Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2825 | Quarta-feira - 15 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 21
Águas de Chapecó 23
Águas Mornas 27
Alfredo Wagner 28
Alto Bela Vista 29
Anchieta 30
Angelina 31
Anitápolis 32
Antônio Carlos 33
Apiuna 48
Ascurra 51
Atalanta 52
Aurora 53
Balneário Arroio do Silva 54
Balneário Piçarras 56
Balneário Rincão 65
Bandeirante 67
Barra Bonita 98
Barra Velha 99
Bela Vista do Toldo 101
Belmonte 103
Benedito Novo 104
Biguaçu 106
Blumenau 109
Bom Jardim da Serra 115
Bom Retiro 124
Botuvera 127
Braço do Trombudo 130
Brunópolis 131
Brusque 133
Caçador 164
Caibi 169
Camboriú 179
Campo Alegre 180
Campos Novos 189
Canelinha 265
Canoinhas 266
Capinzal 277
Catanduvas 282
Caxambu do Sul 316
Cerro Negro 317
Chapadão do Lageado 319
Chapecó 320
Cocal do Sul 324
Concórdia 360
Cordilheira Alta 390
Coronel Freitas 394
Coronel Martins 395
Correia Pinto 399
Corupá 403
Curitibanos 426
Descanso 430
Dionisio Cerqueira 431
Dona Emma 432
Ermo 434
Erval Velho 435
Faxinal dos Guedes 443
Forquilhinha 444
Fraiburgo 446
Galvão 451
Garopaba 486
Garuva 542
Gaspar 545
Governador Celso Ramos 548
Grão Pará 550
Guaraciaba 551
Guaramirim 554
Guarujá do Sul 559
Guatambú 686
Herval d'Oeste 687
Ibicaré 692
Ibirama 698
Ilhota 700
Imbituba 718
Imbuia 730
Indaial 731
Iomerê 737
Ipira 739
Iporã do Oeste 740
Ipuaçú 758
Ipumirim 807
Iraceminha 844
Irani 845
Itá 852
Itaiópolis 858
Itapema 859
Itapiranga 860
Itapoá 869
Ituporanga 894
Jacinto Machado 895
Jaraguá do Sul 898
Joaçaba 932
José Boiteux 940
Jupiá 941
Lacerdópolis 942
Laguna 943
Lajeado Grande 945
Lauro Muller 946
Lebon Regis 947
Leoberto Leal 952
Lindóia do Sul 961
Lontras 963
Luiz Alves 964
Luzerna 967
Macieira 977
Mafra 978
Maracajá 980
Maravilha 1005
Marema 1006
Massaranduba 1013
Matos Costa 1019
Meleiro 1022
Modelo 1023
Mondaí 1024
Monte Carlo 1025
Monte Castelo 1028
Morro Grande 1033
Navegantes 1035
Nova Erechim 1043
Nova Itaberaba 1050
Nova Trento 1059
Nova Veneza 1076
Novo Horizonte 1079
Orleans 1083
Ouro 1105
Ouro Verde 1106
Palhoça 1107
Palma Sola 1164
Palmitos 1171
Papanduva 1172
Paraíso 1173
Passo de Torres 1174
Passos Maia 1176
Paulo Lopes 1211
Penha 1216
Peritiba 1222
Petrolândia 1230
Pinhalzinho 1231
Pinheiro Preto 1232
Piratuba 1234
Pomerode 1237
Ponte Alta do Norte 1248
Ponte Serrada 1249
Porto Belo 1291
Porto União 1293
Pouso Redondo 1294

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2825 | Quarta-feira - 15 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Castello Branco 1295
Presidente Getúlio 1296
Princesa 1297
Quilombo 1305
Rancho Queimado 1306
Rio do Campo 1308
Rio do Oeste 1310
Rio dos Cedros 1322
Rio do Sul 1311
Rio Fortuna 1324
Romelândia 1325
Salto Veloso 1329
Santa Cecilia 1330
Santa Rosa do Sul 1331
Santa Terezinha do Progresso 1335
Santo Amaro da Imperatriz 1339
São Bento do Sul 1349
São Bernardino 1358
São Carlos 1397
São Domingos 1402
São Francisco do Sul 1406
São João Batista 1430
São João do Oeste 1441
São João do Sul 1442
São Joaquim 1444
São José 1455
São José do Cedro 1464
São Lourenço do Oeste 1465
São Miguel da Boa Vista 1472
São Miguel do Oeste 1476
São Pedro de Alcântara 1478
Saudades 1480
Schroeder 1481
Seara 1490
Serra Alta 1497
Sul Brasil 1530
Tangará 1534
Tigrinhos 1536
Tijucas 1616
Timbó 1619
Três Barras 1650
Treze Tílias 1691
Trombudo Central 1702
Tunápolis 1706
Turvo 2069
União do Oeste 2073
Urussanga 2091
Vargem 2092
Vidal Ramos 2094
Videira 2350
Vitor Meireles 2367
Xanxerê 2369
Xaxim 2411
Zortéa 2421

Associações

AMAI 2422
AMREC 2423

Consórcios

CIGA 2424
CIMCATARINA 2425
CIS/AMAUC 2428
CVC 2429
CIAPS 2430

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 19/2019

Publicação Nº 2019559

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR19/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 27/05/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 15 de maio de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

COMUNICADO V – 14/05/2019

Publicação Nº 2019539

COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO

Comunicado V – 14/05/2019

Informa decisão dos recursos apresentados contra classificação preliminar relativo ao Concurso Público nº 001/2019.

A Comissão do Concurso Público, nomeada pela Decreto nº 0011/2019, representado por seu Presidente, Sr. Francisco Alexandre Duarte Neto, no uso de suas atribuições e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso, tornam públicas as deliberações:
Em ordem de inscrição

Inscrição	Cargo	Resultado
1437162	Agente de Controle Interno	Anexo na área do candidato a folha de resposta digitalizada para sua conferência. Ademais, observamos que sua nota confere com a publicada, a saber: 6 acertos de Língua Portuguesa = 1,50 8 acertos de Conhecimentos Gerais = 2,00 9 acertos de Conhecimentos Específicos = 2,25 Total = 5,75 Recurso indeferido, classificação mantida.
1437342	Professor de Anos Iniciais (40h)	Anexo na área do candidato a folha de resposta digitalizada para sua conferência. Ademais, observamos que sua nota confere com a publicada, a saber: 2 acertos de Língua Portuguesa = 0,40 4 acertos de Conhecimentos Gerais = 0,80 12 acertos de Conhecimentos Específicos = 2,40 Total = 3,60 Recurso indeferido, classificação mantida.

<table>
<tr><td>1438460</td><td>Agente Comunitário de Saúde Área 04</td><td>Anexo na área do candidato a folha de resposta digitalizada para sua conferência.

Houve preenchimento incorreto (apenas com X), o que levou o processo digitalizado a não reconhecer as respostas.
O preenchimento correto consta do edital nº 001/2019, itens 4.5.8 e 4.5.9 e do enunciado do caderno de questões e da folha de respostas, vejamos:

4.5.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.5.9. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme modelo abaixo (exemplo):
<table><tr><td>61</td><td>A</td><td></td><td>C</td><td>D</td></tr><tr><td>62</td><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td></td></tr></table>
Recurso indeferido, classificação mantida.</td></tr>
<tr><td>1440539</td><td>Professor de Anos Iniciais (40h)</td><td>O edital nº 001/2019 nos subitens 4.7.1, 4.7.4 e 4.7.5 estabelece, vejamos:
4.7. Da Avaliação de Títulos:
4.7.1. A avaliação de títulos para os cargos de Professor consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.
…
4.7.4. Serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal ressalvados o disposto no item 4.7.3, acompanhados do Histórico Escolar.
4.7.5. Não serão pontuados:
a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;
Diante de tais normativas expostas, bem como, da preservação da isonomia (princípio primordial na execução do concurso) com outros candidatos que porventura possuíam tal documento (a certidão apenas) e não o entregaram em face as disposições edilícias, entendemos por indeferir o presente recurso e manter a classificação.</td></tr>
<tr><td>1442053</td><td>Motorista</td><td>Anexo na área do candidato a folha de resposta digitalizada para sua conferência.

Ademais, observamos que sua nota confere com a publicada, a saber:
6 acertos de Língua Portuguesa = 1,50
11 acertos de Conhecimentos Gerais = 2,75
15 acertos de Conhecimentos Específicos = 3,75
Total = 8,00
Recurso indeferido, classificação mantida.</td></tr>
</table>

Francisco Alexandre Duarte Neto
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 011/2019

EDITAL Nº 011/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2019545

EDITAL Nº 011/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Divulga classificação definitiva das provas escritas e títulos apresentados no concurso público nº 01/2019 do Município de Agronômica/SC e dá outras providências

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Cesar Luiz Cunha, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 011/2019 e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso público, torna público:

1. O Anexo I contém Resultados (classificação) definitiva relativa as provas escritas e títulos apresentados, por ordem alfabética de cargo.
1.1 – Observamos que a nota final para os cargos de Professores está expressa com base no item 4.5.1.2 onde a nota máxima para a prova teórica é 8,00 (0,20 por questão) e a nota máxima da avaliação de títulos é 2,00, na forma dos itens 4.7.2.2 e 5.3 do Edital nº 01/2019. Os candidatos (Professores) que não alcançaram a nota 4 na prova teórica, não tiveram a pontuação de títulos computadas (item 4.7.6 do Edital nº 01/2019).
1.2 – Para os cargos de Motorista e Operador de Trator a nota final será obtida após a prova prática com base no 5.2 do Edital nº 001/2019, sendo neste ato publicado somente a nota da prova teórica. Não foi aplicado o critério de desempate de maior pontuação na prova prática e idade constante das alíneas 'd' e 'e' do item 5.6 do Edital nº 01/2019. Os critérios constantes das alíneas 'a' a 'c' já foram aplicados.
2. O Anexo II contém Resultados (classificação) definitiva dos portadores de necessidades especiais.
3. O Anexo III contém a relação de candidatos habilitados para realização das provas práticas dos cargos de Motorista e Operador de Trator.
4. Todos os candidatos dos cargos de Motorista e Operador de Trator, indicados no Anexo III, ficam convocados para realização dos testes práticos, devendo comparecer no dia 19/05/2019 a partir das 7h e 15min no Parque de Eventos Roberto Westphal, situado na Rua 7 de

Setembro, sn, bairro Mosquito em Agronômica/SC (defronte Clube Mosquito). Às 7h e 30min serão fechados os portões de acesso e não será permitida a entrada de qualquer candidato.
5. Somente serão autorizados a realizar o teste prático os candidatos do cargo de Motorista que estejam portando sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida, de categoria mínima D e os candidatos ao cargo de Operador de Trator de categoria mínima C.

Agronômica – SC, 14 de maio de 2019.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Alexandre Duarte Neto
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 011/2019

Edital nº 011/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

ANEXO I – Lista Geral

Agente Comunitário de Saúde Área 01
Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1442046	Vanesa Edineia Da Silva Brehmer	3820447	055.523.729-05	1,00	1,25	4,50	6,75	6,75
2	1437302	Valeria Maria Tambani	3477684	988.336.269-20	0,25	2,25	3,25	5,75	5,75
3	1435292	Suellen Campestrini Da Silva	6133140	319.678.788-54	0,50	1,25	3,75	5,50	5,50
4	1433191	Fabiane Cristina Santos	1547406	834.529.235-68	1,25	1,00	3,25	5,50	5,50
5	1440502	Jaqueline Schreiner Bonacolsi	3449800	983.866.709-91	0,25	1,50	3,25	5,00	5,00
Reprovado	1436825	Gabriela Helena Schelter	6292768	105.465.049-73	0,50	1,00	3,00	4,50	4,50
Reprovado	1441836	Vanesa Floriano Da Silva	7126314	110.008.859-84	0,50	0,75	2,50	3,75	3,75
Ausente	1441388	Crisley Siewers Dos Santos	4118379	058.499.949-63	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1433709	Nathalia Ferreira Da Silva	0078262890	062.191.223-99	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde Área 03
Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1435751	Eliane Tridapalli Moratelli	29120756	812.222.119-04	0,50	1,50	4,25	6,25	6,25
2	1442077	Andrei Daniel Stuhler Russi	4203707	007.759.899-75	0,75	1,25	3,00	5,00	5,00
Reprovado	1431707	Rut Ilsa Passig	1222466	601.164.639-53	0,25	0,75	3,25	4,25	4,25
Reprovado	1433305	Camila Wanzuita	6190183	105.524.379-80	0,50	0,75	2,75	4,00	4,00

Agente Comunitário de Saúde Área 04
Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1441970	Laisa Caroline Cordeiro	5981256	068.124.559-03	1,00	1,00	4,25	6,25	6,25
2	1432771	Glaucia Miralda De Souza Nascimento	3001580	043.153.613-99	1,00	1,75	3,25	6,00	6,00
3	1440980	Vanessa Dela Justina	6820444	105.473.829-79	0,25	1,50	3,75	5,50	5,50
4	1432107	Luciana Bruder Richartz	4475803	045.776.749-98	0,75	1,25	3,00	5,00	5,00
Reprovado	1437233	Roseli Kormann	14225646	864.036.649-72	0,75	0,75	3,25	4,75	4,75
Reprovado	1433245	Carla Edener Schafer	4475862	054.040.349-04	1,00	1,25	2,25	4,50	4,50

Reprovado	1438460	Tatiana Regina Schmidt	4068760	007.865.219-70	0,00	0,25	0,25	0,50	0,50

Agente Comunitário de Saúde Área 07
Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1434007	Chaiani Moreira	6869490	107.237.549-42	1,25	0,50	4,25	6,00	6,00
2	1439745	Eliziane Kraus Souza	3766118	020.528.999-10	0,75	1,25	3,75	5,75	5,75
3	1441476	Gabriela Sommer	6916916	103.438.689-11	1,25	1,25	3,25	5,75	5,75
4	1432746	Joici Nicoletti Zanella	4234824	054.492.689-71	1,00	1,25	3,25	5,50	5,50

Agente Comunitário de Saúde Área 13
Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1431322	Suzana Mantuani	32280629	901.561.299-49	1,00	1,50	4,25	6,75	6,75
2	1441843	Tamires Schell	5797716	091.683.299-62	1,25	1,50	3,75	6,50	6,50
3	1433310	Robson Kummrov	6916878	104.106.929-48	1,25	1,75	3,00	6,00	6,00

Agente de Controle Interno
Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1432789	Jorge Alberto Aguiar	6005383	079.933.839-78	1,75	2,75	3,75	8,25	8,25
2	1434773	Joel Girardi	5273237	052.865.629-57	1,50	2,50	3,75	7,75	7,75
3	1440982	Felipe Batisti	4431037	075.708.779-50	1,75	2,75	3,00	7,50	7,50
4	1431652	Rodrigo Felipe Broering	4740020	097.885.369-56	1,50	2,75	3,00	7,25	7,25
5	1439760	Igor Danielski	5872753	114.131.549-13	0,75	2,25	3,00	6,00	6,00
6	1442187	Martim Afonso Konno De Dornellas Cysneiros	210404869	109.946.087-56	1,00	2,75	2,25	6,00	6,00
7	1442075	Gustavo Pasqualini Kuhl	6005741	102.926.429-54	0,75	2,25	2,75	5,75	5,75
8	1442129	Cintia Maiara Looz	5720948	094.632.319-43	1,50	1,75	2,50	5,75	5,75
9	1436936	Nirlandia Hiansdt Coelho	4432142	054.034.079-01	0,75	2,50	2,50	5,75	5,75
10	1437162	Greice Pereira Bork	5797569	097.906.739-14	1,50	2,00	2,25	5,75	5,75
11	1440554	Jair Weinrich	2121499	791.546.119-20	1,00	2,50	2,25	5,75	5,75
12	1438193	Deisi Cristina Becker	46919074	060.906.829-69	0,75	1,50	3,00	5,25	5,25
13	1433566	Thiago Gois	102164520	072.301.249-05	0,25	2,00	2,75	5,00	5,00
14	1434527	Miguel Gustavo Tenfen Stupp	5412193	089.916.119-74	1,25	2,00	1,75	5,00	5,00
Reprovado	1437972	Mislene Fatima Antunes Arruda	40698076	033.225.209-43	0,50	1,50	2,75	4,75	4,75
Reprovado	1437852	Emilly Taruhn De Souza	5080658	084.442.249-52	1,25	1,25	2,00	4,50	4,50
Reprovado	1438390	Manasses Mario Das Neves	5548713	084.779.729-58	1,00	1,50	2,00	4,50	4,50
Reprovado	1433223	Damaris Laurence Moje Mendes	4431194	053.202.669-10	0,50	1,25	2,50	4,25	4,25
Reprovado	1440998	Maurinei Stedile	1678878	607.298.489-49	0,75	1,50	2,00	4,25	4,25
Reprovado	1433456	Sandra Aparecida Dela Justina	4280429	048.784.519-63	0,75	1,75	1,75	4,25	4,25

Reprovado	1437572	Ana Paula Cruz	44033559	071.324.299-06	1,25	1,50	1,50	4,25	4,25
Reprovado	1439626	Lais Dela Justina	4719997	069.783.589-83	0,75	0,75	2,50	4,00	4,00
Reprovado	1441541	Lucelia C B Xavier De Deus	4268199	047.840.969-90	0,75	1,00	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1441901	Geovane Schell	5548721	092.315.779-48	0,50	1,25	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1440320	Clesar Hellmann	3547855	003.504.549-30	1,25	0,75	2,00	4,00	4,00
Reprovado	1441608	Maria Alice Silverio	18451788	049.429.839-16	1,00	1,25	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1437179	Deborah Maria Darolt Wille	5654087	082.099.689-04	1,00	1,25	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1435037	Danieli Eifler	3741820	043.348.449-79	0,75	1,50	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1440077	Eliel Santos Da Silva Junior	6740705	099.320.459-77	0,75	1,50	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1433473	Fagner Scherer	4486121	080.862.839-92	1,25	1,25	1,50	4,00	4,00
Reprovado	1439896	Larissa Trentini	5797088	096.326.519-95	0,75	1,00	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1431557	Deise Lehmkuhl	5087731	081.393.899-60	0,50	1,25	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1441831	Gabriela Carolina Da Silva	4740536	098.778.479-06	0,25	1,50	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1442143	Guilherme Starosky	5142543	090.612.599-59	1,25	1,00	1,50	3,75	3,75
Reprovado	1442047	Ione Saramento	4032054	016.728.399-55	1,00	1,75	1,00	3,75	3,75
Reprovado	1442128	Vanessa Schutz	42362571	042.536.709-62	1,00	1,25	1,25	3,50	3,50
Reprovado	1439359	Jonas Ricardo Ressel	5465762	101.094.189-56	0,75	0,50	2,00	3,25	3,25
Reprovado	1435866	Dacy Pereira Neto	7661247	035.666.869-05	0,50	0,75	2,00	3,25	3,25
Reprovado	1436396	Rosangela Tobias	3792035	003.775.969-81	0,50	1,00	1,75	3,25	3,25
Reprovado	1441455	Renato Cardoso	6072227	095.823.519-85	0,50	1,00	1,75	3,25	3,25
Reprovado	1436378	Maicon Rodrigo Girardi	4154778	040.255.009-90	0,25	1,50	1,50	3,25	3,25
Reprovado	1433887	Taynara Campestrini Renzi	6132398	111.250.119-39	1,25	0,75	1,25	3,25	3,25
Reprovado	1436737	Joice Pereira	5797012	070.903.499-77	0,50	1,50	1,25	3,25	3,25
Reprovado	1442158	Caroline Dümes Frömming	6072269	077.214.409-55	0,50	1,50	1,25	3,25	3,25
Reprovado	1432809	Bianca Regina Mazera	4740285	056.464.979-14	1,25	1,00	1,00	3,25	3,25
Reprovado	1440857	Patricia Scheidt Ramos	4932574	077.766.299-01	1,00	0,75	1,25	3,00	3,00
Reprovado	1436691	Naiara Xavier Cardoso	4475190	063.620.989-00	0,75	1,00	1,25	3,00	3,00
Reprovado	1432631	Yasmin De Souza	6257467	113.883.679-63	0,75	1,25	1,00	3,00	3,00
Reprovado	1439416	Yasmin Macário	3.766.598	053.243.369-63	0,50	1,50	1,00	3,00	3,00
Reprovado	1432053	Flaviana Dos Reis	5519261	077.417.999-67	0,50	0,75	1,50	2,75	2,75
Reprovado	1432014	Samara Willemann	4740534	091.295.469-82	0,50	0,75	1,50	2,75	2,75
Reprovado	1439095	Beatriz Vieira	5582402	094.663.829-26	0,50	1,00	1,25	2,75	2,75
Reprovado	1438241	Amanda Custodio Dos Santos	6751028	105.459.919-00	0,75	1,00	0,75	2,50	2,50
Reprovado	1439335	Ronan Otto Alves	5071384	093.274.419-23	1,00	1,00	0,50	2,50	2,50
Ausente	1433893	Robson David	3391579	030.281.479-55	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1433932	Erlen Karla Lopes	51423499	066.386.339-29	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1442119	Melquisedeque De Souza	4719466	067.014.319-76	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1438980	Rodrigo Suitck Zaleuski	5196823	072.233.939-98	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1441956	Luana Luchtemberg	5456547	064.864.849-42	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1434314	Juliane Meline Saldanha Muniz Stafin	96225342	052.646.799-16	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1441955	Regianne Michelle Dias Viana	73965373	080.276.149-61	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1432137	Thalita Alexandre Antunes	490451470	424.429.728-67	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1433581	Emely Borges Rodrigues	4719983	093.961.739-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1436555	Fernanda Weber	5819018	088.524.529-66	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1433385	Renata Furlani Carvalho	6338552	100.472.079-30	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Profissional
Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final

1	1431300	Francisco Pereira	1677418	777.299.519-91	2,00	2,75	4,75	9,50	9,50
2	1438625	Michel Neumann	3993643	053.033.079-21	2,00	2,00	5,00	9,00	9,00
3	1438451	Marcio Jose Furtado Pereira	4268085	041.686.389-28	2,00	2,50	4,50	9,00	9,00
4	1441920	Flavio Mar	1513906	596.392.709-97	2,00	1,50	5,00	8,50	8,50
5	1431812	Daniela Schafer	6517612	127.986.619-51	1,50	2,25	4,75	8,50	8,50
6	1437646	Marcos Antonio Ribeiro Dos Santos	5654636	104.143.229-16	1,75	2,00	4,50	8,25	8,25
7	1439246	Cassiano Laurentino Lopes	4932600	090.701.289-26	1,50	2,50	4,25	8,25	8,25
8	1441912	Francelina Franca	3538048	476.667.739-00	1,50	2,00	4,50	8,00	8,00
9	1438706	Maico Roberto Rodrigues Cardoso	4602786	056.967.769-65	1,25	1,75	4,75	7,75	7,75
10	1441324	Nelson Rodrigues De Abreu	2122095	692.511.429-04	1,00	2,00	4,75	7,75	7,75
11	1439110	Marildo Jetke	2495793	016.321.429-88	1,00	1,00	4,50	6,50	6,50
12	1442081	Alvoni Souza	3905856	027.544.379-59	0,50	1,25	4,25	6,00	6,00
13	1438533	Adair Goncalves	1802322	543.175.419-04	0,25	1,75	3,50	5,50	5,50
14	1441963	Vandonir Apolinario	2495791	014.404.909-02	0,50	1,00	3,50	5,00	5,00
Reprovado	1441803	Klivia Gomes Pantoja	5120556	863.040.462-00	0,50	0,50	3,75	4,75	4,75
Ausente	1442194	Anderson Ricardo Seiler	4227113	009.535.419-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1441896	Mirlis Da Silva	5181015	082.629.969-50	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1436951	Vinicius Xavier	393270968	433.954.768-98	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Contador
Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439784	Tenilson Gonzaga Dos Santos	146894909	564.674.432-68	1,75	2,00	4,50	8,25	8,25
2	1433326	Adriano Jose Vanderlinde	2258818	824.474.119-87	1,25	2,50	4,50	8,25	8,25
3	1438480	Priscila Cristiny De Araujo Silva Miranda	7814852	024.714.271-97	1,00	2,00	4,50	7,50	7,50
4	1431077	Tchasla Bianca Dos Santos	5720647	068.438.859-69	0,50	2,00	4,50	7,00	7,00
5	1439152	Wagner Yukio Serikyaku	6617781	249.317.388-00	1,25	2,00	3,50	6,75	6,75
6	1442200	Denis Rafael Korb	69065473	028.531.449-17	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
7	1433422	Airton Carlos Dahmer	4475542	041.319.879-02	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
8	1440943	Edson Garlini	4642155	059.150.179-16	1,00	1,75	3,50	6,25	6,25
9	1437267	Celenira De Oliveira Cabral	76387966	941.494.969-00	0,50	2,25	3,50	6,25	6,25
10	1433619	Adriano Schoefer	4740393	086.514.099-58	1,25	1,25	3,50	6,00	6,00
11	1441937	Gustavo Michael Pires Schmidt	87038343	062.286.359-21	1,00	1,75	3,25	6,00	6,00
12	1435471	Maiara Batista Lemos Da Cruz	4740007	075.668.479-02	0,75	1,50	3,50	5,75	5,75
13	1441588	Nicale Beatriz Pestana Polidoro	3684733	038.803.299-58	1,00	1,00	3,00	5,00	5,00
14	1431104	Adriano Salvador	5088530	089.103.939-20	0,75	1,50	2,75	5,00	5,00
Reprovado	1441648	Priscila Sestren Tridapalli	55294863	078.945.369-03	0,50	1,25	3,00	4,75	4,75
Reprovado	1442108	Carin Dumes Fromming	2620256	683.838.789-15	0,50	1,75	2,50	4,75	4,75
Reprovado	1435770	Gilmar Girardi	3887442	022.856.399-29	0,75	1,50	2,25	4,50	4,50
Reprovado	1441172	Dábila Passig da Silva Huller	5009959	084.597.879-90	1,00	0,50	2,75	4,25	4,25
Reprovado	1441407	Riquelme Alexander Stahnke	2628376	024.374.749-78	1,00	1,00	2,25	4,25	4,25

Reprovado	1432616	Ianae Katiucia Candido Da Silva	5578490	086.779.839-45	1,00	1,00	2,25	4,25	4,25
Reprovado	1440704	Maikson Daniel Zunino	3833278	037.997.229-80	0,75	1,25	2,25	4,25	4,25
Reprovado	1441475	Carlos Cava	3835808	033.743.249-08	0,75	1,00	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1438389	Sheyla Aparecida Machado	5508339	068.548.689-39	0,50	1,25	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1438248	Alessandra Hoepers	4642092	051.880.909-96	0,75	1,25	2,00	4,00	4,00
Reprovado	1442076	Marcos Kanitz	003607967	003.648.809-70	0,75	1,50	1,75	4,00	4,00
Reprovado	1437020	Giselen Rosa	4740556	083.077.539-02	0,75	1,00	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1441031	Grazieli Biz	5613143	091.853.519-03	0,50	1,25	2,00	3,75	3,75
Reprovado	1431637	Andreia Frainer	6033233	078.866.729-76	1,00	1,00	1,75	3,75	3,75
Reprovado	1441358	Ottomar Antonio Galizio De Oliveira	6614083	438.471.290-15	0,75	1,25	1,50	3,50	3,50
Reprovado	1441909	Maria Luzia Vandresen	4691650	051.116.459-93	0,50	0,75	2,00	3,25	3,25
Reprovado	1441282	Tainara Scheffer	4744456	012.164.359-01	0,50	0,75	1,75	3,00	3,00
Ausente	1432975	Otavio Augusto Mariano Meneguela	272778448	202.543.988-12	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1437378	Ivonete Telles Medeiros Placido	3351645	947.279.459-91	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1437168	Tito Rafael Fontanive	125286376	038.775.969-75	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1437000	Angela Bilk	46909796	059.487.889-62	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1435828	Douglas Voss	5456455	078.785.979-60	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico Clinico Geral
Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439093	Fernando Cezar Tiepo Filho	4890262	055.305.059-10	1,50	2,50	3,75	7,75	7,75
2	1441254	Yanaivys Martinez Verde Hvizdaleck	322281	067.587.871-33	1,25	1,75	4,00	7,00	7,00
3	1434842	Mariane Maisa Lembeck	3638965	057.465.689-88	2,00	1,75	3,25	7,00	7,00
4	1440558	Charles Rafael Schwambach	3211708	891.667.959-15	1,75	2,50	2,75	7,00	7,00
5	1441855	Sinval Wilson Bisconsin De Freitas	450022	569.283.192-91	1,50	1,25	3,50	6,25	6,25
6	1440921	Joao Perfoll	357980	383.221.109-87	0,75	2,00	3,50	6,25	6,25
7	1437779	Marcia Figueiredo Peixoto	8102218	830.456.867-53	1,50	2,00	2,75	6,25	6,25
8	1434316	Bruno Hochapfel	4102405	003.894.619-03	1,50	2,00	2,50	6,00	6,00
Reprovado	1441284	Alcenira Dias De Araujo	623333557	813.865.162-87	1,00	0,50	1,00	2,50	2,50
Ausente	1438743	Rafael De Souza Leonardo	5688290	072.490.709-24	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1435399	Luisa Stulp Vieira	5078973	081.152.549-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Motorista
Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1438643	Marco Antonio Reina Beirao	9464915	446.472.129-04	2,00	2,75	4,50	9,25	9,25
2	1439247	Diego Roling	5888833	091.796.379-22	1,75	2,75	4,25	8,75	8,75
3	1440258	Flavio Smialoski	32081340	933.622.349-68	2,00	2,75	4,00	8,75	8,75
4	1435426	Leonardo Pereira Laurentino	4940528	092.597.199-50	2,00	2,00	4,50	8,50	8,50

5	1434026	Orivaldo Alves Dos Santos Filho	80518102	034.266.699-19	1,75	2,25	4,50	8,50	8,50
6	1432924	Valdemir Gomes	3041915	792.045.899-49	1,50	2,75	4,25	8,50	8,50
7	1441918	Cleiton Carlos Westphal	4390874	050.628.249-07	2,00	2,50	4,00	8,50	8,50
7	1442132	Jonatan Fernandes Ferreira	5888680	081.412.119-51	2,00	2,50	4,00	8,50	8,50
9	1440771	Marcos Eliel Limas	2672577	772.234.209-44	2,00	2,00	4,25	8,25	8,25
10	1438725	Cleiton Rodrigues	4691750	048.395.209-50	2,00	2,50	3,75	8,25	8,25
11	1441980	Angela Cinara Hech	2258940	017.966.149-39	1,75	2,25	4,00	8,00	8,00
12	1442053	Rogerio Schafer	4088733	039.768.569-67	1,50	2,75	3,75	8,00	8,00
13	1441551	Carlos Da Rosa	5440320	085.986.529-03	2,00	2,50	3,50	8,00	8,00
14	1436657	Jacir Odorizzi	4024858	033.992.569-81	1,75	2,75	3,50	8,00	8,00
15	1441929	Rubens Vieira Neto	6207533	095.619.299-88	2,00	2,00	3,75	7,75	7,75
15	1431287	Julio Cesar Pereira Schlindwein	50880020	085.533.979-98	2,00	2,00	3,75	7,75	7,75
17	1438487	Elton Danielski	4725392	054.427.869-00	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
17	1442104	Rafael Soares Lourenco	4347716	064.481.179-03	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
17	1433042	Eduardo Marchi Neto	5578913	091.709.139-60	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
20	1433274	Silvio Frederico Will	3272583	004.782.189-23	1,75	2,75	3,25	7,75	7,75
21	1442004	Diego A. Solano	49827545	055.390.869-37	1,50	2,25	3,75	7,50	7,50
22	1433222	Joao Dela Justina	1222828	420.605.919-53	1,00	2,75	3,75	7,50	7,50
23	1442193	Marcos Roberto Pilotoni	4724707	066.136.669-39	1,75	2,25	3,50	7,50	7,50
24	1431791	Leandro Cardoso	5307334	091.059.699-99	1,75	1,50	4,00	7,25	7,25
25	1437054	Odair Parma	3426546	018.555.849-64	1,25	2,00	4,00	7,25	7,25
26	1441932	Diego Kummrov	4740527	067.824.539-83	1,75	1,75	3,75	7,25	7,25
27	1439859	Vanderlea Catafesta	4001302	034.258.119-83	1,50	2,00	3,75	7,25	7,25
27	1438251	Gabriel Dela Justina	6338441	089.321.699-26	1,50	2,00	3,75	7,25	7,25
29	1441817	Salesio Antonio Da Conceicao	3891601	028.363.329-80	1,25	2,50	3,50	7,25	7,25
30	1431885	Elias Da Cruz	36023418	045.484.089-67	1,75	2,25	3,25	7,25	7,25
31	1432649	Fabiano Dos Santos Longo	2911111	831.547.529-00	1,50	2,50	3,25	7,25	7,25
32	1441660	Clodoaldo Amaral	32435606	903.144.769-20	1,00	1,25	4,75	7,00	7,00
33	1438372	Juarez Scottini	4233372	007.598.299-42	1,50	2,25	3,25	7,00	7,00
34	1437982	Milton Ervino Schmitz	72496752	580.042.979-00	1,25	2,50	3,25	7,00	7,00
35	1435284	Wellington Ramos Santos	1439242	008.798.565-99	1,50	1,50	3,75	6,75	6,75
36	1437661	Dirceu Avi	4056634	067.440.929-95	1,00	2,00	3,75	6,75	6,75
37	1441673	Marcos De Souza	3741318	022.351.269-95	0,75	2,25	3,75	6,75	6,75
38	1438112	Cleiton Bondavalli	4740088	060.729.189-30	1,75	1,50	3,50	6,75	6,75
39	1441381	Charles De Freyn	5142172	072.155.959-00	1,50	1,75	3,50	6,75	6,75
40	1433109	Rafael Reinhold	4234763	054.277.099-75	1,25	2,25	3,25	6,75	6,75
41	1433573	Jeferson Gois	5026528	062.316.899-56	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
42	1433178	Valmir De Campos Rocha	4204157	037.594.229-77	0,75	2,25	3,50	6,50	6,50
43	1437456	Salesio Tridapalli	1421691	540.458.869-15	1,25	2,00	3,25	6,50	6,50
43	1441734	Gilberto Ricardo Burato	4280642	054.034.089-83	1,25	2,00	3,25	6,50	6,50
45	1433558	Marco Antonio De Aviz	2173644	719.039.339-00	1,75	1,75	3,00	6,50	6,50
46	1438317	Linderson Pires	2965617	796.450.629-34	1,50	2,00	3,00	6,50	6,50
47	1439476	Claudiomir Santos Varela	39807592	007.434.639-35	1,50	1,75	3,00	6,25	6,25
48	1434662	Paulo Maia Branco	1822001	540.980.689-15	1,00	1,25	3,75	6,00	6,00
49	1438888	Marcio De Souza	2918145	812.834.319-04	1,25	1,25	3,50	6,00	6,00
50	1434654	Mauricio Colaco Da Silva	6111921	082.319.359-40	1,00	1,75	3,25	6,00	6,00
51	1433011	Anderson De Souza	5338118	062.936.279-38	1,25	2,00	2,75	6,00	6,00
52	1439694	Marciano Ribeiro Dos Santos	46914765	042.865.479-73	0,75	2,00	3,00	5,75	5,75

53	1432782	Alcides Machado	1226324	434.374.949-53	1,25	1,75	2,75	5,75	5,75
54	1440765	Jose Stedile	1421025	564.207.819-49	1,00	2,50	2,25	5,75	5,75
55	1437936	Michel Sebastiao Crescencio	4740487	079.180.449-67	0,50	1,75	3,25	5,50	5,50
56	1441585	Joel Maggio	2127188	595.245.709-63	1,25	1,25	2,75	5,25	5,25
Reprovado	1434177	Amilton Luiz Custodio Dos Santos	2912211	831.549.739-15	1,00	0,75	2,50	4,25	4,25
Reprovado	1441065	Ilton Batschauer	3459972	987.317.509-15	0,75	1,25	2,00	4,00	4,00
Ausente	1437701	Vilmar Kummrov	1898398	580.044.089-15	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1441962	Hilario Vanjura	46612965	666.781.109-00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1442171	Ivaldo Marcio Guimaraes Macedo	1909943	352.436.782-87	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1440578	Marcos Aurelio Batisti	102368769	851.045.829-49	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1436194	Emerson Da Silva	3533920	003.385.719-90	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1434169	Anderson Hoepfner	3693981	004.132.279-79	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1432172	Anderson Pinheiro	3980051	028.626.699-70	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1439517	Marcio Correia	4029921	032.872.359-23	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1431813	Ricardo Stedile	4171570	045.569.499-04	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1437007	Luiz Henrique Pereira	5720016	067.481.259-01	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Operador de Trator
Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1442202	Fernando De Oliveira	6276131	086.166.759-06	2,00	2,25	4,75	9,00	9,00
2	1435304	Marcos De Camargo Reinhold	53791592	071.001.029-01	1,50	2,75	4,75	9,00	9,00
3	1433251	Djonata Niehues Reitz	5261431	058.190.399-47	2,00	2,25	4,50	8,75	8,75
4	1441721	Cleiton Orival Schaffer	3732227	025.538.609-51	1,50	2,25	4,75	8,50	8,50
5	1439339	Maicon Lipinski	5772622	085.179.159-09	1,25	2,00	5,00	8,25	8,25
6	1440090	Flavio Luiz Gomes Dos Santos Junior	7146238	083.924.584-00	0,25	2,25	4,25	6,75	6,75
Reprovado	1437311	Valdecir Kniss	3162863	928.817.509-15	0,75	1,00	2,75	4,50	4,50
Ausente	1433924	Daniel Reblin	5720211	077.510.209-11	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1439347	Pablo Alves De Andrade	6276065	102.317.349-21	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Professor de Anos Iniciais (40h)
Superior Professores

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1433084	Solange Velwock De Franca	520900972	019.307.189-42	0,60	1,80	3,20	5,60	0,50	6,10
2	1437530	Carla Korb	3279294	935.654.969-91	0,60	1,20	3,20	5,00	0,50	5,50
3	1430757	Juliana Pintarelli Avi	4460590	048.613.239-08	1,00	1,00	3,00	5,00	0,50	5,50
4	1433794	Scharlene Da Silva	40850242	036.502.309-41	0,60	0,80	3,40	4,80	0,50	5,30
5	1437350	Danielle Andre Althoff	4642116	009.222.239-04	0,60	0,80	3,60	5,00		5,00
6	1438878	Sueli Wanzuita Berkenbrock	2175809	704.722.209-00	0,60	0,80	3,00	4,40	0,50	4,90
7	1432879	Andreia Marchi Da Paz Coradelli	4475099	039.211.499-24	0,60	0,80	3,40	4,80		4,80
8	1441220	Janaina Ignes Ferreira Retke	5815233	071.058.549-79	0,60	0,80	3,40	4,80		4,80

9	1432831	Verônica Cabral Da Silva Velho	7901503	399.317.338-45	0,60	0,40	3,60	4,60		4,60
10	1438570	Poliana Badels	5654010	097.546.009-96	0,40	1,00	3,20	4,60		4,60
11	1439137	Pamela Oenning Lippel	5815550	090.216.159-83	0,60	1,00	3,00	4,60		4,60
12	1441940	Jucara Spengler	4365830	049.539.609-55	0,40	1,20	3,00	4,60		4,60
13	1441764	Jeremias Spengler	4365829	058.796.159-79	1,20	0,60	2,80	4,60		4,60
14	1442148	Rosemeri Silva	4932409	072.860.699-26	0,80	1,00	2,80	4,60		4,60
15	1433427	Marise Wuerges	2175781	646.868.339-49	0,40	1,40	2,80	4,60		4,60
16	1438343	Rubia Maria Carvalho	4932365	059.319.069-67	0,60	0,80	3,00	4,40		4,40
17	1439868	Elaine Cristina Adami	3890384	023.565.509-09	0,20	1,20	3,00	4,40		4,40
18	1433930	Carlane Goede	3607787	003.398.569-39	0,60	1,00	2,80	4,40		4,40
19	1441893	Roseli Pries De Melo	529252	969.567.989-72	0,40	0,60	3,20	4,20		4,20
20	1437349	Jucara Sora Vieira	5368350	078.070.759-10	1,00	0,80	2,40	4,20		4,20
21	1433163	Roseli Soares Da Silva	4486124	041.279.489-65	0,80	1,00	2,40	4,20		4,20
22	1440539	Karina Cunha Domingos	4317959	049.809.499-59	0,80	0,40	2,80	4,00		4,00
23	1439134	Camila Eigen	5872807	095.587.149-25	0,40	1,00	2,60	4,00		4,00
24	1432622	Joice Mara Gastão	4085500	008.569.639-09	0,80	0,80	2,40	4,00		4,00
25	1431085	Leia Dos Santos Abreu	5621586	097.120.909-06	1,00	0,80	2,20	4,00		4,00
Reprovado	1441784	Franciele Aparecida De Oliveira	4280160	049.382.499-52	0,60	0,40	2,80	3,80	*1	3,80
Reprovado	1442152	Irene Marize Kammer	4935449	053.766.789-03	0,60	0,60	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1437342	Vanessa Cristina Dos Santos Back	4234335	071.033.199-10	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1434985	Tainara Dos Santos	6338113	090.231.319-32	0,20	0,60	2,80	3,60		3,60
Reprovado	1440417	Catia Daiana Goes	6133253	085.587.579-84	0,80	0,40	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1436966	Elizandra Schulze	3674723	006.538.039-82	0,40	0,80	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1431111	Rosalva Aparecida Moretti	44034105	059.643.229-13	0,40	0,80	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1439479	Juliana Correa	4935295	041.914.909-07	1,00	0,60	2,00	3,60		3,60
Reprovado	1441485	Andresa Da Silva Prada	3869708	005.656.079-60	0,80	1,00	1,80	3,60		3,60
Reprovado	1441223	Sandra Mara Matteussi	3272283	927.777.919-53	0,60	0,60	2,20	3,40	*1	3,40
Reprovado	1440479	Bruna Pereira	6703756	065.970.029-89	0,60	0,40	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1431243	Karina Dos Santos Varela Belli	4118253	044.184.209-75	0,60	0,80	2,00	3,40		3,40
Ausente	1437586	Adriane Bisewski Balingcos	4292802	048.014.509-11	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1433285	Larissa Lozeyko	5193396	089.423.849-35	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00

Obs: * 1 – pontos dos títulos não computados em face a não haver atingido pontuação mínima – item 4.7.6 do edital nº 001/2019

Professor de Artes (20h)
Superior Professores

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1441659	Maristela Reginalda Marcelino Passold	2628101	946.799.409-72	0,80	0,80	2,60	4,20	0,50	4,70
2	1440672	Fernanda Elizionete Fernandes	6189637	091.887.569-20	1,00	1,00	2,20	4,20		4,20
Reprovado	1441587	Ana Paula Zeitz Bozan	6005401	095.195.239-01	0,40	1,00	2,00	3,40		3,40

Professor de Educação Infantil (20h)
Superior Professores

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1441961	Maria Regina Medeiros	3905781	028.656.339-85	0,60	0,60	2,80	4,00	0,50	4,50

2	1442179	Julia Grasiele Moretti Claudino Dos Santos	5051536	055.676.249-56	0,60	1,20	2,60	4,40		4,40
3	1436377	Eluana Schmidt	9471950	067.214.809-99	0,80	0,60	2,80	4,20		4,20
4	1441502	Salvia Aparecida Schneider	10386505	609.184.709-00	0,60	0,80	2,80	4,20		4,20
5	1437205	Stephanie Klehm Krieger	5088850	066.096.509-77	0,40	1,00	2,80	4,20		4,20
6	1434460	Jerusa Caetano	54650917	086.450.619-88	0,40	1,00	2,80	4,20		4,20
7	1434475	Juliana Pinto Vergilio	4744390	056.048.849-10	0,60	1,40	2,20	4,20		4,20
Reprovado	1436147	Patricia Pereira Batista	3394557	017.229.399-58	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1433355	Katia Odorizzi Boni	3718090	046.301.849-45	0,40	0,40	3,20	4,00		4,00
Reprovado	1441861	Andreia Cristina Tubias	53070550	077.719.769-30	0,60	0,60	2,80	4,00		4,00
Reprovado	1441898	Marivone Fiamoncini Adami	4529282	050.768.939-90	0,80	0,80	2,40	4,00		4,00
Reprovado	1441806	Meriane Dos Santos	44755651	041.872.409-18	0,40	0,60	2,80	3,80		3,80
Reprovado	1441810	Lucileni Bittencourt Chiquio	4236691	042.110.479-14	0,20	0,80	2,80	3,80		3,80
Reprovado	1437284	Deise Tania Dalsenter Sevegnani	4394079	051.583.189-13	0,40	0,80	2,60	3,80		3,80
Reprovado	1432830	Rosecleia Zibell Buss	4690898	045.969.769-29	0,40	0,60	2,20	3,20	*1	3,20
Reprovado	1438290	Leonete teresinha sora sezerino	2620809	716.100.659-72	0,40	1,20	2,00	3,60		3,60
Reprovado	1441102	Patricia Eing	5012079	050.840.449-55	0,20	1,00	2,20	3,40		3,40
Reprovado	1442050	Neimar Terezinha Graciano De Moura	1423781	636.453.199-72	0,40	0,40	2,00	2,80	*1	2,80

Obs: * 1 – pontos dos títulos não computados em face a não haver atingido pontuação mínima – item 4.7.6 do edital nº 001/2019

Professor de Educação Infantil (40h)
Superior Professores

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1430742	Daiane Mauricio	6133826	096.121.109-13	0,60	1,40	3,60	5,60	0,50	6,10
2	1442034	Rosemeri Dos Santos Fernandes	4460508	043.039.009-23	0,80	1,00	3,60	5,40	0,50	5,90
3	1440179	Karin Rohling Caetano	3674610	040.219.799-21	1,40	0,80	3,20	5,40	0,50	5,90
4	1440398	Gabriela Serafim Martins	5303660	067.160.459-70	1,20	1,00	3,20	5,40	0,50	5,90
5	1437716	Fabiana Maria Dalpiaz	4118321	038.935.899-10	0,60	1,60	3,20	5,40	0,50	5,90
6	1435365	Viviani De Campos	41716060	055.912.829-03	0,60	1,40	3,20	5,20	0,50	5,70
7	1440154	Naiana Caroline dos Santos	4203816	052.497.689-97	1,00	0,80	3,20	5,00	0,50	5,50
8	1431251	Luciana Cardoso	4317127	037.583.349-85	1,00	1,20	2,80	5,00	0,50	5,50
9	1435330	Marcia Ramos	40685730	007.039.049-57	0,80	1,00	3,60	5,40		5,40
10	1433105	Aline Giovana Da Silva	50885146	074.743.749-19	0,40	1,60	3,40	5,40		5,40
11	1440285	Neide Elias	3164251	029.497.329-09	0,80	0,80	3,20	4,80	0,50	5,30
12	1435345	Sheena Carla Parma Venturi	4724847	072.869.639-88	0,80	0,80	3,20	4,80	0,50	5,30
13	1441049	Adriana Leicht Prust	4085310	039.889.389-63	0,60	1,00	3,20	4,80	0,50	5,30
14	1440863	Adriene Kretzschmar	5578268	086.676.489-57	0,60	1,00	3,20	4,80	0,50	5,30
15	1440680	Tania Moreira Toassi	4342991	049.480.079-86	1,20	0,80	2,80	4,80	0,50	5,30
16	1435256	Raquel Wiggers	43473873	007.057.349-27	0,40	1,60	2,80	4,80	0,50	5,30
17	1430882	Naiany Caroline Borges	5797544	094.989.729-90	0,80	1,20	3,20	5,20		5,20
18	1437420	Gabriela Cristina Krueger	5232706	085.488.339-80	0,80	1,20	3,20	5,20		5,20
19	1431462	Vera Neuber Da Silva	2624824	891.493.439-04	0,60	1,60	3,00	5,20		5,20
20	1435913	Janaina Sens Eichholz	4317943	059.354.359-93	0,60	0,80	3,20	4,60	0,50	5,10
21	1438041	Vanessa Ariany Moik	6005392	091.131.799-69	0,20	1,20	3,20	4,60	0,50	5,10
22	1433459	Vanderleia Luzia Pinceger Batista	5548931	082.655.499-70	0,80	0,80	3,00	4,60	0,50	5,10
23	1435581	Graciela Victoria	3693378	003.813.129-33	0,60	1,00	3,00	4,60	0,50	5,10
24	1442165	Simone Schussler	4280261	036.468.659-62	0,60	1,00	3,00	4,60	0,50	5,10
25	1435476	Marcela Barbosa Bechtold	4088521	034.101.759-03	0,60	1,00	3,00	4,60	0,50	5,10

26	1438685	Neide Dos Santos Beuting	44862245	054.628.709-30	0,40	1,20	3,00	4,60	0,50	5,10
27	1432187	Thainara Thayse Steinbach de Lima Cé	4271621	084.591.389-17	0,40	1,40	2,80	4,60	0,50	5,10
28	1441808	Deize Araujo Gross	6072034	049.797.099-66	0,20	1,60	2,80	4,60	0,50	5,10
29	1441851	Leticia Raimundo De Andrade	4573399	066.778.969-35	0,80	0,80	3,40	5,00		5,00
30	1439418	Josiane Bernarda Guerra	2090376431	012.319.890-92	0,80	1,00	3,20	5,00		5,00
31	1433286	Denise Aparecida Miranda	5307963	071.328.579-67	0,80	1,20	3,00	5,00		5,00
32	1431390	Macarte Silveira Rodrigues Gutz	38203790	003.856.909-40	0,60	1,40	3,00	5,00		5,00
33	1437069	Catia Aline Sebold	53544862	072.813.139-00	0,60	1,40	3,00	5,00		5,00
34	1441801	Elaine Dalpiaz	4280792	082.568.119-78	0,80	0,40	3,20	4,40	0,50	4,90
35	1438670	Cleidimara Luiz Deluca	4056601	073.144.449-35	0,40	0,80	3,20	4,40	0,50	4,90
36	1435665	Graziele Dos Santos	4068537	046.644.769-81	0,20	1,00	3,20	4,40	0,50	4,90
37	1433966	katiana Dolzan Girardi	45287090	066.120.729-38	0,60	0,80	3,00	4,40	0,50	4,90
38	1438189	Diana Emanueli Bonacolsi Tonett	4690198	064.540.619-81	0,40	1,00	3,00	4,40	0,50	4,90
39	1433045	Aline Marchi	4431895	076.788.429-96	0,40	1,00	3,00	4,40	0,50	4,90
40	1439232	Edineia Rohling florencio	4390009	048.941.309-98	0,60	1,00	2,80	4,40	0,50	4,90
41	1440882	Carla Kochanski	6307064	104.916.899-26	0,40	1,20	2,80	4,40	0,50	4,90
42	1435505	Claudia Prust Wessner	4528350	064.054.789-39	0,80	1,00	2,60	4,40	0,50	4,90
43	1437025	Magrid Nagel Martins	1896013	693.690.389-49	0,60	1,20	2,60	4,40	0,50	4,90
44	1441481	Iracema Cristina Hübes De Oliveira Stüpp	3458114	026.407.259-63	1,00	1,00	2,40	4,40	0,50	4,90
45	1433199	Caroline Sander Marzani	6072494	106.935.889-42	0,80	0,80	3,20	4,80		4,80
46	1441779	Elen Maiara Da Silva	4833716	079.877.289-18	0,60	1,20	3,00	4,80		4,80
47	1434647	Michele Fernanda Rassweiler	44034911	009.561.569-59	1,00	1,20	2,60	4,80		4,80
48	1435797	Roberta Joelma Lofhagen	4327628	007.699.809-61	0,40	0,20	3,60	4,20	0,50	4,70
49	1441333	Marines Steuck	2627546	833.303.999-53	0,60	0,40	3,20	4,20	0,50	4,70
50	1441567	Maiara Geldsleichter Reinicke	4486081	071.640.389-70	0,40	0,80	3,00	4,20	0,50	4,70
51	1432218	Priscilla Sales	5815750	092.463.569-00	0,20	1,00	3,00	4,20	0,50	4,70
52	1442161	Mirian Catieli Kruger	4233874	046.054.409-84	0,80	0,60	2,80	4,20	0,50	4,70
53	1440659	Graciele Maiara Schweitzer	4403997	072.330.809-84	0,80	0,60	2,80	4,20	0,50	4,70
54	1439153	Marcia Caetano Avi	34599452	988.587.779-72	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
55	1438708	Nicelani Serafim	4317571	049.481.809-39	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
56	1436701	Jucelia Vieira Warmling	4403442	058.202.559-17	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
57	1431478	Juliete Aparecida Homem	5923722	081.768.409-39	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
58	1440827	Camila De Oliveira Fernandes	5088368	089.663.509-09	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
59	1439268	Malize Schreiber	2625973	889.999.989-91	0,40	1,00	2,80	4,20	0,50	4,70
60	1441201	Janine Clara Marhold	4486269	082.144.079-90	0,40	1,00	2,80	4,20	0,50	4,70
61	1438873	Adriana De Lourdes Back	5548876	071.740.709-81	1,00	0,60	2,60	4,20	0,50	4,70
62	1433156	Jamile De Oliveira	43478379	049.256.669-08	0,80	0,80	2,60	4,20	0,50	4,70
63	1441990	Josiane Scholl Marchi	4056454	067.696.969-08	0,60	1,00	2,60	4,20	0,50	4,70
64	1441234	Neiva Terezinha Santos Bastos	2701968	941.862.949-68	1,00	0,80	2,40	4,20	0,50	4,70
65	1441824	Maria Sulange Tridapalli Avi	1674530	512.490.069-53	0,60	1,20	2,40	4,20	0,50	4,70
66	1442182	Luciana Machado	4085637	008.803.589-12	0,60	1,20	2,40	4,20	0,50	4,70
67	1436491	Odete Aparecida Pereira	6033573	739.570.469-04	0,80	1,20	2,20	4,20	0,50	4,70
68	1436835	Kallani Diona Muller	4342730	059.849.539-86	0,60	1,40	2,20	4,20	0,50	4,70
69	1438484	Andreia Souza	6479469	098.045.249-02	0,60	0,40	3,60	4,60		4,60
70	1431712	Debora Andrea Leal dos Santos de Andrade	41800478	086.104.919-51	0,60	0,60	3,40	4,60		4,60
71	1441195	Silvana Constante teixeira	4719317	055.701.329-10	0,60	0,60	3,40	4,60		4,60
72	1440913	Lizandra Menelli	6133987	096.956.899-14	0,60	0,80	3,20	4,60		4,60

73	1436374	Michele Fronza	46917713	045.006.829-37	0,80	0,80	3,00	4,60		4,60
74	1441905	Roberta Dela Justina	4280653	041.703.709-02	0,60	1,00	3,00	4,60		4,60
75	1441241	Débora Silva de Figueiredo	5379204	059.665.399-95	0,60	1,00	3,00	4,60		4,60
76	1431915	Cristiane Kirchein Sosa	7024246	067.896.719-94	0,20	1,40	3,00	4,60		4,60
77	1431177	Priscila Cavichioli	6124639	086.068.259-56	0,60	1,20	2,80	4,60		4,60
78	1440759	Miriam Stadnick	3638122	007.151.619-03	0,80	1,20	2,60	4,60		4,60
79	1436595	Santilia Dos Anjos	2259846	898.453.409-97	0,40	0,20	3,40	4,00	0,50	4,50
80	1432140	Patricia Francisconi Walzburger	4691787	050.150.999-24	0,40	0,60	3,00	4,00	0,50	4,50
81	1442162	Josiani Krüger	3486084	032.518.669-31	0,80	0,40	2,80	4,00	0,50	4,50
82	1433631	Micheli Cristina Kisner	5465248	081.671.469-01	0,40	0,80	2,80	4,00	0,50	4,50
83	1438286	Raquel Schmidt	4691280	065.970.019-07	0,20	1,00	2,80	4,00	0,50	4,50
84	1440407	Scheila Schmidt	50110489	049.269.379-05	1,00	0,40	2,60	4,00	0,50	4,50
85	1432197	Priscila Geremias	5307768	093.356.559-37	1,00	0,40	2,60	4,00	0,50	4,50
86	1437346	Eliane Dos Santos Souza	4984149	060.940.149-10	0,60	0,80	2,60	4,00	0,50	4,50
87	1436168	Jessica Ventura Stringari	5536095	081.361.599-20	0,60	0,80	2,60	4,00	0,50	4,50
88	1436354	Jaqueline Cruz	4719619	043.128.939-50	0,40	1,00	2,60	4,00	0,50	4,50
89	1431833	Carolina Schroder Da Silva	5815132	071.105.009-00	0,40	1,00	2,60	4,00	0,50	4,50
90	1439322	Carla Cristiane Alves	4371819	058.297.329-55	1,00	0,60	2,40	4,00	0,50	4,50
91	1441512	Barbara Evaristo	5379317	081.080.349-65	0,80	0,80	2,40	4,00	0,50	4,50
92	1440761	Bianca Tonet	5923224	091.130.799-05	0,80	0,80	2,40	4,00	0,50	4,50
93	1440533	Zenita Darolt	1424581	737.321.929-20	0,60	1,00	2,40	4,00	0,50	4,50
94	1439112	Cristiani De Sousa	50879065	058.670.239-31	0,60	1,00	2,40	4,00	0,50	4,50
95	1438400	Graziele Cristina Goral Franz	3693989	038.086.059-79	0,80	1,00	2,20	4,00	0,50	4,50
96	1435812	Jania Carla Dos Santos	26276585	897.778.599-53	0,80	1,40	1,80	4,00	0,50	4,50
97	1438726	Eliani Ventura	3718829	003.872.609-27	0,80	0,60	3,00	4,40		4,40
98	1432476	Pamela Caroline Fernandes	5232797	049.112.769-32	0,60	0,80	3,00	4,40		4,40
99	1432401	Morgana Ribeiro	5797678	096.680.829-07	0,40	1,00	3,00	4,40		4,40
100	1433470	Debora Parma Scherer	5844894	105.624.169-19	0,80	0,80	2,80	4,40		4,40
101	1438712	Cristiane Sueli Motta Cardsoo	3630291	016.776.689-97	1,20	0,60	2,60	4,40		4,40
102	1438717	Suéli Olivia Carpes	5088702	064.640.539-06	0,80	1,00	2,60	4,40		4,40
103	1440818	Gisele Setti	6133264	011.751.749-63	0,80	1,00	2,60	4,40		4,40
104	1439061	Jaqueline Graupner	4068629	008.259.959-90	0,60	1,20	2,60	4,40		4,40
105	1431359	Mery Teresinha Filagrana	1895293	563.654.549-53	0,80	1,20	2,40	4,40		4,40
106	1435239	Djeniffer Sabrina Klaumann	6190205	110.680.659-07	0,60	0,40	3,20	4,20		4,20
107	1434805	Deise Schmelzer	6630835	095.078.939-97	0,60	0,80	2,80	4,20		4,20
108	1441442	Inara Maria Cugnier	4171256	052.943.689-27	0,40	1,00	2,80	4,20		4,20
109	1441356	Tauane Feder	6886383	103.322.409-08	1,00	0,60	2,60	4,20		4,20
110	1441167	Nilza Luzia Lemos Da Cruz Gazaniga	4475405	006.566.659-39	0,60	1,00	2,60	4,20		4,20
111	1438208	Nadia Zanella	5654570	064.658.559-25	0,60	1,00	2,60	4,20		4,20
112	1440893	Priscila Caroline Dalpiaz	5860810	096.242.869-81	0,40	1,20	2,60	4,20		4,20
113	1440314	Karine Dias	6819304	012.164.249-69	0,20	0,60	3,20	4,00		4,00
114	1440823	Carina Rassweiler	5844668	080.704.739-24	0,40	0,60	3,00	4,00		4,00
115	1440885	Silvana Aparecida Uessler	4280331	058.138.909-39	0,60	0,80	2,60	4,00		4,00
116	1433444	Marise De Fatima Moreira	4347105	037.814.099-02	0,60	1,00	2,40	4,00		4,00
117	1442176	Gislaine Draprinchinski Rech	4431510	079.979.259-45	0,20	1,40	2,40	4,00		4,00
Reprovado	1434003	Eliane Borghesan Luchtenberg	4233645	042.805.329-74	0,40	0,40	3,00	3,80	*1	3,80
Reprovado	1440147	Naiara Tonet Marchi	5880575	085.676.439-61	0,60	0,40	2,80	3,80	*1	3,80
Reprovado	1440799	Leticia Da Silva	5261838	087.059.959-30	0,60	0,40	2,80	3,80	*1	3,80
Reprovado	1440971	Aline Cristina Goncalves Baldessari	5880578	083.992.669-30	0,60	0,60	2,60	3,80	*1	3,80

Reprovado	1432396	Thais Figueredo	5772890	094.062.179-70	0,60	0,60	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1441405	Janete Rodrigues Cardoso Chirolli	29115108	814.194.149-68	0,20	1,00	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1441561	Deise Hellmann	5368248	073.411.009-07	0,20	1,00	2,60	3,80	*1	3,80
Reprovado	1438672	Elaine Cristina Da Rocha	4024497	064.984.949-30	0,80	0,60	2,40	3,80	*1	3,80
Reprovado	1441184	Vivian Suhelen Piva	4347628	037.441.869-11	1,00	0,60	2,20	3,80	*1	3,80
Reprovado	1441224	Emanuella Muriel Cunha	4342595	070.901.549-63	0,80	0,80	2,20	3,80	*1	3,80
Reprovado	1440693	Catia Aparecida Da Luz	5529003	060.798.539-90	0,60	0,20	3,00	3,80		3,80
Reprovado	1442041	Ane Caroline Steinbach	5354920	062.497.969-59	0,40	0,60	2,80	3,80		3,80
Reprovado	1431153	Jessica Cristina Schafranski Moreira	5654025	078.353.779-42	0,40	0,60	2,80	3,80		3,80
Reprovado	1433077	Silvana Aparecida Feliponi Scotini	4529566	047.123.139-86	0,40	0,80	2,60	3,80		3,80
Reprovado	1441923	Marisa Alberton Capistrano	35121831	024.648.809-30	0,40	1,00	2,40	3,80		3,80
Reprovado	1434563	Elizete Martendal	3395197	970.103.839-87	0,60	0,40	2,60	3,60	*1	3,60
Reprovado	1441495	Ingrid Carolina Hubes De Oliveira Neves	34581189	028.291.129-46	0,20	0,80	2,60	3,60	*1	3,60
Reprovado	1438886	Sabrina Franco Vavassori	4431122	048.138.189-94	0,60	0,60	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1441197	Roselete Aurora Marhold	1424666	383.844.779-49	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1438310	Elaine Haverroth	3674202	052.371.839-05	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1431083	Fabiola Fachini	4088185	059.003.059-02	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1438489	Mariane Screpec Tiergarten	5880515	077.350.479-67	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1433146	Glazieli Araldi Stuepp	5232748	064.560.599-92	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1439120	Fabiula Nicolletti	6058568	081.383.989-06	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1433098	Talita Aparecida Mazzini	5815314	090.567.329-86	0,40	0,80	2,40	3,60	*1	3,60
Reprovado	1441931	Monique Novak Vieira	4740418	075.114.879-20	0,80	0,60	2,20	3,60	*1	3,60
Reprovado	1436821	Cristiane Dalmonico Luiz	3598770	019.914.799-05	0,60	0,80	2,20	3,60	*1	3,60
Reprovado	1437673	Bernardete Candido Nunes	1679934	674.365.529-53	0,80	0,80	2,00	3,60	*1	3,60
Reprovado	1439002	Carla Nauila Goedert Schiestl	5.009.238	071.313.519-03	0,60	1,00	2,00	3,60	*1	3,60
Reprovado	1441983	Charlene Priscila Berwald Da Cruz	45285527	037.435.629-79	0,40	0,40	2,80	3,60		3,60
Reprovado	1442199	Adriana Hoffmann Blasius	4085568	030.751.229-04	0,60	0,60	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1437345	Diandra De Oliveira	5880214	076.736.469-43	0,60	0,60	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1441486	Regis Maria da Silva	36595209	107.305.724-04	0,40	0,80	2,40	3,60		3,60
Reprovado	1441050	Verenice Goncalves Feliponi	4056638	068.989.009-51	0,60	0,80	2,20	3,60		3,60
Reprovado	1436215	Iara Cristina Tenfen Stupp	5412324	089.916.109-00	0,60	0,40	2,40	3,40	*1	3,40
Reprovado	1431822	Daniela Bonfanti	5815283	084.606.159-79	0,40	0,60	2,40	3,40	*1	3,40
Reprovado	1441351	Jecika Campestrini	5720766	085.808.959-95	0,80	0,40	2,20	3,40	*1	3,40

Reprovado	1440525	Dalvana Regina Tonet	5012122	071.538.629-86	0,40	0,80	2,20	3,40	*1	3,40
Reprovado	1438608	Alice Locks	47064889	048.478.939-21	0,20	0,20	3,00	3,40		3,40
Reprovado	1436897	Patricia Aparecida Hinckel	4233743	047.274.749-56	0,20	0,60	2,60	3,40		3,40
Reprovado	1438763	Ana Lucia Stein De Oliveira	3957339	095.621.649-85	0,20	0,60	2,60	3,40		3,40
Reprovado	1435184	Cleia Demarchi	1891538	687.106.319-68	0,60	0,40	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1441212	Solange Aparecida Laguna Da Silva	2122825	717.322.509-44	0,60	0,40	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1435322	Edineia Boehme	44852070	042.208.789-04	0,60	0,40	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1432091	Marina Guckert	4403362	068.227.259-03	0,40	0,60	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1440221	Tifani Carolini Stolf	5772603	100.584.539-54	0,40	0,60	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1432422	Bruna Morais Bilk	6812073	012.151.429-35	0,20	0,80	2,40	3,40		3,40
Reprovado	1437275	Michele Vanessa Schiochet	4745168	087.264.519-30	0,20	1,00	2,20	3,40		3,40
Reprovado	1440801	Alana Santilia Ferreira Da Rocha	53791789	085.918.239-82	0,80	0,60	2,00	3,40		3,40
Reprovado	1441919	Maria Nadir De Moura	2855062	800.384.509-25	0,40	1,00	2,00	3,40		3,40
Reprovado	1432083	Josiane Schulze	5011843	094.443.059-70	0,40	0,20	2,60	3,20	*1	3,20
Reprovado	1433053	Evanilde Demetrio	3458873	031.882.509-08	0,20	0,40	2,60	3,20	*1	3,20
Reprovado	1436383	Regiane Cristina Machado	3458144	003.905.879-40	0,40	0,40	2,40	3,20	*1	3,20
Reprovado	1441899	Angelica Schmitt Schell	5797765	088.037.649-09	0,40	0,40	2,40	3,20	*1	3,20
Reprovado	1439114	Debora Lucia Esser Berri	5797599	085.493.449-90	0,60	0,40	2,20	3,20	*1	3,20
Reprovado	1438879	Bruna Cestonaro Do Nascimento	4745484	047.400.019-26	0,40	0,60	2,20	3,20	*1	3,20
Reprovado	1442169	Cicera Silva Dos Santos	7175832	805.251.723-00	0,80	0,40	2,00	3,20	*1	3,20
Reprovado	1433242	Hortencia Dela Justina Schroeder	6292756	102.066.289-19	0,60	0,60	2,00	3,20	*1	3,20
Reprovado	1432178	Andressa Senem Veber	4342847	102.451.299-10	0,40	1,20	1,60	3,20	*1	3,20
Reprovado	1437796	Ana Lucia Da Silva	4118036	055.159.669-45	0,40	0,80	2,00	3,20		3,20
Reprovado	1441852	Alessandra Effting	4280509	097.037.709-67	0,40	0,80	2,00	3,20		3,20
Reprovado	1430794	Iara Maria Kammer	6190283	095.178.389-05	0,20	0,40	2,40	3,00	*1	3,00
Reprovado	1441547	Rosinha Soares	4390209	044.656.739-65	0,40	0,60	2,00	3,00	*1	3,00
Reprovado	1436091	Ligia Pfleger Senem	4154177	034.736.879-44	0,40	0,40	2,20	3,00		3,00
Reprovado	1441833	Adriane Aparecida Barboza	5888318	075.338.389-63	0,40	0,40	2,20	3,00		3,00
Reprovado	1440953	Ariana Floriano	4203779	048.757.289-05	0,40	0,60	2,00	3,00		3,00
Reprovado	1433089	Aline Rabaioli	6133433	016.811.320-10	0,60	0,60	1,80	3,00		3,00
Reprovado	1440854	Micheli Alves	4932235	072.044.569-80	0,40	0,20	2,20	2,80	*1	2,80
Reprovado	1437040	Adriana Ligia Dias Tonon	3607638	003.385.739-33	0,40	0,60	1,80	2,80	*1	2,80
Reprovado	1440769	Katia Aparecida Suppi	2891221	802.743.829-20	0,20	0,60	2,00	2,80		2,80

Reprovado	1438107	Lucelia Da Silva	3887250	022.678.629-30	0,60	0,80	1,40	2,80		2,80
Reprovado	1431747	Alexandra Barbosa	4496003	063.247.939-66	0,20	0,40	2,00	2,60	*1	2,60
Reprovado	1441383	Alinie Camila Borgonha Baldega	6842974	101.901.899-24	0,60	0,60	1,20	2,40		2,40
Ausente	1440716	Ana Aparecida Arruda Rafaeli	1622278	074.803.869-82	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1431098	Marcia Aparecida Rizzo	8034944	023.206.729-58	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1442150	Elisangela De Oliveira	3850038	035.335.049-48	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1435695	Joelma Longen Christen	4236999	008.545.479-67	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1440266	Franciele Pereira Schmoegel	4011419	056.108.529-35	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1435473	Janice Nunes Martins Scharf	5087019	047.401.299-90	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1436343	Jaqueline Denzer De Liz E Souza	3993488	059.261.699-17	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1441661	Tatiane Kurtz Bechtold	4390884	060.289.629-02	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1438278	Priscila Gisele Fernandes	5654380	094.184.549-47	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00
Ausente	1431504	Julie Cristina Gardolin	6230966	093.226.549-96	0,00	0,00	0,00	Ausente		0,00

Obs: * 1 – pontos dos títulos não computados em face a não haver atingido pontuação mínima – item 4.7.6 do edital nº 001/2019

Técnico em Vigilância Sanitária
Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1441441	Patricia Peplau Ventura	3905135	008.725.389-58	1,25	1,75	3,75	6,75	6,75
2	1433365	Jaqueline Daniele Marchiori	4203119	038.667.069-28	1,00	1,75	3,75	6,50	6,50
3	1438306	Geuza Farias	4087511	033.800.369-00	0,75	1,00	4,50	6,25	6,25
4	1441890	Teresinha Della Justina Schoefer	2912959	018.720.499-31	0,75	1,75	3,50	6,00	6,00
5	1431511	Eloiza Cristina Rosa	6717799	099.971.849-55	1,00	1,75	3,25	6,00	6,00
6	1442138	Carolina Nicomedes Guimaraes	43240206-8	359.516.788-03	1,50	0,75	3,50	5,75	5,75
7	1441936	Celiane Cristine De Souza	3784033	025.963.889-79	1,00	0,75	3,75	5,50	5,50
8	1440534	Daniel Cavalcanti De Albuquerque	1738667	888.482.139-87	1,00	1,25	3,25	5,50	5,50
9	1436051	Ademar Alves De Lima	26687682	813.980.939-04	1,00	1,25	3,25	5,50	5,50
10	1438722	Tatiana Loch	4356063	005.651.949-41	1,25	0,75	3,00	5,00	5,00
11	1441775	Kesia Borges Goncalves Inacio	7486939	050.648.171-93	0,75	1,25	3,00	5,00	5,00
12	1439261	Sidnei Luiz Palmeira	6152691	087.514.839-55	1,25	1,00	2,75	5,00	5,00
13	1438538	Jessica Da Silva	5307290	095.489.999-78	1,25	1,00	2,75	5,00	5,00
14	1434746	Carlos Alberto Probst	5088317	100.047.309-09	0,75	1,75	2,50	5,00	5,00
Reprovado	1433361	Roan Schauffler	4347286	051.249.769-93	0,25	1,00	3,50	4,75	4,75
Reprovado	1438845	Camila Postais De Souza	6072236	082.018.449-71	0,75	1,25	2,75	4,75	4,75
Reprovado	1437641	Gilvana Aparecida Moreira Branco	4154106	004.966.799-88	0,50	0,75	3,25	4,50	4,50
Reprovado	1440676	Marcia Weinrich	4171367	043.598.719-45	0,25	1,75	2,50	4,50	4,50
Reprovado	1439489	Sandro Luis Klauberg	18905641	576.526.439-53	0,50	1,25	2,50	4,25	4,25
Reprovado	1438279	Adriana Hillesheim Lemckulh	4233429	015.980.019-65	0,50	0,75	2,75	4,00	4,00
Reprovado	1441032	Ronise Cesiane Dorpmuller Batschauer	4457498	066.290.969-08	0,75	0,75	2,50	4,00	4,00
Reprovado	1441083	Debora Luisa Costa	6810539	100.691.959-78	0,75	0,75	2,50	4,00	4,00
Reprovado	1439978	Franciani Kuhl Blaese	4280615	038.667.079-08	0,50	1,25	2,25	4,00	4,00
Reprovado	1441826	Juliane Narciso	4642974	050.849.929-18	0,50	1,75	1,50	3,75	3,75
Reprovado	1442087	Paulo Cesar Momm	3353978	950.512.879-72	0,25	0,50	2,50	3,25	3,25
Reprovado	1441369	Larisa Kisner	6189636	104.498.559-37	0,25	1,00	2,00	3,25	3,25

Reprovado	1438045	Iasmim Maria Da Silva	5797638	140.911.769-33	0,25	1,50	1,50	3,25	3,25
Ausente	1438960	Lucio Antonio Rodrigues	1331562	455.994.679-53	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1435309	Rosangela De Mello	58697346	881.600.929-20	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1442000	Eva Emmanuelle Luz	3905768	005.707.739-89	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1436649	Marcia De Melo	3835032	030.575.949-30	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1439695	Leticia Edwirgens Josefe Ferreira	2020974	118.919.297-71	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1442190	Daniela Carvalho	5529609	074.144.509-37	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1439283	Karine Depine	6133360	077.867.989-60	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Edital nº 011/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Portadores de necessidades especiais
Professor de Educação Infantil 40h

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1440398	Gabriela Serafim Martins	067.160.459-70	1,20	1,00	3,20	5,40	0,50	5,90
2	1440827	Camila De Oliveira Fernandes	089.663.509-09	0,60	0,80	2,80	4,20	0,50	4,70
Reprovado	1441547	Rosinha Soares	044.656.739-65	0,40	0,60	2,00	3,00	*1	3,00

Edital nº 011/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO III

Relação de candidatos habilitados à prova prática
(itens 3, 4 e 5 do presente edital)

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1438643	Marco Antonio Reina Beirao	9464915	446.472.129-04	2,00	2,75	4,50	9,25	9,25
2	1439247	Diego Roling	5888833	091.796.379-22	1,75	2,75	4,25	8,75	8,75
3	1440258	Flavio Smialoski	32081340	933.622.349-68	2,00	2,75	4,00	8,75	8,75
4	1435426	Leonardo Pereira Laurentino	4940528	092.597.199-50	2,00	2,00	4,50	8,50	8,50
5	1434026	Orivaldo Alves Dos Santos Filho	80518102	034.266.699-19	1,75	2,25	4,50	8,50	8,50
6	1432924	Valdemir Gomes	3041915	792.045.899-49	1,50	2,75	4,25	8,50	8,50
7	1441918	Cleiton Carlos Westphal	4390874	050.628.249-07	2,00	2,50	4,00	8,50	8,50
7	1442132	Jonatan Fernandes Ferreira	5888680	081.412.119-51	2,00	2,50	4,00	8,50	8,50
9	1440771	Marcos Eliel Limas	2672577	772.234.209-44	2,00	2,00	4,25	8,25	8,25
10	1438725	Cleiton Rodrigues	4691750	048.395.209-50	2,00	2,50	3,75	8,25	8,25
11	1441980	Angela Cinara Hech	2258940	017.966.149-39	1,75	2,25	4,00	8,00	8,00
12	1442053	Rogerio Schafer	4088733	039.768.569-67	1,50	2,75	3,75	8,00	8,00
13	1441551	Carlos Da Rosa	5440320	085.986.529-03	2,00	2,50	3,50	8,00	8,00
14	1436657	Jacir Odorizzi	4024858	033.992.569-81	1,75	2,75	3,50	8,00	8,00
15	1441929	Rubens Vieira Neto	6207533	095.619.299-88	2,00	2,00	3,75	7,75	7,75
15	1431287	Julio Cesar Pereira Schlindwein	50880020	085.533.979-98	2,00	2,00	3,75	7,75	7,75
17	1438487	Elton Danielski	4725392	054.427.869-00	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
17	1442104	Rafael Soares Lourenco	4347716	064.481.179-03	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
17	1433042	Eduardo Marchi Neto	5578913	091.709.139-60	1,75	2,25	3,75	7,75	7,75
20	1433274	Silvio Frederico Will	3272583	004.782.189-23	1,75	2,75	3,25	7,75	7,75

Operador de Trator

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1442202	Fernando De Oliveira	6276131	086.166.759-06	2,00	2,25	4,75	9,00	9,00

2	1435304	Marcos De Camargo Reinhold	53791592	071.001.029-01	1,50	2,75	4,75	9,00	9,00
3	1433251	Djonata Niehues Reitz	5261431	058.190.399-47	2,00	2,25	4,50	8,75	8,75
4	1441721	Cleiton Orival Schaffer	3732227	025.538.609-51	1,50	2,25	4,75	8,50	8,50
5	1439339	Maicon Lipinski	5772622	085.179.159-09	1,25	2,00	5,00	8,25	8,25
6	1440090	Flavio Luiz Gomes Dos Santos Junior	7146238	083.924.584-00	0,25	2,25	4,25	6,75	6,75

Nº 175/2019

Publicação Nº 2018044

PORTARIA N.º 175/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. JAIR SCHOEFER, matrícula n.º 286, ocupante do cargo de Motorista - TSA, e lotação no Departamento de Saúde encontra-se com as férias período aquisitivo 11/03/2018 a 11/03/2019, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,
RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. JAIR SCHOEFER, matrícula n.º 286, ocupante do cargo de Motorista - TSA, e lotação no Departamento de Saúde, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período, 11/03/2018 a 11/03/2019, incluso folha de proventos competência 05/2019, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

144/2019

Publicação Nº 2019549

PORTARIA N° 144/2019 – DE 15 DE MAIO DE 2019
"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO TÉCNICA EM ENFERMAGEM"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, III da Lei Complementar nº 085/2013
RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, GISELE CRISTINA SILVEIRA MARCON, inscrita no CPF sob o nº 043.554.649-03, no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 16/05/2019 até 30/06/2019.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

145/2019

Publicação Nº 2019552

PORTARIA N° 145/2019 – DE 15 DE MAIO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias à servidora JANETE GUISLENI, inscrita no CPF n° 656.897.129-49-42, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Defesa Civil, no período de 15/05/2019 até 13/06/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

LEI Nº 2.655/2019

Publicação Nº 2018901

LEI Nº 2.655/2019 – DE 14 DE MAIO DE 2019
"autoriza o município de água doce a ceder máquinas, equipamentos e pessoal a outros municípios do estado em casos de emergência ou calamidade pública, e dá outras providências".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.
Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como

desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.
Art. 2º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.
Art. 3º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.
Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as maquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 14 de Maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº28/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONTRATO Nº503.199CONCORRÊNCIA Nº01/2019-

Publicação Nº 2019434

ATO Estado de Santa Catarina
##ATO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.28/2019.
Edital: Concorrência P/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.01/2019.
##TEX Tipo: Contratação de empresa para execução de obra de Sinalização Viária, Passeio Público (calçada) em ruas do Município de Águas de Chapecó, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, contrato nº503.199-40/2017, Programa Pró-Transportes/Avançar Cidades.
Exclui-se do edital o item.
6.4.6. Apresentação da Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora das pedras, vigente.
##DAT Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até 08h30min do dia 24 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 24 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico:www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
##ASS Aguas de Chapeco-SC, 18 de abril de 2019.
##CAR LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL##tex

DECRETO Nº 051- 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL EXCESSO PM

Publicação Nº 2017833

DECRETO Nº 051/2019 De 10 de maio de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1957/2018, Artigo 5º,§ 1º Inciso I e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$- 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO: O FUTUR SE FAZ NO PRSENTE		7
Projeto	Aquisição de Veículos Moveis e Utensílios – Ensino Fundamental		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(62)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.032 – Transf. Convênio FNDE	212.500,00
Valor Total R$:			212.500,00

Art. 2º Para suplementar o Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos disponíveis no excesso de arrecadação de transferência de Convênio do FNDE, da fonte de recursos 1.032.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 10 de maio de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se.

EDITAL DE 31° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2017678

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 31° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 31° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Psicólogo, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 16 de Maio de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: PSICÓLOGO – 1 VAGA
HORÁRIO: 9:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
386	SUSAN MICHELI LAZZARETTI MAYOLO	5°

Águas de Chapecó, 14 de Maio de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002-2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 9º LRF

Publicação Nº 2017823

EDITAL N. º 002/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com art. 9º, § 4º e art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;

RESOLVE

I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, que será realizada para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município de Águas de Chapecó, referente ao primeiro quadrimestre de 2019, que será realizada no dia 30 de maio de 2019, tendo início às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 município de Águas de Chapecó/SC.

II – A Audiência Pública terá por objeto a transparência da gestão fiscal, que será assegurada mediante o incentivo à participação popular.

III – Na Audiência Pública serão apresentados dados relativos à situação econômica e financeira do município, os custos de manutenção da administração pública e os investimentos realizados.

IV – Poderão participar da Audiência Pública os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2019- REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE PNEUS C/ EN-CILADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTO-NIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA OS DEPTO DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E

Publicação Nº 2018060

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		07/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	CONSTRUTERRA OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME OESTE TERRAPLENAGEM LTDA-ME	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE PNEUS C/ ENCILADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA OS DEPTO DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, ETC.	
Valor:	R$ 476.750,00(quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº30/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.18/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 14 de maio de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA N° 223/2019

Publicação Nº 2019556

PORTARIA Nº 223/2019 De 15 de Maio de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, LEONI DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. LEONI DA CUNHA, para o cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 15 de Maio de 2019 a 14 de Maio de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e LEONI DA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador do RG 2.164.060 SSP/SC e do CPF 641.862.029-15, residente na Rua João Fillippi, 127, Bairro Bom Pastor, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 15 de Maio de 2019 até 14 de Maio de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 15 de Maio de 2019.

LEONI DA CUNHA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor	Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de Maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor LEONI DA CUNHA, a fim de tomar posse no Cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 223/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

LEONI DA CUNHA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado	Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E ATO DELEGATÓRIO.

Publicação Nº 2018091

DECRETO Nº 029/2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições, conforme lhe faculta a Lei Orgânica do Município e legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado e autorizado o Senhor Pedro Paulo Medeiros, Vice-Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.663.503-5, SSP/SC e do CPF nº 498.307.329-91, a ser o responsável legal por abrir e movimentar todas as contas dos órgãos municipais abaixo relacionados, no período em que assumir interinamente o cargo de Prefeito Municipal em Exercício:

- MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - CNPJ 82.892.266/0001-50;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS - CNPJ 10.714.485/0001-39;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS MORNAS - CNPJ 11.807.282/0001-50; e
- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - CNPJ 26.485.014/0001-36, assinando conjuntamente com o TESOUREIRO, Senhor Valdir Back, portador da Cédula de Identidade nº 1.812.467-4 e do CPF nº 586.153.349-00, delegando aos supracitados os seguintes poderes:

Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; estipular cláusulas e condições; receber citação intimidatória e notificação em procedimentos judiciais; aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; assinar instrumento de crédito; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; consultar depósitos judiciais via internet; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; assinar "ROB", previsão orçamentária ou equivalente; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no "RPG"; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais/estaduais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; liberar/autorizar pagamento eletrônico de salários; solicitar saldos/extratos de c/c; solicitar saldos/extratos de contas investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; solicitar saldos/extratos de conta judicial; assinar/autorizar contrato de cessão de direitos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2019, publicado erroneamente com data de 13 de junho de 2019.

Águas Mornas, 15 de maio de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 898.192.259-49

Registrado e publicado o presente Decreto aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2019459

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – P/ REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA ABERTURA: 28 de Maio de 2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min
LOCAL DE ABERTURA: Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, Rua José de Anchieta, nº 119, Centro, Alfredo Wagner-SC.

Registro de Preço pelo prazo de 08 (oito) meses, com fornecimento parcelado para aquisição de produtos do gênero alimentício, descartáveis para copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene e material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital. Conforme Anexo do edital. Informa ainda que o edital e seus Anexos encontram-se no site http://www.alfredowagner.sc.leg.br , bem como nos murais físicos da Câmara e da Prefeitura Municipal, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1077 (Secretaria).

Alfredo Wagner, 14 de maio de 2019.
SILVIO JOSÉ ALTHOFF
Presidente da Câmara

Alto Bela Vista

Prefeitura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Publicação Nº 2018259

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. OBJETO: contratação de empresa para contratação de: FACILITADOR DE OFICINA DE TEATRO.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2.784; de 12 de abril de 2019, sob a presidência do Senhor Marcelo Contessotto, membros a Senhora Jacqueline Milena de Borba Weirich e o Senhor Alguerth Heris Rollwagen, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, propostas técnicas e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: Liege S. Vesaro Eventos e Recreação, representada pela Sra Liege S.V. Otônio Alves. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes presentes, Envelopes 01 – Documentação, o Envelopes 02 – Proposta Técnica e Envelope 03 – Proposta de Preços, verificando-se que a licitante protocolou os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Após isso, procedeu-se a abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e, constatando-se que a licitante não apresentou Certificado de Registro Cadastral como exige a alínea "k" do item 5.1 do edital, sendo dessa forma considerada inabilitada. Por ter apresentado Termo de renúncia de recurso, não serão aceitos recursos sobre esta decisão. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante da empresa.

MARCELO CONTESSOTTO Presidente	Jacqueline Milena de Borba Weirich Membro
Alguerth Heris Rollwagen Membro	Liege S.V. Otônio Alves Liege S. Vesaro Eventos e Recreação

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, NAS DIVERSAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Publicação Nº 2019428

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, NAS DIVERSAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Administração Municipal de Alto Bela Vista, SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, se encontra aberta a possibilidade de Formalização de Parceria, através Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, para a área Social e Cultural. A integra do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Gerência de Administração e Gestão, à Rua do Comércio, 1015, ou pelo telefone (49) 3455-9022, pelo e-mail: recepção@altobelavista.sc.gov.br ou através do site www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), 14 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

Anchieta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2017920

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 009/2019

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços visando aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas Unidades Básica de Saúde do Centro e João Café Filho, e utilizados nos pacientes que se encontram em observação na Unidade de Pronto Atendimento do município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:30 horas do dia 27/05/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 14 de Maio de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

Publicação Nº 2017858

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 28 de maio de 2019, estará recebendo propostas para contratação de serviços de conserto e manutenção dos veículos e maquinários do Município, por homem/hora mecânica. O edital encontra-se no Setor de Licitações e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 15 de maio de 2019. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 995/2019

Publicação Nº 2018574

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 995/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO § 7º DO ARTIGO 172 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelo artigo 60, I da Lei Orgânica do Município, vem oferecer proposta de emenda a Câmara de Vereadores de Anitápolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O § 7º do artigo 172 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 172 ...
§ 7º Fica proibido o desmatamento, a descaracterização e qualquer outro tipo de degradação ao meio ambiente no município, nos termos e condições previstos no Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/12 e Lei de Parcelamento do Solo – Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 14 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 14 de maio de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo I

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N° 047/2019

Publicação Nº 2017729

DECRETO N° 047/2019

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal n° 558/1992.

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2018, que não foram processados, bem como os processados já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

DECRETA:
Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados e não processados, referente ao exercício de 2018 e exercícios anteriores, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
2681	01/10/2018	Veridiana Bresciani Correa	1.01	R$ 415,00
2682	01/10/2018	Veridiana Bresciani Correa	1.01	R$ 275,00
460	15/02/2018	Petry Materiais de Construção Ltda	1.01	R$ 73,00
543	22/02/2018	Petry Materiais de Construção Ltda	1.01	R$ 878,40
611	27/02/2018	Petry Materiais de Construção Ltda	1.01	R$ 60,30
390	31/01/2018	Intellibr Sistemas Ltda	1.36	R$ 475,00
2706	05/10/2018	Cento e Um velocímetros	1.37	R$ 380,00
2690	02/10/2018	Jose Carlos da Silva	1.01	R$ 141,48
Motivo: Valor Estimado a maior em 2018.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1708	28/06/2016	Construtora de Angelo	1.32	R$ 66.122,64
683	15/03/2017	Construtora de Angelo	3.01	R$ 3.167,02
Motivo: Anulação conforme Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato 95/2016.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 13 de maio de 2019.
Geraldo Pauli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 048/2019

Publicação Nº 2017737

DECRETO N° 048/2019
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1595/2018 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 399.192,41 (Trezentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 1º bimestre de 2019 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.1.07.000000 - Infra Estrutura em Transporte - CIDE
Dotação: 112

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0009.2020	Manutenção De Equipamentos E Serviços Públicos	3.897,27
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.897,27

FONTE 0.1.37.000004 - Manutenção do Transporte Escolar
Dotação: 50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0006.2007	Manutenção do Transporte Escolar	3.401,16
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.401,16

FONTE 0.1.11.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Civil
Dotação: 94

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	5.427,65
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.427,65

FONTE 0.1.10.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Militar
Dotação: 93

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	5.389,97
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.389,97

FONTE 0.1.12.000000 - Melhoria do Trânsito - Parte Prefeitura
Dotação: 95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	5.827,51
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	5.827,51

FONTE 0.1.35.000024 - FMAS - Bolsa Família
Dotação: 85

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2015	Manutenção de Ações de Assistência Social	2.004,18
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.004,18

FONTE 0.1.65.000025 - SUAS/Estado - Manutenção do CRAS
Dotação: 91

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2023	Manutenção do CRAS	25.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00

FONTE 0.1.64.000009 - CASAN
Dotação: 104

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0009.1009	Const, Rest. e Reforma de Bens Públicos	89,65
4.4.90.00	Investimentos	89,65

FONTE 0.1.32.000071 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
Dotação: 54

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.365.0006.1002	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	48.398,26
4.4.90.00	Investimentos	48.398,26

FONTE 0.1.32.000010 - Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
Dotação: 32

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0006.1001	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	100.000,00

FONTE 0.1.34.000021 - Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas
Dotação: 124

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.20.606.0010.1012	Aquisição de Máquinas, Impl e Equipamentos Agrícolas	50.000,00
4.4.90.00	Investimentos	50.000,00

FONTE 0.1.34.000016 - Pavimentação de Ruas
Dotação: 106

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0009.1010	Pavimentação de Vias	49.518,97
4.4.90.00	Investimentos	49.518,97

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.38.000062 – ASPS/Vigilância Sanitária
Dotação: 46

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2035	Ações de Vigilância Sanitária	200,00
4.4.90.00	Investimentos	200,00

FONTE 0.2.38.000063 – ASPS/Epidemiologia e Controle de Doenças
Dotação: 50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.305.0012.2036	Ações de Vigilância Epidemiológica	3.197,79
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.197,79

FONTE 0.2.38.000052 – ASPS/PSF
Dotação: 16

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	11.830,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.830,00

FONTE 0.2.38.000053 – ASPS/Saúde Bucal
Dotação: 34

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2033	Ações de Saúde Bucal	2.610,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.610,00

FONTE 0.2.38.000055 – ASPS/NASF Federal
Dotação: 14

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	12.400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.400,00

FONTE 0.2.38.000066 – ASPS/AFM parte saúde
Dotação: 11

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2030	Manutenção da Unidade de saúde	70.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	70.000,00

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 13 de maio de 2019.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 2017981

DECRETO Nº 000049/19 de 14 de Maio de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - ATÉ 2 º BIMESTRE DE 2019.

Publicação Nº 2017749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Referência: Até 2 º Bimestre de 2019.

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado
IPTU	
ITBI	
ISS	
IRRF	
FPM	
ICMS	
IPI	
IPVA	
ITR	
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	
Receita da Dívida Ativa de Impostos	
Multas e Juros de Mora de Impostos	
Multas e Juros de Mora Receita da Divida Ativa de Impostos	
(-) Descontos e Renúncia de Receita	
TOTAL	

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 22%	
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	
0.2.38.57	Farmácia Básica	
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	
0.2.38.51	PACS	
0.6.38.51	Superávit - PACS	
0.2.38.52	PSF	
0.6.38.52	Súperávit - PSF	
0.2.38.53	Saúde Bucal	
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da Família	
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	
0.2.38.54	PMAQ	

0.6.38.54	Superávit - PMAQ	
Código Destinação Recursos	**Especificação**	**Acumulado**
0.2.67.59	NASF Estadual	
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	
0.2.38.55	NASF Federal	
0.6.38.55	Superávit NASF Federal	
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	
0.6.38.78	Superávit - PSE	
0.2.38.99	Equipamentos Odontológicos	
0.6.38.99	Superávit - Equipamentos Odontológicos	
0.6.38.159	Superávit - PRO EPS	
	TOTAL	

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 22%	2.180.783,56	1.811.099,70
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	307.305,77	0,00
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	3.541,69	2.786,54
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	35.350,44	33.743,00
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	9.186,22	2.639,90
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	68.184,85	48.916,00
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	255.774,69	2.507,26
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	4.000,00	632,87
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	15.674,87	0,00
0.2.38.57	Farmácia Básica	15.294,80	8.420,69
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	5.296,61	1.128,00
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	8.202,21	2.183,09
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	15.033,55	0,00
0.2.38.51	PACS	71.250,00	90.473,57
0.6.38.51	Superávit - PACS	23.808,06	0,00
0.2.38.52	PSF	64.170,00	64.170,00
0.6.38.52	Súperávit - PSF	21.390,00	21.390,00
0.2.38.53	Saúde Bucal	6.690,00	0,00
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	32.921,19	5.327,05
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	36.112,80	13.084,22
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da	42.999,24	483,42
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	12.011,34	4.474,70
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	5.325,62	2.063,00
0.2.38.54	PMAQ	119.086,48	124.835,70
0.6.38.54	Superávit - PMAQ	5.749,22	0,00
0.2.67.59	NASF Estadual	10.926,23	174,07
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	11.802,67	4.768,46
0.2.38.55	NASF Federal	36.000,00	33.477,67
0.6.38.55	Superávit NASF Federal	12.000,00	12.000,00
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	55.198,60	90.829,50
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	41.665,11	0,00
0.6.38.78	Superávit - PSE	1.088,00	1.088,00
0.2.38.99	Equipamentos Odontológicos	170,42	0,00

0.6.38.99	Superávit - Equipamentos Odontológicos	913,28	0,00
0.6.38.159	Superávit - PRO EPS	11.000,00	0,00
	TOTAL	**3.545.907,52**	**2.382.696,41**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 18,30%

Antônio Carlos, 13 de maio de 2019.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

ISOLENE BERNADETE HC
Secretária de Saúde

até o mês
55.935,90
117.231,89
458.999,31
317.197,00
2.654.156,78
5.605.425,00
69.737,22
589.049,35
1.100,82
0,00
44.321,20
1.164,99
28.864,17
-30.531,09
9.912.652,54

até o mês
2.180.783,56
307.305,77
3.541,69
35.350,44
9.186,22
68.184,85
255.774,69
4.000,00
15.674,87
15.294,80
5.296,61
8.202,21
15.033,55
71.250,00
23.808,06
64.170,00
21.390,00
6.690,00
32.921,19
36.112,80
42.999,24
12.011,34
5.325,62
119.086,48

5.749,22
› até o mês
10.926,23
11.802,67
36.000,00
12.000,00
55.198,60
41.665,11
1.088,00
170,42
913,28
11.000,00
3.545.907,52

Diferença (3)
-369.683,86
-307.305,77
-755,15
-1.607,44
-6.546,32
-19.268,85
-253.267,43
-3.367,13
-15.674,87
-6.874,11
-4.168,61
-6.019,12
-15.033,55
19.223,57
-23.808,06
0,00
0,00
-6.690,00
-27.594,14
-23.028,58
-42.515,82
-7.536,64
-3.262,62
5.749,22
-5.749,22
-10.752,16
-7.034,21
-2.522,33
0,00
35.630,90
-41.665,11
0,00
-170,42

-913,28
-11.000,00
-1.145.093,20

OFFMANN

ENSINO BÁSICO - ATÉ 2º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2017733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA: ATÉ 2º Bimestre de 2019.

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	**Realizada até o mês**
IPTU	55.935,90
ITBI	117.231,89
ISS	458.999,31
IRRF	317.197,00
Receita da Dívida Ativa de Impostos	44.321,20
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.164,99
Multas e Juros de Mora Receita da Dívida Ativa de Impostos	28.864,17
FPM 1%	0,00
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-30.531,09
SOMA	**993.183,37**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	2.654.156,78
Cota-Parte do ICMS Exportação	0,00
Cota-Parte do ICMS	5.605.425,00
Cota-Parte do IPI	69.737,22
Cota-Parte do ITR	1.100,82
Cota-Parte do IPVA	589.049,35
SOMA	**8.919.469,17**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**9.912.652,54**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	**Especificação Das Fontes de Recursos**	**Valor até o Mês**
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 28%	2.775.542,71
2.2	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	1.238.437,52
2.3	0.3.18	Superávit Financeiro do FUNDEB	15.537,44
2.4	0.1.19	Transferências do FUNDEB – Parte do 40%	308.887,17
2.5	0.1.36	Cota-Parte do Salário Educação	179.286,08
2.6	0.3.36	Superávit Financeiro do Salário Educação	9.531,05
2.7	0.1.62.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	61.419,86
2.8	0.3.62.5	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	19.460,14
2.9	0.1.62.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	41.720,14
2.10	0.3.62.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	56.669,37
2.11	0.1.37.4	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	24.798,84
2.12	0.3.37.4	Superávit Financeiro do PNATE	25.842,86
2.13	0.1.37.3	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	35.941,26
2.14	0.3.37.3	Superávit Financeiro do PNAE	16.916,88
2.15	0.1.37.43	Transferências Diretas do FNDE - Brasil Carinhoso	0,61
2.16	0.3.37.43	Superávit Financeiro do FNDE - Brasil Carinhoso	275,30
2.17	0.1.37.45	Transferências Diretas do FNDE - Brinquedos Proinfância	0,00
2.18	0.3.37.45	Superávit Financeiro do FNDE - Brinquedos Proinfância	2.829,29
2.19	0.1.32.10	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Fundamental	0,00
2.20	0.1.32.71	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Infantil	1.601,74
2.21	0.3.32.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	14.316,69

2.22	0.1.32.74	Convênio Quadra Esportiva	0,00
2.23	0.3.32.74	Superávit Financeiro - Convênio Quadra Esportiva	134.022,68
2.24	0.1.32.12	Convênio com o MEC - Aquisição de Veículo	229.962,32
2.25	0.1.81	Operação de Crédito - Aquisição de veículo	0,00
TOTAL			**5.192.999,95**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	1.783.893,83	1.783.893,00	-0,83
3.2	0.1.01	361	Ensino Fundamental 52%	515.657,42	460.903,53	-54.753,89
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 47%	466.074,97	177.988,36	-288.086,61
3.4	0.1.01	366	Educação de Jovens e Adultos 1%	9.916,49	9.486,00	-430,49
3.5	0.1.18	361	Ensino Fundamental 43%	532.528,13	383.037,42	-149.490,71
3.6	0.1.18	365	Educação Infantil 57%	705.909,39	804.677,22	98.767,83
3.7	0.1.19	361	Ensino Fundamental 49%	151.354,71	136.454,15	-14.900,56
3.8	0.1.19	365	Ensino Infantil 51%	157.532,46	90.285,34	-67.247,12
3.9	0.3.18	365	Ensino Infantil	15.537,44	15.537,44	0,00
3.10	0.1.36	361/365	Ensino Fundamental/infantil	179.286,08	138.968,65	-40.317,43
3.11	0.3.36	361	Ensino Fundamental	9.531,05	7.470,03	-2.061,02
3.12	0.1.62.5	361	Ensino Fundamental	61.419,86	78.573,55	17.153,69
3.13	0.3.62.5	361	Ensino Fundamental	19.460,14	16.595,68	-2.864,46
3.14	0.1.62.6	362	Ensino Médio	41.720,14	3.330,63	-38.389,51
3.15	0.3.62.6	362	Ensino Médio	56.669,37	20.587,27	-36.082,10
3.16	0.1.37.4	361	Ensino Fundamental	24.798,84	418,74	-24.380,10
3.17	0.3.37.4	361	Ensino Fundamental	25.842,86	21.101,41	-4.741,45
3.18	0.1.37.3	361	Ensino Fundamental	35.941,26	9.836,12	-26.105,14
3.19	0.3.37.3	361	Ensino Fundamental	16.916,88	7.038,62	-9.878,26
3.20	0.1.37.43	365	Ensino Infantil	0,61	0,00	-0,61
3.21	0.3.37.43	365	Ensino Infantil	275,30	0,00	-275,30
3.22	0.1.37.45	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
3.23	0.3.37.45	365	Ensino Infantil	2.829,29	2.829,29	0,00
3.24	0.1.32.10	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.25	0.1.32.71	365	Educação Infantil	1.601,74	0,00	-1.601,74
3.26	0.3.32.71	365	Educação Infantil	14.316,69	10.148,00	-4.168,69
3.27	0.1.32.74	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.28	0.3.32.74	361	Ensino Fundamental	134.022,68	134.022,68	0,00
3.29	0.1.32.12	361	Ensino Fundamental	229.962,32	229.026,20	-936,12
3.30	0.1.81	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**5.192.999,95**	**4.542.209,33**	**-650.790,62**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	24,54%	-0,09
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	95,90%	10,12

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4) / 1.3

4.2 = (3.5+3.6) / (2.2)

Antônio Carlos, em 13 de maio de 2019.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

LIDIANE VENTURA FRAGA
Secretária M. de Educação

METAS DE ARRECADAÇÃO - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017745

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 2° BIMESTRE DE 2019

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.334,15	2.697,54	363,39	2.300,00	2.487,64	187,64	4.634,15	5.185,18	551,03
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB - 25%	400,00	512,18	112,18	400,00	479,47	79,47	800,00	991,65	191,65
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS – 15%	925,00	1.137,15	212,15	930,00	1.043,63	113,63	1.855,00	2.180,78	325,78
0.1.08.000000	Iluminação Pública	141,80	146,31	4,51	141,80	209,55	67,75	283,60	355,86	72,26
0.1.07.000000	Infra-Estrutura em Transporte - -CIDE	5,01	3,08	(1,93)	5,01	3,04	(1,97)	10,02	6,12	(3,90)
0.1.36.000000	MDEB - Salário Educação	79,00	102,47	23,47	70,00	76,82	6,82	149,00	179,29	30,29
0.1.37.000003	Merenda Escolar	-	11,98	11,98	20,20	23,96	3,76	20,20	35,94	15,74
0.1.37.000004	Manutenção do Transporte Escolar	-	12,41	12,41	28,20	12,39	(15,81)	28,20	24,80	(3,40)
0.1.37.000154	AFM - Educação	-	-	-	-		-	-	-	-
0.1.18.000000	Rem Profissionais do Magistério – 60%	530,00	804,24	112,30	500,00	435,56	(64,44)	1.030,00	1.239,80	209,80
0.1.19.000000	Rem Profissionais do Magistério –40%	100,00	-	60,57	120,00	308,88	188,88	220,00	308,88	88,88
0.1.11.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil	4,20	1,70	(2,50)	4,20	1,27	(2,93)	8,40	2,97	(5,43)
0.1.10.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar	4,20	1,72	(2,48)	4,20	1,29	(2,91)	8,40	3,01	(5,39)
0.1.12.000000	Melhoria do Trânsito - PMAC	4,60	1,92	(2,68)	4,60	1,45	(3,15)	9,20	3,37	(5,83)
0.1.35.000024	Manutenção do FMAS - Bolsa Família	3,16	2,87	(0,29)	3,16	1,44	(1,72)	6,32	4,31	(2,01)
0.1.35.000153	AFM - assist Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.62.000005	Manutenção Transporte Escolar- EF	-	-	-	52,20	61,42	9,22	52,20	61,42	9,22
0.1.62.000006	Transporte Escolar – Seg. Grau	-	-	-	41,00	41,72	0,72	41,00	41,72	0,72
0.1.65.000025	Assist. Social - mnutenção CRAS	12,50	-	(12,50)	12,50	-	(12,50)	25,00	-	(25,00)
0.1.32.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil	-	0,82	0,82	50,00	0,78	(49,22)	50,00	1,60	(48,40)
0.1.32.000010	Ampliação da Rede Ensino Fundamental	-	-	-	100,00	-	(100,00)	100,00	-	(100,00)
0.1.32.000012	Conv. Minist da Educação - Aquis de veic	-	229,96	229,96	-	0,01	0,01	-	229,97	229,97
0.1.81.000000	Aquisição Veículos Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.80.000000	FUREBOM	5,20	3,93	(1,27)	11,50	15,31	3,81	16,70	19,24	2,54
0.1.31.000015	Convênio MDS - CRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.31.000014	Convênio MDS - Centro de convivencia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000007	Convênio Minist. Do Turismo - Centro de Apoio ao Turista	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000160	Convênio Minist. Da Infraestrutura - Infraestrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-

0.1.34.000013	Convênio Minist. Da Cultura - Ver. Auditório	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000026	Convênio Minist. Dos Esportes - Aquis. Onibus	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Código	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR**			**NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA**			**ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA**		
		PREVISTA	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
0.1.34.000153	Convênio Ministério da Agricultura - Casa do Agricultor	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000021	Convênio Minist. Da Agricultura - -Aquis de màquinas e implementos agricolas	-	-	-	50,00	-	(50,00)	50,00	-	(50,00)
0.1.34.000002	Convênio Minist. Defesa Civil - Aquis. Veiculo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000018	FUNASA- Fossas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000019	FUNASA- Coletor de Lixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000016	Pavimentação de Ruas	-	0,29	0,29	50,00	0,19	(49,81)	50,00	0,48	(49,52)
0.1.64.000009	CASAN	10,00	5,04	(4,96)	10,20	15,06	4,86	20,20	20,10	(0,10)
0.1.89.000000	Alienação de Bens Móveis	0,80	1,38	0,58	0,80	1,34	0,54	1,60	2,72	1,12
0.1.83.000011	Badesc	-	0,01	0,01		0,01	0,01	-	0,02	0,02
0.1.83.000094	BRDE		0,03			0,01	0,01		0,04	
0.1.65.000049	FEAS		0,01			(0,01)	(0,01)		-	
0.1.32.000074	Convênio MEC - Construção Quadra		-						-	
0.1.37.000045	FNDE - Brinquedos Proinfânica		0,02			(0,02)			-	
0.1.37.000043	FNDE - Brasil carinhoso		0,01						0,01	
0.1.34.000088	Conv Federal - Casa José Luis Hoffmann		0,31			0,30			0,61	
0.1.34.000155	Obras Preventivas de desastres		0,11			0,02			0,13	
0.1.64.000008	Convênio Estadual - Museu		0,04			0,03			0,07	
0.1.64.000023	Pavimentação de Ruas	-	0,01	0,01		0,01	0,01	-	0,02	0,02
0.1.65.000163	FEAS/Proteção Básica Custeio		0,03			0,03			0,06	
0.1.65.000164	FEAS/Proteção Básica Investimento		0,06			0,05			0,11	
0.1.35.000161	FNAS/ Proteção Básica Custeio		0,33			0,35			0,68	
0.1.35.000162	FNAS/ Proteção Básica Investimento	-	0,84	0,84		0,88	0,88	-	1,72	1,72
0.1.31.000017	Aquisição Equipamentos APAE	-	0,36	0,36		0,36	0,36	-	0,72	0,72
		-					-	-		
	SOMA	**4.559,62**	**5.679,16**	**1.119,54**	**4.909,57**	**5.224,24**	**314,67**	**9.469,19**	**10.903,40**	**1.434,21**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	9,80	14,89	5,09	21,50	20,46	(1,04)	31,30	35,35	4,05
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	1,00	1,69	0,69	1,00	1,85	0,85	2,00	3,54	1,54

0.2.33.000064	Conv. Minist. Da Saúde	-	-	-	-		-	-	-	-
0.2.38.000065	ASPS/PAB	31,50	34,25	2,75	31,30	33,93	2,63	62,80	68,18	5,38
0.2.38000062	ASPS/Vigilância Sanitária	0,95	-	(0,95)	3,25	4,00	0,75	4,20	4,00	(0,20)
0.2.38.000057	ASPS/Farmácia Básica	3,90	7,65	3,75	7,90	7,65	(0,25)	11,80	15,30	3,50
0.2.38.000063	Epidemiologia e Controle Doenças	5,40	2,73	(2,67)	6,00	5,47	(0,53)	11,40	8,20	(3,20)
0.2.38.000051	ASPS/PACS	29,10	23,75	(5,35)	36,20	47,50	11,30	65,30	71,25	5,95
0.2.38.000052	ASPS/PSF	38,00	21,39	(16,61)	38,00	42,78	4,78	76,00	64,17	(11,83)
0.2.38.000053	ASPS/Saúde Bucal	4,90	2,23	(2,67)	4,40	4,46	0,06	9,30	6,69	(2,61)
0.2.38.000054	ASPS/PMAQ	19,00	59,54	40,54	36,20	59,54	23,34	55,20	119,08	63,88
0.2.38.000055	ASPS/NASF Federal	24,20	12,00	(12,20)	24,20	24,00	(0,20)	48,40	36,00	(12,40)
0.2.38.00056	MAC Federal	24,00	27,60	3,60	24,00	27,60	3,60	48,00	55,20	7,20
0.2.38.00066	AFM saude	-	-	-	70,00	-	(70,00)	70,00	-	(70,00)
0.2.38.00099	Equipamento Odontológico		0,17		-	0,01	0,01		0,18	
0.2.67.000058	ASPS/PSF ESTADUAL	8,80	8,33	(0,47)	19,80	27,79	7,99	28,60	36,12	7,52
0.2.67.000059	NASF Estadual	5,00	2,54	(2,46)	5,00	8,38	3,38	10,00	10,92	0,92
0.2.67.000061	ASPS/Farmácia Básica Estadual	3,15	2,85	(0,30)	6,35	9,15	2,80	9,50	12,00	2,50
	SOMA	**208,70**	**221,61**	**12,74**	**335,10**	**324,57**	**(10,53)**	**543,80**	**546,18**	**2,20**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	746,20	1.053,67	307,47	945,50	994,36	48,86	1.691,70	2.048,03	356,33
0.2.05.000000	Aporte Deficit Atuarial	75,50	123,12	47,62	122,00	123,68	1,68	197,50	246,80	49,30
	SOMA	**821,70**	**1.176,79**	**355,09**	**1.067,50**	**1.118,04**	**50,54**	**1.889,20**	**2.294,83**	**405,63**
	TOTAL GERAL	**5.590,02**	**7.077,56**	**1.487,54**	**6.312,17**	**6.666,85**	**354,68**	**11.902,19**	**13.744,41**	**1.842,22**

Antônio Carlos, 13 de maio de 2019.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

Apiuna

Prefeitura

AVISO LEILÃO 70/2019

Publicação Nº 2017610

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 70/2019
O município de APIÚNA, com sede na Rua Quintino Bocaíuva, n° 204, Centro, Apiúna, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001 16, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:30min do dia 31 de maio de 2019, tendo como local AUDITÓRIO DO LEILOEIRO, na Rua Acadêmico Nilo Marchi, n° 447, em Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOSLEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.APIUNA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones 48 3353 2000 na Prefeitura ou 47 3353 2000. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Apiúna, 15 de maio de 2.019.
JOSE GERSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA

LEI COMPLEMENTAR N° 192/2019

Publicação Nº 2018921

LEI COMPLEMENTAR N° 192/2019
De 14/05/2019
ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2019, DE 12/04/2019 E O ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2019, DE 12/04/2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 189/2019, de 12/04/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Complementar nº 190/2019, de 12/04/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna, 14 de maio de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiuna/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 900/2019

Publicação Nº 2018924

LEI ORDINÁRIA Nº 900/2019
De 14/05/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIÚNA A TRANSFERIR RECURSOS EM FAVOR DAS ENTIDADES BENEFICENTES AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ (CNPJ N. 07.642.574/0001-02), BEM COMO DAS FILIAIS ABRIGO CEGAPAM (CNPJ NO 07.642.574/0003-74), LAR DAS MENINAS (CNPJ NO 7.642.574/0002-93) E LAR PEQUENO ANJO (CNPJ NO 07.642.574/0004-55), DE GASPAR, BEM COMO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIÚNA A CELEBRAR TERMO DE FORMA CONJUNTA COM MUNICÍPIOS DE ASCURRA E RODEIO, PARA O FINANCIAMENTO DAS REFERIDAS ENTIDADES E PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS A ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município Apiúna/SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, de forma conjunta com os Municípios de Ascurra e Rodeio, Termo com as entidades beneficentes AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ (CNPJ N. 07.642.574/0001-02), e as filiais ABRIGO CEGAPAM (CNPJ NO 07.642.574/0003-74), LAR

DAS MENINAS (CNPJ N. 07.642.574/0002-93) E LAR PEQUENO ANJO (CNPJ NO 07.642.574/0004-55), todas do Município de Gaspar, para fomentação do projeto de acolhimento institucional de crianças e adolescentes residentes da comarca de Ascurra.
Parágrafo Único Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se ao financiamento do "Projeto de atendimento de crianças e adolescentes da comarca de Ascurra, assim compreendidos os Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio, que por algum motivo sejam afastadas do convívio familiar por determinação do Poder Judiciário, em abrigos de acolhimento institucional mantidos em funcionamento no Município de Gaspar".
Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2019 os recursos financeiros serão repassados de forma mensal, de acordo com os seguintes critérios:
I – 02 (duas) vagas destinadas à adolescentes do sexo masculino, cada uma no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – 01 (uma) vaga destinada à adolescente do sexo feminino, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – 1 (uma) vaga destinada à criança de ambos os sexos, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
§ 1º O valor total mensal do repasse previsto no Termo a ser firmado de forma conjunta pelos Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
§ 2º O valor mensal descrito na § 1º deverá ser repassado em favor das entidades mencionadas na presente Lei até o quinto dia útil de cada mês, iniciando-se após a assinatura do Termo, de acordo com a seguinte proporcionalidade:
I) - O Município de Apiúna arcará com o valor equivalente a 34,5% (trinta e quatro vírgula cinco por cento do convênio, o que equivale à R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
II) - O Município de Ascurra arcará com o valor equivalente à 26,2% (vinte e seis vírgula dois por cento) do convênio, o que equivale à R$ 4.978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais);
III) - O Município de Rodeio arcará com o valor equivalente à 39,3% (trinta e nove vírgula três por centro) do convênio, o que equivale à R$ 7.467,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
§ 3º - O valor mensal mencionado no § 1º será devido pelos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio em favor das entidades de acolhimento independentemente da existência de crianças ou adolescentes da comarca de Ascurra acolhidos.
§ 4º - Na hipótese de haver necessidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio em número de vagas superior ao limite descrito no presente artigo, caso haja disponibilidade de vagas nas entidades de acolhimento, fica autorizado o Poder Executivo do Município a promover a contraprestação pecuniária mensal pela vaga excedente, de acordo com os valores estabelecidos descritos na presente Lei através de aditivo ao Termo.
Art. 3º Para a celebração do Termo a entidade deverá apresentar toda a documentação necessária em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Município de Apiúna pelo Decreto n. 2.721/2017.
Art. 4º Ficam obrigadas as entidades beneficiadas a prestar contas ao município em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrigamento e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos
333903953	Serviço de Assistência Social
1000000	Recursos Ordinários

Art. 6º - O Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de cada parcela.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril do corrente ano.

Município de Apiúna/SC, 14 de maio de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 901/2019

Publicação Nº 2018916

LEI ORDINÁRIA Nº 901/2019
De 14/05/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento para com o FGTS junto a Caixa Econômica Federal relativo a débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apurados no período de fevereiro de 2012 a julho de 2014, conforme Notificação de Débito nº 200.413.031, no valor atualizado até 26/04/2019 de R$ 313.677,92 (trezentos e treze mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento em anexo.
Parágrafo Único. O débito de que trata o caput do presente artigo será parcelado em 60 (sessenta) vezes e seus valores atualizados nos termos da Lei 8.036/90.
Art. 2º. Para amortização do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, durante todo o prazo de vigência do ajuste autorizado por esta Lei.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais dotações orçamentárias

suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Apiúna, SC, 14 de Maio de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº 71/2019

Publicação Nº 2018895

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº71/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS VICTÓRIA CERUTTI PETTERS, SÃO JOÃO E CEI CAROLINE DO NASCIMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000.
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 27/05/2019 – Das 14horas às 14h20 minutos. Data/Hora da Abertura: 27/05/2019 – A partir das 14h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0373/2019

Publicação Nº 2017624

PORTARIA Nº 0373/2019
De 13 de maio de 2019
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
UNIFORME ESCOLAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE

NOMEAR comissão para avaliar amostras de uniforme escolar para a rede municipal de ensino, sendo composta por:

Presidente: Fabíola Gonçalves Cunhaque

Membro: Juliana Jaqueline Elias

Membro: Eli Ester Rech

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PP 68/2019

Publicação Nº 2016205

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 68/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 28/05/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 28/05/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019

Publicação Nº 2018619

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 33/2019
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que está aberto o edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESTE MUNICÍPIO, conforme as informações previstas no edital e seus anexos, onde as pessoas jurídicas interessadas poderão se habilitar a partir do dia 20/05/2019, em dias úteis em que haja expediente, tendo por validade o período de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas no paço da Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente.

Ascurra, 15 de maio de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1584/2019

Publicação Nº 2017944

LEI N° 1584/2019
"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.1.71.00.00.00.00.00.0080; no Programa 0025 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO, na Lei Municipal nº. 1.508/2017 de 11.09.2017, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:
04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 2.250,00

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica incluída a Conta Despesa 3.1.71.00.00.00.00.00.0080; no Programa 0025 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO, na Lei Municipal nº. 1.563/2018 de 29.10.2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Órgão: 04.00 Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico
Unidade: 04.01 Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0025 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO
Projeto Atividade 2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 2.250,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2019.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 14 de maio de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 049/2019

Publicação Nº 2017954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 049/2019
O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor UDO SCHELTER, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de maio de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2019

Publicação Nº 2017791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de Maio de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 018/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Aurora, 14 de Maio de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

NOTIFICAÇÕES DE TRANSITO Nº 001/2019

Publicação Nº 2018092

NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 001 2601/2018
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO. INCISO ll, DA LEI Nº, 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL INDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S), DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACÃO(ÕES) RERSPECTIVA(S), PODENDO. CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART, 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº, 017/1998 DO CONTRAN,SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART, 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB
Placa Auto de Infração Código da Infração/ Data da Infração Enquadramento
Desdobramento IBQ8826 P03OC0001BC 6173-2 20/06/2018 ART.215 DO CTB
IBQ8826 P03OC001BB 5185-2 20/06/2018 ART.167 DO CTB
IYE8308 P03OC000FT 5185-2 31/12/2017 ART.167 DO CTB
IMR5435 P045T006J 5541-1 21/08/2018 ART 181 DO CTB
MFE3070 55021519G 5541-2 11/10/2018 ART.181 DO CTB
IKI7797 P03OC000KV 5525-0 03/01/2018 ART.181 DO CTB
IVE0090 P03OC000J1 5452-5 31/12/2017 ART.181 DO CTB
ISH2834 P03OC00091 5193-0 27/12/2017 ART.168 DO CTB
ITO6041 P02UB0001G 5550-0 25/12/2017 ART.181 DO CTB
IGS0139 P03OC000OX 5185-2 08/01/2018 ART.167 DO CTB
LSA1276 P03OC000KR 5525-0 03/01/2018 ART.181 DO CTB
MMM2018 P03OC000MY 6530-0 06/01/2018 ART.228 DO CTB
IUB9052 P03OC000WR 5185-1 28/01/2018 ART.167 DO CTB
MCS7087 P03OC000L2 5550-0 03/01/2018 ART.181 DO CTB
IIT5032 P045T000EY 5720-0 18/03/2018 ART.186 DO CTB
IBC1657 P03OC000F3 5185-2 31/12/2017 ART.167 DO CTB
BCP1330 P03OC000D1 5452-1 29/12/2017 ART.181 DO CTB
MDY7474 P03OC000II 5185-1 31/12/2017 ART.167 DO CTB
MFR5683 P01GL000V7 5452-1 26/06/2017 ART.181 DO CTB
MFM4318 P03OC000G1 5185-1 31/12/2017 ART.167 DO CTB
EGO9887 P03OC0007W 5452-1 26/12/2017 ART.181 DO CTB
AXP2408 P09OC000PO 5525-0 10/01/2018 ART.181 DO CTB
AXP2408 P03OC000PV 5525-0 10/01/2018 ART.181 DO CTB
IMA5781 P02UB00014 5452-1 25/12/2017 ART.181 DO CTB
MCF7287 P03OC000BR 5185-1 27/12/2017 ART.167 DO CTB
IIN8929 P045T0006Y 7234-0 12/09/2018 ART.250 DO CTB
MHP1639 P03OC00119 5550-0 16/02/2018 ART.181 DO CTB
MJB0002 P045T0008W 6530-0 02/12/2018 ART.228 DO CTB
IGF0531 P045T00080 5550-0 30/11/2018 ART.181 DO CTB
IVM5453 P045T0009C 5452-2 10/12/2018 ART.181 DO CTB
QAD9022 P045T000AY 5452-5 30/12/2018 ART.181 DO CTB
IXW4937 P045T00081 5452-2 16/11/2018 ART.181 DO CTB
IJW5157 P01IE000G6 5185-1 14/01/2019 ART.167 DO CTB
ISQ7394 P045T000CG 5819-1 17/01/2019 ART.193 DO CTB
IXF5049 P01IE001GH 5738-0 24/01/2019 ART.186 DO CTB
JPV8891 P01GK0009M 5185-1 01/02/2019 ART.167 DO CTB
JFU1423 P01GK0009U 5185-1 03/02/2019 ART.167 DO CTB
LZS0539 P01GK0009R 5185-1 03/02/2019 ART.167 DO CTB
EYL6000 P045T000AE 5550-0 24/12/2018 ART.181 DO CTB
ISE4862 P045T000D9 5525-0 01/02/2019 ART.181 DO CTB
IVL3543 P01GK0009S 5185-2 03/02/2019 ART.167 DO CTB
IPA4077 P045T000DK 5452-1 17/02/2019 ART.181 DO CTB
ILH9476 P01GK00084 5452-5 15/03/2019 ART.181 DO CTB
IUH2323 P01GK0000BC 5452-5 16/03/2019 ART.181 DO CTB
PYU1473 P045T000CV 5738-0 24/01/2019 ART.186 DO CTB
DIG5811 P02VM00124 5452-5 17/03/2019 ART.181 DO CTB
ITW4515 P02VM0012D 5452-5 17/03/2019 ART.181 DO CTB
IOC4813 P03OC0001R 5185-1 11/12/2017 ART.181 DO CTB
MHG4176 P01GL001AB 5908-0 01/01/2018 ART.202 DO CTB

IRM7756 P045T0006K 5452-2 24/08/2018 ART.181 DO CTB
ISC6516 P03OC0010L 7633-2 12/02/2018 ART.252 DO CTB
ISC6516 P03OC0010M 5185-1 12/02/2018 ART.167 DO CTB
MFD2271 P03OC001AZ 5185-1 04/06/2018 ART.167 DO CTB

Balneário Arroio do Silva, 13 de Maio de 2019.
Rosiane B. C. da Silva
Diretora de Departamento de Trânsito

Balneário Piçarras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 146-2019-2404-ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

Publicação Nº 2019452

LEI COMPLEMENTAR Nº 146
DE 24 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a Regularização da Assistência Jurídica Gratuita Municipal, Estabelece Critérios para a Concessão do Benefício e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regularizar o Serviço de Assistência Jurídica Gratuita que será prestada por profissional na área do Direito, com a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, lotado na Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo único. O serviço municipal de Assistência Jurídica gratuita funcionará de maneira descentralizada e com a finalidade específica de prestar assistência jurídica aos necessitados, sem finalidade lucrativa.

Art. 2º A Assistência Jurídica Gratuita é destinada exclusivamente às pessoas residentes em Balneário Piçarras e reconhecidamente carentes na forma da Lei Federal nº 1.060/50 e desta Lei Complementar.

Art. 3º Considera-se apto à prestação de assistência jurídica gratuita o indivíduo que enquadrar-se aos critérios estabelecidos por esta Lei e, subsidiariamente ao disposto à Lei Federal nº 1.060 de 5 de fevereiro de 1950.
§ 1º Presume-se como pessoa necessitada a pessoa natural que:
a) Perceba, como renda familiar mensal, pecúnia não superior a três (03) salários mínimos;
b) Não detenha a propriedade, título de aquisição, herança, legado ou usufruto de bem móvel, imóvel ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a cento e cinquenta (150) salários mínimos;
c) Em caso de partilha de bens, o valor destes não poderá exceder ao limite de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos;
d) Não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a doze (12) salários mínimos.
§ 2º No caso da renda ser superior ao que dispõe o parágrafo primeiro, porém não superior a quatro (04) salários mínimos, deverão estar presentes, ao menos, uma das seguintes situações:
a) Entidade familiar composta por mais de cinco (05) membros;
b) Gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo;
c) Entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;
d) Entidade familiar composta por idoso ou egresso do sistema prisional, desde que constituída por quatro (04) ou mais membros.
§ 3º A renda mensal, para efeitos desta Lei, será a soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente pelas pessoas que fazem parte do mesmo grupo familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficias de transferência de renda e de benefícios assistências, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
§ 4º Os critérios a que se refere este artigo deverão ser comprovados documentalmente.

Art. 4º Consideram-se como documentos necessários à avaliação econômico-financeira:
I. Comprovantes de renda: contra-cheque (holerite), carteira de trabalho, extrato de benefício previdenciário, declaração do empregador ou do sindicato;
II. Comprovante de residência: contas de energia elétrica, de água, de gás e de telefone recentes, correspondência recente, contrato ou recibo de aluguel, declaração da associação de moradores, certidão da justiça eleitoral.
Parágrafo único. No caso do candidato ao benefício não possuir nenhum dos documentos elencados, deverá procurar o responsável sobre a Assistência Jurídica Gratuita, o qual irá auferir as condições do candidato.

Art. 5º A Assistência Judiciária Gratuita atuará apenas em questões relativas à:
I. Requerimento de alimentos provisionais ou de pensão alimentícia;
II. Investigação e reconhecimento de paternidade;
III. Suprimento de idade e, em casos especiais, a critério da AJG, suprimento de consentimento;
IV. Procedimentos da competência das Varas da Infância e Juventude;
V. Procedimentos relativos aos Direitos de Família;
VI. Procedimentos relativos à Curatela e Tutela;
VII. Procedimentos relativos à concessão de alvarás judiciais de pequena monta.

Art. 6º Os casos que não se enquadrarem no artigo anterior poderão receber orientação jurídica, a critérios do Advogado, devendo ser encaminhados aos órgãos competentes para a realização do atendimento pretendido.

Art. 7º É vedado o patrocínio pela Assistência Jurídica Gratuita em face do Poder Público Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 24 de abril de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 146/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 24 de abril de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 147-2019-0805-GRATIFICAÇÕES CÂMARA

Publicação Nº 2019455

LEI COMPLEMENTAR Nº 147
DE 08 DE MAIO DE 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO QUE FOREM DESIGNADOS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Para fins desta Lei, entende-se:
I. Comissão Permanente, o grupo de servidores públicos do Poder Legislativo designados por Portaria expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores, na qual será estabelecida de forma objetiva a finalidade de sua instituição e, se necessário for, as atribuições de cada membro da comissão;
II. Presidente da Comissão, o servidor designado dentre o quadro de pessoal e membros da comissão, cuja atribuição inclui, dentre outras, a de coordenar e supervisionar os trabalhos da comissão permanente, bem como convocar os demais membros da comissão para as sessões;
III. Pregoeiro, o servidor designado dentre o quadro de pessoal, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV. Equipe de Apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento, nos termos do § 1º, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, que tem por função auxiliar o Pregoeiro em suas atividades, encarregando-se da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação das atas, relatórios, pareceres etc.

Art. 2º O Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, a Comissão Permanente de Almoxarifado, Patrimônio e Inventário, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e demais comissões no âmbito administrativo do Poder Legislativo Municipal serão instituídas mediante Portaria, pelo Presidente da Mesa Diretora, que indicará o nome do presidente e do substituto eventual, e dos membros titulares e suplentes

Art. 3º Os membros titulares da Comissão Permanente serão em número de 03 (três) servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.
§ 1º Na licitação é vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º A critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal, o número de membros titulares das comissões permanentes poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo de membros.
§ 3º Na hipótese de o servidor ser designado, simultaneamente, como integrante de duas ou mais comissões, perceberá, automaticamente e cumulativamente, a gratificação correspondente a atribuição que lhe foi atribuída em cada uma das comissões.

Art. 4º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, será paga gratificação nos seguintes valores
I. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Pregoeiro;
II. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Presidente de Comissão Permanente;
III. R$ 300,00 (trezentos reais) aos membros titulares de Comissão Permanente, bem como aos suplentes no período que assumirem a função;
IV. R$ 300,00 (trezentos reais) aos membros titulares da equipe de apoio do Pregoeiro, bem como aos suplentes no período que assumirem a função.
Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado anualmente, na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Após a homologação da portaria de designação dos Membros das Comissões Permanentes, do Pregoeiro e sua equipe de apoio e demais funções previstas nos artigos anteriores, cujas atribuições são passiveis de serem gratificadas, o Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.

Art. 6º A gratificação, objeto da presente lei, em razão de sua natureza de verba indenizatória, não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, tampouco incidirá em contribuição previdenciária.
Parágrafo Único. A gratificação de que trata esta Lei será calculada pela média dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para o fim de pagamento das seguintes vantagens ou licenças:
I. Férias;
II. Gratificação natalina ou 13º salário;
III. Licença para tratamento de saúde;
IV. Licença por acidente de serviço;
V. Licença à gestante.
VI. Licença maternidade e/ou paternidade, pelo nascimento ou adoção de filhos;
VII. Licença em razão de casamento ou falecimento do cônjuge, companheiro, ascendentes e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

Art. 7º Os pagamentos das gratificações estipuladas por esta lei deverão ser efetuados na folha de pagamento dos servidores.

Art. 8º Havendo portaria designando os membros das comissões permanentes e de pregoeiro, previstas nesta lei, estes poderão, a partir da vigência da presente Lei, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 9º Fica alterada a redação dos artigos 43, 44 e 50 da Lei nº 125, de 11 de Setembro de 2017, que passam a conter o seguinte texto:
Art. 43 Terá direito a uma Gratificação, a ser regulamentada em lei própria, todos os servidores efetivos e comissionados que forem nomeados como membro de comissão, ou indicados para participar de comissões externas à administração municipal.
§ 1º A Câmara Municipal poderá conceder Gratificação de Função, a ser regulamentada em lei própria, destinada a remunerar servidor efetivo, designado para desempenhar função ou outros encargos de especial responsabilidade e maior complexidade técnica ou administrativa, que não justifiquem a criação de cargos, a ser concedida e livremente destituível por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º A percepção da Gratificação exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.
Art. 44 A Gratificação não será incorporada aos vencimentos em hipótese alguma e, extinta a comissão, finda o benefício, salvo nos casos de servidor que já exerça função comissionada, recebendo este a diferença.
[...]
Art. 50 O detentor de cargo de provimento efetivo, nomeado para cargo comissionado, poderá optar pelos vencimentos originários com o acréscimo de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo em comissão que passar a exercer.

Art. 10. As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2019.

Balneário Piçarras(SC), 08 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 147/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 08 de maio de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 148-2019-0805-CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2019469

LEI COMPLEMENTAR Nº 148
DE 08 DE MAIO DE 2019

Institui o Findo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, Altera a redação do Art. 3º, II, c, da Lei Complementar nº 70, de 04/01/2013, Altera a Redação do Art. 4º, XX e Cria o Art. 13-A da Lei Complementar nº 121, de 09/08/2017, c, e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:
I. A promoção e conservação do meio ambiente;
II. Ao uso racional e sustentável dos recursos naturais;
III. A manutenção, melhoramento e recuperação da qualidade ambiental;
IV. A promoção da educação ambiental em todos os seus níveis;
V. A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito municipal.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:
I. As transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, diretamente para o Fundo;
II. As dotações orçamentárias e as transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras;

III. Os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
IV. Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
V. O produto de multas administrativas impostas por infrações à legislação ambiental;
VI. As condenações e acordos judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;
VII. Os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta;
VIII. As taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais (TCFAM);
IX. As doações, os legados e outras espécies de contribuições;
X. Os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do FMMA, considerados inservíveis;
XI. Outros recursos financeiros, de qualquer origem lícita, que lhe forem transferidos.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidades, em função do cumprimento de programação, sendo admitidas somente nas hipóteses em que não venham a interferir ou a prejudicar suas atividades.
§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

Art. 3º O Fundo será incorporado, contabilizado, administrado e gerido pela Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA.

Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA exercerá atividade fiscalizadora dos atos de administração e gerenciamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a fim de tutelar a correta aplicação dos recursos.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados:
I. No desenvolvimento de planos, programas e projetos:
a) Que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
b) De manutenção, melhoria e/ou recuperação de qualidade ambiental;
c) De pesquisa e atividades ambientais;
d) De educação ambiental;
e) Que sejam implementados em unidades de conservação do Município, parques ecológicos ou qualquer outra unidade de proteção ambiental;
f) De pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
g) De manejo e extensão florestal;
h) De desenvolvimento institucional;
i) De controle ambiental;
j) De aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas; e
k) Que sejam priorizados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.
II. No controle, na fiscalização e na defesa do meio ambiente;
III. Em programas de capacitação técnica dos servidores da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
IV. Na modernização tecnológica das áreas técnicas do órgão ambiental municipal;
V. Na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, bem como na aquisição, locação, construção, reforma ou ampliação de imóveis necessários para a execução de planos, programas e projetos financiados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA; e
VI. Ao custeio de necessidades relacionadas a ações de apoio a programas e projetos de interesse ambiental.
§ 1º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo município de Balneário Piçarras com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estados-membros e Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

§ 2º É vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, com recursos do FMMA.

Art. 6º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º A Lei Complementar nº 70, de 4 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. .....
.....
II .....
c) Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA);

Art. 8º A Lei Complementar nº 121, de 9 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:'
Art. 4º. .....
.....
XX. Gerenciar o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o apoio e fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – COMDEMA.

Art. 13-A. Compete à Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que constará de dotação vinculada à entidade e cujos recursos aplicam-se exclusivamente em seus objetivos legais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 08 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 148/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 08 de maio de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 149-2019-0805-ALTERA ART 10 DA LC 133-2017

Publicação Nº 2019491

LEI COMPLEMENTAR Nº 149
DE 08 DE MAIO DE 2019
Altera a Redação do Artigo 10, da Lei Complementar nº 133, de 29 de Novembro de 2017, e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Artigo 10, da Lei nº 133, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Ficam revogadas as Leis Complementares n.º 47/2002 e 20/2009."

Art. 2º Por força desta lei, fica concedido o efeito repristinatório à Lei n.º 27 de 17 de julho de 2006, a contar da data de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 08 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 149/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 08 de maio de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 703-2019-0205-ALTERA LEI 299-2013

Publicação Nº 2019443

LEI Nº 703/2019
DE 02 DE MAIO DE 2019
Altera Dispositivo na Lei Ordinária nº 299/2013, de 27 de março de 2013, que Instituiu o Prêmio Mulher Destaque – TRIBUTO À MULHER PIÇARRENSE do Município de Balneário Piçarras - SC e Dá Outras Providências.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 2º, da Lei Ordinária nº 299/2013, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Na segunda sessão ordinária de cada ano legislativo cada bancada deverá indicar através de seus líderes, pelo menos 3 nomes de mulheres que julgarem merecedoras da homenagem."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 02 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 703/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 02 de maio de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 704-2019-0805-REVOGA LEI 652-2018

Publicação Nº 2019446

LEI Nº 704/2019
DE 08 DE MAIO DE 2019

Revoga a Lei Ordinária nº 652 de 1º de março de 2018, a qual "Denomina Rua Fênix, uma rua sem denominação oficial no Bairro Morro Alto, zona rural do Município de Balneário Piçarras - SC" e dá outras providências.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Esta Lei revoga a Lei Ordinária nº 652 de 1º de março de 2018, a qual "Denomina Rua Fênix, uma rua sem denominação oficial no Bairro Morro Alto, zona rural do Município de Balneário Piçarras - SC".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 08 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 704/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 08 de maio de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 705-2019-0805-PRIMEIRO SOCORROS NAS ESCOLAS

Publicação Nº 2019448

LEI Nº 705/2019
DE 08 DE MAIO DE 2019

Institui a Campanha Permanente de Noções de Primeiros Socorros aos Professores, Alunos e Servidores nas Escolas Públicas do Município de Balneário Piçarras.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Noções de Primeiros Socorros aos Professores, Alunos e Servidores nas escolas públicas do Município de Balneário Piçarras.
Parágrafo único. O Poder Executivo providenciará para que as ações dessa lei também sejam estendidas às escolas estaduais situados no município.

Art. 2º São objetivos da campanha:
I. Capacitar professores, alunos e demais funcionários lotados no ambiente escolar sobre noções de primeiros socorros.
II. Capacitar professores, alunos e demais servidores lotados no ambiente escolar sobre prevenção de riscos e atuação em situações de emergência.
III. Capacitar servidores para atuar de imediato no socorro de alunos que possuem pré-disposição a crises cardiovasculares, respiratórias, metabólicas, epiléticas, síncopes ou outro sintoma que requeira ação imediata para salvaguardar a saúde e integridade física do aluno ou dos profissionais da rede pública de ensino.
IV. Desenvolver campanhas educativas sobre noção de primeiros socorros, prevenções de riscos e atuação em casos de emergências.
V. Criar cartilhas de orientação sobre primeiro socorros.

Art. 3º Para atingir os objetivos das campanhas, as ações deverão ser realizadas por meio de palestras e cursos ministrados por profissionais devidamente qualificados, durante o período letivo em todas as escolas situadas no município.
Parágrafo único. Para fins previstos no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Saúde ou da Segurança Pública do Estado.

Art. 4º As ações previstas nessa lei deverão ser estendidas, obrigatoriamente, aos motoristas contratados direta ou indiretamente pelo

poder público municipal para o transporte de alunos da rede pública de ensino, e aos motoristas particulares que atendem alunos da rede pública de ensino, que manifestarem interesse em se capacitar.

Art. 5º Além das palestras, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir cartilhas contendo noções básicas de primeiros socorros destinados aos alunos, professores e funcionários das escolas Municipais.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá mapear alunos que são suscetíveis a desenvolver um quadro de emergência e deverá providenciar a capacitação especializada aos funcionários que atuam diretamente com esses alunos, inclusive com a elaboração de cartilha informativa sobre primeiros socorros especializada no quadro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 08 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 705/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 08 de maio de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 072/2019

Publicação Nº 2019403

PORTARIA N.º 072/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES à servidora, Sra. SALMA DA CUNHA SANTANA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 026.589.279-16, RG nº 4.175.054 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01/04/2019, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2019

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 02 de abril de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 073/2019

Publicação Nº 2019405

PORTARIA N.º 073/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo servidor, Sr. CLAUDEMIR DE BORBA, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 021.303.999-08, portador do RG nº 3.255.999 SSP/SC, matrícula nº 185, ocupante do cargo efetivo de Extencionista Rural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 25/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 15/05/2019 a 12/08/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 02 de maio de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 076/2019

Publicação Nº 2019406

PORTARIA N.º 076/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela portaria 020/2018 de 01 de fevereiro de 2018, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, o Sr. FÁBIO ALVES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no RG nº 4.412.052 SSP/SC, portador do CPF nº 043.650.559-25, lotado na Escola Municipal Monteiro Lobato, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 02 de maio de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 077/2019

Publicação Nº 2019407

PORTARIA N.º 077/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 026/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de DIRETORA DE CONTROLE DE PROCESSOS, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. MIRIAM BRITO BEZERRA, brasileira, maior, divorciada, inscrita no CPF nº 906.830.219-15, portadora do RG nº 651.799 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 02 de maio de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 078/2019

Publicação Nº 2019408

PORTARIA N.º 078/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a portaria 154/2014, de 05 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor JOSÉ FERREIRA LIMA, CPF: 307.144.866-04 e RG 255857, ocupante

do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com Proventos Proporcionais de acordo com a legislação, tornando sem efeitos as disposições em contrário.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 02 de maio de 2019
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 2019492

DECRETO/GP/Nº 035/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.
Declara de utilidade pública, para fins de aquisição de uma área de terra de 375,00 m² que é parte de uma área total de 750,00 m², correspondente a matricula n° 38.555 do Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo município de Balneário Rincão, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, total ou parcial de uma área localizada no município de Balneário Rincão-SC, com 375 m², que é parte de uma área total de 750,00 m², correspondente à matricula n° 38.555 do Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara, de Propriedade de Marina dos Santos Sebastião.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes confrontações (área: 375,00 m²): Norte: 13,88 metros com o Lote 07, Matrícula nº 38.555 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC) de propriedade de Marina dos Santos Sebastião; Sul: 13,880 metros com a Rua João Custodio Sebastião; Leste: 27,01 com terras de Imobiliária Barra Velha Ltda.; Oeste: 27,00 metros com o Lote nº 06, Matrícula nº 38.554 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC) de propriedade de Marina dos Santos Sebastião.

Art. 3º. A descrição do perímetro da área declarada de utilidade pública é a seguinte (coordenadas da área de 375,00 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 6.804.788,661 m. e E 666.593,838 m., situado no sentido Norte, deste, segue com azimute de 138°39'41" e distância de 27,015 m., confrontando neste trecho com terras de Imobiliária Barra Velha Ltda., até o vértice 03, de coordenadas N 6.804.768,378 m. e E 666.611,681 m.; deste, segue com azimute de 248°43'24" e distância de 13,880 m., confrontando neste trecho com a Rua João Custodio Sebastião, até o vértice 04, de coordenadas N 6.804.759,222 m. e E 666.601,250 m.; deste, segue com azimute de 318°39'41" e distância de 27,000 m., confrontando neste trecho com o lote nº 06 - Matrícula nº 38.554 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC) de propriedade de Marina dos Santos Sebastião, até o vértice 05, de coordenadas N 6.804.779,494 m. e E 666.583,416 m.; deste, segue com azimute de 48°39'41" e distância de 13,880 m., confrontando neste trecho com área remanescente, correspondente ao lote nº 07, Matrícula nº 38.555 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC) de propriedade de Marina dos Santos Sebastião, até o vértice 02, de coordenadas N 6.804.778,661m. e E 666.593,838 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º Todos os dados foram extraídos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.

Art. 5º. A declaração de utilidade pública objetiva a regularização de um posto de segurança pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 14 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 14 de maio de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 2019502

DECRETO/GP/Nº 036/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.
Revoga o DECRETO/GP/Nº 072/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 que "declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m² referente à Matrícula nº 1770 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o DECRETO/GP/Nº 072/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 que "declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m² referente à Matrícula nº 1770 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 14 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 14 de maio de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 037/2019

Publicação Nº 2019503

DECRETO/GP/Nº 037/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Revoga o DECRETO/GP/Nº 073/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 que "declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m² referente à Matrícula nº 1505 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o DECRETO/GP/Nº 073/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 que "declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m² referente à Matrícula nº 1505 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 14 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 14 de maio de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2019

Publicação Nº 2018352

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E PASSEIOS PÚBLICOS, EM TRECHOS DAS RUAS GASTÃO BENETTI E QUERINO SCARAVONATTI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873228/2018/MCIDADES/CAIXA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 31/05/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a abertura dos envelopes às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 14 de maio de 2019.

Volmir Jose Lamb- Prefeito municipal em exercício.

DECRETO Nº 024/2019

Publicação Nº 2017832

DECRETO Nº 024, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.308, 01 de abril de 2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a seguir nominados:

I - cinco representantes das Secretarias Municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, a seguir:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Interesse Social	Titular: Carla Cristina Dalmoro Suplente: Liliana Crivelatti
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Juleide Alves de Campos Basso Suplente: Daniela Regina Bosing
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Patricia de Moraes Ruppel Suplente: Rubian Lucion
d) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Titular: Alexandro Rodrigo Trampusch Suplente: Graciele Lucia Bagnara
e) um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Titular: Roberto Carlos Basso Suplente: Jandir Fagundes

II - cinco representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, a seguir:

a) quatro representantes de usuários da política de assistência social	Titular: Adriana Elvira Ulrich Suplente: Eloi Herbert Titular: Berenice de Bairros Suplente: Vania de Alencar Vargas Titular: Lorani Pilger Suplente: Marciane Luzia Oliveira Borges Titular: Maristela Ana Squena Suplente: Roseli Rodrigues Chaves
b) um representante de trabalhadores do setor SUAS	Titular: Jiana Mosena Suplente: Juliane Janice de Abreu

Art. 2º De conformidade com o art. 27, da lei Municipal nº 1.308/2019, os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 15 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019

Publicação Nº 2017763

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
BANDEIRANTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirante no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) E Lei Municipal nº 0015/97, suas alterações na Lei Municipal nº 303/2001 e Lei Municipal nº 1.105/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar utilização de recurso FIA para contratação de equipamentos de som e imagem para ser utilizado nas datas de 15/05/2019 e 16/05/2019 apara atividade Alusiva ao Dia do Combate a Violação e Exploração Sexual Infantil, o valor a ser gasto é de R$ 2.500,00.

Art. 2º Nomear a Comissão Especial Eleitoral em conformidade com a Lei nº 1.312/2019.

Compete a Comissão Especial Eleitoral a realização do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução. A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, do nome dos conselheiros tutelares titulares escolhidos e dos suplentes que serão listados em ordem decrescente de votação.

A Comissão Especial Eleitoral do Município de Bandeirante é composta dos seguintes membros:

Zelci Benilde Nunes Bazzo	Representante Governamental
Eliete Bagnara Gonzatti	Representante Governamental
Mariana Lopes Ribeiro	Representante da Sociedade Civil
Roseli Cristina Wolmut	Representante da Sociedade Civil

Bandeirante, 07 de Maio de 2019.
Zelci Benilde Nunes Bazzo
Presidente do CMDCA de Bandeirante

Câmara Municipal

EDITAL N. 004/2019 (RESULTADO PROVISÓRIO)

Publicação Nº 2019536

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019
EDITAL N. 004/2019
Torna público o resultado provisório da Chamada Pública n. 001/2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno torna público o resultado provisório da Chamada Pública n. 001/2019, conforme segue:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	0003	GENESI CHIÉS	4.2, 1º (1 ano, 4 meses e 16 dias)
2º	0001	SILVIA DE FATIMA DA SILVA	4.2, 1º (1 ano e 22 dias)
3º	0004	SUSANA REGINA GRAZZIOLA JOHANN	4.2, 1º (3 meses e 16 dias)
4º	0005	IRACI KUHN	4.2, 3º (nasceu 15/03/1966)
5º	0006	IVONE MARIA KUCHINSKI	4.2, 3º (nasceu 21/04/1983)
6º	0002	ISABEL DE OLIVEIRA	4.2, 3º (nasceu 28/10/1991)
7º	0008	CLEUNICE MÜLLER	4.2, 3º (nasceu 17/07/1992)
8º	0007	IDINEI GOSE	4.2, 3º (nasceu 07/10/2000)

Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra o resultado provisório, a contar da publicação do presente Edital. Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de

Santa Catarina, localizado na Rua João Bataglin, n. 1.116, Centro.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 15 de Maio de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

Município de BANDEIRANTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	201.767,44	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	201.767,44	0,00	-201.767,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**720.000,00**	**720.000,00**	**121.364,93**	**223.995,72**	**496.004,28**	**116.813,33**	**201.767,44**	**518.232,56**	**201.767,44**
DESPESAS CORRENTES	**700.000,00**	**700.000,00**	**121.135,03**	**223.765,82**	**476.234,18**	**116.583,43**	**201.537,54**	**498.462,46**	**201.537,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	595.000,00	595.000,00	85.927,41	166.566,69	428.433,31	85.927,41	166.566,69	428.433,31	166.566,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	35.207,62	57.199,13	47.800,87	30.656,02	34.970,85	70.029,15	34.970,85

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de BANDEIRANTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**720.000,00**	**720.000,00**	**121.364,93**	**223.995,72**	**496.004,28**	**116.813,33**	**201.767,44**	**518.232,56**	**201.767,44**
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**229,90**	**229,90**	**19.770,10**	**229,90**	**229,90**	**19.770,10**	**229,90**
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	229,90	229,90	19.770,10	229,90	229,90	19.770,10	229,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**720.000,00**	**720.000,00**	**121.364,93**	**223.995,72**	**496.004,28**	**116.813,33**	**201.767,44**	**518.232,56**	**201.767,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**720.000,00**	**720.000,00**	**121.364,93**	**223.995,72**	**496.004,28**	**116.813,33**	**201.767,44**	**518.232,56**	**201.767,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	720.000,00	720.000,00	121.364,93	223.995,72	—	116.813,33	201.767,44	—	201.767,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN	TAÍS REGINA SASSO
Presidente do Poder Legislativo	CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	201.767,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	720.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	720.000,00
Despesas Empenhadas	223.995,72
Despesas Liquidadas	201.767,44
Despesas pagas	201.767,44
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	223.995,72
Despesas Liquidadas	201.767,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-205.203,84	0,00
Resultado Primário	0,00	-205.203,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.600,00	163,60	3.436,40	0,00
LEGISLATIVO	3.600,00	163,60	3.436,40	0,00
TOTAL:	**3.600,00**	**163,60**	**3.436,40**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	229,90	19.770,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	720.000,00	720.000,00	121.364,93	223.995,72	100,00	496.004,28	116.813,33	201.767,44	100,00	5
Legislativa	720.000,00	720.000,00	121.364,93	223.995,72	100,00	496.004,28	116.813,33	201.767,44	100,00	5
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	121.364,93	223.995,72	100,00	496.004,28	116.813,33	201.767,44	100,00	5
TOTAL (III) = (I + II)	720.000,00	720.000,00	121.364,93	223.995,72	100,00	496.004,28	116.813,33	201.767,44	100,00	5

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
18.232,56
18.232,56
18.232,56
18.232,56

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.600,00	38.715,21	38.790,94
Disponibilidade de Caixa	3.600,00	38.715,21	38.790,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.600,00	46.070,97	38.790,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	7.355,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	700.000,00	223.765,82	201.537,54	201.537,54	0,00	3.436,40	3.436,40
Pessoal e Encargos Sociais	595.000,00	166.566,69	166.566,69	166.566,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.000,00	57.199,13	34.970,85	34.970,85	0,00	3.436,40	3.436,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.000,00	57.199,13	34.970,85	34.970,85	0,00	3.436,40	3.436,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	700.000,00	223.765,82	201.537,54	201.537,54	0,00	3.436,40	3.436,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.000,00	229,90	229,90	229,90	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	229,90	229,90	229,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.000,00	229,90	229,90	229,90	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**720.000,00**	**223.995,72**	**201.767,44**	**201.767,44**	**0,00**	**3.436,40**	**3.436,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-205.203,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-205.203,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.600,00	38.790,94
Disponibilidade de Caixa	3.600,00	38.790,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.600,00	38.790,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.600,00	-38.790,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**35.190,94**	

Continua 3/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**35.190,94**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**35.190,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	3.600,00	3.436,40	3.436,40	163,60	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.436,40	3.436,40	163,60	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.436,40	3.436,40	163,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.600,00**	**3.436,40**	**3.436,40**	**163,60**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	229,90	19.770,10
Investimentos	20.000,00	229,90	19.770,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.000,00**	**229,90**	**19.770,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**20.000,00**	**229,90**	**19.770,10**

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/05/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Bonita

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2018452

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

(**) 2ª RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra Bonita- CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 839/2019, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LIA:

X – O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

PASSA-SE A LER:

X – De acordo com o art 132 da Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, desde que atenda os demais requisitos do Edital.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Barra Bonita – SC, 14 de maio de 2019.
LELIANDRA LUCIANA VILANOVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019 PMBV

Publicação Nº 2018858

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-PMBV
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Objeto: Aquisição/fornecimento parcelado de Óleo Diesel para uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor da Ata: R$1.075.512,00 (hum milhão, setenta e cinco mil, quinhentos e doze mil reais)
Data de Assinatura: 10/05/2019
Data de Vencimento: 10/05/2020

Barra Velha, 10 de maio de 2019
ROLF BAYERL
Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 1023, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018040

PORTARIA Nº 1023, DE 13 DE MAIO DE 2019
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LIDIANE DELFINO para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada 40 horas na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Sertãozinho.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 PMBV

Publicação Nº 2019303

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço ITEM, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para reparos em ruas pavimentadas em lajotas sextavadas de concreto, meio fio e paralelepípedos em todo o Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 31/05/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 31/05/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/

SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 13 de maio de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N°008/2019

Publicação Nº 2019010

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 008/2019
Fornecedor: AC. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.,
CNPJ: 19.668.978/0001-54
Data de Assinatura: 06 de maio de 2019.
Vigência de: 06 de maio de 2019 á 05 de maio de 2020.
Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Recursos: Órgão: 01 Câmara de Vereadores (445)
Entidade: 01 Câmara de Vereadores
Proj/Ativ: 1061 Construção, ampliação, reforma e melhoria no prédio da Câmara de Vereadores de Barra Velha
Subelemento: 344905180000000 – Estudos e Projetos.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico de acordo com as normas técnicas da ABNT, memorial descritivo, planilha orçamentária e quantitativa, fiscalização e acompanhamento técnico da obra.

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019 - PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2019

Publicação Nº 2019199

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019
PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal ADELMO ALBERTI, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2019 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 674/2019, de 27 de Março de 2019. Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e contratação para posse de cargo público, os (as) candidatos (as) a seguir relacionado(s) (Anexo I deste Edital), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2019 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar seu interesse na vaga, apresentar os documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré- admissional:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
m) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por Médico do Trabalho. O exame deverá ser agendado pelo candidato por sua responsabilidade própria.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional Médico do Trabalho responsável pela realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de Maio de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA
AOZITA SCHIESSL KRAUSS

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2018082

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Registro de Preços
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Escolar, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 21/05/2019, e não mais dia 14/05/2019, conforme publicado anteriormente, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de maio de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 70/2019

Publicação Nº 2018066

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 14/05/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 70/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA, CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA, CENTRAL DE UNIFORMES LTDA ME, SINOP UNIFORMES EIRELI ME e VICTOR UNIFORMES EIRELI ME. Registra-se que a empresa VICTOR UNIFORMES EIRELI ME entregou os envelopes no horário, porém devido aos procedimentos de cadastramento da empresa no sistema quando foi impresso o comprovante de protocolo saiu com horário de 09:01. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA	VALMIR CANDIDO
CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA	TIANE REGINA VESSLING
CENTRAL DE UNIFORMES LTDA ME	GERSON BUDAL ARINS FILHO
SINOP UNIFORMES EIRELI ME	EDUARDO FELIPE DE CARVALHO
VICTORS UNIFORMES EIRELI ME	ANGELO VERSI SEQUINEL NETO

Todas as apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. As propostas estão de acordo e foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise verificou-se que a licitante vencedora apresentou a Declaração Obrigatória, conforme modelo disponibilizado no Anexo III do Edital. Ocorre que no item 5.1.3 do Edital, mais especificamente na alínea d exige declaração de a licitante não é impedida de transacionar com a Administração Pública e está alínea não consta no modelo disponibilizado pela Administração. O pregoeiro e a equipe de apoio após consulta ao setor jurídico, prezando pelo princípio da economicidade e interesse público, decidem, com base no artigo 43, § 3º promover diligencia ao licitante vencedor para que o mesmo supra esta falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Houve manifestação. As empresas CENTRAL DE UNIFORMES LTDA ME e VICTORS UNIFORMES EIRELI ME manifestou recurso nos termos da promoção de diligencia em relação a licitante COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA

CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA

CENTRAL DE UNIFORMES LTDA ME

SINOP UNIFORMES EIRELI ME

VICTORS UNIFORMES EIRELI ME

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 34 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2019537

CONVOCAÇÃO Nº 34 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 14 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO

20 – MARIA ISABEL BARCELLOS

CP18/2019-FMS

Publicação Nº 2018099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2019-FMS.
OBJETO: Realização e possível contratação de empresa especializada na realização de exames do sistema digestivo, de diagnóstico por imagem e exames cardiológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.
O edital encontra-se aberto aos interessados devendo os mesmos apresentar a documentação para habilitação e proposta, a partir do dia 15/05/2019 até 14/06/2019.
Recebido os envelopes, a Comissão analisará a documentação na Sala de Licitações da PMB. Local para obtenção do edital: site da PMB: bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.

Biguaçu 14 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 089/2019

Publicação Nº 2019494

DECRETO N° 089/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 85.307,36 (Oitenta e cinco mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos) na dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	85.307,36
04	Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros	85.307,36

06	SEGURANÇA PÚBLICA	85.307,36
182	Defesa Civil	85.307,36
0011	Mais Segurança	85.307,36
2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	85.307,36
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	85.307,36
0.3.33.000000	Superavit Financeiro Manutenção do Funrebom	85.307,36

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

TP100/2019-PMB

Publicação Nº 2018098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2019- PMB
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Domingos Coelho, no Bairro Praia João Rosa, Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 31/05/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 31/05/2019, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.

Biguaçu, 14 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2018141

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019
AUTORIZA A CONVERSÃO, COM EFEITO EX TUNC, DA LICENÇA DEFERIDA EM 1º/01/2019 AO VEREADOR DOUGLAS BORBA, EM AFASTAMENTO POR INVESTIDURA EM CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO.

Autoria: Membros da Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Salmir da Silva, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado a conversão, com efeito ex tunc, da licença deferida em 1º/01/2019 ao Vereador Douglas Borba, em afastamento por investidura em cargo de Secretário de Estado, na forma do art. 56, I, da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 45, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do Art. 94, §8º, b do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Biguaçu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2019.

Salmir da Silva	Fernando Duarte
Presidente	Vice-Presidente
Ednei Muller Coelho	Nei Cláudio da Cunha
1º Secretário	2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Os membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, vêm na forma do Regimento Interno, com fundamento no requerimento do Vereador licenciado Douglas Borba requererem que depois de ouvido o Plenário, seja colocado em apreciação o Projeto de Resolução que dispõe sobre a autorização para conversão, com efeito ex tunc, da licença deferida em 1º/01/2019 ao Vereador Douglas Borba, em afastamento por investidura em cargo de Secretário de Estado.

Senhores Vereadores, a retificação visa corrigir um erro material no pedido e na resolução passada, na qual concedeu ao Vereador Douglas Borba a licença, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano.

O requerimento encontra respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 56, determina o seguinte:

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:
I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária; (...)
.
A Constituição do Estado de Santa Catarina também assenta que:
Art. 45. Não perderá o mandato o Deputado:
I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, da Prefeitura da Capital ou de chefe de missão diplomática temporária; (...)

O próprio Regimento Interno desta casa Legislativa assim dispõe:

Art. 94 - O Vereador somente poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido a Presidência nos seguintes casos:
§ 8o - O Vereador não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, quando, com licença da Câmara exercer, os seguintes cargos:
a) Cargo municipal em comissão de Secretário ou equivalente;
b) Cargo Estadual em comissão, de área do executivo ou legislativo.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2019.

Salmir da Silva	Fernando Duarte
Presidente	Vice-Presidente
Ednei Muller Coelho	Nei Cláudio da Cunha
1º Secretário	2º Secretário

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.200/2019

Publicação Nº 2019245

DECRETO Nº 12.200, 14 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 72.723,75(setenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (819) Aplicações Diretas R$ 72.723,75 Fonte de Recursos 0337.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 025/2017

Publicação Nº 2019252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 025/2017
INDICIADA: E.B.S.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o procurador da servidora indiciada, para tomar ciência do relatório final exarado pela 2ª CPASD e do despacho decisório exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, constante de folhas 169 a 181 dos autos.

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2019

Publicação Nº 2019262

EXTRATO – CONTRATO Nº. 020/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

OBJETO: Contrato de rateio.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-03/2019.
PRAZO: 01/01/2019 até 31/12/2019.
PREÇO: R$ 182.860,85 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 13 de dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2019

Publicação Nº 2019265

EXTRATO – CONTRATO N° 041/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A
EMPRESA CHOPERIA BIER VILA LTDA.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação e souveniers, durante as edições da Oktoberfest 2019 e 2020 e da Sommerfest 2020 e 2021 - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 003/2019.

PRAZO: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021. II. PRAZO DE EXECUÇÃO: períodos correspondentes à realização das edições da Oktoberfest 2019 e 2020/ Sommerfest 2020 e 2021.

PREÇO: O valor do ponto de venda arrematado é de R$ 122.554,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais).

DATA: 30 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2019

Publicação Nº 2019267

EXTRATO – CONTRATO N° 052/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A
EMPRESA CHOPERIA BIER VILA LTDA.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação e souveniers, durante as edições da Oktoberfest 2019 e 2020 e da Sommerfest 2020 e 2021 - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 003/2019.

PRAZO: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021. II. PRAZO DE EXECUÇÃO: períodos correspondentes à realização das edições da Oktoberfest 2019 e 2020/ Sommerfest 2020 e 2021.

PREÇO: O valor do ponto de venda arrematado é de R$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

DATA: 30 de abril de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 2019272

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O
SR. JOÃO DA SILVA PEREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA GLÓRIA, Nº. 1993, BAIRRO GLÓRIA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) MARIA SCHLINDWEIN BAUMGARTNER.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-029/2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.862,40 (mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) em decorrência do REAJUSTE do valor da locação que passa a ser R$ 3.637,25 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, a contar de 13 de março de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 43.647,00 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

DATA: 08 de maio de 2019.

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/19

Publicação Nº 2019280

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/19 (30.01.008.2019)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

E A

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PURO AMOR

OBJETO: Concessão/transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto "Fortalecer a primeira infância", sob o eixo "Convivência e fortalecimento de vínculos familiares de comunitários" voltado a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, Lei Complementar Municipal nº. 411/2003, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 11.235/2017, Lei Federal nº. 8.069/1990, Instrução Normativa TCE/SC nº. 14/2012, Resolução nº. 137/2010 do Conanda, Lei Municipal Autorizativa nº. 8.657/2018, e Resoluções CMDCA nº. 046/2018, nº. 056/2018 e nº. 001/2019, etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 10 de maio de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 26.983,65 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Publicação Nº 2019299

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO INDIVIDUAIS E ESTAÇÕES COMPUTADORIZADAS, COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 06 TB PARA DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA BATERIA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 29 de maio de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 29 de maio de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 14/05/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 134/2019

Publicação Nº 2019326

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº134/2019– SEGEFI

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONTRIBUINTE : BLUCLIMA CLIMATIZAÇÃO BLUMENAU LTDA
ENDEREÇO : Rua Pastor Oswaldo Hesse, 1571 - Ribeirão Fresco - Blumenau/SC
Nº INSCR. MUNICIPAL: 77.700
CNPJ: 07.446.648/0001-35
Processo Fiscal : 2019/17
SÓCIOS : Gerusa Nunes/Silvio Machado

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para,no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	48.505,00
Imposto a Recolher	2.425,25

Atualização Monetária	734,22
Juros de Mora	1.699,73
Multa p/ infração	1.579,73
Total Geral a Pagar	6.438,93

1) DOS FATOS :
1.1) Período notificado : 07/2014, 09/2014, 10/2014, 11/2014, 01/2015, 02/2015 e 03/2015.
1.2) Documentos examinados : Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas-NFS'e emitidas (Notablu).
1.3) Expediu-se a Intimação de nº 19/2019, ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu.
Após diligência sem sucesso no endereço cadastral do contribuinte, sito Pastor Oswald Hesse, 1571, bairro Riberão Fresco, em Blumenau/SC, a referida intimação foi enviada pelo correio para
endereço constante na Consulta Base CPF – RFB, da sócia Gerusa Nunes, sito a Rua Alwin Schrader 1082, fundos, bairro Ribeirão Fresco, em Blumenau/SC, que retornou com o motivo "Ausente".
Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, referida intimação foi publicada no DOM nº 2790 em 02/04/2019.
Decorrido o prazo, sem o cumprimento da intimação com a comprovação de recolhimento do ISSQN, expediu-se a Notificação de nº 134/2019, dos referidos valores de ISSQN, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.

2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Presta serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado , constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, §1º da LC 632/2007).
Não recolheu guias de ISS referente meses de : 07/2014, 09/2014, 10/2014, 11/2014, 01/2015, 02/2015 e 03/2015.
4) DA COMPOSIÇÂO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento, NFSe nºs 205 à 211, 216 à 238, 249 à 273.
4.2) O detalhamento mensal e anual da base de cálculo , apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 5% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nºs 10.223/2013, Decreto nº 10502/2014, Decreto nº 10.820/2015, Decreto nº 11.146/2016, Decreto nº 11.580/2017, Decreto nº 12.030/2018.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cincoenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poder ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.
ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21573-2

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO
ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 134/2019

Exercício 2014 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
Julho	6.760,00	338,00	338,00	452,16	114,16	262,25	714,41
Setembro	6.720,00	336,00	336,00	449,49	113,49	251,71	701,20
Outubro	8.225,00	411,25	411,25	550,15	138,90	302,58	852,73
Novembro	5.456,00	272,80	272,80	364,94	92,14	197,07	562,01
TOTAL	27.161,00	1.358,05	1.358,05	1.816,74	458,69	1.013,61	2.830,35

Exercício 2015 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	5.575,00	278,75	278,75	350,72	71,97	182,37	533,09
Fevereiro	12.295,00	614,75	614,75	773,46	158,71	394,47	1.167,93
Março	3.474,00	173,70	173,70	218,54	44,84	109,27	327,81
TOTAL	21.344,00	1.067,20	1.067,20	1.342,72	275,52	686,11	2.028,83

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21573-2

PORTARIA Nº 819/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2019332

PORTARIA NO 819
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES QUE INDICA, LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507 de 17 de março de e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, todos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL
aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrante do Grupo Ocupacional Especialista do Quadro Permanente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA:

NÚMERO DE PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR DE
			FAIXA	PADRÃO	
2019/1733	LUIZ CARLOS DIAS JUNIOR	Engenheiro Sanitarista	II	B	01/04/2019
2019/1923	PÂMELA EDUARDA MAASS	Biólogo	II	B	01/04/2019

Blumenau, 06 de maio de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2211/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2019341

PREGÃO PRESENCIAL 06-2211/2019

OBJETORegistro de Preços para aquisição de café, açúcar, filtros de papel, copos descartáveis e garrafas térmicas, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 28 de maio de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 28 de maio de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 15/05/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 155/2019 - FURB

Publicação Nº 2019357

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 155/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de nitrogênio líquido e hélio líquido, com cilindros cedidos em regime de comodato para os laboratórios da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 28 de maio de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 15 de maio de 2019.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 244/2019 - FURB

Publicação Nº 2019361

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 224/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
EDUDATA INFORMÁTICA S/S LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de testes de progresso para o departamento de medicina da Universidade, conforme Processo de Inexigibilidade nº. 144/2019, cujos autos passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 144/2019 e Contrato nº 100/2019 firmado em 10 de maio de 2019.
1.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 5.972,30 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 144/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 08 e 09,
que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	493	Serviço	Despesa com pagamento de aplicação do Teste de Progresso Nacional, que inclui material de aplicação, impressão das provas, fornecimento de certificado de participação, correção das provas e resultado e análise estatística, aplicação do teste de progresso para 493 alunos	11,10	5.972,30
Valor Total em (R$)			5.972,30		
Valor total em (R$) por extenso			(cinco mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)		

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva entrega do resultado final do teste, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 10/05/2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 2018954

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 15/05/2019 a 21/05/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou
por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga,
será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o
respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: Enfermeiro Padrão

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Francieli Goulart Da Rosa	1436832	20/06/1995	2°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 14 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 2019214

PORTARIA Nº 101/2019
De 21 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nível salarial DCA-4, a Sra. MARILENE MARIA CAMPOS CHIERIGATO, filha de Miguel Campos e de Ruite Maria Campos, portadora do RG: 5.595.734 e do CPF: 008.545.287- 41, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 21 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 2019226

PORTARIA Nº 102/2019
De 25 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de trinta dias, à servidora Maria de Lourdes Pereira Velho Borges, nascida em 05/05/1970, filha de Eduardo Jesus Velho e de Maria de Lourdes Pereira Velho, portadora do CPF: 024.447.669-11 e do RG: 2.598.356.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de Março de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 25 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 2019233

PORTARIA Nº 103/2019
De 25 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de trinta dias, à servidora Aline Gasperin Velho, nascida em 05/10/1976, filha de Nelsirio Gaperin e de Leda Scaranto Gasperin, portadora do CPF: 987.282.459-20 e do RG: 3.478.702
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de Março de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 25 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 2019234

PORTARIA Nº 104/2019
De 25 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL à servidora LUCIANI SIMONI MAFFIOLETTI, Agente de Serviços Gerais - 40hs, por tempo indeterminado.
Art. 2º - A servidora continuará exercendo suas atividades laborais no mesmo cargo, porém, terá suas funções restringidas conforme o parecer emitido pela junta médica municipal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 2019244

PORTARIA Nº 105/2019
De 25 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível salarial TSA-2, a Sra. ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, filha de Onvel de Oliveira de Assunção e de Ione Terezinha Souza de Oliveira, portadora do RG: 3926023 e do CPF: 023.223.529-50, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 2019248

PORTARIA Nº 106/2019
De 25 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor de Música – 20hs, nível salarial X, contratado através da Chamada Pública nº 01/2019, o Sr. ROBERT NIVALDO RODRIGUES, nascido em 07/07/1997, filho de Agnaldo Vanier Rodrigues e de Marta Silvana Gamba, portador do RG: 5409382 e do CPF: 103.652.679-88, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 25 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 2019270

PORTARIA Nº 107/2019
De 27 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ALTERA O INCISO III e IV, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 013/2019 QUECONCEDE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SEGUINTES CARGOS CONFORME LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DA EMPRESA PREVENMED:

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Insalubridade – 20%
Agente de Serviços Gerais I – Limpeza
Motorista Municipal
Insalubridade – 40%
Agente de Serviços Gerais II

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Insalubridade – 20%
Agente de Serviços Gerais
Auxiliar de Enfermagem
Enfermeiro Padrão
Técnico em Enfermagem
Odontólogo
Médico Clínico Geral
Médico Ginecologista
Motorista Municipal
Farmacêutico
Farmacêutico/Bioquímico
Diretor de Departamento de Saúde e Saneamento
Fiscal Sanitarista/Técnico em Vigilância Sanitária
Motorista Municipal
Técnico Administrativo
Periculosidade – 30%
Vigia Noturno

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 27 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 2019278

PORTARIA Nº 108/2019
De 29 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, contratada através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. LAIANE APARECIDA PADILHA MACHADO MELO, nascida em 14/08/1986, filha de Norival Machado e de Janice Padilha Machado, portadora do RG: 4.300.366-4 e do CPF: 051.643.459-43, a partir desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 29 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 2019281

PORTARIA Nº 109/2019
De 29 de Março de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Fisioterapeuta – 20hs, o Sr. ALDO BENHARDT, nascido em 04/02/1982, filho de Fulvio Benhardt e de Isaura Maria Salib Benhardt, portador do RG: 3.582.352 e do CPF: 036.825.479-83, a partir desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 29 de Março de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 2019283

PORTARIA Nº 110/2019
De 01 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA BIBIANA, Agente de Serviços Gerais, portadora do RG: 4.178.185 e do CPF: 059.421.089-51, pelo período de 01/04/2019 a 30/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 01 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2019286

PORTARIA Nº 111/2019
De 01 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ALTERAR NÍVEL SALARIAL de B para C da Professora ALMERI MACEDO RIBEIRO, contratada temporariamente pela Chamada Pública nº 01/2019, através da Portaria nº 053/2019, devido a apresentação de sua titulação como Pós Graduada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 01 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2019289

PORTARIA Nº 112/2019
De 01 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ALTERAR CARGA HORÁRIA de 20 horas semanais para 40 horas semanais, da Sra. LAIANE APARECIDA PADILHA MACHADO MELO, portadora do RG: 4.300.366-4 e do CPF: 051.643.459-43, para o cargo de Professor Municipal I, com nível salarial C, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 01 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2019294

PORTARIA Nº 113/2019
De 01 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para representar o Executivo Municipal no referido Conselho, indicado pelos seguintes órgãos:
I- DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
Kethelyn Velho Valin
José de Lima de Souza
II- DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Lucinete Pereira
André da Silva Martins
III- DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Débora Letícia Pereira
Paola Dias
IV- DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Juçara de Assunção
Edmara de Lima
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 01 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2019296

PORTARIA Nº 114/2019
De 08 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO no cargo de Recepcionista de Gabinete, a Sra. EMANUELLA SCHLEMPER BARTH, com carga horária de 40hs semanais, nível salarial AOG 5, nascida em 19/11/1997, portadora do RG: 5.266.428 e do CPF: 081.542.659-31, filha de Luciano Nazareno Barth e de Eliane Anastácio Pereira, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 08 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 2019301

PORTARIA Nº 115/2019
De 08 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Agente de Serviços Gerais, a Sra. LUCIANI ANASTÁCIO PEREIRA, com carga horária de 40hs semanais, nível salarial TSA-2, nascida em 27/09/1975, portadora do RG: 3.926.240 e do CPF: 916.205.039-72, filha de Sebastião Rodrigues Pereira e de Eva Terezinha Anastácio Pereira, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 08 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 2019302

PORTARIA Nº 116/2019
De 09 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Gestor do Bolsa Família, o Sr. JOSÉ DE LIMA DE SOUZA, com carga horária de 40hs semanais, nível salarial AOG 7, nascido em 30/08/1989, portador do RG: 4419561 e do CPF: 070.017.669-17, filho de Elizeu Velho de Souza e de Francisca de Lima de Souza, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 09 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2019304

PORTARIA Nº 117/2019
De 08 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Analista em Controle Interno, a Sra. RAQUEL RUBERT DE VARGAS, com carga horária de 40hs semanais, com nível salarial ANS -12, nascida em 26/07/1991, portadora do RG: 1098996992 e do CPF: 027.820.100-85, filha de Nelci Fernandes de Vargas e Eliane de Vargas, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 08 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2019305

PORTARIA Nº 118/2019
De 09 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a portaria nº 507/2017, nomeando novos membros para constituírem a Comissão Coordenadora para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Débora Letícia Pereira
Ranizzi Cassettari Velho dos Santos
II - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Elizandra da Silva Pereira
Raquel Feltrin dos Santos
III - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eleni Aparecida Padilha
Laiane Aparecida Padilha Machado Melo
IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
João Cristiano Pereira Rodrigues
Amilton Francisco de Assunção

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 09 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2019306

PORTARIA Nº 119/2019
De 11 de Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial C, contratado através da Chamada Pública nº 01/2019, a Sra. RANIZZI VELHO CASSETTARI DOS SANTOS, nascida em 29/05/1974, filha de Ranier Pacífico Cassettari e de Terezinha Velho Cassettari, portadora do RG: 3534885 e do CPF: 916.207.329-04a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 11 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 2019308

PORTARIA Nº 120/2019
De 16 Abril de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

PRORROGAR LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, por mais trinta dias, à servidora Uricely Lima da Luz, nascida em 03/02/1989, filha de Inivoche Pereira da Luz e Dirci de Lima, portadora do CPF: 072.814.149-35 e do RG: 4.178.709, a partir do dia 15/04/2019.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de Abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Retiro

Prefeitura

2404.19 - L. AUMENTO VENCIMENTO

Publicação Nº 2018321

Lei Nº 2404/19 de 14.05.2019
CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X DA CF/88 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, AGENTE POLÍTICO E ESTAGIÁRIOS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários a título de recomposição das perdas salariais, reajustados em 4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento), referente ao INPC (IBGE) acumulado no período de abril de 2018 a março de 2019, e concedido um aumento real de vencimentos de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 14 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2405.19 - L. AUMENTO VENCIMENTO LEGISLATIVO

Publicação Nº 2018324

Lei Nº 2405/19 de 14.05.2019
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E AOS AGENTES POLÍTICOS À TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, E CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida reposição salarial de 4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento), nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e no subsídio dos vereadores, a título de recomposição das perdas salarias, acumuladas no período de abril de 2018 a março de 2019, com base no INPC acumulado no período.

Art. 2º. Fica concedido aumento de vencimento aos servidores do Poder Legislativo de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 14 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

576.05.19 - P. NOM. MARTIM A. K. D. CYSNEIROS

Publicação Nº 2018325

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 576/19 de 13.05.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:
Nomear, em caráter efetivo Martim Afonso Konno de Dornellas Cysneiros, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Auditor Fiscal Municipal - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, e tendo tomado Posse e Exercício no dia 13 de maio de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 13 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

577.05.19 - P. FÉRIAS CESAR A. FAUSTINO

Publicação Nº 2018328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 577/19 de 13.05.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário Cesar Antonio Faustino ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 047/2019 de 13 de maio de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 23 de maio com término no dia 11 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 13 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 132/2019

Publicação Nº 2019128

Extrato Contrato 132/2019 Pregão Presencial 40/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: V V Tendas e Eventos Ltda ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para exploração e organização do espaço central aberto, incluindo área interna e externa do estacionamento, do Parque de Exposições Dieter Hornung, durante a XIV Festa Estadual do Churrasco, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2019.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 136/2018

Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: A.J.A Assessoria E Projetos Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 136/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme faculta legislação vigente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Bom Retiro, 15 de maio de 2019.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 33/2019 - P.P. Nº 20/2019-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES DIVERSOS

Publicação Nº 2018288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Botuverá torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 33/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 20/2019-SRP, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:30 Horas do dia 27/05/2019. Abertura da sessão: dia 27/05/2019 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 15 de Maio de 2019.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR16/2019-CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA-CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2017766

ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente torna sem efeito o conteúdo constante na publicação veiculada no Diário Oficial do Município, ato Nº2012649, de 10/05/2019, em razão das informações terem sido publicadas de modo errôneo quanto ao número do contrato e também conteúdo resumido.
A publicação correta poderá ser acessada pelo ato de nº2017720, de 14/05/2019.
Botuverá, 14 de Maio de 2019.

_____
João Kennedy Paulini
Assist. Administrativo

EXTRATO CTR20/2019-CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2017720

Extrato de Contrato nº 20/2019
Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:14.088.061/0001-67, com sede na Rua Marcos Linhares de Assis, 130, Jardim Eldorado, CEP-88.133-587, Cidade de Palhoça/SC
Valor: R$ 28.300,00(vinte oito mil e trezentos reais).
Objeto: EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS DA FESTA BERGAMASCA - 27ª EDIÇÃO
Fund.Legal: Processo de Licitação nº20/2019 – Pregão nº.15/2019

PORTARIA 084 2019 GESTORES FISCAIS CONTRATOS

Publicação Nº 2018617

PORTARIA Nº 084/2019
"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislação relacionada.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no site da prefeitura, no órgão oficial de publicações adotado pela prefeitura e ou no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - Os membros nomeados para o fiel cumprimento da presente Portaria são conforme abaixo:

Número	Contratado	Objeto	Servidor: Fiscal/gestor
09/2019	Maria Eluiza Uiliana 32830696034	Apresentação musical da banda "RAGAZZI DEI MONTI"	Marciano Marcos Leoni

10/2019	CDS Promoção de eventos musicais LTDA	Apresentação musical da banda "INCANDESCENTE"	Marciano Marcos Leoni
11/2019	Gabrielle Mafra	Serviços de anotações de responsabilidade técnica veterinária no Abatedouro Municipal	Márcio Francisco Colombi
12/2019	Artefatos de Cimento Raimondi Ltda	Construção de Calçadas e passeios públicos no Bairro Águas Negras	Angelo Luiz Venzon
13/2019	Stefani Mendes 05784774913	Apresentação musical da banda "LEGIÃO GAÚCHA"	Marciano Marcos Leoni
14/2019	Associação Italiana Coral São José de Botuvera	Apresentação musical pelo grupo "CORAL GIUSEPPE VERDI"	Márcio Francisco Colombi
15/2019	Josimar Leoni	Serviços especializados de treinamento de atletas na escolinha de futsal e vôlei.	Marciano Marcos Leoni
16/2019	Auto Posto Botuvera LTDA	Fornecimento de combustíveis diversos	Vilson José Gianesini
17/2019	Vibra Serviços LTDA	Apresentação musical "CARLOS MAGRÃO"	Marciano Marcos Leoni
18/2019	Joanita Maria Colombi Maestri	Locação de imóvel estacionamento no Ginásio do Imigrante - Rua Paulo Ozimoski	Marciano Marcos Leoni
19/2019	Ipm Sistemas LTDA	Sistema de gestão pública	Cléber Costa
20/2019	Chega Mais Eventos e Sonorização LTDA	Exploração da venda de bebidas na 27ª festa Bergamasca/2019.	Marciano Marcos Leoni

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data dos respectivos contratos mencionados no Art. 3º.

Botuverá (SC), 14 de maio de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 085 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2019298

PORTARIA Nº 085/2019
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:
1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARLI JUREMA DALABENETA BUSQUIROLLI, brasileira, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 20h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 14 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.276/2018

Publicação Nº 2018292

DECRETO Nº 2.276/2018
"Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável Imóvel situado no Município de Botuverá – Estado de Santa Catarina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno de 1.318,29 m², medindo 21,34 metros confrontando com terras de Sérgio Rezini. 19,57 metros com terras de Jurandir Lira, 26,41 metros com terras de Miro Cestari e 35,42 metros com terras de Município de Botuverá, situado nesta cidade de Botuverá, nos fundos da

Creche Municipal, na rua Presidente Kennedy (atual rua Paulo Ozimosky, constituído da matrícula 63.520 do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque em nome de Aynor Francisco Barbosa.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a possibilitar à Municipalidade executar Construção de Escola de Educação Infantil Pré Escola.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 12.365-004-1.7, Lei 1.442/2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 01 de dezembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2019 - DL

Publicação Nº 2018391

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2019
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2019 - DL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 31/12/2019

Braço do Trombudo, em 14 de maio de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 2018017

PORTARIA Nº096/2019
ANULA O ATO DEFERIMENTO DE LICENÇA DA SERVIDORA ELIZANDRA APARECIDA POLEZA, E A CONVOCA PARA RETOMAR SUAS FUNÇÕES PÚBLICAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SC.

Considerando o teor do Parecer Jurídico anexo a presente Portaria;
Considerando que a Administração tem o dever de retificar seus atos quando eivado de eventual ilegalidade e lhe sendo oportuno e conveniente, exercendo assim o poder de autotutela;
Considerando que havendo interesse da administração esta pode convocar a qualquer momento o servidor licenciado nos termos da LC n.10/2003.
Resolve:
Art.1º) Anular o ato que deferiu prorrogação de licença a servidora Elizandra Aparecida Poleza, datado de 25/01/2017.
Art.2º) Determinar que a mesma retorne as suas funções públicas junto a Prefeitura de Brunópolis, no prazo de (10) dez dias contínuos.
Art.3º) Determinar ao RH que oficie a servidora com cópia desta portaria e parecer jurídico, para que a servidora compareça no prazo do art.2º, onde deverá retomar as funções de seu cargo público municipal.
Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Brunópolis-SC, em 13 de maio de 2019
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

TERMO DE ADESÃO 001/2019 E-OUV

Publicação Nº 2018007

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.866, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
Programa de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – Entes Federados e Unidades Vinculadas

A CÂMARA DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS), inscrito(a) no CNPJ/MF01.635.079/0001-90, localizado na Rua Selmo Heck, nr 750, sala 1, bairro centro em Brunópolis - SC , representado por CLEITON SEBASTIÃO ALMEIDA GOSS, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador CPF sob nº 066.628.949-23, resolve aderir por meio do presente Termo ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

a) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
b) Divulgar e dar publicidade ao Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;
c) Designar Administrador Local do Sistema, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
d) Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do canal e-Ouv Municípios;
e) Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do art. 31 da Lei 12.52, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
f) Observar as orientações da Ouvidoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema;
g) Informar aos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv Municípios;
h) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
i) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv Municípios aos softwares que utiliza;

j) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv Municípios, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas

atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
k) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv Municípios, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

II – Incumbe à CGU:

a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv Municípios;
b) Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv Municípios;
c) Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes por meio dos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados;
d) Prestar suporte aos usuários do Sistema e-Ouv Municípios;
e) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv Municípios;
f) Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivas urls de direcionamento ao Sistema;
g) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do e-Ouv Municípios;
h) Manter sessão de busca com acesso a todas as ouvidorias usuárias do Sistema e-Ouv Municípios no ambiente do site Ouvidorias.gov.br;
i) Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
j) Realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADMINISTRADOR LOCAL

O órgão ou entidade aderente indica a servidora GISLANE CAGGIANO, lotada na função de TECNICO CONTABILIDADE, responsável pela alimentação do site transparência, para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv Municípios, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1866, de 29 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

Brunópolis – SC – 13/05/2019.
CLEITON SEBASTIÃO ALMEIDA GOSS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 001-2019 -3 TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2019288

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO
Convocamos o candidato a seguir relacionado para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 20/05/2019, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.
MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
2º	WILLIAM MATHEUS COSTA	7,20	902

Brusque, 14 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 001-2019 -4 TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2019292

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO
Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 20/05/2019, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.
AGENTE DE ETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
7º	PAULO MOTTA	6,40	737
8º	RAFAELA CRISTINA FAGUNDES	6,00	1236

Brusque, 14 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EXTRATO 2º 3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-2018

Publicação Nº 2019221

EXTRATO 2º 3º e 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2018

Espécie: 2º 3º e 4º Termo Aditivo, Contrato n° 010/2018 entre o Município de Brusque e DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME Objeto:quantitativo, qualitativo e supressão Origem Tomada de Preço nº 003/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sergio Zancanaro

EXTRATO 2º 3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2018

Publicação Nº 2019223

EXTRATO 2º 3º e 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011-2018

Espécie: 2º 3º e 4º Termo Aditivo, Contrato n° 011/2018 entre o Município de Brusque e DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME Objeto:quantitativo, qualitativo e supressão Origem Tomada de Preço nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sergio Zancanaro

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2017

Publicação Nº 2019227

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2017-ZOO

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2017 entre o Município de Brusque e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS. Objetos: aditivo de prorrogação. Origem dispensa de licitação Nº 001/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. João Roberto Beuting e Nelson Castello Branco Nappi

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2017-FME

Publicação Nº 2019229

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2017-FME

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2017 entre o Município de Brusque e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS. Objetos: aditivo de prorrogação. Origem dispensa de licitação Nº 002/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Eduardo Henrique Gohr e Nelson Castello Branco Nappi

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2017-IBPLAN

Publicação Nº 2019232

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2017-IBPLAN

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2017 entre o Município de Brusque e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS. Objetos: aditivo de prorrogação. Origem dispensa de licitação Nº 001/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Rogério dos Santos e Nelson Castello Branco Nappi

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-2019

Publicação Nº 2019235

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 032/2019 entre o Município de Brusque e ACESSE CONCURSOS LTDA Objeto: termo aditivo quantitativo R$ 6.624,00 Origem Pregão nº 154/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Luzia Geruza Ferreira

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042-2017

Publicação Nº 2019242

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 042/2017 entre o Município de Brusque e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS. Objetos: aditivo de prorrogação. Origem dispensa de licitação Nº 015/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Edena Beatris Censi e Nelson Castello Branco Nappi

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2019-FMS

Publicação Nº 2019255

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2019-FMS

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2019 entre o Município de Brusque e ITAQUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP Objeto: qualitativo R$15.407,90.Origem Pregão nº 006/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcondes Schmitz.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-2018

Publicação Nº 2019258

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017-2018

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 017/2018 entre o Município de Brusque e WDF SERVIÇOS LTDA Objeto: termo aditivo qualitativo R$ 15.407,90.Origem Tomada de Preço nº 004-2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari, Andrea Patricia Volkmann e Wilson José De Franceschi.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2019213

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Litoral Motores Comércio e Manutenção de Motores Elétricos, Geradores e Moto Bombas Ltda.
Objeto: Serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e re-instalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias
Valor total: R$ 760.890,00
Dotação orçamentária: 80.002.2292.0017.0512.0301.33390.3917000000.002000000 ou 6000000.
Vigência: 12 meses
Fiscal: Diego Ribeiro Pena

Brusque-SC, 13 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 002-2019-FME

Publicação Nº 2019261

EXTRATO CONTRATO N° 002-2019-FME

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2019, entre o Município de Brusque e a empresa ARTE E VIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Objeto: prestação de serviços de alimentação em eventos Valor: R$ 284.991,00 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eduardo Henrique Gohr e Evandro Hochsprung.

EXTRATO CONTRATO N° 005-2019-FMAS

Publicação Nº 2019264

EXTRATO CONTRATO N° 005-2019-FMAS

ESPÉCIE: Contrato n° 005/2019, entre o Município de Brusque e a empresa MINISTER SERVIÇOS LTDA EPP Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de nos dias que antecedem e ocorrem os eventos véu de noiva e melhor idade, do pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof Valor: R$ 3.470,00 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Deivis da Silva e Sergio Luciano Kuehl

EXTRATO CONTRATO N° 012-2019-FMS

Publicação Nº 2019268

EXTRATO CONTRATO N° 012-2019-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 012/2019, entre o Município de Brusque e a empresa V & V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA OSVALDO NIEBHUR, Nº 755 BAIRRO NOVA BRASILIA, BRUSQUE,460 M² COM UM TERRENO DE 7.714,56 M², DEVIDAMENTE METRICULADO SOB N º 50.393, LIVRO 2-A Valor: R$ 45.204,00 VIGÊNCIA: 12 mesess. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcio Antonio Turkot

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2019 - FMAS

Publicação Nº 2019311

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2019 - FMAS
PREGÃO nº 007/2019

OBJETO: Prestação de serviços de preparo e entrega de alimentação acondicionada em embalagens "marmitex", para atendimento aos usuários do albergue.
RECORRENTE: JJ REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, recebo o recurso apresentado pela empresa JJ REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão constante na Ata de Licitação, pelas razões de fato e de direito supracitado. 08/05/2019.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005-2019 -SMS

Publicação Nº 2019307

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre as normas e diretrizes do Ambulatório de Saúde Mental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017:
Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando a Portaria nº 2488 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre a configuração das Equipes Multiprofissionais, na atuação com a Equipe da Saúde da Família;
Considerando a Portaria nº 3124 de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 548 de 4 de Abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3.
Considerando a Portaria nº 3.588 de 21 de Dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.
Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014 que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
Considerando a informatização do Sistema Municipal de Saúde que busca transparência e agilidade aos atendimentos dos usuários por meio da Central de Regulação Ambulatorial e do Sistema Nacional de Regulação SISREG.
Considerando a necessidade de normatização das ações de gestão e atuação do Ambulatório de Saúde Mental, no município de Brusque, nesta Instrução Normativa:

DEFINE

Art. 1º. As normas e diretrizes serão subdivididas em capítulos, abordando:
a) Apresentação do Ambulatório de Saúde Mental;
b) Encaminhamento ao ambulatório de Saúde Mental;
c) Fluxo de encaminhamento;
d) Consulta em psiquiatria
e) Consulta de psicologia
f) Anexo 1 – critérios de prioridades no atendimento.

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO
Art. 2º. O ambulatório de Saúde Mental está localizado no endereço Rua Hercílio Luz nº63 – Centro, Brusque/SC.
Art. 3º. O horário de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas às 12:00, 13:00 às 17:00 horas.
Art. 4º. A equipe é composta por 4 (quatro) profissionais: 1 (um) médico psiquiatra, 2 (dois) psicólogos e 1 (um) assistente social.
Parágrafo Único: Os atendimentos são destinados exclusivamente a usuários moradores de Brusque.
Art. 5º. O ambulatório de Saúde Mental ira disponibilizar as práticas integrativas tais como: Reiki, Auriculoterapia e outras.

CAPÍTULO II - ENCAMINHAMENTO PARA O AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

Art. 6º. O acesso ao serviço do Ambulatório de Saúde Mental, pelo Sistema Único de Saúde no município de Brusque será realizado obrigatoriamente por meio das Unidades Básicas de Saúde/NASF, CAPS e Policlínica, com preenchimento da requisição em formulário específico da saúde mental.
I. O motivo do encaminhamento deverá estar claramente descrito, informando a indicação e hipótese diagnóstica;
II. É imprescindível que seja informado, no Sistema de Regulação (SISREG):
a. História médica atual (quadro clínico, tempo de evolução);
b. História médica pregressa;
c. História familiar,
d. Exame físico;
e. Tratamentos realizados;
f. Medicamentos em uso;
g. Resultados exames complementares relevantes à patologia atual.

III. As solicitações para consulta em psiquiatria, serão avaliadas pelo médico regulador da Central de Regulação Ambulatorial no SISREG, atendendo os preceitos da fila única e da transparência

Art. 7º. Cabe ao profissional responsável o preenchimento correto do encaminhamento ao Ambulatório em letra legível ou impresso, constando obrigatoriamente os seguintes itens:
I – Nome completo do paciente;
II – Motivo do encaminhamento/diagnóstico;
III – Solicitação de Atendimento Ambulatorial em Saúde Mental;
IV – Data da solicitação e/ou entrega da requisição na UBS;
V – Carimbo e assinatura do profissional responsável;
VI – Cartão Nacional do SUS;

CAPÍTULO III – FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS

Art. 8º. Os encaminhamentos ao Ambulatório de Saúde Mental devem ser entregues pelo próprio usuário ou responsável diretamente na Unidade de Saúde de referência, para inserção do mesmo no SISREG e posterior avaliação e autorização do médico regulador considerando critérios de risco e priorização.
Parágrafo único. Em caso de alteração do número do telefone, é de responsabilidade do usuário informar a Unidade Básica.

Art. 9º. O Ambulatório de Saúde Mental aceitará apenas encaminhamentos originais e preenchidos corretamente.
Parágrafo único. Não serão aceitos fotocópias ou fax de encaminhamentos para o ambulatório, assim como serão recusados os encaminhamentos preenchidos de forma ilegível, rasurados ou danificados de tal forma que dificultem a correta identificação das informações necessárias.

Art. 10º. Cabe ao servidor responsável pela inserção do encaminhamento no SISREG a conferência das informações contidas e o correto registro de tais informações no referido Sistema.
Art. 11. Consideram-se como informações obrigatórias no encaminhamento para o ambulatório os itens descritos no item II do Art. 6º e no Art. 7º, permitindo ao marcador do ambulatório recusar o encaminhamento na ausência ou imprecisão de qualquer item.
Art. 12. O servidor responsável pela inserção do encaminhamento no SISREG deverá registrar no documento a data que o recebeu, ou seja, data em que o usuário entregou o mesmo.
Art. 13. O encaminhamento aceito será incluído no SISREG conforme critérios pré-definidos no anexo I.
Art. 14. Não será permitida a inclusão de mais de um encaminhamento para a mesma patologia por usuário no SISREG.
Art. 15. O encaminhamento ao psiquiatra deverá ser realizado por profissional médico.
Art. 16. Os retornos solicitados para consulta em psiquiatria e psicoterapia serão agendados internamente no Ambulatório de Saúde Mental.

CAPÍTULO IV – CONSULTA EM PSIQUIATRIA

Art. 17. O usuário será classificado conforme critérios definidos no anexo 1.

Art. 18. Na consulta não será tolerado falta sem justificativa prévia, necessitando o usuário de um novo encaminhamento para nova inclusão no SISREG.

CAPÍTULO V – CONSULTA DE PSICOLOGIA

Art. 19. As vagas para consulta de psicologia serão preenchidas conforme os critérios de classificação e prioridade (Anexo 1).

Art. 20. No primeiro atendimento, o usuário será submetido a uma avaliação psicológica para definição dos objetivos terapêuticos e prescrição do tratamento ambulatorial.

Art. 21. A duração do tratamento dar-se-á de acordo com a avaliação, até 8 sessões consecutivas

Art. 22. Os casos de não comparecimento, na data e horário agendados para atendimento por duas vezes consecutivas, sem aviso prévio, acarretará no cancelamento da requisição e o usuário perde o direito à vaga.

Art. 23. É de responsabilidade do usuário o comparecimento aos atendimentos agendados sob o risco de perder a vaga.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os quadros psiquiátricos de baixo a moderado risco, como: depressão, ansiedade, transtorno obsessivo crônico (TOC), pânico, estresse pós-traumático e abuso de substâncias podem, e devem ser manejados na Atenção Básica;

Art. 25. Encaminhar apenas os casos onde o especialista do Ambulatório de Saúde Mental for indispensável para investigação e tratamento, ou onde o manejo de situações complexas não poderão ser realizadas na Atenção Básica, como depressão refratária, transtornos ansiosos de difícil controle ou refratária e demais complexidades;

Art. 26. Investigar os casos na Atenção Básica o máximo possível antes do encaminhamento. Ressaltamos que: Os Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) e Ambulatórios são unidades de acompanhamento ambulatorial e de convivência, por essência. Estes não constituem, pois, unidades de emergência.

Art. 27. Usuário em surto psicótico, episódio maníaco com ou sem psicose, ideação suicida com intenção clara ou planos específicos, realizar contato com o hospital de referência e encaminhar para seguimento no tratamento, devido caracterização de risco de vida.

Art. 28. Para seguimento na da investigação dos casos encaminhados, esses devem apresentar os pré-requisitos mínimos para esse exercício, com anamnese geral e se possível, exame mental completo, sendo referenciado após essa investigação.

Art. 29. Atenta-se para a importância do apoio matricial do NASF de sua região. O auxílio deste serviço deve ser utilizado para ampliar a resolutividade em saúde mental, tornando desnecessária o encaminhamento ao Ambulatório.

Art. 30. Os casos não contemplados no presente documento serão avaliados pelos profissionais que compõe a equipe e direção do ambulatório de saúde mental.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de maio de 2019.
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Camila Fernanda Vale Pereira
Diretora Geral

Alícia Maria de Andrade Fagundes
Diretora de Saúde Mental

ANEXO I - CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO

Os seguintes quadros clínicos terão prioridade para agendamento.

• Transtornos do Neurodesenvolvimento;
• Demências: vascular, Alzheimer, corpos de Lewy, lesão cerebral traumática Huntinghon, doença por Prion;
• Tratamento bipolar e relacionados, de baixo a moderado risco;
• Tratamento depressivo de baixo a moderado risco;
• Tratamento Obsessivo-compulsivo;
• Tratamento de Ansiedade;
• Transtorno de Personalidade de baixo a moderado risco;
• Transtornos Alimentares não associado a transtorno de personalidade grave;
• Transtorno do Sono e Vigília;
• Trauma e Transtorno relacionado ao estresse;
• Disfunção Sexual, Disforia de Gênero e Transtornos Parafísicos;
• Transtornos Dissociativos e Sintomas Somáticos;
• Transtornos Disruptivos, controle de impulso e conduta (automutilação, comportamento suicida);

PORTARIA N° 736-2019 -ERRATA

Publicação Nº 2019312

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retificar a PORTARIA Nº 736/2019 que Redistribuiu o(a) servidor(a) SARA OLMEDO BENGIVENGA, matrícula nº 1016890, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS CEDRINHO para a Secretaria Municipal de Saúde/SALA DA VACINA, com efeitos a contar de 29/04/2019.

ONDE SE LÊ:

Considerando a necessidade de reorganização do quadro de servidores da Secretaria da Saúde, conforme apontado no Memorando nº 415/2019;
Considerando que a redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88;

RESOLVE:
Art. 1º – Redistribuir o(a) servidor(a) SARA OLMEDO BENGIVENGA, matrícula nº 1016890, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS CEDRINHO para a Secretaria Municipal de Saúde/SALA DA VACINA, com

efeitos a contar de 29/04/2019.

Parágrafo único: A Redistribuição se dá por interesse da Municipalidade, com fulcro no Art 52 c/c com o Art. 53 da Lei Complementar n°147/2009.

LEIA-SE:

Considerando a necessidade de reorganização do quadro de servidores da Secretaria da Saúde, conforme apontado no Memorando nº 415/2019;
Considerando a Portaria n° 0235/2019 de 15/02/2019 que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2019, e o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/200
Considerando que a motivação da presente remoção de ofício dá-se em virtude dos fatos narrados e comprovados junto ao Processo Administrativo Disciplinar, conforme teor do exposto.
Considerando que em virtude do afastamento, outro servidor foi designado para a execução do Serviço realizado pela servidora SARA OLMEDO BENGIVENGA, sendo que no momento de seu retorno, a vaga encontra-se devidamente provida / equipada por servidora efetiva e da mesma classe / categoria / formação, cujos serviços estão sendo prestados devidamente;
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por ofício o(a) servidor(a) SARA OLMEDO BENGIVENGA, matrícula nº 1016890, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS CEDRINHO para a Secretaria Municipal de Saúde/SALA DA VACINA, com efeitos a contar de 29/04/2019.

Parágrafo único: A remoção se dá por ofício, devidamente justificada pela Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 50 da Lei Complementar n°147/2009.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 808 -2019

Publicação Nº 2019315

PORTARIA Nº 808/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADRIANA WEHRLICH	722901 – 0	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 809 -2019

Publicação Nº 2019317

PORTARIA Nº 809/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALEXSANDRA ROSE DOS SANTOS	802000 – 0	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 810-2019

Publicação Nº 2019319

PORTARIA Nº 810/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALEXSANDRA ROSE DOS SANTOS	802000 – 0	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 811- 2019

Publicação Nº 2019320

PORTARIA Nº 811/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALINE PATRICIA SCHNEIDER HENTGES	4284445 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 812- 2019

Publicação Nº 2019324

PORTARIA Nº 812/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA KRIS DA SILVA	748862 – 1	MEDICO ESPECIALISTA	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 814- 2019

Publicação Nº 2019327

PORTARIA Nº 814/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO MAGALHÃES	945692 – 0	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 816 - 2019

Publicação Nº 2019329

PORTARIA Nº 816/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLAUDIO LARA DOS SANTOS	724041 – 0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 817- 2019

Publicação Nº 2019331

PORTARIA Nº 817/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLEIDE CERCAL REINHOLD	723037 – 0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 821-2019

Publicação Nº 2019337

PORTARIA Nº 821/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FABIO KOVALSKI	4299752 – 1	MOTORISTA DE AMBULANCIA	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 822- 2019

Publicação Nº 2019338

PORTARIA Nº 822/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
FABRICIO SECCO	724475 – 0	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 823- 2019

Publicação Nº 2019340

PORTARIA Nº 823/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
FABRICIO SECCO	724475 – 0	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 824- 2019

Publicação Nº 2019342

PORTARIA Nº 825/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
FRANCIELE DE LORENZI	1034910 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 830- 2019

Publicação Nº 2019343

PORTARIA Nº 830/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
NEUSA SALETE ROSSATO STEFANELO	1046829 – 0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 831-2019

Publicação Nº 2019344

PORTARIA Nº 831/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
RAMIRO FELIPPE DIAS	721913 – 0	EDUCADOR FÍSICO	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 838- 2019

Publicação Nº 2019345

PORTARIA Nº 838/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
CAMILA GRISA	1050168 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos

termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 840- 2019

Publicação Nº 2019346

PORTARIA Nº 840/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
CLEBER DA SILVA MOSSINI	723550 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 841-2019

Publicação Nº 2019347

PORTARIA Nº 841/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
CRISTIAN HAAG	407607 – 5	EDUCADOR FISICO	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 842-2019

Publicação Nº 2019348

PORTARIA Nº 842/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
ELI MARIA MENEGASSO	723975 – 0	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 851-2019

Publicação Nº 2019349

PORTARIA Nº 851/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão

SUSANA DA SILVA	876569 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 854-2019

Publicação Nº 2019350

PORTARIA Nº 854/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nívvel do Progressão
SUSANA DA SILVA	876569 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 881-2019

Publicação Nº 2019352

PORTARIA Nº 881/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CAROLINE HODECKER BORCHARDT, matrícula n° 508713-07, nomeado(a) pela Portaria n° 10488/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os

requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 883-2019

Publicação Nº 2019354

PORTARIA Nº 883/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA CAETANO CESARI, matrícula n° 1000012430-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10523/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Aurinho Silveira de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 884-2019

Publicação Nº 2019355

PORTARIA Nº 884/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CLEBER DA SILVA ANDRE, matrícula n° 4311620-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10791/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de BIBLIOTECARIO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 885-2019

Publicação Nº 2019356

PORTARIA Nº 885/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ELAINE PEREIRA DOS SANTOS ROELA, matrícula n° 818720-04, nomeado(a) pela Portaria n° 10495/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 890-2019

Publicação Nº 2019359

PORTARIA Nº 890/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) NATANAEL HENRIQUE ROCHA PEREIRA, matrícula n° 4289463-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10497/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS LEVES, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 907-2019

Publicação Nº 2019373

PORTARIA Nº 907/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de remoção do(a) servidor(a) ROSANE HERMANN, bem como a anuência da Administração.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) ROSANE HERMANN, matrícula nº 4242335, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS CEDRINHO para a Secretaria Municipal de Saúde/UBS SÃO JOÃO.

Parágrafo único: A Remoção se dá por acordo, por solicitação do servidor, bem como por anuência da Municipalidade. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 905-2019

Publicação Nº 2019371

PORTARIA Nº 905/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora FRANCIELLE SORDI VEIGA, matrícula N° 10000132244-01, exercendo as funções de MÉDICO, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 03/05/2019 e 30/08/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/05/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 147-2019-SAMAE

Publicação Nº 2019381

PORTARIA Nº 147/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 01/05/2019 a 30/04/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, do servidor 50652-00 VALDOIR ROSSI, na função de MOTORISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 06 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 148-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2019383

PORTARIA Nº 148/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 03/05/2019 a 02/05/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, do servidor 49441-00 SIMEÃO BRAGA DE SOUZA, na função de Agente de Serviços Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 06 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 149-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2019385

PORTARIA Nº 149/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 10/05/2019 a 08/05/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, do servidor 44580-01 ACILDO RODRIGUES, na função de Agente de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 09 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 150-2019-SAMAE

Publicação Nº 2019387

PORTARIA Nº 150/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE
Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, do servidor 7374-02 MARIO CESAR DOS SANTOS, da cargo de Agente de Obras;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 151-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2019389

PORTARIA N° 151/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 010/2019, emitido em 08/05/2019 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Alexandre Adriano Amorim, matrícula 647-00, ocupante do cargo de Motorista, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 20GO-02G passando para o padrão de vencimento 20GO-02H por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 13 de maio de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 152-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2019393

PORTARIA N° 152/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 010/2019, emitido em 08/05/2019 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Lenomir de Farias, matrícula 3344-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 4GF-03F passando para o padrão de vencimento 4GF-03G por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 13 de maio de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 153-2019-SAMAE

Publicação Nº 2019394

PORTARIA N° 153/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 010/2019, emitido em 08/05/2019 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Moacir Cavichioli, matrícula 21385-00, ocupante do cargo de Motorista,

enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 20GO-02D passando para o padrão de vencimento 20GO-02E por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 13 de maio de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 154-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2019396

PORTARIA N° 154/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 010/2019, emitido em 08/05/2019 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Paulo Henrique Flores, matrícula 21008-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GF-02D passando para o padrão de vencimento 3GF-02E por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 13 de maio de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 155-2019-SAMAE

Publicação Nº 2019399

PORTARIA N° 155/2019

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 010/2019, emitido em 08/05/2019 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Samir Gonzatti Salha, matrícula 3182-00, ocupante do cargo de , enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01G passando para o padrão de vencimento 3GO-01H por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 13 de maio de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 157-2019-SAMAE

Publicação Nº 2019401

PORTARIA Nº 157/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, do servidor 513610-00 LUCIANO MOREIRA RISSO, da cargo de Mecânico;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 894-2019

Publicação Nº 2019362

PORTARIA Nº 894/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LUCIANA DA SILVA LAPA, matrícula n° 4123794-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11/05/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 895-2019

Publicação Nº 2019364

PORTARIA Nº 895/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MICHELE COSTA VISCONTI, matrícula n° 4288211-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11/05/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 896-2019

Publicação Nº 2019366

PORTARIA Nº 896/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto Nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora MARIA LUIZA GIOSELE NOVAIS, matrícula n° 931616-01, PROFESSOR , lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando

às atividades laborais a partir de 07/05/2019.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 897-2019

Publicação Nº 2019367

PORTARIA Nº 897/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LIDIANE FONSECA DA SILVA, matrícula n° 719617-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/05/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 898-2019

Publicação Nº 2019369

PORTARIA Nº 898/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor JOSÉ DA VEIGA, matrícula n° 726478-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 06/05/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de de 2019
Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 908-2019

Publicação Nº 2019374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 908/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
180386	1	OSNI PAZA	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	15/05/2019	24/05/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 909 -2019

Publicação Nº 2019376

PORTARIA Nº 909/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora, KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO, matrícula n° 4162951-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência do atestado médico do dia 29/04/2019, sendo seu afastamento no dia 14/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/04/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 910-2019

Publicação Nº 2019377

PORTARIA Nº 910/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LARISSA CRISTINA TORRESANI MEIRA DA SILVA, matrícula n° 682284-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 02/05/2019 à 29/10/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº (23-04).03(2019-CONSIGNET_SAMAE

Publicação Nº 2019295

[TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº (23/04).03/(2019)]
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM [O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE BRUSQUE/SC E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE BRUSQUE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.82.985.003/0001-96, com sede à Rua Dr. Penido, nº 297, Centro, Parque da Caixa D'água Alta, Brusque/SC, neste ato representado pela Exmo. Srº. Dejair Machado, Diretor Presidente, adiante designado simplesmente Órgão Público.
De outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET.
Definições:
CONSIGNAÇÃO – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo consignado.
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA - É o desconto autorizado pelo servidor/ consignado, em folha de pagamento.
MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária; sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/ consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "on line" (em tempo real) de consignações, via internet.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:
I) Redução do custo operacional gerado ao ÓRGÃO PÚBLICO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;

V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
VI) Maior segurança na emissão das averbações;
VII) Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):
As principais características do SISTEMA são:

• Controle da Margem Consignada
o Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

o O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO.

• Controle das averbações em folha

o Os convênios acessam o SISTEMA via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

o O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

o Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

• Integração com sistema de folha

o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

• Relatórios e arquivos para conciliação

o O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

o O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

• Controle de avisos

o O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do SISTEMA.

• Bloqueios

o Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras.
o Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações.
o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA.

• Sistema de Segurança

o O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO.

o O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

• Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO
O direito de uso, outorgado pela CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO a titularidade sobre o SISTEMA ou sua cópia. A CONSIGNET reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.
Parágrafo Primeiro. O SISTEMA estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo ÓRGÃO PÚBLICO a outras empresas ou instituições.
Parágrafo Segundo. A CONSIGNET reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o SISTEMA via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do SISTEMA caso o mesmo tenha tido sua

senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo ÓRGÃO PÚBLICO. A CONSIGNET rescindirá imediatamente o Termo de Cooperação com o ÓRGÃO PÚBLICO.
Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET.
Parágrafo Quarto. A CONSIGNET não permite ao ÓRGÃO PÚBLICO:
a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET;
e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS
O SISTEMA e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, o Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o ÓRGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo de Cooperação Técnica. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.
Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pela CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.
Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados;
Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações da CONSIGNET e do ÓRGÃO PÚBLICO para a plena execução do Termo de Cooperação Técnica ficam assim pactuadas:
I – Compete à CONSIGNET:
a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
b) Realizar instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA;
c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
d) Definir conjuntamente com o ÓRGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet;
e) Designar um responsável pelo Termo de Cooperação Técnica;
f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas; não podendo a mesma, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A CONSIGNET não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.
II - Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO:
a) Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;
b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA;
c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;
j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;
k) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Termo de Cooperação Técnica;

l) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
m) Designar um responsável pelo Termo de Cooperação Técnica;
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:
As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.
Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no ÓRGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONSIGNET.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:
As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação Técnica, sem prévio consentimento escrito da outra parte.
Parágrafo Primeiro. AS PARTES ENVOLVIDAS NESTE TERMO DE COOPERAÇÃO por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das PARTES ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Termo de Cooperação. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.
Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo de Cooperação Técnica;
c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica;
d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.
Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.
Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Termo de Cooperação; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Termo de Cooperação; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET.
Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.
CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO
Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica é vedado as PARTES:
a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Cooperação Técnica;
d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Cooperação Técnica.
e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos. O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5(cinco) anos, caso o SISTEMA continue em utilização pelo ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:
Parágrafo Primeiro. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este ÓRGÃO PÚBLICO.
Parágrafo Segundo. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a CONSIGNET e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:
"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).
Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a CONSIGNET.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Adesão, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
Parágrafo Quinto. Caberá ao ÓRGÃO PÚBLICO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá, 23 de abril de 2019.

TESTEMUNHAS:

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº48/2019 - CREDENCIAMENTO NºCR01/2019

Publicação Nº 2019468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº48/2019
CREDENCIAMENTO NºCR01/2019

Reuniram-se no dia 13 de maio de 2019 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.138, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das pessoas físicas participantes da sessão de abertura da Credenciamento, cujo objeto é CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS LIVRES EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E NOS QUINTAIS SOCIAIS. Constatou-se a participação dos seguintes profissionais: LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO, LUCIANO GARDEL DA SILVA CARNEIRO, ALIDULINO ZANELLA, MAXSUEL BELAVER BONFANTI, RIVELINOT EGENE, FERNANDA DA SILVA CARNEIRO, DANIEL LIMA DE ALBURQUERQUE, JAILSON DE OLIVEIRA. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada pelo profissional LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO protocolo 10.469/2019 – Oficina de Malabarismo, a comissão se manifesta a respeito desses: o profissional não apresentou a documentação referente ao item 5.4 alíneas 'c', 'd' e 'e', necessitando indicação da linguagem conforme descrito no anexo II no formulário de proposta conforme modelo anexo IV, já quanto a justificativa faltam informações sobre o aspecto cultural do malabarismo, assim como, na metodologia faltam informações sobre a aplicação da metodologia proposta dentro do contexto de execução do projeto, necessitando esclarecer seu desenvolvimento ao longo dos encontros propostos ou de forma geral como será aplicado em cada encontro. Passou a análise da documentação do profissional LUCIANO GARDEL DA SILVA CARNEIRO protocolo 9.834/2019 – Iniciação a Arte Teatral, a comissão se manifesta a respeito desses: a proposta apresentada pelo profissional necessita de maior clareza em relação aos objetivos a serem alcançados, conforme especificado no item 1.2 do presente edital, assim como, metodologia e justificativa, pois a proposta não apresenta o que o profissional espera realizar ao final do projeto, fazendo com que as atividades propostas em cada encontro estejam inadequadas de acordo com o tempo de execução e perfil de público alvo, podendo o profissional rever o formato de turmas e público alvo de cada encontro desde que seja especificado na metodologia e discriminado no cronograma. Passou a análise da documentação da profissional FERNANDA DA SILVA CARNEIRO protocolo 7970/2019 - A imagem fotográfica e seus percursos de construção, a comissão se manifesta a respeito desses: a proposta apresenta em sua metodologia a realização de aulas práticas, as quais não se encontram presentes dentro da descrição das atividades do cronograma, devendo a profissional esclarecer se as aulas práticas serão desenvolvidas com fotografias produzidas nos encontros do projeto ou a partir de análises de fotos já existentes, bem como indicar os momentos de saída fotográfica indicadas na metodologia da proposta no cronograma, que encontram-se ausentes. Passou a análise da documentação da profissional FERNANDA DA SILVA CARNEIRO protocolo 7971/2019 - Diálogos entre História da Arte e Artes Visuais, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada. Passou a análise da documentação do profissional ALIDULINO ZANELLA protocolo 8.483/2019 - Cursos de Cultura Alimentar, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto pela falta de indicação de linguagem abordada, conforme modelo constante no Anexo – II. Passou a análise da documentação do profissional MAXSUEL BELAVER BONFANTI protocolo 7.984/2019 - Horta Comunitária: Originando saúde e bem estar social, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto pela falta de indicação de linguagem abordada, conforme modelo constante no Anexo – II, assim como, não apresentou o projeto no formato especificado no Anexo – IV. Passou a análise da documentação do profissional ALIDULINO ZANELLA protocolo 8.484/2019 - Oficinas de aprendizagem e exercícios do quatrilho, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto pela falta de indicação de linguagem abordada, conforme modelo constante no Anexo – II. Passou a análise da documentação do profissional RIVELINOT EGENE protocolo 7.879/2019 - Acorde os Sentidos e o Espirito, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto por desatender o item 2.4 do edital, pois excede o limite diário de horas, devendo o profissional complementar a documentação. Passou a análise da documentação do profissional DANIEL LIMA DE ALBURQUERQUE protocolo 7897/2019, a comissão se manifesta a respeito desses: a proposta apresentada não indica o título da oficina ou curso livre, assim como não conta o tempo total de execução, nem tão pouco o número de vagas totais, devendo ainda desenvolver a justificativa de modo a indicar como a proposta irá desenvolver de acordo com o item 1.2 no edital, descrição de cada um dos encontros propostos pelo projetos de acordo com o item 5.6 alínea 'b'. Passou a análise da documentação do profissional JAILSON DE OLIVEIRA protocolo 9.733/2019 - Inclusão Social através da Dança, a comissão se manifesta a respeito desses: a documentação apresentada não está no formato exigido nos itens 5.5 e 5.6 do presente edital. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar a profissional FERNANDA DA SILVA CARNEIRO protocolo 7971/2019 - Diálogos entre História da Arte e Artes Visuais por atender todos os requisitos do Edital e seus Anexos, assim como abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação complementar para os seguintes profissionais: LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO protocolo 10.469/2019 – Oficina de Malabarismo; LUCIANO GARDEL DA SILVA CARNEIRO protocolo 9.834/2019 – Iniciação a Arte Teatral; FERNANDA DA SILVA CARNEIRO protocolo 7970/2019 - A imagem fotográfica e seus percursos de construção; ALIDULINO ZANELLA protocolo 8.483/2019 - Cursos de Cultura Alimentar; MAXSUEL BELAVER BONFANTI protocolo 7.984/2019 - Horta Comunitária: Originando saúde e bem estar social; ALIDULINO ZANELLA protocolo 8.484/2019 - Oficinas de aprendizagem e exercícios do quatrilho; RIVELINOT EGENE protocolo 7.879/2019 - Acorde

os Sentidos e o Espirito; DANIEL LIMA DE ALBURQUERQUE protocolo 7897/2019; JAILSON DE OLIVEIRA protocolo 9.733/2019 - Inclusão Social através da Dança. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 15 de maio de 2019 ficando aberto o prazo para apresentação da documentação até o dia 22 de maio de 2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

GIOVANI LEONARDO SCHIAVINI
Presidente

ANDRIELI PEREGO
Membro

LUCIMAR DOS SANTOS
Suplente

DIEGO ANDRÉ BRIDI
Membro

EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI
Suplente

ERRATA 01 PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Publicação Nº 2019458

1. ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
1.1 ONDE CONSTA:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de MAIO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14:15 horas, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

1.2 PASSA A SER:
O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de MAIO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14:15 horas, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

2. ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA PROPOSTA
2.1 ONDE CONSTA
ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150	Unid.	LIXEIRAS PUBLICAS (conforme Memorial descritivo Anexo IX e modelo Anexo X)		

2.2 PASSA A SER

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150	Unid.	LIXEIRAS PUBLICAS (conforme Memorial descritivo Anexo IX e modelo Anexo X)		

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019 - DISPENSA Nº 20/2019

Publicação Nº 2019497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 81/2019 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2019 – OBJETO - DISPENSA PARA LOCAÇÃO DO CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS PARA REALIZAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS.
CONTRATADA: SOCIEDADE CAÇADORENSE DE BOCHAS, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.059.808/0001-71, neste ato representada pelo senhor ALCIDES TONIETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.633.339-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.
Nos termos do Processo Licitatório 81/2019, na modalidade de Dispensa nº 20/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:; o presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 14/05/2019 e findando dia 14/05/2020. O preço total é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), inclusos taxas, impostos e outros encargos que vierem existir, sendo o valor mensal pela locação do imóvel acima descrito assim estabelecido: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Caçador, 14 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 - DISPENSA Nº 21/2019

Publicação Nº 2019467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 81/2019 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2019 – OBJETO - LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, COM 2 SALAS COMERCIAIS, LOCALIZADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, Nº 228, CENTRO EM CAÇADOR/SC, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CONCESSÕES PÚBLICAS.
CONTRATADA: COMUNIDADE PAROQ. SÃO FCO ASSIS – MITRA DIOCESANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.059.758/0003-94 COM SEDE NA RUA SETE DE SETEMBRO S/N, NESTA CIDADE DE CAÇADOR, SC, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR DOM FREI SEVERINO CLASEN, BRASILEIRO, BISPO DA DIOCESE DE CAÇADOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 521.510.507-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE CAÇADOR/SC;
Nos termos do Processo Licitatório 82/2019, na modalidade de Dispensa nº 21/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:; o presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 14/05/2019 e findando dia 14/05/2020. O preço total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), inclusos taxas, impostos e outros encargos que vierem existir, sendo o valor mensal pela locação do imóvel acima descrito assim estabelecido: R 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Caçador, 14 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 - DISPENSA Nº 22/2019

Publicação Nº 2019489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 83/2019 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2019 – OBJETO - LOCAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE UMA TORRE REPETIDORA DE SINAL.
CONTRATADA: LUCIANA RASADORI, INSCRITA NO CPF SOB Nº 022.209.009-08, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE CAÇADOR, SC;
Nos termos do Processo Licitatório 83/2019, na modalidade de Dispensa nº 22/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:; o presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 14/05/2019 e findando dia 14/05/2020. O preço total é de R$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais), inclusos taxas, impostos e outros encargos que vierem existir, sendo o valor mensal pela locação do imóvel acima descrito assim estabelecido: R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais).

Caçador, 14 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

INFORMATIVO ATAS 16º

Publicação Nº 2019431

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 16/2019
Informamos o envio por e-mail das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2019 e 95/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): LOPES E COSTA COMERCIO DE LOCACAO E VENDA DE VESTUARIO EIRELI e DELCIR BOESING- ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de maio de 2019.

INFORMATIVO DE ADITIVO 17º

Publicação Nº 2019429

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 17/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO E ATA: 1º Aditivo ao Contrato Administrativo 14/2018 e 1º Aditivo ao Contrato Administrativo 15/2018 do Fundo Municipal de Saúde, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CLINICA RADIOLÓGICA SCIENTIA LTDA – EPP e DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de maio de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO 16º

Publicação Nº 2019424

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 16/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 10/2019, 11/2019 do Fundo Municipal de Saúde e CONTRATO Nº 01/2019 do Instituto de Planejamento e Pesquisa de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, DR. LUIS FERNANDO GARCIA JERONYMO e CLINICA NEUROLOGICA VIDEIRA S/A.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de maio de 2019.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019516

DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Concede o Título de Cidadão Honorário de Caçador ao Senhor NEOBERTO GERALDO BALESTRIN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Caçador, ao Senhor NEOBERTO GERALDO BALESTRIN, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caçadorense e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Parágrafo único. A entrega do Diploma será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora previamente designadas, com a presença do homenageado e convidados especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente.

Caibi

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 015/2019

Publicação Nº 2018331

PROCESSO Nº 054/2019
DISPENSA POR LIMITE Nº015/2019
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada visando atender a Programação das Festividades da Semana do Município de Caibi – SC

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI -EPP devidamente inscrito no CNPJ: 79.929.774/0001-51 com sede da Rua Professor Felício Fuzinato nº 193 na cidade de Joinville -SC autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 13 de Maio de 2019.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 2019323

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	593.335,71	-
Pessoal Ativo	593.335,71	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	490.632,82	-
Obrigações Patronais	102.702,89	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	593.335,71	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.180.594,39	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.180.594,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	593.335,71	2,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.270.835,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.207.293,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.143.752,09	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Mai/2019, 16h e 25m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARI LUCIA LUNARDELLI	NEOCIR PARIZOTTI
Contadora	Presidente
027921/O-6	492.114.559-87

PRONIM CP - Emissão: 14/05/2019 às 16h25min - Duração: 0h00m04seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 14/05/2019 às 16h25min - Duração: 0h00m04seg (2)

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 14

Publicação Nº 2019318

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	7.361.454,84
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	960.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	960.000,00
Despesas Empenhadas	370.317,67
Despesas Liquidadas	269.478,45
Despesas Pagas	269.478,45
Superávit Orçamentário	7.091.976,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	370.317,67
Despesas Liquidadas	269.478,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.180.594,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	7.091.976,39	
Resultado Nominal	0,00	7.091.976,39	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissão: 14/05/2019 às 14h4min - Duração: 0h00m33seg (2)

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Mai/2019, 14h e 04m.

NEOCIR PARIZOTTI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
492.114.559-87	027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 14/05/2019 às 14h4min - Duração: 0h00m33seg (2)

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 2

Publicação Nº 2019314

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**960.000,00**	**960.000,00**	**170.779,09**	**370.317,67**	**100,00**	**589.682,33**	**145.017,58**	**269.478,45**	**100,00**	**690.521,55**
Legislativa	960.000,00	960.000,00	170.779,09	370.317,67	100,00	589.682,33	145.017,58	269.478,45	100,00	690.521,55
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	170.779,09	370.317,67	100,00	589.682,33	145.017,58	269.478,45	100,00	690.521,55
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**960.000,00**	**960.000,00**	**170.779,09**	**370.317,67**	**100,00**	**589.682,33**	**145.017,58**	**269.478,45**	**100,00**	**690.521,55**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Mai/2019, 14h e 01m.

NEOCIR PARIZOTTI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
492.114.559-87	027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 14/05/2019 às 14h1min - Duração: 0h00m06seg (2)

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 3

Publicação Nº 2019316

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2018 a Abril/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.632.259,89	1.750.295,04	1.741.735,17	1.600.859,02	1.464.895,59	1.559.815,76	21.180.594,39	-
	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30	1.793.921,10	2.008.224,12		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.632.259,89	1.750.295,04	1.741.735,17	1.600.859,02	1.464.895,59	1.559.815,76	21.180.594,39	-
	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30	1.793.921,10	2.008.224,12		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio/2018 a Abril/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	1.632.259,89	1.750.295,04	1.741.735,17	1.600.859,02	1.464.895,59	1.559.815,76	21.180.594,39	-
	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30	1.793.921,10	2.008.224,12		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.632.259,89**	**1.750.295,04**	**1.741.735,17**	**1.600.859,02**	**1.464.895,59**	**1.559.815,76**	**21.180.594,39**	**-**
	1.829.185,13	**2.240.093,95**	**1.703.407,32**	**1.855.902,30**	**1.793.921,10**	**2.008.224,12**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Mai/2019, 14h e 02m.

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente
492.114.559-87

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

RREO 2º BIMESTRE ANEXO1

Publicação Nº 2019313

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	3.802.145,22	-	7.361.454,84	-	(7.361.454,84)
Receitas Correntes	-	-	3.802.145,22	-	7.361.454,84	-	(7.361.454,84)
Transferências Correntes	-	-	3.802.145,22	-	7.361.454,84	-	(7.361.454,84)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.802.145,22	-	7.361.454,84	-	(7.361.454,84)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.802.145,22	-	7.361.454,84	-	(7.361.454,84)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	3.802.145,22	-	7.361.454,84	-	(7.361.454,84)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	3.802.145,22	-	7.361.454,84	-	(7.361.454,84)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	960.000,00	170.779,09	370.317,67	589.682,33	145.017,58	269.478,45	690.521,55	269.478,45	-
DESPESAS CORRENTES	930.000,00	930.000,00	170.779,09	370.317,67	559.682,33	145.017,58	269.478,45	660.521,55	269.478,45	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.000,00	570.000,00	100.164,38	199.198,71	370.801,29	100.164,38	199.198,71	370.801,29	199.198,71	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	70.614,71	171.118,96	188.881,04	44.853,20	70.279,74	289.720,26	70.279,74	-
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	170.779,09	370.317,67	589.682,33	145.017,58	269.478,45	690.521,55	269.478,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	960.000,00	960.000,00	170.779,09	370.317,67	589.682,33	145.017,58	269.478,45	690.521,55	269.478,45	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.991.137,17	-	-	7.091.976,39	-	7.091.976,39	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	960.000,00	960.000,00	170.779,09	7.361.454,84	-	145.017,58	7.361.454,84	690.521,55	7.361.454,84	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Mai/2019, 13h e 50m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente
492.114.559-87

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

Camboriú

Prefeitura

830/2019

Publicação Nº 2018948

PORTARIA Nº 830/2019
Nomeia Comissão Para Processo Seletivo

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores LIARA ROTTA PADILHA SCHENTIGER, sob matrícula nº 019, KATIANE PIERRE LEAL, sob matrícula nº 022, HILARIANE TEIXEIRA GHILARDI, sob matrícula nº 21742, para comporem, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, a comissão para o Processo Seletivo da Fundação de Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM.

Art. 2º. A comissão do Processo Seletivo compete o planejamento, elaboração e operacionalização de todas as etapas deste Processo Seletivo, como também o acolhimento, análise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados pelos candidatos e relativos às diversas etapas deste Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 10 de maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário da Administração

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 047/2019

Publicação Nº 2018389

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: MARCIEL SIQUEIRA, no Cargo Público de Professor II na Função de Professor de Educação Física, portador do CPF/MF nº 054.879.919-95, residente domiciliado na Estrada José Cordeiro, nº 845, Bairro Schramm, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em substituição ao Professor Jonas de Silva de Sousa, que pediu rescisão de contrato, o qual estava substituindo o Professor Efetivo Titular Rodolfo Henrique Worms, o qual assumiu a oficina de xadrez por orientação médica, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 079/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 15 de maio de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).
LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.
HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 15 de maio de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		MARCIEL SIQUEIRA Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 123/2019

Publicação Nº 2018374

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 123/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. LORAINE MELISSA DAL RI inscrita no CPF/MF sob nº 057.936.099-70 aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de FARMACÊUTICO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de maio de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena

de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 14 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11.949 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.949 DE 14 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COORDENADOR DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007; Decreta:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSIMAR WILLIAM OSOVSKY, registro no sistema sob nº 955916, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, Código 11, com dedicação em Tempo Integral, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para exercer as atribuições definidas no Anexo II-A da Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.950 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.950 DE 14 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.494, e Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 em seu Art. 29; Decreta:

Art. 1º Nomear o Senhor GIOVANI MATHEUS BORGES, Registro no Sistema sob nº 955915, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na respectiva Secretaria Municipal, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer perceberá remuneração fixada em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 14 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.951 DE 15 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.951 DE 15 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar MARCIEL SIQUEIRA, registro no sistema sob nº 955917, ao Cargo Público de Professor II, para exercer a Fução de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato de Trabalho Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 15 de maio de 2019 a 19 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. A Contratação de que trata o caput deste artigo para substituição do Professor II Titular Rodolfo Henrique Worms, matrícula funcional nº 000468, registro no sistema sob nº 954474, o qual assumiu aulas de oficina de xadrez, por orientação médica.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A presente Contratação de Trabalho Temporário, dá-se em razão da classificação do Sr. MARCIEL SIQUEIRA, aprovado em 13º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018 homologado pelo Decreto nº 11.714 em data de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.952 DE 15 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.952 DE 15 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª. CLEICIANE CUBAS, registro no sistema sob nº 955533, do Cargo de Administrador do PROCON, Natureza Direção, Código 17, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

Publicação Nº 2018395

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARCIEL SIQUEIRA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor II
FUNÇÃO: Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.677,64 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 15 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.791 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019510

LEI Nº 4.791 DE 14 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE Á RECEBER EQUIPAMENTOS EM DOAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da APP - Associação de Pais e Professores da "EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "Prof. JERÔNIMO FRANCISCO COELHO PACHECO", os bens adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, para a Unidade Escolar Municipal, sita a Rua Fernando Jung, nº 420, Distrito de Fragosos, neste Município, os equipamentos abaixo descritos e avaliados:

DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESA AMPLIFICADA 4 CANAIS USB/SD + 2 CAIXAS 10 150W RMS NK EVO 410	11/12/2018	05	R$114,00	R$ 570,00
MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK 380	18/12/2018	01	R$ 930,00	R$ 930,00

Parágrafo único. Os equipamentos descritos no caput deste artigo estarão instalados e sob a guarda na sede da Unidade Escolar: da "EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "Prof. JERÔNIMO FRANCISCO COELHO PACHECO", sita a Rua Fernando Jung, nº 420, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Os equipamentos recebidos em doação conforme descrição do Artigo primeiro desta Lei, integrarão o Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC., para todos os efeitos legais e contábeis.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos Orçamentos anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 14 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.792 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019511

LEI Nº 4.792 DE 14 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre/SC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.155.319/0001-98, com sede na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 563, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

§ 1º O valor descrito no caput deste artigo será repassado em 03 (zeros três) parcelas, sendo duas parcela cada uma no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), uma parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e nos meses maio; junho e julho do ano de 2019 respectivamente.
§ 2º Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com o "Projeto de Sustentabilidade da APAE", de acordo com o Plano de Trabalho, anexo ao Processo Administrativo nº 475/2019.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 10.330, de 08 de fevereiro de 2017, que "Regulamenta as parcerias enTRE o Município de CAMPO ALEGRE/SC. e as Organizações da Sociedade Civil, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, nos termos da Lei FederaL nº 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014".

Art. 3º É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por transferências financeiras eletrônicas ou cheques nominais/cruzados e individuais por credor.
Parágrafo único. Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 4º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 5º O saldo não aplicado do Recurso previsto no artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art. 6º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art. 7º A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os documentos descritos no artigo 56 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento de cada parcela do exercício de 2019.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 92.01.4012.335043.00 – Subvenções Sociais – do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 14 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.793 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019512

LEI Nº 4.793 DE 14 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 11.788/08, faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar o Termo de Convênio de Estágio de Estudantes, com o CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA", Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Rodovia BR-116, Km 202, Bairro Tijuco Preto, CEP: 83880-000, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado aos alunos regularmente matriculados visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, do CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA" E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., "Poder Executivo", para

realização, exclusivamente de Estágios Supervisionados Obrigatórios nos Termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º O Termo do Convênio a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, é parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 14 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA" Nº 01-2019.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA" E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE ALUNOS, VISANDO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Aos dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA", Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na BR-116 – 202 – CP 27, Bairro Tijuco Preto, CEP: 83880-000, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, neste ato representado por seu Diretor Geral ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, RG nº 7.941.023-3 SSP/PR, CPF/MF nº 936.249.729-87, infra firmado, doravante denominada de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE "prefeitura", doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede na rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RUBENS BLASZKOWSKI, RG nº 918.450 – SSP/SC, CPF/MF nº 379.515.489-87, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio:
O presente Termo de Convênio de Estágio Curricular é firmado pelas partes qualificadas – INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE – nas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
As contratantes convencionam as designações simplificadas de "CONCEDENTE" MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. "Prefeitura" e "CONCESSIONÁRIA" para o CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA".

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Acordo tem por objetivo proporcionar oportunidades de Estágio Curricular Supervisionado aos alunos da CONCESSIONÁRIA, visando o aperfeiçoamento técnico – profissional, de práticas afins que visem o desenvolvimento sustentável, com a natureza do curso e promover a integração de ensino-comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A vinculação dos alunos ao estágio será fixada pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA:
A aceitação dos estagiários pela CONCEDENTE no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas nos termos da Lei Federal de nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA:

A realização do estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor dos alunos, nos termos da legislação e normas em vigor. A apólice de seguros contratado pela SEED – Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA:
São atribuições da CONCESSIONÁRIA:
a) Fornecer, na medida do possível, estagiários dos Cursos Técnicos em Agropecuária Modalidade Integrado, para desempenhar atividades relacionadas à área;
b) Oferecer, dentro do possível, apoio institucional e material necessário à realização das ações previstas na cláusula segunda;
c) Fornecer estagiários devidamente segurados;
d) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;
e) Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;
f) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização teoria/prática;

g) Fornecer à CONCEDENTE, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
h) Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;
i) Fazer apólice de Seguro de Vida contra acidentes pessoais para o estagiário, durante o período de realização do estágio, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08, neste caso a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser alternativamente ser assumido pela Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA:
São atribuições da CONCEDENTE:
a) Designar um membro da empresa para supervisionar as atividades previstas no estágio;
b) Planejar e executar as ações, sob sua responsabilidade decorrentes deste acordo;
c) Oferecer condições necessárias aos estagiários, para que possam desempenhar suas atividades com êxito dentro do estágio;
d) Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a sua formação profissional;
e) Denominar um supervisor com formação na área e ou experiência comprovada, para acompanhar e avaliar o estagiário;
f) Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
g) Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela CONCESSIONÁRIA ou que a entidade entenda necessário.

CLÁUSULA OITAVA:
A aceitação de estagiários pela CONCEDENTE não configurará, em hipótese alguma, vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.
A informação complementar e necessária para o bom desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado se dará pelo de encaminhamento de uma Ficha de Avaliação de Estágio, a qual deverá ser preenchida pelo responsável contendo a assinatura, onde constará, inclusive, a data do início e o tempo de duração do estágio e a carga horária.

Para validação assinam o Termo de Compromisso de Estágio as três partes interessadas, devidamente representadas pela CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA e pelo ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA NONA:
Este Termo de Acordo terá vigência por tempo indeterminado, contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo.
Para firmeza do aqui acertado, assinam este Termo de Acordo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, de maio de 2019.

CONCEDENTE Prefeito Municipal de Campo Alegre Rubens Blaszkowski		CONCESSIONÁRIA Diretor Geral Alessandro Cristian Von Linsingen
	COORDENADOR DE ESTÁGIOS Edi Ostroshi	
TESTEMUNHA José Luís Silva CPF/MF nº 304.385.869-72	TESTEMUNHA Marcelo Collere Maciel Moura Diretor Auxiliar da UDP CPF/MF nº 437-839.539-87	

LEI Nº 4.794 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019513

LEI Nº 4.794 DE 14 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE Á RECEBER EQUIPAMENTOS EM DOAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da APP - Associação de Pais e Professores da CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "Profª. MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL", os bens adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, para a Unidade Ensino Infantil Municipal, sito a Rua Roberto Koenig, nº 53, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC. Distrito de Fragosos, neste Município, os equipamentos abaixo descritos e avaliados:

DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MULTIPROCESSADOR BRITANIA PRETO 220 V	28/09/2018	01	R$211,60	R$ 211,60
MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK 380	28/09/2018	01	R$ 211,65	R$ 211,65
TV 32" LED SMART WI-FI SEMP TOSHIBA	27/08/2018	01	R$ 1.189,00	R$ 1.189,00

Parágrafo único. Os equipamentos descritos no caput deste artigo estarão instalados e sob a guarda na sede do Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "Profª. MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL", sito na Rua Roberto Koenig,

nº 53, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.
Art. 2º Os equipamentos recebidos em doação conforme descrição do Artigo primeiro desta Lei, integrarão o Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC., para todos os efeitos legais e contábeis.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos Orçamentos anuais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 14 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA" Nº 01-2019.

Publicação Nº 2019514

TERMO DE CONVÊNIO CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA" Nº 01-2019.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA" E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE ALUNOS, VISANDO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Aos dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSIMACO FERREIRA DA COSTA", Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na BR-116 – 202 – CP 27, Bairro Tijuco Preto, CEP: 83880-000, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, neste ato representado por seu Diretor Geral ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, RG nº 7.941.023-3 SSP/PR, CPF/MF nº 936.249.729-87, infra firmado, doravante denominada de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE "prefeitura", doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede na rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RUBENS BLASZKOWSKI, RG nº 918.450 – SSP/SC, CPF/MF nº 379.515.489-87, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio:
O presente Termo de Convênio de Estágio Curricular é firmado pelas partes qualificadas – INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE – nas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
As contratantes convencionam as designações simplificadas de "CONCEDENTE" MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. "Prefeitura" e "CONCESSIONÁRIA" para o CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA".

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Acordo tem por objetivo proporcionar oportunidades de Estágio Curricular Supervisionado aos alunos da CONCESSIONÁRIA, visando o aperfeiçoamento técnico – profissional, de práticas afins que visem o desenvolvimento sustentável, com a natureza do curso e promover a integração de ensino-comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A vinculação dos alunos ao estágio será fixada pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA:
A aceitação dos estagiários pela CONCEDENTE no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas nos termos da Lei Federal de nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA:

A realização do estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor dos alunos, nos termos da legislação e normas em vigor. A apólice de seguros contratado pela SEED – Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA:
São atribuições da CONCESSIONÁRIA:
a) Fornecer, na medida do possível, estagiários dos Cursos Técnicos em Agropecuária Modalidade Integrado, para desempenhar atividades

relacionadas à área;
b) Oferecer, dentro do possível, apoio institucional e material necessário à realização das ações previstas na cláusula segunda;
c) Fornecer estagiários devidamente segurados;
d) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;
e) Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;
f) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização teoria/prática;
g) Fornecer à CONCEDENTE, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
h) Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;
i) Fazer apólice de Seguro de Vida contra acidentes pessoais para o estagiário, durante o período de realização do estágio, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08, neste caso a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser alternativamente ser assumido pela Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA:
São atribuições da CONCEDENTE:
a) Designar um membro da empresa para supervisionar as atividades previstas no estágio;
b) Planejar e executar as ações, sob sua responsabilidade decorrentes deste acordo;
c) Oferecer condições necessárias aos estagiários, para que possam desempenhar suas atividades com êxito dentro do estágio;
d) Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a sua formação profissional;
e) Denominar um supervisor com formação na área e ou experiência comprovada, para acompanhar e avaliar o estagiário;
f) Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
g) Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela CONCESSIONÁRIA ou que a entidade entenda necessário.

CLÁUSULA OITAVA:
A aceitação de estagiários pela CONCEDENTE não configurará, em hipótese alguma, vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.
A informação complementar e necessária para o bom desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado se dará pelo de encaminhamento de uma Ficha de Avaliação de Estágio, a qual deverá ser preenchida pelo responsável contendo a assinatura, onde constará, inclusive, a data do início e o tempo de duração do estágio e a carga horária.
Para validação assinam o Termo de Compromisso de Estágio as três partes interessadas, devidamente representadas pela CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA e pelo ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA NONA:
Este Termo de Acordo terá vigência por tempo indeterminado, contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo.
Para firmeza do aqui acertado, assinam este Termo de Acordo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 15 de maio de 2019.

CONCEDENTE Prefeito Municipal de Campo Alegre Rubens Blaszkowski		CONCESSIONÁRIA Diretor Geral Alessandro Cristian Von Linsingen
	COORDENADOR DE ESTÁGIOS Edi Ostroshi	
TESTEMUNHA José Luís Silva CPF/MF nº 304.385.869-72	TESTEMUNHA Marcelo Collere Maciel Moura Diretor Auxiliar da UDP CPF/MF nº 437-839.539-87	

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 03/2019 SOCIAL

Publicação Nº 2017790

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de maio de 2019 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO E OUTROS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 14 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.299/19 DE 13/05/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2018843

DECRETO Nº 8.299/19 DE 13/05/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10– DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011- Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 48- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000–Aplicações Diretas……R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12– DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 60- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000–Aplicações Diretas……R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação com recursos do salário da Educação, no montante de R$ 60.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de Maio de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.300 DE 13/05/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2018865

DECRETO Nº 8.300 DE 13/05/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 19.952,28 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elementos de despesa: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000036– Aplicações Diretas ..... R$ 19.952,28

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º será utilizado R$ 19.952,28 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) do superávit financeiro do exercício anterior, de PAC I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de Maio de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.301/19 DE 13/05/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2018874

DECRETO Nº 8.301/19 DE 13/05/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 53.690,98 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais e noventa e oito centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050- Recursos do SUAS/Estado
Elementos de despesa: 31- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.000046–Aplicações Diretas……R$ 28.732,41
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000078–Aplicações Diretas……R$ 13.905,00
32 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.000042–Aplicações Diretas……R$ 11.053,57

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, custeio do SEAS, no montante de R$ 28.732,41 e investimento do SEAS, no montante de R$ 11.053,57.
Para a cobertura dos créditos restantes serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050- Recursos do SUAS/Estado
Elementos de despesa: 10- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000046– Aplicações Diretas……R$ 13.905,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 13 de Maio de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº402/2019

Publicação Nº 2018160

PORTARIA Nº 402/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DO SERVIDOR FERMINO FRANCISCO DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II do servidor FERMINO FRANCISCO DE MATOS, junto a Secretaria de Transportes Urbanismo e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº403/2019

Publicação Nº 2018166

PORTARIA Nº 403/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA GLAUCIANE PINTO FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora GLAUCIANE PINTO FRANÇA, junto a Secretaria de Administração e Finanças. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº404/2019

Publicação Nº 2018172

PORTARIA Nº 404/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA IVONE MARIA ZAMBON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-II da servidora IVONE MARIA ZAMBON, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº405/2019

Publicação Nº 2018173

PORTARIA Nº 405/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA JOCEANE GONÇALVES WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora JOCEANE GONÇALVES WALTER, junto a Secretaria de Administração e Finanças. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº406/2019

Publicação Nº 2018178

PORTARIA Nº 406/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA LETICIA PICCOLI CAIPER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora LETICIA PICCOLI CAIPER, junto a Secretaria de Administração e Finanças. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº407/2019

Publicação Nº 2018181

PORTARIA Nº 407/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS, junto a Secretaria de Assistência social. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº408/2019

Publicação Nº 2018182

PORTARIA Nº 408/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA MARIA DAS VITORIAS FRANCISCA NERI MANTOVANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora MARIA DAS VITORIAS FRANCISCA NERI MANTOVANI, junto a Secretaria de Administração e Finanças. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº409/2019

Publicação Nº 2018184

PORTARIA Nº 409/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DO SERVIDOR MARIO ARTHUR FAVRETTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II do servidor MARIO ARTHUR FAVRETTO, junto a Secretaria de Administração e Finanças. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº410/2019

Publicação Nº 2018187

PORTARIA Nº 410/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA SANDRA PELENTIR DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora SANDRA PELENTIR DISSEGNA, junto a Secretaria de Transportes Urbanismo e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº411/2019

Publicação Nº 2018194

PORTARIA Nº 411/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-III DO SERVIDOR ADENILSO TONHOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-III do servidor ADENILSO TONHOLI, junto a Secretaria de Transportes Urbanismo e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº412/2019

Publicação Nº 2018195

PORTARIA Nº 412/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-III DA SERVIDORA CARLA DENISE GARBIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-III da servidora CARLA DENISE GARBIN, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº413/2019

Publicação Nº 2018196

PORTARIA Nº 413/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-III DA SERVIDORA CLARICE RODRIGUES ARRUDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-III da servidora CLARICE RODRIGUES ARRUDA, junto a Secretaria de Administração e finanças Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº414/2019

Publicação Nº 2018197

PORTARIA Nº 414/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-III DA SERVIDORA CLAUDIA VELOSO MILANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-III da servidora CLAUDIA VELOSO MILANI, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº415/2019

Publicação Nº 2018198

PORTARIA Nº 415/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-III DA SERVIDORA DILSE BORTOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-III da servidora DILSE BORTILI, junto a Secretaria de Assistência Social. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº416/2019

Publicação Nº 2018199

PORTARIA Nº 416/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-III DA SERVIDORA ELIANE TORRI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-III da servidora ELIANE TORRI, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº419/2019

Publicação Nº 2018201

PORTARIA Nº 419/19 DE 25/01/19
DISPENSA DO CARGO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE O SERVIDOR ANILDO JOSÉ BEVILÁQUA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar do cargo de diretor de almoxarifado e estoque o servidor ANILDO JOSÉ BEVILÁQUA, junto a Secretaria de Transportes, Urbanismo e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº420/2019

Publicação Nº 2018202

PORTARIA Nº 420/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora FERNANDA DI DOMENICO FAGUNDES, portadora da CNH nº 01737997110, categoria B, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Modernização, Administração e Assessoria Parlamentar, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº421/2019

Publicação Nº 2018204

PORTARIA Nº 421/19 DE 25/01/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) CLARICE APARECIDA FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora CLARICE APARECIDA FAGUNDES, referente à GFDE correspondente a 10% (dez por cento), no período de 04/01/18 a 03/01/19 na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº422/2019

Publicação Nº 2018210

PORTARIA Nº 422/19 DE 25/01/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) LUANA DEBASTIANI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora LUANA DEBASTIANI, referente à FGR – I correspondente a 10% (dez por cento), no período de 29/03/17 a 26/02/18,(10 messes e 26 dias) e referente á GFDE- (01 mês e 04 dias) no período de 14/08/18 á 18/09/18 na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº423/2019

Publicação Nº 2018213

PORTARIA Nº 423/19 DE 25/01/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR CLAUDIOMIR DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, ao servidor CLAUDIOMIR DA SILVA, referente a cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 02/01/18 a 01/01/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº424/2019

Publicação Nº 2018218

PORTARIA Nº 424/19 DE 25/01/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) EDSON MARTINS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, ao servidor EDSON MARTINS, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 02/01/18 a 01/01/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº425/2019

Publicação Nº 2018225

PORTARIA Nº 425/19 DE 25/01/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) JOSIAS KEMER PROENÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor JOSIAS KEMER PROENÇA, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/04/16 a 01/12/16 (08 messes) e no período de 01/03/18 a 01/07/18 FGR-I (04 messes), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº426/2019

Publicação Nº 2018229

PORTARIA Nº 426/19 DE 25/01/19
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA MARIA CRISTINA AVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora MARIA CRISTINA AVILA, referente a cargo de Diretor de Departamento de Administrativo, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 02/01/18 a 01/01/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº427/2019

Publicação Nº 2018232

PORTARIA Nº 427/19 DE 25/01/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO VALDEMAR DOS ANJOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, ao servidor ANTONIO VALDEMAR DOS ANJOS, referente a cargo de Diretor de Departamento de Saúde, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 02/01/18 a 02/01/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº428/2019

Publicação Nº 2018239

PORTARIA Nº 428/19 DE 25/01/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR EDSON RICARDO MAXIMINIANO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, ao servidor EDSON RICARDO MAXIMINIANO, referente a cargo de Diretor de Departamento de Esportes, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 02/02/18 a 01/02/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº429/2019

Publicação Nº 2018241

PORTARIA Nº 429/19 de 25/01/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR JEAN CARLO PETRY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor JEAN CARLO PETRY, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Operacionais, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Pós-Graduação, Nível de Especialização em Gestão Pública, Área de Conhecimento: Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº430/2019

Publicação Nº 2018244

PORTARIA Nº 430/19 DE 25/01/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA ITAESE DE FATIMA DEON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ITAESE DE FATIMA DEON, no período de 04/01/19 a 03/05/19, retroagindo seus efeitos 04 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº431/2019

Publicação Nº 2018246

PORTARIA Nº 431/19 DE 25/01/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MIRIAM GONÇALVES DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora MIRIAM GONÇALVES DIAS no período de 02/01/19 a 01/05/19, retroagindo seus efeitos 02 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº432/2019

Publicação Nº 2018253

PORTARIA Nº 432/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução

de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ANDERSON SILVA SALVADOR, portadora da CNH nº 0532758360, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº433/2019

Publicação Nº 2018258

PORTARIA Nº 433/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora DANIELA BELLI, portadora da CNH nº 04496955841, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº434/2019

Publicação Nº 2018263

PORTARIA Nº 434/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor EDSON ANTONIO PETRI DA SILVA, portadora da CNH nº 04934031569, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº435/2019

Publicação Nº 2018267

PORTARIA Nº 435/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora ERONI DA SILVA, portadora da CNH nº 07001808983, categoria B, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir

eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº436/2019

Publicação Nº 2018275

PORTARIA Nº 436/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor JOEL DOS SANTOS MERGAREFO, portadora da CNH nº 05615134242, categoria B, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº437/2019

Publicação Nº 2018279

PORTARIA Nº 437/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor MIGUEL NAVARRO FARIAS, portadora da CNH nº 04466118833, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº438/2019

Publicação Nº 2018283

PORTARIA Nº 438/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ODAIR FRANCISCO PADILHA, portadora da CNH nº 01888260796, categoria AE, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº439/2019

Publicação Nº 2018286

PORTARIA Nº 439/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor RONALDO JOSE PAULO, portadora da CNH nº 02991463028, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº440/2019

Publicação Nº 2018287

PORTARIA Nº 440/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor JOAO LENON WILPERT, portadora da CNH nº 04293472571, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº441/2019

Publicação Nº 2018289

PORTARIA Nº 441/19 de 25/01/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ROBERTO RIBEIRO, portadora da CNH nº 05272342900, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº450/2019

Publicação Nº 2018291

PORTARIA Nº 450/19 de 04/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSELENE DALLAMICO GODEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROSELENE DALLAMICO GODEL do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº451/2019

Publicação Nº 2018295

PORTARIA Nº 451/19 de 04/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) IVONETE MACHADO VICENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) IVONETE MACHADO VICENTE do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº452/2019

Publicação Nº 2018296

PORTARIA Nº452/19 de 04 /02/19
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA FLAVIANE ROCHA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa sem justa causa a servidora FLAVIANE ROCHA do cargo de Técnico em Apoio Administrativo. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº453/2019

Publicação Nº 2018298

PORTARIA Nº 453/19 DE 04/02/19
EXONERA A SERVIDORA SIMONE TEREZINHA RUPP ALMEIDA POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 179.758.237-0 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora SIMONE TEREZINHA RUPP ALMEIDA, por aposentadoria, por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Professor, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de Fevereiro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº454/2019

Publicação Nº 2018301

PORTARIA Nº 454/19 DE 04/02/19
EXONERA A SERVIDORA MARIA VITORIA PINTO POR APOSENTADORIA POR IDADE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 178.060.841-9 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARIA VITORIA PINTO, por aposentadoria, por Idade, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de Fevereiro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº455/2019

Publicação Nº 2018305

PORTARIA Nº 455/19 DE 04/02/19
EXONERA A SERVIDORA ZELIA IVANIR DA SILVA POR APOSENTADORIA POR IDADE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 176.003.502-2 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora ZELIA IVANIR DA SILVA, por aposentadoria, por IDADE, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Professor, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de Fevereiro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº456/2019

Publicação Nº 2018306

PORTARIA Nº456/19 de 06 /02/19
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA DO CARGO DE ADMINISTRADOR GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, O SERVIDOR STEVAN ALAEXANDRE BOHNEBERGER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa sem justa causa o servidor STEVAN ALAEXANDRE BOHNEBERGER do cargo de Administrador Geral do Hospital Dr. José Athanázio. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº458/2019

Publicação Nº 2018311

PORTARIA Nº 458/19 DE 07/02/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARI ROSANE DE SOUZA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora MARI ROSANE DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 17/06/13 a 18/06/18 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 01/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº459/2019

Publicação Nº 2018316

PORTARIA Nº 459/19 DE 07/02/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA SOLANGE DOS SANTOS PINHEIRO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA SOLANGE DOS SANTOS PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 11/12/15 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 01/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº460/2019

Publicação Nº 2018319

PORTARIA Nº 460/19 de 07/02/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA KATIA KELY RUPPENTHAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos a servidora KATIA KELY RUPPENTHAL pelo período de 01/02/19 até a data limite de 01/02/21.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº461/2019

Publicação Nº 2018322

PORTARIA Nº 461/19 DE 07/02/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VILMAR MARTINS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao servidor VILMAR MARTINS referente ao período aquisitivo de 02/08/90 a 01/08/95 a serem gozadas no período de 06/02/19 a 06/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº462/2019

Publicação Nº 2018327

PORTARIA Nº 462/19 DE 07/02/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA DO AMARAL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) SIMONE APARECIDA DO AMARAL pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº463/2019

Publicação Nº 2018332

PORTARIA Nº 463/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANDREIA APARECIDA BOM.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDREIA APARECIDA BOM do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº464/2019

Publicação Nº 2018338

PORTARIA Nº 464/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) BELONI BUENO NUNES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) BELONI BUENO NUNES do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº465/2019

Publicação Nº 2018341

PORTARIA Nº 465/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº466/2019

Publicação Nº 2018343

PORTARIA Nº 466/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CLEONIR CORREIA CORDEIRO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CLEONIR CORREIA CORDEIRO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº467/2019,

Publicação Nº 2018348

PORTARIA Nº 467/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CRISTINA PICCOLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CRISTINA PICCOLI do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº468/2019

Publicação Nº 2018358

PORTARIA Nº 468/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIANA DE MENECH GUARDA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ELIANA DE MENECH GUARDA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº469/2019

Publicação Nº 2018367

PORTARIA Nº 469/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIANE DOS SANTOS ALVES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ELIANE DOS SANTOS ALVES, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº470/2019

Publicação Nº 2018372

PORTARIA Nº 470/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIZETE SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ELIZETE SANTOS, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº471/2019

Publicação Nº 2018377

PORTARIA Nº 471/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) EVA LUCIANA DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) EVA LUCIANA DE OLIVEIRA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº472/2019

Publicação Nº 2018388

PORTARIA Nº 472/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº473/2019

Publicação Nº 2018393

PORTARIA Nº 473/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº474/2019

Publicação Nº 2018396

PORTARIA Nº 474/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LEONICE PADILHA DA COSTA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LEONICE PADILHA DA COSTA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº475/2019

Publicação Nº 2018404

PORTARIA Nº 475/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARCIA DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARCIA DISSEGNA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº476/2019

Publicação Nº 2018409

PORTARIA Nº 476/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARILEIA GIOVANA MOREIRA FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARILEIA GIOVANA MOREIRA FAGUNDES, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº477/2019

Publicação Nº 2018414

PORTARIA Nº 477/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSANE PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROSANE PINTO, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº478/2019

Publicação Nº 2018423

PORTARIA Nº 478/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSELY DE FATIMA DONATTI STRADIOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROSELY DE FATIMA DONATTI STRADIOTTI, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº479/2019

Publicação Nº 2018426

PORTARIA Nº 479/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SANDRA APARECIDA LOPES MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA LOPES MATOS, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº480/2019

Publicação Nº 2018429

PORTARIA Nº 480/19 de 07/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA GONCALVES THIBES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SONIA APARECIDA GONCALVES THIBES, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº481/2019

Publicação Nº 2018437

PORTARIA Nº 481/19 de 01/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ADRIANA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ADRIANA MOREIRA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº482/2019

Publicação Nº 2018443

PORTARIA Nº 482/19 de 08/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIZA APARECIDA PEDROSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIZA APARECIDA PEDROSO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº483/2019

Publicação Nº 2018448

PORTARIA Nº 483/19 de 08/02/2019
ADMITE A SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CARÁTER EMERGENCIAL LETICIA MACEDO DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, com suas alterações posteriores dadas pelas Leis Complementares nº 10/08, 13/08 de 09/12/08;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir e nomear LETICIA MACEDO DO AMARAL, CI nº 5593005, CPF nº 091.900.569-14, para exercer o cargo de ODONTOLOGO COMUNITARIO, com atribuições junto às unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O (a) servidor (a) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal será de R$7.423,01 (sete mil quatrocentos e vinte três reais e um centavo.

Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, 10/08, 13/08 e 01/09.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura de Campos Novos, 08 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº485/2019

Publicação Nº 2018453

PORTARIA Nº485/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AMABILE MARIA DURIGON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário AMABILE MARIA DURIGON, para exercer o cargo de INSTRUTOR com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº486/2019

Publicação Nº 2018461

PORTARIA Nº486/2019 de 12/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILVANA SUTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SILVANA SUTIL, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 12 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº487/2019

Publicação Nº 2018468

PORTARIA Nº487/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA JULIA CHIOCHETTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANA JULIA CHIOCHETTA, para exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº488/2019

Publicação Nº 2018477

PORTARIA Nº488/2019 de 13/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZA APARECIDA PEDROSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARIZA APARECIDA PEDROSO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 13 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº489/2019

Publicação Nº 2018536

PORTARIA Nº 489/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº496/2019

Publicação Nº 2018541

PORTARIA Nº 496/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA, para o cargo em
comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº497/2019

Publicação Nº 2018553

PORTARIA Nº 497/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO CLAUDEMIR DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia CLAUDEMIR DOS SANTOS, para o cargo em comissão de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE CENTROS ESPORTIVOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº498/2019

Publicação Nº 2018559

PORTARIA Nº 498/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO RONEI JACOMEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia RONEI JACOMEL, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº499/2019

Publicação Nº 2018560

PORTARIA Nº 499/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO CLAUDIA DA SILVA LESSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia CLAUDIA DA SILVA LESSI, para o cargo em comissão de DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº501/2019

Publicação Nº 2018562

PORTARIA Nº 501/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO JORDANA BORNAGUI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia JORDANA BORNAGUI, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE EVENTOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº502/2019

Publicação Nº 2018565

PORTARIA Nº 502/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO ELISABET CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia ELISABET CAPISTRANO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº503/2019

Publicação Nº 2018571

PORTARIA Nº 503/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO GISELE DE FATIMA SUTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia GISELE DE FATIMA SUTIL, para o cargo em comissão de GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONTROLE E CADASTRO SOCIAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº504/2019

Publicação Nº 2018576

PORTARIA Nº 504/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA, para o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº505/2019

Publicação Nº 2018582

PORTARIA Nº 505/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO MARIA GORETE LOPES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia MARIA GORETE LOPES CORDEIRO, para o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº506/2019

Publicação Nº 2018586

PORTARIA Nº 506/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO SILVIA SCHWINGEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia SILVIA SCHWINGEL, para o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE HABITACIONAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº507/2019

Publicação Nº 2018593

PORTARIA Nº 507/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO NILTON ROBERTO DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia NILTON ROBERTO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE TRASPORTES DA SAÚDE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº508/2019

Publicação Nº 2018600

PORTARIA Nº 508/19 de 11/02/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO SANDRA VALERIA ZAIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia SANDRA VALERIA ZAIA, para o cargo em comissão de DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL. Essa portaria

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº510/2019

Publicação Nº 2018603

PORTARIA Nº510/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCISCO GILBERTO DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FRANCISCO GILBERTO DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº511/2019

Publicação Nº 2018606

PORTARIA Nº511/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JURACI PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JURACI PINTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº512/2019

Publicação Nº 2018611

PORTARIA Nº512/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISMAEL ASSIS BIAZI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ISMAEL ASSIS BIAZI, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº513/2019

Publicação Nº 2018614

PORTARIA Nº513/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAYSE LAYANE CHAGAS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DAYSE LAYANE CHAGAS DA SILVA, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo, seus efeitos 01 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº514/2019

Publicação Nº 2018618

PORTARIA Nº 514/19 de 01/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA TOLOMEOTE ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, LUCIANA TOLOMEOTE ROSSI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE nível II -M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº515/2019

Publicação Nº 2018625

PORTARIA Nº515/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVANOR QUINTILIO DALABRIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário IVANOR QUINTILIO DALABRIDA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº516/2019

Publicação Nº 2018628

PORTARIA Nº516/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA DAIANE DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA DAIANE DE LIMA, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº517/2019

Publicação Nº 2018636

PORTARIA Nº517/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCISCA ILIAMAR DA SILVA SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FRANCISCA ILIAMAR DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº518/2019

Publicação Nº 2018643

PORTARIA Nº518/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELOIR MENDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELOIR MENDES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº519/2019

Publicação Nº 2018647

PORTARIA Nº519/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DULCIMARA EVA CARLOTTO MOCELIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DULCIMARA EVA CARLOTTO MOCELIN, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº521/2019

Publicação Nº 2018657

PORTARIA Nº521/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE MACHADO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAROLINE MACHADO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº522/2019

Publicação Nº 2018664

PORTARIA Nº522/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALICE DE FATIMA MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ALICE DE FATIMA MACIEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº523/2019

Publicação Nº 2018671

PORTARIA Nº523/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE FATIMA ANTUNES MIGUEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ADRIANA DE FATIMA ANTUNES MIGUEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº524/2019

Publicação Nº 2018673

PORTARIA Nº524/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ADRIANA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas

semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº525/2019

Publicação Nº 2018679

PORTARIA Nº525/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANDREIA MACHADO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº526/2019

Publicação Nº 2018685

PORTARIA Nº526/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DE CASSIA ORONHA BEVILAQUA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SIMONE DE CASSIA ORONHA BEVILAQUA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº527/2019

Publicação Nº 2018713

PORTARIA Nº527/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA APARECIDA DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANGELICA APARECIDA DE MATOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº528/2019

Publicação Nº 2018731

PORTARIA Nº528/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA PIRES BORGES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROSANGELA PIRES BORGES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº529/2019

Publicação Nº 2018750

PORTARIA Nº529/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANDIRA APARECIDA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JANDIRA APARECIDA CORDEIRO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº530/2019

Publicação Nº 2018761

PORTARIA Nº530/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE ALVES DE GOES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JANICE ALVES DE GOES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº531/2019

Publicação Nº 2018770

PORTARIA Nº531/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANETE LOPES NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JANETE LOPES NASCIMENTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40

horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº532/2019

Publicação Nº 2018776

PORTARIA Nº532/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVETE SANTOS DE MORAES SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário IVETE SANTOS DE MORAES SURDI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº533/2019

Publicação Nº 2018781

PORTARIA Nº533/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE APARECIDA PIRES RODRIGUES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GISELE APARECIDA PIRES RODRIGUES CORDEIRO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº534/2019

Publicação Nº 2018787

PORTARIA Nº534/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GENESIR SCHORRECKE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GENESIR SCHORRECKE, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº535/2019

Publicação Nº 2018793

PORTARIA Nº535/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO HEMYLIN GABRIELI SOUZA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário HEMYLIN GABRIELI SOUZA ANTUNES, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº536/2019

Publicação Nº 2018797

PORTARIA Nº536/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARIANA DE ARAUJO CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ARIANA DE ARAUJO CORDEIRO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº538/2019

Publicação Nº 2018806

PORTARIA Nº538/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE DO NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SOLANGE DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº539/2019

Publicação Nº 2018814

PORTARIA Nº539/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAROLINE CORDEIRO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº540/2019

Publicação Nº 2018824

PORTARIA Nº540/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIANI DA GRAÇAS DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JOSIANI DA GRAÇAS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº541/2019

Publicação Nº 2018835

PORTARIA Nº541/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARINA APAREIDA RODRIGUES DE CAMARGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CARINA APAREIDA RODRIGUES DE CAMARGO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº542/2019

Publicação Nº 2018841

PORTARIA Nº542/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VILCIANE APARECIDA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VILCIANE APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº543/2019

Publicação Nº 2018850

PORTARIA Nº543/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TATIANE RIBEIRO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº544/2019

Publicação Nº 2018854

PORTARIA Nº544/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAIZ DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TAIZ DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº545/2019

Publicação Nº 2018861

PORTARIA Nº545/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº546/2019

Publicação Nº 2018867

PORTARIA Nº546/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SALETE DA SILVA VARGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SALETE DA SILVA VARGAS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº547/2019

Publicação Nº 2018872

PORTARIA Nº547/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELENE DE SOUZA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROSELENE DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº548/2019

Publicação Nº 2018878

PORTARIA Nº548/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUKATTIA DE CACIA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUKATTIA DE CACIA CORDEIRO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº549/2019

Publicação Nº 2018882

PORTARIA Nº549/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NOELI TEREZINHA MARTENDAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário NOELI TEREZINHA MARTENDAL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº550/2019

Publicação Nº 2018887

PORTARIA Nº550/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIVONE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARIVONE DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº551/2019

Publicação Nº 2018888

PORTARIA Nº551/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINIZE BORTOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARINIZE BORTOLI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº552/2019

Publicação Nº 2018891

PORTARIA Nº552/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILIA NERES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARILIA NERES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº553/2019

Publicação Nº 2018894

PORTARIA Nº553/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA MARINES DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARIA MARINES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº554/2019

Publicação Nº 2018896

PORTARIA Nº554/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA SOTEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARCIA SOTEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº555/2019

Publicação Nº 2018898

PORTARIA Nº555/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCILEIA APARECIDA ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUCILEIA APARECIDA ARAUJO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº556/2019

Publicação Nº 2018903

PORTARIA Nº556/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROZE MARCIA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROZE MARCIA RIBEIRO, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras com carga horária de 40 horas

semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº557/2019

Publicação Nº 2018907

PORTARIA Nº557/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AGLADIR SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário AGLADIR SURDI, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº558/2019

Publicação Nº 2018911

PORTARIA Nº558/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FERNANDA CRISTIANE DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FERNANDA CRISTIANE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº559/2019

Publicação Nº 2018915

PORTARIA Nº559/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CARLA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANA CARLA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº560/2019

Publicação Nº 2018919

PORTARIA Nº560/2019 de 12/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA CRISTINA DE LIMA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VANESSA CRISTINA DE LIMA FERREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 12 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº561/2019

Publicação Nº 2018925

PORTARIA Nº561/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RODRIGO TESCK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RODRIGO TESCK, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº562/2019

Publicação Nº 2018931

PORTARIA Nº562/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAVI HILARIO SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DAVI HILARIO SANTOS, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº563/2019

Publicação Nº 2018936

PORTARIA Nº563/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOÃO ROGERIO DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JOÃO ROGERIO DA SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº564/2019

Publicação Nº 2018940

PORTARIA Nº564/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIONI ANTONIO DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DIONI ANTONIO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº565/2019

Publicação Nº 2018942

PORTARIA Nº565/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MOISES VALTER ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MOISES VALTER ANTUNES, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº566/2019

Publicação Nº 2018947

PORTARIA Nº566/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DARIO RIBAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DARIO RIBAS, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº567/2019

Publicação Nº 2018952

PORTARIA Nº567/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELYN APARECIDA DA SILVA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SUELYN APARECIDA DA SILVA MACHADO, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº568/2019

Publicação Nº 2018955

PORTARIA Nº568/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELLE CAMASSOLA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DANIELLE CAMASSOLA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº572/2019

Publicação Nº 2018961

PORTARIA Nº572/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THAIZE ALVES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário THAIZE ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº573/2019

Publicação Nº 2018968

PORTARIA Nº573/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LENIR DA SILVA KERVALD

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARIA LENIR DA SILVA KERVALD, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40

horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº574/2019

Publicação Nº 2018970

PORTARIA Nº574/2019 de 12/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAURO ANTONIO ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LAURO ANTONIO ROSA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 12 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº575/2019

Publicação Nº 2018973

PORTARIA Nº575/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE APARECIDA MARIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELIANE APARECIDA MARIN, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº576/2019

Publicação Nº 2018976

PORTARIA Nº576/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI ALINE DO NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FRANCIELI ALINE DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de INSTRUTOR com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº577/2019

Publicação Nº 2018984

PORTARIA Nº577/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALESSANDRA CASTRO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ALESSANDRA CASTRO DE SOUZA, para exercer o cargo de INSTRUTOR com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº578/2019

Publicação Nº 2018990

PORTARIA Nº578/2019 de 11/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SAIONARA APARECIDA MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SAIONARA APARECIDA MARTINS, para exercer o cargo de INSTRUTOR com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº580/2019

Publicação Nº 2018999

PORTARIA Nº 580/19 de 11/02/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA, portadora da CNH nº 021.144.249-60, categoria AB, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº581/2019

Publicação Nº 2019043

PORTARIA Nº 581/19 de 11/02/19
EXONERA POR MORTE O (A) PENSIONISTA (A) ALDA GALVIN DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por morte o (a) pensionista ALDA GALVIN DE OLIVEIRA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº582/2019

Publicação Nº 2019045

PORTARIA Nº 582/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSEMERI ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) ROSEMERI ANTUNES do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº583/2019

Publicação Nº 2019061

PORTARIA Nº 583/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LUCIANA TOLOMEOTE ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) LUCIANA TOLOMEOTE ROSSI do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº584/2019

Publicação Nº 2019068

PORTARIA Nº 584/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ARIANE SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) ARIANE SURDI do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo

seus efeitos a 16 fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº585/2019

Publicação Nº 2019071

PORTARIA Nº 585/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) KARIN REGINA SCHALY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) KARIN REGINA SCHALY do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº586/2019

Publicação Nº 2019077

PORTARIA Nº 586/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA APARECIDA VEIGA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) ELIZANGELA APARECIDA VEIGA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº587/2019

Publicação Nº 2019080

PORTARIA Nº 587/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) DENIZ BORNAGUI MORO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) DENIZ BORNAGUI MORO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº588/2019

Publicação Nº 2019083

PORTARIA Nº 588/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ALINE ARAUJO DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) ALINE ARAUJO DE MATOS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº589/2019

Publicação Nº 2019086

PORTARIA Nº 589/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOÃO LENON WILPERT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) JOÃO LENON WILPERT do cargo de GUARDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº590/2019

Publicação Nº 2019089

PORTARIA Nº 590/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JULIO EBRAIN NERIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) JULIO EBRAIN NERIS do cargo de MEDICO COMUNITÁRIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº591/2019

Publicação Nº 2019102

PORTARIA Nº 591/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANDREIA DE AZEREDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDREIA DE AZEREDO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº592/2019

Publicação Nº 2019108

PORTARIA Nº 592/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA ANGÉLICA SA BRITO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CLAUDIA ANGÉLICA SA BRITO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº593/2019

Publicação Nº 2019114

PORTARIA Nº593/19 DE 20/02/19

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de seleção e acompanhamento do programa municipal de transporte:
Ana Paula Bittencourt – Presidente
Vanessa Aperecida Torres – Membro
Lilian Carolini Scarabotto – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 1471/201 de 27/06/2018.
Prefeitura de Campos Novos, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº594/2019

Publicação Nº 2019119

PORTARIA Nº 594/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) PAULO DE ASSIS DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) PAULO DE ASSIS DE SOUZA do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº595/2019

Publicação Nº 2019121

PORTARIA Nº 595/19 de 20/02/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LUCIANE TEREZINHA FLESCH NUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LUCIANE TEREZINHA FLESCH NUNES do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº596/2019

Publicação Nº 2019124

PORTARIA Nº 596/19 de 20/02/19
DISPENSA DO CARGO DE GERETE DE OBRAS O (A) SERVIDOR (A) JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA do cargo de GERENTE DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº598/2019

Publicação Nº 2019132

PORTARIA Nº 598/19 de 22/02/19
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ROSANE APARECIDA FAGUNDES ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) ROSANE APARECIDA FAGUNDES ANTUNES do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº600/2019

Publicação Nº 2019138

PORTARIA Nº600/2019 de 13/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE DOMBROVSKI DAMASIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CRISTIANE DOMBROVSKI DAMASIO, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 13 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº601/2019

Publicação Nº 2019150

PORTARIA Nº 601/19 de 22/02/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora CÁTIA REGINA ALVES XAVIER FESTUGATTO, portadora da CNH nº 03015225130, categoria AB, ocupante do cargo de Agente de Saúde comunitário, na Secretaria de Saúde, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº604/2019

Publicação Nº 2019158

PORTARIA Nº 604/19 DE 22/02/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA ANA PAULA ANTUNES DORNELES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ANA PAULA ANTUNES DORNELES no período de 28/01/19 a 27/05/19, retroagindo seus efeitos 28 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº605/2019

Publicação Nº 2019163

PORTARIA Nº605/19 DE 22/02/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº606/2019

Publicação Nº 2019168

PORTARIA Nº606/19 DE 22/02/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CELIA DE FATIMA WILPERT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) CELIA DE FATIMA WILPERT pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº611/2019

Publicação Nº 2019173

PORTARIA Nº611/19 de 22/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDINA LUCIA MECABO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EDINA LUCIA MECABO, referente ao período aquisitivo de 01/01/18 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 31/01/19 a 02/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº616/2019

Publicação Nº 2019176

PORTARIA Nº616/19 de 22/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 25/03/17 a 24/03/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº621/2019

Publicação Nº 2019179

PORTARIA Nº621/2019 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA CRISTINA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANDREIA CRISTINA MOREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 18 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº622/2019

Publicação Nº 2019185

PORTARIA Nº622/2019 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CAROLINE DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANA CAROLINE DE LIMA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 20 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº623/2019

Publicação Nº 2019189

PORTARIA Nº623/2019 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA MACHADO LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA MACHADO LINS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 18 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº624/2019

Publicação Nº 2019194

PORTARIA Nº624/2019 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga

horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº625/2019

Publicação Nº 2019198

PORTARIA Nº625/2019 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA MAIBERG

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TATIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA MAIBERG, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº626/2019

Publicação Nº 2019202

PORTARIA Nº626/2019 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUIANE CORDOVA BASILIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SUIANE CORDOVA BASILIO, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 21 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº627/2019

Publicação Nº 2019205

PORTARIA Nº627/2019 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDIMAR ANTONIO DE ASSIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário EDIMAR ANTONIO DE ASSIS, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 20 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº628/2019

Publicação Nº 2019207

PORTARIA Nº628/2019 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIANE RIBAS LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FABIANE RIBAS LOPES, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 18 de Fevereiro de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº666/2019

Publicação Nº 2019211

PORTARIA Nº 666/19 DE 22/02/2019
NOMEIA FRANCIELI APARECIDA FERREIRA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear FRANCIELI APARECIDA FERREIRA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº668/2019

Publicação Nº 2019219

PORTARIA Nº 668/19 DE 22/02/2019
NOMEIA GABRIELA ZOTTI, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear GABRIELA ZOTTI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 22/2019 - LANCHES

Publicação Nº 2019464

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8

Processo Nº.: 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2019, Processo Licitatório nº. 65/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS (TIPO LANCHE), SOB DEMANDA, DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ABRANGENDO TODOS OS SEU SETORES INCLUINDO CRAS, CREAS, ABRIGOS E OUTROS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9029	PANIFICADORA THAIS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	ELIZEU CARLOS DE OLIVEIRA	016.723.299-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS (TIPO LANCHE), SOB DEMANDA, DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ABRANGENDO TODOS OS SEU SETORES INCLUINDO CRAS, CREAS, ABRIGOS E OUTROS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9029 - PANIFICADORA THAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CORTADO EM FATIAS DE 5CMX5CM, EMBALADO EM BANDEJAS COBERTAS COM PLÁSTICO FILME.	KG		80,000	20,6500	1.652,00
2	BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO CORTADO EM FATIAS DE 5CMX5CM, EMBALADO EM BANDEJAS COBERTAS COM PLÁSTICO FILME.	KG		100,000	20,6000	2.060,00
3	NEGA MALUCA - MASSA PÃO DE LÓ COM ACHOCOLATADO, COBERTURA DE BRIGADEIRO, CORTADO EM FATIAS DE 5CM X 5CM, EMBALADOS EM BANDEJAS, COBERTAS COM PLÁSTICO FILME.	KG		100,000	20,3000	2.030,00
4	BOLO DE FESTA: - BOLO RECHEADO, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COCO, COBERTURA DE CHANTILI E COCO. - BOLO RECHEADO, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE BRIGADEIRO, COBERTURA DE CHANTILI E CHOCOLATE.	KG		200,000	27,5000	5.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 9029 - PANIFICADORA THAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BRIGADEIRO - DOCE BRIGADEIRO POR CENTO (100 UNIDADES) - LEITE CONDENSADO, MANTEIGA OU MARGARINA, ACHOCOLATADO OU CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO. TAMANHO DA FORMINHA Nº 05. DOCES CONFECCIONADOS DE FORMA CASEIRA, NÃO SERÁ ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO.	CENT		80,000	64,5000	5.160,00
6	BEIJINHO - DOCE BEIJINHO DE COCO - POR CENTO (100 UNIDADES) - LEITE CONDENSADO, MANTEIGA OU MARGARINA, COCO RALADO, AÇÚCAR CRISTAL. TAMANHO DA FORMINHA Nº 05. DOCES CONFECCIONADOS DE FORMA CASEIRA, NÃO SERÁ ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO.	CENT		80,000	67,0000	5.360,00
7	GRÔSTOLI/CUECA VIRADA - DOCE FEITO DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, ESTENDIDA NUMA TIRA LARGA E FINA, QUE É FRITA E DEPOIS POLVILHADA COM AÇÚCAR.	CENT		60,000	27,5000	1.650,00
8	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS FRITOS: PASTEL DE CARNE, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS.	CENT		120,000	59,8000	7.176,00
9	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS FRITOS: CROQUETE DE CARNE, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS.	CENT		120,000	59,8000	7.176,00
10	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS FRITOS: RISÓLES DE FRANGO, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS.	CENT		120,000	59,5000	7.140,00
11	ENROLADO ASSADO PRESUNTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO E TOMATE. COM PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS CADA	UN		2.600,000	1,9500	5.070,00
12	PIZZA GRANDE DIVERSOS SABORES: - PIZZA ASSADA DE MASSA CASEIRA COM RECHEIO DE MOLHO DE TOMATE, CALABRESA, CEBOLA, QUEIJO E REQUEIJÃO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 800G. DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 35 CM. CORTADA EM 10 PEDAÇOS E EMBALADA EM CAIXA. - PIZZA ASSADA DE MASSA CASEIRA COM RECHEIO DE MOLHO DE TOMATE, FRANGO, QUEIJO E REQUEIJÃO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 800G. DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 35 CM. CORTADA EM 10 PEDAÇOS E EMBALADA EM CAIXA. - PIZZA ASSADA DE MASSA CASEIRA COM RECHEIO DE MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO E QUEIJO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 800G. DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 35 CM. CORTADA EM 10 PEDAÇOS E EMBALADA EM CAIXA.	KG		100,000	31,6500	3.165,00
13	MINI PIZZA COM APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO NOS SEGUINTES SABORES: PRESUNTO E QUEIJO / CALABRESA E QUEIJO / FRANGO COM REQUEIJÃO/ BACON	UN		400,000	2,1700	868,00
14	CACHORRO QUENTE PEQUENO C/ EMBALAGEM - CACHORRO-QUENTE: PÃO DE LEITE DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, CONTENDO MOLHO DE TOMATE E CEBOLA, SALSICHA EM PEDAÇOS, MILHO E ERVILHA, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE SALSICHA DE BOA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS.	UN		2.000,000	2,3000	4.600,00
15	CACHORRO QUENTE GRANDE C/ EMBALAGEM - CACHORRO-QUENTE: PÃO DE LEITE DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, CONTENDO MOLHO DE TOMATE E CEBOLA, 02 SALSICHAS INTEIRAS, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, SALSICHA DE BOA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS.	UN		1.400,000	3,7000	5.180,00
16	SANDUÍCHE NATURAL (FRANGO DESFIADO, TOMATE, ALFACE, PEPINO, QUEIJO, MAIONESE) - LANCHE NATURAL: PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50GRAMAS, CENOURA CRUA RALADA, ALFACE, TOMATE FATIADO, 01 FATIA DE QUEIJO (DE APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS), FRANGO COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO (50 GRAMAS) E MAIONESE INDUSTRIALIZADA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME.	UN		5.300,000	4,1000	21.730,00
17	SALADA DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, MAMÃO E LARANJA) COM, NO MÍNIMO, 300 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA E ACONDICIONADA. A SALADA DE FRUTAS, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RÍGIDA, REVESTIDA EM FILME PLÁSTICO.	UN		4.900,000	3,4000	16.660,00

Fornecedor: 9029 - PANIFICADORA THAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	SANDUICHE (QUEIJO, PRESUNTO COZIDO, MAIONESE) PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, 01 FATIA DE QUEIJO(APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS) 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO(NO MÍNIMO 20 GRAMAS) E MAIONESE INDUSTRIALIZADA. uTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME.	UN		800,000	3,2000	2.560,00
19	PÃO DE QUEIJO - PESO POR SALGADO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	KG		100,000	33,0000	3.300,00
20	Lanche tipo Xis Salada, com pão tipo hambúrguer, apresuntado fatiado, queijo mussarela fatiado, milho em conserva, ervilha em conserva, tomate, alface, hambúrguer bovino e bacon.	UN		450,000	13,3000	5.985,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 14 de Maio de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PANIFICADORA THAIS LTDA CNPJ: 07.577.555/0001-40 _____

Publicação Nº 20185548

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Abril

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	722.542,73D	338.177,46	302.230,53	758.489,66D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	303.318,37D	303.546,46	297.856,62	309.008,21D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	252.315,79D	302.922,12	295.991,03	259.246,88D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	252.315,79D	302.922,12	295.991,03	259.246,88D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	252.315,79D	302.922,12	295.991,03	259.246,88D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	252.315,79D	302.922,12	295.991,03	259.246,88D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	252.315,79D	302.922,12	295.991,03	259.246,88D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	252.315,79D	302.922,12	295.991,03	259.246,88D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	252.315,79D	302.922,12	295.991,03	259.246,88D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.241,25D	624,34	1.865,59	0,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.241,25D	558,74	1.799,99	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.241,25D	558,74	1.799,99	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.241,25D	558,74	1.799,99	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	47.716,25D	0,00	0,00	47.716,25D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	39.014,70D	0,00	0,00	39.014,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	39.014,70D	0,00	0,00	39.014,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	419.224,36D	34.631,00	4.373,91	449.481,45D
1.2.3			IMOBILIZADO	419.224,36D	34.631,00	4.373,91	449.481,45D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	324.725,87D	34.631,00	0,00	359.356,87D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	324.725,87D	34.631,00	0,00	359.356,87D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.530,63D	0,00	0,00	44.530,63D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.480,63D	0,00	0,00	42.480,63D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.480,63D	0,00	0,00	42.480,63D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	76.026,10D	32.031,00	0,00	108.057,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	76.026,10D	32.031,00	0,00	108.057,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	76.026,10D	32.031,00	0,00	108.057,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	85.707,59D	2.600,00	0,00	88.307,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.805,69D	2.600,00	0,00	5.405,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.089,90D	0,00	0,00	6.089,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	76.812,00D	0,00	0,00	76.812,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.651,55D	0,00	0,00	20.651,55D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.651,55D	0,00	0,00	20.651,55D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	114.674,11C	0,00	4.373,91	119.048,02C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	114.674,11C	0,00	4.373,91	119.048,02C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	114.674,11C	0,00	4.373,91	119.048,02C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	27.978,97C	0,00	1.383,33	29.362,30C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	86.695,14C	0,00	2.990,58	89.685,72C

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	524.206,36C	349.256,94	362.030,59	536.980,01C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	126.526,22C	349.256,94	362.030,59	139.299,87C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	126.436,46C	221.971,49	234.698,22	139.163,19C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	126.436,46C	158.529,73	171.256,46	139.163,19C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	126.436,46C	158.529,73	171.256,46	139.163,19C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	126.436,46C	158.529,73	171.256,46	139.163,19C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	145.583,59	145.583,59	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	60.566,94C	1.280,35	15.868,54	75.155,13C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	60.566,94C	1.280,35	15.868,54	75.155,13C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	65.869,52C	11.665,79	9.804,33	64.008,06C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	65.869,52C	11.665,79	9.804,33	64.008,06C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	34.454,26	34.454,26	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	34.454,26	34.454,26	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	34.454,26	34.454,26	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	28.987,50	28.987,50	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	28.987,50	28.987,50	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	28.987,50	28.987,50	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	28.987,50	28.987,50	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	87.097,66	87.097,66	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	87.097,66	87.097,66	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	87.097,66	87.097,66	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	87.097,66	87.097,66	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	87.097,66	87.097,66	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89,76C	40.187,79	40.234,71	136,68C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	89,76C	40.187,79	40.234,71	136,68C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	89,76C	40.187,79	40.234,71	136,68C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	89,76C	39.869,20	39.916,12	136,68C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	11.149,06	11.149,06	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	17.521,07	17.521,07	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	17.521,07	17.521,07	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	89,76C	0,00	46,92	136,68C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	11.199,07	11.199,07	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.422,08	5.422,08	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	4.579,26	4.579,26	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	472,03	472,03	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	725,70	725,70	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	318,59	318,59	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	318,59	318,59	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	397.680,14C	0,00	0,00	397.680,14C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	21.300,64C	0,00	0,00	21.300,64C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	21.300,64C	0,00	0,00	21.300,64C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	9.313.196,56D	0,00	0,00	9.313.196,56D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.313.196,56D	0,00	0,00	9.313.196,56D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10.567.885,56C	0,00	0,00	10.567.885,56C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.567.885,56C	0,00	0,00	10.567.885,56C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.233.388,36D	0,00	0,00	1.233.388,36D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233.388,36D	0,00	0,00	1.233.388,36D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	709.195,25D	279.486,63	0,00	988.681,88D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	510.920,63D	187.757,85	0,00	698.678,48D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	434.411,65D	158.770,35	0,00	593.182,00D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	369.459,42D	133.097,48	0,00	502.556,90D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	369.459,42D	133.097,48	0,00	502.556,90D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	369.459,42D	133.097,48	0,00	502.556,90D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	369.459,42D	133.097,48	0,00	502.556,90D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	64.952,23D	25.672,87	0,00	90.625,10D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	64.952,23D	25.672,87	0,00	90.625,10D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	64.952,23D	25.672,87	0,00	90.625,10D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	26.358,79D	9.804,33	0,00	36.163,12D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	38.593,44D	15.868,54	0,00	54.461,98D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	76.508,98D	28.987,50	0,00	105.496,48D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	76.508,98D	28.987,50	0,00	105.496,48D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	76.508,98D	28.987,50	0,00	105.496,48D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	76.508,98D	28.987,50	0,00	105.496,48D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	97.512,06D	34.454,26	0,00	131.966,32D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	97.512,06D	34.454,26	0,00	131.966,32D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	97.512,06D	34.454,26	0,00	131.966,32D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	97.512,06D	34.454,26	0,00	131.966,32D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	97.512,06D	34.454,26	0,00	131.966,32D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	97.512,06D	34.454,26	0,00	131.966,32D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	100.762,56D	57.274,52	0,00	158.037,08D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.305,30D	22.472,00	0,00	37.777,30D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	15.305,30D	22.472,00	0,00	37.777,30D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	15.305,30D	22.472,00	0,00	37.777,30D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	978,10D	707,08	0,00	1.685,18D
3.3.1.1.1.08 (44506)	P		MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	28,70	0,00	28,70D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	420,00D	0,00	0,00	420,00D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.791,20D	192,10	0,00	1.983,30D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.541,90D	1.310,82	0,00	3.852,72D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.402,35D	252,45	0,00	1.654,80D
3.3.1.1.1.23 (44520)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.285,00D	5.376,00	0,00	8.661,00D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	861,00D	0,00	0,00	861,00D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	343,05D	294,53	0,00	637,58D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.682,70D	14.310,32	0,00	17.993,02D
3.3.2			SERVIÇOS	73.611,16D	30.428,61	0,00	104.039,77D
3.3.2.1			DIÁRIAS	11.970,00D	4.845,00	0,00	16.815,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	11.970,00D	4.845,00	0,00	16.815,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	11.970,00D	4.845,00	0,00	16.815,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	11.970,00D	4.845,00	0,00	16.815,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.067,52D	1.396,34	0,00	3.463,86D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.067,52D	1.396,34	0,00	3.463,86D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	2.067,52D	1.396,34	0,00	3.463,86D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	59.573,64D	24.187,27	0,00	83.760,91D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	59.573,64D	24.187,27	0,00	83.760,91D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	0,00	800,00	0,00	800,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	6.678,10D	1.639,82	0,00	8.317,92D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	7.610,79D	2.536,93	0,00	10.147,72D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.881,75D	1.777,05	0,00	6.658,80D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.491,15D	0,00	0,00	5.491,15D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	34.911,85D	17.433,47	0,00	52.345,32D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.846,10D	4.373,91	0,00	16.220,01D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	11.846,10D	4.373,91	0,00	16.220,01D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	11.846,10D	4.373,91	0,00	16.220,01D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	11.846,10D	4.373,91	0,00	16.220,01D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.846,10D	4.373,91	0,00	16.220,01D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	907.531,62C	0,00	302.659,91	1.210.191,53C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	906.599,65C	0,00	302.199,88	1.208.799,53C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	906.599,65C	0,00	302.199,88	1.208.799,53C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	906.599,65C	0,00	302.199,88	1.208.799,53C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	906.599,65C	0,00	302.199,88	1.208.799,53C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	931,97C	0,00	460,03	1.392,00C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	931,97C	0,00	460,03	1.392,00C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	931,97C	0,00	460,03	1.392,00C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	931,97C	0,00	460,03	1.392,00C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	931,97C	0,00	460,03	1.392,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.626.398,66C	936.855,14	936.855,14	3.626.398,66C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.626.398,66C	936.855,14	936.855,14	3.626.398,66C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.626.398,66C	936.855,14	936.855,14	3.626.398,66C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.626.398,66C	936.855,14	936.855,14	3.626.398,66C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.972.025,04C	331.719,36	403,65	2.640.709,33C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	654.373,62C	605.135,78	936.451,49	985.689,33C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	296.123,01	332.123,01	36.000,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	12.486,11	12.486,11	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	296.123,01	296.123,01	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	654.373,62C	403,65	295.719,36	949.689,33C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Página: 10/11

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7				CONTROLES DEVEDORES	951.616,71D	371.908,21	403,65	1.323.121,27D
7.1				ATOS POTENCIAIS	41.243,84D	68.831,00	0,00	110.074,84D
7.1.2				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.243,84D	68.831,00	0,00	110.074,84D
7.1.2.3				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.243,84D	68.831,00	0,00	110.074,84D
7.1.2.3.1				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	41.243,84D	68.831,00	0,00	110.074,84D
7.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	68.831,00	0,00	68.831,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (52842)		C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	0,00	32.031,00	0,00	32.031,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000002 (52845)		C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000003 (52848)		C		SIMPATIA FM LTDA.	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000004 (52851)		C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00D
7.1.2.3.1.04				CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)		C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84D	0,00	0,00	11.943,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)		C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)		C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)		C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.2				ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	907.064,10D	302.518,47	0,00	1.209.582,57D
7.2.1				DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	907.064,10D	302.518,47	0,00	1.209.582,57D
7.2.1.1 (46412)		C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	907.064,10D	302.518,47	0,00	1.209.582,57D
7.9				OUTROS CONTROLES	3.308,77D	558,74	403,65	3.463,86D
7.9.1				RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.308,77D	558,74	403,65	3.463,86D
7.9.1.2				RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.308,77D	558,74	403,65	3.463,86D
7.9.1.2.1 (46453)		C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	3.308,77D	558,74	403,65	3.463,86D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Abril

Página: 11/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	951.616,71C	968.521,53	1.340.026,09	1.323.121,27C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	41.243,84C	0,00	68.831,00	110.074,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.243,84C	0,00	68.831,00	110.074,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.243,84C	0,00	68.831,00	110.074,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	41.243,84C	0,00	68.831,00	110.074,84C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	68.831,00	68.831,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	0,00	0,00	68.831,00	68.831,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (52843)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	0,00	0,00	32.031,00	32.031,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000002 (52846)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000003 (52849)	C		SIMPATIA FM LTDA.	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000004 (52852)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84C	0,00	0,00	11.943,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	907.064,10C	965.325,20	1.267.843,67	1.209.582,57C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	907.064,10C	965.325,20	1.267.843,67	1.209.582,57C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	907.064,10C	965.325,20	1.267.843,67	1.209.582,57C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	252.226,03C	332.487,74	303.371,91	223.110,20C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	252.226,03C	332.422,14	303.306,31	223.110,20C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	65,60	65,60	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	296.123,01	332.123,01	36.000,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	89,76C	336.310,80	336.357,72	136,68C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	296.123,01	296.123,01	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	89,76C	40.187,79	40.234,71	136,68C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	654.748,31C	403,65	295.991,03	950.335,69C
8.9			OUTROS CONTROLES	3.308,77C	3.196,33	3.351,42	3.463,86C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.308,77C	3.196,33	3.351,42	3.463,86C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	3.308,77C	3.196,33	3.351,42	3.463,86C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	3.308,77C	3.196,33	3.351,42	3.463,86C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	1.241,25C	1.799,99	558,74	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	1.396,34	1.396,34	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.067,52C	0,00	1.396,34	3.463,86C
			TOTAL:	0,00	3.244.205,91	3.244.205,91	0,00

CAMPOS NOVOS, 13/05/2019

DARCY RODRIGO PEDROSO
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 098/PMC/2019

Publicação Nº 2019575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 098/PMC/2019

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de construção para manutenção e pequenos reparos nas Unidades Escolares da Rede de Ensino, e reforma da Garagem da Delegacia de Policia Civil do município de Canelinha de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 09 de maio de 2019 - Rosangela Maria Leal Cordeiro - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 44/2019

Publicação Nº 2019215

EDITAL Nº. 44/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Professor de Inglês – 30 horas.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata GISELE PRUSSAK BRANDL, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré--admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 45/2019

Publicação Nº 2019220

EDITAL Nº. 45/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata DAIANE MAIARA VIEIRA LEANDRO, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2019.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 556/2019

Publicação Nº 2019225

PORTARIA Nº. 556/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor RODRIGO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 13/05/2019 a 11/06/2019, conforme Memorando nº 715/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 557/2019

Publicação Nº 2019243

PORTARIA Nº. 557/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Agente Administrativo, o profissional MARCO ANGELO GOLANOVSKI, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 40/2019, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, iniciando suas atividades a partir de 13/05/2019, conforme Memorando nº 706/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 558/2019

Publicação Nº 2019246

PORTARIA Nº. 558/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, reSOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora ROSIMARI DE FATIMA CUBAS BLAKA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 14/05/2019 a 28/05/2019, conforme Memorando nº 863/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 560/2019

Publicação Nº 2019250

PORTARIA Nº. 560/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, reSOLVE:
INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 06/05/2019, conforme Memorando nº 824/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 561/2019

Publicação Nº 2019256

PORTARIA Nº. 561/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Servente Masculino, o profissional DOUGLAS ARTUR MAROTZKY PADILHA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 35/2019, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, iniciando suas atividades a partir de 13/05/2019, conforme Memorando nº 716/DP/2019.

Art. 2º – Fica nomeado para exercer o cargo de Servente Masculino, o profissional JOÃO RODRIGO NAISSER BARBOZA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 35/2019, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, iniciando suas atividades a partir de 13/05/2019, conforme Memorando nº 716/DP/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 562/2019

Publicação Nº 2019259

PORTARIA Nº. 562/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor SIDINEI DOS SANTOS SCHOROEDER, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para agora atuar na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte, a partir do dia 09/05/2019, conforme Memorando nº 759/SMO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 563/2019

Publicação Nº 2019263

PORTARIA Nº. 563/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, conforme Memorando nº 783/SMP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 564/2019

Publicação Nº 2019266

PORTARIA Nº. 564/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Assistente Social junto à Policlínica Municipal, o profissional CHARLAN BRANDÃO DE OLIVEIRA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 38/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 13/05/2019, conforme Memorando nº 822/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 566/2019

Publicação Nº 2019271

PORTARIA Nº. 566/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ROBSON SOARES FRAGOSO, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/05/2019 a 13/06/2019, conforme Memorando nº 867/STRANS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 567/2019

Publicação Nº 2019276

PORTARIA Nº. 567/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ECILDA APARECIDA GREIN, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar na EBM Guilhermina Mª da Veiga Ferreira, a partir do dia 09/05/2019, conforme Memorando nº 812/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 568/2019

Publicação Nº 2019279

PORTARIA Nº. 568/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ROSA MARIA DE SOUZA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial na EBM Guilhermina Mª da Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar na EBM Professora Alzirinha da silva Corrêa, a partir do dia 09/05/2019, conforme Memorando nº 811/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 569/2019

Publicação Nº 2019282

PORTARIA Nº. 569/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, reSOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à NATALIA FRANCIELI SOCODOLSKI, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 06/05/2019 a 01/11/2019, conforme Comunicação Interna nº 465/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 571/2019

Publicação Nº 2019285

PORTARIA Nº. 571/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, ELVIRA CRISTINA CORRÊA DA MAIA, efetiva no cargo de Professor de Inglês, 30 horas semanais, atuando na EBM Maria Izabel Lima Cubas e EBM Evaldo Dranka, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/05/2019, conforme Memorando nº 744/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2019

Publicação Nº 2018609

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 27/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PEDRO IVO OLESKOVICZ, SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA RUBNER, S/Nº, BAIRRO PIEDADE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS COM ÁREA DE TOTAL DE 506,96 M², SENDO 192,27 M² DE REFORMA E 314,69 M² DE AMPLIAÇÃO.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019, às 09h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro,

a fim de retomar a sessão suspensa no dia 04/04/19. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha e JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CONSTRUTORA RUBI EIRELI, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, IMPLANTEST CONSTRUTORA e MB EMPREENDIMENTOS LTDA, sem representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos. As empresas CONSTRUTORA RUBI EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, MB EMPREENDIMENTOS LTDA e IMPLANTEST CONSTRUTORA apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas CONSTRUTORA RUBI EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA e MB EMPREENDIMENTOS LTDA, IMPLANTEST CONSTRUTORA, HABILITADAS no certame. E a empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, INABILITADA por não apresentar a Declaração exigida no item 6.2.6.5 do edital. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 09h00min do dia 23/05/2019. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Presidente	Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° FMAS 08/2019

Publicação Nº 2017895

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 08/2019
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FMAS TP1/2019
Data de assinatura: 02/05/2019
Contratada: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.416.065/0001-78
Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CAPOEIRA, CAPOTERAPIA/CAPOEIRATERAPIA, DANÇA E ALIMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 56.658,90 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° FME 11/2019

Publicação Nº 2017894

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 11/2019
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FME PR3/2019
Data de assinatura: 02/05/2019
Contratada: LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.773.797/0001-24
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO INTERIORANO DE FUTEBOL 2.019, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Vigência: 02/05/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Presidente de Órgão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° FMS 28/2019

Publicação Nº 2017893

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 28/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR23/2019
Data de assinatura: 10/05/2019
Contratada: SABRINA POSTAREK CURI & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.099.933/0001-01
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATUAREM NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC) E PRESTAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 615.480,00 (seiscentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 01/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° PMC 51/2019

Publicação Nº 2017883

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 51/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CC15/2018
Data de assinatura: 02/05/2019
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ – FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)
Vigência: 06/05/2019 a 06/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° PMC 52/2019

Publicação Nº 2017885

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 52/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR51/2019
Data de assinatura: 09/05/2019
Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ESCAVEDEIRAS HIDRÁULICAS, 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 04 (QUATRO) PLANNERS, 01 (UM) CAVALO MECÂNICO E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 2.154.899,96 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 09/05/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° PMC 53/2019

Publicação Nº 2017886

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 53/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR51/2019
Data de assinatura: 09/05/2019
Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0019-22
Objeto Contratado: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND, DESTINADA ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS..
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 311.000,01 (trezentos e onze mil reais e um centavo)
Vigência: 09/05/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° PMC 55/2019

Publicação Nº 2017888

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 55/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP4/2019
Data de assinatura: 10/05/2019
Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.912.255/0001-84
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I SANTA BÁRBARA, SITUADO NA ESTRADA GERAL DE PINHEIROS , S/Nº , LOCALIDADE DE PINHEIROS, MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência: 10/05/2019 a 10/10/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° PMC 56/2019

Publicação Nº 2017889

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 56/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR153/2018
Data de assinatura: 10/05/2019
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 20,00 TON, A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)
Vigência: 10/05/2019 a 10/07/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° PMC 57/2019

Publicação Nº 2017890

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 57/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR55/2019
Data de assinatura: 10/05/2019
Contratada: COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.986/0001-72

Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 10/05/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 136/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2018681

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 183/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 136/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE QUILO DE COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E CONGELADA, QUILO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE E DE QUILOS DE ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) Quilos de coxa com sobrecoxa de frango desossada congelada, que passa de R$ 8,21 o quilo para o valor de R$ 9,40 o quilo (fornecedor: SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL); item: 2) Quilos de peito de frango congelado sem osso e sem pele, que passa de R$ 8,48 o quilo para o valor de R$ 10,47 o quilo (fornecedor: SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0124/2019

Publicação Nº 2019139

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0124/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA. Valor ..... : 196.994,59 (cento e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos) Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0003/2019 Processo_Licitatório....: 0043 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Recapeamento em CAUQ sobre paralelepípedos em parte da Rua dos Almeidas e parte da Rua Deolice Zenere, localizadas no perímetro urbano do Município de Capinzal - SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma. Obra a ser executada com Recursos Federais e Próprios, conforme Contrato de Repasse n° 868029/2018/MCIDADES/CAIXA		
Capinzal, 14 de Maio de 2019		

PMC CONTRATOS 0118 AO 0123/2019

Publicação Nº 2019136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0118/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 103.600,00 (cento e três mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 Processo_Licitatório....: 00073 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota máquinas pesadas da Municipalidade. Com Recursos Próprios.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0119/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA ME
Valor ..... : 135.080,00 (cento e trinta e cinco mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 Processo_Licitatório....: 00073 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota máquinas pesadas da Municipalidade. Com Recursos Próprios.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0120/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LOCOMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN
Valor ..... : 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 Processo_Licitatório....: 00073 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e

elétrica da frota máquinas pesadas da Municipalidade. Com Recursos Próprios.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0121/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OZAMIR PEDRINHO DO AMARAL & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 Processo_Licitatório....: 00073 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota máquinas pesadas da Municipalidade. Com Recursos Próprios.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0122/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA ME
Valor ..... : 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 Processo_Licitatório....: 00073 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota máquinas pesadas da Municipalidade. Com Recursos Próprios.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0123/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 Processo_Licitatório....: 00073 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota máquinas pesadas da Municipalidade. Com Recursos Próprios.

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0100/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0026/2019

Publicação Nº 2019188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalações e adequações elétricas a serem realizadas na Arena Multiuso do Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, situado na Localidade de Engenho Novo, de acordo com Projeto Elétrico e Memorial Descritivo. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 16.538,92 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, representada por seu Secretário Interino Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso I do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de mão de obra profissional para Instalações e adequações elétricas a serem realizadas na Arena Multiuso do Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, situado na Localidade de Engenho Novo, de acordo com o Projeto Elétrico e Memorial Descritivo, anexos.
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso I, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior,

desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"
Assim, há amparo legal para contratação de empresa especializada na prestação dos referidos Serviços Técnicos, por Dispensa de Licitação tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.
Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico efetuou 03 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas.
Assim, não restam dúvidas que a escolha adequada a fim de atender o interesse público é da empresa Ouro Luz Produtos e Soluções Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66, que cotou o menor valor R$ 16.538,92 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços a serem contratados através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação.

Capinzal-SC, 14 de maio de 2019.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C291

Publicação Nº 2019141

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C291 - Contrato Nº: 0291/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA Valor ..... : 9.673,00 (nove mil seiscentos e setenta e três reais) Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 01/04/2020 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0043/2018 Processo_Licitatório....: 0166 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão de valores, considerando a Resolução 0072/2018 do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, que dispõe sobre a tabela de valores para prestação de serviços através da hora técnica de Profissional de Nível Superior Habilitado, alterando o valor do Item do Contrato para R$ 152,00 (cento e cinqüenta e dois reais) à hora, considerando que o saldo atual de horas é de 569, aumenta-se o valor do contrato em R$ 9.673,00.		
Capinzal, 14 de Maio de 2019		

PORTARIA 0814/2019

Publicação Nº 2018242

PORTARIA Nº 0814, DE 10 DE MAIO DE 2019
Altera o disposto nos incisos II, III e IV da portaria 0386/2017 passando a vigorar com a seguinte redação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Alterar o disposto nos incisos II, III e IV da portaria 0814/2019 que dispõe sobre a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01;
II – Leandro Jaco Paza, matrícula nº 313076/01;
III – Veranice Maria Lovatel, matrícula nº 320617/03;
IV – Leimar Bernardi, matrícula nº 313173/01;
V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
VI – Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/01.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, a realização de vistorias de obras públicas, comprovando sua adequação aos termos dos contratos firmados com o Município, para fins de recebimento provisório ou definitivo das mesmas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 017/2019

Publicação Nº 2017750

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 017/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 017, de 06 de maio de 2019, para preenchimento de vagas para o cargo de Médico.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 14 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018080

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
7 DE MAIO DE 2019

● Aprovada a Ata nº 3.000, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 30/4/2019.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 6, de 2019, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre o Município de Capinzal e o Município de Ouro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com objetivo de transportar alunos que frequentam cursos técnicos em outros Municípios.
à O projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Projeto de Lei Legislativo nº 2, de 2019, de autoria dos Vereadores Alcidir Afonso Coronetti e Lucas Antonio Dorini, que denomina "Parque Municipal de Rodeiros Integração Gaúcha Pedro Antônio Toaldo" situado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.
- Projeto de Lei Legislativo nº 9, de 2019, de autoria dos Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Bruno Michel Fávero, que estabelece a política municipal de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, com a Emenda Supressiva nº 1, de 2019.
- Requerimento nº 9, de 2019, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, solicitando ao Exmo. Senhor Carlos Moisés da Silva, Governador do Estado de Santa Catarina, ao Exmo. Coronel Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, Secretário Estadual de Segurança Pública, ao Exmo. Senhor Marcio Roberto Bossardi, gerente do Presídio Regional de Joaçaba, com cópia ao Exmo. Senhor Nilvo Dorini, Prefeito Municipal, requerendo a união de esforços a fim de firmar convênio para, após determinação judicial, utilização da mão de obra (não remunerada) dos reeducandos do Presídio Regional de Joaçaba, na realização de serviços, como pequenas reformas de prédios públicos municipais, limpeza das ruas e pátios públicos, reciclagens, etc, onde o reeducando terá como benefício à redução de 1 dia de pena a cada 3 dias de trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.433/11.
- Requerimento nº 10, de 2019, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini, solicitando a secretária de estado de Infraestrutura informe se há previsão de pagamento para as famílias que ainda não receberam a indenização de seus terrenos utilizada na construção do contorno viário de Capinzal, Paulo Macarini.
- Requerimento de autoria do Vereador Kelvis Borges, solicitando o afastamento de suas funções de Vereador por motivos de cunho pessoal, pelo período de 8/5/2019 a 7/6/2019.
- Requerimento de autoria do Vereador Rafael Edgar Tonial, solicitando o afastamento de suas funções de Vereador por motivos de cunho pessoal, pelo período de 8/5/2019 a 7/6/2019.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou para que destine transporte coletivo exclusivo para os idosos e para que seja feito um "BOX" de parada de veículos ou refugio que possibilite aos condutores de veículos adentrarem no Loteamento Jardim Cidade Alta. Os Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Bruno Michel Fávero fizeram sugestões referentes à Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito. O Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou para que o Diretor de transito juntamente com seu conselho faça uma visita in loco junto as sinaleiras em frente à Igreja Recomeçar na junção da Ernesto Hachmann com a Rua Presidente Nereu Ramos. O Alcidir Afonso Coronetti solicitou para que seja feito passeio público na Rua Luiz Dorini, no trajeto que compreende entre a Auto Elite até o inicio da Rua Gracia Je de Lima. O Vereador Kelvis Borges solicitou para que seja disponibilizado terreno de utilidade pública no Loteamento Vila Sete de Julho para construção de uma capela mortuária. O Vereador Valmor de Vargas solicitou para que seja instalada proteção, guarda corpo nas laterais das Ruas Alaor Gramazio Pereira de Lima, Valdemar Jose da Silva e Paulino Teixeira, no trecho sobre os Bueiros da Sanga que passa sob as referidas Ruas do Loteamento Parizotto. Pedidos de Informações: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou informações com relação aos conselhos municipais. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou informações quanto ao Loteamento Recanto dos Pássaros. O Vereador Kelvis Borges solicitou informações no que diz respeito aos trabalhos realizados com soldas e reparos em ensiladeiras do município. Moção de Aplauso: o Vereador Lucas Antonio Dorini, subscrito pelos demais Vereadores, parabenizaram a Atleta Capinzalense Letícia

Jaskiu, que participa de corridas e meia-maratona por toda a região levando o nome de Capinzal. A Moção foi aprovada por unanimidade.
● Fizeram uso da Tribuna representantes da Comissão Organizadora do SIMPE – Simpósio Pedagógico de 2019, para divulgar o evento e convidar os senhores Vereadores para participarem.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 14 de maio de 2019, às 19 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 14 de maio de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019 - PREGÃO Nº 0054/2019

Publicação Nº 2019427

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza na parte interna do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas - SC.
Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 21 de maio de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 14 de maio de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 14 de maio 2019.
Lucimari Spader
Gestora do Funrebom

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2019 - PREGÃO Nº 0055/2019

Publicação Nº 2019450

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2019

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material gráfico, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros deste município de Catanduvas - SC.
Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 28 de maio de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 14 de maio de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 14 de maio 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 0081/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2019

Publicação Nº 2019444

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0020/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE REFORMA DA COZINHA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
12.01.2.042.3390	100	01/2019	Manutenção FUNREBOM

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 14 de maio de 2019.
Lucimari Spader
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestora do Funrebom

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	330.597,99	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	330.597,99	0,00	-330.597,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	105.000,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	105.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.462.000,00**	**1.567.000,00**	**167.469,92**	**336.980,49**	**1.230.019,51**	**177.413,44**	**330.597,99**	**1.236.402,01**	**330.597,99**
DESPESAS CORRENTES	**1.242.000,00**	**1.217.000,00**	**156.544,92**	**311.803,97**	**905.196,03**	**159.129,42**	**310.883,97**	**906.116,03**	**310.883,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	900.000,00	131.063,52	260.240,76	639.759,24	131.063,52	260.240,76	639.759,24	260.240,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	342.000,00	317.000,00	25.481,40	51.563,21	265.436,79	28.065,90	50.643,21	266.356,79	50.643,21

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.462.000,00**	**1.567.000,00**	**167.469,92**	**336.980,49**	**1.230.019,51**	**177.413,44**	**330.597,99**	**1.236.402,01**	**330.597,99**
DESPESAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**350.000,00**	**10.925,00**	**25.176,52**	**324.823,48**	**18.284,02**	**19.714,02**	**330.285,98**	**19.714,02**
INVESTIMENTOS	220.000,00	350.000,00	10.925,00	25.176,52	324.823,48	18.284,02	19.714,02	330.285,98	19.714,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.462.000,00**	**1.567.000,00**	**167.469,92**	**336.980,49**	**1.230.019,51**	**177.413,44**	**330.597,99**	**1.236.402,01**	**330.597,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.462.000,00**	**1.567.000,00**	**167.469,92**	**336.980,49**	**1.230.019,51**	**177.413,44**	**330.597,99**	**1.236.402,01**	**330.597,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.462.000,00	1.567.000,00	167.469,92	336.980,49	—	177.413,44	330.597,99	—	330.597,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	330.597,99	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	330.597,99	0,00	-330.597,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	105.000,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	105.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.462.000,00**	**1.567.000,00**	**167.469,92**	**336.980,49**	**1.230.019,51**	**177.413,44**	**330.597,99**	**1.236.402,01**	**330.597,99**
DESPESAS CORRENTES	**1.242.000,00**	**1.217.000,00**	**156.544,92**	**311.803,97**	**905.196,03**	**159.129,42**	**310.883,97**	**906.116,03**	**310.883,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	900.000,00	131.063,52	260.240,76	639.759,24	131.063,52	260.240,76	639.759,24	260.240,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	342.000,00	317.000,00	25.481,40	51.563,21	265.436,79	28.065,90	50.643,21	266.356,79	50.643,21

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.462.000,00**	**1.567.000,00**	**167.469,92**	**336.980,49**	**1.230.019,51**	**177.413,44**	**330.597,99**	**1.236.402,01**	**330.597,99**
DESPESAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**350.000,00**	**10.925,00**	**25.176,52**	**324.823,48**	**18.284,02**	**19.714,02**	**330.285,98**	**19.714,02**
INVESTIMENTOS	220.000,00	350.000,00	10.925,00	25.176,52	324.823,48	18.284,02	19.714,02	330.285,98	19.714,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.462.000,00**	**1.567.000,00**	**167.469,92**	**336.980,49**	**1.230.019,51**	**177.413,44**	**330.597,99**	**1.236.402,01**	**330.597,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.462.000,00**	**1.567.000,00**	**167.469,92**	**336.980,49**	**1.230.019,51**	**177.413,44**	**330.597,99**	**1.236.402,01**	**330.597,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.462.000,00	1.567.000,00	167.469,92	336.980,49	—	177.413,44	330.597,99	—	330.597,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	330.597,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.462.000,00
Créditos Adicionais	105.000,00
Dotação Atualizada	1.567.000,00
Despesas Empenhadas	336.980,49
Despesas Liquidadas	330.597,99
Despesas pagas	330.597,99
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	336.980,49
Despesas Liquidadas	330.597,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-603.719,82	0,00
Resultado Primário	0,00	-603.719,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	273.121,83	0,00	273.121,83	0,00
LEGISLATIVO	273.121,83	0,00	273.121,83	0,00
TOTAL:	**273.121,83**	**0,00**	**273.121,83**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	19.714,02	330.285,98

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	330.597,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.462.000,00
Créditos Adicionais	105.000,00
Dotação Atualizada	1.567.000,00
Despesas Empenhadas	336.980,49
Despesas Liquidadas	330.597,99
Despesas pagas	330.597,99
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	336.980,49
Despesas Liquidadas	330.597,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-603.719,82	0,00
Resultado Primário	0,00	-603.719,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	273.121,83	0,00	273.121,83	0,00
LEGISLATIVO	273.121,83	0,00	273.121,83	0,00
TOTAL:	**273.121,83**	**0,00**	**273.121,83**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	19.714,02	330.285,98

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.462.000,00	1.567.000,00	167.469,92	336.980,49	100,00	1.230.019,51	177.413,44	330.597,99	100,00	1.236.402,01
Legislativa	1.462.000,00	1.567.000,00	167.469,92	336.980,49	100,00	1.230.019,51	177.413,44	330.597,99	100,00	1.236.402,01
Ação Legislativa	1.462.000,00	1.567.000,00	167.469,92	336.980,49	100,00	1.230.019,51	177.413,44	330.597,99	100,00	1.236.402,01
TOTAL (III) = (I + II)	1.462.000,00	1.567.000,00	167.469,92	336.980,49	100,00	1.230.019,51	177.413,44	330.597,99	100,00	1.236.402,01

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	390.395,16	236.448,07	244.221,11
Disponibilidade de Caixa	390.395,16	236.448,07	244.221,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	390.395,16	236.448,07	244.221,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.217.000,00	311.803,97	310.883,97	310.883,97	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00	260.240,76	260.240,76	260.240,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	317.000,00	51.563,21	50.643,21	50.643,21	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	317.000,00	51.563,21	50.643,21	50.643,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.217.000,00	311.803,97	310.883,97	310.883,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	350.000,00	25.176,52	19.714,02	19.714,02	0,00	273.121,83	273.121,83
Investimentos	350.000,00	25.176,52	19.714,02	19.714,02	0,00	273.121,83	273.121,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	350.000,00	25.176,52	19.714,02	19.714,02	0,00	273.121,83	273.121,83

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.567.000,00**	**336.980,49**	**330.597,99**	**330.597,99**	**0,00**	**273.121,83**	**273.121,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-603.719,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-603.719,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	390.395,16	244.221,11
Disponibilidade de Caixa	390.395,16	244.221,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	390.395,16	244.221,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-390.395,16	-244.221,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-146.174,05**	

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-146.174,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-146.174,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	105.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.217.000,00	311.803,97	310.883,97	310.883,97	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00	260.240,76	260.240,76	260.240,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	317.000,00	51.563,21	50.643,21	50.643,21	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	317.000,00	51.563,21	50.643,21	50.643,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.217.000,00	311.803,97	310.883,97	310.883,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	350.000,00	25.176,52	19.714,02	19.714,02	0,00	273.121,83	273.121,83
Investimentos	350.000,00	25.176,52	19.714,02	19.714,02	0,00	273.121,83	273.121,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	350.000,00	25.176,52	19.714,02	19.714,02	0,00	273.121,83	273.121,83

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.567.000,00**	**336.980,49**	**330.597,99**	**330.597,99**	**0,00**	**273.121,83**	**273.121,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-603.719,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-603.719,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	390.395,16	244.221,11
Disponibilidade de Caixa	390.395,16	244.221,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	390.395,16	244.221,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-390.395,16	-244.221,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-146.174,05**	

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-146.174,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-146.174,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	105.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	273.121,83	273.121,83	273.121,83	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.121,83	273.121,83	273.121,83	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.121,83	273.121,83	273.121,83	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**273.121,83**	**273.121,83**	**273.121,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	25.176,52	324.823,48
Investimentos	350.000,00	25.176,52	324.823,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**350.000,00**	**25.176,52**	**324.823,48**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**350.000,00**	**25.176,52**	**324.823,48**

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2017811

Município de Catanduvas - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.321,92	65.321,92	65.321,92	65.321,92	65.833,94	65.795,45	65.441,07	141.040,82	66.119,91	63.057,33	65.506,28	65.557,24	859.639,72	0,00
Pessoal Ativo	65.321,92	65.321,92	65.321,92	65.321,92	65.833,94	65.795,45	65.441,07	141.040,82	66.119,91	63.057,33	65.506,28	65.557,24	859.639,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.958,30	53.958,30	53.958,30	53.958,30	54.383,22	54.351,28	54.055,51	118.889,43	54.668,48	52.072,37	54.108,31	54.149,86	712.511,66	0,00
Obrigações Patronais	11.363,62	11.363,62	11.363,62	11.363,62	11.450,72	11.444,17	11.385,56	22.151,39	11.451,43	10.984,96	11.397,97	11.407,38	147.128,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**65.321,92**	**65.321,92**	**65.321,92**	**65.321,92**	**65.833,94**	**65.795,45**	**65.441,07**	**141.040,82**	**66.119,91**	**63.057,33**	**65.506,28**	**65.557,24**	**859.639,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.973.066,92**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**35.973.066,92**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**859.639,72**	**2,39**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.158.384,02**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.050.464,82**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.942.545,62**	**5,40**

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martin
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**390.395,16**	**244.221,11**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	390.395,16	244.221,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	390.395,16	244.221,11	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-390.395,16**	**-244.221,11**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	1.212,45	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.121,83	6.382,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Catanduvas. 14/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**390.395,16**	**244.221,11**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	390.395,16	244.221,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	390.395,16	244.221,11	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-390.395,16**	**-244.221,11**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	1.212,45	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.121,83	6.382,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Catanduvas. 14/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Catanduvas, 17/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA	Simone Vieira dos Santos de Martini
Ordenador da Despesa	Contadora CRC 022.439/O-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE - - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	244.221,11	0,00	0,00	0,00	0,00	244.221,11	6.382,50	0,00	244.221,11
Recursos Ordinários	244.221,11	0,00	0,00	0,00	0,00	244.221,11	6.382,50	0,00	244.221,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	244.221,11	0,00	0,00	0,00	0,00	244.221,11	6.382,50	0,00	237.838,61

, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	35.973.066,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	859.639,72	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	237.838,61

FONTE:

Catanduvas, 14/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Caxambu do Sul

Prefeitura

Lei Nº 1.435, de 14 de maio de 2019.

Publicação Nº 2018188

Lei Nº 1.435, de 14 de maio de 2019.
Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de procedimento licitatório, o imóvel a seguir discriminado:
I – Imóvel: Pavilhão Industrial com 1.880m2, construído sobre parte do imóvel matriculado sob nº 42.033 do CRI D/Comarca.
§ 1º - A concessão de direito real de uso de que trata o caput do presente artigo serão efetivadas com a observância dos preceitos contidos na Lei Municipal nº 1.244/2011, a sua destinação para empreendimentos geradores de emprego, renda para o Município.

§ 2º - Na concessão promovida com base na presente Lei haverá, obrigatoriamente, cláusula de reversão do bem imóvel ao patrimônio público, conforme artigo 10 da Lei Municipal nº 1.244/2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 14 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO ADENDO I TP 002-2019 - BANHEIROS FUNASA

Publicação Nº 2018359

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

O Município de Cerro Negro, SC, através de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, com recursos oriundos do Convênio 25100.031087/2013-92/FUNASA, sofreu alterações no Anexo "E".
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 04/06/2019.
Abertura: dia 04/06/2019, às 10h00.
Informações complementares: As alterações e o Edital em inteiro teor estarão à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.
Cerro Negro, SC, 14 de maio de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

AVISO PREGÃO 014-2019 - PMCN - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2018591

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - PMCN
Objeto: Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Cerro Negro.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 29/05/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 29/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 14 de maio de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 015-2019 - PMCN - RP TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Publicação Nº 2019002

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - PMCN
Objeto: Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Cerro Negro.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 29/05/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 29/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 14 de maio de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO CLASSIFICAÇÃO TP 001-2019

Publicação Nº 2018581

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Cancha de Laço no Parque Municipal e Cerro Negro.
EXTRATO DO RESULTADO JULGAMENTO DE PREÇOS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de preços da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a licitante ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA, sagrou-se vencedora do objeto desta licitação com o valor global de R$ 360.453,34 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Em consulta ao site da Receita Federal, a comissão verificou que a vencedora (utilizando dos benefícios da Lei Federal 123/06) regularizou o documento exigido na alínea "b" do subitem 5.1 cuja cópia encontra-se em anexo ao processo, e consequentemente foi declarada habitada. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Cerro Negro, SC, 14 de maio de 2019.
RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

161.2019

Publicação Nº 2018169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 161/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e conforme disposição do art. 103 da Lei Complementar Municipal n° 008/1999;

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo de validade do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 098 de 20.02.19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de abril de 2019.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20.04.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de maio de 2019.
MARLI GORRETI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL SESAU 001, DE 17 DE ABRIL DE 2019 – PARA SELEÇÃO DE VAGAS DE RESERVA EM PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE 2019/2021

Publicação Nº 2019325

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL SESAU 001, DE 17 DE ABRIL DE 2019 – PARA SELEÇÃO DE VAGAS DE RESERVA EM PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE 2019/2021

1. A Secretaria da Saúde de Chapecó – SESAU, através da Comissão Interna, designada nos termos da Portaria SESAU nº 136, de 03 de agosto de 2018, no uso das suas atribuições legais, DIVULGA a classificação final do Edital SESAU 001/2019 – Para seleção de vagas de reserva em preceptoria do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Interprofissionalidade – 2019/2021, conforme abaixo discriminado:

Nome do Profissional de Saúde	CPF	Categoria Profissional	Classificação
Tania Inez Mariga Schaefer	023.324.549-93	Enfermeira	1
Gisielle Christine Schmidt Menegolla	041.481.829-61	Enfermeira	2
Michela Leticia Da Silva Pertile	899.707.990-53	Enfermeira	3
Micheli Bordignon	066.438.379-36	Enfermeira	4
Suzana Inês Berlt	773.824.550-68	Enfermeira	5
Carla Cristina Worliczeck Wronski	076.636.909-90	Enfermeira	6

2. O preenchimento das vagas de reserva para PRECEPTOR BOLSISTA acontecerá de acordo com desistências ou desligamento dos bolsistas dos projetos por qualquer motivo, respeitando os locais de inserção dos preceptores como também atendendo o critério da interprofissionalidade previsto no Edital n. 10, de 23 de julho de 2018, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

Publique-se. Registre-se.
Chapecó, 15 de maio de 2019.
Comissão Interna

LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019488

LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não tributários junto ao Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os débitos vencidos das pessoas físicas e jurídicas, tributários e não- tributários, acrescidos dos encargos legais (juros, multas e atualização monetária), inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e não-tributárias acessórias, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, poderão ser parcelados, a critério da autoridade fazendária competente, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma e condições previstas nesta Lei Complementar.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos tributários e não tributários da pessoa física ou jurídica, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior fundamentado em lei diversa à presente, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, observado o disposto no artigo 4º.
§ 2º A adesão ao parcelamento previsto nesta Lei Complementar implica, por parte do contribuinte ou responsável, confissão irretratável e irrevogável, na forma da lei civil.
§ 3º O parcelamento de que trata este artigo somente alcançará débitos que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, ou, ainda que sejam mero objeto de ação judicial proposta pelo sujeito passivo, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.
§ 4º A inclusão dos débitos objeto de ação judicial proposta pelo sujeito passivo, incluídas as hipóteses dos incisos IV ou V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fica condicionada à comprovação de que a pessoa jurídica protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso III do artigo 487 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
§ 5º Havendo ação judicial proposta pelo contribuinte ou responsável, os honorários de sucumbência, decorrentes da extinção do processo para fins de inclusão dos respectivos débitos no parcelamento previsto no caput, serão de cinco por cento do valor do débito consolidado, desde que o juízo não estabeleça outro montante, os quais deverão ser recolhidos como condição para o deferimento do parcelamento.
§ 6º Os débitos originados de contratos por prazo determinado somente poderão ser parcelados em número de parcelas nunca superior àquelas fixadas no contrato originário.

Art. 2º Os contribuintes ou responsáveis, interessados em parcelar seus débitos tributários e não tributários, nas condições previstas no artigo 1º, deverão protocolar requerimento junto à Secretaria de Fazenda, impreterivelmente até o dia 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os débitos incluídos no parcelamento serão objeto de consolidação no mês do requerimento, convertendo-se o valor total obtido em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para fins de fixação do valor das parcelas.
§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de 50,0000 (cinquenta) UFRM´s para o contribuinte ou responsável pessoa jurídica, e de 20,0000 (vinte) UFRM`s para o contribuinte ou responsável pessoa física.
§ 2º O valor de cada prestação será atualizado segundo a variação da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
§ 3º O vencimento da primeira prestação se dará em 30 (trinta) dias após o despacho concessivo do parcelamento, e as demais a cada 30 (trinta) dias.
§ 4º Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira prestação.

Art. 4º O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando.
I - verificada a inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;
II - constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial;
III - decretada a falência ou insolvência civil do contribuinte ou responsável.
§ 1º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa, protesto e/ou o prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.
§ 2º A rescisão do parcelamento independerá de notificação e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.
§ 3º Uma vez rescindido o parcelamento por qualquer motivo, fica vedado o reparcelamento dos mesmos débitos com fundamento nesta lei.

Art. 5º Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento do parcelamento:
I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal ou outra demanda em que se discuta a dívida;
II - o recolhimento dos honorários advocatícios, no montante definido pelo juízo ou, quando este montante não tiver sido estabelecido, em valor equivalente a cinco por cento do débito em execução.
§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.
§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.
§ 3º Acaso a execução fiscal esteja garantida por penhora, a constrição será mantida até a quitação total da dívida.

Art. 6º Para os débitos que estejam em protesto na forma prevista pela Lei Complementar n° 621/2018, é condição indispensável ao deferimento do parcelamento o prévio recolhimento dos honorários advocatícios em valor equivalente a cinco por cento do débito em protesto.
§ 1º Acaso o débito em protesto também seja objeto de execução fiscal, ou outra ação judicial, deverá ser observado o disposto no art. 5°.
§ 2º Após efetivado o parcelamento, e o pagamento tempestivo da primeira parcela, a Procuradoria do Município de Chapecó providenciará a autorização de cancelamento do protesto junto ao Cartório que se encontre registrado.
§ 3º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas e emolumentos cartorários para que seja efetivado o cancelamento do protesto.

Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.236, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019474

LEI Nº. 7.236, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Junior Chamber Internacional – JCI Capítulo Chapecó - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014, com a Junior Chamber Internacional – JCI Capítulo Chapecó - SC, na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em parcelas mensais no exercício de 2019.
§ 1º O Poder Executivo Municipal definirá os critérios para a elaboração e execução do Termo de Colaboração descrito no caput do presente artigo.
§ 2º Os recursos descritos no caput do artigo 1º desta Lei serão utilizados para o desenvolvimento das atividades da entidade dentro do Projeto Oratória nas Escolas.

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão utilizados recursos oriundos da dotação a seguir:
05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
2.073 - Manut. Ensino Fundamental - Outros
3 31 12.361.105 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1010.000000.01.01.01 - Transferências a Instituições .....R$ 25.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.237, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019475

LEI Nº. 7.237, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Denomina vias públicas no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA GAUDÊNCIO RODRIGUES, a atual Rua "01", localizada entre as Quadras 1916, 1917, 1993 e 2890, do Loteamento Popular IV, Vila Betinho, Bairro Bom Pastor, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.238, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019477

LEI Nº. 7.238, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre doação de bens móveis ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó - 12ª DRPFron e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, os bens móveis descritos no Anexo Único da presente Lei ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó - 12ª DRPFron.
Parágrafo único. Os bens móveis adquiridos através do Convênio de Trânsito serão utilizados pela 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó - 12ª DRPFron.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS
1 armário em MDF
01 gaveteiro
01 gaveteiro
05 climatizadores
1 Fragmentadora
1 cofre
10 computadores completos
9 cadeiras giratórias modelo secretária executiva
1 cadeira tipo presidente
1 bateria para notebook Dell inspiron 14
1 mouse

1 Scanner
1 Scanner
2climatizadores
1 impressora Epson FX 2190
3 painéis de LED (letreiros luminosos)
1 Câmara digital Canon
1 armário de cozinha em MDF
5 estabilizadores modelo SMS 200 VA
2 impressoras matricial modelo FX-2190, Marca Epson
03 aparelhos de telefone sem fio, modelo KX-TGB11OLB
1 impressora Epson térmica, modelo TM-T20
6 estabilizadores modelo 1000VS POWER para uso nas impressoras
1 impressora multifuncional Epson Ecotank 14150
1 mesa
1 balcão para colocar senha
1 escada de 7 degraus
1 balcão de cozinha MDF com cuba
01 armário em MDF com duas portas com chave
01 armário em MDF
01 mesa em MDF em forma de L
03 molduras em MDF para colocar pastas
3 mesinhas em MDF
1 impressora multifuncional Brother laser
2climatizadoresKomeco
1 fragmentadora
1 purificador de água/ bebedouro
1 purificador de água/ bebedouro
08 guichês com porta
Mesa de atendimento
02 balcões para impressora
30 cadeiras modelo longarina
1 transformador de voltagem para impressora a laser
1 cadeira giratória executiva revestida em vinil preto
15 conjuntos de cadeiras auditório
8 cadeiras sem braço
Mesa de madeira
Cozinha
Balcão para forno
1 refrigerador eletrolux
1microondas 21 L
1 scanner
1 scanner
1 veículo Fiat/Cronos, placas QJF-1917
1 veículo Renault/Sandero, placas QJF-2147
1 veículo Renault/Sandero, placas QJF-2297
1 veículo Renault/Sandero, placas QJF-2337
1 veículo Renault/Sandero, placas QJF-2157

Cocal do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO 005/19 CMS

Publicação Nº 2018655

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul, em sua reunião ordinária no dia oito de maio de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 522, de 28 de junho de 2002 e,
considerando a Política Nacional de Humanização,
considerando a importância do diagnóstico precoce do câncer.

ReSOLVE:
Artigo 1º – recomendar aos profissionais médicos vinculados às unidades de saúde de Cocal do Sul que apliquem a escuta qualificada em seus atendimentos, de forma a não subestimar as queixas dos pacientes.
Artigo 2º – realizar estudo de casos com equipe multiprofissional para melhor definição de diagnóstico.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 08 de maio de 2019.
RODRIGO SZYMANSKI
Presidente Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 4
Data: 14/05/2019
Exercício de 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.406.005,42	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.005,42	0,00	-1.406.005,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.498.838,72	----	----	2.498.838,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.498.838,72	----	----	2.498.838,72	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	26.316,22	1.406.005,42	493.994,58	271.149,35	1.406.005,42	493.994,58	1.406.005,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	26.316,22	1.368.528,42	431.471,58	271.149,35	1.368.528,42	431.471,58	1.368.528,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	9.916,18	1.191.458,35	308.541,65	238.378,58	1.191.458,35	308.541,65	1.191.458,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	16.400,04	177.070,07	122.929,93	32.770,77	177.070,07	122.929,93	177.070,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	37.477,00	62.523,00	0,00	37.477,00	62.523,00	37.477,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	37.477,00	62.523,00	0,00	37.477,00	62.523,00	37.477,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.900.000,00	1.900.000,00	26.316,22	1.406.005,42	493.994,58	271.149,35	1.406.005,42	493.994,58	1.406.005,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.900.000,00	1.900.000,00	26.316,22	1.406.005,42	493.994,58	271.149,35	1.406.005,42	493.994,58	1.406.005,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	26.316,22	1.406.005,42	493.994,58	271.149,35	1.406.005,42	493.994,58	1.406.005,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

ANEXO I LRF-RFG 30. QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2018268

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 - DEZEMBRO/2018

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.297,64	93.462,36	96.150,55	96.641,57	97.441,56	103.772,36	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	1.191.458,35	0,00
Pessoal Ativo	91.297,64	93.462,36	96.150,55	96.641,57	97.441,56	103.772,36	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	1.191.458,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.820,03	79.423,27	81.089,05	78.387,33	79.187,32	84.899,66	75.197,28	77.739,05	75.197,28	75.544,21	75.544,20	122.933,92	982.962,60	0,00
Obrigações Patronais	13.477,61	14.039,09	15.061,50	18.254,24	18.254,24	18.872,70	17.583,94	17.787,22	17.583,94	17.680,81	17.680,81	22.219,65	208.495,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.297,64	93.462,36	96.150,55	96.641,57	97.441,56	103.772,36	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	1.191.458,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.771.631,31**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**61.771.631,31**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.191.458,35**	**1.93%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**33.356.680,91**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**31.688.846,86**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**30.021.012,82**	**48,6%**

Fonte:

ANEXO I LRF-RGF 2O. SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2018050

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 - DEZEMBRO/2018

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.297,64	93.462,36	96.150,55	96.641,57	97.441,56	103.772,36	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	1.191.458,35	0,00
Pessoal Ativo	91.297,64	93.462,36	96.150,55	96.641,57	97.441,56	103.772,36	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	1.191.458,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.820,03	79.423,27	81.089,05	78.387,33	79.187,32	84.899,66	75.197,28	77.739,05	75.197,28	75.544,21	75.544,20	122.933,92	982.962,60	0,00
Obrigações Patronais	13.477,61	14.039,09	15.061,50	18.254,24	18.254,24	18.872,70	17.583,94	17.787,22	17.583,94	17.680,81	17.680,81	22.219,65	208.495,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.297,64	93.462,36	96.150,55	96.641,57	97.441,56	103.772,36	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	1.191.458,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.771.631,31**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**61.771.631,31**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.191.458,35**	**1.93%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**33.356.680,91**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**31.688.846,86**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**30.021.012,82**	**48,6%**

Fonte:

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.900.000,00	1.900.000,00	26.316,22	1.406.005,42	100,00	493.994,58	271.149,35	1.406.005,42	100,00	493.994,58	0,00
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	26.316,22	1.406.005,42	100,00	493.994,58	271.149,35	1.406.005,42	100,00	493.994,58	0,00
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	26.316,22	1.406.005,42	100,00	493.994,58	271.149,35	1.406.005,42	100,00	493.994,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**26.316,22**	**1.406.005,42**	**100,00**	**493.994,58**	**271.149,35**	**1.406.005,42**	**100,00**	**493.994,58**	**0,00**

NOTA:

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO II LRF-RFG 3O. QUADRIMENSTRE DE 2018

Publicação Nº 2018274

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	213.628,64	369.327,48	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	213.628,64	369.327,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	213.628,64	369.327,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-213.628,64	-369.327,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.034.582,98	51.804.339,00	53.763.556,88	55.527.485,03
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0%	-0.41%	-0.69%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	60.041.499,58	62.165.206,80	64.516.268,26	66.632.982,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	54.037.349,62	55.948.686,12	58.064.641,43	59.969.683,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4,37	6.632,70	15.693,67
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade - CRC-SC

ANEXO II LRF-RGF 2O. SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2018051

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	302.849,08	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	302.849,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	302.849,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-302.849,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.034.582,98	53.097.371,77	55.527.485,03
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0%	-0.57%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	60.041.499,58	63.716.846,12	66.632.982,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	54.037.349,62	57.345.161,51	59.969.683,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	13,55	15.693,67
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade - CRC-SC

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 14/05/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ANEXO III LRF-RGF 2O. SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2018053

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR		
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E			
MEDIDAS CRRETIVAS:			

Fonte:

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO IIILRF-RFG 3O. QUADRIMENSTRE DE 2018

Publicação Nº 2018276

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E				
MEDIDAS CRRETIVAS:				

Fonte:

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

ANEXO IV LRF-RFG 3O. QUADRIMENSTRE DE 2018

Publicação Nº 2018280

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	55.527.485,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.884.397,60	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.995.957,84	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.886.923,95	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade - CRC-SC

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO IV LRF-RGF 2O. SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2018054

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	55.527.485,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.884.397,60	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.995.957,84	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.886.923,95	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade - CRC-SC

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.359.242,03	4.757.171,16	4.423.931,16	333.240,00	14.602.070,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.359.242,03	4.757.171,16	4.423.931,16	333.240,00	14.602.070,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-19.359.242,03	-4.757.171,16	-	-	-14.602.070,87

FONTE:

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.693,67**	**0,00**	**-15.693,67**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	15.693,67	0,00	-15.693,67	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.693,67**	**0,00**	**-15.693,67**	**0,00**	**0,00**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.693,67**	**0,00**	**-15.693,67**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	15.693,67	0,00	-15.693,67	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.693,67**	**0,00**	**-15.693,67**	**0,00**	**0,00**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.800.000,00	1.368.528,42	1.368.528,42	1.368.528,42	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500.000,00	1.191.458,35	1.191.458,35	1.191.458,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.000,00	177.070,07	177.070,07	177.070,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.800.000,00	1.368.528,42	1.368.528,42	1.368.528,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.900.000,00	1.406.005,42	1.406.005,42	1.406.005,42	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.406.005,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.406.005,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017(a)	Janeiro - Dezembro 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.498.838,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.498.838,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO VI LRF-RGF 2O. SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2018056

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2018

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	55.527.485,03
Receita Corrente Líquida Ajustada	55.527.485,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.191.458,35	2,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.984.841,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.485.599,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.986.357,72	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.632.982,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.216.046,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.884.397,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.886.923,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Cocal do Sul, 14/05/2019

ANEXO VII LRF- RREO 6O.BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2017982

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO VIII LRF- RREO 6O.BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2017983

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	8.800.000,00	8.250.000,00	8.254.587,60	100,06	8.254.587,60	100,06	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.900.000,00	4.900.000,00	4.891.240,54	99,82	4.891.240,54	99,82	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.900.000,00	3.350.000,00	3.363.347,06	100,40	3.363.347,06	100,40	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	250.000,00	841.153,67	639.358,62	76,01	639.358,62	76,01	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	100.084,07	83,40	100.084,07	83,40	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	130.000,00	721.153,67	539.274,55	74,78	539.274,55	74,78	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.050.000,00	9.091.153,67	8.893.946,22	97,83	8.893.946,22	97,83	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.153,67
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	41.153,67
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	41.153,67
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.852.792,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	8.254.587,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	598.204,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8.852.692,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.780.000,00	6.780.000,00	7.070.808,00	104,29	7.070.808,00	104,29	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	4.128.453,59	0,00	4.128.453,59	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.114.277,55	0,00	3.114.277,55	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	1.014.176,04	0,00	1.014.176,04	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	2.933.196,34	0,00	2.933.196,34	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.462.069,53	0,00	2.462.069,53	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	471.126,81	0,00	471.126,81	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.790.000,00	6.831.153,67	6.170.241,21	90,33	6.170.241,21	90,33	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.030.000,00	4.071.153,67	3.902.621,61	95,86	3.902.621,61	95,86	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.760.000,00	2.760.000,00	2.267.619,60	82,16	2.267.619,60	82,16	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	53.298,27	0,00	53.298,27	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.090.000,00	1.090.000,00	1.468.060,58	134,68	1.468.060,58	134,68	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.660.000,00	14.701.153,67	14.762.408,06	100,42	14.762.408,06	100,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.153,67
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	41.153,67
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	13.199.895,54
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [8] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	943.000,00	1.046.000,00	473.140,80	45,23	473.140,80	45,23	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.911.000,00	2.911.000,00	484.484,93	16,64	484.484,93	16,64	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	3.854.000,00	3.957.000,00	957.625,73	24,20	957.625,73	24,20	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	18.514.000,00	18.658.153,67	15.720.033,79	84,25	15.720.033,79	84,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	41.153,67	106.338,51
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.779.850,10	515.071,22
48.1 Orçamento do Exercício	8.779.850,10	512.208,93
48.2 Restos a Pagar	0,00	2.862,29
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-8.738.696,43	-408.732,71
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-8.738.696,43	-408.732,71

COCAL DO SUL, 14/05/2019

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 4
Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	1,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	1,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x10	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x10	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 14/05/2019

ANEXO XIII LRF- RREO 6O.BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2017989

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Cocal do Sul, 14/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO XIV LRF- RREO 6O.BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 2017990

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 14/05/2019
Exercício de 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.406.005,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.498.838,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.900.000,00
Despesas Empenhadas	1.406.005,42
Despesas Liquidadas	1.406.005,42
Despesas Pagas	1.406.005,42
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.406.005,42
Despesas Liquidadas	1.406.005,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.406.005,42	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.406.005,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	37.477,00	62.523,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 14/05/2019

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 – PMC

Publicação Nº 2018543

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa para a execução de cabeamento estruturado (material e mão de obra), certificação de rede para a Secretaria de Agricultura, e de contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/05/2019.
Abertura: dia 27/05/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 15 de maio de 2019.
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – FMC

Publicação Nº 2018519

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 –
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de troféus para premiação aos candidatos que participarão do "Festival Canto Livre 2019", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/05/2019.
Abertura: dia 28/05/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 14 de maio de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

DECRETO Nº 300/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2018957

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 300/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.809, de 9 de março de 2007 e alteração e no Decreto nº 5.215, de 12 de julho de 2007 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos ou entidades que representam, pelo período de dois anos, a partir de 28 de abril de 2019:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: DORIS MARCON;

b) suplente: NEUZA MARIA ANTONIOLLI GONÇALVES;

II – representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

a) titular: PATRICIA SALETE MUNGHOL OLDONI;

b) suplente: ALAN CARLOS PELLIZZARO;

III – representantes dos professores da educação básica pública municipal:

a) titular: LIANE MARIA DE CARLI PETRY;

b) suplente: MARIA LUIZA ALVES FAVARETTO;

IV – representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

a) titular: LUCIANE COSTA GARCIA;

b) suplente: LUANA POLICARPO MARIA;

V – representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

a) titular: SUSANE SAVOLDI SIEGA;

b) suplente: KELEN CRISTINA AMANCIO SCHEREINER;

VI – representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

a) titulares:

1. DIRCE RESMINI PARISOTTO;

2. MARLENE LUISA LANZARIN;

b) suplentes:

1. SAMIRA BRESSAN FERREIRA;

2. IVANIR TEREZINHA DALMOLIN DAHMER;

VII – representantes dos estudantes da educação básica pública:

a) titular: ADÃO DOS SANTOS;

b) suplente: RUDIMAR FRIGO;

VIII – representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) titular: VANI TEREZINHA LOCATELLI MAJESKI;

b) suplente: DARCI ANTONIO BOIANI;

IX – representantes do Conselho Tutelar:

a) titular: MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS;

b) suplente: PRISCILA GRIGOL SILVA;

X – representantes dos estudantes da educação básica pública secundarista:

a) titular: CLAUCIR ZINI;

b) suplente: JOICIELE IMACULADA FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 972/2017, de 23 de novembro de 2017 e 385/2018, de 30 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 301/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2018982

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 301/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 703/2018, de 26 de setembro de 2018, que nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.228, de 7 de outubro de 2010 e no Decreto nº 5.560, de 15 de dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 703/2018, de 26 de setembro de 2018, que nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. SANDRO CESAR PASINI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 302/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2018992

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 302/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora MARCIA GOMES GRIEBELER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARCIA GOMES GRIEBELER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Petrópolis, com dedicação exclusiva, no período de 22 de abril a 6 de maio de 2019, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 303/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019007

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 303/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIRCE MARIA BASSEGGIO NESI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora DIRCE MARIA BASSEGGIO NESI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 943240-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 304/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 304/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IDIONE MARIA PANSERA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora IDIONE MARIA PANSERA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92436-02, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2008 a 16 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 305/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019018

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 305/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SILVANA PORT KELLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora SILVANA PORT KELLER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de novembro de 2009 a 2 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 306/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019031

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 306/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LEDIR INES ADAMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora LEDIR INES ADAMS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 81655-01, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 307/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019041

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 307/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VILSE LAIR DAL PUPPO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de maio e junho de 2019, à servidora VILSE LAIR DAL PUPPO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 86312-00, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 31 de julho de 1997 a 30 de julho de 2002;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 31 de julho de 2002 a 30 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 308/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019044

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 308/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 622 dias, ou seja: 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93831-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 5 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 309/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019052

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 309/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora INEIDE HILDA WUNDER PIASSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.069 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 9 (nove) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora INEIDE HILDA WUNDER PIASSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 89087-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 17 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 310/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019057

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 310/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LEDA INES ROSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LEDA INES ROSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96652-06, na forma abaixo:

I – 6.041 dias, ou seja: 16 (dezesseis) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão de Tempo e Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 10 de abril de 2019;

II – 379 dias, ou seja: 1 (um) ano e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, em 15 de maio de 2007;

III – 2.154 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 10 (meses) meses e 29 (vinte e nove) dias de Tempo de Contribuição, vertidos ao Fundo de

Aposentadorias e Pensões – FAPEN e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 311/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019062

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 311/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de MARCIO LEAL, no cargo de Médico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2775 de 13 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado MARCIO LEAL, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Médico, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 6 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 312/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019066

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 312/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de LAIS REGINA DE LIMA HECKLER, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2793, de 5 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada LAIS REGINA DE LIMA HECKLER, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 6 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 313/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019070

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 313/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SIMONE TERESINHA VOLPIN, no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2782, de 22 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SIMONE TERESINHA VOLPIN, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 6 de maio de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 314/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019072

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 314/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Altera dispositivos do inciso II do art. 1º do Decreto nº 106/2017, de 26 de janeiro de 2017 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003.
DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 106/2017, de 26 de janeiro de 2017 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – a alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:
"b) DANIEL FAGANELLO, Assessor de Planejamento;" (NR)

II – a alínea "d" passa a vigorar com a seguinte redação:
"d) ELTON POLINA, Secretário Municipal de Urbanismo e Obras;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 315/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019076

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 315/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA STIEHL MARCHIORO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.051 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA STIEHL MARCHIORO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 56022-02, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 10 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 316/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019078

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 316/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 141/2018, de 22 de fevereiro de 2018, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.980, de 15 de agosto de 2017 e no Decreto nº 6.206, de 15 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 141/2018, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF:

a) efetivo: ENORI ANTONIO BOLSI;

b) suplente: LEÃO MARCOS AMPESSAN;

II – a alínea "a" do inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) efetivo: NEURI COMIN;" (NR)

III – a alínea "b" do inciso VIII passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) suplente: VALDOMIRO TAFAREL;" (NR)

IV – o inciso IX passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB:

a) efetivo: ELTON POLINA;

b) suplente: ANDERSON RODIO;" (NR)

V – o inciso XI passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) efetivo: MAURO ACIR FRETTA;

b) suplente: CLAITON CASAGRANDE;" (NR)

VI – a alínea "b" do inciso XVII passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) suplente: MILTON PERUZZIN;" (NR)

VII – o inciso XX passa a vigorar com a seguinte redação:

"XX – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM:

a) efetivo: RAFAEL LEÃO;

b) suplente: JESSICA ANDRESSA COSMANN;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 317/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019082

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 317/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Concede gratificação, a título de locomoção, à servidora CILIANA CARDOSO BARBOSA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora CILIANA CARDOSO BARBOSA COSTA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1137506-00, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 318/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019085

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 318/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora ANELISE DANDREIA CHIARELLO GROSS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANELISE DANDREIA CHIARELLO GROSS, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Odontológico, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 319/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019090

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 319/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 554/2017, de 29 de maio de 2017 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 6.185, de 20 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 554/2017, de 29 de maio de 2017 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – AMANDA DEMARCHI COLLA, Secretaria Municipal de Educação;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 320/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019091

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 320/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de JENIFER DE LIMA WILLRICH, no cargo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2785, de 27 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JENIFER DE LIMA WILLRICH, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 6 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 321/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019093

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 321/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SANDRA WOLOSZYN, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2802, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SANDRA WOLOSZYN, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 6 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 322/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019097

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 322/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 162/2018, de 5 de março de 2018 e alteração, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia – CMDU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Complementar nº 185, de 11 de maio de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 162/2018, de 5 de março de 2018 e alteração, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia – CMDU, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – representante do Poder Legislativo Municipal: DAISY TROMBETTA VELHO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 326/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019101

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 326/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação ao item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 165/2018, de 5 de março de 2018 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 6.239, de 22 de fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 165/2018, de 5 de março de 2018 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. efetivo: JOSIANE WIERZYNSKI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 327/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019106

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 327/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARLEI SALETE RADIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.049 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARLEI SALETE RADIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 92622-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, em 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.571/95, de 24 de julho de 1995.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 328/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019109

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 328/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Concede abono de permanência à servidora MARLEI SALETE RADIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora MARLEI SALETE RADIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 92622-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 329/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019112

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 329/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Dá nova redação à alínea "e" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 233/2013, de 13 de fevereiro de 2013 e alterações, que constituem e designam Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "e" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 233/2013, de 13 de fevereiro de 2013 e alterações, que constituem e designam Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

e) MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 92843–01 e 92843-00, do quadro pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Fica revogada a gratificação concedida à servidora ELISABETE FALKOSKI, pelo Decreto nº 254/2017, de 1º de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 330/2019, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019115

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 330/2019, DE 3 DE MAIO DE 2019.
Designa servidores para integrar a Junta Médica Oficial do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrar a Junta Médica Oficial do Município, com a incumbência de efetuar perícias e inspeções médicas de servidores municipais:

I – CLEITON FRANCISCO PICCINI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1211099-00;

II – FABRICIO NESI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 34509-01;

III – GESSICA REGINA BORGMANN, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula 1291718-00;

IV – KATIA DELAI ROSSINI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 19283-00;

V – LUANA UBERTI, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula 1076752-00;

VI – MARGARET GOMES DE SENA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 51640-04;

VII – MARIA LUIZA MARCON, ocupante do cargo de Médico, matrícula 36048-01;

VIII – PATRICIA MARTINS BARBOSA, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral, matrícula 46132-04;

IX – VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 76325-02 e 76325-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 669/2012, de 20 de agosto de 2012 e 765/2014, de 17 de outubro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 331/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019118

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 331/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a demissão da servidora MARITANIA OLKOSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II, e 168, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 24279/22018, em 9 de outubro de 2018;
- a Portaria nº 221/2018, de e 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora MARITANIA OLKOSKI;
- o Parecer nº 236/2019, de 28 de fevereiro de 2019, da Assessoria Jurídica do Município;
- o Relatório Final da Comissão Processante, emitido em 18 de abril de 2019;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração, de 18 de abril de 2019;
- a Decisão Final, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida, a partir de 6 de maio de 2019, a servidora MARITANIA OLKOSKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nos termos do art. 168, III, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 332/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019120

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 332/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento do servidor NILO LUCKEMEIER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, o servidor NILO LUCKEMEIER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92746-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 333/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019123

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 333/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI José Garghetti, com dedicação exclusiva, no período de 6 a 15 de maio de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 334/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019125

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 334/2019, DE 6 DE MAIO DE 2019.
Instaura procedimento de Auditoria Especial no Âmbito da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando as manifestações contidas no Relatório de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao mês de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada Auditoria Especial, com a finalidade de apurar a regularidade na aplicação dos recursos das Ações de Média e Alta Complexidade, assim como a regularidade dos Convênios celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco.

Art. 2º Ficam designados para integrar referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I – presidente: MARCIANO CORADI;
II – membros:

a) LEANDRO BOEIRA ZORZAN;
b) SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA;
c) VANUSA SALETE CAMARGO.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Fica conferido aos membros da Comissão de que trata este Decreto, amplos e irrestritos poderes de atuação em todas as Unidades Administrativas.

Art. 5º As atividades para atendimento do art. 1º deste Decreto terão prioridade sobre quaisquer outras desenvolvidas pelos membros da Comissão.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora administrativa

DECRETO Nº 335/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019130

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 335/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Exonera, a pedido, a servidora FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 8 de maio de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 336/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019133

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 336/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Exonera, a pedido, a servidora CARINE SAVARIS CAVALIERI WESTPHAL GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CARINE SAVARIS CAVALIERI WESTPHAL GONÇALVES, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 99171-01.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 337/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019137

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 337/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Exonera, a pedido, a servidora JULIANA POZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JULIANA POZZO, dos cargos de provimento efetivo de Professor, matrículas 99872-00 e 99872-01.

Art. 2º Fica declarada a vacância dos cargos referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 338/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019140

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 338/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Exonera, a pedido, a servidora NEUSA PICHLER BIFFI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora NEUSA PICHLER BIFFI, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 92134-00.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 339/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019144

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 339/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Exonera, a pedido, a servidora LIANE FALCÃO PEREIRA FUNEZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LIANE FALCÃO PEREIRA FUNEZ, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 95222-02.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 340/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019147

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 340/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Exonera, a pedido, a servidora ADRIANA PICININ LUSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I, 42 e 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ADRIANA PICININ LUSA, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 89150-00.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 341/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019148

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 341/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Exonera, a pedido, a servidora ELISANE REGINA DALLE LASTE ZOTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELISANE REGINA DALLE LASTE ZOTTI, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 99074-04.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 343/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019152

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 343/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANIA ANGELINA BIESUS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora VANIA ANGELINA BIESUS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93203-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 344/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019156

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 344/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Exonera, a pedido, a servidora ADRIANA PICININ LUSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ADRIANA PICININ LUSA, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 89150-01.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 345/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019172

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 345/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor LUCIO FLAVIO KESSLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, ao servidor LUCIO FLAVIO KESSLER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 95605-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 346/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019192

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 346/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora NELI BATISTELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora NELI BATISTELLA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2014 a 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 347/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019204

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 347/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANA PAULA DA SILVA DUARTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora ANA PAULA DA SILVA DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2014 a 3 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 348/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019208

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 348/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Designa o servidor BRUNO DARIVA, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor BRUNO DARIVA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura – FMC, no período de 8 a 10 de maio de 2019, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente da FMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 353/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019212

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 353/2019, DE 7 DE MAIO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIVANIA BARANOSKI SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora LUCIVANIA BARANOSKI SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 94900-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2013 a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2017706

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.293,20 (um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos); Creche, no valor de R$ 48.235,60 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 17.978,20 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais).

Concórdia SC, 08 de maio de 2019.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA 01 AO EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2019 – FMC

Publicação Nº 2018539

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA 01 AO EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2019 - FMC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Diretor Superintendente, torna pública a correção do edital Festival Canto Livre 2019 nas modalidades Interpretação e Canção Inédita, nas categorias: Infantil, Infanto-Juvenil, Adulto Gospel, Adulto Sertanejo/Regional, Adulto Popular, Adulto Canções Inéditas. O Festival será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, às 19hs no Teatro Municipal Maria Luiza Matos, Concórdia - SC, nos seguintes termos:

1.1 No item 34, inciso V, DA PREMIAÇÃO:

Onde lê-se:
"V - Categoria Adulto Municipal Popular:"

LEIA-SE:

"V - Categoria Adulto Popular:"

Concórdia, SC, 09 de maio de 2019.
JULIO GOMES
Diretor Geral da FMC

EXTRATO DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019 DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018 – FMC

Publicação Nº 2017677

EXTRATO DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019 DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018 – FMC

ESPÉCIE: Certidão de Apostilamento nº 02/2019 do Termo de Fomento FMC nº 01/2018 que celebram entre si estabelecem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA/SC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, neste ato representado pelo Diretor Geral/Superintendente, senhor JÚLIO GOMES inscrito (a) no CPF sob nº 460.203.309-15, doravante denominado FMC e a ORQUESTRA SINFÔNICA CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob nº 07.542.149/0001-41, com sede na Rua Elena Monticelli, Bairro jardim, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor(a) Geri Tiepo inscrito (a) no CPF sob nº 020.284.999-66.

OBJETO: Ajustam celebrar a presente Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 01/2018 firmado em 24 de setembro de 2018, para ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Nº 8.726, de 27 de Abril de 2016 Decreto Municipal nº 6.183 de 06 de abril de 2017, Lei Municipal nº 4.970 de 23 de julho de 2017.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o item 6 (Plano de Aplicação) e item 12 (Cronograma financeiro de desembolso) do Anexo Único - Plano de Trabalho do Termo de Fomento e Certidão de Apostilamento nº 01/2019 datada de 22 de março de 2019, conforme Anexo desta Certidão de Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019.

Esta Certidão pode ser consultado no endereço eletrônico: https://concordia.atende.net

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 – PMC

Publicação Nº 2018602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de banheiros químicos portáteis, e de vigilância ostensiva, com seguranças uniformizados e treinados, para prestação de serviços durante o evento de Aniversário do Município dos 85 anos "Corte do Bolo e Mortadela" com show, para o dia 29 de Julho de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 3.639, de 13 de junho de 2005 conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referencia foi REVOGADO.

Concórdia, SC, 14 de maio de 2019.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI COMPLEMENTAR Nº 770, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019224

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 770, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 185, de 11 de maio de 2001 e alterações, que dispõem sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal, da Lei Complementar nº 185, de 11 de maio de 2001 e alterações, que dispõem sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 771, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019231

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 771, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza concessão de incentivos fiscais à empresa SOLUFORTE SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. – EPP.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa SOLUFORTE SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.542.802/0001-95, na forma abaixo:

I – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel com área de 3.000,00m2, matrícula nº 14.612, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2019;

II – isenção da Taxa de Habite-se, da nova construção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças	WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA Nº 91/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019237

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 91/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso II do art. 2º da Portaria nº 76/2019, de 11 de abril de 2019, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor J. C. M., ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional Operacional – GO, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

II – secretária: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 92/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019273

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 92/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI DRH 226/2019, da Diretoria de Recursos Humanos, na CI SEMUS 105/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, na CI SEMED 400/2019, da Secretaria Municipal de Educação e na CI ASJUR 120/2019, da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – DENISE MARCONATTO, ocupante do cargo de Procuradora, a partir de 2 de maio de 2019;

II – GEOVANI BEDIN, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, no período de 2 a 19 de maio de 2019;

III – GIOVANA MAIRA PRIAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 2 de maio de 2019;

IV – JEAN PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, a partir de 20 de maio de 2019;

V – MARGARET GOMES DE SENA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 51640-04, no período de 2 a 10 de maio de 2019;

VI – NARCISO MOREIRA, ocupante do cargo de Motorista, no período de 2 a 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 23/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2018030

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 23/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LEDA INÊS ROSA DOS SANTOS.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 31 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 16 de maio de 2019, à servidora LEDA INÊS ROSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 96652-06, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, equivalentes a 100% da média aritmética simples das 80% maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de maio de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

LEI N° 1.280/2019

Publicação Nº 2019146

LEI Nº 1.280/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito em exercício do Município de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 97
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 1.273.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 27.812.2508.1.022 – Aquisição de Veículo.
Modalidade de Aplicação: 449000 –59
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.065 – Eventos e Atrações Culturais, Recreativos, Calendário Anual.
Modalidade de Aplicação: 339000 –56
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 – Aquisição de Máquinas Agrícolas, Agropecuária e Rodoviárias.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 68
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.036 – Aquisição e Manutenção de Bens.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 73
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 11.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510. 2.085 – Feira e Festividades do Aniversário do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 84
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 65.500,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.015 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 91
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.034 – Aquisição de Máquinas Rodoviárias e veículos Pesados.
Modalidade de Aplicação: 449000 –108
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 15.451.2511.1.038 – Revitalização do Centro da Cidade: Passeios, Pavimentação Asfáltica, Rede de Esgoto e Rede de Água.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 86
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 97.000,00

Projeto/Atividade: 15.451.2511.1.038 – Revitalização do Centro da Cidade: Passeios, Pavimentação Asfáltica, Rede de Esgoto e Rede de Água.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 87
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 300.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e gerenciamento das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 116
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 527.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 225/2019

Publicação Nº 2017995

PORTARIA Nº 225/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ANDREIA REGINA DI DOMENICO, matrícula nº498106, ocupante do cargo de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,13 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 226/2019

Publicação Nº 2017996

PORTARIA Nº 226/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal JOICE MELLA, matrícula nº1360302, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos do dia 09/05/2019

Cordilheira Alta/SC, 13 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 227/2019

Publicação Nº 2017997

PORTARIA Nº 227/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DAL OSTO, matrícula nº1361201, ocupante do cargo de Farmacêutico, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos do dia 10/05/2019.

Cordilheira Alta/SC, 14 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 229/2019

Publicação Nº 2018757

PORTARIA Nº 229/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ERNA DOMBROVSKI, matrícula nº1341003, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 2017998

PORTARIA Nº 228/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal VANESA BOS, matrícula nº 1345902, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 13/05/2019

Cordilheira Alta/SC, 14 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 33/2019

Publicação Nº 2019075

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 33/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 28/05/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 28/05/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 13 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 34/2019

Publicação Nº 2019105

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial R.P Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEDRAS REGULARES E IRREGULARES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega dos envelopes: Até às 08h30min do dia 29/05/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 29/05/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 49 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 14 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ATA N. 01/2019 TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS

Publicação Nº 2019094

ATA N. 01/2019

TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS

Ás 15:00 hs (quinze) do dia 14 de maio de 2019 (dois mil e dezenove), no Gabinete do Prefeito Municipal junto à Prefeitura, localizado à Rua Porto Alegre, 47 – centro – Coronel Martins – SC, reuniram-se o Prefeito Municipal Ademir Madella, o Vice-Prefeito Fabiano Joton, Vereadores (as), Secretários (as) , imprensa e demais servidores, com o intuito de realizar a transmissão do Cargo de Prefeito Municipal, em função do período de férias de 15 (quinze) dias, do dia 15 ao 29 de Maio de 2019 do titular do cargo Sr. Ademir Madella conforme disposições da Lei Orgânica do Município. Inicialmente, Ademir Madella que ora entra em período de férias fez uso da palavra dizendo da satisfação de passar o cargo ao Vice-Prefeito Fabiano Joton, em função da confiança que deposita em seu companheiro de caminhada e pela certeza de que dará continuidade às ações e projetos em andamento. Ademir Madella também fez uma retrospectiva das conquistas realizadas pela atual administração até o momento que resultaram num balanço amplamente positivo. Finalizando sua manifestação, Ademir Madella desejou sucesso a Fabiano Joton que ora assume como Prefeito Municipal pelo seu período de férias. Em caráter simbólico também fez a entrega das chaves da Prefeitura Municipal e do veículo oficial. Fabiano Joton, agradeceu imensamente a confiança depositada e comprometeu-se a dar continuidade às ações, projetos e programas que vem sendo desenvolvidas uma vez que a Administração Municipal está no caminho certo. Fabiano ainda ressaltou que, embora em caráter interino, além de ser uma honra assumir o Cargo de Prefeito Municipal ao mesmo tempo um enorme compromisso de dar continuidade aos trabalhos. Encerrando-se a reunião de transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Ademir Madella para Fabiano Joton, eu Francisco Marcos Geremia Secretário de Educação, digitei a presente ata que vai assinada por Ademir Madella, titular do Cargo de Prefeito Municipal que ora entra em gozo de férias, por Fabiano Joton, Vice-Prefeito que ora assume o Cargo de Prefeito Municipal, pelos vereadores presentes e demais pessoas que prestigiaram o presente ato de transmissão de cargo.

DECRETO Nº 084/2019

Publicação Nº 2019067

DECRETO Nº. 084, DE 14 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;
Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Ilsso A. Mores	01/04/1994	13%	14%
Guiomar Carlos Cassol	01/04/1994	13%	14%
Geneci da Costa Pertussatti	01/04/1994	13%	14%
Gilson Eduardo Pahl	01/04/1994	11%	12%
Joel de Jesus dos Santos	03/04/2007	4%	5%
Luciana Peruzzo Basi	13/04/2015	0%	1%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 14 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secr. Munic. de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 085/2019

Publicação Nº 2019063

DECRETO Nº. 085, DE 14 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o disposto no art. 18, da Lei Complementar Municipal n. 039/2013 que estabelece sobre a progressão por tempo de serviço, concedida a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício;

- Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão por tempo de serviço a servidora Lucimara Bolzan May, membro do Magistério Público Municipal, equivalente a conquista de uma referência nas Tabelas que compõem os anexos I e II, da Lei Complementar Municipal nº. 039, de 03 de dezembro de 2013.

Nome	Período de Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
Lucimara Bolzan May	01/04/1994	2.3-D	2.3-E

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 14 de Maio de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 049/2019

Publicação Nº 2017611

PORTARIA Nº. 049 DE 07 DE MAIO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 15 de Maio de 2019 á 13 de Junho de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Leopoldo Smaniotto	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2017 á 01/06/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 07 de Maio de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 056/2019

Publicação Nº 2019048

PORTARIA Nº. 056 DE 13 DE MAIO DE 2019.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal em exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando justificativa elaborada pelo secretário em anexo;
REQUISITA:
Art. 1º O retorno do Servidor, Sr. Valderes Karacek, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 13 de Maio de 2019.
Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 057/2019

Publicação Nº 2019055

PORTARIA Nº. 057, DE 14 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 040/2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Martins), e Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação feita pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 047, de 07 de maio de 2019, publicada no DOM/SC- Edição nº 2819, de 08 de maio de 2019, de conceder Servidora para dar suporte à comissão em virtude de sua formação em Direito com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo nº 001/2019.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Laís Cristina Bandeira, ocupante de cargo em comissão de Secretária do Desenvolvimento Economico, matricula nº 1148, para desempenhar as funções de Secretária junto a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 (CPAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 2017973

SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM CHAMADA PÚBLICA 001/2019 HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 078, DE 03 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 20/05/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Paula Vaukete Gonçalves Zorzi	1°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 20 de Maio de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 14 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 02/2019 FMAS

Publicação Nº 2019334

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 02/2019 FMAS

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO COM A EMPRESA INTEGRANTE DO SISTEMA "S", ESPECIFICAMENTE SENAI, COM A FINALIDADE DE MINISTRAR CURSOS DE INTERESSE PÚBLICO, A SER EXECUTADO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA O ANO DE 2019.

O valor será de R$: 53.796,48 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

A empresa contratada é SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SENAI). CNPJ: 03.774.688/0069-43.

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico nº 054/2019 cujo o objeto é: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO COM A EMPRESA INTEGRANTE DO SISTEMA "S", ESPECIFICAMENTE SENAI, COM A FINALIDADE DE MINISTRAR CURSOS DE INTERESSE PÚBLICO, A SER EXECUTADO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA O ANO DE 2019, e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 14 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

Publicação Nº 2019421

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Física	17/05/2019	10:00 HRS

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de

dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
- Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
- Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
- Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
- Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.
- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
- Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados,

sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 14 de maio de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.
1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Física	01	30h/s – Matutino/Vespertino na Escola Itinerante Ana Maria R. Coelho.	R$ 1.918,30

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de 2019.

Assinatura do candidato

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 FMS

Publicação Nº 2018929

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNI. DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – FMS
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 852296/2017 – OPERAÇÃO Nº 1046776-51 M. SAÚDE/CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 30.05.2019 às 14:30 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 14 de maio de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 PMCP

Publicação Nº 2018917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRE-MOLDADO COM FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 855325/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 30.05.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 14 de maio de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/19

Publicação Nº 2018737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0252019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.708.136/0001-65 e inscrição Estadual ISENTO, estabelecida na Rua Otto Georg, nº 185 – Jaraguá 99, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL SUÍÇO. (04 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS)	UN	100 JOGOS	R$ 245,00	R$ 24.500,00
2	FESTIVAL DE FUTEBOL DE AREIA (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	48 JOGOS	R$ 240,00	R$ 11.520,00
3	JOGOS ESCOLARES ATÉ 14 ANOS. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	07 DIÁRIAS	R$ 740,00	R$ 5.180,00
4	OLIMPÍADAS ESCOLARES ATÉ 12 ANOS. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	07 DIÁRIAS	R$ 700,00	R$ 4.900,00
5	CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL VETERANO 45 ANOS. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	40 JOGOS	R$ 255,00	R$ 10.200,00
6	CAMPEONATO FUTSAL INTERFIRMAS. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	48 JOGOS	R$ 280,00	R$ 13.440,00
7	CAMPEONATO FUTSAL INTERBAIRROS. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	48 JOGOS	R$ 270,00	R$ 12.960,00
8	OLIMPÍADAS DE MELHOR IDADE - JASTI. (02 ÁRBITROS)	UN	02 DIÁRIAS	R$ 700,00	R$ 1.400,00
9	MOLEQUE BOM DE BOLA FUTEBOL DE CAMPO. (03 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	04 DIÁRIAS	R$ 1.056,67	R$ 4.000,00
10	TORNEIO FUTSAL FEMININO. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	40 JOGOS	R$ 220,00	R$ 8.800,00
11	QUADRANGULAR VÔLEI MISTO. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	48 JOGOS	R$ 235,00	R$ 11.280,00
12	QUADRANGULAR HANDEBOL. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	24 JOGOS	R$ 235,00	R$ 5.640,00
13	CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL MASCULINO. (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO)	UN	40 JOGOS	R$ 340,00	R$ 13.600,00
14	ESPORTIVOS SOCIAL. (02 ÁRBITROS)	UN	08 DIÁRIAS	R$ 640,00	R$ 5.120,00
				TOTAL	R$ 132.540,00

Data da Assinatura: 18/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/19

Publicação Nº 2018756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ADL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.298/0001-78 e inscrição estadual nº 256.676.925, estabelecida na Rua Albert Einstein, nº 807, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.056-130.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme

especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
139	PERFURADOR PARA 2 FUROS, DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UN	40	CAVIA	R$ 119,59	R$ 4.783,60
185	TINTA PARA A RECARGA DO MARCADOR DE QUADRO BRANCO. REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL. BICO DOSADOR. COR AZUL. EMBALAGEM 1 LITRO	E1LT	70	PS	R$ 93,00	R$ 6.510,00
186	TINTA PARA A RECARGA DO MARCADOR DE QUADRO BRANCO. REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL. BICO DOSADOR. COR VERMELHA. EMBALAGEM 1 LITRO	E1LT	70	PS	R$ 93,00	R$ 6.510,00
187	TINTA PARA A RECARGA DO MARCADOR DE QUADRO BRANCO. REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL. BICO DOSADOR. COR PRETA. EMBALAGEM 1 LITRO	E1LT	70	PS	R$ 93,00	R$ 6.510,00
188	TINTA PARA A RECARGA DO MARCADOR DE QUADRO BRANCO. REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL. BICO DOSADOR. COR VERDE. EMBALAGEM 1 LITRO	E1LT	70	PS	R$ 93,00	R$ 6.510,00
					TOTAL	R$ 30.823,60

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/19

Publicação Nº 2018766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.109/0001-56 e inscrição estadual nº 252.946.561, estabelecida na Rua Farroupilha, nº 35, Bairro barreios, município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 89.117-902.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
06	BLOCO PAPEL LEMBRETE BRANCO, REFIL PARA ORGANIZADOR DE MESA C/ 750 FOLHAS	UN	50	LGP	R$ 9,00	R$ 450,00
16	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA FUMÊ, OFICIO	UN	40	VAMBEL	R$ 21,50	R$ 960,00
50	ETIQUETA ADESIVA (CARTA), INK JET/LASER,45,56 MM X 77,79 MM, CAIXA COM 100 ETIQUETAS, FEITA COM PAPEL QUE EVITE ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS.	E.100	50	COLACRIL	R$ 21,50	R$ 1.075,00
51	ETIQUETA ADESIVA (CARTA), INK JET/LASER,25,4 MM X 66,7 MM, CAIXA COM 3000 ETIQUETAS, FEITA COM PAPEL QUE EVITE ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS.	E3000	50	COLACRIL	R$ 21,50	R$ 1.075,00
77	LIVRO ATA, COM CAPA DURA NA COR PRETA, PAPEL BRANCO, COM PAUTA E SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 1 A 100, MEDINDO 220 MM X 320 MM.	UN	80	TILIBRA	R$ 7,10	R$ 568,00
78	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	UN	40	TILIBRA	R$ 6,40	R$ 256,00
124	PASTA ABA ELÁSTICO, OFICÍO, CORES SORTIDAS, COM LOMBO DE 17 MM E ELÁSTICO NA COR DA PASTA	UN	500	POLIBRAS	R$ 1,63	R$ 815,00
126	PASTA ABA ELÁSTICO, OFICIO, CORES SORTIDAS, COM LOMBO DE 40 MM E ELÁSTICO NA COR DA PASTA	UN	350	POLIBRAS	R$ 2,07	R$ 724,50
128	PASTA CATÁLOGO A4, COM 100 PLÁSTICOS 4 FUROS GROSSO	UN	50	DAC	R$ 13,99	R$ 699,50

131	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COR CRISTAL, FERRAGEM PLÁSTICA NA COR DA PASTA.	UN	500	POLIBRA	R$ 1,02	R$ 510,00
141	PILHA AAA, ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB. 02 UNI.	200	ELGIN	R$ 2,98	R$ 596,00
					TOTAL	R$ 7.729,00

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/19

Publicação Nº 2018777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-3, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala nº02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
35	COLA INSTANTANEA TIPO SUPER BONDER 5 GRAMAS.	UN	80	TEK BOND	R$ 4,90	R$ 392,00
37	COLA PARA TECIDO - PESO 40G, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA; COLA PANO, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM AO AR, PARA COLAR TECIDO SOBRE TECIDO, INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100 % ALGODÃO.	TUBO4	20	ACRILEX	R$ 2,80	R$ 56,00
60	FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, ROLO COM 900 GRAMAS, COR: CINZA	RL	20	EM FESTA	R$ 13,06	R$ 261,20
71	IMÃ REDONDO 20MM CORES SORTIDAS C/6 UNID	PCT6	100	KIT	R$ 4,88	R$ 488,00
130	PASTA EXECUTIVA MASCULINA COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTER 1.600/POLIESTER 1000 D (CORDURA) COR PRETA ALÇA DE MÃO (DUPLA E ACOLCHOADAS) COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA UNI-LAS: PUXADORES E ENGATE PARA ALÇA EM METAL ALÇA A TIRACOLO LONGA PARA FÁCIL TRANSPORTE (DESTACÁVEIS, COM PROTETOR DE OMBRO E REGULAGEM DE TAMANHO); TIPO DE FECHAMENTO ZÍPER; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO-COMPR.40 CM X LARG.14CM: MÍN 03 COMPARTIMENTOS SENDO 1 FRONTAL E 02 NO CORPO PRINCIPAL. PARTE INTERNA: COM FORRAÇÃO INTERNA; BOLSO COM ZÍPER EM UM DOS COMPARTIMENTOS; COMPARTIMENTO PRINCIPAL PARA MÍDIA DE 15.4" COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO(ACOLCHOADO); MÍN 03 MESES DE GARANTIA.	UN	10	GOODIE	R$ 110,60	R$ 1.106,00
157	PRANCHETA DE EUCATEX	UN	150	STALO	R$ 2,94	R$ 441,00
194	GRAMPO U TRILHO METAL S/ TRILHO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC50	20	DELLO	R$ 29,40	R$ 588,00
					TOTAL	R$ 3.332,20

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/19

Publicação Nº 2018785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JS SIMÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.981.059/0001-00 e Inscrição Estadual nº 258.247.193, estabelecida na Rua Arnaldo Fritz nº 609, Bairro Warnow, município de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
04	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO,ROLO COM 300 METROS	RL	40,00	KOREA	R$ 7,50	R$ 300,00
05	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UN	60,00	ELGIN	R$ 8,30	R$ 498,00
07	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA, MEDIDAS 1,30 MT X 100 MTS	BOBINA	20,00	BP	R$ 75,00	R$ 1.500,00
28	Cd_R regravável, 700 mb, 80 min., 52x	UN	100,00	ELGIN	R$ 1,11	R$ 111,00
39	CORRETIVO CANETA,8 M, (SISTEMA SHAKEN SQUEZE), O LIQUIDO LIBE	UN	150,00	JOCAR	R$ 2,79	R$ 418,50
41	DVD R regravável 4,7 gb, 120 min., 8x, com embalagem envelope	UN	50,00	ELGIN	R$ 1,17	R$ 58,50
47	ESTILETE ESTREITO 9 MM	UN	40,00	JOCAR	R$ 0,86	R$ 34,40
66	Grampo 23/13 caixa com 5 mil unidades, galvanizado	cx500	15,00	BRW	R$ 11,69	R$ 175,35
73	Kit de pincel escolar com 7 pincéis em cabo de madeira	JG	20,00	WESTERN	R$ 16,00	R$ 320,00
74	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM ,ESTOJO COM 10 UNIDADES	CX10	10,00	JOCAR	R$ 2,60	R$ 26,00
93	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas . Amarelo	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
94	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas Cor: azul	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
95	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas Cor: branco	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
96	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas Cor: laranja	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
97	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas Cor: Preto	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
98	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas Cor: Rosa	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
99	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas Cor: Roxo	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
100	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas Cor: Verde	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
101	Papel Crepon 0,48 x 2,00 m pacote com 10 folhas Cor: Vermelho	PTC. 10 FOLHAS	20,00	VMP	R$ 6,74	R$ 134,80
102	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Cor: Amarelo -	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
103	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Cor: Azul	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
104	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Cor: Cinza	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
105	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Cor: Laranja	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
106	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Cor: Preto	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
107	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Cor: Rosa	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
108	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Cor:	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
109	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Cor: Verde	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
110	Papel dupla face 48 x 66 180 g pct com 20 fls Vermelho	PCT2	20,00	VMP	R$14,40	R$288,00
135	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB -	UN	40,00	SANDISK	R$21,98	R$879,20
189	Tinta refil para pincel atômico. Azul	FRASCO	70,00	RADEX	R$2,55	R$178,50
190	Tinta refil para pincel atômico. Preto	FRASCO	70,00	RADEX	R$2,55	R$178,50
191	Tinta refil para pincel atômico. Vermelho	FRASCO	70,00	RADEX	R$2,55	R$178,50
192	Tinta refil para pincel atômico. Verde	FRASCO	70,00	RADEX	R$2,55	R$178,50
					TOTAL	R$ 8.840,15

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/19

Publicação Nº 2018791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87 e inscrição estadual nº 90.425350-25, estabelecida na Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, Bairro CIC, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-590.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA GROSSA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX 50	40,00	COMPACTOR	R$21,00	R$ 840,00
44	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g/m², 240 X 340 MM	UN	10.000,00	IPECOL	R$0,18	R$1.800,00
45	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g/m²,162 X 229 MM,C	UN	10.000,00	IPECOL	R$0,11	R$1.100,00
83	PAPEL A4 210 MM X 297 MM ,90 G/M², BRANCO, ALCALINO, OFFICE, PACOTE COM 500 FOLHAS.	RESMA	100,00	PUSH	R$17,39	R$1.739,00
84	Papel Cartão fosco 50x70 240G Amarelo -	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
85	Papel Cartão fosco 50x70 240G Azul -	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
86	Papel Cartão fosco 50x70 240G Branco. -	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
87	Papel Cartão fosco 50x70 240G Laranja -	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
88	Papel Cartão fosco 50x70 240G Preto -	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
89	Papel Cartão fosco 50x70 240G Rosa -	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
90	Papel Cartão fosco 50x70 240G Roxo -	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
91	Papel Cartão fosco 50x70 240G Verde -	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
92	Papel Cartão fosco 50x70 240G Vermelho	P.100	10,00	VMP	R$71,75	R$717,50
122	Papel Vergê 180g/m 2, 210 mm, pacote com 50 folhas Branco	PCT 50 FOLHAS	50,00	SISTEM	R$9,50	R$475,00
123	Papel Vergê 180g/m 2, 210 mm, pacote com 50 folhas Palha	PCT 50 FOLHAS	50,00	SISTEM	R$9,50	R$475,00
125	PASTA ABA ELÁSTICO, OFICÍO, CORES SORTIDAS, COM LOMBO DE 30 MM E ELÁSTICO NA COR DA PASTA.	UN	400,00	ALAPLAST	R$1,89	R$756,00
127	Pasta AZ Lombo Estreito ofício Preto Plástica, Medidas: 345m LOMBADA, COM VISOR	UN	400,00	POLYCART	R$6,80	R$2.720,00
140	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	EMB 4UNI.	180,00	ELGIN	R$4,85	R$873,00
142	Pilha C, alcalina, embalagem com 2 unidades.	EMB. 2UNI.	50,00	ELGIN	R$8,85	R$442,50
152	PLÁSTICO, 4 FUROS, GROSSO.0,15, CAIXA COM 400 UNIDADES	Cx	30,00	DAC	R$84,50	R$2.535,00
153	PLÁSTICO, 4 FUROS FINO, CAIXA COM 1000 UNIDADE	Cx	10,00	DAC	R$84,50	R$845,00
158	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 040X060CM - SUPORTE P/ APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL. CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE P/APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	20,00	CORTIARTE	R$42,23	R$844,60
162	Rolo de papel Kraft natural 80 g 60 cm x 150 m	RL	18,00	MGM	R$ 75,90	R$1.366,20
163	ROLO DE PAPEL KRAFT	RL	18,00	MGM	R$ 90,40	R$1.627,20
171	Tinta guache pote 250 ml Cor: Amarelo ouro	PTS	40,00	PIRATININGA	R$2,15	R$86,00
172	Tinta guache pote 250 ml Cor: Azul	PTS	40,00	PIRATININGA	R$2,15	R$86,00
173	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: AZUL CELESTE	PTS	40,00	PIRATININGA	R$2,15	R$86,00
174	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: AZUL TURQUESA	PTS	40,00	PIRATININGA	R$2,15	R$86,00

175	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: BRANCO	PTS	40,00	PIRATININ-GA	R$2,15	R$86,00
176	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: LARANJA	PTS	40,00	PIRATININ-GA	R$2,15	R$86,00
177	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: MARROM	PTS	40,00	PIRATININ-GA	R$2,15	R$86,00
178	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: PRETO	PTS	40,00	PIRATININ-GA	R$2,15	R$86,00
179	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: ROSA	PTS	40,00	PIRATININ-GA	R$2,15	R$86,00
180	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: VERDE BANDEIRA	PTS	40,00	PIRATININ-GA	R$2,15	R$86,00
181	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: VERDE FOLHA	PTS	40,00	PIRATININ-GA	R$2,15	R$86,00
182	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR: VERMELHO FOGO.	PTS	40,00	PIRATININ-GA	R$2,15	R$86,00
					TOTAL	R$ 25.928,00

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/19

Publicação Nº 2018794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, Bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
8	BOBINA PARA CALCULADORA ACETINADA ALTO BRILHO,57 MM X 30 MTS	UN	150,00	Alo Form	R$1,75	R$262,50
13	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA 100 FOLHAS.	UN	40,00	Panamericana	R$20,90	R$836,00
19	CALCULADORA 8 DÍGITOS, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA E SOLAR	UN	55,00	Masterprint	R$7,68	R$422,40
43	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g/m², 200 X 280 MM	UN	10.000,00	Envopel	R$0,14	R$1.400,00
46	Envelope saco kraft natural para circulação interna 260x360m	UN	300,00	Envopel	R$0,23	R$69,00
80	MINI DICIONÁRIO COM SEPARAÇÃO SILÁBICA. COM MAIS DE 30.000 VERBETES; NOVOS VERBETES, LOCUÇÕES E EXEMPLOS; NOVOS VOCÁBULOS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DE NÍVEIS E REGISTROS DIFERENTES; REVISADO CONFORME A NOVA ORTOGRAFIA; DEDEIRAS INTERNAS E EXTERNAS; ETIMOLOGIA DAS PALAVRAS; QUADRO MORFOSSINTÁTICO DOS PRINCIPAIS SUFIXOS DA LÍNGUA, QUE AUXILIA NA COMPREENSÃO DA FORMAÇÃO DAS PALAVRAS E DAS POSSÍVEIS FUNÇÕES QUE POSSAM TER; INFORMAÇÕES GRAMATICAIS; PLURAIS IRREGULARES; PALAVRAS DERIVADAS; RESUMO GRAMATICAL; TABELA DE GRUPOS INDÍGENAS NO BRASIL; TABELAS DE CONJUGAÇÃO VERBAL; TABELA DE PAÍSES COM SUAS RESPECTIVAS CAPITAIS, SEUS ADJETIVOS PÁTRIOS E SUAS MOEDAS; MINIENCICLOPÉDIA.	UN	50,00	Ciranda Cultural	R$6,00	R$300,00
81	MOLHA DEDO, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS, PASTA.	UN	30,00	Radex	R$1,35	R$40,50
121	Papel Glossy Paper Brilhante Branco A4 210 mm x 297 mm 180g	PCTF	3,00	Masterprint	R$14,20	R$42,60

129	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO PLÁSTICO, COR AZUL OU CINZA, PLASTIFICADA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	UN	450,00	Dello	R$4,70	R$ 2.115,00
137	PERCEVEJO LATONADO 9 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	Jocar	R$1,90	R$95,00
183	Tinta para carimbo, 42 ml. Na cor preta.	UN	20,00	Radex	R$2,00	R$40,00
184	Tinta para carimbo, 42 ml. Na cor azul	UN	20,00	Radex	R$2,00	R$40,00
					TOTAL	R$5.663,00

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/19

Publicação Nº 2018810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.682.219/0001-01 e inscrição estadual nº 258.201.851, estabelecida na Rua Caribe, nº 99, Bairro Velha Central, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.046-635.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
09	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA, MEDIDAS 32MMX21MM E ESPESSURA DE 6 MM. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA 20 UNI.	25	REDBOR	R$ 4,99	R$ 124,75
27	CARTOLINA 180G 50X66 PCT COM 100 UNIDADES. COR: BRANCA	UN	100	ALOFORM	R$ 49,99	R$ 649,87
29	CLIP 2/0, CAIXA DE 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	CX	60	RAFA	R$ 6,19	R$ 371,40
32	CLIP Nº0, CAIXA COM 100 UNIDADES, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	50	RAFA	R$ 6,19	R$ 309,50
61	GRAMPEADOR ATÉ 20 FLS DE 75G/M2. UTILIZA GRAMPOS 26/6. BASE DE 11CM	UN	20	CLASSE	R$ 5,89	R$ 117,80
64	GRAMPEADOR GRANDE PARA 60 FOLHAS	UN	40	CLASSE	R$ 20,50	R$ 820,00
65	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS	UN	60	CLASSE	R$ 5,20	R$ 312,00
67	GRAMPO 23/8, CAIXA COM 5 MIL UNIDADES, GALVANIZADO	CX 5.000 UNI.	15	BRW	R$ 9,09	R$ 136,35
79	LIVRO PONTO,1/4 154 MM X 216 MM, CAPA EM PAPELÃO 70	UN	10	SD	R$ 10,79	R$ 107,90
82	PAPEL A4 210 MM X 297 MM ,75 G/M², BRANCO, ALCALINO, OFFICE, PACOTE COM 500 FOLHAS.	RESMA	1.500	PERFECT	R$ 14,49	R$ 21.735,00
132	PASTA L A4 LISA INCOLOR 0,15 MM	UN	500	ALAPLAST	R$ 0,60	R$ 300,00
133	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS, 335M	UN	20	ALAPLAST	R$ 37,65	R$ 753,00
136	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32 GB	UN	20	SANDISK	R$ 33,97	R$ 679,40
151	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL GROSSO	UN	25	CLASSE	R$ 12,50	R$ 312,50
166	TECIDO TNT TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM 45G/M², LARGURA 1,40M. ROLO COM 50 MT. NA	RL	10	KARI	R$ 37,90	R$ 379,00
167	TECIDO TNT TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM 45G/M², LARGURA 1,40M. ROLO COM 50 MT. NA COR BRANCO	RL	10	KARI	R$ 37,90	R$ 379,00
168	TECIDO TNT TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM 45G/M², LARGURA 1,40M. ROLO COM 50 MT. NA COR VERMELHO	RL	10	KARI	R$ 37,90	R$ 379,00
169	TECIDO TNT TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM 45G/M², LARGURA 1,40M. ROLO COM 50 MT. NA COR PRETO	RL	10	KARI	R$ 37,90	R$ 379,00
170	TECIDO TNT TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM 45G/M², LARGURA 1,40M. ROLO COM 50 MT. NA COR VERDE	RL	10	KARI	R$ 37,90	R$ 379,00
					TOTAL	R$ 28.624,47

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/19

Publicação Nº 2018831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 19.032.430/0001-13, Inscrição Estadual nº 257.174.265, estabelecida na Rua João Francisco Lyra, nº 134, Bairro Amizade, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA N°1, FABRICADO COM CABEÇA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB. 50 UNI.	20,00	LYKE	R$2,00	R$40,00
3	Apontador plástico com depósito. Caixa com 24 unidades	CX24	15,00	GABIGU	R$6,90	R$103,50
10	Caderno ¼ brochura com 48 folhas e capa flexível	UN	400,00	PANAMERICANA	R$0,82	R$328,00
11	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS CORES SORTIDAS	UN	100,00	PANAMERICANA	R$1,68	R$168,00
12	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS CORES SORTIDAS	UN	100,00	PANAMERICANA	R$2,76	R$276,00
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA 10 X 1,200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA NA COR PRETA.	UN	60,00	PANAMERICANA	R$7,40	R$444,00
15	CAIXA ARQUIVO MORTO KRAFT PURO, MEDIDAS 350x135x240 mm, FARDO	FD	70,00	NEOMUNDI	R$33,40	R$2.338,00
17	Caixa de giz de cera tamanho big com 12 cores 122 g	CX12	100,00	LYKE	R$1,65	R$165,00
21	Caneta esferográfica preta escrita grossa	CX 50	30,00	ARTE FELIZ	R$17,50	R$525,00
22	Caneta esferográfica vermelha escrita grossa	CX 50	30,00	ARTE FELIZ	R$17,50	R$525,00
23	Caneta marca texto verde cor super fluorescente	CX12	20,00	LYKE	R$9,99	R$199,80
24	Caneta marca texto amarela cor super fluorescente	CX12	20,00	LYKE	R$9,99	R$199,80
25	Caneta para retroprojetor 2.0 mm cor azul	CX12	20,00	NEOMUNDI	R$10,99	R$219,80
26	Caneta para retroprojetor 2.0 mm cor preta. Caixa com 12 unid	CX12	20,00	NEOMUNDI	R$10,99	R$219,80
30	CLIP 3/0, CAIXA DE 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	Cx	110,00	XR	R$5,80	R$638,00
31	CLIP 8/0, CAIXA DE 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	Cx	50,00	XR	R$ 5,80	R$ 290,00
33	COLA BASTÃO PRODUTO DE BOA QUALIDADE QUE SEJA POSSÍVEL COLAR SEM FAZER SUJEIRAS, PRÁTICA E EFICIENTE QUE POSSUI ALTO PODER COLANTE PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO COM CONTEÚDO EM GRAMAS, MÍNIMO 8G MÁXIMO 10G	UN	200,00	LYKE	R$ 0,62	R$ 124,00
34	Cola Branca lavável 1 kg	EMB1K	20,00	PIRATININGA	R$ 5,75	R$ 115,00
36	COLA PARA USO ESCOLAR,40 G, BASE EM PVAC, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	UN	150,00	SM	R$ 0,70	R$ 105,00
38	Cola Transparente Para E.V.A. e Isopor 90gr	UN	50,00	ACRILEX	R$ 2,85	R$ 142,50
40	CORRETIVO LIQUIDO 18 ml	UN	150,00	ECOLE	R$ 0,85	R$ 127,50
42	ELÁSTICO LATEX N°18, PACOTE COM 1 KG	PCTS.	15,00	REDBOR	R$ 14,50	R$ 217,50
48	ESTILETE LARGO 18 MM	UN	40,00	WINNER	R$ 1,05	R$ 42,00
49	Extrator de grampos cromado tipo espátula inox	UN	50,00	LYKE	R$ 1,05	R$ 52,50
52	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 mt	UN	170,00	NEOMUNDI	R$ 0,75	R$ 127,50
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 MT	UN	170,00	NEOMUNDI	R$ 2,15	R$ 365,50

55	FITA CORRETIVA, CORPO TRANSLUCIDO,12 MTS	UN	220,00	NEOMUNDI	R$ 3,10	R$ 682,00
56	Fita crepe 45 mm x 50 mts	UN	250,00	NEOMUNDI	R$ 5,40	R$ 1.350,00
57	FITA CREPE BRANCA 19 MM X 50 MTS	UN	250,00	NEOMUNDI	R$ 2,19	R$ 547,50
58	Fita crepe branca 50 mm x 50 m	UN	50,00	NEOMUNDI	R$ 5,69	R$ 284,50
59	FITA KRAFT MARROM 45 MM X 50 M	UN	250,00	NEOMUNDI	R$ 7,27	R$ 1.817,50
62	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO TIPO PISTOLA, USA GRAMPOS 106/4,106/6,1	UN	20,00	LYKE	R$ 21,00	R$ 420,00
63	Grampeador grande para 100 folhas	UN	10,00	CLASSE	R$ 29,50	R$ 295,00
68	GRAMPO 26/6, CAIXA COM 5 MIL UNIDADES, GALVANIZADO	cx500	20,00	LYKE	R$ 2,90	R$ 58,00
70	GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS TIPO TRILHO, MACHO-FÊMEA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC50	200,00	TIMPEL	R$ 6,30	R$ 1.260,00
72	Jogo de canetas hidrográficas 12 cores	EMB.12 CORES	60,00	LYKE	R$ 2,40	R$ 144,00
75	LÂMINA PARA ESTILETE 9 MM, ESTOJO COM 10 UNIDADES	CX10	10,00	HANSA	R$ 0,85	R$ 8,50
76	LÁPIS 2B PRETO CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX12	60,00	FOKINHO	R$ 3,00	R$ 180,00
111	Papel emborrachado material borracha EVA - Preto	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
112	Papel emborrachado material borracha EVA - Branco	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
113	Papel emborrachado material borracha EVA - Azul	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
114	Papel emborrachado material borracha EVA - Amarelo	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
115	Papel emborrachado material borracha EVA - Vermelho	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
116	Papel emborrachado material borracha EVA - Verde	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
117	Papel emborrachado material borracha EVA - Rosa	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
118	Papel emborrachado material borracha EVA - Roxo	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
119	Papel emborrachado material borracha EVA - Cinza	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
120	Papel emborrachado material borracha EVA - Laranja	CT10	25,00	DUBFLEX	R$ 9,45	R$ 236,25
134	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO	UN	700,00	TIMPEL	R$ 1,28	R$ 896,00
138	PERFURADOR 2 FUROS METAL ALTA RESISTÊNCIA COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO BASE PLÁSTICA PROTETORA CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX 30 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M²)	UN	40,00	LYKE	R$ 20,00	R$ 800,00
143	Pincel Atômico com tinta permanente, preto	CX12	50,00	NEOMUNDI	R$ 11,40	R$ 570,00
144	Pincel Atômico com tinta permanente, azul	CX12	50,00	NEOMUNDI	R$ 11,40	R$ 570,00
145	Pincel Atômico com tinta permanente, vermelho	CX12	50,00	NEOMUNDI	R$ 11,40	R$ 570,00
146	Pincel Atômico com tinta permanente, verde	CX12	50,00	NEOMUNDI	R$ 11,40	R$ 570,00
147	Pincel para quadro branco. Preto	CX12	100,00	NEOMUNDI	R$ 37,20	R$ 3.720,00
148	Pincel para quadro branco. Vermelho	CX12	100,00	NEOMUNDI	R$ 37,20	R$ 3.720,00
149	Pincel para quadro branco. Azul	CX12	100,00	NEOMUNDI	R$ 37,20	R$ 3.720,00
150	Pincel para quadro branco. Verde	CX12	100,00	NEOMUNDI	R$ 37,20	R$ 3.720,00
154	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE TRIPLO EM ACRÍLICO FUMÊ	UN	30,00	WALEU	R$ 5,90	R$ 177,00
155	POST-IT (FOLHAS ADESIVAS) PEQUENO 38 X 50 MM, AMA	UN	100,00	LYKE	R$ 1,95	R$ 195,00
156	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	50,00	WALEU	R$ 7,49	R$ 374,50
159	Refil de cola quente grosso 1kg	KG	50,00	RENDI-COLLA	R$ 20,98	R$ 1.049,00
160	RÉGUA 30 CM, ACRÍLICO	UN	200,00	ARTE FELIZ	R$ 0,65	R$ 130,00
164	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL 21 CM, CABO EM POLIPROPIL	UN	60,00	NEOMUNDI	R$ 3,28	R$ 196,80
165	Tesoura escolar com pontas arredondadas	UN	100,00	LYKE	R$ 1,00	R$ 100,00
193	Tinta facial. Embalagem com 5 cores sortidas	EMB5	20,00	ROSTINHO PINTADO	R$ 6,90	R$ 138,00
					TOTAL	R$38.724,50

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/19

Publicação Nº 2018869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas,

443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-3, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala nº02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
06	BEBEDOURO TIPO MESA ELÉTRICO, CAPACIDADE 20L, VOLTAGEM 220V. ÁGUA NATURAL E GELADA	UN	CADENCE	2	R$ 380,00	R$ 760,00
11	COOKTOP 05 BOCAS, ELETRICO, BIVOLT, COR PRETA	UN	SAFANELLI	1	R$ 469,00	R$ 469,00
13	HOME THEATER COM POTENCIA NO MINIMO DE 800 W RMS, CONEXÕES DE AUDIO E VIDEO, HDMI, UBS, ENTRADA PARA MICROFONE, BIVOLT	UN	PHILCO	1	R$ 1.164,58	R$ 1.164,58
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VISOR LED, FUNÇÕES IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, CONECTIVIDADE USB, WI-FI, COPIADORA TIPO COLORIDA, CAPACIDADE MINIMA DE PAPEL SUPORTADO 100 FOLHAS A4, UM ANO DE GARANTIA	UN	EPSON	1	R$ 978,00	R$ 978,00
18	MICROONDAS INOX 30L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO, AUTO-AQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 220V., ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A". GARANTIA DE 12 MESES	UN	ELETROLUX	1	R$ 573,00	R$ 573,00
22	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ MEDIDAS APROXIMADAS 203X152 COM MULTI PONTOS DE PARADA FACILITANDO O ENQUADRAMENTO DA PROJEÇÃO COM 12 MESES DE GARATIA	UN	MARDELI	1	R$ 767,00	R$ 767,00
					TOTAL	R$ 4.711,58

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/19

Publicação Nº 2018881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.524.956/0001-46 e inscrição Estadual nº 90471995-11, estabelecida na Rua Pedro Druszcz nº 630, Sala nº 04, município de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.702-080.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	ARMÁRIO DE AÇO,2 PORTAS DE ABRIR,4 PRATELEIRAS	UN	RCH	10	R$ 568,00	R$ 5.680,00
05	ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	UN	RCH	4	R$ 344,90	R$ 1.379,60
08	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS, TELA MESH, COR PRETA	UN	PELEGRIN	7	R$ 458,90	R$ 3.212,30
					TOTAL	R$ 10.271,90

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/19

Publicação Nº 2018892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ELETROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 27.913.520/0001-41 e inscrição Estadual nº 258.402.202, estabelecida na Rua Professor Max Humpl nº 1139, Sala nº 02, Salto do Norte, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.065-500.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
19	NOBREAK BIVOLT 600VA, 300W, BATERIA SELADA 7AH	UN	RAGTECH	10	R$ 365,00	R$ 3.650,00
20	NOTEBOOK COM NO MINIMO CORE i3, MEMORIA RAM 4GB, DISCO RIGIDO (HD) 1TB, ENTRADA HDMI, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, TELA LED 15.6, WINDOWS 10, CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS)	UN	ACER	2	R$ 2.435,00	R$ 4.870,00
					TOTAL	R$ 8.520,00

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/19

Publicação Nº 2018900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 11.943.540/0001-25 e inscrição Estadual nº 256.903.598, estabelecida na Rua 600 nº 500, Centro, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 89.330-630.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
07	CADEIRA BASE FIXA, TELA MESH, PERNAS CROMADAS 48X50X100 COR PRETA	UN	GRP	10	R$ 301,23	R$ 3.012,30
					TOTAL	R$ 3.012,30

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/19

Publicação Nº 2018914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: INFOPLAN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.715/0001-37 e Inscrição Estadual nº 254.780.601, estabelecida na Rua Alfredo Zipperer nº 175, Bairro Centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
09	COMPUTADOR DESKTOP MINIMO I5, MEMORIA RAM 8GB, HD 1TB, PLACA DE REDE SEM FIO INCLUIDA, SOM, LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL, TECLADO USB 2.0 PADRÃO ABNT, CAIXA DE SOM, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, GARANTIA 12 MESES	UN	CRT BLUECASE HARDLIN	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
					TOTAL	R$ 22.000,00

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/19

Publicação Nº 2018922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RICHESSE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 20.265.303/0001-43 e inscrição Estadual nº 257.580.700, estabelecida na Rua Jorge Buhr, nº 336, Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-440.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	ARMÁRIO AÉREO 150X70X32	UN	MICANTO	1	R$ 497,00	R$ 497,00
04	ARMÁRIO TIPO PANELEIRO COM 2,15CM DE ALTURA, 0,45CM DE LARGURA, 0,60CM DE PROFUNDIDADE	UN	MICANTO	1	R$ 433,00	R$ 433,00
15	MESA 0,70X090 E ALTURA DE 0,80	UN	MICANTO	1	R$ 267,00	R$ 267,00
16	MESA DE REUNIÃO COMPRIMENTO 2000 MMX LARGURA 1000MM X ALTURA 750MM	UN	MICANTO	1	R$ 409,00	R$ 409,00
17	MESA ESCRITÓRIO EM L - MEDIDAS 1.20 x 0,60 x 0,80, GAVETAS COM CHAVES	UN	MICANTO	4	R$ 335,00	R$ 1.340,00
21	RACK COM PAINEL PARA TV DE ATÉ 60 POLEGADAS	UN	MICANTO	1	R$ 648,00	R$ 648,00
					TOTAL	R$ 3.594,00

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/19

Publicação Nº 2018933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RP COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 20.604.417/0001-70 e inscrição Estadual nº 257.410.929, estabelecida na Rua das Bromélias, nº 1126, Térreo, Fortaleza Alta, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 88.058-080.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
12	GELADEIRA FROST FREE BRANCO 382L, BIVOLT AUTOMATICO, SISTEMA UN 1,000 2.112,6300 2.112,63 FROS-FREE, SELO PROCEL, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, 12 MESES DE GARANTIA.	UN	CONSUL	1	R$ 2.099,00	R$ 2.099,00
23	TV SMART FULL HD LED 43" ENTRADA HDMI E USB, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES	UN	AOC	2	R$ 1.699,00	R$ 3.398,00
					TOTAL	R$ 5.497,00

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/19

Publicação Nº 2018939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TECNOLAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 12.464.652/0001-66 e inscrição Estadual nº 256.190.615, estabelecida na Rua Artur Schlupp nº 190, sala 01, Bairro Água Verde, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.042-301.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUs, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COMPRESSOR COM SISTEMA ROTATIVO OU SCROLL, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FUNÇÃO "TIMER ON/OFF", FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUIDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR. GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PROTUGUÊS	UN	AGRATTO	3	R$ 2.394,00	R$ 7.182,00
					TOTAL	R$ 7.182,00

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/19

Publicação Nº 2018960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.956/0001-46 e inscrição estadual nº 90471995-11, estabelecida na Rua Pedro Druazcz, nº 630, Sala 04, município de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.702-080.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E LAVADORA DE ROUPAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
05	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L/H, GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX POLIDO, RESERVATÓRIO INTERNO ATÓXICO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, ALTA RESISTÊNCIA, SERPENTINA EM AÇO INOX, TERMOSTATO COM REGULAGEM FIXA, MOTOR HERMÉTICO, BIVOLT. INSTALADO - CERTIFICADO INMETRO – GARANTIA DE 12 MESES	UN	05	HIZA	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00
					TOTAL	R$ 11.950,00

Data da Assinatura: 16/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/19

Publicação Nº 2018964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: J H AR CONDICIONADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.468.112/0002-34 e inscrição estadual nº 258.654.708, estabelecida na Rua Florentina Pereira Jasper, nº 910, Sala B3, município de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E LAVADORA DE ROUPAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUs, TIPO SPLIT, (FRIO), COMPRESSOR COM SISTEMA ROTATIVO OU SCROLL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FUNÇÃO "TIMER ON/OFF", FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUIDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR. GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	04	AGRATTO	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
					TOTAL	R$ 9.200,00

Data da Assinatura: 16/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/19

Publicação Nº 2018987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MAC CARLESSO ELETRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.074.486/0001-04 e inscrição estadual nº 083.190.64-3, estabelecida na Avenida Leitão da Silva, nº 765, Sala 302, Bairro Gurigica, município de Vitória, Estado do Espirito Santo, CEP 29.046-010.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E LAVADORA DE ROUPAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, (FRIO), COMPRESSOR COM SISTEMA ROTATIVO OU SCROLL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FUNÇÃO "TIMER ON/OFF", FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUIDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR. GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	08	ELGIN	R$ 1.626,00	R$ 13.008,00
					TOTAL	R$ 13.008,00

Data da Assinatura: 16/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/19

Publicação Nº 2018995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TECNOLAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 12.464.652/0001-66 e inscrição Estadual nº 256.190.615, estabelecida na Rua Artur Schlupp nº 190, sala 01, Bairro Água Verde, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.042-301.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E LAVADORA DE ROUPAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
04	LAVADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE 16 KG, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, SILENCIOSA, COM DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, MÍNIMO DE 9 (NOVE) PROGRAMAS DE LAVAGEM. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	01	CONSUL	R$ 1.719,00	R$ 1.719,00
					TOTAL	R$ 1.719,00

Data da Assinatura: 16/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/19

Publicação Nº 2019004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01 e inscrição estadual nº 083.518.62-2, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da penha, nº 2796, Sala 809, Bairro Santa Luiza, município de Vitória, Estado do Espirito Santo, CEP 29.045-402.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E LAVADORA DE ROUPAS, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUs, TIPO SPLIT, (FRIO), COMPRESSOR COM SISTEMA ROTATIVO OU SCROLL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FUNÇÃO "TIMER ON/OFF", FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUIDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR. GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	05	ELGIN	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
					TOTAL	R$ 7.500,00

Data da Assinatura: 16/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA 003/2019

Publicação Nº 2017682

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CHAMADA PÚBLICA 003/2019
O MUNICIPIO DE CORUPÁ – SC, CNPJ 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas nº 443, centro, representado neste ato pelo Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e resoluções FNDE nº 38/2009, nº 26/2013 e nº 004/2015, e Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atendimento da alimentação escolar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante o período de 15 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 15 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 010/2019 DE ADVOGADO.

Publicação Nº 2019517

Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 010/2019 de Advogado.

Segue abaixo, Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 010/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Advogado.

A classificação prévia será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal de Corupá

Corupá, 15 de maio de 2019

Classificação Prévia do Processo Seletivo Edital 010/2019 de Advogado

Classificação	Nome do candidato	CPF	Data de nascimento	Pontuação total
01	Rosana Maria Grossl	003.818.679-94	28/10/1979	6
02	Tamires Giacomitti Muraro Konieczniak	052.073.739-35	29/03/1988	5,25
03	Nayra Jaciana Teixeira Ramos	005.091.629-75	25/05/1982	5
04	Vilmar Gaedtke Junior	046.428.199-75	22/04/1988	4,50
05	Carlos Augusto Heckler	980.451.210-68	17/04/1982	4
06	Maria Marcia	097.798.646-28	06/06/1989	3,25
07	Barbara Prochaska Lemos	040.391.429-93	12/12/1985	3
08	Lucia Antunes	923.484.169-72	28/08/1971	2
09	Elisa Rossetti de Sá	350.503.718-48	24/01/1987	2
10	Leandro Souza Goter	027.906.449-77	20/08/1979	1,75
11	Josiele Mello Guimarães	957.335.580-91	24/07/1980	1,50
12	Barbara Paz de Macedo	022.803.919-37	18/10/1977	1,25
13	Cidemar José Ratochinski	514.023.519-68	15/03/1963	1
14	Valdir Bittencourt Junior	901.191.189-04	02/09/1976	1
15	Cristina Aparecida Garcia Costellano	970.526.559-34	28/09/1976	1
16	Juliana Oselame Macedo	024.136.599-60	06/07/1978	1
17	Sandrieli Stafin	035.927.389-09	04/11/1981	1
18	Gabriel Melo Sampaio	007.875.532-80	28/04/1990	1
19	Dayane Cristina Pontes	078.413.369-77	21/06/1991	1
20	PolianeNatale Rodio	082.817.979-40	23/01/1993	1
21	Pamela Rodrigues França	012.880.370-31	13/04/1988	0,25
22	Sara Rohling Vieira	084.470.229-35	06/05/1992	0,25
23	Felipe Pinheiro Auge	454.021.388-18	08/03/1996	0,25
24	Renata Emmendoerfer Falcone	041.565.809-89	07/04/1983	Não pontuou
25	Ieda Kiste	085.165.629-30	08/02/1993	Não pontuou
26	Louize Kucharski da Silva	818.122.990-87	25/08/1993	Não pontuou
27	Willian Leonardo da Silva	045.955.009-80	26/09/1985	Não classificado
28	Paulo Cesar da Silva	296.965.341-91	24/04/1966	Não classificado
29	Romulo Vargas Rodrigues	018.236.360-04	14/07/1987	Não classificado
30	Samantha Flavia Patricia Vollrath Hudler	088.463.239-39	16/08/1993	Não classificado
31	Thiago Alexandre	057.847.649-50	26/09/1985	Não classificado
32	Sheila Gonçalves Florentino Miranda	060.937.659-46	10/05/1988	Não classificado
33	Suelen Aparecida Pereira	005.302.179-70	11/06/1982	Não classificado
34	Eugenio Salomão Richard Câmara	550.999.809-10	23/07/1960	Não classificado
35	Geysiane dos Reis Lima	939.808.172-53	09/04/1984	Não classificado
36	Daniel Lopes de Oliveira	070.123.616-70	08/06/1988	Não classificado
37	Jandrei Olisses Herkert	020.146.819-02	22/07/1979	Não classificado
38	Nubia de Macena	051.688.004-75	27/06/1983	Não classificado
39	Sybelle Leichsenring	035.895.599-85	22/11/1981	Não classificado
40	Roberta Borges Bueno	031.303.890-24	23/10/1993	Não classificado
41	Wederson Donizetti Prado Machado	123.910.306-90	25/06/1993	Não classificado
42	Simone Brandão	913.485.609-91	15/05/1973	Não classificado
43	Francieli Korquievicz	041.541.639-65	15/11/1986	Não classificado
44	Ronaldo Gomes Monteiro	206.367.078-14	17/08/1980	Não classificado
45	Cesar Alberto Aguiar Cesar	117.301.918-94	10/07/1969	Não classificado
46	Daiana Giovelli Abitante	016.979.931-09	16/04/1987	Não classificado
47	Shaiane Umpierre da Silva	023.920.960-58	02/12/1992	Não classificado

48	Elen Cristina Tegner Moreira	043.242.869-06	27/03/1984	Não classificado
49	Lisandra Cristina Wendland Bornhausen	030.272.159-22	25/03/1979	Não classificado
50	Erica Paulino Lougon	092.689.277-05	29/03/1982	Não classificado
51	Gabriel Luis Selbach Scrock	061.401.259-79	09/03/1994	Não classificado
52	Karen Hossana Elizabeth Dias do Nascimento	061.546.239-17	11/01/1988	Não classificado
53	Robson Luiz Silva	035.370.037-14	14/06/1972	Não classificado
54	Gabriella Maria Pereira Ecker	089.365.089-70	22/02/1995	Não classificado
55	Esther Furbringer Narloch	095.006.879-92	15/03/1995	Não classificado
56	Leticia Marcilio Coelho	364.551.678-64	10/04/1988	Não classificado
57	Vanessa Rosa Vieira Lentz	-	18/11/1993	Não classificado
58	Anatólia Takeda	-	-	Não classificado

Observação: Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

CONTRATO Nº 018/19

Publicação Nº 2018564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 046/19
Dispensa de Licitação nº 018/19
CONTRATO Nº 018/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ACF METALURGICA MARTINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o no 09.464.598/0001-44 e inscrição Estadual nº 25.561.259-1, estabelecida na Rua Rudolfo Augusto Germano Quost nº 175, Bairro Seminário, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA REALIZAR 140 HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E USINAGEM PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.
VALOR R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 019/19

Publicação Nº 2018567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 045/19
Dispensa de Licitação nº 017/19
CONTRATO Nº 019/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JPC COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 10.649.964/0001-19, estabelecida na Rua Marina Frutuoso nº 180, Sala 02, Bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS EM LINHAS, MÉDIA PINTURA E PINTURA COMPLETA, VISTO A ALTA DEMANDA DE PLOTAGEM DE MAPAS, PROJETOS E OUTRAS PLOTAGENS DE FOLHAS QUE NÃO SÃO COMPORTADAS PELAS IMPRESSORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.
VALOR R$ 9.730,00 (nove mil e setecentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 021/19

Publicação Nº 2018599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 044/19
Inexigibilidade de Licitação nº 004/19
CONTRATO Nº 021/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas,

443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.305.912/0003-10 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9717463, estabelecida na Rua Leopoldo Malheiro nº 172, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-490.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.
VALOR O valor total a ser pago pelas consultas médicas especializadas será de até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 022/19

Publicação Nº 2018607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 055/19
Dispensa de Licitação nº 019/19
CONTRATO Nº 022/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugenio Moreira nº 187, Salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.202-100.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 03 LOMBADAS EM CBUQ, COM DIMENSÕES DE 1,5M DE LARGURA POR 0,1M DE ALTURA NO EIXO, NAS RUAS OTTO HILLBRECHT E NA RUA WILLY GERNAMO GESSNER NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da Assinatura: 23/04/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 023/19

Publicação Nº 2018615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 032/19
Dispensa de Licitação nº 010/19
CONTRATO Nº 023/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: IZAURA WISZNIEWSKI ROMÃO 53074807920, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 32.608.613/0001-00, estabelecida na Rua Waldemar Werner nº 864, Sala 01, Bairro Seminário, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE ARTESANATO PARA MINISTRAR 90 (NOVENTA) HORAS DE AULAS DE ARTESANATO EM GERAL PARA GRUPOS DO PAIF, PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DEVIDO A NECESSIDADE DE OPORTUNIZAÇÃO DE RENDA AOS PARTICIPANTES DESSES GRUPOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE.
VALOR R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 23/04/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 024/19

Publicação Nº 2018620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 057/19
Dispensa de Licitação nº 020/19

CONTRATO Nº 024/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.891/0001-30, situada na Rua Frederico Reguse nº 118, Bairro do Sol, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE A NECESSIDADE DO SERVIÇO NO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DOS 122 ANOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Data da Assinatura: 23/04/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 027/19

Publicação Nº 2018631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 060/19
Inexigibilidade de Licitação nº 007/19
CONTRATO Nº 027/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.050./0001-53, situada na Rua 184 – Bernardo Dornbusch, Nº 1.106, Bairro Vila Lalau, CEP 89.256-184, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JORNAL EDUCATIVO "OCP KIDS" PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUPÁ/SC, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.
VALOR R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 30/04/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 028/19

Publicação Nº 2018639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 062/19
Dispensa de Licitação nº 021/19
CONTRATO Nº 028/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro nº 2219, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, CEP 89.107-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JORNAL EDUCATIVO "OCP KIDS" PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUPÁ/SC, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.
VALOR R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 30/04/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 029/19

Publicação Nº 2018654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 048/19
Pregão Presencial 020/2019
CONTRATO Nº 029/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 03.093.776/0001-91 e inscrição

Estadual nº 530.097.744.115, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, Sala 2705, Varzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.139-003.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES AOS HOSPITAIS DA REGIÃO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 30/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 030/19

Publicação Nº 2018689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 064/19
Inexigibilidade de Licitação 008/19
CONTRATO Nº 030/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: LIMA & LIMA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.404/0001-69, situada na Rua Reinoldo Rau, nº 60, sala 403, Centro, cidade de Jaraguá do Sul/SC.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto alterações e adequações no projeto arquitetônico para construção de pórtico de entrada do Município de Corupá em razão de apontamentos realizados pelo setor de planejamento quanto ao projeto anteriormente elaborado, conforme solicitação emanada pelo setor requisitante.
VALOR R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
Data da Assinatura: 06/05/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 031/19

Publicação Nº 2018715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 068/19
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019
CONTRATO Nº 031/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RITA CASSIA MARISAVI ZONTA XIMENES ME, inscrita no CNPJ sob o no 76.353.523/0001-83 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 2300117 estabelecida na Rua Jaraguá nº 107, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas de caráter urgente e inadiável, para atender a demanda do SUS do Município de Corupá.
VALOR O valor total a ser pago pelos exames constantes da TABELA SUS (grupo 0202) será de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), limitados a 200 (Duzentos) mil exames durante o ano, divididos entre todas as credenciadas.
O valor total a ser pago pelos exames constantes da TABELA DE EXAMES NÃO CODIFICADOS SUS será de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), limitados a 600 (seiscentos) exames durante o ano, divididos entre todas as credenciadas.
Data da Assinatura: 06/05/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 032/19

Publicação Nº 2018700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 052/19
TOMADA DE PREÇOS nº 001/19
CONTRATO Nº 032/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas,

443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CONSTRUTORA CRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº 2035, sala 01, bairro Rio Hernt, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89275-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA CHURRASQUEIRA EXISTENTE NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WILLY GERMANO GESSNER, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PASQUALINI, Nº 126, BAIRRO JOÃO TOZINI, NA CIDADE DE CORUPÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
VALOR R$ 49.014,61 (quarenta e nove mil e quatorze reais e sessenta e um centavos).
Data da Assinatura: 09/05/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1652/19

Publicação Nº 2019368

DECRETO Nº 1652/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000 06.001 010.301.0081.1010 4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.64	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Bloco de Atenção Básica Aplicações Diretas (Cód. Desp. 61)	R$ 12.000,00
		TOTAL	R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 0.1.00.64 – Atenção Básica, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 15 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1653/19

Publicação Nº 2019442

DECRETO Nº 1653/19
NOMEIA O SR. GUILHERME GERMANO BERNER, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE OPERAÇÃO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Assessor de Operação é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Guilherme Germano Berner, para o cargo de Assessor de Operação da Autarquia Águas de Corupá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 15 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5222/19

Publicação Nº 2019463

PORTARIA Nº 5222/19
NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CACS-CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do Art. 66, combinando com a Lei Municipal n.º 2.199, de 26 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Conselheiros do CACS-Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Representação	Titular	Suplente
Pais e alunos da Educação Básica	Sandro Luis de Souza	Dejiane Luciana Maia
Estudantes da Educação Básica Pública	Susana Pereira da Silva	Maikon Mokwa
Poder Executivo Municipal	Silvana Griten Ribeiro	Wellington Loriel Borges
Professores de Educação Básica Pública	Simone Aparecida Thilles Diel	Francieli Brönstrup
Diretores das Escolas Básicas	Maraíza Maria Thilles Pereira	Daniela Terezinha Koch
Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas	Daniela Przygodda Oliari	Raquel Balduino Rosa da Costa
Estudantes da Educação básica pública - Indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Gabriela Berlanda	Alana Camile Goés Alves
Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação ou outro	Elisio Wedderhoff	Daniela Neves de Souza
Conselho Tutelar	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira	Adilce Pasqualina Pacheco
Conselho Municipal de Educação	Mônica Seidel	Diana Seidel

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO REFERENTE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 562/2019

Publicação Nº 2019498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE HUMANOS

Curitibanos, 13 de maio de 2019.

Fica o Sr (a) Fernando Souza Davies, convocado(a) para comparecer à Prefeitura Municipal de Curitibanos junto ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de maio de 2019, para os atos preparatórios à posse ao cargo de Engenheiro Civil conforme Portaria de nomeação nº 562/2019 de 13/05/2019, com 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação em concurso público Edital 001/2019, na 1ª colocação.

Fica ainda comunicada que a posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias após a data da nomeação.
Deverá, na data do comparecimento, apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

☐ CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
☐ COMPROVANTE DO EXERCICIO DO VOTO e
☐ TITULO DE ELEITOR
☐ C.IDENTIDADE
☐ CPF
☐ CTPS FOTO/VERSO E REGISTROS DE EMPREGOS ANTERIORES
☐ ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FISICA E MENTAL
☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
☐ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
☐ PIS/PASEP- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO
☐ UMA FOTO 3X4
☐ DECLARAÇÃO DE BENS
☐ DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE
☐ CERTIFICADO DE RESERVISTA
☐ COMPROVANTE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR (EXTRATO INSS OU CTC).
☐ DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DO CONCURSO (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA E COMPROVANTES DE REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR).

** Para os candidatos com deficiência física o atestado médico deverá indicar a incapacidade inclusive com CID informando quais as atividades incompatíveis ou que não possam ser exercidas.

Elizangela Righes
DEP. RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

Publicação Nº 2018811

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/05/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 28/05/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Publicação Nº 2018293

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NAS OFICINAS DE JARDINAGEM DO CREAS PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 27/05/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 27/05/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Maio de 2019.
Julio Cezar Coelho de Avila
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019

Publicação Nº 2018156

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019
O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPEFICIFAÇÃO MÍNIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/05/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 27/05/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Maio de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2018

Publicação Nº 2018533

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PICOLÉS, ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS, DIA D E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO FIA E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 28/05/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 28/05/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 2019493

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, com o valor de R$ 634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE NAN CONFORT 1, LATA 800GR, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS FILHAS DE MAES PORTADORAS DO HIV . CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Paulo Augusto da C. Granemann
Membro

Cristina Melo Menegotto

Cristiano França Pereira
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitibanos, 14 de maio de 2019.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 14 de maio de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2019

Publicação Nº 2019420

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2019
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor de R$ 4.163,00 (Quatro mil e cento e sessenta e três reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA VARREDEIRA MECÂNICA COMPACTA 2.0 , CONFORME ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; "

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 14 de maio de 2019.
Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Paulo A. da Costa Granemann
Membro

Cristina Melo Menegotto
Membro

Cristiano França Pereira
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o

inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 14 de maio de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 14 de maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PMD

Publicação Nº 2019328

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Objeto: Aquisição de materiais para substituição e serviço para recuperação e conserto em motor, bomba injetora, bicos injetores, radiador, para o caminhão MB 1620, nº 13, placas MHQ - 3877, ano 2010, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 29/05/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 14 de Maio de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

APOSTILA N° 02 REGISTRO DE PREÇOS N° 29-2018.

Publicação Nº 2018432

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 02
REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 29/2018, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	OLEO DIESEL S 500	R$ 3,1104	9,55 %	R$ 3,4074
2	OLEO DIESEL S-10	R$ 3,1582	9,08%	R$ 3,4449

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 29/2018.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 14 de Maio de 2019.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 29/2018, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 14 de Maio de 2019.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

CONTRATO 007-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 19-2019 - FMS

Publicação Nº 2018139

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 7/2019 - PMDC
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DE MARCO LTDA
Valor ..... : 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, ANO MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM SIMPLES REMOÇÃO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Maio de 2019

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2019 - FMS

Publicação Nº 2018133

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/19
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, ANO MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM SIMPLES REMOÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)
DATA: 14/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

LEI Nº 1582/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017913

LEI Nº 1582/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019
Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....:	07.01	Setor de Agricultura

Atividade..:	20.606.0004.2.607		Assistência ao Produtor Rural		
Recursos....:	0000		Recursos Ordinários		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (136) ..... :	3.000,00	
		TOTAL GERAL ..... :		3.000,00	

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior, fica criada e suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....:	07.01	Setor de Agricultura

Atividade..:	20.606.0004.2.607		Assistência ao Produtor Rural		
Recursos....:	0000		Recursos Ordinários		
Modalidade:		3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (200)....:	2.500,00	
Modalidade:		3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (201)....:	500,00	
		TOTAL GERAL ..... :		3.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de maio de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1583/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017918

LEI Nº 1583/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio da linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinado à execução de obras de infraestrutura e pavimentação de vias municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar

nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo Único. Os recursos ficam destinados exclusivamente para aplicação na pavimentação asfáltica sobre paralelepípedos da Rua Alberto Koglin; e nas pavimentações da Rua Bertoldo Petry; da Rua João Hamm no Bairro de Nova Esperança; e do centro da localidade de Caminho Pinhal.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia a vinculação às quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de maio de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 030, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018675

DECRETO N.º 030, de 13 de Maio de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (9) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recurso Próprio).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de Maio de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 CHARLENE

Publicação Nº 2018542

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 51ª Charlene de Almeida

Erval Velho, SC, 10 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 FRANCIANE

Publicação Nº 2018551

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 50ª Franciani Aparecida Telles da Fonseca

Erval Velho, SC, 08 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

DECRETO 2467/2019

Publicação Nº 2018470

DECRETO 2467, de 12 de abril de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 25.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.060 – Manutenção Bloco Atenção Básica
53 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0038.13 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
54 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.13 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2468/2019

Publicação Nº 2018483

DECRETO 2468, de 12 de abril de 2019.
Abre crédito adicional suplementar ESPECIAL no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

Walter kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei Municipal n. 1502, de 05 de abril de 2019 e tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ESPECIAL no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 44.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 05.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 10 – URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE – 1.027 – Construção Ampliação e Reforma de Redes de Energia Elétrica.
Modalidade 4490000000000000.00.03.0000–Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2018, apurado no Balanço Patrimonial, na fonte de recursos 300 – Ordinário, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2469/2019

Publicação Nº 2018493

DECRETO 2469, de 30 de abril de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 50.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 2.029 – Manutenção da Iluminação Pública
205 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2470/2019

Publicação Nº 2018499

DECRETO 2470, de 02 de maio de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 120.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.009 – Manutenção da Segurança Pública
206 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0011.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.067 – Incentivo a Feiras e Exposições
207 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1503/2019

Publicação Nº 2018510

LEI Nº 1503, de 22 de abril de 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA".

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mi
m sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo Único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias, remoção de entulhos em residências atingidas pelas catástrofes estendendo-se também aos setores de saúde, trânsito e segurança, conforme disponibilidade do Município de Erval Velho.

Art. 2º - O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º - As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações, orçamento municipal vigente.
Art. 4º - O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º - Fica também o Município de Erval Velho autorizado a receber de outros Municípios auxílios da forma descrita no artigo 1º dessa lei ocorrendo situação que justifique.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 22 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 22 de abril de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3652/2019

Publicação Nº 2018250

PORTARIA 3652, de 22 de abril de 2019.
Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora MARTA RECALCATTI, ocupante do cargo temporário de Professor, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi contratada pela Portaria nº 3647, de 09 de abril de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 22 de abril de 2019.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3653/2019

Publicação Nº 2018269

PORTARIA 3653, de 02 de maio de 2019.
Exonera Servidor e Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Roberto Bazzi, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nível 04-C, matrícula n.816, nomeado pela Portaria n. 2435, de 11 de março de 2011, lotado no Quadro de Pessoal do Município, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de maio de 2019.
Walter kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3655/2019

Publicação Nº 2018285

PORTARIA 3655, de 02 de maio de 2019.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

ReSOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora KARLA DALILA HACK, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, habilitado, vencimento nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 02 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3656/2019

Publicação Nº 2018307

PORTARIA 3656, de 02 de maio de 2019.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 001/2019, originado pelo Edital n. 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do Serviço Público Municipal,

ReSOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário o Senhor TIAGO ANTONIO TIBES DOS SANTOS, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais I, nível 01-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 02 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3657/2019

Publicação Nº 2018312

PORTARIA 3657, de 02 de maio de 2019.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo

Seletivo n. 001/2019, originado pelo Edital n. 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019,

ReSOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora BIANCA DEMORI PILATTI, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Inglês, não habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 02 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3658/2019

Publicação Nº 2018314

PORTARIA 3658, de 06 de maio de 2019.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora KARINE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, solteira, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Administração e Finanças, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 06 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3659/2019

Publicação Nº 2018329

PORTARIA 3659, de 06 de maio de 2019.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

ReSOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora ANA PAULA DOS ANJOS, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, habilitado, vencimento nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3660/2019

Publicação Nº 2018385

PORTARIA 3660, de 06 de maio de 2019.
Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Vitório Triques, conforme benefício n. 6275350931, datado de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar o servidor VITORIO TRIQUES, do cargo efetivo de Agente de Serviços Externos, nível 02--B, matrícula n.190, nomeado pela Portaria n. 1000/2002, de 08 de abril de 2002, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3661/2019

Publicação Nº 2018401

PORTARIA 3661, de 06 de maio de 2019.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24 de abril de 2019, com término previsto para 21 de agosto de 2019, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 06 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3662/2019

Publicação Nº 2018416

PORTARIA 3662, de 08 de maio de 2019.
Exonera Servidor e Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Silvio Cesar Antunes de Oliveira, do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 04-D, matrícula n.310, nomeado pela Portaria n. 1135/2003 de 03 de junho de 2003, lotado no Quadro de Pessoal do Município, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 08 de maio de 2019.
Walter kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3663/2019

Publicação Nº 2018431

PORTARIA 3663, de 09 de maio de 2019.
Exonera Servidor e Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Marisa Dejacometti Piccoli, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, nível 11-B, matrícula n.608, nomeada pela Portaria n. 1951, de 01 de abril de 2008, lotada no Quadro de Pessoal do Município, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 09 de maio de 2019.
Walter kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2019

Publicação Nº 2018135

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA e ALTERA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0032/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m, em nova data do dia 27 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital Consolidado e seu novo Termo de Referência alterado e demais anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS 18/2019

Publicação Nº 2017866

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 18/2019
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRADADO – JUGASA COMERCIAL DE VEÍCULOS S.A

OBJETO – Aquisição de um veículo novo, modelo Chevrolet Spin LTZ, 0 km, de 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 88.900,00 (oitenta e oito e novecentos reais).

VIGÊNCIA – 1.185 (um mil cento e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de entrega + garantia de 03 anos) – 27/07/2022

DOTAÇÃO – 1701.1061.4490 (04); 1701.2070.4490 (61).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 12/FMS/2019.

DATA DA ASSINATURA – 29 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 35/2019

Publicação Nº 2017876

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 35/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Afonso Forgiarini no Bairro Saturno e Rua Reditário De Bona no Bairro Santa Cruz, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA), Contrato nº. 0519541 – DV: 33.

VALOR – LOTE 01: R$ 1.127.692,58 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos);
LOTE 02: R$ 1.492.848,98 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos);
VALOR TOTAL: R$ 2.620.541,56 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 2125 (dois mil cento e vinte e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos).

DOTAÇÃO – 0702.1015.4490 (136) - FINISA.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Concorrência nº. 38/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 07 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 37/2019

Publicação Nº 2018257

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/PMF/2019

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

PERMISSIONÁRIA – LUAN DA ROSA JOSEFINO

OBJETO – O presente Contrato tem por objetivo a Permissão Onerosa de Uso de espaço público destinado a exploração comercial de bar/cantina, restaurante, sorveteria, quiosques e barcos tipo pedalinho do Parque Ecológico São Francisco de Assis, Município de Forquilhinha/

SC.

VALOR – O valor total de: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à Permitente.

VIGÊNCIA – O prazo de vigência da permissão será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial N° 76/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 09 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019 TF 06/2018

Publicação Nº 2017841

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 - TERMO DE FOMETO 06/2018

REFERÊNCIA: Termo de Fomento Nº 06/2018.
OSC PROPONENTE: Associação Forquilhinhense dos Grupos de Terceira Idade.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1 Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos no mês de maio, e no plano anual de aplicação dos recursos, conforme abaixo:
Plano mensal de aplicação dos recursos maio:
Item: Participação JASTI: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Total de recursos repassados mês de maio: R$ 15.893,31 (quinze mil, oitocentos e noventa e três reais, trinta e um centavos).
Plano anual de aplicação de recursos: total: R$ 171.990,11 (cento e setenta e um reais, novecentos e noventa reais e onze centavos).
VIGENCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 2010 3350 0100 (37)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2019 TF 06/2018

Publicação Nº 2017828

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 - TERMO DE FOMETO 06/2018

REFERÊNCIA: Termo de Fomento Nº 06/2018.
OSC PROPONENTE: Associação Forquilhinhense dos Grupos de Terceira Idade.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1 Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos no mês de junho, e no plano anual de aplicação dos recursos, conforme abaixo:
Plano mensal de aplicação dos recursos junho:
Item: Projeto arquitetônico para licenciamento de construção e habite-se: R$ 1.200,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Total de recursos repassados mês de junho: R$ 17.225,49 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Plano anual de aplicação de recursos: total: R$ 169.340,11 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
VIGENCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 2010 3350 0100 (37)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto nº 125 - 2019

Publicação Nº 2019126

DECRETO Nº 125, DE 14 MAIO DE 2019.

PRORROGA POR MAIS 2(DOIS) ANOS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art.77, III da Lei Orgânica Municipal, art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 109/2010 e previsão editalícia;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 2(dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2017 – FME, a contar de 26 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 14 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 126 - 2019

Publicação Nº 2019131

DECRETO Nº 126, DE 14 MAIO DE 2019.

PRORROGA POR MAIS 2(DOIS) ANOS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art.77, III da Lei Orgânica Municipal, art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 109/2010 e previsão editalícia;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 2(dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2017 – PMF, dos cargos sem prova prática, a contar de 26 de julho de 2019.

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 2(dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2017 – PMF, dos cargos com prova prática, a contar de 09 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 14 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 127 - 2019

Publicação Nº 2019135

DECRETO Nº. 127, DE 14 MAIO DE 2019.

PRORROGA POR MAIS 2(DOIS) ANOS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art.77, III da Lei Orgânica Municipal, art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 109/2010 e previsão editalícia;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 2(dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2017 – SF, dos cargos sem prova prática, a contar de 26 de julho de 2019.

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 2(dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2017 – SF, dos cargos com prova prática, a contar de 09 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 14 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 128 - 2019

Publicação Nº 2019143

DECRETO Nº. 128, DE 14 MAIO DE 2019.

PRORROGA POR MAIS 2(DOIS) ANOS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017, DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art.77, III da Lei Orgânica Municipal, art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 109/2010 e previsão editalícia;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 2(dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 002/2017 – PMF, dos cargos do quadro permanente de cargos do Magistério Público do Município de Fraiburgo, a contar de 26 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 14 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 130 - 2019

Publicação Nº 2019167

DECRETO Nº 130, DE 14 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 30.000,00 (trinta reais), nas seguintes dotações:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
22.661.0025.2.063 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (176)	R$	30.000,00

TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 14 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº129 - 2019

Publicação Nº 2019145

DECRETO Nº. 129, DE 14 MAIO DE 2019.

PRORROGA POR MAIS 2(DOIS) ANOS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 – PMF, PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art.77, III da Lei Orgânica Municipal, art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 109/2010 e previsão editalícia;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 2(dois) anos o prazo de vigência do edital de processo seletivo nº 003/2017 – PMF, para contratação em regime especial de contratação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 14 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT19PMF211_DOM

Publicação Nº 2018909

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT19PMF211
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, "DORVALINA SANTOS ANDRADE", LOCALIZADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 185, BAIRRO SÃO JOSÉ NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 70.682,94 (SETENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 14.05.2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 14.05.2019 A 11.10.2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0082/2019 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019. RECURSOS: 1.200 – RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
FRAIBURGO (SC), 14 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

Portaria 11642019

Publicação Nº 2019175

PORTARIA Nº 1164, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01140/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ciências visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANI KARINA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 062.387.229-32, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 15 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11652019

Publicação Nº 2019178

PORTARIA Nº 1165, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01143/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MILENA CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.135.339-57, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11662019

Publicação Nº 2019182

PORTARIA Nº 1166, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo

nº CT19PMF211, Processo Administrativo Licitatório nº 0082/2019 - PMF, Tomada de Preços nº 0004/2019, cujo objeto é a execução de Reforma do Terminal Rodoviário Municipal, "Dorvalina Santos Andrade", localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 185, bairro São José neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11672019

Publicação Nº 2019184

PORTARIA Nº 1167, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.500.159-17, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11682019

Publicação Nº 2019402

PORTARIA Nº 1168, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Exonera Agente Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o agente público LUCILA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 812.068.609-87, nomeada no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2019

Publicação Nº 2018622

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 044/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 015/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 28 de maio de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, PÃO FRANCES, CARNE E CARVÃO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 14 de maio de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 01_19

Publicação Nº 2018436

Município de GALVAO - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE GALVAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	566.824,59	577.486,91	583.067,88	575.661,00	570.678,16	585.089,68	594.273,98	1.103.526,29	665.369,99	592.071,81	607.252,09	610.883,70	7.632.186,08	0,00
Pessoal Ativo	526.575,44	537.237,76	542.118,73	534.711,85	529.729,01	544.140,53	553.324,83	1.060.757,49	624.420,84	551.122,66	566.222,65	569.854,26	7.140.216,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	435.169,18	444.228,25	451.698,06	442.820,80	438.146,21	451.542,05	458.798,60	882.596,91	523.299,09	460.303,56	470.154,54	472.447,53	5.931.204,78	0,00
Obrigações Patronais	91.406,26	93.009,51	90.420,67	91.891,05	91.582,80	92.598,48	94.526,23	178.160,58	101.121,75	90.819,10	96.068,11	97.406,73	1.209.011,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	4.498,30	2.249,15	2.249,15	2.329,44	2.329,44	29.399,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	4.498,30	2.249,15	2.249,15	2.329,44	2.329,44	29.399,53	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.000,00	38.000,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.270,50	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	462.570,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	746,79	5.903,17	23.339,94	6.875,12	0,00	3.457,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.322,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	746,79	5.903,17	23.339,94	6.875,12	0,00	3.457,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.322,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**566.077,80**	**571.583,74**	**559.727,94**	**568.785,88**	**570.678,16**	**581.632,06**	**594.273,98**	**1.103.526,29**	**665.369,99**	**592.071,81**	**607.252,09**	**610.883,70**	**7.591.863,44**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.313.353,76**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.313.353,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.591.863,44**	**46,54**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.809.211,03**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.368.750,48**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.928.289,93**	**48,60**

GALVAO:01805... LEVINSKI: 02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT 58538992953

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 02_19

Publicação Nº 20184440

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	606.107,91	617.745,87	621.177,88	613.208,17	609.509,29	628.074,92	634.991,25	1.177.409,88	706.771,25	632.571,01	647.796,43	652.059,52	8.147.423,38	0,00
Pessoal Ativo	565.858,76	577.496,72	580.228,73	572.259,02	568.560,14	587.125,77	594.042,10	1.134.641,08	665.822,10	591.621,86	606.766,99	611.030,08	7.655.453,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	467.301,34	477.040,49	482.517,72	473.175,31	469.784,68	487.237,84	492.359,67	943.324,34	557.332,26	493.591,23	503.479,52	506.294,39	6.353.438,79	0,00
Obrigações Patronais	98.557,42	100.456,23	97.711,01	99.083,71	98.775,46	99.887,93	101.682,43	191.316,74	108.489,84	98.030,63	103.287,47	104.735,69	1.302.014,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	4.498,30	2.249,15	2.249,15	2.329,44	2.329,44	29.399,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	2.249,15	4.498,30	2.249,15	2.249,15	2.329,44	2.329,44	29.399,53	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.000,00	38.000,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.270,50	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	462.570,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	746,79	5.903,17	23.339,94	6.875,12	0,00	3.457,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.322,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	746,79	5.903,17	23.339,94	6.875,12	0,00	3.457,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.322,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**605.361,12**	**611.842,70**	**597.837,94**	**606.333,05**	**609.509,29**	**624.617,30**	**634.991,25**	**1.177.409,88**	**706.771,25**	**632.571,01**	**647.796,43**	**652.059,52**	**8.107.100,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.313.353,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.313.353,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.107.100,74**	**49,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.788.012,26**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.298.611,65**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.809.211,03**	**54,00**

GALVAO:01825[illegible] LEVINSKI:02350981916
LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
EDNILSON ERASMO DE BITENCO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**2.734.388,56**	**16,80**	**2.734.388,56**	**16,80**	**13.540.611,44**
RECEITAS CORRENTES	**16.247.000,00**	**16.247.000,00**	**2.734.388,56**	**16,83**	**2.734.388,56**	**16,83**	**13.512.611,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	585.590,00	585.590,00	70.744,42	12,08	70.744,42	12,08	514.845,58
IMPOSTOS	484.365,00	484.365,00	58.989,17	12,18	58.989,17	12,18	425.375,83
TAXAS	88.100,00	88.100,00	10.857,51	12,32	10.857,51	12,32	77.242,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.125,00	13.125,00	897,74	6,84	897,74	6,84	12.227,26
CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	26.162,63	15,57	26.162,63	15,57	141.837,37
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	168.000,00	168.000,00	26.162,63	15,57	26.162,63	15,57	141.837,37
RECEITA PATRIMONIAL	143.490,00	143.490,00	24.740,80	17,24	24.740,80	17,24	118.749,20
VALORES MOBILIÁRIOS	143.490,00	143.490,00	24.740,80	17,24	24.740,80	17,24	118.749,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	55.650,00	55.650,00	4.176,93	7,51	4.176,93	7,51	51.473,07
RECEITA DE SERVIÇOS	70.675,00	70.675,00	18.487,06	26,16	18.487,06	26,16	52.187,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	66.675,00	66.675,00	18.487,06	27,73	18.487,06	27,73	48.187,94
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.121.050,00	15.121.050,00	2.584.414,67	17,09	2.584.414,67	17,09	12.536.635,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.676.450,00	8.676.450,00	1.427.142,08	16,45	1.427.142,08	16,45	7.249.307,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.444.600,00	4.444.600,00	781.207,78	17,58	781.207,78	17,58	3.663.392,22
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	376.064,81	19,79	376.064,81	19,79	1.523.935,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.545,00	102.545,00	5.662,05	5,52	5.662,05	5,52	96.882,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.850,00	17.850,00	2.696,31	15,11	2.696,31	15,11	15.153,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.870,00	14.870,00	2.519,95	16,95	2.519,95	16,95	12.350,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	69.825,00	69.825,00	445,79	0,64	445,79	0,64	69.379,21
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**2.734.388,56**	**16,80**	**2.734.388,56**	**16,80**	**13.540.611,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**2.734.388,56**	**16,80**	**2.734.388,56**	**16,80**	**13.540.611,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.275.000,00	16.275.000,00	2.734.388,56	16,80	2.734.388,56	16,80	13.540.611,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.487.894,60	—	—	197.865,33	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.487.894,60	—	—	197.865,33	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.275.000,00**	**18.322.855,22**	**4.586.784,97**	**4.586.784,97**	**13.736.070,25**	**2.045.748,52**	**2.045.748,52**	**16.277.106,70**	**1.881.737,38**
DESPESAS CORRENTES	**15.508.900,00**	**16.562.290,51**	**4.269.975,18**	**4.269.975,18**	**12.292.315,33**	**2.040.018,52**	**2.040.018,52**	**14.522.271,99**	**1.881.737,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.216.750,00	8.411.762,01	1.506.778,26	1.506.778,26	6.904.983,75	1.341.448,26	1.341.448,26	7.070.313,75	1.324.558,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.286.150,00	8.144.528,50	2.763.196,92	2.763.196,92	5.381.331,58	698.570,26	698.570,26	7.445.958,24	557.179,33
DESPESAS DE CAPITAL	**755.100,00**	**1.749.564,71**	**316.809,79**	**316.809,79**	**1.432.754,92**	**5.730,00**	**5.730,00**	**1.743.834,71**	**0,00**
INVESTIMENTOS	743.100,00	1.737.564,71	316.809,79	316.809,79	1.420.754,92	5.730,00	5.730,00	1.731.834,71	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.275.000,00**	**18.322.855,22**	**4.586.784,97**	**4.586.784,97**	**13.736.070,25**	**2.045.748,52**	**2.045.748,52**	**16.277.106,70**	**1.881.737,38**

Continua 2/3

Município de GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.275.000,00**	**18.322.855,22**	**4.586.784,97**	**4.586.784,97**	**13.736.070,25**	**2.045.748,52**	**2.045.748,52**	**16.277.106,70**	**1.881.737,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	688.640,04	—	852.651,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.275.000,00	18.322.855,22	4.586.784,97	4.586.784,97	—	2.045.748,52	2.734.388,56	—	2.734.388,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GALVAO, 19/03/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR CORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:23:45
Foxit Reader Versão: 9.2.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:27:51
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:34:38
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 04_19

Publicação Nº 2018446

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.770.550,69**	**4.014.729,13**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.770.550,69	4.014.729,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.775.480,68	4.327.631,99	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.929,99	312.902,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.770.550,69**	**-4.014.729,13**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.832.738,50**	**16.313.353,76**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-23,81%**	**-24,61%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.999.286,20**	**19.576.024,51**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.099.357,58**	**17.618.422,06**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	24.143,09	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	577.829,69	3.010.051,88	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GALVAO. 13/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916	ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954	ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
LEONIDIO LEVINSKI	EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT	ADMIR EDI DALLA CORT
Contador CRC-SC 040198/O-3	Agente Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.275.000,00	18.322.855,22	4.586.784,97	4.586.784,97	100,00	13.736.070,25	2.045.748,52	2.045.748,52	100,00	16.277.106,70
Legislativa	777.000,00	777.000,00	133.966,55	133.966,55	2,92	643.033,45	94.666,62	94.666,62	4,63	682.333,38
Ação Legislativa	777.000,00	777.000,00	133.966,55	133.966,55	2,92	643.033,45	94.666,62	94.666,62	4,63	682.333,38
Administração	1.925.924,00	1.925.924,00	625.148,93	625.148,93	13,63	1.300.775,07	259.478,79	259.478,79	12,68	1.666.445,21
Administração Geral	1.925.924,00	1.925.924,00	625.148,93	625.148,93	13,63	1.300.775,07	259.478,79	259.478,79	12,68	1.666.445,21
Segurança Pública	51.325,00	59.915,35	8.802,00	8.802,00	0,19	51.113,35	3.040,35	3.040,35	0,15	56.875,00
Policiamento	40.325,00	48.915,35	8.802,00	8.802,00	0,19	40.113,35	3.040,35	3.040,35	0,15	45.875,00
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	532.000,00	601.320,35	130.470,48	130.470,48	2,84	470.849,87	29.407,89	29.407,89	1,44	571.912,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	482.000,00	551.320,35	130.470,48	130.470,48	2,84	420.849,87	29.407,89	29.407,89	1,44	521.912,46
Saúde	4.482.354,75	5.335.500,65	1.932.298,18	1.932.298,18	42,13	3.403.202,47	647.215,79	647.215,79	31,64	4.688.284,86
Atenção Básica	4.307.829,75	5.160.975,65	1.911.998,58	1.911.998,58	41,68	3.248.977,07	635.584,79	635.584,79	31,07	4.525.390,86
Alimentação e Nutrição	174.525,00	174.525,00	20.299,60	20.299,60	0,44	154.225,40	11.631,00	11.631,00	0,57	162.894,00
Educação	4.075.371,25	4.315.732,02	693.422,00	693.422,00	15,12	3.622.310,02	510.417,21	510.417,21	24,95	3.805.314,81
Ensino Fundamental	2.816.871,25	3.057.232,02	477.631,64	477.631,64	10,41	2.579.600,38	363.086,93	363.086,93	17,75	2.694.145,09
Ensino Superior	42.000,00	42.000,00	30.052,00	30.052,00	0,66	11.948,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Educação Infantil	1.200.500,00	1.200.500,00	185.738,36	185.738,36	4,05	1.014.761,64	147.330,28	147.330,28	7,20	1.053.169,72
Educação Especial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Cultura	775.500,00	775.500,00	86.053,65	86.053,65	1,88	689.446,35	79.326,78	79.326,78	3,88	696.173,22
Difusão Cultural	775.500,00	775.500,00	86.053,65	86.053,65	1,88	689.446,35	79.326,78	79.326,78	3,88	696.173,22
Urbanismo	513.050,00	795.657,87	388.178,86	388.178,86	8,46	407.479,01	49.665,46	49.665,46	2,43	745.992,41
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	397.850,00	279.279,79	279.279,79	6,09	118.570,21	0,00	0,00	0,00	397.850,00
Serviços Urbanos	361.050,00	397.807,87	108.899,07	108.899,07	2,37	288.908,80	49.665,46	49.665,46	2,43	348.142,41
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	882.000,00	952.360,62	173.724,80	173.724,80	3,79	778.635,82	101.490,20	101.490,20	4,96	850.870,42
Promoção da Produção Agropecuária	882.000,00	952.360,62	173.724,80	173.724,80	3,79	778.635,82	101.490,20	101.490,20	4,96	850.870,42
Indústria	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Promoção Industrial	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.275.000,00	18.322.855,22	4.586.784,97	4.586.784,97	100,00	13.736.070,25	2.045.748,52	2.045.748,52	100,00	16.277.106,70
Transporte	1.833.875,00	1.868.717,27	307.864,18	307.864,18	6,71	1.560.853,09	236.050,91	236.050,91	11,54	1.632.666,36
Transporte Rodoviário	1.833.875,00	1.868.717,27	307.864,18	307.864,18	6,71	1.560.853,09	236.050,91	236.050,91	11,54	1.632.666,36
Desporto e Lazer	85.000,00	573.627,09	14.637,32	14.637,32	0,32	558.989,77	2.808,24	2.808,24	0,14	570.818,85
Desporto Comunitário	85.000,00	573.627,09	14.637,32	14.637,32	0,32	558.989,77	2.808,24	2.808,24	0,14	570.818,85
Encargos Especiais	226.600,00	226.600,00	92.218,02	92.218,02	2,01	134.381,98	32.180,28	32.180,28	1,57	194.419,72
Outros Encargos Especiais	226.600,00	226.600,00	92.218,02	92.218,02	2,01	134.381,98	32.180,28	32.180,28	1,57	194.419,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.275.000,00	18.322.855,22	4.586.784,97	4.586.784,97	100,00	13.736.070,25	2.045.748,52	2.045.748,52	100,00	16.277.106,70

FONTE:

GALVAO, 22/03/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORPRETOS, OU=RFB e CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:25:54
Foxit Reader Versão: 9.2.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:26:19
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:34:49
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 06_19

Publicação Nº 2018451

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**15.832.738,50**	**16.313.353,76**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.483.202,47**	**3.588.937,83**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.134.882,22**	**3.230.044,05**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GALVAO, 13/05/2019
LEONIDIO LEVINSKI 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:21:34
Foxit Reader Versão: 9.2.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:30:03
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:33:49
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 07_19

Publicação Nº 2018456

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.269.761,60**	**1.485.251,92**	**1.657.843,47**	**1.584.004,11**	**1.615.600,83**	**1.358.134,33**	**1.249.028,22**	**1.521.058,78**	**1.553.297,42**	**2.059.690,12**	**1.513.728,29**	**1.711.907,67**	**18.579.306,76**	**18.876.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.771,94	43.801,01	49.374,43	46.518,43	112.002,97	57.769,59	53.833,04	70.569,72	59.198,84	84.155,28	10.229,86	60.517,37	681.742,48	585.590,00
I.P.T.U.	3.348,89	4.972,85	4.145,78	5.762,52	46.647,70	18.109,15	5.327,48	4.487,40	8.514,84	5.870,41	0,00	3.069,95	110.256,97	120.750,00
I.S.S.	9.003,50	10.008,88	11.397,37	15.163,19	11.531,03	9.787,88	9.813,72	18.895,02	26.645,02	26.120,30	9.951,46	18.167,60	176.484,97	142.800,00
I.T.B.I.	472,00	6.558,06	5.867,75	3.594,70	10.860,26	754,50	18.788,78	16.812,40	225,00	1.343,72	0,00	6.136,98	71.414,15	52.815,00
I.R.R.F	14.055,88	14.958,46	15.837,54	15.010,81	15.688,07	14.930,23	14.907,40	14.450,98	15.461,03	46.162,45	0,00	21.663,18	203.126,03	168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.891,67	7.302,76	12.125,99	6.987,21	27.275,91	14.187,83	4.995,66	15.923,92	8.352,95	4.658,40	278,40	11.479,66	120.460,36	101.225,00
Contribuições	10.642,73	18.013,08	18.529,89	15.085,75	11.003,02	13.017,25	12.554,98	14.133,60	0,00	25.569,99	13.242,98	12.919,65	164.712,92	168.000,00
Receita Patrimonial	24.748,84	-4.715,15	10.298,60	11.985,24	12.254,85	13.321,44	11.277,81	12.892,43	12.594,34	13.364,69	12.753,62	11.987,18	142.763,89	143.490,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.748,84	-4.715,15	10.298,60	11.985,24	12.254,85	13.321,44	11.277,81	12.892,43	12.594,34	13.364,69	12.753,62	11.987,18	142.763,89	143.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	4.585,76	7.056,02	2.033,10	6.419,88	5.196,04	2.055,69	772,90	2.051,43	2.997,78	3.219,68	0,00	4.176,93	40.565,21	55.650,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.610,66	4.846,60	3.513,58	2.107,48	1.944,30	2.850,91	4.505,35	5.053,74	7.281,32	6.622,04	0,00	18.487,06	60.823,04	70.675,00
Transferências Correntes	1.191.826,02	1.405.248,72	1.500.169,63	1.498.935,80	1.456.810,12	1.257.476,49	1.160.955,03	1.414.380,17	1.454.267,49	1.924.892,89	1.475.858,41	1.599.791,61	17.340.612,38	17.750.550,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,93	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,30	712.854,55	783.028,06	7.560.745,34	8.547.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	369.089,71	390.467,77	358.848,15	337.562,74	390.089,35	387.345,42	395.963,84	399.512,66	423.120,15	456.662,84	458.501,00	445.153,14	4.812.316,77	4.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.146,27	28.360,74	24.702,08	29.438,65	34.153,74	32.720,74	22.178,41	20.184,66	13.664,98	8.925,58	24.306,98	21.113,42	287.896,25	262.500,00
Cota-Parte do ITR.	37,69	252,67	38,46	1.723,08	370,11	968,48	5.569,10	8.999,04	995,50	121,24	0,00	439,55	19.514,92	21.000,00
Outras Transferências Correntes	125.506,11	284.954,53	294.802,20	358.988,97	159.623,71	142.576,97	172.298,04	363.394,07	271.916,63	264.186,49	88.828,59	154.577,88	2.681.654,19	2.136.050,00
Transferências da LC 61/1989	5.420,96	5.787,57	5.898,46	6.477,32	5.450,89	5.895,22	5.894,38	5.982,75	5.743,80	6.921,06	5.237,66	5.544,38	70.254,45	63.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.256,77	1.256,77	1.256,77	1.256,77	1.256,77	1.256,77	1.256,77	1.256,77	1.256,77	1.256,77	0,00	0,00	12.567,70	21.000,00
Transferências do FUNDEB	143.089,05	149.721,06	146.454,03	137.779,34	145.075,62	150.593,77	153.453,05	155.720,95	160.597,47	177.113,61	186.129,63	189.935,18	1.895.662,76	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	575,65	11.001,64	73.924,24	2.951,53	16.389,53	11.642,96	5.129,11	1.977,69	16.957,65	1.865,55	1.643,42	4.027,87	148.086,84	102.545,00
DEDUÇÕES (II)	**184.645,97**	**194.114,43**	**211.782,61**	**200.433,29**	**171.257,19**	**192.860,94**	**167.040,60**	**179.052,83**	**204.350,48**	**236.077,09**	**240.179,85**	**251.055,50**	**2.432.850,78**	**2.629.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	184.645,97	194.114,43	211.782,61	200.433,29	171.257,19	192.860,94	167.040,60	179.052,83	204.350,48	236.077,09	240.179,85	251.055,50	2.432.850,78	2.629.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.085.115,63**	**1.291.137,49**	**1.446.060,86**	**1.383.570,82**	**1.444.343,64**	**1.165.273,39**	**1.081.987,62**	**1.342.005,95**	**1.348.946,94**	**1.823.613,03**	**1.273.548,44**	**1.460.852,17**	**16.146.455,98**	**16.247.000,00**

FONTE:

GALVAO, 19/03/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 08_19

Publicação Nº 2018460

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.313.353,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.610.136,60**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.349.122,94**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.141.934,76**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GALVAO, 13/05/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:22:57
Foxit Reader Versão: 9.2.0

LEONIDIO LEVINSKI

Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:31:01
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT

Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:33:40
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.749.564,71	316.809,79	1.432.754,92
Investimentos	1.737.564,71	316.809,79	1.420.754,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	12.000,00	0,00	12.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.749.564,71**	**316.809,79**	**1.432.754,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.749.564,71**	**316.809,79**	**1.432.754,92**

FONTE:

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:25:31
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:28:09
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:35:00
Foxit Reader Versão: 9.2.0

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.749.196,32	0,00	210.122,88	1.854,04	15.600,05	0,00	2.425.982,15	2.004.155,20	0,00	628.448,63
Recursos Ordinários	2.617.109,00	0,00	174.552,50	1.854,04	14.720,31	0,00	2.425.982,15	1.797.533,52	0,00	628.448,63
Outros Recursos não Vinculados	132.087,32	0,00	35.570,38	0,00	879,74	0,00	95.637,20	206.621,68	0,00	(110.984,48)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.578.435,67	54.398,00	48.381,98	427,50	8.543,04	0,00	258.266,17	1.003.615,14	0,00	258.266,17
Outras Recursos Vinculados	863.549,44	0,00	13.737,94	0,00	6.229,31	0,00	258.266,17	306.748,83	0,00	258.266,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.390,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390,57	0,00	0,00	1.390,57
Outras Recursos Vinculados	713.495,66	54.398,00	34.644,04	427,50	2.313,73	0,00	621.712,39	696.866,31	0,00	(75.153,92)
TOTAL (III) = (I + II)	4.327.631,99	54.398,00	258.504,86	2.281,54	24.143,09	0,00	3.988.304,50	3.007.770,34	0,00	980.534,16

GALVAO, 13/05/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AR CORREIOS, OU=RFB e-CPF(A3), CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:22:21
Foxit Reader Versão: 9.2.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:30:17
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:33:04
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.770.550,69	3.770.550,69	4.407.909,86
Disponibilidade de Caixa	3.770.550,69	3.770.550,69	4.407.909,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.775.480,68	3.775.480,68	4.631.759,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.929,99	4.929,99	223.849,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GALVAO, 19/03/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:34:10
Foxit Reader Versão: 9.2.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:28:51
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:36:03
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 12_19

Publicação Nº 2018912

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.313.353,76
Receita Corrente líquida Ajustada	16.313.353,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.107.100,74	49,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.788.012,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.298.611,64	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.809.211,03	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.014.729,13	-24,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.576.024,51	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.588.937,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.610.136,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.141.934,76	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.007.770,34	3.988.304,50

FONTE:

GALVAO, 13/05/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:23:22
Foxit Reader Versão: 9.2.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:30:51
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:33:31
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.191.350,00	2.730.211,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.590,00	70.744,42
I.P.T.U.	120.750,00	3.069,95
I.S.S.	142.800,00	28.119,06
I.T.B.I.	52.815,00	6.136,98
I.R.R.F.	168.000,00	21.663,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.225,00	11.755,25
Contribuições	168.000,00	26.162,63
Receita Patrimonial	143.490,00	24.740,80
Aplicações Financeiras(II)	143.490,00	24.740,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.121.050,00	2.584.414,67
Cota-Parte do FPM	6.951.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	722.923,49
Cota-Parte do IPVA	210.000,00	36.336,49
Cota-Parte do ITR	16.800,00	351,65
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.400,00	8.625,63
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	376.064,81
Outras Transferências Correntes	2.136.050,00	243.406,47
Demais Receitas Correntes	173.220,00	24.149,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	173.220,00	24.149,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.047.860,00	2.705.470,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	0,00
Convênios	28.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.075.860,00**	**2.705.470,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.562.290,51	4.269.975,18	2.040.018,52	1.881.737,38	0,00	10.880,00	5.440,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.411.762,01	1.506.778,26	1.341.448,26	1.324.558,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.144.528,50	2.763.196,92	698.570,26	557.179,33	0,00	10.880,00	5.440,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.144.528,50	2.763.196,92	698.570,26	557.179,33	0,00	10.880,00	5.440,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.556.290,51	4.269.975,18	2.040.018,52	1.881.737,38	0,00	10.880,00	5.440,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.749.564,71	316.809,79	5.730,00	0,00	4.929,99	59.353,00	4.955,00
Investimentos	1.737.564,71	316.809,79	5.730,00	0,00	4.929,99	59.353,00	4.955,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.737.564,71	316.809,79	5.730,00	0,00	4.929,99	59.353,00	4.955,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.304.855,22**	**4.586.784,97**	**2.045.748,52**	**1.881.737,38**	**4.929,99**	**70.233,00**	**10.395,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**808.408,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.740,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**833.149,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.770.550,69	4.407.909,86
Disponibilidade de Caixa	3.770.550,69	4.407.909,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.775.480,68	4.631.759,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.929,99	223.849,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.770.550,69	-4.407.909,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**637.359,17**	

Continua 3/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-218.919,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**856.278,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**831.537,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.487.894,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.487.894,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:24:29
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:29:43
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:36:17
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.929,99	4.929,99	-	-	1.327,54	576.502,15	70.233,00	10.395,00	-	567.434,69	567.434,69
EXECUTIVO	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	1.327,54	576.502,15	70.233,00	10.395,00	0,00	567.434,69	567.434,69
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	1.327,54	576.502,15	70.233,00	10.395,00	0,00	567.434,69	567.434,69
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50	427,50
SEC. MUN. DESENV. RURAL, AGRICULT E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.398,00	54.398,00	0,00	0,00	54.398,00	54.398,00
SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL, CULTURA E ESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.865,15	0,00	0,00	0,00	37.865,15	37.865,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,04	954,00	0,00	0,00	0,00	1.854,04	1.854,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	0,00	26.685,00	15.835,00	10.395,00	0,00	16.290,00	16.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.600,00	0,00	0,00	0,00	456.600,00	456.600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.929,99**	**4.929,99**	**0,00**	**0,00**	**1.327,54**	**576.502,15**	**70.233,00**	**10.395,00**	**0,00**	**567.434,69**	**567.434,69**

FONTE:

GALVAO, 19/03/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:38:39
Foxit Reader Versão: 9.2.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR INTERCERT, CN= ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:28:29
Foxit Reader Versão: 9.2.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:39:12
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 15_19

Publicação Nº 2018923

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	484.365,00	484.365,00	58.989,17	12,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.750,00	120.750,00	3.069,95	2,54
1.1.1- IPTU	105.000,00	105.000,00	390,95	0,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.750,00	15.750,00	2.679,00	17,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.815,00	52.815,00	6.136,98	11,62
1.2.1- ITBI	52.500,00	52.500,00	6.136,98	11,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	315,00	315,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.800,00	142.800,00	28.119,06	19,69
1.3.1- ISS	126.000,00	126.000,00	26.251,97	20,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.800,00	16.800,00	1.867,09	11,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.000,00	168.000,00	21.663,18	12,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.714.500,00	13.714.500,00	2.456.178,74	17,91
2.1- Cota-Parte FPM	8.547.000,00	8.547.000,00	1.495.882,61	17,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.980.000,00	7.980.000,00	1.495.882,61	18,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	903.654,14	18,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	10.782,04	17,11
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	439,55	2,09
2.6- Cota-Parte IPVA	262.500,00	262.500,00	45.420,40	17,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.198.865,00	14.198.865,00	2.515.167,91	17,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	4.200,00	696,87	16,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.200,00	4.200,00	696,87	16,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.930,00	301.930,00	52.920,12	17,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	446.130,00	446.130,00	53.616,99	12,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.629.500,00	2.629.500,00	491.235,35	18,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	299.176,48	18,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	180.730,65	18,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.600,00	12.600,00	2.156,41	17,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	87,90	2,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.500,00	52.500,00	9.083,91	17,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.910.500,00	1.910.500,00	376.686,57	19,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	376.064,81	19,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	621,76	5,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-729.500,00	-729.500,00	-115.170,54	15,79

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.300,00	1.716.300,00	184.550,74	10,75	184.550,74	10,75
13.1- Com Educação Infantil	943.500,00	943.500,00	81.889,02	8,68	81.889,02	8,68
13.2- Com Ensino Fundamental	772.800,00	772.800,00	102.661,72	13,28	102.661,72	13,28
14- OUTRAS DESPESAS	194.200,00	265.670,37	71.470,37	26,90	71.470,37	26,90
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	194.200,00	265.670,37	71.470,37	26,90	71.470,37	26,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.910.500,00	1.981.970,37	256.021,11	12,92	256.021,11	12,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	256.021,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	32,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.470,37
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	71.470,37

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.198.500,00	1.198.500,00	185.738,36	15,50	147.330,28	12,29
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.431.266,25	2.502.736,62	442.556,70	17,68	345.180,94	13,79
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	967.000,00	1.038.470,37	174.132,09	16,77	174.132,09	16,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.464.266,25	1.464.266,25	268.424,61	18,33	171.048,85	11,68
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.629.766,25	3.701.236,62	628.295,06	16,98	492.511,22	13,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-115.170,54
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	59.017,71
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-56.152,83
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	548.664,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	213.150,00	381.824,05	25.510,03	6,68	11.863,51	3,11
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	406.980,00	407.196,35	59.916,51	14,71	17.673,48	4,34
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	620.130,00	789.020,40	85.426,54	10,83	29.536,99	3,74
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.249.896,25	4.490.257,02	713.721,60	15,89	522.048,21	11,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	376.064,81	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	621,76	696,87
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	376.686,57	696,87
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	376.686,57	696,87

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:24:57
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SIB BRANCO, OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:29:03
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:35:32
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2019/MÊS JANEIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	143.490,00	12.753,62	130.736,38
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	143.490,00	12.753,62	130.736,38

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Despesas de Capital	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Investimentos	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.380,76	0,00	1.380,76

FONTE:

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:25:43
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:29:33
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:35:41
Foxit Reader Versão: 9.2.0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	482.265,00	482.265,00	58.515,61	12,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	118.650,00	118.650,00	2.595,67	2,19
IPTU	105.000,00	105.000,00	392,37	0,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.650,00	13.650,00	2.203,30	16,14
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.815,00	52.815,00	6.136,98	11,62
ITBI	52.500,00	52.500,00	6.136,98	11,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	315,00	315,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.800,00	142.800,00	28.119,78	19,69
ISS	126.000,00	126.000,00	26.252,66	20,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	16.800,00	16.800,00	1.867,12	11,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	168.000,00	168.000,00	21.663,18	12,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.167.500,00	13.147.500,00	2.456.178,74	18,68
Cota-Parte FPM	7.980.000,00	7.980.000,00	1.495.882,61	18,75
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	439,55	2,09
Cota-Parte IPVA	262.500,00	262.500,00	45.420,40	17,30
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	903.654,14	18,83
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	10.782,04	17,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.629.765,00**	**13.629.765,00**	**2.514.694,35**	**18,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.034.299,75	3.034.299,75	1.376.630,20	45,37	502.166,90	16,55	482.181,99	15,89	-
Despesas Correntes	2.960.299,75	2.960.299,75	1.376.630,20	46,50	502.166,90	16,96	482.181,99	16,29	-
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.034.299,75**	**3.034.299,75**	**1.376.630,20**	**45,37**	**502.166,90**	**16,55**	**482.181,99**	**15,89**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.376.630,20	502.166,90	482.181,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.376.630,20**	**502.166,90**	**482.181,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	377.204,15		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	124.962,75		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**19,97**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.271.530,00	1.271.530,00	157.671,82	12,40
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.271.530,00	1.271.530,00	157.671,82	12,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	108.470,00	108.470,00	335,27	0,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.380.000,00**	**1.380.000,00**	**158.007,09**	**11,45**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.273.530,00	2.126.675,90	535.368,38	25,17	133.417,89	6,27	115.656,01	5,44	-
Despesas Correntes	1.247.530,00	2.022.930,97	535.368,38	26,46	133.417,89	6,60	115.656,01	5,72	-
Despesas de Capital	26.000,00	103.744,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.273.530,00**	**2.126.675,90**	**535.368,38**	**25,17**	**133.417,89**	**6,27**	**115.656,01**	**5,44**	-

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.307.829,75	5.160.975,65	1.911.998,58	37,05	635.584,79	12,32	597.838,00	11,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**4.307.829,75**	**5.160.975,65**	**1.911.998,58**	**37,05**	**635.584,79**	**12,32**	**597.838,00**	**11,58**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**4.307.829,75**	**5.160.975,65**	**1.911.998,58**	**37,05**	**635.584,79**	**12,32**	**597.838,00**	**11,58**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:26:08
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:29:22
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:35:50
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GALVAO, 20/03/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:26:21
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:28:41
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:35:21
Foxit Reader Versão: 9.2.0

RELATÓRIOS CONTÁBEIS 19_19

Publicação Nº 2018935

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.275.000,00
Previsão Atualizada	16.275.000,00
Receitas Realizadas	2.734.388,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	197.865,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.275.000,00
Créditos Adicionais	2.047.855,22
Dotação Atualizada	18.322.855,22
Despesas Empenhadas	4.586.784,97
Despesas Liquidadas	2.045.748,52
Despesas pagas	1.881.737,38
Superavit Orçamentário	688.640,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.586.784,97
Despesas Liquidadas	2.045.748,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.146.455,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	833.149,26	0,00
Resultado Primário	0,00	808.408,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	577.829,69	0,00	10.395,00	567.434,69
EXECUTIVO	577.829,69	0,00	10.395,00	567.434,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.929,99	0,00	4.929,99	0,00
EXECUTIVO	4.929,99	0,00	4.929,99	0,00
TOTAL:	**582.759,68**	**0,00**	**15.324,99**	**567.434,69**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	548.664,05	25%	21,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	184.550,74	60%	48,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.730,00	1.743.834,71

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.376.630,20	15,00	19,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:26:34
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:27:03
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-05-14 11:34:15
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE032/2019

Publicação Nº 2019465

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
PROCESSO Nº 056/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para execução parcelada de serviços de mão de obra para manutenção de vias, conforme tabela SINAPI/SC, da Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 27/05/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 27/05/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de maio de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2019

Publicação Nº 2018046

DECRETO N.º 101 DE 14 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento vigente:

16.01 - IPREGOBA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	30.000,00
28.272.60.2.072 - Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	30.000,00
3.3.90.0.2.75.000000	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

16.01 - IPREGOBA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	30.000,00
28.272.60.2.072 - Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	30.000,00
3.1.90.0.2.75.000000	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 102/2019

Publicação Nº 2018093

DECRETO N.º 102, DE 14 DE MAIO DE 2019.

REVOGA O DECRETO N.º 090, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 090, de 29 de abril de 2019, publicado no DOM/SC, Edição 2813, páginas 451 e 452, em 30/04/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 2019485

DECRETO N.º 103, DE 14 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 2018310

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.

Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 189/2019
Contribuinte: LUCEIDEMANOEL IZALTINO VENANCIO LEONARDO TELEMACO CABRAL
CPF/CNPJ: 018.061.599-88
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25560
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia da Silveira, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 68.232,74	0,0025	R$ 364,32
COSIP			0,00

Notificação: 190/2019
Contribuinte: LUCEIDEMANOEL IZALTINO VENANCIO LEONARDO TELEMACO CABRAL
CPF/CNPJ: 018.061.599-88
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25560
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia da Silveira, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 72.546,77	0,0025	R$ 491,51
COSIP			R$ 100,68

Notificação: 191/2019
Contribuinte: LUCEIDEMANOEL IZALTINO VENANCIO LEONARDO TELEMACO CABRAL
CPF/CNPJ: 018.061.599-88
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25560
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia da Silveira, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 80.496,22	0,0025	R$ 470,68
COSIP			R$ 100,62

Notificação: 192/2019
Contribuinte: LUCEIDEMANOEL IZALTINO VENANCIO LEONARDO TELEMACO CABRAL
CPF/CNPJ: 018.061.599-88
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25560
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia da Silveira, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 80.496,22	0,0025	R$ 440,70
COSIP			R$ 100,64

Notificação: 193/2019
Contribuinte: LUCEIDEMANOEL IZALTINO VENANCIO LEONARDO TELEMACO CABRAL
CPF/CNPJ: 018.061.599-88
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25560
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia da Silveira, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 550.870,74	0,0025	R$ 1.971,66
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 2834/2018
Contribuinte: JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 184.572.660-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25273
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 67.370,36	0,0025	R$ 339,04
COSIP			0,00

Notificação: 2835/2018
Contribuinte: JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 184.572.660-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25273
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 71.629,87	0,0025	R$ 456,55
COSIP			R$ 97,22

Notificação: 2836/2018
Contribuinte: JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 184.572.660-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25273
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 79.478,84	0,0025	R$ 433,81
COSIP			R$ 97,17

Notificação: 2837/2018
Contribuinte: JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 184.572.660-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25273
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 79.478,84	0,0025	R$ 402,51
COSIP			R$ 97,18

Notificação: 2838/2018
Contribuinte: JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 184.572.660-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25273
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 146.466,60	0,0025	R$ 686,85
COSIP			R$ 241,89

Notificação: 1854/2018
Contribuinte: JUVENCIO DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 082.593.569-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24582
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 27.385,31	0,0025	R$ 186,58
COSIP			0,00

Notificação: 1855/2018
Contribuinte: JUVENCIO DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 082.593.569-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24582
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 29.116,75	0,0025	R$ 275,17
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 1856/2018
Contribuinte: JUVENCIO DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 082.593.569-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24582
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 32.307,27	0,0025	R$ 242,30
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 1857/2018
Contribuinte: JUVENCIO DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 082.593.569-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24582
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 32.307,27	0,0025	R$ 197,45
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 2140/2018
Contribuinte: ANA LUIZ
CPF/CNPJ: 846.056.429-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23461
Endereço Imóvel: Rua Luiz Paulo Gonçalves Pinto, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 161.569,33	0,0025	R$ 928,04
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2141/2018
Contribuinte: ANA LUIZ
CPF/CNPJ: 846.056.429-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23461
Endereço Imóvel: Rua Luiz Paulo Gonçalves Pinto, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 156.851,05	0,0025	R$ 885,71
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2142/2018
Contribuinte: ANA LUIZ
CPF/CNPJ: 846.056.429-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23461
Endereço Imóvel: Rua Luiz Paulo Gonçalves Pinto, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:

IPTU/2016	R$ 173.237,96	0,0025	R$ 837,84
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2143/2018
Contribuinte: ANA LUIZ
CPF/CNPJ: 846.056.429-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23461
Endereço Imóvel: Rua Luiz Paulo Gonçalves Pinto, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 185.499,14	0,0025	R$ 774,87
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2606/2018
Contribuinte: LER BORGES IND. COM. E EXP. DE ART. ESP. E ORTOP. LTDA - ME
CPF/CNPJ: 08.762.826/0001-08
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25040
Endereço Imóvel: Rua do Travessão, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 83.563,40	0,0025	R$ 412,60
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2607/2018
Contribuinte: LER BORGES IND. COM. E EXP. DE ART. ESP. E ORTOP. LTDA - ME
CPF/CNPJ: 08.762.826/0001-08
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25040
Endereço Imóvel: Rua do Travessão, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 88.850,42	0,0025	R$ 475,56
COSIP			R$ 60,76

Notificação: 2608/2018
Contribuinte: LER BORGES IND. COM. E EXP. DE ART. ESP. E ORTOP. LTDA - ME
CPF/CNPJ: 08.762.826/0001-08
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25040
Endereço Imóvel: Rua do Travessão, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 98.727,97	0,0025	R$ 451,90
COSIP			R$ 60,73

Notificação: 2609/2018
Contribuinte: LER BORGES IND. COM. E EXP. DE ART. ESP. E ORTOP. LTDA - ME
CPF/CNPJ: 08.762.826/0001-08
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25040
Endereço Imóvel: Rua do Travessão, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 98.727,97	0,0025	R$ 418,84
COSIP			R$ 60,75

Notificação: 2610/2018
Contribuinte: LER BORGES IND. COM. E EXP. DE ART. ESP. E ORTOP. LTDA - ME
CPF/CNPJ: 08.762.826/0001-08
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25040
Endereço Imóvel: Rua do Travessão, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 269.843,78	0,0025	R$ 911,35

COSIP			R$ 145,14

Notificação: 1728/2018
Contribuinte: CLEBER DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ: 024.388.349-86
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24787
Endereço Imóvel: Rua PMG 74, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 12.415,62	0,0025	R$ 100,50
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1729/2018
Contribuinte: CLEBER DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ: 024.388.349-86
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24787
Endereço Imóvel: Rua PMG 74, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 13.200,60	0,0025	R$ 166,54
COSIP			R$ 56,87

Notificação: 1730/2018
Contribuinte: CLEBER DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ: 024.388.349-86
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24787
Endereço Imóvel: Rua PMG 74, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 14.647,08	0,0025	R$ 146,64
COSIP			R$ 51,23

Notificação: 1731/2018
Contribuinte: CLEBER DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ: 024.388.349-86
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24787
Endereço Imóvel: Rua PMG 74, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 14.647,08	0,0025	R$ 123,39
COSIP			R$ 45,58

Notificação: 2961/2018
Contribuinte: DORACI JACINTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 987.349.709-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25309
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 86.400,89	0,0025	R$ 571,94
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2962/2018
Contribuinte: DORACI JACINTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 987.349.709-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25309
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 91.863,60	0,0025	R$ 677,82
COSIP			R$ 97,22

Notificação: 2963/2018
Contribuinte: DORACI JACINTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 987.349.709-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25309
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 101.929,73	0,0025	R$ 644,35
COSIP			R$ 97,17

Notificação: 2964/2018
Contribuinte: DORACI JACINTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 987.349.709-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25309
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 101.929,73	0,0025	R$ 597,86
COSIP			R$ 97,18

Notificação: 2965/2018
Contribuinte: DORACI JACINTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 987.349.709-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25309
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 279.396,30	0,0025	R$ 1.378,95
COSIP			R$ 290,28

Notificação: 3006/2018
Contribuinte: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
CPF/CNPJ: 214.554.140-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25347
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 193.672,02	0,0025	R$ 930,18
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3007/2018
Contribuinte: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
CPF/CNPJ: 214.554.140-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25347
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 205.917,13	0,0025	R$ 1.018,97
COSIP			R$ 97,22

Notificação: 3008/2018
Contribuinte: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
CPF/CNPJ: 214.554.140-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25347
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 228.490,24	0,0025	R$ 968,18
COSIP			R$ 97,17

Notificação: 3009/2018

Contribuinte: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
CPF/CNPJ: 214.554.140-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25347
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 228.490,24	0,0025	R$ 898,34
COSIP			R$ 97,18

Notificação: 3010/2018
Contribuinte: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
CPF/CNPJ: 214.554.140-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25347
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 922.091,02	0,0025	R$ 2.873,05
COSIP			R$ 290,28

Notificação: 104/2019
Contribuinte: JAIME SABINO FIGUEREDO
CPF/CNPJ: 299.880.129-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25939
Endereço Imóvel: Rua Manoel Genuino de Abreu, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 14.175,34	0,0025	R$ 95,15
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 105/2019
Contribuinte: JAIME SABINO FIGUEREDO
CPF/CNPJ: 299.880.129-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25939
Endereço Imóvel: Rua Manoel Genuino de Abreu, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 15.071,58	0,0025	R$ 154,97
COSIP			R$ 45,31

Notificação: 106/2019
Contribuinte: JAIME SABINO FIGUEREDO
CPF/CNPJ: 299.880.129-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25939
Endereço Imóvel: Rua Manoel Genuino de Abreu, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 16.723,08	0,0025	R$ 148,28
COSIP			R$ 45,28

Notificação: 107/2019
Contribuinte: JAIME SABINO FIGUEREDO
CPF/CNPJ: 299.880.129-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25939
Endereço Imóvel: Rua Manoel Genuino de Abreu, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 16.723,08	0,0025	R$ 134,57
COSIP			R$ 45,29

Notificação: 108/2019
Contribuinte: JAIME SABINO FIGUEREDO

CPF/CNPJ: 299.880.129-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25939
Endereço Imóvel: Rua Manoel Genuino de Abreu, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 16.723,08	0,0025	R$ 185,22
COSIP			R$ 100,19

Notificação: 2669/2018
Contribuinte: ALEX SANDRO ALVES
CPF/CNPJ: 678.303.909-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25209
Endereço Imóvel: Rua Nicolau Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 14.671,97	0,0025	R$ 92,37
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2670/2018
Contribuinte: ALEX SANDRO ALVES
CPF/CNPJ: 678.303.909-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25209
Endereço Imóvel: Rua Nicolau Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 15.599,61	0,0025	R$ 148,18
COSIP			R$ 43,75

Notificação: 2671/2018
Contribuinte: ALEX SANDRO ALVES
CPF/CNPJ: 678.303.909-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25209
Endereço Imóvel: Rua Nicolau Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 17.308,96	0,0025	R$ 140,82
COSIP			R$ 43,72

Notificação: 2672/2018
Contribuinte: ALEX SANDRO ALVES
CPF/CNPJ: 678.303.909-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25209
Endereço Imóvel: Rua Nicolau Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 17.308,96	0,0025	R$ 130,65
COSIP			R$ 43,73

Notificação: 2673/2018
Contribuinte: ALEX SANDRO ALVES
CPF/CNPJ: 678.303.909-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25209
Endereço Imóvel: Rua Nicolau Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 71.070,28	0,0025	R$ 319,86
COSIP			R$ 96,75

Notificação: 2894/2018
Contribuinte: FABIOLA GHIZONI PEREIRA
CPF/CNPJ: 007.044.489-71

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25102
Endereço Imóvel: Rua Gamboa, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 119.065,75	0,0025	R$ 870,65
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2895/2018
Contribuinte: FABIOLA GHIZONI PEREIRA
CPF/CNPJ: 007.044.489-71
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25102
Endereço Imóvel: Rua Gamboa, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 117.856,40	0,0025	R$ 516,13
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2896/2018
Contribuinte: FABIOLA GHIZONI PEREIRA
CPF/CNPJ: 007.044.489-71
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25102
Endereço Imóvel: Rua Gamboa, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 192.384,36	0,0025	R$ 486,24
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2897/2018
Contribuinte: FABIOLA GHIZONI PEREIRA
CPF/CNPJ: 007.044.489-71
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25102
Endereço Imóvel: Rua Gamboa, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 192.384,36	0,0025	R$ 448,88
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2898/2018
Contribuinte: FABIOLA GHIZONI PEREIRA
CPF/CNPJ: 007.044.489-71
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25102
Endereço Imóvel: Rua Gamboa, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 180.241,40	0,0025	R$ 788,36
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2750/2018
Contribuinte: RICARDO ELIEZER DE OLIVEIRA GUEDES
CPF/CNPJ: 238.698.470-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24907
Endereço Imóvel: Rua Maria Fernandes do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 93.328,30	0,0025	R$ 460,54
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2751/2018
Contribuinte: RICARDO ELIEZER DE OLIVEIRA GUEDES
CPF/CNPJ: 238.698.470-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 24907
Endereço Imóvel: Rua Maria Fernandes do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 99.229,00	0,0025	R$ 572,14
COSIP			R$ 97,22

Notificação: 2752/2018
Contribuinte: RICARDO ELIEZER DE OLIVEIRA GUEDES
CPF/CNPJ: 238.698.470-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24907
Endereço Imóvel: Rua Maria Fernandes do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 110.102,20	0,0025	R$ 543,64
COSIP			R$ 97,17

Notificação: 2753/2018
Contribuinte: RICARDO ELIEZER DE OLIVEIRA GUEDES
CPF/CNPJ: 238.698.470-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24907
Endereço Imóvel: Rua Maria Fernandes do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 110.102,20	0,0025	R$ 479,21
COSIP			R$ 97,18

Notificação: 2051/2018
Contribuinte: ARCI NICOLAU DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 249.011.309-78
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24655
Endereço Imóvel: Rua Nicolai Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 5.529,60	0,0025	R$ 49,33
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2052/2018
Contribuinte: ARCI NICOLAU DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 249.011.309-78
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24655
Endereço Imóvel: Rua Nicolai Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 5.879,21	0,0025	R$ 106,83
COSIP			R$ 43,75

Notificação: 2053/2018
Contribuinte: ARCI NICOLAU DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 249.011.309-78
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24655
Endereço Imóvel: Rua Nicolai Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 6.523,43	0,0025	R$ 101,41
COSIP			R$ 43,72

Notificação: 2054/2018
Contribuinte: ARCI NICOLAU DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 249.011.309-78
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24655

Endereço Imóvel: Rua Nicolai Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 6.523,43	0,0025	R$ 94,00
COSIP			R$ 43,73

Notificação: 2055/2018
Contribuinte: ARCI NICOLAU DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 249.011.309-78
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24655
Endereço Imóvel: Rua Nicolai Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 17.881,17	0,0025	R$ 172,02
COSIP			R$ 96,75

Notificação: 2522/2018
Contribuinte: ANDREA DE SOUZA BARREIROS
CPF/CNPJ: 581.095.790-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24394
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 394 – Rua da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 22.647,53	0,0025	R$ 129,01
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2523/2018
Contribuinte: ANDREA DE SOUZA BARREIROS
CPF/CNPJ: 581.095.790-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24394
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 394 – Rua da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 24.079,42	0,0025	R$ 205,91
COSIP			R$ 60,76

Notificação: 2524/2018
Contribuinte: ANDREA DE SOUZA BARREIROS
CPF/CNPJ: 581.095.790-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24394
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 394 – Rua da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 26.717,97	0,0025	R$ 195,47
COSIP			R$ 60,73

Notificação: 2525/2018
Contribuinte: ANDREA DE SOUZA BARREIROS
CPF/CNPJ: 581.095.790-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24394
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 394 – Rua da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 26.717,97	0,0025	R$ 181,17
COSIP			R$ 60,75

Notificação: 1386/2018
Contribuinte: VALDECI CORREA PEREIRA
CPF/CNPJ: 950.637.309-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24566
Endereço Imóvel: Rua Jovino Pedro Linhares, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 33.234,31	0,0025	R$ 219,25
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1387/2018
Contribuinte: VALDECI CORREA PEREIRA
CPF/CNPJ: 950.637.309-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24566
Endereço Imóvel: Rua Jovino Pedro Linhares, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 35.339,00	0,0025	R$ 305,06
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 1388/2018
Contribuinte: VALDECI CORREA PEREIRA
CPF/CNPJ: 950.637.309-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24566
Endereço Imóvel: Rua Jovino Pedro Linhares, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 37.718,02	0,0025	R$ 262,32
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 1389/2018
Contribuinte: VALDECI CORREA PEREIRA
CPF/CNPJ: 950.637.309-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24566
Endereço Imóvel: Rua Jovino Pedro Linhares, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 37.718,02	0,0025	R$ 212,82
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 1390/2018
Contribuinte: VALDECI CORREA PEREIRA
CPF/CNPJ: 950.637.309-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24566
Endereço Imóvel: Rua Jovino Pedro Linhares, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 61.413,76	0,0025	R$ 311,21
COSIP			R$ 120,95

Notificação: 3248/2018
Contribuinte: JOSÉ TORRES SOARES
CPF/CNPJ: 398.257.109-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25025
Endereço Imóvel: Rua João Manoel de Souza, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 99.705,52	0,0025	R$ 835,95
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3249/2018
Contribuinte: JOSÉ TORRES SOARES
CPF/CNPJ: 398.257.109-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25025
Endereço Imóvel: Rua João Manoel de Souza, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 107.173,75	0,0025	R$ 732,76
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3250/2018
Contribuinte: JOSÉ TORRES SOARES
CPF/CNPJ: 398.257.109-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25025
Endereço Imóvel: Rua João Manoel de Souza, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 115.511,37	0,0025	R$ 660,32
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3251/2018
Contribuinte: JOSÉ TORRES SOARES
CPF/CNPJ: 398.257.109-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25025
Endereço Imóvel: Rua João Manoel de Souza, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 121.573,40	0,0025	R$ 593,11
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3252/2018
Contribuinte: JOSÉ TORRES SOARES
CPF/CNPJ: 398.257.109-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25025
Endereço Imóvel: Rua João Manoel de Souza, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 121.573,40	0,0025	R$ 544,35
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 895/2018
Contribuinte: JOSILENE DE SOUZA DIAS
CPF/CNPJ: 058.289.479-40
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24304
Endereço Imóvel: Servidão Casan 2600, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 30.151,20	0,0025	R$ 199,84
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 896/2018
Contribuinte: JOSILENE DE SOUZA DIAS
CPF/CNPJ: 058.289.479-40
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24304
Endereço Imóvel: Servidão Casan 2600, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 32.060,64	0,0025	R$ 285,72
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 897/2018
Contribuinte: JOSILENE DE SOUZA DIAS
CPF/CNPJ: 058.289.479-40
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24304
Endereço Imóvel: Servidão Casan 2600, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:

IPTU/2016	R$ 34.218,96	0,0025	R$ 245,27
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 898/2018
Contribuinte: JOSILENE DE SOUZA DIAS
CPF/CNPJ: 058.289.479-40
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24304
Endereço Imóvel: Servidão Casan 2600, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 34.218,96	0,0025	R$ 206,43
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 2904/2018
Contribuinte: CARLOS EDUARDO ANTONELLO DIFINI
CPF/CNPJ: 410.225.300-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25011
Endereço Imóvel: Servidão Casan 685, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 275.347,36	0,0025	R$ 1.312,44
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2905/2018
Contribuinte: CARLOS EDUARDO ANTONELLO DIFINI
CPF/CNPJ: 410.225.300-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25011
Endereço Imóvel: Servidão Casan 685, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 292.778,90	0,0025	R$ 1.382,74
COSIP			R$ 97,22

Notificação: 2906/2018
Contribuinte: CARLOS EDUARDO ANTONELLO DIFINI
CPF/CNPJ: 410.225.300-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25011
Endereço Imóvel: Servidão Casan 685, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 324.887,98	0,0025	R$ 1.313,87
COSIP			R$ 97,17

Notificação: 2907/2018
Contribuinte: CARLOS EDUARDO ANTONELLO DIFINI
CPF/CNPJ: 410.225.300-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25011
Endereço Imóvel: Servidão Casan 685, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 324.887,98	0,0025	R$ 1.212,08
COSIP			R$ 97,18

Notificação: 2908/2018
Contribuinte: CARLOS EDUARDO ANTONELLO DIFINI
CPF/CNPJ: 410.225.300-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25011
Endereço Imóvel: Servidão Casan 685, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 355.661,79	0,0025	R$ 1.262,14
COSIP			R$ 241,89

Notificação: 3042/2018
Contribuinte: VOLNEI COSTA
CPF/CNPJ: 432.911.989-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24984
Endereço Imóvel: Servidão PMG 59, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 74.853,94	0,0025	R$ 715,18
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3043/2018
Contribuinte: VOLNEI COSTA
CPF/CNPJ: 432.911.989-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24984
Endereço Imóvel: Servidão PMG 59, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 81.069,39	0,0025	R$ 619,09
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3044/2018
Contribuinte: VOLNEI COSTA
CPF/CNPJ: 432.911.989-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24984
Endereço Imóvel: Servidão PMG 59, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 88.439,44	0,0025	R$ 558,66
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3045/2018
Contribuinte: VOLNEI COSTA
CPF/CNPJ: 432.911.989-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24984
Endereço Imóvel: Servidão PMG 59, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 88.439,44	0,0025	R$ 497,62
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3046/2018
Contribuinte: VOLNEI COSTA
CPF/CNPJ: 432.911.989-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24984
Endereço Imóvel: Servidão PMG 59, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 108.479,22	0,0025	R$ 485,07
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3354/2018
Contribuinte: MAURILIO ESTACIO SEVERINO
CPF/CNPJ: 376.463.389-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25201

Endereço Imóvel: Rua Manoel Domingos Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 33.727,96	0,0025	R$ 182,53
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3355/2018
Contribuinte: MAURILIO ESTACIO SEVERINO
CPF/CNPJ: 376.463.389-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25201
Endereço Imóvel: Rua Manoel Domingos Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 35.863,91	0,0025	R$ 258,03
COSIP			R$ 60,76

Notificação: 3356/2018
Contribuinte: MAURILIO ESTACIO SEVERINO
CPF/CNPJ: 376.463.389-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25201
Endereço Imóvel: Rua Manoel Domingos Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 38.278,27	0,0025	R$ 239,96
COSIP			R$ 60,73

Notificação: 3357/2018
Contribuinte: MAURILIO ESTACIO SEVERINO
CPF/CNPJ: 376.463.389-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25201
Endereço Imóvel: Rua Manoel Domingos Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 38.278,27	0,0025	R$ 222,90
COSIP			R$ 60,75

Notificação: 3358/2018
Contribuinte: MAURILIO ESTACIO SEVERINO
CPF/CNPJ: 376.463.389-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25201
Endereço Imóvel: Rua Manoel Domingos Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 62.325,98	0,0025	R$ 325,37
COSIP			R$ 120,95

Notificação: 3694/2018
Contribuinte: LUCAS REIS NONNEMACHER
CPF/CNPJ: 659.789.430-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25690
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 19.007,30	0,0025	R$ 114,47
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3695/2018
Contribuinte: LUCAS REIS NONNEMACHER
CPF/CNPJ: 659.789.430-87

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25690
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 20.209,04	0,0025	R$ 194,36
COSIP			R$ 60,76

Notificação: 3696/2018
Contribuinte: LUCAS REIS NONNEMACHER
CPF/CNPJ: 659.789.430-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25690
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 22.423,48	0,0025	R$ 185,23
COSIP			R$ 60,73

Notificação: 3697/2018
Contribuinte: LUCAS REIS NONNEMACHER
CPF/CNPJ: 659.789.430-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25690
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 22.423,48	0,0025	R$ 167,17
COSIP			R$ 60,75

Notificação: 3698/2018
Contribuinte: LUCAS REIS NONNEMACHER
CPF/CNPJ: 659.789.430-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25690
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 61.464,29	0,0025	R$ 328,79
COSIP			R$ 120,95

Notificação: 3496/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25216
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 111.955,56	0,0025	R$ 752,10
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3497/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25216
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 114.656,96	0,0025	R$ 764,28
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3498/2018

Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25216
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 126.594,21	0,0025	R$ 700,32
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3499/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25216
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 296.204,16	0,0025	R$ 631,45
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3500/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25216
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 296.204,16	0,0025	R$ 1.010,42
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3484/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25213
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 102.443,73	0,0025	R$ 714,06
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3485/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25213
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 105.874,15	0,0025	R$ 727,30
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3486/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25213
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 117.039,43	0,0025	R$ 665,83
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3487/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25213
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 296.004,57	0,0025	R$ 599,79
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3488/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25213
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 296.004,57	0,0025	R$ 980,59
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3478/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25212
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 109.958,17	0,0025	R$ 744,12
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3479/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25212
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 112.812,66	0,0025	R$ 756,51
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3480/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25212
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 124.587,80	0,0025	R$ 693,09
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3481/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25212
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 293.946,79	0,0025	R$ 624,75

COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3482/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25212
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 293.946,79	0,0025	R$ 1.004,16
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3490/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25215
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 116.716,08	0,0025	R$ 771,14
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3491/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25215
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 119.052,63	0,0025	R$ 782,80
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3492/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25215
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 131.376,24	0,0025	R$ 717,60
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3493/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25215
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 301.584,32	0,0025	R$ 647,29
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3494/2018
Contribuinte: LUIS EUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25215
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 301.584,32	0,0025	R$ 1.025,35
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3233/2018
Contribuinte: RENATO WALDEMAR MUSSKOPF
CPF/CNPJ: 421.121.330-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24839
Endereço Imóvel: Servidão PMG 35, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 73.675,00	0,0025	R$ 454,18
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3234/2018
Contribuinte: RENATO WALDEMAR MUSSKOPF
CPF/CNPJ: 421.121.330-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24839
Endereço Imóvel: Servidão PMG 35, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 70.268,17	0,0025	R$ 352,88
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3235/2018
Contribuinte: RENATO WALDEMAR MUSSKOPF
CPF/CNPJ: 421.121.330-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24839
Endereço Imóvel: Servidão PMG 35, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 76.813,57	0,0025	R$ 331,45
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3236/2018
Contribuinte: RENATO WALDEMAR MUSSKOPF
CPF/CNPJ: 421.121.330-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24839
Endereço Imóvel: Servidão PMG 35, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 76.813,57	0,0025	R$ 305,51
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 885/2018
Contribuinte: CARLOS CESAR TORREZAN
CPF/CNPJ: 396.614.741-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24310
Endereço Imóvel: Rua PMG 27, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 233.174,34	0,0025	R$ 2.179,17
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 886/2018
Contribuinte: CARLOS CESAR TORREZAN
CPF/CNPJ: 396.614.741-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24310

Endereço Imóvel: Rua PMG 27, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 252.859,50	0,0025	R$ 1.894,98
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 887/2018
Contribuinte: CARLOS CESAR TORREZAN
CPF/CNPJ: 396.614.741-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24310
Endereço Imóvel: Rua PMG 27, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 275.522,76	0,0025	R$ 1.589,05
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 904/2018
Contribuinte: CARLOS CESAR TORREZAN
CPF/CNPJ: 396.614.741-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24310
Endereço Imóvel: Rua PMG 27, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 326.076,12	0,0025	R$ 1.349,47
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 721/2018
Contribuinte: MIGUEL DAVID
CPF/CNPJ: 421.515.700-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23506
Endereço Imóvel: Rua do Morro, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 103.960,40	0,0025	R$ 913,67
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 722/2018
Contribuinte: MIGUEL DAVID
CPF/CNPJ: 421.515.700-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23506
Endereço Imóvel: Rua do Morro, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 77.374,58	0,0025	R$ 950,99
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 723/2018
Contribuinte: MIGUEL DAVID
CPF/CNPJ: 421.515.700-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23506
Endereço Imóvel: Rua do Morro, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 77.374,58	0,0025	R$ 834,03
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 724/2018
Contribuinte: MIGUEL DAVID
CPF/CNPJ: 421.515.700-53

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23506
Endereço Imóvel: Rua do Morro, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 197.581,88	0,0025	R$ 701,96
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 2181/2018
Contribuinte: ROBERTO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 505.300.979-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24663
Endereço Imóvel: Rua PMG de Acesso a Ciro Magalhães, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 42.559,30	0,0025	R$ 221,70
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2182/2018
Contribuinte: ROBERTO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 505.300.979-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24663
Endereço Imóvel: Rua PMG de Acesso a Ciro Magalhães, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 45.252,01	0,0025	R$ 294,07
COSIP			R$ 60,76

Notificação: 2183/2018
Contribuinte: ROBERTO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 505.300.979-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24663
Endereço Imóvel: Rua PMG de Acesso a Ciro Magalhães, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 50.282,69	0,0025	R$ 279,38
COSIP			R$ 60,73

Notificação: 2184/2018
Contribuinte: ROBERTO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 505.300.979-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24663
Endereço Imóvel: Rua PMG de Acesso a Ciro Magalhães, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 50.282,69	0,0025	R$ 247,52
COSIP			R$ 60,75

Notificação: 2185/2018
Contribuinte: ROBERTO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 505.300.979-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24663
Endereço Imóvel: Rua PMG de Acesso a Ciro Magalhães, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 82.458,14	0,0025	R$ 374,37
COSIP			R$ 120,95

Notificação: 2269/2018

Contribuinte: MARLENE DUTRA DOS PASSOS
CPF/CNPJ: 417.697.329-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24661
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 14.745,45	0,0025	R$ 92,23
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2270/2018
Contribuinte: MARLENE DUTRA DOS PASSOS
CPF/CNPJ: 417.697.329-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24661
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 15.677,73	0,0025	R$ 147,63
COSIP			R$ 43,75

Notificação: 2271/2018
Contribuinte: MARLENE DUTRA DOS PASSOS
CPF/CNPJ: 417.697.329-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24661
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 17.395,65	0,0025	R$ 140,13
COSIP			R$ 43,72

Notificação: 2272/2018
Contribuinte: MARLENE DUTRA DOS PASSOS
CPF/CNPJ: 417.697.329-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24661
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 17.395,65	0,0025	R$ 129,88
COSIP			R$ 43,73

Notificação: 2273/2018
Contribuinte: MARLENE DUTRA DOS PASSOS
CPF/CNPJ: 417.697.329-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24661
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 47.682,66	0,0025	R$ 253,22
COSIP			R$ 96,75

Notificação: 2212/2018
Contribuinte: MILTON JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
CPF/CNPJ: 361.066.660-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25030
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 121.831,25	0,0025	R$ 590,74
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2213/2018
Contribuinte: MILTON JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
CPF/CNPJ: 361.066.660-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25030
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 129.561,07	0,0025	R$ 728,32
COSIP			R$ 121,52

Notificação: 2214/2018
Contribuinte: MILTON JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
CPF/CNPJ: 361.066.660-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25030
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 143.751,64	0,0025	R$ 691,26
COSIP			R$ 121,45

Notificação: 2215/2018
Contribuinte: MILTON JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
CPF/CNPJ: 361.066.660-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25030
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 143.751,64	0,0025	R$ 640,68
COSIP			R$ 121,48

Notificação: 2216/2018
Contribuinte: MILTON JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
CPF/CNPJ: 361.066.660-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25030
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 157.365,36	0,0025	R$ 974,00
COSIP			R$ 483,79

Notificação: 249/2018
Contribuinte: JOHN PHILIP WILLS
CPF/CNPJ: 745.163.701-82
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23918
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 89.200,95	0,0025	R$ 527,87
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 250/2018
Contribuinte: JOHN PHILIP WILLS
CPF/CNPJ: 745.163.701-82
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23918
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 94.860,48	0,0025	R$ 647,86

COSIP			R$ 126,37

Notificação: 251/2018
Contribuinte: JOHN PHILIP WILLS
CPF/CNPJ: 745.163.701-82
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23918
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 94.860,48	0,0025	R$ 565,85
COSIP			R$ 113,85

Notificação: 252/2018
Contribuinte: JOHN PHILIP WILLS
CPF/CNPJ: 745.163.701-82
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23918
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 113.021,66	0,0025	R$ 473,67
COSIP			R$ 101,28

Notificação: 239/2018
Contribuinte: URSULA IRENE NEPDERMANN
CPF/CNPJ: 005.284.339-46
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23877
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 122.183,00	0,0025	R$ 712,55
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 240/2018
Contribuinte: URSULA IRENE NEPDERMANN
CPF/CNPJ: 005.284.339-46
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23877
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 129.935,14	0,0025	R$ 858,88
COSIP			R$ 157,96

Notificação: 241/2018
Contribuinte: URSULA IRENE NEPDERMANN
CPF/CNPJ: 005.284.339-46
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23877
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 129.935,14	0,0025	R$ 750,13
COSIP			R$ 142,31

Notificação: 242/2018
Contribuinte: URSULA IRENE NEPDERMANN
CPF/CNPJ: 005.284.339-46
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23877
Endereço Imóvel: Rua PMG 239, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 154.811,42	0,0025	R$ 627,93
COSIP			R$ 126,60

Notificação: 1140/2018
Contribuinte: MARIA DA GLORIA PEREIRA
CPF/CNPJ: 888.809.319-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24423
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 103.061,05	0,0025	R$ 619,00
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1141/2018
Contribuinte: MARIA DA GLORIA PEREIRA
CPF/CNPJ: 888.809.319-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24423
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 109.577,10	0,0025	R$ 738,34
COSIP			R$ 126,37

Notificação: 1142/2018
Contribuinte: MARIA DA GLORIA PEREIRA
CPF/CNPJ: 888.809.319-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24423
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 121.584,22	0,0025	R$ 649,22
COSIP			R$ 113,85

Notificação: 1143/2018
Contribuinte: MARIA DA GLORIA PEREIRA
CPF/CNPJ: 888.809.319-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24423
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 121.584,22	0,0025	R$ 520,18
COSIP			R$ 101,28

Notificação: 279/2018
Contribuinte: MARIANA PERERIRA ASIS
CPF/CNPJ: 745.163.881-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24015
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 86.222,82	0,0025	R$ 511,18
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 280/2018
Contribuinte: MARIANA PERERIRA ASIS
CPF/CNPJ: 745.163.881-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24015

Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 91.693,40	0,0025	R$ 632,34
COSIP			R$ 126,37

Notificação: 281/2018
Contribuinte: MARIANA PERERIRA ASIS
CPF/CNPJ: 745.163.881-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24015
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 91.693,40	0,0025	R$ 552,30
COSIP			R$ 113,85

Notificação: 282/2018
Contribuinte: MARIANA PERERIRA ASIS
CPF/CNPJ: 745.163.881-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24015
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 91.693,40	0,0025	R$ 462,32
COSIP			R$ 101,28

Notificação: 283/2018
Contribuinte: MARIANA PERERIRA ASIS
CPF/CNPJ: 745.163.881-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24015
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 111.371,15	0,0025	R$ 585,06
COSIP			R$ 290,28

Notificação: 1407/2018
Contribuinte: ROSA DA SILVA
CPF/CNPJ: 854.393.559-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24272
Endereço Imóvel: Rua GRP 20 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 13.407,39	0,0025	R$ 105,74
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1408/2018
Contribuinte: ROSA DA SILVA
CPF/CNPJ: 854.393.559-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24272
Endereço Imóvel: Rua GRP 20 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 14.255,08	0,0025	R$ 199,13
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 1409/2018
Contribuinte: ROSA DA SILVA
CPF/CNPJ: 854.393.559-87

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24272
Endereço Imóvel: Rua GRP 20 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 15.817,10	0,0025	R$ 175,14
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 1410/2018
Contribuinte: ROSA DA SILVA
CPF/CNPJ: 854.393.559-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24272
Endereço Imóvel: Rua GRP 20 – Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 15.817,10	0,0025	R$ 147,91
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 1092/2018
Contribuinte: TIAGO MORAES SILVA
CPF/CNPJ: 911.350.950-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24363
Endereço Imóvel: Servidão Casan 990, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 44.853,75	0,0025	R$ 284,53
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1093/2018
Contribuinte: TIAGO MORAES SILVA
CPF/CNPJ: 911.350.950-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24363
Endereço Imóvel: Servidão Casan 990, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 47.689,64	0,0025	R$ 425,27
COSIP			R$ 126,37

Notificação: 1094/2018
Contribuinte: TIAGO MORAES SILVA
CPF/CNPJ: 911.350.950-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24363
Endereço Imóvel: Servidão Casan 990, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 52.915,32	0,0025	R$ 373,48
COSIP			R$ 113,85

Notificação: 1095/2018
Contribuinte: TIAGO MORAES SILVA
CPF/CNPJ: 911.350.950-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24363
Endereço Imóvel: Servidão Casan 990, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 52.915,32	0,0025	R$ 314,87
COSIP			R$ 101,28

Notificação: 1096/2018

Contribuinte: TIAGO MORAES SILVA
CPF/CNPJ: 911.350.950-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24363
Endereço Imóvel: Servidão Casan 990, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 97.514,16	0,0025	R$ 532,16
COSIP			R$ 241,89

Notificação: 776/2017
Contribuinte: LEDA JOST
CPF/CNPJ: 527.750.200-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23641
Endereço Imóvel: Rua Bernardino Manoel Bernardo, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 25.829,53	0,0025	R$ 167,41
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 777/2017
Contribuinte: LEDA JOST
CPF/CNPJ: 527.750.200-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23641
Endereço Imóvel: Rua Bernardino Manoel Bernardo, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 27.465,28	0,0025	R$ 222,91
COSIP			R$ 54,62

Notificação: 778/2017
Contribuinte: LEDA JOST
CPF/CNPJ: 527.750.200-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23641
Endereço Imóvel: Rua Bernardino Manoel Bernardo, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 27.465,28	0,0025	R$ 181,64
COSIP			R$ 48,74

Notificação: 779/2017
Contribuinte: LEDA JOST
CPF/CNPJ: 527.750.200-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23641
Endereço Imóvel: Rua Bernardino Manoel Bernardo, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 31.477,77	0,0025	R$ 155,54
COSIP			R$ 42,90

Notificação: 589/2017
Contribuinte: IRANETE BARBOSA CABRAL
CPF/CNPJ: 255.001.428-60
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23728
Endereço Imóvel: Servidão Casan 630, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 40.645,00	0,0025	R$ 170,27
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 590/2017
Contribuinte: IRANETE BARBOSA CABRAL
CPF/CNPJ: 255.001.428-60
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23728
Endereço Imóvel: Servidão Casan 630, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 43.219,00	0,0025	R$ 234,95
COSIP			R$ 50,00

Notificação: 591/2017
Contribuinte: IRANETE BARBOSA CABRAL
CPF/CNPJ: 255.001.428-60
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23728
Endereço Imóvel: Servidão Casan 630, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 43.219,00	0,0025	R$ 232,20
COSIP			R$ 55,49

Notificação: 592/2017
Contribuinte: IRANETE BARBOSA CABRAL
CPF/CNPJ: 255.001.428-60
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23728
Endereço Imóvel: Servidão Casan 630, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 49.533,00	0,0025	R$ 225,40
COSIP			R$ 59,59

Notificação: 731/2018
Contribuinte: LUCAS TEIXEIRA PUCHALSKI
CPF/CNPJ: 080.176.679-65
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24245
Endereço Imóvel: Rua PMG 17, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 18.750,12	0,0025	R$ 135,14
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 732/2018
Contribuinte: LUCAS TEIXEIRA PUCHALSKI
CPF/CNPJ: 080.176.679-65
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24245
Endereço Imóvel: Rua PMG 17, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 19.935,60	0,0025	R$ 225,40
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 733/2018
Contribuinte: LUCAS TEIXEIRA PUCHALSKI
CPF/CNPJ: 080.176.679-65
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24245
Endereço Imóvel: Rua PMG 17, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 19.935,60	0,0025	R$ 197,72

COSIP			R$ 71,16

Notificação: 734/2018
Contribuinte: LUCAS TEIXEIRA PUCHALSKI
CPF/CNPJ: 080.176.679-65
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24245
Endereço Imóvel: Rua PMG 17, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 19.935,60	0,0025	R$ 166,42
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 976/2018
Contribuinte: VALDELI CAMPOS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 003.786.399-19
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24178
Endereço Imóvel: Rua Maurilio de Campos Marques, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 28.821,00	0,0025	R$ 193,15
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 977/2018
Contribuinte: VALDELI CAMPOS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 003.786.399-19
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24178
Endereço Imóvel: Rua Maurilio de Campos Marques, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 30.646,20	0,0025	R$ 280,07
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 978/2018
Contribuinte: VALDELI CAMPOS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 003.786.399-19
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24178
Endereço Imóvel: Rua Maurilio de Campos Marques, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 32.709,30	0,0025	R$ 240,87
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 979/2018
Contribuinte: VALDELI CAMPOS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 003.786.399-19
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24178
Endereço Imóvel: Rua Maurilio de Campos Marques, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 32.709,30	0,0025	R$ 203,07
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 833/2018
Contribuinte: DORALICE JOVELINA GONÇALVES
CPF/CNPJ: 004.864.839-67
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24301
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 486, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 11.352,00	0,0025	R$ 93,17
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 834/2018
Contribuinte: DORALICE JOVELINA GONÇALVES
CPF/CNPJ: 004.864.839-67
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24301
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 486, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 12.072,25	0,0025	R$ 186,30
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 835/2018
Contribuinte: DORALICE JOVELINA GONÇALVES
CPF/CNPJ: 004.864.839-67
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24301
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 486, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 12.072,25	0,0025	R$ 163,42
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 836/2018
Contribuinte: DORALICE JOVELINA GONÇALVES
CPF/CNPJ: 004.864.839-67
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24301
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 486, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 12.072,25	0,0025	R$ 137,53
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 2888/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25134
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 97.867,73	0,0025	R$ 692,05
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2889/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25134
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 120.713,78	0,0025	R$ 448,27
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2890/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25134

Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 133.183,40	0,0025	R$ 424,66
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2891/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25134
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 133.183,40	0,0025	R$ 393,35
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2892/2018
Contribuinte: LUIS EDUARDO MARQUES DE FERNANDES
CPF/CNPJ: 209.847.150-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25134
Endereço Imóvel: Servidão Vila Coral, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 280.282,66	0,0025	R$ 957,53
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 750/2018
Contribuinte: SALETE DE ABREU CORREA
CPF/CNPJ: 855.181.409-59
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24198
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 92.433,02	0,0025	R$ 553,28
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 751/2018
Contribuinte: SALETE DE ABREU CORREA
CPF/CNPJ: 855.181.409-59
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24198
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 98.277,12	0,0025	R$ 674,77
COSIP			R$ 126,37

Notificação: 752/2018
Contribuinte: SALETE DE ABREU CORREA
CPF/CNPJ: 855.181.409-59
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24198
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 98.277,12	0,0025	R$ 591,78
COSIP			R$ 113,85

Notificação: 753/2018
Contribuinte: SALETE DE ABREU CORREA
CPF/CNPJ: 855.181.409-59

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24198
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 98.277,12	0,0025	R$ 498,06
COSIP			R$ 101,28

Notificação: 1816/2018
Contribuinte: IVO JOSÉ SCHIMIDT
CPF/CNPJ: 452.960.308-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24837
Endereço Imóvel: Rua do Costão, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 247.302,05	0,0025	R$ 1.451,05
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1817/2018
Contribuinte: IVO JOSÉ SCHIMIDT
CPF/CNPJ: 452.960.308-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24837
Endereço Imóvel: Rua do Costão, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 262.937,77	0,0025	R$ 1.556,70
COSIP			R$ 157,96

Notificação: 1818/2018
Contribuinte: IVO JOSÉ SCHIMIDT
CPF/CNPJ: 452.960.308-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24837
Endereço Imóvel: Rua do Costão, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 291.749,66	0,0025	R$ 1.370,52
COSIP			R$ 142,31

Notificação: 1819/2018
Contribuinte: IVO JOSÉ SCHIMIDT
CPF/CNPJ: 452.960.308-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24837
Endereço Imóvel: Rua do Costão, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 291.749,66	0,0025	R$ 1.159,47
COSIP			R$ 126,60

Notificação: 1820/2018
Contribuinte: IVO JOSÉ SCHIMIDT
CPF/CNPJ: 452.960.308-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24837
Endereço Imóvel: Rua do Costão, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 1.996.570,21	0,0025	R$ 5.930,91
COSIP			R$ 483,79

Notificação: 2377/2018

Contribuinte: LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
CPF/CNPJ: 005.197.310-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24664
Endereço Imóvel: Rua Vilmar Bernardo, s/nº, Praia da Barra, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 167.184,05	0,0025	R$ 801,90
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2378/2018
Contribuinte: LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
CPF/CNPJ: 005.197.310-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24664
Endereço Imóvel: Rua Vilmar Bernardo, s/nº, Praia da Barra, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 177.768,49	0,0025	R$ 845,75
COSIP			R$ 60,76

Notificação: 2379/2018
Contribuinte: LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
CPF/CNPJ: 005.197.310-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24664
Endereço Imóvel: Rua Vilmar Bernardo, s/nº, Praia da Barra, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 197.266,35	0,0025	R$ 802,81
COSIP			R$ 60,73

Notificação: 2380/2018
Contribuinte: LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
CPF/CNPJ: 005.197.310-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24664
Endereço Imóvel: Rua Vilmar Bernardo, s/nº, Praia da Barra, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 197.266,35	0,0025	R$ 699,30
COSIP			R$ 60,75

Notificação: 2381/2018
Contribuinte: LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
CPF/CNPJ: 005.197.310-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24664
Endereço Imóvel: Rua Vilmar Bernardo, s/nº, Praia da Barra, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 215.955,79	0,0025	R$ 738,15
COSIP			R$ 120,95

Notificação: 970/2018
Contribuinte: CASSIO MARTINS BARRILLI
CPF/CNPJ: 509.322.500-25
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 8519
Endereço Imóvel: Rua Tribo Passaro, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 115.772,14	0,0025	R$ 1.071,31
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 971/2018
Contribuinte: CASSIO MARTINS BARRILLI
CPF/CNPJ: 509.322.500-25
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 8519
Endereço Imóvel: Rua Tribo Passaro, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 183.634,00	0,0025	R$ 1.073,53
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 972/2018
Contribuinte: CASSIO MARTINS BARRILLI
CPF/CNPJ: 509.322.500-25
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 8519
Endereço Imóvel: Rua Tribo Passaro, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 201.557,24	0,0025	R$ 780,10
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 973/2018
Contribuinte: CASSIO MARTINS BARRILLI
CPF/CNPJ: 509.322.500-25
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 8519
Endereço Imóvel: Rua Tribo Passaro, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 138.930,93	0,0025	R$ 642,06
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2539/2018
Contribuinte: FRANCO ADMINISTADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25189
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 59.394,32	0,0025	R$ 639,40
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2540/2018
Contribuinte: FRANCO ADMINISTADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25189
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 64.176,09	0,0025	R$ 545,05
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2541/2018
Contribuinte: FRANCO ADMINISTADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25189
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 70.160,64	0,0025	R$ 489,66

COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2542/2018
Contribuinte: FRANCO ADMINISTADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25189
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 70.160,64	0,0025	R$ 437,81
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2543/2018
Contribuinte: FRANCO ADMINISTADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25189
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 91.563,66	0,0025	R$ 434,57
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2828/2018
Contribuinte: DANIEL HILARIO ALBANO
CPF/CNPJ: 023.414.159-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25292
Endereço Imóvel: Servidão PMG 18, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 47.863,48	0,0025	R$ 247,72
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2829/2018
Contribuinte: DANIEL HILARIO ALBANO
CPF/CNPJ: 023.414.159-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25292
Endereço Imóvel: Servidão PMG 18, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 50.889,66	0,0025	R$ 369,69
COSIP			R$ 97,22

Notificação: 2830/2018
Contribuinte: DANIEL HILARIO ALBANO
CPF/CNPJ: 023.414.159-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25292
Endereço Imóvel: Servidão PMG 18, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 56.465,99	0,0025	R$ 351,28
COSIP			R$ 97,17

Notificação: 2831/2018
Contribuinte: DANIEL HILARIO ALBANO
CPF/CNPJ: 023.414.159-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25292
Endereço Imóvel: Servidão PMG 18, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 56.465,99	0,0025	R$ 325,94
COSIP			R$ 97,18

Notificação: 2832/2018
Contribuinte: DANIEL HILARIO ALBANO
CPF/CNPJ: 023.414.159-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25292
Endereço Imóvel: Servidão PMG 18, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 104.057,45	0,0025	R$ 570,23
COSIP			R$ 241,89

Notificação: 2175/2018
Contribuinte: ANA KAROLINE NIENKOETTER
CPF/CNPJ: 008.876.039-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24662
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº,Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 15.097,23	0,0025	R$ 93,87
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2176/2018
Contribuinte: ANA KAROLINE NIENKOETTER
CPF/CNPJ: 008.876.039-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24662
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº,Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 16.051,75	0,0025	R$ 149,18
COSIP			R$ 43,75

Notificação: 2177/2018
Contribuinte: ANA KAROLINE NIENKOETTER
CPF/CNPJ: 008.876.039-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24662
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº,Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 17.810,65	0,0025	R$ 141,60
COSIP			R$ 43,72

Notificação: 2178/2018
Contribuinte: ANA KAROLINE NIENKOETTER
CPF/CNPJ: 008.876.039-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24662
Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº,Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 17.810,65	0,0025	R$ 127,21
COSIP			R$ 43,73

Notificação: 2179/2018
Contribuinte: ANA KAROLINE NIENKOETTER
CPF/CNPJ: 008.876.039-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24662

Endereço Imóvel: Rua Marcelino Alfredo Pereira, s/nº,Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 73.130,20	0,0025	R$ 322,58
COSIP			R$ 96,75

Notificação: 664/2018
Contribuinte: FLAVIO MARCIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 805.089.609-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 18599
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº,Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 31.810,59	0,0025	R$ 209,26
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2085/2018
Contribuinte: SIDNEY LOPES
CPF/CNPJ: 023.108.149-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24967
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 57.277,82	0,0025	R$ 597,34
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2086/2018
Contribuinte: SIDNEY LOPES
CPF/CNPJ: 023.108.149-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24967
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 97.040,94	0,0025	R$ 504,56
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2087/2018
Contribuinte: SIDNEY LOPES
CPF/CNPJ: 023.108.149-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24967
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 105.827,40	0,0025	R$ 451,68
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2088/2018
Contribuinte: SIDNEY LOPES
CPF/CNPJ: 023.108.149-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24967
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 76.371,12	0,0025	R$ 402,86
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2089/2018
Contribuinte: SIDNEY LOPES
CPF/CNPJ: 023.108.149-97

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24967
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 76.371,12	0,0025	R$ 393,17
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 195/2017
Contribuinte: ROSA BORGES FREITAS
CPF/CNPJ: 022.225.629-02
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23420
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 78.232,34	0,0025	R$ 306,12
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 196/2017
Contribuinte: ROSA BORGES FREITAS
CPF/CNPJ: 022.225.629-02
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23420
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 83.178,60	0,0025	R$ 406,89
COSIP			R$ 80,00

Notificação: 197/2017
Contribuinte: ROSA BORGES FREITAS
CPF/CNPJ: 022.225.629-02
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23420
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 83.178,60	0,0025	R$ 571,93
COSIP			R$ 88,78

Notificação: 198/2017
Contribuinte: ROSA BORGES FREITAS
CPF/CNPJ: 022.225.629-02
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23420
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 99.110,36	0,0025	R$ 398,66
COSIP			R$ 95,33

Notificação: 320/2018
Contribuinte: NERI FERREIRA
CPF/CNPJ: 377.283.269-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23904
Endereço Imóvel: Rua Almerinda Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 19.237,88	0,0025	R$ 136,69
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 321/2018

Contribuinte: NERI FERREIRA
CPF/CNPJ: 377.283.269-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23904
Endereço Imóvel: Rua Almerinda Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 20.454,20	0,0025	R$ 225,69
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 322/2018
Contribuinte: NERI FERREIRA
CPF/CNPJ: 377.283.269-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23904
Endereço Imóvel: Rua Almerinda Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 20.454,20	0,0025	R$ 188,72
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 323/2018
Contribuinte: NERI FERREIRA
CPF/CNPJ: 377.283.269-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23904
Endereço Imóvel: Rua Almerinda Ferreira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 24.371,93	0,0025	R$ 165,57
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 157/2017
Contribuinte: WARLEY CARLOS ANTUNES PEREIRA
CPF/CNPJ: 055.661.636-70
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23514
Endereço Imóvel: Rua Casan 2117, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 14.822,73	0,0025	R$ 73,08
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 158/2017
Contribuinte: WARLEY CARLOS ANTUNES PEREIRA
CPF/CNPJ: 055.661.636-70
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23514
Endereço Imóvel: Rua Casan 2117, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 15.759,90	0,0025	R$ 119,95
COSIP			R$ 36,00

Notificação: 159/2017
Contribuinte: WARLEY CARLOS ANTUNES PEREIRA
CPF/CNPJ: 055.661.636-70
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23514
Endereço Imóvel: Rua Casan 2117, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 15.759,90	0,0025	R$ 115,98
COSIP			R$ 39,95

Notificação: 160/2017
Contribuinte: WARLEY CARLOS ANTUNES PEREIRA
CPF/CNPJ: 055.661.636-70
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23514
Endereço Imóvel: Rua Casan 2117, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 18.778,50	0,0025	R$ 117,53
COSIP			R$ 42,90

Notificação: 552/2018
Contribuinte: CARLA GRACHTEN LEITÃO
CPF/CNPJ: 000.371.430-69
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24177
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 30.515,40	0,0025	R$ 201,02
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 553/2018
Contribuinte: CARLA GRACHTEN LEITÃO
CPF/CNPJ: 000.371.430-69
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24177
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 32.444,74	0,0025	R$ 286,18
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 554/2018
Contribuinte: CARLA GRACHTEN LEITÃO
CPF/CNPJ: 000.371.430-69
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24177
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 32.444,74	0,0025	R$ 250,68
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 555/2018
Contribuinte: CARLA GRACHTEN LEITÃO
CPF/CNPJ: 000.371.430-69
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24177
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 32.444,74	0,0025	R$ 210,60
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 755/2018
Contribuinte: PEDRO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 377.288.309-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24229
Endereço Imóvel: Rua PMG 41, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 34.102,41	0,0025	R$ 222,27

COSIP			R$ 00,00

Notificação: 756/2018
Contribuinte: PEDRO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 377.288.309-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24229
Endereço Imóvel: Rua PMG 41, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 36.258,55	0,0025	R$ 306,59
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 757/2018
Contribuinte: PEDRO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 377.288.309-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24229
Endereço Imóvel: Rua PMG 41, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 36.258,55	0,0025	R$ 268,91
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 758/2018
Contribuinte: PEDRO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 377.288.309-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24229
Endereço Imóvel: Rua PMG 41, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 36.258,55	0,0025	R$ 226,33
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 106/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23829
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 24.189,34	0,0025	R$ 163,82
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 107/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23829
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 25.718,72	0,0025	R$ 250,34
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 108/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23829
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 25.718,72	0,0025	R$ 207,82
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 109/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23829
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 30.644,80	0,0025	R$ 183,06
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 111/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23831
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 21.790,68	0,0025	R$ 142,99
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 112/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23831
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 23.168,40	0,0025	R$ 224,51
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 113/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23831
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 23,168,40	0,0025	R$ 183,86
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 114/2018
Contribuinte: ALBERTO OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 807.604.309-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23831
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 27.606,00	0,0025	R$ 158,02
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 880/2018
Contribuinte: AUGUSTO LUIZ PAVANATO
CPF/CNPJ: 646.658.609-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24290

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 199, s/nº, Canto da Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 80.383,61	0,0025	R$ 898,49
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 881/2018
Contribuinte: AUGUSTO LUIZ PAVANATO
CPF/CNPJ: 646.658.609-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24290
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 199, s/nº, Canto da Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 76.248,80	0,0025	R$ 711,28
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 882/2018
Contribuinte: AUGUSTO LUIZ PAVANATO
CPF/CNPJ: 646.658.609-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24290
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 199, s/nº, Canto da Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 83.284,63	0,0025	R$ 592,12
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 883/2018
Contribuinte: AUGUSTO LUIZ PAVANATO
CPF/CNPJ: 646.658.609-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24290
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 199, s/nº, Canto da Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 93.183,34	0,0025	R$ 481,73
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 722/2018
Contribuinte: JEFERSON FERNANDES SILVA
CPF/CNPJ: 000.114.060-46
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23652
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 59.122,00	0,0025	R$ 347,81
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 723/2018
Contribuinte: JEFERSON FERNANDES SILVA
CPF/CNPJ: 000.114.060-46
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23652
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 62.860,00	0,0025	R$ 472,95
COSIP			R$ 121,38

Notificação: 724/2018
Contribuinte: JEFERSON FERNANDES SILVA
CPF/CNPJ: 000.114.060-46

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23652
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 62.860,00	0,0025	R$ 383,49
COSIP			R$ 108,31

Notificação: 725/2018
Contribuinte: JEFERSON FERNANDES SILVA
CPF/CNPJ: 000.114.060-46
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 23652
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 74.900,00	0,0025	R$ 337,47
COSIP			R$ 95,33

Notificação: 580/2018
Contribuinte: CRISTHIANE MARIA SANTOS FORMAGIO
CPF/CNPJ: 400.845.660-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 18987
Endereço Imóvel: Rua PMG 09, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 25.714,27	0,0025	R$ 173,90
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 581/2018
Contribuinte: CRISTHIANE MARIA SANTOS FORMAGIO
CPF/CNPJ: 400.845.660-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 18987
Endereço Imóvel: Rua PMG 09, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 27.340,06	0,0025	R$ 260,93
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 1510/2018
Contribuinte: EDUARDO SAMPAIO
CPF/CNPJ: 380.125.619-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24747
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Limpa - Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 26.568,16	0,0025	R$ 181,10
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1511/2018
Contribuinte: EDUARDO SAMPAIO
CPF/CNPJ: 380.125.619-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24747
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Limpa - Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 28.247,94	0,0025	R$ 269,43
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 1512/2018

Contribuinte: EDUARDO SAMPAIO
CPF/CNPJ: 380.125.619-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24747
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Limpa - Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 31.343,26	0,0025	R$ 236,94
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 1513/2018
Contribuinte: EDUARDO SAMPAIO
CPF/CNPJ: 380.125.619-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24747
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Limpa - Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 31.343,26	0,0025	R$ 200,12
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 1514/2018
Contribuinte: EDUARDO SAMPAIO
CPF/CNPJ: 380.125.619-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24747
Endereço Imóvel: Rua Rodolfo Sampaio, s/nº, Limpa - Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 57.760,43	0,0025	R$ 327,32
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3384/2018
Contribuinte: ANTONIO MARCOS ESTACIO
CPF/CNPJ: 060.495.139-61
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25168
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 184.559,51	0,0025	R$ 892,25
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3385/2018
Contribuinte: ANTONIO MARCOS ESTACIO
CPF/CNPJ: 060.495.139-61
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25168
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 196.233,83	0,0025	R$ 984,25
COSIP			R$ 97,22

Notificação: 3386/2018
Contribuinte: ANTONIO MARCOS ESTACIO
CPF/CNPJ: 060.495.139-61
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25168
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 217.735,19	0,0025	R$ 936,10
COSIP			R$ 97,17

Notificação: 3387/2018
Contribuinte: ANTONIO MARCOS ESTACIO
CPF/CNPJ: 060.495.139-61
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25168
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 313.146,84	0,0025	R$ 869,50
COSIP			R$ 97,18

Notificação: 3388/2018
Contribuinte: ANTONIO MARCOS ESTACIO
CPF/CNPJ: 060.495.139-61
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25168
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 313.146,84	0,0025	R$ 1.209,36
COSIP			R$ 290,28

Notificação: 2755/2018
Contribuinte: LUCIANA FAVILA BOHRER
CPF/CNPJ: 906.117.480-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 4485
Endereço Imóvel: Servidão Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 102.780,80	0,0025	R$ 19,38
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2756/2018
Contribuinte: LUCIANA FAVILA BOHRER
CPF/CNPJ: 906.117.480-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 4485
Endereço Imóvel: Servidão Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 110.972,00	0,0025	R$ 18,43
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2757/2018
Contribuinte: LUCIANA FAVILA BOHRER
CPF/CNPJ: 906.117.480-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 4485
Endereço Imóvel: Servidão Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 120.079,20	0,0025	R$ 16,84
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2758/2018
Contribuinte: LUCIANA FAVILA BOHRER
CPF/CNPJ: 906.117.480-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 4485
Endereço Imóvel: Servidão Acesso a GRP 110 (Silveira Sul), s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 127.816,00	0,0025	R$ 15,63

COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3144/2018
Contribuinte: RUDIMAR FRANCISCO RECH
CPF/CNPJ: 313.643.220-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25337
Endereço Imóvel: Rua José Pedro da Silva, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 18.446,06	0,0025	R$ 110,04
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3145/2018
Contribuinte: RUDIMAR FRANCISCO RECH
CPF/CNPJ: 313.643.220-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25337
Endereço Imóvel: Rua José Pedro da Silva, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 19.612,32	0,0025	R$ 188,44
COSIP			R$ 60,76

Notificação: 3146/2018
Contribuinte: RUDIMAR FRANCISCO RECH
CPF/CNPJ: 313.643.220-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25337
Endereço Imóvel: Rua José Pedro da Silva, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 21.761,38	0,0025	R$ 179,08
COSIP			R$ 60,73

Notificação: 3147/2018
Contribuinte: RUDIMAR FRANCISCO RECH
CPF/CNPJ: 313.643.220-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25337
Endereço Imóvel: Rua José Pedro da Silva, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 21.761,38	0,0025	R$ 166,16
COSIP			R$ 60,75

Notificação: 3148/2018
Contribuinte: RUDIMAR FRANCISCO RECH
CPF/CNPJ: 313.643.220-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25337
Endereço Imóvel: Rua José Pedro da Silva, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 59.649,41	0,0025	R$ 315,08
COSIP			R$ 120,95

Notificação: 1324/2018
Contribuinte: MARCELO ANTUNES NETO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 583.676.751-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24470
Endereço Imóvel: Rua PMG 203, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 24.265,36	0,0025	R$ 167,91
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1325/2018
Contribuinte: MARCELO ANTUNES NETO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 583.676.751-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24470
Endereço Imóvel: Rua PMG 203, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 25.799,54	0,0025	R$ 257,13
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 1326/2018
Contribuinte: MARCELO ANTUNES NETO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 583.676.751-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24470
Endereço Imóvel: Rua PMG 203, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 28.626,57	0,0025	R$ 226,12
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 1327/2018
Contribuinte: MARCELO ANTUNES NETO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 583.676.751-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24470
Endereço Imóvel: Rua PMG 203, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 28.626,57	0,0025	R$ 184,36
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 1328/2018
Contribuinte: MARCELO ANTUNES NETO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 583.676.751-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24470
Endereço Imóvel: Rua PMG 203, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 52.754,03	0,0025	R$ 313,92
COSIP			R$ 145,14

Notificação: 1552/2018
Contribuinte: PEDRO PAULO ZANELATTO
CPF/CNPJ: 693.481.549-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24483
Endereço Imóvel: Rua PMG 200, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 15.268,26	0,0025	R$ 116,41
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1553/2018
Contribuinte: PEDRO PAULO ZANELATTO
CPF/CNPJ: 693.481.549-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24483

Endereço Imóvel: Rua PMG 200, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 16.233,60	0,0025	R$ 209,08
COSIP			R$ 78,98

Notificação: 1554/2018
Contribuinte: PEDRO PAULO ZANELATTO
CPF/CNPJ: 693.481.549-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24483
Endereço Imóvel: Rua PMG 200, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 18.012,42	0,0025	R$ 183,88
COSIP			R$ 71,16

Notificação: 1555/2018
Contribuinte: PEDRO PAULO ZANELATTO
CPF/CNPJ: 693.481.549-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 24483
Endereço Imóvel: Rua PMG 200, s/nº, Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 18.012,42	0,0025	R$ 151,13
COSIP			R$ 63,31

Notificação: 3603/2018
Contribuinte: EDER TEOFREDO LIMA
CPF/CNPJ: 296.119.268-47
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25433
Endereço Imóvel: Rua João Gabriel Ferreira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 7.139,83	0,0025	R$ 57,42
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 3604/2018
Contribuinte: EDER TEOFREDO LIMA
CPF/CNPJ: 296.119.268-47
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25433
Endereço Imóvel: Rua João Gabriel Ferreira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 7.592,83	0,0025	R$ 115,35
COSIP			R$ 43,75

Notificação: 3605/2018
Contribuinte: EDER TEOFREDO LIMA
CPF/CNPJ: 296.119.268-47
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25433
Endereço Imóvel: Rua João Gabriel Ferreira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 8.424,46	0,0025	R$ 109,71
COSIP			R$ 43,72

Notificação: 3606/2018
Contribuinte: EDER TEOFREDO LIMA
CPF/CNPJ: 296.119.268-47

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25433
Endereço Imóvel: Rua João Gabriel Ferreira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 8.424,46	0,0025	R$ 99,96
COSIP			R$ 43,73

Notificação: 3607/2018
Contribuinte: EDER TEOFREDO LIMA
CPF/CNPJ: 296.119.268-47
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25433
Endereço Imóvel: Rua João Gabriel Ferreira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 9.222,28	0,0025	R$ 151,14
COSIP			R$ 96,75

Garopaba, 14 de Maio de 2019.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR LUIZ OSÓRIO P. DE ALBUQUERQUE NETO
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055 MAT. Nº 7170

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 2019486

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/05/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	809,43
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/05/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	4.900,76
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/05/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.325,29
Transferências Diretas	03/05/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	430,20
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Piso da Atenção Básica Fixo	46.741,50
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Piso da Atenção Básica Variável	184.592,57
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Agente Comunitários de Saúde	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Manutenção Polo Academia Saúde	3.000,00
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Teto Média/Alta Complexidade	58.989,52
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Média / Alta Complexidade - CAPS	28.305,00
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Média / Alta Complexidade – MAC APAE	13.430,94
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Assistência Financeira – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	4.443,41

Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	62,50
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	1.187,50
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Assistência Farmacêutica	10.031,44
Fundo Nacional de Saúde	03/05/2019	Incentivo Financeiro Vig. Sanitária	1.128,40
Fundo Nacional de Saúde	06/05/2019	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	07/05/2019	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	376,32
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/05/2019	Merenda – Ensino Fundamental	11.577,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/05/2019	Merenda - Creches	10.828,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/05/2019	Merenda - Pré Escola	7.197,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/05/2019	Merenda – AEE	254,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/05/2019	Merenda – EJA	588,80
Transferências Diretas	10/05/2019	Fundo de Participação dos Municí-pios - FPM	949.527,45
Transferências Diretas	01 a 10/05/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	264.922,55

Garopaba - SC, 14 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 15/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - PMG

Publicação Nº 2019222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Garuva, no período matutino e vespertino, por KM rodado.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 19/06/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de abril de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 016/2019

Publicação Nº 2017784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de notificação e outras divulgações estabelecidas pela Lei Federal 13.465/2017, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária Extrajudicial, em jornal com circulação no Município de Garuva, com periodicidade mínima quinzenal, conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 29/05/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 13 de maio de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 88/2019

Publicação Nº 2018271

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 88/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica

de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. ROBERVANE DE CARVALHO, brasileiro, solteiro,motorista de veículos pesados, RG n° 89866316 CPF: 06195853909, residente e domiciliado na Rua Ouro Verde, 868, Curitiba/PR, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é 13 de maio de 2019, terminando no dia 08 de maio de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1772,72 (Hum mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social, Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de maio de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

RESULTADO FINAL - EDITAL 006

Publicação Nº 2018532

Resultado Final
EDITAL 06/2019

A Comissão do Teste seletivo, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar público o resultado final do teste seletivo 006/2019, e homologar o resultado final.

Nº. INSC.	Classi.	NOME	Nota Objetiva	Nota da Redação	Média	Av. Psicológica	Situação
007	1º	Franciele Regina Do Vale	9,0	9,0	9,0	APTA	APROVADA
015	2º	Silviana da Silva	8,0	8,5	8,25	APTA	APROVADA
020	3º	Luana Aparecida de Oliveira Falcão	8,0	8,5	8,25	APTA	APROVADA
008	4º	Anne Caroline Silva	7,0	9,0	8,0	APTA	APROVADA
010	5º	André Zelinski	7,0	7,5	7,25	APTO	APROVADO
016	6º	Erica Regina da Costa	7,0	7,0	7,0	FALTANTE	REPROVADA
011	7º	Rosimara Aparecida Rosa	5,0	7,5	6,25	APTA	APROVADA
006	8º	Maykelli Rode Bondan	4,0	8,5	6,25	APTA	APROVADA

ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ
Presidente da Comissão
Portaria nº. 55/2019

Diaime E. Hacker da Rocha
Membro da Comissão

Marina Paula Muller
Membro da Comissão

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 5.881, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019249

PORTARIA Nº 5.881, DE 09 DE MAIO DE 2019.

ADITA A PORTARIA Nº 5.774, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA L.E.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando nº 06/2019 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e da nova denúncia encaminhada através do Memorando RH nº 047/2019 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º Aditar a Portaria nº 5.774, de 04 de fevereiro de 2019, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora L.E.V., a fim de inserir no objeto de apuração, artigo 1º, os fatos delineados no Memorando RH nº 047/2019 da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, e inserir na capitulação legal, artigo 3º da Portaria, o artigo 146, inciso IX, e artigo 162, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº. 1.305 de 09 de outubro de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 012/2019

Publicação Nº 2018309

EXTRATO CONTRATO CM - 012/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e SULBANDEIRAS COMÉRCIO EIRELI - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 012/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição trinta e duas bandeiras.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 7.520,00 [sete mil quinhentos e vinte reais]
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31 de dezembro de 2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 2 de abril de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES

Ciro André Quintino
Presidente

SULBANDEIRAS
Osvalcir Schneider

EXTRATO CONTRATO CM - 013/2019

Publicação Nº 2018315

EXTRATO CONTRATO CM - 013/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e MEP PRODUÇÕES LTDA - ME, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 013/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de áudio e vídeo para a sessão solene do dia 30/05/2019, e, possivelmente, para mais uma sessão solene, esta, sem qualquer garantia.

Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 1.240,00 [mil duzentos e quarenta reais] por sessão.
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31 de dezembro de 2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 8 de maio de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

MEP PRODUÇÕES
Edson Schroeder

EXTRATO CONTRATO CM - 014/2019

Publicação Nº 2018323

EXTRATO CONTRATO CM - 014/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e FOX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 014/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços relativos ao transporte dos membros do Programa Vereador Mirim, bem como servidores e/ou vereadores responsáveis, em viagens dentro do Estado.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 583,33 [quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos] por viagem.
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31 de dezembro de 2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 10 de maio de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

FOX AGÊNCIA
Paulo Sérgio de Oliveira

EXTRATO CONTRATO CM - 015/2019

Publicação Nº 2018333

EXTRATO CONTRATO CM - 015/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e DIOGO EDIVAL ADE ABRANJO - MEI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 015/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços relativos à limpeza dos aparelhos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Gaspar – SC.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 3.895,00 [três mil oitocentos e noventa e cinco reais].
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31 de dezembro de 2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 10 de maio de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

DIOGO EDIVAL ADE ABRANJO - MEI

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 36 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018083

PORTARIA N° 36 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARIA ILAINE KRAHL.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica declarada a partir do dia 09 de maio de 2019, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, da servidora MARIA ILAINE KRAHL, portadora do CPF nº. 430.714.309-49 e da CI nº. 1.073.830, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2019.

Gaspar (SC), 14 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

COMUNICADO - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2019351

COMUNICADO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos torna público, por meio de publicações oficiais (publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e Portal Oficial Municipal), que nas datas de 27 a 31 de maio de 2019, serão realizadas Audiências Públicas, para debater os seguintes assuntos:

• Alteração do Art. 90, da Lei 389/1996 (Plano Diretor);
• Alteração da Lei n. 1.313/2019 (Lei da Outorga Onerosa);
• Projeto de Lei Complementar (PLC) n. 57/2018 (Uso e ocupação do zoneamento no loteamento nova Governador);
• Projeto de Lei Complementar (PLC) n. 19/2019 (Alteração do zoneamento na área da Camboa).

As datas, horário e locais das audiências públicas:

• 27/05/2019, às 19 horas – Areias de Baixo – Escola Prof. Elvira Sardá da Silva
• 28/05/2019, às 19 horas – Fazenda da Armação – C.E.I. Roberto Manoel Callado
• 29/05/2019, às 19 horas – Palmas – C.E.I. Júlia Sagás
• 30/05/2019, às 19 horas – Calheiros – APAE Escola Maria Veríssimo da Silva
• 31/05/2019, às 19 horas – Areias do Meio – C.E.I. Lúcia Francisca Sagás

PAULO HENRIQUE SILVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM 14 DE MAIO DE 2019

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 4/2019 AO CONTRATO DE N.º 07/2016

Publicação Nº 2018191

TERMO ADITIVO N° 4/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 07/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, neste ato representada por seu Presidente Sr. Nedison Nildo Martins, portador do CPF nº 031.005.039-10, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e Sr.ª Daniela Ramos Silva, portadora da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 07/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados;
Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. 01/06/2019 a 31/05/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados reajustados no mês de maio/2018 conforme IGP-M acumulado no período, percentual de 8,64 %.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Softwares.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Governador Celso Ramos, 03 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins - Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: HUGO ALVES FILHO
CPF nº 342.517.409-63

_____
Nome:
CPF nº

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 060/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 2017781

Portaria nº 60/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. LEONARDO JOSE CAMPOS, filho de MIRYAN LIZETE KAIR, portador da Carteira de Identidade nº 45031444, para o cargo de provimento efetivo de ENCANADOR do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de maio de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 40-2016 REAJSUTE (SETEP)VALOR

Publicação Nº 2019487

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 40/2016, DATADO DE 29 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, COM A EXTENSÃO DE 280,00M, NO TOTAL DE 2.059,31M², NO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ/SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88.810-500, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.665.141/0001-50, representada, neste ato, por Diretor Comercial Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 537.723-4 e do CPF 376.562.959-68, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 40/2016, considerando a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula V – Do Preço Global, conforme descrito a seguir:
a) o valor do referido contrato será aditado em R$ 30.835,94 (Trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) passando o valor global da obra de R$ 275.279,21 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) para R$ 311.115,15 (Trezentos e onze mil, cento e quinze reais e quinze centavos). Tais incrementos se fazem necessários e referem-se ao aumento de meta em relação ao Projeto de Engenharia, nos termos da Justificativa Técnica e do DCB 003/2018, encaminhado ao Município pela empresa contratada e conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas ao Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 10 de maio de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal	Diretor Comercial da Empresa Contratada

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 53, 54, E 55.2019.DOCX

Publicação Nº 2018304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: JUNIOR ANTENOR OLIBONI
Valor ..... : 13.989,00 (treze mil novecentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTE (FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO E SUMIDOURO), DESTINADOS NO EDIFÍCIO DA INCUBADORA INDUSTRIAL ONDE POSSUI 6 EMPRESAS COM SALAS INDIVIDUAIS E 1 SANITÁRIO POR SALA SITUADA NA RUA OLAVO BILAC Nº 1280 MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.

Contrato Nº..: 54/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: QUIMICASOL LTDA - EPP
Valor ..... : 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS DE PINTURA PARA PINTURA E REPAROS NO CEIM PRIMEIROS PASSOS, E ASSIM, MANTER ESTA ESTRUTURA FÍSICA CONSERVADA, AGRADÁVEL. ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM TODA ÁREA EXTERNA, JUNTAMENTE COM A ÁREA DE SERVIÇO E PLAYGROUNDS DO PARQUE INFANTIL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: RODRIGO BREIER
Valor ..... : 13.350,00 (treze mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA E REPAROS NO CEIM PRIMEIROS PASSOS, E ASSIM, MANTER ESTA ESTRUTURA FÍSICA CONSERVADA, AGRADÁVEL. ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM TODA ÁREA EXTERNA, JUNTAMENTE COM A ÁREA DE SERVIÇO E PLAYGROUNDS DO PARQUE INFANTIL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 81.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2018300

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
PROCESSO Nº 81/2019 HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTE (FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO E SUMIDOURO), DESTINADOS NO EDIFÍCIO DA INCUBADORA INDUSTRIAL ONDE POSSUI 6 EMPRESAS COM SALAS INDIVIDUAIS E 1 SANITÁRIO POR SALA SITUADA NA RUA

OLAVO BILAC Nº 1280 MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: JUNIOR ANTENOR OLIBONI
VALOR DA DESPESA: R$ 13.989,00 (treze mil novecentos e oitenta e nove reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 86.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2018302

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
PROCESSO Nº 86/2019 HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS DE PINTURA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA E REPAROS NO CEIM PRIMEIROS PASSOS, E ASSIM, MANTER ESTA ESTRUTURA FÍSICA CONSERVADA, AGRADÁVEL. ESTE SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM TODA ÁREA EXTERNA, JUNTAMENTE COM A ÁREA DE SERVIÇO E PLAYGROUNDS DO PARQUE INFANTIL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CONTRATADO: QUIMICASOL LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: RODRIGO BREIER
VALOR DA DESPESA: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinqüenta reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 74.19 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR.DOC

Publicação Nº 2018941

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 91/19, Edital de Pregão Presencial Nº 74/19, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para alunos das escolas da rede municipal de ensino, para uso nas escolas do ensino fundamental, infantil, e creche; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 28/05/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 28/05/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 14 de maio de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PROCESSO 85.2019.DOCX

Publicação Nº 2018297

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2019 - PR Processo Administrativo: 85/2019 Processo de Licitação: 85/2019 Data do Processo: 25/04/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM DESTINADO AO USO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2019

Motivo: O prefeito Municipal Sr. Roque Luiz Meneguni no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o mesmo não acudiu interessados cujo objeto era AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM
DESTINADO AO USO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL PARA
ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 85/2019 Pregão Presencial nº 68/2019.

Guaraciaba, 14 de Maio de 2019
---------- ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 – FMS

Publicação Nº 2018975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO PARA O NOVO ESF VILA AMIZADE.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: VALMIR CARDOSO GESSO, sob o CNPJ n° 29.568.606/0001-00, estabelecida na Rua Carlos Fossile, n° 138, Bairro Vila Amizade, Guaramirim-SC, CEP: 89.270-00.
Valor: R$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

Guaramirim (SC), 14 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMG

Publicação Nº 2018249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 105/2019 – PMG

Processo Licitatório: 105/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentício para alimentação das crianças matriculas na rede municipal (educação infantil e ensino fundamental) vinculado à Secretaria Municipal de Educação e crianças acolhidas pelo abrigo municipal vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 29/05/2019 às 9h

Abertura dos Envelopes: 29/05/2019 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017 - PMG

Publicação Nº 2019195

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017 - PMG
Processo de Licitação: 134/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CÂMERAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.929.774/0001-51, com sede na Rua Professor Felicio Fuzinato, nº 193, bairro Costa e Silva, em Joinville/SC, CEP: 89.218-420.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O presente termo aditivo tem por objeto suplementar o valor do contrato, em relação ao item 02

Data de assinatura: 26/04/2019 Vigência: 31/10/2019

GUARAMIRIM (SC), 14/05/2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 – FMS.

Publicação Nº 2019217

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 – FMS.
Processo de Licitação: 43/2018 - FMS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada:
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 132, 133 e 134.

Data da Assinatura: 03/05/2019 Vigência: 30/09/2019

GUARAMIRIM (SC), 14/05/2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2019 – FMS

Publicação Nº 2019092

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 09/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO- CITOPATOLÓGICOS, CONSULTAS PÓS-OPERATÓRIAS, PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE CLÍNICOS E CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

06.305.912/0003-10 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Leopoldo Malheiro, nº 172, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-490.
Data da Assinatura: 01/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 14 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019 – FIA.

Publicação Nº 2018403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019 – FIA.

Processo nº: 02/2019 – FIA
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO CULTURA DO BOI DE MAMÃO, O QUAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PADRE MATHIAS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROJETO, VISA OFERECER AS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, O RESGATE DA CULTURA FOLCLÓRICA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Guaramirim.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PADRE MATHIAS – AMOPAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.756.214/0001-80, situada na Rua Ernesto Pisetta, s/nº, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total do Repasse: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 22/04/2019. Vigência: 22/01/2020.

Guaramirim (SC), 14 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 - FIA

Publicação Nº 2019277

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2019 - FIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 - FIA

Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO BOMBEIROS NA ESCOLA COM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CLASSIFICADOS ENTRE AS IDADES DE (10 – 14 ANOS) DO QUINTO ANO DA REDE DE ENSINO, BEM COMO SEUS PROFESSORES (PAIS, IRMÃOS E PARENTE PRÓXIMOS OU REPRESENTANTES LEGAIS) DE MODO A FORTALECER AS PROPOSTAS AMPLIANDO CONHECIMENTO E INTEGRANDO GERAÇÕES NA BUSCA DO DISCERNIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS DE EFICÁCIA, COM OBJETIVO DE ORIENTAR OS EDUCANDOS LEVANDO-OS A OBSERVAR E IDENTIFICAR POSSÍVEIS ACIDENTES DECORRENTES DA FALTA DE AÇÕES EFETIVAS PODENDO EVITÁ-LOS OU MINIMIZAR SEUS DANOS BEM COMO INSTRUÍ-LOS A AGIR DIANTE DE EMERGÊNCIAS CLÍNICAS E TRAUMÁTICAS, INCÊNDIOS E EVENTOS ADVERSOS DA NATUREZA.
Base Legal: Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
OSC Interessada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM.
CNPJ: 79.377.974/0001-49.
Valor Total do Repasse: R$ 19.483,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais).
Período de Execução: 10 meses.
Tipo de Parceria: Fomento.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Guaramirim, e a Associação De Serviços Sociais Voluntários De Guaramirim, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.377.974/0001-49.
A parceria destina-se a "propor o projeto bombeiros na escola com atendimento de crianças e adolescentes, classificados entre as idades de (10 – 14 anos) do quinto ano da rede de ensino, bem como seus professores (pais, irmãos e parente próximos ou representantes legais) de modo a fortalecer as propostas ampliando conhecimento e integrando gerações na busca do discernimento das ações preventivas de eficácia, com objetivo de orientar os educandos levando-os a observar e identificar possíveis acidentes decorrentes da falta de ações efetivas podendo evitá-los ou minimizar seus danos bem como instruí-los a agir diante de emergências clínicas e traumáticas, incêndios e eventos adversos da natureza"

Os serviços serão executados na rede de ensino municipal aos alunos do quinto.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Associação De Serviços Sociais Voluntários De Guaramirim desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Considerando que a instrução na corporação de bombeiros voluntários é regulamentada com base em suas normas e regimento interno que contempla as ações, atividades, operações, conhecimentos e valores que definem suas competências, verificam-se por si mesmo sua natureza e o caráter de sua efetividade em estrita relação com a formação da cidadania, pautada nas ações de caráter preventivo e socio-educativo relacionados a área de atuação bombeiril.

Considerando a importância de se divulgar e difundir os serviços prestados por ações voluntárias e iniciar as bases para oportunidade de aprendizado em iniciação para o trabalho, fortalece a necessidade e o valor deste projeto para nossa instituição e para a comunidade.

Formamos assim mais um elo nas propostas sociais de apoio à sociedade através de ações com crianças e adolescentes, relacionando as atividades de prevenção de acidentes domésticos bem como instruí-los a agir diante de emergências clínicas e traumáticas, incêndios e eventos adversos da natureza, além de promover atividades focadas na cidadania brasileira.

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens "nenhuma dessas estratégias, isoladamente, produzirá um significativo impacto na qualidade de vida população jovem. Por outro lado, a combinação de esforços intersetoriais e interdisciplinares, de forma simultânea e complementar, resultarão em mudanças positivas".

Considerando que o projeto é indispensável para processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa, prevenção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, execução em 2019.

Considerando que a Associação De Serviços Sociais Voluntários De Guaramirim é a única entidade do município que presta os serviços objetos da referida parceria que se pretende firmar.
Com isso, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação De Serviços Sociais Voluntários De Guaramirim, ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Projeto/Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei n° 13.019/2014, e do Decreto Municipal n° 829/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, inciso II da Lei mencionada.

Considerando que na Lei Orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 15 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Guaramirim
Ação 2150 – Projetos Govern. e Sociedade Civil – item 01 PAFF
Vínculo 30 900 – Fia Imposto de Renda
Subelemento 3350 4302 – Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim e pela necessidade de atendimento aos preceitos legais reveste-se de suma importância à inexigibilidade do chamamento público, enquadrando-se no disposto do inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que reza, ipsis literis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em razão do exposto, e por considerar presente os requisitos do artigo 31 incisos II, da Lei 13.019/2014, consoante art. 32, da Lei de Parcerias Voluntárias, justifico a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração do termo de Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado com a Resolução n° 09/2019 - CMDCA, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso 33 e 34, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 39 da LPV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para
impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Guaramirim (SC), 22 de março de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Luis Antonio Chiodini

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2018290

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 8688/93, justifico a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor Naxi Telecomunicações Ltda. – EPP, referente aos empenhos 3526-1/2019, 3526-2/2019, 3527-1/2019 e 3527-2/2019 respectivamente de valores de R$ 143,25, R$ 143,25, R$ 1.099,80 e R$ 999,00, todos datados de 30/04/2019 e vencimento em 30/05/2019.
Os valores referem- se aos serviços de Internet e as Notas Fiscais foram emitidas em 05/03/2019 e 29/04/2019, e assim, já há atraso no pagamento, e para que não aconteça interrupção no atendimento do serviço, que é essencial para os trabalhadores da Prefeitura, justifica-se a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor acima citado.

Guaramirim, 14 de maio de 2019.

JAIR TOMELIN
Secretário de Adm. E Finanças

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2019 - PMG

Publicação Nº 2018578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 01/2019 – PMG

Contrato nº 01/2019 – PMG
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64
Objeto: Execução temporária de serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares e outros pertinentes de competência do município de Guaramirim/SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, conforme art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, c/c com o item 3.1 do Contrato em epígrafe, considerando a Ordem de Serviço do Processo Licitatório nº 199/2018 – PMG, assinado na presente data, decorrente do Contrato nº 25/2019 – PMG, com a mesma Contratada deste Contrato, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato em epígrafe na presente data.

Guaramirim (SC), 9 de maio de 2019.
Luis Antonio Chiodini
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

EDITAL PREGÃO N. 02/2019

Publicação Nº 2019482

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL**
FORMA DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**27/05/2019 ÀS 08H30MIN**
ABERTURA DOS ENVELOPES:	**27/05/2019 ÀS 09H00MIN**

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ILÁRIO BAUMGARDT, com sede na Rua Ceará, nº 605, Centro, fone (49) 3642-0291, e-mail camara@guarujadosul.sc.gov.br, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Entidade não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os

quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu **Anexo I**.

1.2 Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.

1.3. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.

1.4. Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

1.5. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

1.6. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

1.7. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

1.8. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.

1.9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
✓Permitir a visualização dos relatórios em tela;
✓Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
✓Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo usuário; data/hora de emissão; comentário adicional;

seleção utilizada para a emissão.
✓Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
✓Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
✓Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
✓Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo escolher tamanho de papel; configurar margens; selecionar intervalos de páginas; indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

1.10. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.11. Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.

1.12. Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

1.13. Os aplicativos deverão possuir help ‘online’, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

1.14. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
✓Usuário;
✓Data/hora de entrada e saída da operação;
✓Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

1.15. A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

1.16. O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.17. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

1.18. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
✓Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
✓Adicionar/alterar a teclas de atalho;
✓Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
✓Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
✓Copiar o menu de outros usuários.

1.19. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.20. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar..

1.21. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de Inserção; Alteração e Exclusão.

1.22. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
✓Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
✓Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
✓Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
✓Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
✓Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.23. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
✓Identificar as máquinas conectadas;
✓Aplicativos;
✓Data/hora da última requisição;
✓Desconectar usuários;
✓Enviar mensagens para os usuários.

1.24. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.25. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
✓Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
✓Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
✓Permitir agendamento do backup;
✓Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
✓Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
✓Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
✓Possuir relatório de backups efetuados;

1.26. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.27. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
✓Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
✓Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
Possuir relatórios de validações efetuadas;

1.28. Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
✓Configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
✓Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
✓Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
✓Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
✓Possuir relatórios de atualizações efetuadas.

1.30. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

1.31. Permitir criar consultas com a finalidade de “Alerta”, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

1.32. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma

única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.

1.33. Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.

1.34. Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

1.35. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.

1.36. Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

1.37. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

2.DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
2.2.Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3.Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.4.Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
2.5.A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.
2.6.Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.6.1.As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.6.2.A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a.Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta

Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b.Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.6.3.Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3.DO CREDENCIAMENTO

3.1.Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2.A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

a)Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
✓Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
✓Cópia da cédula de identidade;
✓Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b)Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
✓Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Dec. Nº 63.166/68;
✓Cópia da cédula de identidade;
✓Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
✓Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
3.3.O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4.A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
3.5.Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.6.Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente

processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.7.Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
4.2.Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3.A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope ("envelope 01 – proposta de preços" ou "envelope 02 – documentos de habilitação"), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

5.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1.O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1.Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo:
5.1.1.1.Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
5.1.1.2.Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
5.1.1.3.Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.4.Local e data;
5.1.1.5.Assinatura do representante legal da proponente.

5.2.Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação,** parte integrante deste Edital.
5.3.Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.4.Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
5.5.A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.6.A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,

com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.7.Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.9.Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10.Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.11.Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a entidade, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1.Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1.Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2.Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.1.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.1.4.Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;

6.1.5.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.6.Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, **iguais ou superiores a 1,0,** conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.

6.1.7.Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.

6.1.9. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente

recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o **Anexo VIII.** Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

6.1.13. Declaração de Ausência de Parentesco conforme disposto na Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, sob as penas do art. 299 do Código Penal de acordo com o **Anexo IX.**

6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

6.4.A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.5.Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

6.8. Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme art. 1 do Dec. 63.166/68.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.1.1.Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2.Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
7.3.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2.Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4.As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a.Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b.Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1.O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6.Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8.Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores,

considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10.Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1.A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11.Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1.Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13.Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14.Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15.A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16.Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17.Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18.**Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
7.18.1.Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.18.2.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.18.3.No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a.A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b.Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes

que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4.Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5.A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6.O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7.A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8.A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5.A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
8.5.1.A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
8.5.2.Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
8.5.3.Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo III**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2.A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1.Cabe ao órgão licitante:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
10.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
10.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

10.2.Cabe à proponente vencedora:

10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital**;**

10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação

previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato **(Anexo III).**

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
11.3.Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
11.4.Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
11.4.1.As penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1.O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a.Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b.Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c.Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2.O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.2.1.Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.3.Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

13.1.A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução ou de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

13.2.A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

13.3.O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

13.4.O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.5.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1.O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

14.1.1. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente

14.1.2.O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

14.2.Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses

da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

14.3.Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.00.0605.

15.2.O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

16.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.Caberá ao Chefe do Poder Executivo/Legislativo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3.Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não fizer o protocolo na sede da entidade até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

16.4.Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5.No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

16.6.Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico.
Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação.
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores
Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
Anexo IX – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco

16.7.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências acerca do ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Entidade, na sede da entidade ou para o e-mail câmara@guarujadosul.sc.gov.br.
16.8.Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de São José do Cedro/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Guarujá do Sul/SC, em 14 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL - SC
ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL**
FORMA DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**27/05/2019 ÀS 08H30MIN**
ABERTURA DOS ENVELOPES:	**27/05/2019 ÀS 09H00MIN**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública

2.Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;

3.Serviços de suporte técnico, quando solicitado;

4.Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

5.Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

6.Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.

7.Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

8.Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido

pela CONTRATANTE.

9.Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”).

10.Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.

11.Os aplicativos deverão possuir help ‘online’, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

12.Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

13.Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:

13.1.Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);

13.2.Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);

13.3.Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;

13.4.Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;

13.5.Copiar o menu de outros usuários.

14.Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

15.Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:

15.1.Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;

15.2.Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;

15.3.Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;

15.4.Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

15.5.Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

16.Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.

17.Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

18.Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

18.1.Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

18.2.Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

18.3.Permitir agendamento do backup;

18.4.Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;

18.5.Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;

18.6.Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);

18.7.Possuir relatório de backups efetuados.

19.Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

20.Permitir configurar hipóteses de “Auditoria”, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

21.Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.

22.O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir assistência técnica no país, prestada pelo desenvolvedor, podendo as proponentes ou o Presidente da Comissão, na fase de avaliação da proposta técnica e em caso de dúvidas, requisitar comprovação das demais concorrentes neste sentido.

23.Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, toda a solução deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor.

24.Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que a entidade fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do “delay” causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

1.Migração das Informações em Uso.

1.1.A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar os dados do exercício e dados retroativos aos últimos 5 exercícios..

1.2.A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.3.Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

2.Implantação dos Aplicativos

2.1.Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

2.1.1.Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
2.1.2.Adequação de relatórios e logotipos;
2.1.3.Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
2.1.4.Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2.Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
2.3.Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

2.3.1.Instalação e configuração dos aplicativos licitados;

2.3.2.Customização dos aplicativos;
2.3.3.Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
2.3.4.Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
2.3.5.Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.3.6.Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Entidade;
2.3.7.Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4.A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2.5.Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

2.6.Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.7.A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.8.A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.9.O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 60 **(sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.Treinamento de Implantação.

3.1.A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

3.2.Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1.Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
3.2.2.Público alvo;
3.2.3.Conteúdo programático;
3.2.4.Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
3.2.5.Carga horária de cada módulo do treinamento;
3.2.6.Processo de avaliação de aprendizado;
3.2.7.Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).

3.3.O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

3.4.As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20(vinte) participantes.

3.5.A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

3.6.Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

3.7.Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

4.Suporte Técnico.

4.1.A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por **técnico habilitado,** apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

4.1.1.Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
4.1.2.Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
4.1.3.Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

4.2.Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
4.3.O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
4.4.Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

5.Treinamento de reciclagem.

5.1.O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.2.O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.3.O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5.4.Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

1.APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

1.1.O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os aplicativos de Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
1.2.Possuir rotina de integração com o aplicativo de Folha de Pagamento para

gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções;

1.3.Deve gerar os eventos contábeis nos cadastros inseridos ao efetuar a integração com o aplicativo de Folha de Pagamento.

1.4.Possuir funcionalidade que permita a visualização dos cadastros a serem efetuados através de integração com o aplicativo da Folha de Pagamento, além de permitir ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros e informações a serem geradas;

1.5.Permitir a emissão de relatório de integração com o aplicativo de Folha de Pagamento, sendo possível filtrar as informações por período ou integração;

1.6.Permitir efetuar provisionamento de férias, 13º Salário, adiantamento, e baixa de provisão via integração com o aplicativo de Folha de Pagamento.

1.7.Possuir integração automatizada com sistema de transparência, de acordo com a Lei 131/09.

1.8.Possuir Integração automatizada com o Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul.

1.9.Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, Patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.

1.10.Permitir o cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios diários, mensais, anuais e LRF, por ente, ou de forma consolidada.

1.11.Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).

1.12.Possibilitar configurar permissões de acesso, às entidades, por usuário.

1.13.Possibilitar configurar permissões de acesso, às funcionalidades, por usuário.

1.14.Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.

1.15.Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados a determinados órgãos do orçamento da despesa.

1.16.Permitir criar grupos de usuários, sendo possível definir permissões de consulta, inclusão, alteração, exclusão e registro de empenhos por organograma ao grupo, e aplicá-lo aos usuários vinculados ao mesmo.

1.17.Checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.

1.18.Permitir selecionar mês contábil, não sendo possível inserir informações de meses posteriores, somente do mês selecionado e anteriores.

1.19.Permitir importar o plano de contas PCASP modelo da STN (União) ou

detalhado pelo Tribunal de Contas.

1.20.Permitir cadastro e configuração de classificação institucional, órgãos e unidades orçamentárias, que possa ser integrado com outros sistemas.

1.21.Permitir controle de número e páginas do livro diário, sendo possível informar a partir de qual página e número de livro o mesmo deve ser impresso.

1.22.Para entidades que utilizam uma entidade para inserir os dados de Prefeitura e Câmara, permitir gerar um controle de código sequencial diferenciado para os empenhos e ordens de pagamento da Câmara.

1.23.Com o objetivo de atender a determinação da LC 131, o sistema deve possuir mecanismo de inalterabilidade de dados do empenho.

1.24.Possibilitar imprimir relatórios, tais como nota de empenho, liquidação, pagamento, diretamente para a impressora ao cadastrar documento.

1.25.Possibilitar geração de empenhos e liquidação de empenhos automaticamente via integração com sistema de compras, contratos e licitações.

1.26.Deve permitir que os lançamentos gerados pela integração sejam estornados. Este estorno irá excluir os lançamentos contábeis gerados pela integração.

1.27.Permitir emissão de uma relação com detalhes sobre as integrações realizadas.

1.28.Permitir geração de lançamento de receita e arrecadações, automaticamente, via integração com sistema de arrecadação de tributos.

1.29.Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.

1.30.Permitir a importação dos movimentos dos fundos municipais, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo e não ligadas em rede.

1.31.Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.

1.32.Permitir cadastrar e controlar as receitas previstas no orçamento e demais receitas arrecadadas no decorrer no exercício.

1.33.Permitir cadastrar alterações orçamentárias dos tipos suplementar, especial e extraordinária que permita vínculo com lei/decreto autorizativo.

1.34.Permitir que alterações orçamentárias possuam adição de diversas dotações e subtração do saldo de diversas fontes para um mesmo Decreto/Lei.

1.35.Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.

1.36.Permitir que sejam cadastradas alterações de previsão da Receita Orçamentária.

1.37.Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias. Possuir configuração para definir que os bloqueios e desbloqueios sejam

controlados por licitação.

1.38.Permitir configurar o sistema para que os empenhos sejam cadastrados a partir dos dados de desbloqueios de despesa. Permitir também obrigar a informar um desbloqueio no cadastro do empenho, ou seja, inserir empenhos apenas a partir de despesas desbloqueadas.

1.39.Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.

1.40.Possuir configuração para que seja necessário informar o detalhamento da fonte de recursos somente nos cadastros da execução orçamentária.

1.41.Permitir importação de recursos, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.

1.42.Importar classificação funcional conforme Portaria nº 42/1999 do MOG.

1.43.Possuir cadastro de rubricas e elementos, permitindo importação das naturezas de receita e naturezas de despesa, conforme Portarias STN, nº 180, de 21/05/01 e nº 448 de 13/09/02, ou conforme determinações do TCE.

1.44.Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa seja vinculada a obra correspondente.

1.45.Possibilitar o cadastramento de textos padrões de empenhos.

1.46.Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

1.47.Permitir importar, editar e cadastrar contas do plano de contas, conforme o grau permitido pelo TCE.

1.48.Permitir definir contas do ativo circulante como bancárias da entidade (corrente, poupança, aplicação ou vinculada), informando banco, agência e número da conta bancária. Permitir, também, vincular recursos quando a conta for bancária.

1.49.Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.

1.50.Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

1.51.Possuir o cadastro de eventos contábeis onde, este possa ser relacionado aos cadastros do sistema, gerando os lançamentos contábeis conforme as configurações pré-definidas.

1.52.Permitir importar os eventos necessários para escrituração contábil do ente, conforme eventos STN e/ou Tribunal de Contas.

1.53.Permitir criar eventos para lançamentos contábeis inseridos manualmente pelo usuário.

1.54.Possibilitar cadastrar históricos de eventos contábeis para fazer vínculo com

eventos cadastrados pelo usuário. Esse histórico deve possuir variáveis ('?', por exemplo, que identifica o número do respectivo lançamento contábil).

1.55.Permitir o cadastro de agências bancárias de todos os bancos FEBRABAN.

1.56.Permitir o cadastro de credores, pessoa física e jurídica podendo informar as contas bancárias destes.

1.57.Ao cadastrar um credor o sistema deve criar e vincular as contas contábeis de classificação patrimonial para o mesmo.

1.58.Permitir importar e /ou atualizar os dados dos credores pessoa jurídica do site da Receita Federal do Brasil.

1.59.Permitir o cadastramento e controle de contratos de compras e serviços e seus aditivos, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.

1.60.Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de compras e serviços, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.

1.61.Permitir o cadastramento e controle de contratos de dívidas, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.

1.62.Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de dívida, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.

1.63.Permitir o cadastro e controle dos cauções recebidos pelo ente.

1.64.Permitir cadastrar e controlar convênios. Ao inserir um convênio devem ser criadas e vinculadas as contas contábeis para registro de sua execução.

1.65.Permitir, também, cadastrar a prestação de contas dos convênios.

1.66.Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos convênios, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.

1.67.Permitir o cadastro e controle dos precatórios do ente.

1.68.Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.

1.69.Possuir controle de despesas por tipo, permitindo relacionar os tipos cadastrados aos códigos de elemento de despesa.

1.70.Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, globais e ordinários.

1.71.Possuir controle cronológico de cadastros da execução da despesa.

1.72.Possuir controle de data nos empenhos vinculados a contratos, não permitindo cadastrar empenhos em data que o contrato esteja vencido.

1.73.Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação

automaticamente.

1.74.Permitir que no cadastro de empenho sejam informados os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.

1.75.Possibilitar fazer cópia de um empenho, trazendo para o novo empenho dados exatamente iguais ao empenho selecionado, exceto: data de liquidação, itens e valor, bloqueando a cópia caso a despesa do referido empenho não possua mais saldo.

1.76.Possibilitar cadastrar empenhos complementares para empenhos do tipo estimativo ou global.

1.77.Permitir que seja efetuado o registro de subempenho sobre o empenho estimativo e global.

1.78.Permitir o controle de saldo de empenho a liquidar por parcelas.

1.79.Permitir o cadastro da fase de em liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.

1.80.Deve ser possível cadastrar em liquidações para valores totais ou parciais de empenhos e subempenhos.

1.81.Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MCASP da STN que cita que "Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada “empenho em liquidação”. Essa etapa é necessária para que não haja duplicidade no passivo financeiro utilizado para fins de cálculo do superávit financeiro."

1.82.Permitir o cadastro da fase de liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.

1.83.Deve ser possível liquidar valores totais ou parciais de empenhos e empenhos em liquidação. Deve permitir, também, liquidar subempenhos.

1.84.Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial.

1.85.Permitir o cadastro da fase de pagamento do empenho.

1.86.Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.

1.87.Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.

1.88.Permitir registrar as etapas de em liquidação e liquidação, parcial ou total, para os restos a pagar não processados.

1.89.Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas, ou as contas do ativo permanente, para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de em liquidação de empenhos anteriores, liquidação de empenhos anteriores e cancelamento de restos.

1.90.Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de restos a

pagar.

1.91.Permitir controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.

1.92.Permitir o cancelamento parcial/total de restos a pagar não processados e processados, inscritos no exercício atual, ou exercícios anteriores. Permitir, também, o cancelamento de restos a pagar não processados liquidados no exercício.

1.93.Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.

1.94.Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente:

1.95.Liquidação de empenhos;

1.96.Ordens de Pagamento

1.97.Restos à Pagar

1.98.Permitir descontos extraorçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.

1.99.Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.

1.100.Quando inseridos descontos extras e orçamentários na liquidação ou pagamento de empenhos ou restos a pagar, efetuar automaticamente lançamentos contábeis, conforme regras no MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).

1.101.Permitir gerar cadastro para pagamento de despesas extraorçamentárias, automaticamente, quando forem inseridos descontos extraorçamentários na liquidação ou pagamento do empenho.

1.102.Permitir a anulação, total e parcial, do empenho e subempenho, em liquidação, liquidação (também liquidação e em liquidação com desconto), ordens de pagamento, em liquidação de empenhos anteriores (restos), liquidação de empenhos anteriores (restos), restos à pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.

1.103.Permitir efetuar descontos e baixas nas anulações de despesas extra orçamentárias, anulações de ordens de pagamento e anulações de restos a pagar.

1.104.Permitir efetuar descontos nas anulações de liquidações de empenhos e liquidações de empenhos anteriores (restos).

1.105.Possibilitar a prestação de contas de empenhos, ou ordens de pagamento,

de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.

1.106.Efetuar automaticamente lançamentos de incorporação e desincorporação patrimonial, quando respectivamente da liquidação e prestação de contas do empenho de adiantamentos concedidos.

1.107.- Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, ordem de pagamento, resto a pagar, despesas extras, prestação de contas, cancelamento de restos, anulação de despesas extras e liquidação de empenho anterior.

1.108.Possuir cadastro para registros das arrecadações do ente, permitindo informar arrecadações de inúmeras rubricas em uma mesma conta bancária/caixa.

1.109.Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas.

1.110.Ao cadastrar receitas lançadas, permitir efetuar, automaticamente, a contabilização conforme MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).

1.111.Permitir informar na arrecadação uma mesma receita, tanto como lançada quanto normal.

1.112.Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.

1.113.Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).

1.114.Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.

1.115.Possibilitar bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.

1.116.Possibilitar bloquear os cadastros de pagamentos ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da despesa.

1.117.Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias do ente.

1.118.Possuir rotina que permita ao usuário do sistema efetuar lançamentos contábeis livres.

1.119.Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que, após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.

1.120.Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.

1.121.Possuir funcionalidade de pré-validações de encerramento de exercício que apresenta lista as inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivo PDF.

1.122.Permitir a inscrição automática dos empenhos não pagos em restos a pagar. Permitir, também, a anulação automática dos empenhos por estimativa no final

do exercício, evitando a inscrição em restos à pagar.

1.123.Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.

1.124.Possuir rotina que permita o relacionamento de contas encerradas em um exercício com contas criadas para o novo exercício realizando as respectivas transferências de saldos entre estas.

1.125.Possuir rotina que permita o relacionamento do plano de contas do exercício atual com o plano de contas do novo exercício, caso haja alteração legal deste.

1.126.Permitir que durante os processos automatizados de início e encerramento do exercício seja realizada a contabilização automática, conforme procedimentos do IPC 03 da STN ou conforme especificado pelo TCE.

1.127.Possuir tecla de função (atalho) que retorna consulta da situação (valores relacionados): do empenho; do subempenho; da despesa; do empenho anterior; da ordem anterior; do credor e/ou do contrato.

1.128.Possuir tecla de função (atalho) que retorna consulta de lançamentos contábeis dos cadastros.

1.129.Permitir que sejam emitidas notas de:

a)empenho;

b)sub-empenhos;

c)liquidação;

d)ordem de pagamento;

e)restos à pagar;

f)despesas extra;

g)e suas respectivas anulações.

1.130.Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.

1.131.Permitir desconsiderar receitas e despesas intra-orçamentárias em relatórios consolidados.

1.132.Permitir configurar assinaturas para os relatórios, sendo possível inserir, ao menos, oito assinantes com seus respectivos cargos, e vinculando as assinaturas desejadas em cada relatório.

1.133.Permitir a geração de relatórios gerenciais de:

a)Receita;

b)Despesa;

c)Restos a Pagar;

d)Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens);

e)Boletins Diários da Tesouraria.

1.134.Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes no plano de contas utilizado. Permitir também demonstrar nos razões gerados, contas correntes para as contas contábeis no modelo.

1.135.Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.

1.136.Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.

1.137.Permitir efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.

1.138.Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.

1.139.Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse da Entidade.

1.140.Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.

1.141.Emitir relatórios, tais como:

a)Pagamentos Efetuados;

b)Razão da Receita;

c)Pagamentos em Ordem Cronológica;

d)Livro Diário;

e)Extrato do Credor;

f)Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar;

g)Relação de Restos à Pagar;

h)Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.

1.142.Emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.

1.143.Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.

1.144.Possibilitar a emissão de relatórios demonstrativos de fonte de recurso.

1.145.Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).

1.146.Possuir rotina para geração de relatórios em lote.

1.147.Emitir relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos.

1.148.Possuir relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos

saldos contábeis. Permitir também demonstrar os conta correntes para as contas.

1.149.Possuir área de notificações que permita interação com o usuário, indicando mensagens lidas e não lidas, possuindo direcionamento para links externos, como help da ferramenta e novidades de versão, e possuindo direcionamento para funcionalidades do sistema, como importação arquivos.

1.150.Permitir que o usuário crie e inclua campos nos cadastros de pessoas, fontes de recursos, empenhos, despesas, receitas, liquidação de empenhos, ordem de pagamento e obras.

1.151.Os campos criados pelo usuário devem permitir receber, no mínimo, dados dos tipos:

a)Caractere;

b)Número;

c)Valor;

d)Data;

e)Hora;

f)Lista;

g)Texto (mais de 100 caracteres);

h)Arquivo.

1.152.Possuir demonstrativos do balancete mensal da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.

1.153.Possuir anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado

1.154.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 1 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas.

1.155.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas.

1.156.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 3 - Resumo Geral da Despesa.

1.157.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 4 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas.

1.158.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 5 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária.

1.159.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 6 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade.

1.160.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 7 - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.

1.161.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

1.162.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 9 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

1.163.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 10 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

1.164.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 11 - Balanço Orçamentário.

1.165.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 12 - Balanço Financeiro.

1.166.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 13 - Balanço Patrimonial.

1.167.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais.

1.168.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 15 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa.

1.169.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 16 - Demonstração da Dívida Flutuante.

1.170.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 17 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

1.171.Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

a)Anexo 18 - Demonstração das Mutações Patrimoniais.

1.172.Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 LRF de 4 de maio de 2000.

1.173.Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.

1.174.Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.

1.175.Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.

1.176.Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.

1.177.Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.

1.178.Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa Dirf da Receita Federal.

1.179.Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

1.180.Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

1.181.Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias de Valores

1.182.Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito

1.183.Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

1.184.Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

1.185.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo I - Balanço Orçamentário

1.186.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

1.187.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

1.188.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

1.189.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo V - Demonstrativo do Resultado Nominal

1.190.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário

1.191.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

1.192.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

1.193.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo IX - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

1.194.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo X- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

1.195.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

1.196.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

1.197.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

1.198.Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em

vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a)Anexo XIV – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

1.199.Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF:

a)Anexo III - Despesa Total Pessoal

1.200.Adequação dos relatórios anexos mensais e anuais para que estejam de acordo com o MCASP.

1.201.Possuir relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, a fim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais.

1.202.Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.

1.203.Possibilitar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consulte os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.

1.204.Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.

1.205.Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando apenas as fontes em que existir diferença de saldo

1.206.Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos.

1.207.Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos.

1.208.Permitir informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.

1.209.Permitir informar a publicidade dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária.

1.210.Permitir informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.

1.211.Permitir registrar a quantidade de postos de trabalho terceirizados via contratos de terceirização de serviços com disponibilização de mão de obra.

1.212.Permitir registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III da LRF.

1.213.Permitir registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III LRF.

1.214.Possibilitar aos munícipes e pessoas jurídicas do município a consulta dos empenhos pendentes de pagamento pelo município consultado via dispositivo móvel.

1.215.Possibilitar a suspensão de uso do aplicativo via mobile para usuários indesejados pelo usuário administrador.

2.APLICATIVO DE COMPRAS.

2.1.O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública e Portal da Transparência.
2.2.Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a)Publicação do processo;
b)Emissão do mapa comparativo de preços;
c)Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d)Interposição de recurso;
e)Anulação e revogação;
f)Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g)Parecer jurídico;
h)Homologação e adjudicação;
i)Autorizações de fornecimento;
j)Contratos e aditivos;
k)Liquidação das autorizações de fornecimento;
l)Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

2.3.Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar os débitos e a situação cadastral quando informar o contribuinte no cadastro de participantes do processo licitatório ou no cadastro compra direta.
2.4.Permitir gerar bloqueios na Contabilidade à partir das solicitações de compra.
2.5.Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
a)- Bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo aditivo;
b)- Gerar empenhos e liquidações;
c)- Atualizar dados cadastrais de fornecedores, despesas e outros dados relacionados.
2.6.Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
2.7.Permitir a integração com a receita federal para consulta de regularidade dos fornecedores.
2.8.Possibilitar **a integração com o sistema da contabilidade** e permitir a atualização dos dados como despesas e unidades orçamentárias, optando ainda pela inclusão apenas de cadastros novos, ou de alteração dos cadastros

existentes.
2.9.Possibilitar **a integração com o sistema da contabilidade** e permitir a atualização dos dados dos fornecedores e dos contratos, mantidos pelo sistema de gestão de compras.
2.10.Possibilitar **a integração com o sistema da contabilidade** permitindo gravar empenhos.
2.11.Possibilitar a atualização de dados através de arquivos TXT.
2.12.Possibilitar a geração de arquivos para WBC Public (Sistema competitivo eletrônico de apuração de preço), conforme layout disponibilizado.
2.13.Possibilitar a leitura de arquivos gerados pelo WBC Public (Sistema competitivo eletrônico de apuração de preços).
2.14.Possibilitar efetuar a sincronização dos fornecedores.
2.15.Possibilitar a manutenção dos bloqueios ocorridos com a integração entre sistemas.
2.16.Possibilitar a validação das integrações entre sistemas.
2.17.Possibilitar controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.18.Possibilitar gerar entrada do material no almoxarifado à partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações.
2.19.Permitir gerar bens no sistema patrimonial à partir das liquidações de compra.
2.20.Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.21.Permitir o cadastramento de permissões dos usuários por Centro de Custo e filtrando por órgão e unidade orçamentária.
2.22.Permitir ao administrador cadastrar os dados da entidades como: CNPJ, endereço, tipo de administração, código para o TCE e permissão para usuários acessar a entidade.
2.23.Permitir ao administrador definir algumas configurações gerais do sistema por meio de parâmetros, como máscara para determinados códigos e definir algumas funcionalidades do sistema.
2.24.Permitir o controle dos dias em que ocorrerá as licitações.
2.25.Permitir ao Administrador configurar permissões por usuário de acesso à menus e rotinas.
2.26.Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.
2.27.Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
2.28.Permitir parametrizar o sistema para que quando iniciar, seja mostrado na tela inicial o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, selecionando a antecedência em dias que o contrato irá vencer. Podendo também imprimir a relação dos mesmos.
2.29.Permitir cadastro e emissão de ordem de compra de acordo com as adjudicações do processo. Essa ordem de compra deve permitir liquidação total ou parcial de acordo com as entregas do fornecedor.
2.30.Possibilitar cadastrar as informações de feriados nacionais, municipais ou outras datas em que não haverá expediente.
2.31.Possibilitar visualizar os dados sobre a última compra do material como data,

quantidade, preço e fornecedor de forma rápida e em cadastros atrelados ao registro do mesmo.
2.32.Possibilitar a inserção de itens no cadastro das liquidações das autorizações de compra, bem como copiar os itens de uma outra liquidação.
2.33.Possibilitar efetuar o controle da quantidade entregue dos itens da liquidação, bem como copiar os itens de autorizações anteriores.
2.34.Possibilitar o cancelamento das autorizações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação.
2.35.Possibilitar a emissão da nota referente ao cancelamento das autorizações de compra.
2.36.Possibilitar emitir a relação de todas as autorizações e/ou liquidações.
2.37.Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhando por processo e podendo optar por um determinado período.
2.38.Permitir emitir a relação de todas as notas fiscais liquidadas.
2.39.Possibilitar emitir a relação de todas os cancelamentos das autorizações de compra.
2.40.Possibilitar a emissão da nota referente a liquidação das autorizações de compra.
2.41.Possibilitar efetuar o cadastro dos materiais incluindo informações como material perecível, material estocável, material de consumo ou permanente, material combustível e o tipo do combustível, descrição sucinta e detalhada do material, grupo e classe do material.
2.42.Possibilitar fazer consulta no cadastro de materiais com as seleções por grupo e classe ou por palavra chave.
2.43.Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado.
2.44.Possibilitar a consulta dos dados do fornecedor no banco de dados da Receita Federal, permitindo efetuar a inclusão ou atualização dos dados do fornecedor.
2.45.Possibilitar o cadastramento de avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, avisando o usuário quando o mesmo estiver informando um fornecedor com situação “Ruim”.
2.46.Permitir vincular ao fornecedor ramos de atividade, documentos e certidões negativas, materiais fornecidos, nome dos sócios.
2.47.Permitir a inabilitação de fornecedores por rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
2.48.Possibilitar a inserção das informações da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
2.49.Permitir o cadastramento de comissões dos tipos permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros. Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
2.50.Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre uma Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios Itens da licitação.
2.51.Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela da Preço.
2.52.Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance. Poderá ser utilizado para licitações de Concessão de espaço público ou para qualquer licitação que seja permitida a utilização do Pregão e não gere despesa e sim receita para o órgão público (Ex:

Contratação de Banco para centralização do pagamento dos salários dos servidores).
2.53.Possibilitar o cadastramento de critérios de avaliação para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
2.54.Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário, ou ficando a cargo do fornecedor vencedor a atribuição do preço unitário para cada item do lote.
2.55.Possibilitar o controle dos gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
2.56.Permitir o cadastro dos objetos de Licitação com a possiblidade de acompanhar os valores para cada modalidade dentro de um mesmo objeto, podendo saber quando o limite for ultrapassado. Os objetivos poderão serem utilizados nos processos licitatórios.
2.57.Permitir cadastrar documentos e certidões para utilização nos processos licitatórios, podendo informar a quantidade de dias para a validade do documento, contando-se a partir da data de emissão do documento.
2.58.Possibilitar o cadastramento dos quesitos técnicos para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
2.59.Possibilitar o cadastramento das técnicas para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
2.60.Permitir cadastrar centros de custo conforme estrutura da entidade.
2.61.Permitir cadastrar as despesas orçamentárias conforme estrutura da entidade.
2.62.Permitir cadastrar as portarias de despesas no que se refere ao número que instituiu a codificação dos elementos que serão utilizados na classificação das despesas orçamentárias.
2.63.Permitir cadastrar e detalhar os elementos das despesas.
2.64.Possibilitar efetuar os cadastros das funções programáticas, a fim de definir o maior nível de agregação das despesas no orçamento da entidade.
2.65.Possibilitar cadastrar os recursos, onde representam as fontes financeiras, que deverão sustentar e assegurar o desenvolvimento do plano de ação e atingir o objetivo do governo.
2.66.Permitir copiar os dados das tabelas de órgãos, unidades, centro de custo e objeto para o início de um novo exercício.
2.67.Permitir o cadastro de divisões e subdivisões por grupos de materiais e serviços.
2.68.Permitir o cadastro de unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas.
2.69.Permitir o cadastro dos possíveis tipo de fornecimento oferecido pelos fornecedores.
2.70.Permitir o cadastro dos tipos de serviço requisitados pelo órgão público e também os tipos de contratos firmados com as empresas prestadoras de serviço.
2.71.Possibilitar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.
2.72.Possibilitar efetuar o cadastro dos ramos de atividades dos fornecedores.
2.73.Possibilitar efetuar o cadastro dos bancos e as agências bancárias das quais a entidade é cliente.
2.74.Permitir efetuar o vínculo do fornecedor por ramo de atividade.
2.75.Permitir efetuar o vínculo das classes por ramo de atividade.
2.76.Permitir efetuar o vínculo dos fornecedores por cada material fornecido.

2.77.Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na autorização de compra por departamento.
2.78.Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa nos materiais, podendo ser aplicada na autorização de compra por departamento.
2.79.Permitir cadastrar as marcas conhecidas e/ou aceitáveis para possibilitar comparações com as oferecidas pelos fornecedores.
2.80.Permitir vincular as marcas conhecidas e/ou aceitáveis com os respectivos materiais.
2.81.Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.82.Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.
2.83.Permitir cadastrar os locais onde deverão ocorrer as entregas de materiais adquiridos e/ou serviços contratados pela entidade.
2.84.Possibilitar manter o registro de modelos de textos próprios, como solicitações e pareceres.
2.85.Possibilitar manter o cadastro do órgão oficial que serão realizadas as publicações dos processos.
2.86.Permitir o registro e manutenção dos atos legais firmados pela entidade.
2.87.Permitir o registro e manutenção dos tipos de movimentos firmados pela entidade.
2.88.Permitir o registro das pessoas que assumem alguma responsabilidade na entidade.
2.89.Possibilitar a criação de características para as funcionalidades do sistema, a fim de personalizar e criar cadastros extras para exigências legais e/ou melhor abrangências das informações.
2.90.Permitir o cadastramento e controle das solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.91.Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.92.Possibilitar o agrupamento de solicitações de compra cadastradas pelos Centros de Custos de uma ou mais Entidades, objetivando a consolidação dos itens para realização de Coleta de Preço, Abertura de Processo Licitatório ou Compra Direta.
2.93.Possibilitar o atendimento de solicitações de compra somente após liberação cadastrada no sistema.
2.94.Permitir que os centros de custos cadastrem Solicitações de Fornecimento de itens das licitações que já foram homologadas e adjudicadas, inclusive quando se tratar de Licitação com julgamento pelo Menor Preço sobre Tabela de Preço.
2.95.Possibilitar que nas Solicitações de Compra ou Fornecimento, o endereço do Local de Entrega possa ser consultado acessando o Mapa pelo Google Maps.
2.96.Permitir emitir relação das solicitações de compra em um determinado período.
2.97.Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram digitados para determinada solicitação.
2.98.Permitir emitir a nota da solicitação, possibilitando a seleção de diferentes modelos.

2.99.Permitir emitir relação dos atendimentos das solicitações de compra em um determinado período, inclusive possibilitando selecionar diferentes formas de emissão como atendidas por processo de compra, por compra direta, por processo administrativo e por coleta de preço.
2.100.Permitir emitir relação de acompanhamento das solicitações de compra em um determinado período, inclusive possibilitando selecionar se a solicitação de trata de compra ou de fornecimento.
2.101.Permitir a emissão da relação das solicitações de compra atendidas, apresentando a situação de cada uma delas.
2.102.Possibilitar incluir itens das solicitações selecionadas, no processo de compra, ou compra direta. Esses dados devem ser agrupados com os itens que possuem o mesmo código de material.
2.103.Possibilitar efetuar a verificação da situação de todas as solicitações de compra que foram atendidas.
2.104.Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
2.105.Permitir cadastrar uma coleta de preços, informando os itens por fornecedor ou por lotes, ainda com a possibilidade de ler Solicitações.
2.106.Permitir cancelar uma coleta de preços, de forma total ou parcial.
2.107.Permitir excluir todo o processo de coleta de preços, desde que a coleta ainda esteja no estágio de obtenção dos preços. Para que a exclusão completa seja executada, a coleta não pode ter sofrido anulações - total ou parcial; ela também não pode ter gerado nenhuma compra direta, processo administrativo ou processo de compra.
2.108.Possibilitar realizar a pesquisa do menor preço por material, global ou por lote dos fornecedores, e marcar o vencedor de forma automática.
2.109.Possibilitar a emissão da nota de coleta de preço.
2.110.Possibilitar a emissão da relação dos preços registrados nas coletas de preços.
2.111.Possibilitar a emissão da relação das anulações das coletas de preços.
2.112.Possibilitar efetuar a consulta dos itens da coleta de preços relacionados por fornecedor.
2.113.Possibilitar efetuar a consulta e inserção dos itens da coleta de preços relacionados por lote.
2.114.Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da compra, fornecedor, centro de custo, objeto da compra, local de entrega e forma de pagamento.
2.115.Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.
2.116.Permitir executar a rotina de anulação da compra direta.
2.117.Permitir emitir a nota de anulação das compras diretas.
2.118.Permitir executar a rotina de exclusão completa das compras diretas.
2.119.Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados na compra direta.
2.120.Possibilitar emitir o ofício de justificativa de dispensa de licitação.
2.121.Possibilitar a emissão do parecer do departamento contábil sobre determinada compra direta.
2.122.Possibilitar emitir a relação de todas as compras diretas.
2.123.Possibilitar emitir a relação das dotações utilizadas nas compras diretas.

2.124.Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados na compra direta por centro de custo.
2.125.Possibilitar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos empenhos.
2.126.Permitir emitir a autorização de fornecimento da compra direta por meio de formulário especial, possibilitando ainda emitir a autorização com o número de vias que desejar.
2.127.Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados por compra direta para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas.
2.128.Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações de data de abertura da licitação, horário da abertura, número da licitação, modalidade, membros da comissão responsável pela abertura e objeto a ser licitado.
2.129.Possibilitar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento.
2.130.Possibilitar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.
2.131.Possibilitar acesso rápido, por meio de botões de atalho, aos principais cadastros, rotinas e relatórios correspondentes ao Processo de Licitação.
2.132.Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços, mostrando na tela o próximo fornecedor classificado e opção para assumir ou não o mesmo preço unitário do ex-vencedor.
2.133.Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.
2.134.Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.
2.135.Permitir o controle das despesas realizadas de uma mesma natureza para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação. Poderá informar um único código de objeto para todos os itens da licitação ou informar objetos diferentes de acordo com o item a ser licitado.
2.136.Permitir inserir os itens do processo administrativo por lote.
2.137.Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.
2.138.Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.139.Permitir efetuar lances para a modalidade “pregão presencial”, controlar a diferença mínima entre os lances com visualização do valor mínimo aceitável do próximo lance, bem como ter opção para declinar os participantes que desistem da competição.
2.140.Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/lote do Pregão Presencial ou somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.

2.141.Controlar o tempo entre um lance e outro por meio de um cronômetro, possibilitando ao pregoeiro pausar ou disparar quando desejar.
2.142.Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.143.Permitir visualizar a classificação das propostas dos participantes do pregão presencial ao abrir o item ou lote para lances.
2.144.Controlar o saldo quantitativo dos itens suprimidos do contrato.
2.145.Possibilitar o cadastramento de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores interessados em atender o objeto do edital, permitindo que mais de um fornecedor atenda um mesmo item.
2.146.Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados por processo de compra para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas.
2.147.Permitir emitir relatórios com a relação dos processos administrativos, obtendo informações de status como aguardando autorização, autorizados ou cancelados.
2.148.Permitir transferir os dados do processo administrativo gerando automaticamente um processo de compras.
2.149.Permitir criar e editar modelos de editais à partir dos modelos existentes no sistema.
2.150.Permitir duplicar dados de um processo de compra já cadastrado para um novo processo de compra de forma automática.
2.151.Permitir cadastrar sanções administrativas aplicadas aos fornecedores que fornecem produtos ou serviços para a entidade.
2.152.Permitir cadastrar avisos de licitações para posterior publicação, mediante ao cadastro do processo de compra.
2.153.Possibilitar o registro das interposições de recursos nos processos de compra.
2.154.Possibilitar a anulação ou revogação dos processos de compra.
2.155.Possibilitar registrar as possíveis impugnações no processo de compra.
2.156.Possibilitar efetuar os registros dos pareceres das comissões de licitação.
2.157.Possibilitar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.
2.158.Possibilitar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.
2.159.Possibilitar gerar os bloqueios e empenhos para cada entidade contábil através do processo de compra.
2.160.Possibilitar inserir as informações pertinentes as publicações do processos de compra.
2.161.Permitir cadastrar os itens do processo de compra por lote.
2.162.Permitir efetuar o registro de preço com base nas cotações dos participantes do processo de licitação.
2.163.Permitir efetuar o rateio dos valores dos lotes das licitações automaticamente.
2.164.Possibilitar efetuar o cálculo e a classificação final automática quando a forma de julgamento for técnica e preço.
2.165.Permitir emitir relatórios com a relação das dotações utilizadas nos processos administrativos, obtendo informações de valor previsto, unidade orçamentária e dados da despesa.

2.166.Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados no processo administrativo.
2.167.Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados no processo administrativo por centro de custo.
2.168.Permitir efetuar o registro que indica a fase inicial de um processo de compra em um órgão público.
2.169.Permitir a emissão da autorização para registrar a abertura do processo administrativo.
2.170.Possibilitar a emissão do parecer do departamento contábil sobre o processo administrativo.
2.171.Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram inseridos para o processo administrativo.
2.172.Permitir copiar automaticamente os itens vencedores do processo para o cadastro de adjudicação total ou parcial.
2.173.Possibilitar a pesquisa de itens que não tiveram um número mínimo de propostas selecionadas.
2.174.Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram inseridos para os processos de compra.
2.175.Permitir a exclusão dos lances registrados nos processos de compra.
2.176.Possibilitar rotina que permita selecionar quais dotações de determinado processo de compra possam ser eliminadas das informações da despesa nova e elemento novo do ano seguinte.
2.177.Permitir criar e editar textos completos de editais e/ou contratos diretamente na função de edição de texto no sistema.
2.178.Permitir registrar e consultar o histórico do fornecedor por processo.
2.179.Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde, os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades. O sistema deve permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.
2.180."Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos.
2.181.Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra."
2.182.Permitir criar um registro de preço por meio do processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços.
2.183.Permitir cadastrar processos licitatórios para registro de preços nas modalidades licitatórias previstas na legislação vigente, onde o cadastro do referido processo deve ser feito sem obrigar a inserção das respectivas dotações orçamentárias. Após realizado o processo, o sistema deve permitir a emissão de ata com o registro dos preços dos itens conforme classificação dos participantes do processo.
2.184.Permitir pesquisar e marcar o menor preço cotado para item da pesquisa de preço, de forma automática mediante a seleção de opção para classificação sendo Menor Preço por Item ou Menor Preço Global.
2.185.Permitir emitir a nota de registro de preço, obtendo informações para preenchimento de marca, preço unitário e preço total.

2.186.Permitir emitir o relatório com as informações de vencimento das pesquisas efetuadas para registro de preço, diferenciando as válidas das vencidas.
2.187.Permitir emitir a ata de registro de preços, havendo a possibilidade de optar por modelos diferentes e a seleção por fornecedor.
2.188.Possibilitar a emissão da relação dos preços registrados nos registros de preços.
2.189.Permitir emitir a relação das anulações dos registros de preços.
2.190.Permitir realizar as especificações dos fornecedores e seus itens que irão compor o registro de preços.
2.191.Possibilitar efetuar o registro e manutenção das pesquisas de preços.
2.192.Possibilitar executar a rotina de aumentar a quantidade dos itens dos processos para registro de preços automaticamente.
2.193.Permitir efetuar a anulação do registro de preços.
2.194.Permitir efetuar a exclusão completa do registro de preços.
2.195.Possibilitar transferir a situação de vencedor para outro fornecedor no registro de preço.
2.196.Possibilitar gravar os itens vencedores do registro de preços para dar início em uma nova compra direta.
2.197.Permitir registrar os apostilamentos nos contratos, possibilitando informar os itens e o novo preço unitário que sofreu alteração prevista no contrato e de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
2.198.Permitir a emissão da autorização de fornecimento e alterar os dados que irão compor o empenho.
2.199.Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento como também alterar outros dados informados inicialmente no processo, tais como: Local de Entrega, Prazo de Entrega, Forma de Pagamento e Observações. Todas as alterações devem ser possíveis antes da gerar as Autorizações de Fornecimento.
2.200.Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.201.Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.
2.202.Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.
2.203.Possuir cronograma de entregas e pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou à vencer).
2.204.Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido ou à vencer).
2.205.Possibilitar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.
2.206.Possibilitar registrar o Apostilamento das Dotações do processo substituindo uma dotação por outra.
2.207.Permitir emitir uma relação dos itens aditados dos contratos.
2.208.Permitir criar e editar modelos de contratos à partir dos modelos existentes no sistema.
2.209.Permitir emitir uma relação dos contratos rescindidos da entidade.
2.210.Permitir emitir uma relação dos aditivos de supressão vinculados aos

contratos.
2.211.Permitir emitir uma relação com o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, podendo ser selecionada a antecedência em dias que o contrato irá vencer, possibilitando a impressão em forma de relatório.
2.212.Possibilitar registrar informações dos contratos firmados com fornecedores, referente a um processo de compra realizado.
2.213.Possibilitar a inserção de informações em formato de cronograma para controle dos contratos e aditivos.
2.214.Permitir registrar os aditamentos contratuais, possibilitando informar a natureza, o tipo e a vigência dos dados aditados.
2.215.Possibilitar a inserção de dados complementares no cadastro dos contratos e aditivos, registrando informações como regime de execução, previsões de subcontratação e unidade gestora.
2.216.Permitir efetuar os registros das responsabilidades administrativas nos contratos.
2.217.Permitir a emissão de relatórios com lista dos fornecedores pelo porte da empresa (ME, EPP, MEI, Outros).
2.218.Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.219.Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
2.220.Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
2.221.Possibilitar a verificação do tempo de emissão dos relatórios.
2.222.Possibilitar a emissão de relatórios com as informações de avaliação dos fornecedores.
2.223.Possibilitar a emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões negativas vencidas/por vencer.
2.224.Possibilitar a emissão da ata de reunião da comissão de licitação.
2.225.Possibilitar a emissão do quadro comparativo de preços realizados nas coletas.
2.226.Possibilitar a emissão dos relatórios com as autorizações de fornecimentos dos processos de compra.
2.227.Possibilitar a emissão dos relatórios com as autorizações de fornecimentos com formulário especial.
2.228.Possibilitar emitir relatório com a relação das compras realizadas por porte da empresa fornecedora.
2.229.Possibilitar a geração de relatórios dos dados cadastrais alimentados ao sistema como grupos e classes, unidades de medida, tipos de serviços e contratos, tipos de fornecedores, materiais e serviços, ramos de atividade, bancos e agências, marcas aceitáveis, marcas aceitáveis por material, formas de julgamento, locais de entrega, tipos de documentos e certidões e objetos de licitação.
2.230.Possibilitar a geração de relatórios com as informações dos fornecedores cadastrados no sistema, podendo optar por tipo ou porte da empresa.
2.231.Possibilitar a emissão dos relatórios com a listagem dos materiais cadastrados nos sistema, classificados por fornecedor.
2.232.Possibilitar a emissão dos relatórios com a listagem das padronizações especiais efetuadas no sistema.
2.233.Possibilitar a emissão dos relatórios com o resumos dos gastos da unidade.
2.234.Possibilitar a emissão da tabela de limites para licitação.

2.235.Possibilitar a emissão de planilhas para registro de preços.
2.236.Permitir a emissão de etiquetas dos fornecedores para identificação de envelopes nas documentações dos processos.
2.237.Permitir a emissão de mala direta para envio aos fornecedores.
2.238.Possibilitar a geração de relatórios dos dados dos orçamentos cadastrados no sistema como despesas, órgãos e unidades, centros de custo, elementos de despesa, funcional programática e fonte de recursos.
2.239.Possibilitar a emissão dos relatórios com os dados gerais das compras efetuadas pela entidade.
2.240.Possibilitar efetuar a consulta no sistema tributário para obter informações dos débitos correntes, dívida ativa, acordos e REFIS dos fornecedores.
2.241.Possibilitar efetuar a consulta no sistema tributário para obter informações dos débitos correntes, dívida ativa, acordos e REFIS dos fornecedores.
2.242.Permitir a emissão de relatório com a relação das dotações utilizadas nos processos.
2.243.Permitir a emissão de relatório com a relação dos itens utilizadas nos processos.
2.244.Permitir a emissão de relatório com a relação dos itens utilizadas nos processos, classificados por centro de custo.
2.245.Permitir a emissão de relatório com a relação das publicações dos processos.
2.246.Permitir a emissão de relatório com a relação dos convidados para licitação.
2.247.Permitir a emissão de relatório com os movimentos do processo.
2.248.Permitir a emissão de relatório com os lances do pregão.
2.249.Permitir a emissão de relatório com o histórico das anulações e revogações dos processos.
2.250.Permitir a emissão de relatório com o histórico dos fornecedores.
2.251.Permitir a emissão de relatório com o resumo das participações dos fornecedores nos processos.
2.252.Permitir a emissão de relatório com informações do empenho global, para processos que tenham sido adjudicados mais de uma vez.
2.253.Permitir a emissão de relatório com o histórico dos preços cotados.
2.254.Permitir a emissão de relatório com a listagem das adjudicações por "processo" ou "data da adjudicação".
2.255.Permitir a emissão de relatório com a listagem dos itens adjudicados e saldo por processo, e ainda os itens não adjudicados e saldo pendente por centro de custo.
2.256.Permitir a emissão de relatório com a listagem dos itens adjudicados e pendentes por processo, quando executado com mais de uma entidade, obtendo uma como gestora.
2.257.Permitir a emissão de relatório com o resumo dos itens adjudicados por fornecedor e contrato.
2.258.Permitir a emissão do parecer contábil.
2.259.Permitir a emissão do parecer jurídico.
2.260.Permitir a emissão dos avisos de licitação e da declaração de publicação dos processos.
2.261.Permitir a emissão dos convites e recibos da licitação.
2.262.Permitir a emissão da ata do julgamento pela melhor técnica e preço.
2.263.Permitir a emissão de relatórios com as informações dos quesitos técnicos com ou sem a pontuação dos participantes.

2.264.Permitir a emissão do documento de interposição de recurso.
2.265.Permitir a emissão do ofício de justificativa de dispensa ou inexigibilidade.
2.266.Permitir a emissão do pedido de estorno de bloqueio de dotação.
2.267.Permitir a emissão de relatórios com as impugnações dos processos.
2.268.Permitir a emissão da relação dos certificados dos registros cadastrais dos fornecedores.
2.269.Permitir a emissão do ofício de entrega de edital de licitação.
2.270.Permitir a emissão do protocolo de recebimento de proposta dos processos.
2.271.Permitir a emissão da nota de anulação e revogação de processo.
2.272.Permitir a emissão do ofício referente aos documentos exigidos dos participantes para licitação.
2.273.Permitir a emissão do ofício solicitando os documentos vencidos dos fornecedores.
2.274.Permitir a emissão de solicitação de documentos aos fornecedores, conforme modelo pré estabelecido.
2.275.Permitir a emissão dos editais de licitação conforme modelo pré estabelecido.
2.276.Permitir a emissão da relação dos itens da licitação listados nos anexos do edital.
2.277.Permitir a emissão do termo de homologação das licitações.
2.278.Permitir a emissão do termo de adjudicação das licitações.
2.279.Permitir a emissão do termo de adjudicação do pregão.
2.280.Permitir a emissão do termo de homologação e adjudicação das licitações em documento único.
2.281.Possibilitar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).
2.282.Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
2.283.Permitir visualizar as operações realizadas pelo administrador do sistema.
2.284.Permitir visualizar as operações realizadas pelo usuários no sistema referente a emissão de relatórios, trazendo informações como filtros utilizados, tempo de geração do relatório, entre outros.
2.285.Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
2.286.Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou cientifica.
2.287.Possibilitar a conversão de novos e existentes editais de licitação e contratos em formato PDF.
2.288.Possuir rotina para atualização do cadastro automático de objetos.
2.289.Permitir modificar e converter os códigos dos materiais.
2.290.Permitir modificar e converter os códigos dos contratos.
2.291.Permitir realizar a importação dos dados iniciais.
2.292.Permitir realizar a exportação dos dados iniciais.
2.293.Permitir a utilização de editores de texto para que se possa criar modelos específicos de documentos.
2.294.Permitir consultar as integrações cm outros sistemas que estão em execução.
2.295.Permitir criar relatórios específicos da entidade.

2.296.Possibilitar realizar a consulta de aditivo com contrato principal inválido.
2.297.Possibilitar a conversão de textos novos e já existentes do word para BrOffice/OpenOffice.
2.298.Possuir rotina para a substituição do código de material informando os códigos novos e antigos.
2.299.Possuir rotina para a substituição do código de material informando os grupos e classes.
2.300.Possibilitar a geração de gráficos com as informações dos gastos mensais da entidade.
2.301.Possibilitar a geração de gráficos com as informações dos gastos da entidade separados por centro de custo.
2.302.Possibilitar a geração de gráficos com as informações das quantidades dos materiais adquiridos.
2.303.Possibilitar personalizar a forma de visualização das telas entre cascata, vertical, horizontal ou cheia.
2.304.Dispor das Leis referente ao assunto licitações e suas modalidades em uma pasta na instalação do sistema para eventuais consultas.
2.305.Permitir o acesso ao sistema de forma ágil, executando todas as validações em segundo plano, otimizando a performance do sistema bem como sua utilização.
2.306.Permitir exportar e atualizar as informações para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações de licitações e contratos da entidade.
2.307.Permitir a publicação e vinculação automática em formato PDF de editais de licitação, contratos e aditivos para a base do sistema de acesso a informação na WEB.
2.308.Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do Tribunal de Contas do Estado. Além de permitir a criação de arquivos específicos conforme a necessidade da entidade.
2.309.Permitir a emissão da relação das compras efetuadas no mês.
2.310.Permitir a emissão de relatórios para divulgação na internet das informações das licitações.
2.311.Permitir a emissão de relatórios para publicação na imprensa das informações das licitações.
2.312.Possibilitar aos municipes e proponentes das licitações a consulta do status do processo licitatório no município consultado via dispositivo móvel.
2.313.Possibilitar a suspensão de uso do aplicativo via mobile para usuários indesejados pelo usuário administrador.

3.APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

3.1.Permitir **a integração** de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações **com os sistemas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Transparência.**
3.2.Permitir ao administrador cadastrar os dados da entidades como: CNPJ, endereço, tipo de administração, código para o TCE, informações complementares, dados do fornecedor de software house e parâmetros da previdência, atendendo as exigências do eSocial.
3.3.Permitir configurar os parâmetros da Previdência Federal assim como

códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores para a Previdência Federal.
3.4.Permitir ao administrador, realizar o gerenciamento dos usuários, grupos de usuários incluindo e excluído usuários e grupos de usuários, alterar suas senhas e definir permissões de acesso dos mesmos.
3.5.Permitir a inclusão de um usuário a um grupo. A existência de grupos visa gerar características de acesso comuns aos usuários pertencentes ao grupo, ou seja, todas as permissões definidas para um grupo são atribuídas aos usuários que compõem esse grupo.
3.6.Permitir o cadastro de usuários ou um grupo de usuários para os quais você posteriormente concederá permissões para acessar o sistema e desativar usuários.
3.7.Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
3.8.Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
3.9.Permitir alterar a senha atual de usuário, para uma outra que mais lhe agradar ou para maior segurança.
3.10.Permitir alteração ou atualização dos dados cadastrais do usuário como: Nome, Cargo, Secretaria, Setor, Ramal, Matrícula, Telefone, Celular e E-mail.
3.11.Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
3.12.Possuir cadastro único com dados de pessoas com foto, integrado com o outros sistemas.
3.13.Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas para o depósito de salário dos funcionários.
3.14.Permitir consultar a situação cadastral no CPF da pessoa física no site da Receita Federal, por meio do cadastro de pessoas.
3.15.Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
3.16.Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.
3.17.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para a pessoa, conforme a sua necessidade.
3.18.Permitir anexar os documentos por pessoa. Desta forma, se a pessoa tiver mais de um contrato todos os documentos estarão já vinculados a esta.
3.19.Integrar os cadastros dos funcionários com outros sistemas.
3.20.Controlar os dependentes com as datas de vencimento do salário-família e dependente de Imposto de Renda
3.21.Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
3.22.Controlar a lotação e localização física dos servidores.
3.23.Permite registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
3.24.Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
3.25.Permitir cadastrar os documentos solicitados para admissão do funcionário.
3.26.Permitir cadastrar os tipos de documentos utilizados para a admissão do

funcionário.
3.27.Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
3.28.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
3.29.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
3.30.Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
3.31.Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
3.32.Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
3.33.Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado, permitindo informar seus dependentes para desconto no IRRF.
3.34.Permitir cadastrar os beneficiários do autônomo para deduzir os descontos de dependentes de IR sobre os pagamentos efetuados pelo serviço.
3.35.Efetuar a geração automática dos serviços de forma que, para cada mês compreendido entre as competências informadas, sejam geradas as informações especificadas.
3.36.Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.
3.37.Permitir dar manutenção manual dos períodos aquisitivos de férias alterando a data inicial e final conforme configuração.
3.38.Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
3.39.Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e possibilitar o lançamento destas faltas de forma manual ou automática conforme configuração de férias.
3.40.Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
3.41.Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos, suspensões dos períodos ou manutenção manual dos períodos aquisitivos.
3.42.Permitir registrar ou dar manutenção nos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência.
3.43.Permitir o cadastro de processos judiciais, processos de pensão alimentícia e reclamatórias trabalhistas dos funcionários, possibilitando informar as competências do processo.
3.44.Permitir cadastrar, consultar e alterar as emissões da certidão do funcionário efetuadas através de relatório de Salários de Contribuição, com a possibilidade de cadastro automaticamente através de parametrização.
3.45.Permitir armazenar as informações dos funcionários que são estagiários, bem como informações sobre a sua escolaridade para o acompanhamento do andamento do estágio.

3.46.Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com outros sistemas.
3.47.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
3.48.Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários, já que dentro do organograma da entidade não se permitem controles adicionais por espécie de contratação ou características comuns de determinado grupo.
3.49.Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
3.50.Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do eSocial. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
3.51.Permitir configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
3.52.Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados.
3.53.Permitir criar quadros de cargos conforme a legislação ou estatuto da entidade. Estes quadros possibilitam agrupar os cargos que pertencem ao mesmo quadro de cargos conforme configurado no cadastro de cargos.
3.54.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o tipo de cargos, conforme a sua necessidade.
3.55.Ter o Cadastro de Cargos integrado com outros sistemas.
3.56.Permitir diferentes configurações de férias por cargo.
3.57.Permitir configurar se o funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.
3.58.Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
3.59.Permitir a realização da manutenção das quantidades de vagas existentes para o cargo.
3.60.Permitir fazer a manutenção do plano salarial do cargo, realizando indicações de nível, classe e referência, que vão delimitar a remuneração mínima do cargo, suas progressões salariais e o teto salarial existente para o cargo.
3.61.Permitir informar os requisitos para a função que será desempenhada pelo funcionário e as atividades que serão realizadas.
3.62.Permitir controlar o número de vagas dos cargos pelos organogramas de nível 1, conforme necessidade da entidade.
3.63.Permitir definir a quais planos previdenciários o funcionário cadastrado no cargo poderá ser vinculado.
3.64.Permitir definir a quais vínculos empregatícios os funcionários cadastrados no cargo poderão ser vinculados.
3.65.Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
3.66.Permitir a geração de forma automática de várias classes e referências, conforme parâmetros informados no momento da geração.
3.67.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para os níveis salariais, conforme a sua necessidade.
3.68.Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o

campo "Máscara referência" setar varias configurações de máscaras. "#A, ##A, #AA, A##, AA#, #A#, A#A e A#".

3.69.Permitir estipular regras que irão gerar atraso na conceção da progressão salarial do funcionário conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada.

3.70.Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.

3.71.Permitir "Controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro. Quando marcado, aceita que o sistema controle o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo.

3.72.Possuir processo de progressão salarial automatizado, alterando os níveis salariais e salários dos funcionários de forma automática.

3.73.Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

3.74.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.

3.75.Ter as informações da movimentação de pessoal do servidor integrado com outros sistemas.

3.76.Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o Tribunal de Contas do Estado. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração, etc). Esse cadastro, também, pode ser feito manualmente, bastando para isso, cadastrar a movimentação de pessoal no próprio cadastro.

3.77.Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e também, para gerar informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado. A definição dos tipos de movimentação de pessoal, pode variar de acordo com cada Tribunal de Contas do Estado. De maneira geral, cada alteração cadastral - alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, etc - sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.

3.78.Permitir cadastrar os tipos de atos utilizados pela entidade; partindo-se de uma lista predefinida pelo sistema, a qual indica se o ato é um decreto, um edital, uma deliberação etc. Desse modo, o usuário pode personalizar uma lista predefinida, criando um tipo de ato conforme a necessidade ou exigência legal.

3.79.Permitir cadastrar os meios de comunicação responsáveis pela divulgação dos documentos legais que tenham divulgação e exposição obrigatórias.

3.80.Permitir cadastrar os tipos de naturezas dos textos jurídicos, determinados pelo Tribunal de Contas do Estado.

3.81.Permitir o registro de todos os atos emitidos pela entidade que autorizam movimentação cadastral para os funcionários. Os atos podem ser dos mais variados tipos, como por exemplo: admissões, exonerações,alterações de cargo, etc. Eles são utilizados para alimentar a ficha cadastral do funcionário, criando o seu histórico funcional, e servindo, também, para geração das informações

requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado.
3.82.Permitir informar as fontes utilizadas para a divulgação do ato.
3.83.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o ato, conforme a sua necessidade.
3.84.Permitir a configuração de vários tipos de horários: Fixo, Móvel e Livre. Bem como classificações: Normal, Compensado e Folga.
3.85.Permitir configurar horários de ponto com turno de 24 X 72 horas para alguns cargos com esta característica.
3.86.Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e Pontos Facultativos.
3.87.Possuir as informações dos processos de aposentadorias e pensões e históricos de alterações de pensionistas, integrado com outros sistemas.
3.88.Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
3.89.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
3.90.Permitir o registro das fases processo de aposentadoria, sendo que um processo pode passar por vários trâmites diferentes e pode inclusive, passar várias vezes pelo mesmo trâmite em períodos diferentes.
3.91.Permitir registrar os vencimentos que o funcionário, no caso de aposentadoria, ou o beneficiário, no caso de pensão por morte tem direito. Os vencimentos são discriminados por evento e por competência, para que possam ser identificados nos casos de modificações dos valores.
3.92.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
3.93.Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
3.94.Permitir inserir um representante legal para cuidar dos assuntos sobre o benefício do beneficiário menor ou incapaz.
3.95.Calcular automaticamente os valores referentes as pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão.
3.96.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o Pensionista conforme a sua necessidade.
3.97.Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no sistema.
3.98.Permitir o controle da concessão e desconto de vales-transporte e mercado.
3.99.Permitir cadastrar o trajeto a ser percorrido ou pontos de destino das linhas de ônibus, utilizados para a concessão de vale-transporte.
3.100.Permitir informar através de faixas as quantidades de vales-transporte por dia da semana que o funcionário terá direito.
3.101.Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, habilitando a configurar a abrangência, os valores de adesão, inserir as tabelas de subsídios cobertos pelos planos e a manutenção individual destes planos. A operadora e registro da ANS servem para a DIRF.
3.102.Controlar os planos e as despesas de mensalidades utilizados pelos funcionários e seus dependentes. Os eventos de desconto são informados automaticamente no cálculo de folha de pagamento, estes recursos também serve de base para a DIRF.
3.103.Permitir cadastrar procedimentos médicos, realizando um detalhamento

sobre o tipo a vigência, o valor e o percentual de co-participação dos funcionários conforme os planos pré estabelecidos.
3.104.Permitir reajustar os percentuais sobre os valores dos planos de saúde e a nova vigência estabelecida. Desta forma, permite de forma coletiva, alterar os valores para todos os funcionários que utilizam os planos de saúde.
3.105.Permitir importar as despesas dos planos de saúde, através de arquivo disponibilizado pelas operadoras, onde os valores serão calculados automaticamente na folha de pagamento dos funcionários.
3.106.Permitir Gerar automaticamente as despesas de mensalidades dos planos de saúde, mediante seleção um ou vários funcionários.
3.107.Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema da contabilidade, realizando a importação das configurações contábeis e/ou exportando as informações dos valores referente as despesas proveniente dos gastos com Pessoal.
3.108.Permitir configurar os eventos do tipo provento ou desconto, que se originam da folha para que tenham estes ações pré definidas para a integração contábil informando se este é um pagamento antecipado, uma receita, previdência, DDO, baixa provisão sem reflexo no valor do empenho ou empenho bruto.
3.109.Permitir cadastrar os os elementos de despesa e indicar os eventos que deverão compor o valor a ser empenhado nas despesas conforme a classificação de despesa pública definida pela lei 4.320/64.
3.110.Possibilitar copiar as contas contábeis de um exercício para o próximo exercício previsto, permitindo inserir novas e/ou alterar as contas já existentes.
3.111.Permitir cadastrar as despesas estimadas para elaboração e execução do orçamento de um exercício.
3.112.Permitir copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
3.113.Permitir cadastrar as despesas estimadas para elaboração e execução do orçamento de um exercício, referente a cada organograma que deseja alterar, excluir ou consultar as informações.
3.114.Permitir copiar vínculos empregatícios do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
3.115.Permitir consultar e cadastrar os complementos das despesas por organograma, despesa, vínculo, entidade na contabilidade ou credor informado. Pode ser demonstrado através de dois modelos normal ou com quebra.
3.116.Permitir copiar as configurações de um determinado exercício para o próximo exercício a ser informado.
3.117.Permitir fazer uma seleção dos funcionários que tiverem cálculo na competência para os quais deseja cadastrar a fonte de recurso e o código do detalhamento das fontes de recursos.
3.118.Permitir especificar as classificações das origem dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
3.119.Permitir cadastrar de forma manual os principais dados correspondentes à fonte de recursos.
3.120.Permitir parametrizar o início da vigência da integração contábil.
3.121.Permitir a configuração das tabelas de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de

acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
3.122.Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que seja realizadas as devidas alterações, conforme legislação.
3.123.Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
3.124.Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.
3.125.Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.
3.126.Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias.
3.127.Garantir que as alterações realizadas nos eventos irão acompanhar os cálculos de provisão.
3.128.Permitir selecionar quais eventos iram realizar a baixa de provisão.
3.129.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o Evento conforme a sua necessidade.
3.130.Permitir agrupar mais de um evento em único evento a ser informado em sistema de acesso a informação na WEB. Estes Agrupadores de eventos são para informar as remunerações dos servidores em sistema de acesso a informação na WEB.
3.131.Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
3.132.Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial, que através de fórmulas, espitulam procedimentos de alteração de salário, sendo efetuada em conformidade com a legislação da entidade.
3.133.Permitir a inclusão e configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para o cálculo de rescisão conforme cada tipo de motivo de rescisão.
3.134.Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
3.135.Permitir configurar os eventos que serão provisionados para férias e 13º salário. O salário contratual é considerado de forma automática para provisão não sendo necessário informá-lo neste cadastro.
3.136.Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.
3.137.Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
3.138.Permite copiar todos os eventos e suas configurações que foram configurados referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
3.139.Permitir estipular as regras para "cancelamento" dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito à férias.
3.140.Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.
3.141.Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma

configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.

3.142.Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.

3.143.Permitir cadastrar campos que o administrador julgue necessários na guia dados adicionais dos cadastros de funcionários, cargos, organogramas, beneficiários, atos, eventos, tipos de cargos, pessoas, históricos de funcionários, níveis e históricos de níveis salariais.

3.144.Permitir cadastrar todos os dados de configuração (tipo, tamanho, obrigatoriedade) das características, para que sejam vinculadas a determinados cadastros.

3.145.Permitir cadastrar todos os itens que serão utilizados na lista de opções para as características tipo lista.

3.146.Permitir o cadastro e manutenção dos endereços das pessoas físicas e jurídicas, mantendo suas informações e provendo as mesmas onde forem necessárias nos demais cadastros e processos do sistema.

3.147.Permitir criar seleções diversas e mantê-las registradas para uso futuro para utilização em processos e relatórios rotineiros.

3.148.Permite cadastrar, alterar, excluir e consultar as informações gerais sobre o concurso público, programação de datas, justificativas e a forma como os resultados finais serão informados.

3.149.Permite cadastrar,alterar, excluir e consultar os vários editais que fazem parte de um concurso público ou processo seletivo. O edital, neste caso, deve ser cadastrado como um ato, no Cadastro de Atos,e será classificado de acordo com um campo do painel.

3.150.Permitir cadastrar, excluir, consultar e alterar formações. Entende-se formações como o conhecimento profissional das pessoas físicas. Por Exemplo Sociologia, Contabilidade, Direito.

3.151.Permitir que sejam inseridas os dados sobre as agências bancárias que são necessárias ao processamento da folha de pagamento.

3.152.Permitir configurar apenas a máscara para os números das contas associadas a cada banco e consultar listagem contendo todos os bancos reconhecidos pela FEBRABAN, não sendo permitido inserir novos bancos, ou excluir algum banco dessa listagem.

3.153.Configurar os vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.

3.154.Permitir cadastrar os valores percentuais patronais de recolhimento referente aos valores para assistência e previdência municipal e estadual. E também informar percentuais para o índice de Aporte e percentual para Administrar o fundo de Previdência e Assistência.

3.155.Permitir cadastrar e configurar mais de uma previdência municipal, através do Fundo de Previdência e Fundo Financeiro aceitando escolher uma ou mais previdências para o funcionário.

3.156.Permitir Configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc), tempo de serviço para aposentadoria.

3.157.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para os Tipos de Afastamentos conforme a sua necessidade.
3.158.Permitir configurar as idades de vencimentos de salário família, por tipo de concessão e por competência de pagamento.
3.159.Permitir que seja definida a máscara do organograma, que é o que determina as unidades orçamentárias e seus respectivos centros de custo, os quais serão utilizados para distribuição dos funcionários e empenhamento da folha de pagamento. A máscara delimita com quantos níveis (divisões) a entidade irá trabalhar, estabelece quantos dígitos cada nível poderá utilizar, e funciona de forma muito semelhante a um plano de contas contábil.
3.160.Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.
3.161.Permitir cadastrar as informações referentes aos tipos de funções exercidas pelos funcionários na entidade.
3.162.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para as funções dos funcionários conforme a sua necessidade.
3.163.Permitir cadastrar os motivos explicativos ou autorizativos das alterações de cargos dos funcionários.
3.164.Permitir cadastrar os motivos explicativos ou autorizativos das alterações salariais dos funcionários.
3.165.Permitir cadastrar os motivos que caracterizam as rescisões dos funcionários.
3.166.Permitir o cadastro dos motivos que irão caracterizar a aposentadoria do funcionário.
3.167.Permitir vincular a pessoa que irá assumir uma função podendo ser de responsabilidade política, técnica ou fiscal na entidade, por um determinado período.
3.168.Permitir informar o ano base bem como a partir de qual data que os funcinários poderão emitir o comprovante de rendimentos
3.169.Permitir informar quais os funcionários que não poderão emitir o comprovante de rendimentos
3.170.Possuir rotina para o processamento de cálculo mensal, adiantamento e complementar.
3.171.Permitir realizar cálculo simulado da folha de pagamento.
3.172.Possuir rotina de cálculo para processamento de 13º salário adiantado e integral.
3.173.Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
3.174.Possuir rotina de cálculo de provisão com opção de ser realizada juntou ou separado com o cálculo de processamento mensal e 13° Salário.
3.175.Emitir o cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
3.176.Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais, férias coletivas e férias programadas.
3.177.Permitir o cálculo individual dos valores de férias, permitindo a concessão dos dias de gozo, abono de férias, realizando automaticamente a baixa nos períodos aquisitivos, assim como a baixa de provisão de férias.
3.178.Permitir exibir a consulta das férias proporcionais, onde o usuário terá uma visão da atual situação de cada período aquisitivo e ainda compreender como o sistema calcula determinadas informações através do uso de legendas em cada

campo que serão detalhadas logo abaixo.
3.179.Permitir calcular os valores de férias para vários funcionários selecionados, a concessão dos dias de gozo e abono de férias, e a devida baixa nos períodos aquisitivos. Também é possível calcular as férias previstas para os funcionários de acordo com o período aquisitivo.
3.180.Permitir calcular férias para os funcionários que tiveram programação de férias informadas. As informações para o pagamento das férias serão geradas de acordo com o que estiver informado no cadastro.
3.181.Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
3.182.Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
3.183.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato.
3.184.Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde deve-se informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionado uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias.
3.185.Permitir registrar a comunicação e o possível cancelamento do aviso prévio de iniciativa do empregador ou do empregado. Aviso prévio é o documento de comunicação, antecipada e obrigatória, em que uma das partes (empregador ou empregado) desejar rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho vigente.
3.186.Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
3.187.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
3.188.Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e também excluir rescisões. Gerando um afastamento de acordo com a data de desligamento e tipo de afastamento configurado no motivo de rescisão.
3.189.Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias. Gerando um afastamento para cada funcionário, de acordo com a data de desligamento e com o tipo de afastamento configurado no motivo de rescisão.
3.190.Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada. Geralmente esse processo é executado nos casos de alteração salarial retroativa ao mês que um funcionário foi desligado ou quando algum tipo de verba, seja mensal ou rescisória, não tiver sido quitada por ocasião da rescisão. Sendo assim, deve-se providenciar um cálculo complementar para saldar a diferença.
3.191.Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula, podendo ser inseridas informações de pagamento em juízo e numero do processo em atenção aos requisitos do eSocial
3.192.Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura. Não permitir a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
3.193.Controlar os afastamentos do funcionário, integrado com outros sistemas.
3.194.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
3.195.Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários e estagiários, integrado com outros sistemas.

3.196.Exibir uma grade com todos os registros de históricos do funcionário que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.197.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de Históricos dos funcionários conforme a sua necessidade.
3.198.Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
3.199.Exibir uma grade com todos os registros de históricos do beneficiário que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.200.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de Históricos dos beneficiários conforme a sua necessidade.
3.201.Registrar as alterações cadastrais no nome da pessoa por motivo legal ou erro de digitação.
3.202.Registrar as alterações cadastrais dos documentos da pessoa física cadastros como CPF, RG, PIS/PASEP, CTPS entre outros.
3.203.Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários.
3.204.Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
3.205.Exibir uma grade com todos os registros de históricos do autônomo que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.206.Registrar todo o histórico salarial do servidor, integrado com outros sistemas. Sendo apresentado todos os valores salariais atribuídos ao funcionário desde a sua admissão.
3.207.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
3.208.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de históricos salariais individual conforme a sua necessidade.
3.209.Permitir excluir ou cadastrar as alterações salariais através de aumentos em percentual, ou de rotinas de alterações de avanços de classe e referência ou de progressões, ou ainda de fórmulas de alteração salarial conforme necessidade da entidade.
3.210.Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
3.211.Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
3.212.Permite também a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que encontram no plano especificado.
3.213.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.
3.214.Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor, integrado com outros sistemas.
3.215.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
3.216.Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos cargos que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.217.Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo, integrado com

outros sistemas.
3.218.Exibir uma grade com todos os registros de históricos da informações salariais que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.219.Registrar todo o histórico de alterações dos endereços das pessoas, integrado com outros sistemas.
3.220.Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos endereços que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.221.Registrar todo o histórico de alterações dos horários do ponto.
3.222.Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos horários de ponto que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.223.Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
3.224.Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
3.225.Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
3.226.Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
3.227.Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
3.228.Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
3.229.Permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamentos de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas através de sistemas na Internet.
3.230.Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
3.231.Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fiquem agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
3.232.Permitir gerar os dados dos empenhos dos funcionários por competências, processamento e tipo de empenho. É possível também informar a data e o número que será empenhado no sistema contábil.
3.233.Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada, informando a competência e os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
3.234.Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
3.235.Permitir salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.
3.236.Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens,

etc...

3.237.Permitir a emissão do extrato mensal constando a movimentação financeira, discriminando evento a evento para cada funcionário, na competência e tipo de processamento informados, informações adicionais, como: base de previdência, base de imposto de renda, valor do FGTS e algumas informações do histórico funcional. Além disso pode escolher as informações, bem como agrupar os dados, e também ordená-los

3.238.Emitir relatório com o valor líquido e a forma de pagamento, dos vencimentos do funcionário, discriminado mês a mês. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.239.Emitir relatório como o valor efetivamente recebido pelo funcionário, por motivo do cálculo de sua folha de pagamento (Líquido) gerados pela folha de pagamento, para a competência e tipo de processamento informados, discriminando sua forma de pagamento, e permitindo inclusive o parcelamento do pagamento em valor ou percentual. Além disso, permite selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.240.Emitir relatório de movimentos contendo todos os eventos que constituírem a folha de pagamento dos funcionários, sendo esses gerados no cálculo ou informados através do lançamento de variáveis, gerados pela folha de pagamento, para a competência e tipo de processamento informados. Além disso, permite selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.241.Emitir relatório dos valores dos eventos calculados para férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário ou ainda aviso prévio, e que tenham seus valores estipulados por meio de outros eventos que sejam configurados para compor o evento de média ou vantagem, calculados para a competência e para o tipo do processamento em questão, sendo possível selecionar e ordenar os dados a serem emitidos.

3.242.Pemitir que seja realizada a emissão dos cheques para pagamento de funcionários, no formato específico de cada banco. Além disso, pode selecionar as informações, selecionar o modelo do cheque, e ordenar os dados.

3.243.Permitir a emissão de uma listagem dos valores gerados pelo cálculo de férias, para a competência informada. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.244.Emitir relatório com os valores gerados pelo cálculo de rescisão, para o período informado. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.245.Emitir os dados das verbas gerais mensais e além disto, com o modelo normal com encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras. Além disso, pode escolher o modelo, a ordem e a seleção das informações.

3.246.Emitir os relatórios referente a folha de pagamento de forma resumidos por funcionários ou resumido em nível de organograma para os resumos de líquidos.

3.247.Emitir relação com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade de funcionários para cada um deles. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.248.Emitir relação com todos os funcionários, exibindo os proventos e descontos com seus respectivos valores, o saldo líquido de cada funcionário, fazendo a soma dos eventos. Permitir configurar os campos de proventos e

descontos que são listados no relatório, atribuindo o valor de um ou mais eventos do sistema a cada um dos campos. Além disso, selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.249.Emitir relação com os valores líquidos salariais da folha de pagamento dos funcionários. Esses valores são utilizados, principalmente, para um controle resumido dos gastos com folha de pagamento, e para efetuar o pagamento em conta corrente dos funcionários. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.250.Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.251.Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Identificando no cabeçalho quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
3.252.Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais. Além disso pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
3.253.Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções. Além disso, poderá selecionar as informações que constarão no relatório, ordenar e agrupar as informações.
3.254.Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal, com os gastos descriminados mensalmente por funcionários. Além disso, pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
3.255.Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal, acumulado anualmente estes gastos, patronais e por funcionário. Além disso, pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
3.256.Possibilitar emissão de uma relação dos funcionários que tiveram o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte. Além disso, pode escolher as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
3.257.Permitir a emissão de guia de recolhimento do IRRF (Imposto de Renda dos Funcionários). Ao emiti-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações
3.258.Permitir a emissão de guia de recolhimento da previdência municipal (GPM). Ao emiti-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações
3.259.Permitir a emissão da guia para fins de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social para funcionários que não possuem rescisão por motivo de morte, pois as informações referente a rescisão são geradas automaticamente pelo processo da Sefip.
3.260.Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
3.261.Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
3.262.Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho,

também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
3.263.Emitir relatórios cadastrais em geral, de:
a)-Pessoas
b)-Dependentes
c)-Funcionários
d)-Autônomos
e)-Ficha cadastral
f)-Aniversariantes
g)-Substituídos
h)-Períodos Aquisitivos
i)-Programação de férias
j)-Afastamentos
k)-Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas
l)-Dados Adicionais
3.264.Emitir relatórios cadastrais de:
a)-Grupos Funcionais
b)-Organogramas
c)-Locais de trabalho
d)-Tipos de Administração
e)-Sindicatos
f)-Tipos de Cargos
g)-Cargos
h)-Planos e Níveis Salariais
i)-Horários
j)-Feriados
k)-Aposentadorias e Pensões
l)-Beneficiários e Pensionistas
3.265.Emitir relatórios cadastrais de:
a)-Tipos de Movimentação de Pessoal
b)-Fontes de Divulgação
c)-Atos
d)-Movimentação de Pessoal
e)-Naturezas dos Textos Jurídicos
3.266.Emitir relatórios referente aos planos de assistência médica de:
a)-Operadoras de planos de saúde
b)-Despesas com planos de saúde
c)-Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo
d)-Planos de Saúde
e)-Procedimentos Médicos
3.267.Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a)-Linhas
b)-Faixas
c)-Vales Transporte
d)-Vales Mercado
3.268.Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a)-Condições para Eventos
b)-Elementos de Despesa
c)-Despesas
d)-Despesas por Organograma
e)-Complementos das Despesas

3.269.Emitir relatórios cadastrais de:
a)-Eventos
b)-Tipos de Bases
c)-Tabelas
d)-Eventos a Calcular
e)-Eventos a Calcular de Rescisão
f)-Médias e Vantagens
g)-Cancelamentos de férias
h)-Suspensões de Férias
i)-Configurações de Férias
j)-Formas de Alteração Salarial
k)-Configuração de Eventos para Provisões
l)-Homolognet
3.270.Emitir relatórios cadastrais referente Endereços:
a)-Estados
b)-Cidades
c)-Distritos
d)-Bairros
e)-Loteamentos
f)-Condomínios
g)-Logradouros
h)-Países
3.271.Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
3.272.Emitir relatório com o nome "Cargos comissionados ou em Funções gratificadas", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
3.273.Emitir relatórios cadastrais referente parametrizações:
a)-Vínculos Empregatícios
b)-Tipos de Afastamentos
c)-Tipos de Salário-Família
d)-Organograma
e)-Naturezas dos Tipo das Diárias
f)-Tipos de Diárias
g)-Previdência Federal
h)-Outras Previdências/Assistência
i)-Planos de Previdência
j)-Motivos de Alterações salariais, rescisões, aposentadoria e Cargos
k)-Responsáveis
3.274.Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
3.275.Emitir relatório de todas as alterações de cargos dos funcionários dentro do período selecionado.
3.276.Emitir relatório de todas as alterações salariais concedidas de maneira individual ou coletiva, dentro do período selecionado. As informações do relatório são agrupadas primeiramente pelo motivo da alteração e depois pela data da alteração salarial.

3.277.Emitir relatório que apresenta a média salarial dos funcionários, o salário de cada funcionário, e a indicação em valor, de quanto o salário dele está acima ou abaixo da média. Permite ainda, agrupar os dados do relatório, definir a maneira como serão ordenados, e selecionar (filtrar) esses dados.
3.278.Emitir relatório das progressões salariais, ou seja, dos aumentos relativos aos salários dos funcionários devido à troca de cargo promoção ou qualquer outro motivo. Permite ainda, agrupar os dados do relatório, definir a maneira como serão ordenados, e selecionar (filtrar) esses dados.
3.279.Emitir relatório com todas as inconsistências encontradas no processo de cálculo da folha.
3.280.Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
3.281.Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
3.282.Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário. Além disso, são oferecidas opções de agrupamento, ordenação e seleção das informações.
3.283.Emitir uma planilha de anotações e planejamento de escala de férias dos funcionários. Nessa planilha, pode-se indicar a quantidade de férias vencidas e proporcionais de cada funcionário; facilitando dessa forma a verificação de quais funcionários precisam gozar férias com maior urgência.
3.284.Emitir uma planilha para preenchimento do lançamento de variáveis na folha de pagamento na mesma constam seis campos a serem definidos, listando os funcionários desejados.
3.285.Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento.
3.286.Emitir relatório com informações sobre todos os processamentos já calculados.
3.287.Emitir relatório por competência com informações sobre os óbitos informados para os funcionários.
3.288.Possuir relatório de provisão de 13º salário e médias e vantagens de 13º salário; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento. Além disso, podendo selecionar modelos, assim como agrupar os dados, e também ordená- los.
3.289.Possuir relatório de provisão de férias, médias e vantagens de férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento. Além disso, podendo selecionar modelos, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.290.Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
3.291.Emitir relatórios de simulações de pagamentos de férias, 13º salário, médias e vantagens e cálculos de períodos de provisão.
3.292.Emitir relatório com os valores das bases de cálculo do FGTS, em competências que não possuem cálculos efetuados pelo sistema. Além disso, pode selecionar, ordenar e agrupar as informações que constarão no relatório.

3.293.Emitir relatório dos Lotes da individualização dos valores, selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las.
3.294.Emitir o formulário da Derf (Documento Específico de Recolhimento do FGTS), selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las .
3.295.Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.296.Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.297.Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
3.298.Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
3.299.Emitir relatório para fazer a conferência das informações da DIRF.
3.300.Permitir a visualização de todos os eventos e as bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
3.301.Emitir relatório para fazer a conferência das informações da Rais.
3.302.Permitir a configuração dos eventos que comporão os valores de alguns campos do arquivo da Rais.
3.303.Permitir o gerenciamento da impressão de relatórios em lote, sendo responsável por agrupar relatórios e salvar suas seleções em grupos, para posterior emissão. Estando disponíveis todos os recursos para realizar a manipulação e emissão dos lotes, como também a listagem destes.
3.304.Emitir relatório com todas as mensagens geradas durante a execução de lotes de impressão, contendo informações essenciais como o usuário que executou o lote e os relatórios pertencentes ele.
3.305.Possuir gerador de relatórios que permita aos usuários criar novos relatórios ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
3.306.Possuir gerador de arquivos que permita aos usuários criar novos layouts de arquivos ou ainda alterar layouts já existentes;
3.307.Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
3.308.Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
3.309.Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
3.310.Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
3.311.Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
3.312.Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
3.313.Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
3.314.Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias
3.315.Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados
3.316.Permitir a consulta das informações sobre os níveis salariais dos cargos a partir de uma data referência

3.317.Permitir a consulta das informações sobre as férias do funcionário e verificar a composição das bases e períodos aquisitivos.
3.318.Permitir a consulta sobre as situações ocorridas com o funcionário desde a sua admissão. São consideradas situações: dias de licença devido ao atestado médico, quaisquer afastamentos lançados, faltas descontadas em folha e que não foram abonadas, férias, transferências e rescisões etc.
3.319.Permitir a consulta dos cálculos de provisão para férias, 13° Salário e encargos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
3.320.Permitir a consulta das despesas com plano de saúde selecionado a competência e o funcionário.
3.321.Permitir a consulta dos vales - transportes informando por competência os vales utilizados por um determinado funcionário dentro de um período de competências. Nela são discriminados os vales por faixa, linha e local de trabalho, indicando o valor dos vales e quanto foi descontado do funcionário por eles.
3.322.Permitir a inclusão, alteração ou exclusão de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
3.323.Alteração do período
3.324.Adição de valor ao valor originalmente lançado
3.325.Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor
3.326.Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado
3.327.Exclusão do evento nas competências que o tenham e estejam dentro do período selecionado
3.328.Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.
3.329.Permitir a readmissão em massa. Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade redigitar todos os dados.
3.330.Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote
3.331.Permitir suspender o fornecimento de vales-transporte para um ou mais funcionário, numa determinada competência por empresa, linha de ônibus, local de trabalho ou conforme faixa salarial.
3.332.Possibilitar a alteração de informação nos dados dos históricos de funcionário, beneficiário, autônomo ou cargos de forma coletiva otimizando o trabalho do usuário.
3.333.Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
3.334.Permitir a unificação de pessoas e de cadastros
3.335.Permitir realizar a unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro dos dados das pessoas.
3.336.Permitir realizar a unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro, passando a constar somente um registro. A unificação cadastral se refere aos cadastros de bairros, logradouros e organogramas.
3.337.Possibilitar a exclusão do número do CPF para não duplicar o número do CPF das pessoas no banco de dados.
3.338.Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.

3.339.Permitir realizar cálculos de datas e de horas.
3.340.Permitir efetuar a modelagem de Períodos Aquisitivos, excluindo e corrigindo os períodos incorretos e gerando automaticamente os períodos incorretos e gerando automaticamente os períodos aquisitivos até a competência informada.
3.341.Permitir visualizar as operações realizadas pelo administrador do sistema.
3.342.Permitir visualizar as operações realizadas pelo usuários no sistema referente a emissão de relatórios, trazendo informações como filtros utilizados, tempo de geração do relatório, entre outros.
3.343.Permitir realizar a compilação das fórmulas, verificar situação, Dependências, padrões, bem como consultar incidências.
3.344.Permitir verificar o grau de dependência entre as ocorrências. Onde as ocorrências são dependentes de outras, podendo auxiliar na correção de eventuais problemas com fórmulas.
3.345.Permitir verificar o grau de dependência entre os eventos. Essa informação é utilizada para que o usuário saiba quais eventos são dependentes e para corrigir eventuais problemas com fórmulas. Por exemplo: o evento "026 - 13º SALÁRIO ADIANTADO" possui dois eventos dependentes: "036 - FGTS DO MÊS" e "037 - FGTS 13º SALÁRIO".
3.346.Permitir verificar se as fórmulas de cálculo da folha e de cálculo de alteração salarial estão iguais às fórmulas padrões do sistema, ou ainda, se as fórmulas contêm uma fórmula padrão correspondente.
3.347.Permitir a consulta das incidências das bases de cálculo, ou seja, os eventos utilizados para compor o cálculo da base que está sendo consultada, e, também, os eventos que utilizam a base consultada para comporem seus valores.
3.348.Permitir verificar as situações das fórmulas de maneira completa, ou seja, analisar todos os eventos que compõem uma base e os que incidem em outras.
3.349.Permitir verificar as situações das fórmulas das ocorrências de maneira completa, ou seja, analisar todas as ocorrências que são utilizadas por outras.
3.350.Permitir utilizar vários arquivos para importar para outras empresas, bancos, instituições, Tribunais de Contas do Estado, entre outros. Além de permitir criar arquivos específicos conforme a necessidade do administrador.
3.351.Permitir exportar e atualizar as informações para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações do Setor Pessoal da entidade.
3.352.Permitir na consulta rápida nos cadastros de forma que sejam demonstrados destacados em outra cor. Além das consultas padrões, ser possível ser criados vários modelos de consultas de acordo com a necessidade do usuário.
3.353.Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades. Existe sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário
3.354.Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
3.355.Permitir “Cadastrar ou abrir os cadastros” de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema mediante tecla de atalho.
3.356.Permitir Emitir alguns relatórios do sistema, a partir da tela de cadastro da funcionalidade mediante tecla de atalho.
3.357.Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário

desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc...
3.358.Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
3.359.Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
3.360.Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
3.361.Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
3.362.Permitir definir uma assinatura digital a um documento.
3.363.Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou cientifica.
3.364.Permitir, através de atalho na tela inicial do sistema, acessar cadastros, processos e relatórios, além de incluir novos menus favoritos.
3.365.Permitir, através do atalho, buscar qualquer menu do sistema para acesso destas telas para o usuário.
3.366.Possibilitar abrir várias telas, pré preenchida com os dados do funcionário ou a competência que fora informado na página de atalho.
3.367.Possibilitar por meio de um atalho acessar informações relacionados aos cadastros, processos e relatórios, de outros sistemas.
3.368.Permitir cadastrar os tipos de planos de previdências que são utilizados pela entidade no ato de contratação dos funcionários.
3.369.Emitir relatório refente aos avisos prévios cadastrados e cancelados
3.370.Permitir consultar os eventos a calcular, ou que já compuseram líquido em algum cálculo de férias/13º salário ou ainda que estão configurados como eventos de 13º salário e 13º salário adiantado e compõem líquido para os seus cálculos. Além disto, pode conferir se os mesmos estão configurados para o cálculo de provisão.
3.371.Emitir relatório com a movimentação financeira dos funcionários, possibilitando detalhar os eventos, proventos, descontos e bases de cálculo, agrupadas para cada funcionário gerado.
3.372.Permitir cadastrar as informações: da pessoal de contato com o eSocial, dados da entidade, para serem enviado para eSocial.
3.373.Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade. Podendo ser de diferentes Software house, sendo essas informações enviadas para o eSocial.
3.374.Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.
3.375.Permitir selecionar tipos de validação dos dados das pessoas, que são obrigatórios para atendimento a exigência legal do eSocial.
3.376.Gerar automaticamente uma chave única (código) para cada funcionário, possibilitando posteriormente o envio e validação para o eSocial.
3.377.Permitir consultar e informar um ou vários códigos, do fator de risco que o fucionário está exposto. Sendo gerado automaticamente o grau de exposição correspondente ao fator de risco.
3.378.Permitir o cadastro do tipo de controle de jornada de trabalho que está sendo utilizado pelo funcionário para atendimento as exigências legais do eSocial, com as seguintes opções:
3.379.Submetidos a horário de trabalho (Cap. II da CLT);
3.380.Atividade externa especificada no Inciso I do Art. 62 da CLT;

3.381.Funções especificadas no Inciso II do Art. 62 da CLT.
3.382.Permitir informar o motivo da contratação do funcionário quando houver a necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular ou por acréscimo extraordinário de serviços, em atendimento do eSocial.
3.383.Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos, descontos e rubricas a serem utilizados na geração do “Arquivo Homolognet e TRCT – conforme Portaria 1621/2010”.
3.384.Permitir informar a categoria dos funcionários no vínculo empregatício conforme exigência do eSocial.
3.385.Permitir o cadastro das naturezas dos tipos de diárias, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado.
3.386.Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
3.387.Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
3.388.Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
3.389.Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos e e tomador de obra conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
3.390.Permitir que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650 e informar em qual competência e valor deseja pagar as indenizações conforme decisão judicial.
3.391.Permitir a configuração de Atos e movimentações de pessoal, conforme a solicitação de cada tribunal de contas.
3.392.Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.
3.393.Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid. invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
3.394.Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do “Arquivo Homolognet e TRCT – conforme Portaria 1621/2010”.
3.395.Permitir cadastrar para os funcionário, os vários tipos de avisos prévios conforme a CLT, possibilitando informar no mesmo cadastro o seu cancelamento.
3.396.Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
3.397.Permitir o inicio do provisionamento de pagamentos de férias e 13º salário, mediante informação de data, escolhendo os períodos a serem provisionados e podendo provisionar os beneficiários de pensão por morte, atendendo as exigências legais do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP.
3.398.Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais do Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.

3.399.Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do eSocial.
3.400.Permitir as Entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo eSocial.
3.401.Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.
3.402.Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
3.403.Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos na competência ou dia informado (CAGED).
3.404.Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.
3.405.Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a Dirf, conforme exigências da Receita Federal.
3.406.Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para Rais, Além disso, pode-se selecionar outras entidades para gerar dados para o arquivo e informar o mês base para a remuneração dos funcionários.
3.407.Permitir a visualização de possíveis inconsistências na base de dados na entidade, que são exigidas para a validação do eSocial, selecionando competência, modelos, agrupando informações.
3.408.Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CEF.
3.409.Permitir registrar os valores das remunerações que montaram as bases de cálculo do FGTS de competências anteriores, as quais não tenham sido calculadas no sistema. Essas bases serão utilizadas no processo de individualização, ou no recolhimento do FGTS em atraso, conforme instruções da CEF.
3.410.Permitir estornar lotes de individualizações, pondendo ser total ou parcial, conforme instruções da CEF
3.411.Possibilitar a classificação "SISPREV WEB"
3.412.Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do Tribunal de Contas de Estado. Além de permitir a criação de arquivos específicos.
3.413.Permitir cadastrar os ambientes de trabalho possibilitando o mapeamento de toda entidade com a identificação dos fatores de riscos existentes em cada ambiente de trabalho.
3.414.Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia.
3.415.Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória à partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
3.416.Permitir gerar o arquivo com informações referentes ao pagamento de FGTS em atraso, para ser validado pelo sistema REMAG (RE em meio magnético).

3.417.Permitir a emissão da relação dos funcionários cadastrados no plano de previdência do Ipesc (Instituto de Previdência do Estado de Santa Catariana) com os valores relativos as contribuições.

4.APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS.

4.1.Permitir **a integração de dados** de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
4.2.Possibilitar o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos **integrado com a folha de pagamento.**
4.3.Possibilitar a obtenção das informações do tipo de movimentação de pessoal **integrado com a folha de pagamento.**
4.4.Permitir o lançamento de faltas justificas e injustificadas, com possibilidade **de desconto automático em folha de pagamento** ou de abono das faltas.
4.5.Permitir o controle de empréstimos concedidos a servidores com **desconto automático das parcelas na folha mensal** ou na rescisão.
4.6.Possibilitar ao administrador configurar as permissões de acesso à menus, inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
4.7.Permitir a limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
4.8.Permitir a flexibilização das configurações do sistema de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
4.9.Possibilitar a realização de cadastro de pessoas com foto.
4.10.Possuir a validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
4.11.Possibilitar o lançamento de históricos do tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como:
a)- Tempo para a aquisição de licença-prêmio
b)- Tempo para a aquisição de adicional
c)- Tempo válido para a contagem de tempo de serviço
4.12.Possibilitar o controle de bolsas de estudos.
4.13.Permitir o acompanhamento da bolsa de estudo em cada fase, detalhando a aprovação ou não do bolsista.
4.14.Permitir o registro de salários de contribuição das experiências anteriores a admissão nesta entidade, informando a competência, valor da contribuição e o tipo de previdência.
4.15.Permitir o cadastro das emissões de certidão de tempo de serviço.
4.16.Possibilitar o controle dos dependentes, com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
4.17.Possibilitar o cadastro dos funcionários.
4.18.Controlar a lotação e localização física dos servidores.
4.19.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
4.20.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado por

meio da informação do ato.
4.21.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente cadastrar maiores informações ao funcionário.
4.22.Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias.
4.23.Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo informando a data prevista de início.
4.24.Possibilitar que seja informado os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do funcionário.
4.25.Permitir a programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
4.26.Possibilitar o controle de informações referentes aos estagiários vinculados a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
4.27.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao estágio por meio da informação do ato.
4.28.Registrar atos de elogio, advertência e punição.
4.29.Possibilitar a geração automática de afastamento.
4.30.Possibilitar que seja informado o responsável pelo ato.
4.31.Possibilitar o cadastro de processos administrativos para identificar motivos que levem a exoneração ou demissão de um funcionário concursado, podendo informar a banca avaliadora e a conclusão do processo.
4.32.Permitir a configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos, conforme a necessidade do usuário.
4.33.Permitir a inserção de dados adicionais possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
4.34.Permitir o cadastro de cargos integrado com a folha de pagamento.
4.35.Permitir a criação dos quadros de cargos conforme a legislação ou estatuto da entidade, possibilitando agrupar os cargos que pertencem ao mesmo quadro de cargos conforme configurado no cadastro de cargos.
4.36.Permitir diversas configurações de férias e licença-prêmio por cargo.
4.37.Permitir a configuração ao direito do 13º salário aos funcionários alocados no cargos.
4.38.Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
4.39.Permitir o controle de níveis salariais do cargo.
4.40.Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
4.41.Permitir o controle de vagas do cargo por secretaria.
4.42.Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
4.43.Registrar as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
4.44.Permitir o cadastro de atos que foram criados, colocando a data de criação, a data do vigor e as ementas que constituem o ato.
4.45.Possibilitar as informações dos processos de aposentadorias e pensões integrado com a folha de pagamento.
4.46.Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
4.47.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao

requerimento de aposentadorias e pensões.
4.48.Possibilitar o cadastro de pensionistas integrado com a folha de pagamento.
4.49.Possibilitar o controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial.
4.50.Permitir a inserção de representante legal do beneficiário menor ou incapaz.
4.51.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão.
4.52.Permitir o cadastro de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas de cargos públicos por meio de editais e critérios de aplicação de provas na área de conhecimento.
4.53.Permitir a separação dos candidatos por região, área, avaliações, candidatos, perfil do cargo concorrido a vaga.
4.54.Permitir o cadastro da forma como serão informados os resultados finais (aprovação e classificação) das avaliações do concurso público.
4.55.Permitir o cadastro de comissões avaliadora dos concursos e seus membros que irão participar sendo presidente, secretário ou membro.
4.56.Permitir o cadastro de pessoas que irão se candidatar a vaga do cargo publicada no edital do concurso informado, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo.
4.57.Possibilitar a indicação automática do sistema pela aprovação/reprovação e a classificação dos candidatos.
4.58.Permitir o cadastro dos locais que irão ser efetuadas as avaliações sobre os candidatos inscritos no concurso, bloco, sala e nº de ocupantes.
4.59.Permitir o cadastro das funções dos fiscais nas provas aplicadas nos concursos públicos.
4.60.Permitir o cadastro de atestados com informação do CID (Classificação Internacional de Doenças).
4.61.Permitir o controle dos atestados através de laudos médicos.
4.62.Possibilitar o controle por meio do laudo médico se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Classificação Internacional de Doenças) do atestado.
4.63.Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
4.64.Permitir a seleção de relatórios por tipo de atestado, possibilitando sua impressão agrupados ao momento do Cadastro de Laudos Médicos.
4.65.Possibilitar o agendamento e posterior registro de consultas e exames ocupacionais.
4.66.Permitir o cadastro de responsáveis pelos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
4.67.Oferecer a opção para agendamento de consultas e exames médicos.
4.68.Possibilitar o cadastro de acidentes de trabalho com registro dos dados do acidente, utilização ou não de equipamento de segurança, entrevista com o funcionário e testemunhas do acidente.
4.69.Possibilitar o cadastramento da ficha de avaliação médica "Anamnese", para fazer a entrevista de saúde do candidato a vaga da função na entidade.
4.70.Permitir o cadastro de médicos que faram parte da junta médica podendo ser composta por um ou vários médicos.
4.71.Permitir o cadastro ou vinculação pessoa jurídica como instituição médica.
4.72.Permitir o cadastro de acompanhamento das informações da avaliação da situação de saúde do funcionário, podendo ser submetido a exames, devido ao

seu trabalho ou qualquer outro fator que o leve a ser examinado. Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
4.73.Permitir o cadastro dos fatores de risco a que se expõe um funcionário, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
4.74.Permitir o registro das informações referentes às exposições a fatores de risco, que possam causar danos a saúde ou integridade dos funcionários, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
4.75.Permitir o cadastro dos requisitos do Ministério do Trabalho para EPI (Equipamento de Proteção Individual). Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
4.76.Permitir o cadastro de período em que o funcionário desempenhou a função, ou seja, sua atividade profissional.
4.77.Permitir o cadastro de aquisição pela entidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC.
4.78.Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor.
4.79.Permitir o controle de cursos e treinamentos do servidor.
4.80.Permitir o registro de solicitações realizadas pelo funcionário, estando a cargo do administrador aceitar ou recusar a solicitação.
4.81.Permitir o planejamento e execução de cursos de aperfeiçoamento com as seguintes características:
a)- Definir cronograma, carga horária e data da emissão de certificado
b)- Possibilitar a informação do ministrante
c)- Permitir identificar se o curso foi por iniciativa da empresa ou por solicitação dos próprios servidores.
4.82.Permitir o cadastro dos cursos que serão prestados pela entidade para treinamentos ou aperfeiçoamento dos colaboradores.
4.83.Permitir o cadastro de formações ou seja o conhecimento profissional das pessoas físicas.
4.84.Permitir o cadastro de avaliações de tipo estágio probatório, avaliação de desempenho e outras avaliações para os funcionários segundo a classificação que a entidade julgar necessário aplicar.
4.85.Possibilitar o controle das informações referente estágio probatório, avaliando o servidor perante o atingimento da média/somatório definido ou necessidade de geração de processos administrativos.
4.86.Permitir o cadastro na forma de avaliação do servidor que encontra-se de acordo com o estatuto do órgão definindo um tipo de avaliação padrão e vinculando automaticamente ao servidor na sua admissão por concurso.
4.87.Permitir a definição de afastamentos para cada tipo de avaliação que poderão causar atrasos no período de avaliação do funcionário.
4.88.Permitir a definição para cada tipo de avaliação, afastamentos que não serão permitidos durante o período de avaliação.
4.89.Permitir a definição para cada tipo de avaliação quantidade de dias de afastamento necessários para gerar processo administrativo.
4.90.Permitir a definição para cada tipo de avaliação os motivos de faltas e a quantidade que poderá causar atraso no período de avaliação do funcionário, assim como quantos dias atrasará para a quantidade definida.
4.91.Permitir a definição de fatores ou quesitos para cada tipo de avaliação, como por exemplo de experiência, pontualidade, assiduidade, disciplina, proatividade, produtividade, responsabilidade e definir as faixas dos conceitos considerados.
4.92.Permitir o cadastro das comissões avaliadoras e os membros que irão

participar dentro do período vigente informado.
4.93.Possibilitar o cadastro das avaliações que o funcionário teve participação nos ciclos de avaliação, bem como, o parecer do RH e feedback do funcionário.
4.94.Permitir o cadastro das pessoas que serão apresentadas na publicação dos resultados na divulgação das avaliações.
4.95.Permitir a parametrização se as faltas deverão impactar em Férias, 13° Salário e desconsiderar nas prorrogações nas rotinas de avaliações.
4.96.Possibilitar a configuração da inserção automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelos bancos.
4.97.Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
4.98.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as funções gratificadas exercidas pelo servidor, através da informação do ato.
4.99.Possibilitar o cadastro dos períodos para aquisição de licença-prêmio, assim como os respectivos períodos de gozo da licença-prêmio.
4.100.Permitir o uso de tempo de serviço anterior averbado na contagem do período de aquisição da licença-prêmio.
4.101.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao gozo de licença-prêmio do servidor, através da informação do ato.
4.102.Possibilitar o prorrogação do período da licença-prêmio, inclusive colocar períodos de carência, conforme os afastamentos apresentados na configuração de licença-prêmio.
4.103.Possibilitar o cadastro dos períodos para aquisição de adicional.
4.104.Permitir a configuração do uso de tempos anteriores averbados, para cada período de adicional do funcionário.
4.105.Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a concessão de adicional ao servidor, através da informação do ato.
4.106.Possuir controle de compensação horas, permitindo o controle de:
a)- Dias de gozo de férias que o funcionário trabalhou
b)- Gozo de dias de férias que o funcionário tem a ver
c)- Dias de gozo de férias e licença-prêmio que o funcionário trabalhou
d)- Gozo de dias de férias e licença-prêmio que o funcionário tem a ver
e)- Dias facultativos que o funcionário trabalhou
f)- Gozo de dias facultativos que o funcionário tem a ver
g)- Folgas para compensar em férias
h)- Compensação de folgas no período de gozo de férias
i)- Abono pecuniário de férias do funcionário
j)- Horas extras a ver do funcionário
k)- Compensação de horas extras do funcionário
l)- Pagamento de horas extras do funcionário
m)- Abono pecuniário de licenças-prêmio do funcionário.
4.107.Possibilitar o controle das emissões de autorizações de diárias.
4.108.Possibilitar a identificação o tipo da transferência entre cedência ou recebimento do servidor.
4.109.Possibilitar a geração das informações de transferência para o Tribunal de Conta.
4.110.Permitir o registro automático da movimentação de pessoal referente as transferências do servidor, discriminando-as em cessões ou recebimentos de servidores.
4.111.Permitir a configuração de quais afastamentos ou avaliações podem levar a

geração do processos administrativos.
4.112.Permitir manter gravado a seleção e filtros de relatórios rotineiros.
4.113.Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos de licença-prêmio por cargo.
4.114.Permitir a configuração do período para a aquisição da licença-prêmio em anos ou em dias.
4.115.Permitir a configuração do período de gozo da licença ao ser lançado como um afastamento e qual o tipo do afastamento.
4.116.Possibilitar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
4.117.Possibilitar a configuração de quais motivos e quantidades de faltas fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
4.118.Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos para a aquisição de adicionais.
4.119.Permitir a utilização dos tempos de experiências anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
4.120.Permitir a utilização dos tempos ainda não averbados de contratos anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
4.121.Possibilitar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
4.122.Possibilitar a configuração de quais motivos de faltas e qual a quantidade de faltas fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
4.123.Possibilidade de possuir cinco tipos diferentes de aposentadoria: Tempo de Serviço, Idade, Invalidez, Compulsória, Especial (Professor) .
4.124.Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria para cada tipo de aposentadoria.
4.125.Permitir o registro do valor do piso e do teto salarial para o pagamento de aposentadorias indicados para um período.
4.126.Proporcionar o controle automático dos períodos de aquisição de adicionais conforme as configurações.
4.127.Proporcionar o controle dos períodos de aquisição de licenças-prêmio conforme as configurações da licença-prêmio.
4.128.Oportunizar o controle dos afastamentos do funcionário, integrado com a folha de pagamento do mesmo.
4.129.Propiciar o registro automático da movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, por meio da informação do ato.
4.130.Possibilitar o encerramento do concurso para não ocorrer alterações das informações e candidatos que participaram a fim de serem admitidos como funcionários.
4.131.Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor.
4.132.Viabilizar a efetuação do encerramento dos cursos oferecidos pela entidade aos funcionários
4.133.Permitir os registros dos tempos referentes a contratos rescindidos anteriormente, experiências anteriores e averbações que devem ser contados para adicionais, licenças-prêmio ou tempo de serviço.
4.134.Permitir o registro dos históricos salariais do servidor.

4.135.Possibilitar o registro automático da movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor por meio da informação do ato.
4.136.Possibilitar o registro do histórico de alterações de cargo do servidor.
4.137.Permitir a geração das despesas referentes aos planos de saúde no período informado cadastrando nas despesas do funcionário.
4.138.Propiciar a importação dos planos de saúde com todas as informações de contrato, abrangência, valor atual do plano da operadora para o cadastro de despesa de plano de saúde do funcionário.
4.139.Propiciar a geração das avaliações para os funcionários que estiverem com a configuração estabelecida. .
4.140.Propiciar a geração das avaliações de estágio probatório, avaliação 360º, avaliação de desempenho, avaliações extraordinárias e outras avaliações para os funcionários conforme a necessidade da entidade.
4.141.Possibilirar aos processos executados serem realizados automaticamente pela rotina de agendamento da execução da rotina.
4.142.Possibilitar a emissão dos relatórios referentes aos dados cadastrais de planos de saúde.
4.143.Permitir a emissão de relatórios cadastrais por pessoa, dependentes, experiências anteriores, averbações e bolsas de estudo.
4.144.Possibilitar a emissão de relatórios referente a pessoa, compreendendo as informações de dependentes, experiências anteriores, averbações para aposentadoria, licença-prêmio, adicionais de tempo de serviço e bolsa de estudo.
4.145.Permitir a emissão de relatórios cadastrais dos funcionários:
a)- Funcionários
b)- Ficha Cadastral
c)- Aniversariantes
d)- Substituídos
e)- Períodos Aquisitivos
f)- Programação de Férias
g)- Descontos em Férias
h)- Dados Adicionais
i)- Dependentes
j)- Locais de trabalho
k)- Estagiários
l)- Ocorrências dos funcionários
m)- Afastamentos
n)- Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas.
4.146.Permitir a emissão de diversos modelos de relatórios com informações específicas dos servidores.
4.147.Permitir a emissão de relatório da programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
4.148.Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais das estrutura da entidade e distribuição de cargos:
a)- Grupos Funcionais
b)- Organogramas
c)- Locais de Trabalho
d)- Tipos de Administração
e)- Sindicatos
f)- Tipos de Cargos

g)- Cargos
h)- Planos e níveis Salariais
i)- Horários
j)- Feriados
4.149.Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente movimentação de pessoal:
a)- Tipos de Movimentação de Pessoal
b)- Tipos de atos
c)- Fontes de Divulgação
d)- Atos
e)- Movimentação de Pessoal
f)- Naturezas dos Textos Jurídicos
4.150.Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente pensões:
a)- Aposentadorias e Pensões
b)- Beneficiários
c)- Pensionistas
d)- Dados Adicionais
4.151.Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente aos concursos públicos, processos seletivos e as informações pertinentes a este recurso:
a)- Locais de avaliação
b)- Avaliações
c)- Funções dos fiscais
d)- Comissões dos concursos
e)- Concursos Públicos e Processos Seletivos
f)- Candidatos
g)- Gabaritos
h)- Dados Adicionais
4.152.Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente Medicina e Segurança do Trabalho:
a)- Acidentes de trabalho
b)- Tipos de atestados
c)- Atestados
d)- CAT E CAS
e)- Juntas Médicas
f)- Laudos Médicos
g)- Instituições Médicas
h)- Tipos de Consultas/Exames Médicos
i)- Agendamentos de Consultas e Exames
j)- Monitoração Biológica
k)- Registros Ambientais - Fatores de Risco
l)- P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário
m)- CIPA
n)- Anamnese
o)- Controle de Entrega de E.P.I.
p)- Controle de Equipamentos
4.153.Possibilitar a emissão da ficha de avaliação médica "Anamnese", preenchendo a entrevista de saúde do candidato a vaga da função na entidade
4.154.Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente aos cursos e formações:
a)- Cursos

b)- Formações
c)- Pessoas – Cursos e Formações
d)- Funcionários - Solicitações de Cursos
e)- Funcionários - Planejamento de Cursos
4.155.Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente as avaliações:
a)- Conceitos
b)- Fatores
c)- Tipos de Avaliações
d)- Comissões de Avaliação
e)- Tipo de Comissões de Avaliações
f)- Áreas de Atuação
g)- Publicações das pessoas
h)- Tipos de Publicações
4.156.Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente Controles de:
a)- Faltas
b)- Empréstimos
c)- Diárias
d)- Transferências
e)- Adicionais
f)- Licenças-prêmio
g)- Funções dos Funcionários
h)- Compensação de Horas
4.157.Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente parametrizações:
a)- Vínculos Empregatícios
b)- Tipos de Afastamentos
c)- Tipos de Salário-Família
d)- Organograma
e)- Naturezas dos Tipo das Diárias
f)- Tipos de Diárias
g)- Distâncias
h)- Adicionais
i)- Configurações de Licenças-prêmio
j)- Aposentadorias
k)- Funções
l)- Motivos de Alterações de Áreas de Atuação, cargos, faltas
m)- Motivos de Alterações Salariais e de Consultas Médicas
n)- Responsáveis
4.158.Permitir a sintetização em um único relatório toda a ficha funcional do servidor, configurando quais das seguintes informações devem ser exibidas:
a)- Ficha cadastral
b)- Acidentes de trabalho
c)- Adicionais
d)- Afastametos
e)- Resumo Afastametos
f)- Aposentadorias e pensões
g)- Atestados
h)- Atos
i)- Beneficiários
j)- Dependentes
k)- Controles de Faltas, Empréstimos, Transferências, Adicionais e Diárias

l)- Substituições a outros servidores
m)- Contratos de vínculos temporários com a entidade
n)- Funções
o)- Alterações salariais e de cargos
p)- Licenças-prêmio e Averbações
q)- Locais de trabalho
r)- Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão)
s)- Períodos aquisitivos
t)- Utilização de vales mercado e vale transporte
u)- Cursos
v)- Compensação de horas
w)- Avaliações Funcionais

4.159.Permitir a emissão de relatórios das avaliações referente a:
a)- Fichas de Avaliação
b)- Avaliações Expiradas
c)- Processos Administrativos
d)- Avaliações do Funcionário
e)- Microciclos Prorrogados

4.160.Possibilitar a efetuação do cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.

4.161.Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos, permitindo inclusive a inserção de comentários

4.162.Possibilitar a emissão do relatório demonstrativo de tempo em que o funcionário trabalhou na entidade ou em qualquer outra empresa, indicando o tempo bruto, as faltas e licenças, o tempo líquido e ainda o tempo derivado de averbações de tempo fictício.

4.163.Possibilitar a emissão do relatório de frequência compreendendo a quantidade de dias trabalhados analisando-os mensalmente.

4.164.Possibilitar a emissão da listagem dos funcionários e suas alterações de cargos e funções.

4.165.Permitir a emissão da listagem dos funcionários e suas mudanças de secretarias e localizações físicas (locais de trabalho).

4.166.Permitir a emissão da listagem das alterações de cargos dos funcionários dentro de um período selecionado.

4.167.Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.

4.168.Permitir a cópia de funcionários demitidos para realizar a readmissão individual em lote.

4.169.Possibilitar a alteração de informação nos dados dos históricos de funcionário, beneficiário, autônomo ou cargos de forma coletiva otimizando o trabalho do usuário.

4.170.Possibilitar o uso da calculadora de Datas e Horas.

4.171.Permitir a readmissão em massa ao realizar a cópia dos funcionários demitidos, possibilitando o cadastramento de funcionários idênticos aos funcionários já demitidos sem a necessidade redigitar todos os dados.

4.172.Permitir a unificação de pessoas e de cadastros.

4.173.Possibilitar a exclusão do número do CPF para não ocorrer duplicação do registro no banco de dados.

4.174.Possibilitar a alteração referente a data de início ou final do período

aquisitivo de férias do funcionário.
4.175.Permitir a consulta rápida dos cadastros.
4.176.Permitir o acesso ao conteúdo de ajuda, suporte e pesquisas das funcionalidades.
4.177.Permitir a realização de consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros.
4.178.Permitir o cadastro ou visualização do mesmo de determinadas aplicações.
4.179.Permitir a emissão de relatórios do sistema por meio do cadastro da funcionalidade.
4.180.Permitir a realização de consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão.
4.181.Permitir a consulta dos cálculos efetuados de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
4.182.Permitir a consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
4.183.Permitir o cálculo das datas possibilitando conversões.
4.184.Possibilitar a realização de cálculos por meio da calculadora ou o uso do teclado.
4.185.Permitir o acesso a atalhos na tela inicial do sistema para cadastros, processos e relatórios, bem como, inclusão e novos.
4.186.Permitir o cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego , dispensando o livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
4.187.Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
4.188.Possibilitar o cadastro de comunicação de acidente de trabalho para posterior emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT para o INSS.
4.189.Possibilitar o cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121, de 8 de novembro de 1995.
4.190.Propiciar o controle de transferência de funcionários com ou sem ônus para a entidade, atendendo as exigências legais do eSocial.
4.191.Possibilitar a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor, conforme o layout da Previdência Social.

5.PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

5.1.O Portal da Transparência deverá permitir **a integração de dados** de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações **com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Recursos Humanos.**
5.2.Permitir a utilização do sistema via Web Browser.
5.3.Permitir a seleção do estado e município através do filtro específico para cada um.
5.4.Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
5.5.Permitir ativar zoom para facilitar acesso a deficientes visuais ou com alguma dificuldade visual.
5.6.Possuir uma ferramenta de busca afim de listar as consultas que tiverem em

sua descrição do título, palavras coincidentes com a o termo digitado para pesquisar.
5.7.Possuir uma ferramenta que oriente os cidadãos quanto à navegação do sistema, bem como facilitar a busca pela informação desejada.
5.8.Possuir uma ferramenta que possibilita ao usuário leigo o entendimento de termos técnicos utilizados nas páginas do sistema.
5.9.Permitir consulta de Receitas, Despesas, Veículos, Patrimonio, Almoxarifado, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Contas Públicas.
5.10.Possuir uma seção específica que permite a exibição das informações das receitas do munícipio e com diferentes abordagens, como:
a)- As receitas com detalhamento por entidade;
b)- Maiores arrecadações por contribuinte;
c)- Ingressos de receitas.
5.11.Possuir uma seção específica que permite a exibição das informações das despesas da entidade. As informações da execução da despesa podem ser analisadas com base nos seguintes relatórios:
a)- Despesas por credor;
b)- Execução de programas;
c)- Gastos diretos por despesas;
d)- Gastos diretos por órgão;
e)- Transferências financerias a terceiros;
f)- Empenhos a pagar por ordem cronológica;
g)- Despesas com diárias e passagens por credor;
h)- Execução de despesas;
i)- Gastos diretos de governo;
j)- Gastos diretos por favorecidos;
k)- Gastos diretos por projeto/atividade;
l)- Despesas empenhadas, liquidadas e/ou pagas;
m)- Despesas com diárias e passagens;
n)- Despesas com cartão corp. e suprimento de fundos.
5.12.Possuir uma seção específica que permite a consulta da relação dos veículos da entidade, com informações como o setor qual pertence, ano, placa e tipo, isto é, um carro, ônibus, máquinas e outros.
5.13.Possuir uma seção específica para demonstração da composição dos bens que compõe o ativo imobilizado da entidade, além de possibilitar o acompanhamento das baixas dos bens (venda, desuso, extravio, obsolescência), com informações como a data de aquisição e o valor de aquisição.
5.14.Possuir uma seção específica que permite obter informações do controle físico e financeiro de entradas e saídas de materiais dos estoques da entidade.
5.15.Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas ganhadoras, perdedoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas e a relação dos fornecedores impedidos de licitar. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos, retificações vinculados ao certame.
5.16.Possuir uma seção específica que permite a exibição todas as compras de pequena monta realizadas pela entidade através das compras diretas.
5.17.Possuir uma seção específica que permite a exibição dos itens contratuais

dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade . Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais.
5.18.Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.
5.19.Possuir uma seção específica que possibilite a visualização dos demonstrativos contábeis da entidade, com as seguintes consultas:
a)- Convênios;
b)- Transferências financeiras entre entidades governamentais;
c)- Transferênicas voluntárias;
d)- Receitas e despesas extra-orçamentárias;
e)- Movimentação de contas correntes bancárias.
5.20.Possuir uma seção específica para exibição dos Relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei n.º 9.755/98.
5.21.Possuir uma seção específica para a consulta de publicações diversas (e opcionais) por parte da entidade. A seção permitirá a customização dos links e do título dos mesmos para que esteja da forma mais adequada segundo interpretação da entidade.
5.22.Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilita ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação pode ser somente digital ou protocolizada em meio físico se for de interesse da entidade.
5.23.Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilita consultar um relatório com estatística dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos prorrogados, deferidos e indeferidos. Além disso, informar o quantitativo de solicitações, bem como o detalhamento de pedidos solicitados por sexo, profissão, escolaridade e localização geográfica.
5.24.Permitir o cadastro de usuários com caráter de administrador os quais terão acesso à área administrativa do sistema para realizar toda a configuração do mesmo.
5.25.Permitir o envio de e-mail que notifique o administrador e/ou responsável pela transparência ativa da entidade sobre atualização e última geração de carga para o sistema. O e-mail também notifica se há atraso de atualização dos dados.
5.26.Possibilitar ao usuário realizar o relacionamento entre documentos e seus respectivos contratos ou processo licitatórios, para posterior exibição na consulta de contratos ou licitação.
5.27.Permitir o cadastro de IPs para upload das carga de dados, a fim de impedir que o envio de informações não sejam realizados fora dos IPs cadastrados.
5.28.Permitir o cadastro dos dados da entidade, como endereço, contato, setores e responsáveis, além da possibilidade de inclusão de imagem do brasão da Entidade.
5.29.Permitir o cadastro de links para que a eles sejam vincluados a relatórios conforme a necessidade da entidade. Estes relatórios devem ser disponibilizados às consultas de publicações opcionais.
5.30.Permitir o cadastro dos relatórios previstos na Lei de Responsabilidade

Fiscal (LRF) e a Lei n.º 9.755/98, conhecidos por pertencerem aos relatórios das Contas Públicas.
5.31.Permitir o cadastro de setor(es) responsável(eis) pelo acesso à informação para que as solicitações sejam efetuadas à elas, além de exibir os dados juntamente com as informações da entidade.
5.32.Permitir o cadastramento de motivos para a negação dos pedidos de acesso à informação.
5.33.Possibilitar o cadastro de perguntas frequentes as quais reúnem respostas às perguntas mais comuns que os internautas do sistema fazem acerca do mesmo.
5.34.Possibilitar o cadastro de termos e seus respectivos significados para que usuários leigos, ao navegarem pelas páginas do sistema, possam entendê-los.
5.35.Permitir a parametrização para exibir ou não o cabeçalho e rodapé da entidade.
5.36.Permitir que seja aplicada uma máscara aos CPF's e CNPJ's, a fim de que sejam ocultados, conforme configuração da máscara, nos resultados das consultas em que os mesmos aparecem. As máscaras podem ser configuradas por cada entidade e para cada alteração fica registrado o seu responsável.
5.37.Permitir que o usuário realize as configurações para quais consultas deseja exibir, de todos os sistemas estruturantes, para a(s) entidade(s) vinculada(s) a ele.
5.38.Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
5.39.Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta quanto à ausência de informação da consulta por ele realizada, pelo fato da entidade não ter fatos geradores para apresentar tais informações.
5.40.Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta quando a consulta por ele realizada não apresentar nenhuma informação, com base nos filtros de busca estabelecidos.
5.41.Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta referente à última atualização dos dados processados pelo sistema.
5.42.Permitir o cadastro de uma mensagem de justificativa a ser apresentada ao internauta, informando que a entidade não possui ou deixou de utilizar o sistema estruturante, ou outra justificativa que possibilite a atualização diária de cargas de dados do sistema.
5.43.Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto às receitas, despesas e demonstrativos contábeis da entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:
a)- Detalhamento das receitas arrecadadas, possibilitando o comparativo entre as receitas orçadas, lançadas e efetivamente arrecadadas;
b)- Empenhos da entidade com foco na visualização detalhada por credor;
c)- Gastos por órgão, programas de governo, por projeto/atividade e por elemento do gasto;
d)- Valores pagos em diárias e passagens;
e)- Estágio da execução orçamentária dos empenhos (empenhado, liquidado e pago);
f)- Acompanhamento da execução orçamentária;
g)- Convênios;

h)- Transferências financeiras entre entidades governamentais;
i)- Transferênicas voluntárias;
j)- Receitas e despesas extra-orçamentárias;
k)- Movimentação de contas correntes bancárias.
5.44.Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto a relação dos veículos da entidade, com informações como o setor qual pertence, ano, placa e tipo.
5.45.Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto aos bens que compõe o ativo imobilizado da entidade, além de possibilitar o acompanhamento das baixas dos bens (venda, desuso, extravio, obsolescência), com informações como a data e o valor de aquisição, bem como a localização dos bens.
5.46.Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto ao controle físico e financeiro de entradas e saídas de materiais dos estoques da entidade.
5.47.Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto às licitações, contratos e compras diretas realizadas pela entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:
a)- Licitações juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas ganhadoras e perdedoras, as mercadorias/serviços, além dos responsáveis legais das empresas participantes;
b)- Fornecedores impedidos de licitar;
c)- Contratos firmados pela entidade;
d)- Compras diretas.
5.48.Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto à informações de pessoal da entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:
a)- Quadro de pessoal;
b)- Servidores inativos;
c)- Servidores contratados/temporários;
d)- Estagiários;
e)- Níveis Salariais;
f)- Agentes políticos;
g)- Servidores/empregados ativos;
h)- Servidores efetivos;
i)- Servidores comissionados;
j)- Total da folha de pagamento;
k)- Servidores cedidos/recebidos;
l)- Autônomos.
5.49.As configurações permitem que os cargos e salários existentes dos servidores, exibe os valores calculados da folha de pagamento separando por entidade, secretaria, organograma, lotação, classificação dos servidores conforme seus respectivos planos de carreira. Parametrizar as informações funcionais dos servidores, verificando sua remuneração, trocas de cargos, transferências por cessão a outras entidades ou funções."

5.50.Permitir personalizar os níveis de detalhamento das consultas.
5.51.Possibilitar a exibição ou não, para cada relatório previsto na LRF e Resumidos da Execução Orçamentária, os dados do município, da câmara ou para ambos. Além disso, permitir a seleção do ano a partir do qual os dados poderão ser visualizados pelos cidadãos, bem como a opção de exportar os dados.
5.52.Possuir um mecanismo de segurança para a validação entre a aplicação e os sistemas estruturantes, afim de garantir que a carga de dados aconteça seguramente entre as partes através desta validação.
5.53.Possuir uma seção específica que ofereça links que possibilitem a entidade divulgar a sua página da transparência através de tais links disponíveis em outros sítios.
5.54.Possuir uma seção específica que seja possível consultar e atender aos questionamentos e solicitações de informação realizados pelo internauta.
5.55.Possuir uma seção específica que seja possível consultar as cargas de dados oriundos dos sistemas estruturantes para gerenciamento, controle e tratamento de eventuais inconsistências no processo de envio.
5.56.Possuir uma seção específica que seja possível consultar todas as consultas já efetuadas no sistema, com a possibilidade de filtrar por consultas específicas afim de verificar todo o acesso do sistema e as consultas mais solicitadas.

6.APLICATIVO DE ESOCIAL

6.1.O aplicativo de E-Social deverá permitir a **integração de dados** de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações **com o sistema de Folha de Pagamento.**
6.2.Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
6.3.Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
6.4.Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6.5.Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
6.6.Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
6.7.Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
6.8.Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
6.9.Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
6.10.Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

7.APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

7.1.A aplicativo de Patrimônio derá permitir o gerenciamento de bens patrimoniais e garantir seu controle efetivo, e agilidade nas operações do sistema e na obtenção das informações desejadas.
7.2.Possuir integração automatizada com sistema de transparência, para envio dos bens ativos e baixados.
7.3.Possibilitar a indicação da configuração do organograma do município será válida para o exercício.
7.4.Possibilitar o registro de exercícios.
7.5.Possibilitar o controle dos bens por meio de registro de placas de forma manual ou automática, com letras ou números, permitindo a alteração quando necessário.
7.6.Possibilitar o registro da fórmula de cálculo para diferentes método de depreciação, exaustão e amortização, permitindo a classificação em linear, soma de dígitos ou unidades, podendo ativar ou desativar.
7.7.Permitir a autorização para que a entidade possa atualizar os dados cadastrais da entidade: horário de funcionamento, endereço, telefone, e-mail, site, e se a entidade possui regime próprio de previdência privada.
7.8.Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.
7.9.Permitir o registro de grupos de bens, definição do percentual de depreciação anual, valor residual do bem e vida útil do grupo de bens.
7.10.Possibilitar o cadastro de unidade de medida dos bens da entidade, permitindo informar a abreviatura.
7.11.Possibilitar o cadastro de dados correspondentes aos endereços, permitindo informar estados, municípios, logradouros, condomínios, loteamentos, bairros e distritos.
7.12.Permitir o cadastro dos atos administrativos da administração, possibilitando informar em se tratando de lei, decreto ou portaria, indicando número, natureza jurídica, ementa, data da criação, data da publicação, data a vigorar, data da revogação, e também os dados da publicação.
7.13.Possibilitar o cadastro de fontes de divulgação dos atos administrativos registrados, permitindo informar a descrição e o meio de comunicação correspondente.
7.14.Permitir o cadastro de tipos de atos administrativos, informando sua descrição e classificação, e também as naturezas jurídicas.
7.15.Permitir o cadastro de tipos de comprovantes de aquisição dos bens, informando descrição e classificação, nos casos de nota fiscal, sentença judicial, guia de recolhimento, recibo, fatura, bilhete de passagem, cupom fiscal ou conhecimento.
7.16.Permitir o cadastro dos tipos de transferências dos bens, informando descrição e classificação, e nos casos de transferência entre responsáveis, organogramas, grupos de bem ou localização física.
7.17.Possibilitar o armazenamento de documentos relacionados ao bem, ou a sua localização, através de arquivos em formato pdf, doc, docx, txt, html, xls, xlsx, jpg, png com tamanho máximo de 10MB.
7.18.Permitir o cadastro de localizações físicas sintéticas ou analíticas em até 5 níveis, podendo ser ativada ou desativada.
7.19.Permitir o registro de seguros de bens, com controle de seguradora, vigência,

valor e apólice.
7.20.Possibilitar o envio, retorno e consulta de bens da manutenção, premitindo o registro da próxima revisão.
7.21.Possibilitar o envio, retorno e consulta de bens cedidos ou emprestados, com registro da data prevista para retorno.
7.22.Possibilitar vizualizar e pesquisar os bens registrados, separados por situação.
7.23.Permitir o cadastro de tipos de aquisição de bens, possibilitando a classificação como compras, doação, produção própria, locação, permuta, comodato, desapropriação, usucapião, desmembramento, dação em pagamento.
7.24.Possibilitar o registro da utilização do bem imóvel, classificando em dominicais, uso comum do povo, uso especial, em andamento.
7.25.Permitir o vínculo de um ou mais bens a outro bem, quando existir dependência em sua utilização.
7.26.Possibilitar a configuração da máscara de identificação dos bens, com quantidade de dígitos, e a indicação da geração do registro de forma automática.
7.27.Permitir tombar o bem, demostrando o organograma, placa e responsável.
7.28.Permitir informar o estado de conservação dos bens como péssimo, ruim, regular, bom, ótimo.
7.29.Possibilitar a identificação dos bens em: móveis, imóveis, intangíveis e recursos naturais.
7.30.Possibilitar informar e acompanhar os movimentos dos bens passíveis de depreciação, definindo data de inicio, valor depreciável, o saldo acumulado já depreciado e o que falta a depreciar.
7.31.Permitir o cadastro das informações do registro de imóveis.
7.32.Possibilitar a visualização em tempo real do valor atual do bem após sofrerem movimentações de depreciação e reavaliação.
7.33.Permitir copiar o registro dos bens e realizar novas configurações, independente a situação do bem.
7.34.Permitir identificar na listagem a situação que o bem se encontra, inclusive de está ou não em uso.
7.35.Possibilitar a remoção do registro do bem até quando for colocado em uso.
7.36.Permitir o registro dos dados do processo administrativo que originou a compra do bem, incluindo empenho, garantia, documento fiscal e fornecedor.
7.37.Possibilitar a indentificação de onde o bem esta alocado, por meio dos registros do órgão, unidade orçamentária, centro de custo e localização física.
7.38.Permitir vincular responsáveis (pessoa física) por zelar os bens do patrimônio público que estão sob sua responsabilidade.
7.39.Permitir informar a moeda vigente na aquisição do bem e conversão dos valores para moeda vigente.
7.40.Possibilitar a reserva e retorno do bem em desuso.
7.41.Permitir o cadastro de comissões da entidade, que serão utilizadas na realização dos inventários e reavaliações, permitindo informar o ato que a nomeou, as datas de expiração e exoneração, finalidade e os membros que a compõem, indicando o responsável principal.
7.42.Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo o nome, o CPF ou CNPJ, telefone, e-mail, site e endereço.
7.43.Permitir a pesquisa na lista pelo nome do fornecedor, CNPJ ou CPF, exibindo os dados em caso de cadastro já existente.
7.44.Permitir desativar o registro do fornecedor, para que não seja mais listada

para vínculo.
7.45.Permitir registrar os sócios da empresa fornecedora: nome, as datas de inclusão e desligamento e o percentual de participação na sociedade.
7.46.Permitir o cadastro de responsáveis pelos bens da entidade, informando nome, CPF, telefone, e-mail, se é funcionário do município, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço.
7.47.Permitir o registro e processamento da depreciação, amortização e exaustão dos bens em uso, atualizando de forma automática os valores depreciados no bem.
7.48.Possibilitar o uso de formas de depreciações flexíveis, com base na necessidade.
7.49.Possibilitar a baixa de bens de forma individual ou em lote, atualizando automaticamente a situação do bem para baixado, bem como estornar a baixa após sua finalização, retornando o bem para a situação antes de ser baixado.
7.50.Permitir cancelar a baixa antes de sua finalização, não havendo necessidade de excluir o registro.
7.51.Permitir registrar bens que foram vendidos, informando valor da venda e o comprador.
7.52.Possibilitar excluir o último movimento de reavaliação, transferências e baixa, exceto a depreciação.
7.53.Permitir registrar reavaliação de bens individual ou por lote, atualizando automaticamente os novos valores reavaliados no bem.
7.54.Permitir reavaliar o novo valor do bem, novo valor residual, nova vida útil e percentual de depreciação anual.
7.55.Possibilitar transferências de bens entre organograma, responsáveis, grupos de bens, e localizações físicas.
7.56.Permitir transferências individual ou por lote, atualizando automaticamente os novos registros no bem.
7.57.Permitir o encerramento e estorno mensal de competência.
7.58.Permitir de forma automatica a transferência dos bens para outro setor dos itens de organograma, responsável e localização física.
7.59.Possibilitar o registro da abertura, conferência dos bens localizados ou não, e encerramento do inventário.
7.60.Permitir manter o registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais, como aquisição, transferência, baixa, reavaliação e depreciação.
7.61.Permitir o cadastro de tipos de conferência de bens nos inventários, indicando se o bem foi localizado ou não.
7.62.Permitir o cadastro dos tipos de:
7.63.- cobertura das apólices de seguros dos bens.
7.64.- baixas dos bens, indicando se dação em pagamento, doação/cessão, perda, permuta, roubo/furto, sucata ou venda.
7.65.- reavaliação dos bens, indicando casos de reavaliação, redução ao valor recuperável ou ajuste, bem como indicar se o tipo é uma valorização ou desvalorização do bem.
7.66.- comissão e classificá-los como inventários e reavaliação.
7.67.Permitir o cadastro de espécie de bens e vincular a um grupo correspondente.
7.68.Permitir o cadastro dos cargos dos responsáveis pelos bens da entidade.
7.69.Possibilitar inclusão de novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado, descrição e tamanho quando o tipo de dado

exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório.
7.70.Possibilitar a geração de arquivos para órgãos ou sistemas externos
7.71.Permitir a criação e personalização de relatórios.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
DATA DA PROPOSTA: 27/05/2019

1.Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara de Vereadores Guarujá do Sul - SC

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	2	385,00		
2.	12	Mês	Compras e Licitações	1	275,00		
3.	12	Mês	Folha de Pagamento	1	275,00		
4.	12	Mês	Recursos Humanos	1	275,00		
5.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	242,00		

6.	12	Mês	eSocial	Ilimitado	253,00		
7.	12	Mês	Patrimônio	1	308,00		
VALOR TOTAL R$							

2.Serviços Técnicos: Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul – SC

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
8.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	5.000,00		
9.	50	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	91,76		
10.	500	KM	Deslocamento no serviço de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*	01	0,91		
11.	05	Diária	Estadia e serviço de suporte quando exigida a presença do técnico *in loco*	01	173,19		
VALOR TOTAL R$							

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	

Valor da proposta por extenso_____

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.024.107/0001-44, com sede na Rua Ceará, 605, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ILÁRIO BAUMGARDT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa.....
(vencedora do certame), pessoa jurídica de direito privado, situado na ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada por seu ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2.Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a.Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b.Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c.Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela

operacionalização dos aplicativos.
d.Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e.Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3.A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2.Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato “txt” ou “csv”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.

2.O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

3.O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

4.Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

5.O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

6.Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

7.Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

8.Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

9.Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

1.As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.0605.

2.O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 02/2019, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

1.A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

2.A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

3.Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

4.Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.Caberá a CONTRATANTE:

a.Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.

b.Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de

trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

c.Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

d.Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

e.Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.

f.Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

g.Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.

h.Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.

i.Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

j.Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.Caberá a CONTRATADA:

a.Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea “J” do presente contrato.

b.Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

c.Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

d.Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

e.Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

f.Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

g.Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

1.O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

2.A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

3.O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

4.O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5.O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

1.As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

2.As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

3.As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.

4.As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

5.As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou

estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

6.As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

7.As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

8.A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9.Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

1.O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

2.Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos

3.Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

4.Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

5.Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

6.Desenvolver relatórios específicos.

7.Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

8.O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea “J” do presente contrato.

9.Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

10.A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

2.A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

1.A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

2.A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1.A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

2.Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

3.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).

4.Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

5.Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

6.A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

7.A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta

cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:

a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

1.As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São José do Cedro - SC. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá do Sul/SC, 14 de Maio de 2019.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL - SC
ILÁRIO BAUMGARDT
PRESIDENTE

_____

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

Testemunha 1:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____

CPF:_____

Testemunha 2:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I

1.Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul - SC

ITEM	QTDE	**UN**	**APLICATIVOS**	**USUÁRIOS**	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	01		
2.	12	Mês	Compras e Licitações	01		
3.	12	Mês	Folha de Pagamento	01		
4.	12	Mês	Recursos Humanos	01		
5.	12	Mês	Portal da Transparência	01		
6.	12	Mês	E-Social	01		
7.	12	Mês	Patrimônio	01		
VALOR TOTAL R$						

2.Serviços Técnicos: Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul - SC

ITEM	**QTDE**	**UN**	**SERVIÇOS**	**PARCELAS**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para			

			os usuários.			
2.	50	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.			
3.	500	Km	Deslocamento no serviço de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*			
4.	05	Diária	Estadia e serviço de suporte quando exigida a presença do técnico *in loco*			
VALOR TOTAL R$						

Guarujá do Sul/SC, 14 de Maio de 2019.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL - SC
ILÁRIO BAUMGARDT
PRESIDENTE

_____

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

Testemunha 1:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul – SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Guarujá do Sul/SC, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul – SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo todas a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarujá do Sul/SC, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul – SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarujá do Sul/SC, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, **DECLARA,** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Guarujá do Sul/SC, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

ANEXO VIII

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul – SC que a empresa_____ recebeu o edital e visitou a (ENTIDADE) _____, nos setores onde serão implantados os aplicativos, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pela entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarujá do Sul/SC, _____ de _____ de 2019.

(Setor de Licitações)
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Guarujá do Sul/SC, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	218.553,29	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	218.553,29	0,00	-218.553,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**120.195,21**	**241.947,84**	**568.652,16**	**112.938,38**	**218.553,29**	**592.046,71**	**215.568,78**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**118.815,21**	**240.567,84**	**545.032,16**	**111.558,38**	**217.173,29**	**568.426,71**	**214.188,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	89.379,01	180.737,63	449.262,37	89.379,01	180.737,63	449.262,37	180.737,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	29.436,20	59.830,21	95.769,79	22.179,37	36.435,66	119.164,34	33.451,15

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**120.195,21**	**241.947,84**	**568.652,16**	**112.938,38**	**218.553,29**	**592.046,71**	**215.568,78**
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**1.380,00**	**1.380,00**	**23.620,00**	**1.380,00**	**1.380,00**	**23.620,00**	**1.380,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	1.380,00	1.380,00	23.620,00	1.380,00	1.380,00	23.620,00	1.380,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**810.600,00**	**810.600,00**	**120.195,21**	**241.947,84**	**568.652,16**	**112.938,38**	**218.553,29**	**592.046,71**	**215.568,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**810.600,00**	**810.600,00**	**120.195,21**	**241.947,84**	**568.652,16**	**112.938,38**	**218.553,29**	**592.046,71**	**215.568,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	810.600,00	810.600,00	120.195,21	241.947,84	—	112.938,38	218.553,29	—	215.568,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/05/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	810.600,00	810.600,00	120.195,21	241.947,84	100,00	568.652,16	112.938,38	218.553,29	100,00	592.046,71
Legislativa	810.600,00	810.600,00	120.195,21	241.947,84	100,00	568.652,16	112.938,38	218.553,29	100,00	592.046,71
Ação Legislativa	810.600,00	810.600,00	120.195,21	241.947,84	100,00	568.652,16	112.938,38	218.553,29	100,00	592.046,71
TOTAL (III) = (I + II)	810.600,00	810.600,00	120.195,21	241.947,84	100,00	568.652,16	112.938,38	218.553,29	100,00	592.046,71

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/05/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	29.575,72	51.910,42
Disponibilidade de Caixa	0,00	29.575,72	51.910,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	29.575,72	54.894,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	2.984,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/05/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	785.600,00	240.567,84	217.173,29	214.188,78	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	630.000,00	180.737,63	180.737,63	180.737,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	155.600,00	59.830,21	36.435,66	33.451,15	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	155.600,00	59.830,21	36.435,66	33.451,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	785.600,00	240.567,84	217.173,29	214.188,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.000,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.000,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.000,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**810.600,00**	**241.947,84**	**218.553,29**	**215.568,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-215.568,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-215.568,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	51.910,42
Disponibilidade de Caixa	0,00	51.910,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	54.894,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.984,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-51.910,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**51.910,42**	

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.984,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**54.894,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**54.894,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 13/05/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	1.380,00	23.620,00
Investimentos	25.000,00	1.380,00	23.620,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**25.000,00**	**1.380,00**	**23.620,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**25.000,00**	**1.380,00**	**23.620,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 13/05/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	218.553,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	810.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	810.600,00
Despesas Empenhadas	241.947,84
Despesas Liquidadas	218.553,29
Despesas pagas	215.568,78
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	241.947,84
Despesas Liquidadas	218.553,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-215.568,78	0,00
Resultado Primário	0,00	-215.568,78	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.380,00	23.620,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 13/05/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Guatambú

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1102 / 2019

Publicação Nº 2018029

LEI MUNICIPAL N. 1102/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPANDIR O PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal De Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expandir o perímetro urbano do Distrito de Fazenda Zandavalli, no Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, numa área total de 1.060.396,48 m2.
Parágrafo Único. A expansão se dará de forma isolada e referente aos seguintes imóveis e respectivas áreas, registrados no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó:
I – matrícula 031.493, com área total de 501.310,00 m2;
II – matrícula 115.278, com área total de 27.001,25 m2;
III – matrícula 118.140, com área total de 382.085,23 m2;
IV – matrícula 118.141, com área total de 150.000,00 m2.

Art. 2.º Os recursos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 14 de maio de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 2019411

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de saúde na área de consulta médicas na especialização de Clínica Geral e Ginecologia
VALOR tabela do anexo I do edital (Referencia SES/SC)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 14 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
LEO JOSÉ PICCINI
Pela Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

Publicação Nº 2019358

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

OBJETO
Contratação de empresa especializada para confecção de totem externo para identificação do 26º Batalhão da Policia Militar de Herval d'Oeste, Incluindo instalação, material e mão de obra.

CONTRATADO
MAIS VOCÊ PUBLICIDADE LTDA.

VALOR CONTRATADO
R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2019

Publicação Nº 2019353

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2019

OBJETO
Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços na área de saúde para atendimentos médicos junto as Estratégias de Saúde da Família ☐ ESF

CONTRATADO
H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
R$ 105,00 por hora trabalhada

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CAPUT Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 13 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2017609

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2019

OBJETO
Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidades beneficente de assistência social para prestação de serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia

CONTRATADO
Associação Hospitalar Padre João Berthier

VALOR CONTRATADO
R$ 36.758,50 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CAPUT Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 13 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

Publicação Nº 2019409

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Contratação de empresa especializada na área de saúde, para prestação de serviços médicos psiquiátricos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial do Centro de Atenção Psicossocial com carga horária de 30 horas semanais, conforme tabela constante do Anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 9h00min do dia 27/05/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

Publicação Nº 2019410

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais, para doação, conforme benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e para pacientes que necessitem de deslocamento a outras localidades para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 27/05/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 019/2019

Publicação Nº 2019413

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Empresa: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Centro Histórico
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 019/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 023/2017, que tem por objeto contratação de serviços de seguro, em decorrência do Processo Licitatório nº 056/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo na frota no lote nº 03, através de contratação de serviços de seguro para o veículo GM SPIN LTZ – FLEX 4 Portas, Conforme Proposta Apólice nº 01.31.26759-01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 – O Valor do presente termo aditivo será de R$ 550,02 (quinhentos e cinquenta reais e dois centavos), que será pago em uma única parcelas, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.

2- Os Recursos Orçamentários e Financeiros correrão através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na seguinte rubrica

orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: Manutenção encargos, e atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00
Função Programática: 06.01.2025. 3.3.90.39.69.00.00.00
Reduzido : 96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 13 de maio de 2019.
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Ivone Esquina
CPF: 814.267.479-34

TERMO ADITIVO Nº 020/2019

Publicação Nº 2019414

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38
Avenida das Nações Unidas, nº 14261- Vila Gertrudes
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 020/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019
Pelo presente instrumento, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, Herval d'Oeste/SC, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14261 - Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, , doravante denominada CONTRATADA resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 021/2017, que tem por objeto contratação de serviços de seguro, em decorrência do Processo Licitatório nº 056/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo na frota no lote nº 04, através de contratação de serviços de seguro para o veículo KA+ SEDAN 1.5 SE PLUS 12V (Flex) 4, conforme Apólice nº 161500015523 proposta nº . 71000159102500:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 – O Valor do presente termo aditivo será de R$ 278,09 (duzentos e setenta e oito reais e nove centavos), que será pago em uma entrada mais três parcelas de igual valor , através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.

2- Os Recursos Orçamentários e Financeiros correrão através do Fundo Municipal de Saúde LOA 3.313/2018 de 28/12/2018 na seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção Encargos e Atividades do Fundo de Saúde
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00
Função Programática: 10.01.2079. 3.3.90.39.69.00.00.00
Reduzido 12 - Recursos Cofinanciamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 13 de maio de 2019.
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Ivone Esquina
CPF: 814.267.479-34

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2018337

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei nº 1.530 de 26 de abril de 2006, torna público a quem interessar possa que, realizará neste dia 28 de maio de 2019, às 18:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Audiência Pública, para demonstrar e avaliar as metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2019.
Ibicaré, 13 de maio de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Nome	Assinatura

Art. 2º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 073, de 04 de fevereiro de 2019, ao servidor DOUGLAS TIBOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 07 de maio de 2019 até 21 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 125-2019

Publicação Nº 2018344

PORTARIA Nº 125 de 02 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIANE MARIA FERRONATTO, ocupante do cargo de Escriturário, nível 11, classe "J", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 02 de maio a 31 de maio de 2019, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018, a que faz jus.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 126-2019

Publicação Nº 2018347

PORTARIA Nº 126, de 06 de maio de 2019.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor DILMARI PEREIRA DUARTE TREVISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 1, Classe B, Anexo II – Quadro de pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 127-2019

Publicação Nº 2018353

PORTARIA Nº 127, de 06 de maio de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ELIANE TREVISOL CHRIST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 128-2019

Publicação Nº 2018356

PORTARIA Nº 128, de 09 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 1230 de 15 de março de 2000 em seu Artigo 56, Inciso I, § 1º ao 4º

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADEMIR ANTONIO ABATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos – Motoniveladora, nível 12, classe "C", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 09 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 129-2019

Publicação Nº 2018363

PORTARIA Nº 129, de 09 de maio de 2019.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor NEOCIR MELERE, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, Classe "P", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do

Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE Q dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 09 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 130-2019

Publicação Nº 2018366

PORTARIA Nº 130, de 13 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 1230 de 15 de março de 2000 em seu Artigo 56, Inciso I, § 1º ao 4º

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALTER HENTZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 131-2019

Publicação Nº 2018371

PORTARIA Nº 131 de 13 de maio de 2019.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único e Artigo 6º da Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "R", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE S, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 132-2019

Publicação Nº 2018376

PORTARIA Nº 132 de 13 de maio de 2019.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único e Artigo 6º da Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade II, nível 17, classe "R", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE S, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 133-2019

Publicação Nº 2018378

PORTARIA Nº 133 de 13 de maio de 2019.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único e Artigo 6º da Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor MOACIR GERALDO GRAZZIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "R", Anexo II, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE S, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 134-2019

Publicação Nº 2018380

PORTARIA Nº 134, de 13 de maio de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/19".

O Prefeito de Ibicaré – SC,

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré e Edital nº 002/2019, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n° 002/19 de 08 de maio de 2019, para que exerçam as atribuições necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, ficam nomeadas as seguintes pessoas:
1) Marlene Alberguini - Presidente
2) Adriana Albuquerque – Membro
3) Vanessa Bender Foppa- membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 08 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 135-2019

Publicação Nº 2018383

PORTARIA Nº 135, de 13 de maio de 2019

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor SALETE HEINEMANN DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 4, classe "A", Anexo II– Quadro de pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 56/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2018126

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 56/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Licitação: Dispensa de Licitação 57/2019
Objeto: Aquisição de doses de sêmen, e materiais para uso no programa de inseminação artificial bovina para atender agricultores de nosso município.
Vigência: Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 13/05/2019
Valor R$: 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 12 - 06.001.2012.3339030990000000000.01000000
Dotação: 54 - 06.001.2012.3449052990000000000.01000000

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019

Publicação Nº 2018122

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 57/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Aquisição de doses de sêmen, e materiais para uso no programa de inseminação artificial bovina para atender agricultores de nosso município.
Contratada: Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda - numero de inscrição 00.593.476/0001-83, Ibirama, 13 de maio de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 14 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO INCISO X DO ART, 37 DA CONSTITUI

Publicação Nº 2018011

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, de 14 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO INCISO X DO ART, 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, os Proventos decorrentes de Inatividade e as Pensões, serão revistos no mês de maio de 2019, na forma do Inciso X, in fine, do Art. 37 da Constituição Federal de 1998.

Art. 2º A revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, de que trata o art. 1º para o exercício de 2019, será de 3,94 (três vírgula noventa e quatro) por cento, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado de entre os meses de março de 2018 e fevereiro de 2019, a incidir sobre a remuneração vigente no último dia do mês de abril de 2019.

Art. 3º O subsídio dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) fica revisado em 3,94 (três vírgula noventa e quatro) por cento, correspondentes ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado entre os meses de março de 2018 e fevereiro de 2019, a incidir sobre o subsídio vigente no último dia do mês de abril de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de maio de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.377, DE 14 DE MAIO DE 2019 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.715 DE 06 DE ABRIL DE 2010 EM SEU ARTIGO 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2018019

LEI Nº 3.377, de 14 de maio de 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.715 DE 06 DE ABRIL DE 2010 EM SEU ARTIGO 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.715, de 06 de abril de 2010, que cria a premiação "Aluno Nota Dez" para estudantes do ensino fundamental e médio das redes municipal e estadual de ensino de Ibirama, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez" ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamental e médio, das Redes Municipal, Estadual, Federal e Particular de ensino do Município de Ibirama"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei nº 2.715, de 06 de abril de 2010.

Art. 4º Ficam mantidas as demais determinações constantes na Lei nº 2.715, de 06 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de maio de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2/2019

Publicação Nº 2018231

Edital de Convocação nº 2/2019
Audiência Pública

O Conselho da Cidade de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os para a Audiência Pública a ser realizada no dia 03/06/2019 (segunda-feira), às 18h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota, localizada na Rua Bertoldo Simon, nº 98, no Centro, todos os munícipes interessados na tomada de conhecimento, discussão, avaliação e deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:
a) Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Loteamento denominado de Cidade Jardim;
Os Projetos e o Relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança bem como as demais informações necessárias à participação da comunidade estão disponíveis na Secretaria de Planejamento do Município.

CONSELHO DA CIDADE DE ILHOTA

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3/2019

Publicação Nº 2018299

Edital de Convocação nº 3/2019
Audiência Pública

O Conselho da Cidade de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para a Audiência Pública a ser realizada no dia 17/06/2019 (segunda-feira), às 18h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota, localizada na Rua Bertoldo Simon, nº 98, no Centro, todos os munícipes interessados na tomada de conhecimento, discussão, avaliação e deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:
a) Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Loteamento denominado de Jardins de Ilhota II;
Os Projetos e o Relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança bem como as demais informações necessárias à participação da comunidade estão disponíveis na Secretaria de Planejamento do Município.

CONSELHO DA CIDADE DE ILHOTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 059 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - ELTON LUIZ MADEIRA ME

Publicação Nº 2018838

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 059/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
66	TINTA ACRÍLICA CORES CLARAS LATA 18 L ABRAFATI	194,9000	191,00	ELTON LUIZ MADEIRA ME	FUTURA
67	TINTA ACRÍLICA CORES ESCURAS LATA 18 L ABRAFATI	198,9900	178,00	ELTON LUIZ MADEIRA ME	FUTURA
77	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE LATA 18 LITROS ABRAFATI	89,0000	139,00	ELTON LUIZ MADEIRA ME	FUTURA

192	Tinta Piso Emborrachada Amarelo 18 Lata Litros ABRAFATI	354,0000	40,00	ELTON LUIZ MADEIRA ME	FUTURA
193	Tinta Piso Emborrachada Verde 18 Lata Litros ABRAFATI	359,0000	40,00	ELTON LUIZ MADEIRA ME	FUTURA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ELTON LUIZ MADEIRA ME	113.537,12	Cento e treze mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos

Valor: R$113.537,12 (Cento e treze mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 051 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - MAXIMETAL COM. DE FERROS E METAIS

Publicação Nº 2018809

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 051/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: MAXIMETAL COM. DE FERROS E METAIS LTDA ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	ARAME GALVANIZADO Nº 18	13,3000	390,00	MAXIMETAL COM DE FERROS E METAIS LTDA ME	GERDAU
217	CABO DE AÇO 1/8 COM AF	1,0800	350,00	MAXIMETAL COM DE FERROS E METAIS LTDA ME	SIVA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MAXIMETAL COM DE FERROS E METAIS LTDA ME	5.565,00	Cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais

Valor: R$5.565,00(Cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 052 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - NERA DIST. LTDA ME

Publicação Nº 2018816

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 052/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: NERA DISTRIBUIDORA DE PROD. AGROP. LTDA ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	BLOCO DE CIMENTO 10x20x40cm	1,3400	5.120,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	STATEREZA
3	CAL HODRATADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20 KG	7,8500	680,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ITA BRANCA
5	CIMENTO CPII, SACO 50KG	23,8900	1.602,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	NACIOANL
13	PREGO 16X24 PCT 1 KG	8,2900	412,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	GERDAU
18	TIJOLO MACIÇO TIPO "ROBERTÃO" 6,5X10 CM	0,5700	8.850,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	CANELINHA
23	PREGO DE AÇO 18X30 PCT COM 100 PÇ	16,4000	457,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	GERDAU
24	PORTA MONTADA COMPLETA EXTERNA 0,80X2,10 CM	319,5000	74,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ROSSINI
25	PORTA MONTADA COMPLETA EXTERNA 0,90X2,10 CM	319,0000	74,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ROSSINI
28	PORTA INTERNA MONTADA LISA COMPLETA LAMINADO ANGELIN 0,90X2,10 CM	290,0000	79,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ROSSINI
29	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 50 MM	109,5000	31,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ORION
32	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM CABEÇA SEXTAVADA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO	0,4000	6.800,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	GERDAU
40	TELHA GERMANICA MEDIDA APROXIMADA DE 40 CMX20,5 CM	0,9500	2.000,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	CANELINHA
41	TELHA COLONIAL RESINADA	0,9800	1.600,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	CANELINHA
43	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM 2,13 X1,10 M	38,7900	1.505,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	BRASILIT
44	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2,44 X 1,10	40,9900	1.345,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	BRASILIT
45	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 6 MM 1,10 M	21,0000	1.650,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	BRASILIT
49	AÇO DE CONSTRUÇÃO CA 50 12 MM 1/2 BARRA DE 12 M	54,0000	222,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	GERDAU
57	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10 MM 3/8 " BARRA DE 12 M	36,0000	332,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	GERDAU
59	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 45 CM X 45 CM CORES CLARAS (Com laudo do Bombeiro)	13,1300	2.270,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ROCHA

60	TELA SOLDADA POP Q 45, MALHA 20 X 20 CM FIO 3,4 MM E DIMENSÃO DE 2M X 3 M	25,5000	970,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	FRANZ
61	FECHADURA INTERNA SIMPLES	21,4500	200,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	SOPRANO
72	BÓIA DE CAIXA DE DESCARGA 1/2	3,9000	215,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	KRONA
75	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 6 MM 1,10 M	21,0000	410,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	BRASILIT
76	FERRO 16 MM 5/8 " BARRA 12 MTR	89,0000	462,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	GERDAU
92	Cano 100 MM 1ª barra 6 metros ESG.	35,5000	301,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
93	Cano 150 MM 1ª barra 6 metros ESG.	96,7900	240,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
94	Cano 200 MM 1ª barra 6 metros ESG.	195,5000	112,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
98	Cano 40 MM 1ª barra 6 metros ESG	19,7000	150,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
99	Cano 50 MM 1ª barra 6 metros SOLD	39,0000	150,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
100	Cano 50 MM 1ª barra 6 metros ESG.	24,0000	150,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
101	Cano 75 MM 1ª barra 6 metros ESG.	35,3500	150,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
102	Curva 100 MM	8,0000	225,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILTI
103	Curva 150 MM	49,7500	215,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
104	Curva 20 MM	0,8000	235,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
106	Curva 32 MM	3,0500	235,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
108	Curva 50 MM ESG.	2,9500	385,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
109	Curva 50 MM SOLD.	5,8500	235,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
110	Curva 75 MM ESG.	4,3000	385,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
111	Joelho 100 MM 45 º	3,0000	225,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
112	Joelho 100 MM	2,1800	245,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILT
113	Joelho 150 MM 90º	18,0000	235,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILT
115	Joelho 200 MM	56,4900	200,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
117	Joelho 25 MM 45º	0,6400	275,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
118	Joelho 32 MM 45º	1,5600	235,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
120	Joelho 40 MM 45º ESG.	0,7500	385,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
128	Luva 100 MM	2,2400	185,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT

129	Luva 150 MM	12,9000	165,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
135	Luva 75 MM	2,3800	195,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
136	TE 100X 100	5,3000	130,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
137	TE 100 X 50	5,5000	140,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
138	TE 100 X 75	5,5000	140,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
139	TE 150 X 150	20,7500	95,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
140	TE 100 X 150	21,8000	100,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
142	TE 200MM	72,0000	95,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
149	ADAPTADOR FLANGE 20MM	5,6500	120,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
151	ADAPTADOR FLANGE 32MM	9,9000	145,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
153	ADAPTADOR FLANGE 50MM	9,9000	145,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
161	CABO FLEXÍVEL 10,0 ROLO COM 100 METROS COM NBR	424,8500	117,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	CORFIO
166	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 BRANCA	2,0000	525,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASBOM
195	QUADRO 12/18 DISJUNTORES SOBREPOR NEMA / DIN	49,9900	32,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	SOPRANO
196	QUADRO 18/24 DISJUNTORES SOBREPOR NEMA DIN	70,0000	40,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	SOPRANO
197	QUADRO 6/8 DISJUNTORES SOBREPOR NEMA/ DIN	26,9000	36,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	SOPRANO
202	ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO INPOL	9,1400	770,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	MAXIDUTO
203	CAIXA CONDULETE 4X2 BRANCO 5 ENTRADAS INPOL	4,2400	790,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	MAXIDUTO
214	TAMPA 2 TECLAS BRANCA	1,9400	185,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	MECTRONIC
219	LAMPADA DE LED 15W	17,0000	150,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ILUMINAÇÃO BLUMENAU
225	ELETRODUTO 3/4	4,3300	45,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	MAXIDUTO
226	LUVA PVC 3/4	0,6900	20,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	PLASTILIT
228	CABO PP 2 X 2,5MM	2,0200	150,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	CORFIO
235	DISJUNTOR MOTOR FAIXA DE AJUSTE DE 4 a 6,3 A	109,9900	10,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	soprano
236	CANALETA PARA PAINEL 40 x 30	21,4900	10,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	alumbra
256	TAMPA CONDULETE TIPO 3/4 COM ABERTURA PARA INTERRUPTOR E 2/S COM TOMADA	1,7400	20,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	MAXIDUTO

257	INTERRUPTOR DE 1/S COM TOMADA DE EMBUTIR PARA USAR COM CONDULETE	7,5900	10,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ILUMI
258	INTERRUPTOR DE 2/S COM TOMADA DE EMBUTIR PARA USAR COM CONDULETE	12,8000	10,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ILUMI
261	PRENSA CABO 3/4	4,2400	15,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	CONEX
262	CABO PP 4 x 2,5mm	4,8000	200,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	CORFIO
266	SENSOR DE PRESENÇA	30,4900	5,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	ILUMI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	628.757,29	Seiscentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos

Valor: R$628.757,29 (Seiscentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 053 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - VALDELI SANTOS EIRELI EPP

Publicação Nº 2018817

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 053/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELI – EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	CAL DE PINTURA BRANCO 8KG	5,9600	802,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	GULI/PINTURA
10	ANCINHO DE AÇO CARBONO 14 DENTES COM CABO	11,4000	35,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PARABONI/LEVE
17	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM X 3,66 X1,10	63,0000	620,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	MULTILIT/FIBROCIMENTO
19	MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE 1/2X2,0 COM 30 METROS	59,5000	46,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	UNIFORT/TRANCASA DIFERPAN
20	LONA PLÁSTICA PRETA 6MX100M	287,1000	37,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	ECOCICLE/28 KG DEPECIL
22	PREGO DE AÇO 10X10 PCT COM 100 PÇ	2,4000	452,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	DTOOLS/ACO
26	PORTA INTERNA MONTADA LISA COMPLETA LAMINADO ANGELIN 0,70X2,10 CM	263,0000	78,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/ANGELIN

27	PORTA INTERNA MONTADA LISA COMPLETA LAMINADO ANGELIN 0,80X2,10 CM	289,0000	86,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/ANGELIN
39	ARRUELA ONDULADA CONCAVA 6,3 MM (1/4)	0,1000	2.250,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	DEPECIL/1/4
52	ARGAMASSA AC III EXTERNA PACOTE COM 20 KG	20,5000	1.020,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	INCOR/20KG
54	FORRO DE PVC 200MM x 8MM DE ESPESSURA	11,2000	4.944,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PLASFLEX/PVC7MM
58	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	12,9000	190,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	STAN/803-804-1801
63	ZINCAL 1 LITRO	4,4000	190,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	NACIONARIT/1LT
68	SELADOR ACRILICO LATA 18 LITROS	66,0000	241,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	ALESSI/18LTS PIGMENTADO
69	PLAFON BOCAL DE PORCELANA	1,9500	220,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PLASLUMI/PVC
74	CAIXA D' ÁGUA 1500 LITOS	584,0000	27,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	BSCKOF
79	SARRAFO DE PINUS 5,0 X 5,0 MT C/ 3 METROS	4,5000	530,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/PINUS
80	JANELA BASCULANTE 40X60 CEDRINHO	59,0000	36,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/MISTO
82	VASO SANITÁRIO ADULTO	96,0000	69,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	ICASA/SABARA
114	Joelho 150 MM 45 º	17,4000	215,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	CHIVA/INJETADO
119	Joelho 32 MM	1,1000	235,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PLASTUBO/PVC
143	TE 32 MM	1,6000	100,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PLASTUBO/PVC
150	ADAPTADOR FLANGE 25MM	5,0000	145,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PLASTUBO/PVC
157	CABO FLEXÍVEL 1,5 ROLO COM 100 METROS COM NBR	62,0000	167,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PREMIUM/FLEXIVEL
158	CABO FLEXÍVEL 2,5 ROLO COM 100 METROS COM NBR	98,0000	267,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PREMIUM/FLEXIVEL
159	CABO FLEXÍVEL 4,0 ROLO COM 100 METROS COM NBR	168,8000	147,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PREMIUM/FLEXIVEL
160	CABO FLEXÍVEL 6,0 ROLO COM 100 METROS COM NBR	224,9000	147,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PREMIUM/FLEXIVEL
173	CAIBRO 5X10 3 METROS (CAMBARÁ)	29,5000	272,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
174	CAIBRO 6X10 4 METROS (CAMBARA)	56,0000	272,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
175	CAIBRO 5X10 5 METROS (CAMBARA)	50,5000	272,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
176	Pé direito 8X8 3 metros (cambara)	46,0000	137,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
177	Pé direito 8X8 4 metros (cambara)	56,2400	137,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
178	Pé direito 8X8 5 metros (cambara)	68,1900	137,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
179	PÉ DIREITO 10X10 3 METROS (CAMBARA)	76,0000	137,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
180	PÉ DIREITO 10X10 4 METROS (CAMBARA)	89,9900	137,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
181	PÉ DIREITO 10X10 5 METROS (CAMBARA)	100,7400	137,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA

182	SARRAFO DE TELHA DE CAMBARA 2,5X5 COM 3 METROS	7,5900	590,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
183	SARRAFO DE TELHA DE CAMBARA 5X5 COM 3 METROS	15,1800	620,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SANTOS/CAMBARA
191	Tinta Piso 18 l Cinza Escuro ABRAFATI	155,9900	79,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	ALESSI/ACRILICA
199	CABO AUTO FLEXÍVEL 750 V 6,0 MM NA COR VERDE COM NBR	2,7000	900,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PREMIUM FLEXIVEL
200	PLAFON PLASTICO BRANCO C/ BOCA DE PORC.- LB	2,6900	355,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PLASLUMI/PVC
201	SOQUETE P/ FLUORES-CENTE PRESSÃO ANTI VIBRATÓRIO	1,7000	480,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	LUMIBRAZ/NACIONAL
209	MÃO FRANCESA SIM-PLES 200MM	4,6900	245,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	NACIONAL LEVE
215	DIJUNTOR MONOFASI-CO SHB1 32A	5,7300	85,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SOPRANO/DIN
216	DIJUNTOR MONOFASI-CO SHB1 25A	5,7300	105,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SOPRANO/DIN
220	CAIXA (120x120x75) mm EM PVC PARA ATERRAMENTO	6,0400	16,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SUMBLIC/DEPECIL
246	DISJUNTOR TIPO MINI MONOPOLAR DE 2A	7,5500	5,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	SOPRANO/4X20A
255	TAMPA CONDULETE TIPO 3/4 COM ABER-TURA PARA INTER-RUPTOR DE 1/S COM TOMADA	2,9600	20,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	INPOL
259	TOMADA DE EMBUTIR PARA USAR COM CON-DULETE	3,9900	35,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	INPOL
260	CONDULETE TIPO C 3/4	3,9900	8,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	INPOL
263	FIO FLEX 2,5mm VER-DE COM NBR	0,9000	300,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PREMIUM/FLEXIVEL
264	FIO FLEX 2,5mm VER-MELHO COM NBR	0,9000	300,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PREMIUM/FLEXIVEL
265	FIO FLEX 2,5mm AZUL COM NBR	0,9000	300,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	PREMIUM/FLEXIVEL
267	BASE P/ RELE FOTO-ELETRICO	7,5000	10,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	EXATRON/BASE BAIXA
268	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA 15.000 LITROS	3.590,0000	10,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	BACOF/FIBRA
272	TUBO DE DESCARGA LONGO C/ CURVA	9,8000	10,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	NACIONAL/160CM
273	MANTA DE DRENAGEM DE NO MÍNIMO 1,07m DE LARGURA	3,8900	600,00	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	MACFERRI/1,15CM LARGURA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI	495.477,31	Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos

Valor: R$ 495.477,31 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 054 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - ATHANASIO MAT. CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2018819

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 054/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: ATHANASIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
6	FERRO 8MM 5/16 BARRA 12 MTR	22,7500	442,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	GERDAU
16	AÇO DE CONSTRUÇÃO CA 50 6,3MM BARRA DE 12M	14,9000	375,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	GERDAU
30	LÃMPADA FLUORESCENTE DE LED 18 W	17,5000	1.185,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	MANPLEX
53	ARGAMASSA ACI INTERNA PACOTE 20 KG	6,3500	1.270,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	CERTA
81	JANELA BASCULANTE 80X80 ALUMÍNIO COM VIDRO	130,0000	41,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	ALUMASA
86	AREIA FINA	56,5000	917,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	EXT. AREIA POÇO GRANDE
87	AREIA MEDIA.	55,8000	765,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	EXT. AREIA POÇO GRANDE
88	AREIA GROSSA	55,8000	1.236,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	EXT. AREIA POÇO GRANDE
89	BRITA Nº 0	58,0000	510,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	BRITAGEM BARRACAO
90	BRITA Nº 1	58,0000	639,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	BRITAGEM BARRACAO
107	Curva 40 MM	2,5500	235,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	PLASTILIT
169	LÂMPADA BULBO LED 18 W	22,9900	620,00	ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	MANPLEX

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ATHANASIO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	294.736,35	Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos

Valor: R$294.736,35(Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 055 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - DJONE MEURER ME

Publicação Nº 2018823

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: DJONE MEURER ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
9	ENXADA 18,5 CM COM CABO	18,0000	289,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	PANDOLFO
38	ARRUELA LISA 8 MM (5,16)	0,0900	2.460,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	CISER
46	TIJOLO 8 FUROS MEDINDO 9X19X19 CM	0,4700	14.000,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	CERAMICA NOVENTA
51	ARGAMASSA AC II PACOTE COM 20 KG	13,8000	920,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	CERTA
62	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 50 CM X 50 CM CORES CLARAS ANTIDERRAPANTE (Com laudo do Bombeiro)	11,7000	1.970,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	CEJATEL
64	ASSENTO VASO INFANTIL COMUM	46,0000	30,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	DURIN
78	SARRAFO DE PINUS 2,5 X 5,0 MT C/ 3 METROS	3,0000	530,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	VS MADEIRAS
84	REVESTIMENTO BRILHANTE DE CERÂMICA 10 x10 CM COR VERMELHO	50,0000	1.248,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	STRUFALDI
85	REVESTIMENTO BRILHANTE DE CERÂMICA 10 x10 CM COR AZUL NAVAL	50,0000	1.248,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	STRUFALDI
123	Joelho 50 MM 45 º ESG.	1,5200	375,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	FORTLEV
127	Joelho 75 MM 45º	3,0500	185,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	FORTLEV
154	ADAPTADOR CONDULITE	1,1500	355,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	JANDRIGUES
186	THINNER GALÃO 5 LITROS	54,5000	97,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	TINSUL
194	Tela para Alambrado galvanizado 1,80X25 metros	325,0000	127,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	TELAS FRANZ
198	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2,40M 14,28MM	27,9000	125,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	OLIVO

206	CAPACITOR 4 UF 250 VAC 2 FIOS 220V	4,0900	220,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	TECH
270	PARAFUSO VASO 10 MM	3,1500	20,00	DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	ALAMO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
DJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DJONE MEURER ME	228.072,70	Duzentos e vinte e oito mil e setenta e dois reais e setenta centavos

Valor: R$228.072,70 (Duzentos e vinte e oito mil e setenta e dois reais e setenta centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 056 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - RAFFAELLI MOCELIN

Publicação Nº 2018827

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 056/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: RAFFAELLI MOCELIN ANDRADE

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
11	PÁ DE JUNTAR COM CABO	20,0600	285,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	PANDOLFO
14	PREGO 17X27 PCT 1 KG	8,1500	462,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	INPRELL
131	Luva 200 MM	15,5600	150,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	KRONA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	11.816,40	Onze mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos

Valor: R$11.816,40 (Onze mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 057 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - T. J. L COMERCIO E ATACADO EIRELI ME

Publicação Nº 2018829

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 057/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: T. J. L COMÉRCIO & ATACADO EIRELI ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
8	PÁ DE CAVAR BICO COM CABO	18,9000	289,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PARABONI
12	MARTELO DE UNHA PROFICIONAL 25"(PO-LEGADAS) COM CABO DE MADEIRA	20,0500	192,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	THOMPSON
36	BUCHA DE NYLON 6 MM	0,0100	3.960,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	USAF
37	BUCHA NYLON 08 MM	0,0300	4.110,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	USAF
47	FECHADURA INTERNA CROMADA	21,5400	215,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ALIANCA
50	FECHADURA EXTERNA CROMADA	26,9900	210,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ALIANCA
55	LIXA PARA MADEIRA NÚMERO G80 METRO	2,8400	362,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ALCAR
56	LIXA PARA MADEIRA NÚMERO G120 METRO	2,4000	362,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ALCAR
65	ASSENTO VASO ADUL-TO COMUM	11,5400	135,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ALUMASA
70	BÓIA CAIXA D` ÁGUA 1/2	4,0000	142,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	CIPLA
71	BÓIA CAIXA D` ÁGUA 3/4	4,0000	143,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	CIPLA
73	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	16,5000	103,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ALUMASA
95	Cano 20 MM 1ª barra 6 metros SOLD.	8,5500	150,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
96	Cano 25 MM 1ª barra 6 metros SOLD.	9,9100	150,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
97	Cano 32 MM 1ª barra 6 metros SOLD.	17,5000	150,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
105	Curva 25 MM	1,4000	265,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
116	Joelho 25 MM	0,2000	295,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
121	Joelho 40 MM ESG.	0,4100	385,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
124	Joelho 50 MM SOL.	1,4500	245,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
125	Joelho 50 MM ESG.	0,8500	385,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
126	JOELHO 75 MM	2,2000	205,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
130	Luva 20 MM	0,1700	175,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
132	LUVA 25 MM	0,2700	225,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
133	Luva 32 MM	0,8300	185,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
134	Luva 40 MM esg.	0,5100	185,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
141	TE 20 MM	0,3400	120,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
144	TE 25 MM	0,4100	140,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
145	ADAPTADOR 20MM	0,2100	125,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
146	ADAPTADOR 25 MM	0,2400	155,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
148	ADAPTADOR 50 MM	1,4600	145,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS

155	Veda rosca rolo 10 metros	1,0500	250,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	DISMA
156	FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	1,8000	440,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	DECORLUX
162	INTERUPTOR SIMPLES 10 A	3,1100	430,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ILUMI
163	TOMADA 2P +T 20 A	4,2600	630,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ILUMI
164	CANALETA BRANCA COM DUPLA FACE 20X10 2 METROS	4,7800	460,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ILUMI
184	ROLO PINTURA 09 CM	2,5900	234,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	COMPEL
185	Pincel roma 2' 1/2	3,9300	182,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	COMPEL
187	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	2,9600	106,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	GERLPAST
188	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	2,5200	142,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	COMPEL
189	Rolo de pintura 23 cm	4,8100	217,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	COMPEL
190	Fita crepe 3m 18X50 mt	2,6300	195,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ADERE
205	CHUVEIRO MAXI DU-CHA 220 V 5500W	29,1200	36,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	SINTEX
207	SOQUETE PORCELANA PEQUENO E- 27_ LB	1,6000	190,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	THOMPSON
218	INTERRPTOR DE 1/S SIMPLES DE EMBUTIR	3,1100	5,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	ILUMI
224	MANGUEIRA CONRU-GADA DE 3/4	0,4800	150,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	BOOS
229	RELE FOTO ELETRICO DE 1000W	15,7900	10,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	EXATRON
245	DISJUNTOR TIPO MINI TRIPOLAR DE 40A	34,5600	5,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	WEG
247	DISJUNTOR TIPO MINI MONOPOLAR DE 16A	5,7300	5,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	WEG
248	DISJUNTOR TIPO MINI MONOPOLAR DE 20A	5,7300	5,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	WEG
249	DISJUNTOR TIPO MINI MONOPOLAR DE 25A	5,7300	5,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	WEG
269	ANEL DE VEDAÇÃO P/ WC	5,5000	10,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	BLUKIT
271	ENGATE FLEXIVEL 40 cm	1,9100	10,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASBOHN

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	46.649,54	Quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos

Valor: R$46.649,54(Quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 058 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - NOVA ERA IND.

Publicação Nº 2018833

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 058/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: T NOVA ERA IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
7	CARRINHO DE MAO CACAMBA FERRO 60 LITROS	92,9000	179,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	PARABONI
15	PREGO 24X60 PCT 1 KG	9,5300	408,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	GERDAU
21	ARAME RECOZIDO Nº 18 ROLO 1 KG	9,5900	132,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	BELGO
31	PREGO TELHEIRO 18X27 GALVANIZADO EM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO	8,9800	362,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	GERDAU
33	PARAFUSO 5/16 "X5"	0,6800	4.310,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	CISER
34	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,0900	4.210,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	CISER
35	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,1100	4.210,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	CISER
42	TELHA ROMANA	0,9000	2.000,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	CEJATEL
48	REJUNTE (CORES)	2,1900	1.562,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	CERTA
91	TELA MOSQUITEIRO	2,2500	545,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	CONEX
122	Joelho 50 MM 45 º SOLD.	2,7500	225,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	KRONA
147	ADAPTADOR 32 MM	0,8800	145,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	KRONA
152	ADAPTADOR FLANGE 40MM	10,9700	145,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	KRONA
165	CANALETA BRANCA COM DUPLA FACE 40X16 2 METROS	6,3400	460,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	ILUMI
204	ABRAÇADEIRA DE CANO OU FIXA TUBO 3/4 BRANCO	0,5700	2.204,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	CONEX
208	ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000	29,8900	415,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	ILUMI
210	EMENDA INTERNA ELETROCALHA PERFURADA 100X50	3,9800	225,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	ILUMI
211	TEE RETO 90º 100X50 PARA ELETROCALHA	17,4900	265,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	ILUMI
212	CURVA HORIZONTAL 90º 100X50 PARA ELETROCALHAS	14,4900	265,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	ILUMI

213	SUPORTE VERTICAL 100X50 PARA CABO DE AÇO	4,3400	55,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	ILUMI
221	CANAFLEX DE 1 1/4	1,5500	110,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	ILUMI
227	CURVA P/ ELETRODUTO DE 90 3/4	1,4700	10,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	MAXIDUTO
230	SUPORTE ELETROCALHA 50 x 50	5,6900	50,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	EXATRON
253	CONDULETE TIPO E 3/4	5,1900	50,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	MAXIDUTO
254	TAMPA CONDULETE TIPO 3/4 COM ABERTURA PARA TOMADA	1,6400	30,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	MAXIDUTO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA-ME	64.555,14	Sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos

Valor: R$64.555,14(Sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 060 PRG 014- 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - INFINITY LTDA EPP

Publicação Nº 2018844

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 060/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 82/2019 – MUL
Pregão Presencial: 014/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCO DE LUMINÁRIAS LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
167	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W 6000K	11,4000	540,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP	KIAN
168	LÂMPADA BULBO LED 15 W	12,1100	570,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP	KIAN
170	LÂMPADA BULBO LED 12 W	8,0500	620,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP	KIAN
171	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W 6000K	14,6000	670,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP	KIAN
172	LÂMPADA BULBO LED 9 W	5,4000	620,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP	KIAN
222	REFLETOR DE LED DE 50W	50,6400	15,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP	BRIC CTB

223	REFLETOR DE LED DE 100W	96,3600	12,00	INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP	BRIC CTB

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
INFINITY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP	33.095,62	Trinta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos

Valor: R$33.095,62 (Trinta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Data: 14/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1947/2019

Publicação Nº 2017956

Lei Ordinária nº 1947/2019

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA EM OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA, CONTENDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA INTERRUPÇÃO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que celebrarem contratos administrativos com os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Ilhota ficam obrigadas a afixar placas em obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos de sua interrupção.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se obra paralisada aquela com atividade interrompida por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Além da exposição de motivos, a placa de que trata esta lei deverá conter o número do telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralização.

Parágrafo único. A placa, de tamanho que permita a leitura à distância, deverá ser afixada em local visível ao público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 08 de maio de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1948/2019

Publicação Nº 2017957

Lei Ordinária nº 1948/2019
INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE ASSESSOR DE ÁUDIO E VÍDEO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de Assessor de Áudio e Vídeo, a ser concedida a servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilhota, designado pela Mesa Diretora, para auxiliar e assessorar no que tange a gravação, filmagens, informática e demais equipamentos utilizados durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Ilhota.

Art. 2º A gratificação de Assessor de Áudio e Vídeo corresponderá a R$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.
Parágrafo único. Os valores definidos no art. 2º serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma época do reajuste de vencimento concedido aos servidores municipais.

Ilhota, 08 de maio de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1949/2019

Publicação Nº 2017958

Lei Ordinária nº 1949/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA, PARA CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota, para custear despesas com o Conselho tutelar no valor de R$ 184.000,00 (cem e oitenta e quatro mil reais), na forma abaixo especificada:

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
atividade: 0824300172.0113 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
3.1.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (5668) ..... R$ 141.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (5669) ..... R$ 8.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (5670) ..... R$ 30.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (5671) ..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 184.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1o , na forma do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
atividade: 0824400162.0033 – Bloco Financiamento Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (443) ..... R$ 184.000,00
TOTAL .....R$ 184.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura parcial do Crédito no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), de que trata o art.1º, na forma do art.43, § 1º , inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 08 de maio de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 96/2019

Publicação Nº 2019190

PORTARIA Nº 96/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. Tiago Lopes, do cargo de CONSULTOR JURÍDICO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 14 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 14 de maio de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 97/2019

Publicação Nº 2019191

PORTARIA Nº 97/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder retorno da licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Publica Municipal MARGARETH XAVIER DA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 14 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 14 de maio de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 109/2019 PP N° 21/2019

Publicação Nº 2019504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2019
DO PP Nº 21/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRIAS DENTRE OUTROS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO SEASTH, SEAD, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, SEDUCE, FUNREBOM, SANEAMENTO, SEINFRA E DEMUTRAN.
EMPRESA: ELTON LUIZ MADEIRA ME
VALOR: R$ 650,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 08 de abril de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABILITAÇÃO

ATA N° 156/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2019505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 8.956,75
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

CONTRATO 2019/14 - A/00 PROC 20/2018 SEMUSA

Publicação Nº 2019508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2019/14 – A/00
Contratada: MED-X SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EPP
CNPJ: 16.975.782/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA O CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DOS REFERIDOS GRUPOS, NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS.
Prazo: 26/04/2020
Valor: Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais especiais do SUS
Fundamento: Processo nº 20/2018 Inexigibilidade 03/2018
Imbituba, 26 de Abril de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Credenciante

Med-X Serviços de Diagnóstico por Imagem EPP
Representante legal
Credenciada

CONTRATO 2019/32 - A/00 PROC 52/2019 SEDUCE

Publicação Nº 2019506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/32 – A/00

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
CNPJ: 10.981.399/0001-92
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO A SER REALIZADO NO CMEI CORAÇÃO DE MÃE – IMBITUBA/SC.
Prazo: 02 meses Valor: R$ 31.143,42
Fundamento: Processo nº 52/2019 Dispensa 09/2019
Imbituba, 03 de maio de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO PROC 53 2019 PREGAO 40 2019 DESERTO

Publicação Nº 2019483

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDETUR
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica Anulado o Processo Licitatório nº 53/2019, na modalidade de Pregão Presencial, nº 40/2019, por ter sido caracterizada deserta.
Imbituba, 15 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO PROC 05/2019 PP 04/2019 (DESERTA)

Publicação Nº 2019495

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – POLÍCIA MILITAR
PROCESSO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 05/2019, na modalidade de Pregão Presencial de nº 04/2019, pelo Sistema de Registro de Preços, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 15 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 129/2019

Publicação Nº 2018434

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 129/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 398, de 13 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Francine da Silva Freitas	Prof II Ed Infantil – 20h	088.042.749-30

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 13/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade

competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 131/2019

Publicação Nº 2018530

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 131/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 400, de 13 de maio de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Michelli dos Santos	Prof I Ed Especial – 20h	053.945.939-90
Thaymara da Rosa Freitas	Prof I Ed Especial – 20h	041.506.319-13

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 13/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 132/2019

Publicação Nº 2018561

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 132/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 401, de 13 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Glaci Terezinha Jordão Dengo	Prof I Ed Especial – 20h	370.275.060-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos

temporários, a servidora entra em exercício em 14/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 133/2019

Publicação Nº 2018612

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 133/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 402, de 14 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Karine da Silva Rodrigues	Prof II Ed Física – 10h	086.841.949-42

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 15/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 134/2019

Publicação Nº 2018663

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 134/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 403, de 14 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Estefania Espírito Santo Hermel	Prof I Anos Iniciais – 20h	926.375.230-34

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos

temporários, a servidora entra em exercício em 15/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO -PMI/SEAD Nº 130/2019

Publicação Nº 2018506

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 130/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 399, de 13 de maio de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Suzana Larroyd	Prof I Anos Iniciais – 20h	806.471.469-91
Débora Batista de Oliveira	Prof II Ed Infantil – 20h	048.445.769-17

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 13/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 396/2019

Publicação Nº 2018317

PORTARIA PMI/SEAD Nº 396, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre Desligamento a Pedido de Técnico em Enfermagem - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 02/2011 (Programa Federal), admitido em 13 de junho de 2012 através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 156/2012, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Antônio Maria Pereira	Técnico em Enfermagem ESF – 40h	916.226.708-68	13/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 397/2019

Publicação Nº 2018370

PORTARIA PMI/SEAD Nº 397, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre Desligamento a Pedido de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007 (Programa Federal), admitida em 04 de março de 2008 através da PORTARIA DRH/SEAD Nº 079/2008, no cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Jesica Borges da Silva	Agente Comunitário de Saúde - 40h	065.583.699-31	13/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 398/2019

Publicação Nº 2018408

PORTARIA PMI/SEAD Nº 398, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Francine da Silva Freitas	Prof II Ed Infantil – 20h	088.042.749-30	13/05/2019	Em substituição da Professora Sra. Flávia Silva de Souza

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 399/2019

Publicação Nº 2018485

PORTARIA PMI/SEAD Nº 399, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Suzana Larroyd	Prof I Anos Iniciais – 20h	806.471.469-91	13/05/2019	Em substituição da Professora Sra. Flávia Silva de Souza
Débora Batista de Oliveira	Prof II Ed Infantil – 20h	048.445.769-17	13/05/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 400/2019

Publicação Nº 2018520

PORTARIA PMI/SEAD Nº 400, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Michelli dos Santos	Prof I Ed Especial – 20h	053.945.939-90	13/05/2019	Em substituição da Professora Sra. Regiane Bittencourt de Souza
Thaymara da Rosa Freitas	Prof I Ed Especial – 20h	041.506.319-13	13/05/2019	Em substituição da Professora Sra. Graziela da Silva Demétrio

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 401/2019

Publicação Nº 2018544

PORTARIA PMI/SEAD Nº 401, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Glaci Terezinha Jordão Dengo	Prof I Ed Especial – 20h	370.275.060-68	14/05/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 402/2019

Publicação Nº 2018590

PORTARIA PMI/SEAD Nº 402, de 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Karine da Silva Rodrigues	Prof II Ed Física – 10h	086.841.949-42	15/05/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 403/2019

Publicação Nº 2018635

PORTARIA PMI/SEAD Nº 403, de 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Estefania Espírito Santo Hermel	Prof I Anos Iniciais – 20h	926.375.230-34	15/05/2019	Em substituição da Professora Sra. Giane Silveira de Souza Coelho

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 404/2019

Publicação Nº 2018786

PORTARIA PMI/SEAD Nº 404, de 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 6.921/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. SANDRA MARA LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 455.215.739-68, Visitadora Sanitária, matrícula n.º 509, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 405/2019

Publicação Nº 2018937

PORTARIA PMI/SEAD Nº 405, de 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 395, de 20 de junho de 2018 e alterada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 341, de 24 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o todo o teor do Memorando nº 6856/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 395/2018 e alterada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 341, de 24 de abril de 2019, do servidor, Sr. LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF sob o n.º 054.007.349-01, admitido em 06 de julho de 2011, matrícula nº 5905, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	30.05.2019 a 28.06.2019 (nova fruição) 06.07.2020 a 04.08.2020

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 395/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 407/2019

Publicação Nº 2019095

PORTARIA PMI/SEAD Nº 407, de 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 7.105/2019 (Processo nº 4.907/2019) e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. CLEBER DE MELO, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF sob o n.º 032.928.989-60, admitido em 15 de maio de 2009, contrato nº 4982, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	02.09.2019 a 01.10.2019 02.01.2020 a 31.01.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 408/2019

Publicação Nº 2019161

PORTARIA PMI/SEAD Nº 408, de 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Mobilidade Escolar, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de maio de 2019, o Sr. JEFERSON DOS SANTOS, brasileiro, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 741.383.839-72, para exercer o cargo de Gerente de Mobilidade Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 409/2019

Publicação Nº 2019456

PORTARIA PMI/SEAD Nº 409, de 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre Desligamento a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.° 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009 (Programa Federal - Social), admitida em 21 de outubro de 2009 através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 275/2009, no cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Denísia Pacheco Américo Tomaz	Servente Merendeira 40h	004.574.099-24	14/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 26/2019

Publicação Nº 2018365

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual contratação de empresa para fornecimento de chapa de ACM com arte gráfica a ser instalada no portal de acesso secundário da Cidade de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 26/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30h do dia 27/05/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 15/05/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1102/19

Publicação Nº 2018529

. DECRETO Nº 1102/19
. De 14 de maio de 2019
AUTORIZA ANULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.649/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL o valor de R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) para Abertura de Crédito Adicional Especial por Transposição, a Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Anulação	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito	
0023.0695.0002.1072 - Realização de Festas e Eventos	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	370.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Especial por Transposição no valor de R$ 370.000,00 conforme segue:

Suplementação	Valor
30.004 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0030.1471 - Auxílio Financeiro Hospital Beatriz Ramos - HBR	
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01020000 – Saúde	300.000,00
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
01020000 – Saúde	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1103/19

Publicação Nº 2018531

. DECRETO Nº 1103/19
. De 14 de maio de 2019

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º- Fica reconhecida, pelo Município de Indaial as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	05.002.
P.A.	2225
ELEMENTO/CTA	333909236000000

VINCULO	01000000
CREDOR	SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VALOR	R$ 25.032,80
N.FISC/FAT./REC.	BOLETO Nº 1271973

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 096-2019

Publicação Nº 2017948

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 096/2019
CONTRATADA: METALÚRGICA ASCURRA EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição e instalação de um elevador/plataforma elevatória para Prefeitura Municipal de Indaial.
VALOR: R$ 45.000,00.
PRAZO: 09 de maio de 2019 até 07 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 021-2019

Publicação Nº 2017942

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.M.C LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.
PRAZO: 07 de maio de 2019 até 05 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 035-2019

Publicação Nº 2017923

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 035/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.M.C LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 12 de maio de 2019 até 11 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

LEI Nº 5645/2019

Publicação Nº 2018212

. LEI Nº 5645
. de 14 de maio de 2019
Autoriza a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Indaial e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de revisão geral das remunerações dos Servidores Ativos e Inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Indaial, Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e Agentes Políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Indaial, o reajuste correspondente à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre maio/2018 e abril/2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de abono salarial o valor de R$ 70,00 (setenta reais) aos Servidores Ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Indaial.
Parágrafo único - Não farão jus à concessão do abono salarial aos Agentes Políticos, Servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão, ocupantes de cargos Honoríficos e Servidores Inativos, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2019.
Município de Indaial, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 5646/2019

Publicação Nº 2018216

. LEI Nº 5646
. de 14 de maio de 2019
Autoriza a concessão de reajuste no valor do Auxilio Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Indaial e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do Auxilio Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 5.643/2019.
Parágrafo único – O reajuste previsto no caput deste artigo se dará na seguinte forma:

VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
R$ 464,00	40 Horas
R$ 348,00	30 Horas
R$ 232,00	20 Horas
R$ 116,00	10 Horas

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2019.
Município de Indaial, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 5647/2019

Publicação Nº 2018219

. LEI Nº 5647
. de 14 de maio de 2019

Altera Anexo II - De programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, unidades de medidas, meta e valor global da Lei 5.479/17 referente PPA – Plano Plurianual da vigência 2018 a 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica subtraído das fixações constantes do Anexo II – De Despesas para os quatro exercícios (2018 a 2021), prevista dos art. 2º e 4º da Lei nº 5.479/17, no PROGRAMA 0002 – GABINETE DO PREFEITO, no Projeto 1072 – Realização de Festas e Eventos, o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º - Fica criado nas fixações constantes do Anexo II – De Despesas para os quatro exercícios (2018 a 2021), prevista dos art. 2º e 4º da Lei nº 5.479/17, no PROGRAMA 0030 – FUNDO DE SAÚDE, o Projeto 1471 – AUXÍLIO FINANCEIRO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS - HBR, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) cuja meta física global especifica a concessão de 02 (dois) auxílios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 5648/2019

Publicação Nº 2018220

. LEI Nº 5648
. de 14 de maio de 2019

Altera Tabela 9 do Anexo II constantes do art. 2º da Lei 5.593/18, que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Tabela 9 – De Metas Físicas Priorizadas para o exercício financeiro de 2019, do ANEXO II – Anexo de Metas Físicas priorizadas para 2019, constante do art. 2º da Lei nº 5.593/18, no PROGRAMA 0030 – FUNDO DE SAÚDE, o Projeto 1471 – AUXÍLIO FINANCEIRO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS - HBR, cuja meta física se constitui na concessão de 02 (dois) auxílios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 5649/2019

Publicação Nº 2018221

.
LEI Nº 5649
. de 14 de maio de 2019
AUTORIZA ANULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL o valor de R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) para Abertura de Crédito Adicional Especial por Transposição, a Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Anulação	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito	
0023.0695.0002.1072 - Realização de Festas e Eventos	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	370.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Especial por Transposição no valor de R$ 370.000,00 conforme segue:

Suplementação	Valor
30.004 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0030.1471 - Auxílio Financeiro Hospital Beatriz Ramos - HBR	

3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01020000 – Saúde	300.000,00
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
01020000 – Saúde	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5650/2019

Publicação Nº 2018224

. LEI Nº 5650
. de 14 de maio de 2019
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos (HBR).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos (HBR) de Indaial, inscrita no CNPJ sob o nº 84.231.281/0001-83, recursos financeiros para a execução da reforma da ala de internação destinada aos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único - O valor do repasse corresponderá ao valor de R$ 270.000,00, durante o exercício de 2019, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, conforme Lei Municipal 4.919/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2019.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5651/2019

Publicação Nº 2018226

. LEI Nº 5651
. de 14 de maio de 2019
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos (HBR).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos (HBR) de Indaial, inscrita no CNPJ sob o nº 84.231.281/0001-83, recursos financeiros para aquisição de materiais permanentes, sendo estes, mobílias diversas e demais materiais para reaparelhamento dos leitos de internação reservados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - O valor do repasse corresponderá ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o exercício de 2019, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, conforme Lei Municipal 4.919/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2019.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 23/19

Publicação Nº 2018208

. PORTARIA Nº 23/19
. De 14 de maio de 2019

Designa Médico Perito ad hoc

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor, e considerando ausência por motivos particulares do médico que atua como perito – Dr. Carol Buhr, que não poderá prejudicar o trâmite do processo de Concurso Público, tendo em vista os prazos estabelecidos para a posse do servidor, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARITHIA NORITER, ocupante do cargo de Clínica Médica I, do quadro de servidores do Município de Indaial, para atuar como "médico perito ad-hoc", para atendimento a situação excepcional de candidata do Concurso 001/2007 – Karine Daiane de Brito, que deverá passar pela perícia médica oficial para assumir a vaga de Técnico em Enfermagem II – 40 h/s, até a data de 14 de maio de 2019, impreterivelmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019

Publicação Nº 2017824

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 098/2019
Edital de Pregão Presencial n° 045/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de veículos para o Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar.
Entrega dos envelopes: 31/05/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 31/05/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019

Publicação Nº 2017825

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 099/2019
Edital de Pregão Presencial n° 046/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de agentes de limpeza, zelador, jardineiro e merendeira.
Entrega dos envelopes: 29/05/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 29/05/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1845/2019

Publicação Nº 2018078

DECRETO Nº. 1845 DE 06 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
1055 Ampliação da Rede Física Esportiva
44900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários
R$ 220.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se referem os artigos anteriores ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 1843/2019

Publicação Nº 2018076

DECRETO Nº. 1843 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito especial na despesa e atualiza a previsão orçamentária da receita alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 897/2018 de 27 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no orçamento da despesa da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
1068 Recuperação do Prédio do Centro Administrativo
44900000 Aplicações Diretas
0183 Operações de Crédito Internas
R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Fica incluso no orçamento a previsão da receita da Prefeitura Municipal de Iomerê, o valor de R$ R$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Código	Unidade Orçamentária			
01	Município de Iomerê (Prefeitura Municipal)			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor em R$	
2.1.19.00.11	01.83	Operações de Crédito Internas	1.300.000,00	
TOTAL		1.300.000,00		

Art. 3º - A abertura do crédito especial na despesa, e a atualização da receita orçamentária a que se referem os artigos anteriores ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação referente a Operação de Crédito, tendo como Credor a Caixa Econômica Federal, através do Programa FINISA – Financiamento Infraestrutura e Saneamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 30 de abril de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 1844/2019

Publicação Nº 2018077

DECRETO Nº. 1844 DE 06 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 906/2019 de 02 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
1055 Ampliação da Rede Física Esportiva
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 65.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se referem os artigos anteriores ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria M. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
2016 Manutenção das Atividades Esportivas
33900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

2TAC026-2019 E 2TAC027-2019-PMI

Publicação Nº 2019180

14/05/2019 31/01/2020 14/05/2019 2019 4 2483 2TAC26/2019 26/2019 2 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 9000,64 9049 Auto Posto da Amizade Ltda J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA 14/05/2019 31/01/2020 14/05/2019 2019 4 2484 2TAC27/2019 27/2019 2 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 6616,67 10495 Matheus Ayrton Francez J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 011/2019-PMI

Publicação Nº 2019218

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 51 2384 11/2019 0 1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 2293,99 102669 SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA J 1 116 2019 0 36 C 0 0 14 PE 7 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2019

Publicação Nº 2018801

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Ata de Registro de Preços nº 022/2019
Processo Administrativo nº 058/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 029/2019, homologadas no dia 14 de Maio de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 35289 - MECANICA BIENERT LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, POR RODA	SERV		150,00000	R$8,0000	R$1.200,0000
4	SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES , POR VEÍCULOS	SERV		60,00000	R$40,0000	R$2.400,0000
12	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 13 A 16	SERV		200,00000	R$16,0000	R$3.200,0000
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA E HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES	HORAS		2.000,00000	R$40,0000	R$80.000,0000
34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS DO AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES	HORAS		500,00000	R$50,0000	R$25.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$111.800,0000
Fornecedor: 73784 - JS SOM PECAS E ESTOFADOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORAS	STORM	1.000,00000	R$48,0000	R$48.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$48.000,0000
Fornecedor: 149306 - EDSON SILVIO BREUNIG-ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS INTERNO E EXTERNO COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (DETERGENTE OU SIMILAR)	Unidade		6,00000	R$180,0000	R$1.080,0000
17	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATOR AGRICOLA INTERNO E EXTERNO COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (DETERGENTE OU SIMILAR)	SERV		8,00000	R$155,0000	R$1.240,0000
18	LAVAÇÃO COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA INTERNO E EXTERNO COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (DETERGENTE OU SIMILAR)	Unidade		12,00000	R$180,0000	R$2.160,0000
19	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS INTERNO E EXTERNO COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (DETERGENTE OU SIMILAR).	SERV		16,00000	R$155,0000	R$2.480,0000
20	LAVAÇÃO COMPLETA DE ROLO COMPACTADOR INTERNO E EXTERNO COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (DETERGENTE OU SIMILAR)	Unidade		8,00000	R$155,0000	R$1.240,0000
21	LAVAÇÃO SIMPLES EM MICRO-ÔNIBUS/VAN COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (Detergente ou similar) - Sendo: PARTE INTERNA: Aspiração de Bancos, Carpetes	SERV		300,00000	R$60,0000	R$18.000,0000

	do interior do veículo (inclusive porta malas), Limpeza do Painel e limpeza geral. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, secar e Limpeza geral.					
22	LAVAÇÃO SIMPLES EM ONIBUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (Detergente ou similar) - Sendo: PARTE INTERNA: Aspiração de Bancos, Carpetes do interior do veículo (inclusive porta malas), Limpeza do Painel e limpeza geral. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, secar e Limpeza geral.	SERV		60,00000	R$78,0000	R$4.680,0000
23	LAVAÇÃO DE CAMINHÕES COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (Detergente ou similar) - Sendo: PARTE INTERNA: Aspiração de Bancos, Carpetes do interior do veículo (inclusive porta malas), Limpeza do Painel e limpeza geral, caçamba parte interno e parte externo, inclusive chassis e diferencial, Pintura, caixa de roda, caixa de ar, secar e Limpeza geral.	SERV		120,00000	R$100,0000	R$12.000,0000
24	LAVAÇÃO DE CAMINHÕES COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (Detergente ou similar) - Sendo: PARTE INTERNA: Aspiração de Bancos, Carpetes do interior do veículo (inclusive porta malas), Limpeza do Painel e limpeza geral, caçamba parte interno e parte externo, inclusive chassis e diferencial, Pintura, caixa de roda, caixa de ar, secar e Limpeza geral.MAIS LAVAÇÃO EA QUENTE DE MOTOR	SERV		22,00000	R$150,0000	R$3.300,0000
25	LAVAÇÃO SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES COM APLICAÇÃO DE PRODUTO (Detergente ou similar) - Sendo: PARTE INTERNA: Aspiração de Bancos, Carpetes do interior do veículo (inclusive porta malas), Limpeza do Painel e limpeza geral. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, secar e Limpeza geral.	SERV		1.500,00000	R$32,0000	R$48.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$94.180,0000
					Total Geral dos Itens:	R$253.980,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 058/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Para os itens 01 ao 25:**

4.1.1. Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. No caso da empresa vencedora estar situada fora do município de Iporã do Oeste/SC, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos, máquinas e equipamentos até sua sede e posteriormente o retorno até o Município, disponibilizando, para tanto, o uso de reboques e/ou plataformas, sem qualquer ônus ao município.

4.1.3. Durante o período que os veículos, máquinas e equipamentos estiverem na sede da empresa contratada, o mesmo estará sob sua responsabilidade e se sofrerem danos causados na empresa, ou ainda em casos de furtos ou outros incidentes aqui não apontados, será dela o dever de recuperá-los sem ônus para a Administração Municipal, pois é dever da contratada zelar pelo patrimônio público.

4.2. Para os itens 26 ao 35 e o item 83:

4.2.1. Os serviços a serem prestados compreenderão manutenção preventiva e corretiva. Tanto a manutenção preventiva como a corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os veículos, máquinas e equipamentos rodoviários defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, com vistas a manter a frota municipal em perfeitas condições de uso.

4.2.2. O responsável pelo Gabinete e/ou Secretaria Municipal em que o veículo, máquina ou equipamento estiver lotado o encaminhará a empresa vencedora para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da chegada do veículo, máquina ou equipamento na sede da empresa, apresente um orçamento, constando a estimativa da quantidade de horas necessárias para sua recuperação e/ou manutenção e uma lista das peças novas que deverão ser substituídas, se for o caso. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora poderá iniciar os serviços.

4.2.2.1. As peças novas a serem trocadas já estão licitadas em outro procedimento licitatório, portanto o proponente somente irá realizar os serviços ora licitados.

4.2.3. No caso da empresa vencedora estar situada fora do município de Iporã do Oeste/SC, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos, máquinas e equipamentos até sua sede e posteriormente o retorno até o Município, disponibilizando, para tanto, o uso de reboques e/ou plataformas, sem qualquer ônus ao município.

4.2.4. Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para execução dos serviços autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.

4.2.5. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem limite de horas trabalhadas, contados da data de entrega dos serviços e da emissão da nota fiscal correspondente. De forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, os serviços deverão ser refeitos sem nenhum ônus para o Município, salvo em casos em que ocorra acidentes no decorrer das atividades do motorista/operador.

4.2.6. Durante o período que os veículos, máquinas e equipamentos rodoviários estiverem na sede da empresa contratada, o mesmo estará sob sua responsabilidade e se sofrerem danos causados durante os deslocamentos dos mesmos até a sede da empresa ou mesmo danos causados na empresa, ou ainda em casos de furtos ou outros incidentes aqui não apontados, será dela o dever de recuperá-los sem ônus para a Administração Municipal, pois é dever da contratada zelar pelo patrimônio público.

4.2.7. As peças substituídas deverão ser entregues as Secretarias, juntamente com o veículo/maquina/equipamento, como prova de sua substituição.

4.2.8. A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.

4.3. Para os itens 36 ao 82:

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais conforme solicitação, em dia de expediente normal.
4.3.2. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.3.3. A licitante se obriga a fornecer os materiais num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar e dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado ou deixar de entregar os produtos, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ou deixe de entregar os produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços e entrega dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 14 de Maio de 2019.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MECANICA BIENERT LTDA ME: _____;

JS SOM PECAS E ESTOFADOS EIRELI: _____;

EDSON SILVIO BREUNIG-ME: _____.

CT. 039/2019

Publicação Nº 2018739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET MÓVEL, A SER UTILIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 839,92 (Oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 08 de Maio de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 1.858/2019

Publicação Nº 2019200

LEI Nº 1.858 DE 14 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A "ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste – ACIIO, inscrita no CNPJ sob nº 80.629.066/0001-84, com sede no Município de Iporã do Oeste/SC.
Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em até 07 (sete) parcelas mensais, contado a partir de firmado o Termo de Fomento.
Art. 2º O recurso financeiro declinado no Artigo 1º desta Lei, será utilizado para custear despesas relativas a realização do "Projeto Empreender", no âmbito do Município de Iporã do Oeste.
Art. 3º A liberação do recurso fica condicionada ao cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, dos termos da Lei n° 13.019/2014 (art. 31 e art. 32); devendo ser encaminhado ao Poder Legislativo, para fiscalização, os procedimentos que foram adotados pelo Município.
Art. 4° A entidade beneficiada deverá elaborar Plano de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de maio de 2019.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Lei Municipal nº 1.859/2019

Publicação Nº 2019210

LEI Nº 1.859 DE 14 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO
Unidade:	11.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO

Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manutenção Ações do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	027.0813.0019.2044	Manutenção Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	80.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.0243.0007.2017	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	80.000,00
Total			180.000,00

Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de maio de 2019.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2019

Publicação Nº 2018726

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa RODINEI KAUTZMANN, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada Geral para Linha Raigão Alto, S/N, Bairro Interior, Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.898-000, inscrita no CNPJ sob nº. 33.269.576/0001-08, neste ato representada pelo Srº Rodinei Kautzmann, portador do CPF n° 060.387.539-40, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 023/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 008, de 30 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07	HR	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000 A 18.000 KG.	R$ 270,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do Munícipe, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores credenciados sob os serviços a serem prestados.

5.5. Atender os munícipes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento na execução dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O incentivo econômico/financeiro será por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação, conforme caracterização de prioridade, autorizados e vistados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência às empresas alheias à relação contratual.

6.5. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.6. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A quantidade de serviços descrita no edital de credenciamento é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.8. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.9. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII – DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os beneficiários dos serviços são todos os munícipes de Iporã do Oeste, que enquadrarem-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1775/2017 e cumpram os requisitos do Decreto Municipal nº 004/2019, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. O beneficiário dos serviços possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados em suas necessidades e no grau de confiança da credenciada.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DO CREDENCIADO:
9.1.1. É do beneficiário dos serviços a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas dos serviços em sua totalidade ao Credenciado.

9.2. DO SUBSIDIO:
9.2.1. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo Decreto nº 004/2019, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade;

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Henrique Kickow (Secretário Municipal de Agricultura), inscrito no CPF sob o nº 077.920.889-79, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 08 de Maio de 2019.

LUCIO MALMANN	RODINEI KAUTZMANN
PREFEITO MUNICIPAL	RODINEI KAUTZMANN
CREDENCIANTE	CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
HENRIQUE KICKOW
CPF: 077.920.889-79
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2019

Publicação Nº 2018730

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Frederico Lohman Rheinheimer, nº 63, Bairro Centro, Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.895-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.516.395/0001-33, neste ato representada pelo Srº Ademar Muller, portador do CPF n° 401.126.839-91, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 023/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 008, de 30 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	HR	SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000 A 14.000 KG.	R$ 150,00
03	HR	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 A 18.000 KG	R$ 260,00
05	HR	SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6.000 KG	R$ 175,00
07	HR	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000 A 18.000 KG	R$ 270,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do Munícipe, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores credenciados sob os serviços a serem prestados.

5.5. Atender os munícipes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento na execução dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O incentivo econômico/financeiro será por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação, conforme caracterização de prioridade, autorizados e vistados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência às empresas alheias à relação contratual.

6.5. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.6. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A quantidade de serviços descrita no edital de credenciamento é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.8. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.9. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII – DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os beneficiários dos serviços são todos os munícipes de Iporã do Oeste, que enquadrarem-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1775/2017 e cumpram os requisitos do Decreto Municipal nº 004/2019, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. O beneficiário dos serviços possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados em suas necessidades e no grau de confiança da credenciada.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DO CREDENCIADO:
9.1.1. É do beneficiário dos serviços a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas dos serviços em sua totalidade ao Credenciado.

9.2. DO SUBSIDIO:
9.2.1. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo Decreto nº 004/2019, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade;

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Henrique Kickow (Secretário Municipal de Agricultura), inscrito no CPF sob o nº 077.920.889-79, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 08 de Maio de 2019.

LUCIO MALMANN	ADEMAR MULLER
PREFEITO MUNICIPAL	INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA
CREDENCIANTE	CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
HENRIQUE KICKOW
CPF: 077.920.889-79
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2019

Publicação Nº 2018733

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa OLCIR ORTH 10272882941, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Comunidade Taipa Alta, S/N, Bairro Interior, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 32.423.734/0001-70, neste ato representada pelo Srº Olcir Orth, portador do CPF n° 102.728.829-41, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 023/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 008, de 30 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019.

II – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	HR	SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000 A 14.000 KG.	R$ 150,00
09	TON	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE COLHEITA DE FORRAGEM.	R$ 2,50
10	HEC/HOR	SERVIÇOS DE PLANTIO E SEMEADURA DE GRÃOS.	R$ 160,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do Munícipe, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores credenciados sob os serviços a serem prestados.

5.5. Atender os munícipes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento na execução dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O incentivo econômico/financeiro será por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação, conforme caracterização de prioridade, autorizados e vistados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência às empresas alheias à relação contratual.

6.5. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.6. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A quantidade de serviços descrita no edital de credenciamento é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.8. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.9. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII – DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os beneficiários dos serviços são todos os munícipes de Iporã do Oeste, que enquadrarem-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1775/2017

e cumpram os requisitos do Decreto Municipal nº 004/2019, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. O beneficiário dos serviços possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados em suas necessidades e no grau de confiança da credenciada.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DO CREDENCIADO:
9.1.1. É do beneficiário dos serviços a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas dos serviços em sua totalidade ao Credenciado.

9.2. DO SUBSIDIO:
9.2.1. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo Decreto nº 004/2019, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade;

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Henrique Kickow (Secretário Municipal de Agricultura), inscrito no CPF sob o nº 077.920.889-79, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 08 de Maio de 2019.

LUCIO MALMANN OLCIR ORTH	
PREFEITO MUNICIPAL	OLCIR ORTH 10272882941
CREDENCIANTE	CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
HENRIQUE KICKOW
CPF: 077.920.889-79
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2019

Publicação Nº 2018736

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CARDIO E OTORRINO SERVIÇOS MÉDIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Porto Alegre, n° 79, Sala 603, Bairro Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.802-130, inscrita no CNPJ sob nº. 31.827.434/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Douglas Ricardo Alba, portador do CPF n° 050.311.389-12, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 008/2019, Inexigibilidade nº 005, de 07 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
22	SV	100	90123 DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	R$ 250,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência.

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços.

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 008/2019.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, relatório de atendimentos e autorizações assinadas pelo paciente atendido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 08 de Maio de 2019.

LUCIO MALLMANN	DOUGLAS RICARDO ALBA
PREFEITO MUNICIPAL	CARDIO E OTORRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CREDENCIANTE	CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 012/2019

Publicação Nº 2017922

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 012/2019 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A "ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 14 de maio de 2019.
Fernando Ott
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 013/2019

Publicação Nº 2017925

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 013/2019 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Iporã do Oeste SC, 14 de maio de 2019.
Fernando Ott
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 2017928

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Contrato 002/2019
Partes: Câmara Municipal de Vereadores e REAL INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIO PARA USO NA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Processo Licitatório n° 003/2019
Pregão Presencial n° 003/2019
Valor total: R$ 6.572,00
Vigência: Entrega imediata

Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 2017932

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Contrato 005/2019
Partes: Câmara Municipal de Vereadores e
COMÉRCIO DE MÓVEIS BALBINOT LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIO PARA USO NA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Processo Licitatório n° 003/2019
Pregão Presencial n° 003/2019
Valor total: R$ 1.950,00
Vigência: Entrega imediata

Fernando Ott
Presidente da Câmara Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT FMS 01.2019

Publicação Nº 2017798

DATA: 09 DE MAIO DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Processo Licitatório Pref. n.º 64.2018, Pregão Presencial Pref n.º 39.2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 01/2019 – A datada de 10/01/2019.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 01/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "POSTO IPUAÇU LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, CNPJ nº 83.430.900/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato FMS 01 de 10 de janeiro de 2019 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93;
A cláusula primeira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2019.
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se a maior em 6% (seis por cento) o valor do litro de combustível tipo gasolina comum sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...
Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
03	17.000	LT	Gasolina Comun	4,27	72.590,00

1 ADTO CT FMS 02.2019

Publicação Nº 2017662

DATA: 09 DE MAIO DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Processo Licitatório Pref. n.º 64.2018, Pregão Presencial Pref n.º 39.2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 01/2019 – B datada de 10/01/2019.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 02/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "TRR GILIOLI LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
CONTRATADA: TRR GILIOLI LTDA, CNPJ nº 00.619.380/0001-47.
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 10 de janeiro de 2020, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.
Considerando parecer jurídico favorável a este termo aditivo onde elenca os valores a serem reequilibrados emitidos na presente data.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato FMS 02 de 10 de janeiro de 2019 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93;
A cláusula primeira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2019.
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se a maior em 3,3% (três ponto três por cento) o valor do litro de combustível tipo diesel S10 sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...
Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
01	9.000	LT	Diesel S10 ou S50	3,33	29.970,00

1 ADTO CT PREF 04.2019

Publicação Nº 2017753

DATA: 09 DE MAIO DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Processo Licitatório Pref. n.º 64.2018, Pregão Presencial Pref n.º 39.2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 01/2019 – A datada de 10/01/2019.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 04/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "POSTO IPUAÇU LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, CNPJ nº 83.430.900/0001-04
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 10 de janeiro de 2020, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.
Considerando parecer jurídico favorável a este termo aditivo onde elenca os valores a serem reequilibrados emitidos na presente data.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato PREF 04 de 10 de janeiro de 2019 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93;
A cláusula primeira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2019.
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se a maior em 6% (seis por cento) o valor do litro de combustível tipo gasolina comum sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...
Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
03	64.250,00	LT	Gasolina Comun	4,27	274,347,50

1 ADTO CT PREF 05.2019

Publicação Nº 2017666

DATA: 09 DE MAIO DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Processo Licitatório Pref. n.º 64.2018, Pregão Presencial Pref n.º 39.2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 01/2019 – B datada de 10/01/2019.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 05/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "TRR GILIOLI LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
CONTRATADA: TRR GILIOLI LTDA, CNPJ nº 00.619.380/0001-47
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 10 de janeiro de 2020, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.
Considerando parecer jurídico favorável a este termo aditivo onde elenca os valores a serem reequilibrados emitidos na presente data.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato PREF 05 de 10 de janeiro de 2019 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93;
A cláusula primeira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2019.
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se a maior em 3,3% (três ponto três por cento) o valor do litro de combustível tipo diesel S10 e diesel S500 (comum) sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...
Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
01	157.000	LT	Diesel S10 ou S50	3,33	522.810,00
03	145.000	LT	Diesel comum	3,29	477.050,00

1 ADTO CT PREF 109.2018

Publicação Nº 2017926

DATA: 08/05/2019
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 109 DE 09 DE MAIO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n.º 27/2018, Pregão Presencial Pref n.º 20/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 20/2018 de 09/05/2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 109/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.001.955/0001-87
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando parecer jurídico favorável a solicitação.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta– prazo de vigência contrato PREF N. º 109 DE 09 DE MAIO DE 2018. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente passa a viger a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 09 de maio de 2018 e perdura até a data de 09 de maio de 2020 podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal, de acordo com as previsões legais.

1 ADTO CT PREF 110.2018

Publicação Nº 2017847

DATA: 09/05/2019
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 110 DE 09 DE MAIO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n.º26/2018, Pregão Presencial Pref n.º 19/2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 110/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 13.449.989/0001-67
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 21 de fevereiro de 2019, conforme prescrito no contrato original.
Considerando parecer jurídico favorável a solicitação.
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula QUINTA– prazo de vigência contrato PREF N. º 110 DE 09 DE MAIO DE 2018.. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando este termo aditivo. A clausula quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente passa a viger a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 09 de maio de 2018 e perdura até a data de 09 de maio de 2020 podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal, de acordo com as previsões legais.

1 ADTO CT PREF 135.2018

Publicação Nº 2018277

DATA: 09/05/2019
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 135 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n. º 36/2018, Pregão Presencial Pref n. º 26/2018 e Ata de Registro de Preços n. º 26/2018 datada de 13 de agosto de 2018.
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 135/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE META EM 25%.
CONTRATADA: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.635.838/0001-05
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 13 de agosto de 2019, conforme prescrito no contrato original.
Considerando necessidade da continuidade da prestação dos serviços em vista;
Considerando necessidade de ampliação de meta em virtude do salto remanescente que resta ser pouco para continuidade dos serviços;
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Primeira– objeto e quantidade contrato PREF 135 DE 16 DE AGOSTO DE 2018. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando que o contrato original possui pouco salda a adjudicar, acrescenta-se a este termo aditivo meta em 25% do contrato original, passando a totalizar a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. und hora.	V.T.
02	FUTBOL SUIÇO - 02 arbitro, 01 mesário, incluindo deslocamento e comissão disciplinar para o campeonato.	25 (jogos)	193,4426	4.836,07
TOTAL				R$ 4.836,07

ARP PREF 11.2019

Publicação Nº 2018790

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 11/2019
VALIDADE: 1 (UM) ANO
OBJETO: aquisição parcelada de marmitas para Prefeitura, Secretarias e Departamentos e Fundos da Municipalidade, para uso da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura; Secretaria de Assuntos Indígenas e Secretaria Municipal de Saúde para uso/consumo de funcionários públicos municipais quando da realização de trabalhos e campanhas de saúde no interior do município e reserva indígena Xapecó – SC.
PROPONENTE:
• LIDIANE PAULA MICK - ME inscrita no CNPJ n. 20.929.122/0001-74,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. Und	V.Total
01	Marmitas de tamanho n.º 08	2000	13,80	27.600,00

Validade da Ata: de 07 de maio de 2019 à 07 de maio de 2020.

CT FMS 33.2019

Publicação Nº 2018969

CONTRATO FMS N. º 33 DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS.
CONTRATADA: LIDIANE PAULA MICK - ME CNPJ n. 20.929.122/0001-74
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º34/2019Pregão Presencial Pref n.º 11/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 11/2019 datada de 07/05/2019.
OBJETO : O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de marmitas para Prefeitura, Secretarias e Departamentos e Fundos da Municipalidade, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura; Secretaria de Assuntos Indígenas e Secretaria Municipal de Saúde para uso/consumo de funcionários públicos municipais quando da realização de trabalhos e campanhas de saúde no interior do município e reserva indígena Xapecó - SC. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.
As marmitas deverão ser compostas de um cardápio variado, contemplando diversos tipos de carnes, saladas e legumes, necessários para a boa alimentação humana.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. Und	V.Total
01	Marmitas de tamanho n.º 08	600	13,80	8.280,00
TOTAL				R$ 8.280,00

VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2019 e perdurará até a data de 07 de maio de 2020

CT PREF 77.2019

Publicação Nº 2018415

CONTRATO PREF N. º 77 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA;
CONTRATADA: VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.016.902/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 37/2019, Pregão Presencial Pref n.º 12/2019
OBJETO
Objeto consiste em contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para recuperação parcial de eixo traseiro e dianteiro, sistema de freios e embuchamento ajustes e tirar folgas na lança da retroescavadeira Randon RD 406ADV cabine fechada n. º de série 9AD406AQAH0006717, ano e modelo 2017, de propriedade do município de Ipuaçu-SC, patrimônio n. º 3907conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2019 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019

CT PREF 78.2019

Publicação Nº 2018658

CONTRATO PREF N. º 78 DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS.
CONTRATADA: LIDIANE PAULA MICK - ME CNPJ n. 20.929.122/0001-74
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º34/2019Pregão Presencial Pref n.º 11/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 11/2019 datada de 07/05/2019.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na aquisição de marmitas para Prefeitura, Secretarias e Departamentos e Fundos da Municipalidade, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura; Secretaria de Assuntos Indígenas e Secretaria Municipal de Saúde para uso/consumo de funcionários públicos municipais quando da realização de trabalhos e campanhas de saúde no interior do município e reserva indígena Xapecó - SC. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.
As marmitas deverão ser compostas de um cardápio variado, contemplando diversos tipos de carnes, saladas e legumes, necessários para a boa alimentação humana.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. Und	V.Total
01	Marmitas de tamanho n.º 08	2000	13,80	27.600,00
TOTAL				R$ 27.600,00

VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2019 e perdurará até a data de 07 de maio de 2020

DECRETO Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2019. PROMOVE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0060/2018, NA MODALIDADE E PREGÃO PRESENCIAL N. 0038/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017848

DECRETO Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2019.
PROMOVE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0060/2018, NA MODALIDADE E PREGÃO PRESENCIAL N. 0038/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, consolidada, e
Considerando a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos n. @REP 19/00021401;
Considerando o conteúdo da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispondo que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DECRETA:
Art. 1º. Nos expressos termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarada nos autos n. @REP 19/00021401, fica integralmente anulado o Processo Licitatório n. 0060/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 0038/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, cuja anulação tem fundamento no artigo 49, caput, da Lei Federal n. 8.666/1993, consolidada, bem como o disposto na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Determino ao Setor de Licitações do Município o lançamento de novo processo licitatório para o mesmo objeto, possibilitando a apresentação de taxa de administração negativa e obedecendo-se as disposições legais quanto ao critério de empate, seja ficto ou real.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 06 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

DECRETO Nº 090 DE 08 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Publicação Nº 2017850

DECRETO Nº 090
DE 08 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando Licença para tratamento de saúde concedida a Servidora Juliane Ferreira dos Santos Forest, conforme Portaria do Executivo Municipal nº 092, de 22 de abril de 2019;
Considerando justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Educação;
Considerando vigésima nona chamada para escolha de aula realizada no dia 07/05/2019 junto a Secretaria Municipal de educação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 08/05/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidora:	Cargo:	C/h:	Início:
LUCINÉIA RODRIGUES	Professor II	20hs	08/05/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 08 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 091 DE 09 DE MAIO DE 2019. REGULAMENTA A LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O § 3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA

Publicação Nº 2017853

DECRETO Nº 091
DE 09 DE MAIO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O § 3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERALEINSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da esfera municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 1º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I– ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II– reclamação: demonstração de insatisfação relativa a política e o serviço público;
III– denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV– elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política e o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V– sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI– solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII– identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII– decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX– serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X– política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito da esfera municipal, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela Controladoria Interna Municipal.

Art. 4º. São objetivos do Sistema:
I– articular as atividades da ouvidoria pública;
II– garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III– garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV– garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V– promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º. Integram o Sistema:
I– a Controladoria, como órgão central; e
II– as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Seção II
Das competências

Art. 6º. Compete à Ouvidoria Pública:
I– promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II– receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III– exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV– processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V– exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VI– produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VII- atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
VIII– exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX– formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
X– expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
XI– promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
XII- manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para setores responsáveis; e
XIII– manter base de dados com todas as manifestações recebidas.

Parágrafo único. O órgão Central de Ouvidoria deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições dos setores responsáveis.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º. A Ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§ 4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 8º. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§ 1º A ouvidoria pública deverá estar disponível na página principal do Município.
§ 2º As manifestações sempre que recebidas em meio físico, serão digitalizadas e inseridas no sistema a que se refere o caput.
§ 3º Se recebidas manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 9º. A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 10. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e

materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 15. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 17. Eventuais omissões serão disciplinadas com os normativos próprios expedidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 08 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 092 DE 09 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017855

DECRETO Nº 092
DE 09 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0101 – Recursos Ordinários
Despesa: 30 – R$ 5.634,17

Da Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0101 – Recursos Ordinários
Despesa: 35 – R$ 5.634,17

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 093 DE 14 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 2017871

DECRETO Nº 093
DE 14 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando necessidade da contratação de Vigia para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando, o quadragésimo oitavo edital de chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2017, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 14/05/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
JOÃO MARIA NUNES	Vigia	40	14/05/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL PREF 46.2019 PP PREF 17.2019

Publicação Nº 2019116

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.46/2019, Tipo Pregão Presencial PREF n. 17/2019, (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 30 de maio de 2019.
Data de abertura: A partir das 08h45min de 30 de maio de 2019.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de tratamento e monitoramento de água para consumo humano para o município de Ipuaçu ☐ SC, em 07 SACS distribuídas no perímetro rural do município, atendendo plenamente o anexo XX da portaria de consolidação nº 05 do ministério da saúde. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 09 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 47.2019 PP PREF 18.2019

Publicação Nº 2019149

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.47/2019, Tipo Pregão Presencial PREF n. 18/2019, (menor preço global considerando-se a menor taxa de administração oferecida).
Entrega de envelopes: Até às 13h30min de 30 de maio de 2019.
Data de abertura: A partir das 14h00min de 30 de maio de 2019.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 885/2018, de 22 de novembro de 2018, aos servidores do Município de IPUAÇU, por meio de cartão magnético com chip, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados, conforme normas deste edital e anexos. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 09 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 096 DE 03 DE MAIO DE 2019. ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2017845

PORTARIA N° 096
DE 03 DE MAIO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando solicitação formalizada pela Servidora e acostada em sua ficha funcional;
Considerando parecer favorável a redução da carga horária proferido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica reduzida, a pedido, a carga horária da Servidora FRANCIELE DAL BOSCO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta, de 40 (quarenta) para (10) dez horas semanais.

Parágrafo Primeiro. A remuneração será reduzida na proporção da carga horária, observado o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A ABRIL/2019

Publicação Nº 20183334

Município de Ipuaçu - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE IPUACU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	944.622,20	920.405,79	925.128,97	917.035,49	888.022,97	931.653,41	773.313,85	1.703.408,85	855.503,63	852.758,92	942.666,11	949.560,88	11.604.081,07	0,00
Pessoal Ativo	944.622,20	920.405,79	925.128,97	917.035,49	888.022,97	931.653,41	773.313,85	1.703.408,85	855.503,63	852.758,92	942.666,11	949.560,88	11.604.081,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	781.602,05	761.257,99	769.652,35	754.989,31	731.663,56	772.348,66	636.035,68	1.416.139,53	713.056,96	708.775,96	782.966,50	790.655,46	9.619.144,01	0,00
Obrigações Patronais	163.020,15	159.147,80	155.476,62	162.046,18	156.359,41	159.304,75	137.278,17	287.269,32	142.446,67	143.982,96	159.699,61	158.905,42	1.984.937,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.987,15	4.635,15	1.191,14	1.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.004,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.987,15	4.635,15	1.191,14	1.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.004,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**937.635,05**	**915.770,64**	**923.937,83**	**915.844,35**	**888.022,97**	**931.653,41**	**773.313,85**	**1.703.408,85**	**855.503,63**	**852.758,92**	**942.666,11**	**949.560,88**	**11.590.076,49**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.229.510,98**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**300.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**25.929.510,98**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.590.076,49**	**44,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.001.935,93**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.301.839,13**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.601.742,34**	**48,60**

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018410

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.730.000,00**	**28.730.000,00**	**4.430.216,80**	**15,42**	**9.084.717,42**	**31,62**	**19.645.282,58**
RECEITAS CORRENTES	**25.128.521,02**	**25.128.521,02**	**4.410.279,24**	**17,55**	**8.976.717,24**	**35,72**	**16.151.803,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	867.996,75	867.996,75	215.191,58	24,79	523.195,19	60,28	344.801,56
IMPOSTOS	723.817,47	723.817,47	196.830,66	27,19	401.837,58	55,52	321.979,89
TAXAS	123.007,58	123.007,58	18.360,92	14,93	121.357,61	98,66	1.649,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.171,70	21.171,70	0,00	0,00	0,00	0,00	21.171,70
RECEITA PATRIMONIAL	122.654,62	122.654,62	18.029,37	14,70	34.954,29	28,50	87.700,33
VALORES MOBILIÁRIOS	122.654,62	122.654,62	18.029,37	14,70	34.954,29	28,50	87.700,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.175,76	3.175,76	608,00	19,15	1.354,81	42,66	1.820,95
RECEITA DE SERVIÇOS	50.812,08	50.812,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.812,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.812,08	50.812,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.812,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.997.077,84	23.997.077,84	4.128.267,92	17,20	8.340.853,70	34,76	15.656.224,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.127.459,64	10.127.459,64	1.415.228,72	13,97	2.970.579,76	29,33	7.156.879,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.117.297,20	11.117.297,20	2.223.827,13	20,00	4.353.167,92	39,16	6.764.129,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.752.321,00	2.752.321,00	489.212,07	17,77	1.017.106,02	36,95	1.735.214,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.803,97	86.803,97	48.182,37	55,51	76.359,25	87,97	10.444,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.991,89	35.991,89	942,40	2,62	4.501,99	12,51	31.489,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	22.714,00	0,00	47.167,34		-47.167,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.812,08	50.812,08	24.525,97	48,27	24.689,92	48,59	26.122,16
RECEITAS DE CAPITAL	**3.601.478,98**	**3.601.478,98**	**19.937,56**	**0,55**	**108.000,18**	**3,00**	**3.493.478,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.151.478,98	2.151.478,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.478,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.151.478,98	2.151.478,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.478,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	19.937,56	1,38	108.000,18	7,45	1.341.999,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.450.000,00	1.450.000,00	19.937,56	1,38	108.000,18	7,45	1.341.999,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.730.000,00**	**28.730.000,00**	**4.430.216,80**	**15,42**	**9.084.717,42**	**31,62**	**19.645.282,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.730.000,00**	**28.730.000,00**	**4.430.216,80**	**15,42**	**9.084.717,42**	**31,62**	**19.645.282,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.730.000,00	28.730.000,00	4.430.216,80	15,42	9.084.717,42	31,62	19.645.282,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.112.537,75	—	—	715.603,93	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.112.537,75	—	—	715.603,93	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.730.000,00**	**29.842.537,75**	**4.559.373,28**	**12.204.925,45**	**17.637.612,30**	**3.921.244,81**	**7.413.586,06**	**22.428.951,69**	**6.277.489,03**
DESPESAS CORRENTES	**23.697.737,25**	**24.560.527,01**	**4.348.940,84**	**10.813.368,60**	**13.747.158,41**	**3.749.387,64**	**7.095.279,07**	**17.465.247,94**	**6.019.098,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.357,73	13.497.878,58	1.949.028,91	3.803.368,42	9.694.510,16	1.951.157,99	3.793.518,54	9.704.360,04	3.006.520,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	68.808,02	68.808,02	0,00	68.500,00	308,02	11.399,11	23.169,53	45.638,49	23.169,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.184.571,50	10.993.840,41	2.399.911,93	6.941.500,18	4.052.340,23	1.786.830,54	3.278.591,00	7.715.249,41	2.989.408,84
DESPESAS DE CAPITAL	**5.020.262,75**	**5.270.010,74**	**210.432,44**	**1.391.556,85**	**3.878.453,89**	**171.857,17**	**318.306,99**	**4.951.703,75**	**258.390,55**
INVESTIMENTOS	4.434.923,84	4.684.671,83	210.432,44	1.063.556,85	3.621.114,98	118.806,94	212.583,91	4.472.087,92	152.667,47
INVERSOES FINANCEIRAS	3.117,16	3.117,16	0,00	0,00	3.117,16	0,00	0,00	3.117,16	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	582.221,75	582.221,75	0,00	328.000,00	254.221,75	53.050,23	105.723,08	476.498,67	105.723,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.730.000,00**	**29.842.537,75**	**4.559.373,28**	**12.204.925,45**	**17.637.612,30**	**3.921.244,81**	**7.413.586,06**	**22.428.951,69**	**6.277.489,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.730.000,00**	**29.842.537,75**	**4.559.373,28**	**12.204.925,45**	**17.637.612,30**	**3.921.244,81**	**7.413.586,06**	**22.428.951,69**	**6.277.489,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.671.131,36	—	2.807.228,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.730.000,00	29.842.537,75	4.559.373,28	12.204.925,45	—	3.921.244,81	9.084.717,42	—	9.084.717,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 88.062,62

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO II RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019

Publicação Nº 2018342

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**885.801,29**	**780.078,21**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	535.141,84	505.125,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	535.141,84	505.125,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	535.141,84	505.125,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	350.659,45	274.952,41	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.294.723,71**	**4.437.381,49**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.294.723,71	4.437.381,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.995,68	5.640.479,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	404.271,97	1.203.098,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.408.922,42**	**-3.657.303,28**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.023.862,26**	**26.229.510,98**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,54%**	**2,97%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,63%**	**-13,94%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.028.634,71**	**31.475.413,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.025.771,24**	**28.327.871,86**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.619,79	112.501,80	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	715.704,37	4.922.118,13	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ipuaçu, 09/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Ipuaçu, 30/04/2019

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

ANEXO II RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018417

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.730.000,00	29.842.537,75	4.559.373,28	12.204.925,45	100,00	17.637.612,30	3.921.244,81	7.413.586,06	100,00	22.4
Legislativa	1.291.473,69	1.291.473,69	57.301,92	312.259,04	2,56	979.214,65	71.156,21	200.755,20	2,71	1.0
Ação Legislativa	1.291.473,69	1.291.473,69	57.301,92	312.259,04	2,56	979.214,65	71.156,21	200.755,20	2,71	1.0
Administração	3.272.575,47	3.403.815,47	531.779,04	1.720.669,56	14,10	1.683.145,91	502.254,77	960.451,82	12,96	2.4
Administração Geral	3.082.575,47	3.213.815,47	524.367,06	1.701.728,17	13,94	1.512.087,30	494.842,79	941.510,43	12,70	2.2
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	7.411,98	18.941,39	0,16	171.058,61	7.411,98	18.941,39	0,26	1
Segurança Pública	82.273,22	97.273,22	15.202,09	30.829,02	0,25	66.444,20	7.831,23	16.042,08	0,22	
Policiamento	62.160,11	62.160,11	5.623,00	11.735,36	0,10	50.424,75	3.951,22	5.770,74	0,08	
Defesa Civil	20.113,11	35.113,11	9.579,09	19.093,66	0,16	16.019,45	3.880,01	10.271,34	0,14	
Assistência Social	2.041.479,78	2.113.946,96	329.131,17	915.240,03	7,50	1.198.706,93	362.223,94	618.026,42	8,34	1.4
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	1.600,00	1.600,00	0,01	18.400,00	1.600,00	1.600,00	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.343,40	178.343,40	20.188,60	59.363,40	0,49	118.980,00	22.890,23	52.658,43	0,71	1
Assistência Comunitária	1.843.136,38	1.915.603,56	307.342,57	854.276,63	7,00	1.061.326,93	337.733,71	563.767,99	7,60	1.3
Saúde	5.623.300,46	6.005.276,20	1.293.532,61	2.938.783,63	24,08	3.066.492,57	960.204,42	1.846.228,51	24,90	4.1
Atenção Básica	5.274.183,55	5.596.659,29	1.188.457,89	2.660.239,23	21,80	2.936.420,06	844.891,41	1.697.351,54	22,90	3.8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.131,15	201.131,15	0,00	155.468,16	1,27	45.662,99	25.911,36	51.822,72	0,70	1
Vigilância Epidemiológica	25.406,04	84.906,04	59.891,80	61.604,80	0,50	23.301,24	59.891,80	61.604,80	0,83	
Alimentação e Nutrição	122.579,72	122.579,72	45.182,92	61.471,44	0,50	61.108,28	29.509,85	35.449,45	0,48	
Educação	6.185.197,00	6.253.368,67	1.289.114,52	2.227.026,89	18,25	4.026.341,78	1.054.967,61	1.759.597,96	23,73	4.4
Alimentação e Nutrição	80.090,00	80.090,00	30.196,56	47.031,37	0,39	33.058,63	23.815,46	31.463,52	0,42	
Ensino Fundamental	3.494.742,01	3.562.913,68	789.100,42	1.509.122,00	12,36	2.053.791,68	737.067,74	1.248.453,96	16,84	2.3
Ensino Médio	216.089,65	216.089,65	81.409,25	81.409,25	0,67	134.680,40	51.559,25	51.559,25	0,70	1
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	1,39	0,00	25.000,00	25.000,00	0,34	1
Educação Infantil	2.224.275,34	2.224.275,34	218.408,29	419.464,27	3,44	1.804.811,07	217.525,16	403.121,23	5,44	1.8
Cultura	112.000,00	112.000,00	24.272,14	39.496,74	0,32	72.503,26	8.412,14	17.926,74	0,24	
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	24.272,14	39.496,74	0,32	72.503,26	8.412,14	17.926,74	0,24	
Urbanismo	2.352.478,98	2.354.095,80	0,00	1.616,82	0,01	2.352.478,98	0,00	1.616,82	0,02	2.3
Infra-Estrutura Urbana	2.352.478,98	2.354.095,80	0,00	1.616,82	0,01	2.352.478,98	0,00	1.616,82	0,02	2.3
Habitação	91.644,43	91.644,43	9.595,80	29.733,10	0,24	61.911,33	10.850,80	28.126,60	0,38	
Habitação Urbana	91.644,43	91.644,43	9.595,80	29.733,10	0,24	61.911,33	10.850,80	28.126,60	0,38	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
28.951,69
90.718,49
90.718,49
43.363,65
72.305,04
71.058,61
81.231,14
56.389,37
24.841,77
95.920,54
18.400,00
25.684,97
51.835,57
59.047,69
99.307,75
49.308,43
23.301,24
87.130,27
93.770,71
48.626,48
14.459,72
64.530,40
45.000,00
21.154,11
94.073,26
94.073,26
52.478,98
52.478,98
63.517,83
63.517,83

ontinua 1/2

Conti

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.730.000,00	29.842.537,75	4.559.373,28	12.204.925,45	100,00	17.637.612,30	3.921.244,81	7.413.586,06	100,00	22.4
Saneamento	1.527.995,94	1.527.995,94	0,00	728.504,44	5,97	799.491,50	0,00	0,00	0,00	1.5
Saneamento Básico Rural	12.703,02	12.703,02	0,00	0,00	0,00	12.703,02	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.515.292,92	1.515.292,92	0,00	728.504,44	5,97	786.788,48	0,00	0,00	0,00	1.5
Gestão Ambiental	6.351,51	6.351,51	0,00	0,00	0,00	6.351,51	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.351,51	6.351,51	0,00	0,00	0,00	6.351,51	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.917.372,75	1.994.385,47	328.901,14	745.302,22	6,11	1.249.083,25	288.498,37	574.606,41	7,75	1.4
Extensão Rural	1.917.372,75	1.994.385,47	328.901,14	745.302,22	6,11	1.249.083,25	288.498,37	574.606,41	7,75	1.4
Indústria	173.175,74	173.175,74	24.041,85	42.748,09	0,35	130.427,65	19.428,65	38.134,89	0,51	1
Promoção Industrial	173.175,74	173.175,74	24.041,85	42.748,09	0,35	130.427,65	19.428,65	38.134,89	0,51	1
Transporte	2.809.489,91	2.844.543,53	358.473,21	1.299.623,86	10,65	1.544.919,67	479.284,71	886.393,84	11,96	1.9
Transporte Rodoviário	2.809.489,91	2.844.543,53	358.473,21	1.299.623,86	10,65	1.544.919,67	479.284,71	886.393,84	11,96	1.9
Desporto e Lazer	315.515,10	645.515,10	298.027,79	561.592,01	4,60	83.923,09	49.059,73	249.427,89	3,36	3
Turismo	21.171,70	21.171,70	0,00	0,00	0,00	21.171,70	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	94.343,40	94.343,40	13.224,42	49.788,64	0,41	44.554,76	37.797,71	43.165,87	0,58	
Lazer	200.000,00	530.000,00	284.803,37	511.803,37	4,19	18.196,63	11.262,02	206.262,02	2,78	3
Encargos Especiais	915.676,02	915.676,02	0,00	611.500,00	5,01	304.176,02	107.072,23	216.250,88	2,92	6
Outros Encargos Especiais	915.676,02	915.676,02	0,00	611.500,00	5,01	304.176,02	107.072,23	216.250,88	2,92	6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.730.000,00	29.842.537,75	4.559.373,28	12.204.925,45	100,00	17.637.612,30	3.921.244,81	7.413.586,06	100,00	22.4

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 2/2

DO (a-d)
28.951,69
27.995,94
12.703,02
15.292,92
6.351,51
6.351,51
19.779,06
19.779,06
35.040,85
35.040,85
58.149,69
58.149,69
96.087,21
21.171,70
51.177,53
23.737,98
99.425,14
99.425,14
12.000,00
28.951,69

ANEXO III RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2018351

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**25.023.862,26**	**26.229.510,98**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.505.249,70**	**5.770.492,42**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.954.724,73**	**5.193.443,18**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO III RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A ABRIL/2019

Publicação Nº 2018421

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.356.070,03**	**2.747.047,88**	**2.414.020,45**	**2.254.692,54**	**2.176.058,01**	**2.180.475,24**	**2.587.837,61**	**3.208.273,69**	**2.611.051,72**	**2.782.416,91**	**2.561.334,13**	**2.580.499,34**	**30.459.777,55**	**29.422.062,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.656,56	88.756,08	72.713,01	72.044,18	68.085,95	62.145,41	85.411,69	136.285,64	92.652,91	215.350,70	127.396,00	87.795,58	1.339.293,71	867.996,75
I.P.T.U.	1.657,36	712,53	571,64	51,69	266,76	0,00	103,13	1.177,78	5.620,96	63.433,72	3.988,77	2.803,40	80.387,74	97.195,60
I.S.S.	48.417,32	31.995,37	28.755,96	27.277,08	22.942,66	21.260,72	32.157,93	30.408,01	25.285,73	34.432,79	29.666,55	26.111,56	358.711,68	489.005,82
I.T.B.I.	20.220,00	19.070,00	4.332,50	8.520,00	7.140,80	6.620,00	12.438,40	44.918,00	3.140,00	0,00	48.594,17	14.023,43	189.017,30	84.686,80
I.R.R.F	152.615,62	33.535,06	34.506,35	32.103,51	32.247,26	29.651,04	33.780,26	55.055,03	42.069,77	31.023,95	35.713,43	35.929,35	548.230,63	52.929,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.746,26	3.443,12	4.546,56	4.091,90	5.488,47	4.613,65	6.931,97	4.726,82	16.536,45	86.460,24	9.433,08	8.927,84	162.946,36	144.179,28
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.970,42	8.742,31	7.565,05	8.635,38	7.592,80	9.586,55	7.890,63	6.267,30	8.659,69	8.265,23	8.939,27	9.090,10	98.204,73	122.654,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.970,42	8.742,31	7.565,05	8.635,38	7.592,80	9.586,55	7.890,63	6.267,30	8.659,69	8.265,23	8.939,27	9.090,10	98.204,73	122.654,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.233,41	3.901,38	1.306,00	885,69	1.565,36	1.795,33	1.182,00	1.166,00	252,00	494,81	608,00	0,00	14.389,98	3.175,76
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9,78	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78	50.812,08
Transferências Correntes	2.115.860,63	2.487.886,47	2.295.321,02	2.209.839,70	2.090.996,33	2.096.575,07	2.473.485,94	3.057.102,90	2.502.076,98	2.537.539,43	2.409.445,97	2.450.252,36	28.726.382,80	28.290.619,62
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	8.906.322,70
Cota-Parte do I.C.M.S.	970.613,65	912.928,56	1.055.235,60	1.047.795,84	1.071.149,39	1.080.760,31	1.144.722,80	1.235.618,53	1.284.461,68	1.249.351,68	1.174.114,66	1.204.336,46	13.431.089,16	12.520.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.329,82	44.562,18	41.498,01	44.653,13	27.514,25	28.768,27	15.284,88	9.717,40	34.029,59	40.861,87	49.932,61	39.819,82	417.971,83	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	84,47	17,38	147,62	254,91	2.490,62	23.457,79	29,28	271,08	99,59	181,54	50,43	335,96	27.420,67	50.812,08
Outras Transferências Correntes	203.290,05	682.127,96	248.492,45	342.634,22	342.964,49	258.187,24	483.963,72	522.080,58	194.572,75	181.994,45	341.756,73	371.575,27	4.173.639,91	3.414.267,03
Transferências da LC 61/1989	15.983,18	17.551,67	14.770,35	15.974,38	15.972,10	16.211,55	15.564,05	18.754,13	14.712,59	15.574,11	15.041,19	15.248,96	191.358,26	158.787,75
Transferências da LC 87/1996	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	0,00	0,00	0,00	0,00	27.243,84	38.109,06
Transferências do FUNDEB	212.984,50	201.584,31	210.981,68	219.002,62	223.158,56	226.455,16	233.543,54	257.550,45	261.346,23	266.547,72	242.263,51	246.948,56	2.802.366,84	2.752.321,00
Outras Receitas Correntes	1.339,23	157.111,64	37.115,37	-36.712,41	7.817,57	10.372,88	19.867,35	7.451,85	7.410,14	20.766,74	14.944,89	33.361,30	280.846,55	86.803,97
DEDUÇÕES (II)	**351.157,65**	**332.120,31**	**285.478,02**	**329.640,35**	**304.974,47**	**322.386,34**	**351.195,52**	**394.852,87**	**409.231,40**	**417.799,23**	**365.084,93**	**366.345,48**	**4.230.266,57**	**4.293.541,78**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	351.157,65	332.120,31	285.478,02	329.640,35	304.974,47	322.386,34	351.195,52	394.852,87	409.231,40	417.799,23	365.084,93	366.345,48	4.230.266,57	4.293.541,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.004.912,38**	**2.414.927,57**	**2.128.542,43**	**1.925.052,19**	**1.871.083,54**	**1.858.088,90**	**2.236.642,09**	**2.813.420,82**	**2.201.820,32**	**2.364.617,68**	**2.196.249,20**	**2.214.153,86**	**26.229.510,98**	**25.128.521,02**

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO IV RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Publicação Nº 2018368

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.229.510,98**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.196.721,76**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.777.049,58**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.836.065,77**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO IV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018427

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	64,70	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	64,70	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	64,70	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**64,70**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**64,70**	**0,00**	**64,70**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO IX RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018462

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.151.478,98**	**0,00**	**2.151.478,98**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.270.010,74	1.391.556,85	3.878.453,89
Investimentos	4.684.671,83	1.063.556,85	3.621.114,98
Inversões Financeiras	3.117,16	0,00	3.117,16
Amortização de Dívida	582.221,75	328.000,00	254.221,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.270.010,74**	**1.391.556,85**	**3.878.453,89**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.118.531,76**	**1.391.556,85**	**3.878.453,89**

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO V RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Publicação Nº 20183375

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE IPUACU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.286.729,04	810,00	568.827,26	101.552,09	129.247,63	0,00	1.486.292,06	1.651.571,78	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(76.358,99)	0,00	154.070,94	0,00	35.772,51	0,00	(266.202,44)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	303.240,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.240,95	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	703.490,42	0,00	83.980,71	0,00	111,57	0,00	619.398,14	202.790,83	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.356.356,66	810,00	330.775,61	91.552,09	93.363,55	0,00	839.855,41	1.448.780,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.901.358,71	74.511,53	558.988,49	13.950,00	107.071,83	0,00	1.146.836,86	1.949.525,13	0,00
Recursos Ordinários	1.901.358,71	74.511,53	558.988,49	13.950,00	107.071,83	0,00	1.146.836,86	1.949.525,13	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.188.087,75	75.321,53	1.127.815,75	115.502,09	236.319,46	0,00	2.633.128,92	3.601.096,91	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 13/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Publicação Nº 2018430

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	885.801,29	833.128,44	780.078,21
DEDUÇÕES (II)	3.308.257,88	4.160.603,11	4.450.915,66
Disponibilidade de Caixa	3.294.723,71	4.147.068,94	4.437.381,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.995,68	5.624.555,90	5.640.479,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	404.271,97	1.477.486,96	1.203.098,26
Demais Haveres Financeiros	13.534,17	13.534,17	13.534,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO VI RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Publicação Nº 2018439

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.125.345,26	8.975.362,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.996,75	523.195,19
I.P.T.U.	97.195,60	75.846,85
I.S.S.	489.005,82	115.496,63
I.T.B.I.	84.686,80	65.757,60
I.R.R.F.	52.929,25	144.736,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.179,28	121.357,61
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	122.654,62	34.954,29
Aplicações Financeiras(II)	122.654,62	34.954,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.997.077,84	8.340.853,70
Cota-Parte do FPM	7.256.322,70	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	10.016.000,00	3.929.811,96
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	131.715,43
Cota-Parte do ITR	40.649,66	534,05
Transferências da LC 87/1996	30.487,25	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.030,20	48.461,51
Transferências do FUNDEB	2.752.321,00	1.017.106,02
Outras Transferências Correntes	3.414.267,03	1.089.899,20
Demais Receitas Correntes	137.616,05	76.359,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.616,05	76.359,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.002.690,64	8.940.408,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.601.478,98	108.000,18
Operação de Crédito(VI)	2.151.478,98	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.450.000,00	108.000,18
Convênios	1.450.000,00	88.062,62
Outras Transferências de Capital	0,00	19.937,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.450.000,00	108.000,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.452.690,64**	**9.048.408,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.560.527,01	10.813.368,60	7.095.279,07	6.019.098,48	570,74	51.515,59	51.515,59
Pessoal e Encargos Sociais	13.497.878,58	3.803.368,42	3.793.518,54	3.006.520,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.808,02	68.500,00	23.169,53	23.169,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.993.840,41	6.941.500,18	3.278.591,00	2.989.408,84	570,74	51.515,59	51.515,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.993.840,41	6.941.500,18	3.278.591,00	2.989.408,84	570,74	51.515,59	51.515,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.491.718,99	10.744.868,60	7.072.109,54	5.995.928,95	570,74	51.515,59	51.515,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.270.010,74	1.391.556,85	318.306,99	258.390,55	336.700,00	529.240,00	529.240,00
Investimentos	4.684.671,83	1.063.556,85	212.583,91	152.667,47	336.700,00	529.240,00	529.240,00
Inversões Financeiras	3.117,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.117,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	582.221,75	328.000,00	105.723,08	105.723,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.687.788,99	1.063.556,85	212.583,91	152.667,47	336.700,00	529.240,00	529.240,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.191.507,98**	**11.808.425,45**	**7.284.693,45**	**6.148.596,42**	**337.270,74**	**580.755,59**	**580.755,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.981.785,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.954,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	23.169,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.993.570,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	885.801,29	780.078,21
DEDUÇÕES (XXIX)	3.294.723,71	4.437.381,49
Disponibilidade de Caixa	3.294.723,71	4.437.381,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.995,68	5.640.479,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	404.271,97	1.203.098,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.408.922,42	-3.657.303,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.248.380,86**	

Continua 3/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-798.826,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.047.207,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.035.422,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.112.537,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.112.537,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO VII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 20184444

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	67.001,23	337.270,74	337.270,74	-	67.001,23	104.207,11	611.497,26	580.755,59	580.755,59	4.170,04	130.778,74	197.779,97
EXECUTIVO	67.001,23	337.270,74	337.270,74	0,00	67.001,23	104.207,11	611.497,26	580.755,59	580.755,59	4.170,04	130.778,74	197.779,97
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	66.651,23	335.900,00	335.900,00	0,00	66.651,23	104.207,11	223.562,26	196.990,59	196.990,59	0,04	130.778,74	197.429,97
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIME	0,00	335.900,00	335.900,00	0,00	0,00	0,00	185.866,82	185.866,78	185.866,78	0,04	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.763,92	2.271,76	2.271,76	0,00	20.492,16	20.492,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.800,24	1.810,77	1.810,77	0,00	15.989,47	15.989,47
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	66.651,23	0,00	0,00	0,00	66.651,23	93.757,11	7.131,28	7.041,28	7.041,28	0,00	93.847,11	160.498,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU	350,00	1.370,74	1.370,74	0,00	350,00	0,00	387.935,00	383.765,00	383.765,00	4.170,00	0,00	350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	350,00	1.370,74	1.370,74	0,00	350,00	0,00	387.935,00	383.765,00	383.765,00	4.170,00	0,00	350,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**67.001,23**	**337.270,74**	**337.270,74**	**0,00**	**67.001,23**	**104.207,11**	**611.497,26**	**580.755,59**	**580.755,59**	**4.170,04**	**130.778,74**	**197.779,97**

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO VIII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018455

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	723.817,47	723.817,47	401.837,58	55,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.195,60	97.195,60	75.846,85	78,04
1.1.1- IPTU	88.726,92	88.726,92	73.004,82	82,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.468,68	8.468,68	2.842,03	33,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.686,80	84.686,80	65.757,60	77,65
1.2.1- ITBI	84.686,80	84.686,80	65.757,60	77,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.005,82	489.005,82	115.496,63	23,62
1.3.1- ISS	477.361,39	477.361,39	111.974,72	23,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.644,43	11.644,43	3.521,91	30,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.929,25	52.929,25	144.736,50	273,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.124.031,59	22.124.031,59	7.792.309,52	35,22
2.1- Cota-Parte FPM	8.906.322,70	8.906.322,70	2.654.156,78	29,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	8.250.000,00	2.654.156,78	32,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	328.161,35	328.161,35	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	328.161,35	328.161,35	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.520.000,00	12.520.000,00	4.912.264,48	39,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.787,75	158.787,75	60.576,85	38,15
2.5- Cota-Parte ITR	50.812,08	50.812,08	667,52	1,31
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	164.643,89	36,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.847.849,06	22.847.849,06	8.194.147,10	35,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	509.791,43	509.791,43	165.015,02	32,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	291.110,88	291.110,88	113.188,38	38,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	57.458,00	57.458,00	18.870,00	32,84
5.4- Transferências Diretas - PNATE	158.576,08	158.576,08	32.546,74	20,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.646,47	2.646,47	409,90	15,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	348.909,62	348.909,62	165.819,76	47,53
6.1- Transferências de Convênios	348.909,62	348.909,62	165.819,76	47,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	423,43	423,43	1.057,03	249,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	859.124,48	859.124,48	331.891,81	38,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.293.541,78	4.293.541,78	1.558.461,04	36,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.650.000,00	1.650.000,00	530.831,25	32,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.504.000,00	2.504.000,00	982.452,52	39,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.621,81	7.621,81	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.757,55	31.757,55	12.115,34	38,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.162,42	10.162,42	133,47	1,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	32.928,46	36,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.768.199,78	2.768.199,78	1.018.985,74	36,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.752.321,00	2.752.321,00	1.017.106,02	36,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.878,78	15.878,78	1.879,72	11,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.541.220,78	-1.541.220,78	-541.355,02	35,13

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.128.585,00	2.128.585,00	583.856,82	27,43	583.856,82	27,43
13.1- Com Educação Infantil	1.070.000,00	1.070.000,00	157.143,63	14,69	157.143,63	14,69
13.2- Com Ensino Fundamental	1.058.585,00	1.058.585,00	426.713,19	40,31	426.713,19	40,31
14- OUTRAS DESPESAS	639.614,78	693.135,63	408.011,66	58,86	375.092,02	54,12
14.1- Com Educação Infantil	253.231,25	253.231,25	183.491,53	72,46	183.491,53	72,46
14.2- Com Ensino Fundamental	386.383,53	439.904,38	224.520,13	51,04	191.600,49	43,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.768.199,78	2.821.720,63	991.868,48	35,15	958.948,84	33,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	958.948,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.204.223,14	2.204.223,14	419.464,27	19,03	403.121,23	18,29
22.1- Creche	303.231,25	303.231,25	95.652,55	31,54	95.652,55	31,54
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	303.231,25	303.231,25	95.652,55	31,54	95.652,55	31,54
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	1.020.000,00	1.020.000,00	244.982,61	24,02	244.982,61	24,02
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.000,00	1.020.000,00	244.982,61	24,02	244.982,61	24,02
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.899.429,10	2.952.949,95	1.281.879,34	43,41	1.123.759,23	38,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.444.968,53	1.498.489,38	651.233,32	43,46	618.313,68	41,26
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.454.460,57	1.454.460,57	630.646,02	43,36	505.445,55	34,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.103.652,24	5.157.173,09	1.701.343,61	32,99	1.526.880,46	29,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-541.355,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-541.355,02
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.068.235,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	293.228,05	307.878,87	83.325,05	27,06	59.966,58	19,48
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.108,68	407.108,68	176.388,30	43,33	76.336,81	18,75
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	700.336,73	714.987,55	259.713,35	36,32	136.303,39	19,06
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.803.988,97	5.872.160,64	1.961.056,96	33,40	1.663.183,85	28,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	53.520,85	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.017.106,02	113.188,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	661.058,83	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	661.058,83	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.879,72	354,38
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	411.447,76	113.542,76
50- (+) Ajustes	17.761,25	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	17.761,25	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	429.209,01	113.542,76

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO X RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2018 A 2093

Publicação Nº 2018467

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO XI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018473

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO XII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018481

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	723.817,47	723.817,47	401.837,58	55,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.726,92	88.726,92	73.004,82	82,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	84.686,80	84.686,80	65.757,60	77,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.361,39	477.361,39	111.974,72	23,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.929,25	52.929,25	144.736,50	273,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.468,68	8.468,68	1.189,56	14,05
Dívida Ativa dos Impostos	9.527,27	9.527,27	3.297,51	34,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.117,16	2.117,16	1.876,87	88,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.467.708,89	21.467.708,89	7.792.309,52	36,30
Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	2.654.156,78	32,17
Cota-Parte ITR	50.812,08	50.812,08	667,52	1,31
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	164.643,89	36,59
Cota-Parte ICMS	12.520.000,00	12.520.000,00	4.912.264,48	39,24
Cota-Parte IPI-Exportação	158.787,75	158.787,75	60.576,85	38,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.191.526,36**	**22.191.526,36**	**8.194.147,10**	**36,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.250.363,25	1.250.363,25	433.391,18	34,66
Provenientes da União	1.250.363,25	1.250.363,25	433.391,18	34,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.175,76	3.175,76	47.980,27	1.510,83
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.253.539,01**	**1.253.539,01**	**481.371,45**	**38,40**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.446.201,59	5.746.308,63	2.789.482,49	48,54	1.722.949,36	29,98
Pessoal e Encargos Sociais	2.933.533,25	2.933.533,25	889.524,87	30,32	889.524,87	30,32
Outras Despesas Correntes	2.512.668,34	2.812.775,38	1.899.957,62	67,55	833.424,49	29,63
DESPESAS DE CAPITAL	54.519,15	136.387,85	87.829,70	64,40	87.829,70	64,40
Investimentos	54.519,15	136.387,85	87.829,70	64,40	87.829,70	64,40

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	54.519,15	136.387,85	87.829,70	64,40	87.829,70	64,40
Investimentos	54.519,15	136.387,85	87.829,70	64,40	87.829,70	64,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.500.720,74	5.882.696,48	2.877.312,19	48,91	1.810.779,06	30,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.250.363,25	1.632.338,99	433.391,18	15,06	433.391,18	23,93
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.250.363,25	1.632.338,99	433.391,18	15,06	433.391,18	23,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.250.363,25	1.632.338,99	433.391,18	15,06	433.391,18	23,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.250.357,49	4.250.357,49	2.443.921,01	84,94	1.377.387,88	76,07

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	148.265,81

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	357.975,00	0,00	29.960,00	328.015,00	0,00
TOTAL	**357.975,00**	**0,00**	**29.960,00**	**328.015,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.274.183,55	5.596.659,29	2.660.239,23	92,46	1.697.351,54	93,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.131,15	201.131,15	155.468,16	5,40	51.822,72	2,86
Vigilância Epidemiológica	25.406,04	84.906,04	61.604,80	2,14	61.604,80	3,40
TOTAL	**5.500.720,74**	**5.882.696,48**	**2.877.312,19**	**100,00**	**1.810.779,06**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ANEXO XIII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018488

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2018491

Município de Ipuaçu - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.730.000,00
Previsão Atualizada	28.730.000,00
Receitas Realizadas	9.084.717,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	715.603,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.730.000,00
Créditos Adicionais	1.112.537,75
Dotação Atualizada	29.842.537,75
Despesas Empenhadas	12.204.925,45
Despesas Liquidadas	7.413.586,06
Despesas pagas	6.277.489,03
Superavit Orçamentário	1.671.131,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.204.925,45
Despesas Liquidadas	7.413.586,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.229.510,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	64,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	64,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.993.570,33	0,00
Resultado Primário	0,00	1.981.785,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	715.704,37	4.170,04	580.755,59	130.778,74
EXECUTIVO	715.704,37	4.170,04	580.755,59	130.778,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	404.271,97	0,00	337.270,74	67.001,23
EXECUTIVO	404.271,97	0,00	337.270,74	67.001,23
TOTAL:	**1.119.976,34**	**4.170,04**	**918.026,33**	**197.779,97**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.068.235,48	25%	25,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	583.856,82	60%	57,30

Continua 1/2

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.151.478,98
Despesa de Capital Líquida	318.306,99	4.951.703,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.377.387,88	15,00	16,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

AVEXO VI RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2018387

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	26.229.510,98
Receita Corrente líquida Ajustada	25.929.510,98

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.243.413,46	47,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.557.706,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.779.821,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.001.935,93	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.657.303,28	-13,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.475.413,18	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.770.492,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.196.721,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.836.065,77	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.791.339,39	4.207.635,12

FONTE:

Ipuaçu, 09/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.415 DE 14 DE MAIO DE 2.019

Publicação Nº 2018652

DECRETO N° 2.415 de 14 de maio de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 130.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.831 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 122, Projeto/Atividade 20.606.0019.1.024 - Estruturação e Modernização das Ações da Agropecuária, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 10.000,00.
II. Código reduzido 36, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0065 - SUS CAPS, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 80.000,00.
III. Código reduzido 37, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 33930000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos, fonte de recursos 0.3.0064 - SUS Atenção Básica, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 40.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 130.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0065 - SUS PACS, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 80.000,00.
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 10.000,00
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0064 - SUS Atenção Básica, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 40.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 130.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 14 de maio de 2.019.

Ipumirim-SC, 14 de maio de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2019/PM

Publicação Nº 2018538

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de empresa para realização de pesquisa para avaliação administrativa, qualitativa e quantitativa de desempenho e da eficiência da administração publica segundo a opinião popular. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 14/05/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 262/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018261

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A RONEI DATSCH, matrícula 2263, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2014 a 2019 e gozo de 14/05/2019 a 12/06/2019, no Departamento Municipal de estradas e Rodagem (DMER).

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de Maio de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°. 264/2019 DE 14 DE MAIO DE 2.019.

Publicação Nº 2018294

ALTERA MEMBRO DA PORTARIA 447/2017 QUE HOMOLOGOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA

Ficam alterados o seguinte membro para constituírem o Conselho Municipal do Idoso de Ipumirim – SC.

I – Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Patricia de Pinho Bonassi
Suplente: Mireli Andreia Frigeri.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Janete Clarice Bernardi Locatelli
Suplente: Solange Dal Puppo.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: Lucia S.S. Krietzmann.
Suplente: Ione Farina

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria. e Meio Ambiente.
Titular: Gerson Mario Wildner
Suplente: Maria Cristina de Almeida Lins.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Moira Comboski
Suplente: Marilei Salete Frigeri Carpinelli

II – Representantes Instituições não Governamentais

Representante Idoso de entidade ou grupo de Idoso meio Rural:
Titular: Valério Simoni
Suplente: Arlindo Sétimo Zenati

Representante Idoso de entidade ou grupo de Idoso meio Urbano:
Titular: Nédio Mertins
Suplente: Ronaldo Lineman

Representantes de Igrejas
Titular: Marcia Faccin de Conto:
Suplente: Sueli de Cassia Marsiglia Navas

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL
Titular: Adilson Antonio da Rosa
Suplente: Ângela Camilo Techio

Representante da Sociedade Ipumirinense de Auxilio Fraterno – SIAF
Titular: Jurandi Bogoni Locatelli
Suplente: Iracy Zancan Baron

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria
Produzira efeitos a partir de 14 de Maio de 2019.

Ipumirim – SC, 14 de Maio de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT.
Prefeito.

PORTARIA N°. 265/2019 DE 14 DE MAIO DE 2.019.

Publicação Nº 2018303

ALTERA MEMBROS DA PORTARIA 279/2017 QUE HOMOLOGOU MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA

Ficam alterados os seguintes membros da Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA:

Titular: Fabiane Farina
Suplente: Moira Comboski

Titular: Rodrigo Ohlweieler
Suplente: Nelva Burin Reffatti

Representante do Poder Judiciário:

Titular: Lisiane Daponte Roden
Suplente: Gislaine de Lima Martins

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Patricia de Pinho Bonassi
Suplente: Gisele Taina Prezotto

Representante do Ministério Publico:

Titular: Lucas dos Santos Machado
Suplente: Leticia Menegat Weis

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Adriana Giombelli Bordinhon
Suplente: Ione Farina

Representantes do CMAS

Titular: Luciana Moreira Gomes
Suplente: Claudira Andreia Kammers Costa

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Thomas Mello
Suplente: Silvana Brunetto Rigon

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular; Janete Clarice Bernardi Locatelli
Suplente: Juliana Tremea

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria
Produzira efeitos a partir de 14 de Maio de 2019.

Ipumirim – SC, 14 de Maio de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018266

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

PAULO PEROZIN, Matrícula 3020-1, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5.336.794 e do CPF 079.932.339-09, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 177/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de maio de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2017692

Município de IPUMIRIM - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.176.778,54	1.138.516,53	1.153.910,62	1.292.383,08	1.194.061,20	1.163.966,12	2.110.440,92	1.519.846,89	925.121,19	1.008.248,37	979.703,72	1.299.664,23	14.962.641,41	0,00
Pessoal Ativo	1.070.692,73	1.032.430,72	1.047.824,81	1.184.851,01	1.086.529,13	1.056.434,05	1.903.157,72	1.420.314,82	831.075,91	914.203,09	885.658,44	1.205.618,95	13.638.791,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	927.194,43	883.161,00	895.319,81	1.026.798,31	922.715,97	901.224,10	1.616.579,20	1.248.265,22	708.447,43	761.615,83	884.807,08	894.563,66	11.670.692,04	0,00
Obrigações Patronais	143.498,30	149.269,72	152.505,00	158.052,70	163.813,16	155.209,95	286.578,52	172.049,60	122.628,48	152.587,26	851,36	311.055,29	1.968.099,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	96.785,81	96.785,81	96.785,81	98.232,07	98.232,07	98.232,07	197.983,20	90.232,07	94.045,28	94.045,28	94.045,28	94.045,28	1.249.450,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	96.785,81	96.785,81	96.785,81	98.232,07	98.232,07	98.232,07	197.983,20	90.232,07	94.045,28	94.045,28	94.045,28	94.045,28	1.249.450,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.544,69	1.113,10	0,00	62.841,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.499,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.544,69	1.113,10	0,00	62.841,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.499,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.165.233,85**	**1.137.403,43**	**1.153.910,62**	**1.229.541,49**	**1.194.061,20**	**1.163.966,12**	**2.110.440,92**	**1.519.846,89**	**925.121,19**	**1.008.248,37**	**979.703,72**	**1.299.664,23**	**14.887.142,03**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.383.578,91**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**1.050.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**31.333.578,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**14.887.142,03**	**47,51**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.920.132,61**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.074.125,98**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.228.119,35**	**48,60**

IPUMIRIM, 13/05/2019

Volnei Antônio Schmidt	Juliano Babinski	Claudinei Sganzerla	Gilmar Biffi
Prefeito de Ipumirim	Contador CRCSC 026089/O-9	Tecnico do Controle Interno	Secretário do Planejamento e Finan

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.568.765,78**	**1.981.618,33**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.568.765,78	1.981.618,33	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.489.910,72	1.905.770,71	0,00	0,00
Internos	1.489.910,72	1.905.770,71	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	78.855,06	75.847,62	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	78.855,06	75.847,62	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.250.781,57**	**5.826.918,05**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.250.781,57	5.826.918,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.363.616,09	5.831.029,15	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	112.834,52	4.111,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.682.015,79**	**-3.845.299,72**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**31.819.801,90**	**32.383.578,91**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,93%**	**6,12%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,57%**	**-11,87%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.183.762,28**	**38.860.294,69**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.365.386,05**	**34.974.265,22**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	65.421,37	143.885,84	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.091.634,05	132.417,39	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IPUMIRIM, 13/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.819.801,90**	**32.383.578,91**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.000.356,42**	**7.124.387,36**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.300.320,78**	**6.411.948,62**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IPUMIRIM, 13/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	415.859,99	415.859,99
Interna	415.859,99	415.859,99
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	415.859,99	415.859,99
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**415.859,99**	**415.859,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.383.578,91**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**415.859,99**	**1,28**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.181.372,63**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.663.235,36**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.266.850,52**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

IPUMIRIM, 13/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	32.383.578,91
Receita Corrente líquida Ajustada	31.333.578,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.887.142,03	47,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.920.132,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.074.125,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.228.119,35	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.845.299,72	-11,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.860.294,69	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.124.387,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	415.859,99	1,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.181.372,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.266.850,52	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.046.432,59	3.575.700,34

FONTE:

IPUMIRIM, 13/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2017698

Município de IPUMIRIM - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.427,30	53.700,81	60.876,75	55.263,72	55.263,72	56.050,41	75.427,10	56.544,31	58.453,63	61.900,07	56.241,04	54.738,52	698.887,38	0,00
Pessoal Ativo	54.427,30	53.700,81	60.876,75	55.263,72	55.263,72	56.050,41	75.427,10	56.544,31	58.453,63	61.900,07	56.241,04	54.738,52	698.887,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.041,33	44.440,12	50.378,57	45.733,50	45.733,50	46.384,53	62.419,72	46.793,26	48.373,32	51.474,74	46.542,29	45.826,05	579.140,93	0,00
Obrigações Patronais	9.385,97	9.260,69	10.498,18	9.530,22	9.530,22	9.665,88	13.007,38	9.751,05	10.080,31	10.425,33	9.698,75	8.912,47	119.746,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**54.427,30**	**53.700,81**	**60.876,75**	**55.263,72**	**55.263,72**	**56.050,41**	**75.427,10**	**56.544,31**	**58.453,63**	**61.900,07**	**56.241,04**	**54.738,52**	**698.887,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.333.578,91**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**31.333.578,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**698.887,38**	**2,23**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.880.014,73**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.786.013,99**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.692.013,26**	**5,40**

IPUMIRIM, 10/05/2019

Marineide Pick Pilatti
Presidente

Jacira Bonissoni
Contadora CRC 033572/0-9

Publicação Nº 2017686

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.237.320,00**	**31.237.320,00**	**5.579.398,32**	**17,86**	**11.022.030,33**	**35,28**	**20.215.289,67**
RECEITAS CORRENTES	**30.237.320,00**	**30.237.320,00**	**5.163.538,33**	**17,08**	**10.391.395,39**	**34,37**	**19.845.924,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.355.520,00	2.355.520,00	426.892,21	18,12	681.621,82	28,94	1.673.898,18
IMPOSTOS	1.932.000,00	1.932.000,00	334.213,93	17,30	551.523,73	28,55	1.380.476,27
TAXAS	423.520,00	423.520,00	92.678,28	21,88	130.098,09	30,72	293.421,91
CONTRIBUIÇÕES	164.600,00	164.600,00	31.732,94	19,28	61.834,82	37,57	102.765,18
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	164.600,00	164.600,00	31.732,94	19,28	61.834,82	37,57	102.765,18
RECEITA PATRIMONIAL	135.500,00	135.500,00	36.438,09	26,89	72.494,78	53,50	63.005,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.100,00	11.100,00	13.919,00	125,40	25.823,01	232,64	-14.723,01
VALORES MOBILIÁRIOS	124.400,00	124.400,00	22.519,09	18,10	46.671,77	37,52	77.728,23
RECEITA DE SERVIÇOS	173.300,00	173.300,00	33.565,16	19,37	62.325,50	35,96	110.974,50
OUTROS SERVIÇOS	173.300,00	173.300,00	33.565,16	19,37	62.325,50	35,96	110.974,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.346.800,00	27.346.800,00	4.611.479,73	16,86	9.478.530,45	34,66	17.868.269,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.479.200,00	8.479.200,00	1.247.128,08	14,71	2.709.137,93	31,95	5.770.062,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.077.100,00	14.077.100,00	2.571.980,45	18,27	5.127.048,80	36,42	8.950.051,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	25.900,00	25.900,00	5.259,95	20,31	5.259,95	20,31	20.640,05
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.749.500,00	4.749.500,00	787.111,25	16,57	1.637.083,77	34,47	3.112.416,23
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.600,00	61.600,00	23.430,20	38,04	34.588,02	56,15	27.011,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.600,00	32.600,00	13.125,34	40,26	22.128,56	67,88	10.471,44
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.700,00	28.700,00	10.304,86	35,91	12.459,46	43,41	16.240,54
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**415.859,99**	**41,59**	**630.634,94**	**63,06**	**369.365,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	415.859,99	41,59	415.859,99	41,59	584.140,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	415.859,99	41,59	415.859,99	41,59	584.140,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	214.774,95		-214.774,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	214.774,95		-214.774,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.237.320,00**	**31.237.320,00**	**5.579.398,32**	**17,86**	**11.022.030,33**	**35,28**	**20.215.289,67**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.237.320,00**	**31.237.320,00**	**5.579.398,32**	**17,86**	**11.022.030,33**	**35,28**	**20.215.289,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.237.320,00	31.237.320,00	5.579.398,32	17,86	11.022.030,33	35,28	20.215.289,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	979.475,02	—	—	677.861,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	979.475,02	—	—	677.861,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.237.320,00**	**32.431.569,97**	**4.376.545,00**	**13.829.946,72**	**18.601.623,25**	**6.040.414,05**	**9.971.257,75**	**22.460.312,22**	**9.614.893,11**
DESPESAS CORRENTES	**28.994.020,00**	**29.473.833,08**	**4.199.662,34**	**12.375.413,46**	**17.098.419,62**	**5.023.494,50**	**8.586.303,91**	**20.887.529,17**	**8.240.597,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.478.400,00	16.561.086,67	2.389.496,15	4.588.712,77	11.972.373,90	2.405.706,82	4.484.089,62	12.076.997,05	4.288.972,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	259.500,00	259.500,00	25.163,75	50.303,12	209.196,88	25.163,75	50.303,12	209.196,88	50.303,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.256.120,00	12.653.246,41	1.785.002,44	7.736.397,57	4.916.848,84	2.592.623,93	4.051.911,17	8.601.335,24	3.901.321,72
DESPESAS DE CAPITAL	**2.143.300,00**	**2.857.736,89**	**176.882,66**	**1.454.533,26**	**1.403.203,63**	**1.016.919,55**	**1.384.953,84**	**1.472.783,05**	**1.374.295,84**
INVESTIMENTOS	1.937.300,00	2.651.736,89	175.378,94	1.451.525,82	1.200.211,07	1.015.415,83	1.381.946,40	1.269.790,49	1.371.288,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA	206.000,00	206.000,00	1.503,72	3.007,44	202.992,56	1.503,72	3.007,44	202.992,56	3.007,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.237.320,00**	**32.431.569,97**	**4.376.545,00**	**13.829.946,72**	**18.601.623,25**	**6.040.414,05**	**9.971.257,75**	**22.460.312,22**	**9.614.893,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.237.320,00**	**32.431.569,97**	**4.376.545,00**	**13.829.946,72**	**18.601.623,25**	**6.040.414,05**	**9.971.257,75**	**22.460.312,22**	**9.614.893,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.050.772,58	—	1.407.137,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.237.320,00	32.431.569,97	4.376.545,00	13.829.946,72	—	6.040.414,05	11.022.030,33	—	11.022.030,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 214.774,95

IPUMIRIM, 08/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	32.431.569,97	4.376.545,00	13.829.946,72	100,00	18.601.623,25	6.040.414,05	9.971.257,75	100,00	22.460.312,22
Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	129.488,65	258.236,84	1,87	891.763,16	129.024,97	256.250,94	2,57	893.749,06
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	129.488,65	258.236,84	1,87	891.763,16	129.024,97	256.250,94	2,57	893.749,06
Essencial à Justiça	77.000,00	77.000,00	8.807,84	25.066,38	0,18	51.933,62	9.042,52	23.645,68	0,24	53.354,32
Defesa da Ordem Jurídica	77.000,00	77.000,00	8.807,84	25.066,38	0,18	51.933,62	9.042,52	23.645,68	0,24	53.354,32
Administração	3.071.350,00	3.151.478,27	485.046,90	1.348.934,33	9,75	1.802.543,94	564.859,93	1.042.109,33	10,45	2.109.368,94
Planejamento e Orçamento	234.000,00	234.000,00	43.759,80	93.501,14	0,68	140.498,86	43.759,80	93.501,14	0,94	140.498,86
Administração Geral	2.720.350,00	2.800.478,27	424.129,60	1.215.865,70	8,79	1.584.612,57	503.942,63	909.040,70	9,12	1.891.437,57
Controle Interno	117.000,00	117.000,00	17.157,50	39.567,49	0,29	77.432,51	17.157,50	39.567,49	0,40	77.432,51
Segurança Pública	160.500,00	170.500,00	119.600,00	119.705,30	0,87	50.794,70	115.695,14	115.800,44	1,16	54.699,56
Policiamento	21.000,00	21.000,00	9.600,00	9.600,00	0,07	11.400,00	9.600,00	9.600,00	0,10	11.400,00
Defesa Civil	139.500,00	149.500,00	110.000,00	110.105,30	0,80	39.394,70	106.095,14	106.200,44	1,07	43.299,56
Assistência Social	1.487.600,00	1.519.871,25	205.377,71	617.537,99	4,47	902.333,26	215.397,85	384.834,70	3,86	1.135.036,55
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	480,00	1.580,00	0,01	33.420,00	1.100,00	1.100,00	0,01	33.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.200,00	238.200,00	28.985,62	85.815,29	0,62	152.384,71	16.296,82	40.556,48	0,41	197.643,52
Assistência Comunitária	1.214.400,00	1.246.671,25	175.912,09	530.142,70	3,83	716.528,55	198.001,03	343.178,22	3,44	903.493,03
Saúde	6.906.508,00	7.287.713,78	881.168,69	4.118.965,49	29,78	3.168.748,29	1.329.666,39	2.308.695,01	23,15	4.979.018,77
Atenção Básica	4.461.908,00	4.826.533,78	794.308,19	1.898.250,66	13,73	2.928.283,12	832.690,63	1.527.057,03	15,31	3.299.476,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.298.300,00	2.314.880,00	69.000,00	2.182.890,46	15,78	131.989,54	479.277,26	743.975,61	7,46	1.570.904,39
Vigilância Sanitária	132.800,00	132.800,00	17.700,70	37.664,57	0,27	95.135,43	17.538,70	37.502,57	0,38	95.297,43
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	13.500,00	159,80	159,80	0,00	13.340,20	159,80	159,80	0,00	13.340,20
Educação	8.061.562,00	8.154.506,67	1.171.847,50	2.007.110,42	14,51	6.147.396,25	1.249.649,18	1.764.405,73	17,69	6.390.100,94
Alimentação e Nutrição	200.900,00	220.900,00	49.020,44	79.167,57	0,57	141.732,43	48.695,25	68.401,07	0,69	152.498,93
Ensino Fundamental	5.655.262,00	5.728.206,67	790.174,79	1.418.866,18	10,26	4.309.340,49	828.877,62	1.213.997,89	12,17	4.514.208,78
Ensino Médio	239.600,00	239.600,00	22.911,14	39.767,53	0,29	199.832,47	39.767,53	39.767,53	0,40	199.832,47
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	19.989,90	34.719,30	0,25	140.280,70	34.719,30	34.719,30	0,35	140.280,70
Educação Infantil	1.785.800,00	1.785.800,00	288.593,23	433.051,00	3,13	1.352.749,00	296.488,64	406.289,10	4,07	1.379.510,90
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	1.158,00	1.538,84	0,01	3.461,16	1.100,84	1.230,84	0,01	3.769,16
Cultura	165.000,00	175.200,00	33.624,50	127.186,70	0,92	48.013,30	40.304,13	40.502,43	0,41	134.697,57
Difusão Cultural	165.000,00	175.200,00	33.624,50	127.186,70	0,92	48.013,30	40.304,13	40.502,43	0,41	134.697,57
Urbanismo	2.652.200,00	2.652.200,00	187.378,23	1.610.980,44	11,65	1.041.219,56	788.990,38	1.133.861,34	11,37	1.518.338,66
Infra-Estrutura Urbana	1.489.600,00	1.489.600,00	60.037,65	770.683,72	5,57	718.916,28	559.877,45	687.931,12	6,90	801.668,88
Serviços Urbanos	1.162.600,00	1.162.600,00	127.340,58	840.296,72	6,08	322.303,28	229.112,93	445.930,22	4,47	716.669,78

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	32.431.569,97	4.376.545,00	13.829.946,72	100,00	18.601.623,25	6.040.414,05	9.971.257,75	100,00	22.460.312,22
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	82.300,00	82.300,00	41.916,20	66.991,00	0,48	15.309,00	13.475,20	18.457,20	0,19	63.842,80
Preservação e Conservação Ambiental	72.300,00	72.300,00	41.916,20	66.991,00	0,48	5.309,00	13.475,20	18.457,20	0,19	53.842,80
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.590.300,00	1.838.800,00	205.059,70	1.027.549,49	7,43	811.250,51	347.615,33	769.609,13	7,72	1.069.190,87
Abastecimento	1.014.300,00	1.014.300,00	177.284,09	390.659,85	2,82	623.640,15	196.506,92	346.886,69	3,48	667.413,31
Extensão Rural	375.000,00	623.500,00	1.630,00	591.746,00	4,28	31.754,00	128.872,80	381.488,80	3,83	242.011,20
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	26.145,61	45.143,64	0,33	89.856,36	22.235,61	41.233,64	0,41	93.766,36
Defesa Agropecuária	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	105.000,00	105.000,00	97.591,40	97.591,40	0,71	7.408,60	97.570,40	97.570,40	0,98	7.429,60
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00	97.591,40	97.591,40	0,71	2.408,60	97.570,40	97.570,40	0,98	2.429,60
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	2.906.500,00	3.245.500,00	530.639,90	1.552.918,61	11,23	1.692.581,39	810.641,32	1.401.267,79	14,05	1.844.232,21
Transporte Rodoviário	2.906.500,00	3.245.500,00	530.639,90	1.552.918,61	11,23	1.692.581,39	810.641,32	1.401.267,79	14,05	1.844.232,21
Desporto e Lazer	538.000,00	538.000,00	62.211,53	127.624,21	0,92	410.375,79	61.054,58	96.732,73	0,97	441.267,27
Desporto Comunitário	538.000,00	538.000,00	62.211,53	127.624,21	0,92	410.375,79	61.054,58	96.732,73	0,97	441.267,27
Encargos Especiais	2.148.500,00	2.148.500,00	216.786,25	723.548,12	5,23	1.424.951,88	267.426,73	517.514,90	5,19	1.630.985,10
Serviço da Dívida Interna	465.500,00	465.500,00	26.667,47	53.310,56	0,39	412.189,44	26.667,47	53.310,56	0,53	412.189,44
Outros Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	190.118,78	670.237,56	4,85	1.012.762,44	240.759,26	464.204,34	4,66	1.218.795,66

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	32.431.569,97	4.376.545,00	13.829.946,72	100,00	18.601.623,25	6.040.414,05	9.971.257,75	100,00	22.460.312,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.237.320,00	32.431.569,97	4.376.545,00	13.829.946,72	100,00	18.601.623,25	6.040.414,05	9.971.257,75	100,00	22.460.312,22

FONTE:

IPUMIRIM, 08/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.970.297,11**	**3.423.721,67**	**3.274.436,97**	**2.743.009,06**	**2.647.948,15**	**2.788.321,63**	**3.436.900,48**	**3.901.027,57**	**2.998.493,42**	**3.152.984,41**	**2.961.152,36**	**3.034.355,20**	**37.332.648,03**	**35.067.920,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.767,59	241.629,74	385.228,77	173.225,34	130.181,92	192.983,01	195.025,87	228.443,98	119.461,74	135.267,87	194.460,59	232.431,62	2.359.108,04	2.355.520,00
I.P.T.U.	1.700,18	50.960,80	178.751,35	16.383,27	15.855,33	21.017,73	15.497,86	21.178,72	2.160,14	1.446,66	2.105,10	1.051,25	328.108,39	309.700,00
I.S.S.	67.971,06	87.430,81	68.459,84	76.804,91	62.993,14	68.972,81	78.642,05	100.959,79	72.886,53	62.205,42	66.610,83	77.490,58	891.427,77	826.200,00
I.T.B.I.	30.971,05	7.564,11	10.120,58	15.649,95	12.275,46	18.220,37	15.109,77	18.141,88	19.812,38	17.240,00	21.082,15	26.402,40	212.590,10	181.700,00
I.R.R.F	24.970,83	64.439,47	42.895,19	53.296,52	28.021,03	70.504,78	74.348,20	76.920,45	15.304,07	26.254,60	29.673,12	109.798,50	616.426,76	614.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.154,47	31.234,55	85.001,81	11.090,69	11.036,96	14.267,32	11.427,99	11.243,14	9.298,62	28.121,19	74.989,39	17.688,89	310.555,02	423.520,00
Contribuições	13.074,04	12.493,00	13.386,74	13.961,85	0,00	13.681,66	0,00	43.119,51	14.925,75	15.176,13	16.067,68	15.665,26	171.551,62	164.600,00
Receita Patrimonial	9.968,96	11.663,69	12.691,22	13.944,89	11.743,97	12.379,61	10.007,60	10.123,59	12.421,55	23.635,14	20.192,89	16.245,20	165.018,31	135.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.078,42	10.783,69	11.811,22	12.953,29	10.852,65	11.494,81	9.118,00	9.219,96	11.504,13	12.648,55	13.191,82	9.327,27	131.983,81	124.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	890,54	880,00	880,00	991,60	891,32	884,80	889,60	903,63	917,42	10.986,59	7.001,07	6.917,93	33.034,50	11.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.037,20	14.196,15	10.231,52	16.506,75	19.606,69	30.318,32	15.110,57	11.536,95	21.425,67	7.334,67	9.343,10	24.222,06	188.869,65	173.300,00
Transferências Correntes	2.739.459,60	3.081.648,40	2.798.280,60	2.519.128,55	2.479.262,07	2.528.258,76	3.186.361,54	3.588.365,98	2.825.857,76	2.964.813,73	2.703.114,85	2.740.334,11	34.154.885,95	32.177.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	7.570.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.221.183,36	1.148.711,57	1.327.538,09	1.318.194,58	1.347.537,26	1.359.618,03	1.439.990,97	1.554.193,42	1.503.725,48	1.458.569,45	1.370.769,92	1.406.029,39	16.456.061,52	15.966.200,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	93.049,56	86.463,54	90.535,85	105.136,70	70.960,74	72.507,26	88.114,13	34.755,16	57.237,80	67.208,47	83.703,89	105.424,01	955.097,11	923.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	86,00	2.967,75	5.075,82	78,76	23,48	31,41	125,59	25,35	292,62	8.706,78	500,00
Outras Transferências Correntes	358.592,08	840.362,92	265.996,30	150.563,43	237.125,40	209.304,85	647.138,77	509.424,86	113.727,28	208.866,07	254.998,18	241.491,35	4.037.591,49	2.672.300,00
Transferências da LC 61/1989	20.082,23	22.053,00	18.558,32	20.071,17	20.068,29	20.369,16	19.555,58	23.563,79	17.159,98	18.164,83	17.543,26	17.785,57	234.975,18	242.300,00
Transferências da LC 87/1996	4.278,85	4.278,85	4.278,85	4.278,85	4.278,85	4.278,85	4.278,85	4.278,85	0,00	0,00	0,00	0,00	34.230,80	53.100,00
Transferências do FUNDEB	374.104,04	354.069,59	370.583,36	384.678,70	391.982,34	397.775,52	410.232,29	452.421,17	421.121,26	428.851,26	389.787,41	397.323,84	4.772.930,78	4.749.500,00
Outras Receitas Correntes	67.989,72	62.090,69	54.618,12	6.241,68	7.153,50	10.700,27	30.394,90	19.437,56	4.400,95	6.756,87	17.973,25	5.456,95	293.214,46	61.600,00
DEDUÇÕES (II)	**401.352,51**	**377.443,01**	**373.175,12**	**396.777,08**	**370.030,68**	**384.240,29**	**425.797,91**	**464.662,52**	**458.201,70**	**465.419,07**	**411.665,66**	**420.303,57**	**4.949.069,12**	**4.830.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	401.352,51	377.443,01	373.175,12	396.777,08	370.030,68	384.240,29	425.797,91	464.662,52	458.201,70	465.419,07	411.665,66	420.303,57	4.949.069,12	4.830.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.568.944,60**	**3.046.278,66**	**2.901.261,85**	**2.346.231,98**	**2.277.917,47**	**2.404.081,34**	**3.011.102,57**	**3.436.365,05**	**2.540.291,72**	**2.687.565,34**	**2.549.486,70**	**2.614.051,63**	**32.383.578,91**	**30.237.320,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 10/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.568.765,78	1.567.262,06	1.981.618,33
DEDUÇÕES (II)	5.250.781,57	6.102.995,49	5.470.553,41
Disponibilidade de Caixa	5.250.781,57	6.102.181,43	5.470.553,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.363.616,09	6.492.598,25	5.831.029,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	112.834,52	390.416,82	360.475,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	814,06	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	78.855,06	77.351,34	75.847,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-78.855,06**	**-77.351,34**	**-75.847,62**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**1.503,72**	**3.007,44**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-658.900,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 08/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.237.320,00	10.391.395,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.355.520,00	681.621,82
I.P.T.U.	309.700,00	6.763,15
I.S.S.	826.200,00	279.193,36
I.T.B.I.	181.700,00	84.536,93
I.R.R.F.	614.400,00	181.030,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.520,00	130.098,09
Contribuições	164.600,00	61.834,82
Receita Patrimonial	135.500,00	72.494,78
Aplicações Financeiras(II)	124.400,00	46.671,77
Outras Receitas Patrimoniais	11.100,00	25.823,01
Transferências Correntes	27.346.800,00	9.478.530,45
Cota-Parte do FPM	6.176.700,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	12.772.900,00	4.591.275,76
Cota-Parte do IPVA	738.800,00	250.859,61
Cota-Parte do ITR	400,00	380,00
Transferências da LC 87/1996	42.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.800,00	56.522,90
Transferências do FUNDEB	4.749.500,00	1.637.083,77
Outras Transferências Correntes	2.672.300,00	819.082,88
Demais Receitas Correntes	234.900,00	96.913,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.900,00	96.913,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.112.920,00	10.344.723,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.000,00	630.634,94
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	415.859,99
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	214.774,95
Convênios	0,00	214.774,95
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	214.774,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.112.920,00**	**10.559.498,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.473.833,08	12.375.413,46	8.586.303,91	8.240.597,27	106.199,09	300.091,18	298.274,50
Pessoal e Encargos Sociais	16.561.086,67	4.588.712,77	4.484.089,62	4.288.972,43	6.672,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	259.500,00	50.303,12	50.303,12	50.303,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.653.246,41	7.736.397,57	4.051.911,17	3.901.321,72	99.526,36	300.091,18	298.274,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.653.246,41	7.736.397,57	4.051.911,17	3.901.321,72	99.526,36	300.091,18	298.274,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.214.333,08	12.325.110,34	8.536.000,79	8.190.294,15	106.199,09	300.091,18	298.274,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.857.736,89	1.454.533,26	1.384.953,84	1.374.295,84	4.440,00	608.780,04	608.780,04
Investimentos	2.651.736,89	1.451.525,82	1.381.946,40	1.371.288,40	4.440,00	608.780,04	608.780,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	206.000,00	3.007,44	3.007,44	3.007,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.651.736,89	1.451.525,82	1.381.946,40	1.371.288,40	4.440,00	608.780,04	608.780,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.966.069,97**	**13.776.636,16**	**9.917.947,19**	**9.561.582,55**	**110.639,09**	**908.871,22**	**907.054,54**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-19.777,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-658.900,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	46.671,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	50.303,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-23.408,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	790.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.568.765,78	1.981.618,33
DEDUÇÕES (XXIX)	5.250.781,57	5.826.918,05
Disponibilidade de Caixa	5.250.781,57	5.826.918,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.363.616,09	5.831.029,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	112.834,52	4.111,10

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.682.015,79	-3.845.299,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**163.283,93**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	108.723,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**54.560,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**58.191,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	979.475,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	979.475,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IPUMIRIM, 08/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	112.834,52	110.639,09	-	2.195,43	54.480,80	1.037.153,25	909.465,21	907.549,54	49.751,45	134.333,06	136.528,49
EXECUTIVO	0,00	112.834,52	110.639,09	0,00	2.195,43	54.480,80	1.015.819,44	898.344,67	896.429,00	49.485,44	124.385,80	126.581,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	112.834,52	110.639,09	0,00	2.195,43	54.480,80	1.015.819,44	898.344,67	896.429,00	49.485,44	124.385,80	126.581,23
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	140.410,95	133.566,25	133.566,25	6.844,70	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,21	209,21	209,21	0,00	500,00	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.799,83	0,00	0,00	0,00	6.799,83	6.799,83
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.683,59	127.939,62	127.939,62	20.743,97	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.339,13	44.490,21	0,00	848,92	0,00	162.056,55	103.792,95	103.792,95	15.539,31	42.724,29	43.573,21
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527,84	1.527,84	1.527,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	9.610,07	9.610,07	0,00	0,00	0,00	7.206,89	6.410,89	6.410,89	296,00	500,00	500,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	0,00	28.485,47	27.138,96	0,00	1.346,51	12.500,00	113.905,97	104.440,25	104.440,25	1.230,14	20.735,58	22.082,09
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	16.712,43	16.712,43	0,00	0,00	0,00	20.721,70	17.083,00	17.083,00	951,77	2.686,93	2.686,93
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉR(	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	39.592,80	354.337,96	346.450,46	346.450,46	236,80	47.243,50	47.243,50
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FIN/	0,00	10.962,42	10.962,42	0,00	0,00	2.388,00	54.458,95	51.924,20	50.008,53	3.642,75	3.195,67	3.195,67
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.333,81	11.120,54	11.120,54	266,01	9.947,26	9.947,26
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.333,81	11.120,54	11.120,54	266,01	9.947,26	9.947,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**112.834,52**	**110.639,09**	**0,00**	**2.195,43**	**54.480,80**	**1.037.153,25**	**909.465,21**	**907.549,54**	**49.751,45**	**134.333,06**	**136.528,49**

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.931.800,00	1.931.800,00	551.523,73	28,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.700,00	309.700,00	6.763,15	2,18
1.1.1- IPTU	298.600,00	298.600,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.100,00	11.100,00	6.763,15	60,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.700,00	181.700,00	84.536,93	46,53
1.2.1- ITBI	181.700,00	181.700,00	84.536,93	46,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	826.000,00	826.000,00	279.193,36	33,80
1.3.1- ISS	819.000,00	819.000,00	277.760,60	33,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	1.432,76	20,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	614.400,00	614.400,00	181.030,29	29,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.755.600,00	24.755.600,00	8.777.953,80	35,46
2.1- Cota-Parte FPM	7.570.000,00	7.570.000,00	2.654.156,78	35,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.966.200,00	6.966.200,00	2.654.156,78	38,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	301.900,00	301.900,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	301.900,00	301.900,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.966.200,00	15.966.200,00	5.739.094,24	35,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	242.300,00	242.300,00	70.653,64	29,16
2.5- Cota-Parte ITR	500,00	500,00	474,97	94,99
2.6- Cota-Parte IPVA	923.500,00	923.500,00	313.574,17	33,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.687.400,00	26.687.400,00	9.329.477,53	34,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	711.300,00	711.300,00	229.229,88	32,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	515.300,00	515.300,00	186.265,30	36,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	109.600,00	109.600,00	26.573,42	24,25
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.400,00	86.400,00	16.391,16	18,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	158.700,00	158.700,00	59.509,30	37,50
6.1- Transferências de Convênios	158.700,00	158.700,00	59.509,30	37,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.700,00	25.700,00	100.572,43	391,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	895.700,00	895.700,00	389.311,61	43,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.830.600,00	4.830.600,00	1.755.590,00	36,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.393.300,00	1.393.300,00	530.831,25	38,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.193.300,00	3.193.300,00	1.147.818,48	35,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	48.500,00	48.500,00	14.130,74	29,14
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	94,97	94,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	184.700,00	184.700,00	62.714,56	33,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.749.500,00	4.749.500,00	1.637.083,77	34,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.749.500,00	4.749.500,00	1.637.083,77	34,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-81.100,00	-81.100,00	-118.506,23	146,12

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.229.660,00	3.272.666,33	663.913,68	20,29	663.913,68	20,29
13.1- Com Educação Infantil	496.000,00	496.000,00	104.625,28	21,09	104.625,28	21,09
13.2- Com Ensino Fundamental	2.733.660,00	2.776.666,33	559.288,40	20,14	559.288,40	20,14
14- OUTRAS DESPESAS	1.538.240,00	1.568.178,34	342.526,88	21,84	342.526,88	21,84
14.1- Com Educação Infantil	774.000,00	774.000,00	171.340,83	22,14	171.340,83	22,14
14.2- Com Ensino Fundamental	764.240,00	794.178,34	171.186,05	21,56	171.186,05	21,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.767.900,00	4.840.844,67	1.006.440,56	20,79	1.006.440,56	20,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.944,67
17.1 - FUNDEB 60%	43.006,33
17.2 - FUNDEB 40%	29.938,34
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	72.944,67
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	933.495,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	37,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	42,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.944,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	72.944,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.729.000,00	1.729.000,00	385.516,89	22,30	358.754,99	20,75
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.462,00	5.065.406,67	1.420.405,02	28,04	1.215.228,73	23,99
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.497.900,00	3.570.844,67	730.474,45	20,46	730.474,45	20,46
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.494.562,00	1.494.562,00	689.930,57	46,16	484.754,28	32,43
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.721.462,00	6.794.406,67	1.805.921,91	26,58	1.573.983,72	23,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-118.506,23
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,06
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-118.506,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.692.489,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	519.900,00	519.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	267.600,00	287.600,00	44.600,49	15,51	35.585,60	12,37
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	787.500,00	807.500,00	44.600,49	5,52	35.585,60	4,41
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.508.962,00	7.601.906,67	1.850.522,40	24,34	1.609.569,32	21,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.082,09	0,06
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	22.082,09	0,06
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	87.083,33	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.637.083,77	186.265,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	926.355,37	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	926.355,37	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	797.811,73	186.265,30
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	797.811,73	186.265,30

IPUMIRIM, 08/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**415.859,99**	**584.140,01**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.857.736,89	1.454.533,26	1.403.203,63
Investimentos	2.651.736,89	1.451.525,82	1.200.211,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	206.000,00	3.007,44	202.992,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.857.736,89**	**1.454.533,26**	**1.403.203,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.857.736,89**	**1.038.673,27**	**1.403.203,63**

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	180.880,26	-180.880,26	0,00

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.935.200,00	1.935.200,00	551.523,73	28,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	298.600,00	298.600,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	184.700,00	184.700,00	84.536,93	45,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.200,00	819.200,00	277.760,60	33,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	614.400,00	614.400,00	181.030,29	29,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	115,21	12,80
Dívida Ativa dos Impostos	12.100,00	12.100,00	5.999,84	49,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.300,00	5.300,00	2.080,86	39,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.755.600,00	24.755.600,00	8.777.953,80	35,46
Cota-Parte FPM	7.570.000,00	7.570.000,00	2.654.156,78	35,06
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	474,97	94,99
Cota-Parte IPVA	923.500,00	923.500,00	313.574,17	33,95
Cota-Parte ICMS	15.966.200,00	15.966.200,00	5.739.094,24	35,95
Cota-Parte IPI-Exportação	242.300,00	242.300,00	70.653,64	29,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.690.800,00**	**26.690.800,00**	**9.329.477,53**	**34,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.533.400,00	1.533.400,00	499.422,78	32,57
Provenientes da União	1.533.400,00	1.533.400,00	494.212,34	32,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	5.210,44	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.900,00	22.900,00	2.017,39	8,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.556.300,00**	**1.556.300,00**	**501.440,17**	**32,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.858.508,00	7.160.271,39	4.012.416,10	56,04	2.224.489,62	31,07
Pessoal e Encargos Sociais	3.403.400,00	3.403.400,00	1.048.317,74	30,80	1.048.317,74	30,80
Outras Despesas Correntes	3.455.108,00	3.756.871,39	2.964.098,36	78,90	1.176.171,88	31,31

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	97.862,39	76.969,39	78,65	73.245,39	74,85
Investimentos	35.000,00	97.862,39	76.969,39	78,65	73.245,39	74,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.893.508,00	7.258.133,78	4.089.385,49	56,34	2.297.735,01	31,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	499.422,78	12,21	499.422,78	21,74
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	499.422,78	12,21	499.422,78	21,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	499.422,78	12,21	499.422,78	21,74
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.893.508,00	7.258.133,78	3.589.962,71	87,79	1.798.312,23	78,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	398.890,60

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	15.539,25	83.538,38	-83.538,38	0,00
TOTAL	**0,00**	**15.539,25**	**83.538,38**	**-83.538,38**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	15.539,25	0,00	15.539,25
TOTAL (VIII)	**15.539,25**	**0,00**	**15.539,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.461.908,00	4.826.533,78	1.898.250,66	46,42	1.527.057,03	66,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.285.300,00	2.285.300,00	2.153.310,46	52,66	733.015,61	31,90
Vigilância Sanitária	132.800,00	132.800,00	37.664,57	0,92	37.502,57	1,63
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	13.500,00	159,80	0,00	159,80	0,01
TOTAL	**6.893.508,00**	**7.258.133,78**	**4.089.385,49**	**100,00**	**2.297.735,01**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IPUMIRIM, 08/05/2019

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.237.320,00
Previsão Atualizada	31.237.320,00
Receitas Realizadas	11.022.030,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	677.861,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.237.320,00
Créditos Adicionais	1.194.249,97
Dotação Atualizada	32.431.569,97
Despesas Empenhadas	13.829.946,72
Despesas Liquidadas	9.971.257,75
Despesas pagas	9.614.893,11
Superavit Orçamentário	1.050.772,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.829.946,72
Despesas Liquidadas	9.971.257,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.383.578,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	214.774,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	214.774,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	790.000,00	-23.408,96	-2,96
Resultado Primário	-658.900,00	-19.777,61	3,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.091.634,05	49.751,45	907.549,54	134.333,06
EXECUTIVO	1.070.300,24	49.485,44	896.429,00	124.385,80
LEGISLATIVO	21.333,81	266,01	11.120,54	9.947,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	112.834,52	0,00	110.639,09	2.195,43
EXECUTIVO	112.834,52	0,00	110.639,09	2.195,43
TOTAL:	**1.204.468,57**	**49.751,45**	**1.018.188,63**	**136.528,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.692.489,89	25%	18,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	663.913,68	60%	37,93

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	415.859,99	584.140,01

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.384.953,84	1.472.783,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	180.880,26	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.798.312,23	15,00	19,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 10/05/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 45, PP Nº 17-2019-PM

Publicação Nº 2018656

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 45/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/05/2019
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para realização de pesquisa para avaliação administrativa, qualitativa e quantitativa de desempenho e da eficiência da administração publica segundo a opinião popular.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROBERTO LORENZZON-ME (10425)						
1	contratação de empresa para realização de pesquisa e avaliação administrativa, qualitativa e quantitativa de avaliação geral e setorial do desempenho e da eficiencia da administração segundo a opinião popular que terá como objetivo coletar dados no municipio de ipumirim	SER	1,00	0,0000	10.500,00	10.500,00
					Total do Fornecedor:	**10.500,00**
					Total Geral:	**10.500,00**

Ipumirim, 14 de Maio de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

LEI 1412/2019

Publicação Nº 2018116

Lei Municipal N.°1412/2019, de 14 de maio de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 74.550,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 3 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA	
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.048	Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0	Aplicações Diretas (004) .... R$	31.950,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0	Aplicações Diretas (005) .... R$	42.600,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 3 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA	
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.047	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Sanitárias	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0	Aplicações Diretas (002) .... R$	31.950,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0	Aplicações Diretas (003) .... R$	42.600,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 14 de maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Publicação Nº 2017789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA JOÃO DE GREGORI, LOCALIZADO NO CENTRO DE IRANI -SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 27/05/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 27/05/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 14 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

Publicação Nº 2019284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Ciclovia, Paisagismo e Iluminação na Orla do lago Municipal, conforme Projeto Técnico, Cronograma Financeiro e seus anexos.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 27/05/2019 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 30/05/2019 - Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 30/05/2019.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 14 de maio de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 061/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019578

DECRETO 061/2019, de 14 de Maio de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019,

do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.00.00.00.000206	Aplicações Diretas		30.000,00	30.000,00
TOTAL			30.000,00	30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 58 – Salário Educação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 14 de Maio de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/05/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 060, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019569

DECRETO Nº 060, DE 13 DE MAIO DE 2019

ESTABELECE VALOR DO ÍNDICE PERCENTUAL PARA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 47, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 30/2007).

CONSIDERANDO que o índice estabelecido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado referente ao período de maio/2018 a abril/2019 totalizou 4,97%;

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargo Efetivo ou em Comissão e Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) pelo índice estabelecido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no valor de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 30/2007, artigo 47 §§ 3º e 4º.

Art. 2º O percentual autorizado no artigo anterior não será aplicado sobre os subsídios dos ocupantes de cargo do Magistério Público Municipal, já contemplados por reajuste neste exercício, conforme Lei 1.622/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de 1º de maio de 2018.

Irani/SC, 13 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 13/05/2019

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
1	1.106,37	1.117,43	1.128,61	1.139,89	1.151,29	1.162,81	- Agente Comunitário de Saúde;
2	1.174,43	1.186,18	1.198,04	1.210,02	1.222,12	1.234,34	- Agente de Copa e Limpeza;
3	1.246,69	1.259,15	1.271,74	1.284,46	1.297,31	1.310,28	- Agente de Defesa Civil;
4	1.323,38	1.336,62	1.349,98	1.363,48	1.377,12	1.390,89	- Auxiliar de Consultório Dentário;
5	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84	1.476,46	- Auxiliar de Serviços Gerais; e
6	1.491,22	1.506,13	1.521,19	1.536,41	1.551,77	1.567,29	- Vigia.
7	1.582,96	1.598,79	1.614,78	1.630,92	1.647,23	1.663,71	
8	1.206,60	1.218,67	1.230,85	1.243,16	1.255,59	1.268,15	- Auxiliar Administrativo.
9	1.280,83	1.293,64	1.306,57	1.319,64	1.332,84	1.346,17	
10	1.359,63	1.373,22	1.386,96	1.400,83	1.414,83	1.428,98	
11	1.443,27	1.457,70	1.472,28	1.487,00	1.501,87	1.516,89	
12	1.532,06	1.547,38	1.562,86	1.578,48	1.594,27	1.610,21	
13	1.626,31	1.642,58	1.659,00	1.675,59	1.692,35	1.709,27	
14	1.726,37	1.743,63	1.761,07	1.778,68	1.796,46	1.814,43	
15	R$ 1.206,60	1.218,67	1.230,85	1.243,16	1.255,59	1.268,15	- Auxiliar de Turismo;
16	1.280,83	1.293,64	1.306,57	1.319,64	1.332,84	1.346,17	- Salva Vidas; e
17	1.359,63	1.373,22	1.386,96	1.400,83	1.414,83	1.428,98	- Secretário de Escola.
18	1.443,27	1.457,70	1.472,28	1.487,00	1.501,87	1.516,89	
19	1.532,06	1.547,38	1.562,86	1.578,48	1.594,27	1.610,21	
20	1.626,31	1.642,58	1.659,00	1.675,59	1.692,35	1.709,27	
21	1.726,37	1.743,63	1.761,07	1.778,68	1.796,46	1.814,43	
22	1.334,26	1.347,60	1.361,08	1.374,69	1.388,44	1.402,32	- Agente Administrativo;
23	1.416,34	1.430,51	1.444,81	1.459,26	1.473,85	1.488,59	- Agente de Construção e Manutenção;
24	1.503,48	1.518,51	1.533,70	1.549,03	1.564,52	1.580,17	- Agente de Recepção;
25	1.595,97	1.611,93	1.628,05	1.644,33	1.660,77	1.677,38	- Auxiliar de Biblioteca;
26	1.694,16	1.711,10	1.728,21	1.745,49	1.762,95	1.780,58	- Motorista;
27	1.798,38	1.816,36	1.834,53	1.852,87	1.871,40	1.890,12	- Operador de Trator de Pneus.
28	1.909,02	1.928,11	1.947,39	1.966,86	1.986,53	2.006,40	-Auxiliar de Creche.
NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
29	1.475,42	1.490,17	1.505,08	1.520,13	1.535,33	1.550,68	
30	1.566,19	1.581,85	1.597,67	1.613,65	1.629,78	1.646,08	
31	1.662,54	1.679,17	1.695,96	1.712,92	1.730,05	1.747,35	
32	1.764,82	1.782,47	1.800,29	1.818,30	1.836,48	1.854,84	
33	1.873,39	1.892,13	1.911,05	1.930,16	1.949,46	1.968,95	
34	1.988,64	2.008,53	2.028,61	2.048,90	2.069,39	2.090,08	
35	2.110,98	2.132,09	2.153,42	2.174,95	2.196,70	2.218,67	
36	1.710,73	1.727,84	1.745,12	1.762,57	1.780,19	1.797,99	- Agente de Tributação e Fiscalização; e

37	1.815,97	1.834,13	1.852,48	1.871,00	1.889,71	1.908,61	- Tecnico em Agropecuaria.
38	1.927,69	1.946,97	1.966,44	1.986,10	2.005,97	2.026,03	
39	2.046,29	2.066,75	2.087,42	2.108,29	2.129,37	2.150,67	
40	2.172,17	2.193,89	2.215,83	2.237,99	2.260,37	2.282,98	
41	2.305,81	2.328,86	2.352,15	2.375,67	2.399,43	2.423,42	
42	2.447,66	2.472,14	2.496,86	2.521,83	2.547,04	2.572,51	
43	1.761,42	1.779,03	1.796,82	1.814,79	1.832,94	1.851,27	- Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Enfermagem;
44	1.869,78	1.888,48	1.907,37	1.926,44	1.945,70	1.965,16	
45	1.984,81	2.004,66	2.024,71	2.044,95	2.065,40	2.086,06	
46	2.106,92	2.127,99	2.149,27	2.170,76	2.192,47	2.214,39	
47	2.236,54	2.258,90	2.281,49	2.304,31	2.327,35	2.350,62	
48	2.374,13	2.397,87	2.421,85	2.446,07	2.470,53	2.495,23	
49	2.520,18	2.545,39	2.570,84	2.596,55	2.622,51	2.648,74	
50	1.787,87	1.805,75	1.823,81	1.842,04	1.860,46	1.879,07	Facilitador de Oficina de Música
51	1.897,86	1.916,84	1.936,01	1.955,37	1.974,92	1.994,67	Facilitador de Oficina de Artes Plásticas
52	2.014,62	2.034,76	2.055,11	2.075,66	2.096,42	2.117,38	Facilitador de Oficina de Meio Ambiente
53	2.138,56	2.159,94	2.181,54	2.203,36	2.225,39	2.247,64	Facilitador de Oficina de Leitura
54	2.270,12	2.292,82	2.315,75	2.338,91	2.362,30	2.385,92	
55	2.409,78	2.433,88	2.458,22	2.482,80	2.507,63	2.532,70	
56	2.558,03	2.583,61	2.609,44	2.635,54	2.661,89	2.688,51	
NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
57	2.014,65	2.034,80	2.055,14	2.075,70	2.096,45	2.117,42	- Agente de Vigilância Sanitária;
58	2.138,59	2.159,98	2.181,58	2.203,39	2.225,43	2.247,68	- Mecânico; e
59	2.270,16	2.292,86	2.315,79	2.338,95	2.362,34	2.385,96	- Operador de Máquinas Rodoviárias.
60	2.409,82	2.433,92	2.458,26	2.482,84	2.507,67	2.532,74	Técnico em Informática
61	2.558,07	2.583,65	2.609,49	2.635,58	2.661,94	2.688,56	
62	2.715,44	2.742,60	2.770,02	2.797,72	2.825,70	2.853,96	
63	2.882,50	2.911,32	2.940,44	2.969,84	2.999,54	3.029,53	
64	2.181,92	2.203,74	2.225,78	2.248,03	2.270,51	2.293,22	
65	2.316,15	2.339,31	2.362,71	2.386,33	2.410,20	2.434,30	- Engenheiro Ambiental (20 horas semanais)
66	2.458,64	2.483,23	2.508,06	2.533,14	2.558,47	2.584,06	- Farmacêutico (20 horas semanais);
67	2.609,90	2.636,00	2.662,36	2.688,98	2.715,87	2.743,03	- Farmacêutico/ Bioquímico (20 horas semanais)
68	2.770,46	2.798,16	2.826,15	2.854,41	2.882,95	2.911,78	- Fisioterapeuta (20 horas semanais);

69	2.940,90	2.970,31	3.000,01	3.030,01	3.060,31	3.090,91	- Fonoaudiólogo (20 horas semanais); e
70	3.121,82	3.153,04	3.184,57	3.216,42	3.248,58	3.281,07	Psicologo, Nutricionista (20 horas semanais).
71	2.424,14	2.448,38	2.472,87	2.497,59	2.522,57	2.547,80	- Odontólogo (20 horas semanais).
72	2.573,27	2.599,01	2.625,00	2.651,25	2.677,76	2.704,54	
73	2.731,58	2.758,90	2.786,49	2.814,35	2.842,49	2.870,92	
74	2.899,63	2.928,63	2.957,91	2.987,49	3.017,37	3.047,54	
75	3.078,01	3.108,79	3.139,88	3.171,28	3.202,99	3.235,02	
76	3.267,37	3.300,05	3.333,05	3.366,38	3.400,04	3.434,04	
77	3.468,38	3.503,07	3.538,10	3.573,48	3.609,21	3.645,31	
78	2.800,67	2.828,68	2.856,96	2.885,53	2.914,39	2.943,53	- Agente de Recursos Humanos.
79	2.972,97	3.002,70	3.032,72	3.063,05	3.093,68	3.124,62	
80	3.155,87	3.187,42	3.219,30	3.251,49	3.284,01	3.316,85	
81	3.350,01	3.383,51	3.417,35	3.451,52	3.486,04	3.520,90	
82	3.556,11	3.591,67	3.627,59	3.663,86	3.700,50	3.737,50	
83	3.774,88	3.812,63	3.850,76	3.889,26	3.928,16	3.967,44	
84	4.007,11	4.047,18	4.087,65	4.128,53	4.169,82	4.211,51	
NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
85	2.752,26	2.779,78	2.807,58	2.835,66	2.864,01	2.892,65	- Agente de Administração;
86	2.921,58	2.950,80	2.980,30	3.010,11	3.040,21	3.070,61	- Agente de Turismo;
87	3.101,32	3.132,33	3.163,65	3.195,29	3.227,24	3.259,51	- Contador Adjunto;
88	3.292,11	3.325,03	3.358,28	3.391,86	3.425,78	3.460,04	Orientador Social;
89	3.494,64	3.529,59	3.564,88	3.600,53	3.636,54	3.672,90	Pedagogo;
90	3.709,63	3.746,73	3.784,19	3.822,04	3.860,26	3.898,86	Facilitador de Oficina de Esporte Lazer e Dança
91	3.937,85	3.977,23	4.017,00	4.057,17	4.097,74	4.138,72	Facilitador de Oficina de Técnologia da Infomática
92	3.082,50	3.113,33	3.144,46	3.175,90	3.207,66	3.239,74	- Tesoureiro.
93	3.272,14	3.304,86	3.337,91	3.371,28	3.405,00	3.439,05	
94	3.473,44	3.508,17	3.543,25	3.578,69	3.614,47	3.650,62	
95	3.687,12	3.724,00	3.761,24	3.798,85	3.836,84	3.875,21	
96	3.913,96	3.953,10	3.992,63	4.032,55	4.072,88	4.113,61	
97	4.154,74	4.196,29	4.238,25	4.280,64	4.323,44	4.366,68	
98	4.410,34	4.454,45	4.498,99	4.543,98	4.589,42	4.635,32	
99	3.302,70	3.335,73	3.369,08	3.402,78	3.436,80	3.471,17	
100	3.505,88	3.540,94	3.576,35	3.612,11	3.648,24	3.684,72	
101	3.721,57	3.758,78	3.796,37	3.834,33	3.872,68	3.911,40	
102	3.950,52	3.990,02	4.029,92	4.070,22	4.110,92	4.152,03	
103	4.193,55	4.235,49	4.277,84	4.320,62	4.363,83	4.407,47	
104	4.451,54	4.496,06	4.541,02	4.586,43	4.632,29	4.678,61	
105	4.725,40	4.772,65	4.820,38	4.868,58	4.917,27	4.966,44	

106	3.634,95	3.671,30	3.708,01	3.745,09	3.782,54	3.820,37	Odontólogo (30 horas semanais) Técnico em Radiologia (40 horas semanais) Arquiteto (20 horas semanais) - Engenheiro Civil (20h semanais)
107	3.858,57	3.897,16	3.936,13	3.975,49	4.015,25	4.055,40	
108	4.095,95	4.136,91	4.178,28	4.220,06	4.262,26	4.304,89	
109	4.347,94	4.391,42	4.435,33	4.479,68	4.524,48	4.569,72	
110	4.615,42	4.661,58	4.708,19	4.755,27	4.802,83	4.850,85	
111	4.899,36	4.948,36	4.997,84	5.047,82	5.098,30	5.149,28	
112	5.200,77	5.252,78	5.305,31	5.358,36	5.411,95	5.466,06	
NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
113	4.363,79	4.407,43	4.451,50	4.496,02	4.540,98	4.586,39	- Agente de Vigilância Sanitária - Média Complexidade; Arquiteto; Enfermeiro; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Farmacêutico; Farmacêutico/ Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Nutricionista; Assistente Social; Psicologo (todos 40 horas semanais)
114	4.632,25	4.678,57	4.725,36	4.772,61	4.820,34	4.868,54	
115	4.917,23	4.966,40	5.016,06	5.066,22	5.116,89	5.168,06	
116	5.219,74	5.271,93	5.324,65	5.377,90	5.431,68	5.486,00	
117	5.540,86	5.596,26	5.652,23	5.708,75	5.765,84	5.823,49	
118	5.881,73	5.940,55	5.999,95	6.059,95	6.120,55	6.181,76	
119	6.243,57	6.306,01	6.369,07	6.432,76	6.497,09	6.562,06	
120	4.623,75	4.669,99	4.716,69	4.763,85	4.811,49	4.859,61	- Agente de Controle Interno;
121	4.908,20	4.957,29	5.006,86	5.056,93	5.107,50	5.158,57	- Agente Operacional de Programas de Saúde
122	5.210,16	5.262,26	5.314,88	5.368,03	5.421,71	5.475,93	
123	5.530,69	5.585,99	5.641,85	5.698,27	5.755,25	5.812,81	
124	5.870,94	5.929,64	5.988,94	6.048,83	6.109,32	6.170,41	
125	6.232,12	6.294,44	6.357,38	6.420,96	6.485,17	6.550,02	
126	6.615,52	6.681,67	6.748,49	6.815,97	6.884,13	6.952,98	
127	4.848,36	4.896,84	4.945,81	4.995,27	5.045,22	5.095,68	- Contador; e
128	5.146,63	5.198,10	5.250,08	5.302,58	5.355,61	5.409,16	- Odontólogo (40 horas semanais).
129	5.463,25	5.517,89	5.573,06	5.628,80	5.685,08	5.741,93	
130	5.799,35	5.857,35	5.915,92	5.975,08	6.034,83	6.095,18	
131	6.156,13	6.217,69	6.279,87	6.342,67	6.406,09	6.470,16	
132	6.534,86	6.600,21	6.666,21	6.732,87	6.800,20	6.868,20	
133	6.936,88	7.006,25	7.076,31	7.147,08	7.218,55	7.290,73	
134	6.096,68	6.157,65	6.219,22	6.281,42	6.344,23	6.407,67	- Médico; e
135	6.471,75	6.536,47	6.601,83	6.667,85	6.734,53	6.801,87	- Advogado (20 horas semanais).
136	6.869,89	6.938,59	7.007,98	7.078,06	7.148,84	7.220,33	
137	7.292,53	7.365,45	7.439,11	7.513,50	7.588,63	7.664,52	
138	7.741,17	7.818,58	7.896,76	7.975,73	8.055,49	8.136,04	
139	8.217,40	8.299,58	8.382,57	8.466,40	8.551,06	8.636,57	
140	8.722,94	8.810,17	8.898,27	8.987,25	9.077,13	9.167,90	

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
141	14.170,95	14.312,66	14.455,79	14.600,34	14.746,35	14.893,81	- Médico (40 horas semanais).
142	15.042,75	15.193,18	15.345,11	15.498,56	15.653,54	15.810,08	
143	15.968,18	16.127,86	16.289,14	16.452,03	16.616,55	16.782,72	
144	16.950,55	17.120,05	17.291,25	17.464,16	17.638,81	17.815,19	
145	17.993,35	18.173,28	18.355,01	18.538,56	18.723,95	18.911,19	
146	19.100,30	19.291,30	19.484,22	19.679,06	19.875,85	20.074,61	
147	20.275,35	20.478,11	20.682,89	20.889,72	21.098,61	21.309,60	
		Irani, SC, 13 de maio de 2019					
		SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES					
		Prefeito					

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019, CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

Publicação Nº 2018906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá – SC Torna Público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública no dia 01 de julho de 2019, para contratação de agência de publicidade e propaganda, para a prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda, divulgação, comunicação, marketing, dentre outros. As propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 01 de julho de 2019 e, abertas nesta mesma data. O edital se encontra disponível no site www.ita.sc.gov.br. As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Setor de Licitações e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 14 de Maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2017815

EDITAL 001 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecer ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Agente Administrativo	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Franciele Maria Sutil da Trindade	1416882

CARGO: Auxiliar Administrativo	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Gabriel Germano Maraschin	1430224
Paulo Vinicius Hassemer	1416910

Itá, 14 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	

EXTRATO CONTRATOS 60 A 62 E ADITIVOS

Publicação Nº 2018579

Aditivo Nº ..... : 3AD 37/2016 - Contrato Nº: 37/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: AIDA TERESINHA SARTORETTO MEI
Valor ..... : 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais)

Vigência ..... : Início: 15/04/2019 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido ao novo processo ainda não estar concluído.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Aditivo Nº ..... : 1AD 1/2019 - Contrato Nº: 1/2019 AMAUC
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDO ALTO URUGUAI CATARINEN
Valor ..... : 51.927,38 (cinqüenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Termo aditivo para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas, em caráter permanente, no quadro de Pessoal na Administração Municipal de Itá.
Contratada...: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDO ALTO URUGUAI
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Aditivo Nº ..... : 4AD 14/2019 - Contrato Nº: 14/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Valor ..... : 2.358,92 (dois mil trezentos e cinqüenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 30/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (271) Saldo: 36.000,00
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a solicitação da empresa justificando ausência de alguns valores e quantitativos presentes na planilha orçamentária licitada, bem como ajustes de quantitativos executados.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 60/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a aquisição de 80 Camisetas para os alunos e professores do projeto, camisetas em malha 100% poliéster dry fit brancas com silk tamanhos P, M e G e GG. Marca Gretex, para o desenvolvimento do projeto "Itá - Esporte para Todos", celebrado entre o Município de Itá e o Ministério do Esporte, através da Lei de Incentivo ao Esporte.
Contratada...: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VEP SC ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (248), 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (263)
Objeto ..... : Prestação de serviço tecnico na área de engenharia elétrica.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 62/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: FARMACIA MILANO LTDA
Valor ..... : 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, conforme Processo Licitatório nº 002/2019, Inexigibilidade nº 002/2019.
Contratada...: FARMACIA MILANO LTDA
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

EXTRATO DE ATAS 33 A 35 E ADITIVOS

Publicação Nº 2018728

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 033/2019, PL 024/2019
PARTES: Município de Itá e Academia Hiperação LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2019
OBJETO: prestação de serviço ginástica, alongamento, hidroginástica e caminhada orientada aos participantes do Projeto de Vida na Terceira Idade.
ITENS: 01, 02, 03 e 04
VALOR: R$ 29.860,80 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 08/04/2019 Término: 07/04/2020
Domingos Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 034/2019, PL 025/2019
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2019
OBJETO: possível aquisição do Município de Itá – SC, de sementes selecionadas e certificadas de forrageiras.
ITENS: 01, 02 e 04
VALOR: R$ 40.658,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: Início: 10/04/2019 Término: 31/12/2019
Domingos Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 035/2019, PL 025/2019
PARTES: Município de Itá e Agropecuária Salvi LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2019
OBJETO: possível aquisição do Município de Itá – SC, de sementes selecionadas e certificadas de forrageiras.
ITENS: 03
VALOR: R$ 35.920,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Início: 10/04/2019 Término: 31/12/2019
Domingos Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal em Exercício

3º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 098/2018, PL 061/2018
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 044/2018
OBJETO: Reajuste no valor da gasolina comum e óleo diesel S10
VALOR: R$ 4,45(quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro da gasolina;
R$ 3,59(três reais e cinquenta e nove centavos) por litro do óleo diesel S10;
VIGÊNCIA: Início: 05/04/2019 Término: 31/12/2019
Domingos Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal em Exercício

4º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 098/2018, PL 061/2018
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 044/2018
OBJETO: Reajuste no valor da gasolina comum e óleo diesel S10
VALOR: R$ 4,62(quatro reais e sessenta e dois centavos) por litro da gasolina;
R$ 3,69(três reais e sessenta e nove centavos) por litro do óleo diesel S10;
VIGÊNCIA: Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Domingos Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal em Exercício

3º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 099/2018, PL 061/2018
PARTES: Município de Itá e Auto Posto Martini Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 044/2018
OBJETO: Reajuste no valor do óleo diesel
VALOR: R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 26/04/2019 Término: 31/12/2019
Domingos Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal em Exercício

4º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 099/2018, PL 061/2018
PARTES: Município de Itá e Auto Posto Martini Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 044/2018
OBJETO: Reajuste no valor do óleo diesel
VALOR: R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Domingos Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2018062

RESOLUÇÃO N° 001/2019

"Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Ouvidoria do Poder Legislativo de Itá e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulgou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Poder Legislativo de Itá SC, com finalidade de estabelecer um elo de ligação entre o cidadão e o poder público, atuando como canal receptor das demandas.
Parágrafo único. Entende-se como objetivos da ouvidoria, para fins dessa resolução, os seguintes:
I - assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência dos atos da Câmara de Vereadores de Itá, inclusive entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação ou disponibilização de serviços à população;
II - democratizar o acesso da população ao poder público, tornando a administração mais transparente e eficaz, através do contato direto com o cidadão, expandindo a sua capacidade de fiscalizar e avaliar as ações de governo;
III - resgatar a imagem do servidor público, atuando sobre o grau de utilização e satisfação dos serviços públicos na busca da qualidade total, da ética e do respeito;
IV - buscar a real parceria entre aquele que serve o público e o destinatário final da ação do governo: o cidadão;
III - tratar de assuntos diversos, prestando todas as informações ao cidadão de forma clara e objetiva e dentro dos prazos conforme Lei de Acesso a Informação, Lei 12.527.

Art. 2º A Ouvidoria funcionará junto ao Controle Interno, onde o servidor que ocupa o cargo de Controle Interno será o Ouvidor Geral designado por portaria. A ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º É competência da Ouvidoria:
I - receber, analisar manifestações dos usuários e oferecer respostas conclusivas;
II - promover, quando possível, a mediação e a conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre o usuário e o órgão ou entidade pública;
III - subsidiar a avaliação das políticas e dos serviços públicos a partir do processamento das informações obtidas das manifestações e das pesquisas de satisfação;
IV - avaliar periodicamente a realização dos compromissos e padrões de qualidade da Carta de Serviços ao Usuário;
V - produzir, disponibilizar e analisar dados e informações para avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade de sua própria atuação, bem como das políticas/serviços públicos referidos nas manifestações;
VI - promover a participação do usuário em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
VII - acompanhar a prestação dos serviços (eficiência/eficácia);
VIII - propor aperfeiçoamento na prestação dos serviços;
IX - auxiliar na prestação e correção dos atos e procedimentos;
X - propor a adoção de medidas para defesa dos direitos do usuário;
XI - receber, analisar e encaminhar as autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante o órgão ou entidade a que se vincula;
XII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão;
XIII - elaborar e divulgar o relatório anual de gestão da ouvidoria.

Art. 4º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pelos gestores nas soluções apresentadas.

Parágrafo único.O relatório de gestão de que trata o inciso XIII do artigo anterior será encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria e disponibilizado integralmente na internet.

Art. 5º A Ouvidoria será dirigida pelo(a) Ouvidor(a) Geral, designado pelo Presidente através de Portaria, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I -não possuir antecedentes criminais ou qualquer outra situação que desabone sua conduta social;
II -possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área;e
III -ser servidor efetivo do Poder Legislativo de Itá.

Art. 6º O Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo e-OUV, disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no sitio oficial www.camaraita.sc.gov.br integra a ouvidoria e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.

Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 8º Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.

Art. 9 Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 10. As manifestações serão encaminhadas à mesa diretora para apuração conforme art. 84, II, n do Regimento Interno.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 13 de maio de 2019.

JUSSELEI EDSON PERIN Presidente	CLEO MOCELLIN Vice Presidente
MAIQUER GRITTI Primeiro Secretário	NILSO MARTELLO Segundo Secretário

RGF ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2019165

MUNICÍPIO DE ITÁ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	696.181,77	0,00
Pessoal Ativo	690.835,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	565.081,71	0,00
Obrigações Patronais	125.753,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.346,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**696.181,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.480.338,75**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**42.480.338,75**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**696.181,77**	**1,64**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.548.820,33**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.421.379,31**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.293.938,30**	**5,40**

Itá, 14/05/2019

Jusselei Edson Perin
Presidente

Cristina Casarotto Orlando
Contador CRCSC 037229/O-0

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 12/2019

Publicação Nº 2018563

Pregão Presencial nº 12/2019; Objeto: Aquisição de materiais diversos, tintas, portas e prestação de Serviços de mão de obra necessários para reforma, pintura e ampliação de muros e calçadas novas do antigo prédio do SAMU onde será implantado o Projeto A001/2019 "Saúde Mental de Crianças e Adolescentes em uso de Álcool e Toxocomanos" que está sendo desenvolvido através da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 28 de maio de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:10 horas do dia 28 de maio de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 14 de maio de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.048.2019 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.048.2019.

Publicação Nº 2019509

Processo nº 073 / 2019
Pregão Presencial nº. 04.048.2019

Objeto: Aquisição de móveis sob medida, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.048.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de questionamento encaminhado por empresa interessada em participar do referido certame, além de solicitação vinda do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema de reformulação do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, o Processo supra foi suspenso para análise e readequação.

Quando da reabertura, se houver, esta será publicada no site www.itapema.sc.gov.br, no Jornal "O Atlântico" da cidade de Itapema e no Diário Oficial dos Municípios.

Itapema, 14 de maio de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.055.2019 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Publicação Nº 2019375

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.055.2019
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.055.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.055.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 14 de maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 195 - PROCESSO 063.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.043.2019 - HOMOLOGAÇÃO - AMBULÂNCIAS

Publicação Nº 2018716

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 063.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.043.2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2019
DO OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos, tipo Furgão, transformados em ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.043.2019.
CONTRATADA: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).
Itapema, 14 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

Publicação Nº 2019339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 75/2019
Dispensa de Licitação nº 75/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Locação de campo de futebol sete, quadra de tênis de saibro, cancha de bocha com carpete para treinamento das equipes de competição e campo de futebol de grama sintética para a realização de eventos esportivos organizados pelo Município.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.
Contratados: Associação dos Servidores Municipais de Itapiranga, Associação Atlética Banco do Brasil, Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste e Walter Lengert 04639069936.
Valor Global: R$ 27.750,00
Itapiranga - SC, 14 de Maio de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019

Publicação Nº 2017970

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 27/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de maio de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2019

Publicação Nº 2018943

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA O BATALHÃO DA POLICIA MILITAR SEDIADA NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 28/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de maio de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 74, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019047

DECRETO N° 074, DE 14 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.235, de 14 de maio de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2019:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101.2126 – Manutenção do Programa Próteses Dentárias – LRPD
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 81.600,00
33.90.00.00.00.00.00.3804 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 81.600,00
33.90.00.00.00.00.00.3804 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.500,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC., 14 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 75, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019050

DECRETO N° 075, DE 14 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.237, de 14 de maio de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:
1001 – Transferências de Impostos para/Educação 25% ..... R$ 156.300,00

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.1019 – Construção, reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 156.300,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC., 14 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019.

Publicação Nº 2019096

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC
EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019.
Dispõe sobre plano para cobrança de contribuição de melhoria, referente execução da pavimentação asfáltica em ruas da cidade do Município de Itapiranga.
O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, principalmente as Leis Complementares 25/2009 de 29/09/2009 e 122/2018 de 06/12/2018; e artigos 81 e 82 da Lei n. 5.172/66 – Código Tributário Nacional- divulga e faz saber a quem interessar possa que o Município de Itapiranga publica o EDITAL para fins de ressarcimento ao erário público dos valores despendidos com a obra pública de pavimentação com Paver descrita em conformidade com os itens a seguir relacionados:

1- DA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS
A valorização individual e total dos imóveis beneficiados com a realização da pavimentação asfáltica encontre-se baseada no trabalho efetuado pela comissão constituída pelo decreto nº 056/2019, cujos trabalhos encontram-se descrito na Ata nº 01/2019 e foram descritos no anexo I do presente edital.

2. DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:
2.1. Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considera-se os Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, os imóveis confrontantes com a Rua citada no presente edital, que foram valorizados com a execução da obra.
2.2 – Nos imóveis que são objeto do presente Edital a determinação da contribuição de melhoria serão de acordo com o custo da obra, haja vista, que os valores relativos à valorização imobiliária foram superiores, ou seja: ultrapassaram o limite estabelecido conforme o previsto no Art. 276 da Lei Complementar 25/2009.
2.3 – Do total do custo das obras das ruas beneficiadas a municipalidade participará com os custos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) e a diferença, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra, será repassado e cobrado dos contribuintes beneficiados pela obra, cabendo 25% (vinte e cinco por cento) ao proprietário de cada lado da rua.

2.4 – A fórmula a ser aplicada para o Cálculo da Contribuição de Melhoria e lançada em nome de cada imóvel ou contribuinte é:

Valor da Contribuição Melhoria=Largura da Rua X Testada do Lote x Custo m²

4

Rua Pavimentada	Largura da Rua	Custo da Obra	Valor do m²
Servidão Independência	5,60/ 8 metros	R$ 58.513,47	113,15

3 – ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA

3.1 - Do cômputo, do custo das obras, a que se refere o presente Edital, inclui os materiais e serviços necessários para a execução de pavimentação asfáltica das vias públicas das Rua supracitada, conforme a proposta vencedora de cada Rua conforme anexo III do presente edital:

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Pública Municipal, obedecendo às seguintes condições:
4.1.1 – Pagamento à vista
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, vencendo 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento, com desconto de 5% (cinco por cento), conforme prevê o § 1º, do artigo 295 da Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009.
4.1.2 – Pagamento parcelado
Para pagamento pelo contribuinte de forma parcelada, conforme disposto nos artigos 295 e 296 da Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009, vencendo a primeira 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento.
4.2 – O contribuinte deverá comunicar a opção de pagamento ao Setor de Tributos deste Município, até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de lançamento, para a emissão do respectivo boleto de pagamento ou carnê.
4.3 – Não se manifestando o contribuinte no prazo acima, a contribuição será cobrada a vista.
4.4 – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado e que atrasar os recolhimentos das prestações ficará sujeito aos acréscimos previstos em Lei, sendo que a interrupção do pagamento por mais de 3 meses consecutivos implica no cancelamento do parcelamento e na exigibilidade total dos débitos conforme art. 16 da Lei Complementar 122/2018.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - O Contribuinte poderá impugnar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, quaisquer dos elementos acima referidos, e/ou optar por uma forma de pagamento acima especificada.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam fazendo parte do presente Edital, para todos os fins e efeitos o seguinte anexo:

Anexo I- Valorização estimada por imóvel.
Anexo II – Memorial descritivo das Ruas pavimentadas (disponível para visualização na Prefeitura Municipal)
Anexo III- Proposta Vencedora da Licitação(disponível para visualização na Prefeitura Municipal)

6.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos deste Município.

6.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapiranga, SC, 14 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Anexo I- Valorização estimada por imóvel.

Nome - Proprietário	Quadra	Lote	Fachada	Valor Venal	Estimativa Valorização	Valor CM
Vilmar Piaceski	17	30-A	32	136.725,79	R$ 4.101,77	R$ 1.013,81
Marino Scheid	17	30-A	32	192.098,73	R$ 5.762,96	R$ 4.055,23
Rogerio Welter	17	30-B	10,6	295.447,37	R$ 8.863,42	R$ 479,75
Regis Welter	17	30-B	10,6	204.315,56	R$ 6.129,47	R$ 479,75
Rene Welter	17	30-B	10,6	222.627,11	R$ 6.678,81	R$ 479,75
Daniela Welter	17	30-B	10,6	254.223,79	R$ 7.626,71	R$ 479,75
Rogerio Welter	17	30-B	10,6	176.983,82	R$ 5.309,51	R$ 479,75
Erni Neiss	17	28-D	17	290.745,54	R$ 8.722,37	R$ 3.847,04
Marino Scheid	17	28/27-E	15	206.467,20	R$ 6.194,02	R$ 3.394,48
Ester Beatriz Kirchner	17	28/27-E	6,5	248.786,47	R$ 7.463,59	R$ 1.470,93
Paulo E. Kirchner	17	27/43F	6,5	242.753,52	R$ 7.282,61	R$ 1.470,93
Anuncia Teresinha Kirchner	17	26G	8	196.770,43	R$ 5.903,11	R$ 1.810,37
Rosa Modesta T. Hund	17	26/27	11	1.519.245,24	R$ 45.577,36	R$ 2.489,26
Valdecir Berte	17	28-I	19	469.108,54	R$ 14.073,26	R$ 4.299,63
Osvaldo Moraes de Camargo	17	28	44	430.328,32	R$ 12.909,85	R$ 5.657,41

EXTRATO DO CONTRATO POR EMPREGO PÚBLICO Nº 09/2019/RH

Publicação Nº 2018792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR EMPREGO PÚBLICO Nº 09/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SONIA REMPEL.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Agente de Combate as Endemias.
Nível salarial: 630
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 15/05/2019 a indeterminado.
Itapiranga – SC, 15 de maio de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PUBLICO Nº 08/2019/RH

Publicação Nº 2018928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PUBLICO Nº 08/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FRANCIELI ALVES DOS SANTOS.
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 01/2018/RH, como Agente de Combate as Endemias em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 15 de maio de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019087

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 14 DE MAIO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:
Art. 1o Art. 1o A Lei Complementar no 25, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações no seu artigo 125:
"Art. 125 A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano é o Valor Venal do Imóvel, que será apurado nos termos do s artigos 109, 110 e 111 desta Lei.
§ 1º O montante do Imposto a pagar será apurado aplicando-se sobre o Valor Venal do Terreno, quando baldio, e sobre o Valor Venal do Imóvel, quando edificado, conforme alíquotas, a seguir:
I - .....
II – ....
III - ....
IV- Terreno em edificação que tenha Alvará de Construção emitido pelo município e que esteja com as obras em andamento no dia 02 de janeiro do ano de lançamento do IPTU: alíquota de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor venal do terreno.
V – Para os empreendedores que implantarem loteamentos novos, pelo período de dois anos após o registro das matriculas no Registro de Imóveis os novos lotes terão o enquadramento tributário de chácaras Urbanas.
§ 2º A redução de alíquota previsto no inciso IV terá validade durante o período da construção, cessando seus efeitos a partir do exercício fiscal seguinte à expedição do Alvará de Habite-se ou ao término ou cassação do Alvará de Construção.

Art. 2º- A Lei Complementar no 25, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a alteração do § 4º ao artigo 137:
"Art. 137 - .....
§ 4º A isenção condicionada será solicitada em requerimento, por parte do interessado, que deve ser apresentado anualmente no período compreendido entre 02 de janeiro a 15 de março do ano de lançamento do imposto, sob pena de perda do benefício."
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 14 de maio de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.234, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019059

LEI MUNICIPAL Nº 3.234, DE 14 DE MAIO DE 2019
INSTITUI À POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VISANDO INCREMENTAR E FOMENTAR A ATIVIDADE INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TURISTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Institui-se à Política de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos materiais para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e turísticos, no município de Itapiranga, que se estabeleçam ou ampliem suas atividades, visando o desenvolvimento econômico-sustentável especialmente os que venham ampliar o mercado de trabalho, com geração de novos empregos.

Parágrafo único. O tratamento ora estabelecido, não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da lei.

Art. 2º O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica, com tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte.

Art. 3º Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, mormente aquela do plano diretor do Município.

Parágrafo único. A defesa, preservação e a recuperação do meio ambiente, constituem-se condições indispensáveis a qualquer atividade econômica do Município.

Art. 4º A política municipal de desenvolvimento econômico, mediante a concessão de incentivos materiais, abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem novas oportunidades de trabalho e visem a instalação, expansão e reativação de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviço e turísticas.

Art. 5º Para efeito de concessão de incentivos materiais poderão ser analisados processos relativos a solicitações de pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam qualquer atividade econômica, que venham instalar-se, realizar a sua expansão ou reativação no Município.

Art. 6º Para efeito de concessão e quantificação de incentivos materiais poderão ser observados critérios diferenciados para interessados que venham a instalar-se no Município, com a matriz do seu estabelecimento ou suas filiais.

Art.7º O Conselho de Desenvolvimento Municipal, através de câmara técnica especifica, decidirá por meio de parecer, quanto à concessão de incentivos, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo de posse do parecer do Conselho e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.

Art.8º Os incentivos constituem-se de:

I – Terraplenagem, aterros, escavações, pavimentação de acessos, pátios e estacionamento ao local destinado à implantação da empresa objetivando ampliação do espaço físico para o aumento de produtividade, emprego e movimento econômico;
II - Coparticipação na rede de água e esgoto;
III – Pedra britada, pedrisco ou pó de brita para pátios, acessos ou estacionamentos da empresa;
IV- Tubos de concreto;
IV - Outros incentivos materiais, na forma que estabelecer o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 9º Caberá ao Município e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal à fiscalização do cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação e contidos no projeto, visando à observância da presente Lei.

Art. 10 As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprir as exigências desta Lei, ficam impedidos de se habilitarem a novos incentivos pelo prazo de 05 (cinco) anos, salvo decisão em contrário do Conselho de Desenvolvimento Municipal homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 As empresas beneficiadas serão responsáveis perante os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, por obrigações decorrentes de sua atividade industrial, comercial, prestação de serviços e turismo destinação de lixo e resíduos originados da produção.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.713, de 09 de maio de 1997.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 14 de maio de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.235, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019079

LEI MUNICIPAL Nº 3.235, DE 14 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a

Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2019:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101.2126 – Manutenção do Programa Próteses Dentárias – LRPD
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 81.600,00
33.90.00.00.00.00.00.3804 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 81.600,00
33.90.00.00.00.00.00.3804 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 14 de maio de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019081

LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 14 DE MAIO DE 2019

INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DE ÁREA DE TERRA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Itapiranga, PARTE DO LOTE RURAL n° 32-A, da Linha Laranjeira, situado neste município e comarca de Itapiranga, com a área de 51.800,00m² (cinquenta e um mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, em 5,50 metros e azimute 248°03'17", com parte do lote rural n° 32-B, de propriedade de Antonio Preis, Matricula n° 15.710; ao SUDOESTE, em 26,77 metros e azimute 167°27'46", com parte do lote rural n° 32-B, de propriedade de Antonio Preis, Matricula n° 15.710; novamente ao NORTE, em 25,93 metros e azimute 248°03'17", com parte do lote rural n°32-B, de propriedade de Antônio Preis, matricula n° 15.710; ao OESTE, em 43,86 metros e azimute 180°00'00", com parte do lote rural n° 32-B, de propriedade de Antônio Preis, Matricula n° 15.710; pela terceira vez ao NORTE, em 83,45 metros e azimute 259°20'43", com parte do lote rural n° 32-B de propriedade de Antonio Preis, Matricula n° 15.710; ao LESTE, em 399,44 metros e azimute 0°00'00", sendo 180,92 metros, com parte do lote rural n°33, de propriedade de Roque Führ e outros, Matricula n° 11.082, em 42,50 metros, com o lote urbano n° 13, da quadra n° 06, de propriedade de Roque Führ e Elisabeth Rohden Führ, Matricula n° 13.066, em 16,90 metros, com a Rua Irmão Inácio, e em 159,12 metros, com a Rua 16 de Outubro; ao Sul, em linha curva, através da ITG-070, com parte dos lotes rurais n° 31 e n° 32, de propriedade de Luís Vogel e outros Matricula n° 14.850; novamente ao SUDOESTE, em linha curva, através da ITG 070, com parte dos lotes rurais n° 31 e n° 32, de propriedade de Luís Vogel e outros, Matricula n° 14.850: ao NOROESTE em 158,70 metros e azimute 237°59'20", com parte dos lotes rurais n°31 e n°32, propriedade de Luís Vogel e outros, Matricula n° 14.850; pela terceira vez ao SUDOESTE, em dois rumos, sendo 64,43 metros e azimute 158°43'26" e em 3,55 metros e azimute 168°41'35", com parte dos lotes rurais n° 31 e n°32, de propriedade de Luís Vogel e outros, Matricula n° 14.850; pela quarta vez ao NORTE, em 31,92 metros e azimute 271°26'41", com parte do lote rural n° 32-D, n° 31-B e n° 32-C, de propriedade de Rodrigo Ramos, Matricula n° 14.367; e pela quarta vez ao SUDOESTE, em 113,90 metros e azimute 167°27'46", com parte do lote rural n° 32-D, n° 31-B e n° 32-C, de propriedade de Rodrigo Ramos, Matricula n° 14.367. Objeto da matrícula nº 15.709, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Itapiranga, SC.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapiranga, em 14 de maio de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.237, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019084

LEI MUNICIPAL Nº 3.237, DE 14 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:
1001 – Transferências de Impostos para/Educação 25% ..... R$ 156.300,00

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.1019 – Construção, reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 156.300,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 14 de maio de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES Nº 65/2019

Publicação Nº 2018127

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 65 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 546666 - FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SOLUÇÃO SPANS PARA FLUORETO, REAGENTE PARA ANÁLISE DE FLUOR, 100 ML.	ALFAKIT	UND	100	21,50	2.150,00
3	REAGENTE PARA CLORO DPD LIVRE PARA 100 ANÁLISES	ALFAKIT	UND	150	50,00	7.500,00
4	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 - 100 ML	ALFAKIT	UND	10	15,00	150,00
5	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7 - 100 ML	ALFAKIT	UND	10	24,00	240,00
6	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 - 100 ML	ALFAKIT	UND	10	33,00	330,00
7	REAGENTE KCL 3 M 100 ML	ALFAKIT	UND	10	33,00	330,00
					Total por Fornecedor:	**10.700,00**

Fornecedor: 659568 - KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRASCO DE TAMPA ROSCA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM LACRE DE VEDAÇÃO PARA GARANTIR ESTERILIDADE, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 120 ML COM MARCAÇÃO DE 100 ML, COM PASTILHA INIBIDORA PARA EXAME -E.COLLI E COLIFORMES TOTAIS. CAIXA COM 200 UNIDADES.	LABORCLIN	UNI	12	599,00	7.188,00
					Total por Fornecedor:	**7.188,00**
					Total Geral:	**17.888,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
546666 - FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	2, 3, 4, 5, 6, 7	10.700,00
659568 - KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1	7.188,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3979, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2019103

DECRETO MUNICIPAL Nº 3979, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
Nomeia Assessoria Especial de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ana Cássia Ferreira Schone, no cargo de Assessora Especial de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ATA 04/2019-CMAS

Publicação Nº 2018568

Ata: 004/2019,
Reunião: EXTRAORDINÁRIA,
Data: 14/05/2019,
Horário: 09h00
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Aos catorze dias do mês de maio de 2019, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Avenida das Nações Unidas, 340, Centro, Itapoá, às 09h00 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h16 houve quórum, estando presentes os conselheiros: Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores), Claudia da Silva Barboza, Roseli Itner (SMA) (SMS), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS), Irene Demarchi (Usuários), Francisco de Assis Silva (Usuários). Justificativas de ausência: Não houve. Ausentes os conselheiros: Caroline Michely da Silva (Trabalhadores), Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Claudio Roberson Lemonie (SMTC), Roseli Gonçalves Pinheiro (SMA), Eliana Frigo da Silva (SMS), Vania Cleusa Pinto da Silva (SME), Luciana da Cruz Malaquias e Simone de Oliveira (SME). A presidente Ana Luiza Valente de Oliveira dá boas vindas a todos, informa que a reunião será gravada como de praxe e que a pauta foi encaminhada anteriormente aos conselheiros, sendo: Expediente (correspondências): Item 01. OF. 3938.2019.MC.SE.SGFT.DEFNAS.CGPC--ANPC - Orientações ao Gestor. Item 02. OF. APAE 034.2019 que protocolou o Relatório de Atividades 2018 e o Planejamento Anual - 2019 cumprindo com a determinação CNAS Art. 13 da Resolução 014 de 15 de maio de 2014 a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Item 03. DM 3982/2019 que alterou os membros da SMAS, sendo: Claudia da Silva Barboza (Tit) e Luciana da Cruz Malaquias (Supl.). Pauta Deliberativa: Nada apresentado até o fechamento da pauta. Outros Assuntos: a) Pendências do CMAS: Prestação de Contas ao Estado. Conforme e-mail de 15/03 encaminhado pela gestão, é necessário o preenchimento pelo Conselho de Parecer em modelo específico fornecido (encaminhado em 19/03/2019) - Prazo findou em 30/04. Informou a presidente que prevê a conclusão dos trabalhos na próxima quinta e sexta-feira. Plano de Ação 2019 CMAS. Conforme solicitado pelo conselho, foi encaminhado por e-mail aos membros o plano do ano 2018. Não houve retorno pelo conselho. Conforme deliberado à Ata 001.2019, encaminhado em 05.02.2019 às 14h42. Ficará para a próxima reunião. Resposta do Conselho sobre o "Questionário de Indicação de Conselheiros" a conselheira Claudia se colocou à disposição para ajudar na procura por capacitação. Face ser atribuição do Conselho o Acompanhamento, a implantação e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, a Secretaria Executiva requer análise e ação do Plenário sobre o tema. Até o presente momento não houve retorno por parte do gestor. A presidente explanou aos presentes que a não cumprimento do Plano de Ação acarreta em Improbidade Administrativa, sendo compulsório a comunicação ao Ministério Público via Notícia de Fato. COBRE-SE do gestor posição até junho de 2019. b) Regimento Interno do CMAS continua sem homologação. Continua sem a homologação do regimento Interno pelo executivo, sem qualquer justificativa formal. Aguarde-se reunião com procuradoria. c) Decreto Municipal 3971 que regulamenta os Artigos 4º e 6º da Lei Complementar 070/2018. Aguarde-se reunião com procuradoria. d) Reconsideração sobre a Inscrição da APAE no CNEAS. OFICIE-SE à gestão para obtenção de resposta. A Técnica Daniela da Rosa apresentou ao conselho as ações tomadas e em andamento pela comissão. A conselheira Silmara Speck reiterou a necessidade de realização de reunião presencial para facilitar o entendimento do processo. REQUEIRA-SE do gestor prazo para a resposta da entidade face que a entidade encontra-se sem o CEBAS. e) Condição de Trabalho da Secretaria Executiva - resposta da SMAS sobre a utilização do CRAS. Relatou a conselheira Claudia que o espaço utilizado pela Secretaria Executiva é do Serviço de Convivência que, à priori, deveria ser ocupado pela coordenação do SCFV. Continuou que o conselho deveria lutar por espaço próprio para os Conselhos. Explicou a presidente que cabe ao conselho requerer a resolução do problema, mas que a solução cabe ao gestor. Consultado a posição do conselho, este deliberou por oficiar o gestor. Conforme regulamentação da Assistência Social, a Secretaria Executiva não pode utilizar o espaço do Serviço de Convivência. Trata-se de espaço físico inadequado, mas, principalmente, insalubre. REQUEIRA-SE manifestação do gestor. f) Permanecem sem indicação a representação da OAB e uma Entidade, anteriormente ocupada

pela Rosamar. Ação necessária: abertura de Edital objetivando a paridade. Fim da gestão 2018/2019 encerra-se em 31/10/2019, 170 dias para o término das ações desta gestão considerando, inclusive, sábados, domingos e feriados. Necessário planejar o Fórum da Sociedade Civil ou definir ação corretiva. Para a vaga da OAB, aguarde-se a indicação da entidade em função da existência da LM 500/2013. Para a então vaga da Rosamar Convide-se as entidades Pastoral, representante de Usuários (Élcio) e a ILPI Reviver para que se manifestem sobre o interesse de participação. g) Agendamentos para Benefício Eventual. A presidente expôs aos presentes que recebeu duas reclamações de atendimento, que os usuários foram orientados a agendar os atendimentos. Continuou a presidente que consultou a AMUNESC que não é viável a realização de agendamento para a modalidade "alimentação" e que o atendimento deve ser imediato. Explanou que a técnica Claudia que a situação dos usuários era degradante pois os usuários chegavam muito antes da abertura da secretaria e que por vezes ficavam horas esperando. Relata a técnica que a orientação é que seja consultado junto ao usuário se o agendamento é possível. CONVIDE-SE a gestora da pasta para que se manifeste sobre o agendamento e proponha resolução. h) Denúncia Idosa E.F. A equipe técnica (Daniela e Claudia) esclareceram o conselho sobre a situação da idosa, inclusive familiar. Relataram que não há laudo conclusivo sobre a situação neurológica da idosa. Relata que pediram intervenção do Ministério Público, mas que não há resposta. OFICIE-SE o CMS sobre a situação da idosa. i) Participação da presidência e Secretaria executiva na Câmara de Vereadores sobre o PL 053/2018. Informou a presidente que o PL propôs tirar a gestão administrativa do Conselho Tutelar da SM de Administração para a SM de Assistência Social. j) Proposta de Inclusão de pauta, reunião dos três conselhos da Assistência sobre Projeto de Lei que altera ou revoga a LM 500/2013. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h05. Assinam esta ata os presentes:

Silmara Speck dos Santos (Entidades - APAE)
Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores)
Irene Demarchi (Usuários)
Francisco de Assis Silva (Usuários)
Claudia da Silva Barboza
Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS)
Roseli Itner (SMA) (SMS)
Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC)

DECRETO MUNICIPAL Nº 4001, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019164

DECRETO MUNICIPAL Nº 4001, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Regulamenta a Lei Municipal nº 837, de 11 de fevereiro de 2019, que institui o calendário de eventos do Município de Itapoá e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o disposto na Lei Municipal nº 837/2019, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapoá, denominado Maria Catarinense.
Art. 2º O Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapoá – Maria Catarinense, para o ano de 2019, fica estabelecido conforme o anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O Calendário referido no caput poderá sofrer alterações caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos, após deliberação e aprovação do COMTUR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Anexo I

CALENDÁRIO MARIA CATARINENSE

Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapoá – SC

2019

...

Maio

01 – Dia do Trabalhador – Feriado

11 – Jantar com Show de Prêmios Dia das Mães
Local: Bairro Rainha
Promoção: Comunidade da Capela Santa Isabel

12 - Dia das Mães

12 – Concertos Matinais – Sete Tons de Antônio Brasileiro
Local: Casa da Cultura
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

18 – Lazer no Bairro
Local: Verdes Mares
Promoção: Secretaria de Esporte e Lazer

19 – Festa da Nossa Senhora do Bom Parto
Local: Bairro Paese
Promoção: Comunidade da Capela Nossa Senhora do Bom Parto

25 – Seletivas Vôlei de Areia Masc. e Fem.
Local: Rainha
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

25 – 21º Noite das Massas
Local: a definir
Promoção: Rotary Clube de Itapoá

Junho

07, 08 e 09 – V Rodeio Crioulo Nacional de Itapoá SC
Local: Sede do CTG – Bairro Primeiro de Julho
Promoção: CTG Fronteira do Litoral

08 – Festa Junina
Local: Braço do Norte
Promoção: Igreja São José

08 – Festa Junina
Local: Pontal do Norte
Promoção: Igreja Senhor Bom Jesus

09 – Concertos Matinais Influência do Jazz
Local: Casa da Cultura
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

15 – Torneio Municipal de Tênis de Mesa
Local: a definir
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

20 - Corpus Christi

20 – Procissão de Corpus Christi
Local: Av. do Príncipe
Promoção: Igreja Matriz e todas as comunidades

23 – Festa de São Pedro
Local: Bairro Palmeiras
Promoção: Igreja São Pedro

26 – Festa Junina
Local: APAE
Promoção: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

27 – Feriado Municipal do Dia da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

29 – Lazer no Bairro
Local: Barra do Saí
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

30 – Festa da Padroeira
Local: Rua 1300 - Itapoá Centro
Promoção: Igreja Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

Julho

05, 06 e 07 – XVI Festa do Pescador

Local: Shopping Itapemar
Promoção: Colônia dos Pescadores Z1

07 – Concertos Matinais – Sobre O Tempo
Local: Casa da Cultura
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

07 – Festa da Santa Izabel
Local: Itapoá
Promoção: Igreja Santa Izabel

12, 13 e 14 – Festa da Tainha "VIII - Mais Que Morador e 3º Concurso Gastronômico de Pratos Típicos"
Local: Sede da ACOPOF
Promoção: Associação Comunitária do Pontal do Norte e Figueira do Pontal e Secretaria de Turismo e Cultura

13 – Festa Julina
Local: Barra do Saí
Promoção: Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes

20 – Lazer nos Bairros
Local: Pontal do Norte
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

27 e 28 – Festa de São Cristóvão
Local: Igreja Matriz
Promoção: Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição

Agosto

02 – Lançamento do Projeto "Um Toque de Natal"
Local: Espaço Itapoá
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

03 – 4ª Exposição de Veículos Antigos de Itapoá
Local: Av. Beira Mar III
Promoção: AVAI - Associação de Veículos Antigos de Itapoá

04 – Festa do Senhor Bom Jesus
Local: Bairro Paese
Promoção: Igreja Senhor Bom Jesus

10 – Show de Prêmios Dia dos Pais
Local: Bairro Rainha
Promoção: Comunidade Santa Isabel

11- Dia dos Pais

11 – Dia de Santa Catarina

11 – Rua do Lazer – Dia do Estudante
Local: Av. Ana Maria Rodrigues de Freitas
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

18 – Concertos Matinais – Tributo a Carmem Miranda
Local: Casa da Cultura
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

18 – Início do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Feminino
Local: a definir
Promoção: Secretaria De Esportes E Lazer

22 – Início da 2ª Copa de Futsal Masculino
Local: Ginásio de Esportes Ivo Zagonel
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

24 – Início do Campeonato Municipal de Futebol Veteranos - M
Local: Campos de Itapema e Itapoá
Promoção: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

30 e 31 – Festival Regional de Música
Local: Shopping Itapema
Promoção: Associação Cultural das Nações

Setembro

04, 05, 06, 07 e 08 – 12º Festival Cultural das Nações
Local: Shopping Itapemar ou/ a definir
Promoção: Associação Cultural das Nações

06, 07 e 08 – 2º Itapoarte
Local: Av. Beira Mar III
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

07 – Independência do Brasil

07 – Lazer no Bairro
Local: Bairro Rainha
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

07 - Culto da Independência
Local: a definir
Promoção: CONPAI – Conselho dos Pastores do Município de Itapoá

07 – Torneio de Vôlei de Areia Feminino
Local: Bairro Rainha
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

08 – Torneio de Vôlei de Areia Masculino
Local: Bairro Rainha
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

13 a 20 – Semana Farroupilha
Local: Sede do CTG – Bairro Primeiro de Julho
Promoção: CTG Fronteira do Litoral

20 – Comemoração da Revolução Farroupilha e Dia do Gaúcho
Local: Sede do CTG – Bairro Primeiro de Julho
Promoção: CTG Fronteira do Litoral

15 – Concertos Matinais – Em Cada Canto
Local: Casa da Cultura
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

Outubro

04 e 06 – Festa de São Francisco de Assis
Local: Estrada Cornelsen
Promoção: Igreja São Francisco de Assis

12 – Dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida

12 – Festa Tradicional de Nossa Senhora Aparecida
Local: Saí Mirim
Promoção: Igreja N. Senhora Aparecida

15 – Dia do Professor

19 – Marcha para Jesus
Local: Av. Beira Mara III
Promoção: CONPAI – Conselho dos Pastores do Município de Itapoá

20 – Concertos Matinais – Coral da Lírica
Local: Casa da Cultura
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

20 – Festa e Procissão Marítima em Louvor a N. Sra. Aparecida
Local: Pontal do Norte
Promoção: Igreja Senhor Bom Jesus

21 – Lazer no Bairro
Local: Bairro Samambaial
Promoção: Secretaria de Esporte e Lazer

26 – Festa de São Judas Tadeu
Local: Jaca
Promoção: Igreja São Judas Tadeu

26 – Lazer no Bairro
Local: Bairro Paese
Promoção: Secretaria de Esporte e Lazer

28 – Dia do Servidor Público

Novembro

Data Móvel – Costelaço
Local: Sede do CTG – Bairro Primeiro de Julho
Promoção: CTG Fronteira do Litoral

02 - Finados

09 – Lazer no Bairro
Local: Itapoá Centro
Promoção: Secretaria de Esporte e Lazer

09 – Início do Torneio de Futsal de Base
Local: Ginásio de Esportes Ivo Zagonel
Promoção: Secretaria de Esporte e Lazer

10 – Concertos Matinais – Camerata Joinville
Local: Casa da Cultura
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

15 – Dia da Proclamação da República

16 – 5ª Maratona Aquática de Itapoá
Local: Pontal do Norte
Promoção: Secretaria de Esporte e Lazer

16 e 17 – 10º Encontro de Trilheiros
Local: Maresia
Promoção: Italama

29 – Lazer no Bairro
Local: Sai Mirim
Promoção: Secretaria de Esporte e Lazer

29 – Abertura da 33ª Edição do Projeto "Um Toque de Natal"
Local: Av. Beira Mar III
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

Dezembro

01 – Concertos Matinais – O Canto das Três Raças
Local: Casa da Cultura
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

06 – Apresentações Artísticas do Projeto "Um Toque de Natal"
Local: Av. Beira Mar III
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

08 – Feriado Municipal Dia da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição

08 – Carreata do Dia da Bíblia
Local: Centro - Itinerário a definir
Promoção: CONPAI – Conselho dos Pastores do Município de Itapoá

06 e 08 – Festa da Padroeira de Itapoá
Local: Pavilhão da Igreja Matriz
Promoção: N. Senhora Imaculada Conceição

13 – Apresentações Artísticas do Projeto "Um Toque de Natal"
Local: Av. Beira Mar III
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

19 - Apresentações Artísticas do Projeto "Um Toque de Natal"
Local: Av. Beira Mar III
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

20 – Lançamento do Projeto Verão
Local: a definir
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

25 - Natal

27 – Início das Atividades do Projeto Verão 2019/2020
Local: Praia de Itapema do Norte
Promoção: Secretaria de Esportes e Lazer

27 – Esquenta do Show da Virada
Local: Av. Beira Mar III
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

31 – Show da Virada
Local: Av. Beira Mar III
Promoção: Secretaria de Turismo e Cultura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4002, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019174

DECRETO MUNICIPAL Nº 4002, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA/2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$9.630,78 (nove mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos) conforme segue:
Suplementação:

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
33390 Aplicações diretas (603) FR 0300000 ..... R$9.630,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$9.630,78
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4003, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019186

DECRETO MUNICIPAL Nº 4003, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$30.000,00 (trinta mil reais) conforme segue:
Anulação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (21) FR 0100000 ..... R$30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$30.000,00

Suplementação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
34490 Aplicações Diretas (89) FR 0100000 ..... R$30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$30.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 035/2019 - MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação Nº 2019501

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 035/2019
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 035/2019, destinado a selecionar candidato(s) para contratação temporária de Motorista Categoria D, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/2007 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 1 (um) candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Motorista Categoria D, vinculado aos afastamentos por concessão de licenças legais.

1.2 – As atribuições da função são: Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) Ensino Fundamental completo; b) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; c) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá; d) ter carteira de habilitação profissional na categoria D.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de R$ 1.448.87 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de cada setor. O contratado fará jus ao pagamento de férias, 13º salário proporcional e auxílio alimentação no valor de R$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

1.5 - O prazo do contrato com o profissional selecionado será vinculado a necessidade de cada substituição. Ocorrendo o retorno do Servidor licenciado, se dará a rescisão automática do contrato.

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº:155/2003 e 044/2014.

1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.
2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 13:00 às 18:00 horas,

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 035/2019
NOME:
CPF:
TELEFONE: a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Certificado de conclusão do ensino fundamental;
d) Carteira de Habilitação profissional Categoria D;
e) Título de eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC www.tre-sc.gov.br/;
g) Quitação com as obrigações militares (masculino).

3.4 – A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5 - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 035/2019, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 10 (dez) questões em Língua Portuguesa com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).
5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências.

Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação e Características. Segurança: Equipamentos obrigatórios. Penalidades: Advertências, Multa e Suspensão do direito de dirigir; Apreensão do veículo; Cassação da Carteira Nacional de Habilitação e Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais, Tipificação e Penalidades. Direção defensiva: Definição, Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Normas Gerais de Circulação e Sinalização. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Noções sobre funcionamento e manutenção periódica e preventiva. Conhecimentos inerentes ao exercício do cargo.

5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: a) Compreensão e interpretação de texto; b) significação das palavras; c) Pontuação; d) Ortografia oficial. Acentuação gráfica; e) Classes das palavras; f) Concordância nominal e verbal; g) Regência nominal e verbal.

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 – A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 02 de junho de 2019, no horário das 08:30 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau Nº 137; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.

6.2 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local, constantes no item 6.1.

6.3 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).
6.5.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.5.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.6 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.7 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início da mesma; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.
7 - DOS RECURSOS

7.1 - A interposição de recursos em relação as questões da prova objetiva poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 04 de junho de 2019, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br., relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.3 - A divulgação da classificação parcial será dia 10 de junho de 2019, a partir das 14:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

7.4 - A interposição de recursos da classificação parcial poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 11 de junho de 2019, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.5 - A divulgação da classificação final, será dia 13 de junho de 2019, a partir das 14:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 - O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.5 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 14 de maio de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva Marciane Rech Secretária de Saúde Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz Noeli Schwetler Saidel
Agente Administrativo II Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019

Publicação Nº 2019330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LUIZ MINIOLLI NETTO EPP, com sede á Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82.820-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.221.429/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 90.5705588-19, representada neste ato pelo procurador, o Sr WALTER LUIS COSTA, portador do CNPF/MF sob o nº 038.291.689-18, e do CI.RG nº 6758677-8 - SESP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 41/2019
Objeto: Aquisição de material de limpeza (álcool) para uso no Centro de Preparo de Alimentação, Unidades de Ensino da Rede de Ensino, e Secretaria de Educação do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R$: R$ 13.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de MAIO de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019

Publicação Nº 2019322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, com sede á Rua Edgar Linhares, nº 742, Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.858.182/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 256833885, representada neste ato pelo procurador, o Sr HILTON DELGADO DOS SANTOS, portador do CNPF/MF sob o nº 004.492.999-45, e do CI.RG nº 5132173 - SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 41/2019.
Objeto: Aquisição de material de limpeza (álcool) para uso no Centro de Preparo de Alimentação, Unidades de Ensino da Rede de Ensino, e Secretaria de Educação do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R$: R$ 15.696,00.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de MAIO de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2019519

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, torna público que fará realizar Concurso Público, para contratação de pessoal para o preenchimento das vagas existentes no quadro efetivo da Câmara Municipal de Itapoá, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapoá;
1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para a Câmara Municipal de Itapoá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso;
1.3 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 44/2014 com suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 76/2019, Resolução Legislativa nº 07/2014 alterada pela Resolução Legislativa nº 12/2019.
1.4 O presente Concurso Público será constituído por uma única fase de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
1.5 A operacionalização do Concurso Público será de responsabilidade do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, doravante denominado Instituto Ânima Sociesc, obedecidas as normas do presente Edital;
1.6 Todos os atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis em link específico para este certame no site do Instituto Ânima Sociesc na Internet, no endereço eletrônico https://sociesc.selecao.net.br, doravante denominado "Site do Certame";
1.6.1 No Site do Certame, conterá o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado "Área do Candidato";
1.6.2 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.
1.7 O protocolo de documentos relacionados a este Concurso Público, quando não mencionado outra forma de entrega neste edital, deverá ser realizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, situado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte, Itapoá/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min;
1.7.1 O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;
1.7.2 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.
2. DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas no nível inicial de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Itapoá, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste concurso;
2.2 Os cargos objeto deste Concurso Público, e seus respectivos números de vagas, requisitos de habilitação, jornada de trabalho e remuneração estão indicados no Anexo 1 deste Edital;
2.3 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Concurso Público são as indicadas no Anexo 2 deste Edital;
2.4 Após o preenchimento das vagas indicadas no Anexo 1 deste Edital, os candidatos aprovados e classificados poderão ser nomeados para

o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Concurso.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 O período das inscrições será das 10h00min do dia 15 de maio de 2019 às 17h00min do dia
14 de junho de 2019;
3.2 O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;
3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link "Inscrição online" no Site do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema;
3.2.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
3.2.3 A Câmara Municipal de Itapoá e o Instituto Ânima Sociesc não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.3 O valor da taxa de inscrição neste Concurso Público é de R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível de ensino médio e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior;
3.3.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição;
3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é 14 de junho de 2019;
3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.3.2;
3.3.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item;
3.3.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;
3.3.6 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
3.3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.
3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea beneficiados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o doador de sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia 20 de maio de 2019, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Solicitar Isenção" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF);
3.4.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;
3.4.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);
3.4.3 A partir das 18h00min do dia 30 de maio de 2019 o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.
3.5 Cada candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições neste Concurso Público, sendo 1 (uma) inscrição para cargo de nível médio e 1 (uma) inscrição para cargo de nível superior;
3.5.1 Havendo inscrição(ões), em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo as mais recentes.
3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido;
3.7 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link "Meus Dados" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;
3.7.1 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.
3.7.2 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a Câmara Municipal de Itapoá e o Instituto Ânima Sociesc isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;
3.7.3 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
3.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 14 de junho de 2019, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link "Condições Especiais para Prova" disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
3.9 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital:
a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
3.9.1 Ao preencher seu formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.9 deste Edital.
3.10 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;
3.11 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das 18h00min do dia 20 de junho de 2019 no Site do Certame;
3.11.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;
3.11.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.7 deste Edital;
3.11.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Concurso Público será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.
4.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
4.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;
4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar até o dia 14 de junho de 2019 no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, no horário de atendimento e no endereço constante no item 1.7 deste Edital, requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia 14/11/2018;
d) Ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório.
4.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;
4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Concurso Público, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.8;
4.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
4.9 A homologação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;
4.10 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
4.10.1 Homologada como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3298/99;
4.10.2 Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.
4.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
4.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS
5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas, é dia 14 de julho de 2019;

5.2 A partir das 18h00min do dia 09 de julho de 2019, o Instituto Ânima Sociesc tornará público, no Site do Certame e por meio da Área do candidato o(s) local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões.
5.2.1 O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horário de provas;
5.2.2 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas.
5.3 As provas serão preferencialmente aplicadas no Município de Itapoá;
5.3.1 Na hipótese de o número de candidatos exceder ao número de espaços adequados para a aplicação de provas, as provas também poderão ocorrer em municípios limítrofes de Itapoá.
6. DAS PROVAS
6.1 O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cuja composição e respectivos programas estão descritos no Anexo 3 deste Edital;
6.2 A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos e será constituída de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta;
6.2.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;
6.2.2 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;
6.2.3 A Câmara Municipal de Itapoá e o Instituto Ânima Sociesc não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.
6.3 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
6.3.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);
6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;
6.3.3 Não serão aceitos documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais), documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.3.1;
6.3.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.4 Para fazer a prova o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;
6.5 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;
6.5.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):
a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
d) à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.5.2 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame;
6.5.3 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do certame;
6.5.4 O Instituto Ânima Sociesc, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetivas, a autenticação digital dos cartões respostas ou de outros documentos pertinentes;
6.5.5 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado no campo apropriado e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas a parte inferior da capa da prova com a numeração das questões para anotar exclusivamente as suas respostas da prova objetiva, para posterior conferência;
6.5.6 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após decorrido o tempo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de prova;
6.5.7 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões;
6.5.8 Os cadernos de prova serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos por meio da Área do Candidato por 5 (cinco) dias a contar das 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas;
6.5.9 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
6.6 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados no Site do Certame, até às 23h59min do dia da realização da prova;
6.7 A Nota da Prova Objetiva será atribuída pela multiplicação do número de acertos por 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos;
6.7.1 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
6.7.2 Serão considerados reprovados neste Concurso Público, os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.
7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos;

7.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal no. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1° na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) Possuir idade mais elevada;
d) Sorteio.
7.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Aprovados será publicada no Site do Certame e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Instituto Ânima Sociesc, devendo conter as seguintes informações: Cargo, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;
7.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de revisão e/ou recursos.
8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS
8.1 É admitido pedido de revisão quanto:
e) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
f) à opção considerada como certa nas provas objetivas.
8.2 É admitido pedido de recurso quanto:
g) ao resultado dos pedidos de isenção;
h) à lista das inscrições deferidas;
i) à nota da prova objetiva;
j) à classificação preliminar;
8.3 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 8.1) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação dos gabaritos preliminares das provas;
8.4 O pedido de revisão deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link "Recursos" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais a questão deve ser revisada;
8.4.1 Os pedidos de revisão intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;
8.4.2 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.
8.5 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
8.6 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
8.7 Após a avaliação pela Banca de Provas, os resultados dos Pedidos de Revisão serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
8.8 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, Site do Certame, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição, resultado e observação;
8.9 O pedido de Recurso relativo ao item 8.2 deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link "Recursos" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato;
8.10 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número de sua inscrição;
8.11 O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo será desconsiderado, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
8.12 Serão preliminarmente indeferidos:
a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Pedidos de revisão ou recursos sem a devida fundamentação.
8.13 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
8.14 A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no Site do Certame, e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e observação;
8.15 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Revisão e Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
8.16 Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, na forma do item 1.7 deste Edital.
9. DA NOMEAÇÃO E POSSE
9.1 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
9.2 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Câmara Municipal de Itapoá. A nomeação é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, e será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itapoá, observada a ordem de classificação dos candidatos;
9.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação através de e-mail e/ou correspondência enviada ao endereço informado no formulário eletrônico de inscrição com Aviso de Recebimento;
9.3.1 O candidato deverá comunicar à Câmara Municipal de Itapoá toda e qualquer alteração de seu endereço, ocorrida após o prazo estabelecido na alínea "e" do item 3.7.1 deste Edital;
9.3.2 Para alterar o endereço informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, na forma do item 1.7 deste Edital, documento indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital;
9.3.3 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3, computando-se o prazo indicado no item 9.4 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.
9.4 O candidato deverá se apresentar à Câmara Municipal de Itapoá no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para realizar a entrega dos documentos constantes no item 9.5, assim como realizar o agendamento do exame médico

pré-admissional, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de apresentação;
9.4.1 Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:
a) Raio X de Coluna Tóraco-Lombo-Sacra AP + Oblíquas, Raio X de Coluna Cervical AP + Lateral, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo com Fator RH, Acuidade Visual e Audiometria;
b) Outros exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.
9.4.2 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;
9.4.3 A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Câmara Municipal de Itapoá, com apresentação de todos os documentos exigidos, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata este Edital;
9.4.4 Em caso de desistência de um candidato nomeado, sua nomeação será tornada sem efeito e será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação e aprovação no Concurso Público.
9.5 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
a) 01 foto 3 X 4 RECENTE;
b) RG;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho;
e) PIS/PASEP;
f) Título de Eleitor;
g) Certificado de Reservista (para os homens);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento Atualizada;
i) Certidão de Nascimento dos dependentes atualizada;
j) Carteira de Vacinação (crianças até 7 anos);
k) Frequência escolar (crianças até 14 anos);
l) Declaração de Bens;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual (a ser solicitada no FÓRUM);
o) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
p) Qualificação Cadastral (E-social);
q) Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
r) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
s) Registro no Órgão de Classe (quando o cargo requerer);
t) Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
u) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa;
v) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
w) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
x) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Câmara Municipal de Itapoá.
9.6 O não atendimento ao item 9.5 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público;
9.7 Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades.
10. DO FORO JUDICIAL
10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Itapoá.
11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
11.1 Fica delegada competência ao Instituto Ânima Sociesc para:
a) divulgar este Concurso;
b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
c) deferir e indeferir as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
e) julgar os pedidos de revisão e recursos previstos deste Edital;
f) prestar informações sobre este Concurso.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Ao Presidente da Câmara Municipal de Itapoá caberá a homologação do resultado final do Concurso Público, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Câmara Municipal de Itapoá;
12.2 Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste concurso estarão disponíveis na Internet no Site do Certame;
12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
12.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;
12.5 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) não mantiver atualizado seu endereço.
12.6 Será excluído do Concurso, por Ato do Instituto Ânima Sociesc, o candidato que:
a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
e) recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
12.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
12.8 Para atender conveniências administrativas, a Câmara Municipal de Itapoá poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
12.9 O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada a este Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado pela Câmara Municipal de Itapoá, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público;
12.10 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
12.11 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
12.12 A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Câmara Municipal de Itapoá direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
12.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Concurso;
12.14 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
12.15 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso, tanto da Câmara Municipal de Itapoá como do Instituto Ânima Sociesc;
12.15.1 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
a) na comissão do Concurso Público, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
12.16 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Concurso Público tanto da Câmara Municipal de Itapoá como do Instituto Ânima Sociesc;
12.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá-SC, 14 de maio de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Câmara Municipal de Itapoá

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

ANEXO 01

Cargo, Nº de Vagas, Jornada Semanal de Trabalho, Remuneração Mensal e Escolaridade Mínima/Pré-requisitos

Cargos do Nível de Ensino Médio:

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Agente Administrativo I	3	40 horas*	R$ 1.540,93 + R$ 582,34 (vale alimentação)	Ensino médio completo. Idade mínima de 18 anos completos.

* 40 horas semanais ou 30 horas quando o Poder Legislativo assim definir.

Cargos do Nível de Ensino Superior:

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Analista de Revisão Textual	1	40 horas*	R$ 2.398,80 + R$ 582,34 (vale alimentação)	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Idade mínima de 18 anos completos.
Analista Jurídico	1	40 horas*	R$ 2.398,80 + R$ 582,34 (vale alimentação)	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Idade mínima de 18 anos completos.
Analista de Controle Interno	1	40 horas*	R$ 2.398,80 + R$ 582,34 (vale alimentação)	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Administração Pública ou Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Idade mínima de 18 anos completos.

*40 horas semanais ou 30 horas quando o Poder Legislativo assim definir.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

ANEXO 02

Descrições dos Cargos

Cargos do Nível de Ensino Médio:

Agente Administrativo I
Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; auxiliar o Secretário Geral, nos itens de sua competência; redigir, digitar ofícios, atas, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, declarações, indicações e requerimentos; zelar pela limpeza e conservação das máquinas e computadores; prestar esclarecimentos sobre os serviços de sua competência, quando solicitado; digitar contratos a serem firmados pela Câmara; manter registro numérico da correspondência; auxiliar na elaboração de relatórios administrativos mensais e anuais que lhe forem solicitados; auxiliar no levantamento de tempo de serviço para concessão de vantagens; operar computador, auxiliando na inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações, bem como nas consulta e divulgação dos registros acumulados; auxiliar na implementação dos sistemas de dados eletrônicos, interligando os setores da Câmara; auxiliar na manutenção do sistema de computação da Secretaria e da Câmara; auxiliar na pesquisa de atualização dos trabalhos informatizados da Câmara, bem como na adequação dos equipamentos ao ritmo de trabalho e de atualização necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; auxiliar em todas as atividades da Secretaria que lhe forem solicitadas; auxiliar na organização e no sistema de protocolo e arquivos; executar outras tarefas correlatas.

Cargos do Nível de Ensino Superior:

Analista de Revisão Textual
Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam análise, revisão e adequação gramatical e de estilo, de textos técnicos e de outras produções em língua portuguesa; auxiliar as áreas Administrativas e Legislativas nos itens de sua competência, nos fatores da textualidade: coesão (conectores oracionais, retomada de palavras, estrutura interna dos parágrafos) e coerência (progressão temática, encadeamento das ideias, partes do texto e sua integração); padrão culto escrito da língua portuguesa; interpretação de texto; estrutura e formação de palavras; emprego das classes gramaticais; sintaxe de regência, concordância e colocação; palavras homônimas, parônimas e sinônimas; propriedade vocabular; estrutura do período e da oração; aspectos sintáticos e semânticos; pontuação; convenções ortográficas; linguagem e variação linguística; sistema, normas da língua padrão e tipos de variação linguística; níveis de formalidade; língua oral e língua escrita; gêneros textuais: informativo, interpretativo, opinativo e analítico; e redação oficial; revisar textos produzidos pelos agentes políticos e servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como revisar textos de proposições protocoladas pelo Poder Executivo; realizar a análise linguística e revisão ortográfica, gramatical, literária e de estilo, pelas novas regras ortográficas

da Língua Portuguesa, e assegurar-lhes correção, clareza, concisão, pontuação, sintaxe e harmonia, em textos de ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, notícias, páginas na internet, publicações em redes sociais, discursos, relatórios, indicações, apresentações, requerimentos, moções, projetos de lei, atas, proposições legislativas, emendas, subemendas, decretos, resoluções, leis, declarações, editais, contratos, termos aditivos, ordens de compra, empenhos, e demais documentos administrativos e legislativos da Casa; formatar textos no padrão ABNT quando requisitado, e atender à norma linguística de prestígio, com a indicação gráfica de parágrafos, uso de letras maiúsculas, pontuação, concordância, regência, espaçamento do texto, margens dos documentos, uso de tipo e tamanho de fonte uniformizado, avaliar a pertinência dos registros de linguagem para determinado gênero, uso de pronomes de tratamento adequados e emprego de técnicas de análise linguística e de redação oficial; pesquisar e desenvolver modelos para padronização de documentos e de proposições, conforme técnicas de redação oficial vigentes; estudar o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica de Itapoá, para tomar ciência da forma, dos prazos e tramitações do processo legislativo de Itapoá; elaborar relatórios anuais de suas atividades funcionais desenvolvidas na Câmara, quando solicitadas pelo Presidente; prestar esclarecimentos sobre os serviços de sua competência, quando solicitado; operar computador com sistema operacional Linux, para realização das tarefas que lhe forem confiadas, e com a utilização exclusiva de softwares livres, inclusive dos programas de pacote de escritório LibreOffice e demais softwares utilizados nas revisões textuais; manter permanente pesquisa de atualização das alterações técnicas e legais que importem ou influenciem diretamente nas revisões textuais e na evolução da língua portuguesa; manter controle dos prazos regimentalmente impostos para o cumprimento dos encaminhamentos que lhe forem confiados, de maneira a não retardar o andamento do processo legislativo e/ou administrativo, em virtude da morosidade de revisão textual; garantir que todos os documentos e proposições da Casa tramitem para revisão textual quando indicadas pelo Presidente, com o dever funcional de comunicar ao Presidente quando um ou mais servidores desrespeitar tal prerrogativa funcional; ministrar treinamentos relacionados às atribuições do cargo, para melhorar as técnicas da produção textual e de redação oficial dos textos produzidos pelos servidores e agentes políticos da Casa; evitar distorcer o estilo textual dos autores dos documentos, especialmente nas proposições legislativas de indicações, requerimentos, moções ou que tenham um cunho político local do determinado agente, de maneira a garantir a comunicação peculiar do parlamentar; produzir para cada revisão textual, um relatório de correção do respectivo texto submetido à análise, com as indicações e comentários de correção textual propostas, e com o relatório assinado com o certificado digital do Analista de Revisão Textual; executar outras tarefas correlatas.

Analista Jurídico

Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam análise jurídica; auxiliar as áreas Administrativas e Legislativas nos itens de sua competência, na elaboração de projetos, pareceres, informações, relatórios, pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e na doutrina, inclusive de outros países, para fundamentar análise, conferência e instrução de processos; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, analisando, emitindo informações e pareceres, para subsidiar a tomada de decisões; atendimento técnico e administrativo à Assessoria Jurídica, para apoio à Mesa Diretora, aos Vereadores e aos demais servidores; análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e nas normas técnicas; verificação dos prazos processuais e acompanhamento dos processos judiciais; elaboração e atualização de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação; redação de documentos diversos; organização de documentos, com a utilização de técnicas e procedimentos apropriados indicados pela Mesa Diretora e Normas Jurídicas Municipais; analisar textos produzidos pelos agentes políticos e servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como os documentos protocolados pelo Poder Executivo, e emitir pareceres jurídicos relacionados ao Regimento Interno da Casa, Lei Orgânica de Itapoá, Normas Jurídicas Federais, Estaduais e Municipais, e com observância dos princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; garantir que todos os documentos e proposições da Casa tramitem para análise jurídica quando indicadas pelo Presidente, com o dever funcional de comunicar ao Presidente quando um ou mais servidores desrespeitar tal prerrogativa funcional; representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pela Assessoria Jurídica; atendimento ao público interno e externo, transmitindo informações de natureza jurídica e administrativa, inclusive no curso de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e comissões permanentes, sempre que requisitado pela Assessoria Jurídica; prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral, de autoria de proposições do Presidente, Mesa Diretora, Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias, Vereadores e Servidores da Casa, sempre que solicitado pela Assessoria Jurídica; manter controle dos prazos regimentalmente impostos para o cumprimento dos encaminhamentos que lhe forem confiados, de maneira a não retardar o andamento do processo legislativo e/ou administrativo, em virtude da morosidade da análise jurídica; redigir e revisar correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico-legal, inclusive contratos, editais de licitação, proposições legislativas, entre outros; executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente; apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas pelo Analista Jurídico, sempre que solicitadas pelo Assessor Jurídico; elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara; subordinar-se hierarquicamente ao Assessor Jurídico, sendo que o mesmo fará parte da comissão para avaliação do estágio probatório do cargo; ajuizar as ações da Câmara quando solicitado pelo Assessor Jurídico e/ou Mesa Diretora, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas quando réu; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração e de adequação da legislação municipal; acompanhar as licitações públicas que envolvam interesses da Câmara, inclusive com o auxílio ao pregoeiro e à comissão de licitação, em todo o processo licitatório, desde a elaboração do edital, termo de referência, além das sessões públicas dos processos licitatórios, em qualquer modalidade, verificando sempre a legalidade do processo; orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores; ministrar treinamentos relacionados às atribuições do cargo, para aumentar a segurança jurídica e evitar questões judiciais controversas nas ações e documentos produzidos pelos servidores e agentes políticos; operar computador com sistema operacional Linux, para realização das tarefas que lhe forem confiadas, e com a utilização exclusiva de softwares livres, inclusive dos programas de pacote de escritório LibreOffice e demais softwares utilizados nas revisões textuais; utilizar certificado digital vinculado à OAB-SC, para assinar e garantir a autenticidade, integridade e irretratabilidade dos documentos eletrônicos; armazenar os pareceres jurídicos e demais documentos produzidos, em formato digital, e conforme as tecnologias recomendadas pela Mesa Diretora e/ou Normas Jurídicas Municipais; executar outras tarefas correlatas.

Analista de Controle Interno

Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica e administrativa, relacionadas

ao planejamento, organização, assessoramento, coordenação, supervisão, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam o Controle Interno na Câmara Municipal de Itapoá; auxiliar as áreas Administrativa e Legislativa, nos itens de sua competência; realizar os atos inerentes às prerrogativas funcionais do cargo de Controle Interno, em obediência aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e com observância do Regimento Interno da Casa, Lei Orgânica de Itapoá e Normas Jurídicas Federais, Estaduais e Municipais; propor ao Presidente e aos demais integrantes da Mesa Diretora, através de pareceres, relatórios ou instruções normativas, a atualização e adequação das normas de controle interno, bem como inovações para otimizar as áreas administrativa e legislativa; programar e organizar auditorias nos setores da Câmara de Vereadores, manifestando-se sobre os resultados e sugerindo instauração de Processo Administrativo, em caso de identificação de irregularidade; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar os limites constitucionais e legais impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Constituição Federal; sugerir ao Presidente e aos demais integrantes da Mesa Diretora, a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria no desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores; buscar inovações administrativas e tecnológicas para otimizar a prestação dos serviços; atuar na busca pela melhoria contínua e estreitar o relacionamento entre Controladoria Interna, agentes políticos e servidores, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional da Casa; buscar assegurar a boa gestão dos recursos públicos, e prestar apoio técnico e administrativo aos agentes políticos e servidores, especialmente na gestão estratégica, de pessoas, de processos, de recursos materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, licitações, contratos e auditoria, para garantir o desenvolvimento organizacional eficiente, e para apoiar o controle externo, especialmente o Tribunal de Contas de Santa Catarina, na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração pública em obediência aos princípios regidos pela Constituição da República Federativa do Brasil; realizar mapeamentos de processos administrativos e legislativos, por meio da construção de fluxogramas, organogramas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; propor instruções normativas para melhorar a gestão, e para melhor explicitar as atribuições, responsabilidade dos agentes, tramitações, interações, prazos, procedimentos, custos, justificativas e arquivos; prestar esclarecimentos sobre os serviços de sua competência, quando solicitado pelo Presidente; prestar apoio operacional aos setores e servidores da Câmara Municipal de Itapoá, especialmente em temas relacionados ao Controle Estatal da Probidade Administrativa; Administração Pública; Controle Social e Transparência na Administração Pública; Fiscalização Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial; Auditoria Governamental; Teorias da Administração Pública; Sistemas de Informação e Comunicação no Setor Público, inclusive dos softwares do TCE-SC; Planejamento e Programação na Administração Pública; Gestão de Pessoas no Setor Público; Administração Estratégica no Setor Público; Operações Logísticas; Elaboração e Gestão de Projetos; Negociação e Arbitragem; Tecnologia e Inovação; Gestão de Redes de Cooperação na Esfera Pública; Sustentabilidade na administração de recursos e materiais no Setor Público; Políticas Públicas; Sociologia e Psicologia Organizacional no Setor Público; Direito Constitucional e seus princípios; Contabilidade Pública, regime orçamentário da receita e despesa pública, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual; registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação; Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; legislação tributária e o Sistema Tributário Nacional e Municipal; impostos Federais, Estaduais e Municipais; Direito Administrativo: Organização Administrativa e os princípios fundamentais; controle da Administração e Legislativo, os tipos e formas de controle interno; competência da União, Estados e Municípios; licitações, modalidade dos processos licitatórios, ilegibilidades, dispensas, julgamento das propostas, busca pela legalidade, economicidade e eficiência nos contratos administrativos; controle de obras e serviços, cláusulas essenciais, cláusulas exorbitantes, formalização, garantias contratuais, duração e prorrogação, alteração, nulidade, execução, inexecução, rescisão, sanções administrativas e a tutela judicial; Poderes da administração: normativo, disciplinar e hierarquia; Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, discricionariedade, vinculação, classificação e os casos de extinção; elaborar relatórios anuais de suas atividades funcionais desenvolvidas na Câmara, quando solicitadas pelo Presidente; operar computador com sistema operacional Linux, para realização das tarefas que lhe forem confiadas, e com a utilização exclusiva de softwares livres, inclusive dos programas de pacote de escritório LibreOffice e demais softwares livres; manter permanente pesquisa de atualização das alterações técnicas e legais que importem ou influenciem diretamente nas atribuições de Controle Interno; manter controle dos prazos regimentalmente impostos para o cumprimento dos encaminhamentos que lhe forem confiados, e também das proposições legislativas e atos administrativos, de maneira a não retardar o andamento do processo legislativo e/ou administrativo em virtude de morosidade de atuação do Controle Interno, e de respeitar as normas, os prazos e as formas definida no Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica de Itapoá; acompanhar os processos legislativo e administrativo digital, com observância do uso correto e a validade dos certificados digitais do(s) autor(es); verificar a correta e tempestiva disponibilização dos documentos digitais na internet; controlar o cadastro adequado das informações nos sistemas de informação, de maneira a garantir o princípio da publicidade e da legalidade; acompanhar a disponibilização das transmissões ao vivo e gravações das reuniões legislativas; verificar o cadastro das legislações e das publicações no Diário Oficial, no site institucional e demais sites oficiais da Casa; inspecionar o cadastro, manutenção e preservação do acervo documental em formato digital, para atestar a correta proteção e backup das informações; acompanhar a execução orçamentária, os documentos contábeis, financeiros e de recursos humanos, para garantir o adequado cadastro, manutenção, tramitação e arquivo, e com vistas em buscar soluções conjuntas com os respectivos servidores, para melhorar a prestação dos serviços; acompanhar presencialmente as reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões permanentes, audiências públicas (especialmente as audiências da Lei de Responsabilidade Fiscal), sessões dos processos licitatórios, reuniões com servidores, e participar de outras reuniões no Poder Executivo ou Judiciário, e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, todas relacionadas à Câmara Municipal de Itapoá, independente de ser requisitado pelo Presidente da Mesa e/ou outro agente político; ministrar treinamentos relacionados às atribuições do cargo, para melhorar as técnicas administrativas e legislativas, a partir das pesquisas e inovações desenvolvidas pelo Controle Interno; executar outras tarefas correlatas.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

ANEXO 03

Conteúdos Programáticos

Provas Objetivas de 40 Questões

Cargos do Nível de Ensino Médio

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 20 (vinte) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais – 20 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA – 13 Questões:
LINGUAGEM: Linguagem verbal e não verbal; As funções da linguagem; As variedades linguísticas. FONOLOGIA: Ortografia e Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Classes gramaticais variáveis e invariáveis. SINTAXE: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração e vocativo; Tipos de período; Orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Semântica e Interpretação textual.

MATEMÁTICA – 5 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Estatística Básica; Conjuntos; Cálculo de Área; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

TEMAS CONTEMPORÂNEOS – 2 Questões:
Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 20 (vinte) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos – 20 Questões

Agente Administrativo I
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do município de Itapoá-SC. Atribuições da Câmara Municipal. Noções sobre Processo Legislativo. Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração Pública. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Noções de Processos Licitatórios. Noções gerais de Contratos Administrativos. Noções gerais de controle parlamentar. NOÇÕES DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, Técnicas Orçamentárias, Princípios orçamentários. Receita pública: Conceito, Classificação segundo a natureza, Etapas e estágios. Despesa pública: Conceito, Classificação segundo a natureza, Etapas e estágios. Lei de Responsabilidade Fiscal: Conceitos e objetivos. NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS NAS ORGANIZAÇÕES: Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. COMUNICAÇÃO: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos e interpretação, obstáculos à comunicação. Meios modernos de comunicação. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS. Classificação de materiais. Tipos de classificação. Gestão de estoques. Compras: Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Compras no setor público. NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Noções de hardware e softwares: componentes de um computador, dispositivos de entrada e saída e tipos de softwares. Pacote LibreOffice 6.2 para produção de documentos e planilhas eletrônicas. Noções de navegação na Internet e Intranet. Certificados Digitais: Autenticidade, Integridade, Irretratabilidade e Confiabilidade. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Noções de Gerenciamento Eletrônico de Documentos. REDAÇÃO OFICIAL: Formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial. Redação Parlamentar. Redação e Técnica Legislativa. Tipos de Proposições Legislativas. Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos.

Cargos do Nível de Ensino Superior

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 20 (vinte) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais – 20 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA – 12 Questões:
LINGUAGEM: Linguagem verbal e não verbal; As funções da linguagem; As variedades linguísticas. FONOLOGIA: Ortografia e Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Classes gramaticais variáveis e invariáveis. SINTAXE: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração e vocativo; Tipos de período; Orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Semântica e Interpretação textual.

MATEMÁTICA – 4 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Estatística Básica; Conjuntos; Cálculo de Área; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – 4 Questões:
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC: Fundamentos da Organização Municipal, da Competência do Município, da Administração Pública, da Organização dos Poderes, do Poder Legislativo, da Estrutura Administrativa, dos Tributos Municipais, dos Orçamentos, da Administração dos Bens Patrimoniais, da Ordem Econômica e Social, da Colaboração Popular. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC: Funções da Câmara, Atribuições da Mesa Diretora, Atribuições do Plenário e do exercício da Vereança, das Proposições e

sua Tramitação, das Reuniões da Câmara, da Elaboração Legislativa, dos Procedimentos de Controle, da Gestão dos Serviços Internos da Câmara.

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 20 (vinte) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos – 20 Questões

Analista de Revisão Textual
Morfologia e Sintaxe da Língua Portuguesa. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação (sistema oficial vigente). Emprego das classes gramaticais. Uso da crase. Colocação pronominal. Concordância e regência verbal e nominal. Interpretação e análise crítica de textos. Variedades e estruturas linguísticas. Semântica: sinonímia, homonímia e paronímia. Propriedade vocabular. Produção de textos. Análise Sintática: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo. Elementos estruturais do texto: frase, oração, período simples e período composto; orações coordenadas e orações subordinadas; parágrafo-padrão e tópico frasal; coesão textual: anafóricos e articuladores; coerência textual: metarregras da repetição, progressão, não contradição e relação. Aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto: qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema; verbosidade, frases e períodos muito longos; pensamento superficial; frágil argumentação. Técnicas de revisão e normalização geral do texto. Redação parlamentar. Redação e técnica legislativa. Conhecimentos de Linguística, Literatura e Estilística aplicados ao discurso parlamentar e à produção textual: funções da linguagem; níveis de linguagem; análise de gêneros e estilos de textos; textos objetivos e subjetivos; a pessoalidade e a impessoalidade na criação de textos; denotação e conotação; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos]. [Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital].

Analista Jurídico
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito; tipos e princípios fundamentais; Poder Constituinte; Inconstitucionalidade das leis e atos normativos; Sistemas de controle; Direitos e garantias fundamentais; Direitos de Deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; A nacionalidade; Os direitos políticos; Organização do Estado; Administração Pública; A segurança Pública; As finanças públicas; Noção de orçamento; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000). DIREITO ADMINISTRATIVO: A Administração Pública e os poderes estatais; Função administrativa; O regime jurídico administrativo; Princípios do direito administrativo e da Administração Pública Brasileira; Poderes da Administração Pública: hierárquico; disciplinar, de polícia; regulamentar; Limites de sua atuação; Ato administrativo; Licitações Públicas: conceito princípios, competência para legislar, dispensa e inexigibilidade, modalidades, procedimentos, recursos administrativos; As Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 8.987/95; Contratos administrativos. Espécies: contrato de obra pública e prestação de serviços; contratos de fornecimento; concessão de serviço e obras púbicas; Contrato de Gestão; Consórcios e Convênios; Serviços Públicos; Órgãos Públicos; Processo Administrativo; Controles de Administração. DIREITO CIVIL: Espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, revogação interpretação; Das pessoas: conceito, capacidade, domicílio, desconsideração da personalidade jurídica; Dos bens: classificação, bem de família; Fatos jurídicos; Negócios jurídicos; Da responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio artístico e cultural e ao consumidor; Da prescrição e da decadência. Da posse e sua classificação; Das obrigações por atos ilícitos; Da responsabilidade civil; Dos contratos e das várias espécies de contrato. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária. DIREITO PENAL: Dos crimes contra a Administração Pública; Crimes praticados por funcionários públicos; Noções gerais sobre peculato, emprego irregular de verbas ou rendas públicas, concussão, corrupção passiva, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa, abono de função, exercício funcional ilegal, violação do sigilo funcional; Dos crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por particular; Noções gerais. DIREITO TRIBUTÁRIO: Poder tributário; Sistema tributário; Discriminação das rendas tributárias; Limitações constitucionais ao poder de tributar: princípios da legalidade e anterioridade; Imunidades; Espécies tributárias: impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuições especiais; Preço público; Obrigação tributária; Espécies e elementos. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos]. [Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital].

Analista de Controle Interno
Lei Complementar nº 09/2005 – Sistema de Controle Interno no Município de Itapoá. A Administração Pública e os poderes estatais; Função administrativa; O regime jurídico administrativo; Princípios do direito administrativo e da Administração Pública Brasileira; Poderes da Administração Pública: hierárquico; disciplinar, de polícia; regulamentar; Limites de sua atuação; Ato administrativo; Licitações Públicas: conceito princípios, competência para legislar, dispensa e inexigibilidade, modalidades, procedimentos, recursos administrativos; As Leis Federais nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 8.883/1994 – Normas para Licitações, 10.520/2002 – Lei do Pregão. Contratos administrativos. Espécies: contrato de obra pública e prestação de serviços; contratos de fornecimento; concessão de serviço e obras púbicas; Contrato de Gestão; Consórcios e Convênios; Serviços Públicos; Órgãos Públicos; Processo Administrativo; Controles de Administração. As finanças públicas; Lei Complementar nº 101/2000 – Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na

Gestão Fiscal. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Atribuições do Tribunal de Contas de Santa catarina. Contabilidade Pública. Orçamento público: conceito, princípios e técnica orçamentária. Estudo da receita pública e da despesa pública: Lei nº 4.320/1964 – Lei do Direito Financeiro. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual. Lei de Acesso à Informação. Controle Estatal da Probidade Administrativa. Controle Social e Transparência na Administração Pública. Fiscalização Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial. Auditoria Governamental. Teorias da Administração Pública. Tecnologia e Inovação. Sistemas de Informação e Comunicação no Setor Público, inclusive dos softwares do TCE-SC. Uso de Sistemas de Informação e de certificados digitais. Infraestrutura de Chave Pública Brasileira – ICP-Brasil. Planejamento e Programação na Administração Pública. Gestão de Pessoas no Setor Público. Administração Estratégica no Setor Público. Operações Logísticas. Elaboração e Gestão de Projetos. Negociação e Arbitragem. Gestão de Redes de Cooperação na Esfera Pública. Sustentabilidade na administração de recursos e materiais no Setor Público. Políticas Públicas. Sociologia e Psicologia Organizacional no Setor Público. Direito Constitucional e seus princípios. Legislação tributária e o Sistema Tributário Nacional e Municipal. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Direito Administrativo: Organização Administrativa e os princípios fundamentais. Controle da Administração, do Legislativo, os tipos e formas de controle interno. Competência da União, Estados e Municípios. Mapeamento de processos administrativos e legislativos, por meio da construção de fluxogramas e organogramas. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos]. [Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital].

Certame: Concurso Público Câmara Municipal de Itapoá – Edital 01/2019			
Nome do Candidato:		Nº de Inscrição:	Cargo:
CPF:	Documento de Identidade:		Fone para Contato:

O candidato acima especificado vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo acima indicado a seguinte providência:
( ) Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).
Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Código CID:	
Justificativa: (Descreva a forma de apresentação da deficiência, como paraplegia, monoplegia, perda auditiva (por ouvido em decibéis), acuidade visual (por olho em valores), etc. demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art. 4º do Decreto Federal 3298/1999 a sua deficiência se enquadra)	

Nestes termos. Pede deferimento.

_____, ___ de _____ de 2019. _____
Local e Data Assinatura do Candidato

Parecer da Comissão Organizadora: ( ) Deferido ( ) Indeferido Comentários:_____	Data e Assinatura

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
Preencha completamente os campos com seus dados pessoais e formas de contato.
Identifique sua deficiência: informe o código CID constante de seu Laudo Médico, e descreva de forma breve, porém clara, a forma de apresentação da deficiência, como paraplegia, monoplegia, perda auditiva (por ouvido em decibéis), acuidade visual (por olho em valores), etc. demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art. 4º do Decreto Federal 3298/1999 (transcrito abaixo) a sua deficiência se enquadra:
" Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a

baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências."
Por exemplo, se a deficiência é visual cujo código CID é "H54.2 - Visão subnormal de ambos os olhos", você deverá especificar o código CID no campo apropriado e no campo Justificativa descrever: Baixa Visão – acuidade visual do olho direito 20/100 ou 0,2 e acuidade visual do olho esquerdo 20/80 ou 0,25.
ANEXE AO REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO EM VIA ORIGINAL OU AUTENTICADA.
É fundamental que o Laudo Médico tenha sido emitido a menos de 6 (seis) meses da data de publicação do edital, seja legível, contenha o Código CID, a descrição do grau da deficiência como os demonstrados acima (OD 20/100 e OE 20/80), e o CRM do médico responsável.
PROTOCOLE ESTE REQUERIMENTO, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO EDITAL.
Caso devido a sua deficiência, necessite de alguma preparação especial para realizar a prova, tais como: acessibilidade da sala e sanitários, prova ampliada, fiscal ledor, intérprete de LIBRAS, utilização de aparelho auditivo ou lupa, etc. Realize a comunicação desta necessidade na forma prevista no Edital.

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 FMS

Publicação Nº 2018381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2019. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 08/04/2019 à 31/12/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MALHADO FILHO LTDA (CNPJ 83.893.438/0001-73). Valor estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para realização de exames de Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Data da Assinatura: 08 de abril de 2019 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 08/04/2019 à 31/12/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ITUPORANGA LTDA. ME (CNPJ 83.621.938/0001-56). Valor estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para realização de exames de Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Data da Assinatura: 08 de abril de 2019 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 08/04/2019 à 31/12/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: ADRIANO NETO ABREU & CIA LTDA. (CNPJ 01.817.432/0001-52). Valor estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para realização de exames de Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2019 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 08/04/2019 à 31/12/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: LABORATÓRIO CLÍNICO BIOPLANALISE LTDA – EPP. (CNPJ 05.164.985/0001-04). Valor estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para realização de exames de Análises Clínicas e de Anatomopatologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2019 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 853614/2017 OPERAÇÃO 1047294 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, ALÉM DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2018087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2019
Processo: 28/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 853614/2017 OPERAÇÃO 1047294 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, ALÉM DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de maio de 2019 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 30 de maio de 2019 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 15 de maio de 2019 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 049 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2018986

DECRETO N°. 049 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 285.640,75 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.038– Aquisição de Máquinas, Equip. Veículos e Construções
Modalidade de Aplicação: (74) – 4.4.90.00.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 285.640,75
TOTAL ..... R$ 285.640,75

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC (vinculação 0094 – Recursos Vinculados Federais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados em Conta Bancária específica nº 17.937-X Agência 2192-X para movimentação dos recursos supra mencionados e destinados a realização de Obras de Infra-Estrutura Urbana através da execução de Drenagem e Obras de Arte Corrente na Rua Manoel Emerich Prestes, Bairro Arizona, Município de Jacinto Machado - SC.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 16 de Abril de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 050 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2018994

DECRETO N°. 050 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Creches
Modalidade de Aplicação: (43) – 3.1.90.00.00.00.0092 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNDE – FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (vinculação 0092 – Fundão 60%) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta

corrente 17.737-7, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 16 de Abril de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 051 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2019000

DECRETO N°. 051 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.062 – Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: (111) – 4.4.90.00.00.00.0094 – Aplicações Diretas...R$ 487.500,00
TOTAL ..... R$ 487.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal através do Ministério do Turismo (vinculação 0094 – Recursos Vinculados Federais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados em Conta Bancária específica nº 647.151-0 Agência 1084 Caixa Econômica Federal para movimentação dos recursos supra mencionados e destinados a realização de Obra de Pavimentação do Trecho da Serrada Pedra – 1ª Etapa, Município de Jacinto Machado - SC.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 16 de Abril de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 052 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019023

DECRETO N°. 052 DE 02 DE MAIO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 56.775,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (08) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 56.775,00
TOTAL ..... R$ 56.775,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (12) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 56.775,00
TOTAL ..... R$ 56.775,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2019

Publicação Nº 2018967

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2019
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recurso Estadual abaixo especificado:

• CONTRATO DE REPASSE Nº 829059/2016
Objeto do Convênio: Pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Jacinto Machado.
Origem do Recurso – Governo Federal -Ministério das Cidades
Data do Repasse da Parcela: 10/05/2019
Valor da Parcela: R$ 49.170,00 (Quarenta e nove mil, cento e setenta reais).

Jacinto Machado/SC, 14 de Maio de 2019

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-FMS

Publicação Nº 2019518

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-FMS

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2019-FMS, que tem por objeto a aquisição de Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
ATELIE ODONTOLÓGICO TOP ART - ME	Sem Representante	x.x.x.x.
DL PRÓTESES DENTÁIAS LTDA – ME	Erlon Fernando Nery	005.331.849-83
EMERSON SCHWEIG ME	Emerson Schweig	902.816.249-68
R. JOAQUINA AMBIENTAL E SERVIÇOS - ME	Ribamar Joaquina	634.102.149-68
SOI PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME	Mario Sebastião Carignano	142.082.029-04

Presente a sessão o senhor Marcio José Ferrazza e Sra. Lucimara Gabardo Taraschucky, representantes do Fundo Municipal de Saúde, para auxiliar na análise e julgamento da habilitação técnica exigida das proponentes, visto a Pregoeira não ter conhecimento técnico para análise das mesmas. Dando início a sessão foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital foi DESCLASSIFICADA a Proposta Comercial da empresa ATELIE ODONTOLÓGICO TOP ART - ME por não apresentar a Declaração de Habilitação e por não ter Representante credenciado para a sessão e desta forma poder suprir a falta da declaração e foram classificadas as demais propostas apresentadas, visto terem atendido as exigências do Edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), conforme registros no Anexo I desta Ata – Mapa de Preços. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte valor por item:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	DL PRÓTESES DENTÁIAS LTDA – ME	600	Unid.	Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores) – CÓDIGO: 26209 a) Modelo de estudo b) Moldeira individual confeccionada em resina c) Modelo Definitivo d) Plano de Cera e) Montagem dos dentes f) Dentes nacionais g) Acrilização final h) Prótese Odontológica sendo: Próteses Totais Intraorais Removíveis Maxilares e Mandibulares em Resina Acrílica Termopolimerizável. i) As Próteses deverão ser confeccionadas em 03(três) etapas, conforme definido abaixo: Etapa 1) Confecção de modelo de estudo e moldeira individual em acrílico: placa base com rodete de cera; Etapa 2) Confecção de modelo definitivo e montagem dos dentes para prova; Etapa 3) Acrilização final. * Em conformidade com o Anexo IX - Termo de referência..	227,00

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do Edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A seguir a documentação da empresa foi colocada aos presentes para verificação e análise do seu conteúdo em atendimento ao Edital, onde todos concordaram com o julgamento, passando visto em todas as folhas. O item não foi adjudicado a empresa vencedora neste momento pela fato da licitante apresentar a Certidão Municipal (positiva), e considerando o item 5.9 do Edital e sendo a licitante enquadrada em ME, conforme comprovação apresentada, a Pregoeira abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da nova certidão para regularização da sua documentação, podendo ser encaminhada por e-mail no endereço id4337@jaraguadosul.sc.gov.br aos da Pregoeira. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário

Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a devida Adjudicação e Homologação. Jaraguá do Sul, SC, 14 de maio de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Lucimara Gabardo Taraschucky	
Marcio José Ferrazza	
Emerson Schweig	Retirou-se antes do término da sessão
Ribamar Joaquina	
Mario Sebastião Carignano	Retirou-se antes do término da sessão
Erlon Fernando Nery	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2018653

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Izabela Cristina Medeiros e Silva, Amanda Aparecida Fernandes, Marcela Vieira Masson, Paula Eduarda Correa, Etiene Cristina Checo Schicorvski, Carla Klitzke Espindola e Caroline Luize Benkendorf, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 Cargo de Assistente Social – 30H.

DECRETO Nº 12.834/2019

Publicação Nº 2019015

D E C R E T O Nº 12.834/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 82006; e SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de contêineres na UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1142 - Annieta Mathias Enke, no bairro Amizade; na UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1042 - Ingo Blunk, no bairro Estrada Nova; na UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 - Roberto Ziemann, esquina com a Rua 98 - Guanabara, no bairro Czerniewicz; na UBS Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 - Érico Negherbon, no bairro Chico de Paulo; na UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 - Rosa R. Cochella, esquina com a Rua 500, no bairro Ilha da Figueira; na UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 - Adolfo Antonio Emmendoerfer, no bairro Rio Molha; e na UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 - Bertha Weege, esquina com a Rua 991 - Emílio O. A. Oldenburg, no bairro Jaraguá 99, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato, que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.835/2019

Publicação Nº 2019017

D E C R E T O Nº 12.835/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 014/2019-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de contêineres na UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na

Rua 1142 - Annieta Mathias Enke, no bairro Amizade; na UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1042 - Ingo Blunk, no bairro Estrada Nova; na UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 - Roberto Ziemann, esquina com a Rua 98 - Guanabara, no bairro Czerniewicz; na UBS Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 - Érico Negherbon, no bairro Chico de Paulo; na UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 - Rosa R. Cochella, esquina com a Rua 500, no bairro Ilha da Figueira; na UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 - Adolfo Antonio Emmendoerfer, no bairro Rio Molha; e na UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 - Bertha Weege, esquina com a Rua 991 - Emílio O. A. Oldenburg, no bairro Jaraguá 99, com fornecimento de materiais e mão de obra;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, Engenheiro, matrícula 9741, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 014/2019-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;
c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;
g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;
h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;
i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.836/2019

Publicação Nº 2019019

D E C R E T O Nº 12.836/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 052/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento danificado (terraplanagem e pavimentação) nas Ruas 922 - Erminio Nicolini, bairro Santa Luzia, e 768 - Gabriel Oechsler, bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 600m (seiscentos metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.837/2019

Publicação Nº 2019020

D E C R E T O Nº 12.837/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 052/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento danificado (terraplanagem e pavimentação) nas Ruas 922 - Erminio Nicolini, bairro Santa Luzia, e 768 - Gabriel Oechsler, bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 600m (seiscentos metros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, Engenheiro, matrícula 11269, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 052/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;

k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.838/2019

Publicação Nº 2019022

D E C R E T O Nº 12.838/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 053/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Paulo Pakuszewski, bairro Chico de Paulo, com extensão total de 232,56m (duzentos e trinta e dois vírgula cinquenta e seis metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.839/2019

Publicação Nº 2019024

D E C R E T O Nº 12.839/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 053/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Paulo Pakuszewski, bairro Chico de Paulo, com extensão total de 232,56m (duzentos e trinta e dois vírgula cinquenta e seis metros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCUS ALESSI, Engenheiro, matrícula 8181, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 053/2019 com os termos

do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.840/2019

Publicação Nº 2019026

D E C R E T O Nº 12.840/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 062/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, bairro João Pessoa, com extensão total de 453,95m (quatrocentos e cinquenta e três vírgula noventa e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.841/2019

Publicação Nº 2019028

D E C R E T O Nº 12.841/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 062/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, bairro João Pessoa, com extensão total de 453,95m (quatrocentos e cinquenta e três vírgula noventa e cinco metros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, Engenheiro, matrícula 11269, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 062/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da

comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.842/2019

Publicação Nº 2019029

D E C R E T O Nº 12.842/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 063/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Humberto Clemente Rickem, bairro São Luís, com extensão total de 90m (noventa metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.843/2019

Publicação Nº 2019032

D E C R E T O Nº 12.843/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 063/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Humberto Clemente Rickem, bairro São Luís, com extensão total de 90m (noventa metros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, Engenheiro, matrícula 11269, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 063/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde

que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.844/2019

Publicação Nº 2019034

D E C R E T O Nº 12.844/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 066/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Via Verde, Rua 500 e Ciclovia Parque Via Verde, bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 2.368,27m (dois mil, trezentos e sessenta e oito vírgula vinte e sete metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.845/2019

Publicação Nº 2019035

D E C R E T O Nº 12.845/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 066/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Via Verde, Rua 500 e Ciclovia Parque Via Verde, bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 2.368,27m (dois mil, trezentos e sessenta e oito vírgula vinte e sete metros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, Gerente de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, matrícula 82007, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 066/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se

somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.846/2019

Publicação Nº 2019036

D E C R E T O Nº 12.846/2019
Define Faixas Não Edificantes de Tubulações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 21, da Lei Municipal Nº 1.767/1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 12.698/2019, de 20/03/2019, que Designa Comissão Municipal de Tubulações;

DECRETA :

Art.1º Ficam definidas as faixas não edificantes de tubulações no Município de Jaraguá do Sul:

I - as faixas laterais marginais de tubulações para ambos os lados, a partir do eixo, em largura mínima de:

a) 2,50 (dois e meio) metros, para tubulações com diâmetro menor ou igual a 60 (sessenta) centímetros;

b) 3,00 (três) metros, para tubulações com diâmetro maior que 60 (sessenta) centímetros até 100 (cem) centímetros;

c) 3,50 (três e meio) metros, para tubulações com diâmetro maior que 100 (cem) centímetros até 200 (duzentos) centímetros.

II - as faixas marginais de galerias pré-fabricadas ou moldadas no local da instalação, a partir de suas faces, incluindo a largura da mesma, em largura mínima de 3,00 (três) metros.

Art.2º Para os Processos em tramitação perante o Poder Público, e que já tenham sido objeto de análise da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aplica-se o disposto em documento oficial expedido pela já referida Secretaria.
Art.3º Para os imóveis cuja Matrícula Imobiliária contenha as informações de diâmetro de tubulação e de faixa não edificante, aplicam-se as definições da referida Matrícula.
Art.4º Identificado a necessidade de retificação de faixas não edificantes, novas faixas serão definidas pelo Poder Público Municipal.

Art.5º Fica proibido edificações ou construção de elementos estruturais em faixas não edificantes de tubulações.

Art.6º Fica permitido o uso das áreas definidas como faixas não edificantes, desde que não configurem área construída, que a projeção de elementos arquitetônicos esteja a no mínimo 03 (três) metros de altura com relação ao nível do solo, que a pavimentação ou cobertura do solo não seja estrutural e que não impossibilite a manutenção da tubulação.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá solicitar a remoção de quaisquer elementos localizados nas faixas não edificantes para a manutenção da tubulação.

Art.7º Não se aplicam as faixas previstas neste Decreto para as tubulações localizadas em vias públicas oficiais.

Art.8º Aos imóveis que são abrangidos por faixas não edificantes de tubulação, fica condicionada a apresentação de Declaração de Ciência (Anexo Único), assinada pelo proprietário do imóvel, para a aprovação de quaisquer procedimentos de licenciamento de edificações.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.846/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2019037

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 12.846/2019

DECLARAÇÃO

Eu _____, solicitante do Processo de _____ _____ Protocolo _____/____, declaro estar ciente do Parecer de Vistoria _____/_____ emitido em ___/___/_____, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Diretoria de Obras e Serviços Públicos, acerca da existência de tubulação e/ou faixa não edificante de tubulação no(s) imóvel(is) objeto(s) de análise e que a utilização da faixa não edificante se dará de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.846/2019. Isentando, assim, a municipalidade de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de problemas na tubulação e/ou de sua manutenção em tais locais.

Atenciosamente,

Para pessoa física

Assinatura:_____
Nome: ....
CPF: ....

Para pessoa jurídica

Assinatura:_____
Razão Social: ....Representante Legal: ....
Cargo: ....
CNPJ: ....

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____

DECRETO Nº 12.847/2019

Publicação Nº 2019038

D E C R E T O Nº 12.847/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 017/2019/CMDI/JS, de 25/04/2019, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

DECRETA :

Art.1º Fica designado JEFERSON PEROTTI FERRARI para atuar como GESTOR DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), designados pelo Decreto Municipal Nº 12.401/2018, de 26/10/2018, em substituição a Michel Brambila Contessi.

Art.2º Fica designada JULIANA MARANGONI, 1ª Suplente, para atuar como GESTORA DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), designados pelo Decreto Municipal Nº 12.401/2018, de 26/10/2018, em substituição a Jeferson Perotti Ferrari.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.848/2019

Publicação Nº 2019039

D E C R E T O Nº 12.848/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007; MARCELO ADRIANO ELERT, matrícula 10956; e THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 128,33m², e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691 - Cirilo Zanghelini, Nº 37, bairro Nereu Ramos, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.849/2019

Publicação Nº 2019040

D E C R E T O Nº 12.849/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 060/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 128,33m², e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691 - Cirilo Zanghelini, Nº 37, bairro Nereu Ramos;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, Gerente de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, matrícula 82007, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 060/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal

e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.850/2019

Publicação Nº 2019042

D E C R E T O Nº 12.850/2019
Declara de Utilidade Pública Imóvel de IVONE DOS SANTOS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0178/2019/Semplu, de 10 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 734,55m2, edificado com uma residência em alvenaria com área de 87,50m², ano 1990; uma residência em alvenaria com área de 74,80m², ano 1990; e uma garagem em alvenaria com área de 37,50m², ano 1990, com os demais dados identificativos na MI Nº 15.337, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 13.647, situada à Rua 662 - Pedro João Meurer, bairro Tifa Monos, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de IVONE DOS SANTOS.

Art.2º O imóvel a que se refere o artigo precedente, representado na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial, e destinar-se-á à ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Padre Alberto Jacobs.

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o imóvel objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 39/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2019520

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 39/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.812/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA, protocolou tempestivamente no dia 10/05/2019, sob o protocolo nº 14372/2019, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento da Comissão Especial, que a Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 16/05/2019 com término em 22/05/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de maio de 2019.
Fabio Roberto Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.812/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2019574

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: menor preço Global

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta), a serem servidas, diariamente, para os atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, durante competições microrregionais, regionais e estaduais, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:45 horas do dia 28 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 220.080,00 (duzentos e vinte mil e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 01 de abril de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 2019049

PORTARIANº 390/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2019/Gabpref-CG-DC, de 10/05/2019, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 13/05/2019, VIVIANE BÜTTELBRUN da função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1056/2018, de 18/12/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 2019051

PORTARIANº 391/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2019/Gabpref-CG-DC, de 10/05/2019, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/05/2019, LUCINEIDE MEIER DALPIAZ, matrícula 9624, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO - (FG2), da Diretoria de Proteção e Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 2019053

PORTARIANº 392/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 13/05/2019, RAFAEL KOERICH do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 202/2019, de 15/03/2019.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 2019054

PORTARIANº 393/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 13/05/2019, MARILENE GIESE do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TURISMO, da Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 019/2018, de 02/02/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 2019056

PORTARIANº 394/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 14/05/2019, RAFAEL KOERICH para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TURISMO, da Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2019058

PORTARIANº 395/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/05/2019, MARILENE GIESE, matrícula 11135, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 2019060

PORTARIANº 396/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 13/05/2019 a 22/05/2019, EDUARDO MARQUARDT, matrícula 8048, Assessor Jurídico do Procurador-Geral do Município, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/JS, DE 14/05/2019

Publicação Nº 2018034

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/JS, DE 14/05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 7.301/2016, Lei Municipal n° 7.302/2016 alterada pela Lei Municipal n° 7.847/2019 e ainda a Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna pública a retificação do Edital nº 003/2019/CMDCA/JS, de 14/05/2019.
Diante da alteração do art. 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) por meio da Lei Federal nº 13.824 de 9 De Maio De 2019, o item que versava sobre a vedação a recondução de Conselheiros Tutelares em novos processos eleitorais será suprimido, de modo que o item que dispõe sobre os impedimentos para a candidatura do Edital nº 003/2019/CMDCA/JS, passará a vigorar com a seguinte redação:

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Ficam impedidos de registrar a candidatura no presente processo eleitoral:
a) Aqueles que não preencherem as exigências deste edital e da Lei Municipal N° 7.302/2016 alterada pela Lei Municipal n° 7.847/2019.

Jaraguá do Sul, 14 de Maio de 2019.

SEMED - PORTARIA Nº 746/2019

Publicação Nº 2017625

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 746/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALDA FAIER, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/04/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Profª Anélia Enke Karsten Schwedler	40

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 747/2019

Publicação Nº 2017628

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 747/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Edital constante na Portaria Nº 579/2019 de 18/023/2019, de Edital 011/2018 para Edital 003/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 748/2019

Publicação Nº 2017629

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 748/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA IVANI WOITEXEM DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/04/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto	30

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 749/2019

Publicação Nº 2017631

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 749/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 262/2019 de 20/02/2019 de ALEXANDRO HELENO DE CASTILHOS para, ALEXANDRE HELENO DE CASTILHOS.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 750/2019

Publicação Nº 2017633

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 750/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Unidade Escolar constante na Portaria Nº 265/2019 de 20/02/2019, de EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz, para EMEB Machado de Assis.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 751/2019

Publicação Nº 2017634

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 751/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 288/2019 de 25/02/2019 de MATILDE DA SILVEIRA para, MATILDE BORGES DA SILVEIRA .

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 752/2019

Publicação Nº 2017636

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 752/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Unidade Escolar constante na Portaria Nº 267/2019 de 20/02/2019, de EMEB Antônio Estanislau Ayroso, pra EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 753/2019

Publicação Nº 2017639

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 753/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 266/2019 de 20/02/2019, de 01/02/2019 para 04/02/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 754/2019

Publicação Nº 2017641

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 754/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Unidade Escolar constante na Portaria Nº 450/2019 de 27/02/2019, de CMEI Robson da Silva Breis, para CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 755/2019

Publicação Nº 2017643

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 755/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 453/2019 de 27/02/2019 de EDINEIA TEIXEIRA ROCHA para, EDNEIA TEIXEIRA ROCHA .

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 756/2019

Publicação Nº 2017645

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 756/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 370/2019 de 25/02/2019 de CYNTHIA ROBERTA ORZECHOSKI para, CYNTHA ROBERTA ORZECHOSKI .

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 757/2019

Publicação Nº 2017647

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 757/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 373/2019 de 25/02/2019 de LAYANA FERREIRA DE CARVALHO MENDES para, LAYANA

FERREIRA SOUTO DE CARVALHO MENDES .

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 758/2019

Publicação Nº 2017650

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 758/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 360/2019 de 25/02/2019 de DANIEL MARGOTTI, para DANIELI MARGOTTI .

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 759/2019

Publicação Nº 2017651

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 759/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 397/2019 de 25/02/2019, de 06/02/2019 para 06/03/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 760/2019

Publicação Nº 2017652

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 760/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 534/2019 de 11/03/2019, de 20 horas semanais, para 40 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 761/2019

Publicação Nº 2017653

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 761/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 528/2019 de 25/02/2019 de DULCIJANE EUFRAZIO VIEIRA, para DULCIJANE EUFRAZIO VIEIRA .

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 762/2019

Publicação Nº 2017654

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 762/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 325/2019 de 25/02/2019, de 10 horas semanais, para 13 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 763/2019

Publicação Nº 2017655

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 763/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 339/2019 de 25/02/2019, de 18 horas semanais, para 40 horas semanais ;

Art. 2º RETIFICAR as UNIDADES ESCOLARES constantes na Portaria Nº 339/2019 de 25/02/2019, EMEB Profº Henrique Heise, EMEB Francisco de Paula, para EMEB Profº Henrique Heise, EMEB Francisco de Paula e EMEB Max Schubert.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 764/2019

Publicação Nº 2017656

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 764/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 321/2019 de 25/02/2019 de IVETE BOENO DRAEGER, para IVETE BOENO .

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 765/2019

Publicação Nº 2017657

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 765/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de DISPENSA A PEDIDO, constante na Portaria Nº 035/2019 de 15/02/2019, de 04/02/2019 para 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 766/2019

Publicação Nº 2017658

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 766/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de DISPENSA constante na Portaria Nº 616/2018 de 21/03/2019, de 11 de dezembro de 2019, para 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º RETIFICAR o ANO constante na Portaria Nº616/2018 de 21/03/2019, de PORTARIA Nº 616/2018, para PORTARIA Nº 616/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 767/2019

Publicação Nº 2017659

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 767/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o ANO constante na Portaria Nº615/2018 de 21/03/2019, de PORTARIA Nº 615/2018, para PORTARIA Nº 615/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 768/2019

Publicação Nº 2017660

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 768/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSELI RANGEL, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/04/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Marcio Klinkoski	40

Jaraguá do Sul, 26 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 769/2019

Publicação Nº 2017661

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 769/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALINE COSTA DE SOUZA LIMA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar na EMEB Erich Blosfeld.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº342/2018, Nº741/2018 e Nº 1519/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

Publicação Nº 2018111

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 051/2019
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob no 61.797.924/0013-99, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM SERVIDORES E EQUIPAMENTOS HP, através de inexigibilidade de Licitação, ao valor de R$ 32.600,05 (Trinta e dois mil, seiscentos reais e cinco centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 047/2019

Publicação Nº 2018350

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 047/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES, CAIXA PADRÃO EM POLICARBONATO, KIT UMC, LACRE EM POLIPROPILENO, ANEL DE VEDAÇÃO E, VÁLVULAS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/05/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/05/2019 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 048/2019

Publicação Nº 2018354

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 048/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO:. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/05/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/05/2019 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 050/2019

Publicação Nº 2018110

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 050/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, MONTAGEM INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL EM AÇO VITRIFICADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 4.000m³ e 500m³, COM BASE DE CONCRETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS, PRODUZIDOS NO PAÍS E CREDENCIADOS NO BNDES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/05/2019, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 14/06/2019
DATA DA ABERTURA: 14/06/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC – Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO Nº 199/2019

Publicação Nº 2017669

TERMO DE RESCISÃO Nº 199/2019

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 432/2013

Pelo presente Instrumento de Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso Nº 432/2013, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE, resolve celebrar o presente distrato ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 432/2013, previsto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Décima, do Termo de Permissão de Uso Nº 432/2013, fica rescindido, unilateralmente, a partir da presente data, o Termo de Permissão de Uso Nº 432/2013, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 9.576/2013, de 30/09/2013, que versava sobre a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) sala, de Nº 13, com 20,13m2, localizada no piso térreo do Terminal Rodoviário de Passageiros "Albrecht Germano Gustavo Konell", situado à Rua Antônio Cunha, Nº 160, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE JARAGUÁ DO SUL (ATAJS), extinguindo-se, por completo, a relação jurídica criada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Rescisão Unilateral.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento, firmado pelo signatário, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME: João Antônio Berti	NOME: Guiomar Schünke Klein
CPF: 058.537.269-19	CPF:
C.I.: 48752665	C.I.:

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 2018886

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019
Contrato Nº 04/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Cemar Transportes e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de desvio de rede pluvial que passa sob o prédio da Câmara Municipal

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.480,90 (Vinte e novel mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/05/2019 até 08/11/2019

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e DIEGO DALMÔNICO

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 - TERMO DE RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 2018910

E D I T A L
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL – Nº 01

Considerando os questionamentos apresentados por empresas interessadas em participar do certame.
Considerando as constatações feitas após análise dos questionamentos pela equipe técnica, bem como decisão da pregoeira.
Considerando a necessidade de atender os princípios norteadores da lei de licitações, no que se refere a ampla competição.
Considerando que algumas exigências do edital, poderiam configurar um possível direcionamento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica despersonalizada, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.539.643/0001-35, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 621, vem por meio do presente alterar os itens do edital de Pregão Presencial nº 14/2019 na forma que segue:

ALTERAÇÕES DO EDITAL

ALTERAÇÃO Nº 01
No edital, no Aviso de Licitação, onde lia-se:
DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/05/2019
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: 09:00 HORAS
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/05/2019
HORÁRIO: 09:30 HORAS

Passará a ter a seguinte redação:
DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/05/2019
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: 09:00 HORAS
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/05/2019
HORÁRIO: 09:30 HORAS

ALTERAÇÃO Nº 02
No edital, no item 2 – RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:, Subitem 2.1 e 2.2, onde lia-se:
2.1. Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:
a) Data: 14/05/2019
b) Local: Edifício-sede da Câmara Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, 621 – bairro: Centro - Jaraguá do Sul.
c) Horário para entrega dos envelopes: até às 09:00 horas na Recepção da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
2.2. Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 09:30 horas na sala de reuniões da Câmara

Passará a ter a seguinte redação:
2.1. Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:
a) Data: 29/05/2019
b) Local: Edifício-sede da Câmara Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, 621 – bairro: Centro - Jaraguá do Sul.
c) Horário para entrega dos envelopes: até às 09:00 horas na Recepção da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
2.2. Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 09:30 horas na sala de reuniões da Câmara

ALTERAÇÃO Nº 03
No edital, no Anexo VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, Item 04, números 14 e 15 onde lia-se:
14. Equipamento deverá ser novo. A configuração do Hardware, deverá ser totalmente integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica, não sendo aceita a inclusão de partes ou componentes por parte da licitante para atender a configuração solicitada. O fornecimento deverá ser feito por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento. Apresentar documento junto a proposta para comprovação.
15. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante do equipamento, ou por empresa de assistência técnica por ele credenciada. Apresentar documento junto a proposta para comprovação.

Passará a ter a seguinte redação:
14. Equipamento deverá ser novo. A configuração do Hardware, deverá ser totalmente integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica, não sendo aceita a inclusão de partes ou componentes por parte da licitante para atender a configuração solicitada. O fornecimento deverá ser feito por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento.
15. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante do equipamento, ou por empresa de assistência técnica por ele credenciada.

ALTERAÇÃO Nº 04
No edital, no Anexo VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, Item 05, números 24 e 25 onde lia-se:
24. Equipamento deverá ser novo. A configuração do Hardware, deverá ser totalmente integrada pelo fabricante do equipamento em fabrica, não sendo aceita a inclusão de partes ou componentes por parte da licitante para atender a configuração solicitada. O fornecimento deverá ser feito por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento. Apresentar documento junto a proposta para comprovação.
25. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante do equipamento, ou por empresa de assistência técnica por ele credenciada. Apresentar documento junto a proposta para comprovação.

Passará a ter a seguinte redação:
24. Equipamento deverá ser novo. A configuração do Hardware, deverá ser totalmente integrada pelo fabricante do equipamento em fabrica, não sendo aceita a inclusão de partes ou componentes por parte da licitante para atender a configuração solicitada. O fornecimento deverá ser feito por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento.
25. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante do equipamento, ou por empresa de assistência técnica por ele credenciada.

ALTERAÇÃO Nº 05
No edital, no Anexo VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, Item 04, após o item 16, onde lia-se:
Garantia de 36 meses on-site (no local) com proteção total contra danos acidentais e derramamento de líquidos.

Passará a ter a seguinte redação:
17. Garantia de 36 meses on-site (no local) com proteção total contra quedas acidentais do equipamento que ocasionem mau funcionamento, derramamento acidental de líquidos sobre o equipamento ao qual venha a ser danificado, tela danificada em virtude de quedas, tombos ou batidas acidentais, danos causados por variação de energia elétrica, e danos de natureza não intencional."

ALTERAÇÃO Nº 06
No edital, no Anexo VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, Item 05, número 27, onde lia-se:
27. Garantia no local (on site) de 36 meses incluindo garantia contra derramamento de líquidos e danos acidentais

Passará a ter a seguinte redação:
27. Garantia de 36 meses on-site (no local) com proteção total contra quedas acidentais do equipamento que ocasionem mau funcionamento, derramamento acidental de líquidos sobre o equipamento ao qual venha a ser danificado, tela danificada em virtude de quedas, tombos ou batidas acidentais, danos causados por variação de energia elétrica, e danos de natureza não intencional."

ALTERAÇÃO Nº 07
No edital, no Anexo VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, Item 04, número 04, onde lia-se:
4. Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil);

Passará a ter a seguinte redação:
4. Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil) devidamente acompanhado de mídia física (1 para cada equipamento);

ALTERAÇÃO Nº 08
No edital, no Anexo VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, Item 05, número 04, onde lia-se:
4. Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil);

Passará a ter a seguinte redação:
4. Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil) devidamente acompanhado de mídia física (1 para cada equipamento);

Diante das alterações o referido termo será publicado na forma legal, no site da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de circulação local.

Jaraguá do Sul 13 de maio de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 2018146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado o julgamento do Pregão nº 13/2019 e examinado todos os documentos integrantes das propostas apresentadas, constatei total regularidade no procedimento como nas decisões apresentadas. Isto posto, HOMOLOGO a Ata de Abertura e Julgamento, determinando que seja dado ciência aos participantes do Certame do Resultado da Licitação.

VENCEDOR: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO Eireli - ME
CNPJ- 12.146.604/0001-20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Estimado.

RESUMO DA LICITAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Passagens aéreas	R$ 60.000,00

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

108/2019 PMJ TA 01

Publicação Nº 2018932

CONTRATO 108/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.701/0001-80, estabelecida na RUA VIGARIO FREI JOÃO, 22 – SL 02, Bairro CENTRO, no Município de LUZERNA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VAGNER KAEFER, portador da C. I. nº 4.005.683 e inscrito no CPF sob o nº 006.874.719-58, residente e domiciliado na cidade de .JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 108/2019/PMJ, firmado em 06 de fevereiro de 2019, proveniente do Processo de Licitação nº 142/2018/PMJ – Edital TP nº 23/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequação do Terminal Rodoviário Municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos e supressões solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com a Planilha de Aditivo e Supressão e com o relatório da fiscalização, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Em virtude das adequações nos quantitativos, o valor global do contrato original fica suprimido em R$ 520,56 (quinhentos e vinte reais e cinqüenta e seis centavos) e acrescido em R$ 6.013,94 (seis mil treze reais e noventa e quatro centavos).

Diante das supressões e dos acréscimos, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 252.086,37 (duzentos e cinqüenta e dois mil oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

STRAHL ENGENHARIA EIRELI
VAGNER KAEFER

Testemunhas:

1 _____

2 _____

60/2018 PMJ TA 01

Publicação Nº 2018920

CONTRATO Nº 60/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, neste ato representada pelo Secretário, VILSON SARTORI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.303/0001-32 estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 1.190, Bairro Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBSON CAETANO ZAMPIERON, portador do CPF nº 069.977.809-38 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 60/2018/PMJ, firmado em 09/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2018/PMJ – Edital TP nº 04/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 18 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 3,9403%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de março/2018 a fevereiro/2019, passando para R$ 23.906,24 (vinte e três mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondentes aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE (trimestres)	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	ANÁLISES LABORATORIAIS	SV	04	3.637,90	14.551,60
2	RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO.	SV	04	2.338,66	9.354,64
TOTAL R$					23.906,24

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI

JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA
ROBSON CAETANO ZAMPIERON

Testemunhas:

1 _____

2 _____

63/2018 PMJ TA 03

Publicação Nº 2018908

CONTRATO Nº 63/2018/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária ANA BEATRIZ BRANCHER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na RUA GERONCIO THIVES, 196, Bairro BARREIROS, no Município de SÃO JOSÉ/SC, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL FONTANELLA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.205 e inscrito no CPF sob o nº 006.663.769-48, residente e domiciliado na RUA PINTOR EDUARDO DIAS, 182, cidade de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 63/2018/PMJ, firmado em 16/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 48/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos, utensílios e equipamentos, bem, como, serviços de manipulação, pré preparo e preparo de alimentação escolar, visando ao atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 16 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor mensal do contrato fica acrescido em R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais), correspondentes a 5,6483% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a contratação adicional de 02 (duas) merendeiras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada uma, a contar de 16 de maio de 2019.

O valor do contrato fica reajustado em 5,0747%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de maio de 2018 a abril de 2019.

Diante da prorrogação, do acréscimo e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 1.625.214,24 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 32 auxiliares de serviços gerais ao custo mensal de R$ 3.338,37 e 09 merendeiras ao custo mensal de R$ 3.178,52.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ISRAEL FONTANELLA DA SILVA

Testemunhas:

1._____

2._____

91/2018 PMJ TA 01

Publicação Nº 2018926

CONTRATO Nº 91/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, estabelecida na Rua Vereador Hamilton Rossin nº 531, Bairro Clara Adélia, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ivo D'Agostini, portador do documento de identidade nº 561.091/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 221.157.309-68, residente e domiciliado na cidade de Maravilha SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 91/2018/PMJ, firmado em 30/10/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 107/2018/PMJ – Edital TP nº 18/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, do recapeamento da pavimentação asfáltica de parte da Rua Felipe Schmidt, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 90 dias, a contar de 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
IVO D'AGOSTINI

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ALTERAÇÃO DE DATA TP 05/2019/PMJ

Publicação Nº 2019309

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/PMJ

A Licitação cujo Objeto é: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. ALTERA-SE a data de credenciamento e entrega dos envelopes para até as 14h30 min do dia 03 de junho de 2019 e a data de abertura para o dia 03 de junho de 2019, às 15 horas.

Os demais termos permanecem inalterados

Joaçaba, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EDITAL N° 001/2019- ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIADOS E EXCLUÍDOS DO PROGRAMACCFGTS

Publicação Nº 2019457

EDITAL N° 001/2019- ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIADOS E EXCLUÍDOS DO PROGRAMACCFGTS – BAIRRO ARMINDO DE MEDEIROS HARO.
Objeto: O MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, inscrito no CNPJ n°: 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, N° 378, CEP: 89600-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os pareceres do CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, elaborados com fulcro no Artigo 3° da Lei Municipal n°4580/2015 e nas formalidades do Programa de Operações Coletivas, fiscalizadas pela Caixa Econômica Federal, torna pública a ATUALIZAÇÃO 2016 A 2019 DA LISTA DE BENEFICIADOS E EXCLUÍDOS DO PROGRAMA CCFGTS – OPERAÇÕES COLETIVAS – CONSTRUÇÃO DE 74 UNIDADES HABITACIONAIS, DO BAIRRO ARMINDO DE MEDEIROS HARO.
I- Listagem dos contemplados no projeto, entre os anos 2016 a 2019, e número da ata de aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social:

II- Exclusões do programa:

a. Listagem de beneficiados que residiram no imóvel e posteriormente desistiram:

	Beneficiário	CPF
01	Simone Aparecida Ferreira de Oliveira	006.290.299-70
02	KarinaDartora	036.217.689-20
03	Maria Gentila Martini	049.796.439-22

b. Listagem de excluídos por descumprimento das regras do programa:

	Beneficiário	CPF	N°Ata
01	Franciele Antunes Oliveira	069.408.889-77	07/2016
02	Janaina Medeiros de Lima	063.880.479-55	18/2018
03	Rosimeri Duarte	053.064.489-41	07/2016
04	Silvana dos Santos	057.573.099-46	07/2016

c. Listagem de pessoas aprovadas pelo conselho gestor que, posteriormente, assinaram a desistência do programa:

	Beneficiário	CPF
01	Ana Paula Silva	077.977.989-40
02	Ana Maria Ricardo dos Reis	059.450.309-45
03	Libra MangolteAmalcaburio	664.511.169-04
04	Madalena de Souza Petry	038.337.649-10
05	Camila Koloske da Silva	042.662.821-70

III-
Fica concedido prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de recurso da listagem acima descrita.
IV- O recurso deverá ser protocolado na Gerência de Habitação, na Rua Tiradentes, n° 170, Centro, no horário das 13h às 19h.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal de Joaçaba-SC

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 199/2019

Publicação Nº 2017803

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 199/2019 DE 08.05.2019

Patricia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Ilineu Ratti, ocupante do cargo de Pedreiro, enquadrado no P-4, N-3, Ref. C-8, sob n° da CNH 04514293574, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo S-10 Placa OKF-7879, no período de 06 de maio de 2019 à 15 de maio de 2019, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de maio de 2019, retroagindo seus efeitos ao período de 06 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 08 de maio de 2019.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0027/2018 - SIMAE

Publicação Nº 2019073

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0027/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0070/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2018
PROTOCOLO Nº 2749/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AVENTAL DE PVC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KCC/ C.A13943	UN	5,00	R$ 5,80	R$ 29,00
4	AVENTAL DE RASPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	W HENZ/ C.A 37958	UN	5,00	R$ 27,00	R$ 135,00
5	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, CONFECCIONADO EM EVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CARTOM/ C.A 41772	PAR	2,00	R$ 54,00	R$ 108,00
8	CARTUCHO AIR SAFETY , MODELO 9000, FILTRO QUÍMICO A2B2E2K1P2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	AIR SAFETY	UN	1,00	R$ 119,80	R$ 119,80
10	CONE DE SINALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PLASTCOR	UN	200,00	R$ 36,85	R$ 7.370,00
11	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ENGESEL/C.A 4979	UN	2,00	R$ 48,00	R$ 96,00
12	CREME PROTETOR DE SEG. PARA PELE GRUPO 3, C/ AÇÃO BACTERICIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NUTRIEX/ C.A 35339	UN	20,00	R$ 8,98	R$ 179,60

15	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	W HENZ/ C.A 37548	PAR	3,00	R$ 21,00	R$ 63,00
17	LUVA NITRILICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	TALGE/ C.A 32245	PAR	50,00	R$ 5,05	R$ 252,50
22	PLACA PARA EXTINTOR DE 20x20, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FD	UN	20,00	R$ 4,99	R$ 99,80
25	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ULTRAMASTER/C.A 2964	PAR	10,00	R$ 39,40	R$ 394,00
30	VESTIMENTA RESISTENTE A CHAMAS - CALÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	COMMANDERS/ C.A 38906	UN	15,00	R$ 89,00	R$ 1.335,00
31	VESTIMENTA RESISTENTE A CHAMAS - CAMISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	COMMANDERS/ C.A 38905	UN	15,00	R$ 112,50	R$ 1.687,50

GESIELE DOS SANTOS DAVID – ME:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RELIZA	UN	15,00	R$ 30,25	R$ 453,75
6	CAPA DE CHUVA NA COR AMARELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PREVEMAX	UN	10,00	R$ 12,00	R$ 120,00
9	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PINHAL	UN	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
16	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORION	PAR	3,00	R$ 309,00	R$ 927,00
18	MOUSE PAD ERGONÔMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RELIZA	UN	15,00	R$ 27,00	R$ 405,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECC. EM POLICARBONATO ÓPTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KALYPSO	UN	80,00	R$ 5,98	R$ 478,40
26	RESPIRADOR SEMIFACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS PFF2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	AGRPOSAFEY	UN	70,00	R$ 1,70	R$ 119,00
27	SACO PLÁSTICO HERMÉTICO Nº 3, CONFORME TERMO REFERÊNCIA.	NZL	PT	1,00	R$ 23,00	R$ 23,00

28	SACO PLÁSTICO HERMÉTICO Nº 6, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NZL	PT	1,00	R$ 27,00	R$ 27,00
29	SACO PLÁSTI-CO COM FECHO HERMÉTICO Nº 9, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NZL	PT	1,00	R$ 58,00	R$ 58,00

VIGÊNCIA: 14/11/2018 a 13/11/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 14 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2017754

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 27/05/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Av 26 de Abril, nº655, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 14 de Maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 2018588

Portaria nº 003 de 08 de maio de 2019

"CONVERTE EM PECÚNIO 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX/SC".

Lindolfo Brehmer, Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;
Considerando a Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de José Boiteux", em seu o artigo 134; e
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Converter em pecúnia 1/3 da licença prêmio do servidor Luiz Gustavo Lunelli, matrícula nº 45.0-00, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Código ANM-1, Nível/Referência VIII-2, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Câmara Municipal de José Boiteux/SC, correspondente ao quinquênio 2013 - 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável a sua eficácia.

Câmara Municipal de José Boiteux, 08 de maio de 2019.
Lindolfo Brehmer
Presidente da Câmara Municipal

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 DO FMS DE JUPIÁ SC

Publicação Nº 2018284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2019 – FMS DE JUPIÁ SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019 – FMS DE JUPIÁ SC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de material odontológico, sendo que as propostas serão abertas no dia 03 de junho de 2019, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 14 de maio de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 02-2019 FMS

Publicação Nº 2018399

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini, comunica a retificação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019 (processo licitatório n. 02/2019; emissão: 02/05/2019; objeto: contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de pinturas, reparos e adequação no prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada na Rua 07 de setembro nº 1600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante do edital) para retirar/suprimir o seguinte:

"3.4.6. Atestado/declaração de Idoneidade Financeira fornecida a menos de 06 (seis) meses por pelo menos uma unidade bancária".

Diante dessa retificação, considera-se republicado do edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 21/05/2019 para 30/05/2019, até as 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 14 de maio de 2019.

Edgar Brandini
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.046/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2019466

DECRETO Nº 6.046/2019, de 08 de abril de 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
5 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Aplicações Diretas – R$ 640.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
4 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Aplicações Diretas – R$ 640.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO N.º 6.054 DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2019470

DECRETO Nº 6.054/2019, de 10 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e
DECRETA:
Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2019, no Fundo Municipal de Assistência Social de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Bloco de Gestão do Suas

Elemento da Despesa: 4 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações diretas.. R$ 20.000,00

Art. 2º. Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Bloco de Gestão do Suas

Elemento da Despesa: 2 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações diretas…..R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.055/2019 CONCEDE MEDALHA COMEMORATIVA DE DOMINGOS DE BRITO PEIXOTO

Publicação Nº 2019479

DECRETO Nº 6.055/2019, de 09 de maio de 2019.
CONCEDE MEDALHA COMEMORATIVA DE DOMINGOS DE BRITO PEIXOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e usando de competência privativa que lhe confere o artigo 3º, da Lei 036/89, de 14 de julho de 1989;
CONSIDERANDO a contribuição, de forma notável e relevante, do Sr. Jamil Correa da Silva, para o engrandecimento da Cidade de Laguna.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Medalha Domingos de Brito Peixoto, Comenda Oficial do Município de Laguna, ao Sr. Jamil Correa da Silva, ex-combatente da Segunda Guerra Mundial.
Art. 2º A entrega da Medalha será feita pelo Prefeito no dia 09 de maio de 2019, durante a solenidade de comemoração do Dia da Vitória.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO FMAS Nº 014/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS FMAS Nº 004/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CURSO DE OFICINA DE ELABORAÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENCILIOS ARTESANAIS, PARA FAMILIAS ASSISTIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, NO TOTAL DE 32 HORAS

Publicação Nº 2018630

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. FMAS nº. 014/2019
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços FMAS nº. 004/2019
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CURSO DE OFICINA DE ELABORAÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENCILIOS ARTESANAIS, PARA FAMILIAS ASSISTIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, NO TOTAL DE 32 HORAS.
Fornecedor: Serviço Nacional de Aprendizagem industrial – SENAI
Valor: R$ 9.578,00 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais).
Dotação: 33.90 – Manutenção Bloco PSB e GBF - FNAS.
Lajeado Grande/SC, 14 de fevereiro de 2019.
NOELI DAL MAGRO. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FHHL/2019

Publicação Nº 2018022

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FHHL/2019

Comunicamos que o houve alteração no item 8.4, "c" do edital do referido certame.

Tendo em vista que as informações INTERFEREM na elaboração da proposta modifica-se a data de abertura para 28/05/2019 às 09h:00m.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de ultrassonografia do tipo eco doppler para a Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 14 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/PMLM/2019

Publicação Nº 2017769

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/PMLM/2019

Comunicamos que o houveram alterações no edital do referido certame o qual passará a exigir que a empresa vencedora do certame apresente no momento da contratação a licença de operação expedido pela FATMA/IMA e alvará sanitário vigente, sendo estes requisitos para a instalação dos banheiros químicos.

Tendo em vista que as informações NÃO interferem na elaboração da proposta mantêm-se a data de abertura para 17/05/2019 às 14h:00m.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para planejamento, execução, organização e realização do evento da "Festa do Agricultor", que se realizará de 18 a 21/07/2019 no Município de Lauro Muller/SC, com fornecimento de atrações, montagens e desmontagens de estruturas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, food truck, comércio de ambulantes, patrocínios, apoios e merchandising e organização de estacionamento de veículos.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 14 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº. 100/PMLM/2019

Publicação Nº 2018113

TOMADA DE PREÇO Nº. 100/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 31/05/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de cabeceiras de concreto armado para posterior colocação de kit de transposição disponibilizado pela defesa civil, conforme condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

PREFEITURA

ANEXO 14 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2018604

LRF, Art. 48 –Anexo14 EmReais
RECEITAS

Até o Bimestre

Previsão Inicial	29.503.532,20
Previsão Atualizada	29.503.532,20
Receitas Realizadas	5.010.373,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	376.500,00

DESPESAS
DotaçãoInicial 29.503.532,20
CréditosAdicionais 476.500,00
DotaçãoAtualizada 29.980.032,20
DespesasEmpenhadas 5.478.052,91
DespesasLiquidadas 3.963.284,77
DespesasPagas 3.201.464,19
SuperávitOrçamentário 1.047.089,00

Até o Bimestre

DespesasEmpenhadas 5.478.052,91
DespesasLiquidadas 3.963.284,77
ReceitaCorrenteLíquida 5.010.373,77

Até o Bimestre
Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO
ReceitasPrevidenciáriasRealizadas 0,00
DespesasPrevidenciáriasLiquidadas 0,00
ResultadoPrevidenciário 0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO
ReceitasPrevidenciáriasRealizadas 0,00
DespesasPrevidenciáriasLiquidadas 0,00
ResultadoPrevidenciário 0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.595.647,99	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.568.344,65	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Pagamento Saldo AtéoBimestre AtéoBimestre aPagar		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	180.725,65	0,00	175.380,60	5.345,05
Poder Executivo	180.725,65	0,00	175.380,60	5.345,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	508.498,65	0,00	140.051,20	368.447,45
Poder Executivo	508.498,65	0,00	140.051,20	368.447,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	689.224,30	0,00	315.431,80	373.792,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostosemMDE -607.819,77 25,00 -16,54

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental
921.757,64 60,00 71,63

Complementação da UniãoaoFUNDEB 0,00 10,00 0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	515.177,07 15,00	14,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14
FONTE: Sistema e-Pública (1535-5232-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2019 e hora de emissão: 14:36.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.
Continuação
EmReais

ANEXO 14 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2018608

LRF, Art. 48 –Anexo14 EmReais
RECEITAS

Previsão Inicial	29.503.532,20
Previsão Atualizada	29.503.532,20
Receitas Realizadas	9.320.230,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	394.060,30

DESPESAS
DotaçãoInicial 29.503.532,20
CréditosAdicionais 494.060,30
DotaçãoAtualizada 29.997.592,50
DespesasEmpenhadas 10.726.688,48
DespesasLiquidadas 8.944.674,38
DespesasPagas 6.971.495,71
SuperávitOrçamentário 375.556,01

DespesasEmpenhadas 10.726.688,48
DespesasLiquidadas 8.944.674,38
ReceitaCorrenteLíquida 9.232.167,77

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO
ReceitasPrevidenciáriasRealizadas 0,00
DespesasPrevidenciáriasLiquidadas 0,00
ResultadoPrevidenciário 0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO
ReceitasPrevidenciáriasRealizadas 0,00
DespesasPrevidenciáriasLiquidadas 0,00
ResultadoPrevidenciário 0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.062.794,05	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.018.161,33	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Pagamento Saldo AtéoBimestre AtéoBimestre aPagar		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	180.725,65	0,00	179.399,00	1.326,65
Poder Executivo	180.725,65	0,00	179.399,00	1.326,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	508.498,65	0,00	260.575,28	247.923,37

Poder Executivo	508.498,65	0,00	260.575,28	247.923,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	689.224,30	0,00	439.974,28	249.250,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostosemMDE -1.097.435,88 25,00 -16,68

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental
1.847.627,62 60,00 82,15

Complementação da UniãoaoFUNDEB 0,00 10,00 0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.186.523,09 15,00	18,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14
FONTE: Sistema e-Pública (1413-3479-804). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2019 e hora de emissão: 14:41.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.
Continuação
EmReais

ANEXO 6 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2018601

MUNICIPIO DE LEBON REGIS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 R$ 1,00
Receita Corrente Líquida 9.233.522,73
Receita Corrente Líquida Ajustada 9.233.522,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.577.990,19	49,58
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.986.102,27	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	4.736.797,16	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	4.487.492,04	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.114.597,44	-33,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.080.227,28	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.954.727,27	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.477.363,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	646.346,59	7,00

		DISPONIBILIDADE DE
	RESTOS A PAGAR	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
	EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO
		EXERCÍCIO)

Valor Total

FONTE: Sistema e-Pública (1776-1894-613). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2019 e hora de emissão: 14:45.

1 / 1

DECRETO Nº 17 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2017896

DECRETO Nº 17 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 10, 12, 14 E S/N DA QUADRA 60 DO CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL XAVIER PADILHA, ESQUINA COM A RUA JOÃO GRANEMANN SOBRINHO, NA CIDADE DE LEBON RÉGIS – SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art.1º. Ficam unificados os lotes nº 10 com área de 653,62 m², matrícula nº 4.120, lote nº 12 com área de 642,00 m², matrícula nº 3137, lote nº 14 com área de 490,00 m², matrícula nº 3138 e lote nº S/N com área de 139,56, matrícula nº 2883, todos da quadra nº 60, localizados na Rua Manoel Xavier Padilha, esquina com a Rua João Granemann Sobrinho, centro de Lebon Régis, de propriedade de Eloi Heine, CPF nº 123.024.229-53 e sua esposa Terezinha Ritter Heine, CPF n° 716.231.679-49, conforme segue:
Lote nº 14 da quadra 60, matrícula nº 3.138:
Ao Norte, na extensão de 35,00 metros, com terreno de Eloy Heine, na linha Lateral à Esquerda; ao Sul, na extensão de 35,00 metros, com terreno de Edir Carlos Machado, na linha Lateral à Direita; ao Leste, na extensão de 14,00 metros, com a rua Manoel Xavier Padilha, na linha de Frente; e, ao Oeste, na extensão de 14,00 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal, na linha de Fundos.

Lote nº 12 da quadra 60, matrícula nº 3.137:
Ao Norte, na extensão de 51,00 metros, com terreno de Eloy Heine, na linha Lateral à Esquerda; ao Sul, por duas linhas quebradas, uma na extensão de 35,00 metros, com terreno de Eloy Heine e, a outra, na extensão de 16,00 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal, na linha Lateral à Direita; ao Leste, na extensão de 14,00 metros, com a rua Manoel Xavier Padilha, na linha de Frente; e, ao Oeste, por duas linhas quebradas, uma na extensão de 4,50 metros e, a outra, na extensão de 9,50 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal, na linha de Fundos.

Lote nº 10 da quadra 60, matrícula nº 4.120:
Ao Norte, confronta-se com terreno de propriedade de Eloy Heine, numa linha medindo 34,89 metros e mais um arco medindo 18,06 metros este confrontando-se com a rua João Granemann sobrinho, portanto na fase norte mede todas as linhas 52,95 metros lineares; ao Sul, na extensão de 51,00 metros, com terreno de Eloy Heine, na linha Lateral à Direita; ao Leste, na extensão de 5,90 metros, com a rua Manoel Xavier Padilha, na linha de Frente; e, ao Oeste, na extensão de 14,00 metros, com terreno da Escola de Educação Básica Santa Terezinha, na linha de Fundos.

Lote nº S/N da quadra 60, matrícula nº 2.883:
Ao Norte, na extensão de 35,80 metros, com Rodovia Estadual, na linha de Frente; ao Sul, na extensão de 34,89 metros, com terreno de Eloy Heine, na linha de Fundos; ao Leste, vértice do triângulo, na linha Lateral à Direita; e, ao Oeste, na extensão de 8,00 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal e com terreno da Escola Básica Santa Terezinha, na linha lateral à Esquerda.
Art. 2º. De acordo com o levantamento topográfico dos quatro terrenos acima identificados, após a unificação dos lotes em um único imóvel medindo 1.925,18 m² passou a ser lote 15 da quadra 60, inscrição imobiliária nº 01.01.0060.0034.001, em conformidade com o Memorial Descritivo realizado pela Engenheira Civil Franciely Moraes Perego, CREA SC 089840-0, ART nº 6898161-1 (em anexo) o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto, contendo as seguintes medidas e confrontações:
Ao Norte, na extensão de 53,86 metros, com a Rua João Granemann Sobrinho paralela da Rodovia SC-120/350, na Linha de Frente;
Ao Sul, por duas linhas quebradas, uma na extensão de 35,00 metros, com terreno de Edir Carlos Machado e, a outra, na extensão de 16,00 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal, na linha que fecha aos Fundos;
Ao Leste, na extensão de 33,90 metros, com a Rua Manoel Xavier Padilha, na linha Lateral à Esquerda; e
Ao Oeste, por duas linhas quebradas, uma na extensão de 31,50 metros, com terreno da Escola de Educação Básica Santa Terezinha e, a outra, na extensão de 18,50 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal, na linha Lateral à Direita.
Observação: Sobre referido terreno há edificado UM (01) BARRACÃO de alvenaria, medindo 240,00 m2.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Publique-se, Registre-se.

Lebon Régis, 26 de abril de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2019

Publicação Nº 2017816

Edital de Convocação n. 09/2019

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 005/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 23/05/2019, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Vanessa dos Santos Souza	Professor de Geografia (HABILITADO)	1º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 13 de maio de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 042-2019

Publicação Nº 2019550

DECRETO N.º 42, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.413 de 14 de maio de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 17.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	17.000,00	
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	17.000,00	
Função	04	Administração	17.000,00	
Sub-função	122	Administração Geral	17.000,00	
Programa	0002	GESTÃO SUPERIOR	17.000,00	
Projeto/Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito E Vice-Prefeito	17.000,00	
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	17.000,00	
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	17.000,00	
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.000,00	
Fonte de Recursos	0.1.0089	Receitas de Alienação de Bens		17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			17.000,00	

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento Fiscal Vigente com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	17.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	17.000,00
Função	26	Transporte	17.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	17.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES E OBRAS	17.000,00
Projeto/Atividade	1.016	Aquisição de Equipamentos Pesados p/STOSU	17.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	17.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	17.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0089	Receitas de Alienação de Bens	17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de maio de 2019.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PMLL

Publicação Nº 2018013

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área de 773.461,24 m² (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados),

registrado sob a matrícula n° R-1-14.518, livro 67, folhas 117, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. CONTRATADO: NAURO STEFFENS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 429.219.299-53, sito à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a 1ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 31 de maio de 2019 e a 2ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 31 de outubro de 2019. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Em 14/05/2019. ARNO HASCHEL LOHN - Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMLL

Publicação Nº 2017679

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e 30 minutos), do dia 29 de maio de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 14/05/2019. ARNO HASCHEL LOHN - Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - FMS

Publicação Nº 2017667

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 29 de maio de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 14/05/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nª 044/2019

Publicação Nº 2017899

Portaria nº 044, de 01 de abril de 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, declara a vacância do cargo público da servidora ELIZETE SCHEIMANN VERMOHLEN a partir de 01/04/2019 e dá outras providências.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora ELIZETE SCHEIMANN VERMOHLEN, portadora do CPF nº 46479430972 e do PASEP nº 1701831115-0, detentora da matrícula funcional nº 096, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – 20 hs, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) que será pago mensalmente pelo IPRELL.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso V da Lei municipal nº 418/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/04/2019, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 01 de abril de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª 045/2019

Publicação Nº 2017901

Portaria n.º 045, de 02 de abril de 2019.

"Nomeia Comissão Especial do Processo do Chamamento Público e dá outras providências"

VITOR NORBERTO ALVERS, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para elaboração do Processo do Chamamento Público nº 001/2019, para desempenhar as funções de Professores em caráter temporário, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal-SC, para o ano letivo de 2019, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/99 e nº 1.364/18, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelas seguintes servidoras públicas municipais:

ELIZIANA ESTEVÃO
Presidente
KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA
Membro
KARINE ALVES
Membro
ALINE KRAUS
Membro

Art. 2º - A Comissão terá como poderes para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito sMunicipal

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nª 046/2019

Publicação Nº 2017905

Portaria n.º 046, de 02 de abril de 2019.

"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364, de 16 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor TIAGO MIKALISKI, portador do CPF nº 077.318.429-59 e RG nº 5.748.122, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 027, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nª 047/2019

Publicação Nº 2017907

Portaria n.º 047, de 02 de abril de 2019.

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita ANA ELIZABETE GARCIA, portadora do CPF nº 072.715.009-01 e RG nº 5.748.247, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 028, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nª 048/2019

Publicação Nº 2017910

Portaria n.º 048, de 02 de abril de 2019.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita IANA MARTINA KNAUL, portadora do CPF nº 093.174.879-80 e RG nº 5.279.240, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 029, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nª 049/2019

Publicação Nº 2017916

Portaria n.º 049, de 02 de abril de 2019.

"Contrata Médico do ESF e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor SACHA ORBERG TEMER, portador do CPF nº 081.327.149-54 e RG nº 6.624.830, para desempenhar as funções de Médico do ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato Administrativo em Caráter Temporário nº 030, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nª 050/2019

Publicação Nº 2017921

Portaria n.º 050, de 02 de abril de 2019.

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora SOLANGE MARIAN AMORIN, portadora do CPF nº 074.384.239-13 e RG nº 5.749.002, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 031, de 1º de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nª 051/2019

Publicação Nº 2017927

Portaria n.º 051, de 02 de abril de 2019.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARIA ALBERTINA HOFFMANN, portadora do CPF nº 221.570.429-20 e RG nº 552.085, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 032, de 06 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de março de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nª 052/2019

Publicação Nº 2017931

Portaria n.º 052, de 02 de abril de 2019.

"Contrata Professor de Informática e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 774/2010 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor HELVIS HERCILIO DE SOUZA, portador do CPF nº 039.089.569-51 e RG nº 3.598.282, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professor de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 033, de 06 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de março de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nª 053/2019

Publicação Nº 2017937

PORTARIA Nº 053, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001100.1.00021/18-9, aos assentamentos funcionais do servidor ODAIR JOSE DE OLIVEIRA, detentor da matrícula nº 524 e do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências.

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em Exercício de Leoberto Leal - SC no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor ODAIR JOSE DE OLIVEIRA, detentor da matrícula nº 524 e do cargo de provimento efetivo de Motorista, PASEP nº 1135055668-2, dos intervalos de 16/03/1973 a 13/04/1973, 23/02/1982 a 23/04/1982, 01/09/1999 a 31/10/1999, 01/11/1999 a 31/03/2000, 01/05/2000 a 31/05/2001, 01/07/2001 a 19/12/2001 e 13/02/2002 a 01/04/2002 correspondentes a 02 anos, 06 meses e 07 dias (917 dias), contidos na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001100.1.00021/18-9, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 16 de abril de 2019.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA Nª 054/2019

Publicação Nº 2017940

PORTARIA Nº 054, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO EXTEMPORÂNEO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal — SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei 418/1990,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, extemporaneamente, a concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (Licença sem Vencimentos) ao servidor ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 524, no período de 24/10/2011 à 01/01/2012 e 16/08/2012 à 28/02/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 24/10/2011, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e
Registre-se, Publique-se.

DÉBÓRA VENTURIN
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nª 055/2019

Publicação Nº 2017947

Portaria nº 055 de 16 de abril de 2019.

"Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, outras Providências."

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei Municipal nº 939/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentecom a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Cricila Aparecida Hilelshein
Suplente: Janaina Miguelina Souza

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Cileni Regina Gonçalves da Cunha
Suplente: Mireli Filippus Leal

Representante da Associação de Pais e Professores (APP) da Escola Bertino Silva
Titular: Luzia Malczewski
Suplente: Fabricia Cristiane Guckert

Representante da Associação de Pais e Professores (APP) do Núcleo Escolar Professor João Maria de Souza Junior:
Titular: Angélica Cecília Lohn
Suplente: Gean Rubick

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.
Leoberto Leal, 16 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nª 056/2019

Publicação Nº 2017953

Portaria n.º 056, de 16 de abril de 2019.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ROSILENE KRAUZE BAMBINETTI, portadora do CPF nº 038.390.489-74 e RG nº 4.011.574, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 034, de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HACHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nª 057/2019

Publicação Nº 2017959

Portaria n.º 057, de 22 de abril de 2019.

"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal emexercicío de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor DAVI JOSÉ RAMOS, portador do CPF nº 110.584.849-31 e RG nº 6.746.238, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 035, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 22 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Registre-se, Publique-se.

DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nª 058/2019

Publicação Nº 2017960

Portaria n.º 058, de 22 de abril de 2019.

"Exonera servidores Municipais e dá outras
Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera os servidores Municipais da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1917	Charles dos Santos Dutra	Aux. de Manut. e Conservação	15/04/2019
02	96	Elizete S. Vermohlen	Professora	01/04/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos respectivamente à data de exoneração acima citada, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 22 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 22/2019

Publicação Nº 2017565

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019
GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, contratação de empresas para prestação de serviços de horas maquinas de escavadeira hidraulica, motoniveladora , rolo compactador, e caminhão basculante, a abertura dos envelopes terá inicio as 08:30 horas do dia 28 de maio de 2019, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 13 de maio de 2019.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.182, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019293

DECRETO Nº 3.182, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Conselheiro Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado Raulino Da Silva para exercer as funções do cargo de conselheiro tutelar, em função do pedido de exoneração da conselheira titular, Dulce Lorscheitter Venâncio percebendo subsídios próprios da função, passando a assinar e responder pelo cargo nomeado.
Art. 2º. Fica suspense os efeitos do Decreto nº 3.098, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.183, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019321

DECRETO Nº 3.183, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Conselheira Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada Daniela Gonçalves Funez, para exercer as funções do cargo de conselheiro tutelar, em função da licença saúde da conselheira titular Vilma de Souza, percebendo subsídios próprios da função, passando a assinar e responder pelo cargo nomeado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 2018036

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Educação Cultura e Esportes, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para execução de oficinas do Programa Lindóia Tec, através de implantação de educação tecnológica, a serem realizadas no contra turno de alunos do 5º e 6º ano da Rede Municipal de Ensino, através de Capacitação/Formação de até 100 (cem) docentes da rede municipal de ensino, através de Workshop contendo Palestra Tecnológica e Robótica e Oficina de Robótica com atividade mão na massa, com duração de 4 horas, e realização de Oficinas Robótica Jet para duas turmas do 5° e 6° ano com duração de 120 (cento e vinte) horas cada, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas, com a utilização de

Kits LEGO EV3 Mindstorms Education + Kit Expansão (uso compartilhado).
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CONTRATO: 42/2019
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
ASSINATURA: 13/05/2019
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
Lindóia do Sul, SC, 13 de maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2019

Publicação Nº 2018037

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Educação Cultura e Esportes, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para execução de oficinas do Programa Lindóia Tec, através de implantação de educação tecnológica, a serem realizadas no contra turno de alunos do 7º, 8º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino, através de Capacitação/Formação de até 100 (cem) Docentes da rede municipal de ensino, através de Workshop contendo palestra sobre Inovação e Tecnologia e Startup Day com atividades mão na massa em oficinas de Robótica, Arduino, Empreendedorismo e ferramentas Google para professores, com duração total de 3,5 horas, e realização de Programa de Iniciação Profissional - Mecatrônica, com ensino de Robótica, Fabricação Mecânica, Metrologia Dimensional e Desenho Mecânico, para uma turma de até 30 (trinta) pessoas, composta por alunos do 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental, com duração de 140 (cento e quarenta) horas.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONTRATO: 41/2019
VALOR TOTAL: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
ASSINATURA: 13/05/2019
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
Lindóia do Sul, SC, 13 de maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 75/2019

Publicação Nº 2018088

DECRETO Nº 75/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 44/2019 em 14 de maio de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 44/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- Rodrigo Nogueira Palma, matrícula 109770,
- Thiago Erat, matrícula 244503,
- Gláucio Muller, matricula 90727,
- Vanessa C. M. Lopes, matrícula 148776,
- Adrielle Maria Cambrussi, matrícula 66044.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 50/2019

Publicação Nº 2019177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 28/05/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/05/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 14 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 51/2019

Publicação Nº 2018089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 51/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA. Alteração do item 13, anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 13/05/2019. Maiores Informações junto a Secretaria de Saúde sito a Rua Oswaldo Schroeder, n.º 300, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9450, no horário de expediente em vigor. Lontras, 14 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 88/2019

Publicação Nº 2017992

DECRETO N.º 88/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2077 – Manutenção do Departamento de Trânsito
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0874.00 (0.1.0012) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito abertos no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2077 – Manutenção do Departamento de Trânsito
(68) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0874.00 (0.1.0012) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 89/2019

Publicação Nº 2019069

DECRETO N.º 89/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 231.640,69 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria e Meio Ambiente
(137) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) –Aplicações diretas R$ 100.000,00
Órgão: 25 – Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico
23.695.0008.2.073 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico
(134) 3.1.71.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) –Transf. Consórcios Públicos R$ 42.085,19
(135) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Transf. Consórcios Públicos R$ 9.555,50
(136) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) –Aplicações diretas R$ 80.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 231.640,69 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em,14 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 02/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2017759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA TCHÊ GAROTOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FENACA E XXVIII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: TCHÊ GAROTOS LTDA CNPJ: 01.400.312/0001-55 Valor: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Luiz Alves, 14 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2019

Publicação Nº 2018373

PORTARIA N.º 176/2019

Exonera Diretora do Departamento Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª GUIOMAR MARISA PASTA do cargo de Diretora do Departamento Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 2018379

PORTARIA N.º 180/2019

Nomeia Assessora de Gestão de Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª GUIOMAR MARISA PASTA para o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Pessoas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 2018382

PORTARIA N.º 181/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª JULIETA CRISTINA FERNANDES SCHMIDT, enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 20 de maio de 2019 e término no dia 31 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 2018386

PORTARIA N.º 182/2019

Exonera Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª ROSIANE FURTADO DA CUNHA do cargo de Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PL 044/2019 - PP 029/2019 - INTERNET - PML

Publicação Nº 2018779

MUNICIPIO DE LUZERNA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
ALTERAÇÕES NO EDITAL

Processo Licitatório nº 044/2019 - PML
Pregão Presencial nº 029/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento de todos a NOVA DATA DE ABERTURA do Edital PP nº 029/2019:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 300Mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, tudo em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 28 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 28 de maio de 2019.

A íntegra do Edital com as alterações necessárias, está disponível para acesso gratuito no site do Município de Luzerna: www.luzerna.sc.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo telefone: (49) 3551-4700 ou e-mail debora@luzerna.sc.gov.br

DECRETO 2760

Publicação Nº 2018962

DECRETO Nº 2760 de 14 de maio de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 2652 de 15 de outubro de 2018 QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º- Altera o "caput" e §1º do art. 6º do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º-A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pela chefia imediata do servidor a ser avaliado e por mais 02 (dois) servidores, efetivos e estáveis e, sempre que possível, de igual ou superior complexidade de trabalho ou grau de instrução, que participem do mesmo processo de trabalho, eleitos dentro do respectivo setor de atuação, ao qual incumbe também, a eleição de um terceiro servidor, que atuará em substituição aos servidores eleitos como membro, na impossibilidade destes.
§1º- Os servidores efetivos que compõe a Comissão prevista no "caput" deste artigo serão eleitos a cada 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos indefinidamente, e, a substituição da chefia imediata ocorrerá sempre que houver a indicação pelo respectivo Secretário."

Art.2º- Acrescenta o art. 6ºA e art. 6ºB no Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"Art.6ºA - Para fins do art. 6º, conceitua-se:

Chefia imediata: A autoridade indicada pelo Secretário de cada pasta.
Servidor estável: É o servidor que ocupa cargo de provimento efetivo, egresso de concurso público, já aprovado em estágio probatório, lotado na mesma Secretaria do servidor em avaliação de estágio probatório.
Grau de instrução: Nível de escolaridade do servidor, independente do nível de escolaridade exigido para o cargo que ocupa.
Complexidade do cargo: Corresponde ao conjunto de tarefas, atribuições ou funções conforme o grau de dificuldade, responsabilidade,

conhecimento e escolaridade necessária para o seu exercício.
Setor: Órgão em que o servidor executa suas atribuições, sendo essa divisão determinada pelo Secretário de cada pasta, podendo abrigar diferentes salas e prédios.

Art.6ºB- O processo de eleição que constituirá as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Avaliação Especial de Desempenho será disciplinado na seguinte forma:
I. Todos os servidores efetivos e estáveis podem ser eleitos, não podendo o servidor recusar-se em participar das Comissões, sendo a atividade não remunerada;
II. O processo de eleição das Comissões será conduzido pelo Secretário da pasta em cada setor;
III. Os servidores de cada setor elegerão por meio de voto direto, secreto e individual os membros que irão compor as comissões, sendo que cada servidor poderá votar em apenas um representante passível de ser eleito;
IV. Cada setor elegerá 3 (três) servidores, sendo que os demais servidores aptos irão compor a lista de suplentes;
V. Quando o servidor eleito não puder avaliar outro servidor, por motivo de amizade íntima ou inimizade ou parentesco, em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau inclusive ou ainda não possuir igual ou superior complexidade de trabalho ou grau de instrução esse não avaliará o servidor, cabendo essa função ao suplente das comissões que cumpra com os requisitos do art. 22 do Estatuto e na impossibilidade
VI. Em não havendo compatibilidade, mesmo entre os suplentes, de complexidade de trabalho ou grau de instrução, o servidor poderá ser avaliado, sem que haja qualquer comprometimento do processo avaliativo, desde que um dos membros eleitos cumpra os requisitos do art. 22 do Estatuto."

Art.3º- Altera o §2º e inclui o §3º no art. 7º do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...
...
§2º- O servidor será notificado pela chefia imediata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da avaliação, excluindo-se o dia da avaliação e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, quando vencido no final de semana, feriado ou ponto facultativo, do resultado da pontuação em cada avaliação semestral, podendo recorrer da avaliação, caso a pontuação seja inferior a 70 (setenta) pontos, à Comissão Recursal de Avaliação no prazo igualmente de 05 (cinco) dias úteis, da data da ciência, excluindo-se o dia da ciência e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, quando vencido no final de semana, feriado ou ponto facultativo, cujo pedido será decidido em igual prazo, sendo o silêncio do servidor considerado aceitação do resultado.
§3º- Caso o servidor não atinja 60 (sessenta) pontos, este deverá obrigatoriamente ser acompanhado e orientado pela chefia imediata com a finalidade de melhoria dos requisitos em que não obteve a pontuação mínima, observando os deveres e atribuições do servidor previstas em lei."

Art.4º- Fica revogado o art.8º do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018,

Art.5º- Dá nova redação ao art. 9º do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Findo o período de avaliação de estágio probatório a Comissão Recursal de Avaliação emitirá Parecer opinando pela aprovação e consequente efetivação do servidor, caso esse obtenha média mínima de 60 (sessenta) pontos no somatório das 06 (seis) avaliações, ou parecer pela reprovação e consequente exoneração caso o servidor em estágio probatório não atinja a média mínima de 60 (sessenta) pontos no somatório das 06 (seis) avaliações."

Art.6º- Altera o "caput" do art. 13 do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13- Os servidores que obtiverem pontuação inferior a 70 (setenta) pontos e discordarem da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório poderão dela recorrer, individualmente e em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo II deste Decreto, devendo protocolizá-lo junto ao Setor de Desenvolvimento Humano, em 02 (duas) vias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do servidor."

Art.7º- Dá nova redação ao inciso II do art. 15 do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15- ..
...
II. Controlar, mediante protocolo, o envio, recebimento e devolução dos formulários de avaliação de estágio probatório;"

Art.8º- Altera o Anexo I e o Anexo II do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, passando a vigorar com a redação em anexo.

Art.9º- As demais disposições do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018 permanecem inalteradas.

Art.10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
ESTÁGIO PROBATÓRIO
"O estágio probatório é o período imprescindível para a Administração Pública apurar a conveniência da efetivação do servidor no serviço

público, por meio da avaliação periódica do seu desempenho, aptidão e capacidade."

Período Avaliatório:___/___/_____ a ___/___/_____		Avaliação nº:	
Nome:		Matrícula:	
Cargo:	Secretaria:		
Local de trabalho:			Admissão:
Períodos de suspensão:			

INSTRUÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO (CONSULTAR DECRETO Nº 2652 PARA OUTRAS DÚVIDAS)			
1. Leia com atenção as descrições dos fatores/itens contidos neste formulário.			
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.			
3. Não rasure o formulário, evitando assim dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.			
4. Não deixe nenhum fator/item sem avaliação. Confira bem o preenchimento.			
5. Indique apenas uma alternativa para cada item avaliado.			
6. Assinale com um "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores analisados.			
7. Ao final, calcular conforme a tabela de pontuação:			
Alternativa "A": 5 pontos	Alternativa "B": 4 pontos	Alternativa "C": 2 pontos	Alternativa "D": 1 ponto

1- DISCIPLINA - Considere a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento das leis, regulamentos, ordens de serviços, normas de conduta e Código de Ética.

1.1- Normas, regulamentos, ordens de serviço e Código de Ética.	
	a) Cumpre, é atento e se mantêm atualizado sobre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.
	b) Cumpre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.
	c) Resiste em cumprir leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não segue leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

1.2- Ordens superiores	
	a) Há o cumprimento, na íntegra, de ordens recebidas de superiores.
	b)Acata ordens superiores, porém demonstra um pouco de resistência.
	c)Para acatar e dar cumprimento a ordens superiores precisa ser orientado e cobrado constantemente.
	d)Não acata e não cumpre ordens superiores, mesmo sendo orientado.

1.3 -Críticas e instruções	
	a) Acolhe e aceita críticas construtivas, apresentando mudanças perceptíveis e positivas de conduta.
	b) Aceita críticas construtivas e procura seguir instruções recebidas.
	c) Apresenta resistência em receber críticas e seguir instruções recebidas.
	d) Não aceita receber críticas e não segue instruções recebidas.

2- ASSIDUIDADE - Considere o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.

2.1- Freqüência	
	a) É assíduo, não apresentando ausência no período avaliado.
	b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências, com respaldo legal.
	c) A assiduidade é prejudicada por ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal.
	d) A ocorrência de ausências, sem respaldo legal, é constante, mesmo orientado do prejuízo à carreira funcional.

2.2- Permanência no local de trabalho	
	a) Não há ocorrência de ausência durante o horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e atividades.
	b) Dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
	c) Ausenta-se com freqüência do local de trabalho, prejudicando seu desempenho e o andamento de suas atividades.
	d) Passa muito tempo fora do local de trabalho em seu horário, prejudicando totalmente seu desempenho e o andamento das atividades do setor.

2.3- Ocupação	
	a) Aproveita o máximo do seu tempo nas atribuições do cargo, ampliando sua resolutividade e não se ocupa com assuntos particulares.
	b)Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo e não se ocupa com assuntos particulares.

	c)Ocupa o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo, porém trata de assuntos particulares em situações excepcionais.
	d)Ocupa o tempo de trabalho para tratar de assuntos particulares, prejudicando totalmente seu desempenho e andamento das atividades.

3- EFICIÊNCIA - Considere o trabalho produzido pelo servidor, avaliando a qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação.

3.1- Qualidade do trabalho	
	a) Alta qualidade no trabalho, bem como na organização do ambiente e materiais, facilitando a execução de suas atividades.
	b) A qualidade do trabalho apresentado atende as exigências do cargo.
	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para melhoria da qualidade.
	d) Não possui qualidade no trabalho e, portanto, não atende as exigências do cargo.

3.2- Produtividade	
	a) Desenvolve as atribuições do cargo, atendendo efetivamente as exigências e prazos do setor.
	b) A quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo do setor.
	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para que a quantidade do trabalho produzido aumente.
	d) A quantidade de trabalho apresentado não atende as exigências do cargo e do setor.

3.3- Conhecimento do trabalho	
	a) Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas a serem empregados para a realização de suas atividades.
	b) Conhece e compreende o trabalho, métodos e técnicas para seu desenvolvimento, com pouca necessidade de intervenção ou orientação de colegas ou superiores.
	c) Demonstra conhecer e compreender o trabalho, métodos e técnicas para seu desenvolvimento, porém há necessidade de intervenção ou orientação constante.
	d) Não conhece e não compreende o trabalho, métodos e técnicas para seu desenvolvimento.

3.4- Dinamismo e iniciativa	
	a) Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação.
	b) Apresenta dinamismo, iniciativa e colaboração para solução de problemas, expondo ideias relacionadas às funções de seu cargo.
	c) Possui pouco dinamismo e iniciativa e somente coopera quando solicitado ou cobrado pelos superiores.
	d) Não apresenta dinamismo e iniciativa, não coopera e não propõe alternativas ou ideias relacionadas às funções de seu cargo ou setor

3.5- Capacidade organizacional	
	a) A habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades reflete a agilidade e alta qualidade com que executa suas atribuições.
	b)Organiza-se no ambiente de trabalho, estabelecendo prioridades e realizando suas atividades.
	c)Precisa de orientação de superior para que se organize no ambiente de trabalho e estabeleça prioridades na realização das atividades.
	d)Não se organiza no ambiente de trabalho e não consegue estabelecer prioridades na realização das atividades, mesmo com orientação dos superiores.

3.6- Adaptabilidade a novas situações	
	a) É atualizado, acompanha as mudanças e se adapta facilmente a novas demandas e inovações.
	b) Adapta-se a novas situações e demandas do ambiente de trabalho.
	c) Apresenta dificuldades em adaptar-se a novas situações no ambiente de trabalho, necessitando de auxílio.
	d) Não se adapta a novas situações e demandas no ambiente de trabalho.

3.7- Comunicação

	a) É comunicativo, possui boas idéias e é coerente em suas opiniões, tem habilidade para estabelecer e manter alto nível de interação com os colegas.
	b) Consegue se comunicar e transmitir orientações, instruções, idéias e informações de maneira clara e objetiva.
	c) Procura se comunicar, mas há dificuldade na transmissão de orientações, instruções, idéias e informações.
	d) Não consegue se comunicar com clareza e objetividade, prejudicando a transmissão de orientações, instruções, idéias e informações.

4- PONTUALIDADE- Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido.

4.1- Respeito ao horário de trabalho	
	a) Não há, no período de avaliação, nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas injustificadas.
	b) Respeita o horário de trabalho estabelecido e em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas injustificadas.
	c) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas.
	d) Não respeita o horário de trabalho estabelecido.

5- RESPONSABILIDADE- Considere a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.

5.1- Cumprimento das atribuições do seu cargo	
	a) Cumpre todas as atribuições do cargo, das mais simples às mais complexas, sendo comprometido e responsável.
	b) Cumpre as atribuições do cargo, porém é necessário, em alguns momentos, retomar o acompanhamento e orientação para realização das funções.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento constante.
	d) Não cumpre as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento e orientação, sendo cobrado constantemente pelos superiores.

5.2- Respeito aos deveres do servidor público	
	a) Respeita os deveres estabelecidos e mantém-se atualizado sobre novas regras e normas.
	b) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público.
	c) Apresenta alguma resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos.
	d) Não respeita os deveres estabelecidos.

5.3- Formação Profissional	
	a) Participa de atividades de capacitação, sempre busca novos conhecimentos, dissemina e os utiliza para melhorar seu desempenho.
	b)Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente.
	c)Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente, quando ofertado pelo serviço.
	d)Participa de cursos de atualização e aperfeiçoamento, somente se for obrigado e o evento ocorrer em horário de trabalho.
5.4- Cumprimento de prazos	
	a) O trabalho é entregue dentro do prazo estipulado e com boa qualidade, não sendo necessário refazê-lo.
	b) Cumpre os prazos estabelecidos, mas, por vezes, há necessidade de reformulação de parte do trabalho.
	c) Para cumprir os prazos estabelecidos necessita ser cobrado por superior.
	d)Descumpre os prazos estabelecidos.

5.5- Utilização de materiais e equipamentos	
	a) É comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, reduzindo e otimizando o consumo.
	b) Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição.
	c) Utiliza os materiais e equipamentos, sem se preocupar com o zelo, o consumo e o desperdício.
	d) Negligencia a utilização de materiais e equipamentos de trabalho, gerando prejuízos e desperdícios.

6- IDONIEDADE MORAL E ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA- Considere o comportamento ético na prática do serviço público, obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público).

6.1- Ética Profissional	
	a) Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, primando pela idoneidade e sendo exemplo no setor.
	b)Procura comportar-se com ética e cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
	c)Apresenta dificuldade em ser ético e em cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, necessitando de orientação constante.
	d)Não se comporta com ética e descumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.

PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos

ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente a avaliação do servidor em estágio probatório

Data	Natureza	Descrição sintética da situação
	( )Positiva ( )Negativa	
	( )Positiva ( )Negativa	
	( )Positiva ( )Negativa	
	( )Positiva ( )Negativa	
	( )Positiva ( )Negativa	
	( )Positiva ( )Negativa	
	( )Positiva ( )Negativa	

Orientações dadas ao avaliado para melhorar o desempenho

Sugestões de treinamento(s) que o servidor necessita no setor

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório

Campo de preenchimento – Chefia Imediata

Nós, _____, _____ e _____ _____declaramos que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652 e suas alterações posteriores.

Data: ____/____/_____

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Membro 01 Assinatura Membro 02

Campo de preenchimento – Servidor Avaliado

Eu, _____, servidor (a) público (a) municipal, matrícula funcional nº _____, declaro estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação, bem como da declaração acima, lavrada pela Comissão de Avaliação. Declaro ainda estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos no Decreto nº 2652, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Data: ____/____/_____ _____

Assinatura do(a) servidor(a)

Termo de Recusa

Os servidores abaixo identificados declaram, para os devidos fins, que o servidor avaliado se recusou a manifestar ciência do resultado desta avaliação final e por ser expressão da verdade, firmam o presente. Data: ____/____/_____

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome:_____ Nome:_____

Matrícula:_____ Matrícula:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Termo de Encaminhamento

O Setor de Desenvolvimento Humano encaminha esta Avaliação para a Comissão Recursal de Avaliação para o exercício de suas atribuições.

Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante do Executivo - Membro nº 01
Comissão Recursal de Avaliação

ANEXO III

ANÁLISE COMISSÃO RECURSAL DE AVALIAÇÃO

Nos termos do artigo Art. 23 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão Recursal de Avaliação emite os 6 (seis) pareceres com base nos formulários de avaliação semestral das comissões setoriais de trabalho e das chefias imediatas de que trata o Art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Identificação do servidor avaliado
Nome:_____
Cargo:_____
Setor:_____
Data de admissão:____/____/20____

Resultado obtido em cada período de avaliação especial de desempenho:

1º período
Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____
Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:
Pontuação obtida:
Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

2º período
Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____
Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:
Pontuação obtida:
Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

3º período
Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____
Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:
Pontuação obtida:
Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

4º período
Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____
Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:
Pontuação obtida:
Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

5º período
Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____
Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:
Pontuação obtida:
Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

6º período
Período avaliado: ____/____/20____ à ____/____/20____
Ocorrência de períodos excluídos do período de avaliação:

Data da avaliação:
Pontuação obtida:
Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

PARECER CONCLUSIVO:

Analisando o resultado da Avaliação de Estágio Probatório, a Comissão Recursal de Avaliação, no uso de suas atribuições, ATESTA pela

pontuação obtida no período de Estágio Probatório:
( ) pela manutenção do servidor no cargo e conseqüente aquisição de estabilidade;
( ) pela não permanência do servidor e regular exoneração.

Data da avaliação:____/____/____
Pontuação média final:
Observações:

Membros da Comissão Recursal de Avaliação:

Representante	Nome do Representante	Assinatura
Sindicato		
Sindicato		
Sindicato		
Executivo		
Executivo		

DECRETO 2761

Publicação Nº 2018963

DECRETO Nº 2761 de 14 de maio de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1656 de 14 de maio de 2019,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo até o valor de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	02.001	2.201	000	1	90	25.000,00
Anulação	02.002	2.210	000	1	90	30.000,00
Anulação	02.005	2.250	000	1	90	5.000,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	90	20.000,00
Anulação	02.008	2.280	000	1	90	2.000,00
Anulação	03.001	0.303	000	1	90	40.000,00
Anulação	03.002	2.302	000	1	90	50.000,00
Anulação	04.002	2.421	000	1	90	30.000,00
Anulação	04.005	2.406	000	1	90	200.000,00
Anulação	07.001	2.702	001	3	90	40.000,00
Anulação	07.001	2.704	001	3	90	15.000,00
Anulação	07.001	2.704	001	1	90	15.000,00
Anulação	07.001	2.722	001	1	90	15.000,00
Suplementação	02.004	2.240	000	1	90	3.000,00
Suplementação	04.007	2.407	000	1	90	300.000,00
Suplementação	04.008	2.408	000	3	90	50.000,00
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	30.000,00
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	20.000,00
Suplementação	07.001	2.703	001	3	90	20.000,00
Suplementação	07.001	2.704	001	3	90	15.000,00
Suplementação	05.001	2.502	002	3	90	49.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2019
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ADRIANO ALVES - MÉDICO GENERALISTA

Publicação Nº 2017782

Luzerna(SC), 15 de abril de 2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente, CONVOCAR Vossa Senhoria, devido a sua aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, para comparecer no Setor de Desenvolvimento Humano da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), sito a Av. 16 de Fevereiro, 151, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo prazo de 05 dias a contar da publicação desta, para providências referentes à nomeação e posse no cargo público de MÉDICO GENERALISTA, sob pena de não o fazendo no prazo estipulado ocorrer sua desclassificação.

Atenciosamente

Ana Caroline Diesel Deitos
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano
Município de Luzerna
rh@luzerna.sc.gov.br
49.3551-4757

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 0022/2019 E 0023/2019

Publicação Nº 2018783

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0014/2019
Pregão Presencial n° 0007/2019
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar aulas de musica ao Projeto Coral Infantil Municipal, aulas para participantes do Projeto Fanfarra e Musicalização infantil (flauta doce), conforme especificações do Termo de Referencia, Anexo I do Edital.

Vigência do Contrato: 31/12/2019.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: Fica designado o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do instrumento contratual, nos termos do Decreto n° 1653/2017.
Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto ao fiscal do contrato no telefone (49) 3574 2004.

Contrato Administrativo n° 0022/2019
Contratada: ACACIO CONSONI LOCATELLI ME
Valor global: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), sendo o valor mensal de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) para o Lote 03.

Contrato Administrativo n° 0023/2019
Contratada: MARCELO LUIZ COELHO MEI
Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o Lote 01 e o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) mensais para o Lote 02.

Macieira, 08 de maio de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Publicação Nº 2019476

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI LTDA-ME
CNPJ Nº: 12.670.981/0002-44
Valor Registrado: R$ 8.549,08 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº 092/2019, Pregão Presencial- RP nº 023/2019.
Data de Assinatura: 11 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Publicação Nº 2019478

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ Nº: 78.527.645/0001-74
Valor Registrado: R$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais).
Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples que serão utilizados em obras pluviais, conservação e manutenção de vias públicas municipais do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Origem: Processo nº 041/2019, Pregão Presencial- RP nº 011/2019.
Data de Assinatura: 14 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Publicação Nº 2019480

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGOINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER
CNPJ Nº: 12.463.731/0001-52
Valor Registrado: R$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº075/2019, Pregão Presencial- RP nº 020/2019.
Data de Assinatura: 27 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

Publicação Nº 2019481

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Empresa Registrada: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ Nº: 93.726.446/0001-89
Valor Registrado: R$ 8.048,50 (oito mil e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Objeto: aquisição de material hospitalar, de proteção e segurança, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, com recursos do FUNREBOM.
Origem: Processo nº138/2019, Pregão Presencial- RP nº 030/2019.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de abril de 2020.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018

Publicação Nº 2019471

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura total para o veículo, Ford Ecosport SE 1.6 2016/2017 Placa QIG-3930, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.
Modalidade Processo Licitatório n.º 065/2018. Pregão Presencial Nº 021/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 24 de abril de 2019.
Prazo: com vigência até 25 de abril de 2019
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2017 CONTRATO Nº: 027/2017

Publicação Nº 2019472

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2017
Contrato nº: 027/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 10.912.255/0001-84
Modalidade Processo Licitatório n.º 455/2016. Concorrência Pública nº 007/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 02 de maio de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019

Publicação Nº 2019473

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019
Contrato nº: 025/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra total 100% FIPE, para o veículo do Conselho Tutelar, Palio Weekend Atractive 1.4 Placa MLX-0598, veiculo Ford KA Sedan 1.5 se 16v Flex Placa QIZ 0675 e Renault Logan Expression 1.6 8v Placa QHT 2457 da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal da Assistência Social.
Pregão Presencial nº 014/2019, Processo Licitatório n.º 055/2019.
Valor: R$ 2.998,00 (Dois mil e novecentos e noventa oito reais).
Data Assinatura: 21 de março de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 21/03/2020.
Dotação Orçamentária:
127 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.177 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
133 - 3 . 14001 . 8 . 244 . 14 . 2.75 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

Publicação Nº 2018537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ leva ao conhecimento dos interessados que na publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018, publicado no dia 08/05/2019, Edição nº 2819, página 868, no Diário Oficial dos Municípios – DOM – é feita a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ: ....por mais 12 meses, ou seja, até 1º/05/2020....

LEIA-SE: .... por mais 03 (três) meses, ou seja, até 1º/08/2019....

Maracajá-SC, 14 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - PREGÃO Nº 84/2018

Publicação Nº 2018795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - Características: Papel higiênico em rolo, branco, não reciclado, 100% de fibras naturais, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Caixa com 8 unidades/rolos de 300 metros x 10 cm cada. Apresentar Ficha Técnica do Produto. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JUMBINHO	0	77,0000	1
2	SABONETE EM ESPUMA - Sabonete líquido em espuma, em refil de 600 ml, indicado para uso profissional. Fragrância floral. Cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento. Apresentar Ficha Técnica do Produto e Registro do produto junto ao Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PROLIN	0	27,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Papel toalha interfolhado cor branca, folhas 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, acondicionados em caixa ou fardo com 5000 folhas, com 2 dobras e embaladas em maços/pacotes plásticos com 250 unidades. Apresentar Ficha Técnica do Produto. Fornecer todos os equipamentos necessários em comodato.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	TUBARAO	0	85,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 84/2018

(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Maracajá, 22 de Janeiro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 - PREGÃO N° 002/2019

Publicação Nº 2018798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO - embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Jocar	4,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FIRMEX	4,5400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	TEK BOND	5,0900	3
2	ALGODAO EM BOLA - Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COTTON	6,0000	1
3	ALFINETE MARCADOR PARA MAPAS - Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	1,5900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	2,3400	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Jocar	2,4100	3
4	ALFINETE NIQUELADO CABEÇA DE METAL - Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50gr.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	1,9900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	KIT	2,8600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GOLLER	2,9000	3
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 4 - Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	3,6000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GOLLER	4,9000	2
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	3,1700	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CARBRINK	3,6000	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	LEONORA	3,9000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	3,9000	4
7	APONTADOR DE LÁPIS - Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	3,8500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	4,2900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SERTIC	5,5900	3
8	ARGILA BRANCA EM PACOTE COM 1KG	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VS	1,4900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CATARINENSI	1,5000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ANGEPLAS	3,7200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
9	BALÃO Nº 7 - PACOTE COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SÃO ROQUE	4,8400	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Roque	4,8000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO ROQUE	5,4400	3
10	BARBANTE ALGODÃO CRU - Barbante de algodão cru, rolo com 300 m.	RL	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São João	6,8300	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PIRATININGA	9,1700	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EUROROMA	9,5000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	EUROROMA	9,5000	4
12	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, MEDINDO 51X38MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 4 BLOCOS POR PACOTE.	PCT	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Notefix	2,6800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	2,7000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	NOTEFIX	3,1100	3
13	BOLA DE ISOPOR 10MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	IZOCON	0,0700	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	KNAUF	0,1000	2
14	BOLA DE ISOPOR 20MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	IZOCON	0,1000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	KNAUF	0,1100	2
15	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	IZOCON	0,1300	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	0,1600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	KNAUF	0,2000	3
16	BOLA DE ISOPOR 40MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	IZOCON	0,3400	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	KNAUF	0,5000	2
17	BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	IZOCON	0,6600	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	0,6800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	KNAUF	0,8900	3
18	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	1,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	IZOCON	1,4900	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	KNAUF	1,7000	3
19	BORRACHA PARA APAGAR NA COR BRANCA N° 60 - Borrachas para apagar na cor branca, máxima apagabilidade, sem látex e PVC, em plástico, atóxica, nº 60, caixa com 20 unid.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	2,8000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	8,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	9,9000	3
20	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FOLHAS - Caderno brochura, capa simples, com 48 folhas pautadas, 14cmx20cm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Credeal	0,8600	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0,9400	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	0,9900	3
21	CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM - Caderno capa dura, 1 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas, com espiral.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	4,6600	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PANAMERICA	4,9700	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	5,1800	3
22	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIA - Caderno capa dura, 10 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 20 Folhas pautadas, com espiral.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PANAMERICA	8,2300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	8,2400	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CADERSIL	8,9600	3
23	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA - Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PANAMERICA	0,9800	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	0,9600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JANDAIA	1,1000	3
24	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES - Caderno brochura, capa simples, quadriculado, com 40 folhas quadriculadas 1x1cm, medindo 14cmx20cm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	1,1300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	1,2500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PANAMERICA	3,4400	3
25	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO REFORÇADO - Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 50 unidades, em preto.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ALAPLAST	109,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	POLIBRAS	129,9900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ALAPLAST	130,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Polibras	130,0000	4
26	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA AZUL - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	31,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	36,2300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	39,9000	3
27	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA VERMELHA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	24,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	36,2300	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	40,7300	3
28	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA PRETA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tungstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	31,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	36,2300	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	40,7300	3
29	CANETA HIDROCOR - Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	JG	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	2,8900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	2,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEONORA	5,3000	3
30	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORECENTE - Caneta hidrográfica, fosforescente, para destaque de texto, escrita de aproximadamente 3 mm de largura, cor amarela, com 15 unid.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	12,9000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	12,9900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	13,1900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
31	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Caneta marcador para quadro branco cores diversas (preto, vermelho e azul), com escrita para quadro branco no corpo da caneta, caixa com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	12,4000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	16,8900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	18,0000	3
32	CANETA PARA RETROPROJETOR - Caneta para retroprojetor nas cores: preto, vermelho, verde e azul, ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm, caixa com 12 unidades.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	15,2900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	15,1200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	16,0900	3
33	CARTOLINA BRANCA - Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m², resistente, pacote com 100 unid.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	OFF PAPER	36,9200	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Embalatrento	46,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	JANDAIA	48,3000	3
34	CALCULADORA DE BOLSO - Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	3,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	HOOPSON	5,2500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STAR	7,3500	3
36	CLIPS METALICO N° 2/0 - Clips metálico niquelado, para papeis, numero 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	NEWS	1,0400	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	XR	1,0500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CHAPARRAU	1,2500	3
37	COLA COLORIDA 25 GR - Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	3,1400	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MARIPEL	3,1600	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Acrilex	3,6000	3
38	COLA GLITTER 21GR, CAIXA COM 6 UNI - Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	4,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MARIPEL	5,4300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	PIRATININGA	5,9000	3
39	COLA PLÁSTICA BRANCA - Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com 40 gr, 12 unidades, selo do INMETRO.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	6,7000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	6,8000	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	PIRATININGA	8,9000	3
40	COLA PLASTICA BRANCA, FRASCO COM 1000 GR EM EMBALAGEM RESISTENTE	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	6,6200	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	6,6000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	8,5900	3
41	COLA EM BASTÃO, 40 GRAMAS - Cola em bastão, 40 gramas, embalagem plástica, não tóxica, lavável, caixa com 10 unidades.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	7,2800	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JOCAR	9,9900	2
42	COMPASSO - uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm.	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	3,3900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	4,4300	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	4,5000	3
43	COLCHETE LATONADO PARA PAPÉIS N° 7, CAIXA COM 72 UNID	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BACHI	3,3000	1
44	COMPACT DISC (CD) - Compact disc (CD), virgem, gravável (Cd-r), capacidade de 700mb, duração de 80 minutos, acondicionado em embalagem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ELGIN	0,8000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	1,2000	2
			HAYA INFORMATICA LTDA - EPP (7847)	MAXPRINT	1,2000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ELGIN	1,2000	4
45	CORRETIVO LIQUÍDO - Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficas e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrílica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades.	CX	HAYA INFORMATICA LTDA - EPP (7847)	DELTA	10,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	10,3000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	10,7400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
46	CORRETIVO DE FITA - Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	2,1400	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	2,1000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	3,5000	3
47	ELÁSTICO EM BORRACHA - Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1000 peças.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	REDBOR	16,1100	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	RED BOR	16,1200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MAMUTH	19,5800	3
48	ESPETINHO DE BAMBU EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GABOARD	1,7000	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	ABB MIX	2,2900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GABOARDI	3,7200	3
49	ESTILETE LARGO - Estilete largo, fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	0,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	1,0700	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Jocar	1,2500	3
50	ETIL VINIL ACETATO (EVA) - Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, med. 60cm x 40cm e 2mm de espessura, pacote com 10 unidades.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE +	9,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Haiti	9,5500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	DUBFLEX	10,1400	3
51	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E DESKJET - Etiqueta auto adesiva para impressora laser e ink jet, medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 06 etiquetas por folha, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EOX	9,0900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	9,1000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	9,2300	3
52	ETIQUETA PARA IMPRESSORAS JAT DE TINTA E LASER - Etiqueta para Impressoras Jato de Tinta e Laser, com 14 etiquetas por folha, formato 33,9mmX101,6mm, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Colacril	6,3700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	7,9900	2
53	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	1,0000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	1,1000	3
54	ESQUADRO - 60º x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Walleu	0,7500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VALLEU	0,9900	2
55	ENVELOPE A4 - confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	15,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Foroni	15,4000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FORONI	17,6800	3
56	FITA ADESIVA NA COR PARDA - Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ADELBRAS	7,0400	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EUROCEL	7,0000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	7,8000	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	EUROCEL	10,7000	4
57	FITA EMPACOTAMENTO TRANPARENTE - Fita empacotamento, transparente, medindo 48mm x 45m, a base de resina e borracha sintética.	RL	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Cellux	1,9000	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	EMBALANDO	1,9400	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	2,3000	3
58	FITA TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M - Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diâmetro.	RL	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	EMBALANDO	0,4900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ADELBRAS	0,5300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Cellux	0,6400	3
59	FITA MÉTRICA CORRENTE - Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm;	RL	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SUPER	1,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STAR	3,7000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	COATS	3,7000	3
60	FITA MIMOSA Nº 02 - Fita mimosa, 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros, largura: 10mm (N° 2), cores diversas.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PROGRESSO	3,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
61	FITILHO - material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores.	RL	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ENFESTA	1,1900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PROGRESSO	1,6900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	2,3900	3
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ADELBRAS	2,6600	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EUROCEL	2,6500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	2,7600	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	EUROCEL	2,7700	4
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Adelbras	2,9000	5
63	GIZ DE CERA C/ 12 UN - Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	1,8800	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	1,8900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	1,9900	3
64	GIZ ESCOLAR BRANCO - Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico , escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Delta	2,1500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	2,3300	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	DELTA	2,7000	3
65	GIZ ESCOLAR COLORIDO - Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Delta	2,3900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	2,4000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	DELTA	3,4500	3
66	GRAMPEADOR PISTOLA C/ CORPO EM AÇO - Grampeador pistola com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira, com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	18,1000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	20,9500	2
67	GRAMPEADOR P/ GRAMPOS 26/6 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	8,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	11,2900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	11,6900	3
68	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 23/8-3 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 23/8-3, para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	42,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	42,5000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	49,4000	3
69	GRAMPO ENCADERNADOR (TIPO TRILHO) - Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades.	PCT	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Lourenson	5,7000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JOCAR	6,2000	2
70	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 CX C/ 5000 - Grampo para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	BRW	2,2400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	2,5000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	2,5100	3
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grampeador, tamanho 23/13, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	10,8800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	10,8700	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CHAPARRAU	13,6500	3
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	5,5500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	6,8500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	6,9900	3
73	GLITTER EM PÓ - partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas.	PTE	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	HONEY	0,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	0,6600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STAR	0,7000	3
74	LÁTEX 0,8MM X 10M - Látex, 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REAL	0,6800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
75	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE - caixa c/ 12 unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionadas em caixa com selo do INMETRO.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	2,6800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEONORA	3,0500	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	3,1900	3
76	LÁPIS CORPO EM MADEIRA - Lápis, corpo em madeira, envernizado formato sextavado, materia de carga grafite nº 2, medindo no minimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do INMETRO. Caixa com 144 unidades.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MULTICOLOR	33,8000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	33,9900	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Multicolor	36,0000	3
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MULTICOLOR	36,5000	4
77	LIVRO DE ATA - Livro de ata medindo no minimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no minimo 56gr/m2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçada, embalagem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	8,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	TILIBRA	9,4100	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SD	9,4500	3
78	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Foroni	7,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	7,8000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAO DOMING	9,4300	3
79	LIVRO PONTO . - Livro ponto, medindo no mínimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com100 folhas, com capa de papelão reforçado, embal100agem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	13,1500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Foroni	13,2000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	TILIBRA	13,8900	3
80	LUPA LENTE 90mm - Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STAR	8,8000	1
81	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA CX C/ 12 UN	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	KOALA	2,6000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Acrilex	2,5700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	2,6200	3
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ACRILEX	2,7400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
82	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	21,3900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	32,5000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	33,5000	3
84	PAPEL ALMAÇO - Papel Almaço com pauta, pacote com 100 folhas, medindo (210 X 297mm).	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	7,3300	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	7,3500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PALTA BRANC	11,3400	3
85	PAPEL CARTÃO 48 X 66CM - Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas. Pacote com 20 folhas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	14,2800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	14,3000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	VMP	14,4000	3
86	PAPEL CREPON MEDINDO 48CM X 2MT CORES DIVERSAS	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,6200	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	VMP	0,6300	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,7300	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0,7300	4
87	PAPEL CELOFONE. - em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	VMP	0,6000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CROMUS	0,6900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	RST	0,8600	3
88	PAPEL DUPLEX. - Papel duplex (dupla face), cores diversas, medindo 48x66, pacote com 20 unidades.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	12,0600	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	12,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	13,9000	3
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	15,6000	4
89	PAPEL ENCERADO BRILHANTE MEDINDO 0,50 X 0,66 CORES DIVERSAS	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0,2200	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	VMP	0,4500	3
90	PAPEL KRAFT COR PARDA - Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m2, com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg	RL	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Embalatrento	132,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GESSELE	133,0000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAFRA	149,5000	3
91	PAPEL KRAFT NA COR BRANCA - Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 90cm de altura e bobina pesando 15 kg.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	88,1900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SAFRA	98,0000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAFRA	104,3300	3
92	PAPEL KRAFT PARDO. - Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m², com 0,60cm de largura e bobina pesando 12kg.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SAFRA	72,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Embalatrento	78,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GESSELE	81,4100	3
93	PAPEL ALCALINO RECICLADO - Papel alcalino reciclado, conforme norma ABNT NBR 15755:2009, que utiliza em sua composição matérias-primas recicladas pré e pós-consumo, isento de cloro, cujas principais características é superfície lisa. Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², cor: creme. Resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma.	RES	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ECO MILLENIU	19,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Chamex	19,5000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JANDAIA	20,9700	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REPORT	21,0000	4
94	Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m2, resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	SUL FIT	147,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Magnum	148,0000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ORLEANS PAI	153,7900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MEGA PAPER	163,9000	4
95	PAPEL ALCALINO A-3 - Papel alcalino para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-3 (420x297), gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma	RES	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Report	39,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REPORT	46,8800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CHAMEX	47,7800	3
96	PAPEL TEXTURIZADO - Papel texturizado, opaline, liso, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	5,3000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	OFFPAPER	5,2500	2
97	PAPEL SEDA. - 48x60cm, cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,1400	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0,1500	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	VMP	0,1500	3
98	PAPEL VEGETAL OU TRANSLÚCIDO - liso, caixa com 100 folhas , formato Oficio (216 x 355), gramatura: 90/95g.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARES	27,2000	1
99	PAPEL FOTOGRAFICO. - Papel fotográfico, tamanho A4, 21cm x 29,7 cm, 220g/m², glossy paper, brilhoso, compatível com todas as impressoras jato de tinta, super branco, pacote com 50 folhas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	13,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	17,2500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MASTERPRIN	17,9900	3
100	PASTA CATALOGO - Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACP	10,8900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ACP	12,5300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	DAC	14,3000	3
101	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - Pasta com aba e elástico, com ilhozes para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m2, cores diversas, acondicionadas em caixa	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	1,2700	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	1,2800	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	1,6500	3
102	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL - Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0,9500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0,9800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,5000	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FRAMA	1,5000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
103	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Caixa com 20 unidades.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	21,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FRAMA	24,0000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FRAMA	24,0000	3
104	PEN DRIVER, CAPACIDADE 8 GIGA BYTE	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	U-TECH	19,9800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MULTILASER	19,9900	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MULTILASER	23,9000	3
105	PERCEVEJO LATONADO - Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	1,3500	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	1,3600	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PRAYON	2,2100	3
106	PERFURADO PARA PAPEL TAMANHO GRANDE - Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionados em caixa.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	68,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JOCAR	68,7700	2
108	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM - Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retângular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, acondicionados em caixa.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	12,6200	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	LEONORA	16,9000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	19,9000	3
109	PINCEL CHATO TAMANHO 10 - Pincel chato para pintura artística, tamanho 10,cerdas brancas naturais, cabo de madeira amarelo, pacote com 12 unid.	PCT	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	LEONORA	14,8000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	15,0000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	15,4600	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	15,5300	4
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEONORA	16,9900	5
110	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL FINO.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	7,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	7,9800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE +	8,1000	3
111	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL GROSSO.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	10,6500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE +	10,7000	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	12,9000	3
112	PLASTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45CMX25METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PLAVITEC	45,7000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	45,8000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	47,4000	3
113	PALITO DE PICOLÉ - feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GABOARD	2,4000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	STILO	2,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	TELGE	3,5000	3
114	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	2,2400	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ELGIN	3,8200	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ALFACELL	3,9500	3
115	PILHA ALCALINA AAA - Pilha alcalina, pequena, AAA, 1,2V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	2,5700	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ELGIN	3,8200	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ALFACELL	3,9500	3
116	REFIL DE COLA QUENTE FINO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	5,7900	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	6,5000	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	6,9000	3
117	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	12,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	12,9500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	14,6900	3
118	REGISTRADOR AZ FORMATO OFÍCIO LOMBO ESTREITO - Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 24,5cm de altura x 28,50cm largura, com ferragem niquelada; caixa com 8 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	54,8900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FRAMA	63,9600	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	78,0000	3
119	REGISTRADOR AZ FORMATO OFICIO MEDINDO 34,5CM - Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; caixas com 8 unidades.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	55,7000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	55,9000	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FRAMA	63,9600	3
120	RÉGUA DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM - Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento, pacote com 20 unidades.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	WALEU	8,8000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Walleu	10,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	WALEU	11,4600	3
121	TESOURA DE AÇO INOX MEDINDO 21CM - Tesoura de aço inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	3,3900	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	4,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	4,5000	3
122	TESOURA DE AÇO INOX PARA PICOTAR MEDINDO 24CM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MEGANEW	22,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	27,6000	2
123	TESOURA ESCOLAR 12CM - Tesoura escolar 12 cm - inox, com ponta arredondada, com cabo plástico, caixa com 20 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	25,6000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	32,2500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	35,0000	3
124	TINTA GUACHE FRASCO COM 250ML - Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo).	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	2,3300	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	2,3400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	PIRATININGA	2,3500	3
125	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CARBRINK	2,0900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	RADEX	2,7000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	RADEX	3,1000	3
126	TINTA AQUARELA EM PALETA COM 12 CORES - Tinta aquarela, em paleta com 12 cores, pastilhas solúveis em água, cores vivas, produto não tóxico.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	5,2500	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	5,2400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CIS	10,2600	3
127	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	32,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	JOCAR	36,8900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	38,4400	3
128	TNT CORES DIVERSAS ROLA COM 50MT - TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 50 mts.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	46,4000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SUL BRASIL	46,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Santa Fé	46,9000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SANTA FÉ	47,1000	4
129	TRANSFERIDOR, EM ACRÍLICO - com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VALLEU	1,0900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	WALEU	1,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	WALEU	1,8100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 30/01/2019** **Válido até: 30/01/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO N° 2/2019

(7350) - ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP.
(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP
(7847) - HAYA INFORMATICA LTDA - EPP
(110689) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
(111292) - SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP
(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA
(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Maracajá, 30 de Janeiro de 2019.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 435/2019

Publicação Nº 2019532

DECRETO Nº 435, DE 14 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 14 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020, MAIARA DAMEDA, brasileira, portadora do RG nº 6543765, para ocupar o cargo de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

CONTRATO Nº: 30/2019

Publicação Nº 2018072

Contrato nº: 30/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: TRATOR DIESEL LTDA - ME
Objeto: Aquisição de conjunto cabine fechada para trator agrícola de pneus da Marca Landini, modelo Landforce 120.
Vinculação: Processo de Licitação n. 021/2019 – Pregão Presencial n. 016/2019.
Valor Total: R$ 25.300,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 24 de abril 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 032/2019

Publicação Nº 2018075

MINUTA
Contrato nº 032/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: ALEX DIAS PEREIRA JUNIOR
Objeto: Apresentação de show artístico/musical, nos dias 07, 08, e 09 de junho de 2019.
Vinculação: Processo de Licitação n. 031/2019 – Inexigibilidade de Licitação n. 05/2019.
Valor Total: R$ 14.000,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 02 de maio 2019
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 023/2017 III TERMO ADITIVO – PROROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2018143

MINUTA
Contrato nº: 023/2017
III TERMO ADITIVO – PROROGAÇÃO DE PRAZO
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Thais Elisa Lunardi Eireli - ME
Objeto: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial Ginecológico, para atendimento clinico a população do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 008/2017 – Pregão Presencial/FMS n. 007/2017.
Prazo: 15 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Xaxim

Marema/ SC, 08 de maio de 2019

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 31/2019

Publicação Nº 2018073

MINUTA

Contrato nº: 31/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: DAL BELLO & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de um material para utilização 2ª FEIRA DA BEZERRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA.
Vinculação: Processo de Licitação n. 025/2019 – Pregão Presencial n. 019/2019.
Valor Total: R$ 8.752,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2019

Publicação Nº 2018500

DECRETO N° 66/2019

INCLUI AO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE MAREMA/SC, COPA ALFA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°- Altera o decreto 146/2018, incluindo evento.
Parágrafo Único- Fica acrescido ao calendário de eventos municipal Copa Alfa, a realizar-se no dia 30/06/2019.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 22 de abril de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Eliamara Balbinot
Servidora Designada

I – TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO FMAS Nº: 001/2018

Publicação Nº 2018175

MINUTA
I – TERMO ADITIVO - Renovação Contratual
Contrato FMAS nº: 001/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de maio de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO FMS Nº: 04/2018

Publicação Nº 2018136

MINUTA
I – TERMO ADITIVO - Renovação Contratual
Contrato FMS nº: 04/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de maio de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 021/2018

Publicação Nº 2018223

MINUTA
I – TERMO ADITIVO - Renovação Contratual
Contrato nº: 021/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n. 00.456.865/0007-52
Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Vinculo: Processo Licitatório n. 024/2018 – Pregão Presencial n. 016/2018.
Prazo: 02 de maio de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de maio de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO – AJUSTE CONTRATUAL (SUPRESSÃO DE VALOR) CONTRATO Nº: 46/2018

Publicação Nº 2018228

MINUTA
I – TERMO ADITIVO – Ajuste Contratual (supressão de valor)
Contrato nº: 46/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI
Finalidade: Contratação de empresa especializada visando à execução de obras, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de--obra, para reforma (melhoria) e acerto de inconsistências da creche recomendadas FNDE
Vinculo: Processo n. 70/2018 – Dispensa de licitação para Obras e Serviços de Engenharia n. 12/2018.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 5.610,00 (reais)
PRAZO: 22 de maio de 2019
FORO: Comarca de Xaxim/SC

Marema/SC, 09 de maio de 2019.
CONTRATANTE
Pref. Mun. de Marema
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

II TERMO ADITIVO CONTRATO FMS Nº: 024/2017

Publicação Nº 2018138

MINUTA
II TERMO ADITIVO
Contrato FMS nº: 024/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 04.328.816/0001-08
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço na coleta seletiva, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos

e rurais no Município de Marema.
Vinculo: Processo n. 022/2017 – Tomada de Preço para Compras e Serviços n. 001/2017
Prazo: 15 de maio de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 08 de maio de 2019
CONTRATANTE
Pref. Mun. de Marema
Adilson Barella

II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 072/2017

Publicação Nº 2018233

MINUTA
II TERMO ADITIVO
Contrato nº: 072/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 04.328.816/0001-08
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço na coleta seletiva, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Marema.
Vinculo: Processo n. 022/2017 – Tomada de Preço para Compras e Serviços n. 001/2017
Prazo: 15 de maio de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 08 de maio de 2019
CONTRATANTE
Pref. Mun. de Marema
Adilson Barella

III TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 071/2017

Publicação Nº 2018237

MINUTA
III TERMO ADITIVO
Contrato nº: 071/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: MONICA MARIA CASANOVA ME
CNPJ/MF nº 26.872.160/0001-14
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço na coleta seletiva, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Marema.
Vinculo: Processo n. 022/2017 – Tomada de Preço para Compras e Serviços n. 001/2017
Prazo: 15 de maio de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 08 de maio de 2019
CONTRATANTE
Pref. Mun. de Marema
Adilson Barella

III – TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 015/2017

Publicação Nº 2018234

MINUTA
III – TERMO ADITIVO – Renovação Contratual
Contrato nº: 015/2017
Contratante: Município de Marema
Contratada: Vagner Visoli - EPP
Finalidade: Serviços de Consultoria à equipe Administrativa da Prefeitura Municipal
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 003/2017 - PP nº 003/2017
Prazo: 02 de fevereiro de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de abril de 2019

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

LEI N° 1179/2019

Publicação Nº 2018023

Lei n° 1179/2019
De 13/05/2019
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a ADEMIR PERONDI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Linha Despraiado, cidade de Marema/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 07.572.306/0001-61, o imóvel área de terra – consistindo em parte do Lote Colonial nº 17 da Linha Seara, com área de 4.312 m² – matrícula nº 16.342 do CRI de Xaxim e parte do lote colonial nº 17 da Linha Seara, com área de 688 m² – matrícula nº 1.212 do CRI de Xaxim, que fazem entre si um único imóvel, no total de 5.000 m², terreno pertencente ao patrimônio do Município de Marema/SC.

Art. 2º A doação se fará no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme laudos de avaliação da Comissão Especial de Avaliação do Município, cuja cópia passa integrar esta Lei.
§ 1º. Fica avaliado o imóvel de matrícula nº 16.342, do CRI da Comarca de Xaxim/SC em R$ 185.416,00;
§ 2º. Fica avaliado o imóvel de matrícula nº 1.212 do CRI da Comarca de Xaxim/SC em R$ 29.584,00;

Art. 3º A presente doação se dá com amparo no Art. 48 da Lei 1.156, de 24 de agosto de 2018.
Parágrafo único. A empresa foi beneficiada pela Lei Municipal nº 625, de 30/06/2003, a título de concessão de uso ou concessão de direito real de uso de imóvel, não havendo oposição do Município relativamente ao cumprimento dos encargos assumidos.

Art. 4º Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão suportadas exclusivamente pela donatária.

Art. 5º A presente Lei deverá ser transcrita na escritura pública de doação livre de quaisquer ônus.

Art. 6º Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 13 de Maio de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1180/2019

Publicação Nº 2018026

Lei n° 1180/2019
De 13/05/2019

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE E BRUCELOSE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal no Município de Marema/SC.
§ 1º - O programa visa o controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, visando prevenir e erradicar as doenças de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino de abrangência do território do Município.
§ 2º - O programa será realizado e executado mediante atuação conjunta da Secretaria da Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente e pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - O Programa tem como objetivo geral subsidiar exames e diagnósticos para certificação das propriedades como livres de tuberculose e brucelose.

Parágrafo único. São objetivos específicos do programa:
I - Baixar a prevalência de brucelose e tuberculose, visando a erradicação destas doenças no Município de Marema/SC;
II - Abranger um número significativo de propriedades certificadas como livres de brucelose e tuberculose;
III - Proporcionar mais segurança ao produtor, prevenindo prejuízos e comprometimento da renda familiar;
IV - Proporcionar qualidade de vida às famílias que trabalham na atividade pecuária.
Art. 3º - Para execução do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Tuberculose e Brucelose animal, o Município de Marema/SC subsidiará exames e diagnósticos, com base em critérios isonômicos e proporcionais a todos os munícipes, em percentual a ser definido pelo Executivo Municipal e pelo Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Marema/SC- CODAM.
§ 1º - Os exames serão realizados por laboratório credenciado pelo município mediante processo de licitação.
§ 2º - O Executivo Municipal deverá realizar o lançamento de Edital de chamamento e cadastramento de interessados em participar do Programa instituído por esta Lei.
§ 3º - Os munícipes interessados em participar deste Programa deverão, obrigatoriamente, promover cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Marema/SC, no prazo e condições indicados em Edital próprio.
I – O cadastro de interessados deverá ser feito mediante protocolo administrativo numerado, sequencial, cronológico e com assinatura do responsável.
§ 4º - Ao Executivo Municipal, juntamente com o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Marema/SC - CODAM caberá promover a verificação e análise quanto ao número de produtores cadastrados, o número de animais a serem examinados e a quantidade de exames disponíveis, a fim de que, levando em conta a reserva do possível, promova-se a divisão proporcional do quantitativo de exames que será disponibilizado entre os interessados cadastrados.
§ 5º - O Executivo Municipal deverá promover a divulgação dos inscritos no Programa, do número geral de animais examinados, do quantitativo de exames subsidiados pelo Município e dos respectivos munícipes beneficiados, primando pela ampla divulgação de todos os atos envolvendo o Programa instituído por esta Lei.
Art. 4º - Caso ocorra a eliminação (morte) de todos os animais de produção de leite da propriedade por uma das doenças atinentes a este Programa, após a comprovação, o Município de Marema/SC prestará auxílio financeiro ao proprietário, no valor de um salário mínimo por dois meses.
Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei mediante Decreto.
Art. 6º As despesas para execução da presente lei serão custeadas pelo orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Marema/SC, em 13 de maio de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1181/2019

Publicação Nº 2018028

Lei n° 1181/2019
De 13/05/2019
AUTORIZA DAR BAIXA DE BENS MÓVEIS JUNTO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PELA CONDIÇÃO DE INSERVÍVEL À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, dar baixa junto ao Patrimônio Público Municipal por considerar inservível, de bens móveis constantes no Anexo Único, parte integrante a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Marema/SC, em 13 de maio de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
Lei n. 1181/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
894	CPU	Em desuso
895	CPU	Em desuso
896	CPU	Em desuso
1277	CPU	Em desuso
568	CPU	Em desuso
984	CPU	Em desuso
1974	CPU	Em desuso
406	CPU	Em desuso
1013	CPU	Em desuso

569	MONITOR	Em desuso
1986	MONITOR	Em desuso
907	MONITOR	Em desuso
2093	IMPRESSORA	Em desuso
787	IMPRESSORA	Em desuso
1968	NOBREAK	Em desuso
258	NOBREAK	Em desuso
2424	NOBREAK	Em desuso
2428	NOBREAK	Em desuso
3095	NOBREAK	Em desuso
2973	CADEIRA	Em desuso
2867	DVD	Em desuso
3166	VENTILADOR TETO	Em desuso
3116	PRESSURIZADOR	Em desuso
2426	BATEDEIRA	Em desuso
1105	PURIFICADOR DE AGUA	Em desuso
134	MACA	Em desuso
815	FOGÃO	Em desuso
529	ESTABILIZADOR	Em desuso
1988	AQUECEDOR	Em desuso
175	PRATELEIRA	Em desuso
939	ESTANTE	Em desuso
223	CADEIRA ODONTOLOGICA	Em desuso
1787	VENTILADOR DE COLUNA	Em desuso
251	DETECTOR FETAL	Em desuso
2520	APARELHO MED. DE PULSO	Em desuso
157	APARELHO DIATERMIA	Em desuso

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2019

Publicação Nº 2019098

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para realização da II festa da polenta e demais comemorações alusivas ao 31º aniversario politico administrativo. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 15h00min do dia 27 de maio de 2019, procedendo à abertura às 15h00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 14 de maio de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 74.2019 PP 74.2019 (PMM)

Publicação Nº 2018889

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

ERRATA

1) ACRÉSCIMO DE COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II):

"Nos itens de filtros separadores d'água, onde se encontram o filtro blindado e o filtro com caneco, a licitante vencedora poderá optar por um destes no ato da entrega, sendo que, caso opte em entregar o filtro com caneco, o caneco deverá ser entregue juntamente com o filtro sem custo adicional."

Página 47

Massaranduba (SC), 14 de maio de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

LEI Nº 2003 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017637

LEI Nº 2003 DE 14 DE MAIO DE 2019
Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0002 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

0003 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
0301 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
0301.004.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
0301 – 31900000 – Aplicações Diretas
0301 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

0005 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501.004.124.0004.2009 – Manutenção da Controladoria
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 21.500,00

0006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0601 – GERÊNCIA DE PESSOAL
0601.004.122.0007.2011 – Manutenção dos Recursos Humanos
0601 – 31900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 58.000,00
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.122.0033.2016 – Manutenção da UMC
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.500,00

0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.004.123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
0603 – 31900000 – Aplicações Diretas
0603 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 32.000,00
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.122.0011.2012 – Manutenção do Compras
0604 – 31900000 – Aplicações Diretas
0604 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 51.000,00

0007 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.015.452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos Serviços e Vias Urbanas
0701 – 31900000 – Aplicações Diretas
0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.500,00
0701.017.512.0034.2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
0701 – 31900000 – Aplicações Diretas
0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 143.000,00

0011 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1101 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
1101.004.127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
1101 – 31900000 – Aplicações Diretas
1101 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 106.000,00
1101.004.127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
1101 – 31900000 – Aplicações Diretas
1101 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 65.500,00
0008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.365.0035.2049 – Manutenção da Pré-Escola
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 22.500,00
0801.012.365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 23.500,00
0801.012.361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 65.000,00
0801.012.361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 82.000,00
0801.027.812.0024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 38.000,00
0801.012.367.0025.2059 – Manutenção da Educação Especial
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 72.000,00
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.013.392.0038.2061 – Manutenção da Cultura e Turismo
0803 – 31900000 – Aplicações Diretas
0803 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 88.000,00

0009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.301.0026.2100 – Manutenção da Farmácia Básica
0902 – 31900000 – Aplicações Diretas
0902 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 14.000,00
0901 – GERÊNCIA DE SÁUDE
0901.010.301.0026.2096 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde-PACS
0901 – 31900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 59.500,00
0901.010.122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
0901 – 31900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 19.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0004 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0401.004.122.0003.2008 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
0401 – 31900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
0401.004.122.0005.2007 – Manutenção do PROCON
0401 – 31900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 11.500,00

0006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002 – GERENCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 110.000,00
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.028.846.0008.0003 – Pagamentos de Servidores Inativos
0603 – 31900000 – Aplicações Diretas
0603 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

0007 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
0703.026.782.0017.2029 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais
0703 – 31900000 – Aplicações Diretas
0703 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 102.000,00

0012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
1201 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1201.020.606.0031.2078 – Assistência ao Produtor Rural
1201 – 31900000 – Aplicações Diretas
1201 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 203.500,00
1201.020.609.0032.2076 – Apoio a Produção Agropecuária
1201 – 31900000 – Aplicações Diretas
1201 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.500,00

0008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.122.0037.2041 – Manutenção da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 65.500,00
0801.012.122.0037.2041 – Manutenção da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 52.000,00
0801.012.361.0020.2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 1.000,00
0801.012.306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 58.000,00

0009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SÁUDE
0901.010.305.0030.2105 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0901 – 31900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 35.000,00
0901.010.304.0030.2104 – Manutenção da Vigilância Sanitária
0901 – 31900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
0009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 31900000 – Aplicações Diretas
0902 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 3.000,00
0902.010.301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 31900000 – Aplicações Diretas
0902 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 15.000,00
0902.010.301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 31900000 – Aplicações Diretas
0902 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 280.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2004 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017644

LEI Nº 2004 DE 14 DE MAIO DE 2019

Altera Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, fica acrescido da ação conforme segue:

Programa: 0001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Função: 0001 - Legislativa
Sub-função: 0031 – Ação Legislativa
Ação: 1016 - Adequação e reforma do prédio cedido pelo Executivo
Unidade: unidade
Meta: 01
Elemento de despesa: 33390000000 – Aplicações diretas
Fonte: 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dos programas conforme segue:

Programa: 0102 – Construção da sede da Câmara de Vereadores
Função: 0001 - Legislativa
Sub-função: 0031 – Ação Legislativa
Ação: 1002 – Construção da sede da Câmara de Vereadores
Unidade: edificação construída
Meta: 0,01042
Elemento de despesa: 34490000000 – Aplicações diretas
Fonte: 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2005 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017649

LEI Nº 2005 DE 14 DE MAIO DE 2019
Autoriza a inclusão de ação e a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação e abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES

0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0001.1016 – Adequação e reforma do prédio cedido pelo Executivo
0101 – 333900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0102.1002 – Construção da sede da Câmara de Vereadores
0101 – 344900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 05.2019 PP 05.2019 (FASS) - REGISTRO DE PREÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GRUPOS DA 3ª IDADE

Publicação Nº 2018015

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 28/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 28/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 77.2019 PP 77.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS PARA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Publicação Nº 2017690

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 27/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 27/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 79.2019 PP 79.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: LUBRIFICANTES PARA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2017740

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 27/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 27/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 81.2019 PP 81.2019 (PMM) - ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO

Publicação Nº 2017793

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, de acordo com Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE SPÉZIA SCHMITT DO MUNINIPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 28/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 28/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 353/2019

Publicação Nº 2017829

PORTARIA Nº 353/2019 – De 13 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SIANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS , investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04.03.2013 a 04.03.2018 a serem gozados entre os dias 13.05.19 á 26.06.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 354/2019

Publicação Nº 2017834

PORTARIA Nº 354/2019 – De 13 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSE LUIZ CRUZ, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 13.05.19 á 22.05.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 355/2019

Publicação Nº 2017840

PORTARIA Nº 355/2019 – De 13 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR o servidor JOSELI SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO – OBRAS, o qual estava afastado para tratamento de Saúde junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 356/2019

Publicação Nº 2017843

PORTARIA Nº 356/2019 – De 13 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDO DE MOURA SOUZA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, 07 (sete) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04.10.2012 a 04.10.2017 a serem gozados entre os dias 13.05.19 á 19.05.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 357/2018

Publicação Nº 2017935

PORTARIA Nº 357/2019 – De 13 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhorita LARISSA TYSZKA, para ocupar o cargo de provimento em careira do MAGISTERIO grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de

conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2019

Publicação Nº 2019187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/05/2019 às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE MELEIRO, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 14 de maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO 129/2019

Publicação Nº 2019524

Decreto nº 129/2019 de 14/05/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 801/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 801/2019, Modalidade Pregão nº 029/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
THEISEN DETONAÇÕES LTDA ME	70.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 14 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2019 - PMM

Publicação Nº 2018004

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: nº. 036/2019 de 13 de Maio de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 025/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e prestar serviços de locação, montagem e desmontagem de Pavilhões do tipo Auto Portante, em estrutura de alumínio, cobertura em lona na cor branca anti-chamas, conforme especificações descritas no Anexo I, do edital. Fornecedor: OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 08.448.072/0001-08.Valor Total: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2019. Mondaí/SC, 13/05/ 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA REG_PREÇOS Nº 029/2018 - PMM - SCHUH

Publicação Nº 2019300

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018 - Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018 - Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 019. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,46 para R$ 3,54 por litro de óleo diesel comum. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 09 de maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005 DO CT Nº 004/2016 - FMS

Publicação Nº 2018203

MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO.
Processo Licitatório nº. 003/2016. Edital: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2016. Contrato: 004/2016 – Termo Aditivo nº 005/2019
Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, aos alunos de Escola Especial e usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais – externos).
Finalidade: Com fundamento no parágrafo 1o do artigo 65, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, resolvem mediante ampliar em 19,40% (dezenove virgula quarenta pontos percentuais), os valores e quantidades originalmente pactuados, devidamente corrigidos, aditando o Contrato já mencionado. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ/MF sob o n° 00.548.211/0001-63
Especificações: De 804 para 960 procedimentos mensais, com correspondente ampliação dos valores. Vigência: até 31/12/2019.
Mondaí/SC, 02/05/ 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006 - APAE

Publicação Nº 2019360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento: 006 de 10 de maio de 2019. Origem: Processo Dispensa de Chamamento nº 006/2019. Objeto: Celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Serviços de Reabilitação Fisioterapia/Psicologia", conforme detalhado no Plano de Trabalho. Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ sob nº. 00.548.211/0001-63. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, em 08 (oito) parcelas, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 10 de maio de 2019. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2018758

PORTARIA 233/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MAIO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LOIVA APARECIDA SACRAMENTO	02/01/2018 A 01/01/2019	14/05/2019 A 12/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 14 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 14 de Maio de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2018718

PORTARIA Nº 228/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO do servidor RODRIGO SUBTIL para exercer o cargo de ODONTÓLOGO do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de maio de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2018725

PORTARIA Nº 229/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO da servidora THAMARA TATTO para exercer o cargo de ODONTÓLOGA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº

17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de maio de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2018735

PORTARIA Nº 230/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) ALINE VENTURIN FAGUNDES MARTINAZZO investida no cargo de ENFERMEIRA do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e dos Pareceres Jurídicos 46 e 47/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 13 de Maio de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2018742

PORTARIA Nº 231/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) PATRICIA LUCIANA PROENCIO investida no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA II, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 048/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 13 de maio de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 232/2019

Publicação Nº 2018749

PORTARIA 232/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de MAIO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2018 A 31/03/2019	12/05/2019 A 31/05/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 12 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Maio de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2018762

PORTARIA 234/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MAIO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIANA MANGOLT VIEIRA	05/03/2018 A 04/03/2019	15/05/2019 A 13/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 15 de Maio de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2595

Publicação Nº 2018775

LEI MUNICIPAL N° 2.595, DE 14 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
Art. 1º. Fica reajustado para R$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais) o valor do Piso Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias que integram os Quadros Funcionais do Município de Monte Castelo.
Art. 2º. Fica o Município autorizado a promover o pagamento do valor do Piso Profissional fixado pela Lei Federal Nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018 em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate á Endemias, retroativo ao mês de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados à concessão do reajuste de que trata esta lei, serão custeados com os recursos recebidos pelo Município da União Federal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 14 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 2596

Publicação Nº 2018782

LEI MUNICIPAL N° 2.596, DE 14 DE MAIO DE 2019.
"CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR AGROPECUÁRIO, REGULAMENTA O §20, DO ARTIGO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ESTABELECE NORMAS PARA A ABERTURA, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS E CAMINHOS QUE INTEGRAM O SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL RURAL E DAS ESTRADAS DE LIGAÇÃO E ACESSO ENTRE AS RODOVIAS E A SEDE DAS PROPRIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA, FINALIDADE E DOS OBJETIVOS
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA
Art.1º. Fica criado por esta lei no Município de Monte Castelo o Programa de Apoio ao Produtor Agropecuário - PAPA, visando o incentivo ao desenvolvimento econômico rural, a diversificação nas propriedades, o transporte de insumos e o escoamento da produção, através da adoção de medidas e técnicas sustentáveis, aplicáveis à abertura, manutenção, recuperação e melhoria das estradas e caminhos que integram o Sistema Rodoviário Municipal Rural e daqueles que fazem ligação e permitem o acesso entre eles e a sede das propriedades rurais.
Art.2º. A Prefeitura de Monte Castelo desenvolverá e executará os projetos e serviços de abertura, conservação e manutenção das estradas rurais especificadas no Artigo 1º desta lei, mediante estrita observância das normas nela estabelecidas.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
Art.3º. O Programa de Apoio ao Produtor Agropecuário - PAPA, tem como finalidades e objetivos.
I- regulamentar as disposições contidas no §20, do Artigo 6º, da Lei Orgânica Municipal, estimular e promover o desenvolvimento econômico e social rural no Município;
II- fomentar a diversificação e aumentar a produtividade nas propriedades rurais e ampliar a renda dos produtores e a geração de emprego e oportunidades de trabalho no meio rural;
III- assegurar o transporte de insumos agrícolas e o escoamento da produção agropecuária;
IV- reduzir custos operacionais com a abertura, manutenção e recuperação da Malha Rodoviária Municipal:
V- combater a erosão dos solos e evitar e a destruição do leito e das pistas de rolamento das Estradas que integram o Sistema Rodoviário Municipal Rural e das estradas vicinais e de ligação entre estas e as propriedades rurais;
VI-possibilitar aos produtores rurais a melhoria da produção agrícola e a manutenção dos acessos entre suas propriedades e as respectivas vias públicas, interligando-as como forma de viabilizar, mais celeremente, o escoamento da produção agropecuária.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS RURAIS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA LARGURA DAS FAIXAS TRANSITÁVEIS
SEÇÃO I
DO SISTEMA
Art.4°. O Sistema de Estradas e Caminhos Públicos Municipais abrange todos os que servem ao livre trânsito público, situados no território

do Município de Monte Castelo Estado de Santa Catarina e abertura, conservação, manutenção e melhoria das estradas e caminhos municipais rurais, deverá propiciar condições adequadas de tráfego e acesso às vilas, comunidades e propriedades rurais e o satisfatório escoamento da produção agropecuária.

SEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO
Art.5°. As estradas e caminhos municipais são assim classificados com sua respectiva denominação:
I-estradas principais ou troncos: as que servem de ligação da Sede do Município com pontos estratégicos, como Vilas e ou Comunidades ou com outros Municípios;
II- estradas secundárias: são aquelas de menor tráfego, que dão acesso as principais e que ligam as estradas principais com determinadas comunidades ou localidades;
III- estradas de ligação: são aquelas que ligam as estradas secundárias entre si, ou com estradas tronco, ou mais de uma propriedade a outras estradas; e
IV- estradas de acesso à propriedade: são as que dão acesso entre as propriedades rurais e as estradas principais, secundárias e de ligação.
SEÇÃO III
DA LARGURA DAS FAIXAS TRANSITÁVEIS
Art.6°. As estradas e caminhos municipais, dependendo das condições e capacidade geofísica local, obedecerão às seguintes normas, quanto as suas respectivas larguras de faixa transitável:
I-estradas principais ou troncos: faixa transitável de até 10 (dez) metros;
II- estradas secundárias: faixa transitável até 8 (oito) metros:
III- estradas de ligação: faixa transitável até 6 (seis) metros;
IV- estradas de acesso às propriedades: faixa transitável até 4 (quatro) metros, com recuo de acordo com os interesses dos proprietários, posseiros, arrendatários, meeiros ou usuários a qualquer título.
Art.7º. Para as estradas já existentes, as larguras mínimas poderão ser atingidas, quando necessário, através de diálogo e consenso entre os proprietários que as margeiam e o Poder Público Municipal.
Art.8º. Os caminhos abertos ao trânsito dentro do imóvel rural deverão obedecer aos requisitos técnicos que serão fixados por Decreto Executivo, obrigando o particular a comunicar ao Poder Público, para fins de sua regulamentação e implantação no Sistema Rodoviário Municipal Rural.
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS, ARRENDATÁRIOS, PARCEIROS OU USUÁRIOS A QUALQUER TÍTULO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art.9º. Compete ao Município de Monte Castelo:
I- elaborar planta arquitetônica contendo nesta a denominação e o traçado individual de todas as estradas rurais que integram a Malha Rodoviária Municipal;
II- conservar as estradas em perfeitas condições de trânsito, mantendo as características técnicas essenciais às estradas de terra, quais sejam:
a) boa capacidade de suporte;
b) boas condições de rolamento e aderência.
III- manter sistema de drenagem adequado, objetivando que as águas corram diretamente sobre elas, mediante a manutenção de abaulamento transversal com mínimo de 3% (três por cento) de declividade para proteger a pista de rolamento;
IV- diminuir o volume de água conduzida através da estrada, por meio da construção de valas sarjetas ou canaletas de escoamento com saídas laterais, bueiros, passagens abertas, entre outras, com espaçamento médio entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) metros, de forma a conduzir a água, preferencialmente para os terraços em nível ou para bacias de captação;
V- manter mapas atualizados de todas as estradas municipais e de servidão pública perfeitamente identificáveis;
VI - discriminar no Mapa Cadastral das Estradas Municipais a localização de jazidas de material natural de construção utilizado na recuperação das estradas não pavimentadas, tais como argila, areia, saibro, pedregulho, cascalho e piçarra, bem como dados sobre suas características técnicas;
VII - corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas acentuadas;
VIII - manter as estradas adequadamente sinalizadas, em toda sua extensão;
IX - manter limpos os barrancos e acostamentos ao longo das estradas, com a colaboração de proprietários lindeiros.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS
Art.10. Compete aos proprietários lindeiros e a montante:
I - a utilização e manejo do solo, mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras, de acordo com as técnicas conservacionistas correspondentes, sendo obrigatório, quando necessário, a construção e manutenção de terraços em nível;
II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas nas áreas onde existam culturas perenes, implantadas antes da vigência desta Lei;
III - impedir que cercas, culturas, plantas, galhos, ervas daninhas ou quaisquer outros obstáculos de sua propriedade reduzam o leito carroçável das estradas ou prejudiquem o funcionamento das valas de escoamento das águas;
IV - implantar e executar as obras necessárias e apropriadas nos locais onde não seja possível, tecnicamente, reter ou impedir a passagem das águas pelas estradas;
V - conter animais domésticos de sua propriedade, impedindo-os de ter acesso às estradas, sendo de sua responsabilidade danos que estes causarem.
SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS, ARRENDATÁRIOS, PARCEIROS
OU USUÁRIOS A QUALQUER TÍTULO

Art.11. Constituem-se obrigações dos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título:
I- a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;
II- a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas, nas de culturas anuais ou perenes, bem como nas estradas particulares e arreadores;
III- receber, através da aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;
IV- promover a retirada de todo e qualquer material indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;
V- realizar podas regulares em qualquer vegetação que forme cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite das divisas, de maneira a garantir livre passagem na pista de rolamento;
VI- providenciar a feitura de sangrias nas qualquer vegetação que forme cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;
VII- não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.
CAPITULO IV
DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS E DA CONSERVAÇÃO DOS MARCOS
SEÇÃO I
DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS
Art.12. Todas as propriedades agrícolas ou não, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas de escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas.
§1º. As águas de que trata o "Caput" deste Artigo poderão atravessar tantas quantas forem as demais propriedades a jusante, até que sejam moderadamente absorvidas pelas terras ou o seu excesso despejado em manancial receptor
§2º. Em hipótese alguma haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento do prado revestido especialmente para esse fim.
Art.13. Os proprietários de imóveis rurais são obrigados a executar obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem o leito carroçável das estradas públicas municipais, devendo aproveitá-las e utilizá-las por meio de manejo do solo, de acordo com as técnicas conservacionistas, recorrendo a construção de terraços em nível, se necessário for.
SEÇÃO II
DA CONSERVAÇÃO DOS MARCOS
Art.14. Os proprietários lindeiros responderão pela conservação dos marcos de sinalização das estradas implantadas e mantidas pelo Município.
Art.15. As estradas particulares que tiverem acesso ou cruzarem a via pública não poderão prejudicar ou impedir a livre passagem das águas pluviais.

CAPÍTULO V
DA ABERTURA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DOS MATERIAIS E DO USO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS E DE TERCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
SEÇÃO I
DA ABERTURA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art.16. O Município de Monte Castelo visando o Desenvolvimento Econômico e Social no Meio Rural e atender as finalidades e objetivos estabelecidos no Artigo 3º desta lei, de acordo com a sua capacidade financeira e orçamentária, com recursos próprios ou captados mediante a celebração de convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, com os Governos e Órgãos das Administrações Federal e Estadual e ainda com seguimentos organizados da Sociedade Civil, Privada e Empresarial, promoverá a abertura, manutenção, recuperação e melhoria de todas as estradas e caminhos públicos especificados, classificados e definidos no Artigo 5º deste diploma legal.
SEÇÃO II
DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DOS MATERIAIS

Art.17. Para efeito desta lei entende-se como Revestimento Primário, a camada granular composta por agregados naturais ou artificiais e preparados, de solo ou material selecionado, de boa qualidade, estabilizado, com características de resistência a intempéries, superposta e aplicada para o reforço do subleito natural ou diretamente sobre o subleito compactado de uma estrada ou caminho público rural não pavimentado, com a função de assegurar condições satisfatórias de rolamento e de aderência do tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas.
Art.18. Para a realização do Revestimento Primário das estradas e caminhos rurais especificados e classificados no Artigo 5º desta lei, Município de Monte Castelo poderá utilizar para o reforço do subleito natural ou diretamente sobre ele, os seguintes materiais extraídos por conta própria ou adquiridos na forma estabelecida na legislação vigente específica:
I- materiais argilosos, areia, rocha decomposta, subprodutos industriais, escórias e piçarra;
II- saibro, pedregulho, cascalho e pedra britada;
II- outros produtos e materiais não especificados nos Incisos I e II deste Artigo, que apresentem custo menor ou equivalente, apresentem eficácia, durabilidade e resistência a intempéries, que a extração seja de fácil acesso e transporte e que se encontrem disponíveis nas proximidades das estradas e caminhos públicos rurais, no espaço territorial do Município ou próximo dele.

SEÇÃO III
DO USO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS E DE TERCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
Art.19. Município de Monte Castelo visando atingir as finalidades e objetivos estabelecidos por esta lei poderá utilizar para a realização do Revestimento Primário de todas as estradas e caminhos públicos Municipais Rurais especificados e classificados no Artigo 5º deste diploma legal, inclusive, nos pátios das propriedades, construções e instalações rurais produtivas e de beneficiamento agroindustrial, qualquer veículo, máquina ou equipamento rodoviário integrante da sua frota e do seu patrimônio, adquiridos com recursos próprios ou mediante convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres ou que estejam em sua posse em razão permissão e cessão de uso ou doação, bem

como aqueles que venham ser adquiridos cedidos ou doados.
§1º. Os serviços de Revestimento Primário especificados neste Artigo serão executados e realizados mediante Programação de Trabalho conjunta e sintonizada, organizada pelas Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente.
§2º. Os serviços de Revestimento Primário especificados neste Artigo poderão ser executados e realizados gratuitamente a título de estímulos e incentivos econômicos visando à ampliação de oportunidades de trabalho, emprego e renda ou mediante o pagamento de preços públicos subsidiados, fixados por Decreto ou Regulamento, dependendo da situação e capacidade financeira e orçamentária do Município.
§3º. Os preços públicos a que se refere o §2º deste Artigo, não poderão ser fixados em valores superiores aos custos operacionais dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários utilizados para a sua execução, devendo estes ser fixados em valor unitário para cada tipo de veículo, máquina ou equipamento.
§4º. As importâncias ou valores arrecadados à Titulo de Cobrança de Preços Públicos para a execução de serviços relacionados com o Programa de Apoio ao Produtor Rural – PAPA, deverão ser depositadas em conta corrente especifica do Município e utilizados exclusivamente para a continuidade e desenvolvimento do Programa, mais especificamente para a manutenção, ampliação e melhoria da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários nele utilizados.
Art.20. No caso de insuficiência ou indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários junto a sua frota e parque de máquinas, o Município de Monte Castelo visando o atendimento da demanda e o desenvolvimento do programa, poderá realizar a contratação na forma da legislação vigente e aplicável, de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários de terceiros para a execução dos serviços.
CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA
Art.21. Os serviços abrangidos e que serão executados pelo Programa de Apoio ao Produtor Agropecuário - PAPA de acordo com a Programação das Secretarias Municipais executoras e da capacidade financeira e orçamentária do Município são os seguintes:
I-revestimento primário de todas as estradas e caminhos públicos municipais rurais devidamente especificados e classificados no Artigo 5º desta lei e a construção de pontes, bueiros e canais e canaletas para o escoamento de água;
II- revestimento primário das estradas de ligação e acesso à propriedade, seus pátios e caminhos para as construções e instalações rurais produtivas, tais como estábulos, salas de ordenha, confinamentos, silos, mangueiras, troncos, bretes, fábricas de ração, pocilgas, aviários, apriscos, apiários, postos de inseminação, lagoas de decantação, biodigestores, sumidouros, fossas, estufas para depósito e secagem de fumo, pomares, viveiros de produção de essências florestais e mudas de árvores frutíferas e galpões de armazenagem, classificação, beneficiamento, industrialização, embalagem e outras;
III- a realização de serviços de aterro e terraplanagem necessária à construção das Instalações rurais especificadas no Inciso II deste Artigo, bem como a construção de bueiros pontes e pontilhões;
IV- a realização de pequenos serviços de destoca e drenagem previamente licenciados e autorizados pelos órgãos e autoridades ambientais, visando a agregação, incorporação e ampliação de áreas produtivas destinadas ao plantio de culturas anuais e perenes, de produtos hortifrutigrangeiros e de silvicultura e plantas ornamentais;
V- realização de serviços de preparo de solo, aração, gradagem, plantio, aplicação de tratamentos fitossanitários, roçada, abertura de silos trincheira, trituração de material de silagem, além de outros próprios das atividades agropecuárias:
VI- a realização de manutenção e recuperação de bebedouros, tanques, açudes, criatórios reprodutivos de alivinos e girinos, reservatórios de água para a irrigação já existentes além da abertura de outros que forem previamente autorizados e licenciados pelos órgãos e autoridades ambientais;
VII- a realização de serviços de transporte de corretivos, fertilizantes, mudas, sementes certificadas, matrizes e reprodutores animais, material de inseminação e outros insumos agropecuários;
VIII- outros serviços não especificados nos Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Artigo, que forem de interesse público, que apresentam relação com o programa e que possam resultar no desenvolvimento econômico e social rural, na ampliação de oportunidades de trabalho, emprego e renda e na melhoria da qualidade de vida das pessoas que trabalham e vivem no meio rural.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22. O Programa de Apoio ao Produtor Agropecuário – PAPA será implantado, desenvolvido e fiscalizado, através de ações conjuntas e sintonizadas das Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente, junto as quais se encontra vinculado para efeito administrativo, financeiro e orçamentário.
Art.23. Nenhuma forma de obstáculo ou construção poderá ser executada no leito carroçável e nas pistas de rolamento das estradas e caminhos públicos Municipais rurais sem prévia autorização dos órgãos competentes.
Art.24. Fica permitido ao Município através das Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente, observado o critério da conveniência e da oportunidade, executar obras de contenção de águas, bem como curva de nível ou outro processo, em propriedade privada com anuência do proprietário, com a responsabilidade do ônus a ser decidida com base em estudo técnico fundamentado.
Art.25. A Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Planejamento deverá preparar processo no qual seja comprovada a real necessidade da execução de obras de contenção de águas, para conservação e manutenção do leito carroçável ou pista de rolamento das estradas e caminhos públicos municipais rurais.
§1º O processo deverá conter rotas, distâncias, fotos e desenho topográfico, para aferição da necessidade da obra.
§2º Em hipótese alguma, as águas pluviais poderão ser despejadas no leito carroçável da estrada.
Art.26. As culturas anuais e perenes deverão obedecer a um recuo mínimo da faixa da estrada, proporcional ao tamanho de seus equipamentos, de maneira a garantir espaço suficiente para as manobras dos mesmos.
Art.27. Para mudanças, dentro dos limites da propriedade de qualquer estrada de acesso, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária permissão do Poder Público Municipal, quando a alteração modifica a conformação das ligações de acesso
Parágrafo único. Concedida à permissão, o requerente fará as modificações às suas custas.
Art.28. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrara e assinar convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com os governos e órgãos das Administrações Federal e Estadual e Municipal e com órgãos e entidades da sociedade civil e privada, visando

a plena implantação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Apoio ao Produtor Agropecuário - PAPA criado e instituído por esta lei.
Art.29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos Orçamentos Programas Anuais do Município.
Art.30. Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos que se fizerem necessários à fiel aplicação da presente lei, respeitando tão somente as áreas e matérias de competência exclusiva e reservada ao Poder Legislativo Municipal.
Art.31. O Município num prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta lei, através das Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento, Transportes Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente, elaborará a Planta Arquitetônica com o Mapa do Sistema Viário, nele incluindo a situação, localização, classificação, distância, marcos, placas indicativas e sinalizações, além de outros dados e elementos necessários referentes a identificação a cada estrada ou caminho público rural que integra Sistema Rodoviário Municipal, promovendo a cada 05 (cinco) anos a sua atualização.
Art.32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.33. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente as Leis Municipais de Nº 2.164 de 10 de Abril de 2012 e 2.232 de 15 de Março de 2013, as quais ficam total e expressamente revogadas.
Monte Castelo, SC 14 de maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2019

Publicação Nº 2018042

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 83.102.525/0001-65, com sede à Rua Alfredo Becker, 385 – Monte Castelo - Santa Catarina.

NOTIFICADA: AIRTON JOSÉ DUARTE JÚNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Osvaldo de Oliveira nº 211. Km 02 - Bairro Centro na cidade de Três Barras, inscrita no CNPJ sob n.º 26.409.548/0001-83.

MOTIVAÇÃO: VERIFICAÇÃO DE ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A Notificada obrigou-se por meio do Contrato n°. 024/2019 a prestar serviços e ainda a cumprir obrigações de natureza complementares, todavia, indispensáveis a execução do contrato. Foi formulada nesta Administração reclamação de natureza trabalhista envolvendo os empregados do notificada. Destarte, considerando a necessidade de tutelar o interesse público, esclarecer o ocorrido, garantir ao contratado a ampla defesa e o contraditório, preservar o contrato e os deveres contratuais assumidos, o Município de Monte Castelo NOTIFICA a contratada, para que, no prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS, apresente a seguinte documentação:
1) Apresentação original dos recibos de pagamentos dos empregados, quanto as obrigações de Décimo Terceiro Salário, Férias e Salários do exercício 2018 e 2019
2) Apresentação de Defesa quanto ao Recebimento de denúncia dos servidores com cópia em anexo.
3) Cópia das Certidões negativas ou positivas com efeitos negativos: Municipal, Estadual e Federal.
4) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011).
5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

A não apresentação da documentação pela requerida, a apresentação incompleta ou apresentação em desconformidade acarretará a rescisão unilateral do contrato com fundamento no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93. Considerando a gravidade dos fatos narrados e a necessidade de tutelar o interesse dos trabalhadores será realizada notificação ao Ministério Público do Trabalho para que ciente adote as providências que entender cabíveis.

Os documentos deverão se protocolados na sede desta prefeitura no horário de expediente ou enviados via correios.

Cópia desta Notificação será encaminhada para a empresa por meio de por AR, email, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e, ainda no site Oficial do Município WWW.montecastelo.sc.gov.br link licitações e pregão 003/2019, para a devida publicidade.

Monte Castelo (SC), 13 de maio de 2019.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB-SC 16.493

Joao Rafael Fianco
Secretário da Fazenda e Planejamento

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 42/2019

Publicação Nº 2017862

DECRETO N° 42/2019

TRATA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 922 de 11 de setembro de 2018, e, artigo 8º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (132) Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Total ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação total da dotação orçamentária descrita a seguir:

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (127) Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 15.000,00

Total ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 14 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 43/2019

Publicação Nº 2017864

DECRETO N° 43/2019

TRATA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 922 de 11 de setembro de 2018, e, artigo 8º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.031 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (04) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Total ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação total da dotação orçamentária descrita a seguir:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.031 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.50.00.00.00.00.0002 (03) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 50.000,00

Total ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 14 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

4º CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FMS

Publicação Nº 2019433

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes

Navegantes, 14 de maio de 2019.

4º CHAMADA DOS REGISTROS PREGÃO Nº 07/2019 FMS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

75	CIRURGICA ONIX - EIRELI
5	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
181	FRACASSOU
178	FRACASSOU

Departamento de Compras E Licitações

ATA DA SESSÃO 02/2019 FMC

Publicação Nº 2018255

Ata 02/2019 FMC
Aberto o certame, no dia sete de maio de dois mil e dezenove, na sala da Secretaria de Administração do paço municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes do Concurso 02/2019 FMC, sem representante presentes. Participam desta licitação Associação Karma Cia e Teatro – espetáculo: Dois ao Cubo, Associação Karma Cia e Teatro – espetáculo: Caê, Elson Maykow Toledo dos Santos – espetáculo: Maykow Santos Acústico, Cia Experimentus Teatrais – espetáculo: Dois Amores e Um Bicho, Elson Maykow Toledo dos Santos – espetáculo: Aperta o Passo, Irene Mitsue Tanabe – espetáculo: História Contadas com Origanis 2.0, Jean Carlos Knetschisk 05075219942 – espetáculo: As Barcas, Associação Artísticas Pequeninus – espetáculo: Quedelhe o Boi?, Jean Carlos Knetschisk – espetáculo: Pequeno Princípe, La Luna Cia de Teatro – espetáculo: Resquício, Deivid Eric Cidral Formento – espetáculo: David Visco Clássico e Loops, Suzi Daiane da Silva 04170894901 – espetáculo: Baús do Tesouro, Raquel dos Santos Delfino – espetáculo: Voz Brasileira, Cia Mútua – espetáculo: Contestado, Cidval Francisco Batista Junior – espetáculo: Visa Seca, Cidval Francisco Batista Junior – espetáculo: Um Dia, Tania Regina Golenick – espetáculo: Conversa de Máscara. A comissão abriu os envelopes de habilitação dos participantes e verificou que a Associação Karma Cia e Teatro apresentou o item 4.3.7 "Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei" vencida e apresentou o item 4.4.1 "Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma" do estado de São Paulo. Que Tania Regina Golenick apresentou o item 4.4.1 "Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma" do Distrito Federal. Que Deivid Eric Cidral Formento não apresentou os itens 4.2.1 Cópia do CPF; 4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais, 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência; 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência; 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 4.2.6 Certidão Cível, 4.2.7 Certidão Criminal. Que a Associação Artísticas Pequeninus não apresentou os itens 4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada e firma reconhecida em cartório (Anexo I); 4.1.2 Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagem para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato (Anexo II); 4.1.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo III); 4.1.4 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV); 4.1.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo V); 4.1.6 Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 07/2006 (Anexo VI); 4.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII); 4.1.9 Número de Cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC do proponente (http:// sniic.cultura.gov.br). portanto estão inabilitadas Associação Karma Cia e Teatro, Tania Regina Golenick, Deivid Eric Cidral Formento e Associação Artísticas Pequeninus. As demais inscritas estão habilitadas abre prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- CHAMADA PÚBLICA 19/2019 PMN

Publicação Nº 2019451

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA 19/2019 PMN CUJO OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 26/2013 E Nº 04/2015 VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO DE 2019. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE MAIO DE 2019 AS 14H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO 81/2019 REVOGA OS DECRETOS Nº 123/2018 E Nº 156/2018

Publicação Nº 2018336

DECRETO Nº 81, DE 14 DE MAIO DE 2019

REVOGA OS DECRETOS Nº 123/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS, E Nº 156/2018 QUE ESTABELECIA LIMITAÇÕES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

CONSIDERANDO que o Município estabilizou o limite prudencial abaixo do exigido legalmente;

CONSIDERANDO a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

CONSIDERANDO que com a revogação dos decretos mencionados o Município poderá contratar de forma moderada, atendendo as necessidades dos munícipes;

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os decretos nº 123/2018 e 156/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL 22-2019

Publicação Nº 2017984

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA SETOR DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA		
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 4140/2018		
Contribuinte: ROSANA MARA DA SILVA		
Endereço: Rua Jornalista Abdon Fóes, 362		Fone: (47)
Bairro: Gravatá	Município: Navegantes	UF: SC
Inscrição Municipal:	CPF/CNPJ: 635.340.709-25	

Sem prejuízo no disposto no art. 195 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional, e artigo 38, I, II, e artigo 101, I, da Lei Complementar 06/2002 – Código Tributário do Município de Navegantes, fica a parte acima INTIMADA a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, à fiscalização do Município de Navegantes - SC, os documentos abaixo solicitados:

- Comprovante de pagamento do TLL ano 2014;
- Comprovante de pagamento do ISS Fixo ano 2014;
- Comprovante de pagamento do auto de Infração 3840/2014.

O não cumprimento do prazo abaixo estipulado acarretará na desistência do seu pedido de revisão protocolado nesta Secretaria na data de 03/12/2018.

OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES:

- Os documentos deverão ser entregues a Rua João Emílio, nº 100 – Centro, neste município.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Jefferson Amaral Matricula 632754/01
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via do presente termo.		
Data:	Assinatura:	

EDITAL 23-2019

Publicação Nº 2018008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE BAIXA DE EMPRESA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 227, § 2º da LC 06/2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da baixa de inscrição no cadastro econômico fiscal:

Ins. Municipal	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CERTIDÃO
10108302	Jardeu Alves de Andrade	053.452.879-10	00540/2019

Navegantes, 14 de maio de 2019.

Jefferson Amaral
Auditor Fiscal
Matricula: 632754/01

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2019 FME

Publicação Nº 2018978

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019 F.M.E.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 04/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 04/2019 FME - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PORTAS DE FERRO E AQUISIÇÃO DE PORTAS E PORTÕES DE SEGURANÇA E CORTA FOGO (COM INSTALAÇÃO INCLUSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES "DOMINGOS ANGELINO RÈGIS" NO CENTRO E "SOLANO MONDINI" NO BAIRRO MACHADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019 FME.
Fornecedor: Luciane de Oliveira Barbosa Santos – ME
CNPJ: 01.277.314/0001-07
Proprietária Sra. Luciane de Oliveira Barbosa Santos
Valor: R$ 18.932,48
VIGÊNCIA: 14/05/2019 A 14/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 14 de maio de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2019 FMS

Publicação Nº 2017872

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019 F.M.S.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 15/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 15/2019 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ROÇADOR, SERRALHEIRO E PINTOR), COM MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019 FMS.
Fornecedor: OSVALDO DIAS DA SILVA – EIRELI
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Proprietário Sr. Osvaldo Dias da Silva
Valor: R$ 541.738,00
VIGÊNCIA: 14/05/2019 A 14/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de maio de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2019 PMN

Publicação Nº 2018272

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019 F.M.S.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 35/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 35/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LAJOTAS SEXTAVADAS E RETANGULARES, MEIOS-FIOS E PAVERS DE CONCRETO), PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2019 PMN.
Fornecedor: Artefatos e Cimento Santa Terezinha Ltda – EPP
CNPJ: 75.862.946/0001-66
Proprietárias Sra. Jussara Terezinha Alves Schmitt e Sra. Janaina Alves Fernandes
Valor: R$ 1.129.300,00
VIGÊNCIA: 14/05/2019 A 14/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de maio de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

Publicação Nº 2018447

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.855/0001-50 representado pelo sr. prefeito municipal, Emílio Vieira, portador do CPF 716.701.659-49, nomeia o servidor público abaixo intitulado Administrador Master na Central de Registro Eletrônico de Imóveis de Santa Catarina, nos termos do ofício 105/2019 recebido em 15 de abril de 2019.

NOME COMPLETO: Marcelo Nicolas Ayala Feres
CPF: 032.526.269-18
CARGO: Auditor Fiscal Municipal
E-MAIL: marcelo.feres@navegantes.sc.gov.br
FONE: (47) 3342-9591

Navegantes, 15 de maio de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita

TESTEMUNHAS:

Anderson Viana Zaguini CPF: 008.068.726-69		Marllon Vieira de Oliveira CPF: 048.038.969-17

LAUDO TÉCNICO DOS REGISTROS DE MEDICAMENTOS 07/2019 FMS.

Publicação Nº 2019425

Navegantes, 14 de maio de 2019.

C.I. Nº 04-2019
DE: Almoxarifado da Saúde
PARA: Secretaria de Saúde / Setor de Compras
Assunto: Análise dos registros da Licitação 07/2019 – Medicamentos REMUME

Prezados,

Venho por meio desta, emitir parecer sobre a análise documental do pregão 07/2019 referente 3ª chamada, visando a aquisição de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.

Participante 94 – Altermed Mat. Med. Hospitalar LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
75	COMPLEXO B	REPROVADO
181	PARACETAMOL 200 MG/ML - 10ML	REPROVADO

Item 75 reprovado;
Item 75 – Não apresentou documentação.

Participante 9987 – Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
178	NORTRIPITILINA 25MG	REPROVADO

Item 178 reprovado;
Item 178 – Não apresentou documentação.

Participante 18486 – Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg	REPROVADO

Itens 5 reprovado;
Item 5 – Não apresentou documentação.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

PORTARIA 1357/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2017873

PORTARIA Nº 1357 DE 14 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 15/2019 FMS do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 15/2019 - FMS cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ROÇADOR, SERRALHEIRO E PINTOR), COM MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 15/2019 - FMS.

Fiscal: DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA - (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1358/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2018264

PORTARIA Nº 1358 DE 14 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 35/2019 PMN do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 35/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LAJOTAS SEXTAVADAS E RETANGULARES, MEIOS-FIOS E PAVERS DE CONCRETO), PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 35/2019 – PMN.

Fiscal: JOSE FERNANDO VIEIRA - (titular)
JAISON GILLEARDY DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1359/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2018983

PORTARIA Nº 1359 DE 14 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 04/2019 FME do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 04/2019 - FME cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PORTAS DE FERRO E AQUISIÇÃO DE PORTAS E PORTÕES DE SEGURANÇA E CORTA FOGO (COM INSTALAÇÃO INCLUSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES "DOMINGOS ANGELINO RÉGIS" NO CENTRO E "SOLANO MONDINI" NO BAIRRO MACHADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 04/2019 – FME.

Fiscal: SIDINEY VENTURA - (titular)
EDER GONZALES DO NASCIMENTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2018904

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Edital nº 002/2019 – Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Município de Navegantes – SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital 002/2019 torna pública a lista dos candidatos ao Conselho Tutelar, considerados inscritos ao pleito pela Comissão Especial Eleitoral e a data de interposição de recurso.

1 – Candidatos inscritos ao Pleito:

Nº do registro	Nome do Candidato	Inscrição
09	Adriana Goreti Dias B. Domingos	Deferido
04	Alison Maira da Silva Weise	Deferido
29	Andrea Mara Kraetzer	Deferido
01	Luciana Sales Ballarin	Deferido
37	Maira Bispo Rocha Junckes	Deferido
38	Maristela Terezinha Braga	Deferido
19	Paulo Eder Santos	Deferido
17	Rafaela Kertichka Pereira	Deferido
11	Rosana Gonçalves	Deferido
16	Adriano Melo Vieira	Indeferido Descumprimento do item 3.2, XI.
41	Ana Carolina Rodrigues	Indeferido Descumprimento do item 3.2, I, VIII, X, XI.
25	Ana Maria Campos Freitas	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II.
23	Angela do Carmo Pereira Iegli	Indeferido Descumprimento do item 3.2, IV, XI.
33	Bárbara Rodrigues de Lima	Indeferido Descumprimento do item 3.2, VII e XI.
02	Bianca Correa dos Anjos	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II.
15	Claudia Taiara Pereira Gomes	Indeferido Descumprimento do item 3.2, III.
44	Cristiane Costa Vicente	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II, III,V.
14	Dalva Costa	Indeferido Descumprimento do item 3.2, III, VI, XI.
30	Davidson Teixeira dos Santos	Indeferido Descumprimento do item 3.2, III, XI.
08	Edgar Fideleski	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II, III, IV, VI, X, XI.
27	Edinete de Santana	Indeferido Descumprimento do item 3.2, VII e XI.
03	Edson José dos Santos	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II.
31	Elisabete Margot Vieira	Indeferido Descumprimento do item 3.2,XI, a.

36	Fabiana Luiz Egidio Paulo	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II, XI.
22	Flávio Roberto de Souza	Indeferido Descumprimento do item 3.2,II, VI.
39	Hercilio Vargas	Indeferido Descumprimento do item 3.2, XI.
12	Janaina Cassia Goellner	Indeferido Descumprimento do item 3.2,VII, XI.
34	Jacson Wan-Dall de Souza	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II,X - Anexo III, XI.
35	Julia Grasiele Costa Brum	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II, X – Anexo II incompleto.
13	Lourdes de Jesus de Souza	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II.
06	Maicon dos Santos Gonçalves	Indeferido Descumprimento do item 3.2,II, III,XI.
40	Marciano Figleski	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II, VII, X.
24	Maria Aparecida de Luca	Indeferido Descumprimento do item 3.2, III.
10	Maria Esonita Schmitt	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II.
32	Matheus Valdemiro da Silva	Indeferido Descumprimento do item 3.2, III, XI.
20	Meire Cristiane de Assis da Silva	Indeferido Descumprimento do item 3.2,VII.
05	Naiara Pivatto Fagundes Cardoso	Indeferido Descumprimento do item 3.2,II.
18	Neusa Maria Popeng de Souza	Indeferido Descumprimento do item 3.2, II, III,V, VI,VII, VIII, IX.
28	Raquel Diomar Alves	Indeferido Descumprimento do item 3.2, III.
21	Rhuana Gabriele de Souza	Indeferido Descumprimento do item 3.2, V, XI.
42	Roberta dos Santos de Lima	Indeferido Descumprimento do item 3.2, III, IV, VIII,XI.
43	Rodrigo da Luz Andrade	Indeferido Descumprimento do item 3.2, XI.
26	Suzana José da Silva	Indeferido Indeferido Descumprimento do item 3.2, III.
07	Taurus Faria de Mello	Indeferido Descumprimento do item 3.2, XI, c.

2 – Data de interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral ao candidato inabilitado conforme item 7.6 do Edital CMDCA n° 002/2019:

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 16 (dezesseis) de maio de 2019 a 17 (dezessete) de maio de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h / 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Anibal Gaya, 938, Centro, Navegantes, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Navegantes, 14 de Maio de 2019.
Irineu Zimmermann
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 074/2019 APROVA LOTEAMENTO URBANO

Publicação Nº 2019523

DECRETO nº 074 de 16 de abril de 2019.

APROVA LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica, pelo presente ato, APROVADO DESMEMBRAMENTO da Chácara Urbana n°36 situada na Rua Carlos Gomes no Loteamento Nova Erechim III, na cidade de Nova Erechim, sendo de propriedade de AMADEUS CARLOS RISSON E ROBERTO GLEISER, conforme matrícula n° 15.407 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO ATUAL

CHÁCARA URBANA Nº 36 ..... 5.052,08m²
Norte: com a Rua Carlos Gomes, na extensão de 60,10 metros
Suleste: com a Rua Vereador Eduardo Solivo, na extensão de 56,00 metros
Sudoeste: com a Chácara Urbana n°37, na extensão de 99,60 metros
Nordeste: com a Chácara Urbana n°35, na extensão de 80,83 metros

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA
QUADRA N°84
Lote n°11 ..... 563,47 m²
Noroeste: com a Rua Carlos Gomes, na extensão de 12,02 metros
Sudeste: com parte do lote n°19, na extensão de 11,74 metros
Nordeste: com o lote n°12, na extensão de 48,24 metros
Sudoeste: com o lote n°10, na extensão de 18,73 metros
com o lote n°04, na extensão de 18,40 metros
com parte do lote n 03, na extensão de 13,00 metros

Lote nº12 .... 532,84 m²

Noroeste: com a Rua Carlos Gomes, na extensão de 12,02 metros
Sudeste: com parte do lote n°19, na extensão de 2,83 metros
com parte do lote nº18 na extensão de 8,55 metros

Nordeste: com o lote n°13, na extensão de 46,28 metros
Sudoeste: com o lote n°11, na extensão de 48,24 metros

Lote n°13 ..... 511,21m²

Noroeste: com a Rua Carlos Gomes, na extensão de 12,02 metros
Sudeste: com parte do lote n°18, na extensão de 5,68 metros
com parte do lote n°17, na extensão de 5,70 metros
Nordeste: com o lote n°14, na extensão de 44,32 metros
Sudoeste: com o lote n°12, na extensão de 46,28 metros

Lote nº 14 ..... 489,57m²

Noroeste: com a Rua Carlos Gomes, na extensão de 12,02 metros
Sudeste: com parte do lote n°17, na extensão de 8,53 metros
com parte do lote nº 16, na extensão de 2,85 metros
Nordeste: com o lote n°15, na extensão de 42,37 metros
Sudoeste: com o lote n°13, na extensão de 44,32 metros

Lote nº 15 ..... 467,93m²

Noroeste: com a Rua Carlos Gomes, na extensão de 12,02 metros
Sudeste: com parte do lote n°16, na extensão de 11,38 metros
Nordeste: com o lote no01 da quadra n°134, na extensão de 31,64 metros
com parte do lote n°16 da quadra n°134, na extensão de 8,77metros

Sudoeste: com o lote n°14, na extensão de 42,37 metros

Lote n°16 ..... 582,96m²
Área livre 407,88m²
Área "Non Aedificandi" 175,08m²

Noroeste: com o lote n°15, na extensão de 11,38 metros
com parte do lote n°14, na extensão de 2,85 metros
Sudeste: com a Rua Vereador Eduardo Solivo, na extensão de 14,00 metros
Nordeste: com parte do lote nº16 da quadra n°134, na extensão de 40,42metros
Sudoeste: com o lote n°17, na extensão de 42,75 metros

Lote n°17 ..... 615,58m²
Área livre 439,17m²
Área "Non Aedificandi" 176,41m²

Noroeste: com parte do lote n°14, na extensão de 8,53 metros
com parte do lote nº13, na extensão de 5,70 metros
Sudeste: com a Rua Vereador Eduardo Solivo, na extensão de 14,00 metros
Nordeste: com o lote n°16 da quadra n°84, na extensão de 42,75 metros
Sudoeste: com o lote n918, na extensão de 45,08 metros

Lote n°18 ..... 648,21m²
Área livre 467,14m²
Área "Non Aedificandi" 181,07m²

Noroeste: com parte do lote nº13, na extensão de 5,68 metros
com parte do lote nº12, na extensão de 8,55 metros
Sudeste: com a Rua Vereador Eduardo Solivo, na extensão de 14,00 metros
Nordeste: com o lote n°17, na extensão de 45,08 metros
Sudoeste: com o lote n°19, na extensão de 47,41 metros

Lote n°19 ..... 689,27m²
Área livre 499,36m²
Área "Non Aedificandi" 189,91m²
Noroeste: com parte do lote n°12, na extensão de 2,83 metros
com o lote nº11, na extensão de 11,74 metros
Sudeste: com a Rua Vereador Eduardo Solivo, na extensão de 14,00 metros
Nordeste: com o lote n°18, na extensão de 47,41 metros
Sudoeste: com o lote n°01, na extensão de 26,00 metros
com o lote nº02, na extensão de 18,40 metros
com parte do lote nº03, na extensão de 5,40 metros

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 16 de abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 075/2019 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA EM LOTES URBANOS, DEFINE LOTE E QUADRA

Publicação Nº 2019525

DECRETO nº 075, de 16 de abril de 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA EM LOTES URBANOS, DEFINE LOTE E QUADRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no capítulo V, da Lei Complementar 79 de 25 de abril de 2012, combinado com a Lei Complementar 83 de 27 de abril de 2012 e, demais dispositivos pertinentes à espécie.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 8.423,72 m², em Lotes Urbanos, consistentes da Chácara Urbana nº 35, de propriedade de Luiz Carlos Dallagnol, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho sob a matrícula nº 10.999, localizado na Rua Carlos Gomes e Rua Vereador Eduardo Solivo, no Loteamento Nova Erechim III, Município de Nova Erechim – SC, tudo em conformidade com o mapa, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, partes integrantes, assim identificados:

Lote Urbano n° 20, da Quadra nº 84, com área de 360,81 m²;

Lote Urbano n° 21, da Quadra nº 84, com área de 390,00 m²;
Lote Urbano n° 22, da Quadra nº 84, com área de 390,00 m²;
Lote Urbano nº 23, da Quadra nº 84, com área de 387,62 m²;
Lote Urbano nº 24, da Quadra nº 84, com área de 367,39 m²;
Lote Urbano nº 25, da Quadra nº 84, com área de 316,40 m²;
Lote Urbano nº 26, da Quadra nº 84, com área de 409,57 m²;
Lote Urbano nº 27, da Quadra nº 84, com área de 1.438,90 m²;
Lote Urbano nº 28, da Quadra nº 84, com área de 525,00 m²;
Lote Urbano nº 29, da Quadra nº 84, com área de 525,00 m²;
Lote Urbano nº 30, da Quadra nº 84, com área de 569,65 m²;
Lote Urbano nº 31, da Quadra nº 84, com área de 525,00 m²;

Lote Urbano nº 32, da Quadra nº 84, com área de 531,82 m²;
Lote Urbano nº 33, da Quadra nº 84, com área de 495,15 m²;
Lote Urbano nº 34, da Quadra nº 84, com área de 551,78 m²;
Lote Urbano nº 35, da Quadra nº 84, com área de 639,36 m²;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 280/2015.

Nova Erechim (SC), em 16 de abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 087/2019 DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2019527

DECRETO Nº 087 DE 25 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a incorporação de bem imóvel ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o artigo nº 61 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal no artigo 24, VIII.
DECRETA:
Art. 1º. O imóvel denominado lote urbano nº 02 da quadra nº 23 situado na Rua Santos Dumont, Centro, na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo, possuindo as seguintes descrições: Área do terreno 840,00 m², tipo do imposto: territorial, utilização: vagos, área construída 0,00m², muro: sim, passeio: não, testada principal: 20,00m, topografia: aclive, imunidade/isenção: sim. Inscrição do Cadastro Imobiliário, Código do imóvel: 1758, Inscrição Imobiliária: 002.021.23.02.00, matricula: 23.144; passa a fazer parte do patrimônio do Município de Nova Erechim, tendo sido objeto de doação sem encargos, sendo doador o Loteamento Nova Erechim, CNPJ nº 83.299.560/0001-16, Rua Carlos Gomes, 79, Centro na Cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Nova Erechim, 25 de abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2019 DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2019529

DECRETO Nº 088 DE 25 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a incorporação de bem imóvel ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o artigo nº 61 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal no artigo 24, VIII.

DECRETA:
Art. 1º. O imóvel denominado lote urbano nº 01 da quadra nº 23, situado na Rua Santos Dumont, Centro, esquina com Rua São Pedro, na cidade de Nova Erechim-SC, Estado de Santa Catarina, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo, possuindo as seguintes descrições: Área do terreno 1.024,00 m², tipo do imposto: territorial, utilização: vagos, área construída 0,00m², muro: sim, passeio: não, testada principal: 30,00m, topografia: aclive, imunidade/isenção: sim, esquina: sim. Inscrição do Cadastro Imobiliário, Código do imóvel: 1757, Inscrição Imobiliária: 002.021.23.01.00, matricula:23.145; passa a fazer parte do patrimônio do Município de Nova Erechim, tendo sido objeto de doação sem encargos, sendo doador o Loteamento Nova Erechim, CNPJ nº 83.299.560/0001-16, Rua Carlos Gomes, 79, Centro na Cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Nova Erechim, 25 de abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2019 DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2019530

DECRETO Nº 089 DE 25 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a incorporação de bem imóvel ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o artigo nº 61 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal no artigo 24, VIII.

DECRETA:
Art. 1º. O imóvel denominado parte do lote rural, nº 14, polígono"B", situado na Avenida Coronel Bertaso, s/n, Centro, na cidade de Nova Erechim-SC, Estado de Santa Catarina, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo, possuindo as seguintes descrições: Área do terreno 9.046,33 m², tipo do imposto: territorial, utilização: vagos, área construída 0,00m², muro: não, passeio: não, testada principal: 137,25m², topografia: plano, imunidade/isenção: sim. Inscrição do Cadastro Imobiliário, Código do Imóvel: 1981, Inscrição Imobiliária: 001.012.B.14.000, matrícula 23.772; passa a fazer parte do patrimônio do Município de Nova Erechim, tendo sido objeto de doação sem encargos, sendo doador o Loteamento Nova Erechim, CNPJ nº 83.299.560/0001-16, Rua Carlos Gomes, 79, Centro na Cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Nova Erechim, 25 de abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2019554

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 097, de 07 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$18.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$18.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 07 de Maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 099/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2019555

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 099, de 09 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍ-PIO	
Projeto	1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ O SOCIAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0300	R$2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 09 de Maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 103/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2019557

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 103, de 09 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$12.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 09 de Maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICA MÉDICA GERAL

Publicação Nº 2019521

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 03/2019, no processo administrativo de nº. 04/2019, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fincando assim adjudicado a favor da empresa CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº. 13.510.173/0001-00.. Com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICA MÉDICA GERAL, DANDO CONSISTENTE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, perfazendo um valor global de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Nova Erechim/SC, 14 de maio de 2019
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 81-2019

Publicação Nº 2019170

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 81/2019
Edital: Pregão Nº.: 29/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (Caminhão caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³) para atender as necessidades desta municipalidade conforme a necessidade do município.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de maio de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de maio de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 13 de maio de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 82-2019

Publicação Nº 2019169

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 82/2019
Edital: Pregão Nº.: 30/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Carroceria tipo Caçamba
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 23 de maio de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 23 de maio de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 13 de maio de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

CT Nº 123-2019 - REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2019 - CONSTRULACER

Publicação Nº 2019166

CT nº123 REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - EPP.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO

MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - EPP, com sede na RODOVIA SC 458, SN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) ELSON LEONI CHAVES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 82/2019, de 14 de março de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais) ao contrato nº 82/2019 do processo licitatório nº 26/2019 Tomada de Preços, referente a inclusão de adesivos com o brasão do município e diferença de 14 m³ de concreto usado no piso da quadra de esportes, conforme clausula 3.1, e vigência prorrogada até 30/05/2019 conforme clausula 5.0.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 82/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 13 de maio de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - EPP Representante Legal

_____
ISMAEL SCHNEIDER

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DC 155-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2019154

DECRETO Nº. 155/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 7.728,64 (Sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.36 - Superávit – Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 7.728,64

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 7.728,64 (Sete mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

DC 157-2019 - CANCELA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2019151

DECRETO Nº 157/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"CANCELA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO: Que o referido edital de processo seletivo, não observou as regras de publicidade, ou seja, deveria ser disponibilizado no site da empresa organizadora, para acesso e inscrição dos interessados, caracterizando assim, em tese, falta de publicidade, visto que o mesmo somente foi publicado no diário oficial dos Municípios, violando destra forma TAC de conduta existente entre o Município de Nova Itaberaba e o Ministério Publico, deve ser anulado o presente processo, com edição de novo edital, atentando desta forma para os vícios ocorridos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Cancelado o Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, devendo ocorrer a emissão de novo edital para a realização do Processo Seletivo, objetivando a seleção de candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 14 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ERRATA EDITAL Nº 77-2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TOPOGRAFIA

Publicação Nº 2019160

ERRATA AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, 512, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2019 PREGÃO Nº 27, assim como segue:
A data de entrega dos documentos e Sessão Pública fica alterada para dia 24/05/2019 as 08:30 horas.
As demais disposições deste edital permanecem em vigor.

Nova Itaberaba, 14 de maio de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO - MDE

Publicação Nº 2019553

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.182.200,00	1.182.200,00	109.974,45	9,30
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.200,00	123.200,00	7.140,74	5,80
1.1.1-IPTU	108.000,00	108.000,00	4.604,15	4,26
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	2.536,59	16,69
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	16.436,10	12,64
1.2.1-ITBI	130.000,00	130.000,00	16.436,10	12,64
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	576.000,00	576.000,00	45.709,25	7,94
1.3.1-ISS	538.400,00	538.400,00	45.478,84	8,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	230,41	0,61
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	353.000,00	353.000,00	40.688,36	11,53
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.169.490,00	16.169.490,00	3.163.076,70	19,56
2.1-Cota-Parte FPM	7.926.000,00	7.926.000,00	1.495.882,61	18,87
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	1.495.882,61	20,21
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	263.000,00	263.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	263.000,00	263.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	7.750.000,00	1.575.956,33	20,33
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	98.910,00	98.910,00	18.810,49	19,02
2.5-Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	158,69	2,69
2.6-Cota-Parte IPVA	358.680,00	358.680,00	72.268,58	20,15
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.351.690,00	17.351.690,00	3.273.051,15	18,86

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	296.000,00	296.000,00	54.539,44	18,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	43.690,67	24,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	4.603,80	11,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	76.000,00	76.000,00	6.244,97	8,22
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.000,00	65.000,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	65.000,00	65.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	361.000,00	361.000,00	54.539,44	15,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.129.878,00	3.129.878,00	632.646,71	20,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	299.176,48	20,21
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.550.000,00	1.550.000,00	315.191,10	20,33
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	19.782,00	19.782,00	3.762,11	19,02
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	2.360,00	2.360,00	63,47	2,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	71.736,00	71.736,00	14.453,55	20,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.541.480,00	1.541.480,00	351.397,28	22,80
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.541.480,00	1.541.480,00	351.397,28	22,80
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.588.398,00	-1.588.398,00	-281.249,43	17,71

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.549.480,00	1.549.480,00	109.352,73	7,06	109.352,73	7,06
13.1-Com Educação Infantil	619.792,00	619.792,00	60.280,34	9,73	60.280,34	9,73
13.2-Com Ensino Fundamental	929.688,00	929.688,00	49.072,39	5,28	49.072,39	5,28
14-OUTRAS DESPESAS	-	44.398,08	44.398,08	100,00	44.398,08	100,00
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	44.398,08	44.398,08	100,00	44.398,08	100,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.549.480,00	1.593.878,08	153.750,81	9,65	153.750,81	9,65

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.398,08
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	44.398,08
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	44.398,08

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	109.352,73
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	31,12
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	68,88

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	44.398,08

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.059.792,00	1.059.792,00	199.354,64	18,81	114.548,96	10,81
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	1.059.792,00	1.059.792,00	199.354,64	18,81	114.548,96	10,81
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	619.792,00	619.792,00	60.280,34	9,73	60.280,34	9,73
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	440.000,00	440.000,00	139.074,30	31,61	54.268,62	12,33
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.724.688,00	2.769.086,08	491.480,09	17,75	367.561,68	13,27
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	929.688,00	974.086,08	93.470,47	9,60	93.470,47	9,60
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.795.000,00	1.795.000,00	398.009,62	22,17	274.091,21	15,27
24-ENSINO MÉDIO	96.000,00	96.000,00	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.880.480,00	3.924.878,08	690.834,73	17,60	482.110,64	12,28

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-281.249,43
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.398,08
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-236.851,35
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	718.961,99
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	21,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.000,00	339.071,79	112.458,17	33,17	79.777,26	23,53
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	486.100,00	502.622,35	120.136,94	23,90	5.479,76	1,09
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	673.100,00	841.694,14	232.595,11	27,63	85.257,02	10,13
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.553.580,00	4.766.572,22	923.429,84	19,37	567.367,66	11,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	351.397,28	43.690,67
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	124.914,33	68.226,26
47.1 Orçamento do Exercício	124.914,33	68.226,26
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	226.482,95	-24.535,59
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	226.482,95	-24.535,59

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2019, 11h e 10m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 074/2019

Publicação Nº 2017664

CONTRATO Nº 074/2019
Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano, 450, Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90020-060. Objeto do Contrato: Contratação de seguro para os veículos da frota do Município de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar das 24 horas do dia 30 de abril de 2019. O valor total é de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), sendo assim pagos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – CNPJ 82.925.025/0001-60
Lote I = R$ 31.650,00 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);
Lote III = R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil, cem reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO – CNPJ 08.858.200/0001-91
Lote II = R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);
Lote IV = R$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais).Vigência: 02/05/2019 a 30/04/2020.

Nova Trento, 29 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 075/2019

Publicação Nº 2017867

CONTRATO N° 075/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA DANIELE VARGAS – MEI. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, situado a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88 em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DANIELE VARGAS - MEI, inscrita no CNPJ n° 16.060.430/0001-40, estabelecida na Rua Santo Inácio, 143, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por DANIELE VARGAS, inscrita no CPF n° 058.625.259-20, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO
1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.
1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir do dia 25 de abril de 2019 mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
1.3. Este objeto deverá ser executado de forma permanente pelo menos 12 (doze) horas por semana, além de auxílio a ser oferecido pelos meios de comunicação disponíveis.
1.4. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE
2.1. Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início em 25/04/2019 e encerramento em 25/04/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.
2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.
2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.
3.1. O valor mensal dos serviços objeto deste contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme resultado do pregão presencial.
3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019:
04.123.0004.2006 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda.
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes
3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação

da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário da Fazenda, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93. Ao final de cada quadrimestre, deverá ser apresentado, relatório quadrimestral com descrição resumida dos serviços realizados no quadrimestre de referência.
3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS
4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
4.1.1. Advertência;
4.1.2. Aplicação de multas:
a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
b) Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o andamento de projetos – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:
4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.
4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:
5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.
5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.
5.1.3. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.
5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.
5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços.
6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.
6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.
6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.
7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.
7.2. A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.
8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância

e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.
9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário responsável pela solicitação, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA
10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:
→ Pela prestação de serviços de forma equivocada, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).
→ Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
→ Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
→ Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
→ Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
→ Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.
→ Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.
→ Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.
→ Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.
→ Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.
→ Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.
11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.
11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de serviços.
11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.
11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.
11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.
13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.
E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, 26 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini Contratante	Daniele Vargas Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Aprígio José Botameli	Fábio de Freitas

DECRETO 088/2019

Publicação Nº 2017839

Prefeitura Municipal de Nova Trento

DECRETO nº 088/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em exercício, MOACIR ANTÔNIO FACCHINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para **comparecerem na Secretaria Municipal de Educação** (prédio da Prefeitura), **no dia 14 de maio de 2019, no horário das 08h30min, para realizar a escolha de vagas para o ano letivo de 2019:**

ANEXO I

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

Classificação	NOME COMPLETO
1º	ANDRÉIA KNISS
2º	BRUNA REGINA WEBER
3º	VANESSA STEIL
4º	TANIA KUSTERS OGLIARI ALVES
5º	MARCILÉIA SILVA ALVES
6º	LUCIANO LEANDRO COLLA
7º	MIRELLI CARLA CECCATO
8º	REALINA LIBARDO FANTINI
9º	ANA CLAUDIA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Classificação	NOME COMPLETO
1º	LEILA REGINA DE OLIVEIRA PUEL
2º	ALESANDRA BEZ BIROLO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – NÃO HABILITADO

Classificação	NOME COMPLETO
1º	RENATA PIVETTA TESTA

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, o candidato que assumir a vaga, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos **dias 15 e 16 de maio de 2019**, no horário coompreeendido entre as 07h às 13h, munidos da documentação nominadas no **ANEXO II**, para efetivação de contrato de trabalho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 13 de maio de 2019.

MOACIR ANTÔNIO FACCHINI
Secretário Municipal de Educação em exercício

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II
(Decreto nº 088/2019)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019)

( ) 01 Foto ¾;

( ) Cópia e Original do RG;

( ) Cópia e Original do CPF;

( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;

( ) Cópia e Original da Carteira de Motorista;

( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).

( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;

( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
(Conforme dispõe a Lei n° 2698 de 20 de dezembro de 2018.)

( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência;

( ) Cópia e Original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco;

( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);

( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar);

( ) Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes);

( ) Cópia e Original do Atestado /Certidão de Frequência Bimestral/Semestral a **partir do 5° fase** do curso de Licenciatura **(Conforme dispõe o Anexo I do Edital 005/2018);**

( ) Cópia e Original do Diploma Escolar (Ensino Fundamental/ Médio/ Curso Técnico);

( ) Cópia Autenticada e Original do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação/Mestrado);

( ) Cópia e Original do Comprovante de Registro do Órgão de Classe.

Estes serão preenchidos no ato de entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos.

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;

( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.

( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

ANEXO III
(Decreto nº 088/2019)

Ilmo. Senhor
Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação em exercício
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,..... , portador (a) do RG nº..... e CPF nº..... , Candidato (a) na .....ª posição do Processo Seletivo - Edital nº 01/2019, inscrição nº..... , para o cargo/função de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga da referida cargo/função, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 088/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 13/05/2019.

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

_____

Assinatura

DECRETO 089/2019

Publicação Nº 2017842

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2019

CONVOCA APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 087/2019 DE 13/05/2019 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a candidata classificada nominada no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias **15, 16 e 17 de maio de 2019, no período compreendido entre 07 horas às 13 horas,** munidos da documentação abaixo relacionada **(original e cópia)**:

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 13 de maio de 2019.

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 089/2019)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
1º	ROSANI MARIA GROTT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 089/2019)

Ilmo. Senhor
Josemar Guilherme Frazoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,..... , portador (a) do RG nº..... e CPF nº..... , Candidato(a) na ….....ª posição do Processo Seletivo - Edital nº 02/2019, inscrição nº..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 089/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 13/05/2019.

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

_____

Assinatura

DECRETO 090/2019

Publicação Nº 2018097

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090/2019

CONVOCA APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018**, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM **02/01/2019** QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, MOACIR ANTÔNIO FACCHINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias **15,16 e 17 de maio de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas,** munidos da documentação abaixo relacionada **(original e cópia)**:

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (conforme dispõe a Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);

X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 14 de maio de 2019.

MOACIR ANTÔNIO FACCHINI
Secretário Municipal de Educação em exercício

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 090/2019)

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome completo
5º	SANDRO VIERA FRANCO
6º	LUIZ SNAIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 090/2019)

Ilmo. Senhor
Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação em exercício
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,..... ,portador (a) do RG nº..... e CPF nº..... , Candidato(a) na …....ª posição do Processo Seletivo - Edital nº 006/2018, inscrição nº..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 090/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 15/05/2019

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

_____

Assinatura

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019

Publicação Nº 2017780

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2019 - PR Processo Administrativo: 71/2019 Processo de Licitação: 71/2019 Data do Processo: 10/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2019
b) Licitação Nr.: 50/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESTAQUEAMENTO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - ETAPA II (ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI LOCALIZADO EM NOVA TRENTO)

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MS PARSEVITT CONSTRUTORA (10986)						
1	ESTAQUEAMENTO - ETAPA II - CENTRO DE EVENTOS	PCEN	100,00	0,0000	547,9968	54.799,68
					Total do Fornecedor:	**54.799,68**
					Total Geral:	**54.799,68**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (200) Saldo: 68.000,00

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 316, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018524

DECRETO N.º 316, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal n.º 1.813, de 09 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 1.933, de 12 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme abaixo discriminados:

I – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR – Teresinha Spilere Marangoni;
SUPLENTE – Maristela Regina Vitali Cúnico.

II – Um representante do Conselho Tutelar:
TITULAR – Magna Candido Bett;
SUPLENTE – Celita Salvaro Biava.

III – Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR – Jussara Laíde Sávio;
SUPLENTE – Lisiane Mondardo dos Santos.

IV – Um representante dos estudantes da Educação Básica:
TITULAR – José Henrique Duminelli Cardoso;
SUPLENTE – Alexandre Rodrigues Godoy Leal.

V – Um representante dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR – Eduarda de Bona de Boit;
SUPLENTE – Kailani Ribeiro Dorvalino.

VI - Dois representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR – Tanise Daminelli Ghisleri;
SUPLENTE – Rosilaine Furlaneto Bozello Moro;
TITULAR – Morgana Baldessar Zanardo;
SUPLENTE – Jussara Camargo Ribeiro.

VII- Um representante do Poder Executivo Municipal:
TITULAR – Josiane Bunn Onofre Macedo;
SUPLENTE – Mirian Gava Rufino.

VIII – Um representante do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
TITULAR – Ricardo Mazzorana Albuquerque dos Santos;
SUPLENTE – Alicia Semira Pasquali.

IX – Um representante dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR – Jucemara da Luz Viola;
SUPLENTE – Erica Mondardo Morelli.

X – Um representante dos servidores técnico administrativos das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR – Elice Panato;
SUPLENTE – Milena Spilere Minatto.

Art. 2º - Estas nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 313, de 06 de maio de 2019.

Nova Veneza, SC, 07 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de maio de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

RELATÓRIO LRF 2º BIMESTRE

Publicação Nº 2018384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RGF do 1º Quadrimestre e RREO do 2º Bimestre do exercício de 2019, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 14/05/2019.

Nova Veneza (SC), 15 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO JOSÉ CARLOS POLICARPI
Prefeito Municipal Contador CRC/SC 024696/O-7

TOMADA DE PREÇOS Nº. 104/2019

Publicação Nº 2018610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2019

OBJETO: Contratação de serviços de retirada das telhas de fibrocimento e colocação de telha ondulada zincada com acabamento no Ginásio Municipal de Esporte de Caravaggio.

Abertura: à 08:30 horas do dia 15/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 14 de maio 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

AVISO DE REVOGAÇÃO 173/2017

Publicação Nº 2018001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 173/2017 - PR

Processo Administrativo:	173/2017
Processo de Licitação:	173/2017
Data do Processo:	16/11/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2019

Motivo: Conforme solicitação do setor de convênios, este certame foi cancelado por falta de orçamento do Governo do Estado não sendo homologada pelo Fundo Social não gerando convênio.

Nova Veneza, 14 de Maio de 2019

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/2019

Publicação Nº 2018281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LENOIR MOSCHEN ME
DESPESA: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

DATA: 14/05/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2017812

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 018/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 14/05/2019 que teve como ÚNICA empresa participantes a saber SAN CARMO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. Sendo que a empresa foi vencedora do item com o valor global estimado de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais. Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 018/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 14 de maio de 2.019.

SILVANI ZILLIO MOSCHEN
Pregoeira, em exercício

EXTRATO DO PL PM Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2017072

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 031/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO, REDE ADUTORA E RESERVÁTORIOS E PROTEÇÕES, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO RAFAEL INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 27.05.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 15 de maio de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019

Publicação Nº 2017821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 14/05/2019** **Válido até: 14/05/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Transporte Rodoviário com ônibus capacidade de no mínimo 48 lugares, com bagageiro e ar condicionado para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores, funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2007 (2235851)	SV	SAN CARMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (3858)		0	6,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 14/05/2019** **Válido até: 14/05/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019
PROCESSO N° 28/2019

(3858) - SAN CARMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Novo Horizonte, 14 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1QUADRI 2019

Publicação Nº 2019122

Município de Novo Horizonte - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.968,95	32.710,16	33.417,89	31.968,95	31.968,96	32.440,05	31.968,96	52.161,10	31.869,88	35.254,40	36.596,55	37.975,95	420.301,80	0,00
Pessoal Ativo	31.968,95	32.710,16	33.417,89	31.968,95	31.968,96	32.440,05	31.968,96	52.161,10	31.869,88	33.337,74	34.679,89	36.059,29	414.551,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.656,83	27.303,96	28.095,31	26.656,83	26.656,84	27.046,17	26.656,83	45.121,67	26.867,47	27.792,60	28.901,82	30.041,82	347.798,15	0,00
Obrigações Patronais	5.312,12	5.406,20	5.322,58	5.312,12	5.312,12	5.393,88	5.312,13	7.039,43	5.002,41	5.545,14	5.778,07	6.017,47	66.753,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	5.749,98	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**31.968,95**	**32.710,16**	**33.417,89**	**31.968,95**	**31.968,96**	**32.440,05**	**31.968,96**	**52.161,10**	**31.869,88**	**35.254,40**	**36.596,55**	**37.975,95**	**420.301,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.346.995,51**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.346.995,51**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**420.301,80**	**2,57**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**980.819,73**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**931.778,74**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**882.737,76**	**5,40**

Novo Horizonte, 14/05/2019

LOURDES DE MACÊDO	SÉRGIO SANAGIOTTO	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADOR DE CONTROLE

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.580 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018079

DECRETO Nº 4.580 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"APROVA NORMATIVA N. 01/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DIDÁTICA E DISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º. Fica aprovada a Normativa n. 01/2019, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Organização Administrativa, Didática e Disciplinar da Rede Municipal de Ensino, parte integrante do presente Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 08 de maio de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

Normativa 01/2019

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, amparado pelas Leis Federais nº 9.394 de 20 dezembro de 1996, Lei nº. 8.069/1990, Lei Municipal nº. 2620/2015 PME, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil 2010, Resolução nº. 4, de 13 de julho de 2010, Referencial Curricular Nacional da Educação Lei 2726 de 13 de junho de 2017 e legislação em vigor e Lei Complementar 1929 de 20 de dezembro de 2005, Parecer Nº 20, de novembro de 2009, Resolução Nº 02, de 09 outubro de 2018, Resolução Nº 02, de 27 de fevereiro de 2019 e Resolução Nº 03, de 26 de março de 2019.

Resolve:
CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADMINISTRADOR

Art. 1º. Os Níveis de Ensino da Educação Municipal reger-se-ão técnica, pedagógica e administrativamente pela Secretaria Municipal da Educação, sua entidade gerenciadora, tendo o Governo do Município de Orleans como mantenedor, em atendimento à legislação vigente.

Art. 2º. A organização administrativa, didática e disciplinar da Rede Municipal de Ensino é regulamentada pela presente normativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os Estabelecimentos de Ensino se integram à estrutura da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Praça Celso Ramos, nº. 193, Centro, Orleans (SC) e são vinculados pedagógica e administrativamente à área de ensino e aos seus respectivos setores.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, e fiscalizador tem por finalidades:

I. Opinar sobre a Política Educacional do Município no âmbito público e privado;

II. Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
III. Propor atividades voltadas para o aperfeiçoamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos, bem como os Programas de Extensão Educacional;

IV. Acompanhar a execução da Política Educacional do Município, inclusive no que se refere aos Programas de Atualização de Professores, emitindo parecer sobre matéria de natureza educacional, por iniciativa de seus Conselheiros o quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, em consonância com parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V. Pronunciar-se sobre o Regimento Básico das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Orleans;

VI. Opinar sobre a concessão ou cancelamento de subvenções e auxílio a entidades educacionais do Município;

VII. Pronunciar-se sobre autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino privado, bem como sobre os respectivos regimentos;

VIII. Pronunciar-se sobre a gestão administrativo-financeira da Secretaria após exame de relatórios semestrais;

IX. Apresentar sugestão para proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subsequente;

X. Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal;

XI. Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 5º. A Educação da Rede Municipal de Ensino será inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho numa coparticipação de responsabilidade entre o Estado e a família.

Art. 6º. O ensino na Rede Pública Municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I- Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III- Pluralismo de ideias de concepções pedagógicas;

IV- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V- Gestão democrática e participativa;

VI- Valorização do profissional da educação;

VII- Garantia de padrão de qualidade;

VIII- Valorização da experiência extraescolar;

IX- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 7º. A Rede municipal de Ensino é constituída dos seguinte níveis e modalidades:

a) Educação Infantil;

b) Ensino Fundamental;

c) Educação de Jovens e Adultos.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos seus Estabelecimentos de Ensino, oferecerá à comunidade as seguintes etapas de atendimento educacional:

§1º- A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade desenvolvimento integral da criança 0 (zero) até cinco anos, 11 meses e 29 dias de idade, contemplando as fases de 0 a 3 anos completos (Creches) e 4 e 5 anos 11 meses e 29 dias a pré-escola, em seus aspectos:

físico, psicológico, intelectual e social, visando a ação da família e da comunidade.

§2º- Na Educação infantil a avaliação fazer-se-á mediante acompanhamento e registro descritivo do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Art. 9º. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§1º- A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma

diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. E se organizará de acordo com a LDB.

§2º- Na Educação básica a avaliação fazer-se-á mediante a aplicação de no mínimo três avaliações (trabalhos ou provas) com o objetivo de promoção e acesso sequencial ao nível de ensino.

§3º- De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) 2.5.2, no que se refere a oferta de cada etapa, corresponde a uma ou mais modalidades de Ensino. A Educação de jovens e Adultos destina-se a faixa etária superior à considerada própria ao nível de conclusão do Ensino Fundamental e Médio e que o cidadão não estudou na idade própria.

§4º- A avaliação na Educação de Jovens e Adultos fazer-se-á mediante a aplicação de provas e trabalhos objetivando a promoção dos níveis sequenciais para a formação escolar do Jovem e Adulto.

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 10º. A Educação especial é uma modalidade de Ensino transversal como parte integrante da Educação Regular devendo ser prevista no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar desta Rede de Ensino previsto na DCNEB 2.5.2.2. Vistos que serão encaminhados ao atendimento educacional especializado.

§1º- O AEE disponibilizado na rede regular de ensino, no contra turno, com o objetivo de complementar e suplementar o processo de aprendizagem doas

alunos com deficiência não configurando como ensino substituto nem como reforço escolar.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

Art. 11º. O Estabelecimento de Ensino é uma unidade de ensino e aprendizagem integrada à comunidade e isenta de qualquer vinculação político-partidária.

Art. 12º. Os Estabelecimentos de Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais Educação, de Jovens e Adultos e Centro de Educação Infantil serão regidos:

I- Pela legislação de ensino vigente e aplicável;

II- Por esta normativa;

III- Pelas normas internas;

IV- Por atos normativos emanados dos órgãos de sua administração superior.

Art. 13º. Os Estabelecimentos de Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, Educação de Jovens e Adultos e os Centros de Educação Infantil Municipais funcionarão de 2ª a 6ª feira de acordo com os horários regulamentados pela Instituição de Ensino, o atendimento das crianças será feito nos seguintes regimes:

I- Regime Integral

II- Regime Parcial Matutino

III- Regime Parcial Vespertino

IV- Noturno para a Educação e Jovens e Adultos

Art. 14º. Para as vagas por turma de regime integral, devem ser oferecidas o nº mínimo de vagas quanto ao atendimento das 06:45h às 18h nos regimes integrais. Para as vagas por turma de 1º e 2º turno devem ser oferecidas o nº mínimo de vagas quando ao atendimento podendo ainda as vagas de regime integral serem oferecidas em regime parcial.

Parágrafo único. A escolha do regime de atendimento para a Educação Infantil será feita pelos pais ou responsáveis legais, mediante oferta de vaga e de acordo com o horário apresentado por meio da declaração de trabalho.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 15º. Os Centros de Educação Infantil Municipais têm por Objetivos Específicos:

I- Promover ações de atenção materno-infantil incentivando o cumprimento das normas e orientações referentes ao aleitamento materno;

II- Promover a atenção integral à criança com o intuito de desenvolver os domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as

possibilidades e características de sua faixa etária;

III- Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem que melhor se aplica à proposta pedagógica do Município;

IV- Desenvolver projetos e procedimentos que visem a estimular uma dinâmica participativa entre profissionais, crianças, famílias e meio ambiente;

V- Promover o respeito aos direitos da criança tendo como referência o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI- Promover eventos educativos e culturais;

VII- Trabalhar em parcerias com outros setores da sociedade, através de instrumentos específicos, em acordo com as finalidades e objetivos dos Centros de Educação Infantil Municipais.

Art. 16º. Os Estabelecimentos de Ensino Fundamental I, II e Educação de Jovens e Adultos tem por Objetivos Específicos:

I- Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente tendo como referência o disposto no Estatuto da criança e do adolescente;

II- Fazer uma educação que fomente e desperte o espírito crítico do educando, a sua capacidade de argumentar, o seu espírito científico na busca de respostas aos seus questionamentos;

III- Promover integralmente o educando no nível do seu amadurecimento, respeitando o ritmo próprio de cada um e os distintos graus de desenvolvimento;

IV- Formar educandos para a diversidade sociocultural, práticas solidárias e comprometidos com a preservação do meio ambiente;

V- Capacitar os educandos na utilização da tecnologia para melhoria da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente;

VI- Promover a inserção dos educandos no processo político e no desenvolvimento social.

VII- Promover eventos educativos, culturais e viagens de estudos.

VIII- Trabalhar em parcerias com a sociedade em geral, por meio de instrumentos específicos, em acordo com as finalidades e objetivos de melhor Ensino Aprendizagem do Educando.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS DESTA NORMATIVA

Art. 17º. O presente documento visa:

§1º- Promover o respeito pelos direitos das crianças, do adolescente e demais interessados.

§ 2º- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da resposta social.

§ 3º- Promover a participação ativa dos pais estabelecendo parcerias com os profissionais da instituição.

Parágrafo único. Os Estabelecimentos de Ensino poderão, com a participação da Associação de Pais e Professores elaborar normas internas em consonância com este documento.

CAPÍTULO VI

DA CLIENTELA, DO ATENDIMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 18º. Os Centros de Educação Infantil Municipal atenderão os dependentes, da faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, a pré-escola atenderá a faixa etária de 4 e 5 anos. Os estabelecimentos de Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais atenderão a faixa etária de 6 anos completos até 31 de março do ano corrente e sem ressalvas por corte etário de acordo com o MEC. E até os 15 anos e ainda a Educação de Jovens e Adultos e Ensino Supletivo, o atendimento será para a faixa etária de 15 anos completos para Ensino Fundamental anos iniciais e 18 anos completos para Ensino Médio, considerando a idade adulta para os níveis de Alfabetização e Nivelamento para a Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Consideram-se dependentes os filhos e menores sob tutela do responsável desde que esta seja devidamente comprovada mediante apresentação do Termo de Guarda, Tutela ou Adoção.

Da FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 19º. As crianças de Educação Infantil serão agrupadas de maneira flexível, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e social bem como sua faixa etária de modo a ter o menor intervalo entre a criança mais nova e a mais velha.

§1º- A Educação Infantil oferecida pelos Centros de Educação Infantil do município está dividida em Berçário e Maternal. A Pré Escola será dividida em Pré I e Pré II o Ensino Fundamental I em séries anuais do primeiro ao quinto ano. O Ensino Fundamental II em séries anuais, do sexto ao nono ano. A Educação de Jovens e Adultos na modalidade Ensino Supletivo nível Médio, será organizada em turmas semestrais. A Educação de Jovens e Adultos CEJA: Alfabetização, Nivelamento, Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio será organizado em Regimento Interno pela própria Escola, obedecendo-se ao número máximo de Crianças, Jovens e Adultos, previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente e também a medida de 1,5m² por aluno.

§2º- A fim de garantir um padrão mínimo de qualidade e obedecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e Educação de Jovens e Adultos, os Documentos do Conselho Municipal de Educação resguardam ao limite máximo do número de crianças e adolescentes por turma, conforme o disposto a seguir:

Tabela I- Educação Infantil

FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	PROFESSOR(A)	AUXILIAR DE ENSINO
0 a 11 meses	6 a 15	1(um)	1(um)
1 a 1 ano e 11 meses	8 a 18	1(um)	1(um)
2 a 2 anos e 11meses	10 a 20	1(Um)	1(um)
3 a 3 anos e 11meses	15 a 25	1(um)	1(um)
4 a 4 anos e 11 meses	20 a 25	1(um)	1(um)
5 a 5 anos e 11meses	20 a 25	1(um)	1(um)

Tabela 2- Ensino Fundamental Anos Iniciais

Turmas	Mínimo de alunos	Máximo de alunos
1º Ano	15	20
2º Ano	15	20
3º Ano	15	25
4º Ano	15	25
5º Ano	15	25

Tabela 2- Ensino Fundamental Anos Finais

Turmas	Mínimo de alunos	Máximo de alunos
6º Ano	15	30
7º Ano	15	30
8º Ano	15	30
9º Ano	15	30

§3º- Para atender ao número citado para as turmas de Berçário, Maternal, Pré I, Pré II no quadro acima, considerar-se-á sempre 02 (dois) profissionais da área para desempenhar o trabalho docente com os alunos, bem como a quantidade máxima de crianças por turma é proporcional ao tamanho das salas que ocupam.

§4º- Em caso de o número de matrículas não alcançar o mínimo ou exceder o número de alunos por turma, esta Secretaria analisará toda a estrutura funcional e infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, de forma a estabelecer a relação adequada entre o número de alunos por turma e por docente.

DA PRÉ – INSCRIÇÃO

Art. 20º. Durante todo o ano letivo os pais/responsáveis poderão realizar pré-inscrição para crianças nos Centros de Educação Infantil, a partir dos 04 (quatro) meses até 3 (três) anos, pré I e pré II de 4 e cinco anos, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Matrículas do ano vigente.

§1º- Só poderão ser inscritas crianças nos Centros de Educação Infantil que já foram registradas nos órgãos oficiais.

§2º- No ato de oferta de vaga e desistência da mesma pelos pais/responsáveis, será cancelada a pré-inscrição e se solicitado pelos pais/responsáveis, poderá ser mantida a pré-inscrição.

§3º- Quando da oferta da vaga, a equipe da Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com os pais/responsáveis por meio dos contatos informados no ato da pré-inscrição. Caso não sejam localizados após 05 (cinco) tentativas, automaticamente será cancelada a pré-inscrição.

Parágrafo único. A matrícula da criança inscrita somente será efetivada mediante vagas disponíveis, sendo que a equipe da Secretaria de Educação entrará em contato com os pais ou responsáveis pela criança para efetuar a matrícula junto à Direção da Unidade Escolar.

DA MATRÍCULA

REGIME DE MATRÍCULA

Art. 21º. O processo de matrícula deve obedecer às normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação vigente. A matrícula na Escola compreende:

a) rematrícula de alunos já pertencentes à Escola;

b) admissão de alunos novos;

c) admissão de alunos por transferência;

d) admissão de alunos independentemente de escolarização anterior, conforme legislação vigente. O ingresso de alunos se dá em qualquer época do ano, respeitando a construção de seu conhecimento, a capacidade física das salas de aula e a legislação vigente.

§1º- A ausência de documentação no momento da realização da matrícula não impede sua efetivação.

§2º- A renovação da matrícula na Escola é feita conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 22º. A matrícula é o ato formal de ingresso que vincula o aluno ao Estabelecimento de Ensino e obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º. As matrículas serão de responsabilidade da administração do Centro de Educação Infantil Municipal ou do Estabelecimento de Ensino Fundamental e deverão ser renovadas anualmente por meio de requerimento específico para este fim.

Art. 24º. Ressalvada a hipótese de cancelamento de matrícula, a não renovação desta, interromperá o vínculo do aluno com o Estabelecimento de Ensino.

Art. 25º. O ato da matrícula gera direitos e deveres entre a unidade de ensino e pais responsáveis do menor, ambos se comprometendo a respeitar e cumprir o presente Regimento e as demais normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 26º. Para a efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

I- Fotocópia e documento original da certidão de nascimento da criança (incluir fotocópia da Carteira de Identidade e CPF quando houver);

II- Declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo. Para os casos de outros serviços autônomos ou sem registro, os pais/responsáveis deverão apresentar declaração firmada em Cartório;

III – Foto 3X4

IV- Comprovante de renda dos pais/responsáveis;

V- Fotocópia e original da carteira de vacinação da criança, do cartão SUS e bolsa Família;

V- Comprovante de residência (Fatura de energia elétrica, água ou telefone de dois meses anteriores ao da data de matrícula).

VI- Atestado de frequência, quando da transferência;
VII- Documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver.

VIII- Em situações especiais pode ser solicitada certidão da sentença judicial que regule o poder paternal ou determine a tutela/curatela.

§1º- Será nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o Estabelecimento de Ensino, a matrícula que se fizer com documento falso, adulterado ou inautêntico, passível ou responsável, das penas que a lei determinar.

Art. 27º. A Matrícula somente será efetivada mediante a entrega dos documentos especificados neste documento e em conformidade com o Edital de Matrículas.

Art. 28º. A manutenção da Matrícula no Centro de Educação Infantil dependerá da frequência da criança, podendo esta ser desligada nos seguintes casos:

I- Faltas não justificadas por mais de vinte (20 dias) consecutivos;

II- Após ter atingido o limite de idade da criança, previsto no art. 8º;

III- Por cessação do vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis legais;

IV- A pedido expresso dos pais ou responsáveis legais;

V- Por motivo de transferência.

§1º- A manutenção da Matrícula nos Estabelecimentos de Educação Básica dependerá da frequência da criança ou adolescente, podendo esta ser desligada somente em caso Judicial.

Art. 29º. Constituem condições de admissão:

I- Ter idade compreendida conforme consta no art.16 do Capítulo VI.

II-Estar isento de doença infecto-contagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade.

III- A não utilização das vacinas obrigatórias é condição de impedimento de frequência do Centro de Educação Infantil, devendo os pais providenciar para que as vacinas das crianças se encontrem regularizadas e registradas no boletim individual de saúde, o qual será verificado periodicamente.

IV- Poderão ser admitidas crianças com necessidades educativas especiais desde que, em função da natureza e grau da deficiência, o Centro de Educação Infantil reúna condições para lhe prestar o devido apoio e entregue relatório médico considerando as necessidades da criança.

Parágrafo único. Por razões de segurança e preservação da saúde de todas as crianças, serão afastadas temporariamente dos Centros de Educação Infantil as que forem portadoras (ou com suspeita de serem portadoras) de doenças que representam risco de infecção e contágio.

CAPÍTULO VII

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 30º. Entende-se por calendário escolar a distribuição temporal das atividades administrativas e pedagógicas planejadas, para implementação no Estabelecimento de Ensino ao longo de um período escolar.

§1º- O calendário escolar deverá ter suas atividades organizadas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com a legislação de ensino em vigor.

§2º- O funcionamento diário do Centro de Educação Infantil Municipal poderá ser interrompido nos feriados, pontos facultativos, reuniões pedagógicas, curso de capacitação dos docentes e férias coletivas dos funcionários da instituição;

§3º- O Estabelecimento de Ensino obedecerá ao Calendário Escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Calendário Escolar é elaborado ao final de cada ano letivo para vigorar no ano seguinte.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 31º. De acordo a Lei Nº 2783/2017, o município disponibilizará transporte em rotas específicas, a serem definidas, aos alunos cuja distância entre a residência até o ponto de ônibus ou ponto de embarque, para coleta na respectiva linha definida pelo município. Esse transporte será oferecido da seguinte forma:

a) Embarque com apresentação da carteira do estudante;

b) Por meio do transporte terceirizado ou próprio, sendo que, as Instituições de Ensino, deverão enviar a Secretaria da Educação um relatório com nome do usuário, turma, turno, endereço e distância aproximada entre a residência do estudante e a escola.
Obs.: A família que optar por outra Instituição de Ensino, fora do seu zoneamento não terá direito ao transporte municipal.

c)Terão direito ao transporte, crianças que completam quatro anos até 31 de março do ano corrente.

Parágrafo único. Tem direito ao transporte escolar gratuito, os alunos com idade escolar (04 a 17 anos) e por zoneamento e que residam o mais próximo da unidade escolar, com as exceções: Alunos com necessidades educativas especiais e, Alunos que residam em área que oferece risco no trajeto entre sua residência e a escola.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS INTERNAS

Art. 32º. As Normas Internas decorrentes do plano escolar constituem-se como um documento detalhado, contendo todas as orientações aos pais para efetivação da matrícula e acompanhamento geral das atividades dos Estabelecimento de Ensino Municipais.

§1º- É de responsabilidade dos pais comunicarem à direção toda e qualquer mudança de endereço, telefone, local e horário de trabalho, férias, licença maternidade, auxilio doença ou em caso de documento judicial de guarda ou tutela do menor.

§2º- É de fundamental importância a presença dos pais quando convocados/convidados para reuniões, festividades ou ainda, quando solicitado pelo Centro.

§3º - Respeitar os horários de entrada e saída da criança ou adolescente informados no ato da matrícula para não prejudicar a rotina estabelecida no Estabelecimento de Ensino e os trabalhos desenvolvidos pelas professoras com as crianças ou adolescentes. Quando a criança necessitar vir antes do horário estabelecido ou permanecer no Centro Infantil além do horário informado na matrícula, a Direção deverá ser consultada com antecedência via recado na agenda escolar e/ou mediante apresentação de declaração.

§4º - O Estabelecimento de Ensino não ficará com a criança além do horário estabelecido no ato da matrícula para os pais/responsáveis realizarem consultas médicas, odontológicas, passeios, compras, limpeza da casa, estudos, viagens, horas extras e outros. Pedimos colaboração e respeito dos Pais/ responsáveis para com seu filho e servidores do Centro.

§5º- Entregar as crianças à professora ou servidores do Centro Infantil sem demorar-se, evitando tumultos no corredor e é vetado aos pais/responsáveis espiar pelas janelas.

§6º- Durante o período de amamentação (até 06 meses) a mãe deve-se dirigir ao Centro Infantil pelo portão principal (da frente) e solicitar o seu bebê no berçário para as professoras sem adentrar na sala de aula, respeitando o horário estabelecido no ato da matrícula.

§7º- Os pais/responsáveis ou outros não poderão visitar a criança ou adolescente no Estabelecimento de Ensino. Tendo a necessidade de esclarecer dúvidas dirigir-se à Direção ou verificar a disponibilidade do professor para atendê-los.

§8º- A criança somente poderá ser entregue ao responsável ou a pessoa por este designada se informada no ato da matrícula ou ainda via registro na agenda escolar.

§9º- É vetado aos pais incentivar as crianças a chamar os servidores do Centro de "tias" ou dar apelidos.

§10º- A rotina do Estabelecimento de Ensino será estabelecida de acordo com o horário de atendimento e especificidade da localidade.

§11º- Verificar diariamente avisos de ordem geral, afixados nos locais destinados para o efeito.

§12º- As folhas da agenda não deverão ser arrancadas ou rabiscadas. A agenda deverá estar diariamente na bolsa da criança, bem como ser lida e assinada mediante todos os recados recebidos. É obrigação dos pais zelar pela agenda de seus filhos e estar ciente das normas internas. Os recados enviados pelos pais/responsáveis também deverão ser assinados pelos professores e/ou Direção Escolar.

§13º- Comunicar via agenda escolar ou aos professores sobre qualquer alteração clínica do estado de saúde do seu filho, no sentido da preservação da segurança e saúde de todas as crianças ou adolescentes.

§14º - Todo o material a ser utilizado pela criança deverá ser trazido em boas condições de uso, bem como constar o nome da criança em tudo.

§15º- Trazer na bolsa o enxoval de uso exclusivo da criança. Quando houver qualquer outra necessidade ou falta de pertences da criança, a professora anotará na agenda.

§16º Não deixar na bolsa da criança chaves, sombrinhas e outros pertences que não sejam necessários à criança. A bolsa deve ser prática e ter nome da criança em lugar de destaque, e deve ser lavada periodicamente e colocada no sol semanalmente.

§17º- A criança deve chegar ao Centro Infantil ou Estabelecimento de Ensino desta Rede devidamente uniformizada, com roupas e calçados adequados, devido realização de diversas atividades com tinta e outros materiais, evitando danificar as roupas.

§18º- Em caso de seu filho ter na bolsa (roupa, calçado, brinquedo...) que não seja dele pedimos que encaminhem ao Centro para devolução ao dono.

§19º- O Estabelecimento de Ensino não se responsabilizará por materiais não identificados nem joias e bijuterias. Não permitimos o uso de cordões, broches com alfinetes, presilhas e/ ou outros que possam acidentalmente machucar as crianças. De acordo com a "LEI Nº 14.363, de 25 de janeiro de 2008", fica expressamente proibido o uso de qualquer aparelho eletrônico como videogames, celulares, tablets,

notbooks e ainda não se responsabilizará pela perda, avarias ou quaisquer eventualidade.

§20º- Justificar toda falta da criança ou adolescente, anotando na agenda. Em caso de doença trazer atestado ou declaração médica ou ainda outros documentos comprobatórios.

§21º- Evitar trazer brinquedos para o Estabelecimento de Ensino, exceto quando solicitado por escrito pela professora. (Dia do Brinquedo é nas sextas-feiras). É proibido enviar brinquedos que estimulem a violência e a Escola não se responsabilizará pela perda ou avaria do mesmo. Situações específicas poderão ser negociadas com os professores da turma.

§22º- Sobre o valor das contribuições espontâneas deverá ser discutido e aprovado em Assembleia de Pais e Professores.

§23º- Em caso de demissão de um dos pais ou responsáveis, estes terão 1 mês para apresentar nova declaração de trabalho e conversar com a Direção Escolar, caso contrário a criança poderá ser direcionada a somente meio período escolar do Centro Infantil, priorizando a lista de espera quando houver, sendo que a criança poderá permanecer apenas 4 horas diárias para aquelas matriculadas em regime integral.

§24º - Os pais/responsáveis deverão apresentar declaração de trabalho atualizada a cada seis meses ou quando solicitado pela Direção Escolar.

§25º- Quando um dos pais/responsáveis estiver de férias a criança poderá ficar no Centro Infantil em regime integral nos dois primeiros dias, após esse período os Pais ou responsáveis deverão permanecer com seu filho em casa visando proporcionar à criança maior contato com a família.

§26º- Quando os pais/responsáveis estiverem com Atestado Médico a criança matriculada em Regime Integral poderá permanecer no Centro Infantil apenas 4 horas diárias.

§27º- É de responsabilidade dos pais: o banho diário, a higiene das unhas e orelhas, o cascão na cabeça, o controle dos piolhos (pediculose), bichos-de-pé (Tunga penetrans), corte dos cabelos. Os cabelos não podem atrapalhar a visão. Quem tiver cabelos compridos deverá trazer rabicó de fio, sendo proibido o uso de rabicó de silicone/elástico/borracha.

§28º No caso de piolhos, a família será comunicada e espera-se dela providências. Para os casos de reincidência, o Estabelecimento de Ensino encaminhará através de Relatório os casos para equipe técnica da Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar.

§29º- Quando a criança ou adolescente apresentar febre, os pais/responsáveis serão comunicados imediatamente para tomarem as providências cabíveis.

§30º- Todos os recados deverão ser anotados na agenda, comunicando qualquer acontecimento com a criança (febre, quedas, vômitos, diarreias, etc.). Caso a criança tenha sido medicada, anotar o horário, a dosagem, o nome da medicação. As receitas deverão ser legíveis e atualizadas, sendo do contrário as professoras do Estabelecimento de Ensino não irão medicar seu filho, conforme Guia de Boas Práticas de Higiene e Cuidados com a Saúde de maio de 2012.

§31º- No caso de doenças contagiosas (sarampo, sapinho, varicela, caxumba, escabiose (sarna), conjuntivite, estomatite, dermatose, viroses, outras...) a criança não poderá permanecer no Centro e os Pais/responsáveis deverão procurar orientação médica, sendo que a criança ficará afastada do Estabelecimento de Ensino conforme o período informado pelo pediatra no Atestado Médico que deverá ser apresentado junto ao Estabelecimento.

§32º- Toda medicação e/ou nebulização que a criança necessitar, deverá ser anotada na agenda, acompanhada de receita médica atualizada e legível. A medicação prescrita para tomar de 12 em 12 horas deverá ser dada em casa. No entanto, toda vez que a criança estiver tomando qualquer tipo de medicação em casa, deverá ser comunicado via agenda. Quando a criança estiver sendo medicada de 8/8 horas ou 4/4 horas, pais e responsáveis
deverão organizar-se de maneira que no Centro a criança seja medicada apenas uma vez ou duas em caso de 4/4 horas. Na embalagem do medicamento e ou na agenda deve constar o nome da criança, a dosagem e os horários de medicação Guia de Boas Práticas de Higiene e Cuidados com a Saúde de maio de 2012.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis deverão ajustar o horário das doses de medicação para cumprir com o §10º.

§33º- As pomadas para assadura com nistatina, miconazol, neomicina e outros na composição são antibióticos (Dermodex®; Nistatina®; Vodol®; Benzevit®; Omcilon®; Nebacetin® e outras), e só serão utilizadas no CEIM com receita médica, que deverá vir anexada na agenda da criança. As demais pomadas à base de óxido de zinco, dexpantenol, camomila e outros (exemplos: Bepantol®; Hipoglós®; Turma da Mônica®; Hipoderme®; Dermodex Prevent®) poderão ser utilizados na troca de fraldas rotineiramente.

§34º- É de responsabilidade dos pais levar seu filho (a) ao pediatra mensalmente ou quando for solicitado pelo Estabelecimento de Ensino mediante alguma suspeita de doença.

§35º - Em situações de emergência que necessitem de pronto atendimento médico, os pais serão convocados imediatamente. Cabe ao Centro de Saúde fazer o pronto atendimento e encaminhar a criança para o atendimento em Hospital, Pronto Socorro ou Centro de Saúde.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis.

§36º- Não será permitida a entrada de alimentos de qualquer natureza sem autorização expressa da Secretaria de Educação por meio de

Nutricionista Responsável.

§37º- A alimentação das crianças será fornecida pelo Estabelecimento de Ensino e será padronizada em cardápios estabelecidos por nutricionista vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

§38º- As solicitações para confecção de dietas especiais só serão atendidas mediante prescrição médica de acordo com o Decreto N. 4.108 de 21 de maio de 2017. Nestes casos, conversar com a direção e anexar prescrição médica na agenda.

§39º- Os pais/responsáveis de crianças do Berçário, que fazem uso da mamadeira deverão anexar na agenda a prescrição médica referente ao tipo de leite e modo de preparo quando se tratar de leite específico, sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação enviar o leite para o Estabelecimento de Ensino, caso a família tenha preferência por determinada marca de leite, então esta será responsável por providenciar o mesmo.

§40º- Na comemoração de aniversário da criança, fica sob a responsabilidade do Centro de Educação Infantil organizar o lanche para comemoração em dia especificado pelo Centro Infantil. É vetado aos pais enviar alimentos ao Centro para comemoração de aniversários.

§41º- É vetado aos pais/responsáveis enviar "lembrancinhas/guloseimas" referente à comemoração de aniversário para os alunos da turma.

§42º- Conforme Lei nº. 13.017 de 25 de junho de 2004, é proibido fumar nas dependências do Estabelecimento de Ensino, bem como na frente do portão. Pedimos também que cuidem muito em não trazer roupas, bolsa e cobertores com cheiro de cigarro.

§43º- Em casos de indisciplina de alunos ou professores, este regimento sugere as devidas providencias amparadas em leis verificando sempre o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar vigente juntamente com o diário de classe. Cabe a direção escolar registrar ata de ocorrência de cada situação.

§44º- É de responsabilidade da direção escolar a prestação de contas de toda verba e investimentos direcionado a sua Unidade Escolar. O Estabelecimento de ensino que organizar Eventos como Festas Típicas, terá o prazo máximo de 7 dias para expor em mural todo o lançamento monetário de entradas e saídas, da mesma forma deverá proceder com as rifas, onde deve ficar claro local, data do sorteio e os brindes a serem sorteados, consequentemente os ganhadores e todo lucro e despesa deverão estar relacionados e expostos. Fundos como PDDE e FNDE deverão estar com relatórios em dia e encaminhar a esta Secretaria em períodos bimestrais. As mensalidades recebidas de pais ou responsáveis, estas também devem ser constantemente informadas em mural, juntamente com toda despesa sempre representada em notas fiscais.

§45º- Cumprir todas as normas do presente documento.

Parágrafo único. As Normas Internas são elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e profissionais dos Estabelecimentos de Ensino e Centros de Educação Infantil Municipais com base nos documentos oficiais, PPP e Regimento Interno e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DIREITOS E DEVERES

Art. 33º. Os pais/responsáveis têm os seguintes direitos:

§1º- Ter assegurado a confidencialidade das informações fornecidas sobre o seu filho.

§2º- Ser esclarecido acerca das regras e normas que regem o estabelecimento de ensino frequentado pelo seu filho e sobre quaisquer dúvidas.

§3º- Ser informado sobre qualquer alteração relativa ao cronograma semanal, nomeadamente passeios, reuniões, atendimentos ou outros.

§4º- Ser informado sobre o desenvolvimento do seu filho.

§5º- Autorizar ou recusar a participação do seu educando em atividades a serem desenvolvidas pela Unidade Escolar dentro ou fora das instalações.

§6º- Participar na construção do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

§7º- Participar em regime de voluntariado quando definido em Associação de Pais e Professores ou com autorização da Direção Escolar.

§8º- Entregar seus filhos dentro dos espaços do Centro de Educação Infantil.
§9º- Solicitar reuniões junto ao corpo docente para esclarecimentos ou orientações.
§10º- Participar de programações pedagógicas efetuadas junto às crianças e adolescentes;

§11º- Ser informado sobre eventuais ocorrências com o(a) filho(a).

Art. 34º. Os pais/ responsáveis têm os seguintes deveres:

§1º- Colaborar, quando solicitado, com os profissionais no estabelecimento de estratégias que visem a adaptação, integração e melhoria do desenvolvimento do seu filho.

§2º- Fornecer as informações necessárias aos profissionais acerca do seu filho.

§3º- Participar nas reuniões quando convocados.

§4º- Manter os pertences, roupas e bolsa da criança em boas condições de higiene e identificados com o nome da criança.

§5º- Cumprir com as determinações contidas neste Regimento.

§6º- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

§7º- Cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§8º- Conhecer e respeitar as normas do Regimento e o Calendário Escolar.

§9º- Tratar os servidores com civilidade e respeito.

§10º- Cooperar com a conservação e asseio das instalações dos Estabelecimentos de Ensino Municipais.

§11º- Não portar material perigoso quando presente no Estabelecimentos de Ensino Municipais.

§12º- Observar as normas de prevenção de doenças e de acidentes.
§13º- Acompanhar as atividades da criança, auxiliando em sua realização, dentro e fora

do Estabelecimento de Ensino e prestar todas as informações necessárias ao seu desenvolvimento educacional.

§14º- Colaborar na permanente atualização e enriquecimento da proposta educacional do município.

§15º- Honrar os compromissos assumidos junto ao Estabelecimento de Ensino.

§16º- Acatar e colaborar para que as crianças respeitem as normas disciplinares do Estabelecimento de Ensino.

§17º- Comprovar a vacinação da criança.

§18º - É vetado aos pais/responsáveis frequentar o Estabelecimento de Ensino Municipal sem camisa ou com roupas inadequadas (roupas curtas, com decotes, etc.).

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 35º. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação e será integrada por todos os membros que compõem o Centro Municipal de Educação.

§1º- As Associações de Pais e Professores sem fins lucrativos, com personalidades jurídicas próprias que visam integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando desempenho mais eficiente do processo educativo.

§2º- O Conselho Escolar é um órgão colegiado que tem por objetivo promover a participação da comunidade escolar nos processos de gestão da Escola, visando assegurar a qualidade do trabalho escolar em termo administrativos, financeiros e pedagógicos, exercendo função de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora.

§3º- A Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar, será regida por estatuto próprio, respeitando esse documento.

CAPÍTULO XI

DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 36º. A formação de professores ocorre em processo contínuo. Reafirma-se que: Aprender a ensinar e tornar-se professor é um processo contínuo, que começa bem antes da preparação formal. Sem dúvida, passa necessariamente por ela, permeia toda a vida profissional e, nessa trajetória, configura nuances, detalhes e contrastes. Nesse sentido, aprender a ensinar confunde-se como o próprio desenvolvimento da subjetividade.

§1º. Esta Secretaria por meio do Setor Pedagógico, promoverá Formação continuada para os profissionais de Educação de acordo com o calendário anual e semanas pedagógicas, previamente programadas e agendadas de acordo com as necessidades da Rede de Ensino.
CAPÍTULO XII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 37º. O Projeto Político Pedagógico constitui-se num instrumento de planejamento, elaborado pela comunidade escolar, e deverá conter os pressupostos filosóficos, a linha pedagógica e metodológica e as ações básicas a serem desenvolvidas pelo Estabelecimento de Ensino, visando à melhoria da educação.

Art. 38º. O Projeto Político Pedagógico se constituirá em instrumento norteador do trabalho escolar, de conhecimento público, construído e divulgado à comunidade escolar.

Art. 39º. A comunidade escolar deverá reunir-se periodicamente para avaliar os resultados das ações realizadas, suas contribuições para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino, bem como os obstáculos ou dificuldades em realizar ações programadas.

Parágrafo único. Os resultados dessa avaliação deverão servir para corrigir e aperfeiçoar, permanentemente, o Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino.

Art. 40º. O Estabelecimento de Ensino deverá envolver a comunidade na elaboração do Projeto Político Pedagógico, para que a mesma se sinta integrada, responsável e compreenda que a unidade é um bem coletivo a serviço da comunidade.

DO SISTEMA DE ENSINO

Art. 41º. As Unidades de Ensino contam com o monitoramento do Sistema de Ensino Aprende Brasil da Editora Positivo, essa metodologia foi julgada a que melhor atende as necessidades de acordo com a realidade do Ensino do Município de Orleans e, é assessorado pela própria Editora, oferecendo apoio pedagógico, plataforma de tecnologia, material didático e formação continuada, aos profissionais da Educação.

DO PLANEJAMENTO

Art. 42º. O Planejamento das atividades pedagógicas tem como referência os eixos norteadores e a metodologia de projetos já previstas no Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Planejamento é feito de acordo com as orientações contidas na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino sob a orientação de um técnico responsável.

DA AVALIAÇÃO

Art. 43º. A Avaliação tem como base a correspondência entre a proposta de trabalho prevista, sua execução e seu resultado considerando não só a faixa etária, mas, sobretudo o desenvolvimento da criança e do adolescente em particular.

Art. 44º. As Avaliações, individuais, registradas de forma descritiva e semestral para a Educação Infantil (creche e pré-escola), de forma numérica com média anual 7.0 (sete) para o ensino Fundamental anos iniciais e anos finais. Tais avaliações compreendem: provas ou trabalhos que serão entregues aos pais de acordo com o contido na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A elaboração das Avaliações é de responsabilidade dos professores regentes e dos professores das disciplinas específicas sob a supervisão da área pedagógica e Direção Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. Os casos não previstos neste documento serão decididos pela Direção e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46º. Por se tratar de um documento de cunho normativo-pedagógico poderá ser modificado sempre que houver necessidade de alteração a bem do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 47º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar, no que lhe couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão ouvidos órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48º. Este documento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

ELABORADORES DESTA NORMATIVA: Josiane da Silva Celso
Maira Regina Luiz
Maristela Volpato Bussolo
Marlon Freitas
Monica Kons
Sinara Devila
Sirléia Zanini Alberton
Viviani Cardoso Vendramini

O PLENÁRIO do Conselho Municipal de Educação de Orleans após leitura e apreciação do referido documento, aprova pelos presentes em consonância com o registro em ata, a normativa para os Estabelecimentos de Educação Municipais em 30 de abril de 2019.

PRESIDENTE: Lindekson Resin

CONSELHEIROS: Annye Mayara Bagio
Miryan Cruz Debiasi
Cristovão Crocetta
Rosilandia Rocha Librelato
Taciana Siqueira Salvador
Edivaldo Lubaven Pereira
Maria Eloisa Cechinel
Fabiana Martins Hoffmann

AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Conselho Municipal de Educação de Orleans, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. LEI Nº 13.017, de 25 de junho de 2004;

Brasil. LEI 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil – Encartes 1, 2 e 3;

Brasil. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

Brasil. Diretrizes Curriculares Nacionais, para a Educação Básica;

Brasil Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Proposta Curricular de Santa Catarina – 2014.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2 de 09 de outubro de 2018. Define as Diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília CN1E/CEB,2018.

Orleans, 30 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

LINDEKSON RESIN

Secretário Municipal de Educação

DECRETO N. 4.581 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018081

DECRETO Nº 4.581 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n. º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão de acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação, do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2019, para os cargos de instrutores de trabalhos manuais, referentes ao, ficando assim constituída:

Presidente: Rosilândia Librelato
Membros: Tatiani Jung Furlan
Maria Eloisa Cechinel.

Art. 2.º Cabe a Comissão ora designada, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação, bem como, receber os requerimentos de inscrições, emitir os documentos de homologação das inscrições, elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas, apreciar os recursos previstos no Edital, emitir relatórios de classificação dos candidatos, prestar informações sobre o certame dentro de sua competência, atuar em conformidade com as disposições no Edital e informar resultado final para a Administração Municipal de Orleans/SC.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 13 de maio de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino,

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 22/2019 FMS

Publicação Nº 2019171

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 22/2019
Motivo: Alterações no edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 22/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, PARA SUPRIR AS NECESSICADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 29/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 30/05/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Maio de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

PROCESSO N°93/2019 CONTRATO N°61/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2019378

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 93/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 31/2019
Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MABEL DA SILVA 02657161952
Valor ..... : 11.200,00 (onze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (180) Saldo: 9.560,46
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADA A ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA CAMPANHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM TEMA INOCÊNCIA ROUBADA, A SER REALIZADO PELA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA PELA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93
Orleans, 14 de Maio de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°94/2019 CONTRATO N°62/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2019382

PROCESSO Nº 94/2019
INEXIGIBILIDADE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2019
Contrato Nº..: 62/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 2.550,91 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 129,33
Objeto ..... : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FAMOR POR MOTIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A MESMA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
Orleans, 14 de Maio de 2019

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°95/2019 CONTRATO N°63/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2019390

PROCESSO Nº 95/2019
INEXIGIBILIDADE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2019
Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 2.944,83 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 505,17
Objeto ..... : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DO GESTOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
Orleans, 14 de Maio de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°97/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2019397

PROCESSO Nº 97/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 33/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PESQUISA PARA IDENTIFICAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE (OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
EMPRESA: INSTITUTO DE PESQUISA CATARINENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Dotação: 39/2019 – Manutenção da Administração Fazendária
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Orleans - SC, 14 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2018014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 75/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2019, Processo Licitatório nº. 75/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE ROCHAS E EXPLOSÃO COM MASSA EXPANSIVA OU USO DE COMPRESSOR DE AR PARA CORTE DE PEDRAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12787	SUELEN BITENCOURT LINS DO NASCIMENTO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUELEN BITENCOURT LINS DO NASCIMENTO	31.258.234/0001-67	SUELEN B. LINS DO NASCIMENTO	078.157.659-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE ROCHAS E EXPLOSÃO COM MASSA EXPANSIVA OU USO DE COMPRESSOR DE AR PARA CORTE DE PEDRAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12787 - SUELEN BITENCOURT LINS DO NASCIMENTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE FURAÇÃO E FRAGMENTAÇÃO DE ROCHA COM APLICAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA OU USO DE COMPRESSOR AR	mln	SV DETONAÇ	3.000,000	78,6700	236.010,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,14 de Maio de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SUELEN BITENCOURT LINS DO NASCIMENTO CNPJ: 31.258.234/0001-67

Ouro

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 2018784

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03 / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro
CONTRATADA: Posseidon Produtos para Informática LTDA
OBJETO: Link de Internet com velocidade de download = 30 Mbps e Upload = 15 Mbps. Com Garantia de banda, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica para uso da Câmara de Vereadores de Ouro.
VALOR: R$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 13 de maio de 2019.
Aldecir Luiz Meneghini
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Publicação Nº 2017978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional de Educação Física, conforme Projeto, edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 28 de maio de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 09h05min dia 28 de maio de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 14 de maio de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 061/2019

Publicação Nº 2018868

ATO Nº. 061/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR ANDRE JOSE DA SILVEIRA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 08/04/2019 à 07/05/2019, face às férias da titular.

Palhoça, SC, em 04 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 062/2019

Publicação Nº 2018870

ATO Nº. 062/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LETICIA ABREU RAMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.381 de 01 de agosto de 2018e Decreto nº 2.455, de 08 de março de 2019, a contar de 11/04/2019.

Palhoça, SC, em 04 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 063/2019

Publicação Nº 2018871

ATO Nº. 063/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GLENDA SIQUEIRA RAMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 20162016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.409, de 17 de outubro de 2018, a contar de 15/04/2019.

Palhoça, SC, em 04 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 064/2019

Publicação Nº 2018873

ATO Nº. 064/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JAYSON DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 04 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 065/2019

Publicação Nº 2018875

ATO Nº. 065/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSIANE SUSANA MARCELINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, com efeitos a contar de 15/04/2019.

Palhoça, SC, em 04 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 066/2019

Publicação Nº 2018876

ATO Nº. 066/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAFAEL PIRES MARCIANO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 04 de abril de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 067/2019

Publicação Nº 2018879

ATO Nº. 067/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE BASTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 02/04/2019.

Palhoça, SC, em 04 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 068/2019

Publicação Nº 2018880

ATO Nº. 068/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ANDREIA VALDA DAUCEN, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/04/2019.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 069/2019

Publicação Nº 2018883

ATO Nº. 069/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NAZARE JURACI RAMOS DA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.447, de 07 de fevereiro de 2019, com efeitos a contar de 15/04/2019.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 070/2019

Publicação Nº 2018884

ATO Nº. 070/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR MARCELO PRIM, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo do Sul, Nível EXE, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 75/2019

Publicação Nº 2018980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de maio de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste

Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de maio de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ SMF DE 26/11/2018.

Publicação Nº 2019412

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA SECRETARIA DA FAZENDA

AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, 280- PARQUE RESIDENCIAL PAGANI-PAGANI, PALHOÇA, SC.

CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000 - Visite Nosso Site: https://palhoca.atende.net

Instrução normativa nº 001/ SMF de 26/11/2018.

Para avaliação do ISS construção, nos processos de **Legalização, Alvará De Construção, na pessoa Física ou Jurídica,** quando do protocolo do pedido de **HABITE-SE**, deverão conter os seguintes documentos:

-Anexar cópia do CEI/CNO (obrigatório);

-Apresentar Relação de todas as notas fiscais de Serviços em ordem cronológica. Na relação deve constar: data de emissão, número da nota /RPS, nome do prestador dos serviços, CNPJ, valor da nota, ISS Retido, valor total, conforme modelo **Anexo I**. *Só serão aceitas as notas que constarem o endereço da obra ou CEI da obra.

-Apresentar os Contratos de Prestação de Serviços Tomados na Obra (com firma reconhecida) e as Notas Fiscais relacionadas por empresa com a respectiva soma (cópias);

-Apresentar notas de serviços dos contratados avulsos;

-Apresentar SEFIP (apresentar cópias das mesmas), com Relação de Salários (que incide FGTS) e encargos mensais (FGTS e INSS), conforme **Anexo II.**

- Apresentar quadro NBR;

-Declaração eletrônica dos serviços tomados /prestados na obra, com comprovação do pagamento;

-DISO.

Outros documentos, quando solicitados pelo Fisco.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA SECRETARIA DA FAZENDA

AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, 280- PARQUE RESIDENCIAL PAGANI-PAGANI, PALHOÇA, SC.

CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000 - Visite Nosso Site: https://palhoca.atende.net

Observação:

No caso de encaminhamento de documentos para cálculo de ISS Construção Civil, deverá ser apresentada, também, procuração com firma reconhecida, quando o requerimento for feito por pessoa diferente do proprietário do imóvel.

Os documentos devem estar organizados em ordem cronológica, para viabilizar rápida análise dos processos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 26 de novembro de 2018.

ISNARDO LUÍS BRANT
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça	**Prefeitura Municipal de Palhoça**
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**
Em ____/____/2018	**Em ____/____/2018**
Edição nº _____/2018	**Edição nº _____/2018**
Secretaria de Fazenda	**Secretaria de Governo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça – SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000 - Visite Nosso Site: https://palhoca.atende.net

ANEXO I- Serviços Terceirizados

Proprietário /CNPJ:						
Nº ALVARA:						
ENDEREÇO DA OBRA:						
DATA	Nº NFS/RPS	NOME DO PRESTADOR	VALOR	B.CALCULO	ISS RETIDO	DATA PAGTO
total						

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Hilza Terezinha Pagani,280, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC.

CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000 - Visite Nosso Site: https://palhoca.atende.net

ANEXO II- Serviços Próprios

Proprietário /CNPJ:						
Nº ALVARA:						
ENDEREÇO DA OBRA:				CEI:		
	Salários	INSS R$			FGTS	Total R$
mês/ano	(a)	total a recolher(b)	Empregado (c)	(d)=(b)-(c)	(e)	(a)+(d)+(e)
TOTAL						

- ESTA RELAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM DUAS VIAS, EM ORDEM CRONOLÓGICA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CC 21/2019

Publicação Nº 2018691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em bloco intertravado e sinalização viária vertical da Rua João Custódio de Souza no bairro Praia de Fora (LOTE 01), Rua João Jorge da Silva no bairro Barra do Aririú (LOTE 02), e Rua Cambirela no bairro Praia de Fora (LOTE 03), neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME;
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME;
BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP;
ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANGEM EIRELI – ME;
RODRIGUES E RODRIGUES EMPRETEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

Palhoça, 14 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1701/2019

Publicação Nº 2018634

PORTARIA Nº. 1701/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2015.

Palhoça, SC, em 18 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1702/2019

Publicação Nº 2018638

PORTARIA Nº. 1702/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0714 de 18 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora IONI SUSSEL DANIEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Não Habilitado com Graduação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 18 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1703/2019

Publicação Nº 2018640

PORTARIA Nº. 1703/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO THAYNARA SILVA MARTINS, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761441-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 18 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1704/2019

Publicação Nº 2018642

PORTARIA Nº. 1704/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIANE DE SOUZA SILVA titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762875-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 18 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1705/2019

Publicação Nº 2018644

PORTARIA Nº. 1705/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, EDUARDO DA LUZ ROCHA, Matricula nº. 3763037-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 18 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1706/2019

Publicação Nº 2018645

PORTARIA Nº. 1706/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIO WILL, Matricula nº. 3762967-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 18 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1707/2019

Publicação Nº 2018646

PORTARIA Nº. 1707/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIANA VIRTUOSO, Matricula nº. 3762852-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 18 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1708/2019

Publicação Nº 2018648

PORTARIA Nº. 1708/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3762825-1	Thiago Silveira Rosario	80%

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1709/2019

Publicação Nº 2018650

PORTARIA Nº. 1709/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GUSTAVO HENNEMANN SANTINI, titular do cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Tênis de Mesa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Consumidor da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1710/2019

Publicação Nº 2018651

PORTARIA Nº. 1710/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Adjunto Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 260, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	De (R$)	Para (R$)	Unidade
3761654-1	Alex Sander Borges	R$ 1.185,59	R$ 1.303,08	Diretor do CEI Paulo Braulio Gourlart
210479-3	Aline da Silva	R$ 711,35	R$ 781,85	Diretor Adjunto do CEI Prof. Paulo Braulio Goulart
210611-1	Andreia Medeiros Kloppel	R$ 929,25	R$ 1.281,72	Auxiliar de Direção do GE Evanda S. J. Machado
801812-1	Débora Leonia de Assunção	R$ 1.548,75	R$2.136,20	Diretor do CEI Nova Esperança
210512-7	Janaina Moreira da Silva	R$ 1.303,08	R$ 1.484,66	Diretor do CEI Nova Geração
210553-6	Roberta Moreira	R$ 929,25	R$ 1.281,72	Diretor Adjunto Nova Esperança

800390-2	Rutineia Gonçalves Defreyn	R$ 1.548,75	R$ 2.136,20	Diretor do GE Evanda Sueli Juttel Machado
802123-1	Tamna Amandio	R$ 1.303,08	R$ 1.484,66	Diretor da ER Daniel Carlos Weingartner

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1711/2019

Publicação Nº 2018659

PORTARIA Nº. 1711/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 3761848-2, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1712/2019

Publicação Nº 2018660

PORTARIA Nº. 1712/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1988 de 10 de abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora NICOLE CORREA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/04/2019 a 13/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1713/2019

Publicação Nº 2018661

PORTARIA Nº. 1713/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1720 de 02 de abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2019 a 03/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1714/2019

Publicação Nº 2018662

PORTARIA Nº. 1714/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4512 de 06 de novembro de 2017, que Contratou pro Tempo Determinado a servidora GLADIS ELISA BECKER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 004/2016, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1715/2019

Publicação Nº 2018665

PORTARIA Nº. 1715/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2047 de 13 de abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora NEDINA TEREZINHA FERNANDES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/04/2019 a 26/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1716/2019

Publicação Nº 2018666

PORTARIA Nº. 1716/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1816 de 02 de abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MIGUEL CAMPOLINO DA SILVA FILHO, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/04/2019 a 12/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1717/2019

Publicação Nº 2018668

PORTARIA Nº. 1717/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2046 de 13 de abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANGELA MARIA COELHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/04/2019 a 26/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1718/2019

Publicação Nº 2018669

PORTARIA Nº. 1718/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1879 de 10 de abril de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MICHELE ARIANA DA SILVA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2019 a 02/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1719/2019

Publicação Nº 2018670

PORTARIA Nº. 1719/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL MEIRA SOUTO matrícula nº. 127801-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/1999 a 02/04/2004, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/03/2019 a 27/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1720/2019

Publicação Nº 2018672

PORTARIA Nº. 1720/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIR ALFREDO GASPAR, matrícula nº. 900044-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/06/2009 a 03/06/2014, por 01 (um) mês, a contar de 06/04/2019 a 06/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1721/2019

Publicação Nº 2018677

PORTARIA Nº. 1721/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANDERLEI KLOUCK, matrícula nº. 802407-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/01/2013 a 14/01/2018, por 01 (um) mês, a contar de 01/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1722/2019

Publicação Nº 2018678

PORTARIA Nº. 1722/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZABETE RODRIGUES MADALENA, matrícula nº. 802268-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 10/02/2018, por 01 (um) mês, a contar de 29/04/2019 a 29/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1723/2019

Publicação Nº 2018680

PORTARIA Nº. 1723/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ABEL LUIZ DOS SANTOS	ODONTOLOGO	05	29/03/2019
ADRIANA DA SILVA	ASO	08	24/03/2019
ALEXANDRA BIANCA VASQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21	31/03/2019
ANA CAROLINA MAIOLI	ENFERMEIRO	02	07/03/2019
ANA CAROLINA MAIOLI	ENFERMEIRO	02	26/03/2019
ANA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	ASO	15	26/03/2019
ANA LUCIA DA ROSA SILVA	ASO	45	28/03/2019
ANA LUCIA MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	60	27/03/2019
ANA MARIA VIEIRA RAMOS	PROFESSOR	04	22/03/2019
ANA PAULA DE SOUSA	PROFESSOR	05	01/04/2019
ANA PAULA MARTINS	ASO	02	18/03/2019
ANA PAULA MARTINS	ASO	02	21/03/2019

ANA PAULA MARTINS	ASO	10	25/03/2019
ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA	ASO	07	25/03/2019
ANDREA EWERS	ACS	10	22/03/2019
ANGELICA PAZ AMARAL ROSA	PROFESSOR	180	25/03/2019
ANGELINE OSNILDA LEONEL	ASO	03	06/03/2019
ANGELINE OSNILDA LEONEL	ASO	01	29/03/2019
BRUNA COELHO MENDES	PROFESSOR	02	28/03/2019
BRUNA COELHO MENDES	PROFESSOR	01	15/03/2019
BRUNA COELHO MENDES	PROFESSOR	01	20/03/2019
BRUNA PEREIRA	ACD	15	22/03/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	01	11/03/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	02	19/03/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	01	08/03/2019
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	02	26/03/2019
CLARICE OLIVEIRA RITT SALASARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	27/03/2019
CLARICE OLIVEIRA RITT SALASARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	11/03/2019
CLARICE OLIVEIRA RITT SALASARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	14/03/2019
CLARICE OLIVEIRA RITT SALASARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	21/03/2019
CRISTINA BRUST	PROFESSOR	30	19/03/2019
DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	PROFESSOR	60	27/02/2019
DAIANE CRISTINA GONÇALVES MAURICIO	ASO	08	22/03/2019
DAIANY MARTINS	ASO	45	08/03/2019
DANIELE OLIVEIRA QUEIROZ	MÉDICO	01	19/03/2019
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXI-LIAR	30	19/03/2019
DIANA LOPES PACHECO	PROFESSOR	165	18/10/2019
EDNA CLAUDETE JOSE	ASO	10	01/04/2019
ELENICE MARIA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	03	25/03/2019
ELENICE MARIA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	01	07/03/2019
ELIANDRA MALAQUIAS	ASO	04	01/04/2019
ELISABETH JANSON FERREIRA	MÉDICO	01	02/04/2019
ELISABETH JANSON FERREIRA	MÉDICO	04	26/03/2019
ELISANGELA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	19/03/2019
ELISANGELA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	25/03/2019
ELISANGELA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	14/03/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	01	21/03/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	01	14/03/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	03	27/03/2019
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	29/03/2019
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	13/03/2019
FABIANA MARIA DE MELO	ASO	01	22/03/2019
FABIANA MARIA DE MELO	ASO	01	14/03/2019
FABIANA MARIA DE MELO	ASO	01	08/03/2019
FABIANA MARIA DE MELO	ASO	01	20/03/2019
FLAVIA CRISTINA GRAH DA SILVA	PROFESSOR	05	25/03/2019
FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	ASSESSOR III	05	01/04/2019
GILBERTO FAGUNDES	ODONTOLOGO	37	15/03/2019
GILBERTO FAGUNDES	ODONTOLOGO	01	11/03/2019
GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER	ASSESSOR III	03	19/03/2019
GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER	ASSESSOR III	03	27/03/2019
IMARA COELHO	ASO	02	07/03/2019
IMARA COELHO	ASO	02	26/03/2019
IRACEMA KLUWE DAMIANI	MEDICO	10	29/03/2019
IRACEMA KLUWE DAMIANI	MEDICO	01	25/03/2019

IRACEMA KLUWE DAMIANI	MEDICO	10	29/03/2019
IRACEMA KLUWE DAMIANI	MEDICO	01	25/03/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	02	11/03/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	18/03/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	04	25/03/2019
IVAN AUNE DE AGUIAR	PROFESSOR	30	20/03/2019
JADUA HELENA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR	180	28/03/2019
JAIME BEZERRA DO MONTE	PROFESSOR	30	29/03/2019
JANAINA DE SOUZA PINNOW	ASO	04	19/03/2019
JAQUELINE ELI	PROFESSOR	15	01/04/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAÚJO	MOTORISTA	15	01/04/2019
JESSICA DE JESUS	PROFESSOR	07	01/04/2019
JOAO SEVERIANO DA SILVA FILHO	ASSESSOR IV	10	02/04/2019
JOICE MENEZES	ASO	03	13/03/2019
JOICE MENEZES	ASO	03	25/03/2019
JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA	ACS	02	19/03/2019
JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA	ACS	02	07/03/2019
JOSUE JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA	15	27/03/2019
JUCILENE EDITE TOMAZ	ASG	02	13/03/2019
JUCILENE EDITE TOMAZ	ASG	03	27/03/2019
JULIANA MATOS	MERENDEIRA	02	06/03/2019
JULIANA MATOS	MERENDEIRA	05	25/03/2019
JULIANA MATOS	MERENDEIRA	01	11/03/2019
KARLA DA SILVA ALBINO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	04	26/03/2019
KARLA DA SILVA ALBINO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	02	21/03/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	02	21/03/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	02	28/03/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	26/03/2019
KAROLINA LINHARES ARAÚJO	ACS	01	29/03/2019
KAROLINA LINHARES ARAÚJO	ACS	01	01/04/2019
KAROLINA LINHARES ARAÚJO	ACS	02	25/03/2019
KAROLINA LINHARES ARAÚJO	ACS	02	14/03/2019
KAROLINA LINHARES ARAÚJO	ACS	01	01/03/2019
KATIANE SIEGEL DA ROSA	PROFESSOR	01	12/03/2019
KATIANE SIEGEL DA ROSA	PROFESSOR	03	25/03/2019
LAURA CRISTINA ANTONIO PEDRO	ASO	06	28/03/2019
LENITA ALTHOFF	ASO	05	25/03/2019
LEONARDO BESERRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	13/03/2019
LEONARDO BESERRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	25/03/2019
LEONARDO CARIONI VIEIRA	ENFERMEIRO	01	07/03/2019
LEONARDO CARIONI VIEIRA	ENFERMEIRO	08	25/03/2019
LUCELI APARECIDA PEREIRA KUHN	PROFESSOR	41	10/03/2019
LUCIA TRIERVEILER	PROFESSOR	07	25/03/2019
LUCIANO KUHN	PROFESSOR	12	10/03/2019
MAGDA DOS SANTOS MARIA	MERENDEIRA	20	21/03/2019
MAIARA DANUSA DE MEDEIROS	ASSESSOR I	05	25/03/2019
MARIA AUGUSTA MARTINS	ACS	10	29/03/2019
MARIA DO CARMO RAUPP DA ROSA	PROFESSOR	30	27/03/2019
MARIA ENI VALENTE DA SILVA	ASO	15	25/03/2019
MARIA GORETI DA SILVA	ASG	10	27/03/2019
MARIA LUCIANA DE LARA LAURIN-DO	ASO	05	01/04/2019
MARIANA PAULA RAMOS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDE-MIAS	04	26/03/2019
MARILENE FERREIRA FURLANETTO	ASO	05	28/03/2019
MARLENE DE JESUS DE OLIVEIRA	ASO	15	29/03/2019

MICHELE MOTTA PIRES	MÉDICO	05	25/03/2019
MICHELE MOTTA PIRES	MÉDICO	05	01/04/2019
REGIANE NORBERTA DE SOUZA ESPINDOLA	PROFESSOR	07	26/03/2019
RICARDO KALVELAGE PHILIPPI	ODONTOLOGO	01	22/03/2019
RICARDO KALVELAGE PHILIPPI	ODONTOLOGO	01	29/03/2019
RICARDO KALVELAGE PHILIPPI	ODONTOLOGO	01	15/03/2019
RICARDO KALVELAGE PHILIPPI	ODONTOLOGO	01	01/03/2019
RICHARD MELO KARKLIN	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	60	01/04/2019
RITIELE DE FREITAS WESTPHAL	PROFESSOR	180	21/03/2019
RITIELE DE FREITAS WESTPHAL	PROFESSOR	09	12/03/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	05	25/03/2019
RONIZE DE LIMA MELCHIADES DA CRUZ DO PRADO	PROFESSOR	05	01/04/2019
RONIZE DE LIMA MELCHIADES DA CRUZ DO PRADO	PROFESSOR	01	29/03/2019
ROSELIA APARECIDA DE QUADROS SOUZA	PROFESSOR	30	26/03/2019
ROSEMERE MARIA ESPINDOLA	PROFESSOR	09	28/03/2019
ROSIMA CILESIA NACK	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	01	01/04/2019
SANDRA ALBINO BORGES	ACD	02	28/03/2019
SANDRA ALBINO BORGES	ACD	03	20/03/2019
SANDRA ALBINO BORGES	ACD	01	13/03/2019
SULAMITA DE AGUIAR	ACS	11	20/03/2019
SUSI NILZA GOULART	PROFESSOR	05	25/03/2019
SUSI NILZA GOULART	PROFESSOR	03	13/03/2019
SUSI NILZA GOULART	PROFESSOR	01	22/03/2019
TARCISIO DA SILVA MOREIRA	ASO	30	01/04/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	02	27/03/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	02	21/03/2019
TATIANE MARIANO	ASG	01	12/03/2019
TATIANE MARIANO	ASG	01	01/03/2019
TATIANE MARIANO	ASG	02	25/03/2019
TATIANI VENSON LOHN	ORIENTADOR EDUCACIONAL	180	01/04/2019
THAYSE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	02/04/2019
VANI MARIA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	25/03/2019
VIRGINIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	14	27/03/2019
WISER PINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	90	27/03/2019
YANA MARLETE MARTINS DEMETRIO	MONITOR	10	29/03/2019

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1724/2019

Publicação Nº 2018682

PORTARIA Nº. 1724/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora GILCELI DA SILVA matricula nº. 800948-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/03/2019, de acordo com às folhas 06.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1725/2019

Publicação Nº 2018683

PORTARIA Nº. 1725/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO matricula nº. 401144-2, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 28/03/2019, de acordo com às folhas 30.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1726/2019

Publicação Nº 2018684

PORTARIA Nº. 1726/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1521 de 06 março de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JEANY KARLA DE SÁ, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/03/2019 a 24/04/2019, face ao impedimento da titular Roselia Aparecida Quadros, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1727/2019

Publicação Nº 2018686

PORTARIA Nº. 1727/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSIMERE APARECIDA FERRAZ MACHADO titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3763021-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1728/2019

Publicação Nº 2018687

PORTARIA Nº. 1728/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CAROLINE SCHEIDT titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762085-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1729/2019

Publicação Nº 2018688

PORTARIA Nº. 1729/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR CESSÃO da Câmara Municipal de Palhoça, com ônus para origem, do servidor ALECIO DA SILVA, matrícula nº. 122350-2, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1730/2019

Publicação Nº 2018690

PORTARIA Nº. 1730/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TAMARA CRISTINA FELISBINO CLASEN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1731/2019

Publicação Nº 2018692

PORTARIA Nº. 1731/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JANETE APARECIDA PINHO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1732/2019

Publicação Nº 2018693

PORTARIA Nº. 1732/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DULCE ERICA KLOCH FLORES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1733/2019

Publicação Nº 2018694

PORTARIA Nº. 1733/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para ALECIO DA SILVA, matrícula nº 122350-2, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1734/2019

Publicação Nº 2018695

PORTARIA Nº. 1734/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANILDA DA SILVA MATOS, matrícula nº. 121572-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/10/2009 a 08/10/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1735/2019

Publicação Nº 2018696

PORTARIA Nº. 1735/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Camila Fagundes Coelho	20	30	01/02/2019 a 13/12/2019
Telma do Socorro Pinheiro	40	20	28/03/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1736/2019

Publicação Nº 2018699

PORTARIA Nº. 1736/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0638 de 18 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELISIANE DA ROSA CASAGRANDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Não Habilitado com Graduação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1737/2019

Publicação Nº 2018701

PORTARIA Nº. 1737/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRENE MICHAELS KOVALENKO, matrícula nº. 126253-2, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 04/05/2013 a 20/04/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2019 a 02/06/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1738/2019

Publicação Nº 2018702

PORTARIA Nº. 1738/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora CLEOMAR APARECIDA GONÇALVES matricula nº. 801524-2, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 29/03/2019, de acordo com às folhas 37.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1739/2019

Publicação Nº 2018704

PORTARIA Nº. 1739/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
3761661-1	Giselli de Oliveira da Silveira	R$ 890,80	Auxiliar de Direção

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1740/2019

Publicação Nº 2018705

PORTARIA Nº. 1740/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 31 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
802054-5	Sara Fabiana Fonseca Borba	R$ 1.548,75	Diretor do CEI Padre Réus

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1741/2019

Publicação Nº 2018709

PORTARIA Nº. 1741/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 31 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
129038-7	Sabrina Fortkamp	929,25	Auxiliar de Direção

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1742/2019

Publicação Nº 2018710

PORTARIA Nº. 1742/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para CRISTIANE GONÇALVES, matrícula nº. 129059-5, titular do cargo de Professor, o percentual de 20%

(vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 31/03/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1743/2019

Publicação Nº 2018719

PORTARIA Nº. 1743/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/04/2019.

MATRICULA	SERVIDOR
802054-5	Sara Fabiana Fonseca Borba

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1744/2019

Publicação Nº 2018721

PORTARIA Nº. 1744/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
129059-5	Cristiane Gonçalves	R$ 929,25	Diretor Adjunto do CEI Padre Réus
129038-7	Sabrina Fortkamp	R$ 1.548,75	Diretor do CEI Padre Réus

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1745/2019

Publicação Nº 2018722

PORTARIA Nº. 1745/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DILANE RODRIGUES SCHMITZ, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2018.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1746/2019

Publicação Nº 2018723

PORTARIA Nº. 1746/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
411569-6	Andrea Patrícia Alves	R$ 1.000,00	R$ 1.371,40
400220-2	Jocelia Enedina Martins	R$ 1.000,00	R$ 1.350,60

ANEXO II

Matricula	Servidor	DE
401997-2	Ângela Maria da Silva	R$ 222,84

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1747/2019

Publicação Nº 2018724

PORTARIA Nº. 1747/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FABIANA DA SILVA, Matricula nº. 128262-13, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1748/2019

Publicação Nº 2018727

PORTARIA Nº. 1748/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1192 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora CARLA FRANCINE ZLUHAN, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Não Habilitado com Graduação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1749/2019

Publicação Nº 2018729

PORTARIA Nº. 1749/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOBI VIEIRA, matrícula nº. 100399-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 02/01/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2019 a 08/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1750/2019

Publicação Nº 2018732

PORTARIA Nº. 1750/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, Julio Cesar da Cruz (matrícula 300506), Presidente, Carolina Elisa Peres (matrícula 200463-6) e Eduardo Henrique Machado Sato (matrícula 300507), membros titulares, os servidores: André José Silveira (matrícula 306419); Daiane Raupp Martins (matrícula 402104); Deyvid Albino da Silva (matrícula 501064); Jane das Dores da Silva (matrícula 300498) e Joana Schmidt (matrícula 300214), membros suplentes. Para juntos elaborarem editais, julgarem, receberem e examinarem todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastro de licitantes.

Revogam-se as disposições anteriores.
Esta Portaria entre em vigor em 01 de abril de 2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1751/2019

Publicação Nº 2018738

PORTARIA Nº. 1751/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA FERNANDA DIOGO, Matricula nº 129557-7, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1752/2019

Publicação Nº 2018740

PORTARIA Nº. 1752/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NINON ROSE APARECIDA VANINI BOKER, matrícula nº. 802256-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a contar de 08/04/2019 a 08/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1753/2019

Publicação Nº 2018741

PORTARIA Nº. 1753/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLAUDIO RENATO HARTMANN, Matricula nº. 3762860-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1754/2019

Publicação Nº 2018743

PORTARIA Nº. 1754/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO, Matricula nº. 3762256-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1755/2019

Publicação Nº 2018745

PORTARIA Nº. 1755/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLAUDIO RENATO HARTMANN, Matricula nº. 3762860-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1756/2019

Publicação Nº 2018746

PORTARIA Nº. 1756/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA WITT, matrícula nº. 802011-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 25/03/2019 a 25/06/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1757/2019

Publicação Nº 2018747

PORTARIA Nº. 1757/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUZINETE CARPIN NIEDZIELUK, matrícula nº. 801279-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 12/01/2012 a 24/07/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 09/04/2019 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1758/2019

Publicação Nº 2018751

PORTARIA Nº. 1758/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ALESSANDRA ANDREA GHIZONI matricula nº. 123338-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02/04/2019, de acordo com às folhas 96.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1759/2019

Publicação Nº 2018753

PORTARIA Nº. 1759/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MAGNA DE SENA SILVA, Matricula nº. 3762977-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1760/2019

Publicação Nº 2018754

PORTARIA Nº. 1760/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
402133-1	Fabio Cardoso	R$ 223,00
100550-3	Luiz Carlos Romão Filho	R$ 223,00
500944-2	Osvaldir da Silveira	R$ 223,00

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1761/2019

Publicação Nº 2018760

PORTARIA Nº. 1761/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para a Câmara Municipal de Palhoça, com ônus ressarcidos à origem, o servidor PATRICIO OTAVIO DA SILVA, matrícula nº. 500116-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 021, de 27 de fevereiro de 2018, pelo período de 04/04/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1762/2019

Publicação Nº 2018763

PORTARIA Nº. 1762/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PAULO EDUARDO ULACIA FILHO titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3763013-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1763/2019

Publicação Nº 2018764

PORTARIA Nº. 1763/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA MENON COELHO, matrícula nº. 400374-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/01/2002 a 07/01/2007, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 07/01/2007 a 07/01/2012, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 08/04/2019 a 08/07/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1764/2019

Publicação Nº 2018768

PORTARIA Nº. 1764/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº. 402107-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/04/2013 a 19/07/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 26/03/2019 a 26/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1765/2019

Publicação Nº 2018769

PORTARIA Nº. 1765/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA LUCIANE BORGES PINTO, matrícula nº. 401171-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2011 a 09/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/04/2019 a 15/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1766/2019

Publicação Nº 2018771

PORTARIA Nº. 1766/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MORGANA CAMILO FRANK, matrícula nº. 400365-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/01/2012 a 22/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1767/2019

Publicação Nº 2018772

PORTARIA Nº. 1767/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TONILSON FRANCE CARDOSO, matrícula nº. 401428-1, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/04/2019 a 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1768/2019

Publicação Nº 2018773

PORTARIA Nº. 1768/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO LAUDIR MACHADO, matrícula nº. 500259-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 23/11/2013 a 23/11/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1769/2019

Publicação Nº 2018774

PORTARIA Nº. 1769/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0680 de 18 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora IVANETE HILHA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser IVANETE HILHA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1770/2019

Publicação Nº 2018778

PORTARIA Nº. 1770/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0646 de 18 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDREI ALFREDO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser ANDREI ALFREDO DA SILVA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1771/2019

Publicação Nº 2018799

PORTARIA Nº. 1771/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCELI LUCHTENBERG DE MATOS, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761896-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1772/2019

Publicação Nº 2018800

PORTARIA Nº. 1772/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIANA MARIA MAFRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº.

2508/2008 e Chamada Pública nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de ASG com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CREAS Centro da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1773/2019

Publicação Nº 2018802

PORTARIA Nº. 1773/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JAIANE APARECIDA CONRADO, Matricula nº. 129775-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1774/2019

Publicação Nº 2018803

PORTARIA Nº. 1774/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ITUO TESHIMA FILHO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS da Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1775/2019

Publicação Nº 2018804

PORTARIA Nº. 1775/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA STEINBACH SOMMER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei

nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2019 a 09/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1776/2019

Publicação Nº 2018805

PORTARIA Nº. 1776/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NICOLY PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Jardim Eldorado da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1777/2019

Publicação Nº 2018807

PORTARIA Nº. 1777/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELI LUCHTENBERG DE MATOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/04/2019 a 18/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1778/2019

Publicação Nº 2018812

PORTARIA Nº. 1778/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUQUIARA PACHECO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1779/2019

Publicação Nº 2018813

PORTARIA Nº. 1779/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DALETH WALKIRIA VANDERLINDE de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia do Alto Custo, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1780/2019

Publicação Nº 2018815

PORTARIA Nº. 1780/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA MARIA FERNANDES BORGES MARQUES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1781/2019

Publicação Nº 2018820

PORTARIA Nº. 1781/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIANA PAGANINI0,, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1782/2019

Publicação Nº 2018822

PORTARIA Nº. 1782/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1783/2019

Publicação Nº 2018825

PORTARIA Nº. 1783/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1355 de 25 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JUCELENE ALCINA BATISTA DA ROSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1784/2019

Publicação Nº 2018826

PORTARIA Nº. 1784/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
802289-4	Ana Paula Schlemper	Graduação	30%	20/03/2019
3745219-1	Dilene Rosa	Graduação	30%	19/03/2019
3762541-1	Fernanda de Oliveira Garcia	Graduação	30%	25/03/2019
401775-1	Graciqueli Trento	Graduação	30%	19/03/2019
400919-1	Izabel Cristina Silveira Gonçalves	Graduação	30%	20/03/2019
3761137-1	Jorge Luiz dos Santos	Graduação	30%	19/03/2019
801065-1	Maria Fernanda Depizzolatti	Graduação	30%	20/03/2019
3745652-1	Marli da Silva	Graduação	30%	18/03/2019
801540-2	Natalia Neves dos Santos Silva	Graduação	30%	18/03/2019

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1785/2019

Publicação Nº 2018828

PORTARIA Nº. 1785/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora KATIANE SIEGEL DA ROSA, matrícula nº. 210890-15, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 7276/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 04/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1786/2019

Publicação Nº 2018830

PORTARIA Nº. 1786/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FRANCIELE DE ALMEIDA GARCIA MATOS, titular do cargo de ASG, Matrícula nº. 3761448-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1787/2019

Publicação Nº 2018832

PORTARIA Nº. 1787/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PEDRO HENRIQUE TELES PRADO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3762794-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1788/2019

Publicação Nº 2018834

PORTARIA Nº. 1788/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora JUCELEIA CONCILIA DA SILVA, matricula nº. 800667-3, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/04/2019, de acordo com às folhas 12.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1789/2019

Publicação Nº 2018836

PORTARIA Nº. 1789/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ANA PAULA MEURA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1790/2019

Publicação Nº 2018837

PORTARIA Nº. 1790/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora LUCIANA CARLA TELO SCHWINDEN, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/03/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1791/2019

Publicação Nº 2018845

PORTARIA Nº. 1791/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANA BEATRIZ FALCÃO, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de dezembro de 2014.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1792/2019

Publicação Nº 2018846

PORTARIA Nº. 1792/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BEATRIZ NETA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1793/2019

Publicação Nº 2018848

PORTARIA Nº. 1793/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA LUCIA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1794/2019

Publicação Nº 2018849

PORTARIA Nº. 1794/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Francisca Raimunda Farias da Costa, da Secretaria de Educação a servidora CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1795/2019

Publicação Nº 2018851

PORTARIA Nº. 1795/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ABEL LUIZ DOS SANTOS	ODONTOLOGO	30	08/04/2019
AGATA SHUTZ PEREIRA	ASO	90	04/04/2019
ANA PAULA DE MORAES SOARES	ENFERMEIRO	438	16/07/2018
ANDREA DA COSTA RANKEL	FONOAUDIOLOGO	45	08/04/2019
ANDREA DA COSTA RANKEL	FONOAUDIOLOGO	01	05/04/2019
BRUNA CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	15	02/04/2019
CINTIA MOHR FELIPE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	06	31/03/2019
CLEUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01	25/03/2019
CLEUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	29/03/2019
CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA MENDES	ACS	46	04/04/2019
CRISTIANI DA SILVA LANDRA	PROFESSOR	04	09/04/2019
DAIANA BORGES	ACS	30	02/04/2019
DANIEL JEFERSON ZIMMERMANN	ASO	30	30/03/2019
DENISE DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	15/03/2019
DENISE DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	22/03/2019
DENISE DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	28/03/2019
DICIANE BOTELHO ROCHA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	05	01/04/2019
ELISIANE COELHO ESPINDOLA	PROFESSOR	30	10/04/2019
ELIZETE JOÃO RAIMUNDO FAUST	SOCORRISTA	04	01/04/2019
ELOISA NUNES DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	03/04/2019
EMMANUELA NADIR FELIPE DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10	10/04/2019
FABIANA ROSALINA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR	02	01/04/2019
FABIANA ROSALINA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR	14	03/04/2019
FABIULA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	PROFESSOR	06	07/04/2019
GIUCELLI LUCIMARA FURTADO	MERENDEIRA	01	08/04/2019
GIUCELLI LUCIMARA FURTADO	MERENDEIRA	13	25/03/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	03	01/04/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	05	08/04/2019
HELENA ALENCAR FELISBERTO	PROFESSOR	05	31/03/2019
IRACEMA KLUWE DAMIANI	MÉDICO	04	08/04/2019
IRACEMA KLUWE DAMIANI	MÉDICO	04	08/04/2019

JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO	PROFESSOR	30	08/04/2019
JANAINA ROZANA HONORATO	PROFESSOR	05	03/04/2019
JANE MARIA DE SOUZA SANTOS	ACS	15	01/04/2019
JOANA SCHMIDT II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	02/04/2019
JOELMA MARIA DA SILVEIRA CANDIDO	MONITOR	30	05/04/2019
JULIANA DA ROSA	PEDAGOGO	10	02/04/2019
JULIANE REGINA COUTO SALVADOR	SUPERVISOR ESCOLAR	02	03/04/2019
JULIANE REGINA COUTO SALVADOR	SUPERVISOR ESCOLAR	02	08/04/2019
KARLA DA SILVA ALBINO	ASSISTENDE DE EDUCAÇÃO	40	09/04/2019
KARLA DA SILVA ALBINO	ASSISTENDE DE EDUCAÇÃO	01	08/04/2019
KAROLINA LINHARES ARAUJO	ACS	04	02/04/2019
KATIA CRISTINA DA SILVA VALENTIN DA ROSA	ACS	07	08/04/2019
KATIA CRISTINA DA SILVA VALENTIN DA ROSA	ACS	03	03/04/2019
KEITH STEINMETZ	ACS	04	02/04/2019
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	10	03/04/2019
LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA	PSICOLOGO	11	08/04/2019
LUCINEIA DALILA DA ROSA	ASO	07	06/04/2019
LUIZ FELIPE ZIMMERMANN	PROFESSOR	05	05/04/2019
LUIZ FILIPE DOS SANTOS	ASSESSOR III	10	01/04/2019
MAGALI FABIANA DA SILVEIRA PERSIKE	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	05	08/04/2019
MAGNA DE SENA SILVA	PROFESSOR	07	06/04/2019
MARCIA OSVALDA DA SILVA	ASO	30	09/04/2019
MARCIA PAMPLONA WEBER	PROFESSOR	04	08/04/2019
MARCIA PAMPLONA WEBER	PROFESSOR	04	08/04/2019
MARIA MADALENA CASTILHO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	07	02/04/2019
MARIANE GOMES DE ANDRADE	ASO	04	09/04/2019
MARIELLI CECCHIN	ASO	10	02/04/2019
MARILENE GARCZAL	ASO	05	10/04/2019
MATHEUS GUTHIA MORAES	PROFESSOR SUBSTITUTO	08	02/04/2019
MATHEUS GUTHIA MORAES	PROFESSOR	05	08/04/2019
MAURA HELENA DE MELO	PROFESSOR	06	03/04/2019
MAURA HELENA DE MELO	PROFESSOR	15	08/04/2019
MAURECI DA SILVA	PROFESSOR	05	01/04/2019
MEIRI CAROLINI DA SILVEIRA	MONITOR	30	05/04/2019
NEURI OSORIO JOSÉ DA CRUZ	MOTORISTA	10	08/04/2019
QUENIA DA SILVA CUNHA RITTA	PROFESSOR	04	09/04/2019
RAIANE MENDES VICENTE	PROFESSOR	07	03/04/2019
RAQUEL FERREIRA JOSÉ	MÉDICO	02	21/03/2019
RAQUEL FERREIRA JOSÉ	MÉDICO	01	25/03/2019
RAQUEL FERREIRA JOSÉ	MÉDICO	02	07/03/2019
REGIANE APARECIDA GONÇALVES ROSA	PROFESSOR	15	03/04/2019
REGIANE NORBERTA DE SOUZA ESPINDOLA	PROFESSOR	40	02/04/2019
ROBSON GONÇALVES	ASSESSOR III	14	02/04/2019
RODRIGO CHAVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	05/04/2019
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS RAJPOOT	ACS	45	10/04/2019
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	40	02/04/2019
ROSI MERI TRINDADE DA COSTA	ACS	12	29/03/2019
ROSILDA LOURDES MACARIO DA SILVA	ASO	30	08/04/2019

ROSIMA CILESIA NACK	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	15	10/04/2019
ROSIMERI HILDA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	02	04/04/2019
ROSIMERI HILDA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	02	01/04/2019
ROZENEIDE FERREIRA	MERENDEIRA	07	02/04/2019
SABRINA TEREZINHA JOSÉ	ACS	30	05/04/2019
SIMONE PEREIRA	PROFESSOR	16	03/04/2019
SOLANGE REGINA MORAIS	PROFESSOR	20	11/04/2019
SONIA ADRIANA CARDOSO	ASG	10	09/04/2019
TAIS FROESE	PROFESSOR	07	06/04/2019
THAIS CRISTINA DE BANDEIRA PAMPLONA SCHEIDT	PROFESSOR	04	09/04/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	01/04/2019
THAYSE PRISCILA XAVIER	PROFESSOR	14	02/04/2019
VANDERLEIA ALVES	ASG	08	03/04/2019
VANIZE MELO DA COSTA	TELEFONISTA	120	08/04/2019
VERA LUCIA PEREIRA FERNANDES KOLET	MERENDEIRA	05	02/04/2019
VIRGINIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	14	10/04/2019
ZENEIDE PETRY SCHWEITZER	PROFESSOR	15	04/04/2019

Palhoça, SC, em 22 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1796/2019

Publicação Nº 2018852

PORTARIA Nº. 1796/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DICIANE BOTELHO ROCHA, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1797/2019

Publicação Nº 2018853

PORTARIA Nº. 1797/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO MACHADO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas,

com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2019 a 09/04/2020.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1798/2019

Publicação Nº 2018855

PORTARIA Nº. 1798/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Der (R$)	Der (R$)	Unidade
124800-2	Alderi de Fátima Velho	R$ 1.416,00	R$ 2.360,34	Diretor da EB Francisca Raimunda Farias da Costa

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1799/2019

Publicação Nº 2018857

PORTARIA Nº. 1799/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JEAN ARIEL PEREIRA MATOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1800/2019

Publicação Nº 2018859

PORTARIA Nº. 1800/2019.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Habitação a servidora ELIANE FATIMA FRANCESCHETTI DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/04/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de março de 2019.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO 063/2019

Publicação Nº 2019484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros deste Município, através do Sistema de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO FRANCISCO LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 02, 71 e 72 totalizando R$ 10.571,60 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
ELOCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 11, 14, 15, 18, 25, 28, 33, 64, 80, 81 e 82 totalizando R$ 8.750,10 (oito mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).
RG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 05, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 83 totalizando R$ 78.987,84 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 04, 08, 12, 13, 19, 26, 30, 31, 32, 35, 36, 56, 61, 66, 67, 68 e 73 totalizando R$ 34.396,16 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
Palhoça, 14 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2018697

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA MADRI LTDA – ME. - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 894427 - GRAFICA MADRI LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	20868 - Capa de prontuário, formato 50x33cm, papel offset branco 180g, 1x1, com 1 dobra	UN	7.000,	0,	R$0,37	R$2.590,00
4	65471 - Cartão de dispensação de ação judicial do Município, formato 8x7cm, papel off set 240gr, cor 1x0.	UN	1.000,	0,	R$0,11	R$110,00
5	65472 - Cartão de Agendamento do CAPS II, CAPS AD e CAPS i, formato 21x8cm, Frente e Verso, 1 vincos, papel off-set 240gr, cor branca com impressão em preto - 1x0.	UN	1.500,	0,	R$0,15	R$225,00
6	71095 - Cartaz impressão 4x0 cores, tamanho 30x45cm, papel couchê 115 g.	UN	1.410,	0,	R$0,60	R$846,00
7	65473 - Certificados em Papel off-set 180 gr, formato 29,7 cm x 21,0 cm, 5 cores.	UN	3.700,	0,	R$0,29	R$1.073,00
8	58984 - Confecção de banner em lona impressa, medindo 90x120 cm, em 8 cores.	UN	10,	0,	R$79,00	R$790,00
16	65483 - Faixa em impressão em lona, até 5 cores, tamanho 3x1 m.	UN	3,	0,	R$220,00	R$660,00
19	65486 - Folder HIV AIDS, formato 21x15cm, 1 folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.	UN	5.000,	0,	R$0,12	R$600,00
21	71099 - Folder, tamanho 30x20 cm, com 2 dobras, papel couchê 150g, arte a fazer pela empresa vencedora.	UN	5.000,	0,	R$0,21	R$1.050,00
23	73288 - Formato A4, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: (1) Ficha de cadastro e acompanhamento nutricional do SISVAN, (2) Roteiro para avaliação do desenvolvimento infantil - DENVER, (3) Cadastro individual, (4) Cadastro domiciliar e territorial, (5) Ficha de atividade coletiva, (6) Ficha de visita domiciliar e territorial e (7) Ficha Clínica.	BL	8.000,	0,	R$1,55	R$12.400,00
25	20801 - Receita Médica, bloco 1x50, formato 210x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.	BL	0,	0,	R$1,94	R$0,00
27	21119 - Receituário de controle especial " A" Amarela, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	50,	0,	R$2,99	R$149,50
29	21120 - Receituário de controle especial " B-2" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	100,	0,	R$2,19	R$219,00
31	21124 - Requisição de exame, formato 205x140mm, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50fls	BL	0,	0,	R$1,39	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Publicação Nº 2018708

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – EPP - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 3543528 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	20896 - Atestado de saúde, tamanho 11,5x16cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas	BL	400,	0,	R$0,65	R$260,00
9	65474 - Controle de entrega de Psicotrópicos, formato 15x9cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.	BL	100,	0,	R$1,65	R$165,00
10	65475 - Controle de medicações CAPS II, papel off set 63gr, formato 105x160mm, cor 1x0, bloco 1x50 fls.	BL	20,	0,	R$6,00	R$120,00
12	45047 - Envelope saco timbrado, formato 26x36 cm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branco com impressão em preto – 1x0	UN	750,	0,	R$0,53	R$397,50
14	21109 - Envelope timbrado saco 250x175mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	UN	300,	0,	R$1,00	R$300,00
17	21112 - Ficha de atendimento SAMU, blocos 3x20 fls, papel auto copiativo (carbonadas), folhas nas cores branca, amarela e azul, papel off-set 63gr, impressão 1x0, formato oficio.	BL	2.000,	0,	R$3,65	R$7.300,00
26	20751 - Receituário de Controle Especial, bloco 2x50, formato 190x145mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., sendo 1ª via branco e 2ª via amarela com impressão em preto - 1x0.	BL	0,	0,	R$3,70	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2018711

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 3571777 - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	65470 - Capa em papel triplex, azul e branca, com impressão em preto, tamanho 32x50 cm com furo e reforço para fixação de arquivos.	UN	150,	0,	R$2,49	R$373,50
13	21108 - Envelope timbrado 114x229mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	UN	250,	0,	R$0,62	R$155,00
18	58996 - Folder Alterações Frequentes na Gestação, 30x 21cm, 1 Folha 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr comercial 170Gr, 2 dobra, vinco.	UN	1.500,	0,	R$0,34	R$510,00
20	65487 - Folder LivreMente para CAPS II, papel gouche, formato A4, com 03 (três) dobras, impressão 8x1 cores, frente e verso.	UN	500,	0,	R$0,97	R$485,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Publicação Nº 2018714

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 3572129 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
11	20806 - Declaração de Comparecimento, 1x50, formato 205x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.	BL	0,	0,	R$1,39	R$0,00
22	73287 - Formato A4, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls, somente frente. Para o modelo: Marcadores de consumo alimentar.	BL	2.500,	0,	R$1,75	R$4.375,00
24	65492 - Guia de entrega manual de medicamentos, formato 15 x 21 cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x100 fls.	BL	100,	0,	R$3,05	R$305,00
28	21057 - Receituário de controle especial " B-1" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	1.500,	0,	R$1,17	R$1.755,00
30	65499 - Receituário de controle especial "retinóide" 2 vias, primeira via azul e segunda via branca, blocos 2x50, formato 10x24cm, papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	500,	0,	R$2,40	R$1.200,00
32	65500 - Rótulo de soro para controle dos pacientes, tamanho 10x10cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.	BL	1.500,	0,	R$0,74	R$1.110,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Publicação Nº 2018717

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RFB GRAFICA LTDA ME. - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 39489507 - RFB GRAFICA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
15	67756 - Etiqueta auto adesiva retangular, resistente, com fixação firme, branco com impressão em preto, fonte Arial tamanho 12, negrito, maiúsculo e alinhada à esquerda, com a seguinte escrita, um abaixo do outro: MED:, LOTE:; VAL:; impressão de alta qualidade, tamanho do adesivo: 38mm x 21mm (AxL), o adesivo deverá possibilitar escrever com caneta esferográfica.	UN	90.000,	0,	R$0,035	R$3.150,00

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2017968

CONTRATO: 004/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC – FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: CONSTRUSILFER LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DA COLONIZAÇÃO.

VALOR TOTAL: 17.162,70

VIGÊNCIA: 31/12/2019
ASSINATURA: 13/05/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 088/2019 - NIEDERMAIER E DAHMER

Publicação Nº 2018412

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 088/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC E A EMPRESA NIEDERMAIER E DAHMER LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cleomar José Mantelli, portador do CPF Nº. 760.741.889-04 e de outro lado a empresa Niedermaier e Dahmer LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº.º 26.124.381/0001-04, com sede na Av. Crestani, 1103, centro, na cidade de Palma Sola – SC, neste ato representado pelo Sr. Darley Evandro Dahmer, residente e domiciliado em Palma Sola, SC, inscrita no CPF sob N.º 062.406.329-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 003/2019, para fazer constar as seguintes alterações:

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.
Cláusula Primeira: Os preços constantes na Cláusula Sexta do Contrato nº. 088/2019, item de nº. 01, do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 46/2019, na modalidade Pregão Presencial de nº. 28/2019 passa ser o seguinte e a partir de 15/05/2019:
• Item nº. 01
• – Óleo Diesel S10 – R$: 3,72 (Três reais e setenta e dois centavos).

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 14 de maio de 2019.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Niedermaier e Dahmer LTDA
CNPJ: 26.124.381/0001-04
Darley Evandro Dahmer
CPF: 062.406.329-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Suelem Patrícia Soligo
CPF nº: 050.278.279-03

Nome: Marcos Alberto Vivian
CPF nº: 075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 002 - AO CONTRATO Nº. 088/2019 - NIEDERMAIER E DAHMER

Publicação Nº 2018420

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC E A EMPRESA NIEDERMAIER E DAHMER LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cleomar José Mantelli, portador do CPF Nº. 760.741.889-04 e de outro lado a empresa Niedermaier e Dahmer LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 26.124.381/0001-04, com sede na Av. Crestani, 1103, centro, na cidade de Palma Sola – SC, neste ato representado pelo Sr. Darley Evandro Dahmer, residente e domiciliado em Palma Sola, SC, inscrita no CPF sob N.º 062.406.329-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 003/2019, para fazer constar as seguintes alterações:

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.
Cláusula Primeira: Os preços constantes na Cláusula Sexta do Contrato nº. 003/2019, item de nº. 02 e item nº. 03, do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 07/2019, na modalidade Pregão Presencial de nº. 03/2019 passa ser o seguinte e a partir de 15/05/2019:

• Item nº. 02 – Óleo Diesel Comum - R$: 3,63 (Três reais e sessenta e três), por litro; e,
• Item nº. 03 – Óleo Diesel S10 – R$: 3,72 (Três reais e setenta e dois centavos).

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 14 de maio de 2019.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Niedermaier e Dahmer LTDA
CNPJ: 26.124.381/0001-04
Darley Evandro Dahmer
CPF: 062.406.329-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Suelem Patrícia Soligo
CPF nº: 050.278.279-03

Nome: Marcos Alberto Vivian
CPF nº: 075.370.369-69

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - OXIGÊNIO MEDICINAL

Publicação Nº 2017859

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2019

Processo Administrativo nº 70/2019

Pregão Presencial Nº 40/2019

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 40/2019, homologadas no dia 14 de maio de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AR MEDICINAL E RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 114766 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CILINDRO DE AR MEDICINAL EM AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA 1M³ (7 LITROS)	UN	MAT S/A	1,00000	R$1.180,0000	R$1.180,0000
5	CILINDRO DE AR MEDICINAL EM AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³ (40 LITROS)	UN	MAT S/A	1,00000	R$1.580,0000	R$1.580,0000
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 01 M³)	UN	LINDE	15,00000	R$115,0000	R$1.725,0000
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 03 M³)	UN	LINDE	25,00000	R$135,0000	R$3.375,0000
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 07 M³)	UN	LINDE	150,00000	R$175,0000	R$26.250,0000
					Total do Fornecedor:	R$34.110,0000
					Total Geral dos Itens:	R$34.110,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 70/2019 - Pregão Presencial nº 40/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 0 contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Palma Sola/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 14 de Maio de 2019

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 51/2019

Publicação Nº 2018752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 51/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MADEIRA. Data da entrega dos envelopes: 28/05/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 28/05/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Maio de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 52/2019

Publicação Nº 2018755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 52/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA. Data da entrega dos envelopes: 28/05/2019 até as 14:00 horas. Data da abertura: 28/05/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Maio de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - COOPEMESC

Publicação Nº 2018065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao TERMO DE ADESÃO ao CREDENCIAMENTO, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 007/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: COOPEMESC. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 14 de Maio de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2018734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 033/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N º 016/2019, visando a aquisição de equipamentos de uso geral e equipamentos médico hospitalares de uso específico, com a finalidade de suprir as necessidades do Posto de Saúde Central. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratadas: ALTERMED MAT. MÉD. Valor: R$ R$ 817,87 (oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos . Validade: 01/04/2020. Papanduva, 01 de Abril de 2019. Luiz Henrique Saliba - Prefeito municipal

Paraíso

Prefeitura

PR 13/2019 FMS

Publicação Nº 2019567

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO, A SER UTILIZADO COMO AMBULÂNICA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 15 de Maio de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 050/2019

Publicação Nº 2018103

DECRETO Nº 050, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 10,18 (Dez reais e dezoito centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0716(191) Aplicações Diretas ..... R$ 10,18
TOTAL: ..... R$ 10,18

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º é proveniente do Superávit Financeiro que está creditado na Conta Corrente nº 25.545-9, da Banco do Brasil, Agência 0778-1 de Torres-RS, correspondente ao saldo financeiro em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 23 de abril de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de abril de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 051/2019

Publicação Nº 2018105

DECRETO Nº 051, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos de alienação de bens, no montante de R$ 16,20 (Dezesseis reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0089 (192) Aplicações Diretas ..... R$ 16,20
TOTAL ..... R$ 16,20

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recurso de alienação de bens (vinculação 00.0089) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditado na conta corrente 7267-2 e agência

778-1, da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de abril de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de abril de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 052/2019

Publicação Nº 2018108

DECRETO Nº 052, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 2.370,39 (Dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0159 (193) Aplicações Diretas ..... R$ 2.370,39
TOTAL ..... R$ 2.370,39

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º é proveniente do Superávit Financeiro que está creditado na Conta Corrente nº 7.267-2, do Banco do Brasil, Agência 0778-1 de Torres-RS, correspondente ao saldo financeiro em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 23 de abril de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de abril de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

PREFEITURA

RGF- ANEXO 1

Publicação Nº 2018185

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	843.094,96	848.239,09	901.433,07	840.735,01	835.722,04	826.006,19	1.542.870,09	1.002.109,67	705.991,90	768.808,86	837.479,08	854.456,32	10.806.946,28	0,00
Pessoal Ativo	832.214,34	837.358,47	890.552,45	829.854,39	824.841,42	815.125,57	1.531.989,47	1.002.109,67	705.991,90	768.808,86	837.479,08	843.399,70	10.719.725,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	679.808,75	682.977,27	736.134,68	676.976,10	670.438,29	663.286,50	1.262.228,81	850.429,38	567.188,53	627.902,75	681.977,65	687.885,60	8.787.234,31	0,00
Obrigações Patronais	152.405,59	154.381,20	154.417,77	152.878,29	154.403,13	151.839,07	269.760,66	151.680,29	138.803,37	140.906,11	155.501,43	155.514,10	1.932.491,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.880,62	10.880,62	10.880,62	10.880,62	10.880,62	10.880,62	10.880,62	0,00	0,00	0,00	0,00	11.056,62	87.220,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.355,75	50.230,00	0,00
Pensões	4.612,87	4.612,87	4.612,87	4.612,87	4.612,87	4.612,87	4.612,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,87	36.990,96	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.880,62	10.880,62	54.886,58	12.860,07	13.151,70	10.880,62	23.632,65	0,00	11.056,62	13.461,78	11.056,62	24.234,32	196.982,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	44.005,96	1.979,45	2.271,08	0,00	7.689,00	0,00	0,00	2.405,16	0,00	0,00	58.350,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.063,03	0,00	0,00	0,00	0,00	13.177,70	18.240,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.880,62	10.880,62	10.880,62	10.880,62	10.880,62	10.880,62	10.880,62	0,00	11.056,62	11.056,62	11.056,62	11.056,62	120.390,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**832.214,34**	**837.358,47**	**846.546,49**	**827.874,94**	**822.570,34**	**815.125,57**	**1.519.237,44**	**1.002.109,67**	**694.935,28**	**755.347,08**	**826.422,46**	**830.222,00**	**10.609.964,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.355.773,96**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.355.773,96**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.609.964,08**	**52,12**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.213.464,38**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.602.791,16**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.992.117,94**	**54,00**

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O	CONTROLE INTERNO

RGF- ANEXO 2

Publicação Nº 2018186

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**332.018,92**	**229.093,80**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	332.018,92	229.093,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	65.580,66	52.479,07	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	65.580,66	52.479,07	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	266.438,26	176.614,73	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.119.357,04**	**5.465.709,05**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.465.709,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	5.979.653,72	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98.229,31	513.944,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.787.338,12**	**-5.236.615,25**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.084.332,43**	**20.355.773,96**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,65%**	**1,13%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-23,84%**	**-25,73%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.101.198,92**	**24.426.928,75**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.691.079,02**	**21.984.235,88**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.464,83	135.033,04	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	226.550,00	2.176.252,70	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF- ANEXO 3

Publicação Nº 2018189

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.084.332,43**	**20.355.773,96**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.418.553,13**	**4.478.270,27**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.976.697,82**	**4.030.443,24**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF- ANEXO 4

Publicação Nº 2018190

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.355.773,96**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.256.923,83**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.931.231,45**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.424.904,18**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF- ANEXO 5

Publicação Nº 2018192

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.787.042,08	0,00	401.760,00	0,00	85.952,44	0,00	4.299.329,64	1.639.260,44	0,00	2.660.069,20
Recursos Ordinários	4.787.042,08	0,00	401.760,00	0,00	85.952,44	0,00	4.299.329,64	1.639.260,44	0,00	2.660.069,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.192.611,64	0,00	112.184,67	226.550,00	49.080,60	0,00	0,00	310.442,26	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.192.611,64	0,00	112.184,67	226.550,00	49.080,60	0,00	804.796,37	310.442,26	0,00	494.354,11
TOTAL (III) = (I + II)	5.979.653,72	0,00	513.944,67	226.550,00	135.033,04	0,00	5.104.126,01	1.949.702,70	0,00	3.154.423,31

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RGF- ANEXO 6

Publicação Nº 2018193

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.355.773,96
Receita Corrente líquida Ajustada	20.355.773,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.609.964,08	52,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.213.464,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.602.791,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.992.117,94	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.236.615,25	-25,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.426.928,75	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.478.270,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.256.923,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.424.904,18	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.949.702,70	5.104.126,01

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.146.668,89**	**15,04**	**6.520.532,45**	**31,17**	**14.399.467,55**
RECEITAS CORRENTES	**20.890.000,00**	**20.890.000,00**	**3.146.668,89**	**15,06**	**6.446.777,45**	**30,86**	**14.443.222,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	903.655,00	903.655,00	181.344,38	20,07	293.228,75	32,45	610.426,25
IMPOSTOS	796.530,00	796.530,00	155.990,27	19,58	229.930,09	28,87	566.599,91
TAXAS	92.950,00	92.950,00	25.354,11	27,28	63.298,66	68,10	29.651,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.175,00	14.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.175,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	12.217,69	12,22	24.645,36	24,65	75.354,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	12.217,69	12,22	24.645,36	24,65	75.354,64
RECEITA PATRIMONIAL	594.050,00	594.050,00	46.535,53	7,83	92.694,91	15,60	501.355,09
VALORES MOBILIÁRIOS	594.050,00	594.050,00	46.535,53	7,83	92.694,91	15,60	501.355,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	31.575,00	31.575,00	5.123,50	16,23	5.123,50	16,23	26.451,50
RECEITA DE SERVIÇOS	43.675,00	43.675,00	8,92	0,02	17,84	0,04	43.657,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.575,00	41.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.575,00
OUTROS SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	8,92	0,42	17,84	0,85	2.082,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.048.500,00	19.048.500,00	2.888.034,42	15,16	6.004.340,96	31,52	13.044.159,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.097.400,00	9.097.400,00	1.204.747,14	13,24	2.644.952,25	29,07	6.452.447,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.011.100,00	7.011.100,00	1.233.326,56	17,59	2.423.433,14	34,57	4.587.666,86
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.940.000,00	2.940.000,00	449.960,72	15,30	935.955,57	31,84	2.004.044,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.545,00	168.545,00	13.404,45	7,95	26.726,13	15,86	141.818,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	26.250,00	26.250,00	2.927,49	11,15	11.145,13	42,46	15.104,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.600,00	33.600,00	10.476,96	31,18	15.581,00	46,37	18.019,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	108.695,00	108.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.695,00
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**73.755,00**	**245,85**	**-43.755,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	73.755,00	245,85	-43.755,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	73.755,00	491,70	-58.755,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.146.668,89**	**15,04**	**6.520.532,45**	**31,17**	**14.399.467,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.146.668,89**	**15,04**	**6.520.532,45**	**31,17**	**14.399.467,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.920.000,00	20.920.000,00	3.146.668,89	15,04	6.520.532,45	31,17	14.399.467,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	340.224,20	—	—	329.710,20	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	340.224,20	—	—	329.710,20	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.150,14

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 10

Publicação Nº 2018174

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	4.200,00	9,87	4.190,13
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.200,00	9,87	4.190,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Despesas de Capital	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Investimentos	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	796.530,00	796.530,00	229.930,09	28,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.500,00	94.500,00	9.398,77	9,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	24.735,02	47,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	315.000,00	315.000,00	90.806,14	28,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	88.578,95	28,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.410,00	4.410,00	8.613,76	195,32
Dívida Ativa dos Impostos	10.710,00	10.710,00	5.545,58	51,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.410,00	4.410,00	2.251,87	51,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.689.500,00	16.689.500,00	5.526.464,55	33,11
Cota-Parte FPM	8.463.000,00	8.463.000,00	2.654.156,78	31,36
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	11.626,41	6,46
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	111.619,89	35,43
Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	2.715.291,08	35,92
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	33.770,39	24,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.486.030,00**	**17.486.030,00**	**5.756.394,64**	**32,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	253.950,00	253.950,00	77.520,80	30,53
Provenientes da União	12.600,00	12.600,00	3.146,34	24,97
Provenientes dos Estados	241.350,00	241.350,00	74.374,46	30,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.300,00	7.300,00	303,05	4,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**261.250,00**	**261.250,00**	**77.823,85**	**29,79**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.098.404,50	5.098.404,50	1.811.854,63	35,54	1.573.330,09	30,86
Pessoal e Encargos Sociais	3.148.325,00	3.148.325,00	903.008,34	28,68	903.008,34	28,68
Outras Despesas Correntes	1.950.079,50	1.950.079,50	908.846,29	46,61	670.321,75	34,37
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.306.404,50	5.306.404,50	1.811.854,63	34,14	1.573.330,09	29,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.514.700,00	1.514.700,00	530.846,33	29,30	514.346,72	32,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.514.700,00	1.514.700,00	530.846,33	29,30	514.346,72	32,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.516.700,00	1.516.700,00	530.846,33	29,30	514.346,72	32,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.789.704,50	3.789.704,50	1.281.008,30	70,70	1.058.983,37	67,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	195.524,17

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.306.404,50	5.306.404,50	1.811.854,63	100,00	1.573.330,09	100,00
TOTAL	**5.306.404,50**	**5.306.404,50**	**1.811.854,63**	**100,00**	**1.573.330,09**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO- ANEXO 14

Publicação Nº 2018180

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.920.000,00
Previsão Atualizada	20.920.000,00
Receitas Realizadas	6.520.532,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	329.710,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.920.000,00
Créditos Adicionais	2.875.945,04
Dotação Atualizada	23.795.945,04
Despesas Empenhadas	8.256.451,35
Despesas Liquidadas	6.306.748,65
Despesas pagas	5.792.803,98
Superavit Orçamentário	213.783,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.256.451,35
Despesas Liquidadas	6.306.748,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.355.773,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	384,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	384,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	727.300,78	0,00
Resultado Primário	0,00	641.252,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	226.550,00	0,00	0,00	226.550,00
EXECUTIVO	226.550,00	0,00	0,00	226.550,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.229,31	0,00	98.229,31	0,00
EXECUTIVO	98.229,31	0,00	98.229,31	0,00
TOTAL:	**324.779,31**	**0,00**	**98.229,31**	**226.550,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.619.644,40	25%	28,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	621.943,66	60%	66,27

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	371.287,95	3.586.612,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.058.983,37	15,00	18,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.920.000,00	23.795.945,04	3.232.470,17	8.256.451,35	100,00	15.539.493,69	3.338.401,50	6.306.748,65	100,00	17.489.196,39
Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	86.776,82	300.252,80	3,64	707.747,20	104.892,27	227.743,02	3,61	780.256,98
Ação Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	86.776,82	300.252,80	3,64	707.747,20	104.892,27	227.743,02	3,61	780.256,98
Administração	2.017.238,00	2.017.238,00	302.691,32	1.095.124,61	13,26	922.113,39	308.630,66	702.322,10	11,14	1.314.915,90
Administração Geral	2.017.238,00	2.017.238,00	302.691,32	1.095.124,61	13,26	922.113,39	308.630,66	702.322,10	11,14	1.314.915,90
Segurança Pública	65.575,00	65.575,00	3.623,68	4.521,13	0,05	61.053,87	3.623,68	4.521,13	0,07	61.053,87
Policiamento	65.575,00	65.575,00	3.623,68	4.521,13	0,05	61.053,87	3.623,68	4.521,13	0,07	61.053,87
Assistência Social	1.367.300,00	1.617.300,00	378.528,27	630.696,64	7,64	986.603,36	334.357,72	549.331,17	8,71	1.067.968,83
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	43.742,16	43.742,16	0,53	22.257,84	14.780,72	14.780,72	0,23	51.219,28
Assistência Comunitária	1.288.300,00	1.538.300,00	334.786,11	586.954,48	7,11	951.345,52	319.577,00	534.550,45	8,48	1.003.749,55
Saúde	5.521.429,50	5.521.429,50	867.398,05	1.886.694,37	22,85	3.634.735,13	906.949,85	1.634.675,69	25,92	3.886.753,81
Atenção Básica	5.308.404,50	5.308.404,50	818.960,92	1.811.854,63	21,94	3.496.549,87	860.260,06	1.573.330,09	24,95	3.735.074,41
Alimentação e Nutrição	206.025,00	206.025,00	48.437,13	74.839,74	0,91	131.185,26	46.689,79	61.345,60	0,97	144.679,40
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação	5.600.657,50	5.916.431,70	896.630,98	2.083.451,57	25,23	3.832.980,13	895.301,60	1.574.050,66	24,96	4.342.381,04
Ensino Fundamental	5.066.857,50	5.382.631,70	841.382,52	1.995.929,87	24,17	3.386.701,83	843.753,04	1.490.228,86	23,63	3.892.402,84
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil	463.300,00	463.300,00	55.248,46	87.521,70	1,06	375.778,30	51.548,56	83.821,80	1,33	379.478,20
Educação de Jovens e Adultos	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
Cultura	92.000,00	92.000,00	41.913,44	81.477,65	0,99	10.522,35	19.963,62	28.777,02	0,46	63.222,98
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	41.913,44	81.477,65	0,99	10.522,35	19.963,62	28.777,02	0,46	63.222,98
Urbanismo	340.525,00	2.640.525,00	28.638,12	43.012,19	0,52	2.597.512,81	21.679,52	36.053,59	0,57	2.604.471,41
Infra-Estrutura Urbana	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Serviços Urbanos	228.525,00	2.528.525,00	28.638,12	43.012,19	0,52	2.485.512,81	21.679,52	36.053,59	0,57	2.492.471,41
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,01	2.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,01	2.600,00
Agricultura	1.446.000,00	1.446.000,00	241.569,38	574.984,77	6,96	871.015,23	241.458,55	500.932,88	7,94	945.067,12
Extensão Rural	111.000,00	111.000,00	12.635,62	20.378,85	0,25	90.621,15	12.523,62	20.266,85	0,32	90.733,15

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.920.000,00	23.795.945,04	3.232.470,17	8.256.451,35	100,00	15.539.493,69	3.338.401,50	6.306.748,65	100,00	17.489.196,39
Agricultura	1.446.000,00	1.446.000,00	241.569,38	574.984,77	6,96	871.015,23	241.458,55	500.932,88	7,94	945.067,12
Promoção da Produção Agropecuária	1.335.000,00	1.335.000,00	228.933,76	554.605,92	6,72	780.394,08	228.934,93	480.666,03	7,62	854.333,97
Indústria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transporte	2.531.275,00	2.541.445,84	343.606,41	978.823,14	11,86	1.562.622,70	371.777,96	807.879,56	12,81	1.733.566,28
Transporte Rodoviário	2.531.275,00	2.541.445,84	343.606,41	978.823,14	11,86	1.562.622,70	371.777,96	807.879,56	12,81	1.733.566,28
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	18.980,46	21.574,04	0,26	62.925,96	13.220,46	15.814,04	0,25	68.685,96
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	18.980,46	21.574,04	0,26	62.925,96	13.220,46	15.814,04	0,25	68.685,96
Encargos Especiais	791.500,00	791.500,00	22.113,24	555.438,44	6,73	236.061,56	116.545,61	224.247,79	3,56	567.252,21
Outros Encargos Especiais	791.500,00	791.500,00	22.113,24	555.438,44	6,73	236.061,56	116.545,61	224.247,79	3,56	567.252,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.920.000,00	23.795.945,04	3.232.470,17	8.256.451,35	100,00	15.539.493,69	3.338.401,50	6.306.748,65	100,00	17.489.196,39

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO- ANEXO 3

Publicação Nº 2018157

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.885.396,05**	**2.000.131,30**	**1.916.851,81**	**1.722.457,10**	**1.626.190,39**	**2.080.737,47**	**2.099.948,16**	**2.572.529,99**	**1.870.521,68**	**2.023.707,85**	**1.790.124,66**	**1.867.715,37**	**23.456.311,83**	**24.089.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.744,48	128.427,51	82.669,16	81.982,22	67.336,14	151.952,61	126.780,34	130.526,49	53.695,82	58.188,55	39.327,30	142.017,08	1.196.647,70	903.655,00
I.P.T.U.	57.476,55	10.519,81	4.250,33	5.951,68	2.802,59	3.772,62	4.139,86	4.450,27	2.066,49	1.758,12	819,31	11.724,84	109.732,47	105.000,00
I.S.S.	36.210,04	31.846,51	29.458,60	20.353,19	28.326,28	22.052,81	30.215,60	34.357,68	25.471,06	21.195,77	28.055,99	25.524,54	333.068,07	323.400,00
I.T.B.I.	2.620,50	5.508,72	2.355,50	13.866,21	8.932,91	44.228,64	42.826,77	730,00	1.517,96	21.930,42	686,64	600,00	145.804,27	53.130,00
I.R.R.F	0,00	55.728,32	27.689,70	26.578,38	0,00	59.455,78	27.412,31	71.696,29	0,00	0,00	0,00	88.578,95	357.139,73	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.437,39	24.824,15	18.915,03	15.232,76	27.274,36	22.442,76	22.185,80	19.292,25	24.640,31	13.304,24	9.765,36	15.588,75	250.903,16	107.125,00
Contribuições	7.321,85	15.877,23	7.016,10	7.309,45	7.898,79	7.009,88	0,00	15.756,46	0,00	12.427,67	0,00	12.217,69	92.835,12	100.000,00
Receita Patrimonial	17.417,65	21.414,41	24.523,47	20.366,62	20.950,98	31.138,45	25.468,59	23.398,05	23.622,14	22.537,24	21.873,48	24.662,05	277.373,13	594.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.417,65	21.414,41	24.523,47	20.366,62	20.950,98	31.138,45	25.468,59	23.398,05	23.622,14	22.537,24	21.873,48	24.662,05	277.373,13	594.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.123,50	5.123,50	31.575,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1,37	4,25	3,50	3,49	4,46	4,46	9,09	4,46	4,46	4,46	4,46	48,46	43.675,00
Transferências Correntes	1.717.374,73	1.825.765,66	1.794.940,94	1.604.165,02	1.520.016,59	1.877.171,02	1.935.025,26	2.388.816,16	1.787.548,63	1.922.878,88	1.721.641,75	1.677.563,81	21.772.908,45	22.247.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	8.463.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	572.506,94	538.508,66	622.391,68	618.007,68	631.772,48	637.438,52	675.140,24	728.713,90	710.957,19	690.235,60	648.706,63	665.391,66	7.739.771,18	7.560.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	29.972,85	30.747,90	37.200,32	34.944,10	30.515,76	36.061,97	17.595,13	10.360,60	19.131,93	26.893,49	33.253,76	32.340,71	339.018,52	315.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	484,15	1.077,67	3.091,24	11.269,40	127.398,90	12.009,53	14.077,27	9.017,30	1.604,70	727,56	276,85	181.034,57	180.000,00
Outras Transferências Correntes	203.875,86	399.530,91	174.177,60	163.297,58	188.913,71	360.026,64	389.103,08	333.861,27	86.498,58	167.327,02	206.488,39	186.898,96	2.859.999,60	2.618.300,00
Transferências da LC 61/1989	9.515,78	10.449,61	8.793,68	9.510,54	9.509,18	9.651,74	9.266,23	11.165,50	8.201,97	8.682,27	8.385,17	8.500,98	111.632,65	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	0,00	0,00	0,00	0,00	16.057,76	31.500,00
Transferências do FUNDEB	231.326,60	218.328,28	228.502,94	237.187,54	241.687,40	245.256,76	252.931,64	278.925,15	240.887,11	245.107,74	237.793,40	212.167,32	2.870.101,88	2.940.000,00
Outras Receitas Correntes	9.537,34	8.645,12	7.697,89	8.630,29	9.984,40	13.461,05	12.669,51	14.023,74	5.650,63	7.671,05	7.277,67	6.126,78	111.375,47	168.545,00
DEDUÇÕES (II)	**268.219,34**	**241.581,08**	**219.286,98**	**240.735,76**	**217.882,93**	**254.377,30**	**258.597,91**	**294.564,46**	**292.032,38**	**302.088,59**	**255.471,82**	**255.699,32**	**3.100.537,87**	**3.199.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	268.219,34	241.581,08	219.286,98	240.735,76	217.882,93	254.377,30	258.597,91	294.564,46	292.032,38	302.088,59	255.471,82	255.699,32	3.100.537,87	3.199.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.617.176,71**	**1.758.550,22**	**1.697.564,83**	**1.481.721,34**	**1.408.307,46**	**1.826.360,17**	**1.841.350,25**	**2.277.965,53**	**1.578.489,30**	**1.721.619,26**	**1.534.652,84**	**1.612.016,05**	**20.355.773,96**	**20.890.000,00**

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	384,48	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	384,48	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	384,48	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	0,00	49.170,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	49.170,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.000,00**	**2.000,00**	**384,48**	**49.170,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**2.000,00**	**2.000,00**	**384,48**	**49.170,00**	**384,48**	**49.170,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/C	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	332.018,92	282.646,70	229.093,80
DEDUÇÕES (II)	5.119.357,04	5.678.105,36	5.465.709,05
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.678.105,36	5.465.709,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	6.373.940,87	5.979.653,72
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98.229,31	695.835,51	513.944,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	332.018,92	282.646,70	229.093,80
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-332.018,92**	**-282.646,70**	**-229.093,80**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**53.552,90**	**102.925,12**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.858.425,00	6.441.653,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.655,00	293.228,75
I.P.T.U.	105.000,00	16.368,76
I.S.S.	323.400,00	100.247,36
I.T.B.I.	53.130,00	24.735,02
I.R.R.F.	315.000,00	88.578,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.125,00	63.298,66
Contribuições	100.000,00	24.645,36
Receita Patrimonial	594.050,00	92.694,91
Aplicações Financeiras(II)	594.050,00	92.694,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.048.500,00	6.004.340,96
Cota-Parte do FPM	6.909.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	6.048.000,00	2.172.233,20
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	89.296,23
Cota-Parte do ITR	144.000,00	9.301,16
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	27.016,32
Transferências do FUNDEB	2.940.000,00	935.955,57
Outras Transferências Correntes	2.618.300,00	647.212,95
Demais Receitas Correntes	212.220,00	26.743,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	212.220,00	26.743,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.264.375,00	6.348.959,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	73.755,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	73.755,00
Convênios	30.000,00	73.755,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	73.755,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.294.375,00**	**6.422.714,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.817.045,04	7.487.962,29	5.935.460,70	5.426.200,36	34.935,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.036.432,50	3.179.913,86	3.179.913,86	3.046.483,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.500,00	32.000,00	6.646,43	5.695,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.650.112,54	4.276.048,43	2.748.900,41	2.374.021,53	34.935,55	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.650.112,54	4.276.048,43	2.748.900,41	2.374.021,53	34.935,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.686.545,04	7.455.962,29	5.928.814,27	5.420.505,33	34.935,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.957.900,00	768.489,06	371.287,95	366.603,62	63.293,76	0,00	0,00
Investimentos	3.675.400,00	489.277,10	262.727,10	262.727,10	63.293,76	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.500,00	279.211,96	108.560,85	103.876,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.677.400,00	489.277,10	262.727,10	262.727,10	63.293,76	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.384.945,04**	**7.945.239,39**	**6.191.541,37**	**5.683.232,43**	**98.229,31**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**641.252,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	92.694,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.646,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**727.300,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	332.018,92	229.093,80
DEDUÇÕES (XXIX)	5.119.357,04	5.465.709,05
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.465.709,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	5.979.653,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	98.229,31	513.944,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.787.338,12	-5.236.615,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**449.277,13**	

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-415.715,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**864.992,49**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**778.944,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.224,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	340.224,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO- ANEXO 7

Publicação Nº 2018168

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	98.229,31	98.229,31	-	-	-	226.550,00	-	-	-	226.550,00	226.550,00
EXECUTIVO	0,00	98.229,31	98.229,31	0,00	0,00	0,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	98.229,31	98.229,31	0,00	0,00	0,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	14.847,50	14.847,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	284,40	284,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENT	0,00	19.253,65	19.253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBAI	0,00	63.293,76	63.293,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**98.229,31**	**98.229,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.550,00**	**226.550,00**

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO- ANEXO 8

Publicação Nº 2018170

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	796.530,00	796.530,00	229.930,09	28,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.000,00	105.000,00	16.368,76	15,59
1.1.1- IPTU	94.500,00	94.500,00	9.398,77	9,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	6.969,99	66,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.130,00	53.130,00	24.735,02	46,56
1.2.1- ITBI	52.500,00	52.500,00	24.735,02	47,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	630,00	630,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.400,00	323.400,00	100.247,36	31,00
1.3.1- ISS	315.000,00	315.000,00	90.806,14	28,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.400,00	8.400,00	9.441,22	112,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	88.578,95	28,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.689.500,00	16.689.500,00	5.526.464,55	33,11
2.1- Cota-Parte FPM	8.463.000,00	8.463.000,00	2.654.156,78	31,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.770.000,00	7.770.000,00	2.654.156,78	34,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	2.715.291,08	35,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	33.770,39	24,12
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	11.626,41	6,46
2.6- Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	111.619,89	35,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.486.030,00	17.486.030,00	5.756.394,64	32,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	467.250,00	467.250,00	139.407,19	29,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	294.000,00	294.000,00	102.631,63	34,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	73.500,00	73.500,00	18.805,20	25,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	94.500,00	94.500,00	17.707,90	18,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.100,00	2.100,00	262,46	12,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	306.000,00	306.000,00	56.133,32	18,34
6.1- Transferências de Convênios	306.000,00	306.000,00	56.133,32	18,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.825,00	6.825,00	2.008,61	29,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	780.075,00	780.075,00	197.549,12	25,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.199.300,00	3.199.300,00	1.105.292,11	34,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.554.000,00	1.554.000,00	530.831,25	34,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.512.000,00	1.512.000,00	543.057,88	35,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	6.754,07	24,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	2.325,25	6,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	63.000,00	63.000,00	22.323,66	35,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.950.500,00	2.950.500,00	938.531,50	31,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.940.000,00	2.940.000,00	935.955,57	31,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	2.575,93	24,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-259.300,00	-259.300,00	-169.336,54	65,31

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.358.300,00	2.358.300,00	621.943,66	26,37	621.943,66	26,37
13.1- Com Educação Infantil	388.300,00	388.300,00	75.053,72	19,33	75.053,72	19,33
13.2- Com Ensino Fundamental	1.970.000,00	1.970.000,00	546.889,94	27,76	546.889,94	27,76
14- OUTRAS DESPESAS	592.200,00	682.424,20	165.173,63	24,20	165.173,63	24,20
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	592.200,00	682.424,20	165.173,63	24,20	165.173,63	24,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.950.500,00	3.040.724,20	787.117,29	25,89	787.117,29	25,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	787.117,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	462.300,00	462.300,00	87.521,70	18,93	83.821,80	18,13
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.362.807,50	4.453.031,70	1.559.733,50	35,03	1.366.486,06	30,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.562.200,00	2.652.424,20	712.063,57	26,85	712.063,57	26,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.800.607,50	1.800.607,50	847.669,93	47,08	654.422,49	36,34
24- ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.895.607,50	4.985.831,70	1.647.255,20	33,04	1.450.307,86	29,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-169.336,54
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-169.336,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.619.644,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	296.100,00	296.100,00	116.473,70	39,34	78.744,95	26,59
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	482.975,00	708.525,00	330.151,27	46,60	55.426,45	7,82
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	779.075,00	1.004.625,00	446.624,97	44,46	134.171,40	13,36
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.674.682,50	5.990.456,70	2.093.880,17	34,95	1.584.479,26	26,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	935.955,57	102.631,63
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.575,93	262,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	938.531,50	102.894,09
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	938.531,50	102.894,09

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.957.900,00	768.489,06	3.189.410,94
Investimentos	3.675.400,00	489.277,10	3.186.122,90
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização de Dívida	280.500,00	279.211,96	1.288,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.957.900,00**	**768.489,06**	**3.189.410,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.957.900,00**	**768.489,06**	**3.189.410,94**

FONTE:

Passos Maia, 14/05/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Paulo Lopes

Prefeitura

238/2019

Publicação Nº 2018107

PORTARIA Nº 238/2019

Designa os integrantes da Comissão de Acompanhamento da Seleção de Entidade para Gestão de Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido e Núcleo de Apoio a Saúde as Família (NASF).

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal Nº 1806 de 15 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento da Seleção de Entidade para Gestão de Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido e Núcleo de Apoio a Saúde as Família (NASF).

I – Angelita Vitório João, matrícula 1049, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II;

II – Cleusa Antônio Vieira, matrícula 729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira;

III – Juliana Guedes Danessi, matrícula 11533, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Angelita Vitório João.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 017 de 06 de abril de 2009.

Município de Paulo Lopes em 10 de maio de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

239/2019

Publicação Nº 2018117

PORTARIA Nº 239/2019

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 5 de abril de 1990 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1O. – DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO para preenchimento de Cadastro de Reserva para o cargo de Motorista.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Leonara Rodrigues Sebastião, Pricila Maria Bernardo, Moacir Manoel da Silveira, José Lourenço de Jesus e Luiz Carlos dos Anjos, sendo presidida pela primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I - Elaborar os editais;

II - Receber e homologar inscrições;
III - Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV - Homologar a seleção;
V - Apreciar e julgar recursos;
VI - Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Avaliar títulos;
VIII - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de maio de 2019.

240/2019

Publicação Nº 2018119

PORTARIA Nº 240/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 063 da Secretaria Municipal de Educação de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Agente De Combate a Endemias junto a Secretaria Municipal de Saúde, Batista Custódio, inscrito no CPF sob o nº 025.246.839-02, matrícula nº 11648, classificado em primeiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 07/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13/05/2019, até a realização do Concurso Público.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de maio de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

241/2019

Publicação Nº 2018120

PORTARIA Nº 241/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 110 da Secretaria Municipal de Educação de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação, Iara Gonçalves Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 071.863.499-35, matrícula nº 11649, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 07/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14/05/2019, em substituição a servidora Telma Dutra Crescencio que encontra-se aposentada, até a realização do Concurso Público.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme

legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de maio de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

242/2019

Publicação Nº 2018123

PORTARIA Nº 242/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação da certidão de óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 11/05/2019 a servidora Efetiva Edite Fraga Cargnin, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 700, nomeada pela Portaria 063/2002, em função do falecimento de seu sogro, Balduino Tente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de maio de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

243/2019

Publicação Nº 2018124

PORTARIA Nº 243/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando os Atestados Médicos nominais o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 23 (vinte e três) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Cidnei Horacio Marquess, ocupante do cargo de Motorista, nomeado pela Portaria 139/2018, matrícula n° 11494, por 15 dias, pelo período de 23/04/2019 a 24/04/2019, 25/04/2019 a 25/04/2019 28/04/2019 a 30/04/2019, 07/05/2019 a 08/05/2019 e 14/05/2019 a 20/05/2019 e encaminhada à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de maio de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2019570

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área da saúde, no âmbito do município de Paulo Lopes para a gestão, operacionalização e execução dos serviços na Unidade Básica de saúde com Horário estendido – Lucia Elena dos Santos e o Núcleo e Apoio a Saúde da Família (NASF), conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações no edital.

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

8.2 - O valor previsto para 7 (sete) meses de contrato de gestão é de R$ 495.371,52 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um cinquenta e dois centavos), sendo previsto como valor máximo mensal R$ 70.767,36 (setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis reais) sendo R$ 58.738,02 referente a Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido + R$ 12.029,34 referente ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

ANEXO VII- MODELO DA PROPOSTA ECONÔMICA
Entende-se por Proposta Econômica a demonstração dos custos necessários para gestão da Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido para o período de 7 (sete) meses. O Resumo da Proposta Econômica deverá estar fundamentada nas Planilhas de Custos conforme os modelos definidos neste Anexo. A Proposta Econômica deverá ser apresentada em versão impressa.

LEIA-SE:

8. VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

8.2 - O valor previsto para 12 (doze) meses de contrato de gestão é de R$ 1.005.483,12 (um milhão e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos), sendo previsto como valor máximo mensal R$ 83.790,26 (setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis reais) sendo R$ 70.767,36 referente a Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido + R$ 13.022,90 referente ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

ANEXO VII- MODELO DA PROPOSTA ECONÔMICA
Entende-se por Proposta Econômica a demonstração dos custos necessários para gestão da Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido para o período de 12 (doze) meses. O Resumo da Proposta Econômica deverá estar fundamentada nas Planilhas de Custos conforme os modelos definidos neste Anexo. A Proposta Econômica deverá ser apresentada em versão impressa.

Considerando que a alteração promovida influencia diretamente na formulação das propostas de preço ficam prorrogadas as datas para realização da licitação. O Chamamento acontecerá no dia 31/05/2019 ás 09h00min na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 15 de maio de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 24/2019

Publicação Nº 2018101

DECRETO Nº. 24 DE 15 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 1.818 de 14 de maio de 2019,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Paulo Lopes, crédito adicional SUPLEMENTAR de acordo com a lei 1.818 de 14 de maio de 2019, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

0901– SEC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 2.500.000,00

26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 2.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0090.000024 – Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.818 de 14 de maio de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de maio de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1819/2019

Publicação Nº 2017755

LEI Nº 1819/2019

Altera a letra "a" do art. 1º da Lei nº 801/1998 para Rua Ademar Senen Rodrigues no Bairro Penha.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 21/2019 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Rua Ademar Rodrigues para Rua Ademar Senen Rodrigues, no Bairro Penha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de maio de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Nº 088/2019 PMP

Publicação Nº 2019153

1° TERMO ADITIVO N° 088/2019-PMP
AO CONTRATO N° 148/2018-PMP

Licitação: Processo Licitatório nº 113/2018 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 13/18 – PMP.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação tipo recapeamento asfáltico sobre pavimento, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes do presente Processo.

Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 088/2019-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de Contratante, e, de outro lado, a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na cidade de Balneário Piçarras, na Rua Henrique Todeschini, nº 300, no Centro, CEP 88.380-000, telefone 47-3345-0803, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Lana, CPF nº. 969.712.909-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustados o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira
A vigência constante do 1º Termo Aditivo nº 088/2019-PMP ao contrato administrativo n° 113/2018 - PMP compreende o valor de R$ 17.392,74 do trecho descida do contrato, representando 7,667% do valor, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbano através de Memorando nº 1.811/2019 e Parecer Jurídico nº 098/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas (93)

Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 18 de abril de 2019

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA BALTT EMPR. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS Jean Pierre Lana
Portaria nº1230/2018 CONTRATADO
Secretário de Administração
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE TREINAMENTO PENHA E MUNICÍPIO DE PENHA/SC

Publicação Nº 2017897

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE TREINAMENTO PENHA E MUNICÍPIO DE PENHA/SC

PARTES
CENTRO DE TREINAMENTO PENHA, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 288, Bairro Penha, CEP 88385-000, Penha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.197.860/0001-34, mantenedora do CENTRO DE TREINAMENTO PENHA, neste ato por seu representante legal Sr. Márcio Georges Calderaro, portador do CPF sob o nº 155.472.598-45, de um lado doravante denominada simplesmente de CONVENENTE; e
O MUNICÍPIO DE PENHA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC),nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, doravante denominada CONVENIADA, quando em conjunto denominadas simplesmente Partes.
PREMISSAS:
1. Considerando que é do interesse da CONVENIADA a obtenção de descontos nas mensalidades para seus funcionários/associados e seus respectivos filhos e cônjuges/companheiros e estagiários da CONVENIADA, doravante denominados BENEFICIÁRIOS,em cursos livres, graduação EAD e Pós-graduação EAD oferecidos pela CONVENENTE;
2. Considerando, por sua vez, que as partes manifestam o interesse recíproco em desenvolver parcerias, facilitando uma aproximação e o relacionamento mútuo;

Resolvem as Partes celebrar o presente contrato de convênio de acordo com as cláusulas e condições adiante pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – Constitui objeto do presente instrumento a concessão de descontos no valor das mensalidades dos cursos livres, graduação EAD e Pós-graduação EAD oferecidos pela CONVENENTE aos BENEFICIÁRIOS.

Parágrafo primeiro. São considerados BENEFICIÁRIOS do desconto pactuado no presente instrumento, além dos funcionários/associados e estagiários da CONVENIADA, seus respectivos filhos, cônjuges ou companheiros. O desconto NÃO se aplica, no entanto, aos filhos e/ou cônjuges ou companheiros dos estagiários da CONVENIADA, quando estes forem BENEFICIÁRIOS do presente instrumento.
Parágrafo segundo. Além do requisito previsto no parágrafo anterior, para obtenção do benefício, o BENEFICIÁRIO deverá ser aluno ingressante (calouro) em um dos cursos ofertados pela CONVENENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 – Durante o prazo de vigência deste Convênio, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONVENENTE obriga-se a oferecer 40% de desconto nas mensalidades, materiais e matrículas.
2.2. Nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil - 2002, o direito aos descontos concedidos aos beneficiários do presente Convênio, está submetido à condição resolutiva, representada pela obrigação do pagamento até o vencimento do boleto, sendo certo, pois, que a realização de tal pagamento após o vencimento extinguirá o direito ao desconto, naquele mês específico, obrigando o beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade, acrescida de multa, juros e correção monetária contratualmente estipulados, caso seja aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELO ALUNO/BENEFICIÁRIO
3.1 - O pagamento das mensalidades, matrículas, rematrículas e outras eventuais despesas serão realizadas diretamente pelos BENEFICIÁRIOS à CONVENENTE, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos pela mesma;
3.2 - A CONVENIADA não responderá pela inadimplência dos BENEFICIÁRIOS, uma vez que o presente instrumento de convênio visa, tão somente, a regular o percentual e a forma de concessão de desconto ao BENEFICIÁRIO;
3.3 – Os descontos objeto do presente convênio, mencionados na cláusula 2.1, não são cumulativos com nenhum outro desconto ou bolsa, exceto FIES e PROUNI (SE HOUVER).
3.4 – Os descontos não têm caráter retroativo aos pagamentos efetuados antes da concessão do benefício.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS DESCONTOS
4.1– Os descontos, objeto deste convênio, permanecerão válidos até a conclusão do curso pelo BENEFICIÁRIO, salvo se este cancelar, trancar ou abandoná-lo.
4.2 - Na hipótese acima prevista, o BENEFICIÁRIO perderá definitivamente o direito ao desconto, independentemente de aviso ou notificação pelas CONVENENTES.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
5.1 – Divulgar aos seus beneficiários, por meio físico (flyer e cartaz), eletrônico ou outros, os termos do presente Convênio, bem como as informações referentes aos processos seletivos e demais atividades da CONVENENTE, tais como e não limitados a processos seletivos dos cursos de graduação, pós-graduação, cursos de extensão, curta duração e preparatórios (SE HOUVER), oferecidas pela CONVENENTE;
5.2 – Orientar seus funcionários/associados, potenciais BENEFICIÁRIOS, acerca das condições específicas constantes do presente instrumento, informando-os, através dos canais de comunicação da CONVENIADA, de todos os requisitos para aprovação do desconto pactuado.
5.3 – Informar, sempre que possível, à CONVENENTE da realização de processos de contratação de estagiários/trainees pela CONVENIADA, para que, dessa forma, a CONVENENTE possa divulgar aos seus alunos, para que os mesmos possam se candidatar às vagas;
5.4 – Proceder à entrega de referido contrato devidamente assinado;
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
6.1 – Informar os prazos estipulados para a concessão semestral dos benefícios de desconto;
6.2 - Conceder os descontos pactuados neste convênio nas mensalidades dos alunos BENEFICIÁRIOS que solicitarem o benefício.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1 - O presente convênio terá vigência por TEMPO INDETERMINADO, a contar da data de sua assinatura e poderá, a qualquer tempo, sem nenhum ônus para ambas as partes, ser rescindido mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, sendo que este prazo deverá obedecer ao encerramento do semestre letivo.
7.2 - O descumprimento de qualquer cláusula, pela CONVENIADA, em especial quanto à sua obrigação prevista na Cláusula Sexta ensejará

a automática rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 – Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.
8.2 - A execução do presente instrumento não implicará ônus financeiro de qualquer natureza para ambas as partes.
8.3 – Este contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.
8.4 - No presente Convênio não haverá aporte ou repasse financeiro entre os partícipes.
8.5 – As cláusulas deste contrato consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.
Penha, 07 de maio de 2019.

CENTRO DE TREINAMENTO
Márcio Georges Calderaro
Secretário de Administração

PENHA MUNICÍPIO DE PENHA
Jaylon Jander Cordeiro da Silva

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

DECRETO N° 3401/2019 PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE PENHA, INSTITUIDO PELA LEI Nº. 3021/2018.

Publicação Nº 2017900

DECRETO N° 3401/2019

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE PENHA, INSTITUIDO PELA LEI Nº. 3021/2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1° O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Penha/SC – REFIS, instituído pela Lei Ordinária nº. 3021/2018 fica reeditado nos termos do artigo 3º, §6º da referida legislação que instituiu e regulamentou, para vigorar pelo período de 120 (cento e vinte) dias à contar do dia 02 de maio de 2019.

Art. 2° O pedido de ingresso e adesão ao REFIS poderá ser formalizado na forma e condições previstas na Lei nº. 3021/2018.

Art.3° Este Decreto entra em vigor no dia 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha/SC, 02 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2018215

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor JOSÉ WALDEMAR SACHT, CPF: 379.511.309-15, que na data de 08/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 016/2017 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio localizado a Rua Paraná, 32 - Centro – Penha – SC,com acúmulo de resíduos, águas estagnadas, bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 08 de Maio de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor Maria Couto Borges, CPF: 383.686.099-68, que na data de 08/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 017/2019em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio localizado a Rua Silvério Gonçalves – Centro – Penha SC, com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 08 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor Etrex Empreendimentos e part Ltda, Cnpj: 07.815.411/0001-84, que na data de 08/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 018/2019em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno localizado a Rua Perpetua Maria Deolinda– Armação - Penha – SC, com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 08 de maio de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor ELAINA TEREZINHA BUSSOLARO, CPF: 563.133.909-97, que na data de 08/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 019/2019 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio localizado Rua José Ciricio de Souza, 1211 – Praia de Armação – Loteamento jardim Raquel I – lote 347 - Penha – SC,com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.
Penha, 08 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor SOLANGE HULS, CPF: 051.505.418-69, que na data de 14/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 020/2017 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio Rua Umbelino Roberto Lessa, s/nº – Praia de Armação – Loteamento jardim tapajós – lote 112 - Penha – SC, com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.
Penha, 14 de maio de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o Senhor ALVARO CESAR WAGNER, CPF: 515.551.879-53, que na data de 14/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 021/2019em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio Rua Margarida Vieira, 836 – lote- 2649 – Loteamento Residencial Fernanda – Praia de Armação - Penha – SC com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.
Penha, 14 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor Celia Francisca Ramos, CPF 479.194.268-04, que na data de 14/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 023/2019 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio Rua Francisco da Costa Flores, s/nº – Centro – Loteamento Jardim Sol Nascente II – Lote 21 – Penha – SC, com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.
Penha, 14 de maio de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor Eliomar Norival Silva, CPF: 487.578.379-53, que na data de 14/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 024/2019em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio Rua Germano Krueger, 411 – Centro - Penha – SC com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.
Penha, 14 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor Luiz Guilherme de Araujo Lima, CPF: 491.826.769-68, que na data de 14/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 025/2019 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio Rua Aurino Tavares Flores – Centro – Penha SC com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.
Penha, 14 de maio de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor Elza Maria de Souza Gonzaga, CPF: 710.755.699-15, que na data de 14/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 026/2019 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio Rua Dr Osvaldo Ganthus – Centro - Penha – SC com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 14 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor Luiz Gonzaga Medeiros - espólio, que na data de 14/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 027/2019 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno : Luiz Gonzaga Medeiros – Praia de Armação – Penha SC com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;

Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 14 de maio de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Senhor ALBERTO DA SILVA GEFFERT, CPF: 034.304.249-50, que na data de 14/05/2019 foi lavrado contra si a Auto de Infração nº 028/2019em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno Avenida Nereu Ramos, 450 – Centro – Loteamento Jardim Lindo Mar – Lote 10 – Quadra A - Penha – SC, com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.
Penha, 14 de maio de 2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2017971

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), na prova Brasil, conforme solicitação nº 57/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 29/05/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08:00 aa 12:00 e da 13:30 as 17:00h.

Penha/SC, 14 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMP

Publicação Nº 2017802

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tubos de concreto para serem utilizados em manutenções e confecções de sistema de drenagem em diversas ruas por todo o Município, conforme solicitação nº 797/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 27/05/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 ao 12 e da 13:30 às 17h.

Penha/SC, 14 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 16/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2019380

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 16/2019 – Pregão Eletrônico 01/2019.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, zero km, ano 2019 modelo 2019, transformado em ambulância Tipo A para remoção simples e de caráter eletivo, para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Peritiba, conforme termo de compromisso nº 4212601712231402948 do Ministério da Saúde
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h00 do dia 15/05/2019 até às 08h00 do dia 22/05/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01 do dia 29/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 horas do dia 29/05/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Awww.bll.org.br "Acesso Identificado"
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.bll.org.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 14 de maio de 2019
GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social de Peritiba

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 54/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019

Publicação Nº 2019426

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 54/2019 – Dispensa de Licitação 19/2019 - PMP
Objeto: A contratação da empresa LS FOTOGRAFIAS EIRELI para realização de filmagens e fotos quando do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 68/2019 / Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI - CNPJ sob o nº 03.839.858/0002-13 - Data do Contrato: 13/05/2019 - Valor do Contrato: R$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 13 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 55/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2019404

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 11.947 / 2009 e LEI FEDERAL nº 13.019/2014 e suas alterações, e nas condições do edital do Processo de Licitação 55/2019 e Chamamento Público nº 01/2019.
Objeto: Formalização de Parceria, através Termo de colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: de 17 de junho até o dia 19 de junho de 2019. Edital na integra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 13 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 266/2019

Publicação Nº 2018569

PORTARIA N° 266/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de Maio de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 268/2019

Publicação Nº 2018580

PORTARIA N° 268/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao CELESTINO BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, Nível CC-4, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 269/2019

Publicação Nº 2018583

PORTARIA N° 269/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DARCISIO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 03 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 270/2019

Publicação Nº 2018584

PORTARIA N° 270/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de Maio de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 271/2019

Publicação Nº 2018587

PORTARIA N° 271/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDREI LORENSETTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento

Para Tratamento de Saúde, nos dias 06 a 27 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 272/2019

Publicação Nº 2018589

PORTARIA N° 272/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GLADISTONE COGHETTO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO DA FAMILIA, Grupo 3, Nível 8, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 07 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 2018592

PORTARIA N° 273/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao VALMOR PEDRO BACCA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 08 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 274/2019

Publicação Nº 2018595

PORTARIA N° 274/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSEMERI WEBER WELTER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 07 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 275/2019

Publicação Nº 2018597

PORTARIA N° 275/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JONATAN PAULO ANTUNES MACIEL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 08 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 276/2019

Publicação Nº 2018621

PORTARIA N° 276/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 07 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Maio /2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 277/2019

Publicação Nº 2018624

PORTARIA N° 277/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 278/2019

Publicação Nº 2018626

PORTARIA N° 278/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 07 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art.

101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 279/2019

Publicação Nº 2018627

PORTARIA N° 279/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE TROMBETTA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, Grupo 2, Nível 8, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 07 de Maio de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 280/2019

Publicação Nº 2018629

PORTARIA N° 280/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIANE DAISE WUADEN FINGER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 08 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 281/2019

Publicação Nº 2018632

PORTARIA N° 281/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 08 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 06 2019 - CIM AMAVI

Publicação Nº 2017794

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI, inscrito no CNPJ: 14.695.989/0001-00. Objeto: ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DA SANIDADE AGROPECUÁRIA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA. Data: 13/05/2019. Vigência: até 31/12/2019. Valor: R$ 2.666,72. Petrolândia, 15 de maio de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 029-2019 - PMP - SISTEMA DE BUFFET LIVRE

Publicação Nº 2017903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada em alimentação (sistema de buffet livre), para a organização e fornecimento de 1 café do tipo colonial e 1 Jantar típico italiano conforme cardápio em anexo. Com fornecimento de equipamentos de cozinha, louças, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra. De acordo com as especificações constantes do Anexo "A" e Cardápios a disposição nos Anexos "I" e "J". do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 14:00h do dia 28/05/2019
Abertura: dia 28/05/2019, às 14:15h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 14 de maio de 2019.
Honorino Dalapossa
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Câmara Municipal

ESTRATO PREGAO N° 01/2019 CVP

Publicação Nº 2018114

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO

Contrato Nº: 03/2018
Contratante: CAMARA DE VEREADORES PINHALZINHO
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME
Valor Estimado: R$ 20.548,00(Vinte mil quinhentos quarenta oito reais)
Prazo: Inicio: 06/05/2019 Termino: 05/05/2019
Licitação: EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019
Objeto: Locação de Software

Pinhalzinho-SC, 06 de MAIO de 2018

Claudecir Jose Corradi - Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2019

Publicação Nº 2017710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 004/2018, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
078.021.719-54	Gislaine dos Santos	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 304/2019

Publicação Nº 2019542

PORTARIA Nº 304, DE 10 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA rodrigo marcelo da silva PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "OPERÁRIO BRAÇAL".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 220, de 20 de março de 2018;
Considerando o candidato, através de exames médicos, apto para exercer o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear rodrigo marcelo da silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.978.029-30, para o cargo de provimento efetivo de "OPERÁRIO BRAÇAL", nível- SEG-02, classe "A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regime Estatutário e vinculado ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 10 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 306/2019

Publicação Nº 2019543

PORTARIA Nº 306, de 13 de maio DE 2019.
EXONERA Fatima Aparecida Dias das Neves da função temporária DE servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração de Fatima Aparecida Dias das Neves;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de maio de 2019, Fatima Aparecida Dias das Neves, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 046.044.359-36, da função temporária de "Servente", nomeada pela Portaria nº 90/2019, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 307/2019

Publicação Nº 2019544

PORTARIA Nº 307, DE 13 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA VERONI DE FATIMA BORSOI MARTELLI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "PROFESSOR LICENCIATURA 20 HORAS".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 220, de 20 de março de 2018;
Considerando a candidata, através de exames médicos, apta para exercer o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VERONI DE FATIMA BORSOI MARTELLI, brasileira, inscrita no CPF nº 604.201.979-15, para o cargo de provimento efetivo de "PROFESSOR LICENCIATURA 20 HORAS", nível ESPECIALIZAÇÃO, classe "A", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Regime Estatutário e vinculada ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 13 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

Publicação Nº 2017870

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

Objeto: O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referencia, cujo objeto é possível aquisição peças destinados a manutenção de máquina Retroescavadeira, marca CAT, 416E, série n.º LM-FGO8207 da Frota de Máquinas do Município de Piratuba, sofreu alterações no Anexo "E", "Termo de Referencia", do Edital, permanecendo a data de recebimento e abertura dos envelopes constante no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 31/05/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 31/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 15 de maio de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

LEI ORDINARIA Nº1.505/2019

Publicação Nº 2017725

LEI ORDINARIA Nº1.505/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Institui a Campanha "Coração de Mulher", no âmbito do município de Piratuba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jhonatan Spricigo, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Coração de Mulher", com o objetivo de alertar e orientar às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares no município de Piratuba.

Parágrafo Único. A campanha poderá ser realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha "Coração de Mulher", tem por finalidade reunir entidades que envolvem as mulheres como grupo de mães, idosos e representantes da sociedade civil, a fim de promover e desenvolver ações com o intuito de diagnosticar doenças cardiovasculares:

I – palestras;
II – orientações;
III – nutrição;
IV – exames preventivos;
V - verificação de pressão arterial.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba/SC, em 13 de maio de 2019
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 13 de Maio de 2.019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 2019014

PORTARIA N°229/2019
ALTERA PORTARIA Nº342/2018 QUE DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM AULAS DE REFORÇO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do ofício nº104/2019 de 05 de maio de 2019, atendendo a solicitação médica.
ALTERA

ROSANGELA TEREZINHA BENJAMINI MULLER, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Domingos Benjamini, s/n, na cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-1.883.608 e CPF sob o n° 573.416.059-87, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para desempenhar a função de PROFESSORA EM AULAS DE REFORÇO, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades atuais, conforme solicitação médica.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

Piratuba-SC, em 06 de maio de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 06 de maio de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 2019030

PORTARIA N°234/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

ELIZABET MARIA DE LIMA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua 07 de janeiro, nº21, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°3.304.782 e CPF sob o n°034.782.169-31, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de maio de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 13 de maio de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

Publicação Nº 2017869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

Objeto: Aquisição de um veículo novo, 0 km, Tipo Minivan, capacidade para 7 (sete) ocupantes, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até às 08h20 do dia 30/05/2019.
Início da Sessão: dia 30/05/2019, às 08h30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 23 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

Publicação Nº 2017868

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes escolares, destinados à rede municipal de ensino infantil e fundamental de Piratuba, conforme especificações constantes no Edital..
Tipo: Menor Preço Do Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 04/06/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 04/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 02 de maio de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019 FUNPEEL

Publicação Nº 2017966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019 - FUNPEEL
PRAZO
Processo Administrativo n.º 001 / 2019.
Pregão Presencial n.º 001 / 2019.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Contratado: ILIG METALÚRGICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO DE ESPORTES RALF KNAESEL, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2150 - CENTRO, POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS
Prazo – 45 dias – Prazo final – 20/06/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 001 / 2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 06/05/2019 e cessando em 20/06/2019, devido a divergências das furações para fixação das grades, atrasando a execução do objeto.

Pomerode / SC, 26 de Abril de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e Lazer - FUNPEEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019

Publicação Nº 2018012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 / 2019

Processo Administrativo n.º 026 / 2019.
Pregão Presencial n.º 012 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$83.450,00 (oitenta três mil, quatrocentos e cinquenta reais) / Itens 01, 02, 03, 04 e 05.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 14/04/2020.

Pomerode / SC, 15 de Abril de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3651, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019541

DECRETO Nº 3651, DE 07 DE MAIO DE 2019
ALTERA O DECRETO Nº 3.557, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE "ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2019"

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º Fica alterado o estabelecido nos meses de Julho e Novembro no Calendário Escolar para o ano de 2019 nas Unidades de Ensino (Escolas, Centros de Educação Infantil – CEIs e Unidade de Educação de Jovens e Adultos - UEJA) da Rede Municipal, que passam a vigorar

com a seguinte redação:

Julho
08 a 12 – Atualização Cadastral nos CEIs;
09 – Conselho de Classe do 2º Bimestre nas Escolas (diurno) e nos CEIs noturno;
12 – Reunião de encerramento do 1º. Semestre – CEIs – Não haverá atendimento neste dia;
12 – Entrega do boletim do segundo bimestre – matutino (todos os alunos);
12 – Reunião de encerramento do 1º. Semestre – escolas – vespertino;
15 a 24 - Férias para professores de CEIs=10 dias;
15 a 28 – Férias para os orientadores e diretores de CEIs =14 dias;
15 a 28 – Recesso e Plantão nos CEIs;
15 a 19 – Recesso Escolar (Recesso para alunos, férias para professores, orientadores e diretores de escolas e UEJA) = 05 dias;
22 – Inicio do 3° Bimestre e 2º Semestre nas Escolas;
29 - Inicio do 2º Semestre nos CEIs;
Dias de atendimento– 22
Dias letivos escolas – 17
Dias letivos UEJA - 18

Novembro
01 – Comemoração do dia do Professor e dia do Servidor Público;
04 a 08 – Recesso Escolar (Recesso para alunos, férias para professores, orientadores e diretores de escolas e UEJA) – alojamento JASC= 05 dias;
15 – Feriado Nacional;
19 – Vespertino - Reunião diretores CEIs e Escolas;
18 - Lançamento do Edital de Matricula para 2020 nas escolas;
25 a 29 – Atualização Cadastral nas Escolas e CEIs;
Dias de atendimento– 19
Dias letivos escolas – 14
Dias letivos UEJA - 14

Art 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de Publicação.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO Nº 051/2019 - PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2019253

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina
EDITAL DE CONCURSO Nº 051/2019, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO
Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de Professor de Educação Fisica:

2 - DAS VAGAS
A vaga disponível para Remoção na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo.

Cargo	Carga horária e Local
Professor de Educação Fisica	01 vaga de 40 horas – sendo 12 horas - Escola Municipal Raulino Horn, 08 horas - Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, 14 horas - Escola Básica Municipal Almirante Barroso e 06 horas - Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias;

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

3 - DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Escolariedade;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento.

3.1 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 30 de abril de 2019 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.2 A inscrição será realizada no dia 27 de maio de 2019, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 16:00 horas, sito à Rua 15 de novembro, 555.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
b) Maior grau de escolaridade;
c) O mais idoso;
d) Aquele que possuir maior número de filhos;
e) Aquele que for casado.

4.1 A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 28 de maio de 2019 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até o dia 30 de maio de 2019 às 17:00 horas, para impetrar recurso.

4.2 A homologação da classificação final será divulgada no dia 03 de junho de 2019 às 13:00 horas.

4.3 A escolha de vagas será no dia 04 de junho às 10:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555, com a presença dos classificados.

4.4 Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir do dia 05 de junho de 2019 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 14 de maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 51/2019
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº:_____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar_____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De:_____

Para:_____
Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2019

De preenchimento da SEFE:
1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço: _____anos,_____meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica:_____
c) Grau de escolaridade em outra área:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____

e) Nº de filhos:_____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

EDITAL N° 052/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 2019275

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N° 052/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Professor Disciplina Específica – Língua Alemã	
Carga horária disponível 20 horas – EBM Olavo Bilac	
11° Colocado	RAFAEL SCHROEDER

2 – DA ESCOLHA:

A escolha de vagas será no dia 16 de maio de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 14 de maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

PORTARIA 25.165

Publicação Nº 2017663

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.165
EXONERA A PEDIDO RODRIGO THOMAS DO CARGO DE TRATORISTA.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido RODRIGO THOMAS do cargo de TRATORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, a partir de 23 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.
WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.166

Publicação Nº 2017676

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.166
NOMEIA ASTRID IDEKER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE POLÍTICAS DE TURISMO.

A Secretária de Turismo e Cultura, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR ASTRID IDEKER, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE POLÍTICAS DE TURISMO, na Secretaria de Turismo e Cultura, a partir de 25 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

PORTARIA 25.167

Publicação Nº 2017674

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.167
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) FERNANDA FIDELIS DE MELO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, FERNANDA FIDELIS DE MELO, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Ribeirão Clara, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Leo Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.168

Publicação Nº 2018945

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.168
NOMEIA JEAN BRANDT KAULING PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DESPORTIVO II.

O Presidente da Fundação Promotor de Eventos, Esportes e Lazer, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR JEAN BRANDT KAULING, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DESPORTIVO II, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer, a partir de 28 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.

ARLINDO EWALD
Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer

PORTARIA 25.169

Publicação Nº 2017673

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.169
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) JOAO BEZERRA DA MOTTA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JOAO BEZERRA DA MOTTA, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Centro, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Leo Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de abril de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.220

Publicação Nº 2017665

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.220
NOMEIA MAGALI ACHTERBERG BOEING INTERINAMENTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR MAGALI ACHTERBERG BOEING, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 07 de maio de 2019.
Artigo 2º CESSAR GRATIFICAÇÃO, conferida pela Portaria nº 24.916, de 22 de fevereiro de 2019, que concede gratificação de função de 30% (trinta) por cento, da Referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 09 de março de 2016, a servidora efetiva MAGALI ACHTERBERG BOEING, ocupante do cargo de Recepcionista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, cessando a partir de 07 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de maio de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.224

Publicação Nº 2017680

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.224
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA TAINARA TOLVES.

Considerando que ao servidor profissional da saúde integrante do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), nos termos do inciso XIX, da Lei Complementar nº 296/2016.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 50% (cinquenta por cento), da referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, a servidora efetiva TAINARA TOLVES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de maio de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.225

Publicação Nº 2017684

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.225
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA CAMILA ANDRIELE NUNES MARTINS LOPES.

Considerando que ao servidor profissional da saúde integrante do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), nos termos do inciso XIX, da Lei Complementar nº 296/2016.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 50% (cinquenta por cento), da referência

231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, a servidora efetiva CAMILA ANDRIELE NUNES MARTINS LOPES, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de maio de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.226

Publicação Nº 2017670

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.226
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JEFFERSON LUAN SCHIOCHET DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato JEFFERSON LUAN SCHIOCHET, da função de SECRETÁRIO DE ESCOLA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Noemi Vieira de Campo Schroeder , da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de maio de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.228

Publicação Nº 2018949

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.228

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR DOUGLAS SELL, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Artigo 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor DOUGLAS SELL, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 09 de maio de 2019 a 14 de maio de 2019;

Artigo 2º REGISTRAR ALTA conforme laudo médico, do servidor DOUGLAS SELL, a partir de 15 de maio de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de maio de 2019.
WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.230

Publicação Nº 2018953

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.230

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR NILSON KNIRECK, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANALHO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença decorrente de acidente de trabalho pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor NILSON KNIRECK, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 09 de maio de 2019 a 10 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de maio de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA Nº 25.245, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017961

PORTARIA Nº 25.245, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA REPRESENTANTES E HOMOLOGA MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE – GESTÃO 2019-2020.

Considerando a necessidade de homologar os membros indicados para compor a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Pomerode, na forma da Lei Complementar nº 249, de 07 de Março de 2013.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, em seu artigo 74, inciso II, alínea "g";

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos das infrações do Município de Pomerode – JARI, de acordo com as indicações dos órgãos os quais representam:

I. 1 (um) integrante, servidor público efetivo e estável, com conhecimento na área de trânsito que tenha, no mínimo, concluído o nível médio de ensino:

Titular: Luiz Henrique Frotscher
Suplente: Tamara Luiza Stédile Andreazza

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular: Yhon Cesar Silva (Polícia Civil)
Suplente: Luiz Marino Leivas Junior (Polícia Militar)

III. 1 (um) representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: Francisco Jefferson Loponi
Suplente: Eugênio Glatz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 14 de maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2019

Publicação Nº 2019453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2019

Processo Administrativo n.º 043 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA 4G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 50 SIM CARDS (CHIPS) PARA SMARTPHONES E 10 SIM CARDS (CHIPS) PARA TABLETS, OFERECENDO OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), ROAMING NACIONAL, INTERNACIONAL E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL COM PACOTES DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 28/05/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 28/05/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 14 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025 / 2019

Publicação Nº 2019454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025 / 2019

Processo Administrativo n.º 044 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 28/05/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 28/05/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 14 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019.

Publicação Nº 2017822

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, e do outro O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDA - NURREVI, já devidamente qualificados, resolvem alterar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2019, com o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – Fica alterada a cláusula 1.1 que terá a seguinte redação:

"1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de até R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "ACOLHIMENTO DE MENORES POR ORDEM JUDICIAL".
2 – Fica alterada a cláusula 2.1 que terá a seguinte redação:

"2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), subdivididos em 12 parcelas conforme plano de trabalho."
3 – As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2019 continuam inalteradas.

Pomerode/SC, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE POMERODE

NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDA – NURREVI

Testemunhas:

CPF CPF

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 29/2019

Publicação Nº 2019526

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 29/05/2019 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONFORME LEI Nº. 503/2003 DE 22/04/2003.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 15/05/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP 4/2019

Publicação Nº 2019566

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 142/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 30/05/2019, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL TRIFÁSICO DE 30 KVA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 15/05/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 TRANSPORTE COLETIVO

Publicação Nº 2018413

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NOS GRUPOS PAIF, PAEFI QUE ACONTECERÃO NO CRAS E CREAS E OFICINAS REALIZADAS NOS SCFVS, TRAJETOS DESCRITOS EM ANEXO I E CRONOGRAMA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 28/05/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 28/05/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 14 de Maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 326/2019

Publicação Nº 2018205

DECRETO Nº 326/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida 30 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. NELI APARECIDA INACIO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 327/2019

Publicação Nº 2018211

DECRETO Nº 327/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2329/2018, e,
Considerando a classificação e aprovação em 1º lugar para estagiário, nível superior, na área da engenharia civil, do Processo Seletivo de Estagiários edital n. 003/2018;
DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada, na condição de estagiária na área da engenharia civil, a Srta. BRUNAELI WILMES DA LUZ TOMAZ, portadora do RG n. 6.913.426 e do CPF n. 104.190.329-40, com lotação na Secretaria de Administração, com 20 horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 329/2019

Publicação Nº 2018217

DECRETO Nº 329/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLESSI LIMBERGER, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019, para serem gozadas de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 330/2019

Publicação Nº 2018222

DECRETO Nº 330/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARINES BALBINOT CORATTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019, para serem gozadas de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 331/2019

Publicação Nº 2018227

DECRETO Nº 331/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida 15 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. METILDE CARICIMO FORMIGHIERI ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matricula 36, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 1998 a 20 de janeiro de 2003, para serem gozadas de 05 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 332/2019

Publicação Nº 2018240

DECRETO Nº 332/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no processo seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada o Sr. ROQUE DE CARVALHO, portador do CPF n. 973.953.239-04 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 09 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 50/2019 INEXIGIBILIDADE Nº3/2019 FOMENTO LAR DOS VELHINHOS

Publicação Nº 2019538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REF. LEI 13.019/2014
Processo Administrativo nº 50/2019
Inexigibilidade n° 3/2019

O Prefeito Municipal ALCEU ALBERTO WRUBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 007/2019, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n. 50/2019;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;

c) Data da homologação: 15/05/2019;
d) Objeto da inexigibilidade: celebração de parceria mediante mutua cooperação com o Lar dos Velhinhos São Roque, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 78.480.688/0001-41, situada na Rua São José Bortolaz, n. 1, município de Ponte Serrada/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento com o Município de Ponte Serrada, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao auxilio na MANUTENÇÃO DO LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, provimento da demanda de acolhimento de idosos desamparados ou sem familiares do Município de Ponte Serrada que necessitarem de vagas para atendimento em regime de pensão, compreendendo o fornecimento de material humano, espaço físico apropriado, alimentação, acompanhamento nos programas públicos de saúde, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos velhinhos desamparados, observando a regular aplicação e execução do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.
e) Entidade: LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE – CNPJ: 78.480.688/0001-41;
f) Total de recursos financeiros: VALOR: R$ 35.926,75 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
g) Período de vigência: maio/2019 a dezembro/2019.
h) Pagamento: Parcela única

02 – Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 – Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2019, a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DOS RECURSOS:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.123.0403.2.005 – Contribuição a Entidades Municipalistas
Modalidade de Aplicação: 33.50.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 178

04 – A transferência dos recursos à entidade deverá ser feito exclusivamente na conta corrente n° 15.330-5 da agência 2479-1 do Banco do Brasil, específica do Termo de Fomento constante no Plano de Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 15 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.518.427,38**	**16,82**	**10.724.773,53**	**32,70**	**22.075.226,47**
RECEITAS CORRENTES	**32.774.000,00**	**32.774.000,00**	**5.518.427,38**	**16,84**	**10.724.773,53**	**32,72**	**22.049.226,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.990.960,00	2.990.960,00	965.658,78	32,29	1.275.184,24	42,63	1.715.775,76
IMPOSTOS	2.429.010,00	2.429.010,00	625.333,84	25,74	854.589,32	35,18	1.574.420,68
TAXAS	532.550,00	532.550,00	340.324,94	63,90	420.594,92	78,98	111.955,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
CONTRIBUIÇÕES	441.000,00	441.000,00	81.045,65	18,38	160.663,39	36,43	280.336,61
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	441.000,00	441.000,00	81.045,65	18,38	160.663,39	36,43	280.336,61
RECEITA PATRIMONIAL	249.115,00	249.115,00	19.356,26	7,77	38.715,27	15,54	210.399,73
VALORES MOBILIÁRIOS	249.115,00	249.115,00	19.356,26	7,77	38.715,27	15,54	210.399,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.350,00	70.350,00	1.579,84	2,25	4.990,76	7,09	65.359,24
RECEITA DE SERVIÇOS	149.850,00	149.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.850,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	143.850,00	143.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.850,00
OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.266.000,00	28.266.000,00	4.401.698,66	15,57	9.110.843,28	32,23	19.155.156,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.697.800,00	13.697.800,00	1.823.597,00	13,31	4.071.312,49	29,72	9.626.487,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.568.200,00	8.568.200,00	1.621.267,10	18,92	3.057.258,39	35,68	5.510.941,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	7.298,00	0,00	7.298,00		-7.298,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00	6.000.000,00	949.536,56	15,83	1.974.974,40	32,92	4.025.025,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.725,00	606.725,00	49.088,19	8,09	134.376,59	22,15	472.348,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	106.300,00	106.300,00	25.067,55	23,58	47.611,72	44,79	58.688,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.250,00	26.250,00	2.759,22	10,51	5.518,44	21,02	20.731,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	474.175,00	474.175,00	21.261,42	4,48	81.246,43	17,13	392.928,57
RECEITAS DE CAPITAL	**26.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.518.427,38**	**16,82**	**10.724.773,53**	**32,70**	**22.075.226,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.518.427,38**	**16,82**	**10.724.773,53**	**32,70**	**22.075.226,47**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.800.000,00	32.800.000,00	5.518.427,38	16,82	10.724.773,53	32,70	22.075.226,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.187.754,01	—	—	1.192.511,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.187.754,01	—	—	1.192.511,79	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.800.000,00**	**35.968.267,27**	**4.859.873,09**	**14.435.484,14**	**21.532.783,13**	**5.472.620,54**	**10.537.920,96**	**25.430.346,31**	**9.820.731,29**
DESPESAS CORRENTES	**30.967.337,50**	**31.555.627,35**	**4.405.805,05**	**13.120.251,87**	**18.435.375,48**	**5.045.846,14**	**9.282.045,71**	**22.273.581,64**	**8.678.352,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.502.539,00	18.618.149,43	2.687.831,64	5.113.983,70	13.504.165,73	2.690.782,64	5.102.179,70	13.515.969,73	4.897.115,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.500,00	180.500,00	25.001,00	51.894,01	128.605,99	25.142,88	51.104,29	129.395,71	51.104,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.284.298,50	12.756.977,92	1.692.972,41	7.954.374,16	4.802.603,76	2.329.920,62	4.128.761,72	8.628.216,20	3.730.133,41
DESPESAS DE CAPITAL	**1.811.662,50**	**4.391.639,92**	**454.068,04**	**1.315.232,27**	**3.076.407,65**	**426.774,40**	**1.255.875,25**	**3.135.764,67**	**1.142.378,52**
INVESTIMENTOS	1.370.162,50	3.950.139,92	383.742,94	1.130.370,95	2.819.768,97	351.135,69	1.092.411,70	2.857.728,22	978.914,97
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	440.500,00	440.500,00	70.325,10	184.861,32	255.638,68	75.638,71	163.463,55	277.036,45	163.463,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.800.000,00**	**35.968.267,27**	**4.859.873,09**	**14.435.484,14**	**21.532.783,13**	**5.472.620,54**	**10.537.920,96**	**25.430.346,31**	**9.820.731,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.800.000,00**	**35.968.267,27**	**4.859.873,09**	**14.435.484,14**	**21.532.783,13**	**5.472.620,54**	**10.537.920,96**	**25.430.346,31**	**9.820.731,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	186.852,57	—	904.042,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.800.000,00	35.968.267,27	4.859.873,09	14.435.484,14	—	5.472.620,54	10.724.773,53	—	10.724.773,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2017774

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.102.179,70	151.804,00
Pessoal Ativo	4.779.861,86	11.804,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.949.851,18	11.804,00
Obrigações Patronais	830.010,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	322.317,84	140.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	322.317,84	140.000,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.102.179,70**	**151.804,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.860.178,54**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**10.860.178,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.253.983,70**	**48,38**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.516.107,12**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.190.301,76**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.864.496,41**	**54,00**

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.250,00	0,00	5.250,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.250,00	0,00	5.250,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Investimentos	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.429.010,00	2.429.010,00	854.589,32	35,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	525.000,00	525.000,00	416.929,71	79,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	126.000,00	126.000,00	51.995,74	41,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	319.905,57	24,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	3.422,83	0,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.105,00	21.105,00	2.371,06	11,23
Dívida Ativa dos Impostos	71.550,00	71.550,00	40.624,83	56,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.355,00	25.355,00	19.339,58	76,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.428.000,00	20.428.000,00	7.039.548,08	34,46
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	3.538.875,71	33,70
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	11.708,66	9,29
Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	408.312,66	35,35
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.043.200,05	35,80
Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	37.451,00	32,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.857.010,00**	**22.857.010,00**	**7.894.137,40**	**34,54**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	218.400,00	218.400,00	135.434,03	62,01
Provenientes da União	100.800,00	100.800,00	23.542,99	23,36
Provenientes dos Estados	117.600,00	117.600,00	111.891,04	95,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	71.600,00	71.600,00	9.797,26	13,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**290.000,00**	**290.000,00**	**145.231,29**	**50,08**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.512.189,00	7.624.390,31	3.690.109,32	48,40	2.223.788,11	29,17
Pessoal e Encargos Sociais	4.227.789,00	4.227.789,00	1.244.428,14	29,43	1.244.428,14	29,43
Outras Despesas Correntes	3.284.400,00	3.396.601,31	2.445.681,18	72,00	979.359,97	28,83
DESPESAS DE CAPITAL	762.212,50	810.801,84	65.349,50	8,06	65.349,50	8,06
Investimentos	762.212,50	810.801,84	65.349,50	8,06	65.349,50	8,06

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	762.212,50	810.801,84	65.349,50	8,06	65.349,50	8,06
Investimentos	762.212,50	810.801,84	65.349,50	8,06	65.349,50	8,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.274.401,50	8.435.192,15	3.755.458,82	44,52	2.289.137,61	27,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.334.500,00	3.449.801,31	1.108.677,26	29,52	690.823,97	30,18
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.334.500,00	3.449.801,31	1.108.677,26	29,52	690.823,97	30,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	48.589,34	1,29	48.589,34	2,12
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.334.500,00	3.449.801,31	1.157.266,60	30,82	739.413,31	32,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.939.901,50	4.985.390,84	2.598.192,22	69,18	1.549.724,30	67,70

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	365.603,69

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.274.401,50	8.435.192,15	3.755.458,82	100,00	2.289.137,61	100,00
TOTAL	**8.274.401,50**	**8.435.192,15**	**3.755.458,82**	**100,00**	**2.289.137,61**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL	LIANE BERGMAIER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Publicação Nº 2017771

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2017772

Município de Ponte Serrada - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXEC

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITAS
Previsão Inicial
Previsão Atualizada
Receitas Realizadas
Déficit Orçamentário
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)
DESPESAS
Dotação Inicial
Créditos Adicionais
Dotação Atualizada
Despesas Empenhadas
Despesas Liquidadas
Despesas pagas
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
Superavit Orçamentário

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
Despesas Empenhadas
Liquidadas
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO
Receitas Previdenciárias Realizadas
Despesas Previdenciárias Empenhadas
Resultado Previdenciário
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO
Receitas Previdenciárias Realizadas
Despesas Previdenciárias Empenhadas
Resultado Previdenciário

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
Resultado Nominal	0,00
Resultado Primário	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	299.828,71	436,00
EXECUTIVO	299.828,71	436,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	288.630,12	0,00
EXECUTIVO	288.630,12	0,00
TOTAL:	**588.458,83**	**436,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.355.999,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.197.127,35

CUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AL
EZEMBRO

R$ 1,00

Até o Bimestre
32.800.000,00
32.800.000,00
10.860.178,54
202.450,88
1.395.020,28
32.800.000,00
3.668.267,27
36.468.267,27
15.476.203,83
11.062.629,42
10.006.520,44
4.413.574,41
0,00

Até o Bimestre
15.476.203,83
11.062.629,42
4.413.574,41

Até o Bimestre
10.860.178,54

Até o Bimestre
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
464.800,56	0,00
477.704,88	0,00

Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
292.005,04	7.387,67
292.005,04	7.387,67
288.630,12	0,00
288.630,12	0,00
580.635,16	**7.387,67**

Limites Constitucionais Anuais	
% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
25%	29,47
60%	59,96

Continua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXEC

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Receitas de Operações de Crédito
Despesa de Capital Líquida

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029
Plano Previdenciário		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00
Plano Financeiro		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.602.834,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do
em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparê
segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas li
força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Continuação 2/2

:UÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AL

:ZEMBR O

R$ 1,00

Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
0,00	
1.957.572,74	2.934.067,18

2039	2054
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
0,00	0,00
0,00	5.250,00

Limite Constitucional Anual	
% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
15,00	32,56

r apurado no exercício corrente

0,00

) exercício, as despesas não liquidadas inscritas
ncia, as despesas executadas estão

art. 63 da Lei 4.320/64;
quidadas no encerramento do exercício, por

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2017775

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.468.057,18**	**4.419.203,76**	**4.034.479,43**	**4.034.479,43**
Disponibilidade de Caixa	4.468.057,18	4.419.203,76	4.034.479,43	4.034.479,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.756.687,30	5.136.393,43	5.091.122,41	5.091.122,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.630,12	717.189,67	1.056.642,98	1.056.642,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.468.057,18**	**-4.419.203,76**	**-4.034.479,43**	**-4.034.479,43**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**31.056.553,66**	**31.566.078,46**	**21.362.561,02**	**10.860.178,54**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,39%**	**-14,00%**	**-18,89%**	**-37,15%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**37.267.864,39**	**37.879.294,15**	**25.635.073,22**	**13.032.214,25**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**33.541.077,95**	**34.091.364,74**	**23.071.565,90**	**11.728.992,82**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	100.896,99	304.716,95	313.720,87	313.720,87
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	299.828,71	3.904.950,85	4.420.428,08	4.420.428,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

Publicação Nº 2017735

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.800.000,00	35.968.267,27	4.859.873,09	14.435.484,14	100,00	21.532.783,13	5.472.620,54	10.537.920,96	100,00
Legislativa	1.512.000,00	1.312.000,00	166.339,54	373.318,29	2,59	938.681,71	174.247,54	341.680,29	3,24
Ação Legislativa	1.512.000,00	1.312.000,00	166.339,54	373.318,29	2,59	938.681,71	174.247,54	341.680,29	3,24
Administração	2.828.550,00	2.864.477,00	329.101,62	1.388.248,98	9,62	1.476.228,02	429.988,93	907.922,75	8,62
Administração Geral	2.702.550,00	2.702.550,00	326.601,62	1.269.032,98	8,79	1.433.517,02	408.248,49	867.228,63	8,23
Administração Financeira	126.000,00	161.927,00	2.500,00	119.216,00	0,83	42.711,00	21.740,44	40.694,12	0,39
Segurança Pública	190.100,00	226.739,75	22.838,65	49.118,69	0,34	177.621,06	20.057,84	44.349,18	0,42
Policiamento	73.100,00	109.739,75	8.628,08	31.874,52	0,22	77.865,23	10.280,08	31.874,52	0,30
Defesa Civil	117.000,00	117.000,00	14.210,57	17.244,17	0,12	99.755,83	9.777,76	12.474,66	0,12
Assistência Social	2.352.580,00	2.848.020,67	453.453,46	938.267,08	6,50	1.909.753,59	461.877,93	847.984,73	8,05
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.311.580,00	2.807.020,67	453.453,46	938.267,08	6,50	1.868.753,59	461.877,93	847.984,73	8,05
Saúde	8.849.426,50	9.027.721,97	1.142.482,09	3.954.446,06	27,39	5.073.275,91	1.362.460,09	2.469.964,85	23,44
Atenção Básica	8.301.401,50	8.465.292,15	1.012.731,38	3.782.698,82	26,20	4.682.593,33	1.232.709,38	2.298.217,61	21,81
Alimentação e Nutrição	542.025,00	556.429,82	129.750,71	171.747,24	1,19	384.682,58	129.750,71	171.747,24	1,63
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.545.687,50	10.367.959,32	1.716.770,14	3.469.279,63	24,03	6.898.679,69	1.712.548,79	2.973.183,79	28,21
Ensino Fundamental	6.363.687,50	7.145.959,32	1.129.624,03	2.397.910,22	16,61	4.748.049,10	1.095.943,62	1.966.054,70	18,66
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	12.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.119.000,00	3.079.000,00	557.146,11	1.041.369,41	7,21	2.037.630,59	586.605,17	977.129,09	9,27
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	41.000,00	30.000,00	30.000,00	0,21	11.000,00	30.000,00	30.000,00	0,28
Cultura	111.500,00	111.500,00	81.501,07	106.639,21	0,74	4.860,79	17.149,32	19.500,44	0,19
Difusão Cultural	111.500,00	111.500,00	81.501,07	106.639,21	0,74	4.860,79	17.149,32	19.500,44	0,19
Urbanismo	994.150,00	1.329.289,53	1.014,00	1.165.926,46	8,08	163.363,07	145.520,35	663.186,09	6,29
Infra-Estrutura Urbana	72.000,00	407.139,53	0,00	366.165,97	2,54	40.973,56	0,00	366.165,97	3,47
Serviços Urbanos	886.100,00	886.100,00	0,00	792.766,49	5,49	93.333,51	144.506,35	290.026,12	2,75
Transporte Rodoviário	36.050,00	36.050,00	1.014,00	6.994,00	0,05	29.056,00	1.014,00	6.994,00	0,07
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

SALDO (e) = (a-d)
25.430.346,31
970.319,71
970.319,71
1.956.554,25
1.835.321,37
121.232,88
182.390,57
77.865,23
104.525,34
2.000.035,94
30.000,00
11.000,00
1.959.035,94
6.557.757,12
6.167.074,54
384.682,58
6.000,00
7.394.775,53
5.179.904,62
10.000,00
92.000,00
2.101.870,91
11.000,00
91.999,56
91.999,56
666.103,44
40.973,56
596.073,88
29.056,00
7.000,00
7.000,00

Continua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.800.000,00	35.968.267,27	4.859.873,09	14.435.484,14	100,00	21.532.783,13	5.472.620,54	10.537.920,96	100,00
Saneamento	5.000,00	46.356,82	0,00	42.489,95	0,29	3.866,87	0,00	42.489,95	0,40
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	46.356,82	0,00	42.489,95	0,29	3.866,87	0,00	42.489,95	0,40
Gestão Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.064.000,00	1.164.000,00	154.528,29	555.872,31	3,85	608.127,69	191.640,38	368.692,72	3,50
Extensão Rural	1.064.000,00	1.164.000,00	154.528,29	555.872,31	3,85	608.127,69	191.640,38	368.692,72	3,50
Indústria	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.929.406,00	3.227.304,16	397.233,69	1.283.953,74	8,89	1.943.350,42	511.195,03	1.006.418,24	9,55
Transporte Rodoviário	2.929.406,00	3.227.304,16	397.233,69	1.283.953,74	8,89	1.943.350,42	511.195,03	1.006.418,24	9,55
Desporto e Lazer	304.000,00	1.329.298,05	138.125,52	248.850,57	1,72	1.080.447,48	139.172,39	219.775,66	2,09
Desporto Comunitário	304.000,00	1.329.298,05	138.125,52	248.850,57	1,72	1.080.447,48	139.172,39	219.775,66	2,09
Encargos Especiais	2.042.500,00	2.042.500,00	256.485,02	859.073,17	5,95	1.183.426,83	306.761,95	632.772,27	6,00
Outros Encargos Especiais	2.042.500,00	2.042.500,00	256.485,02	859.073,17	5,95	1.183.426,83	306.761,95	632.772,27	6,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.800.000,00	35.968.267,27	4.859.873,09	14.435.484,14	100,00	21.532.783,13	5.472.620,54	10.537.920,96	100,00

FONTE:

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 2/2

SALDO (e) = (a-d)
25.430.346,31
3.866,87
3.866,87
6.500,00
6.500,00
795.307,28
795.307,28
17.500,00
17.500,00
19.100,00
19.100,00
2.220.885,92
2.220.885,92
1.109.522,39
1.109.522,39
1.409.727,73
1.409.727,73
21.000,00
25.430.346,31

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2017776

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.056.553,66**	**31.566.078,46**	**21.362.561,02**	**10.860.178,54**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.832.441,81**	**6.944.537,26**	**4.699.763,42**	**2.389.239,28**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.149.197,63**	**6.250.083,53**	**4.229.787,08**	**2.150.315,35**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2017777

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.860.178,54**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.737.628,57**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.563.865,71**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**760.212,50**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2017739

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	11.382,12
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	11.382,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	11.382,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	0,00	1.542.840,12
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	1.542.840,12
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**1.554.222,24**

Continua 1/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**1.554.222,24**	**0,00**	**1.554.222,24**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RESPONSABILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2017778

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.861.774,51	0,00	629.602,74	4.963,40	274.833,52	0,00	1.952.374,85	3.135.228,46	0,00	(1.182.853,61)
Recursos Ordinários	2.861.774,51	0,00	629.602,74	4.963,40	274.833,52	0,00	1.952.374,85	3.135.228,46	0,00	(1.182.853,61)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.422.139,83	0,00	87.586,93	2.424,27	29.883,43	0,00	(8.221,66)	762.334,72	0,00	(29.987,25)
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	8.221,66	0,00	0,00	0,00	(8.221,66)	21.765,59	0,00	(29.987,25)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.422.139,83	0,00	79.365,27	2.424,27	29.883,43	0,00	2.310.466,86	740.569,13	0,00	1.569.897,73
TOTAL (III) = (I + II)	5.283.914,34	0,00	717.189,67	7.387,67	304.716,95	0,00	4.254.620,05	3.897.563,18	0,00	357.056,87

Ponte Serrada, 14/05/2019

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.468.057,18	4.034.479,43	4.034.479,43
Disponibilidade de Caixa	4.468.057,18	4.034.479,43	4.034.479,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.756.687,30	5.091.122,41	5.091.122,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.630,12	1.056.642,98	1.056.642,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-60.000,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2017779

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	10.860.178,54
Receita Corrente líquida Ajustada	10.860.178,54

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.253.983,70	48,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.516.107,12	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.190.301,77	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.864.496,41	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.034.479,43	-37,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.032.214,25	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.389.239,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.737.628,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	760.212,50	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.413.574,41	3.865.316,60

FONTE:

Publicação Nº 2017743

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.703.650,00	10.854.465,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.990.960,00	1.332.935,97
I.P.T.U.	615.500,00	501.882,66
I.S.S.	1.326.250,00	335.878,49
I.T.B.I.	127.260,00	57.774,41
I.R.R.F.	360.000,00	3.824,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.950,00	433.576,24
Contribuições	441.000,00	160.663,39
Receita Patrimonial	249.115,00	38.715,27
Aplicações Financeiras(II)	249.115,00	38.715,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.266.000,00	9.176.352,29
Cota-Parte do FPM	9.119.000,00	2.831.100,68
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	2.452.533,99
Cota-Parte do IPVA	924.000,00	352.469,85
Cota-Parte do ITR	100.800,00	9.366,95
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.400,00	29.960,67
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	1.996.406,66
Outras Transferências Correntes	5.204.600,00	1.504.513,49
Demais Receitas Correntes	756.575,00	145.798,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	756.575,00	145.798,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	32.454.535,00	10.815.750,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.000,00	0,00
Convênios	26.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.480.535,00**	**10.815.750,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.555.627,35	13.518.631,09	9.653.766,14	8.794.031,60	268.064,82	8.573,82	8.039,82
Pessoal e Encargos Sociais	18.618.149,43	5.253.983,70	5.102.179,70	4.897.115,07	228.586,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180.500,00	64.096,17	63.306,45	63.306,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.756.977,92	8.200.551,22	4.488.279,99	3.833.610,08	39.478,24	8.573,82	8.039,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.756.977,92	8.200.551,22	4.488.279,99	3.833.610,08	39.478,24	8.573,82	8.039,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.375.127,35	13.454.534,92	9.590.459,69	8.730.725,15	268.064,82	8.573,82	8.039,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.891.639,92	1.957.572,74	1.408.863,28	1.212.488,84	20.565,30	283.965,22	283.965,22
Investimentos	4.450.139,92	1.750.370,95	1.223.059,26	1.026.684,82	20.565,30	283.965,22	283.965,22
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	440.500,00	207.201,79	185.804,02	185.804,02	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.451.139,92	1.750.370,95	1.223.059,26	1.026.684,82	20.565,30	283.965,22	283.965,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.847.267,27**	**15.204.905,87**	**10.813.518,95**	**9.757.409,97**	**288.630,12**	**292.539,04**	**292.005,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**477.704,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.402,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	63.306,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**464.800,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.468.057,18	4.034.479,43
Disponibilidade de Caixa	4.468.057,18	4.034.479,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.756.687,30	5.091.122,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	288.630,12	1.056.642,98

Continua 3/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.468.057,18	-4.034.479,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-433.577,75**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-768.012,86
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**334.435,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**347.339,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.187.754,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.187.754,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Publicação Nº 2017744

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	288.630,12	288.630,12	-	-	-	299.828,71	292.539,04	292.005,04	436,00	7.387,67	7.387,67
EXECUTIVO	0,00	288.630,12	288.630,12	0,00	0,00	0,00	299.828,71	292.539,04	292.005,04	436,00	7.387,67	7.387,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	288.630,12	288.630,12	0,00	0,00	0,00	299.828,71	292.539,04	292.005,04	436,00	7.387,67	7.387,67
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	93.352,36	93.352,36	0,00	0,00	0,00	8.056,21	2.391,14	1.857,14	436,00	5.763,07	5.763,07
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,40	0,00	0,00	0,00	638,40	638,40
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	5.406,00	5.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	183.644,68	183.644,68	0,00	0,00	0,00	232.732,68	232.732,68	232.732,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	495,25	495,25	0,00	0,00	0,00	33.415,22	33.415,22	33.415,22	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	5.181,83	5.181,83	0,00	0,00	0,00	24.986,20	24.000,00	24.000,00	0,00	986,20	986,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**288.630,12**	**288.630,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.828,71**	**292.539,04**	**292.005,04**	**436,00**	**7.387,67**	**7.387,67**

FONTE:

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2017746

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.429.010,00	2.429.010,00	899.359,73	37,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	615.500,00	615.500,00	501.882,66	81,54
1.1.1- IPTU	525.000,00	525.000,00	446.186,69	84,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.500,00	90.500,00	55.695,97	61,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.260,00	127.260,00	57.774,41	45,40
1.2.1- ITBI	126.000,00	126.000,00	57.774,41	45,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.250,00	1.326.250,00	335.878,49	25,33
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	324.399,30	24,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.250,00	26.250,00	11.479,19	43,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	3.824,17	1,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.147.000,00	21.147.000,00	7.094.285,48	33,55
2.1- Cota-Parte FPM	11.219.000,00	11.219.000,00	3.538.875,71	31,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	3.538.875,71	33,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.065.663,23	36,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	37.451,00	32,43
2.5- Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	11.708,66	9,29
2.6- Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	440.586,88	38,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.576.010,00	23.576.010,00	7.993.645,21	33,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	935.550,00	935.550,00	277.048,98	29,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	630.000,00	630.000,00	212.100,57	33,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	241.500,00	241.500,00	48.328,20	20,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	56.700,00	56.700,00	13.111,24	23,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	3.508,97	111,40
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	433.500,00	433.500,00	107.044,30	24,69
6.1- Transferências de Convênios	433.500,00	433.500,00	107.044,30	24,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.060,00	18.060,00	3.773,43	20,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.387.110,00	1.387.110,00	387.866,71	27,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.085.600,00	4.085.600,00	1.418.853,34	34,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	707.775,03	33,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	613.129,24	36,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.100,00	23.100,00	7.490,33	32,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25.200,00	25.200,00	2.341,71	9,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	231.000,00	231.000,00	88.117,03	38,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.996.406,66	33,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.996.406,66	33,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.914.400,00	1.914.400,00	577.553,32	30,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.806.300,00	4.806.300,00	1.197.127,35	24,91	1.197.127,35	24,91	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.470.000,00	1.470.000,00	559.998,88	38,10	559.998,88	38,10	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.336.300,00	3.336.300,00	637.128,47	19,10	637.128,47	19,10	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.204.200,00	1.307.930,55	666.775,00	50,98	666.775,00	50,98	0,00
14.1- Com Educação Infantil	630.000,00	630.000,00	181.667,78	28,84	181.667,78	28,84	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	574.200,00	677.930,55	485.107,22	71,56	485.107,22	71,56	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.010.500,00	6.114.230,55	1.863.902,35	30,48	1.863.902,35	30,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.863.902,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.062.000,00	3.022.000,00	1.027.720,39	34,01	967.753,27	32,02	59.967,12
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.283.102,50	5.386.833,05	1.905.832,37	35,38	1.541.664,30	28,62	364.168,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.910.500,00	4.014.230,55	1.122.235,69	27,96	1.122.235,69	27,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.372.602,50	1.372.602,50	783.596,68	57,09	419.428,61	30,56	364.168,07
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	12.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	41.000,00	41.000,00	30.000,00	73,17	30.000,00	73,17	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.408.102,50	8.551.833,05	2.963.552,76	34,65	2.539.417,57	29,69	424.135,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	577.553,32
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	577.553,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.355.999,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	633.150,00	1.070.290,74	336.952,71	31,48	270.901,51	25,31	66.051,20
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.046.460,00	1.802.265,35	952.318,81	52,84	579.672,49	32,16	372.646,32
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.679.610,00	2.872.556,09	1.289.271,52	44,88	850.574,00	29,61	438.697,52
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.087.712,50	11.424.389,14	4.252.824,28	37,23	3.389.991,57	29,67	862.832,71

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.996.406,66	212.100,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.508,97
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.996.406,66	215.609,54
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.996.406,66	215.609,54

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2017773

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.391.639,92	1.315.232,27	3.076.407,65
Investimentos	3.950.139,92	1.130.370,95	2.819.768,97
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	440.500,00	184.861,32	255.638,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.391.639,92**	**1.315.232,27**	**3.076.407,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.391.639,92**	**1.315.232,27**	**3.076.407,65**

FONTE:

Ponte Serrada, 14/05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

)

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2117 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018575

DECRETO Nº 2.117, DE 14 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023
Atividade: 2.084 – Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2019100

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 32 E O ARTIGO 150-A, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JÚNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o Art. 32 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Belo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32 – (...)

I - constatar a presença dos Vereadores ao abrir-se a sessão, confrontando-a com o Livro de Presença ou registro eletrônico dos presentes e os ausentes, anotando ou registrando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro ao final da sessão;"
Art. 2 º Altera o Art. 150-A do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Belo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 150-A Os processos de votação serão 03 (três): eletrônico, simbólico e nominal, cabendo ao plenário decidir a forma que melhor se enquadra na deliberação, adotando-se os métodos simbólico e nominal quando não for possível a votação eletrônica.

§ 1º O processo de votação simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores, e concordância dos Vereadores, para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º O processo de votação nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, ou, contra ou favorável.

§ 3º O processo de votação eletrônico consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela utilização de votação em seus aparelhos de computador individuais através de sistema oficial adotado pelo Poder Legislativo para este fim, onde serão computados cada voto e exibido

a todos os presentes como cada legislador manifestou-se nas matérias em deliberação do plenário".

§ 4° Para iniciar o processo de votação nominal pelo sistema eletrônico, o Presidente declarará abertos o sistema de votação e solicitará aos Vereadores que registrem o voto "sim", "não" ou "abstenção", conforme sejam favoráveis, contrários ou desejem abster-se de votar a matéria".

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JÚNIOR	
PRESIDENTE DA MESA	

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019

Publicação Nº 2018140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 082/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução Obra de Implantação de Posto de Transformação de Energia, Destinado a Atender o Centro Administrativo do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

042 2019 - REPUBLICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Publicação Nº 2017721

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019,
PROCESSO Nº42/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a REPUBLICAÇÃO do prazo para abertura e julgamento das propostas e habilitação, devido a alterações realizadas no objeto e qualificação técnica no Edital de Pregão Presencial nº 29/2019, de OBJETO: Registro de preço para aquisição de escaveira hidráulica nova, ano 2019 ou superior, para uso das Secretarias do Município. Onde torna público a data de abertura para dia 27/05/2019 as 09:00 horas Os interessados poderão solicitar maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 14 de Maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO FMS 02

Publicação Nº 2019236

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº07/2019 – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados o chamamento público para fins de credenciamento de médicos especialista para consulta na área de ginecologia. Abertura dar-se-á no dia 23/05/2019 as 09h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 14 de maio, de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Publicação Nº 2018951

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

EXTRATO

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:15 (oito horas e quinze minutos), do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Veículos da Municipalidade, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes no presente Edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 14 DE MAIO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 2018959

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

EXTRATO

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguros de Imóveis da Municipalidade, conforme as especificações constantes no presente Edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 14 DE MAIO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Publicação Nº 2017938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILÉ BOVINO DUPLO (CHURRASCO ASSADO), INCLUINDO MÃO DE OBRA DE UMA EQUIPE DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PESSOAS PARA TRABALHAR COMO ASSADORES NA EDIÇÃO DA 23ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 30 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2019.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS DO VALE DAS CACHOEIRAS
VIGÊNCIA: 05 de maio a 03 de junho de 2019.
Presidente Getúlio, 13 de maio de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 58/2019

Publicação Nº 2019365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 58/2019
DA LICITAÇÃO T OMADA DE PREÇO Nº 3/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA COM DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - Nº OPERAÇÃO 1037439-91.
EMPRESA: CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP
CNPJ: 12.595.052/0001-37
VALOR: R$ 260.712,12 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E DOZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PRESIDENTE GETÚLIO, 14 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 61.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 30.2019 - TOPOGRAFIA

Publicação Nº 2018024

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 61/2019-PM
Pregão Presencial 30/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "Aquisição de Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas on line com acesso especifico/separado para 03 (três) instituições, bases de dados separadas, para ser utilizado na Biblioteca Pública Municipal, na EPM Renascer e CMEI Pequenos Anjos." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 28 de maio de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 14 de maio de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 125, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017788

DECRETO Nº. 125, DE 14 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(192) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 14 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2019568

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de Maio de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, de 18 de fevereiro de 2015, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 119, de 15 de maio de 2015, prorrogado seus efeitos através do Decreto n°. 131 de 12 de Maio de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira a fim de assumir o

cargo a seguir discriminado:

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL , 40 HORAS.
CLAUDEMIR JOSÉ ROHR – Inscrição 48911

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 14 de maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 60.2019, DL 19.2019 - TRATOR NEW HOLLAND

Publicação Nº 2018270

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/19
CONTRATADO: RODOMAC TRATORES-PECAS E IMPLEMENTOS
S/A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de peças para substituição no diferencial e caixa satélite, bem como mão de obra para recuperação do alojamento do diferencial traseiro e da cruzeta do diferencial traseiro do Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 8030, PM438.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

PROCESSO LICITATÓRIO 60.2019-PM - DISPENSA 19.2019 - TRATOR NEW HOLLAND

Publicação Nº 2018260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2019-PM

OBJETO

Aquisição de peças para substituição no diferencial e caixa satélite, bem como mão de obra para recuperação do alojamento do diferencial traseiro e da cruzeta do diferencial traseiro do Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 8030, PM438.

JUSTIFICATIVA
A aquisição mostra-se necessária, tendo em vista que o equipamento está danificado e não possui condições de uso. Dessa forma, há necessidade da substituição das peças e mão de obra para seu respectivo conserto. Com isso, os importantes trabalhos realizados pelo trator aos munícipes poderão ser retomados, principalmente na confecção de silagem, que é de grande demanda no período atual.
A dispensa de licitação justifica-se pelo fato de que o valor estimado do objeto não ultrapassará o limite previsto em lei para o corrente ano. Dessa forma, devido à necessidade da aquisição das peças e da realização do serviço de mão de obra, far-se-á a aquisição através da dispensa de licitação.

Princesa, 14 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração e Fazenda	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Princesa, 14 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração e Fazenda	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária Autorizada de equipamentos da marca New Holland, que foi o seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as revisões de garantia do equipamento.
A empresa realizou diagnóstico e posterior orçamento de peças a serem substituídas no trator e a correspondente mão de obra, verificando também os prazos de garantia descritos no contrato de aquisição do equipamento, sendo 1 ano de garantia ou 1.000 horas (horímetro), a condição que viesse a ser atendida primeiro. Contudo, a garantia de 1 ano restou vencida e o horímetro do equipamento não atingiu a quantidade de horas referidas.
Os itens (peças) deverão ser entregues conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Lixa (LIXA80F)	UN	1	4,0500	4,05
2	Veda flange (88215050)	UN	2	35,71	71,42
3	Junta (84996617)	UN	1	22,6700	22,67
4	Junta (83961380)	UN	1	53,0600	53,03
5	Cone de rolamento (1968296C1)	UN	1	341,0300	341,03
6	Rolamento (82936268)	UN	1	133,1600	133,16
7	Rolamento (73338048)	UN	1	354,8200	354,82
8	Porca (81803547)	UN	2	118,7700	237,54
9	Arruela (81815991)	UN	1	100,5600	100,56
10	Thinner para limpeza	L	2	15,0000	30,00
11	Adesivo trava rosca	UN	1	26,3700	26,37
12	Parafuso (83994579)	UN	8	10,1000	80,80
13	Anel elástico (E25)	UN	1	1,3700	1,37
14	Anel O'ring (KGR68)	UN	2	0,5000	1,00
15	Porca (PRCF10)	UN	1	0,2300	0,23
16	Arruela (ARL10)	UN	3	0,1900	0,57
17	Parafuso (PRS 10X30)	UN	1	1,4200	1,42
TOTAL (R$)					1.460,07

A mão de obra para a respectiva montagem das peças, recuperando o diferencial e caixa satélite e recuperação de alojamento do diferencial traseiro e da cruzeta do diferencial traseiro do trator, consta da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Mão de obra para fazer tampa do tanque de nylon (serviço de torno)	H	1	156,00	156,00
2	Mão de obra para substituição de peças e para recuperar o alojamento do diferencial traseiro e da cruzeta do diferencial traseiro.	UN	1	4.383,9300	4.383,93
TOTAL (R$)					4.539,93

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração e Fazenda	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, a contratação da empresa RODOMAC TRATORES – PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A, CNPJ 91.359.927/0001-78, com endereço na Rua Willy Barth 4210, Centro, São Miguel do Oeste, Santa Catarina.
Com relação aos preços, a empresa Concessionária Autorizada da marca New Holland apresentou-os, conforme demonstrativo abaixo em tabelas de peças e mão de obra, respectivamente:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Lixa (LIXA80F)	UN	1	4,0500	4,05
2	Veda flange (88215050)	UN	2	35,71	71,42
3	Junta (84996617)	UN	1	22,6700	22,67
4	Junta (83961380)	UN	1	53,0600	53,03
5	Cone de rolamento (1968296C1)	UN	1	341,0300	341,03
6	Rolamento (82936268)	UN	1	133,1600	133,16
7	Rolamento (73338048)	UN	1	354,8200	354,82
8	Porca (81803547)	UN	2	118,7700	237,54
9	Arruela (81815991)	UN	1	100,5600	100,56
10	Thinner para limpeza	L	2	15,0000	30,00
11	Adesivo trava rosca	UN	1	26,3700	26,37
12	Parafuso (83994579)	UN	8	10,1000	80,80
13	Anel elástico (E25)	UN	1	1,3700	1,37
14	Anel O'ring (KGR68)	UN	2	0,5000	1,00
15	Porca (PRCF10)	UN	1	0,2300	0,23
16	Arruela (ARL10)	UN	3	0,1900	0,57
17	Parafuso (PRS 10X30)	UN	1	1,4200	1,42
TOTAL (R$)					1.460,07

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Mão de obra para fazer tampa do tanque de nylon (serviço de torno)	H	1	156,00	156,00
2	Mão de obra para substituição de peças e para recuperar o alojamento do diferencial traseiro e da cruzeta do diferencial traseiro.	UN	1	4.383,9300	4.383,93
TOTAL (R$)					4.539,93

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração e Fazenda	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de maio 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa		

PROCESSO LICITATÓRIO 62.2019-PM - DISPENSA 20.2019 - CONTRATAÇÃO AVALIADOR IMÓVEIS

Publicação Nº 2019540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2019-PM

OBJETO

Contratação de profissional técnico inscrito no CRECI para auxiliar a comissão imobiliária na avaliação de aproximadamente 50 imóveis do município e na avaliação ou reavaliação de aproximadamente 100 imóveis do Patrimônio Municipal.

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária, para manutenção avaliação de imóveis do Município de Princesa, localizados em ruas e avenidas que tiveram ou terão obras de pavimentação ou asfalto. Essa avaliação servirá de parâmetro para a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas em função da realização de obras públicas.
Como o município não dispõe de nenhum profissional técnico inscrito no CRECI, a contratação se faz necessária, uma vez que o mesmo deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Imobiliária na avaliação dos imóveis, além da avaliação ou reavaliação de aproximadamente 100 imóveis do Patrimônio Municipal.
Desse modo diante da necessidade dos serviços, solicitamos que a aquisição seja realizada por dispensa de licitação nos termo do Inciso II, art 24 da Lei 8.666/93. Foram encaminhadas três solicitações de pedidos de orçamento para empresas distintas da região, conforme

Mapa Comparativo de Preços em Anexo. Após levantamento de preços praticados no mercado foi encontrada possível fornecedor disposto a executar os serviços nas condições descritas, cujos valores estão perfeitamente adequados aos limites estabelecidos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.6666/93, sendo, então, dispensada a licitação.

Princesa, 14 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)

Princesa, 14 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi o profissional MARCIO JUNIOR CANTON CPF 025.868.689-86, CRECI 18608, CNAI, 6886, residente na Rua Paraná, São José do Cedro/SC. Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	150	Un	Prestação de serviços de assessoria para a avaliação imobiliária de aproximadamente 50 imóveis do Município que terão obras de calçamento para fins de incidência de Contribuição de Melhoria, e na avaliação e/ou reavaliação de aproximadamente 100 imóveis do Patrimônio Municipal.	21,80	3.270,00
				Total (R$)	3.270,00

Valor Total: R$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 01 –Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento Dotação: 13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 14 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo o profissional MARCIO JUNIOR CANTON CPF 025.868.689-86, CRECI 18608, CNAI, 6886, residente na Rua Paraná, São José do Cedro/SC. Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	150	Un	Prestação de serviços de assessoria para a avaliação imobiliária de aproximadamente 50 imóveis do Município que terão obras de calçamento para fins de incidência de Contribuição de Melhoria, e na avaliação e/ou reavaliação de aproximadamente 100 imóveis do Patrimônio Municipal.	21,80	3.270,00
				Total (R$)	3.270,00

Valor Total: R$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 01 –Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento Dotação: 13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 14 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de maio de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

Quilombo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018495

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 14 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR ASSITENTE NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE QUE TRATA DA LEI COMPLEMENTAR N. 031/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criado no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata da Lei Complementar n. 031/2001 o cargo e o nível salarial, conforme segue:

Denominação	Código	Número de Vagas	Nível Salarial	Vencimento	Carga Horária
Procurador Assistente	05.20	05	61	R$ 2.929,50	40h semanais

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Procurador Assistente são as seguintes:
Elaborar pareceres técnicos, pesquisas, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativa a ação das respectivas autoridades e pastas; Analisar e elaborar despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação direta as autoridades na execução dos atos respectivos, orientação ao planejamento de tarefas relativas a análise de processos administrativos e judiciais; Assistir ao Advogado e ao Assessor Jurídico no exercício da representação judicial ao Poder Executivo; Participar de reuniões e ou trabalhos quando designado; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.
Art. 2º O Procurador Assistente deverá ter concluído o curso de graduação em Direito, e, ainda, deverá ter registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC.

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos da lei alterada nos moldes estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 137/2018.
Gabinete do Executivo Municipal, 14 de maio de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Este texto substitui o texto publicado no DOM de 08/05/2019 – Edição n° 2819 – Publicação n° 2009471 (www.diáriomunicipal.sc.gov.br)
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.
Em ___/05/2019
Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.
Servidor Designado.

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2017991

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MUNDEOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 07.200.052/0001-50. Objeto: A prestação de serviços de transporte de pessoas para a atividade de hidroginástica na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O preço será de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por viagem, totalizando o valor máximo de R$ 66.937,50 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando o total de 85 (oitenta e cinco) viagens por ano. Contrato proveniente do Processo Nº 09/2019 – Pregão Presencial Nº 03/2019. Data de homologação: 14 de maio de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2017933

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. DEISE DE MELO 11425654916, CNPJ sob o nº 33.004.559/0001-49. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICAS E SAÚDE DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO. Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos em oito parcelas mensais de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais). Contrato proveniente do Processo Nº 13/2019 – Dispensa de Licitação Nº 10/2019. Data de homologação: 13 de maio de 2019. Rancho Queimado, 14 de maio de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 2018877

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI –ME, CNPJ sob o 26.042.248/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONTENÇÕES DE GABIÃO NA ESTRADA GERAL DE NAVALHAS, METAS 01, 02 E 03, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 59204.005005/2017-31. Valor total: R$ de R$ 568.688,15 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos. Contrato proveniente do Processo Nº 09/2019 – Tomada de preços Nº 01/2019. Data de assinatura: 11 de maio de 2019. Rancho Queimado 14 de maio de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 146-2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO VANUCIA B GATTIBONI

Publicação Nº 2018842

PORTARIANº 146/2019
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER, a pedido, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 13 a 22 de maio de 2019, a Servidora Efetiva VANÚCIA BALESTRA GATTIBONI, referente ao período aquisitivo 2011/2016, conforme requerimento nº 053/2019.

Rancho Queimado, em 13 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 147-2019 ADMITE HERMES F MARAMALDO MEDICO GINECOLOGISTA

Publicação Nº 2018847

PORTARIANº 147/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, HERMES FILHO MARAMALDO, para ocupar a função de Médico Ginecologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 25/2019 até 13 de maio de 2020.

Rancho Queimado, em 14 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2018424

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2019, estará recebendo propostas para aquisição de madeiras, conforme descritos no Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 14 de maio de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 02/2019

Publicação Nº 2018235

RESOLUÇÃO CMDCA/RC nº02/2019

Altera a composição dos membros da Comissão Especial de Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o mandato 2020/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada na data de 09 de maio de 2019, as 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio do Campo/SC, e com base na Lei n° 8.069/90, com as modificações introduzidas pela Lei n° 12.696/2012, e Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, consoante com a Lei Municipal Complementar n° 017/2013, ao que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e considerando que houve troca na gestão deste CMDCA, resolve:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar:
a) Alanderson de Ávila Chechi – Presidente – representação não governamental;
b) Taãni Brizolla Kaiper – Vice-presidente – representação governamental;
c) Sabrina Rocha – Membro - representação governamental;
d) Roberto Pires de Souza – Membro - representação não governamental;

Art. 2° A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha ficará encarregada da condução de todo o processo, desde o registro das candidaturas, forma e prazo das suas impugnações, prova de conhecimento, atos preparatórios, atuando também na função de junta apuradora e na contagem e apuração dos votos.

Art. 3° É de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dar ampla publicidade a todas as etapas do processo.

Art. 4° A Comissão Especial Eleitoral deverá receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

Art. 5° Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

Art. 6° A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

Art. 7° Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 1° As decisões da Comissão estabelecida no artigo anterior serão tomadas pela maioria dos votos, tendo presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2° Em caso de empate, a Presidente da Comissão exercerá o voto de "minerva".

Art. 8° Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

Art. 9° A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

Art. 10 A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Art. 11 A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

Art. 12 A Comissão Especial Eleitoral deverá providenciar, caso necessário, a confecção de cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado.

Art. 13 A Comissão Especial Eleitoral adotará todas as providencias necessárias para realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

Art. 14 A Comissão Especial Eleitoral deverá solicitar junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

Art. 15 O Ministério Público deverá ser notificado com a antecedência devida de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

Art. 16 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 17 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 (seis) de outubro de 2019.

Art. 18 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art. 19 A Comissão Especial Eleitoral será responsável para resolver os casos omissos.

Art. 20 A escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á em data unificada em todo território nacional, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rio do Campo.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio do Campo, 09 de maio de 2019.
Janete Torquato Estácio Leite
Presidente do CMDCA

Rio do Oeste

Prefeitura

048/2019 - MACADAME BRITADO

Publicação Nº 2019572

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Macadame britado originado de rocha calcária. Recebimento dos envelopes: até as 11:00 horas do dia 27/05/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 14 de maio de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 047/2019 - EXPLOSÃO/BRITAGEM

Publicação Nº 2019571

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Britagem e explosão de Pedras. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 27/05/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 14 de maio de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 003/2019 GTA

Publicação Nº 2017672

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Dispensa de Licitação
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC
Contratada: GTA Gestao Ambiental LTDA.
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário para até 31/03/2020.
Valor: R$ 68.552,60 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul, 01 de abril de 2019.

DECRETO Nº 8111, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019127

DECRETO Nº 8111, de 08 de maio de 2019.

"EXONERA E NOMEIA WILLIAM CORREIA MEURER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010.
DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 02/05/2019, o servidor WILLIAM CORREIA MEURER, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. E nomeado, para a partir de 03/05/2019, exercer o cargo de Diretor Técnico de Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigo 39 § 4ºda Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do artigo 11, da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019379

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, de 13 de maio de 2019.

ALTERA OS §§ 2º E 5º DO ART. 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Altera os §§ 2º e 5º do art. 7º da Lei Complementar nº 75, de 20 de novembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...
[...]
§2º Define o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica com jornada de 40 (quarenta) horas semanais em R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a partir de 1º de janeiro de 2019, em cumprimento ao contido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e alterações posteriores.
[...]

§5º Objetivando cumprir a aplicação dos coeficientes variáveis existentes entre os níveis remuneratórios da carreira do magistério público municipal, estabelecidos no § 2º, do art. 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores e a concessão de 3,5579% (três vírgula cinco mil quinhentos e setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual por meio da Lei nº 6006, de 17 de dezembro de 2018, o vencimento dos profissionais do magistério público municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

Cargo	Nível	Venc. 10h/sem	Venc. 20h/sem	Venc. 30h/sem	Venc. 40h/sem
Professor	Nível 1 - Magistério	-	1.278,87	-	2.557,74
	Nível 2 - Graduação	959,15	1.918,30	2.877,46	3.836,61
	Nível 3 - Pós-graduação	1.055,07	2110,13	3.165,20	4.220,27
	Nível 4 - Mestrado	1278,87	2.557,74	3836,61	5.115,48
Pedagogo	Nível 2 - Curso Superior	-	-	-	3.836,61
	Nível 3 - Pós-graduação	-	-	-	4.220,27
	Nível 4 - Mestrado	-	-	-	5.115,48

”(NR)

Art. 2º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões da carreira do magistério do Poder Executivo Municipal, à exceção dos benefícios previdenciários concedidos sem direito a paridade.

Art. 3º As despesas correntes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal em vigência.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 6035, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019370

LEI Nº 6035, de 13 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA AÉREA E PASSAGEM SUBTERRÂNEA, INSTITUI PARÂMETROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Permissão de Uso, a título oneroso, e Alvarás de Licença e de Construção, para a implantação de passarelas aéreas sobre vias públicas, bem como sobre passagens subterrâneas sob logradouros públicos municipais, dispondo ainda sobre os parâmetros urbanísticos necessários à sua implantação.

Parágrafo único. A Permissão de Uso, a título oneroso, será paga pelo permissionário mediante preço público.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta Lei, considera-se:

I - logradouro público: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos ou à circulação de pedestres, tais como: ruas ou vias, avenidas, travessas, pontes, becos, pista de rolamento, ilhas, rótulas, calçadas, vias de pedestres, vielas, praças, parques, áreas de lazer e similares;
II - rua ou via pública: superfície para circulação urbana compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro central;
III - passarela: construção em desnível aéreo, sobre vias públicas municipais, destinada à interligação entre logradouros públicos e/ou edificações para a circulação de pedestres;
IV - passagem: construção em desnível subterrâneo, sob logradouros públicos municipais, destinada à interligação entre logradouros públicos e/ou edificações para a circulação de pedestres e veículos.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO DE USO

Art. 3º Cabe ao permissionário todas as despesas com a averbação da respectiva permissão de uso no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º A Permissão de Uso não gera direito à implantação da passarela ou da passagem, o que só se constituirá após a obtenção do respectivo Alvará de Licença.
§ 2º Terá prioridade para a concessão da Permissão de Uso para a implantação de passarela, aquele que primeiro a requerer, via processo administrativo protocolado, desde que anexada corretamente toda a documentação solicitada.

Art. 4º O requerimento de Permissão de Uso de utilização do espaço aéreo e do espaço subterrâneo será direcionado ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente constituído, o qual emitirá Parecer Técnico após avaliação de sua viabilidade urbanística.

§ 1º O Parecer Técnico deverá conter as diretrizes técnicas para aprovação do projeto arquitetônico da passarela ou da passagem e terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, cuja contagem será interrompida no ato do protocolo para fins de emissão do Alvará de Licença.

§ 2º Para a emissão do Parecer Técnico Autorizativo, o requerente deverá protocolar o requerimento contendo os seguintes documentos:
I - para as passagens subterrâneas:
a) projeto da passagem e projetos complementares;
b) anuência das concessionárias das redes de água, esgoto, energia, gás e telefonia, quando existente no local da intervenção;
c) anuência do órgão municipal de trânsito;
d) Licença Ambiental Prévia, a ser emitida pelo órgão ambiental, nos casos em que se aplicar;
II - para as passarelas aéreas:
a) projeto da passarela e projetos complementares;
b) anuência das concessionárias das redes de água, esgoto, energia, gás e telefonia, quando existente no local de intervenção;
c) anuência do órgão municipal de trânsito;
d) Licença Ambiental Prévia, a ser emitida pelo órgão ambiental, nos casos em que se aplicar;
e) Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

§ 3º Para os casos em que as edificações a serem interligadas pertençam a diferentes proprietários, deverá ser anexado ao processo administrativo, declaração de autorização reconhecida em cartório com anuência do proprietário do imóvel receptor da passarela/passagens.

§ 4º A Permissão de Uso será emitida em nome do proprietário de um dos lotes que se identificar como o requerente do processo, com corresponsabilidade do proprietário do imóvel receptor da passarela/passagens.

Art. 5º A Permissão de Uso do espaço público deverá ser outorgada pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, sem indenização, em caso de interesse público.

§ 1º O permissionário interessado em manter a passarela ou a passagem, além do prazo concedido, deverá solicitar a sua prorrogação 06 (seis) meses antes de seu vencimento, sendo submetida à nova análise.

§ 2º Caso o permissionário não solicite ou não tenha interesse na prorrogação do prazo da permissão, ou ainda que a prorrogação seja indeferida pelo Poder Executivo, o permissionário deverá providenciar a remoção das estruturas da passarela ou fechamento da passagem e a sua vedação em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da Permissão de Uso.

Art. 6º O permissionário terá no máximo 18 (dezoito) meses para início da implantação da passarela ou passagem e máximo de 1 (um) ano para conclusão da obra, a contar da data da expedição do respectivo Termo de Permissão de Uso pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O permissionário que não atender ao prazo estipulado no caput deste artigo perderá a prioridade prevista no § 2º do art. 3º desta Lei.

§ 2º O prazo para a conclusão da passarela ou passagem poderá ser renovado por igual período.

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 7º O permissionário de uso do espaço público deverá recolher uma contrapartida financeira anual resultante da aplicação da fórmula prevista nesta Lei.

§ 1º O cálculo da contrapartida financeira do preço público será feito de acordo com a seguinte fórmula: P = (AH x CUB x 0,04), onde:
I - P = preço anual pelo uso do espaço público;
II - AH = área referente à projeção horizontal da passarela e da passagem em relação ao espaço público municipal - área total da passarela em metros quadrados;
III - CUB = valor do CUB do mês anterior ao cálculo, referência SINDUSCON SC.

§ 2º O preço público pela passarela/passagem deverá ser pago pelo permissionário até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Permissão de Uso, devendo a contrapartida financeira ser recolhida e atualizada anualmente com os mesmos critérios de atualização aplicados para o Imposto Predial e Territorial Urbano

§ 3º O permissionário deverá solicitar junto a municipalidade, anualmente, 30 dias anterior a data de vencimento da vigência da sua permissão, a guia para recolhimento da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 8º Para a emissão do Alvará de Licença de que trata esta Lei deverá ser protocolado processo administrativo contendo os seguintes documentos:
I - Parecer Técnico Autorizativo;
II - Termo de Permissão de Uso;
III - Projeto arquitetônico legal completo da passarela ou passagem e projetos complementares, com a indicação da ligação entre os logradouros públicos e/ou as edificações/imóveis.

§ 1º O projeto arquitetônico legal deverá ser avaliado pelo Órgão de Planejamento Municipal.

§ 2º Quando a passarela ou passagem for destinada à interligação entre edificações já licenciadas, o requerente deverá protocolar, juntamente com o processo de Alvará de Licença, processo para modificação de projeto das edificações que irão receber a passarela ou passagem, seja ela com ou sem acréscimo de área construída, indicando no projeto a previsão da passarela ou da passagem.

§ 3º Quando a passarela ou passagem for destinada à interligação de edificações não licenciadas, o requerente deverá protocolar, juntamente com o processo de Alvará de Licença, processo para aprovação de projeto e licença das edificações que irão receber a passarela, indicando no projeto a previsão da passarela ou da passagem.

§ 4º Para a emissão do Alvará de Licença, bem como nos casos previstos nos § 2º e § 3º deste artigo, os requerentes deverão anexar todos os documentos exigidos pela Lei do Plano Diretor do Município de Rio do Sul.

§ 5º O Alvará de Licença expirar-se-á no prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua emissão, caso não seja iniciada a respectiva obra, admitida sua renovação a critério do Órgão Municipal de Planejamento.

Art. 9º As passagens e passarelas de que trata esta Lei deverão:
I - atender as normas técnicas de acessibilidade;
II - atender ao disposto no Código Civil Brasileiro, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, normas técnicas de guarda-corpos e demais normativas em vigor, quanto aos critérios de segurança;
III - atender aos critérios a serem estabelecidos pelo ente público competente quando se tratar de patrimônio histórico e cultural e suas áreas vizinhas;
IV - respeitar os locais sob proteção e preservação natural definidos pela legislação ambiental;
V - respeitar as áreas de abrangência de servidões públicas existentes no local e adjacências, bem como as áreas militares;
VI - causar a menor interferência relativa à aeração, insolação ou iluminação das edificações próximas;
VII - resguardar a arborização existente, podendo ocorrer a sua poda ou extirpação desde que autorizado pelo órgão municipal ambiental competente;
VIII - garantir o não comprometimento do logradouro público municipal para sua futura utilização;
IX - garantir a visibilidade da sinalização de trânsito;
X - garantir a circulação de pedestres e de veículos na rede viária, bem como o fluxo dos veículos de emergência;
XI - garantir a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de redes de serviços públicos existentes.

Art. 10. As passarelas aéreas sobre vias públicas municipais deverão respeitar os seguintes parâmetros:
I - possuir altura mínima de 5,50 metros medidos da superfície do solo até a base inferior de sua estrutura;
II - possuir largura mínima interna de 2,40 metros e pé-direito livre mínimo de 2,40 metros e aprovação do Corpo de Bombeiros quanto às dimensões mínimas para rota de fuga;
III - caso possua elementos estruturais fixados nos recuos legais obrigatórios dos lotes, deverá pedir autorização do Órgão de Planejamento Municipal;
IV - resguardar o raio mínimo de 300,00 metros a partir do ponto central da passarela já existente ou requerida, para a implantação de uma nova passarela;
V - resguardar a distância mínima de 50,00 metros a partir da face das habitações coletivas existentes ou em processo de licenciamento até a face externa da passarela.

Art. 11. Para a aprovação do projeto arquitetônico da passagem será exigido laudo técnico de sondagem do solo, juntamente com a anotação de responsabilidade técnica da mesma - ART ou RRT.

Art. 12. A utilização da passarela e da passagem só poderá ocorrer após a emissão da respectiva Alvará de Uso, que deverá ser requerida pelo interessado.

Parágrafo único. Para a emissão do Alvará de Uso, o Órgão de Fiscalização Municipal de deverá vistoriar e atestar a conclusão da obra, a fim de certificar o cumprimento dos requisitos contidos nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS PASSAGENS E PASSARELAS DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 13. Em se tratando de passagens subterrâneas ou passarelas aéreas, com destinação pública, e quando seus acessos se derem por logradouro público, e havendo interesse do particular em executar a obra, este estará isento do pagamento de taxas, contrapartidas e impostos, exigidos na presente lei, desde que assinado termo de compromisso de doação no ato do pedido de permissão de uso, e que ao término da execução da obra o requerente proceda com a doação da estrutura em favor do Município.

Parágrafo único. Com a formalização do termo de doação o Município passará a ter a responsabilidade da manutenção da estrutura, bem como todos os requisitos legais de segurança sem ônus ao doador.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O projeto arquitetônico da passarela ou da passagem, sua construção, segurança e manutenção são de responsabilidade do permissionário, cabendo ao Município a aprovação do projeto, a autorização, a fiscalização e a licença.

Parágrafo único. Em se tratando de passarela ou passagem de interesse público, nos termos do art. 13 desta Lei, a manutenção ficará a cargo do Município.

Art. 15. Deverá ser apresentado anualmente ao Órgão Municipal de Planejamento, laudo técnico, elaborado por profissional habilitado, acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica, atestando as condições de segurança da passarela ou da passagem, com a comprovação do pagamento do preço público.

Parágrafo único. Em se tratando de passarela ou passagem de interesse público, nos termos do art. 13 desta Lei, a obrigação constante no caput não será de responsabilidade do Requerente.

Art. 16. O uso do espaço público municipal somente será concedido àqueles que estiverem regulares com o fisco municipal e operarem de acordo com as normas urbanísticas e ambientais.

Art. 17. A inobservância das regras estabelecidas nesta Lei sujeitará o permissionário à multa de 20% (vinte por cento) do preço público anual definido para o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei do Código de Obras.

Art. 18. A demolição, o desmonte ou a vedação das estruturas será exigida quando:
I - não comprovado o pagamento do valor anual do preço público, conforme previsto nesta Lei;
II - não atendidas as exigências urbanísticas referentes à implantação da passarela/passagem;
III - quando findado o prazo estabelecido no art. 5º desta Lei, sem que haja a sua renovação;
IV - a instalação for executada sem autorização e não seja possível sua regularização;
V - as instalações forem consideradas de risco na sua segurança, estabilidade ou resistência, por laudo de vistoria, e o permissionário ou responsável técnico não tomar as medidas necessárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
VI - indicada no laudo de vistoria, a necessidade de imediata demolição, parcial ou total, diante de ameaça iminente de desmoronamento ou ruína.

Parágrafo único. Não ocorrendo a demolição, o desmonte ou a vedação, quando for o caso, por parte do infrator, no prazo fixado pelo órgão competente, o Município a promoverá por seus meios, passando ao permissionário os custos da obra/serviço.

Art. 19. Aplicam-se aos casos de inobservância às regras previstas nesta Lei, os procedimentos de fiscalização e de julgamento do Auto de Infração previstos na Lei do Código de Obras.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0738/DGP

Publicação Nº 2018149

PORTARIA N. 0738/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0477/DGP de 15/03/2019, a qual nomeia ANDRE LUIS SCHIESTL TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0739/DGP

Publicação Nº 2018152

PORTARIA N°. 0739/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0577/DGP de 01/04/2019, a qual nomeia ALEXANDRO DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, em virtude da anulação do ato administrativo da referida portaria por erro administrativo, mantendo-se a colocação do candidato no concurso.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0744/DGP

Publicação Nº 2018158

PORTARIA N°. 0744/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito os atos administrativos de nomeação de Lauriene da Costa Dos Santos, para o emprego público de Agente de Combate às Endemias, publicados no Diário Oficial Dos Municípios em 17/04/2019, em virtude da anulação do ato administrativo da nomeação por motivo de erro administrativo, mantendo-se a colocação da candidata no concurso.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0746/DGP

Publicação Nº 2018164

PORTARIA N°. 0746/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito os atos administrativos de nomeação de Jorge Antonio Darossi, para o emprego público de Agente de Combate às Endemias, publicados no Diário Oficial Dos Municípios em 17/04/2019, em virtude da anulação do ato administrativo da nomeação por motivo de erro administrativo, mantendo-se a colocação da candidata no concurso.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0753/DGP

Publicação Nº 2018167

PORTARIA N°. 0753/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0639/DGP de 10/04/2019, a qual nomeia ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LIBRAS, por não atender os requisitos estabelecidos no edital do concurso público 002/2017 e a lei complementar nº 401/2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0754/DGP

Publicação Nº 2018818

PORTARIA Nº.0754/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VILMAR KULKAMP, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LIBRAS, 20 HORAS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Publicação Nº 2019449

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CORTE DE MADEIRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 29/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 06 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

RESUMO DO CONTRATO N° 003/2019/FMD

Publicação Nº 2018974

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 003/2019

Concorrência Pública n° 001/2019/FMD

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Disigual & Fistarol Painéis Ltda

Objeto: Permissão de uso de área destinada à exploração publicitatária própria e/ou de terceiros em painéis (outdoors) de pontos dentro do perímetro urbano de Rio do Sul

Valor: 440,00 mensais (quatrocentos e quarenta reais mensais)

Vigência: Deste contrato vigorará pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO VILMAR KULKAMP

Publicação Nº 2018821

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VILMAR KULKAMP é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE LIBRAS, 20 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0754/DGP de 26/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 15/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 14 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ALEXANDRE THIBES RAUEN

Publicação Nº 2018236

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALEXANDRE THIBES RAUEN, nomeado (a) pela Portaria n. 0471/DGP, de 15/03/2019, publicada no DOM na data de 20/03/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 16/04/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 10 de abril de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JAILSON ALVES DO ROSÁRIO

Publicação Nº 2018247

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JAILSON ALVES DO ROSÁRIO, nomeado (a) pela Portaria n. 0510/DGP, de 22/03/2019, publicada no DOM na data de 28/03/2019, para exercer o cargo efetivo de PEDREIRO, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de abril de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LETICIA SAMANTA VOSS DAVE

Publicação Nº 2018200

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LETICIA SAMANTA VOSS DAVE, nomeado (a) pela Portaria n. 0615/DGP, de 05/04/2019, publicada no DOM na data de 24/04/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 29 de abril de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LIRANE RODRIGUES

Publicação Nº 2018206

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LIRANE RODRIGUES, nomeado (a) pela Portaria n. 0481/DGP, de 18/03/2019, publicada no DOM na data de 27/03/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor Língua Portuguesa, Nível II, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/04/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado,juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LOENI LOPES

Publicação Nº 2018262

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LOENI LOPES, nomeado (a) pela Portaria n. 0588/DGP, de 02/04/2019, publicada no DOM na data de 10/04/2019, para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRA, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MARCIO SCHROEDER DA COSTA

Publicação Nº 2018214

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARCIO SCHROEDER DA COSTA, nomeado (a) pela Portaria n. 0537/DGP, de 27/03/2019, publicada no DOM na data de 02/04/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE INGLÊS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 16/04/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MICHELE MARCELINO HARBS

Publicação Nº 2018251

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MICHELE MARCELINO HARBS, nomeado (a) pela Portaria n. 0601/DGP, de 03/04/2019, publicada no DOM na data de 10/04/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 23 de Abril de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ROSIVAN JOSE PINHEIRO DOS SANTOS

Publicação Nº 2018254

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ROSIVAN JOSE PINHEIRO DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0463/DGP, de 13/03/2019, publicada no DOM na data de 26/03/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/05/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2019363

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0243.0130.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.090.000 – FIA – Imposto de Renda) 10,18

Total 10,18

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de abril de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal
em Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADM E DE SERV. DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA -ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Publicação Nº 2019372

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, conforme projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Às horas 14h30min, do dia 14 (quatorze) de Maio de 2019, reuniram-se na sala de licitações do município de Rio dos Cedros, os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela portaria nº002/2019 composta por MIKAEL FELIPE SPIESS, DIEGO RICARDO FERNANDES E ELAINE CARLINI PERREIRA, para procederem à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas:

Empresa
EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI

Dando continuidade a sessão, a Comissão de Licitações procedeu à abertura dos envelopes de propostas, sendo as mesmas conferidas e rubricadas por todos os presentes. Em seguida, a Comissão analisou e verificou que as propostas apresentadas cumprem com o exigido no edital.

Os valores apresentados ficaram conforme o quadro abaixo:

Quadro Comparativo de Preço

Item: 1	Quantidade:1	Unidade:UNIDADE			
Produto: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, CONFORME PLANILHA E ANEXOS AO EDITAL.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	EXITO	R$574.502,61	R$574.502,61	1	Sim
SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI	SLM	R$671.332,19	R$671.332,19	2	Não

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento das propostas para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "b" da lei 8666/93 ou seja 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou a desistência do mesmo, viabilizando assim a devida adjudicação e homologação do certame.

Não se admitirão, em qualquer hipótese, a interposição de recursos, reclamações, contrarrazões e qualquer outra forma de irresignação e/ou manifestação que não seja formulada por escrito, encaminhada por meio físico e protocolada tempestivamente no endereço constante do preâmbulo do edital de licitações.

Rio dos Cedros, 14/05/2019.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Presidente

ELAINE CARLINI PEREIRA
Membro

DIEGO RICARDO FERNANDES
Membro

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Publicação Nº 2017945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 29 de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/ SC, 10 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019

Publicação Nº 2014435

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019
Processo Licitatório Nº. 802/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 21/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.456.420/0001-01 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 42, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde, Srª. DÉBORA GLEMBOTZKY, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA
CNPJ: 17.196.156/0001-92, FONE:
ENDEREÇO: AVENIDA SUL BRASIL, 467, CENTRO, 89874-000, MARAVILHA, SC, doravante denominados FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 802/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 21/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA E ENDOSCOPIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$
1	600,0	UN	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC	130,00
6	35,0	EX	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	87,00
8	20,0	EX	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	85,00
9	35,0	EX	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	90,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. A prestação de serviços (item 01) será realizada na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia e os demais itens na sede da empresa.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o serviço não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 15/05/19.

DÉBORA GLEMBOTZKY		CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA
Gestora Municipal de Saúde		EDERSON PASQUALOTTO
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO 4.093/2019

Publicação Nº 2018002

DECRETO Nº 4.093/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o DESMEMBRAMENTO do imóvel:
Lote Urbano nº (504) situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Avenida Brasil esquina formada com a Rua Castelo Branco, com área total de "Um Mil Metros Quadrados" (1.000,00m²), objeto da Matrícula nº 357; sem benfeitorias, de propriedade de IRINEU MILTON BECKER.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESMEMBRADO

P/ Lote Urbano nº (504), situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Rua Castelo Branco, distando 35,00 metros da esquina formada com a Avenida Brasil, com área de "Trezentos Metros Quadrados" (300,00m²), confrontando:

Ao SUDOESTE: com a Rua Castelo Branco, na extensão de 15,00 metros;
Ao SUDESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (504), na extensão de 20,00 metros, de Irineu Milton Becker, Matrícula nº 357;
Ao NORDESTE: com Parte do Lote Urbano nº (505), na extensão de 15,00 metros, de Juliana Cassol, Matrícula nº 912;
Ao NOROESTE: com Parte do Lote Urbano nº (503), na extensão de 20,00 metros, de Ido Gobbi e outros, Matrícula nº 1.439;

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REMANESCENTE

P/ Lote Urbano nº (504), situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Avenida Brasil, esquina formada com a Rua Castelo Branco, com área de "Setecentos Metros Quadrados" (700,00m²), confrontando:

Ao SUDOESTE: com a Rua Castelo Branco, na extensão de 35,00 metros;
Ao SUDESTE: com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros;
Ao NORDESTE: com Parte do Lote Urbano nº (505), na extensão de 35,00 metros, de Juliana Cassol, Matrícula nº 912;
Ao NOROESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (504), na extensão de 20,00 metros, de Irineu Milton Becker, Matrícula nº 357;

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 6967321-0
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 14 de maio de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 9440/2019

Publicação Nº 2017994

PORTARIA Nº 9440/2019
Prorroga o prazo da contratação da Portaria nº 9291/2019, e dá outras providências.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO o termo final do prazo da contratação do servidor nomeado pela portaria, nº.9291/2019.
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo encontra-se em trâmite,
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços,
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 007/2013, regulamentada pelo Decreto n 3.527/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de contratação da Portaria nº 9291/2019, até a finalização do Concurso Publico 001/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2019

Publicação Nº 2018163

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Processo administrativo n. 005/2019

Do Objeto : Aquisição de móveis para a ampliação da Camara de Vereadores:

· Bancada cozinha com granito padrão amarelado e cuba inox instalada com pés de madeira revestido com granito e torneira metal flexível com sifão nas medidas 2,00x0,90 x0,60
· Mesa em MDF 1,20 x 0,45 com sistema de metal retrátil para enconstar na parede.
· Mesa em MDF com cantos arredondados com pés estruturados e centralizados padrão madeira nas medidas 1,20 x 3,00 x 0,78
· Armário em MDF madeirado para água e café nas medidas 1,31 x 0,90 x 0,45.
· Armário para documentos com duas gavetas internas para pastas suspensas mais duas gavetas internas normais, uma com chave, com portas de correr com roldanas rolamentadas com amortecedor e perfil alumínio nas medidas 2,86 x 2x94 x 0,42.
· Armário em MDF para pastas arquivo morto nas medidas 1,94 x 2,75 x 0,38.
· Armário em MDF para pastas arquivo morto nas medidas 0,85 x 0,76 x 0,38.

Do Contratado: JOMADE MÓVEIS E ESQUADRIAS, inscrita no CNPJ n. 09.087.212/0001-22, com sede na Rua Pedro Conte, 15, Bairro do Salto, Salto Veloso –SC.

Do Valor e do Pagamento: O valor total dos itens descritos corresponde a R$14.078,00(catorze mil e setenta e oito reais) a ser pago em parcela única.

Do prazo: O pagamento deverá ser realizado no prazo de dez dias a contar da entrega dos itens referentes ao presente processo.

Dos recursos orçamentários e financeiros - As despesas decorrentes na execução do contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PROJETO ATIVIDADE 4.4.90.00.00.00.00.00.3071
ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52.42

Da Justificativa: Em análise ao presente processo observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa JOMADE MÓVEIS E ESQUADRIAS, apresentado o menor preço e, além disso, a prestação de serviço disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Do Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei n.8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico incluso ao presente processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

RATIFICAÇÃO

CLODOALDO JOSÉ VÍGOLO, presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, RATIFICA a Dispensa de Licitação em consonância com as informações acima, nos termos do Artigo 26, II e III, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, para a compra dos itens constantes neste edital a serem fornecidos pela empresa JOMADE MÓVEIS E ESQUADRIAS, inscrita no CNPJ n. 09.087.212/0001-22.

Salto Veloso –SC, 14 de maio de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente - Câmara Vereadores de Salto Veloso.

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

Publicação Nº 2019129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 29/05/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 29/05/2019

Santa Cecília, 14 de Maio de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 023, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017820

DECRETO Nº 023, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de urbana, localizada na Estrada Geral Costa da Lagoa, cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área levantada para desapropriação de 8.090,30m² (oito mil, noventa metros e trinta centímetros quadrados), parte integrante da matricula de área geral com 103.960,00m² (cento e três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), matrícula nº 3.526 registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencentes a herdeiros de Margenth Jose de Souza, cuja área levantada para desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:

Iniciando a descrição do perímetro, partindo do ponto 01, com coordenadas UTM: N – 6775489,84; E – 625510,73, e deste seguindo em linha reta até o ponto 02 de coordenadas: N – 6775281,85; E – 625761,14, e com azimute de 129º42’57” (graus, minutos e segundos), numa extensão de 325,51 metros, confrontando-se com terras dos herdeiros de Margenath José de Souza na matrícula de nº 3.526 (área remanescente), lado Sul).

Continuando do ponto 02 e seguindo em linha reta até o ponto 03, com coordenadas: N – 6775266,54; E – 625748,32, e com azimute de 219º54’13”, numa extensão de 20,00 metros, confrontando-se com terras dos herdeiros de Margenath José de Souza na matrícula de nº 3.526 (área remanescente), lado Leste.

Continuando do ponto 03 e seguindo em linha reta até o ponto 04, com coordenadas: N – 6775402,57; E – 625584,51, e com azimute de 309º42’57”, numa extensão de 212,92 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Sul).

Continuando do ponto 04 e seguindo em linha reta até o ponto 05, com coordenadas: N – 6775417,90; E – 625557,11, e com azimute de 299º13’22”, numa extensão de 31,40 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Sul).

Continuando do ponto 05 e seguindo em linha reta até o ponto 06, com coordenadas: N – 6775422,81; E – 625532,07, e com azimute de 281º05’58”, numa extensão de 25,52 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Sul)

Continuando do ponto 06 e seguindo em linha reta até o ponto 07, com coordenadas: N – 6775421,77; E – 625514,96, e com azimute de 266º31’23”, numa extensão de 17,13 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Sul)

Continuando do ponto 07 e seguindo em linha reta até o ponto 08, com coordenadas: N – 6775433,45; E – 625519,16, e com azimute de 19º46’51”, numa extensão de 12,10 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Oeste.

Continuando do ponto 08 e seguindo em linha reta até o ponto 09, com coordenadas: N – 6775457,99; E – 625483,76, e com azimute de 310º44’21”, numa extensão de 43,08 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte complementar do lado Sul).

Continuando do ponto 09 e seguindo em linha reta até o ponto 01, (ponto inicial da descrição deste perímetro) com coordenadas: N – 6775489,84; E – 625510,73, e com azimute de 40º15’47”, numa extensão de 41,72 metros, confrontando-se com a Estrada Geral Municipal (lado Oeste); fechando assim um polígono irregular de 9 lados com perímetro de 729,38 metros e área de 8.090,30m².

Todos os azimutes e distâncias, bem como área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Todas as coordenadas descritas acima estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr.

Art. 2º O imóvel que se refere o artigo anterior, destinam-se à ampliação do Parque Municipal de Eventos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 024, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018744

DECRETO Nº 024, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1095, de 14 de maio de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Programa: 121 – Desenvolvimento Urbano e Rural
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Proj. /Ativ.: 1.024 – Aquisição de Terrenos, Construção e Ampliação de Obras de Infraestrutura
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 00.01.0093 – OPERACAO DE CREDITO INTERNA ..... R$ 4.000.000,00

Art. 2°. Para atendimento do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
00.01.0093 – OPERACAO DE CREDITO INTERNA ..... R$ 4.000.000,00
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1094 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018525

LEI Nº 1094 DE 14 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área de terra que especifica e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra urbana, localizada na Av. Jaguarari, Rod. Federal BR 101, em Vila São Cristóvão, cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área levantada de 2.625,00m² (dois mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), em condomínio na área geral de 38.202,29m², de propriedade de Salete de Souza Teixeira, CPF 695.121.839-00, RG 15/R 2.394.179-SSP-SC, agricultora, casada, e de Pedro Ramos Teixeira, CPF 417.025.659-04, RG 6ª/C 3.141.191-SSP-SC, agricultor, cuja área para desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:
NORTE na extensão de 75,00 metros, confrontando-se com terras do E. M. E. B. (Escola Municipal de Ensino Básico) de Vila São Cristóvão.
SUL na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735
LESTE na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o alinhamento da Avenida Jaguarari / faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101.
OESTE na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735
Art. 2° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação da área da Escola Municipalizada Conego João Reitz.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1095 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018526

LEI Nº 1095 DE 14 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Programa: 121 – Desenvolvimento Urbano e Rural
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Proj. /Ativ.: 1.024 – Aquisição de Terrenos, Construção e Ampliação de Obras de Infraestrutura
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 00.01.0093 – OPERACAO DE CREDITO INTERNA ..... R$ 4.000.000,00

Art. 2°. Para atendimento do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
00.01.0093 – OPERACAO DE CREDITO INTERNA ..... R$ 4.000.000,00
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1096 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018528

LEI Nº 1096 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Instituí no Município de Santa Rosa do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2019 e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Rosa do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2019. O programa é destinado a promover a regularização e quitação dos créditos do Município de Santa Rosa do Sul, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança judicial ou não, mediante pagamento a vista ou parcelado de débitos de natureza tributária, relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria e contribuição para o custeio de serviço público.

Art. 2º O ingresso no REFIS/2019 dar-se-á por opção e iniciativa do contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, através de requerimento administrativo, bem como assinatura de Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante apresentação dos documentos pessoas, tais como CPF e RG.

§ 1º A opção ao REFIS/2019 deverá ser formalizada até o dia 31 de outubro de 2019, através de "Requerimento Administrativo".

§ 2º Para a adesão ao Programa do REFIS/2019, além dos requisitos acima apontados, o contribuinte deverá efetuar o pagamento, até a data prevista para a adesão, do montante total do débito ou da primeira parcela.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta lei contemplam além do parcelamento do débito, a dedução de juros e multas.

§ 1º - O ingresso no REFIS/2019 implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, encargo legal, aos juros de mora e a correção monetária, com base na legislação vigente.

§ 3º - Para fins desta Lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão deduzidos do seu valor, à exceção da correção monetária, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1 ou 2	100%
3 ou 4	90%
5 ou 6	80%

7 ou 8	70%
9 ou 10	60%
11 ou 12	50%

§ 4º - O débito poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, observado o disposto no artigo 8º desta Lei.

Art. 5º No caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas, ocorrerá o vencimento antecipado do montante do débito, bem como à exclusão do REFIS/2019, revogando-se a adesão do contribuinte, ficando sujeito à inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal dos valores remanescentes.

Art. 6º As execuções fiscais em andamento, serão suspensas até a quitação da dívida para os contribuintes aderentes ao REFIS/2019.

Parágrafo único - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios, quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido por ocasião da adesão ao REFIS/2019.

Art. 7º O ingresso no programa sujeita o contribuinte as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;
III – Pagamento em dia e regular das prestações relativas ao débito consolidado;
IV – Para aderir ao programa desta lei, o contribuinte deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, a todas as ações incidentes, ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objetivo ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa em tela, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre os quais se fundam os correspondentes pedidos e
V – Não estar enquadrado no que dispõe o caput do artigo 8º desta Lei.

Art. 8º Na ocorrência do disposto no "caput" do Artigo 5º, o contribuinte perderá o direito de aderir aos futuros REFIS, por 3 (três) edições consecutivas a partir e inclusive, do REFIS 2018 e as dívidas consolidadas por este instrumento, não serão passíveis de descontos de multas e juros, restando o parcelamento previsto no Código Tributário.

Art. 9º A homologação do requerimento de ingresso no programa será realizada pelo Setor de Tributos e, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único: A homologação da opção ao programa não está condicionada a nenhum tipo de garantia ou arrolamento, salvo prévia existência de penhora em execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA DO PL 58/2019 PP 33/2019

Publicação Nº 2019560

ALTERAÇÃO DE DATA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fica alterada a data de abertura do PL nº. 58, PP 33, do dia 24/05/2019 para a data de 27/05/2019, as 08:00 horas os demais itens permanecem inalterados.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 15 de maio de 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE DATA DO PL 59/2019 PP 34/2019

Publicação Nº 2019564

ALTERAÇÃO DE DATA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fica alterada a data de abertura do PL nº. 59, PP 34, do dia 24/05/2019 para a data de 27/05/2019, as 13:30 horas os demais itens permanecem inalterados.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 15 de maio de 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ERRATA TERMO ADITIVO Nº. 05/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

Publicação Nº 2019181

TERMO ADITIVO Nº. 05/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA – SC, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COPRPO CLÍNICO ESPECIALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor CRISTIANO BATISTA MACHADO, brasileiro, casado, CPF nº 036.693.579-80, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 8597077000156, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Sul Brasil, nº 584, bairro Centro, estado de Santa Catarina CEP 89874-000, representada pelo Sr. NILVO JOSE DONDOERFER, brasileiro, CPF nº: 347.142.609-44, identidade nº 618.972, residente e domiciliado na Avenida Araucária, nº. 450, bairro Centro, Maravilha, Santa Catarina, CEP 89874-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 05/2019 ao contrato administrativo nº 05/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017 Pregão Presencial nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 07 meses do quantitativo do item 01 do Contrato Administrativo nº 05/2017, celebrado entre as partes em 17 de janeiro de 2017. Com o presente termo de supressao o servico constante no item 01 do contrato adm. Nº 05/17, encerra no dia 31 de maio de 2019.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do Item/Mensal
1	07	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR SENDO: UTILIZAÇÃO DAS DEPENDENCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, EXAMES DE RAIO X, EXAMES BÁSICOS DE LABORATÓRIO, MEDICAÇÃO BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO DURANTE 31 DIAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS EM UM PERÍODO DE 11,5 MESES.	14.260,00

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para

sua realização.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 29 de abril de 2019.

Município de Sta. Terez. do Progresso Cristiano B. Machado Contratante		NILVO JOSE DONDOERFER Sociedade Beneficiente Hospitalar de Maravilha - SC Contratada

Testemunhas:

Nome: ELENICE E. PORSCH	Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02 Visto:

Visto: Eder Schlosser da Silva
OAB: 49465

EXTRATO CONTRATO 33/2019 PL 52/2019 DL 17/2019

Publicação Nº 2017723

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2019
Processo Licitatório: 52/2019
Dispensa de Licitação: 17/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: Adelar Jose Lemes 97455580959.
Objeto: o fornecimento de alimentos aos policiais militares de plantao para manutencao das atividades da policia militar em nosso municipio pelo convenio radio patrulha, por periodo determinado.
Assinatura: 13 de maio de 2019.
Vigência: 13/05/2019 até 31/07/2019.
Valor: R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 60/2019 PP 35/2019

Publicação Nº 2019573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 35/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 10:15 horas do dia 27 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, incluindo servidores, serviços de instalação e configuração de software e periféricos, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso SC, conforme descrito no anexo deste edital. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 15 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 64/2019

Publicação Nº 2018946

PORTARIA Nº 064/2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica prorrogada licença para a servidora pública VANILCE FERRI GRANDI, Matrículas: 1457/01 e 12840/03, tratamento de saúde por motivo de doença de pessoa da família, conforme o Atestado Médico no período de 02 de maio de 2019 á 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N 01/2019

Publicação Nº 2017681

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N 01/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, n. 337, centro, cidade de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DERLI FURTADO, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, n. 511, neste Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 022.894.309-43, RG nº 12R 3.127.754, residente e domiciliado na La Santo Afonso, s/n, CEP: 89868-000, município de Saudades/SC doravante denominado CONSÓRCIO.

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO os fins estabelecidos no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que a teor do que foi anunciado e proposto em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, que levaram a fundação do Consórcio Público, visando elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento para os municípios consorciados.

CONSIDERANDO os fundamentos legais estabelecidos no art. 241 da Constituição Federal, arts. 6º e 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, bem como o teor das cláusulas do Contrato Administrativo de Rateio.

CONSIDERANDO fato novo imprevisível que resultou na obtenção de mais recursos para ampliar o programa de saúde pública do município, que visa proporcionar melhor qualidade de vida a população, principalmente a mais carente, fato que requer igualmente a alteração contratual, ampliando formalmente o valor inicialmente pactuados por esse ser insuficiente.

CONSIDERANDO, enfim, as razões supracitadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA QUARTA e consequentemente a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Rateio que epígrafe foi celebrado entre as partes, relativamente "Do rateio" e "Da Rubrica Orçamentária", a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos neste 1º Termo Aditivo, a saber:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta (Do rateio) e a Cláusula quinta (Da Rubrica Orçamentária) do contrato originalmente celebrado, que disciplina sobre o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO VALOR
Clausula Segunda – A Contratante acrescentará no repasse original o valor de R$ 57.570,67 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), para ser utilizado na prestação dos serviços objeto pactuado.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceira – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1402/2018, na seguinte rubrica orçamentárias:

3.3.93.70.01 – Participação em Consórcios Públicos - R$ 57.570,67 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo inicialmente pactuados e não alcançadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que segue para deliberação em Assembleia Geral.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC) aos 09 de maio de 2019.

DANIEL KOTHE Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS Prefeito de Saudades/SC	DERLI FURTADO Prefeito de Santa Terezinha do Progresso Município CONSORCIADO

Testemunhas:

ELENICE ELECIR PORSCH	WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02

Visto:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC N. 49.465
ASSESOR JURIDICO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 2018243

CONTRATO Nº 34, de 08 de maio de 2019.

9º ADITIVO AO CONTRATO 68/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2016 - CP, homologado em 10/11/2016., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis nº 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Valor e seu Pagamento
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 68/2016 da Rua Nossa Senhora Rosa Mística, cujo valor original da obra é R$ 133.644,00, fica suprimido o valor de R$ 1.432,20 (1,07%) e aditivado o valor de R$ 10.363,71 (7,75%) gerando um reflexo financeiro positivo de 6,68 % perfazendo assim o valor total desta Rua em R$ 142.575,51. Passando o contrato principal para R$ 1.662.237,61 gerando um reflexo financeiro positivo total de 0,53%, conforme planilhas de readequação anexa.

3. Da Dotação
Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos 04.01.1.078-4490.51.91 (38) Operação de Crédito.

4. Das Demais Disposições
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de maio de 2019.

Edésio Justen Prefeito Municipal Contratante		Vlademir José Duarte Açores Empr. de Mão de Obra Ltda Contratada
Testemunha		Testemunha

CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 2018245

CONTRATO Nº 35, de 08 de maio de 2019.

10º ADITIVO AO CONTRATO 68/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2016 - CP, homologado em 10/11/2016., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das

Leis nº 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Valor e seu Pagamento

Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 68/2016 da Rua Manoel Emílio Campos, cujo valor original da obra é R$ 387.695,28, fica aditivado o valor de R$ 8.642,51 gerando um reflexo financeiro positivo de 2,23% perfazendo assim o valor total desta Rua em R$ 396.337,79.
Passando o contrato principal para R$ 1.670.880,12 gerando um reflexo financeiro positivo total de 0,51%, conforme planilhas de readequação anexa.

3. Da Dotação

Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos 04.01.1.078-4490.51.91 (38) Operação de Crédito.

4. Das Demais Disposições

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de maio de 2019.

Edésio Justen Prefeito Municipal Contratante		Vlademir José Duarte Açores Empr. de Mão de Obra Ltda Contratada
Testemunha		Testemunha

CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 2018248

CONTRATO Nº 36, de 08 de maio de 2019.

11º ADITIVO AO CONTRATO 68/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Partes:

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2016 - CP, homologado em 10/11/2016., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis nº 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Valor e seu Pagamento

Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 68/2016 da Servidão Francisca A. de Araújo, cujo valor original da obra é R$ 103.675,89, fica suprimido o valor de R$ 2.300,00 (2,22%) e aditivado o valor de R$ 3.424,19 (3,30%) gerando um reflexo financeiro positivo de 1,09% perfazendo assim o valor total desta Rua em R$ 104.800,08.
Passando o contrato principal para R$ 1.672.004,31 gerando um reflexo financeiro positivo total de 0,06%, conforme planilhas de readequação anexa.

3. Da Dotação

Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos 04.01.1.078-4490.51.91 (38) Operação de Crédito.

4. Das Demais Disposições

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de maio de 2019.

Edésio Justen Prefeito Municipal Contratante		Vlademir José Duarte Açores Empr. de Mão de Obra Ltda Contratada
Testemunha		Testemunha

DECRETO Nº 6.521/2019

Publicação Nº 2018897

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.521, de 14 de Maio de 2019.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

EVILASIO NICOLAU MARTINS, para o cargo de Chefe do Departamento de Transportes, a partir de 14/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6520/2019

Publicação Nº 2018118

Estado De Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

DECRETO N° 6520, de 14 de maio de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	Secret. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos	36.000,00
040126.782.0007.2076	Conservação de Estradas Vicinais e Urbanas	36.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	36.000,00

ANULA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	Secret. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos	36.000,00
040126.782.0007.2076	Conservação de Estradas Vicinais e Urbanas	36.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes	36.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.749/2019

Publicação Nº 2019461

PORTARIA Nº 14.749, de 10 de maio de 2019.

RE-RATIFICA PORTARIA Nº 13.841, de 13
de julho de 2018.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.002.0001517, resolve:

RE-RATIFICAR
A portaria nº 13.841, de 13 de julho de 2019, que aprovou o desmembramento de solo para fins urbanos, do terreno descrito a seguir:

Proprietário: Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda

CPF: 08.668.400/0001-81

Endereço: Rua Major Soares do Nascimento Bairro: São Francisco

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Matrícula: 26.915

Área: 1.957,54 m² Perímetro: 201,79m
DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6936384.418 m e E 720047.506 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'39" e 29.93 m até o vértice 2, de coordenadas N 6936369.403 m e E 720073.396 m,confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 – Quadra D) – (Matrícula: 26.344),com os seguintes azimutes e distâncias: 208°29'50" e 13.00 m até o vértice 3, de coordenadas N 6936357.975 m e E 720067.192 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'35" e 30.64 m até o vértice 4, de coordenadas N 6936342.601 m e E 720093.703 m,confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 11 – Quadra D) –(Matrícula: 26.354), com os seguintes azimutes e distâncias: 210°13'25" e 35.56 m até o vértice 5, de coordenadas N 6936311.875 m e E 720075.803 m,confrontando com Rua Lamartine Luiz Duarte da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°31'59" e 62.92 m até o vértice 6, de coordenadas N 6936358.289 m e E 720033.321 m,confrontando com a Rua Major Soares do Nascimento,com os seguintes azimutes e distâncias: 28°29'44" e 29.75 m até o vértice 1, de coordenadas N 6936384.418 m e E 720047.506 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro,confrontando com Rua Maria Catarina da Silva.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 01

Área: 464,84 m² Perímetro: 93,89 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 1,de coordenadas N 6936384.418 m e E 720047.506 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'39" e 14.91 m até o vértice 2, de coordenadas N 6936376.940 m e E 720060.401 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 – Quadra D) –(Matrícula: 26.344), com os seguintes azimutes e distâncias: 209°38'57" e 34.22 m até o vértice 10, de coordenadas N 6936347.198 m e E 720043.472 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Matrícula: 26.915) – Área á Desmembrar 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°31'59" e 15.03 m até o vértice 11, de coordenadas N 6936358.289 m e E 720033.321 m,confrontando com a Rua Major Soares do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°29'44" e 29.75 m até o vértice 1, de coordenadas N 6936384.418 m e E 720047.506 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro,confrontando com Rua Maria Catarina da Silva.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 02

Área: 554,48 m² Perímetro: 104,11 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 6936376.940 m e E 720060.401 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'39" e 15.02

m até o vértice 3, de coordenadas N 6936369.403 m e E 720073.396 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°29'50" e 13.00 m até o vértice 4, de coordenadas N 6936357.975 m e E 720067.192 m,confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 01 - Quadra D) -(Matrícula: 26.344), com os seguintes azimutes e distâncias: 210°00'16" e 25.98 m até o vértice 9, de coordenadas N 6936335.477 m e E 720054.200 m,confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Matrícula: 26.915) – Área á Desmembrar 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°31'59" e 15.89 m até o vértice 10, de coordenadas N 6936347.198 m e E 720043.472 m, confrontando com a Rua Major Soares do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°38'57" e 34.22 m até o vértice 2, de coordenadas N 6936376.940 m e E 720060.401 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro,confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Matrícula: 26.915) – Área á Desmembrar 01.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 03

Área: 435,90 m² Perímetro: 88,34 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 6936357.975 m e E 720067.192 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'35" e 15.41 m até o vértice 5, de coordenadas N 6936350.243 m e E 720080.524 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda(Lote 11 - Quadra D) -(Matrícula: 26.354), com os seguintes azimutes e distâncias: 210°02'32" e 30.81 m até o vértice 8, de coordenadas N 6936323.570 m e E 720065.098 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda(Matrícula: 26.915) – Área á Desmembrar 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°31'59" e 16.14 m até o vértice 9, de coordenadas N 6936335.477 m e E 720054.200 m,confrontando com a Rua Major Soares do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°00'16" e 25.98 m até o vértice 4, de coordenadas N 6936357.975 m e E 720067.192 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro,confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Matrícula: 26.915) – Área á Desmembrar 02.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 04

Área: 502,32 m² Perímetro: 97,45m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Major Soares do Nascimento, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 6936350.243 m e E 720080.524 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'35" e 15.23 m até o vértice 6, de coordenadas N 6936342.601 m e E 720093.703 m, confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Lote 11 – Quadra D) –(Matrícula: 26.354), com os seguintes azimutes e distâncias: 210°13'25" e 35.56 m até o vértice 7, de coordenadas N 6936311.875 m e E 720075.803 m, confrontando com Rua Lamartine Luiz Duarte da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°31'59" e 15.85 m até o vértice 8, de coordenadas N 6936323.570 m e E720065.098 m, confrontando com a Rua Major Soares do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°02'32" e 30.81 m até o vértice 5, de coordenadas N 6936350.243 m e E 720080.524 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro confrontando com Majora Construção Incorporação e Administração de Imóveis Ltda (Matrícula: 26.915) – Área á Desmembrar 03.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 10 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.756/2019

Publicação Nº 2018129

PORTARIA Nº 14.756, de 14 de Maio de 2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve

R E D U Z I R :
À pedido, a carga horária do servidor MÁRCIO MURILO DE SOUZA, matrícula nº 7484, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, em 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.757/2019

Publicação Nº 2018130

PORTARIA Nº 14.757, de 14 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA ELAINE RAMLOW SCHMIDT, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 01/05/2019 à 30/05/2019, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.758/2019

Publicação Nº 2018547

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.758, de 14 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora JULIMARI KLOPPEL MARTINS DA SILVA, matrícula nº 5836, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 07/05/2019 a 05/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14748/2019

Publicação Nº 2019460

PORTARIA Nº 14.748, de 10 de maio de 2019.

RE-RATIFICA PORTARIA Nº 14.454, de 11
de fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.002.0001898, resolve:

RE-RATIFICAR
A portaria nº 14.454, de 11 de fevereiro de 2019, que aprovou o desmembramento de solo para fins urbanos, do terreno descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA MATRÍCULA Nº 11.265

PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e NEUZA MARTINS DOS SANTOS
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: TERRENO URBANO
LOCALIDADE: RUA DOM PEDRO II, POÇO FUNDO
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
ÁREA: 1.385,81m²
PERÍMETRO: 151,97m

Localização

Parte-se com 0,0 metros do trevo de acesso da BR 282 ao Bairro Poço Fundo, segue pela Rua Dom Pedro II por 680 metros, chegando ao imóvel, localizado no bairro do Poço Fundo, município de Santo Amro da Imperatriz/SC.

Descrição do Perímetro

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6933992.4280 Norte e 717073.8520 Leste, situado na confrontação com RUA DOM PEDRO II; Deste segue confrontando com RUA DOM PEDRO II com o azimute plano de 242° 44' 19" e a distância de 44,48 m até o VT-02 N=6933972.0530 m e E=717034.3110 m; Deste segue confrontando com JORGE SILVINO MARTINS (Mat nº. 9.948 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 323° 26' 17" e a distância de 30,91 m até o VT-03 N=6933996.8804 m e E=717015.8982 m; Deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR - 282 com o azimute plano de 61° 24' 16" e a distância de 29,81 m até o VT-04 N=6934011.1498 m e E=717042.0749 m; Deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR - 282 com o azimute plano de 61° 38' 22" e a distância de 14,93 m até o VT-05 N=6934018.2405 m e E=717055.2106 m; Deste segue confrontando com SEBASTIÃO SILVINO MARTINS (Mat nº. 7.236 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 144° 09' 49" e a distância de 31,84 m até o VT-01 N=6933992.4280 m e E=717073.8520 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 01 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e NEUZA MARTINS DOS SANTOS
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: TERRENO URBANO
LOCALIDADE: RUA DOM PEDRO II, POÇO FUNDO
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
ÁREA: 466,03m²
PERÍMETRO: 93,12m

Localização
Parte-se com 0,0 metros do trevo de acesso da BR 282 ao Bairro Poço Fundo, segue pela Rua Dom Pedro II por 680 metros, chegando ao imóvel, localizado no bairro do Poço Fundo, município de Santo Amro da Imperatriz/SC.

Descrição do Perímetro

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6933992.4280 Norte e 717073.8520 Leste, situado na confrontação com RUA DOM PEDRO II; Deste segue confrontando com RUA DOM PEDRO II com o azimute plano de 242° 44' 19" e a distância de 14,77 m até o P- 03 N=6933985.6621 m e E=717060.7217 m; Deste segue confrontando com ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e NEUZA MARTINS DOS SANTOS (Mat nº. 11.265 - RI Santo Amaro da Imp.) - Área 02 - À Desmembrar com o azimute plano de 323° 48' 39" e a distância de 31,58 m até o VT-04 N=6934011.1498 m e E=717042.0749 m; Deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR – 282 com o azimute plano de 61° 38' 22" e a distância de 14,93 m até o VT-05 N=6934018.2405 m e E=717055.2106 m; Deste segue confrontando com SEBASTIÃO SILVINO MARTINS (Mat nº. 7.236 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 144° 09' 49" e a distância de 31,84 m até o VT-01 N=6933992.4280 m e E=717073.8520 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 02 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e NEUZA MARTINS DOS SANTOS
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: TERRENO URBANO
LOCALIDADE: RUA DOM PEDRO II, POÇO FUNDO
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
ÁREA: 467,00m²
PERÍMETRO: 92,89m

Localização
Parte-se com 0,0 metros do trevo de acesso da BR 282 ao Bairro Poço Fundo, segue pela Rua Dom Pedro II por 680 metros, chegando ao imóvel, localizado no bairro do Poço Fundo, município de Santo Amro da Imperatriz/SC.

Descrição do Perímetro

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de P-03, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6933985.6621 Norte e 717060.7217 Leste, situado na confrontação com RUA DOM PEDRO II; Deste segue confrontando com RUA DOM PEDRO II com o azimute plano de 242° 44' 19" e a distância de 14,95 m até o P-02 N=6933978.8152 m e E=717047.4342 m; Deste segue confrontando com ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e NEUZA MARTINS DOS SANTOS (Mat nº. 11.265 - RI Santo Amaro da Imp.) - Área 03 - À Desmembrar com o azimute plano de 323° 25' 47" e a distância de 31,26 m até o P-01 N=6934003.9191 m e E=717028.8105 m; Deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR - 282 com o azimute plano de 61° 24' 16" e a distância de 15,10 m até o VT-04 N=6934011.1498 m e E=717042.0749 m; Deste segue confrontando com ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e NEUZA MARTINS DOS SANTOS (Mat nº. 11.265 - RI Santo Amaro da Imp.) - Área 01 - À Desmembrar com o azimute plano de 143° 48' 39" e a distância de 31,58 m até o P-03 N=6933985.6621 m e E=717060.7217 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 03 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e NEUZA MARTINS DOS SANTOS
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: TERRENO URBANO
LOCALIDADE: RUA DOM PEDRO II, POÇO FUNDO
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
ÁREA: 452,78m²
PERÍMETRO: 91,64m

Localização
Parte-se com 0,0 metros do trevo de acesso da BR 282 ao Bairro Poço Fundo, segue pela Rua Dom Pedro II por 680 metros, chegando ao imóvel, localizado no bairro do Poço Fundo, município de Santo Amro da Imperatriz/SC.

Descrição do Perímetro

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de P-02, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6933978.8152 Norte e 717047.4342 Leste, situado na confrontação com RUA DOM PEDRO II; Deste segue confrontando com RUA DOM PEDRO II com o azimute plano de 242° 44' 19" e a distância de 14,76 m até o VT-02 N=6933972.0530 m e E=717034.3110 m; Deste segue confrontando com JORGE SILVINO MARTINS (Mat nº. 9.948 - RI Santo Amaro da Imp) com o azimute plano de 323° 26' 17" e a distância de 30,91 m até o VT-03 N=6933996.8804 m e E=717015.8982 m; Deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR - 282 com o azimute plano de 61° 24' 16" e a distância de 14,71 m até o P-01 N=6934003.9191 m e E=717028.8105 m; Deste segue confrontando com ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e NEUZA MARTINS DOS SANTOS (Mat nº. 11.265 - RI Santo Amaro da Imp.) - Área 02 - À Desmembrar com o azimute plano de 143° 25' 47" e a distância de 31,26 m até o P-02 N=6933978.8152 m e E=717047.4342 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial na forma do artigo 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel encontra-se em processo de desmembramento e ainda não possui inscrições imobiliárias das áreas individualizadas, que serão definidas após o registro do desmembramento junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 10 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO 20/2019

Publicação Nº 2019462

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2019 - PR Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 20/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de grade aradora, nova, nas especificações constantes do Anexo I e II, parte integrante deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 14 de Maio de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 14338, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2019, Licitação nº 20/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 12459 - ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Grade aradora de 18 discos de 28 polegadas, discos recortados, espaçamento mínimo de 230mm entre discos, mancais com rolamento banhados à óleo, controle remoto, com dois pneus novos; pistão de abertura.	un	1,00	MACIESKI GA1828	0,0000	21.000,00	21.000,00

Total do Participante --------> 21.000,00

Total Geral ----------> 21.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de Maio de 2019

COMISSÃO:

ANA PAULA KUHNEN MARTINS - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Tec Contabil

Adolfo Júlio Derner - ..... - Assist Adm

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JANOR ANGELINO LUNARDI - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2019 - PR Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 20/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANIO MACHADO CARDOSO - ..... - Representante

JULIANA CAROLINA KUHL - ..... - Representante

ANTONIO DE DEUS PESCADOR - ..... - Representante

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1330/2019

Publicação Nº 2018613

DECRETO Nº 1330, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação da Empresa Municipal de Habitação os seguintes membros:

Ivo Henning Filho - Presidente
Rodrigo Schreiner - Suplente
Igor Weiss - Secretário
Teodósio Kachuba - Suplente
Maira Denice Gonçalves de Almeida - Membro
Orlando Bona - Suplente

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 7434/2019 A 7456/2019

Publicação Nº 2018616

PORTARIA Nº 7434, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 9 de maio de 2019, LEONICE RODRIGUES RIBEIRO LENZI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7435, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 10 de maio de 2019, EDERSON ARCELO HUMMELGEN, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7436, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de maio de 2019, WANESSA SCHROTH, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7437, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 12 de maio de 2019, JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES DE RAMOS, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7438, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 6 de maio de 2019, SILVANE ODIA PRUSSAK, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7439, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 7 de maio de 2019, BRUNA THAIS DE ARAUJO CALIXTRO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7440, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 13 de maio de 2019, MARISTELA STIEGLER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7441, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 13 de maio de 2019, LETICIA DE CAMPOS FRANZONI, do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7442, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 13 de maio de 2019, JOSE HERCILIO VIEIRA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7443, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 12 de maio de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora RUBIA DO PRADO.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7444, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que LINDAMIR STUBER MACHADO encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação RENI EMIDIA FUNK, para atuar na EBM Sophia Schwedler, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de maio de 2019 até 6 de novembro de 2019 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7445, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que MARIA DE LOURDES RIBEIRO TIBES SILVERIO encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARIA HELENA CICHOWICZ, para atuar no CEIM Peter Pan, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de maio de 2019 até 7 de novembro de 2019 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7446, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ANDRESSA DE OLIVEIRA, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de maio de 2019-até-6 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7447, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DIENNIFER DE SÁ, para atuar na EBM Sophia Schwedler, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 8 de maio de 2019-até-7 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7448, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que DENISE DE FREITAS ARAUJO encontra-se de Licença Tratamento de Saúde seguida de Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação SILVANE ODIA PRUSSAK, para atuar na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de maio de 2019-até77 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7449, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que DEISE ELIANE KINGERSKI encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação SUSAN FOSSILE, para atuar no CEIM Pastor Adolf Prinz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 8 de maio de 2019-até-7 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7450, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que VERIDIANA BAYER GAUDET foi nomeada Diretora Escolar na EBM Dalmir Pedro Cubas,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DEBORA GRANEMANN DE MORAES, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 29 de abril de 2019-até-28 de outubro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7451, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que MARIA DIAS PIASSOLI RAMBO encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DEJANIRA DA CONCEIÇÃO ALVES LOURENÇO OLESCOWITZ, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 9 de maio de 2019 até 8 de novembro de 2019 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7452, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação LILIAN VEIGA ALEXANDRE, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 9 de maio de 2019-até-8 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7453, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que ANA PAULA PETREÇA KNOP presta serviço junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família - Programa Criança Adoecida,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação LUCIMARA NUNES DA SILVA, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 9 de maio de 2019-até-8 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7454, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que IVONETE APARECIDA FURTADO REZENDE encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação LUCIA RANK RUTHES, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de maio de 2019-até79 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7455, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que JOSELI DA SILVA E SOUZA MENEZES DA COSTA encontra-se de Licença Tratamento de Saúde e Restriçoes Funcionais,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação BRUNA THAIS DE ARAUJO CALIXTRO, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 10 de maio de 2019-até-9 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7456, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que CLAUDETE CZIECZEK DRANKA foi nomeada Diretora Escolar na EBM Prefeito Alfredo Diener,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação VANIA MARA CUSTODIO, para atuar na EBM Emílio Engel, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de maio de 2019-até712 de novembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7459/2019 A 7467/2019

Publicação Nº 2018623

PORTARIA Nº 7459, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 6407, de 26 de fevereiro de 2019.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7460, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 6436, de 28 de fevereiro de 2019.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7461, DE 14 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ALTAIR HARDT JUNIOR, ocupante do cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- GM/Celta Hatch, placas MES 5242;
- GM/Corsa Classic, placas MDV 1453;
- VW/Gol City 1.0, placas MER 9736;
- Peugeot 207, placas MJZ 8202;
- GM/Agile 1.4, placas MKZ 8988;
- FIAT/Uno Vivace 1.0, placas MLN 8112;
- VW/Saveiro, placas MML 0487.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7462, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de janeiro de 2019, Abono de Permanência ao servidor JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicopedagogo, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 5978/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7463, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 22 de janeiro de 2019, Abono de Permanência à servidora ISOLDE DA SILVA CHRISTEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº 3944/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7464, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 3 de março de 2019, Abono de Permanência à servidora MARCILIA RUTHES OLINISKY, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº 4471/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7465, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, TAMIRES WABERSICH, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7466, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 13 de maio de 2019, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora MARIA BERNADETE ALVES DA COSTA FRANÇA.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7467, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 13 de maio de 2019, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora CLAUDIA MARA TURECK MUENCH.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Publicação Nº 2018230

Pregão Presencial n° 34/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 34/2019
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 27 de maio de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação do serviço de porteiro para a sede administrativa da autarquia, com controle de entrada e saída de pessoas e veículos.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 85/2019

Publicação Nº 2019193

CONTRATO Nº 85/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PEDRO ROQUE KRINDGES - ME, inscrita no CNPJ nº 79918975000153, localizada na RUA SAO BERNARDINO, na Cidade SÃO BERNARDINO - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. PEDRO ROQUE KRINDGES, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua SAO BERNARDINO, na Cidade SAO BERNARDINO - SC, inscrito no CPF sob nº 430.607.499-49, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS MANGA CURTA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO O MODELO E TECIDO APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 365/2003. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS MANGA CURTA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO O MODELO E TECIDO APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 365/2003. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
15	4,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 01 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	21,55	86,20
16	32,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 02 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	23,65	756,80

17	34,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 04 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	24,75	841,50
18	138,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 06 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	25,70	3.546,60
19	198,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 08 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	26,65	5.276,70
20	132,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 10 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	27,65	3.649,80

21	106,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 12 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	28,60	3.031,60
22	32,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 14 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	29,70	950,40
23	14,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 16 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	31,70	443,80
24	16,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO M, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	35,60	569,60

25	24,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO G, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	35,60	854,40
26	8,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO GG, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	35,80	286,40
27	2,00	Und	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO EGG, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Nektar	36,80	73,60
Total						20.367,40

O valor total do contrato é de R$ 20.367,40 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 1036 - 64/2019 - Manutenção da Creche 2.016.3390.00 - 1036 - 42/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.020.3390.00 - 1036 - 79/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2019 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 14/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 35/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 35/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL	PEDRO ROQUE KRINDGES
Prefeito Municipal	Fornecedor
Município	

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 86/2019

Publicação Nº 2019196

CONTRATO Nº 86/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PERAZOLI E VERONA LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 27082333000163, localizada na Rua AVENIDA ERNESTO BEUTER, 646, SALA, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. MAURO PERAZOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua AVENIDA ERNESTO BEUTER, 646, SALA, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 022.926.321-60, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO BERMUDAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, OBEDECENDO O MODELO E TECIDO APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 365/2003. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO BERMUDAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO O MODELO E TECIDO APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 365/2003. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
28	23,00	Und	BERMUDA TAMANHO 02, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	26,52	609,96
29	26,00	Und	BERMUDA TAMANHO 04, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	27,75	721,50
30	3,00	Und	BERMUDA TAMANHO 01, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	24,82	74,46

31	87,00	Und	BERMUDA TAMANHO 06, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	29,72	2.585,64
32	64,00	Und	BERMUDA TAMANHO 08, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	30,82	1.972,48
33	61,00	Und	BERMUDA TAMANHO 10, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	32,80	2.000,80
34	52,00	Und	BERMUDA TAMANHO 12, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	34,72	1.805,44

35	15,00	Und	BERMUDA TAMANHO 14, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	36,70	550,50
36	8,00	Und	BERMUDA TAMANHO 16, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	38,68	309,44
37	6,00	Und	BERMUDA TAMANHO P, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	40,50	243,00
38	8,00	Und	BERMUDA TAMANHO M, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	40,18	321,44

39	12,00	Und	BERMUDA TAMANHO G, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	40,55	486,60
40	2,00	Und	BERMUDA TAMANHO GG, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	46,43	92,86
41	3,00	Und	BERMUDA TAMANHO EGG, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ALTO IMPACTO	46,50	139,50
Total						11.913,62

O valor total do contrato é de R$ 11.913,62 (onze mil novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 1036 - 64/2019 - Manutenção da Creche 2.016.3390.00 - 1036 - 42/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
2.020.3390.00 - 1036 - 79/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2019 - Manutenção do Pré-Escolar
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 14/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 35/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 35/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 14 de Maio de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL MAURO PERAZOLI
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 87/2019

Publicação Nº 2019197

CONTRATO Nº 87/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10590496000154, localizada na RUA XV DE NOVEMBRO, 1877, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JULIANO RIPPERT, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA XV DE NOVEMBRO, 1877, na Cidade São Miguel do Oeste -SC, inscrito no CPF sob nº 027589399-59, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES COMPOSTO POR UMA CALÇA E UMA

JAQUETA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO O MODELO E TECIDO APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 365/2003. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES COMPOSTO POR UMA CALÇA E UMA JAQUETA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO O MODELO E TECIDO APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 365/2003. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	23,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 02, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	63,99	1.471,77
2	26,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 04, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	66,55	1.730,30

3	3,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 01, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	62,05	186,15
4	87,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 06, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	74,05	6.442,35
5	64,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 08, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	79,15	5.065,60
6	61,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 10, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	82,65	5.041,65

7	52,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 12, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	87,90	4.570,80
8	15,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 14, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	94,50	1.417,50
9	8,00	Und	AGASALHO: TAMANHO 16, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	96,35	770,80
10	6,00	Und	AGASALHO: TAMANHO P, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	113,99	683,94

11	8,00	Und	AGASALHO: TAMANHO M, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	116,99	935,92
12	12,00	Und	AGASALHO: TAMANHO G, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	121,45	1.457,40
13	2,00	Und	AGASALHO: TAMANHO GG, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	123,45	246,90
14	3,00	Und	AGASALHO: TAMANHO EGG, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ZOOM	128,15	384,45

Total	30.405,53

O valor total do contrato é de R$ 30.405,53 (trinta mil quatrocentos e cinco reais e cinq-enta e três centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 1036 - 64/2019 - Manutenção da Creche 2.016.3390.00 - 1036 - 42/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
2.020.3390.00 - 1036 - 79/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2019 - Manutenção do Pré-Escolar
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 14/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 35/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 35/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 14 de Maio de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL JULIANO RIPPERT
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 94/2019

Publicação Nº 2018698

DECRETO Nº 094/2019 DE 14/05/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROSEMAR DE JESUS, portadora do RG n° 3.795.554 e do CPF n° 022.360.259-04, para exercer o cargo de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes, com vencimento fixado no Nível 000005, A-005, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 95/2019

Publicação Nº 2019563

DECRETO Nº 095/2019 DE 14/05/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Legislação em vigor
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Edital 02/2019, a qual será assim composta:

Presidente: Adriana Paula Pastro Hentz
Secretário: Salete da Silva Coelho
Membro: Adir José Wolfart
Membro: Rosangela Lucia Fritzen Luzzi

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Processo Seletivo, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.2º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.3º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 14 de Maio de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO EDITAL SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2019561

O Município de SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 02/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Dos Cargos: Professor; Agente Auxiliar de Creche; Zelador(a). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 21 de maio até 02 de julho de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 14 de julho de 2019 (Prova Objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de São Bernardino (SC), no site www.saobernardino.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. São Bernardino (SC), 14 de maio de 2019. Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 2018703

PORTARIA Nº 166/2019 de 14/05/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA CONTE ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 489/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 13/05/2019 à 17/05/2019, conforme atestado médico do Dr. Gerson Pécora da Silva (CRM/SC 7241), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 2018706

PORTARIA Nº 167/2019 DE 14/05/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA LARA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 516/01, carga horária de 40 horas semanais, de 14/05/2019 a 13/08/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 16/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2018707

PORTARIA Nº 168/2019 de 14/05/2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Sr. CLAUDEMIRO JOSÉ RIFFEL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 442/01 - 40hs semanais, para até 29/08/2019, conforme Comunicado de Decisão do INSS, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 2019565

PORTARIA Nº 169/2019 de 14/05/2019

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANA DA CAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 465/01 - 40hs semanais, para até 15/07/2019, conforme Comunicado de Decisão do INSS, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 35.2019

Publicação Nº 2018059

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: 35/2019 Processo de Licitação: 35/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/05/2019
e) Data da Adjudicação: 14/05/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES COMPOSTO POR UMA CALÇA, UMA JAQUETA, DUAS CAMISETAS MANGA CURTA E UMA BERMUDA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO O MODELO E TECIDO APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 365/2003. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PEDRO ROQUE KRINDGES - ME (45)						
15	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 01 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	4	-	21,55	86,20
16	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 02 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	32	-	23,65	756,80
17	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 04 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	34	-	24,75	841,50

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 2/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PEDRO ROQUE KRINDGES - ME (45)

18	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 06 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	138	-	25,70	3.546,60
19	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 08 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	198	-	26,65	5.276,70
20	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 10 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	132	-	27,65	3.649,80
21	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 12 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	106	-	28,60	3.031,60
22	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 14 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	32	-	29,70	950,40

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 3/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PEDRO ROQUE KRINDGES - ME (45)

23	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 16 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	14	-	31,70	443,80
24	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO M, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	16	-	35,60	569,60
25	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO G, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	24	-	35,60	854,40
26	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO GG, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	8	-	35,80	286,40
27	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO EGG, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	2	-	36,80	73,60

Total do Fornecedor: 20.367,40

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 4/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PERAZOLI E VERONA LTDA - ME. (4835)

28	BERMUDA TAMANHO 02, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	23	-	26,52	609,96
29	BERMUDA TAMANHO 04, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	26	-	27,75	721,50
30	BERMUDA TAMANHO 01, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	3	-	24,82	74,46
31	BERMUDA TAMANHO 06, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	87	-	29,72	2.585,64
32	BERMUDA TAMANHO 08, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	64	-	30,82	1.972,48

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 5/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PERAZOLI E VERONA LTDA - ME. (4835)

33	BERMUDA TAMANHO 10, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	61	-	32,80	2.000,80
34	BERMUDA TAMANHO 12, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	52	-	34,72	1.805,44
35	BERMUDA TAMANHO 14, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	15	-	36,70	550,50
36	BERMUDA TAMANHO 16, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	8	-	38,68	309,44
37	BERMUDA TAMANHO P, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	6	-	40,50	243,00

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 6/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PERAZOLI E VERONA LTDA - ME. (4835)

38	BERMUDA TAMANHO M, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	8	-	40,18	321,44
39	BERMUDA TAMANHO G, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	12	-	40,55	486,60
40	BERMUDA TAMANHO GG, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	2	-	46,43	92,86
41	BERMUDA TAMANHO EGG, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	3	-	46,50	139,50

Total do Fornecedor: 11.913,62

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: 35/2019 Processo de Licitação: 35/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 7/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (4376)

1	AGASALHO: TAMANHO 02, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	23	-	63,99	1.471,77
2	AGASALHO: TAMANHO 04, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	26	-	66,55	1.730,30
3	AGASALHO: TAMANHO 01, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	3	-	62,05	186,15
4	AGASALHO: TAMANHO 06, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	87	-	74,05	6.442,35

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 8/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (4376)

5	AGASALHO: TAMANHO 08, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	64	-	79,15	5.065,60
6	AGASALHO: TAMANHO 10, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	61	-	82,65	5.041,65
7	AGASALHO: TAMANHO 12, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	52	-	87,90	4.570,80
8	AGASALHO: TAMANHO 14, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	15	-	94,50	1.417,50

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 9/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (4376)

9	AGASALHO: TAMANHO 16, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	8	-	96,35	770,80
10	AGASALHO: TAMANHO P, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	6	-	113,99	683,94
11	AGASALHO: TAMANHO M, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	8	-	116,99	935,92
12	AGASALHO: TAMANHO G, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	12	-	121,45	1.457,40

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: 35/2019 Processo de Licitação: 35/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 10/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (4376)

13	AGASALHO: TAMANHO GG, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	2	-	123,45	246,90
14	AGASALHO: TAMANHO EGG, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	3	-	128,15	384,45

Total do Fornecedor: 30.405,53

Total Geral: 62.686,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (73), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (79)

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: 35/2019 Processo de Licitação: 35/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/05/2019
e) Data da Adjudicação: 14/05/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES COMPOSTO POR UMA CALÇA, UMA JAQUETA, DUAS CAMISETAS MANGA CURTA E UMA BERMUDA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO O MODELO E TECIDO APROVADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 365/2003. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PEDRO ROQUE KRINDGES - ME (45)						
15	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 01 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	4	-	21,55	86,20
16	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 02 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	32	-	23,65	756,80
17	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 04 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	34	-	24,75	841,50

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 2/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PEDRO ROQUE KRINDGES - ME (45)

18	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 06 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	138	-	25,70	3.546,60
19	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 08 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	198	-	26,65	5.276,70
20	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 10 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	132	-	27,65	3.649,80
21	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 12 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	106	-	28,60	3.031,60
22	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 14 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	32	-	29,70	950,40

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 3/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PEDRO ROQUE KRINDGES - ME (45)

23	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO 16 EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	14	-	31,70	443,80
24	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO M, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	16	-	35,60	569,60
25	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO G, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	24	-	35,60	854,40
26	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO GG, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	8	-	35,80	286,40
27	CAMISETA COLEGIAL TAMANHO EGG, EM MALHA FIO 30 ANTI-PILLING, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, SENDO CORPO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, LARGURA DE 2,5 CM. BORDADO NA COR AZUL ROYAL. MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO. E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO), SOLIDEZ DA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: Nektar	Und	2	-	36,80	73,60

Total do Fornecedor: 20.367,40

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 4/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PERAZOLI E VERONA LTDA - ME. (4835)

28	BERMUDA TAMANHO 02, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	23	-	26,52	609,96
29	BERMUDA TAMANHO 04, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	26	-	27,75	721,50
30	BERMUDA TAMANHO 01, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	3	-	24,82	74,46
31	BERMUDA TAMANHO 06, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	87	-	29,72	2.585,64
32	BERMUDA TAMANHO 08, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	64	-	30,82	1.972,48

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 5/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PERAZOLI E VERONA LTDA - ME. (4835)

33	BERMUDA TAMANHO 10, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	61	-	32,80	2.000,80
34	BERMUDA TAMANHO 12, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	52	-	34,72	1.805,44
35	BERMUDA TAMANHO 14, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	15	-	36,70	550,50
36	BERMUDA TAMANHO 16, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	8	-	38,68	309,44
37	BERMUDA TAMANHO P, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	6	-	40,50	243,00

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 6/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PERAZOLI E VERONA LTDA - ME. (4835)

38	BERMUDA TAMANHO M, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	8	-	40,18	321,44
39	BERMUDA TAMANHO G, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	12	-	40,55	486,60
40	BERMUDA TAMANHO GG, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	2	-	46,43	92,86
41	BERMUDA TAMANHO EGG, EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO/LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ALTO IMPACTO	Und	3	-	46,50	139,50

Total do Fornecedor: 11.913,62

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 7/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (4376)

1	AGASALHO: TAMANHO 02, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	23	-	63,99	1.471,77
2	AGASALHO: TAMANHO 04, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	26	-	66,55	1.730,30
3	AGASALHO: TAMANHO 01, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	3	-	62,05	186,15
4	AGASALHO: TAMANHO 06, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	87	-	74,05	6.442,35

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 8/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (4376)

5	AGASALHO: TAMANHO 08, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	64	-	79,15	5.065,60
6	AGASALHO: TAMANHO 10, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	61	-	82,65	5.041,65
7	AGASALHO: TAMANHO 12, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	52	-	87,90	4.570,80
8	AGASALHO: TAMANHO 14, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	15	-	94,50	1.417,50

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 9/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (4376)

9	AGASALHO: TAMANHO 16, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	8	-	96,35	770,80
10	AGASALHO: TAMANHO P, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	6	-	113,99	683,94
11	AGASALHO: TAMANHO M, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	8	-	116,99	935,92
12	AGASALHO: TAMANHO G, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	12	-	121,45	1.457,40

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 10/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (4376)

13	AGASALHO: TAMANHO GG, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	2	-	123,45	246,90
14	AGASALHO: TAMANHO EGG, CALÇA COMPRIDA C/ FILETE VERMELHO NA LATERAL E JAQUETA COM FILETE VERMELHO NAS MANGAS C/ ZIPER VERMELHO EM TECIDO ABRIGO COLEGIAL, 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA 295/M2 NA COR AZUL MARINHO /LISO, SOLIDEZ NA COR NA LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, 40 MM CINTURA, COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, C/ BORDADO NA COR VERMELHO A DESCRIÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO - EDUCAÇÃO E O BRASÃO NAS CORES DO MUNICIPIO. (BORDADO). ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. - Marca: ZOOM	Und	3	-	128,15	384,45

Total do Fornecedor: 30.405,53

Total Geral: 62.686,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (73), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (79)

São Bernardino, 14 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 003/2019 - FCSC

Publicação Nº 2019531

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 003/2019 - FCSC
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2019 – FCSC
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:50 horas – dia 30 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 30 de maio de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 13 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 2019333

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2018

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2018, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

EVERALDO NOGUEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREA DUARTE DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 06 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO 057-2019

Publicação Nº 2018522

DECRETO Nº 057/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

QUE DESTINA VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais que lhe confere o cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica destinado o veículo CHEVROLET MONTANA, PLACA QIY 4534, lotado na Secretária de Saúde, pertencente a esta municipalidade, para ser utilizado exclusivamente no Setor de Endemias do Município de São Carlos/SC.

Art. 2º - Todas as despesas de manutenção e reparos passam a ser contabilizados no Centro de Custo do Departamento ora destinado.

Art. 3º - A receita de uma eventual alienação dos referidos bens continuará vinculada ao órgão de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos /SC, 14 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 058-2019

Publicação Nº 2018527

DECRETO Nº 058/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30/05/2019, o prazo de pagamento, para os contribuintes que tiveram negado o pedido de isenção da taxa de IPTU, conforme Lei Municipal nº 595/97, de 14 de março de 1997.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, 14 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2019 - ADM

Publicação Nº 2019142

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	056/2019 RP. 020/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	CELSO BOITT - ME (5394), FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI - ME (11307), BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI (12291), AMBIFLORA PLANTAS E FLORES EIRELI (12292).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS (MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, PALMEIRAS ENTRE OUTRAS) E GRAMA PARA ORNAMENTAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 48.524,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro)
Vigência ..... :	10/05/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 10 DE MAIO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2019 -ADM

Publicação Nº 2019157

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	054/2019 - ADM
Contrato ADM Nº	023/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	BANCO BRADESCO S.A.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTÁGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 190.010,00 (cento e noventa mil e dez reais).
Vigência ..... :	12/05/2024
Licitação:	Pregão Presencial nº 034/2019 - ADM
SÃO CARLOS/SC, 14 DE MAIO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TRECEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045-2018 - ADM

Publicação Nº 2019241

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Ata de Registro de Preços Nº.:	45/2018 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/S
Vigência:	28/09/2019
PROCESSO	113/2018 – ADM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 - ADM
Valor Aditado:	O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude do aumento no valor dos combustíveis. Assim fica reajustado o valor em 7% (sete por cento), conforme especificados a seguir: Item: 0002 Descrição: Óleo Diesel Comum Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 3,7803 Supressão de R$ 0,2473 por litro sobre valor anterior de R$ 3,5330 Item: 0003 Descrição: Óleo Diesel Aditivado – S10 Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 3,8004 Adição de R$ 0,2486 por litro sobre valor anterior de R$ 3,5518
SAO CARLOS/SC, 02 DE MAIO DE 2019	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

HOMOLOGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 2019064

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

	CANDIDATO	NOTA
1°	PATRICIA A. D. LOPES TERNUS	8,5
2°	JOSIAS PEDROSO DA SILVA	8,0
3°	MATEUS NILSON WILLMS	8,0
4°	LEONARDO MARQUES VIEIRA	8,0
5°	TAILINE CRISTINA BRUTSCHER	8,0
6°	SIRLENE CRISTIANE RODRIGUES	7,0
7°	CRISTIANE TAISE PADILHA	6,5
8°	JHONATHAN GRUNEVALD	6,5
9°	GUIOMAR ROBERTO KLAUS	6,5
10°	ELENICE THESING	6,0
11°	MARTIN EZEQUIEL LODATO	6,0
12°	ANGELICA KREIN SCHUSTER	6,0
13°	SOFIA SEBASTIANY	6,0
14°	LEANDRO VIER	6,0
15°	LEONI FINK	5,0
16°	VANESSA APARECIDA SIEG	5,0
17°	CÉSAR MIGUEL SCHENBERGER	4,5
18°	SILVIO WERLANG	1,5

A candidata Eunice M. de Oliveira, foi desclassificada por fornecer dados pessoais incorretos.

MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA

	CANDIDATO	NOTA
1º	EDILAINE FRANZ	7,5
2º	KARINE KIPPER	7,0
3º	ANA CLAUDIA RODRIGUES	6,0
4º	JÉSSYCA PITT	4,5
5º	GASPAR DE MELO	4,0
6º	FERNANDA LIMBERGER	3,5

ESTAGIÁRIO DE DIREITO

	CANDIDATO	NOTA
1°	CRISTINE HERMANN GLUCKSBERG	8,0
2°	JEAN CARLO THEISEN	7,5
3 °	MARNO HOSS JUNIOR	5,5
4°	MILENE MÜLLER ZART	5,5
5°	JAQUELINE BECKER	4,5

São Carlos 10 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA 067/2019

Publicação Nº 2018641

PORTARIA Nº 067/2019
Dispõe sobre a contratação de Agente de Combate ás Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica contratada, conforme contrato n° 112/2019 de 14 de maio de 2019, a Senhora PATRICIA APARECIDA DORNELES LOPES TERNUS para o Cargo de Agente de Combate ás Endemias, com lotação na Secretária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 002/2019, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 068/2019

Publicação Nº 2018637

PORTARIA Nº 068/2019
Dispõe sobre a contratação de Agente de Combate ás Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica contratado, conforme contrato n° 113/2019 de 14 de maio de 2019, o Senhor JOSIAS PEDROSO DA SILVA para o Cargo de Agente de Combate ás Endemias, com lotação na Secretária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 002/2019, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal

PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 2019496

PORTARIA Nº 006/2019, de 14 de Maio de 2019
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS.

ADEMIR ANTONIO DAMIN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º A Câmara de Vereadores de São Carlos funcionará, no dia 16 de Maio de 2019, no horário das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo único. Não haverá atendimento na Câmara de Vereadores de São Carlos, no turno matutino do período mencionado no caput deste artigo, em face da participação de vereadores e servidores do Poder Legislativo São-Carlense na Palestra denominada "Vereança e Câmaras Municipais: Questões Legais e Constitucionais", na cidade de Chapecó/SC

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 14 de Maio de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA N° 717, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019384

PORTARIA N° 717, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando a exoneração da servidora do cargo comissionado Coordenador de Programa em razão da nomeação de cargo efetivo;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a portaria nº 325, de 21 de março de 2018, que designou como responsável, pelo regime de adiantamento, pela elaboração e prestação de contas dos mesmos e portaria nº 326 de 21 de março de 2018, que designou para responder pela tesouraria a Servidora Pública Municipal, Evanilse de Fátima Bellé Rissi, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Programa, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de maio de 2019.
Elieze comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 718, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019386

PORTARIA Nº 718, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Designa servidora para responder, pelo Regime de adiantamento, pela elaboração e prestação de contas dos mesmos, do Município de São Domingos (SC),

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
· Considerando a necessidade diária de servidor responsável pelo Regime de Adiantamento e pela elaboração e prestação de contas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Evanilse de Fátima Bellé Rissi , ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, como responsável, pelo Regime de adiantamento, pela elaboração e prestação de contas dos mesmos, do Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 719, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019388

PORTARIA Nº 719, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Designa servidora pública municipal para responder pela Tesouraria do Município.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045 de 06/11/12 e pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/12; e:

· Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Evanilse de Fátima Bellé Rissi, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, para responder pela Tesouraria deste Município de São Domingos (SC), junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a partir desta data .

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 722, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019395

PORTARIA Nº 722, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre lotação de servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam lotados os servidores públicos municipais conforme segue:

Servidor/Empregado	Cargo/Emprego	Lotação
Ricardo Hofmann	Assessor de Secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ivete Peruzzo Thibes	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Jocemar Dorneles dos Santos	Consultor Técnico	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Vinicius Meotti Woiciechoski	Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde
Evanilse de Fátima Bellé Rissi	Agente Tributário	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Marizete Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social
Patrícia Mara Zin	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de maio de 2019
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 723, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019398

PORTARIA Nº 723, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Fazenda Paula Natana Comachio;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Eliza Cristina de Oliveira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Serviços lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 05596670060.

Art. 2º A servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº¬¬¬ 721, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019392

PORTARIA Nº 721, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Concede licença prêmio ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 059 de 16/08/18; e:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA PRÊMIO, ao servidor púbico municipal, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Período	Dias de Gozo	Período de gozo da licença
Marino Scariotto	Agente de Construção e Conservação	26/12/06 a 26/04/09 01/06/09 a 07/06/11 01/01/12 a 23/03/12 21/04/12 a 03/08/12 02/09/12 a 23/10/12	30 dias	14/05/19 a 12/06/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de Maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 065/2019

Publicação Nº 2018207

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 065/2019
LEILÃO PÚBLICO N. 001/2019
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que realizará Leilão Público na data de 30 de maio de 2019, às 10:00 horas, o qual visa ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 13 de maio de 2019.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.749/2019

Publicação Nº 2018085

PORTARIA nº 15.749, de 9 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Fiscais dos Contratos abaixo discriminados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contrato e seus aditivos, na forma e condições que seguem:

I - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 099/2014.	OI Móvel S.A.	05.423.963/0001-11	Contratação de operadora de telefonia móvel local e sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP.

SERVIDOR INDICADO:	
FISCAL	
SERVIDOR:	Kely Machado
CARGO:	Gerente de Suprimentos
MATRÍCULA:	799240
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

II - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 108/2016.	PRÓ-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA-ME.	08.016.943/0002-03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão/cópia corporativa, com disponibilidade de equipamentos multifuncionais em comodato, suprimentos (toners e demais peças de manutenção), assistência técnica e software de gerenciamento de cópias, exceto o papel.

SERVIDOR INDICADO:	
FISCAL	
SERVIDOR:	Cristiane Fernandes de Macedo Gomes
CARGO:	Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA:	SAMAE 95
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

III - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO

Dispensa de Licitação nº 049/2015.	ARNALDO JOÃO MACHADO JUNIOR -	02.045.392/0001-30	Locação do imóvel comercial, com área de 1.954,22m², situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, centro, neste município, Cep 89.240-000, no Estado SC; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, sob n° 17.656, ficha 01/01v/02.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Waldir Wanderley do Rosário		
CARGO:	Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo a Ouvidoria		
MATRÍCULA:	508579		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão		

IV - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Inexigibilidade de Licitação nº 140/2015	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Aquisição de passagens intermunicipais para o deslocamento de funcionários das secretarias municipais pelo período de janeiro à dezembro/2019.
Inexigibilidade de Licitação nº 141/2015	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	Aquisição de passagens municipais para deslocamento de funcionários das secretarias municipais, para o período de janeiro à dezembro/2019.
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018	JENIFFER HOEPERS ME	12.114.011/0001-81	Fornecimento de 1700 passagens ida e volta vila da glória/centro histórico de São Francisco do Sul e vice-versa, para travessia de lancha destinado a funcionários lotados nas diversas secretarias municipais que residem em São Francisco do Sul/ Vila da Glória e vice-versa.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Adriano de Freitas Alves		
CARGO:	Leiturista		
MATRÍCULA:	SAMAE 42		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

V - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2016	VANUZA SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03.707.971/0001-64	Contratação de empresa de advocacia com objetivo de ajuizar medidas judiciais e administrativas em face da agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis - anp e união federal, com o propósito de incrementar os repasses de royalties ao município com as devidas correções monetárias, pagamento dos valores em atraso em virtude dos valores pagos pelas empresas exploradoras e produtoras levarem inúmeros dias até o creditamento na conta corrente do município recebedor dos royalties, valores estes sem qualquer acréscimo ou correção.
SERVIDOR INDICADO:			

FISCAL	
SERVIDOR:	Diego Sima dos Santos
CARGO:	Coordenador Geral da Execução Fiscal
MATRÍCULA:	169193
LOTAÇÃO:	Procuradoria Geral do Município

VI - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Dispensa de Licitação nº 057/2016	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE – SC	04.310.564/0001-81	Contratação para formalização e administração do programa de estágio na secretaria municipal de educação, para promover a intermediação entre escola e prefeitura na seleção e contratação de estagiários pelo período de 12 (doze) meses (março de 2019 à fevereiro de 2020).
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Ana Paula da Maia Silva		
CARGO:	Gerente de Atendimento à Saúde do Servidor		
MATRÍCULA:	471640		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas		

VII - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 102/2016	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES INF. LTDA	81.385.593/0001-53	Locação de 02 (duas) centrais telefônicas para atender as necessidades dos prédios da Sede da Prefeitura Municipal e do Centro Integrado Municipal Multiuso.
Pregão Presencial nº 123/2016	IPM SISTEMAS LTDA	01.258.027/0001-41	Fornecimento de licença de uso, provimento de data center, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema de informatizado de gestão pública em ambiente web, para administração do município de São Francisco do Sul/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	Contratação de empresa para gerenciamento, consolidação e publicação on line dos atos oficiais do município de São Francisco Do Sul (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos,concursos públicos e licitações) pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Presencial nº 066/2017	BRASILNETS COM. ATAC. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA	10.517.947/0001-28	Contratação de empresa prestadora de serviços de acesso à internet via rádio, fibra ótica ou ADSL.
Pregão Presencial nº 112/2017	GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	04.873.690/0001-44	Fornecimento de link de conexão internet e interconexão de rede entre prédios, durante um período de 12 (doze) meses
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Luan Carlo Ternos		
CARGO:	Diretor de Tecnologia da Informação		
MATRÍCULA:	169616		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Governo		

VIII - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Dispensa de Licitação nº 007/2018	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA	09.427.503/0001-12	Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do programa de gestão tributária aprovado pelo CIGA, pelo período de 12(doze) meses, sendo: 1. Diário oficial dos municípios - DOM/SC.
Dispensa de Licitação nº 113/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	34.028.316/0028-23	Serviços de encaminhamento de correspondência, postagens de carnês de IPTU 2019, etiquetagem, carimbação e triagem, convites e avisos a funcionários, empresas, contribuintes, bem como autoridades em geral.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Dinorá Ramos Corrêa de Mira		
CARGO:	Diretora de Administração		
MATRÍCULA:	228940		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas		

IX - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 022/2018 – Lote 2	LOURIVAL POSANSKE ME	06.222.977/0001-30	Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais a diesel da frota de da prefeitura de São Francisco do Sul.
Pregão Presencial nº 022/2018 – Lote 01	ZILMAR SAMY EPP	83.162.081/0001-53	Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais a gasolina/flex da frota de da prefeitura de São Francisco do Sul.
Pregão Presencial nº 016/2019	POSTO AGRICOPEL LTDA	83.488.882/0047-96	Aquisição de combustível, para abastecimento de veículos leves e pesados, lotados nas diversas secretarias, de Administração, Agricultura, Habitação, Desenvolvimento Social e da Cidadania, Turismo, Seifra, Finanças, Esportes, Demtran, Gestão de Pessoas, Educação, Meio Ambiente, Secretaria de Atendimento ao Cidadão e veículos pesados da Secretaria de Obras, Balneários, Bombeiro Militar.
SERVIDORES INDICADOS:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Francisco Carlos da Silva		
CARGO:	Coordenador de Cerimonial e Compromissos Oficiais		
MATRÍCULA:	520128		
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito		
FISCAL			
SERVIDOR:	Mário Celso Corrêa		
CARGO:	Diretor de Serviços Públicos		
MATRÍCULA:	522511		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		

X - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 056/2018	G 2 W ENGENHARIA LTDA ME	28.422.802/0001-09	Serviços de manutenção dos ar condicionados.
SERVIDORES INDICADOS:			

FISCAL	
SERVIDOR:	Linei dos Passos
CARGO:	Assessor II da Divisão de Almoxarifado – Administração
MATRÍCULA:	69202-02
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
FISCAL	
SERVIDOR:	Diogo Tavares
CARGO:	Assistente Executivo
MATRÍCULA:	501891
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

XI - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 079/2018	UNIMED JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	82.602.327/0001-06	Contratação de empresa de plano de saúde para os funcionários da Prefeitura.
SERVIDOR INDICADO			
FISCAL			
SERVIDOR:	Raquel Cristine Gonçalves		
CARGO:	Assessor II da Divisão de Contratos e Convênios de Gestão de Pessoas		
MATRÍCULA:	691937		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

XII - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 024/2017	ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	83.930.214/0001-94	Contratação de empresa prestadora de serviços de guarda de segurança (01 posto) para o prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco Do Sul.
Pregão Presencial nº 089/2018	ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	83.930.214/0001-94	serviços de monitoramento no arquivo geral da prefeitura, incluindo instalação, assistência técnica 24 horas dos sistemas eletrônicos de segurança de alarme.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Hélio Plácido da Silva		
CARGO:	Gerente de Patrimônio		
MATRÍCULA:	147463		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas		

XIII - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 002/2019	CLARICE PORTELLA DE LIMA ME	17.515.893/0001-00	Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os guardas municipais para o ano de 2019.
SERVIDOR INDICADO:			
FISCAL			
SERVIDOR:	Allan Sidney Macedo		
CARGO:	Agente de Obras		

MATRÍCULA:	790843
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

XIV - CONTRATOS:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 022/2016	NC COMUNICAÇÕES SA	79.227.963/0013-16	Contratação de empresa jornalística para executar serviços de publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais, nas tiragens de 2ª a 6ª feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina, num total de 1.100 cm/col PB.
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	Publicação de atos oficiais do município (leis, decretos, avisos de licitação, comunicados) em pagina destinada a publicações legais.

SERVIDOR INDICADO:	
FISCAL	
SERVIDOR:	Patrícia Ferreira Barbella
CARGO:	Gerente de Licitações e Contratos
MATRÍCULA:	788427
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

XV - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Pregão Presencial nº 037/2017	DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	09.193.294/0001-90	Contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atender à Prefeitura.

SERVIDOR INDICADO	
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Janaina Hass
CARGO:	Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo
MATRÍCULA:	7962380
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	Maximilian Scharmitzel
CARGO:	Assistente Executivo
MATRÍCULA:	7995610
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os serviços de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 9 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.750/2019

Publicação Nº 2018086

PORTARIA nº 15.750, de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 10482/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal ODAIR DE OLIVEIRA MACHADO CELESTINO, matrícula nº 7872470, inscrita no CPF sob o nº 351.695.329-20, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
06/02/1978	14/01/1980	CREMER S.A.	TC: 1 ano, 11 meses, 9 dias. TA: 1 ano, 11 meses, 9 dias.
24/03/1980	22/04/1980	MAJU TEXTIL LTDA	TC: 0 ano, 0 mês, 29 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 29 dias.
10/09/1984	25/05/1985	SUPERMERCADOS RIACHUELO LTDA	TC: 0 ano, 8 meses, 16 dias. TA: 0 ano, 8 meses, 16 dias.
01/12/2000	25/04/2001	MERC SUL PARTICIPAÇÕES LTDA	TC: 0 ano, 4 meses, 25 dias. TA: 0 ano, 4 meses, 25 dias.
08/07/2002	30/04/2003	MINCHILLO E VASCONCELLOS LTDA	TC: 0 ano, 9 meses, 23 dias. TA: 0 ano, 9 meses, 23 dias.
16/08/2004	14/12/2004	AGECON EMPREENDIMENTOS LTDA	TC: 0 ano, 3 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 3 meses, 29 dias.
15/12/2004	14/03/2005	ENSERV - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	TC: 0 ano, 3 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 3 meses, 0 dia.
22/01/2007	31/05/2008	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 1 ano, 4 meses, 9 dias. TA: 1 ano, 4 meses, 9 dias.
07/07/2008	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 7 anos, 0 mês, 3 dias. TA: 7 anos, 0 mês, 3 dias.
Tempo de Contribuição (TC) 4703 dias, correspondendo a 12 anos, 10 meses e 23 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 4703 dias, correspondendo a 12 anos, 10 meses e 23 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00076/19-6, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 6 de maio de 2019.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 10 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.
Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PP 029/2019 - FMS ERRATA

Publicação Nº 2018100

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

PREGÃO PRESENCIAL- SRP PROCESSO Nº
029/2019

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar e material laboratorial para as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia da Saúde da Família – ESF e laboratório de análises clínicas

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº

10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital em Epígrafe sofreu alteração no Anexo I do Termo de Referência.
O Novo Termo de Referência encontra-se disponível nos sites www.saofranscidodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br
As empresas interessadas deverão solicitar através do e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br o arquivo para preenchimento da proposta.
Data para entrega dos Envelopes: 24/05/2219 – 08:30 horas
Data do Credenciamento: 24/05/2019 – 09:00 horas
Data da Fase de Lances 27/05/2019 – 09:00 horas
Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 13 de maio de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

Registro de Preço para futura aquisição de material médico – hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e laboratório de análises clínicas para o período de 12 meses.

2.0 JUSTIFICATIVA
O pedido se faz necessário pelo fato de que os referidos itens a cima mencionados são de extrema importância para a continuação dos atendimentos prestados nas Unidades de Saúde de nosso Município.
3.0 ESPECIFICAÇÃO
TIPO DE COMPARAÇÃO - POR ITEM,

ITEM	PRODUTO	Und.	Quant.	Valor Unt Médio	Valor Total Médio
1	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, conforme NR32 (TEM), medindo 0.7x25mm (22D1), canhão de cor preta com bisel trifacetado, siliconizada, estéril. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo calibre da agulha, número do lote e validade. Apresentação: caixas em papelão com 100 unidades cada.	UNID	2.500	R$ 0,70	R$ 1.750,00
2	Álcool ácido para coloração de Ziehl-Neelsen. Frasco com 1000ml.	FRSC	2	R$ 25,63	R$ 51,26
3	Descartador plástico (plástico rígido) p/ material perfurocortante 7 litros, de acordo com as normas ABNT. Com tampa pressão - Lacre.	UNID	2	R$ 21,60	R$ 43,20
4	Descartador plástico (plástico rígido) p/ material perfurocortante 3 litros, de acordo com as normas ABNT. Com tampa pressão - Lacre.	UNID	6	R$ 17,40	R$ 104,40
5	Lâmina de vidro p/ microscopia, caixa com 50 unidades, tamanho 26,0 x 76,0 mm, espessura =1,0 a 1,4 mm. Tarja fosca.	CX	15	R$ 5,64	R$ 84,60
6	Saco para autoclave capacidade de 50 litros, de acordo com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades	UNID	5	R$ 159,40	R$ 159,40
7	Bandagem adesiva absorvente hipoalérgica para uso pós coleta sangínmea, nas cores branco ou bege, caixa c/ 500	CX	3	R$ 20,40	R$ 61,20
8	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com anticoagulante EDTA k2. Com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD, na cor roxa, sem trava de segurança.	UNID	2000	R$ 0,97	R$ 1.940,00
9	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 2mL, com anticoagulante EDTA k2. Com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD, na cor roxa, sem trava de segurança.	UNID	100	R$ 1,44	R$ 144,00
10	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 6mL, com gel separador com design arperfeiço-ado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Com tampa plástica protetora tipo vermelha, sem trava de segurança	UNID	600	R$ 1,07	R$ 642,00
11	Fucsina Fenicada para Coloração de Ziehl-Neelsen. Frasco com 500mL.	FRSC	5	R$ 28,85	R$ 144,25
12	Azul de Metileno para Coloração de Ziehl-Neelsen. Frasco com 500mL.	FRSC	5	R$22,43	R$ 112,15
13	Tubo com fundo cônico, de plástico, transparente, graduado, capacidade de 15ml, com tampa rosqueável, para centrifugação	UNID	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
14	Pipeta de Pasteur, descartável, plástica, transparente, graduada de 500uL em 500iL, volume de trabalho 3ml, não estéril, comprimento 150mm.	UNID	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00

15	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALADO INDIVIDUAL, PARA USO MÉDICO DESCARTÁVEL, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pct	600	R$ 11,60	R$ 6.960,00
16	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	Und	20	R$ 256,66	R$ 5.133,20
17	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE COPAÍBA, MALALEUCA E GIRASSOL, VITAMINAS A E E - FRASCOS DE 100 ML. COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	Und	2.000	R$ 3,75	R$ 7.500,00
18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	Und	100	R$ 5,03	R$ 503,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	600	R$ 6,30	R$ 3.780,00
20	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
21	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
22	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
23	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
24	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	R$ 6,36	R$ 1.272,00

25	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X80, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	R$ 6,36	R$ 1.272,00
26	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	300	R$ 6,70	R$ 2.010,00
27	ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1000 ML.	Unid	1400	R$ 5,52	R$ 7.728,00
28	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	Unid	300	R$ 13,26	R$ 3.978,00
29	ALMOTOLIA PLÁSTICA COM TAMPA, FRASCO COM CAPACIDADE DE 125 ML.	Unid	400	R$ 3,54	R$ 1.416,00
30	AMBÚ REANIMADOR, ADULTO, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O²	Unid	30	R$ 149,33	R$ 4.479,90
31	AMBÚ REANIMADOR, INFANTIL, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O²	Unid	10	R$ 149,33	R$ 1.493,30
32	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unid	15	R$ 235,33	R$ 3.529,95
33	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, 100% ALGODÃO CRÚ, COM ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, LISA, MACIA, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICA, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, RESISTENTE, QUE PERMITA ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. COM TRAMA FECHADA E CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. ENROLADAS SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	PACOTE	60	R$ 11,86	R$ 711,60
34	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, 100% ALGODÃO CRÚ, COM ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, LISA, MACIA, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICA, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, RESISTENTE, QUE PERMITA ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. COM TRAMA FECHADA E CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. ENROLADAS SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	PACOTE	20	R$ 13,93	R$ 278,60
35	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², , CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	4.000	R$ 5,95	R$ 23.800,00
36	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², , CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	6.000	R$ 10,60	R$ 63,600,00
37	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², , CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	4.000	R$ 13,46	R$ 53.840,00

38	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², , CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU ,FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	3000	R$ 17,73	R$ 53.190,00
39	AVENTAIS DESCARTÁVEIS, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELASTICO, TNT GRAMATURA 30, TAMANHO 1M DE COMPRIMENTO X 1,30 DE LARGURA.	Unid.	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
40	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2.000ML, GRADUADA, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VENTILAÇÃO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, EXPURGO COM TORNEIRA †, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E GRAMPO DE LENÇOL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unid.	1400	R$ 4,60	R$ 6,440,00
41	CADARÇO SARJADO BRANCO PARA FIXAÇÃO DO TUBO ORO-TRAQUEAL (TOT), MEDIDAS: 10MM X 10M. ROLO	Unid.	30	R$ 10,63	R$ 318,90
42	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTE 03 LITROS - COM BANDEJA COLETORA DE PAPELÃO, PAREDES E FUNDO RESISTENTE DE PAPELÃO E SACO PLÁSTICO, TRAVAS PROVISÓRIAS E PERMANENTE.	Unid.	500	R$ 3,96	R$ 1.980,00
43	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTE 13 LITROS - COM BANDEJA COLETORA DE PAPELÃO, PAREDES E FUNDO RESISTENTE DE PAPELÃO E SACO PLÁSTICO, TRAVAS PROVISÓRIAS E PERMANENTE. (CIM1145)	Unid.	1400	R$ 7,43	R$ 10.402,00
44	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº0.	Unid.	30	R$ 4,13	R$ 123,90
45	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº1	Unid.	30	R$ 4,13	R$ 123,90
46	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº2	Unid.	30	R$ 4,13	R$ 123,90
47	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº3	Unid.	30	R$ 4,13	R$ 123,90
48	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº04	Unid.	30	R$ 4,13	R$ 123,90
49	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFÉRICO, Nº 14, EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	Unid.	200	R$ 0,80	R$ 160,00
50	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO, Nº 16, EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	Unid.	100	R$ 0,80	R$ 80,00
51	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO, Nº 18, EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	Unid.	100	R$ 0,80	R$ 80,00
52	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO,Nº 20, EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE	Unid.	100	R$ 0,80	R$ 80,00
53	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFÉRICO, Nº 22, EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	Unid.	200	R$ 0,80	R$ 160,00
54	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO,Nº 24, EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	Unid.	200	R$ 0,80	R$ 160,00
55	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	200	R$ 1,52	R$ 304,00
56	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO NEONATAL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	100	R$ 2,56	R$ 256,00
57	CLOREXIDINA 2% (SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO), FRASCO COM 1000ML.	Unid.	200	R$ 16,82	R$ 3.364,00
58	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL PARA CAMPO OPERATÓRIO, TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. TECIDO FEITO COM AMARRAÇÕES, PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. LATERAIS DO PRODUTO COSTURADAS PARA EVITAR DESFIAMENTOS. EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO, FACILITANDO TAMBÉM SEU MANUSEIO E OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO. BRANQUEADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS,50 x 45	Unid.	30.000	R$ 1,97	R$ 59.100,00
59	CURATIVO ABSORVENTE, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA E INJEÇÕES, CAIXA COM 500 UNIDADES EM ROLO.	CAIXA	1400	R$ 13,63	R$ 19.082,00

60	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO, ETC. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%. CONTER O MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 1L	Unid.	400	R$ 63,66	R$ 25.464,00
61	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS Nº 4.	Unid.	200	R$ 1,99	R$ 398,00
62	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA), COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS Nº 5.	Unid.	200	R$ 1,99	R$ 398,00
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRI, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS Nº 6.	Unid.	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
64	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE, TAMANHO 09 CM X 16 CM, COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES	Unid.	6.000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
65	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE, TAMANHO 09 CM X 26 CM, COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	Unid.	4.000	R$ 0,38	R$ 1.520,00
66	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE, TAMANHO 15 CM X 25 CM, COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	Unid.	4.000	R$ 0,51	R$ 2.040,00
67	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE, TAMANHO 25 CM X 35 CM, COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	Unid.	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
68	INFUSOR 2 VIAS COM CORTA FLUXO (CLAMP), ESTÉRIL.	Unid.	600	R$ 1,57	R$ 942,00
69	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL- COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER LOCK/SLIP ROTATIVO COM CLAMP PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	Unid.	2.000	R$ 2,36	R$ 4.720,00
70	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL,CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO FLEXÍVEL EM PVC COM NO MÍNIMO 120 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. COM CONECTOR ESCALONADO (TIPO GRADUADO). PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO.	Unid.	12.000	R$ 1,19	R$ 14.280,00
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	Unid.	1400	R$ 5,03	R$ 7.042,00
72	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS.	Unid.	40	R$ 64,00	R$ 2.560,00
73	ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET, COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	Unid.	2.000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
74	FIO DE SUTURA Nº 2.0 DE NYLON PRETO ,AGULHADO MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA , POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10	R$ 68,60	R$ 686,00
75	FIO DE SUTURA Nº 2.0 DE NYLON PRETO AGULHADO MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R$ 68,60	R$ 2.058,00
76	FIO DE SUTURA Nº 03, NYLON PRETO AGULHADO MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA , POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R$ 68,60	R$ 2.058,00

77	FIO DE SUTURA Nº 04, NYLON PRETO , AGULHADO MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA , POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 68,60	R$ 1.372,00
78	FIO DE SUTURA Nº 04, NYLON PRETO AGULHADO MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 4.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10	R$ 134,66	R$ 2.693,20
79	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1000	R$ 6,35	R$ 6.350,00
80	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	UNIDADE	600	R$ 7,43	R$ 4.458,00
81	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA.	UNIDADE	3000	R$ 18,33	R$ 54.900,00
82	FIXADOR CITOPATOLÓGICO SPRAY 100 ML SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO.	UNIDADE	60	R$ 17,26	R$ 1.035,60
83	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX E BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO.	UNIDADE	100	R$ 38,66	R$ 3.866,00
84	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML, GRADUAÇÃO DE 50ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	10.000	R$ 1,49	R$ 14.900,00
85	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNIDADE	100	R$ 16,66	R$ 1.666,00
86	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL ,CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 10 PEÇAS POR PACOTE.	PACOTE	240.000	R$ 0,70	R$ 168.000,00
87	GEL CONDUTOR, PH NEUTRO, PARA ELETROCARDIOGRAMA. FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
88	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	PACOTE	100	R$ 6,53	R$ 653,00
89	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	240	R$ 1,65	R$ 396,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 1 LITRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	UNIDADE	240	R$ 7,06	R$ 1.694,40
91	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICADEVE SER FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA DEVE POSSUIR UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS. DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A INCUBADORA CLEAN UP.	UNIDADE	600	R$ 15,86	R$ 9.516,00

92	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	UNIDADE	600	R$ 2,46	R$ 1.476,00
93	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	UNIDADE	700	R$ 2,36	R$ 1.652,00
94	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	UNIDADE	300	R$ 2,36	R$ 708,00
95	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	UNIDADE	1.500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
96	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 12, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00
97	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00
98	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 21, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	600	R$ 0,24	R$ 144,00
99	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA NR 32	UNIDADE	60.000	R$ 0,3133	R$ 18.798,00
100	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA.	UNIDADE	2.000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
101	LIXEIRA/BALDE EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	100	R$ 65,33	R$ 6.533,00
102	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. TAMANHO 6.5,	PAR	200	R$ 0,94	R$ 188,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. TAMANHO 7.5,	PAR	800	R$ 0,94	R$ 752,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. TAMANHO 8.5,	PAR	400	R$ 0,94	R$ 376,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP	CAIXA	1200	R$ 16,46	R$ 19.752,00

106	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P	CAIXA	2.400	R$ 16,46	R$ 39.504,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M	CAIXA	2.000	R$ 16,46	R$ 32.920,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G	CAIXA	800	R$ 16.46	R$ 13.168,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS GG	CAIXA	200	R$ 16,46	R$ 3.292,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, SEM PÓ LUBRIFICANTE, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P	CAIXA	400	R$ 16,80	R$ 6.720,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, SEM PÓ LUBRIFICANTE, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M	CAIXA	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, SEM PÓ LUBRIFICANTE, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G	CAIXA	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00
113	MALHA TUBULAR, ORTOPÉDICA, TAMANHO 10CM, ROLO COM NO MÍNIMO 15 METROS	UNIDADE	20	R$ 8,56	R$ 171,20
1114	MALHA TUBULAR, ORTOPÉDICA, TAMANHO 15CM, ROLO COM NO MÍNIMO 15 METROS	UNIDADE	20	R$ 10,46	R$ 209,20
115	MALHA TUBULAR, ORTOPÉDICA, TAMANHO 6CM, ROLO COM NO MÍNIMO 15 METROS	UNIDADE	20	R$ 7,43	R$ 148,60
116	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	R$ 3,88	R$ 766,00
117	MÁSCARA DE VENTURI, EM SILICONE INFANTIL.	UNIDADE	40	R$ 15,96	R$ 638,40
118	MÁSCARA DE VENTURI, EM SILICONE ADULTO.	UNIDADE	50	R$ 15,96	R$ 798,00
119	MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA; CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA.	UNIDADE	200	R$ 4,30	R$ 860,00

120	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - USO HOSPITALAR, LENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL.	UNIDADE	100	R$ 15,96	R$ 1.596,00
121	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	UNIDADE	30	R$ 493,66	R$ 14.809,80
122	PAPEL CREPADO 40X40 PARA ESTERILIZAÇÃO, DE COR VERDE, CAIXA COM 500 UNIDADES, LACRADOS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	600	R$ 293,33	R$ 175.998,00
123	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, COM CELULOSE 100% VIRGEM, TAMANHO 50CMX50M, BRANCO.	UNIDADE	800	R$ 12,80	R$ 10.240,00
124	PINÇA ALLIS 5X6, DENTES, MEDINDO 20CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNIDADE	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
125	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	40	R$ 11,93	R$ 477,20
126	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	20	R$ 20,26	R$ 405,20
127	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, NORMAL, RETA, EM AÇO INOX DE 1º QUALIDADE, 10CM.	Und.	20	R$ 37,33	R$ 746,60
128	PROTETOR SOLAR FPS 50, COM 120ML	Und.	500	R$ 42,33	R$ 21.165,00
129	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pct.	2.000	R$ 43,50	R$ 87.000,00
130	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pct.	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
131	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pct.	200	R$ 14,20	R$ 2.840,00
132	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE.	Und.	40.000	R$ 0,51	R$ 20.400,00
133	SERINGA 3ML HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	Und.	6.000	R$ 0,11	R$ 660,00

134	SERINGA 5ML HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	Und.	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
135	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	Und.	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
136	SERINGA 20ML HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	Und.	2.000	R$ 0,41	R$ 820,00
137	SERINGA 20ML HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO LISO, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	Und.	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
138	SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA LOÇÃO AQUOSA 2%, FRASCO COM 1000ML.	Und.	50	R$ 17,93	R$ 896,50
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	1.200	R$ 0,70	R$ 840,00

143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	500	R$ 0,57	R$ 285,00
145	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 10 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	50	R$ 4.68	R$ 234,0
146	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 12 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	50	R$ 2,81	R$ 140,50
147	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 14 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	50	R$ 3,50	R$ 175,00
148	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 16 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	100	R$ 3,96	R$ 396,00
149	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 18 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	300	R$ 3,43	R$ 1.029,00
150	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 20 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	300	R$ 4,13	R$ 1.239,00
151	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 22 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	300	R$ 4,03	R$ 1.209,00

152	SONDA FOLEY, COM TRES VIAS, TAMANHO 16 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und.	50	R$ 4,73	R$ 236,50
153	SONDA URETRAL Nº 04 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA	Und.	2.000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
154	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA	Und.	10.000	R$ 0,74	R$ 7.400,00
155	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA	Und.	5.000	R$ 0,69	R$ 3450,00
156	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA	Und.	10.000	R$ 0,69	R$ 6900,0
157	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA	Und.	5.000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
158	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA	Und.	5.000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
159	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 100 ml, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR. REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA ABERTO.	Und.	1.000	R$ 2,46	R$ 2.460,00
160	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 250ml, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR. REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA ABERTO.	Und.	1.200	R$ 2,96	R$ 3.552,00
161	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 500 ml, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR. REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA ABERTO.	Und.	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
162	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 100 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR. REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO.	Und.	500	R$ 4,52	R$ 2.260,00
163	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 250 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR. REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO.	Und.	1.300	R$ 3,17	R$ 4.121,00
164	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 500 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR. REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO.	Und.	700	R$ 4,40	R$ 3.080,00

165	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, GLICOSE 5%, BOLSA DE 250 ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRASPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO	Und.	200	R$ 3,99	R$ 798,00
166	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, GLICOSE 5%, BOLSA DE 500 ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRASPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO	Und.	100	R$ 4,83	R$ 483,00
167	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, BOLSA DE 250 ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRASPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO.	Und.	100	R$ 3,39	R$ 339,00
168	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, BOLSA DE 500 ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRASPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO.	Und.	100	R$ 4,04	R$ 404,00
169	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML – SISTEMA FECHADO – INTRAVENOSO – FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO CONTENDO 500 ML	Und.	50	R$ 4,08	R$ 204,00
170	SUPORTE (APOIO) DE BRAÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Und.	20	R$ 110,66	R$ 2.213,20
171	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE 4 FRASCOS, HASTE CROMADA, PÉS ESMALTADOS COM RODÍZIOS.	Und.	15	R$ 89,33	R$ 1.339,95
172	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	Und.	20	R$ 12,56	R$ 251,20
173	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 METROS DE COMPRIMENTO, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, QUE MENSURA E MEMORIZA AS TEMPERATURAS (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), INTERNAS E EXTERNAS, ATRAVÉS DE BULBO INSTALADO NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, EM UM PERÍODO DE TEMPO. POSSUI ESCALA EM GRAUS CELSIUS E FAHRENHEIT, E DEVE SER POSICIONADO EM CELSIUS. ALIMENTAÇÃO DE UMA PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA JÁ INCLUSA.	Und.	15	R$ 59,33	R$ 889,95
174	TESTE ESPECÍFICO BOWIE & DICK, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO EM AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. CADA FOLHA POSSUI IMPRESSA UMA TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. APÓS O PROCESSO, A FOLHA MUDARÁ DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBAS DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. CAIXA COM 50 FOLHAS.	Cx.	100	R$ 493,33	R$ 49.333,00
175	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS, RETA, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, 12CM.	Und.	30	R$ 13,93	R$ 417,90

176	TESOURA PONTA ROMBA, NAVALHA AFIADA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	Und.	30	R$ 26,00	R$ 780,00
177	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx.	50	R$ 11,23	R$ 561,50
178	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ,CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS, CAMADA EXTERNA : IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIARIA: MANTA ABSORVENTE FEITA COM FLOC-GEL E POLPA DE CELULOSE. CAMADA INTERNA EM TECIDO NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM BORDAS UNIDAS ,PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIARIA NO USO, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO, DEVE SER PRESA NA CINTURA POR NO MÍNIMO 2 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO REAJUSTÁVEIS . TAMANHO XG	Und.	70.000	R$2,04	R$ 142.800,00
179	COBERTURA DE HIDROFIBRA MEDINDO 10 X 10 CM COMPOSTO DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA IÔNICA A 1.2% CONCENTRAÇAO MÁXIMA 12MG PRATA/CM², ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE	Und.	300	R$ 58,66	R$ 17.598,00
180	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA E ADERÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10CM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA HOMOGÊNEA DEVENDO SER PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE DURANTE 05 DIAS NO MÍNIMO, MANTENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, APROPRIADADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	Und.	300	R$ 21,66	R$ 6.498,00
181	CURATIVO COBERTURA PRIMÁRIA PARA FERIMENTOS, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, COMPOSTA POR UMA TELA DE ACETATO DE CELULOSE COM TRAMA UNIFORME E POROSA QUE PERMITA SER CORTADA SEM SOLTAR FIAPOS, IMPREGNADA COM EMULSÃO HIDROFÍLICA DE PETROLATUM, SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA PERMITIR O LIVRE FLUXO DE EXSUDATOS ATRAVÉS DO CURATIVO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO CUJA ABERTURA PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,6 CM X 7,6 CM	Und.	1.000	R$ 7,49	R$ 7.490,00
182	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO TECIDO,ALTAMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO,COM ABSORÇÃO VERTICAL , COMPOSTO POR FIBRAS CARBOXIMETILCELULOSE E DE 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO; COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA, PODENDO SER RECORTADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO D GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, FORMANDO UM GEL COESO QUE SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, PROPORCIONANDO MEIO ÚMIDO AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS, PARA LESÕES DE MÉDIO A ALTO EXSUDATO, QUEIMADURAS. ABSORÇÃO VERTICAL DE EXSUDATO. INDICADA PARA FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO PARA INFECÇÃO, 10 x 10	Und.	500	R$ 61,66	R$ 30.830,00
183	CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO, GEL TRANSPARENTE,VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, TUBOS DE 85 GRAMAS.	Und.	300	R$ 59,96	R$ 17.988,00
184	CURATIVO HIDROATIVO ESTÉRIL, EM FORMA DE PLACA, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS, SENDO A EXTERNA COMPOSTA POR UMA ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E COMPROVADA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. A INTERNA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO E MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS. EM FORMA DE PLACA, RECORTÁVEL E HOMOGÊNEA DE BORDA A BORDA. 10 X 10	Und.	150	R$ 17,06	R$ 2.559,00
185	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDA- FRASCO DE 350 ML //SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO MINIMAMENTE POR: AGUA PURIFICADA, 0,1% DE BETAINA, 01% DE POLIHEXADINA, GLICEROL OU GLICERINA INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE	Und.	100	R$ 144,00	R$ 14.400,00

186	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70G / M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100 M	rolo	180	R$ 52,00	R$ 9.360,00
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 20 CM X 100M	rolo	180	R$ 96,00	R$ 17.280,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (lotes I e II) R$ 1.602.360,01

3.1 AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS: 33,34,35,36,37,38,58,69,86,178,179,180,181,182,183,184 e 185 deverão apresentar amostras para aprovação e analise técnica, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis após o certame.

3.1.1. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS , AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS 178,179,180,181,182,183,184 e 185 deverão apresentar a bula do produto e declaração indicando os dados de enfermeiro (a), o (a) qual fará o treinamento e acompanhamento do uso do produto solicitado, deverá ainda apresentar certificado de formação do curso de pós-graduação em estomoterapeuta,

3.2 JUNTO COM A PROPOSTA AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES CERTIFICADOS IMPRESSOS:

3.2.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

3.2.2 – As propostas deverão estar em conformidade prevista neste edital, com páginas numeradas, fixadas com aspirais ou presilhas para fácil manuseio seguindo a sequência abaixo:

• Proposta de itens com: marcas, valor unitário, valor total e número de certificação da ANVISA para todos os itens certificados.

• Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção.

• Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta, em ordem crescente dos itens impressos.

4.0 QUANTITATIVO

4.1 A Secretaria de Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.
4.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5.0 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de solicitação.

5.2 - A entrega fora do prazo estabelecido acima acarretará automaticamente em advertência a empresa, ficando intimada a efetuar a entrega no prazo estendido de 05 (cinco) dias corridos, sendo que novo descumprimento de prazo acarretará sansões, conforme preconiza este edital.

5.3 - Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

5.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

6. – FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Gerência da Atenção Básica
Coordenação do SAMU

6.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga(ão) a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

a) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

c) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

d) Fornecer amostras solicitadas dos materiais para análise e aprovação. Nenhum produto ou material será aceito sem que estejam de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

c) É de responsabilidade da(s) vencedora(s) a apresentação dos documentos para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

8.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:
://www.saofranciscodosul.sc.gov.br
a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

9.0 - DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 – Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do empenho global, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3 – A sanção prevista na alínea "d", do subitem 8.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4 – A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo fornecedor, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor, se houver, ou cobradas judicialmente.

11.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto destas licitação será recebida:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

b) Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

c) Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade de cada unidade do produto/material fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.

12.0 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a empresa, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

13.0 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

14.0 – MATERIAL INCOMPLETO

a) O Fornecedor deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

b) Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

15.0 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para o fornecedor fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério e responsabilidade do Fiscal.

16.0. – FORMA DE EXECUÇÃO
/w.saofranciscodosul.sc.gov.br
Os produtos e materiais serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde conforme necessidade, através do setor de Almoxarifado, no período de 12 (doze) meses.

17.0 – LOCAL PARA ENTREGA

Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Rua: Aldo Possamai (lateral da subida para o Hospital de Caridade)
Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 08:00h às 13:00h

18.0. – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul - SC

19.0.- PAGAMENTO

a) O pagamento dar-se-á ao Fornecedor no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

20.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

Kamille Karoene Negrão
Gerente da Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 003/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2018003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 003/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Administração, designado pelo Decreto Funcional 36/2019, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMSJB/2019 - Concorrência 003/PMSJB/2019: Onde LIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS; PROJETOS DE CONTENÇÃO, MACRODRENAGEM E INFRAESTRUTURA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO; ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, ENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS; PROJETOS DE CONTENÇÃO, MACRODRENAGEM E INFRAESTRUTURA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO; ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, ENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Todas as demais informações permanecem inalteradas. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 14 de maio de 2019. Luiz Henrique Lauritzen - Secretário de Administração

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 175/PMSJB/2017 - TOMDA DE PREÇOS 016/2017

Publicação Nº 2017704

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO 175/PMSJB/2017 – TOMADA DE PREÇOS 016/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO LEONOR CECCATO, CARMELO, COM APROXIMADAMENTE 732,82 METROS DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fica a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.650.178/0001-40, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, nº 100, São Vicente, Itajaí/SC, CEP. 88.308-691, CONVOCADA, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, classificada em 2º lugar no certame, para manifestação de interesse em assumir as obras do Processo Licitatório 175/PMSJB/2017 – Tomada de Preços 016/2017. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Em caso de não aceite, deve a convocada neste ato se manifestar por escrito, assinando abaixo o quadro sugestivo.

São João Batista, 14 de maio de 2019.
Juliano Grime
Diretoria de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de São João Batista

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 175/PMSJB/2017 - TOMDA DE PREÇOS 016/2017

Publicação Nº 2017835

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO 175/PMSJB/2017 – TOMADA DE PREÇOS 016/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO LEONOR CECCATO, CARMELO, COM APROXIMADAMENTE 732,82 METROS DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fica a empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.485.892/0001-18, com sede na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, Santa Teresinha, Gaspar/SC, CEP. 89.100-000, CONVOCADA, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, classificada em 3º lugar no certame, para manifestação de interesse em assumir as obras do Processo Licitatório 175/PMSJB/2017 – Tomada de Preços 016/2017. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Em caso de não aceite, deve a convocada neste ato se manifestar por escrito, assinando abaixo o quadro sugestivo.

São João Batista, 14 de maio de 2019.
Juliano Grime
Diretoria de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de São João Batista

JUSTIFICATIVA NILO TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 2018958

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 14 de maio de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 85.304.442/0001-84
NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
174	R$ 1.818,39
183	R$ 2.146,40

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº 174 E 183, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.964,79 DA EMPRESA NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES EM FLORIANÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para realização de exames que são realizados somente em Florianópolis.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Publicação Nº 2017804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

O Secretário de Administração, em conformidade com o artigo 106 da Lei municipal 2.737/2005, torna pública a lista dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado:

CANDIDATOS INSCRITOS:

Inscrição	Nome Completo	CARGO
09xxxxxx905	Amanda Berto Silva	Fisioterapeuta
08xxxxxx966	Amanda Steffen Roncada	Fisioterapeuta
00xxxxxx000	Athos Bressane Gomes	Fisioterapeuta
08xxxxxx950	Beatriz Immianowsky	Fisioterapeuta
08xxxxxx901	Charles Orides da Silva	Fisioterapeuta
04xxxxxx927	Deise de Souza Vila	Fisioterapeuta
08xxxxxx986	Diego Ailton Prudêncio	Fisioterapeuta
07xxxxxx914	Elaine Cristina Gregório	Fisioterapeuta
04xxxxxx993	Elaine Cristina Souza Wolff	Fisioterapeuta
05xxxxxx969	Eliane Regina Mendoza Arbietro	Fisioterapeuta
09xxxxxx900	Jacyara de Oliveira Vanini	Fisioterapeuta
02xxxxxx954	Janete Pinto de Lima dos Santos	Fisioterapeuta
06xxxxxx961	Joana Sgrott Nagel	Fisioterapeuta
30xxxxxx813	Joice Mara Vicente Ferreira	Fisioterapeuta
08xxxxxx994	Karolina Duarte Sombra	Fisioterapeuta
10xxxxxx982	Leticia Martins Cândido	Fisioterapeuta
09xxxxxx914	Mara Eduarda Germano Martini	Fisioterapeuta
78xxxxxx253	Marcel Brunno Alves Marques	Fisioterapeuta
02xxxxxx028	Marcelo Ferreira Soares	Fisioterapeuta
09xxxxxx904	Miguel dos Santos	Fisioterapeuta
02xxxxxx914	Patricia Rosane Kloch	Fisioterapeuta
09xxxxxx990	Sarah Albino	Fisioterapeuta
020xxxxxx930	Vanessa Steidel	Fisioterapeuta
04xxxxxx069	Alexander Rosa Rudolph	Médico 20h
07xxxxxx903	Débora Aparecida dos santos	Médico 20h
04xxxxxx959	Fabricia Daniela Martins Almeida	Médico 20h
97xxxxxx968	Paula de Oliveira Barroco	Médico 20h
01xxxxxx075	Priscila Kruger	Médico 20h
04xxxxxx590	Taianne Machado Nascimento	Médico 20h
81xxxxxx287	Alencar Dias de Araújo	Médico 40h
73xxxxxx291	Andreia de Souza S Albuquerque	Médico 40h
07xxxxxx911	Ellisandra B Vargas	Médico 40h
01xxxxxx088	Fabio S M leite	Médico 40h
68xxxxxx082	Gilson Rodrigues Gonçalves	Médico 40h
05xxxxxx961	Indianara Meinchein	Médico 40h
09xxxxxx907	Ingrid Carla dos Santos	Médico 40h
00xxxxxx457	Isia Carla Hensen	Médico 40h
72xxxxxx920	Leomar Tadeu Tolfo	Médico 40h
00xxxxxx957	Luciano Damaceno	Médico 40h
07xxxxxx924	Rafael de Souza Leonardo	Médico 40h
92xxxxxx215	Ralhis Bandeira de Souza	Médico 40h
09xxxxxx982	Vanessa de Souza martins	Médico 40h

São João batista, 13 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO 018/PMSJB/2019

Publicação Nº 2018067

NOTIFICAÇÃO 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 127/PMSJB/2018
PREGÃO PRESENCIAL 102/PMSJB/2018

À EMPRESA: JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA.

Fica a empresa JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.267.561/0001-82, NOTIFICADA para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do Diário Oficial dos Municípios, realizar a entrega do item 22 (biscoito sem glúten e lactose). Caso a entrega não ocorra no prazo acima citado, fica a empresa sujeita as penalidades previstas na ata de registro de preços 067/2018, cláusula décima primeira, itens 11.1.1 e seguintes.

São João Batista, 14 de maio de 2019.
Juliano Grime
Diretor de Licitação
Prefeitura de São João Batista

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 2017906

PORTARIA Nº 261/2019
Concede Licença Gestação

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2171/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora SAMARA MAFESSOLLI MACHAJEWSKI, a contar de 13 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 012/SISAM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SISAM/2019

Publicação Nº 2019104

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 012/SISAM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SISAM/2019
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 012/SISAM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SISAM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 29/05/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 29/05/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 14 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMSJB/2019

Publicação Nº 2017891

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 43/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13011	CENTRAL CALHAS LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
16707	LIBERTY CALHAS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRAL CALHAS LTDA - ME	13.323.347/0001-17	ANDREY CIPRIANI	029.762.649-37
LIBERTY CALHAS EIRELI	05.275.111/0001-24	HERIVELTO HERMENEGILDO	501.365.189-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13011 - CENTRAL CALHAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA CONDUTOR VERTICAL DE CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA, Nº 24, DIÂMETRO DE 4"	MT	CENTRAL CA	500,000	45,5000	22.750,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,33M	MT	CENTRAL CA	500,000	35,5000	17.750,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,50M	MT	CENTRAL CA	500,000	60,0000	30.000,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO Nº 26, CORTE 1,00M	MT	CENTRAL CA	500,000	120,0000	60.000,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA, DIÂMETRO 3".	UN	CENTRAL CA	500,000	17,0000	8.500,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA, DIÂMETRO 4".	UN	CENTRAL CA	500,000	21,0000	10.500,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO CALHA CONDUTOR VERTICAL DE CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA, Nº 24, DIÂMETRO DE 3"	MT	CENTRAL CA	500,000	36,0000	18.000,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,16M	MT	CENTRAL CA	500,000	25,0000	12.500,00

Fornecedor: 13011 - CENTRAL CALHAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 1,00M	MT	CENTRAL CA	500,000	57,0000	28.500,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,25M	MT	CENTRAL CA	500,000	31,0000	15.500,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,33M	MT	CENTRAL CA	500,000	34,0000	17.000,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,50M	MT	CENTRAL CA	500,000	58,0000	29.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 14 de Maio de 2019.

_____

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CENTRAL CALHAS LTDA - ME CNPJ: 13.323.347/0001-17 _____

LIBERTY CALHAS EIRELI CNPJ: 05.275.111/0001-24 _____

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 054/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 060/2017

Publicação Nº 2017854

DECRETO Nº 054/19, DE 13/05/2019
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 060/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parecer de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada através do Decreto 060/2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação do imóvel abaixo relacionado, realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeada pelo Decreto 060/2017 e convocada através do Ofício nº 060/2019, com o objetivo de apurar o valor venal da área, objeto de desapropriação pelo município.

Art. 2º. O imóvel objeto da avalição e suas características está assim descrito:
I - Parte dos lotes urbanos nº 70, 71, 72, 73 e 74, da matrícula nº 16.067, com área de 782m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Cintia Pauli e outros, localizado na Rua Encantado, centro da cidade de São João do Oeste.

Art. 3º O valor da avalição do imóvel ficou estabelecido em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 4º. A avaliação expedida pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município, está estampado no laudo de avaliação em anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 19/2019 FMS

Publicação Nº 2017738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 19/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Hospital Regional de Palmitos
ORIGEM: Processo Licitatório 34/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018
OBJETO: "Chamamento público para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de mamografia e densitometria óssea para os munícipes de São João do Oeste".
VALOR: R$ 17.510,00
PRAZO:14.05.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –14 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 50.19 SAPATAS PARA LUMINARIAS

Publicação Nº 2018360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de sapatas para a instalação de luminárias na praça da matriz, centro do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço global
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 27 de maio de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 50-2019_PREF

Publicação Nº 2017837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019
OBJETO: contratação de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais e comunicados de interesse do município de São João do Sul/SC. e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
CONTRATADA: JORNAL SUL EIRELI
VIGÊNCIA: 14/05/2019 à 31/12/2019
VALOR DO OBJETO: R$ R$ 30.399,19 – TOTAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.90.00.3080 (177) – R$ 17.440,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
São João do Sul/SC, em 14 de maio de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018458

DECRETO Nº 028 DE 14 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.841,89 (duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.3040 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.960,45
3.1.90.00.00.00.00.00.3077 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.332,00
3.1.90.00.00.00.00.00.3081 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.3085 – Aplicações Diretas ..... R$ 827,53
3.3.90.00.00.00.00.00.3040 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3082 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.810,36
4.4.90.00.00.00.00.00.3049 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.475,12
10.303.0009.2025 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.93.00.00.00.00.00.3044 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos .....R$ 3.449,72
3.3.93.00.00.00.00.00.3087 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos ..... R$ 2.986,71
10.304.0009.2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.00.00.00.3045 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3045 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
10.305.0009.2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.3046 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 208.841,89

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recursos ordinários e vinculados, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – Ordinário, no valor de R$ 827,53;

II – SUS – Sistema Único de Saúde – PAB – Piso de Atenção Básica, no valor de R$ 120.960,45;

III – SUS – Sistema Único de Saúde – Programa Academia da Saúde, no valor de R$ 3.332,00;

IV – SUS – Sistema Único de Saúde – Estado – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, no valor de R$ 4.000,00;

V – SUS – Sistema Único de Saúde – Estado – Cofinanciamento para o PSF – Programa Saúde da Família, no valor de R$ 41.810,36;

VI – Alienação de Bens - Saúde, no valor de R$ 1.475,12;

VII – SUS – Sistema Único de Saúde – Farmácia Básica, no valor de R$ 3.449,72;

VIII – SUS – Sistema Único de Saúde – Estado – Farmácia Básica, no valor de R$ 2.986,71;

IX – SUS – Sistema Único de Saúde – Vigilância Sanitária – Ações Estruturantes, no valor de R$ 20.000,00;

X – SUS – Sistema Único de Saúde – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças, no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 220/2019

Publicação Nº 2018313

DECRET O Nº 220/2019

"QUE AFASTA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Art. 104, da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, fica AFASTADO PREVENTIVAMENTE pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor ROBSON ZANELATTO MATOS, matrícula nº 10580, enquanto são apurados os fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o citado no Decreto Nº 211/2019, de 25/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 221/2019

Publicação Nº 2018318

DECRETO Nº 221/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAÚDE
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-5100 Recursos Ordinários 990.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 990.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 222/2019

Publicação Nº 2018320

DECRETO Nº 222/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- CLAUDIOMIR RODRIGUES DA SILVA DE PEDREIRO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.617,82; PARA PEDREIRO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.709,40.
- CLEBER OTÁVIO CASTELLO MEDEIROS DE TOPÓGRAFO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 2.622,18; PARA TOPÓGRAFO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 2.770,64.
- CLEO RODRIGO NEZI DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.873,91; PARA AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.979,98.
- DANIEL MATOS DE SOUZA NUNES DE PEDREIRO NÍVEL IV COM VENCIMENTOS DE R$ 1.800,96; PARA NÍVEL V COM VENCIMENTOS DE R$ 1.892,53.
- DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.261,83; PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.333,24.
- HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL IV COM VENCIMENTOS DE R$ 1.177,64; PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL V COM VENCIMENTOS DE R$ 1.237,52.
- LENITA APARECIDA SEIFERT DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.873,91; PARA AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.979,98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 223/2019

Publicação Nº 2018330

DECRETO Nº 223/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- MARCOS AGUIAR GODINHO DE MOTORISTA NÍVEL IV COM VENCIMENTOS DE R$ 2.066,68; PARA MOTORISTA NÍVEL V COM VENCIMENTOS DE R$ 2.171,78.
- MARIA OLILIA ARRUDA NUNES DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.261,83; PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.333,24.
- MOISÉS LEMOS PADILHA DE AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.261,83; PARA AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.333,24.
- NERI ANTONIO CHIODELLI DE ENGENHEIRO CIVIL NÍVEL VI COM VENCIMENTOS DE R$ 5.954,47; PARA ENGENHEIRO CIVIL NÍVEL VII COM VENCIMENTOS DE R$ 6.229,27.
- RAFAEL ANTUNES DE OLIVEIRA DE MOTORISTA NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.856,51; PARA MOTORISTA NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.961,60.
- SEBASTIÃO ALEQUES MACEDO WALTRICK DE TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS NÍVEL V COM VENCIMENTOS DE R$ 3.067,50; PARA TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS NÍVEL VI COM VENCIMENTOS DE R$ 3.215,91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 224/2019

Publicação Nº 2018335

DECRETO Nº 224/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- ADRIANA NUNES NESI DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.261,83; PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.333,24.
- ALEXANDRE NUNES CHIODELLI DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.873,91; PARA AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.979,98.
- ANA PAULA PEREIRA MARTINS DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.261,83; PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.333,24.
- CRISIANE VENSON DE FONOAUDIÓLOGO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 4.150,30; PARA FONOAUDIÓLOGO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 4.385,22.
- EVERTON OLIVEIRA PEREIRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL I COM VENCIMENTOS DE R$ 2.119,99; PARA OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 2.247,14.
- GABRIEL DE SOUZA CAMARGO DE ODONTÓLOGO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 7.546,18; PARA ODONTÓLOGO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 7.973,33.
- HELISON PEREIRA GUIMARÃES DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL I COM VENCIMENTOS DE R$ 2.119,99; PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL II COM VENCIMETOS DE R$ 2.247,14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 225/2019

Publicação Nº 2018339

DECRETO Nº 225/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- JAIR BORGES ANDRADE DE PEDREIRO NÍVEL X COM VENCIMENTOS DE R$ 2.350,39; PARA PEDREIRO NÍVEL XI COM VENCIMENTOS DE R$ 2.441,96.
- KARINA RODRIGUES LEITZKE DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.261,83; PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.333,24.
- LARA APARECIDA SCHMIDT DE CONTADOR NÍVEL I COM VENCIMENTOS DE R$ 4.580,34; PARA CONTADOR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 4.855,20.
- MAILSON BORGES DE JESUS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 2.247,14; PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 2.374,34.
- MARCELO DOS SANTOS GUEDES DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL I COM VENCIMENTOS DE R$ 2.119,99; PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 2.247,14.
- MARCIO DA SILVA TOMAZ DE CARPINTEIRO NÍVEL VIII COM VENCIMENTOS DE R$ 2.167,25; PARA CARPINTEIRO NÍVEL IX COM VENCIMENTOS DE R$ 2.258,82.
- MARIA ZENITA SEIFERT DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I COM VENCIMENTOS DE R$ 998,00; PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.057,88.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 226/2019

Publicação Nº 2018361

DECRETO Nº 226/2019

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 007, datado de 09/11/2018; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994, Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994 e Lei Nº 2.982/2010, de 26/11/2010; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL de 01 (um) lote de terras Nº 154, quadra 08, medindo 300,00m2, situado na Rua Antonio José Alves de Sá, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 227/2019

Publicação Nº 2018364

DECRETO Nº 227/2019

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 006, datado de 09/11/2018; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994, Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994 e Lei Nº 2.982/2010, de 26/11/2010; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a DANIEL DE SENA AMARAL de 01 (um) lote de terras Nº 155, quadra 08, medindo 300,00m2, situado na Rua Acílio Cavalheiro do Amaral, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 228/2019

Publicação Nº 2018390

DECRETO Nº 228/2019

"QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor VINICIUS CARDOSO BOLZANI, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, classificado em 8° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002 /2019 PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2019507

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002 /2019 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4589/2018, torna público o Edital de abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de São Joaquim, sendo as vagas conforme quadro abaixo, para atuar nesta Secretaria.
Considerando que as vagas pertinentes aos quadros da Secretaria de Saúde são em razão da exoneração de alguns profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), e, também, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Salienta-se ainda, que no momento não há servidores concursados, e, ou, em cadastro de reserva, para tais cargos. Devido a urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.
A coordenação técnico administrativa da Chamada Pública nº 02/2019 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria de Saúde					
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial	Lotação
01	Médico psiquiatra ou médico com formação em saúde mental.	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	20h	R$7. 119,04	Posto Central
01	Assistente Social	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	30h	R$3.915,37	Posto Central
01	Psicólogo	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$3.915,37	Posto Central
01	Agente de Saúde	Ensino médio e residir no Local da Lotação	40h	R$1.188,06	Despraiado

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federias e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento se solteiro, casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais

2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados, deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 30 de maio de 2019, às 14h,
3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização:
Na seguinte ordem:

Ordem de desempate
Pós Graduação na Área de Atuação
Pós Graduação em qualquer área
Superior na área de atuação
Superior em qualquer área
Técnico na área de atuação
Técnico em qualquer área

2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;
3.2 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, será considerado como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Administração

TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 2018479

PORTARIANº 342/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 01/2019, datada de 29/04/2019 e Leis Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.614/2019, Lei Nº 4.615/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CLAUDIA RODRIGUES LIMA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Flor de Lis, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – FERNANDA CORSO DOS SANTOS, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Raio de Sol, Bairro Jardim Minuano, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – JANDERSON MEDEIROS NUNES, para exercer a função de Auxiliar Odontológico - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – JULIANA RODRIGUES COELHO, para exercer a função de Auxiliar Odontológico - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – LOURDES REGINA DE SOUZA PORTO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Novos Tempos, Bairro Pradinho, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – MAIARA NUNES DA ROSA, para exercer a função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – no Abrigo Municipal, Bairro Santa Cruz, período noturno, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em

qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 2018486

PORTARIANº 343/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 01/2019, datada de 29/04/2019 e Leis Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.614/2019, Lei Nº 4.615/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - PRICILA PALMA MATOS, para exercer a função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – no Abrigo Municipal, Bairro Santa Cruz, período noturno, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – SABRINA AGUIAR VIEIRA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Central, Bairro Centro, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – SAVANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Central, Bairro Centro, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – SILVIA APARECIDA PEREIRA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Novos Tempos, Bairro Pradinho, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – TAIANY PEREIRA DO CANTO, para exercer a função de Auxiliar Bucal - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – VIVIAN RODRIGUES DE AGUIDA, para exercer a função de Auxiliar Odontológico - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 2018489

PORTARIANº 344/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a senhora: – LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, ocupante da Função de Enfermeira, na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Central, bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 583/2018, de 29/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 2018546

PORTARIANº 345/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 01/2019, datada de 29/04/2019 e Leis Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.614/2019, Lei Nº 4.615/2019; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - LUIZ CARLOS BARBOSA DA ROSA, para exercer a função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Municipal, Bairro Santa Cruz, com 40 horas semanais, a contar do dia 07/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 2018550

PORTARIANº 346/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora TATIANE COSTA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 133/2019, de 13/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 2018554

PORTARIANº 347/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - MARCIA APARACEIDA LAURINDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 08/05/2019 à 06/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 348/2019

Publicação Nº 2018556

PORTARIANº 348/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 01/2019, datada de 29/04/2019 e Leis Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.614/2019, Lei Nº 4.615/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Araucária, Bairro Centro, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – CAMILA EDUARDA FERRASSO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Araucária, Bairro Centro, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – CARLA RENATA VERTUOSO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade de Santa Isabel, Localidade de Santa Isabel, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – DANIELLE CANTO FERNANDES, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Araucária, Bairro Centro, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – DARILANE DA SILVA FAUSTO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Flor de Macieira, Bairro Martorano, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 349/2019

Publicação Nº 2018566

PORTARIANº 349/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 01/2019, datada de 29/04/2019 e Leis Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.614/2019, Lei Nº 4.615/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – KARYNE MELO VIEIRA MENDONÇA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Araucária, Bairro Centro, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – LUCIANA MENDES, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Flor de Macieira, Bairro Martorano, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – REGIANI CORDOVA MENDES, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Flor de Macieira, Bairro Martorano, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – TAISE RIBEIRO NUNES, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Flor de Liz, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – TAMY MARIA CANDIDO NAMIKI, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Araucária, Bairro Centro, Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – VALERIA DA SILVA BATISTA, para exercer a função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – no Abrigo Municipal, Bairro Santa Cruz, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 350/2019

Publicação Nº 2018572

PORTARIANº 350/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 013/2019, datado de 29/04/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ARIANA FLORIANO, para exercer a função de Professora Substituta na E.I.M. Luiz Waltrick Matos, localidade de Boqueirão, período vespertino, Profª. Habilitada, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/05/2019, vaga vinculada a professora Claudete Fernandes, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 2018577

PORTARIANº 351/2019

"QUE ALTERA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS OCUPANTES DO
CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de expediente dos servidores ocupantes do Cargo de Fiscal de Tributos, em seus respectivos locais de trabalho das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 640/2018, de 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2018594

PORTARIANº 352/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MARLIZA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/05/2019. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 07/05/2019. – JOSIANI SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular – CC-1, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/05/2019. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Consultora Jurídica, por 01 (um) dia, no dia 07/05/2019, para tratamento de saúde de seu esposo. – DEYSE MERY COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/05/2019. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/05/2019. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no período vespertino do 07/05/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/05/2019. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 07/05/2019. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de

Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/05/2019. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/05/2019. – TANIA MARA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/05/2019. – FRANCIONE OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2018596

PORTARIANº 353/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a senhora: – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico ESF, na Unidade Novos Tempos, bairro Pradinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 563/2018, de 13/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 2018605

PORTARIANº 354/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora RAFAELA VARGAS, ocupante da Função de Assistente Social - NASF, na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 336/2019, de 06/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 11713/2019

Publicação Nº 2019415

DECRETO Nº 11713/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

1065 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

1043 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 32.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 32.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas

1061 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

20.01.13.391.0113.2.500 – Conservação do Patrimônio Cultural

1053 – 4.4.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00
Total do Órgão ..... R$ 32.000,00
Total da Anulação ..... R$ 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11714/2019

Publicação Nº 2019416

DECRETO Nº 11714/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares
109 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 150.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 150.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

186 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 40.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.600,00
Total do Órgão ..... R$ 190.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 190.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

185 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 150.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 150.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

272 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.400,00

08.01.12.365.0103.2.505 – Saúde do Educando – Ensino Infantil

287 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 25.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.200,00

08.01.12.306.0103.2.527 – Merenda Escolar – AEE – Educação Infantil

105 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 190.600,00
Total da Anulação ..... R$ 190.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11722/2019

Publicação Nº 2019418

DECRETO Nº 11722/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 219.940,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e quarenta reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53577 – 4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS - União ..... R$ 219.940,00
Total desta Atividade ..... R$ 219.940,00
Total do Órgão ..... R$ 219.940,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 219.940,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11746/2019

Publicação Nº 2019435

DECRETO Nº 11746/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 195.947,25 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1174 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 65.947,25
1166 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 95.947,25

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1214 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 195.947,25
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 195.947,25

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 195.947,25 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

50120 – 3.3.90.93.00.00.0082 – Indenizações e Restituições,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 195.947,25
Total desta Atividade ..... R$ 195.947,25
Total do Órgão ..... R$ 195.947,25
Total da Anulação ..... R$ 195.947,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11747/2019

Publicação Nº 2019436

DECRETO Nº 11747/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1175 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 142.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 142.000,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

1220 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

1234 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 150.000,00
1231– 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1247 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 542.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 542.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11748/2019

Publicação Nº 2019437

DECRETO Nº 11748/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1174 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 60.000,00
1186 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 165.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 225.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1156 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 325.000,00
Total do Órgão ..... R$ 325.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 325.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1211– 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1153 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 265.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 265.000,00
Total do Órgão ..... R$ 325.000,00
Total da Anulação ..... R$ 325.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11749/2019

Publicação Nº 2019438

DECRETO Nº 11749/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

49 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.300,00
Total do Órgão ..... R$ 2.300,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.300,00
Total do Órgão ..... R$ 2.300,00
Total da Anulação ..... R$ 2.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11750/2019

Publicação Nº 2019439

DECRETO Nº 11750/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 135.390,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 15.390,04
Total desta Atividade ..... R$ 15.390,04

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00
Total do Órgão ..... R$ 135.390,04
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 135.390,04

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 135.390,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

50171 – 3.3.90.93.00.00.0082 – Indenizações e Restituições,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 15.390,04
Total desta Atividade ..... R$ 15.390,04

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

50120 – 3.3.90.93.00.00.0082 – Indenizações e Restituições,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 135.390,04
Total da Anulação ..... R$ 135.390,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11761/2019

Publicação Nº 2018862

DECRETO Nº 11761/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado EDVALDO BISPO DE BARROS JÚNIOR para exercer o cargo de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11762/2019

Publicação Nº 2018863

DECRETO Nº 11762/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIZ DOS SANTOS para exercer o cargo de Coordenador de Logística – CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de maio 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 020/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2019500

PORTARIA Nº. 020/2019/FUNESJ

DIVULGA A APROVAÇÃO DE PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS APRESENTADOS NO EDITAL Nº 044/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a aprovação de projeto de eventos esportivos apresentados no Edital nº 044/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgada a aprovação de projeto de evento esportivo, conforme tabela abaixo:

Entidade	Evento	Nota	Valor Aprovado
Associação de Árbitros da Liga Josefense de Futebol	Arbitragem Campeonatos Não Profissionais	4,0	R$53.710,00
Associação de Árbitros da Liga Josefense de Futebol	Arbitragem Jogos Escolares e Interligas	4,0	R$53.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019/FMCT QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC, E A AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2019499

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019/FMCT QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC, E A AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE SÃO JOSÉ – ASCUSJ OBJETO: apoio financeiro da Prefeitura Municipal de São José para que a Paróquia de São José possa realizar a "Festa do Divino Espírito Santo", entre os dias 01/06/2019 a 03/06/2019. VALORES: R$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos reais). PRAZO: vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 10/10/2019. LOCAL E DATA: São José,15 de Maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Joice Porto Luca pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo e Claudio Peters pela Ação Social e Cultural e São José.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 79/2019 PREF.

Publicação Nº 2017695

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº79/2019, Edital de Pregão Nº79/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.12/2019

Publicação Nº 2017963

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 12/2019, Edital de Pregão Nº 12/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA E TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.964/2012. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 03/06/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.78/2019

Publicação Nº 2018061

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE LEILÃO Nº 78/2019
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 78/2019, Edital de Leilão Nº 78/2019, Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) e SUCATAS (ELETROELETRÔNICOS E OUTROS). Os proponentes interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura (www.prefcedro.sc.gov.br). A abertura da etapa de lances será às 10:00 horas do dia 04/06/2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC. Maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - SRP - PR Nº 060/2019

Publicação Nº 2019400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/05/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MÁQUINA NO CAMPO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.275, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018039

DECRETO Nº 6.275, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
11.01.08.2416.4507.2.070 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		133	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421 de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.276, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018043

DECRETO Nº 6.276, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo

crédito orçamentário o valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	117	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS			
08.244.4509.2.029 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0035	113	Aplicação Direta	R$ 70.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014, DE 10 DE MAIO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2018273

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014, DE 10 DE MAIO DE 2019 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Valentini Verona, regularmente matriculado na Oficina de Violoncelo.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Tatiane Dall"Agnol, CPF: 046.212.269-75.
Objeto: Violoncelo, com registro no patrimônio do Município sob o nº 14897.
Data da assinatura: 14 de maio de 2019.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Tatiane Dall"Agnol - responsável legal pelo Usuário--Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015, DE 14 DE MAIO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2018278

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015, DE 14 DE MAIO DE 2019 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Kauan Rodrigo Bergamaschi Prigolli, regularmente matriculado na Oficina de Violoncelo.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Alan Rodrigo Prigolli, CPF: 030.253.079-78.
Objeto: Violoncelo, com registro no patrimônio do Município sob o nº 13195.
Data da assinatura: 14 de maio de 2019.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Alan Rodrigo Prigolli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018998

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Altera o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo dos itens

constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº 237, de 14 de maio de 2019)

"ANEXO III
(Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1.979)

MEMORIAL DESCRITIVO
Zonas Urbanas e Industriais

.....
ZONA URBANA 05 .....
.....
CXCV - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 32, Série "Q", do Loteamento Vila Nova;
CXCVI - Lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 32, Série "R", do Loteamento Vila Nova;
CXCVII - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Quadra 33, Série "Q", do Loteamento Vila Nova;
CXCVIII - Lotes nºs 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 33, Série "R", do Loteamento Vila Nova;
CXCIX - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 34, Série "Q", do Loteamento Vila Nova;
CC - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 34, Série "R", do Loteamento Vila Nova;
CCI - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 02, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCII - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 03, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCIII - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 04, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCIV - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 05, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCV - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 06, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCVI - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 07, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCVII - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 08, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCVIII - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 09, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCIX - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 10, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCX - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 11, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCXI - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 12, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCXII - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 13, Série "ES", do Loteamento São Francisco;
CCXIII - Lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra 14, Série "ES", do Loteamento São Francisco.
..... ". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.465, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018938

LEI Nº 2.465, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Institui o Prêmio Reconhecimento ao Contribuinte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Reconhecimento ao Contribuinte, com o objetivo de conferir reconhecimento a empresas sediadas no município de São Lourenço do Oeste/SC, com maior retorno do valor arrecadado em decorrência do valor adicionado gerado pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e com maior arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
Parágrafo único. Para fins de enquadramento no Prêmio Reconhecimento ao Contribuinte serão adotadas as informações fornecidas pelos órgãos oficiais, no antepenúltimo ano do exercício em vigor.

Art. 2º Serão classificadas as 20 (vinte) maiores empresas contribuintes, com base nas informações fornecidas pelos órgãos oficiais, dentre as quais serão reconhecidas as 5 (cinco) melhores qualificadas para cada tributo de que trata o artigo 1º, mediante a entrega de premiação simbólica, em evento a ser realizado com o objetivo de condecoração das empresas enquadradas no referido Programa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de premiação a ser entregue no evento de reconhecimento das empresas enquadradas no Prêmio Reconhecimento ao Contribuinte.

Art. 4º O ato do reconhecimento das empresas enquadradas no Prêmio Reconhecimento ao Contribuinte deverá coincidir, preferencialmente, com o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte, em 25 de maio de cada ano.
Paragrafo único. O resultado de cada ano será divulgado no sitio de internet oficial do município, devendo ser mantido um historio das premiações.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento de cada exercício financeiro, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste, SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.466, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018956

LEI Nº 2.466, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2019, para as seguintes entidades:
I - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51: no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de custeio das despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade;
II - Esporte Clube União Beneficente, inscrito no CNPJ sob nº 78.494.937/0001-58: no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de reforma e melhorias na sede do clube.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017757

PORTARIA Nº 664, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com atuação no Plantão do Pronto Atendimento com escala noturna de segunda a sexta-feira; finais de semana e feriados noturna e diurna, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 665, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017758

PORTARIA Nº 665, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal CARLA MARIOTT, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3501/02, no período de 13 de maio a 09 de setembro de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 666, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017761

PORTARIA Nº 666, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17 de maio de 2019, a servidora pública municipal LEILA BATTISTELA CECCHIN, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado – ACT, matrícula nº 3558/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 667, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019183

PORTARIA Nº 667, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ADRIANA MARIA AVILA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1334/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 14 a 18 de maio de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 14 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 668, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019287

PORTARIA Nº 668, DE 14 DE MAIO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 15 de maio de 2019, a servidora pública municipal ELIZANGELA CALEGARI, matrícula nº 1929/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo em comissão de GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, retornando a servidora para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 669, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2019291

PORTARIA Nº 669, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 15 de maio de 2019, o Senhor EDILSO PAULO RANZAN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 439/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017851

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 13 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, sob a responsabilidade do CMDCA, para o exercício 2019, do município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste - CMDCA, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e nas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores;
Considerando o Decreto nº 5.981, de 23 de julho de 2018, que trata da nomeação da atual composição do Conselho;
Considerando ainda as normativas constantes do Regimento Interno;
Considerando, por fim, as deliberações do CMDCA em reunião ordinária realizada em 10 de Maio de 2019, com registro na Ata nº 005/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, contendo o planejamento do conjunto de ações, prazos e custos, sob a responsabilidade do CMDCA, para o exercício 2019;

Art. 2º - Definir o referido Plano de Ação e Aplicação como referência para a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, para o exercício 2019, devendo o CMDCA, bem como o órgão gestor, nele pautar toda e qualquer iniciativa/investimento relacionado ao FIA;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 13 de Maio de 2019
Sonia Maria Nezzi
Presidente do CMDCA - SLO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 721/2019

Publicação Nº 2017719

DECRETO LEGISLATIVO Nº 721, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Senhor Rafael Caleffi, a se ausentar do país no período de 21 a 29 de junho de 2019, para viagem em missão internacional na Alemanha.

Art. 2º As despesas decorrentes da citada viagem correrão a conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, Câmara de Vereadores, 14 de maio de 2019.
Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

29/2019 CONTRATO ADM - PARANÁ EQUIPAMENTOS - ÓLEOS ORIGINAIS

Publicação Nº 2017728

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2019
CONTRATO DE COMPRA

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMA-EDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na OTR Acesso Plinio Arlindo de Nes, 2133-D, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89.810-300, inscrita no CNPJ sob nº. 76.527.951/0008-51, neste ato representado pelo senhor ROGÉRIO MACEDO BORIO, brasileiro, portador do RG 297.467 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 000.003.299-91, ajustam entre si o presente contrato conforme processo de dispensa de licitação 34/2019, regido sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO ORIGINAL DA MARCA CATERPILLAR PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, do município de São Miguel da Boa Vista, conforme quantidades e valores abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Máximo	Valor total máximo
01	06	UND	ÓLEO 10W ADVANCED COD. 3096942, ORIGINAL DA MARCA CATERPILLAR. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	R$ 370,82	R$ 2.224,92
02	06	UND	ÓLEO SAE 30 CAT TO-4, COD. 7X7855, ORIGINAL DA MARCA CATERPILLAR. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	R$ 432,06	R$ 2.592,36
03	06	UND	ÓLEO SAE 50 CAT TO-4, COD. 7X7858, ORIGINAL DA MARCA CATERPILLAR. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	R$ 432,05	R$ 2.592,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS;
2.1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções do Contratante.
2.2 A Contratada disponibilizará de profissionais devidamente treinados e habilitados para a execução do objeto deste contrato.
2.3 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.
2.4 – A contratada deverá realizar a entrega objeto deste edital em no máximo 5 dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento. Os itens recursados pelo fiscal do contrato deverão ser trocados em, no máximo, 48 horas após a notificação.
2.5 – Os objetos deverão ser originais, de 1ª linha, da marca CATERPILLAR.
2.6 – Os óleos deverão ser fabricados por empresa que possui ISO 9001 e ISO 14001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.025 – Manutenção das atividades da agricultura	33900000000	Aplicação Direta
2.033 - Manutenção das atividades da SMER	33900000000	Aplicação Direta

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a entrega efetiva do objeto licitado e liquidação, acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.
4.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
Parágrafo único. O valor total a ser pago pelo serviço é de R$ 7.409.58 (Sete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:
5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 15/06/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, conforme a Lei 8.666/93.
5.2- O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.
5.3 - A contratada deverá realizar a entrega do objeto deste edital em no máximo 5 dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento. Os itens recursados pelo fiscal do contrato deverão ser trocados em no máximo 48 horas após a notificação.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - Incumbe a Administração Municipal:
I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
6.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Contrato e edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
VII- A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
VIII - O prazo, máximo em que a contratada deverá entregar o objeto deste edital é no máximo 5 dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento. Os itens recursados pelo fiscal do contrato deverão ser trocados em no máximo 48 horas após a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
7.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
7.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
7.8 - As sanções previstas no inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;
8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do Contratante;
8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;
8.1.4 – Unilateralmente, por interesse da Contratante.
8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Contratante.
8.3 – Da rescisão unilateral (item 8.1.4), não caberá qualquer indenização à Contratada, cabendo somente ao Contratante o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à Contratada qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:
9.1 – A Contratada obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da Contratada tais obrigações.
9.2 – O Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a Contratada e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 – A Contratada obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;

10.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
10.3 – Para fiscalização deste contrato ficam nomeados os Secretário de Agricultura e Secretário de Obras, para fiscal do contrato sendo o mesmo responsável por tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas e o bom andamento do serviço.
10.4 – fica fazendo parte integrante deste contrata o edital do processo de dispensa de licitação 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC com renúncia expressa a qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 14/05/2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 76.527.951/0008-51
CONTRATADA

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER	MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF:	CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2019.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 01/19 - APROVAÇÃO DAS CONTAS 2017

Publicação Nº 2018720

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019.
==========

HOMOLOGA A APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de São Miguel da Boa Vista - SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara, discutiu, votou e aprovou em 13 de maio de 2019 e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU
==========

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2017.

Art. 2º - A aprovação das contas é a recomendação exarada no processo @PCP 18/00111972 e Parecer Prévio n° 115/2018, disponível no portal do Tribunal de Contas. http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização deste Decreto Legislativo correm por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, aos 14 (catorze) dias do mês de maio do ano de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 122/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2017668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças destinados para manutenção e conservação do veículo caçamba MB Atego 2428, ano 2011, Placa MJX 7548 e para maquina retroescavadeira Cat 416E- Patrimônio nº 206 da Secretaria Municipal de obras do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28 de maio de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 123/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2017768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra, manutenção mecânica, parte elétrica, pintura e funilaria para os veículos/equipamentos da frota municipal e de entidades pública conveniadas, do município de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 28 de maio de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de maio de 2019
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 124/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2018183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de polpa de frutas e frutas para fornecimento em eventos capacitações, entre outras, promovidas pela Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29 de maio de 2019.

Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 32/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2018944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial, para ser utilizado junto ao Laboratório Central junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de maio e 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de maio de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROC 33/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2019074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial, para ser utilizado no Laboratório Central junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 10h30min do dia 30 de maio e 2019.
Abertura: às 10h45min do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de maio de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°61/2019

Publicação Nº 2017752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°61/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos ordinário nas dotação abaixo identificada:

07- SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010-1.104– Pavimentação de Ruas
A Lajota R$ 252.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 252.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151.2018

Publicação Nº 2018125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC
CNPJ: 01.613.101/0001-09

DECRETO Nº 151

APROVA A ENTREGA PARCIAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL SÃO PEDRO".

ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERA aprovação parcial do projeto denominado Loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro", pelo decreto Municipal de nº 151, de 14 de novembro de 2018, que deixa caucionada como garantia os mesmos lotes do início;

CONSIDERANDO que o projeto do Loteamento "Parque Residencial São Pedro" os Lotes nº 02 a 25 na Quadra A, 01 a 14 Quadra B, 01 a 15 Quadra C, 01 a 13 Quadra D, 01 a 04 Quadra E, 01 a 08 Quadra F, nos termos do memorial descritivo e projeto aprovado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, no dia 10 de Dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a aprovação parcial do Loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro" não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação do loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro";

Artigo 1º. Fica autorizada a liberação do loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro" os lotes nº 01 a 25 na Quadra A, 01 a 14 Quadra B, 01 a 15 Quadra C, 01 a 13 Quadra D, 01 a 04 Quadra E, 01 a 08 Quadra F, localizados na Rua Vidal João Vieira s/nº - Centro, neste município.

Artigo 2º. O Alvará de Obras nos lotes liberados, só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com consequente expediente liberatório da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Publicação Nº 2017748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

Quarto Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, com sede na Rua Christiano Kilmeyers, n° 200, Parque Industrial Harmonia, Nova Odessa/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.069.189/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 09/2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE VALOR:
1.1- Fica incluído o valor de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) ao contrato n°. 09/2018

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- O item 6.1 do contrato originário passa a vigorar com o seguinte: classificação: 06.02.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (78); 05.02.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (59)
2.2- A despesa deste Quarto Termo Aditivo correrá por conta da PREFEITURA, conforme empenho em anexo com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 09/2018, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.
3.2- Este quarto termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
CNPJ/MF: 26.069.189/0001-62

Saudades

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 2017319

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de reforma da unidade de saúde do Distrito de Juvêncio.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de maio de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a documentos de habilitação e proposta até ás 09:00 horas dia 06 de junho de 2019, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 15 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019-PMS

Publicação Nº 2017964

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019-PMS
PROCESSO Nº. 57/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de maio de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de maio de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018 – SANEAMENTO

Publicação Nº 2018006

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº. 08/2018 - SANEAMENTO
Processo de licitação nº. 11/2018 - SANEAMENTO
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2018 – SANEAMENTO

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 04.196.357/0001-48, estabelecida na Rua Tupinambás, Nº 501,Vila Conceição, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP: 09.991-090, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Paulo Henrique Aranha Pacheco, inscrito no CPF sob o no 493.582.359-34, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, I e 78, I e base no item 11.1.3.1 da referida Ata de Registro de Preços, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para todos itens vencidos pela empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 04.196.357/0001-48, referente a Ata de Registro de Preços nº. 08/2018, Processo de licitação nº.11/2018 – SANEAMENTO, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2018 – SANEAMENTO, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de reagentes químicos, vidrarias, turbidimetro portátil, medidor de cor e analisadores de cloro livre e fluoreto para realização de ensaios em água bruta e água tratada. Solução padrão para calibrar equipamentos já existentes da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme Parecer da Procuradoria nº 053/2019-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 14 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Guilherme Sandmann Vianna
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 085.168.389-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2019-FAS

Publicação Nº 2017713

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 04/2019-FAS
Dispensa de Licitação nº. 03/2019-FAS
Processo nº. 08/2019-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.047.652/0004-12, estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº. 557, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-701.

Objeto: Constitui o presente contrato a Revisão de 10.000 km do carro SPIN Chevrolet de placas QIF 0658, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Filtro do óleo para motor	1	unidade	19,80	19,80
02	Anel do redentor	1	Unidade	9,90	9,90
03	Filtro de combustível	1	Unidade	37,34	37,34
04	Óleo do motor Sintético	4	Unidade	42,60	170,40
05	Balanceamento	1	Unidade	40,00	40,00
06	Geometria	1	Unidade	50,00	50,00
TOTAL R$					327,44

Valor do Contrato: R$ 327,44 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 14/05/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 03/2019 - SMSGA

Publicação Nº 2019558

NOTIFICAÇÃO 03/2019 - SMSGA
Processo de licitação nº. 11/2018 - SANEAMENTO
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2018 - SANEAMENTO

Diante do PARECER N°. 053/2019 – PROJUR, fica a empresa LINE CONTROL COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.357/0001-48, estabelecida na Rua Tupinambas, 501, Município de Diadema/SP, CEP: 09991-090, NOTIFICADA a retirar os equipamentos entregues em desconformidade com o solicitado no edital de Pregão presencial de número 08/2018.

Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 10 dias úteis para retirar os equipamentos listados no quadro 1.

QUADRO 1 – ITENS A SEREM RETIRADOS

Número de Itens	Denominação
1	AquaColor Cloro
1	AquaColor Cor
1	AquaColor Flúor

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Schroeder, 14 de Maio de 2019.
Valvenir Doge
Diretor de Saneamento

PORTARIA Nº 7.914/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019533

PORTARIA No7.914/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

REESTRUTURA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1° Reestruturar a Comissão Permanente de Licitações, para o período de 12 (doze) meses, a partir desta data, de acordo com o Art. 51, da Lei no8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de suas atribuições normais, e, sob a presidência do primeiro nomeado:

EFETIVOS:
q Daniela Samulescki – Presidente
q Ivandra de Souza – Membro
q Guilherme Sandmann da Silva Vianna – Membro
q Valderi Rocha de Camargo - Membro

SUPLENTES:
q Tiago Rafael Muchalski Petry
q Eloir José Wendt
q Natália Kersten Brumuller

SECRETÁRIA:
q Marlene Neumann – Secretária

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº7.474/2018, de 17 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.915/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019534

PORTARIA Nº7.915/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

REESTRUTURA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1° Reestruturar a Comissão Especial de Licitação para obras e serviços de engenharia no Município de Schroeder, para o período de 12 (doze) meses, a partir desta data, de acordo com o art. 51, da Lei no8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de suas atribuições normais, e, sob a presidência do primeiro nomeado:

- Daniela Samulescki – Presidente
- Marlene Neumann – Secretária
- Ivandra de Souza – Membro Titular

- Ilmar José Pereira Borges Filho - Membro Titular
- Guilherme Sadmann da Silva Vianna – Membro Titular
- Germana Heller Baeumle – Membro Suplente
- Eloir José Wendt – Membro Suplente
- Natália Kersten Brumuller – Membro Suplente
- Valderi Rocha de Camargo – Membro Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº7.475/2018, de 17 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.916/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019535

PORTARIA No7.916/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELA SAMULESCKI, inscrita no CPF sob o no053.350.739-18 e portadora da Carteira de Identidade nº 46058303, como PRIMEIRO PREGOEIRO do Município de Schroeder para o período de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR os servidores VALDERI ROCHA DE CAMARGO, inscrito no CPF sob o no 301.633.589-15 e portador da Carteira de Identidade no 1.789.396/SSP/PR; IVANDRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o no 047.563.299-00 e portadora da Carteira de Identidade no 8.369.638-9; NATÁLIA KERSTEN BRUMULLER, inscrita no CPF sob o nº 084.363.069-88 e portadora da Carteira de Identidade nº 4.532.557 e GUILHERME SANDMANN DA SILVA VIANNA, inscrito no CPF sob o nº 085.168.389-43 e portador da Carteira de Identidade nº 6.180.834, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
Art. 3º DELEGAR COMPETÊNCIA ao PREGOEIRO, para praticar os ATOS previstos no Art. 11, do Decreto Municipal n°1.781/2007 e aos preceitos da Lei no10.520/2002, de 17/7/2002.

Art. 4º ESCLARECER, que nos impedimentos do PREGOEIRO, este será substituído pela servidora IVANDRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o no047.563.299-00 e portadora da Carteira de Identidade no8.369.638-9, como 2o PREGOEIRO, o qual terá as mesmas atribuições do 1o PREGOEIRO.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 7.480/2018/2018, de 25 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019-CMS

Publicação Nº 2019546

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019-CMS

APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2019.
RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas das finanças do 1º Bimestre de 2019.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 24 de Abril de 2019.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 009/2019-CMS

Publicação Nº 2019547

RESOLUÇÃO Nº. 009/2019-CMS

APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2019.
RESOLVE APROVAR o Relatório da Conferência Municipal de Saúde 2019 – Relatório Final.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 24 de Abril de 2019.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 010/2019-CMS

Publicação Nº 2019548

RESOLUÇÃO Nº. 010/2019-CMS

APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2019.
RESOLVE APROVAR os Recursos Financeiros Emenda Parlamentar: Aprova utilização do saldo financeiro de uma ambulância, para pagamento complementar de outra ambulância do recurso financeiro de emenda parlamentar.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 08 de Maio de 2019.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 011/2019-CMS

Publicação Nº 2019551

RESOLUÇÃO Nº. 011/2019-CMS

APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2019.
RESOLVE APROVAR a Tabela dos valores pagos pelos procedimentos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 08 de Maio de 2019.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº. A04/2019 – FMS

Publicação Nº 2018049

TERMO ADITIVO Nº. A04/2019 – FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Norberto Silveira Jr, nº. 191, sala 05, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 07/2019-FMS, celebrado em 06 de março de 2019, proveniente do Processo de licitação nº. 66/2018 – FMS, Tomada de Preço nº. 02/2018 - FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma da área antiga do Posto de Saúde Centro localizado a Rua Paulo Jahn 147, compreendendo uma área a construir de 625,37m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Saúde para aditivo no valor de R$ 2.509,40 (dois mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos) conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato", no item 4.1 aditivando o valor de R$ 2.509,40 (dois mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato inicial a ser de R$ 144.945,37 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 07/2019-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de maio de 2019.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez

CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ATA PREGÃO PRESENCIAL 29/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2018557

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 44/2019 Data do Processo: 23/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em pintura de escola para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 39/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Maio de 2019, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2019, Licitação nº 29/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas OMVS CONSTRUTORA EIRELI - ME, KM CONSTRUTORA EIRELI - ME e SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas OMVS CONSTRUTORA EIRELI - ME, KM CONSTRUTORA EIRELI - ME e SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas OMVS CONSTRUTORA EIRELI - ME, KM CONSTRUTORA EIRELI - ME e SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI - ME Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.be" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13 sendo assim a empresa SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Foi passado o item para a segunda colocada a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI - ME manifesta a intenção de recurso devido o Cnae dele não abrange o objeto em específico. Diante do exposto abre-se prazo de recurso, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: **14152 - KM CONSTRUTORA EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em pintura de escola para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses	UN	1,00		0,0000	289.500,00	289.500,00

Total do Participante --------> 289.500,00

Total Geral ----------> 289.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 44/2019
Data do Processo: 23/04/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KLEITON MARQUEZ - ..... - Representante

OSMAIR ROGÉRIO MARQUEZ - ..... - Representante

ALISSON STUY PEREIRA - ..... - Representante

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 005/2019-- PL 008/2019 – WHITE - FMS

Publicação Nº 2017726

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019– FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019- FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 002/2019-FMS
Pregão Presencial nº. 005/2019-FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R- 2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 35.820.448/0107-94, estabelecida na rua Albano Schmidt, 2850, bairro Boa Vista, Joinville, SC, neste ato representada pelo Sr. Marcio dos Reis Ferrão, brasileiro, solteiro, gerente de negócios, RG nº 1013424351 SSP/RS, CPF nº 622.410.280-53, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019-FMS - Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de gás oxigênio medicinal, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 60.000,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 13/05/2019 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/05/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 005/2019-FMS cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 14/05/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Marcio dos Reis Ferrão
White Martins Gases Industriais Ltda
Contratada

DECRETO Nº 1619

Publicação Nº 2019417

DECRETO Nº 1619, de 14 de maio de 2019.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas (Cobrade 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02/2016.

Edemilson Canale, Prefeito Municipal de Seara, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:
I – Que as chuvas intensas e concentradas, ocorridas desde o dia 10 de maio de 2019, atingiram todo o território do município, conforme FIDE (Formulário de informações de desastres), as quais ainda não cessaram;
II- Que as chuvas intensas causaram significativos danos e prejuízos constantes no Formulário FIDE, anexo;
III – Que a previsão é pessimista, pois ainda há grandes possibilidades de movimentação de massa, mesmo com pequenos volumes de precipitação, uma vez que o solo encontra-se encharcado, podendo ocasionar muita destruição;
IV– Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – Cobrade 13214, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Ficam suspensos os serviços particulares de máquinas pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até quando perdurarem os trabalhos de recuperação da malha viária danificada pelo evento, exceto os serviços essenciais, os quais serão analisados a cada caso pelo setor responsável.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Seara, 14 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1620

Publicação Nº 2019422

DECRETO N° 1620, DE 14 DE MAIO DE 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 401.251,21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.236 – Ações e Parcerias do Ensino Médio
Modalidade: 286 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.131,65

Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.230 – Ações do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 287 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Aplicações Direas ..... R$ 110.000,00
Modalidade: 288 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0012 – Aplicações Diretas ..... R$ 181.119,56
TOTAL .....R$ 401.251,21

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0002 – Convênio Estado – Transporte Escolar R$ 220.131,65
Fonte: 0.3.0012 – FNDE Salário Eduação – Sup. Financeiro R$ 181.119,56
TOTAL .....R$ 401,251,21

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 14 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1621

Publicação Nº 2019423

DECRETO N° 1621, DE 14 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO as despesas constantes no presente Decreto, inscritas em Restos a Pagar e em exercícios anteriores não atende todos os requisitos previstos no art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, ou seja a sua liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que as contas contábeis de Restos a Pagar integram o grupo de Dívida Flutuante, com duração de um exercício financeiro;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundo ou entidade; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerandos anteriores,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os saldos de Restos a Pagar que não atende todos os requisitos previstos no art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, inscritos em 2018 e exercícios anteriores, referentes a saldos de empenhos não utilizados pelo Município, que não tiverem sido pagos até a presente data.

§ 1º Os Restos a Pagar Processados e Não Processados previstos no caput do presente artigo são os seguintes:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº Empenho	Credor	Fonte Recurso	Saldo
00007418	Centermedi-Comercio de Prod. Hospitalares Ltda	010003	2.970,00
00085218	Auto Mecanica Bransales Ltda	010003	380,00
00103918	Vitalsul Distribuidora De Medicamentos – Eireli	010003	2.051,00
00124918	Filtrosul Comércio De Filtros E Peças Ltda	010003	85,00
00142818	Vitalsul Distribuidora De Medicamentos - Eireli	010003	639,92
00163818	Ar Fiorenzano Distribuidora de Med. Ltda	010003	1.399,00
00168518	Genesio A Mendes & Cia Ltda	010003	15,58
00171318	F & F Distribuidora De Medicamentos Ltda	010003	3,38
00211618	Filtrosul Comércio de Filtros E Peças Ltda	010003	86,00
00218318	Inovamed Com de Medicamentos Ltda	010003	22,00
00218418	Medilar Importação d Distribuição de Produtos	010003	7,25
00218518	Centermedi-Comercio de Produtos Hosp. Ltda	010003	7,09
00235018	Otto Consultório Médico S/S	010003	2.700,00
00098518	S & R Distribuidora Ltda	010093	140,48
00106518	Medilar Importação e Distribuição e Produtos	010093	3.600,00
00145818	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	010093	63,16
00146318	Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda	010093	570,00
00094818	Conselho de Secretarias Municipais De Saude	030734	480,00
00129418	Concordia Sistemas Ltda - EPP	030734	450,00

00037518	Promefarma Representacoes Comerciais Ltda	030816	1.296,00
00228618	Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda	030816	42,28
Total .....R$			17.008,14

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em Restos a Pagar identificados no § 1º do art. 1º do presente Decreto deverão, nos termos do art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, comprovar a liquidação da despesa até o prazo estipulado no art. 2º do presente Decreto.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do § 1º do art. 1º deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de maio de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2018025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Abril de 2019.

Contrato nº 097/2019 - Termo de Aditamento nº 002/2019 ao Contrato nº 147/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa P&F Pavimentação e Saneamento Eireli, CNPJ n.º 19.340.377/0001-18 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 dias a contar de 06/04/2019. DATA DO CONTRATO: 02/04/2019.

Contrato nº 098/2019 - Termo de Aditamento nº 001/2019 ao Contrato nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 019/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Auto Viação Seara Ltda, CNPJ nº 00.693.136/0001-24 – Contratada. OBJETO: Acréscimo de 11 km, ocasionando aumento no valor do contrato em R$ 7.072,50, estimado em 230 dias. DATA DO CONTRATO: 02/04/2019.

Contrato nº 099/2019 - Termo de aditamento nº 001/2019 ao Contrato nº 002/2019 - Dispensa de Licitação nº 001/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Auto Posto Mattiello Ltda, CNPJ n.º 08.456.909/0001-60 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 002/2019 até o dia 10/05/2019, a contar da presente data. DATA DO CONTRATO: 05/04/2019.

Contrato nº 100/2019 - Termo de Aditamento nº 002/2019 ao Contrato nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Pinhal Transportes Ltda -ME, CNPJ nº. 26.083.567/0001-62 - Contratado. OBJETO: Acréscimo de 4,00km/dia do trajeto 25, alterando de 39,00km para 43,00km, com efeitos a partir da data de 10/04/2019. DATA DO CONTRATO: 15/04/2019.

Contrato nº 101/2019 - Termo de Aditamento nº 001/2019 ao Contrato nº 081/2016 - Dispensa de Licitação nº 012/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Menezes Niebuhr Advogados Associados S/S, CNPJ nº. 07.857.617/0001 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/04/2019. DATA DO CONTRATO: 16/04/2019.

Contrato nº 102/2019 – Dispensa de Licitação nº 031/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Mecânica Biffi Ltda, CNPJ n.º 80.720.865/0001-61 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para manutenção da caçamba do caminhão, placas MHR-0201, frota 78. VALOR: R$ 5.844,00. PRAZO: 30/05/2019. DATA DO CONTRATO: 24/04/2019.

Contrato nº 103/2019 - Dispensa de Licitação nº 032/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa José F Nardino, CNPJ nº 00.194.389/0001-53 - Contratada. OBJETO: Fornecimento de peças e serviços de mão de obra manutenção do britador, frota 64. VALOR: R$ 12.000,00. PRAZO: 10 (dez) dias. DATA DO CONTRATO: 24/04/2019.

Contrato nº 104/2019 - Dispensa de Licitação nº 033/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Jane Salete Zucchi, CNPJ nº 17.355.585/0001-65 - Contratada. OBJETO: Aquisição de acessórios e instrumentos musicais para utilização nas oficinas de músicas prestadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. VALOR: R$ 4.037,50. PRAZO: 15 (quinze) dias. DATA DO CONTRATO: 29/04/2019.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 007/2019 - FMS - Termo de Aditamento nº 001/2019 ao Contrato nº 006/2018-FMS – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e de outro lado a empresa Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque de Seara, CNPJ nº 83.506.030/0006-06, - Contratado. OBJETO: Reajuste do valor em 4,66736%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de abril/2018 a março/2019. DATA DO CONTRATO: 16/04/2019.

Contrato nº 008/2019-FMS – Pregão Presencial nº 003/2019-FMS
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Indústria de Móveis e Artefatos MA Ltda, CNPJ n.º 73.638.009/0001-04 - Contratada. OBJETO: Aquisição e instalação de guichê, destinado às atividades do fundo municipal de saúde. VALOR: R$ 4.499,50. PRAZO: 30/04/2019. DATA DO CONTRATO: 23/04/2019.

CONVÊNIOS ABRIL 2019
Termo de Colaboração n° 003/2019
PARTES: O Município de Seara, denominado MUNICÍPIO e o Centro de Tradições Gaúchas Macanudos denominado OSC. OBJETO: Conjugação de esforços para realização 1º Rodeio Crioulo Interestadual. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 08/04/2019 a 08/07/2019. VALOR: 15.000,00. DATA DO CONVÊNIO: 08/04/2019.
Seara, SC, 07 de maio de 2019.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

PORTARIA 285/2019

Publicação Nº 2019162

Portaria n° 285/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Alterar a finalidade e o prazo de vigência da contratação de, Katia Aline Hollers Casarotto, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, que passará a atender nos anos iniciais do ensino fundamental, na Escola Núcleo Lira Camilla Petry com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 14 de maio a 19 de dezembro de 2019, em razão do pedido de demissão formulado por Cleci Toniolo, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 14 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 005/2019-- PL 008/2019 – WHITE - FMS

Publicação Nº 2017727

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 8/2019		**Licitação: 5/2019 - PR**	**Data da Homologação: 13/05/2019**						
Fornecedor: 10681		**- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**							
1	39106	GAS OXIGENIO MEDICINAL EM METROS CÚBICOS	WHITE MARTINS	M3	3.000,000	0,0000	20,0000	60.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		3.000,000			60.000,00	

Seara, 14 de Maio de 2019.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 2018031

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2019, de 14 de maio de 2019.
Autoriza homenagear alunos e professores do time de Robótica do SESI (regional de Concórdia) AgroRobots

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, com amparo no art. 63, IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 87, IV, "m", da Resolução n.º 5/2008 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Conforme o Requerimento nº 1/2019, de autoria do Vereador Jerson Brusamarello, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária de 1º de abril de 2019, fica a Câmara Municipal de Seara autorizada a homenagear alunos e professores do time de Robótica do SESI (regional de Concórdia) AgroRobots, que se destacam nas competições que participam desde a sua fundação em 2016, em especial pela participação e 14ª colocação no World Festival, em Houston, nos Estados Unidos, abaixo relacionados:
Alunos:
CAROLINA CERUTTI;
THAÍS REGINA WILDNER;
ANA CLARA MANFROI MARTELLO;
LETÍCIA FARINA;
BEATRIZ PALUDO EVANGELISTA;
DANIMAR CAMPOS DA COSTA;
LUCAS LODI VALENGA.
Técnica:
JANDIRA SAIBA
Mentor:
RICARDO GABIATTI.
Art. 2º A homenagem será concedida em Sessão Solene, marcada para o dia 31 de maio de 2019.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

Serra Alta

PREFEITURA

DECRTO 081/2019

Publicação Nº 2019310

DECRETO N° 081/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os veículos e equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta (SC), ficam lotados nas Secretarias, conforme relação a seguir:

1. GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO	CREVROLET/CRUZE LT
PLACA	MEH 9957
CHASSI	8AGBB9S0JR102470
RENAVAM	1137792377
ANO	2017
MODELO	2018
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	PRATA
PATRIMONIAL	5259

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VEÍCULO	**FIAT/SIENA**
PLACA	MDB9057
CHASSI	9BD197163F3219354
RENAVAM	1205054330
ANO	2014
MODELO	2015
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA

PATRIMONIAL	4595

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VEÍCULO	**FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX**
PLACA	MJZ8154
CHASSI	9BFZF54P4D8372786
RENAVAM	474410080
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	3442

VEÍCULO	**ÔNIBUS**
PLACA	QIT9407
CHASSI	93PB54M32JC058793
RENAVAM	1129745853
ANO	2017
MODELO	2017
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCO
PATRIMONIAL	5247

VEÍCULO	**ÔNIBUS**
PLACA	QHE5965
CHASSI	93ZL68C01E8456326
RENAVAM	1027566720
ANO	2013
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4723

VEÍCULO	**ÔNIBUS**
PLACA	MLF6377
CHASSI	93ZL68C01D8445948
RENAVAM	505908638
ANO	2012
MODELO	2013

COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4071

VEÍCULO	**ÔNIBUS**
PLACA	MLF9107
CHASSI	93ZL68C01D8446323
RENAVAM	509077897
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4072

VEÍCULO	**ÔNIBUS**
PLACA	MLF9097
CHASSI	93ZL68C01D8446149
RENAVAM	509072976
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4073

VEÍCULO	**FIESTA HATCH FLEX**
PLACA	MKN 0274
CHASSI	9BFZF55P5E8015407
RENAVAM	544324315
ANO	2013
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCO ARTICO
PATRIMONIAL	4101

4. SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULO	**CAMINHONETE/AMBULANCIA**
PLACA	QIF5665
CHASSI	93YMAFELEHJ382991
RENAVAM	1094325985

ANO	2016
MODELO	2017
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	5004

VEÍCULO	**FIAT/SIENA ESSENCE**
PLACA	QHW0774
CHASSI	9BD19716TG3296179
RENAVAM	1087447930
ANO	2016
MODELO	2016
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4940

VEÍCULO	**SPIN LTZ**
PLACA	MLL4292
CHASSI	9BGJC75ZOEB224132
RENAVAM	1000246229
ANO	2013
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4468

VEÍCULO	**UNO MILLE ECONOMY**
PLACA	MLM5813
CHASSI	9BD15822AD6862895
RENAVAM	1001039952
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4552

VEÍCULO	**MICROONIBUS - MASTER**
PLACA	QHZ8029
CHASSI	93YMAFELEHJ383127
RENAVAM	1105435030

ANO	2016
MODELO	2017
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	5096

VEÍCULO	**MICROONIBUS MASTER**
PLACA	MME 8228
CHASSI	993YMEN4XEKJ563763
RENAVAN	1165199030
ANO	2018
MODELO	2019
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	5430

VEÍCULO	**CAMINHONETE AMBULÂNCIA**
PLACA	QJW3692
CHASSI	9V7VBBHXGKA002653
RENAVAM	1182469474
ANO	2018
MODELO	2019
COMBUSTÍVEL	DISEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	5508

5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	**CORSA/CHEVROLET-CLASSIC-LS**
PLACA	MLL1426
CHASSI	9BGSU19FOEB195914
RENAVAM	586883347
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4598
OBS:	CEDÊNCIA

5.1. CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO	**CITROEN/AIRCROSS M FEEL**
PLACA	QID1273
CHASSI	935SUNFN1HB505316
RENAVAM	1085995329
ANO	2016
MODELO	2017
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4922

6. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VEÍCULO	**CARRETA MOTORIZADA SIMPLES**
SÉRIE	188FVDK14704
ANO	2016
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	4928

VEÍCULO	**CAMINHÃO CARGO 1719**
PLACA	OKH1266
CHASSI	9BFYEAGB2EBS71614
RENAVAM	337903
ANO	2014
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	OLEO S10
COR	BRANCO ARTICO
PATRIMONIAL	4591

VEÍCULO	**HONDA/CG 125 FAN ESD**
PLACA	MLM5863
CHASSI	9C2JC4160ER020645
RENAVAM	1001044948
ANO	2014
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	VERMELHA
PATRIMONIAL	4547

VEÍCULO	**CAMINHÃO CARGO 2622**
PLACA	MEV2294
CHASSI	9BFZC9V88BB12029
RENAVAM	966346491
ANO	2008
MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	2374

EQUIPAMENTO	**ROLO COMPACTADOR DINAPAC**
ANO	1991
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2259

EQUIPAMENTO	**ESCAVADEIRA HIDRAU KOMATSU**
CHASSI	KMTPC202K51B10018
ANO	2012
MODELO	2012
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	3290

EQUIPAMENTO	**TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU**
CHASSI	KMT0D080E51B13677
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4469

EQUIPAMENTO	**MOTONIVELADORA CASE 845B**
CHASSI	HBZN0845LEAF03402
ANO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	CASTANHO
MOTOR	1204951
PATRIMONIAL	4703

EQUIPAMENTO	**MINI CARREGADEIRA GEHL**
CHASSI	GHL04240F0000645-K3505
ANO	2014
MODELO	4240E
COMBUSTÍVEL	DIESEL DE 46 HP2.600RPM
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4554

EQUIPAMENTO	**CARREGADEIRA DE RODAS WA200**
CHASSI	KMTWA052H51B12374
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4546

EQUIPAMENTO	**CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL**
ANO	2008
MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2247

VEÍCULO	**CAMINHÃO MERCEDES BENZ**
PLACA	QHB8885
CHASSI	9BM693388EB962917
RENAVAM	1013557830
ANO	2014
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4594

EQUIPAMENTO	**RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 E**
CHASSI	CAT0416ECMF08509
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4419

EQUIPAMENTO	**TRATOR 18,5HP GARTHEN**
ANO	2017
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	VERMELHO
PATRIMONIAL	5183

VEÍCULO	**PALIO FIRE**
PLACA	MLP4637
CHASSI	9BD17102LF5967017
RENAVAM	152449
ANO	2014
MODELO	2015
COMBUSTÍVEL	GASOLINA/ALCOOL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4596

VEÍCULO	**FIAT/STRADA CAMINHONETE**
PLACA	QJH 4135
CHASSI	9BD57834FJY266707
RENAVAN	1157048959
ANO	2018
MODELO	2018
COMBÚSTIVEL	ALCCOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIL	5310

7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EQUIPAMENTO	**RETROESCAVADEIRA B110B T4X4**
CHASSI	HBZN110BAGAH15430
ANO	2016
MODELO	2016
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELO
PATRIMONIAL	4918

EQUIPAMENTO	**TRATOR DE PNEUS MAHINDRA**
CHASSI	B539CNM015080
ANO	2015
MODELO	9200 4WD
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERMELHO
PATRIMONIAL	4802

EQUIPAMENTO	**RETROESCAV. NEW HOLLAND**
ANO	2011
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2258

EQUIPAMENTO	**TRATOR RODAS NEW HOLLAND**
ANO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	997

EQUIPAMENTO	**TRATOR AGR. NEW HOLLAND**
CHASSI	ZDCA02565
ANO	2013
MODELO	7630 4X4
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AZUL
PATRIMONIAL	4074

EQUIPAMENTO	**ROLO COMPACTADOR SEM 8218**
CHASSI	N A1303002
ANO	2013
MODELO	SEM 8218
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	4373

VEÍCULO	**TRATOR AGR MASSEY FERGUSON**
CHASSI	AAAT0003UDC021273
ANO	2013
MODELO	4275/4
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERMELHO
PATRIMONIAL	4599

OBS:	CEDÊNCIA
VEÍCULO	**FIAT/UNO MILLE ECONOMY**
PLACA	MKC1620
CHASSI	9BD15822AD6900187
RENAVAM	597511640
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4573
OBS:	CEDÊNCIA
VEÍCULO	**CAMINHÃO CARGO**
PLACA	MML6622
CHASSI	9BFZEAMD5EBS62920
RENAVAM	1085182999
ANO	2014
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4531
EQUIPAMENTO	**MOTONIVELADORA KOMATSU**
ANO	2014
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4597
VEÍCULO	**CAMINHÃO BASCULANTE**
PLACA	QHI2671
CHASSI	9BFZEAMD7FBS72074
RENAVAM	1039530505
ANO	2014
MODELO	2015
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	4776

VEÍCULO	**FIAT/STRADA CAMINHONETE AB**
PLACA	QJH 4085
CHASSI	9BD57834FJY266196
RENAVAN	1157047286
ANO	2018
MODELO	2018
COMBÚSTIVEL	ALCCOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	5309

VEÍCULO	**CAMINHÃO TANQUE**
PLACA	QJV 5398
CHASSI	9BM968078KB116381
RENAVAM	1184383631
ANO	2018
MODELO	2018
COMBUSTÍVEL	DISEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	5481

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, **revogando o Decreto nº 058/2019, de 28 de março de 2019**, e demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 15 de maio de 2019.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019

Publicação Nº 2018369

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR o candidato a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, a partir da data desde edital até o dia 15 de maio, horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17

:30 horas).
para preenchimento da vaga.

MECÂNICO:
DEIVID CHAVES CORDEIRO

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 14 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2019 - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 1º QUAD./2019

Publicação Nº 2018394

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
DO 1º QUADRIMESTRE/2019

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, neste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. DARCI CERIZOLLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 430.332.889-87, e portador do RG nº 1.233.665, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 303, centro, na cidade de Serra Alta/SC, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 470/2001, torna público e CONVOCA a população em geral para realização da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2019, a qual será realizada no seguinte local e horário:

Data: 31/05/2019 – Sexta-Feira;
Horário: 16h30min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores (Rua 28 de Abril, 370, centro, em frente ao correio).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 14 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 046/2019

Publicação Nº 2018398

PORTARIA Nº. 046/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DEIVID CHAVES CORDEIRO PARA O CARGO DE MECÂNICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Deivid Chaves Cordeiro
CPF:	085.376.929-05
RG:	5.056.585 SSPDC/SC
CARGO:	Mecânico
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transporte, Estrada e Rodagem
GRUPO:	III - SOP
NÍVEL:	133
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	15/05/2019 a 14/05/2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Publicação Nº 2017914

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A. G. KIENEN & CIA LTDA	BROMIDRATO DE GALANTANIMA 24MG	351	150,000	3,8300	574,50
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	CÂMARA	359	1,000	35,0000	35,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	CAPA COLCHAO NAPA 1.88 X 88 X 12	359	1,000	20,0000	20,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	CAPA TRAVESSEIRO 50 X 70	359	1,000	20,0000	20,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	359	20,000	3,0000	60,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	SONDA FOLLEY N°16 C/ BALÃO	359	5,000	4,0000	20,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	TRAVESSEIRO	359	1,000	80,0000	80,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	397	1,000	40,0000	40,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO 5W30 3LT	394	2,000	45,0000	90,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	AGUA P/ INJECAO 5ML	380	120,000	0,2000	24,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML C/25	380	120,000	1,5000	180,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CIMETIDINA 300MG 2ML	380	30,000	0,9000	27,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	FUROSEMIDA 20MG 2ML	380	30,000	0,5900	17,70
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	380	100,000	0,9500	95,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML	380	5,000	6,8600	34,30
DENTAL OESTE EIRELI EPP	CREME DENTAL INFANTIL	350	50,000	6,3000	315,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	ESCOVA DENTAL ADULTO	350	100,000	1,3000	130,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	ESCOVA DENTAL INFANTIL	350	100,000	1,3000	130,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	KIT SAÚDE BUCAL AD (ESCOVA, CREME E FIO)	350	130,000	7,0000	910,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	KIT SAÚDE BUCAL INF (ESCOVA, CREME E FIO)	350	170,000	7,0000	1.190,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	BLOCO CARTAO AGENDAMENTO 50 X 2	357	130,000	8,4000	1.092,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CARIMBO AUTOMÁTICO P-55	357	1,000	75,0000	75,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CARIMBOS P-30	357	5,000	42,0000	210,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	COENZIMA Q10 90MG	358	3,000	78,0000	234,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	TACITÃ C/ 900	358	1,000	195,0000	195,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	XAROPE BIOTINA	358	3,000	200,0000	600,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	XAROPE CARNITINA	358	3,000	105,0000	315,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	AVAMYS AQUA 27,5MCG	396	2,000	53,5300	107,06
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CETOPROFENO 150MG 10CP	396	1,000	39,7500	39,75
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CILOSTAZOL 100MG 60CP	396	1,000	73,0500	73,05
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CIMELIDE 100MG 12CP	396	1,000	24,9500	24,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DECONGEX PLUS 12CP	396	1,000	21,5500	21,55
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DIPROSPAN INJ. 1ML	396	1,000	33,5500	33,55
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DPREV 7000UI 30CP	396	1,000	102,2900	102,29
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FEBRIDOR 100MG 20CP	396	3,000	3,0000	9,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FOXIS 200MG 30CP	396	1,000	85,5300	85,53
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 20CP	396	2,000	6,7600	13,52
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NITROFURANTOINA 100MG 28CP	396	2,000	14,7500	29,50
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	OHDE 7000 UI 8CP	396	1,000	28,3800	28,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PRESSAT 2,5MG 60CP	396	1,000	51,9400	51,94
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	RITALINA 10mg 60 COMPROMIDOS	396	4,000	75,2800	301,12
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	TESTE GRAVIDEZ	396	1,000	34,9500	34,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	TORAGESIC 10MG 10CP	396	1,000	37,2400	37,24
GIOCONDA SEABRA EMYGDIO MENDES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	398	1,000	400,0000	400,00
INES RECKTENVALT CECATO	ALMOÇO	399	7,000	20,0000	140,00
INES RECKTENVALT CECATO	REFRIGERANTE 1L	399	7,000	4,0000	28,00
JOSIMAR LUIZ PILGER	PLACA INAUGURAÇÃO		1,000	125,0000	125,00
MARCELO FUCHS - MEI	ARRANJO FLORES NATURAIS	361	1,000	65,0000	65,00
MARCELO FUCHS - MEI	FOLHAGEM	361	1,000	65,0000	65,00
MARCELO FUCHS - MEI	ORQUIDEA	361	1,000	65,0000	65,00
MARCELO FUCHS - MEI	VASO PLASTICO	361	1,000	27,9000	27,90
MARGARIDA ALBA WINCKLER	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA	356	1,000	350,0000	350,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ANAFRANIL 75MG	353	3,000	88,9600	266,88
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG C/ 30 CP	353	1,000	58,9200	58,92
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	COGLIVE 24MG 30CP	353	1,000	209,3400	209,34
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	NOBREAK	352	1,000	512,0000	512,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TELEFONE CELULAR	352	2,000	150,0000	300,00
PRÓ VIDA CONSULTORIO MÉDICO SOCIEDADES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	360	2,000	250,0000	500,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	COLCHAO AGUA 1.90 X 0,90	355	1,000	150,0000	150,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	COLCHAO AGUA 1.90 X 0,90		1,000	150,0000	150,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	COLCHÃO AR 190 X 80	355	1,000	140,0000	140,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	DISCO DE FREIO	395	2,000	98,9000	197,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	395	1,000	29,9000	29,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÓLEO	386	1,000	42,6800	42,68
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	386	1,000	15,0000	15,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	386	0,500	15,0000	7,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	395	0,800	19,3900	15,51
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	GAS R134 BOTIJA 13,6KG	395	1,000	50,0000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA ESMAGADA 12V 5W 12 V	354	2,000	6,4000	12,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA FAROL H7 12V 55W	354	1,000	32,0000	32,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA FAROL H7 12V 55W	354	1,000	30,7200	30,72
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA PHILIPS 2 POLOS 12V 5W	354	1,000	2,9600	2,96
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	386	6,000	46,4000	278,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	386	1,000	176,3400	176,34
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	386	1,000	223,9000	223,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	395	1,000	169,9000	169,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	395	4,000	32,8000	131,20
RUDIMAR JOSÉ ORSO	ALMOÇO	379	1,000	35,0000	35,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CANDESARTANA+HCTZ 8/12,5MG		360,000	1,9160	689,76
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CIPROFIBRATO 100MG		360,000	0,3120	112,32
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	SOTALOL 120MG		360,000	0,6270	225,72
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	CARTAZES DIVULGAÇÃO CAMPANHAS	362	100,000	2,5000	250,00
TAPEÇARIA CHAPECOENSE LTDA	BANCO ESPUMADO SOFT	368	2,000	800,0000	1.600,00
TAPEÇARIA CHAPECOENSE LTDA	BASE GIRATÓRIA	368	1,000	980,0000	980,00
TAPEÇARIA CHAPECOENSE LTDA	MAO DE OBRA GERAL	369	1,000	420,0000	420,00
VIACAO OURO E PRATA	PASSAGEM DE CURITIBA (PR) A PINHALZINHO	385	1,000	116,8000	116,80
VIACAO OURO E PRATA	PASSAGEM DE PINHALZINHO A CURITIBA (PR)	385	1,000	135,0900	135,09
				Total Geral do Mês ---->	17.241,22

Publicação Nº 2017912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AEJL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALMOÇO	1404	1,000	40,0000	40,00
AEJL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	COCA COLA 290ML	1404	1,000	5,0000	5,00
ALEXANDRA LUDVIG	MASSA ACRILICA 3.6LT	1295	1,000	68,0000	68,00
ALEXANDRA LUDVIG	SOLVENTE 0.900ML	1295	3,000	15,0000	45,00
ALEXANDRA LUDVIG	TINTA ACRILICA 18L	1295	1,000	480,0000	480,00
ALEXANDRA LUDVIG	TINTA ACRÍLICA BRONZE FOSCO BRANCO 18LTS	1295	1,000	350,0000	350,00
ALEXANDRA LUDVIG	TINTA EMBORRACHADA 18LT	1295	1,000	480,0000	480,00
ALEXANDRA LUDVIG	TINTA EMBORRACHADA 3.6LT	1295	1,000	129,0000	129,00
ALEXANDRA LUDVIG	TINTA ESMALTE 3,6L	1295	2,000	110,0000	220,00
ALEXANDRA LUDVIG	TINTA ESMALTE 3,6L	1295	2,000	135,0000	270,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BOTA EVA	1173	2,000	79,9900	159,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BOTA PVC	1173	1,000	44,9900	44,99
ANELISE CRISTINE KONZEN	AÇUCAR DE BAUNILHA	1332	1,000	5,2000	5,20
ANELISE CRISTINE KONZEN	BEBIDA VEGETAL	1332	1,000	28,5000	28,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO AMANTEIGADO	1332	3,000	11,9900	35,97
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO BAUNILHA E CACAU NATURAL	1332	1,000	8,5000	8,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO BAUNILHA E CHOCOLATE	1332	1,000	16,8000	16,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO SCHAR MILLY FRIENDS	1332	3,000	15,5000	46,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	LEITE DE CÔCO	1332	2,000	20,0000	40,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	ROSQUINHA DE CACAU	1332	1,000	8,8000	8,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHO LEITE	1332	1,000	12,5000	12,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	VEGAN CHEESE MUSSARELA	1332	1,000	37,0000	37,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	ZERO MILK PURO	1332	2,000	12,5000	25,00
ATILIO SIMON & CIA LTDA EPP	COBERTURA HARALD CONFEITEIRO AO LEITE 5 KG	1187	1,000	79,9800	79,98
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	1281	2,000	20,0000	40,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	TOALHA ROSTO	1310	9,000	5,8800	52,92
BETHA SISTEMAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE INFORMÁTICA	1333	1,000	88,0300	88,03
BORRACHARIA E SERVIÇOS PINHAL LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	1171	1,000	95,0000	95,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	FLÚOR - ÁCIDO FLUOSSÍLÍCICO	1449	60,000	3,0000	180,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	1449	540,000	2,1000	1.134,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	SULFATO DE ALUMÍNIO I.F.	1449	60,000	2,1000	126,00
BW INDUSTRIA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME	COLETE ESPORTIVO	1286	20,000	25,0000	500,00
CADEIRAS MARTINELLI LTDA ME	CADEIRA MÉDIA ASSENTO PLÁSTICO	1234	150,000	38,0000	5.700,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	COLA INSTANTANEA 20GR	1177	10,000	6,9500	69,50
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	COLA UNIVERSAL 17GR	1177	8,000	3,8000	30,40
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA FLORAL ROLO	1249	2,000	3,3000	6,60
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	LINHA MAGICA 2GR	1249	2,000	2,5000	5,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	MEIA SEDA LISA	1249	9,000	2,6000	23,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	OLHO MÓVEL N4 C/100	1249	4,000	9,9000	39,60
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	OLHOS MOVEIS 3MM A 10MM 100UND	1177	2,000	5,9000	11,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	OLHOS MOVEIS 3MM A 10MM 100UND	1249	2,000	5,9000	11,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	OLHOS N° 0,1,2,3 PCT C/ 100 UN	1177	2,000	6,0000	12,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	PISTILO MAÇO	1249	4,000	3,9000	15,60
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO DIGITAL 100% ALGODAO	1249	1,000	38,9000	38,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 1,5O LARGURA 100 ALGODÃO	1249	2,000	13,9000	27,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TINTA TECIDO FOSCA 37ML	1249	1,000	3,0000	3,00
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	LUVA GALVANIZADA 2"	1251	1,000	20,0000	20,00
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	TUBO GALVANIZADO C/ ROSCA 2 X 6	1251	1,000	285,0000	285,00
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	UNIAO GALV 2	1251	1,000	65,5000	65,50
CERNE AMBIENTAL EIRELI EPP	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL	1203	1,000	28.000,0000	28.000,00
CHOPIN CENTER LANCHES LTDA ME	ALMOÇO	1175	21,000	15,0000	315,00
CHOPIN CENTER LANCHES LTDA ME	JANTAR	1175	20,000	15,0000	300,00
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE	1403	196,100	768,0000	150.604,80
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, ROLAMENTO 3CM	1403	196,100	768,0000	150.604,80
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, ROLAMENTO 5CM	1403	33,000	768,0000	25.344,00
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM30 (TAXA AP	1403	792,000	6,1400	4.862,88
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	LIMPEZA DO CALÇAMENTO	1403	6.535,600	1,4000	9.149,84
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C (TAXA APLICAÇÃO 0,5I/M²	1403	13.731,200	1,8500	25.402,72
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	PINTURA HORIZONTAL DE FAIXA LONGITUDINAL CONTÍNUA	1403	74,000	12,5000	925,00
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	PINTURA HORIZONTAL DE FAIXAS DE PEDESTRE E INDICAÇÕES DA	1403	244,800	12,5000	3.060,00
CLAUDINEI LUIZ MICHELON	CENOURA - AGRICULTURA FAMILIAR	1231	100,000	3,4200	342,00
CLAUDINEI LUIZ MICHELON	MILHO VERDE - AGRICULTURA FAMILIAR	1231	1.500,000	1,5000	2.250,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	1419	4,000	40,0000	160,00
COMÉRCIO E TRANSPORTES DREHER LTDA	BARALHO	1185	13,000	8,3500	108,55
COMÉRCIO E TRANSPORTES DREHER LTDA	BARALHO	1185	16,000	8,5000	136,00
COMÉRCIO E TRANSPORTES DREHER LTDA	PIRULITO PCT 500G	1186	7,000	7,1500	50,05
CONSTRUTORA ÁVILA LTDA	CONCRETO USINADO FCK 25MPA	1410	3,800	365,0000	1.387,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇUCAR 5KG	1162	2,000	7,8900	15,78
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇÚCAR REFINADO 1KG	1162	6,000	1,9900	11,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ACUCAR REFINADO 5KG	1297	1,000	12,4800	12,48
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	1162	2,000	3,4900	6,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AMENDOIM BRANCO 500GR	1297	5,000	2,6900	13,45
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCT 120GR	1162	2,000	5,5300	11,06
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCTE 600G	1162	1,000	23,9000	23,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO AGUIA SALT CRACKER 360GR	1162	1,000	4,9900	4,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO CLUB SOCIAL 144GR	1162	2,000	3,9900	7,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO KUKI 400G	1162	1,000	5,9900	5,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO MARIA 740G	1162	1,000	5,4800	5,48
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 230GR	1162	5,000	15,9900	79,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 230GR	1162	1,000	13,9800	13,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ PURO 500G	1162	1,000	11,9800	11,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAIXA BOMBOM 300GR	1315	145,000	6,9500	1.007,75
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHA CAMOMILA 10GR	1162	4,000	2,4900	9,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ CAROL ANIS ESTRELADO SACHE 20G	1162	3,000	2,4900	7,47
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ CAROL ERVA DOCE 12G	1162	2,000	1,5900	3,18
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ENDRO 15G	1162	5,000	2,3200	11,60
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ERVA DA MATA LARANJA 25G	1162	2,000	5,9800	11,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHOCOLATE AO LEITE 1KG	1290	1,000	15,9900	15,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHOCOLATES SABORIAN 120G	1290	10,000	5,5300	55,30
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	DESINFETANTE PINHO 1L	1162	2,000	9,9500	19,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	1162	8,000	10,4500	83,60
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FACA	1250	1,000	3,9800	3,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	GARFO	1250	12,000	1,2500	15,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	GRÃO VERDE ISCA PARA FORMIGA 500G	1296	2,000	5,5825	11,17
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LUVA	1296	1,000	6,9900	6,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PAPEL HIGIENICO 30MT	1162	1,000	10,9500	10,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PEDRA SANITÁRIA	1162	8,000	1,7900	14,32
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PRATO SOBREMESA	1250	12,000	7,4800	89,76
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SAPÓLIO CREMOSO ORIGINAL 500ML	1162	1,000	7,9000	7,90
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINH	BISCOITO CASEIRO-DIVERSOS SABORES - Pacote 1kg - MERENDA ESC	1228	180,000	17,5000	3.150,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINH	CUCA RECHEADA- DIVERSOS RECHEIOS - AGRICULTURA FAMILIAR	1228	250,000	12,0000	3.000,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINH	MACARRÃO CASEIRO - DIVERSOS SABORES - AGRICULTURA FAMILIAR	1228	200,000	13,0000	2.600,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINH	MINI PIZZA - AGRICULTURA FAMILIAR	1228	800,000	1,7500	1.400,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINH	PÃO CASEIRO (BRANCO/ MILHO/ FRÂNCES/ CENTEIO/ CENOURA) AGRIC	1228	150,000	16,0000	2.400,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINH	PÃO DOCE COM FAROFA - AGRICULTURA FAMILIAR	1228	200,000	14,0000	2.800,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINH	SUCO DE UVA - AGRICULTURA FAMILIAR	1227	300,000	16,0000	4.800,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	AROMATIZANTE AIR TRUCK V8 500ML	1320	1,000	21,0000	21,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	AROMATIZANTE P/ VEICULOS	1318	1,000	22,0000	22,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO COMBUSTÍVEL	1319	1,000	25,0000	25,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO FRAM P 4587	1319	1,000	32,0000	32,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSC 76	1194	1,000	125,0000	125,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL 283	1194	1,000	60,1400	60,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL 962/LUB	1319	1,000	32,0000	32,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO RACOR R90 10HP	1194	1,000	85,0000	85,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO RACOR R90 10HP	1319	1,000	85,0000	85,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 15W40 20LT	1146	1,000	234,0000	234,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	1193	1,000	45,0000	45,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	1319	2,000	45,0000	90,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	1320	3,000	45,0000	135,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRACADEIRA ROSCA S/F 13-16	1169	2,000	1,0400	2,08
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRACADEIRA ROSCA S/F 14-22	1164	4,000	1,1000	4,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRAÇADEIRA ROSCA S/F 19-25 / 19-27 / 3/4. 1/17-22	1164	1,000	1,1100	1,11
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRAÇADEIRA ROSCA S/F 19-25 / 19-27 / 3/4. 1/17-22	1167	2,000	1,7000	3,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRACADEIRA ROSCA S/F 38-51	1164	1,000	3,8900	3,89
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRACADEIRA ROSCA S/F 38-51	1169	3,000	3,8900	11,67
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	1167	2,000	0,4200	0,84
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ACRILICO ACET. 18L	1170	1,000	584,0000	584,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR ESPIGAO 3/8	1169	1,000	6,3500	6,35
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR INTERNO 1 1/4	1164	1,000	2,2900	2,29
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR INTERNO C/ ROSCA EXTERNA 1/2	1164	2,000	1,2000	2,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA LR 3/4	1164	1,000	1,1800	1,18
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR LR 32 X1	1168	1,000	1,6800	1,68
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR LR 40 X 1 1/4	1163	1,000	3,7800	3,78
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR LR 40 X 1 1/4	1168	1,000	3,7800	3,78
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR LR 50 X 1 1/2	1163	1,000	3,5000	3,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR LR 75 X 2 1/2	1163	1,000	9,7700	9,77
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADESIVO PLÁSTICO 175GR	1164	3,000	17,9600	53,88
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ALVENARITE 1L	1163	1,000	7,0000	7,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ALVENARITE 5L	1163	1,000	32,5000	32,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ANEL BORRACHA ESG. 50MM	1163	1,000	0,9500	0,95
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARGAMASSA 20KG	1163	24,000	28,0400	672,96
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARRUELA LISA 1/4	1163	30,000	0,1400	4,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARRUELA LISA 3/16	1169	100,000	0,1300	13,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARRUELA LISA 3/8	1163	12,000	0,2500	3,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ASSENTO SANITÁRIO	1166	1,000	24,0000	24,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BALDE P/ CONCRETO 12L	1163	1,000	29,4000	29,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BANDEJA PINTURA 23CM	1166	1,000	8,0000	8,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BASE RV 18L	1170	2,000	589,1500	1.178,30
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BISNAGA AMARELO 50G	1170	4,000	4,5000	18,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BROCA ACO RAPIDO 8.5MM	1163	1,000	21,0600	21,06
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA 6MM	1166	10,000	0,0700	0,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA 7MM	1168	6,000	0,0800	0,48
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED ROSC. 1 1/2 X 1 1/4	1163	1,000	4,4900	4,49
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED ROSCA 1 1/4 X 3/4	1164	1,000	2,5100	2,51
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED SOLD 25 X 20	1164	1,000	1,0000	1,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED SOLD 32 X 25	1164	1,000	1,0500	1,05
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED SOLD 50 X 40	1163	1,000	1,9100	1,91
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED SOLD CURTA 75 X 60 MM	1163	1,000	16,4600	16,46
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO ACO 4.8MM	1169	6,500	4,1900	27,24
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO ROLO REFORÇADO 23CM	1166	1,000	11,0000	11,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO ROLO REFORÇADO 23CM	1170	1,000	11,0000	11,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CADEADO 25MM SM UN	1163	1,000	19,0000	19,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CADEADO 25MM SM UN	1169	1,000	19,0000	19,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CADEADO 30MM	1164	1,000	22,0000	22,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CESTO DE LIXO	1167	1,000	25,9000	25,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CHAVE ALLEN 4.0 MM	1169	1,000	3,5000	3,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CHAVE FENDA 1/8 X 4	1163	1,000	4,0000	4,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CLIPS ZINCADO 5/16	1169	3,000	1,9600	5,88
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	COLA BRANCA 01KG	1170	1,000	27,1800	27,18
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CORDA 3MM PP TRANCADA	1163	2,500	0,2500	0,63
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CORDA PP 03MM TRANCADA BRANCA	1170	100,000	0,2900	29,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CORDA TRANCADA PP 6MM	1163	2,000	0,8000	1,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CORREIA EM V A-90	1163	4,000	24,2000	96,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CORREIA EM V A-90	1169	1,000	24,2000	24,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA 17 X 30	1163	1,000	15,9000	15,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DESENTUPIDOR 1 LT	1165	1,000	18,0000	18,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DESENTUPIDOR 1 LT	1168	1,000	18,0000	18,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DISCO FLAP 7 G80	1169	2,000	27,0000	54,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DISCO FLAP 7 G80	1169	2,000	27,0000	54,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DOBRADIÇA 2.1/2	1285	6,000	2,0000	12,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ENGATE RÁPIDO 1/2	1166	4,000	5,0000	20,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESGUICHO RETO C/ CONEXAO DIRETA 1/2	1166	1,000	11,9000	11,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESMALTE SINT 0,900ML	1170	1,000	26,9500	26,95
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESPUDE FLEX. P/ VASO	1168	1,000	4,4500	4,45
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESPUDE FLEX. P/ VASO	1168	1,000	4,4500	4,45
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	1285	1,000	22,5000	22,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FACAO CABO PLAST 18	1169	2,000	27,9000	55,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FECHADURA	1168	1,000	48,9000	48,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FECHO REDONDO 4	1168	2,000	5,2000	10,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FIO SÓLIDO 10MM	1169	6,000	5,4700	32,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FITA CREPE 48 X 50 MT	1170	1,000	13,1000	13,10
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FITA DUPLA FACE	1169	1,000	19,0000	19,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FITA ZEBRADA P/ SEG. 70 X 200MTS	1167	1,000	14,0000	14,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FIXADOR PORTA PAREDE E CHAO	1168	2,000	5,0300	10,06
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FORMIGRES 20 X 60 - CERAMICA	1163	64,000	25,9000	1.657,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FORRO PVC 200 X 7MM	1163	5,760	18,2000	104,83
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GANCHO BUCHA 06	1165	8,000	0,4500	3,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GANCHO EXTINTOR	1170	1,000	12,4900	12,49
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GRADE VENTILAÇÃO 150MM	1167	4,000	21,9000	87,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 40MM SOLD.	1163	1,000	5,8600	5,86
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 60MM SOLD.	1163	1,000	15,7900	15,79
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LAJE 0,50 X 1,00	1167	5,000	31,9000	159,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LIXA PANO 80MM EM FOLHA	1164	3,000	3,0400	9,12
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA 20MM SOLD	1164	5,000	0,6900	3,45
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA 20MM SOLD	1164	10,000	0,6900	6,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA 25MM SOLD	1164	5,000	1,5000	7,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA 32MM SOLD	1164	4,000	1,7800	7,12
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA DE CORRER SOLD. 32MM	1164	1,000	17,9000	17,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA LATEX	1169	1,000	5,5000	5,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA RED SOLD 50 X 1.1/2	1163	1,000	10,8600	10,86
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA ROSCA 1 1/4	1163	1,000	5,1800	5,18
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA ROSCA 1 1/4	1164	1,000	5,1800	5,18
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA ROSCA 1/2	1167	2,000	1,3900	2,78
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MACHADO S/ CABO	1163	1,000	27,0000	27,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MANGUEIRA 3/4 X 2.0	1167	5,000	2,0100	10,05
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MANGUEIRA PREDIAL 20 X 2,3 MM	1164	100,000	4,4540	445,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MÁSCARA S/ VÁLVULA	1163	2,000	3,0000	6,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MOLDURA MADEIRA PLAINADA 2 X 4CM	1170	24,000	6,8000	163,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MOLDURA MADEIRA PLAINADA 2 X 7CM	1170	24,000	8,9500	214,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	NÍPEL 1/2	1167	2,000	1,0100	2,02
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	NIPEL REDUTOR 1/2 X 1/4	1169	1,000	10,4000	10,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PAPELEIRA	1167	6,000	20,2000	121,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO PHILIPS 3.5 X 40	1166	10,000	0,1800	1,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 45	1168	6,000	0,1800	1,08
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 35	1163	30,000	0,1800	5,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.3/4	1163	6,000	0,7300	4,38
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PASSADOR DE PAREDE	1167	1,000	38,0700	38,07
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PINCEL 2.1/2	1166	1,000	9,9000	9,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PLACA PVC 32 X 20	1164	2,000	6,3000	12,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PORCA BORBOLETA 3/8	1163	6,000	1,4500	8,70
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PORTA SEMI-OCA	1285	2,000	244,5000	489,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PRUMO METALICO 500GR	1163	1,000	21,0000	21,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REBITADOR	1168	1,000	32,9000	32,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REBITE 4.0 X 19	1169	100,000	0,2500	25,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REBITE 4.0 X 20	1168	16,000	0,1000	1,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REGISTRO BLOQUEIO 1/2 X 3/8	1167	1,000	44,0000	44,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REJUNTE 01KG	1163	14,000	8,9000	124,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ROLO ESPUMA 05CM	1170	2,000	4,5000	9,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ROLO ESPUMA 15 CM	1170	1,000	8,0000	8,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ROLO LÃ 23 CM	1166	1,000	21,0000	21,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ROLO LÃ 9CM	1170	1,000	11,5000	11,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SEPARADOR PISO 2MM	1163	1,000	5,0000	5,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL 0,80CM	1166	1,000	8,9000	8,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SILICONE 280G	1166	1,000	14,9900	14,99
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SILICONE 280G	1169	1,000	14,9900	14,99
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SPRAY USO GERAL	1163	1,000	16,5000	16,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SUPORTE CORTINA 19MM	1167	3,000	4,7500	14,25
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SUPORTE P/ QUADROS	1165	3,000	0,1300	0,39
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TALHADEIRA	1168	1,000	24,9000	24,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TEXTURA ACRÍLICA BARRICA 25KG	1170	4,000	87,0000	348,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TEXTURA ACRÍLICA BARRICA 25KG	1170	4,000	87,0000	348,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TINTA P/ PISO 18L	1166	1,000	251,0000	251,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TORNEIRA FLEX PAREDE	1167	1,000	139,9000	139,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TUBO DE LIGACAO P/ VASO	1163	1,000	12,0000	12,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TUBO DESCIDA COM CURVA	1168	1,000	12,0000	12,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	VALVULA P/ POÇO PVC 1 1/2	1164	1,000	46,0000	46,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	VEDA ROSCA	1164	1,000	11,8800	11,88
DAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	ÓLEO SAE 80W90	1454	6,000	28,6200	171,72
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	KIT VINHO 5 PCS	1330	20,000	100,0000	2.000,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	TAÇA PARA VINHO 280 ML	1330	40,000	12,5500	502,00
DIESEL E DIESEL LTDA ME	CAMISETE MANGA LONGA	1329	4,000	80,0000	320,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CARIMBOS P-30	1300	1,000	35,0000	35,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CONVITE 21 X 15 4 X 0 COUCHE 15GR	1300	50,000	2,2000	110,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	FICHAS 4 X 0	1300	2.000,000	0,1300	260,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	FICHAS BEBIDA	1300	22.100,000	0,0200	442,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	1254	1,000	650,0000	650,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	1418	1,000	200,0000	200,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	1418	1,000	800,0000	800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	1418	1,000	200,0000	200,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	SERVICOS DE FOTOGRAFIA	1254	1,000	350,0000	350,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	SERVICOS DE FOTOGRAFIA	1418	1,000	200,0000	200,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	SERVICOS DE FOTOGRAFIA	1418	1,000	200,0000	200,00
EM INFORMÁTICA LTDA	FITA P/ CALCULADORA	1262	10,000	10,0000	100,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	CERCADO 2MM 1/2"	1182	20,000	210,0000	4.200,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	QUADRO DE PORTA	1182	1,000	150,0000	150,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	SERVICOS RETIRADA E REINSTALAÇÃO	1184	1,000	800,0000	800,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	SUPORTE	1183	1,000	130,0000	130,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	SUPORTE PERFIL U	1182	2,000	110,0000	220,00
FABIO LUIZ LIBARDI ME	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL	1292	1,000	250,0000	250,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	FILTRO SECADOR UNIVERSAL	1191	1,000	110,0000	110,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	MÃO DE OBRA	1192	8,000	60,0000	480,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	MAO DE OBRA FLUSH	1192	1,000	160,0000	160,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	MÃO DE OBRA TORNO	1192	1,000	250,0000	250,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	RELE AUXILIAR	1191	3,000	25,0000	75,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	ROLAMENTO COMPRESSOR DENSO 35X52X22	1191	1,000	90,0000	90,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ABSORVENTE INTIMO	1421	1,000	4,9500	4,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ABSORVENTE INTIMO	1421	1,000	6,9500	6,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ATADURA TENSOR ELAST. 1UN	1422	1,000	31,4600	31,46
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	BANDAGEM ELASTICA 5X5M 1U	1422	1,000	54,9500	54,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DIFUSOR AMBIENTE 60ML	1421	3,000	16,9000	50,70
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FIO DENTAL 100m	1421	3,000	3,0000	9,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	GARROTE 1M	1421	45,000	6,0000	270,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	LENÇO DE PAPEL	1421	2,000	3,4500	6,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEVRALGEX ICE AERO 120ML	1422	7,000	29,9500	209,65
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	POMADA MASSAG. 150G	1422	3,000	28,2500	84,75
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	SABONETE LIQUIDO 500ML	1421	3,000	14,9500	44,85
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	TOALHA UMEDECIDA 50 UN	1421	1,000	7,9500	7,95
GELSON LAZARETTI	ABÓBORA JAPONESA CABUTIÁ - AGRICULTURA FAMILIAR	1232	100,000	3,7400	374,00
GELSON LAZARETTI	BATATA DOCE - AGRICULTURA FAMILIAR	1232	100,000	4,1600	416,00
GELSON LAZARETTI	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA	1232	400,000	4,1300	1.652,00
GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AZEVÉM	1217	11.600,000	3,4800	40.368,00
GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AZEVÉM	1219	400,000	3,4800	1.392,00
GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE ERVILHACA	1217	625,000	7,6300	4.768,75
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	1174	1,000	12,0000	12,00
H. VOLKMANN & CIA LTDA	DISCO	1450	1,000	430,0000	430,00
H. VOLKMANN & CIA LTDA	KIT TRAVA	1450	1,000	80,0000	80,00
H. VOLKMANN & CIA LTDA	PLATÔ DE EMBREAGEM	1450	1,000	360,0000	360,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ABRACADEIRA 120 X 133	1406	2,000	12,5000	25,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL 8848	1190	3,000	14,0000	42,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 1"	1258	2,000	16,0000	32,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANGUEIRA 1"	1258	1,240	70,0000	86,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO	1255	1,000	468,8000	468,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA	1255	1,000	88,6000	88,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE RETIRADA E E PRODUÇÃO DE PEÇAS	1257	1,000	30,0000	30,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE FURAGEM DE PEÇAS	1257	1,000	68,0000	68,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS	1256	6,000	80,0000	480,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS	1405	1,000	420,0000	420,00
ILDO WUNIBALDO SCHWARZER MEI	ALMOÇO	1417	43,000	30,0000	1.290,00
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATENDIMENTO PRÉ-	CURSOS/TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO	1161	1,000	347,0000	347,00
J & M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	PANO MICROFIBRA 50 X 40	1189	2,000	7,0000	14,00
J & M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	RODO FERRO 60CM	1189	1,000	70,0000	70,00
J & M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	RODO FERRO 60CM	1189	1,000	32,0000	32,00
JAIRO MARTINI	MAO DE OBRA CONSERTO LAVADORA	1289	1,000	85,0000	85,00
JAIRO MARTINI	ÓELO BR ESSENCIAL 20W50 1L	1246	1,000	24,0000	24,00
JAIRO MARTINI	PARAFUSO P/ ROÇADEIRA ARTICULADA	1298	2,000	55,0000	110,00
JAIRO MARTINI	TERMINAL CARDAN	1172	1,000	74,0000	74,00
JAIRO MARTINI	VALVULA LAVADORA 900/920KM	1288	6,000	25,0000	150,00
JAIRO MARTINI	VELA DE IGNIÇÃO	1282	1,000	28,0000	28,00
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	1176	2,000	11,9900	23,98
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	1176	2,000	11,0000	22,00
JANDIR SPEROTO ME	BALAS PCTE 600G	1283	10,000	6,9900	69,90
JANDIR SPEROTO ME	BANANA	1176	6,000	2,9900	17,94
JANDIR SPEROTO ME	BISCOITO MARIA 740G	1176	4,000	8,4900	33,96
JANDIR SPEROTO ME	CARNE DE GADO	1423	25,000	15,4900	387,25
JANDIR SPEROTO ME	CARVÃO VEGETAL 3,5KG	1423	3,000	10,0000	30,00
JANDIR SPEROTO ME	DESINFETANTE 2L	1176	3,000	5,9900	17,97
JANDIR SPEROTO ME	LANCHE QUADRADO	1176	2,000	10,9900	21,98
JANDIR SPEROTO ME	LANCHE QUADRADO	1423	5,000	10,9900	54,95
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL CX	1176	24,000	3,4900	83,76
JANDIR SPEROTO ME	LINGUIÇA	1423	5,000	14,4900	72,45
JANDIR SPEROTO ME	MAÇÃ FUJI	1176	6,000	4,9900	29,94
JANDIR SPEROTO ME	NESCAFÉ 200GR	1176	3,000	13,9900	41,97
JANDIR SPEROTO ME	PÃO FATIADO	1423	6,000	5,5000	33,00
JANDIR SPEROTO ME	PÃO FRANCES	1423	5,000	8,4900	42,45
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO DOBLE FD NEUTRO 12/30	1176	2,000	14,9900	29,98
JANDIR SPEROTO ME	PEDRA SANITÁRIA	1176	5,000	2,7500	13,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JANDIR SPEROTO ME	PEPINO CONSERVA	1423	6,000	6,4900	38,94
JANDIR SPEROTO ME	PIRULITOS SABORES DIVERSOS	1283	7,000	8,9900	62,93
JANDIR SPEROTO ME	PIRULITOS SABORES DIVERSOS	1283	8,000	8,9900	71,92
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO MUSSARELA	1423	5,000	24,9000	124,50
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150G	1176	6,000	4,9900	29,94
JANDIR SPEROTO ME	REFRIGERANTE 2L	1423	30,000	4,4900	134,70
JANDIR SPEROTO ME	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES - FRASCO COM 2 LITROS	1283	15,000	4,4900	67,35
JANDIR SPEROTO ME	SALGADINHO BACON	1283	100,000	1,0000	100,00
JANDIR SPEROTO ME	SAPÓLIO CREMOSO ORIGINAL 500ML	1176	1,000	8,9900	8,99
JANDIR SPEROTO ME	TOMATE	1423	8,000	5,9900	47,92
JOSIMAR LUIZ PILGER	APLIQUES TROFÉU	1416	20,000	7,0000	140,00
JOSIMAR LUIZ PILGER	CAIXA PARA VINHO	1415	20,000	112,0000	2.240,00
JOSIMAR LUIZ PILGER	PLACA INAUGURAÇÃO	1415	1,000	125,0000	125,00
JOSIMAR LUIZ PILGER	PLACA INAUGURAÇÃO	1416	1,000	125,0000	125,00
JOSIMAR LUIZ PILGER	TARJETA IDENTIFICAÇÃO	1415	11,000	15,0000	165,00
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	1210	1,000	40,0000	40,00
KÁTIA RAQUEL BIESDORF ME	FORMA ESPECIAL TRAD - OVO LISO 30G CX 30	1188	4,000	8,9900	35,96
KÁTIA RAQUEL BIESDORF ME	FORMA SIMP TRAD - URSOS	1188	1,000	1,9900	1,99
KÁTIA RAQUEL BIESDORF ME	OLHO MOVEL N15	1188	156,000	0,1500	23,40
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	CENTRAL ALARME INCENDIO 12V	1448	1,000	780,0000	780,00
LAURI HOLLAS MEI	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	1179	3,000	25,0000	75,00
LAZZARETTI MARMORARIA E TERRAPLANAGEN	MARMORE OCRE	1284	1,000	240,0000	240,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	CAPACITOR PERMANENTE 50UF	1308	1,000	57,0000	57,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	MAO DE OBRA GERAL BOMBA SUBMERSA	1309	1,000	245,0000	245,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	1308	1,000	158,0000	158,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNER	1181	1,000	145,0000	145,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNER	1181	1,000	175,0000	175,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM PAPEL OUTDOOR	1181	1,000	130,0000	130,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM PAPEL OUTDOOR	1181	2,000	300,0000	600,00
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	ARRUELA LISA	1408	32,000	0,8000	25,60
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CHAPA PROTECAO SUPERIOR	1307	2,000	580,0000	1.160,00
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8	1408	4,000	3,1200	12,48
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8	1408	28,000	4,5000	126,00
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	PROTECAO TRASEIRA INFERIOR	1307	2,000	910,0000	1.820,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ANEL	1445	2,000	20,0000	40,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ANEL	1452	5,000	5,6700	28,35
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ANEL NOK	1445	2,000	8,0000	16,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ARRUELA	1451	12,000	8,0000	96,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ARRUELA	1451	27,000	5,5500	149,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ARRUELA 55 X 85MM	1451	6,000	8,0000	48,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	BOMBA D'ÁGUA	1235	1,000	378,0000	378,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	BUCHA BRONZE	1445	2,000	60,2900	120,58
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	DUO CONE ROL.	1445	2,000	48,0000	96,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	EIXO BOMBA	1259	1,000	650,0000	650,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR CONDICIONADO	1452	1,000	34,3200	34,32
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO COMBUSTÍVEL	1452	1,000	80,0000	80,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO HIDRÁULICO	1452	1,000	157,2500	157,25
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO LUBRIFICANTE	1452	1,000	48,0000	48,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO SEPARADOR	1452	1,000	79,5000	79,50
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	1452	1,000	124,0000	124,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	KIT SELO MECANICO	1259	1,000	306,0000	306,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	KIT VEDAÇÃO BOMBA	1259	1,000	235,0000	235,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	LUVA ACOPLAMENTO	1259	1,000	356,0000	356,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 5/8	1235	0,300	37,5200	11,26
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO RODA	1452	12,000	21,4800	257,76
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ROLAMENTO	1235	1,000	20,4000	20,40
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ROLAMENTO	1259	1,000	92,8000	92,80
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS	1260	1,000	1.000,0000	1.000,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS	1446	1,000	320,0000	320,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	TENSOR DA CORREIA	1235	1,000	397,0000	397,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	TERMINAL DE DIREÇÃO	1407	1,000	207,0000	207,00
MARCELO FUCHS - MEI	ARRANJO FLOR GRANDE	1245	1,000	100,0000	100,00
MARCELO FUCHS - MEI	ARRANJO FLOR GRANDE	1291	1,000	80,0000	80,00
MARCELO FUCHS - MEI	ARRANJO FLOR MÉDIO	1245	1,000	65,0000	65,00
MARCELO FUCHS - MEI	ARRANJO FLOR PEQUENO	1245	2,000	30,0000	60,00
MARCELO FUCHS - MEI	ARRANJO FLORES NATURAIS	1420	2,000	30,0000	60,00
MARCELO FUCHS - MEI	ARRANJO FLORES NATURAIS	1420	1,000	100,0000	100,00
MARCELO FUCHS - MEI	BUXINHOS	1327	1,000	40,0000	40,00
MARCELO FUCHS - MEI	BUXINHOS	1327	6,000	15,0000	90,00
MARCELO FUCHS - MEI	CACHEPÔ	1245	3,000	9,9000	29,70
MARCELO FUCHS - MEI	CASCA PINUS KG	1245	1,000	7,0000	7,00
MARCELO FUCHS - MEI	FLOR ESTAÇÃO	1245	1,000	15,0000	15,00
MARCELO FUCHS - MEI	FLOR ESTAÇÃO	1291	1,000	15,0000	15,00
MARCELO FUCHS - MEI	FLOR ESTAÇÃO	1327	3,000	15,0000	45,00
MARCELO FUCHS - MEI	GRAMA ESMERALDA, EM LEIVAS	1327	18,000	8,0000	144,00
MARCELO FUCHS - MEI	GUIAS DE JARDIM	1327	16,000	15,0000	240,00
MARCELO FUCHS - MEI	LIMITADOR DE GRAMA	1291	4,000	3,7500	15,00
MARCELO FUCHS - MEI	LIMITADOR DE GRAMA	1327	15,000	3,9000	58,50

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCELO FUCHS - MEI	MARGARIDA	1420	2,000	56,0000	112,00
MARCELO FUCHS - MEI	MORÉIA	1327	7,000	23,0000	161,00
MARCELO FUCHS - MEI	PALMEIRA NATURAL	1245	1,000	75,0000	75,00
MARCELO FUCHS - MEI	PALMEIRA NATURAL	1327	2,000	60,0000	120,00
MARCELO FUCHS - MEI	PALMEIRA NATURAL	1327	2,000	140,0000	280,00
MARCELO FUCHS - MEI	ROSAS	1420	20,000	5,0000	100,00
MARCELO FUCHS - MEI	SEIXO N°2	1327	29,000	17,0000	493,00
MARCELO FUCHS - MEI	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1328	1,000	360,0000	360,00
MARCELO FUCHS - MEI	SUBSTRATO PLANTAS 10KG	1291	1,000	17,0000	17,00
MARCELO FUCHS - MEI	SUBSTRATO PLANTAS 10KG	1327	2,000	17,0000	34,00
MARCELO FUCHS - MEI	SUBSTRATO PLANTAS 25KG	1291	1,000	30,0000	30,00
MARCELO FUCHS - MEI	VASO CONCRETO	1291	1,000	135,0000	135,00
MARCELO FUCHS - MEI	VASO FLOR PIMENTA	1245	3,000	10,0000	30,00
MARIA LUCIA CORRADI DOS SANTOS	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	1202	1,000	110,0000	110,00
MARIA LUCIA CORRADI DOS SANTOS	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	1261	1,000	110,0000	110,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ABRACADEIRA FIXACAO ELETRODUTO 1"	1155	4,000	2,0000	8,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ANTENA	1155	2,000	340,0000	680,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	AP 360 ROTEADOR	1154	2,000	470,0000	940,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO UTP-CAT 5E-4PX24 AWG-CMX-AZ	1155	40,000	2,7000	108,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO COMP. 13,5ML	1159	3,000	16,8000	50,40
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO COMP. 17ML	1159	1,000	16,8000	16,80
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)	1424	30,000	38,0000	1.140,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONCRETO USINADO FCK 20MPA	1424	4,000	330,0000	1.320,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONECTOR RJ 45	1155	4,000	1,3600	5,44
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FERRO CA50 3/8 10MM	1424	10,000	46,5000	465,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	1155	1,000	25,4700	25,47
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MÃO DE OBRA	1425	1,000	1.676,0000	1.676,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MEIO FIO CONCRETO 9/12X30X65CM	1424	30,000	14,5000	435,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MINI ROTEADOR	1154	1,000	315,2100	315,21
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MOUSE USB	1158	1,000	46,4900	46,49
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PATCH CORD	1155	3,000	16,4700	49,41
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PEDRA PARA MURRO	1424	20,000	78,0000	1.560,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PELICULA VIDRO TEMPERADO	1157	1,000	25,0000	25,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS	1425	2,500	150,0000	375,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J6 32GB	1157	1,000	999,0000	999,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	1160	1,000	30,0000	30,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA PRETO	1160	1,000	30,0000	30,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TELEFONE CELULAR	1156	1,000	150,0000	150,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TUBO ELETRODUTO 1" 3M	1155	0,330	11,0000	3,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAXSUEL CARLOS LINDEMANN - ME	CONSERTO DE PNEU	1178	2,000	24,5000	49,00
MAXSUEL CARLOS LINDEMANN - ME	CONSERTO DE PNEU	1178	2,000	44,5000	89,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ADAPTADOR M NPT 3/8 X M JIC 9/16	1312	1,000	5,5200	5,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	1150	3,000	2,5000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	1312	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	1312	1,000	95,0000	95,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1151	6,000	2,5000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1312	174,000	2,0000	348,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1313	289,000	2,0000	578,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/4	1313	4,000	0,8500	3,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 9/16	1312	10,000	0,3000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA PRESSÃO 1/4 - 3/8	1312	12,000	0,1000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BARRICA D'AGUA 26 LTS	1313	1,000	97,8400	97,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRACADEIRA DESCARGA CHAPA 4 POL	1312	1,000	8,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 14/22 - L	1151	2,000	2,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRACADEIRA MANGUEIRA 57/76	1151	2,000	6,8000	13,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 9/13	1150	2,000	1,9200	3,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CABO BATERIA 70MM	1312	1,480	49,3600	73,05
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 1/4	1150	2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 3/8	1313	2,000	5,9600	11,92
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA	1152	1,000	32,2000	32,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA SUPER BONDER 5GR	1150	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORRÊIA	1150	1,000	118,3500	118,35
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORRÊIA	1312	1,000	76,1600	76,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORTE OXIGÊNIO	1313	1,000	45,0000	45,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COTOVELO RÁPIDO MACHO 6X1/8	1312	2,000	22,2500	44,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CRUZETA	1150	1,000	31,7500	31,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	1312	2,000	10,6800	21,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	1313	2,000	10,6800	21,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4" X 1/2 X 3.2 - PEQUENO	1312	2,000	5,9000	11,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	1312	2,000	10,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	1312	6,000	10,0000	60,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA RAPIDA METAL 8MM	1313	1,000	11,3000	11,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA FIXA P/ ENGRAXADEIRA 1/8 NPT X 1/4	1150	1,000	6,0400	6,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	1312	1,000	15,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 4MM	1150	4,000	2,6000	10,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	1312	16,000	0,7500	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	1313	8,000	0,7500	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXA TUTELA JOTA MP2	1312	1,500	21,5000	32,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 PÓLO GRANDE - 12V	1313	2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO - 12V	1313	2,000	3,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 24V GRANDE	1313	4,000	2,5000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3-24V-70W-PHI	1313	2,000	25,9000	51,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA H7 12V 55W	1150	2,000	30,9000	61,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA MEIA LUZ 24V	1313	4,000	2,7000	10,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LIXA GROSSA 40/60	1151	1,000	4,5000	4,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA VIDRO FERRO	1150	1,000	12,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MACHO FIXO NPT 1/2 X 3/8	1313	1,000	7,6300	7,63
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MACHO FIXO NPT 3/8 X 1/4	1150	1,000	5,6600	5,66
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 1T 1/4	1150	3,000	11,7000	35,10
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T - 5/8	1313	5,800	26,2200	152,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA NYLON TUBO 8MM	1313	2,000	3,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	1153	2,000	12,5000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	1314	2,000	12,5000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 30/35	1312	4,000	1,4400	5,76
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 40 AÇO	1312	1,000	3,2600	3,26
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 60 AÇO	1312	1,000	5,4900	5,49
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 70 AÇO	1312	10,000	4,6700	46,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/8 X 2	1312	12,000	1,0700	12,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1" POL.	1313	1,000	4,1000	4,10
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1/4	1312	2,000	0,1100	0,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 14 MM	1312	9,000	0,7600	6,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/4	1313	2,000	1,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/8	1312	1,000	0,1800	0,18
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	1312	3,000	0,8900	2,67
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 9/16	1312	10,000	0,9300	9,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA C/ TRAVA 20MM	1151	5,000	3,5000	17,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RELÊ	1313	1,000	14,3000	14,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SIRENE	1150	1,000	28,5000	28,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO	1312	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SUPORTE FUSÍVEL LAMINA PEQUENO	1150	2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	1150	2,000	7,5000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	1312	1,000	7,5000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL CABO NEGATIVO GRANDE	1312	3,000	6,0000	18,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	1150	10,000	0,3000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	1313	8,000	0,3500	2,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	1312	1,500	10,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	1312	6,500	10,0000	65,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY BRANCO	1313	1,500	17,9000	26,85
NELSO PAULETTO	ABACATE - AGRICULTURA FAMILIAR	1229	180,000	6,5000	1.170,00
NELSO PAULETTO	BANANA PRATA - AGRICULTURA FAMILIAR	1229	800,000	4,5000	3.600,00
NOVA SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE M	PAINEL EM MDF	1317	9,000	25,0000	225,00
OLIMPIC ARTIGOS DE ESPORTES LTDA	BATERIA DE FOGOS GIRANDOLA 1080 TIROS	1253	1,000	250,0000	250,00
OLIMPIC ARTIGOS DE ESPORTES LTDA	CONE	1252	8,000	12,0000	96,00
OLIMPIC ARTIGOS DE ESPORTES LTDA	CRONÔMETRO	1252	1,000	19,0000	19,00
ORDALINO DE ANDRADE	AIPIM COM CASCA- AGRICULTURA FAMILIAR	1230	150,000	7,6100	1.141,50
ORDALINO DE ANDRADE	FEIJÃO PRETO - AGRICULTURA FAMILIAR	1230	180,000	6,5000	1.170,00
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ONU 1072	1316	3,000	80,0000	240,00
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	OXIGENIO MEDICINAL OXYFLAME ONU 1072	1316	1,000	154,0000	154,00
PERTUZZATTI CONFECÇÕES E COSMETICOS LT	SAIA PRENDA	1427	3,000	75,0000	225,00
PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP	TUBO DE CONCRETO 60CM	1453	100,000	70,0000	7.000,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	GRADE DE FERRO	1321	2,000	300,0000	600,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	PLACA	1322	5,000	280,0000	1.400,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	RAMPA ACESSIBILIDADE (ESTRUTURA METÁLICA)	1323	2,000	1.000,0000	2.000,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	SERVICOS DE REFORMA DE ABERTURAS	1324	1,000	560,0000	560,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	SERVICOS DE REFORMA DE BRINQUEDOS	1325	1,000	300,0000	300,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	SERVICOS DE SOLDA E FURAÇÃO DE GRADES	1326	1,000	745,0000	745,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PCTE C/100 PCS NYLON 202MM	1147	9,000	0,3000	2,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PCTE C/100 PCS NYLON 202MM	1147	4,000	0,5000	2,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PCTE C/100 PCS NYLON 202MM	1147	10,000	0,6000	6,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PCTE C/100 PCS NYLON 202MM	1293	2,000	0,6000	1,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 16MM (5/8)	1147	1,000	0,9000	0,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO VELA	1148	1,000	132,0000	132,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CAPA PARA TERMINAL ENCAIXE	1147	1,000	1,7500	1,75
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CHICOTE PARA RELE AUXILIAR 5 VIA	1147	1,000	24,6000	24,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM DO AMORTECEDOR	1148	1,000	87,0000	87,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM DO AMORTECEDOR	1148	1,000	165,9600	165,96
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÁR	1148	1,000	29,7400	29,74
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO AR CONDICIONADO	1148	1,000	22,3000	22,30
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	1148	1,000	24,2600	24,26
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE	1331	1,000	67,8200	67,82
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FITA DUPLA FACE 9.5MM X 20M PARA FRISO FITA TRANSPARENTE	1147	1,000	20,0000	20,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	1331	0,700	19,3900	13,57
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FUSÍVEL LÂMINA	1147	1,000	3,5000	3,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT BATENTE AMORTECEDOR	1148	1,000	94,2200	94,22
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	1147	1,000	3,2000	3,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA BUNDA DE FERRO 2W 12V	1147	1,000	2,2000	2,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MANGUEIRA DIREÇÃO	1293	1,000	10,0000	10,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MAO DE OBRA LAVAGEM MOTOR	1248	0,840	60,0000	50,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MAO DE OBRA REGULADOR	1248	3,750	60,0000	225,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO 15W-40	1331	1,500	18,9000	28,35
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO 15W-40	1331	7,000	18,9000	132,30
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	OLEO ATF LUBRIFICANTE	1293	2,000	24,7500	49,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO ALLEN 06X50	1147	3,000	1,6000	4,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 16x120	1147	1,000	8,1000	8,10
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X120	1331	1,000	12,0000	12,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	1331	1,000	228,8400	228,84
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO SUSPENSÃO	1148	1,000	42,0000	42,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 16MM 8.8	1147	1,000	2,3000	2,30
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 18MM C/ TRAVA	1331	2,000	3,5000	7,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	REGULADOR - VOLTAGEM	1247	1,000	349,8000	349,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	RELE AUXILIAR 12V 40A A TERMINAIS SUPORTE REMOVÍVEL	1147	3,000	12,9000	38,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO DE CORRIDA PARA SOCORRO	1294	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL DE FIO	1147	1,000	2,5000	2,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL DE FIO	1147	1,000	1,8600	1,86
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	VELA DE IGNIÇÃO	1148	4,000	22,4000	89,60
RODINES RAMOS MEI	PIRULITO DE CHOCOLATE	1287	350,000	3,5000	1.225,00
RONALDO LUIZ LUNEDO MEI	INSTRUTOR DE DANÇA GAUCHESCA, VIOLÃO E GAITA P/ DEPTO. SOCIA	1346	8,500	1.100,0000	9.350,00
S.D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	CONTRATAÇÃO DE SHOW BAILE COM O GRUPO TCHÊ KAKAREKO	1266	1,000	8.000,0000	8.000,00
SEMENTES RENASCER LTDA	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA	1218	27.000,000	1,7700	47.790,00
SEMENTES RENASCER LTDA	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA	1220	1.520,000	1,7700	2.690,40
SOFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	SUPORTE BANNER	1409	1,000	265,0000	265,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	ASSENTO E ENCOSTO	1447	2,000	48,0000	96,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	BEBEDOURO ÁGUA	1311	1,000	590,0000	590,00
UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDER LTDA ME	BERMUDA BRIM USO PROF. MASC	1299	4,000	38,5000	154,00
UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDER LTDA ME	CALÇA BRIM USO PROFISSIONAL MASCULINO	1299	46,000	47,0000	2.162,00
UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDER LTDA ME	CAMISETA MALHA PV MASCULINA MANGA CURTA	1299	30,000	27,0000	810,00
UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDER LTDA ME	JALECO BRIM MASC. MANGA LONGA	1299	2,000	48,5000	97,00
UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDER LTDA ME	JALECO BRIM MASC. MG CURTA	1299	3,000	43,0000	129,00
VALDECIR LUIZ CUOCHINSKI	SERVIÇOS DE PINTURAS	1180	1,000	1.850,0000	1.850,00
VENERI IND. COM. TÊXTIL E CONF. LTDA	CAMISETA MANGA CURTA	1273	240,000	29,9000	7.176,00
WILSON MOCELIN ME	ESPELHO	1426	1,000	150,0000	150,00
WILSON MOCELIN ME	VIDRO INCOLOR 4,0MM	1426	6,000	111,6700	670,02
				Total Geral do Mês ---->	652.259,42

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0140/2019

Publicação Nº 2017640

DECRETO N°. 0140, DE 13 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.

Considerando o Decreto nº 093/2019, de afastamento da servidora Joice Carine Amann Gallina, por motivo de licença tratamento de saúde até a data de 23.05.2019.
Considerando o pedido de exoneração da Servidora Alesandra da Silva conforme o Decreto 0137/2019.
Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, Maria Teresinha Ferrari 20 horas semanais, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0141/2019

Publicação Nº 2017671

DECRETO N°. 0141 DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ARTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°003/2019 de 26 de março de 2019, Processo Seletivo
Simplificado.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ALESANDRA CAVALHEIRO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 13.05.2019 a 18.12.2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 0142/2019

Publicação Nº 2018508

DECRETO Nº 0142 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder aos Servidores folga nos dias conforme segue abaixo:
.Odimar Caprini 80 horas total de 10 dias.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido dias de folga ao servidor Odimar Caprini em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 14 de maio de 2019 até 23 de maio de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito,13 de maio de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO Nº 0134-2019 09-05-2019 - REMANEJAMENTOPM

Publicação Nº 2018265

DECRETO N° 0134/2019 DE 09/05/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 1º – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente**:**

DE:
04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.3.50.00 (52)	0.1.00.001001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins - Aplicações Diretas (1001)	R$ 36.000,00

PARA:
04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (53)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1001)	R$ 36.000,00

DE:
04.03.0013.0392.0007.2.020- Atividades Culturais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.1.90.00 (90)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas (1000)	R$ 10.000,00

PARA:
04.03.0013.0392.0007.2.020- Atividades Culturais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (91)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1000)	R$ 10.000,00

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 09 de maio de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

EDITAL CONVOCAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2018153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, C/C ARTIGOS 48 E 54 DA LEI COMPLEMENTAR N°.101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n°.101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal n° 380/2001 de 23/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 30 de maio de 2019, às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores anexo a Prefeitura Municipal, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, para dar ampla divulgação da gestão fiscal, objetivando demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2019.
Sul Brasil (SC), aos 14 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMIT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 290, DE 14 DE MAIO DE 2019. AUTORIZA SERVIDORES A ASSINAR CHEQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2019003

PORTARIA N.º 290, DE 14 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES A ASSINAR CHEQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o servidor JURANDIR PEDRO CHERUBINI, inscrito no CPF sob o n.º 296.609.809-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na ausência do Prefeito Municipal, a assinar cheques em conjunto com o servidor RUBENS ANTONIO LESNIESKI, inscrito no CPF sob o n.º 422.360.299-34, ocupante do cargo de Tesoureiro, nas contas bancárias mantidas na agência 0737-4, do Banco do Brasil, de Tangará/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 187, de 11 de março de 2019, produzindo os seus efeitos jurídicos a partir da data de 10 de maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 14 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 291, DE 14 DE MAIO DE 2019. NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA VINCULADA QUE TRATA A LEI Nº. 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2019008

PORTARIA N.º 291, DE 14 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA VINCULADA QUE TRATA A LEI Nº. 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 4º da lei 1.502 de 29 de Agosto de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis para movimentar a conta bancária individualizada e vinculada de nº 112.750-0 agência 0737-4, do Banco do Brasil, de Tangará – SC, em nome da Prefeitura Municipal de Tangará, com CNPJ n.º 82.827.999.0001/01. Conforme a Lei 1.502 de 29 de Agosto de 2001 (Instituiu Regime de Adiantamento e Normatiza Pagamento de despesas de Pronto Atendimento), a Senhora NELI MARIA HOLEWEGER CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar De Contabilidade, inscrita no CPF. sob o n. º 589.590.259-68, e o Senhor JURANDIR PEDRO CHERUBINI, inscrito no CPF. sob o n.º 296.609.809-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 10/05/2019.

Art. 2º. A movimentação da referida conta Bancaria, fica vinculada na emissão de cheques e assinatura de dois responsáveis em conjunto.

Art. 3º. A prestação de contas fica a cargo da servidora NELI MARIA HOLEWEGER CHAVES, a qual fará emissão de cheques, depósitos, relatórios e envios de documentos a tesouraria e contabilidade da Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 186, de 11 de Março de 2019, produzindo os seus efeitos jurídicos a partir da data de 10 de maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 14 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 08/2019 SMS

Publicação Nº 2018950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 13/2019 Pregão Presencial n. 08/2019
Objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO PARA A UNIDADE BÁSICA BELA VISTA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 28/05/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 14 de Maio de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2019335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 006/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, da Câmara Municipal De Vereadores, o qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO (TROCA DO TECIDO DE ESTOFAMENTO) DAS CADEIRAS E LONGARINAS DO PLENÁRIO, DA SECRETARIA E DA SALA DAS COMISSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO QUE TANGE O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) GIACOMELI E PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, representada neste ato por Luis Giacomeli;
2) MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, representada neste ato por Luis Carlos Martins;
3) HOLANDA NHOATTO E CIA LTDA ME, representada neste ato por Marcio Rodrigo Nhoatto;
4) RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME, representada neste ato por James Everton Franke.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME com o valor total do item de R$ 6.374,50 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME manifesta intenção de recurso pelo motivo das a marcas cotadas e pelo objeto do contrato social das demais empresas, sendo que o recurso e as contrarrazões serão aceitas via e-mail (camaratg@brturbo.com.br) ou protocoladas junto a Secretaria da Câmara Municipal. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os recorrentes apresentarem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.camaratangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 14/05/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 14 de Maio de 2019.
Flávia Martelli
Presidente da Comissão de Licitações

Beatris Rampon Petry
Membro da Comissão de Licitações

Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações

GIACOMELI E PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

HOLANDA NHOATTO E CIA LTDA ME

RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 046/2019

Publicação Nº 2018041

DECRETO Nº 46/19, DE 14 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MANDATO DE 02 ANOS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saúde para mandato de 02 anos, conforme segue:
MEMBROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• TITULAR: IVANDRO STIELER
• SUPLENTE: VANDERLEI DA ROSA
REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
• TITULAR: ANGÉLICA WOLFF
• SUPLENTE: ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFFER
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE
• TITULAR: SOLANGE M. TESKE
• SUPLENTE: SIMONE TABORDA
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
• TITULAR: MATHEUS CHITOLINA
• SUPLENTE: DAIANE KUTSZEPA
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL(REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS)
REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO(ESTUDANTES)
• TITULAR: ANDRESSA RUSCHEL
• SUPLENTE: LUIZ HENRIQUE VARGAS
REPRESENTANTES DE CLUBE DE MÃES LAÇOS DA AMIZADE
• TITULAR: IVONE BONETTO
• SUPLENTE: MAIDE PORFÍRIO
REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS 21 DE JULHO
• TITULAR: IVONE SIMONETTI
• SUPLENTE: ALDIR RIGO
REPRESENTANTES DO GRUPO LUZ DO LUAR
• TITULAR: MARCOS JOSE PFEIFER
• SUPLENTE: LENIR FELISCHAK

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 14 de maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 021-2019

Publicação Nº 2017827

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 025/2019
Tomada de Preços nº. 002/2019

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 021/2019 com a empresa CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 31.875.137/0001-13, para Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Ampliação e Adequação a Acessibilidade do Centro de Educação Infantil Pró Infância Criança Sorriso, no valor de R$258.531,28, sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 14 de maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 2018540

PORTARIA Nº. 143/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORA GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Diretora Geral de Compras, Sra. CLEISE HONAISER, adiantamento do equivalente a 3,00 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 22 a 24 de Maio de 2019, Com objetivo de Participar do Curso sobre a Nova Lei de Licitações, Projetos Nº. 559/13 e Nº. 6814/17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 2018545

PORTARIA Nº. 144/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CONTROLADORA INTERNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Controladora Interna, Sra. LUCIANE PISSATTO, adiantamento do equivalente a 3,00 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 22 a 24 de Maio de 2019, Com objetivo de Participar do Curso sobre a Nova Lei de Licitações, Projetos Nº. 559/13 e Nº. 6814/17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 145/2019

Publicação Nº 2018552

PORTARIA Nº. 145/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CONTADORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Contadora, Sra. LILIAN SANTIN, adiantamento do equivalente a 3,00 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 22 a 24 de Maio de 2019, Com objetivo de Participar do Curso sobre a Nova Lei de Licitações, Projetos Nº. 559/13 e Nº. 6814/17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 2018555

PORTARIA Nº. 146/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA ASSESSORA JURÍDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Assessora Jurídica, Sra. KATIA MELISSA BALLESTRERI, adiantamento do equivalente a 3,00 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 22 a 24 de Maio de 2019, Com objetivo de Participar do Curso sobre a Nova Lei de Licitações, Projetos Nº. 559/13 e Nº. 6814/17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 2018558

PORTARIA N°. 147/2019. DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO SR. JULIANO ANTONIO ROCHA GUILHERME LOBLER E PROCEDE A EXONERAÇÃO.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – LC 035/2015 de 03/11/2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Declarar a vacância do cargo de Monitor de Marcenaria, cargo Temporário, 10 horas semanais, em razão do falecimento do funcionário Sr. JULIANO ANTONIO ROCHA GUILHERME LOBLER, em 13 de Maio de 2019, que estava registrado sob a matrícula nº. 619/01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e proceder à exoneração.

"Lei nº 035/2015.
Art. 37. A vacância do cargo decorre de:
(...)
VI – Falecimento." Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de Maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 148/2019

Publicação Nº 2019528

PORTARIA Nº. 148/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. IVONIR TRINDADE DE VARGAS, Operador, efetivo, Matrícula nº. 250/01, relativo ao período aquisitivo de Setembro de 2016 a Setembro de 2017, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 15 a 24 de Maio de 2019, retornando suas atividades normais em 25 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011-2019

Publicação Nº 2018252

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 15 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019, Processo Licitatório nº. 30/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO PARCELADA E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3494	LUCIO FLAVIO PRIBE 06704962948	1, 13, 15, 16
3570	WALDIR MOSER - ME	6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUCIO FLAVIO PRIBE 06704962948	18.656.578/0001-66	LUCIO FLAVIO PRIBE	067.049.629-48
WALDIR MOSER - ME	06.184.462/0001-92	WALDIR MOSER	621.331.019-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO PARCELADA E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3494 - LUCIO FLAVIO PRIBE 06704962948

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavagem Completa - Micro Onibus	UN		130,000	86,0000	11.180,00
13	Lavagem Completa Micro Onibus Embaixo e Com Motor	UN		10,000	92,0000	920,00
15	Lavagem Completa Onibus	UN		78,000	98,0000	7.644,00
16	Lavagem Completa Onibus Embaixo e com Motor	UN		6,000	104,0000	624,00

Fornecedor: 3570 - WALDIR MOSER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Lavagem Completa da Ambulância/Van	UN		84,000	44,0000	3.696,00
7	Lavagem Completa da Ambulância/Van Embaixo e com Motor	UN		4,000	50,0000	200,00
8	Lavagem Completa da Doblo	UN		96,000	33,0000	3.168,00
9	Lavagem Completa da Doblo Embaixo e Com Motor	UN		6,000	39,0000	234,00
10	Lavagem Completa de Veículo de Passeio	UN		492,000	28,0000	13.776,00
11	Lavagem Completa de Véiculos de Passeio Embaixo e Com Motor	UN		26,000	34,0000	884,00
17	Lavagem Completa Pick - Up S10	UN		48,000	33,0000	1.584,00
18	Lavagem Completa Pick-Up S10 Embaixo e Com Motor	UN		3,000	39,0000	117,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,15 de Maio de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LUCIO FLAVIO PRIBE 06704962948 CNPJ: 18.656.578/0001-66 _____

WALDIR MOSER - ME CNPJ: 06.184.462/0001-92 _____

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.378.557,19**	**18,89**	**4.837.790,00**	**38,43**	**7.752.277,73**
RECEITAS CORRENTES	**12.415.770,08**	**12.415.770,08**	**2.154.932,19**	**17,36**	**4.417.390,00**	**35,58**	**7.998.380,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	482.259,00	482.259,00	170.230,26	35,30	240.669,89	49,90	241.589,11
IMPOSTOS	416.251,67	416.251,67	137.475,82	33,03	205.962,53	49,48	210.289,14
TAXAS	59.737,33	59.737,33	32.754,44	54,83	34.707,36	58,10	25.029,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.270,00
CONTRIBUIÇÕES	26.242,08	26.242,08	4.490,00	17,11	8.889,00	33,87	17.353,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	26.242,08	26.242,08	4.490,00	17,11	8.889,00	33,87	17.353,08
RECEITA PATRIMONIAL	132.519,33	132.519,33	12.765,35	9,63	25.094,14	18,94	107.425,19
VALORES MOBILIÁRIOS	132.519,33	132.519,33	12.765,35	9,63	25.094,14	18,94	107.425,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.106,00	7.106,00	4.398,19	61,89	4.978,29	70,06	2.127,71
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.061,00	6.061,00	3.150,00	51,97	3.150,00	51,97	2.911,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.248,19	0,00	1.828,29		-1.828,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.748.102,17	11.748.102,17	1.948.754,75	16,59	4.110.262,41	34,99	7.637.839,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.782.420,04	7.782.420,04	1.124.213,69	14,45	2.455.483,60	31,55	5.326.936,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.074.942,18	3.074.942,18	645.890,34	21,00	1.261.215,87	41,02	1.813.726,31
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	890.739,95	890.739,95	178.650,72	20,06	393.562,94	44,18	497.177,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.451,50	17.451,50	14.293,64	81,90	27.496,27	157,56	-10.044,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.599,50	11.599,50	3.202,52	27,61	5.564,57	47,97	6.034,93
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.344,00	3.344,00	8.250,54	246,73	16.250,54	485,96	-12.906,54
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.508,00	2.508,00	2.840,58	113,26	5.681,16	226,52	-3.173,16
RECEITAS DE CAPITAL	**174.297,65**	**174.297,65**	**223.625,00**	**128,30**	**420.400,00**	**241,20**	**-246.102,35**
ALIENAÇÃO DE BENS	174.297,65	174.297,65	30.400,00	17,44	30.400,00	17,44	143.897,65
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	174.297,65	174.297,65	30.400,00	17,44	30.400,00	17,44	143.897,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	193.225,00	0,00	390.000,00		-390.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	193.225,00	0,00	390.000,00		-390.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.378.557,19**	**18,89**	**4.837.790,00**	**38,43**	**7.752.277,73**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.378.557,19**	**18,89**	**4.837.790,00**	**38,43**	**7.752.277,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.590.067,73	12.590.067,73	2.378.557,19	18,89	4.837.790,00	38,43	7.752.277,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.369.590,21	—	—	325.208,15	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.369.590,21	—	—	325.208,15	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.590.067,73**	**13.959.657,94**	**2.079.503,47**	**6.220.640,35**	**7.739.017,59**	**2.369.194,18**	**4.092.875,50**	**9.866.782,44**	**3.887.887,82**
DESPESAS CORRENTES	**11.485.561,58**	**12.441.806,24**	**1.835.194,76**	**5.921.936,64**	**6.519.869,60**	**2.214.550,28**	**3.906.286,60**	**8.535.519,64**	**3.775.368,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.067.096,87	6.173.120,56	1.052.552,94	2.297.416,98	3.875.703,58	1.137.245,59	2.279.922,37	3.893.198,19	2.261.922,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.418.464,71	6.268.685,68	782.641,82	3.624.519,66	2.644.166,02	1.077.304,69	1.626.364,23	4.642.321,45	1.513.446,45
DESPESAS DE CAPITAL	**1.044.506,15**	**1.457.851,70**	**244.308,71**	**298.703,71**	**1.159.147,99**	**154.643,90**	**186.588,90**	**1.271.262,80**	**112.519,00**
INVESTIMENTOS	1.044.506,15	1.457.851,70	244.308,71	298.703,71	1.159.147,99	154.643,90	186.588,90	1.271.262,80	112.519,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.590.067,73**	**13.959.657,94**	**2.079.503,47**	**6.220.640,35**	**7.739.017,59**	**2.369.194,18**	**4.092.875,50**	**9.866.782,44**	**3.887.887,82**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.590.067,73**	**13.959.657,94**	**2.079.503,47**	**6.220.640,35**	**7.739.017,59**	**2.369.194,18**	**4.092.875,50**	**9.866.782,44**	**3.887.887,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	744.914,50	—	949.902,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.590.067,73	13.959.657,94	2.079.503,47	6.220.640,35	—	2.369.194,18	4.837.790,00	—	4.837.790,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 390.490,57

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	451.625,09	477.213,23	545.148,64	502.515,39	538.968,21	471.571,49	871.157,53	498.350,98	529.524,87	519.940,88	517.087,94	524.734,17	6.447.838,42	0,00
Pessoal Ativo	451.625,09	461.213,23	529.148,64	486.515,39	522.968,21	455.571,49	855.157,53	474.550,98	529.524,87	496.440,88	499.087,94	506.734,17	6.268.538,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	365.610,35	378.834,24	445.322,74	403.798,69	439.294,40	375.065,75	703.604,12	398.868,95	442.801,96	416.004,94	415.108,93	420.838,73	5.205.153,80	0,00
Obrigações Patronais	86.014,74	82.378,99	83.825,90	82.716,70	83.673,81	80.505,74	151.553,41	75.682,03	86.722,91	80.435,94	83.979,01	85.895,44	1.063.384,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	23.800,00	0,00	23.500,00	18.000,00	18.000,00	179.300,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.201,89	2.772,05	35.664,44	23.429,14	40.037,68	2.052,87	639,44	35.965,43	22.116,35	23.258,78	3.460,94	899,49	191.498,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.201,89	2.772,05	35.664,44	23.429,14	40.037,68	2.052,87	639,44	35.965,43	22.116,35	23.258,78	3.460,94	899,49	191.498,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**450.423,20**	**474.441,18**	**509.484,20**	**479.086,25**	**498.930,53**	**469.518,62**	**870.518,09**	**462.385,55**	**507.408,52**	**496.682,10**	**513.627,00**	**523.834,68**	**6.256.339,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.078.725,36**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**250.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.828.725,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.256.339,92**	**48,77**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.927.511,69**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.581.136,11**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.234.760,52**	**48,60**

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	184.656,48	30.808,17	153.848,31
Receita de Alienação De Bens Móveis	174.297,65	30.400,00	143.897,65
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.358,83	408,17	9.950,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	238.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.622,96
Despesas de Capital	238.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.622,96
Investimentos	238.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.622,96

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	30.400,00	30.400,00

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	184.656,48	30.808,17	153.848,31
Receita de Alienação De Bens Móveis	174.297,65	30.400,00	143.897,65
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.358,83	408,17	9.950,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	238.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.622,96
Despesas de Capital	238.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.622,96
Investimentos	238.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.622,96

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	54.471,91	30.400,00	84.871,91

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	450.616,69	450.616,69	205.970,93	45,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.550,08	114.550,08	75.168,63	65,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.426,48	18.426,48	6.967,92	37,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.330,38	126.330,38	33.263,58	26,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	184.203,75	184.203,75	79.798,22	43,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.821,50	2.821,50	66,17	2,35
Dívida Ativa dos Impostos	4.284,50	4.284,50	7.695,21	179,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	3.011,20	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.262.748,08	11.262.748,08	4.131.096,65	36,68
Cota-Parte FPM	7.612.205,48	7.612.205,48	2.654.156,78	34,87
Cota-Parte ITR	2.176,17	2.176,17	12,09	0,56
Cota-Parte IPVA	135.825,58	135.825,58	56.763,43	41,79
Cota-Parte ICMS	3.450.025,87	3.450.025,87	1.402.896,11	40,66
Cota-Parte IPI-Exportação	49.295,73	49.295,73	17.268,24	35,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.219,25	13.219,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.219,25	13.219,25	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.713.364,77**	**11.713.364,77**	**4.337.067,58**	**37,03**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	17,69	
Provenientes da União	0,00	0,00	13,57	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	4,12	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.362,35	9.362,35	4.741,23	50,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.362,35**	**9.362,35**	**4.758,92**	**50,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.597.260,90	2.913.030,01	1.664.098,93	57,13	966.603,91	33,18
Pessoal e Encargos Sociais	1.413.209,56	1.452.815,45	571.777,78	39,36	570.651,96	39,28
Outras Despesas Correntes	1.184.051,34	1.460.214,56	1.092.321,15	74,81	395.951,95	27,12
DESPESAS DE CAPITAL	74.969,15	87.364,13	32.973,47	37,74	7.969,00	9,12
Investimentos	74.969,15	87.364,13	32.973,47	37,74	7.969,00	9,12

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	74.969,15	87.364,13	32.973,47	37,74	7.969,00	9,12
Investimentos	74.969,15	87.364,13	32.973,47	37,74	7.969,00	9,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.672.230,05	3.000.394,14	1.697.072,40	56,56	974.572,91	32,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	677.552,17	989.317,83	755.482,15	44,52	354.438,65	36,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	677.552,17	989.317,83	755.482,15	44,52	354.438,65	36,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	677.552,17	989.317,83	755.482,15	44,52	354.438,65	36,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.994.677,88	2.011.076,31	941.590,25	55,48	620.134,26	63,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-30.425,88

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.361.391,41	2.646.972,95	1.475.605,24	86,95	847.008,66	86,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.258,02	158.856,77	101.144,43	5,96	35.469,14	3,64
Suporte Profilático e Terapêutico	103.803,62	105.899,62	76.492,99	4,51	68.650,26	7,04
Vigilância Sanitária	73.777,00	88.664,80	43.829,74	2,58	23.444,85	2,41
TOTAL	**2.672.230,05**	**3.000.394,14**	**1.697.072,40**	**100,00**	**974.572,91**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.590.067,73
Previsão Atualizada	12.590.067,73
Receitas Realizadas	4.837.790,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	325.208,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.590.067,73
Créditos Adicionais	1.369.590,21
Dotação Atualizada	13.959.657,94
Despesas Empenhadas	6.220.640,35
Despesas Liquidadas	4.092.875,50
Despesas pagas	3.887.887,82
Superavit Orçamentário	744.914,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.220.640,35
Despesas Liquidadas	4.092.875,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.078.725,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	390.490,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	390.490,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	285.171,89	-114,07
Resultado Primário	-132.519,33	260.077,75	-196,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	674.689,81	0,00	660.969,23	13.720,58
EXECUTIVO	674.689,81	0,00	660.969,23	13.720,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.794,32	0,00	4.984,23	7.810,09
EXECUTIVO	12.794,32	0,00	4.984,23	7.810,09
TOTAL:	**687.484,13**	**0,00**	**665.953,46**	**21.530,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.106.723,58	25%	25,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	290.616,26	60%	78,43

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	186.588,90	1.271.262,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.400,00	143.897,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	238.622,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	620.134,26	15,00	14,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.206.504,84**	**2.361.071,85**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.206.504,84	2.361.071,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.219.013,29	2.511.466,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.508,45	150.394,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.206.504,84**	**-2.361.071,85**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.801.533,74**	**13.078.725,36**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-17,24%**	**-18,05%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.361.840,49**	**15.694.470,43**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.825.656,44**	**14.125.023,39**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	32.299,00	32.385,40	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	674.130,39	1.399.338,81	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TIGRINHOS. 14/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.590.067,73	13.959.657,94	2.079.503,47	6.220.640,35	100,00	7.739.017,59	2.369.194,18	4.092.875,50	100,00	9.866.782,44
Legislativa	783.750,00	783.750,00	93.760,24	219.086,49	3,52	564.663,51	99.729,14	199.439,36	4,87	584.310,64
Ação Legislativa	783.750,00	783.750,00	93.760,24	219.086,49	3,52	564.663,51	99.729,14	199.439,36	4,87	584.310,64
Administração	2.078.524,06	2.464.885,89	382.983,25	1.032.003,57	16,59	1.432.882,32	351.066,21	676.016,71	16,52	1.788.869,18
Defesa da Ordem Jurídica	130.625,00	130.625,00	17.959,71	37.984,62	0,61	92.640,38	16.744,57	31.268,14	0,76	99.356,86
Planejamento e Orçamento	457.850,00	457.850,00	71.001,01	160.323,42	2,58	297.526,58	71.440,67	146.902,89	3,59	310.947,11
Administração Geral	667.479,06	1.053.840,89	170.035,24	554.967,67	8,92	498.873,22	137.626,95	235.960,20	5,77	817.880,69
Administração Financeira	401.280,00	401.280,00	63.724,37	135.837,52	2,18	265.442,48	61.764,37	133.877,52	3,27	267.402,48
Controle Interno	97.707,50	97.707,50	12.599,64	33.544,27	0,54	64.163,23	13.531,64	29.816,27	0,73	67.891,23
Normatização e Fiscalização	74.195,00	74.195,00	10.845,40	21.386,73	0,34	52.808,27	10.545,40	21.086,73	0,52	53.108,27
Formação de Recursos Humanos	75.762,50	75.762,50	11.745,72	28.406,89	0,46	47.355,61	12.703,32	28.406,89	0,69	47.355,61
Defesa Civil	15.675,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.950,00	157.950,00	25.072,16	59.552,45	0,96	98.397,55	26.709,29	48.698,07	1,19	109.251,93
Segurança Pública	33.022,00	113.080,77	6.755,35	12.301,37	0,20	100.779,40	6.828,53	11.517,15	0,28	101.563,62
Policiamento	33.022,00	113.080,77	6.755,35	12.301,37	0,20	100.779,40	6.828,53	11.517,15	0,28	101.563,62
Assistência Social	801.045,94	914.364,18	115.457,44	322.299,07	5,18	592.065,11	121.576,09	234.430,77	5,73	679.933,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.900,00	25.256,36	6.170,00	6.170,00	0,10	19.086,36	1.670,00	1.670,00	0,04	23.586,36
Assistência Comunitária	780.145,94	889.107,82	109.287,44	316.129,07	5,08	572.978,75	119.906,09	232.760,77	5,69	656.347,05
Saúde	2.672.230,05	3.000.394,14	426.795,97	1.697.072,40	27,28	1.303.321,74	518.586,57	974.572,91	23,81	2.025.821,23
Atenção Básica	2.361.391,41	2.646.972,95	406.112,85	1.475.605,24	23,72	1.171.367,71	476.717,29	847.008,66	20,69	1.799.964,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.258,02	158.856,77	0,00	101.144,43	1,63	57.712,34	24.024,00	35.469,14	0,87	123.387,63
Suporte Profilático e Terapêutico	103.803,62	105.899,62	1.860,36	76.492,99	1,23	29.406,63	2.077,88	68.650,26	1,68	37.249,36
Vigilância Sanitária	73.777,00	88.664,80	18.822,76	43.829,74	0,70	44.835,06	15.767,40	23.444,85	0,57	65.219,95
Educação	2.768.801,82	2.947.177,13	371.762,51	1.118.392,77	17,98	1.828.784,36	433.980,03	794.448,98	19,41	2.152.728,15
Alimentação e Nutrição	278.363,62	279.514,86	15.039,00	182.660,34	2,94	96.854,52	44.835,14	61.258,07	1,50	218.256,79
Ensino Fundamental	1.536.578,24	1.518.800,32	213.728,79	552.074,67	8,87	966.725,65	244.161,38	482.389,03	11,79	1.036.411,29
Ensino Médio	44.464,75	44.464,75	900,00	41.526,53	0,67	2.938,22	3.654,66	14.091,85	0,34	30.372,90
Ensino Profissional	7.419,50	7.419,50	0,00	7.400,00	0,12	19,50	0,00	0,00	0,00	7.419,50
Ensino Superior	48.906,00	48.906,00	28.800,00	28.800,00	0,46	20.106,00	6.200,00	6.200,00	0,15	42.706,00
Educação Infantil	816.872,21	1.011.874,20	113.294,72	275.731,23	4,43	736.142,97	130.128,85	225.510,03	5,51	786.364,17
Educação de Jovens e Adultos	8.360,00	8.360,00	0,00	2.400,00	0,04	5.960,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Educação Especial	27.837,50	27.837,50	0,00	27.800,00	0,45	37,50	5.000,00	5.000,00	0,12	22.837,50
Cultura	68.970,00	68.970,00	7.189,54	27.088,26	0,44	41.881,74	20.175,54	25.288,26	0,62	43.681,74
Assistência ao Idoso	12.540,00	12.540,00	920,00	920,00	0,01	11.620,00	0,00	0,00	0,00	12.540,00
Difusão Cultural	56.430,00	56.430,00	6.269,54	26.168,26	0,42	30.261,74	20.175,54	25.288,26	0,62	31.141,74
Urbanismo	267.846,08	270.438,20	6.415,40	154.167,00	2,48	116.271,20	51.087,14	67.905,90	1,66	202.532,30
Infra-Estrutura Urbana	126.771,08	129.363,20	3.611,80	51.611,80	0,83	77.751,40	11.766,14	15.927,95	0,39	113.435,25
Serviços Urbanos	141.075,00	141.075,00	2.803,60	102.555,20	1,65	38.519,80	39.321,00	51.977,95	1,27	89.097,05
Habitação	31.350,00	31.350,00	11.246,00	11.246,00	0,18	20.104,00	11.246,00	11.246,00	0,27	20.104,00
Habitação Urbana	31.350,00	31.350,00	11.246,00	11.246,00	0,18	20.104,00	11.246,00	11.246,00	0,27	20.104,00
Saneamento	224.675,00	224.675,00	48.686,00	134.042,00	2,15	90.633,00	16.182,00	33.208,00	0,81	191.467,00
Saneamento Básico Urbano	224.675,00	224.675,00	48.686,00	134.042,00	2,15	90.633,00	16.182,00	33.208,00	0,81	191.467,00
Gestão Ambiental	26.125,00	26.125,00	1.620,00	1.620,00	0,03	24.505,00	1.620,00	1.620,00	0,04	24.505,00
Abastecimento	26.125,00	26.125,00	1.620,00	1.620,00	0,03	24.505,00	1.620,00	1.620,00	0,04	24.505,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.590.067,73	13.959.657,94	2.079.503,47	6.220.640,35	100,00	7.739.017,59	2.369.194,18	4.092.875,50	100,00	9.866.782,44
Agricultura	1.185.350,00	1.404.050,00	424.665,96	733.627,43	11,79	670.422,57	412.364,32	532.647,41	13,01	871.402,59
Recursos Hídricos	15.675,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00
Extensão Rural	1.169.675,00	1.388.375,00	424.665,96	733.627,43	11,79	654.747,57	412.364,32	532.647,41	13,01	855.727,59
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	41.800,00	74.686,50	1.150,00	36.900,00	0,59	37.786,50	10.000,00	13.300,00	0,32	61.386,50
Telecomunicações	41.800,00	74.686,50	1.150,00	36.900,00	0,59	37.786,50	10.000,00	13.300,00	0,32	61.386,50
Transporte	995.671,39	1.024.804,74	149.026,35	510.432,80	8,21	514.371,94	251.600,62	403.416,99	9,86	621.387,75
Transporte Rodoviário	995.671,39	1.024.804,74	149.026,35	510.432,80	8,21	514.371,94	251.600,62	403.416,99	9,86	621.387,75
Desporto e Lazer	375.064,89	375.064,89	31.924,66	81.029,89	1,30	294.035,00	41.350,71	67.331,98	1,65	307.732,91
Desporto Comunitário	375.064,89	375.064,89	31.924,66	81.029,89	1,30	294.035,00	41.350,71	67.331,98	1,65	307.732,91
Encargos Especiais	165.841,50	165.841,50	64,80	129.331,30	2,08	36.510,20	21.801,28	46.485,08	1,14	119.356,42
Ação Judiciária	36.575,00	36.575,00	64,80	64,80	0,00	36.510,20	64,80	64,80	0,00	36.510,20
Formação de Recursos Humanos	129.266,50	129.266,50	0,00	129.266,50	2,08	0,00	21.736,48	46.420,28	1,13	82.846,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.590.067,73	13.959.657,94	2.079.503,47	6.220.640,35	100,00	7.739.017,59	2.369.194,18	4.092.875,50	100,00	9.866.782,44

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.219.247,73**	**1.457.039,70**	**1.327.664,88**	**1.136.991,19**	**989.973,22**	**1.051.341,39**	**1.148.326,01**	**1.747.012,25**	**1.309.059,70**	**1.403.869,51**	**1.215.285,30**	**1.315.769,03**	**15.321.579,91**	**14.667.065,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.730,75	38.277,25	41.023,21	40.041,67	30.857,05	31.202,61	31.085,36	53.913,19	31.936,43	38.503,20	62.561,64	107.669,58	537.801,94	482.259,00
I.P.T.U.	3.100,16	2.162,54	6.210,86	3.621,91	2.032,60	1.605,53	3.864,60	1.749,14	2.452,33	7.655,19	21.048,35	54.668,71	110.171,92	83.111,06
I.S.S.	7.544,31	4.702,90	5.805,57	8.222,29	5.568,01	5.170,57	5.383,33	13.474,88	10.668,70	5.460,43	4.974,90	12.267,78	89.243,67	129.987,88
I.T.B.I.	0,00	12.473,60	5.584,70	8.172,60	4.003,52	6.650,60	1.513,60	5.840,42	0,00	5.830,80	1.137,12	0,00	51.206,96	18.948,98
I.R.R.F	18.210,35	17.323,02	18.313,16	17.958,51	18.102,36	16.999,35	18.911,07	32.590,20	18.577,32	17.841,94	19.984,69	23.394,27	238.206,24	184.203,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.875,93	1.615,19	5.108,92	2.066,36	1.150,56	776,56	1.412,76	258,55	238,08	1.714,84	15.416,58	17.338,82	48.973,15	66.007,33
Contribuições	2.165,00	2.144,00	2.166,00	2.097,00	2.076,00	2.076,00	2.059,00	2.231,00	2.141,00	2.258,00	2.295,00	2.195,00	25.903,00	26.242,08
Receita Patrimonial	5.408,75	5.866,06	7.244,04	7.711,91	6.419,60	6.112,90	5.330,98	8.447,17	5.958,70	6.370,09	6.436,96	6.702,41	78.009,57	132.519,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.408,75	5.866,06	7.244,04	7.711,91	6.419,60	6.112,90	5.330,98	8.447,17	5.958,70	6.370,09	6.436,96	6.702,41	78.009,57	132.519,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	128,88	478,91	604,50	533,18	729,19	656,19	1.635,20	375,95	204,15	3.521,54	876,65	9.744,34	7.106,00
Transferências Correntes	1.179.522,94	1.361.169,29	1.268.990,28	1.067.621,20	937.847,48	1.004.647,72	1.106.667,68	1.668.362,20	1.262.720,22	1.349.258,84	1.136.526,34	1.187.975,57	14.531.309,76	13.999.397,77
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	8.173.972,68
Cota-Parte do I.C.M.S.	289.242,02	272.095,57	314.412,35	312.202,29	319.145,14	322.004,51	341.022,91	368.043,84	367.386,70	356.603,04	335.143,90	343.762,47	3.941.064,74	3.450.025,87
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.934,88	14.712,02	16.405,05	16.411,57	14.637,69	10.609,99	3.818,99	2.232,79	7.969,25	15.883,81	14.009,29	18.901,08	150.526,41	135.825,58
Cota-Parte do ITR.	0,00	6,24	40,21	15,00	1.378,96	685,59	10,40	35,60	0,00	0,00	0,00	12,09	2.184,09	2.176,17
Outras Transferências Correntes	128.340,25	373.255,93	139.554,40	121.974,50	116.020,13	128.491,77	99.076,65	193.391,89	75.184,34	92.171,75	108.518,63	158.977,75	1.734.957,99	1.284.142,54
Transferências da LC 61/1989	4.751,67	5.217,98	4.391,15	4.749,06	4.748,39	4.819,56	4.627,08	5.575,46	4.194,02	4.439,61	4.287,69	4.346,92	56.148,59	49.295,73
Transferências da LC 87/1996	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,44	13.219,25
Transferências do FUNDEB	73.072,21	69.160,19	72.384,86	75.137,23	76.563,30	77.694,60	80.127,03	88.364,94	95.131,36	97.132,57	88.279,99	89.987,93	983.036,21	890.739,95
Outras Receitas Correntes	1.420,29	49.454,22	7.762,44	18.914,91	12.239,91	6.572,97	2.526,80	12.423,49	5.927,40	7.275,23	3.943,82	10.349,82	138.811,30	17.451,50
DEDUÇÕES (II)	**195.621,88**	**183.750,40**	**152.245,13**	**174.101,68**	**149.052,63**	**159.692,07**	**185.492,59**	**216.679,61**	**218.480,71**	**231.990,69**	**187.945,38**	**187.801,78**	**2.242.854,55**	**2.251.295,60**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	195.621,88	183.750,40	152.245,13	174.101,68	149.052,63	159.692,07	185.492,59	216.679,61	218.480,71	231.990,69	187.945,38	187.801,78	2.242.854,55	2.251.295,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.023.625,85**	**1.273.289,30**	**1.175.419,75**	**962.889,51**	**840.920,59**	**891.649,32**	**962.833,42**	**1.530.332,64**	**1.090.578,99**	**1.171.878,82**	**1.027.339,92**	**1.127.967,25**	**13.078.725,36**	**12.415.770,08**

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.801.533,74**	**13.078.725,36**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.816.337,42**	**2.877.319,58**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.534.703,68**	**2.589.587,62**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.078.725,36**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.092.596,06**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.883.336,45**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**915.510,78**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	490,57	1.268,20
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	490,57	1.268,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	490,57	1.268,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	390.000,00	129.150,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	390.000,00	129.150,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**390.490,57**	**130.418,20**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**390.490,57**	**130.418,20**	**390.490,57**	**130.418,20**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.535.733,78	2.808.172,72	2.619.986,32
Disponibilidade de Caixa	2.535.733,78	2.808.172,72	2.619.986,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.548.528,10	2.929.400,19	2.832.784,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.794,32	121.227,47	212.797,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-250.000,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.413.680,08	4.417.390,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.259,00	240.669,89
I.P.T.U.	83.111,06	85.824,58
I.S.S.	129.987,88	33.371,81
I.T.B.I.	18.948,98	6.967,92
I.R.R.F.	184.203,75	79.798,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.007,33	34.707,36
Contribuições	26.242,08	8.889,00
Receita Patrimonial	132.519,33	25.094,14
Aplicações Financeiras(II)	132.519,33	25.094,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.748.102,17	4.110.262,41
Cota-Parte do FPM	6.651.531,59	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	2.760.020,70	1.122.317,25
Cota-Parte do IPVA	108.660,47	45.411,01
Cota-Parte do ITR	1.740,94	9,68
Transferências da LC 87/1996	10.575,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.690,58	13.814,62
Transferências do FUNDEB	890.739,95	370.531,85
Outras Transferências Correntes	1.284.142,54	434.852,47
Demais Receitas Correntes	24.557,50	32.474,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.557,50	32.474,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.281.160,75	4.392.295,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	174.297,65	420.400,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	174.297,65	30.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	174.297,65	30.400,00
Transferências de Capital	0,00	390.000,00
Convênios	0,00	390.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	174.297,65	420.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.455.458,40**	**4.812.695,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.441.806,24	5.921.936,64	3.906.286,60	3.775.368,82	2.046,94	34.474,43	34.474,43
Pessoal e Encargos Sociais	6.173.120,56	2.297.416,98	2.279.922,37	2.261.922,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.268.685,68	3.624.519,66	1.626.364,23	1.513.446,45	2.046,94	34.474,43	34.474,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.268.685,68	3.624.519,66	1.626.364,23	1.513.446,45	2.046,94	34.474,43	34.474,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.441.806,24	5.921.936,64	3.906.286,60	3.775.368,82	2.046,94	34.474,43	34.474,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.457.851,70	298.703,71	186.588,90	112.519,00	2.018,84	626.190,08	626.190,08
Investimentos	1.457.851,70	298.703,71	186.588,90	112.519,00	2.018,84	626.190,08	626.190,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.457.851,70	298.703,71	186.588,90	112.519,00	2.018,84	626.190,08	626.190,08

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.959.657,94**	**6.220.640,35**	**4.092.875,50**	**3.887.887,82**	**4.065,78**	**660.664,51**	**660.664,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**260.077,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-132.519,33

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.094,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**285.171,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-250.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.535.733,78	2.619.986,32
Disponibilidade de Caixa	2.535.733,78	2.619.986,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.548.528,10	2.832.784,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.794,32	212.797,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.535.733,78	-2.619.986,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**84.252,54**	

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-200.003,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**284.255,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**259.161,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.369.590,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.369.590,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.078.725,36
Receita Corrente líquida Ajustada	12.828.725,36

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.256.339,92	48,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.927.511,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.581.136,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.234.760,52	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.619.986,32	-20,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.694.470,43	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.877.319,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.092.596,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	915.510,78	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.385.618,23	2.314.965,87

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	12.794,32	4.984,23	-	7.810,09	6.000,00	668.689,81	660.969,23	660.969,23	-	13.720,58	21.530,67
EXECUTIVO	0,00	12.794,32	4.984,23	0,00	7.810,09	6.000,00	668.689,81	660.969,23	660.969,23	0,00	13.720,58	21.530,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	12.508,45	4.698,36	0,00	7.810,09	6.000,00	668.130,39	660.409,81	660.409,81	0,00	13.720,58	21.530,67
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	10.121,51	2.311,42	0,00	7.810,09	0,00	229.450,58	228.230,00	228.230,00	0,00	1.220,58	9.030,67
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	994,71	994,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.011,65	1.011,65	0,00	0,00	6.000,00	16.004,72	9.504,72	9.504,72	0,00	12.500,00	12.500,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	234,04	234,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.820,01	21.820,01	21.820,01	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.640,08	399.640,08	399.640,08	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	146,54	146,54	0,00	0,00	0,00	1.215,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	285,87	285,87	0,00	0,00	0,00	559,42	559,42	559,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	285,87	285,87	0,00	0,00	0,00	559,42	559,42	559,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**12.794,32**	**4.984,23**	**0,00**	**7.810,09**	**6.000,00**	**668.689,81**	**660.969,23**	**660.969,23**	**0,00**	**13.720,58**	**21.530,67**

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	450.616,69	450.616,69	205.962,53	45,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.476,08	117.476,08	85.824,58	73,06
1.1.1- IPTU	114.550,08	114.550,08	75.168,63	65,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.926,00	2.926,00	10.655,95	364,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.948,98	18.948,98	6.967,92	36,77
1.2.1- ITBI	18.426,48	18.426,48	6.967,92	37,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	522,50	522,50	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.987,88	129.987,88	33.371,81	25,67
1.3.1- ISS	126.330,38	126.330,38	33.259,57	26,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.657,50	3.657,50	112,24	3,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	184.203,75	184.203,75	79.798,22	43,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.824.515,28	11.824.515,28	4.131.096,65	34,94
2.1- Cota-Parte FPM	8.173.972,68	8.173.972,68	2.654.156,78	32,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.612.205,48	7.612.205,48	2.654.156,78	34,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	338.799,05	338.799,05	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	222.968,15	222.968,15	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.450.025,87	3.450.025,87	1.402.896,11	40,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.219,25	13.219,25	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.295,73	49.295,73	17.268,24	35,03
2.5- Cota-Parte ITR	2.176,17	2.176,17	12,09	0,56
2.6- Cota-Parte IPVA	135.825,58	135.825,58	56.763,43	41,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.275.131,97	12.275.131,97	4.337.059,18	35,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.714,10	191.714,10	58.195,00	30,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	98.556,99	98.556,99	42.799,67	43,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	31.074,12	31.074,12	8.461,20	27,23
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.471,99	29.471,99	6.532,30	22,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	22.161,00	22.161,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.450,00	10.450,00	401,83	3,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.274,47	78.274,47	20.745,76	26,50
6.1- Transferências de Convênios	78.274,47	78.274,47	20.745,76	26,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	173.153,37	173.153,37	124.125,73	71,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	443.141,94	443.141,94	203.066,49	45,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.251.295,60	2.251.295,60	826.218,56	36,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.522.441,09	1.522.441,09	530.831,25	34,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	690.005,17	690.005,17	280.578,86	40,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.643,85	2.643,85	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.605,15	8.605,15	3.453,62	40,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	435,23	435,23	2,41	0,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	27.165,11	27.165,11	11.352,42	41,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	890.739,95	890.739,95	370.531,85	41,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	890.739,95	890.739,95	370.531,85	41,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.360.555,65	-1.360.555,65	-455.686,71	33,49
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	541.758,97	561.857,30	290.616,26	51,72	290.616,26	51,72
13.1- Com Educação Infantil	161.975,00	161.975,00	151.219,39	93,36	151.219,39	93,36
13.2- Com Ensino Fundamental	379.783,97	399.882,30	139.396,87	34,86	139.396,87	34,86
14- OUTRAS DESPESAS	356.295,98	356.295,98	6.309,46	1,77	6.309,46	1,77
14.1- Com Educação Infantil	67.925,00	67.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	288.370,98	288.370,98	6.309,46	2,19	6.309,46	2,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	898.054,95	918.153,28	296.925,72	32,34	296.925,72	32,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	296.925,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.098,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	20.098,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	715.650,00	790.118,82	247.836,73	31,37	208.994,09	26,45
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.408,77	1.265.038,28	489.157,25	38,67	462.141,11	36,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	668.154,95	688.253,28	145.706,33	21,17	145.706,33	21,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	651.253,82	576.785,00	343.450,92	59,55	316.434,78	54,86
24- ENSINO MÉDIO	12.540,00	12.540,00	10.496,53	83,70	10.496,53	83,70
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	36.197,50	36.197,50	30.200,00	83,43	5.000,00	13,81
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.083.796,27	2.103.894,60	777.690,51	36,96	686.631,73	32,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-455.686,71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.098,33
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-435.588,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.106.723,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.006,99	144.573,68	6.479,30	4,48	5.693,30	3,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	260.993,06	383.703,35	125.692,40	32,76	36.626,55	9,55
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	370.000,05	528.277,03	132.171,70	25,02	42.319,85	8,01
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.453.796,32	2.632.171,63	909.862,21	34,57	728.951,58	27,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	370.531,85	42.799,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	401,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	370.531,85	43.201,50
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	370.531,85	43.201,50

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.457.851,70	298.703,71	1.159.147,99
Investimentos	1.457.851,70	298.703,71	1.159.147,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.457.851,70**	**298.703,71**	**1.159.147,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.457.851,70**	**298.703,71**	**1.159.147,99**

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.946.555,70	7.810,09	136.176,27	13.720,58	32.385,40	0,00	1.790.995,88	1.248.736,23	0,00	650.562,74
Recursos Ordinários	1.973.699,95	7.810,09	128.788,00	13.720,58	32.385,40	0,00	1.790.995,88	1.140.433,14	0,00	650.562,74
Outros Recursos não Vinculados	(27.144,25)	0,00	7.388,27	0,00	0,00	0,00	(34.532,52)	108.303,09	0,00	(142.835,61)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	824.419,75	0,00	68.811,41	0,00	220,87	0,00	0,00	859.381,49	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	37.508,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.508,20	786,00	0,00	36.722,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	56.687,57	0,00	43.908,46	0,00	219,07	0,00	12.560,04	385.556,53	0,00	(372.996,49)
Recursos Vinculados à Assistência Social	48.884,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.884,29	2.381,02	0,00	46.503,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	681.339,69	0,00	24.902,95	0,00	1,80	0,00	656.434,94	470.657,94	0,00	185.777,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.770.975,45	7.810,09	204.987,68	13.720,58	32.606,27	0,00	2.511.850,83	2.108.117,72	0,00	403.733,11

TIGRINHOS, 14/05/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2017831

Município de TIGRINHOS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.703,08	41.703,08	41.703,08	41.703,08	41.586,99	41.819,16	39.444,88	53.592,37	45.718,68	43.134,91	47.784,86	43.281,18	523.175,35	0,00
Pessoal Ativo	41.703,08	41.703,08	41.703,08	41.703,08	41.586,99	41.819,16	39.444,88	53.592,37	45.718,68	43.134,91	47.784,86	43.281,18	523.175,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.272,75	34.272,75	34.272,75	34.272,75	34.177,35	34.368,15	32.416,90	44.043,71	37.572,89	35.449,47	39.308,07	35.569,68	429.997,22	0,00
Obrigações Patronais	7.430,33	7.430,33	7.430,33	7.430,33	7.409,64	7.451,01	7.027,98	9.548,66	8.145,79	7.685,44	8.476,79	7.711,50	93.178,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) **(II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.703,08**	**41.703,08**	**41.703,08**	**41.703,08**	**41.586,99**	**41.819,16**	**39.444,88**	**53.592,37**	**45.718,68**	**43.134,91**	**47.784,86**	**43.281,18**	**523.175,35**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.078.725,36**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.078.725,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**523.175,35**	**4,00**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**784.723,52**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**745.487,34**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**706.251,17**	**5,40**

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**61.808,64**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	61.808,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.808,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-61.808,64**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.647,13	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	61.808,64	0,00	0,00	0,00	0,00	61.808,64	19.647,13	0,00	61.808,64
Recursos Ordinários	61.808,64	0,00	0,00	0,00	0,00	61.808,64	19.647,13	0,00	61.808,64
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.808,64	0,00	0,00	0,00	0,00	61.808,64	19.647,13	0,00	42.161,51

TIGRINHOS, 14/05/2019

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.078.725,36

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	523.175,35	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	42.161,51

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	199.439,36	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	199.439,36	0,00	-199.439,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**783.750,00**	**783.750,00**	**219.086,49**	**219.086,49**	**564.663,51**	**199.439,36**	**199.439,36**	**584.310,64**	**199.439,36**
DESPESAS CORRENTES	**773.300,00**	**773.300,00**	**219.086,49**	**219.086,49**	**554.213,51**	**199.439,36**	**199.439,36**	**573.860,64**	**199.439,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	548.625,00	548.625,00	179.919,63	179.919,63	368.705,37	179.919,63	179.919,63	368.705,37	179.919,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.675,00	224.675,00	39.166,86	39.166,86	185.508,14	19.519,73	19.519,73	205.155,27	19.519,73
DESPESAS DE CAPITAL	**10.450,00**	**10.450,00**	**0,00**	**0,00**	**10.450,00**	**0,00**	**0,00**	**10.450,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Publicação Nº 2017836

Continuação 2/2

Município de TIGRINHOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**783.750,00**	**783.750,00**	**219.086,49**	**219.086,49**	**564.663,51**	**199.439,36**	**199.439,36**	**584.310,64**	**199.439,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**783.750,00**	**783.750,00**	**219.086,49**	**219.086,49**	**564.663,51**	**199.439,36**	**199.439,36**	**584.310,64**	**199.439,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	783.750,00	783.750,00	219.086,49	219.086,49	—	199.439,36	199.439,36	—	199.439,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	783.750,00	783.750,00	219.086,49	219.086,49	100,00	564.663,51	199.439,36	199.439,36	100,00	584.310,64
Legislativa	783.750,00	783.750,00	219.086,49	219.086,49	100,00	564.663,51	199.439,36	199.439,36	100,00	584.310,64
Ação Legislativa	783.750,00	783.750,00	219.086,49	219.086,49	100,00	564.663,51	199.439,36	199.439,36	100,00	584.310,64
TOTAL (III) = (I + II)	783.750,00	783.750,00	219.086,49	219.086,49	100,00	564.663,51	199.439,36	199.439,36	100,00	584.310,64

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	61.808,64
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	61.808,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	61.808,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	773.300,00	219.086,49	199.439,36	199.439,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	548.625,00	179.919,63	179.919,63	179.919,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	224.675,00	39.166,86	19.519,73	19.519,73	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	224.675,00	39.166,86	19.519,73	19.519,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	773.300,00	219.086,49	199.439,36	199.439,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**783.750,00**	**219.086,49**	**199.439,36**	**199.439,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-199.439,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-199.439,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Quadrimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	61.808,64
Disponibilidade de Caixa	0,00	61.808,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.808,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Quadrimestre/2019(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-61.808,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**61.808,64**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**61.808,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**61.808,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.450,00	0,00	10.450,00
Investimentos	10.450,00	0,00	10.450,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.450,00**	**0,00**	**10.450,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**10.450,00**	**0,00**	**10.450,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,0
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,0
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)
Valor(III)	0,00	0,0

FONTE:

R$ 1,00

	SALDO (c) = (a-b)
0	0,00
0	0,00
0	0,00

	SALDO (h)=(d-e)
00	0,00
00	0,00

	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
0	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Quadrimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 14/05/2019

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	199.439,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	783.750,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	783.750,00
Despesas Empenhadas	219.086,49
Despesas Liquidadas	199.439,36
Despesas pagas	199.439,36
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	219.086,49
Despesas Liquidadas	199.439,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-199.439,36	0,00
Resultado Primário	0,00	-199.439,36	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.450,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/FMS/2019

Publicação Nº 2018084

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PUBLICA 005/FMS/2019

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o edital de Chamada Pública n° 005/FMS/2019, visando à seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços em Procedimentos com finalidade Diagnóstica em ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA) E COLONOSCOPIA (COLONOSCOPIA), cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência.
Data de entrega dos envelopes: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 16 de maio de 2019 até o dia 30 de maio de 2019, das 07h00min às 13h00, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
VILSON JOSÉ PORCÍNCULA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/PMT/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/PMT/2019

Publicação Nº 2017626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 088/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 021/PMT/19
Objeto: Aquisição de Software Zwcad PRO 2019, com 04 Licenças Permanentes, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$. 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 209/2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/PMT/2019

Publicação Nº 2018033

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 115/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/PMT/19 – DISPENSA Nº 022/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL, PARA FEIRA DO LIVRO DE TIJUCAS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15,16 e 17 de MAIO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R$. 9.025,00 (NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS)

TIJUCAS/SC, 14 DE MAIO DE 2019.

Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 214/2019/PGM

EXTRATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 069/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2019

Publicação Nº 2017796

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2019

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Tijucas, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001 - 65, com sede na Rua Coronel B-chelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e a CPL, nomeada pela portaria nº 007/2019, TORNA PÚBLICO, quanto à análise técnica e análise jurídica, constatou-se que as empresas FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, SETEP CONSTRUCOES S.A e PLM - CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, foram habilitadas. Quanto a análise contábil, todas atingiram os índices dos itens 7.3.2, 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.4, exceto a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, foi inabilitada por não cumprir o item 7.3.2 do edital. No Processo Licitatório nº 069/PMT/2019 Tomada de Preço nº 007/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ATANÁSIO BERNARDES, COM 1.043,88 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 113/PMT/2019

Publicação Nº 2017844

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 113/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/19 – DISPENSA Nº 020/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: GRAMASUL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA A PRAÇA EM FRENTE A DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL QUE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 2.655,50 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

TIJUCAS/SC, 09 DE MAIO DE 2019.

Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 208/2019/PGM

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 114/PMT/2019

Publicação Nº 2017846

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 114/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/PMT/19 – DISPENSA Nº 021/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ZWCAD PRO 2019, COM 04 LICENÇAS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 2.655,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 10 DE MAIO DE 2019.

Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 209/2019/PGM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/PMT/2019

Publicação Nº 2017734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 089/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 022/PMT/19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL, PARA FEIRA DO LIVRO DE TIJUCAS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15,16 e 17 de MAIO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/SC
Valor: R$. 9.025,00 (Nove mil e vinte cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso IV "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº214/2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2019 SAMAE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Publicação Nº 2019228

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019 SAMAE

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 28 de maio de 2019. ABERTURA: dia 28 de maio de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 14/05/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2019 SAMAE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP

Publicação Nº 2019240

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 SAMAE

OBJETO: fornecimento, garantia e assistência técnica de veículo (tipo PICK UP), novo, sem uso, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (repetição total do Pregão Presencial nº 03/2019, com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 29 de maio de 2019. ABERTURA: dia 29 de maio de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 14/05/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24 2019 PMT

Publicação Nº 2019247

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GILMAR DE ASSIS CORREA 03084624917 (MEI), CNPJ nº 17.603.783/0001-09 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 14 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65.2018 SAMAE

Publicação Nº 2019254

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2018 SAMAE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LIFE QUÍMICA ENGENHARIA, TESTES & ANÁLISES LTDA ME, CNPJ nº. 85.374.601/0001-17, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de maio de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 2015 FUMDEC - ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME

Publicação Nº 2019260

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CILVIL DE TIMBÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – FUMDEC
DECISÃO
Relatório:
Trata-se de Processo Administrativo instaurado face à empresa ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME pelo fato desta não ter assinado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/13.

O Município de Timbó lançou o Edital de Pregão Presencial nº. 03/2015 – FUMDEC objetivando a "Contratação de serviços de limpeza e conservação das instalações físicas do Corpo de Bombeiro Militar de Timbó", do qual, a empresa ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME, diante da classificação obtida, restou convocada para prestar os serviços descritos no Edital de Pregão Presencial nº 03/2015 – FUMDEC, tudo em conformidade com o Contrato Administrativo nº. 2016/13 (fls. 90/95).

Tendo em vista o referido contrato estar próximo da data de término do prazo, foi elaborado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/13, contudo, verificou-se pelo Setor de Licitações, que a CONTRATADA não promoveu a assinatura dentro do prazo previsto, tendo este expirado na data de 20/12/2018. O Setor de Licitações, entretanto, tentou por diversas vezes entrar em contato com a NOTIFICADA, e para sua surpresa, sem sucesso, com isso encaminhou o Memorando nº. 10/2019, para tomada de providências.

Por diversas vezes o Município solicitou à CONTRATADA que remetesse o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/13 assinado, porém não obteve êxito.

Diante deste fato, fora instaurado o presente procedimento administrativo, notificando a CONTRATADA para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato, da sanção cabível pelo ilícito cometido.

Após a instauração do presente Processo Administrativo e da Notificação da CONTRATADA, a mesma procedeu à assinatura e entrega do o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/13 à municipalidade, cumprindo então com o solicitado.

Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, constata-se a assinatura do Termo Aditivo somente ocorreu após abertura deste processo administrativo e notificação da CONTRATADA.
Em atenção aos trâmites para assinatura do Contrato, comungando do mesmo entendimento quanto aos Termos Aditivos, o Edital de Pregão Presencial nº. 03/2015 – FUMDEC em seu item 10 estabelece que:

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta.
10.3 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.
10.3.1 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.
10.3.2 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.
Ademais, o próprio Edital de Pregão Presencial nº. 03/2015 – FUMDEC, em seu item 12.1 estabelece que a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de penalidades pelo descumprimento de qualquer de seus termos:

12.1 – O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
c) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Vislumbra-se que, através da proposta apresentada, vossa senhoria comprometeu-se a cumprir os prazos de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2015 FUMDEC.
Assim, conclui-se que tão logo instaurado o procedimento administrativo, a CONTRATADA promoveu a entrega do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/13 assinado, adimplindo o contratado com o Município.
Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2015 – FUMDEC, imputando ao município a necessidade de instauração de procedimento para solução do problema; considerando que tão logo instaurado o procedimento, houve a correção do problema; e, buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão pela aplicação à empresa ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME, da penalidade estabelecida no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja a de "ADVERTÊNCIA", em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante a Municipalidade e visando inibir a prática de atos que resultem na inexecução de contratos administrativos, o que gera diversos prejuízos à municipalidade.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 14 de maio de 2019.

FABIO MELERE
Coordenador de Defesa Civil

EDITAL N. 01/2019/CMDCA – (RETIFICADO)

Publicação Nº 2018767

MUNICIPIO DE TIMBÓ - SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n. 01/2019/CMDCA – (RETIFICADO)

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Timbó/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 3055/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Timbó/SC e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	30 h	R$ 2.698,36

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3055/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 3055/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 3055/2019, sendo-lhes

assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3055/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Timbó/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 3055/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. estar no gozo dos direitos políticos;
V. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude
com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VI. ensino superior completo;
VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei
Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI. participar do curso capacitação com 100% de frequência, ofertado pelo CMDCA;
XII. ser aprovado em prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e informática básica.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, cópias dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Carteira de identidade e CPF ou documento de identificação oficial com foto que contenha os números de RG e CPF.
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste
Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino superior;
X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
XI. Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida (Anexo II).
3.3 O candidato servidor público efetivo municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a liberação pela secretaria ao qual estiver vinculado que possibilite, caso eleito, permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo. (Revogado pela Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019)

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5.3 Caso haja entre os 05 candidatos mais votado, grau de parentesco previsto neste capítulo, será considerado eleito aquele que tiver maior votação e em caso de empate a maior nota na prova, persistindo o critério será o de maior idade.

5.4 Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 24 (vinte e dois) de abril a 31 (trinta e um) de maio de 2019, das 08:00h às 11h, de segunda a sexta, no Departamento de Assistência Social, localizado na Avenida Sete de Setembro, 595 - Centro - Timbó.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3.2 deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 3055/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3055/2019 e na Lei Federal n.
8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 10 (dez) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 11 (onze) e 12 (doze) de junho de 2019, das 08:00 as 11 horas, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), no Departamento de Assistência Social, localizado na avenida Sete de Setembro, 595 - Centro - Timbó.

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 14 (quatorze) de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 17 (dezessete) a
24 (vinte e quatro) de junho de 2019, das 08:00 as 11:00 horas, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), no Departamento de Assistência Social, localizado na avenida Sete de Setembro, 595 - Centro - Timbó.

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 27 (vinte e sete) de junho de 2019 a 01 (um) de julho de 2019, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população, avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 03 (três) de julho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 08 (oito) de julho a 12 (doze) de julho de 2019.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 19 (dezenove) de julho de 2019.

7.15 No dia 29 de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.16 No dia 04 (quatro) de agosto de 2019, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (6,0).
I – A prova de conhecimento constituirá de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco alternativas), sendo 25 (vinte e cinco) questões sobre Direito da Criança e do Adolescente; 10 (dez) sobre Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e 05 (cinco) questões de informática básica, conforme conteúdo previsto no anexo IV.
II – As questões da prova de conhecimento terão peso I, e valerá 0,25 pontos cada.
III – As demais regras e local de aplicação do teste de conhecimento será definido em edital específico.

7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 16 (dezesseis) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 19 (dezenove) e 20 (vinte) de agosto de 2019.

7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2019.

7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 A propaganda eleitoral poderá ser realizada entre os dias 02 de setembro a 05 de outubro de 2019.

8.2 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.4 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.5 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.6 É permitida a propaganda eleitoral na Internet e outros meios de comunicação a partir do dia 02 de setembro de 2019, constando apenas número, nome, foto do candidato e curriculum vitae.
Parágrafo único: A livre manifestação do pensamento do eleitor identificado na Internet somente é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7 A propaganda eleitoral na Internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral, hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de Internet estabelecido no país;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - por meio de blogs e redes sociais, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo candidato.
Parágrafo único: Fica vedado o candidato publicar outros materiais ou notícias que não seja, seu nome, número de identificação, foto e curriculum vitae.

8.8 Na Internet é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

8.9 As mensagens eletrônicas enviadas pelo candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento

pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de quarenta e oito horas, considerando ainda: I - Nas mensagens enviadas poderão constar apenas seu nome, número de identificação, foto e curriculum vitae.
II - Fica vedado a contratação de empresa de telemarketing, cadastros de e-mails, impulsionamento de conteúdos por mídias sociais ou outras plataformas.
III - Os candidatos que descumprirem as regras incorrerão em multas, responsabilidades civis e criminais, conforme disposição na lei 9504/1997 e suas alterações.
IV - A Comissão Especial Eleitoral e o Ministério Público acompanharão as denúncias de candidatos que descumprirem as regras previstas neste edital, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal.

8.10 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da
Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.12 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.14 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.15 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.16 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 03 (três) de setembro de 2019, às 18h30 no Câmara de Vereadores de Timbó.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8:00hs às 12:00hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 03 (três) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial
Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3055/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 A Comissão Especial Eleitoral poderá, a qualquer tempo, por motivo de força maior, alterar o cronograma de datas previsto para a realização do processo de escolha do Conselho Tutelar, sem prejuízo do previsto na legislação vigente, informando aos (às) candidatos (as) através de publicação em jornal local ou regional responsável pela publicação dos atos oficiais e página eletrônica (www.timbo.sc.gov.br)

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbó (SC), 15 de abril de 2019.
Rodrigo Valandro Sevarolli
Presidente do CMDCA
ANEXO I
CRONOGRAMA

Data	Etapa
22/04/2019	Publicação do Edital
22/04/2019 a 31/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
03/06/2019 a 07/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Especial Eleitoral (CEE).
10/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.

11/06/2019 e 12/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
14/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
17/06/2019 a 24/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA
26/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
27/06/2019 a 01/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
03/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
04/07/2019 e 05/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
08/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
08/07/2019 a 12/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
19/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova de conhecimento.
29/07/2019	Capacitação aos candidatos
04/08/2019	Realização da prova de conhecimento.
16/08/2019	Divulgação das notas da prova de conhecimento
19/08/2019 e 20/08/2019	Prazo para recurso da prova de conhecimento aos candidatos não aprovados.
23/08/2019	Publicação final dos candidatos habilitados
02/09/2019 a 05/10/2019	Período destinado a campanha eleitoral.
03/09/2019	Divulgação dos locais e votação
03/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos pelo CMDCA.
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu_____ brasileiro (a), estado civil _____, Profissão_____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____Residente e domiciliado(a) na rua _____ nº _____ Bairro _____ Telefone ._____ e-mail _____ em Timbó/SC, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme Edital 001/2019 do CMDCA. Juntamente com este requerimento, declaro e entrego (em anexo) toda documentação solicitada no edital.

Timbó/SC, _____

Assinatura

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS

_____ Requerimento de inscrição

_____Certidão de Nascimento ou Casamento.

_____Carteira de identidade e CPF ou documento de identificação oficial com foto que contenha os números de RG e CPF.

_____Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste

Edital.

_____Certificado de quitação eleitoral.

_____Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.

_____Certidão negativa da Justiça Eleitoral.

_____Certidão negativa da Justiça Federal.

_____Certidão da Justiça Militar da União.

_____Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino superior;

_____A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito da Criança e do Adolescente.
Doutrina da proteção Integral. Direitos Fundamentais. Direito a Convivência familiar e comunitária. Direito à Educação. Direito a profissionalização e proteção ao Trabalho. Medidas de Proteção. Ato infracional e medidas socioeducativas. Entidade de atendimento. Fiscalização de entidade de atendimento.

Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica. Proteção Social Especial. Sistema de Justiça: Promotoria da Infância e Juventude e Vara da Infância e Juventude. Delegacia da Infância e Juventude. Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Tutelar: natureza jurídica e atribuições.

Informática básica.
Sistema operacional e ambiente Windows. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

EXTRATO CONTRATO 74.2019 FCT

Publicação Nº 2019269

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: DANIELA MICHELLE CAMPOS MARINHO 06711505964.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao parque de eventos Henry Paul a praça de alimentação do evento "FESTIVAL DE DANÇA 2019" que acontecerá no período de 16 a 19 de maio, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2019.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) correspondente ao item 02.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2019274

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 02 (ÓLEO DIESEL S-10), que passa a ter o valor de R$ 3,619.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 1317, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2018977

PORTARIA No 1317, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Substitui servidora para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó, a contar desta data.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com o a Lei n° 2944, de 20 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 744, de 02 de maio de 2018, para designar em substituição a seguinte servidora para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Timbó, a contar desta data:

....	.....	
III -	REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
	Titular :	.....
	Suplente :	Aline Langa Benecke
....	.....	

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1313, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2018972

PORTARIA No 1313, DE 25 DE ABRIL DE 2019
Designa membros para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras relacionadas ao Contrato Administrativo n° 121/2018 e Edital de Concorrência n° 40/2018 PMT.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, a contar de 20 de setembro de 2018, os seguintes Servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras – Contrato Administrativo n° 121/2018, referente ao Edital de Concorrência Pública n° 40/2018 PMT, acerca da contratação de empresa especializada para a plena execução (compreendendo material e mão de obra), de pavimentação e qualificação de vias urbanas – reprogramação das obras complementares – interseções (acessos à ponte e rotatórias), que compreende os projetos relacionados ao Contrato de Financiamento 0400757 – 15/2013 – MCIDADES – Pró-transporte, como segue:

a) FELIPE RAMOS DOS SANTOS – Engenheiro Civil
b) ROSELI LOURDES DA ROCHA – Engenheiro Civil

Parágrafo Único. RATIFICAR todos os atos pelos servidores designados, praticados a contar de 20 de setembro de 2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1325, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018981

PORTARIA No 1325, DE 02 DE MAIO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidoras ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, a contar desta data e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Ana Paula Bogo Chewski Kalinowski	25h/a	40h/a
Josiane Anesi Bohmann	20h/a	27h/a
Juliana Guimarães Meira Gonçalves	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1329, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018985

PORTARIA No 1329, DE 03 DE MAIO DE 2019
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais, de cargos de provimento temporário, lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Márcia Maria de Oliveira da Silva	Auxiliar Operacional I	N° 1222, de 01/03/2019	03/05/2019
Schayana Mayara Teske	Auxiliar Operacional I	N° 1102, de 17/01/2019	03/05/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de maio de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1330, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018988

PORTARIA No 1330, DE 03 DE MAIO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Rodrigo Becker	Supervisor da Divisão de Urbanismo	06513865325 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1331, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018993

PORTARIA No 1331, DE 03 DE MAIO DE 2019
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Sofia Romay Oliveira	Médico	05883450911 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à

administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1332, DE 05 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2018996

PORTARIA No 1332, DE 05 DE MAIO DE 2019
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÂO		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Lucas Eduardo Maus	Auxiliar de Serviços Administrativos	04596834682 / AB
Rafael Marchi	Auxiliar de Serviços Administrativos	05045005889 / AB

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados, que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1333, DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019001

PORTARIA No 1333, DE 06 DE MAIO DE 2019
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Felipe Ramos dos Santos	Engenheiro Civil	N° 25, de 02/01/2017	06/05/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1342, DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019005

PORTARIA No 1342, DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão, a contar de 13 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar de 13 de maio do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Rose Mery Dalcanale	Diretor do Departamento de Compras e Licitações e Contratos Administrativos / CC2	N° 04, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de maio de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1347, DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019009

PORTARIA No 1347, DE 09 DE MAIO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta, a contar de 13 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Aline Langa Benecke	Analista Contábil	N° 902, de 20/08/2018	13/05/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de maio de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1348, DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2019011

PORTARIA N° 1348, DE 09 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidora para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 14 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR a Servidora abaixo relacionada, a contar de 14 de maio do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Aline Langa Benecke	Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RETIFICAÇÃO I - AO EDITAL N. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2018780

MUNICIPIO DE TIMBÓ – SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO I - AO EDITAL N. 01/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 3055/2019, e em reunião extraordinária da Comissão Especial Eleitoral do dia 14/05/2019, considerando a vigência da Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019, RETIFICA o edital 01/2019 do CMDCA, publicado no dia 15 de abril de 2019.

1. Altera a redação do seguinte item:

Onde se lê:

7.16 No dia 04 (quatro) de agosto de 2019, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (6,0).

Leia –se:

7.16 No dia 04 (quatro) de agosto de 2019, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (6,0).
I – A prova de conhecimento constituirá de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco alternativas), sendo 25 (vinte e cinco) questões sobre Direito da Criança e do Adolescente; 10 (dez) sobre Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e 05 (cinco) questões de informática básica, conforme conteúdo previsto no anexo IV.
II – As questões da prova de conhecimento terão peso I, e valerá 0,25 pontos cada.
III – As demais regras e local de aplicação do teste de conhecimento será definido em edital específico.

2. Exclui-se o item "4.1, considerando a sanção da Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

3. Acrescenta o anexo IV ao edital - Conteúdo programático.

Direito da Criança e do Adolescente.

Doutrina da proteção Integral. Direitos Fundamentais. Direito a Convivência familiar e comunitária. Direito à Educação. Direito a profissionalização e proteção ao Trabalho. Medidas de proteção. Ato infracional e medidas socioeducativas. Entidade de atendimento. Fiscalização de entidade de atendimento.

Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica. Proteção Social Especial. Sistema de Justiça: Promotoria da Infância e Juventude e Vara da Infância e Juventude. Delegacia da Infância e Juventude. Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Tutelar: natureza jurídica e atribuições.

Informática básica.
Sistema operacional e ambiente Windows. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

4. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Timbó, (SC), 14 de maio de 2019.
Rodrigo Valandro Sevarolli
Presidente do CMDCA

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 184 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - JONAS DA SILVA JUNIOR

Publicação Nº 2017860

PORTARIA Nº SAMAE-184, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Agente de Manutenção Ref.Salarial: 24 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
JONAS DA SILVA JUNIOR	086.090.779-18

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 185 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - SAULO SHIRMANN

Publicação Nº 2017863

PORTARIA Nº SAMAE-185, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Agente de Manutenção Ref.Salarial: 24 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
SAULO SHIRMANN	007.021.681-90

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 186 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - DAVID MACHADO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2017865

PORTARIA Nº SAMAE-186, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Agente de Manutenção Ref.Salarial: 24 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
DAVID MACHADO DE OLIVEIRA	094.731.399-00

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 187 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - VALBET DA SILVA FARIAS

Publicação Nº 2017874

PORTARIA Nº SAMAE-187, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Agente de Manutenção Ref.Salarial: 24 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
VALBET DA SILVA FARIAS	978.379.115-04

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 188 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - ALEXANDRE GOMES BRITO

Publicação Nº 2017875

PORTARIA Nº SAMAE-188, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: 30 Jornada Semanal: 35 h	
NOME	CPF
ALEXANDRE GOMES BRITO	100.191.019-29

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 189 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - HILDEBRANDO LACERDA DE LIMA JUNIOR

Publicação Nº 2017902

PORTARIA Nº SAMAE-189, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Auxiliar Operacional I Ref.Salarial: 11 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
HILDEBRANDO LACERDA DE LIMA JUNIOR	515.528.762-68

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 190 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - GUSTAVO HENRIQUE PEITRUKA

Publicação Nº 2017999

PORTARIA Nº SAMAE-190, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Engenheiro Civil Ref.Salarial: 68 Jornada Semanal: 30 h	
NOME	CPF
GUSTAVO HENRIQUE PEITRUKA	054.759.359-71

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 191 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - WESLEY FERNANDO MELZI SOARES

Publicação Nº 2018000

PORTARIA Nº SAMAE-191, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Motorista Ref.Salarial: 29 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
WESLEY FERNANDO MELZI SOARES	049.434.849-64

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 192 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - THIAGO TESKE

Publicação Nº 2018005

PORTARIA Nº SAMAE-192, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Motorista Ref.Salarial: 29 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
THIAGO TESKE	075.994.379-67

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 193 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - HUMBERTO BRUZADELLI PEREIRA DA SILVA

Publicação Nº 2018010

PORTARIA Nº SAMAE-193, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Operador de ETA/ETE Ref.Salarial: 41 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
HUMBERTO BRUZADELLI PEREIRA DA SILVA	032.265.526-94

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 194 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - NAYARA FRANCIELLE RIBEIRO CASSIANO

Publicação Nº 2018016

PORTARIA Nº SAMAE-194, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Operador de ETA/ETE Ref.Salarial: 41 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
NAYARA FRANCIELLE RIBEIRO CASSIANO	061.598.326-03

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 195 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - JEFFERSON DOUGLAS EBERT

Publicação Nº 2018018

PORTARIA Nº SAMAE-195, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Operador de Máquina Ref.Salarial: 33 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
JEFFERSON DOUGLAS EBERT	085.089.519-73

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 196 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - ANA PAULA PACHECO

Publicação Nº 2018020

PORTARIA Nº SAMAE-196, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho Ref.Salarial: 41 Jornada Semanal: 35 h	
NOME	CPF
ANA PAULA PACHECO	034.314.399-26

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 197 - CONCEDE EXONERAÇÃO - JANAINA DE FÁTIMA DA CRUZ GOMES DE CAMARGO

Publicação Nº 2018021

PORTARIA No SAMAE - 197 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Exoneração a Servidora Pública Municipal Janaina de Fátima da Cruz Gomes de Camargo, contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal JANAINA FATIMA DA CRUZ GOMES DE CAMARGO contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE-169, de 29 de Setembro de 2017, a contar de 08 de Maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149° ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 198 - CONCEDE EXONERAÇÃO - ELIAS ZATELLI

Publicação Nº 2018027

PORTARIA No SAMAE - 198 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Elias Antonio Zatelli, contratado temporariamente para cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 03 de maio do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ELIAS ANTONIO ZATELLI contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE- 060, de 02 de Maio de 2018, a contar de 03 de Maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149° ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 199 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - ROSE MERY DALCANALE

Publicação Nº 2018035

PORTARIA N. SAMAE- 199 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total a Servidora Rose Mery Dalcanale.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total a Servidora ROSE MERY DALCANALE ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 12.04.2014 a 11.04.2019, conforme Processo RH n. 025/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 200 - CONCEDE EXONERAÇÃO - ROSE MERY DALCANALE - EFETIVO

Publicação Nº 2018038

PORTARIA No SAMAE -200 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Exoneração a Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos a contar de 13 de maio do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, a Servidora Pública Municipal ROSE MERY DALCANALE, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos do Quadro de Pessoal do SAMAE, nomeada pela Portaria n° SAMAE 012, de 06 de Abril de 2004, a contar de 13 de Maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 201 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - GUILHERME CUNHA DALLA LASTA

Publicação Nº 2018045

PORTARIA N. SAMAE- 201 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Guilherme Cunha Dalla Lasta.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor GUILHERME CUNHA DALLA LASTA ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01.03.2013 a 28.02.2018, conforme Processo RH n. 026/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 202 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - BENO ADAM NETO

Publicação Nº 2018047

PORTARIA N. SAMAE- 202 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Beno Adam Neto.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor BENO ADAM NETO ocupante de cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 02.01.2014 a 01.01.2019, conforme Processo RH n. 027/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 203 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - ANTONIO MARCELO ROZA

Publicação Nº 2018048

PORTARIA N. SAMAE- 203 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Antonio Marcelo Roza.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor ANTONIO MARCELO ROZA ocupante de cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 05.04.2014 a 04.04.2019, conforme Processo RH n. 028/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 204 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - RAFAEL CISNEIROS NETO

Publicação Nº 2018052

PORTARIA N. SAMAE- 205 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total a Servidora Vanessa Lucia Bahr.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total a Servidora VANESSA LUCIA BAHR ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 02.01.2014 a 01.01.2019, conforme Processo RH n. 030/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 205 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - VANESSA LUCIA BAHR

Publicação Nº 2018057

PORTARIA N. SAMAE- 205 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total a Servidora Vanessa Lucia Bahr.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total a Servidora VANESSA LUCIA BAHR ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 02.01.2014 a 01.01.2019, conforme Processo RH n. 030/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 206 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - ZONADIR PATRICIO

Publicação Nº 2018068

PORTARIA N. SAMAE- 206 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Zonadir Patrício.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor ZONADIR PATRICIO ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 02.01.2014 a 01.01.2019, conforme Processo RH n. 031/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 207 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 2018064

PORTARIA N. SAMAE- 207, DE 10 DE MAIO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5147, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCIEL CORREA GOMES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	23/11/1991	011.782.099-70	44 horas	13/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 208 - CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO - VANESSA LUCIA BAHR

Publicação Nº 2018069

PORTARIA N. SAMAE- 208 DE 10 DE MAIO DE 2019
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação a servidora Vanessa Lucia Bahr

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
VANESSA LUCIA BAHR	059	060	09/05/2019	RH 032/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 183, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2017852

PORTARIA N. SAMAE- 183, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Preços dos materiais recicláveis presentes e futuros procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando a necessidade de reavaliação dos preços mínimos para comercialização fixados pelo Decreto n. 4851, de 11 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Preços dos materiais recicláveis presentes e futuros procedentes do Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares do SAMAE, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) ANDERSON SPERBER – Técnico em Saneamento
b) RAFAEL CISNEIROS NETO - Eng. Sanitarista e Ambiental

c) ANDREA TAISE FRANZ – Almoxarife

Art. 2° Ficam revogadas as Portarias n. SAMAE-017 de 13 de janeiro de 2017 e SAMAE-025, de 01 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

PREFEITURA

LEI ORGÂNICA DE 1990

Publicação Nº 2018071

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

PREÂMBULO

Nós, os representantes do povo de Três Barras, constituídos em Poder Legislativo Orgânico deste Município, reunidos em Câmara Municipal, com atribuições previstas no artigo 29 da Constituição Federal, **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**, votamos e promulgamos a seguinte **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

***Art. 1º** - O Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como fundamentos:**ELO 15/2007**

I - a autonomia;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político.

Art. 2º - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 3º - São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento local e regional;
III - contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional;
IV - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural;
V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na Constituição Federal, integram esta Lei Orgânica e devem ser fixados em todas as repartições públicas do Município, nas escolas, nos hospitais ou em qualquer local de acesso público, para que todos possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir, por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste Município ou que em seu território transite.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O Município de Três Barras, reger-se-á por esta Lei Orgânica , votada em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovação por 2/3 (dois terços) do Plenário, que a promulgará para que seja publicada pelo Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, não lhe cabendo veto.

Art. 6º - Atendidos os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, obeder-se-ão aos seguintes preceitos:

*I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de 4 (quatro) anos, em pleito direto, realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder;

*II – O Prefeito ou quem o houver sucedido ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subsequente.

ELO 009/98

Parágrafo Único - A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado. Será considerado eleito Prefeito, o candidato registrado por partido político ou coligação partidária que obtiver a maioria dos votos, e maioria absoluta de votos, não computados ou nulos e os em branco.

Art. 7º - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante à Câmara de Vereadores, jurando manter, preservar e cumprir as Constituições Federal e Estadual, observando as Leis, obrigando-se a promover o bem estar do povo sustentando a autonomia do Estado e do Município e a integridade e independência do Brasil.

§ 1º - Iniciando o mandato a primeiro de Janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 2º - Se, decorridos 10 (dez) dias da data da posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 8º - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito no impedimento, sucedendo-o em caso de vaga.

*§ 1º - Cabe ao Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em Lei Complementar, auxiliar o Prefeito quando convocado, em missões especiais.

*§ 2º - Quando nomeado para o desempenho de cargo junto à Administração, é facultado ao Vice-Prefeito optar pelo subsídio ou pela remuneração do cargo respectivo.

ELO 010/98

Art. 9º - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Prefeitura, o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Se o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara de Vereadores não quiserem assumir, eleger-se-á, imediatamente, dentre os Vereadores, o Prefeito substituto.

Art. 10 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara de Vereadores.

§ 1º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.

§ 2º - Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art. 11** – REVOGADO ***ELO 015/2007

Art. 12** - REVOGADO ***ELO 015/2007

Art. 13 -** REVOGADO ***ELO 015/2007

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 14 - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III - elaborar o plano plurianual e o orçamento anual;

IV - instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;

V - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VI - Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

VII - dispor sobre organização, administração e execução de serviços municipais;

VIII - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

IX - instituir o quadro, os planos de carreira e o regime único dos servidores públicos;

X - organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

XI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

XII - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

XIII - amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;

XIV - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

XV - planejar e contratar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente o de zona urbana;

XVI - estabelecer normas de edificações, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observadas as diretrizes da Lei Federal;

XVII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos;

XVIII - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de indústrias comerciais, prestadores de serviços e outros;

XIX - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento cuja atividade venha a se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego e aos bons costumes;

XX - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos, indústrias comerciais, de serviços, de divertimentos e outros, atendidas as normas da legislação federal aplicável;

XXI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXII - fiscalizar nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observada a legislação federal pertinente;

XXIII - disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja conservação seja de sua competência;

XXIV - regular as condições de utilização dos bens públicos de uso comum;

XXV - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

a) o serviço de carros de aluguel;

b) os serviços de mercados, feiras e matadouros públicos.

XXVI - assegurar a expedição de certidões, quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, com prazo de 15 (quinze) dias;

§ 1º - As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei.

§ 2º - A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, deve ser consubstanciada em Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos do art. 182, § 1º , da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 15 - É da competência comum do Município, da União e do Estado, na forma prevista em lei complementar federal:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para o trânsito;

XIII - realizar atividades de defesa civil, inclusive a de prevenção e combate a incêndios;

XIV - realizar a prevenção e proteção dos habitantes, contra sinistros ou calamidade de qualquer natureza, e, caso ocorram, os trabalhos de salvamento das pessoas e seus bens;

XV - realizar as buscas e os salvamentos em geral.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 16 - compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber aquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando a adaptá-la à realidade e às necessidades locais.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 17 - Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, colocar funcionários à disposição dos mesmos, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com estes ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante, cartazes, anúncios ou outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou a que se destinar à campanha ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 18** - A administração pública direta, indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IV - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

*V - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o inciso XXIII do art. 32 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices:

*VI – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

*VII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

*VIII – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso VII deste artigo, no § 7º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

ELO 009/98

IX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

X - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras de alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

XI - as obras, serviços, compras e alienações contratadas de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública, serão considerados atos fraudulentos, possíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente na forma da lei;

XII - a não observância do disposto nos incisos II, III, IV e IX, deste Artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da Lei;

XIII - os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo Único - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em Lei.

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

****Art. 19** - O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

*§ 1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

*I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

*II – os requisitos para a investidura;

*III – as peculiares dos cargos.

*§ 2º - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º , IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

ELO 009/98

*§ 3º - É facultado ao servidor público converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor de remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

**§ 4º - O servidor que preferir não gozar, integralmente, a licença-prêmio, poderá optar, mediante expressa e irretratável declaração, pelo gozo de metade do período, recebendo a remuneração do seu cargo, correspondente à outra metade.

*§ 5º - As funções de confiança , exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas à atribuições de direção, chefia e assessoramento.

*§ 6º - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

***§** 7º - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

***§** 8º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no parágrafo anterior e no inciso V do art. 18.

*§ 9º - Lei do Município poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no § 7º.

*§ 10 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

* 11 – A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 8º.

ELO 005/97 **ELO 006/97 ***ELO 007/97*ELO 009/98***

***Art. 20** - O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsóriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco se mulher, com proventos proporcionais;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - A lei poderá estabelecer exceções ao dispor no inciso III, "a" e "c", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º - A lei disporá sobre aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4º - Aplica-se ao servidor público o disposto n § 2º do art. 202 da Constituição Federal.

§ 5º - Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 6º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

*§ 7º. Aos servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, respeitadas as normas constitucionais, ficam garantidos os direitos à percepção da remuneração total do cargo, em caso de eventual diferença a menor dos benefícios a serem pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, por ocasião da aposentadoria.**ELO 016/2008**

*§ 8º. Eventual diferença da remuneração de que trata o parágrafo anterior, será custeada pelos cofres do Tesouro Municipal.**ELO 016/2008**

*§ 9º. Verificado o pagamento do benefício pelo Instituto de Seguridade Social - INSS a menor do que a remuneração do cargo, deverá o interessado protocolar requerimento junto à Secretaria de Administração do poder correspondente, instruído com a documentação pertinente, visando à complementação dos valores.**ELO 016/2008**

*§ 10. Processado e deferido o requerimento, o mesmo será encaminhado ao Setor de Pessoal e Contábil para que formalizem o cadastramento do benefício, o qual será custeado pelo Poder Público, de acordo com a dotação orçamentária própria.**ELO 016/2008**

***Art. 21** - São estáveis, após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

*§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

*I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

*II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

*III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa.

*§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado , e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

*§ 3º - Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

*§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade.

ELO 009/98

Art. 22 - Ao servidor público em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPITULO I
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

Art. 23 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Cada legislatura tem a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa.

Art. 24 - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representante do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, na forma da Lei Federal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado;

VIII - ter residência fixa no Município comprovada.

** § 2º - A Câmara Municipal é composta de 11 (onze) Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2013, proporcional à população do Município, nos termos do art. 29, IV, alínea b, da Constituição Federal.

ELO 011/04**ELO 019/11

***Art. 25** - A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, no Município, de 02 de fevereiro a 22 de Dezembro.

***ELO 001/1991* *ELO 015/2007.**

§ 1º - As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa, marcadas para as datas que lhes correspondem, previstas no parágrafo anterior, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A convocação da Câmara é feita no período e nos termos estabelecidos no "caput" deste artigo, correspondendo à sessão legislativa ordinária.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros desta, em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV - pela Comissão Representativa da Câmara.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 26 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de seus membros, salvo disposto em contrário previsto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 27 - A sessão legislativa ordinária não será interrompida, sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 28 - As sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 32, XIII, desta Lei Orgânica.

§ 1º - O horário das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal é o estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 2º - Poderão ser realizadas sessões solenes fora do recinto da Câmara.

Art. 29 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 30 - As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que assinar o livro de presença e participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadações e dispêndio de suas rendas;

II - isenção e anistia em matéria tributária, bem como de dívidas;

III - orçamento anual, plano plurianual e autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;

IV - operações de crédito, auxílios e subvenções;

V - concessão, permissão e autorização de serviços públicos;

VI - concessão administrativa de uso dos bens municipais;

VII - alienação de bens públicos;

VIII - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;

IX - organização administrativa municipal, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;

X - criação e estruturação de Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública, bem assim a definição das respectivas atribuições;

XI - aprovação do Plano Diretor e demais Planos e Programas de Governo;

XII - autorização para a assinatura de convênios de qualquer natureza com outros Municípios ou com entidades públicas ou privadas;

XIII - delimitação do perímetro urbano;

XIV - transferência temporária da sede do governo municipal;

XV - autorização para mudança de denominação de vias e logradouros públicos;

XVI - normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

***Art. 32** - É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

I - eleger os membros de sua Mesa Diretora;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

*IV – tomar a iniciativa de lei propondo a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

ELO 009/98

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Vereadores;

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;

VII - exceder a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;

*VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: **ELO 15/2007**

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

*b) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação pela Câmara, o processo relativo às contas será colocado na ordem do dia da sessão imediata, a qual destinar-se-á exclusivamente para a matéria, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.**ELO 15/2007**

c) no decurso do prazo previsto na alínea anterior, as contas do Prefeito ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei;

d) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

IX - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

X - autorizar a realização de empréstimo ou de crédito interno ou externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

XI - proceder à tomada de contas do Prefeito através de comissão especial, quando não apresentada a Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

*XII - os convênios, ajustes, acordos e instrumentos congêneres firmados pelos órgãos e entidades da administração pública serão submetidos à Câmara de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração, e serão apreciados na forma e nos prazos previstos em seu regimento interno;

ELO 002/93

XIII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XIV - convocar o Prefeito, Secretário do Município ou autoridade equivalente, funcionários para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento, importando a ausência sem justificativa adequada, crime de responsabilidade, punível na forma da legislação federal;

XV - encaminhar pedidos escritos de informação ao Secretário do Município ou autoridade equivalente, importando crime de responsabilidade e recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas;

XVI - ouvir Secretários do Município ou autoridade equivalente, quando, por sua iniciativa e mediante entendimentos prévios à Mesa, comparecem à Câmara Municipal para expor assunto de relevância da Secretaria ou do órgão de administração de que forem titulares;

XVII - deliberar sobre o atendimento e a suspensão de suas reuniões;

XVIII - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

XIX - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

XX - solicitar a intervenção do Estado no Município;

XXI - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;

XXII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

XXIII – tomar a iniciativa de lei, fixando o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários do Município, observado o disposto na Constituição Federal, devendo o respectivo processo legislativo estar concluído até o dia 28 de fevereiro do ano anterior ao início da Legislatura ***ELO 008/98*ELO 15/2007

XXIV - fixar critérios e limites de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

a) a indenização de que trata este artigo não será considerada remuneração.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

***Art. 33** - Os Vereadores são invioláveis, por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.**ELO 15/2007**

§ 1º - Desde a expedição do diploma, os membros da Câmara Municipal não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Casa, observado no § 2º , do art. 53, da Constituição Federal.

§ 2º - No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Câmara Municipal, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 3º - Os Vereadores serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça.

§ 4º - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 34 - É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art.22 desta Lei Orgânica.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável ad nutum, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público no Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 35 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentário às instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, á terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 36 - O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de secretário Municipal ou equivalente de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município conforme previsto no artigo 34 inciso II, alínea "a", desta Lei Orgânica.

§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos do inciso I, a Câmara Municipal poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença.

§ 3º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso de Legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 4º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato, antes do término da mesma.

§ 5º - Independente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões, de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 6º - Na hipótese do § 1º., o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

***Art. 37** - Dar-se-á a convocação do Suplente do Vereador nos casos de vaga e de licença.**ELO 15/2007**

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º - Enquanto a vaga, a que se refere o parágrafo anterior, não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 38 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1 de Janeiro do primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento ordinário da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

*§ 5º - A eleição para renovação da Mesa, realizar-se-á, na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em sessão solene, no dia 2 (dois) de janeiro, que será transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidir com sábado, domingo ou ponto facultativo

ELO 010/98

****Art. 39** - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

ELO 004/96*ELO 010/98

Art. 40 - A Mesa da Câmara se compõe de Presidente, Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participarem da Casa.

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da Mesa, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 41 - A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º - Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participarem da Câmara.

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 42 - A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias, mesmo com apenas um membro, e os blocos parlamentares terão Líder e quando for o caso, Vice-Lider.

§ 1º - A indicação dos Líderes, será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou Partidos Políticos à Mesa, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período Legislativo anual.

§ 2º - Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 43 - Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões.

Parágrafo Único - Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Lider.

Art. 44 - À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar o seu Regimento Interno, dispondo sobre a sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:

I - sua instalação e funcionamento;
II - posse de seus membros;
III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV - periodicidade das reuniões;
V - comissões;
VI - sessões;
VII - deliberações;
VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 45 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos Legislativos:

II - propor projetos de que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades internas;

VI - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 46 - Dentre outras atribuições compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar Resoluções e Decretos Legislativos;

V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as leis que vier promulgar;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - encaminhar para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao tribunal de Contas do estado ou ao órgão a que for atribuída tal competência.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 47 - O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - Emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Leis Delegadas;

V - Resoluções;

VI - Decretos Legislativos.

Art. 48 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal, será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Art. 49 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, que exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo, por cinco por cento do total de eleitores do Município.

Parágrafo único. Não será objeto de deliberação qualquer proposição legislativa que tenha por finalidade a regulamentação de políticas de ensino, currículo escolar, disciplinas obrigatórias, ou mesmo de forma complementar ou facultativa, que tendam a aplicar a ideologia de gênero ou orientação sexual.* *****ELO 20/215**

Art. 50 - As leis complementares somente serão aprovadas, se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único - Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Código de Posturas;
IV - Lei instituidora de regime jurídico único dos Servidores Municipais;
V - Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;
VI - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
VII - Lei que institui o Plano Diretor do Município.

Art. 51 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na Administração Direta, autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte, deste artigo.

Art. 52 - Compete à Mesa da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

I - enviar ao Prefeito Municipal, até dia 10 (dez) de Janeiro, as contas do exercício anterior;

II - propor ao Plenário projetos de Resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;

III - propor ao Plenário projetos de Resolução para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 31 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa.

§ 1º - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

§ 2º - Nos Projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste Artigo, se assinado pela maioria dos Vereadores.

Art. 53 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data do recebimento da solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do § 1º., não ocorre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos da lei complementar.

Art. 54 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento.

§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º - A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feito dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º., o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 53 desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 5º autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo.

Art. 55 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei Complementar, os planos plurianuais e orçamento, não serão objetos de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 56 - Os projetos de Resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de Decretos Legislativos, sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único - Nos casos de projeto de Resolução e de projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação, com a votação final à elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 57 - A matéria constante de projeto de lei rejeitada, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

***Art. 58** - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

*§ 2º - As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 90 (noventa) dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, ou orgão estadual a que for atribuída essa incumbência e, uma vez vencido esse prazo, sem deliberação pela Câmara, o processo relativo às contas será colocado na ordem do dia da sessão imediata, a qual destinar-se-á exclusivamente para a matéria, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.**ELO 15/2007**

§ 3º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 4º - As contas do município ficarão, no decurso do prazo previsto no § 2º., deste artigo, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei.

§ 5º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado, serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

§ 6º - As contas a que se refere o § 4º., deste artigo, ficarão nas dependências da Câmara.

§ 7º - A Câmara Municipal julgará as contas, independentemente do parecer prévio do tribunal de Contas, caso este não o emita até o último dia do exercício financeiro em que foram prestadas.

Art. 59 - O Executivo manterá sistemas de controle interno a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - verificar a execução dos contratos.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidade perante à Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Art. 60 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Parágrafo Único - Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito, o disposto no § 1º., do artigo 24, desta Lei Orgânica, no que couber, e a idade mínima de vinte e um anos, e aplica-se ainda ao Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no Título II, Capítulo I desta Lei Orgânica.

Art. 61 - A eleição de Prefeito e do Vice-Prefeito, realizar-se-á simultaneamente com a dos Vereadores, nos termos estabelecidos no artigo 29, inciso I e II da Constituição Federal.

Art. 62 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do município.

***Art. 63** - O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais terão direito a férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do subsídio, assim como décimo-terceiro subsídio.*** ELO 18/2010.**

Art. 64 - A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXIII, do artigo 32, desta Lei Orgânica.

SEÇÃO II

Art. 65 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - iniciar o processo Legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o município em juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - nomear e exonerar os Secretários Municipais e os Diretores dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

VI - decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VII - expedir Decretos, portarias e outros atos administrativos;

VIII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;

XI - encaminhar à Câmara Municipal, até 28 de fevereiro, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII - encaminhar aos órgãos competentes, os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;

XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou de créditos votados pela Câmara;

XVII - colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias, de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando imposta irregularmente;

*XIX – resolver em até 15 (quinze) dias sobre indicações, reclamações, representações ou requerimentos que lhe forem dirigidos; **ELO 21/2015**

XX - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXI - conceder auxílios e prêmios, mediante prévia autorização da Câmara;

XXII - conceder subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara, para quem requerer até o final de março de cada ano;

XXIII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;

XXIV - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias;

XXV - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXVI - remeter à Câmara Municipal, até o último dia útil do mês subsequente, a prestação de contas do mês anterior, acompanhada das respectivas notas de empenho;

XXVII - os Decretos e portarias do Poder Executivo, terão que ser remetidos através de cópias para a Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 66 - Compete também ao Prefeito as demais atribuições previstas em lei.

SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 67 - É vedado ao Prefeito, assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no Artigo 38, II, IV e V, da Constituição Federal, e no Artigo 22 desta Lei Orgânica.

§ 1º - Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, é vedado desempenhar função, a qualquer título, em empresa privada que tenha concessão, ou seja concessionária de serviço público.

§ 2º - Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito é vedado residir fora do Município.

§ 3º - A infringência ao disposto neste Artigo e em seus parágrafos, implicará perda de mandato.

Art. 68 - As incompatibilidades declaradas no Artigo 35 desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Art. 69 - São crimes de responsabilidade do Prefeito, os previstos em Lei Federal.

§ 1º - Admitida a acusação contra o Prefeito Municipal, por dois terços dos membros da Câmara Municipal será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nas infrações penais comuns, ou perante a própria Câmara Municipal, nos crimes de responsabilidade.

§ 2º - O Prefeito Municipal ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;

II - nos crimes de responsabilidade após a instauração de processo pela Câmara Municipal.

§ 3º - Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 4º - O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 70 - São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitos ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, além de outras já previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:

I - impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamentos e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços Municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à Administração da Prefeitura;

VIII - praticar, contra expressa disposição de Lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

IX - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo.

Art. 71 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III - infringir as normas dos Artigos 35 e 62, desta Lei Orgânica;
IV - perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 72 - São auxiliares diretos do Prefeito:
I - os Secretários Municipais;
II - os Diretores de órgãos da Administração Pública Direta.

Parágrafo Único - os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 73 - A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 74 - São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor:
I - ser brasileiro;
II - estar no exercício dos direitos políticos;
III - ser maior de vinte e um anos.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 75 - O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 76 - A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

***Art. 77** - A publicação das leis e dos demais atos municipais far-se-á em órgão oficial, ou alternativamente em órgão da imprensa local e regional, como também, em caráter obrigatório, por afixação em local próprio e de acesso público na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores e em meio eletrônico digital de acesso público - Internet.
ELO 14/2005

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos, far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta, não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 78 - O Prefeito fará publicar:

I - diariamente, por edital, o movimento do caixa do dia anterior;

II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa:

III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV - anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas de administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 79 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição, os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 80 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem nele receber benefícios ou incentivos fiscais e crediticios.

SEÇÃO III
DAS CERTIDÕES

Art. 81 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade de autoridade ou do servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo, deverão atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo Único - As certidões relativas ao Poder Executivo, serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor de Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 82 - Cabe ao Prefeito, a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 83 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre procedido de avaliação, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública.

Parágrafo Único - Dispensada a concorrência pública nos casos de doação e permuta.

Art. 84 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

***Art. 85** - O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser através de concessão de direito real de uso, concessão, cessão, permissão e autorização de uso.*
ELO 012/04

***§ 1º**. A concessão de direito real de uso, concessão e cessão se dará mediante autorização legislativa específica.

***§ 2º.** A autorização e permissão de uso se dará a título precário, por tempo determinado e independente de autorização legislativa.
ELO 017/09

***§ 3º.** Poderão ser concedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
ELO 012/04

CAPÍTULO VII
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 86 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para sua execução;

III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - os prazos para seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação.

Art. 87 - A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por Decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com a autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulos de pleno direito, as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - As concorrências para concessão de serviço público, deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 88 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienação, será adotada a licitação, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - As Comissões de licitações da Prefeitura Municipal, terão pelo menos um membro da Câmara Municipal.

Art. 89 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

Parágrafo Único - Os convênios autorizados pela Câmara Municipal, só terão validade após a homologação Legislativa.

TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DA RECEITA E DESPESA E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 90 - São tributos municipais os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídas por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 91 - Compete ao Município instituir imposto sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV - extração de terras, argila, areia e outros;

V - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na Lei Complementar prevista art. 156, IV da Constituição Federal e excluídas de sua incidência as exportações de serviços para o exterior.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente, for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - A Lei que instituir tributo municipal observará, no que couber, as limitações do poder de tributar, estabelecidas, nos artigos 150 a 152 da Constituição Federal.

Art. 92 - As taxas serão instituídas em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva, ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à disposição do Município.

Art. 93 - A contribuição de melhoria poderá ser instituída e cobrada em decorrência de obras públicas, nos termos e limites definidos na Lei Complementar, a que se refere o art. 146 da Constituição Federal.

Art. 94 - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados à capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo Único - As taxas não poderão ter base de calculo própria de impostos.

Art. 95 - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores para o custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social que criar e administrar.

CAPÍTULO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 96 - A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da Utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 97 - Pertencem ao Município:

I - o produto de arrecadação do imposto da União, sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações por ele mantidos;

II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativos a título ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro, observado o disposto no artigo 153, § 5º., da Constituição Federal:

IV - cinqüenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado, sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

V - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado, sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 98 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito, mediante edição de Decreto.

Parágrafo Único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 99 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação, a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da Lei Complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.

§ 2º - Do lançamento do tributo, cabe recurso ao Prefeito assegurado para sua interposição, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 100 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 101 - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita, sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 102 - Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada, sem dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 103 - As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em Lei.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO

***Art. 104** - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, obedecerão as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas formas de Direito Financeiro e Orçamentário.**ELO 13/2005**

Parágrafo Único - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 105 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, bem como os créditos adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço de dívida; ou

III - sejam relacionados:

a) com correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 4º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada as ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º. A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde previsto no § 4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do previsto no art. 198 da Constituição Federal.

§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o § 4º deste artigo, observado o anexo de metas e prioridades, conforme disposto em lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 7º. As programações orçamentárias previstas no § 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

§ 8º. No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do § 6º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 9º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 8º, as programações orçamentárias previstas no § 6º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 8º.

§ 10. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 6º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 11. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o

montante previsto no § 6º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 12. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 13. Para fins do disposto no § 6º deste artigo, a execução da programação será verificada através dos relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nos demais dispositivos legais de acompanhamento da aplicação da lei orçamentária. ***ELOM N. 22/2018.***

Art. 106 - A Lei Orçamentária compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

***Art. 107** - O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, a proposta de Orçamento, as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.**ELO 13/2005**

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de meios, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

*§ 3º - Na ausência da Lei Complementar Federal regulando o prazo para envio dos Projetos de Lei de que trata o caput deverão ser observado os seguintes prazos:

I - Plano Plurianual até 30 de julho;

II - Diretrizes Orçamentárias até 15 de setembro;

III - Orçamento até 30 de outubro.**ELO 13/2005**

Art. 108 - A Câmara não enviando, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, o projeto de Lei Orçamentária à sanção será promulgada como Lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 109 - Rejeitado pela Câmara, o projeto de Lei Orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 110 - Aplicam-se ao projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariarem o disposto neste Capítulo, as regras do processo Legislativo.

Art. 111 - O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos , e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 112 - O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição a:
I - autorização para a abertura de créditos suplementares;
II - contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos de lei.

Art. 113 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas, que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara por maioria absoluta;
IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas à repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159, da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receitas, previstas no art. 112, II desta Lei Orgânica;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa especifica de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado, sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 114 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

****Art. 115** - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

***Parágrafo Único** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

*I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

*II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

ELO 003/95**ELO 009/98

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 117 - A intervenção no Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 118 - O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 119 - O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.

Art. 120 - O Município assistirá aos trabalhos rurais e suas organizações legais, objetivando proporcionar a eles, dentre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem estar social.

§ 1º - Para o fiel cumprimento do disposto neste Artigo, o Município criará plano de desenvolvimento agrícola, sendo obrigatório cumpri-lo.

§ 2º - O Município terá um plano de desenvolvimento agrícola, o qual será planejado, controlado e avaliado, com a efetiva participação das classes produtoras, trabalhadores Rurais e profissionais técnicos no setor, devendo estar em consonância com a capacidade de uso sustentado dos recursos naturais, obedecendo técnicas adequadas de planejamento e buscando integrar com o planejamento regional e estadual, a fim de harmonizar as ações do serviço público.

§ 3º - O Município co-participará com o Governo do Estado e da União, na manutenção do serviço de assistência e extensão rural oficial assegurando, prioritariamente ao pequeno, a orientação sobre a produção agro-silvo pastoril, a organização rural, a comercialização do uso de preservação dos recursos naturais, a administração das unidades de produção, a melhoria das condições de vida e bem estar da população rural e a profissionalização informal.

§ 4º - O Município instituirá uma Comissão Agrária Municipal, contará com a participação efetiva de todos os segmentos sociais, inclusive trabalhadores rurais, a fim de ordenar as ações inerentes a esta questão.

§ 5º - O Município dará condições de acesso às propriedades e empresas rurais, para que possam escoar seus produtos agrícolas e industriais, e assegurará condições de locomoção à pessoas do interior criando linha de ônibus.

Art. 121 - Aplica-se ao Município, o disposto no Artigo 171 § 2º., e 175 e parágrafo único, da Constituição Federal.

Art. 122 - O Município promoverá e incentivará o turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 123 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata este artigo, compreende exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 124 - O Município dispensará à micro-empresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, providenciarias e crediticias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de Lei.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 125 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social, quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 126 - O Município poderá, mediante Lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - os imóveis não são objetos de desapropriação com indenização, através de título da Dívida Pública.

Art. 127 - São isentos de tributos, os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

CAPÍTULO III
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 128 - O Município dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1º - Caberá ao Município, promover e executar as obras que por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a Lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no Artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 129 - Compete ao Município, suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na Lei Federal.

CAPÍTULO IV
DA SAÚDE

Art. 130 - Sempre que possível o Município promoverá:

I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado;

III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

IV - combate ao uso tóxico;

V - serviços de assistência à maternidade e à infância;

VI - é vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos.

§ 1º - Compete ao Município, suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que se organizam em sistema único, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

§ 2º - É assegurado aos profissionais de saúde, a isonomia salarial, admissão através de concurso, incentivo a dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis.

Art. 131 - A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá caráter obrigatório e será mensalmente.

Art. 132 - O Município cuidará do desenvolvimento das ruas e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas em Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a cultura.

§ 2º - A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - À administração municipal cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear suas consultas a quantos dela necessitem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, em articulação com os Governos Federal e Estadual.

§ 5º - O Município, além da manutenção de seus sistemas de ensino, poderá atuar, mediante convênio, em colaboração com Poder Público Estadual, visando a melhoria de qualidade do ensino através de:

I - programas de transporte escolar para alunos da área rural;

II - consulta médica aos educandos, através do SUDS ou do programa de saúde que vier substituí-lo.

Art. 134 - O dever do Município com a educação, será efetivado mediante garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público, recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 135 - O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar.

Parágrafo Único - Será assegurado ao aluno de 1ª à 8ª série, comprovadamente carente, o material escolar e também uniforme.

Art. 136 - O ensino oficial do Município, será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino.

§ 4º - O Município fomentará as práticas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino, a entidades desportivas, à Comissão Municipal de Esportes e a promoções desportivas de clubes locais.

§ 5º - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Art. 137 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 138 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas.

Art. 139 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral, à altura de suas funções.

Art. 140 - A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Cultura.

Art. 141 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 142 - É da competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Parágrafo Único - O sistema de ensino municipal, será organizado em regime de colaboração com a União e o Estado.

CAPÍTULO VI
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 143 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições normais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados, todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A Lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais, assegurada aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

§ 3º Compete ao Município, suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, a juventude e às pessoas de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - No âmbito de sua competência, a Lei Municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 5º - Para execução do previsto neste Artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recurso;

II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III - estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação das crianças;

V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida;

VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios, para solução do problema dos menores desamparados ou de desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação;

VII - criar, através de Lei Municipal, o Conselho Popular de Defesa da Criança desde a sua concepção, e do Adolescente, para viabilizar a efetiva participação comunitária, na definição e implementação política para a criança e o adolescente.

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 144 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente, equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - O Município, em articulação com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes do artigo 23 da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste Capítulo.

§ 2º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecosistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País, e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VI - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies, ou submetam cruelmente os animais;

VII - as indústrias já instaladas no Município e as que pretendem se instalar, ficarão obrigadas a apresentar projeto anti-poluentes.

§ 3º - O Município definirá em seu espaço territorial, áreas ecológicas representativas, como unidades de conservação municipal a serem especialmente protegidas, sendo sua alteração e a sua supressão, permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justificam sua proteção.

I - proteger a fauna e a flora silvestre, em especial as espécies em risco de extinção, reprimindo a extração, captura, transporte, comercialização de animais capturados na natureza e consumo de seus espécimes e subprodutos, e vedadas as práticas que submetam os animais nestes, compreendidos também, os exóticos e domésticos à crueldade;

II - promover a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso, atual ou futuro, proteger os recursos hídricos, minimizar a erosão e a sedimentação, e efetuar levantamento dos recursos hídricos, incluindo os do subsolo, para posterior compatibilização entre os seus múltiplos efeitos e potenciais, com ênfase no desenvolvimento, e no emprego de métodos e critérios de avaliação da qualidade das águas;

III - fiscalizar para que, enquanto não forem aprovados os estudos de impacto ambiental, não sejam liberados financiamentos ou aplicações de recursos para projetos, planos ou programas que causem danos no meio ambiente;

IV - determinar a realização periódica, preferencialmente por instituições científicas idôneas, de auditorias nos sistemas de controle de poluição e prevenção de riscos de acidentes, das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação, sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais;

V - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou de degradação ambiental, e dos que praticarem pesca predatória;

VI - estabelecer política tributária, visando o estímulo à proteção e recuperação do meio ambiente, vedada a concessão de incentivo fiscais e atividades que desrespeitem os padrões e normas de proteção ambiental;

VII - garantir às entidades associativas e às diversas formas organizadas da população, a participação no processo de educação ambiental e da conservação da natureza, com incentivos e apoio do Município;

VIII - implementar política setorial, visando a coleta seletiva, transporte, tratamento e disposição final de resíduos urbanos, hospitalares e industriais, dando ênfase nos processos que envolvam sua reciclagem, com a participação orientada da comunidade;

IX - o Município dará ampla divulgação da legislação ambiental à comunidade;

X - cooperar com as autoridades estaduais na proibição à caça, sob qualquer pretexto, em todo o Município;

XI - os servidores públicos encarregados da execução da política municipal do meio ambiente, que tiverem conhecimento de infrações persistentes, intencionais ou por omissão dos padrões e nortério público, indicando os elementos de convicção, sob pena de responsabilidade administrativa, na forma da lei;

XII - as indústrias de carvão vegetal, deverão ser situadas em um raio mínimo de 5 (cinco) quilômetros do perímetro urbano, e 2 (dois) quilômetros das rodovias federais;

XIII - o Município fiscalizará o desmatamento indiscriminado;

XIV - é de competência do Município, controlar o destino do lixo urbano, através de aterros centrais ou concessões à iniciativa privada, para industrialização;

XV - criar uma guarda florestal municipal;

XVI - as autorizações de desmatamentos, e/ou planos de exploração florestal nativas de lenha, madeira nobre (de lei), madeiras de qualidade , deverão passar por uma avaliação e acompanhamento de autoridade competente municipal;

XVII - o Município deverá ter viveiro próprio ou credenciado, para a produção de mudas florestais nativas, preferencialmente, ou exótica para atender a demanda;

XVIII - promover a Semana Nacional do Meio Ambiente, em todos os seus aspectos, educativos, de conscientização, de divulgação, de execução e de desenvolvimento comunitário;

XIX - o Poder Público é obrigado a criar local apropriado, longe de moradores, para depósito do lixo público e aterro sanitário, conforme a lei.

§ 4º - Aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degredado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

§ 5º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 6º - Manter e recuperar, a mata nativa, principalmente nas cabeceiras, encostas de rios e vertentes.

§ 7º - Todas as áreas novas a serem reflorestadas e que contiverem mata nativa, deverão manter 20% (vinte por cento) de reserva legal de sua área, além de preservação permanente, preconizadas em Lei.

§ 8º - A Lei regulamentará as licenças para instalação de postos de lavagem de veículos, nas margens dos rios e afluentes, principalmente os que lavam veículos que transportam produtos tóxicos.

§ 9º - É totalmente proibido, o desmatamento nas encostas e cabeceiras de rios, bem como vertentes de águas do Município.

TÍTULO VI
DA COLABORAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 145 - Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público.

Parágrafo Único - O disposto neste Título, tem fundamento nos Artigos 5º., XVII, XVIII, 29, X e XI, 174 § 2º e 194 VII, entre outros da Constituição Federal.

Art. 146 - Incumbe ao Município:

I - auscultar permanentemente a opinião pública para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário;

II - adotar medidas para assegurar a celebridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente nos termos da Lei, os servidores faltosos;

III - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão;

IV - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica, para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O uso de veículos oficiais da Municipalidade, será regulamentado em Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 2º - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 3º - O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 4º - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas, praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único - As associações religiosas e as particulares poderão, na forma da Lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

***Art. 5º** - É vedado ao Município despender mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da receita corrente, com pessoal, conforme o art. 115, limite este a ser alcançado, no máximo, em 5 (cinco) anos.
***ELO 003/95**

Art. 6º - Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de Lei Orçamentario anual, serão encaminhados à Câmara Municipal até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da seção legislativa.

Art. 7º - O Executivo Municipal tem cento e oitenta dias para elaborar as Leis Complementares, regulamentando o previsto na Lei Orgânica após sua promulgação, transcorrido este prazo, a Câmara Municipal poderá tomar esta iniciativa.

***Art. 8º** - A atual Mesa Diretora fica assegurado o mandato de 2 (dois) anos, encerrando-se em 31 de dezembro de 1996.
*** ELO 004/96***

***Art. 9º** - O mandato da atual Mesa Diretora é de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de 1998.
ELO 010/98

Art. 10 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal de Três Barras, e promulgada pela Mesa entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal Constituinte de Três Barras (SC), em 03 de abril de 1.990.

JOEL BASÍLIO
Presidente

MILTON AURÉLIO UBA DE ANDRADE
Vice-Presidente

ERNANI WOGEINAKI
1º Secretário

JOSÉ DE RAMOS PIRES
2º Secretário

JORGE LUIZ OSSAIFF DE SOUZA

Relator Geral

LINEU PACHECO
Presidente da Comissão de Sistematização

CERIVAL DA CRUZ

DJALMA CORREA

SÉRGIO JARSCHEL

JOÃO PEDRO SIMÃO
Vereador licenciado

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 45/2019

Publicação Nº 2019419

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Locação de forma parcelada de equipamentos para monitoramento eletrônico de trânsito no perímetro urbano do município de Treze Tílias, com emissão de provas visuais do cometimento de infrações, de acordo com as características mínimas descritas no item Anexo I, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VI do edital, e Estudo Técnico.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 27/05/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EDITAL CONCURSO PRODUTOR NOTA 10

Publicação Nº 2017800

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES QUE PARTICIPARAM DO SORTEIO DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA PRODUTOR NOTA 10 QUE IRÁ OCORRER EM 14/06/2019

O sorteio público das premiações em decorrência do cumprimento de todos os requisitos da Campanha Produtor Nota 10 será realizado no dia 14/06/2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões na prefeitura municipal, com cobertura ao vivo da rádio local.

Nos termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 1981/2018 do Município de Treze Tílias a Secretaria de Agricultura disponibiliza a relação dos produtores rurais que cumpriram todos os requisitos e, consequentemente, foram classificados para participar do sorteio em cada uma das categorias.

Conforme o art. 6º do dispositivo legal acima citado, o produtor rural pessoa física que verificar alguma incorreção na lista abaixo poderá apresentar reclamação escrita no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CATEGORIA OURO – 53 CLASSIFICADOS

Produtor	OURO
CLOVIS CASAGRANDE	PARTICIPA
FERNANDO TIAGO ZIEHER	PARTICIPA
JOAO PAULO NATTER	PARTICIPA
PAULO SERGIO AUER	PARTICIPA
MARCELO ROBERTO ANRAIN	PARTICIPA
RICARDO ANDRE PERNLOCHNER	PARTICIPA
ANTONIO CAMAROTO	PARTICIPA
MAURO DRESCH	PARTICIPA
DARCI ANTONIO SCOPEL	PARTICIPA
WALDOMIRO HACKBARTH	PARTICIPA
JOSE RICIERI DE PARIS	PARTICIPA
ERVINO NATTER JUNIOR	PARTICIPA
HELMUT UNTERBERGER	PARTICIPA
ALBERT FUCHS	PARTICIPA
AMAURI DE ROS	PARTICIPA
ABEL COMASSETTO	PARTICIPA
JOAO BATISTA ABATI	PARTICIPA
JOAO MARTIN GRUBER	PARTICIPA

Produtor	OURO
IVANOR COLLA	PARTICIPA
IDEMIR JOSE MAZETTO	PARTICIPA
VALDIR HOFFMANN	PARTICIPA
URBANO SENFT	PARTICIPA
JORGE ALFONSO STOECKL	PARTICIPA
TIAGO ANDRE VOLPATO	PARTICIPA
JOSE FRANCISCO GEIGER	PARTICIPA
LUIZ JOAO HENSEL	PARTICIPA
AILTON CESAR LOCH	PARTICIPA
NELSON NELCIDO HOFFMANN	PARTICIPA
JACOB ZIEHER	PARTICIPA
NELSON CRESTANI	PARTICIPA
GOTTLIEB FRIEDRICH GRANDER	PARTICIPA
LUIZ ANRAIN	PARTICIPA
ODENIR ARCANJO DOS SANTOS	PARTICIPA
FRANCIELLE LEILA DIAS	PARTICIPA
CLAUDIO LUIS COLLA	PARTICIPA
JUCARA FERRONATTO	PARTICIPA
JOSE RODOLFO GWIGGNER	PARTICIPA
SERGIO JOSE LUNKES	PARTICIPA
EMILIO GERALDO KOROLL	PARTICIPA
ADRIANO ZAMBONI	PARTICIPA
TEREZINHA FERRONATTO	PARTICIPA
ADEMIR LENKE	PARTICIPA
WERNER JOSEF FELDER	PARTICIPA
EDMAR DE ROS	PARTICIPA
CARLOS DRESCH	PARTICIPA
FABIANO CAMAROTO	PARTICIPA
NILSON FARENZENA	PARTICIPA
DAVI TERMANN	PARTICIPA
OLGA CONSOLI BAU	PARTICIPA
ADEVINO FERRONATTO	PARTICIPA
DEOLINA FERRONATTO	PARTICIPA
FRANCISCO CARLOH	PARTICIPA
JOAO CASEMIRO RODRIGUES	PARTICIPA

CATEGORIA PRATA – 75 CLASSIFICADOS

Produtor	PRATA
CLOVIS CASAGRANDE	PARTICIPA
JOSEF ZIEHER	PARTICIPA
FERNANDO TIAGO ZIEHER	PARTICIPA
ARNO THALER	PARTICIPA
JOAO PAULO NATTER	PARTICIPA
PAULO SERGIO AUER	PARTICIPA
ROBERTO KNOLSEISEN	PARTICIPA
MARCELO ROBERTO ANRAIN	PARTICIPA
RICARDO ANDRE PERNLOCHNER	PARTICIPA
THOMAS UNTERBERGER	PARTICIPA

Produtor	PRATA
ANTONIO CAMAROTO	PARTICIPA
IVONEI CRESTANI	PARTICIPA
SELI FIEDLER	PARTICIPA
MAURO DRESCH	PARTICIPA
DARCI ANTONIO SCOPEL	PARTICIPA
JOSE JOAOZINHO FALCHETTI	PARTICIPA
WALDOMIRO HACKBARTH	PARTICIPA
JOSE RICIERI DE PARIS	PARTICIPA
ANTONIO PEDRO BAZZO	PARTICIPA
ERVINO NATTER JUNIOR	PARTICIPA
HELMUT UNTERBERGER	PARTICIPA
ALBERT FUCHS	PARTICIPA
AMAURI DE ROS	PARTICIPA
ABEL COMASSETTO	PARTICIPA
JOAO BATISTA ABATI	PARTICIPA
JOAO MARTIN GRUBER	PARTICIPA
VORI DE ROS	PARTICIPA
IVANOR COLLA	PARTICIPA
IDEMIR JOSE MAZETTO	PARTICIPA
VALDIR HOFFMANN	PARTICIPA
IVANDRO COSER	PARTICIPA
IVAN ANCILIEIRO	PARTICIPA
URBANO SENFT	PARTICIPA
ENORI DE ROS	PARTICIPA
JORGE ALFONSO STOECKL	PARTICIPA
TIAGO ANDRE VOLPATO	PARTICIPA
JOAO GRANDER	PARTICIPA
JOSE RICARDO KANDLER	PARTICIPA
JOSE FRANCISCO GEIGER	PARTICIPA
LUIZ JOAO HENSEL	PARTICIPA
AILTON CESAR LOCH	PARTICIPA
IDANOR COLLA	PARTICIPA
NELSON NELCIDO HOFFMANN	PARTICIPA
JACOB ZIEHER	PARTICIPA
ENOR DE ROS	PARTICIPA
SANDRA REGINA CONCATTO	PARTICIPA
NELSON CRESTANI	PARTICIPA
GOTTLIEB FRIEDRICH GRANDER	PARTICIPA
LUIZ ANRAIN	PARTICIPA
ODENIR ARCANJO DOS SANTOS	PARTICIPA
FRANCIELLE LEILA DIAS	PARTICIPA
VALDIR ANTONIO ZANELLA	PARTICIPA
CLAUDIO LUIS COLLA	PARTICIPA
JUCARA FERRONATTO	PARTICIPA
JOSE RODOLFO GWIGGNER	PARTICIPA
SERGIO JOSE LUNKES	PARTICIPA
EMILIO GERALDO KOROLL	PARTICIPA
ADRIANO ZAMBONI	PARTICIPA

Produtor	PRATA
TEREZINHA FERRONATTO	PARTICIPA
ADEMIR LENKE	PARTICIPA
WERNER JOSEF FELDER	PARTICIPA
EDMAR DE ROS	PARTICIPA
CARLOS DRESCH	PARTICIPA
FABIANO CAMAROTO	PARTICIPA
ANGELO COCCO	PARTICIPA
NILSON FARENZENA	PARTICIPA
DAVI TERMANN	PARTICIPA
VANDERLEI ZANATTO	PARTICIPA
FREDERICO GWIGGNER	PARTICIPA
OLGA CONSOLI BAU	PARTICIPA
ADEVINO FERRONATTO	PARTICIPA
DEOLINA FERRONATTO	PARTICIPA
FRANCISCO CARLOH	PARTICIPA
JOAO CASEMIRO RODRIGUES	PARTICIPA
LEANDRO LUIS WIESER	PARTICIPA

CATEGORIA BRONZE – 360 CLASSIFICADOS

Produtor	BRONZE
CLOVIS CASAGRANDE	PARTICIPA
JOSEF ZIEHER	PARTICIPA
PEDRINHO ERHARTER	PARTICIPA
FRANCISCO ZIEHER	PARTICIPA
FERNANDO TIAGO ZIEHER	PARTICIPA
ARNO THALER	PARTICIPA
JOAO PAULO NATTER	PARTICIPA
GEORGE THALER	PARTICIPA
GERMANO THALER	PARTICIPA
PAULO SERGIO AUER	PARTICIPA
ROBERTO KNOLSEISEN	PARTICIPA
SIGMUNDO PERNLOCHNER	PARTICIPA
MARCELO ROBERTO ANRAIN	PARTICIPA
ANTONIO PATTIS	PARTICIPA
SEBASTIAN GRATT	PARTICIPA
NILSON LUIZ PERGHER	PARTICIPA
LAURO BOTH	PARTICIPA
EDMILSON JOSE FERRONATTO	PARTICIPA
RICARDO ANDRE PERNLOCHNER	PARTICIPA
ROBERTO HOFFMANN	PARTICIPA
MARCOS FIEDLER	PARTICIPA
SERGIO JUARES VOLPATO	PARTICIPA
THOMAS UNTERBERGER	PARTICIPA
WILSON RUDOLFO PERGHER	PARTICIPA
VALDENIR BAU	PARTICIPA
JOAO AUER FILHO	PARTICIPA
FRANCISCO STOECKEL	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
ROBERTO FIEDLER	PARTICIPA
JOAO HILARIO LOCH	PARTICIPA
ANTONIO CAMAROTO	PARTICIPA
VALDIR MAXIMINO BRANDALISE	PARTICIPA
IVONEI CRESTANI	PARTICIPA
VALDIR BRAMBILA	PARTICIPA
SELI FIEDLER	PARTICIPA
ROBERTO AUER	PARTICIPA
TOMAS THALER	PARTICIPA
MAURO DRESCH	PARTICIPA
DARCI ANTONIO SCOPEL	PARTICIPA
EDICO DE ROS	PARTICIPA
JOSE JOAOZINHO FALCHETTI	PARTICIPA
NORBERTO THALER	PARTICIPA
JEFFERSON GWIGGNER	PARTICIPA
ROBERTO NATTER	PARTICIPA
JOAO FABIO SCHNEIDER	PARTICIPA
MARTA GRANDER ALTENBURGER	PARTICIPA
ANTONIO AIGNER	PARTICIPA
WERNER KOHLER	PARTICIPA
IZAIR ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	PARTICIPA
WALDOMIRO HACKBARTH	PARTICIPA
PEDRO CIVIDINI	PARTICIPA
JOSE RICIERI DE PARIS	PARTICIPA
VALDECIR MANTOANI	PARTICIPA
IVAN JOSE COSER	PARTICIPA
ELCIR JONES BARP	PARTICIPA
JOCEMAR CORDEIRO DOS SANTOS	PARTICIPA
ANTONIO PEDRO BAZZO	PARTICIPA
ERVINO NATTER JUNIOR	PARTICIPA
HELMUT UNTERBERGER	PARTICIPA
ALTAIR PAULO ANSILIEIRO	PARTICIPA
NELSON MANTOANI	PARTICIPA
EVALDO ALOISIO SCHNEIDER	PARTICIPA
JOAO ANTONIO STOCKL	PARTICIPA
CLEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA	PARTICIPA
ALBERT FUCHS	PARTICIPA
GILBERTO SCOPEL	PARTICIPA
AMAURI DE ROS	PARTICIPA
NADIR SPINELLO	PARTICIPA
ABEL COMASSETTO	PARTICIPA
ALBERTO JOAO WIESER	PARTICIPA
JOAO BATISTA ABATI	PARTICIPA
LEOVINO JOSE ANSILIEIRO	PARTICIPA
RENILDO RODRIGUES	PARTICIPA
JOAO MARTIN GRUBER	PARTICIPA
VORI DE ROS	PARTICIPA
LEOMIR DE ROS	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
VALMIR JOSE MUCELIN	PARTICIPA
PAULO KOCHHANN	PARTICIPA
IVANOR COLLA	PARTICIPA
IDEMIR JOSE MAZETTO	PARTICIPA
VALDIR HOFFMANN	PARTICIPA
IVANDRO COSER	PARTICIPA
CLEOMAR JOSE BRANDALIZE	PARTICIPA
IVAN ANCILIEIRO	PARTICIPA
ANDRE ZAMBILLO	PARTICIPA
HAMILTON PERGHER	PARTICIPA
MARCOS HECKENBLAIKNER	PARTICIPA
ZILDA DE ROS	PARTICIPA
RAFAEL SPINELLO	PARTICIPA
ALMERINDO BRANDALISE	PARTICIPA
VALDENIR ANTONIO DAROS	PARTICIPA
VALDENI DE ROS	PARTICIPA
VILMAR HUBER	PARTICIPA
HUBERT GRANDER	PARTICIPA
URBANO SENFT	PARTICIPA
ROMEU GEHRING	PARTICIPA
ENORI DE ROS	PARTICIPA
JORGE ALFONSO STOECKL	PARTICIPA
TIAGO ANDRE VOLPATO	PARTICIPA
WILSON ZANATTO	PARTICIPA
MARCOS PAULO MAZETTO	PARTICIPA
MARINA GWIGGNER	PARTICIPA
JOAO GRANDER	PARTICIPA
JOSE RICARDO KANDLER	PARTICIPA
JOSE FRANCISCO GEIGER	PARTICIPA
LUIZ JOAO HENSEL	PARTICIPA
AILTON CESAR LOCH	PARTICIPA
IDANOR COLLA	PARTICIPA
NELSON NELCIDO HOFFMANN	PARTICIPA
ADILSON JOSE BAZZO	PARTICIPA
RUPERT ZIEHER	PARTICIPA
GERSON MARGREITER	PARTICIPA
JACOB ZIEHER	PARTICIPA
ENOR DE ROS	PARTICIPA
SERGIO SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
SANDRA REGINA CONCATTO	PARTICIPA
NELSON CRESTANI	PARTICIPA
HUBERT SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
ALESSANDRO DE ROS	PARTICIPA
GERALDO FERRONATTO	PARTICIPA
CARLOS ZIEHER	PARTICIPA
GOTTFRIED UNTERBERGER	PARTICIPA
GOTTLIEB FRIEDRICH GRANDER	PARTICIPA
JACI FALCHETTI	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
ANTONIO ADOLFO PATTIS	PARTICIPA
LUIZ ANRAIN	PARTICIPA
LEOCIR CARNIEL	PARTICIPA
ODENIR ARCANJO DOS SANTOS	PARTICIPA
FRANCIELLE LEILA DIAS	PARTICIPA
SILVANO ALBINO FALCHETTI	PARTICIPA
WALTER FELSNER	PARTICIPA
VALDIR FROZA	PARTICIPA
JORGE YURI STOECKL	PARTICIPA
VALDIR ANTONIO ZANELLA	PARTICIPA
IVALDO LUIZ CRESTANI	PARTICIPA
ROGERIO HOFFMANN	PARTICIPA
CLAUDIO LUIS COLLA	PARTICIPA
TARSO DRESCH	PARTICIPA
JUCARA FERRONATTO	PARTICIPA
JANDIR ZANATTO	PARTICIPA
LUCAS ZIEHER	PARTICIPA
FABIO RAFAEL RODRIGUES	PARTICIPA
JOSE RODOLFO GWIGGNER	PARTICIPA
SERGIO JOSE LUNKES	PARTICIPA
JOAO FERNANDO GSCHWENDTNER	PARTICIPA
DORVALINO JOSE DE ALMEIDA	PARTICIPA
JULIO CESAR FEILSTRECKER	PARTICIPA
EMILIO GERALDO KOROLL	PARTICIPA
ADRIANO ZAMBONI	PARTICIPA
TEREZINHA FERRONATTO	PARTICIPA
NELSON CARNIEL	PARTICIPA
ADAIR INACIO GROTH	PARTICIPA
VALDEMAR FALCHETTI	PARTICIPA
IVANOR COMUNELLO	PARTICIPA
JOSE ANTONIO NATTER	PARTICIPA
MARCELO CARNIEL	PARTICIPA
ADEMIR LENKE	PARTICIPA
PAULO VICENTE CHRIST	PARTICIPA
CLAUDIA THALER	PARTICIPA
WERNER JOSEF FELDER	PARTICIPA
MARTINHO REUS GEHRING	PARTICIPA
RUDOLFO PATTIS	PARTICIPA
EDMAR DE ROS	PARTICIPA
FERMINO JUNIOR DE ROS	PARTICIPA
JOAO PAULO ANRAIN	PARTICIPA
EDEMIR DE ROS	PARTICIPA
JOSE DE OLIVEIRA SPAGNOLO	PARTICIPA
ENGELBERTO FRIDOLINO NATTER	PARTICIPA
JONAS NEURI SPINELLO	PARTICIPA
CARLOS DRESCH	PARTICIPA
FABIANO CAMAROTO	PARTICIPA
JONATAS TERMANN PEREIRA	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
ANGELO COCCO	PARTICIPA
NILSON FARENZENA	PARTICIPA
DAVI TERMANN	PARTICIPA
VANDERLEI ZANATTO	PARTICIPA
FREDERICO GWIGGNER	PARTICIPA
ARLEI DE ROS	PARTICIPA
OLGA CONSOLI BAU	PARTICIPA
ADEVINO FERRONATTO	PARTICIPA
DEOLINA FERRONATTO	PARTICIPA
ANDREAS SENFT	PARTICIPA
FRANCISCO CARLOH	PARTICIPA
DIOMAR JOSE FARENZENA	PARTICIPA
ADILSON ZAMBILLO	PARTICIPA
DEISE FARENZENA	PARTICIPA
MARCOS NEUHAUSER	PARTICIPA
LUCAS AUER	PARTICIPA
ERIKA GRANDER	PARTICIPA
DOUGLAS LUVISON	PARTICIPA
VITOR KOROLL	PARTICIPA
ANTONIO MARCOS COLLA	PARTICIPA
IRIS JOANA ZANELLA ZANATTO	PARTICIPA
JOAO CASEMIRO RODRIGUES	PARTICIPA
CATARINA TEREZINHA HOHLRIEDER	PARTICIPA
MOACIR ANTONIO MUCELIN	PARTICIPA
LEANDRO LUIS WIESER	PARTICIPA
DIOGO FARENZENA	PARTICIPA
ANELI COMUNELLO	PARTICIPA
ANTONIO JOSE PLATZER	PARTICIPA
JURACI RODRIGUES	PARTICIPA
NELSON LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	PARTICIPA
ANA NOCKER	PARTICIPA
CELSO PALHOZA	PARTICIPA
DEONILDO FACHIN	PARTICIPA
LEOCIR MANTOANI	PARTICIPA
ALBERTO MAGNUS FELDER	PARTICIPA
GUSTAVO ADOLFO GSCHWENDTNER	PARTICIPA
TAISA MOSER MUCELIN	PARTICIPA
GERT FRANCISCO SENFT	PARTICIPA
ALCIDES ZANATTO	PARTICIPA
NILSON MIGUEL BAZZO	PARTICIPA
ARMINDO RAMOS	PARTICIPA
SUELEN MANTOANI KRUG	PARTICIPA
JOEL BRANDALISE	PARTICIPA
JOEL CARDOSO DE OLIVEIRA	PARTICIPA
SALETE ALBUQUERQUE	PARTICIPA
LEO FRIDOLINO CHRIST	PARTICIPA
CLAUDIO AFONSO RIGO	PARTICIPA
JOAO SIEBERER	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
NEMARI RITA COLLA	PARTICIPA
AGNALDO RODRIGUES DA CONCEICAO	PARTICIPA
MICHAEL MOSER NETO	PARTICIPA
RUDIMAR FARENZENA	PARTICIPA
ARTHUR PUELACHER	PARTICIPA
VANDERLEI DEHMER	PARTICIPA
EDU DE ROS	PARTICIPA
JAIME SEWALDT	PARTICIPA
JOELMIR EDERSON WEISE	PARTICIPA
EDUARDO PERNLOCHNER	PARTICIPA
TERCILIO FERRONATTO	PARTICIPA
IVONE ELISABET DRESCH	PARTICIPA
GERALDO LUIZ CALIARI	PARTICIPA
ADAIR CARNIEL	PARTICIPA
DARCI GUIDO ZANATTO	PARTICIPA
GILMAR RODRIGUES	PARTICIPA
CLAUDIO HOLZMANN	PARTICIPA
JOSE GWIGGNER	PARTICIPA
ELI COMUNELLO ZANATTO	PARTICIPA
ANA PAULA BOTH	PARTICIPA
AVADIR RODRIGUES CARDOSO DE FREITAS	PARTICIPA
ALDEVINO DE BRITO	PARTICIPA
VALDEVINO FALCHETTI	PARTICIPA
SIMONE FATIMA RAUBER	PARTICIPA
FERMINO MOREIRA DA SILVA	PARTICIPA
CELSO CARON	PARTICIPA
ARNO HECKENBLAIKNER	PARTICIPA
GERMANO FROEHLICH	PARTICIPA
MARCELO CESAR COCCO	PARTICIPA
DAGOBERTO HOFFMANN	PARTICIPA
JOSE UNTERBERGER FILHO	PARTICIPA
EDGAR ANGELO DE ROS	PARTICIPA
LUCAS THALER	PARTICIPA
GENOCIR ANTONIO FACHIN	PARTICIPA
BRUNO FROEHLICH	PARTICIPA
ANTONIO RUDOLFO SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
NORBERTO JOAO PUELACHER	PARTICIPA
JOSE VALTER SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
CARLA CRISTINE FERRONATTO	PARTICIPA
WILSON BARICHELLO	PARTICIPA
ENZULINA ANTUNES MOREIRA MUNIZ	PARTICIPA
THAIS CAROLINE FERRONATTO	PARTICIPA
JOSE HUBER	PARTICIPA
ALCIR DE ROS	PARTICIPA
ALFEU JOAO COMACHIO	PARTICIPA
EDIVINO ZANATTO	PARTICIPA
NELSON PALHOZA	PARTICIPA
RITA DE BASTIANI	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
RONALD THALER	PARTICIPA
WALTER GROSS	PARTICIPA
ENIO FRANCISCO FERRONATTO	PARTICIPA
SALETE SPINELLO	PARTICIPA
JONAS SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
ALDAIR SEIBEL	PARTICIPA
SERGIO COLTRO	PARTICIPA
IZOLETE GONCALVES DIAS	PARTICIPA
EDILSON PALHOZA	PARTICIPA
CLAUDEMIR CLAUDIO DEBETIO	PARTICIPA
ROTINEI PAULO PERGHER	PARTICIPA
JOSE GASPAR DA SILVA	PARTICIPA
VALDENIR COLLA	PARTICIPA
RENATO AIGNER	PARTICIPA
SANDRO DE ROS	PARTICIPA
LUTARIO GEHRING	PARTICIPA
LUCIANA BRANDT MARIANO MONTEIRO	PARTICIPA
REINOLDO MERBOLD	PARTICIPA
JOSE RENATO CONCATTO	PARTICIPA
ARDOINO BAU	PARTICIPA
LIDIO BARRICHELLO	PARTICIPA
ANTONIO ADOLFO PATTIS REITER	PARTICIPA
ROBERTO STOECKL	PARTICIPA
MARIO RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPA
JAIR ANTONIO FALQUETTI	PARTICIPA
JOSE ADOLFO DEITOS	PARTICIPA
CRISTOVAO DUREGGER	PARTICIPA
TOMAS ALTENBURGER	PARTICIPA
LAURI LUVISON	PARTICIPA
ALFREDO JORGE KOROLL	PARTICIPA
GERMANO PATTIS	PARTICIPA
VALTER ALOIS AIGNER	PARTICIPA
DARCI RAMOS	PARTICIPA
GERSINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PARTICIPA
RODRIGO ANTONIO CASANOVA	PARTICIPA
JACIR ZANATTO	PARTICIPA
VELONI SALETE DAROS KUHN	PARTICIPA
MARIA NADIR DA SILVA	PARTICIPA
ALEXANDRA CRISTINA BAZZO	PARTICIPA
ALFREDO STOCKL	PARTICIPA
ELOI CARON	PARTICIPA
TEREZINHA GEHRING LUVISON	PARTICIPA
ANDRE FIEDLER	PARTICIPA
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	PARTICIPA
EVANDRO MARCOS FERRONATTO	PARTICIPA
GETULIO DA COSTA	PARTICIPA
HILARIO MANFREDO KOROLL	PARTICIPA
JOAO KLOTZ	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
JOAO MARIA ROBERTO LEODORO	PARTICIPA
EVANDRO JOSE STEINWANDTER	PARTICIPA
SELI LUCIA FARENZENA DA CONCEICAO	PARTICIPA
KLAUS PATTIS	PARTICIPA
FERNANDO ZAMBILLO	PARTICIPA
ANTONIO SCHERNTHANNER	PARTICIPA
MARCIO JOSE SCHNEIDER	PARTICIPA
SANDRO SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
AGENIR DE ROS	PARTICIPA
TIAGO CIVIDINI	PARTICIPA
MARILEIA JOSE MARIA	PARTICIPA
ARNO JOSE SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
ELCIMAR CARLING	PARTICIPA
HILDA GEISLER BORGA	PARTICIPA
JOSE DARCI BENTO	PARTICIPA
CLARI ANTONIO FERNANDES	PARTICIPA
EDIMAR PERGHER	PARTICIPA
PATRICIO BODDENBERG	PARTICIPA
SEBASTIAO AUER	PARTICIPA
ARESTIDES RODRIGUES DA CONCEICAO	PARTICIPA
IDAMIR ANTONIO RIBEIRO	PARTICIPA
ERIBERTO EMILIO KOROLL	PARTICIPA
VALDIR MERGNER	PARTICIPA
ARMANDO CONCEICAO DE FREITAS	PARTICIPA
JUSTINO GEHRING	PARTICIPA
NELCI DE JESUS DA COSTA	PARTICIPA
IVANIR ANTONIO COZER	PARTICIPA
HERTA LECHER	PARTICIPA
ALBERTO ERHARTER	PARTICIPA
LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER	PARTICIPA
MARIA HELENA ALVES	PARTICIPA
CLAUDEMIR MERGENER	PARTICIPA
MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	PARTICIPA
MARIA ALIANE DRESCH	PARTICIPA
DOMINGOS VERONA	PARTICIPA
VILSON ANTONIO DA COSTA	PARTICIPA
JOSEFA CAMILA CARDOSO	PARTICIPA
ELMA PIAIA	PARTICIPA
GERMANO ANTONIO SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PARTICIPA
ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS	PARTICIPA
HILARIO KLEIN	PARTICIPA
NEUCIMARA DE ROS	PARTICIPA
MAICON HULTMANN	PARTICIPA
SANTOS MARTINS	PARTICIPA

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 047/19

Publicação Nº 2018748

DECRETO 047/19 DE 14 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO (COMTUR).

GEOVANA GESSNER Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei 1231/99 de 27 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Trombudo Central, que será composto pelos seguintes membros abaixo descritos:

a) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças.
Titular: Jéssica Franz
Suplente: Geziel Balcker

b) Representantes da Secretaria da Educação e do Esporte e Secretaria da Cultura e do Turismo.
Titular: Deivid Cristiano Fava
Suplente: Heriete Karsten

c) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Luiz Augusto Correa
Suplente: Marlon Klug

d) Representante da (EPAGRI)
Titular: Leonir Claudino Lanznaster
Suplente: Reiner Prochnow

e) Representantes da Associação Industrial e Comercial de Trombudo Central - ACITC.
Titular: Ralf Kruger
Suplente: Paulo do Santos
Titular: Calani Helena Franz M-ller
Suplente: Aline Taise Edinger

f) Representantes de Clubes de Serviços
Titular: Hanelore Hedler
Suplente: Bierget Hedler

H) Representantes das Associações Comunitárias Rurais.
Titular: Vilmar da Silva
Suplente: Antônio Cucki

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 220/19

Publicação Nº 2017807

PORTARIA 220/19 DE 10 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. SILVANA APARECIDA CORREA DA COSTA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de maio de 2019, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 221/19

Publicação Nº 2017809

PORTARIA 221/19 DE 10 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. DILMA GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 08 de maio de 2019, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 222/19

Publicação Nº 2017810

PORTARIA 222/19 DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterada pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. MÔNICA DENZER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Matrícula 2358, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de maio de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de maio de 2019, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 223/19

Publicação Nº 2017813

PORTARIA 223/19 DE 13 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CRISTIANI GOMES, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Erica Hasse, enquanto perdurar o afastamento da servidora pública municipal titular Sra. DILMA GEREMIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de maio de 2019, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018308

Decreto Legislativo nº 01/2019

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 64, II, m e no 227 do Regimento Interno.

Faz Saber, a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e seu Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Exercício de 2017 do Município de Trombudo Central – Santa Catarina, tomando por base o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e o parecer prévio de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, PCP 18/00165398, que passa a ser parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Trombudo Central, em 14 de maio de 2019.

LAURI FLORIANO
Vereador Presidente

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5060/2019

Publicação Nº 2017675

PORTARIA Nº.5.060/2019
Em 08 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Renato Paulata e Presidente da Junta de Serviço Militar nº 217, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor(a), MARCELO MATTE RODRIGUES funcionário público municipal conforme portaria de nomeação nº 5.056, com o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta municipalidade, para exercer a função de secretário da JSM nº 217 deste município, sem ônus para o município.
Art. 2° - Dispensar a partir da data desta publicação a servidora Eliana Bohnen, das funções de Secretária da Junta do Serviço Militar – JSM nº 217.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

14.2019 REDUCAÇÃO GASOLINA

Publicação Nº 2019239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 14/05/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam/aditam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 adequando valor combustível, de acordo com a REDUÇÃO ocorrida pelo Governo Federal , conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores de : Gasolina comum de R$ 4,70(quatro reais e setenta centavos) para R$ 4,60(quatro reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	GASOLINA COMUM	LT	4,70	4,60

Tunápolis, 14 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10.2019

Publicação Nº 2017621

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019, Processo Licitatório nº. 30/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ILUMINAÇÃO (INTERNAS), BEM COMO ASSISTÊNCIA EM BOMBAS DE ÁGUA, REBOBINAGENS, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus An Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	ANTÔNIO FREIBERGER	563.344.199-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ILUMINAÇÃO (INTERNAS), BEM COMO ASSISTÊNCIA EM BOMBAS DE ÁGUA, REBOBINAGENS, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus An
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Mão de obra com Assistência em bombas de água, rebobinagem de motor, quadro de Comando	HS		180,000	40,0000	7.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Fevereiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.2019

Publicação Nº 2017622

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 25 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019, Processo Licitatório nº. 40/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) - Constitui objeto da presente licitação através do REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Materiais hidráulicos e inerentes ao objeto que serão utilizados na Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	7, 40, 41, 43, 44, 45, 62, 77, 78, 80, 92, 97, 99, 100, 101, 105, 108, 109, 110, 111
8986	M Construer Ltda -ME	3, 6, 11, 18, 24, 31, 39, 42, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 94, 95, 98
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 61, 75, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 103, 104, 106, 107

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	ANTONIO FREIBERGER	563.344.199-00
M Construer Ltda -ME	72.471.774/0001-01	CARLOS BOLSONI	335.417.109-00
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
- Constitui objeto da presente licitação através do REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Materiais hidráulicos e inerentes ao objeto que serão utilizados na Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Borrachinha para valvula dosadora (avulsa)	UN	EXATTA	20,000	15,0000	300,00
40	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "60mm"	UN	KRONA	25,000	26,5000	662,50
41	Reg. esfera com borboleta rosca externa PVC "3/4" fecho rápido	UN	KRONA	200,000	8,0000	1.600,00
43	Registro Gaveta 3"	UN	KA	3,000	380,0000	1.140,00
44	Registro Gaveta Galvanizado "2" metálico	UN	KA	5,000	155,0000	775,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	Registro Gaveta Galvanizado"4" metálico	UN	KA	3,000	708,0000	2.124,00
62	tubo galvanizado NBR 5580 60mm	MT	TUPPER	48,000	59,0000	2.832,00
77	Registro fecho rápido rosca externa 1/2	UN	KRONA	50,000	6,8000	340,00
78	Luva galvanizada rosca interna ½ 50	UN	KA	100,000	4,4500	445,00
80	boias de nivel	UN	MARGIRIUS	10,000	26,0000	260,00
92	colar de tomada c/ trava 60	UN	KRONA	30,000	10,5000	315,00
97	Mangueira para dosador de cloro - 6 - 35 - 1 (metros)	UN	EXATTA	100,000	3,0000	300,00
99	nipel galvanizado 3	UN	KA	10,000	72,0000	720,00
100	união galvanizado 3	UN	KA	5,000	288,0000	1.440,00
101	joelho galvanizado 3	UN	KA	10,000	112,0000	1.120,00
105	Bomba dosadora eletrônica para produtos químicos agressivos, ex 0507 viton 220v	UN	EXATTA	5,000	897,0000	4.485,00
108	Buchas de redução 3x21/2 galvanizada	UN	KA	10,000	53,0000	530,00
109	Niple duplo 21/2 galvanizado	UN	KA	10,000	68,0000	680,00
110	Niple duplo 3 galvanizado	UN	KA	10,000	70,0000	700,00
111	União 3 c/ assento cônico bronze galvanizado	UN	KA	6,000	288,0000	1.728,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador curto PVC 60	Un	PLASTUBOS	20,000	7,0000	140,00
2	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC "25mmx3/4"	UN	PLASTUBOS	50,000	0,4900	24,50
4	ADAPTADOR CURTO PVC 20MM X 1/2	UN	PLASTUBOS	20,000	0,3400	6,80
5	Adesivo plástico frasco com pincel 175 g	UN	PLASTILIT	20,000	9,8500	197,00
8	Bucha de redução soldável PVC "40mm x 32mm"	UN	PLASTUBOS	30,000	1,1400	34,20
9	Bucha de redução soldável PVC "50mm x 40mm"	UN	PLASTUBOS	20,000	1,4500	29,00
10	Bucha de redução soldável PVC "85mm x 75mm"	UN	PLASTUBOS	20,000	8,4900	169,80
12	Cap Soldavel PVC 20mm	UN	PLASTUBOS	20,000	0,3900	7,80
13	Cap. Soldável PVC "25mm"	UN	PLASTUBOS	20,000	0,4400	8,80
14	Fita Veda Rosca - 18 mm x 50 metros	UN	BRASFORT	40,000	6,8500	274,00
15	Joelho PVC soldavel 25mm/20mm	UN	PLASTUBOS	30,000	1,0900	32,70
16	Joelho PVC 45° soldável "20mm"	UN	PLASTILIT	20,000	0,4500	9,00
17	Joelho PVC 45° soldável "25mm"	UN	PLASTILIT	20,000	0,5700	11,40
19	Joelho PVC soldável "20mm" 90°	UN	PLASTILIT	150,000	0,2000	30,00
20	Joelho PVC soldável "25mm" 90°.	UN	PLASTILIT	150,000	0,3000	45,00
21	Joelho PVC soldável "40mm" 90º	UN	PLASTILIT	10,000	2,6900	26,90
22	Joelho PVC soldável "50mm" 90º	UN	PLASTILIT	10,000	2,7000	27,00
23	Joelho PVC soldável "60mm" 90º	UN	PLASTILIT	30,000	9,5000	285,00
25	Luva de correr com anel PBA "110mm" PVC	UN	SHIVA	20,000	79,0000	1.580,00
26	Luva de correr com anel PBA "60mm" PVC	UN	SHIVA	50,000	24,9000	1.245,00
27	Luva de correr com anel PBA"75mm" PVC	UN	SHIVA	20,000	56,0000	1.120,00
28	Luva de correr com anel PBA "85mm" PVC	UN	SHIVA	40,000	64,0000	2.560,00
29	Luva de correr com anel PBA "50mm" PVC	Un	SHIVA	30,000	12,9500	388,50
30	Luva de redução soldável PVC "25mm x 20mm"	UN	PLASTUBOS	50,000	0,8500	42,50
32	luva PVC soldável "20mm" .	UN	PLASTILIT	500,000	0,2500	125,00
33	Luva PVC soldável "25mm"	UN	PLASTILIT	400,000	0,2700	108,00
34	Luva PVC soldável "32mm"	UN	PLASTILIT	150,000	0,7900	118,50
35	Luva PVC soldável "40mm"	UN	PLASTILIT	150,000	1,4500	217,50
36	Luva PVC soldável "50mm"	UN	PLASTILIT	80,000	2,0000	160,00
37	Luva PVC soldável "60mm"	UN	PLASTILIT	40,000	5,8500	234,00
38	Luva soldavel mista 20mm x 1/2	UN	PLASTUBOS	20,000	0,6900	13,80
46	Tê PVC liso soldável "20"	UN	PLASTILIT	50,000	0,6400	32,00
47	Tê PVC liso soldável "60"	UN	PLASTILIT	30,000	10,9500	328,50
48	Tê PVC liso soldável "25"	Un	PLASTILIT	30,000	0,5500	16,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	Tê PVC liso soldável "32mmx25"	Un	PLASTILIT	25,000	3,1000	77,50
50	Tê PVC liso soldável "40mmx25"	Un	PLASTILIT	20,000	4,3000	86,00
54	Tubo PVC Soldável 20mm (metros)	MT	PLASTILIT	1.300,000	1,3700	1.781,00
61	tubo galvanizado NBR 5580 85mm	MT	TUPER	18,000	129,0000	2.322,00
75	Hidrômetro metálico sem tubete, 1.1/2", com vazão Qn 10m³/hora Qmax 20m³/hora	Un	LAO	8,000	859,0000	6.872,00
86	Adaptador flange para caixa 3/4	UN	PLASTILIT	15,000	6,9500	104,25
87	Adaptador flange para caixa 32	UN	PLASTILIT	10,000	8,8000	88,00
88	Adaptador flange para caixa 20	UN	PLASTILIT	10,000	6,3000	63,00
89	Adaptador flange para caixa 40	UN	PLASTILIT	10,000	11,6000	116,00
90	Adaptador flange para caixa 50	UN	PLASTILIT	10,000	16,0000	160,00
91	Adaptador flange para caixa 60	UN	PLASTILIT	10,000	22,0000	220,00
93	grosa	UN	MTX	3,000	59,0000	177,00
103	Sombrite 50 %.preto	MT2	NORTENE	50,000	3,4000	170,00
104	Balde - pastilha/tablete de cloro para consumo humano 70 pastilhas - 14 kg	UN	GENCO	2,000	574,0000	1.148,00
106	Tubo PEAD PN16 75 mm	UN	LINEAR	20,000	49,0000	980,00
107	união PEAD PN16 75mm	UN	LINEAR	6,000	168,0000	1.008,00

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC "60mmx2"	UN	PLASTILIT	20,000	7,7000	154,00
6	Adesivo plástico para tubos de PVC Embalagem de 850ml	UN	AFIX	20,000	34,0000	680,00
11	Bucha de redução soldável PVC "60mmx50mm"	UN	PLASTILIT	20,000	1,8000	36,00
18	Joelho PVC 90° soldável e com rosca 25 x 3/4"	UN	PLASTILIT	80,000	0,8000	64,00
24	Lâmina para serrinha de ferro	UN	MTX	30,000	3,7500	112,50
31	Luva PVC roscável "3/4"	UN	PLASTILIT	60,000	0,8400	50,40
39	Nípel PVC "3/4"	UN	PLASTILIT	50,000	0,7000	35,00
42	Reg. esfera com borboleta rosca interna PVC"3/4" fecho rápid	UN	PLASTILIT	20,000	7,2000	144,00
51	Luva de correr 40mm	UN	PLASTILIT	30,000	20,0000	600,00
52	Registro fecho rápido rosca interna com união ¾	UN	PLASTILIT	40,000	7,9000	316,00
53	Tubo PVC soldável 25mm (metros)	MT	PLASTILIT	1.000,000	1,5700	1.570,00
55	Tubo PVC Soldável 85mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	17,7500	10.650,00
56	Tubo PVC Soldável 75mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	15,9800	9.588,00
57	Tubo PVC Soldável 40mm (metros)	MT	PLASTILIT	500,000	4,8500	2.425,00
58	Tubo PVC Soldável 32mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	3,1400	1.884,00
59	Tubo PVC Soldável 50mm (metros)	MT	PLASTILIT	1.200,000	6,5500	7.860,00
60	Tubo PVC Soldável 60mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	9,9700	5.982,00
65	Caixa de água de fibra de vidro de 2.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	PLASFIBRA	3,000	614,0000	1.842,00
66	Caixa de água de fibra de vidro de 5.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	PLASFIBRA	3,000	1.580,0000	4.740,00
67	Caixa de agua de fibra de vidro de 10.000 litros com tampa, redonda na cor azul	Un	PLASFIBRA	1,000	2.699,0000	2.699,00
68	Caixa de agua de fibra de vidro de 20.000 litros com tampa, redonda na cor azul	Un	PLASFIBRA	5,000	5.899,0000	29.495,00
69	Tampa para caixa de água 500 litros de fibra	Un	PLASFIBRA	2,000	78,0000	156,00
70	Tampa para caixa de água 1000 litros de fibra	Un	PLASFIBRA	2,000	110,0000	220,00
71	Tampa para caixa de água 2000 litros de fibra	Un	PLASFIBRA	2,000	220,0000	440,00
72	Tampa para caixa de água 5000 litros de fibra	Un	PLASFIBRA	2,000	450,0000	900,00
73	Tampa para Caixa de água 10.000 litros de fibra	UN	PLASFIBRA	3,000	850,0000	2.550,00
74	Tampa para Caixa de água 20.000 litros de fibra	Un	PLASFIBRA	1,000	1.500,0000	1.500,00
76	União soldável 60"	UN	PLASTILIT	20,000	26,9000	538,00
79	boias 3/4	UN	BOIAS	20,000	4,6000	92,00
81	Bucha de redução 25/20 rosca interna e externa	UN	PLASTILIT	100,000	0,4500	45,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	Bucha de redução 32/25 rosca interna e externa	UN	PLASTILIT	50,000	0,4400	22,00
83	Bucha de redução 40/32 rosca interna e externa	UN	PLASTILIT	50,000	0,7700	38,50
84	Bucha de redução 50/40 rosca interna e externa	UN	PLASTILIT	50,000	2,3900	119,50
85	Bucha de redução 60/40 rosca interna e externa	UN	PLASTILIT	25,000	24,9000	622,50
94	alicate	UN	MTX	4,000	22,0000	88,00
95	cabo para machado	UN	GRANDO	4,000	10,7000	42,80
98	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 X 1,5 mm	MT	DURIN	50,000	1,9000	95,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,25 de Fevereiro de 2019.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33 _____

M Construer Ltda -ME CNPJ: 72.471.774/0001-01 _____

WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME CNPJ: 00.506.993/0001-78 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12.2019

Publicação Nº 2017623

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2019, Processo Licitatório nº. 47/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO, PREVENTIVO E CORRETIVO EM ROÇADEIRAS, PODADOR, SOPRADOR, MOTOSSERRA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, TRATORITO, E DEMAIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10160	JAYR ANTONIO MASSONI FILHO 09827606980	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JAYR ANTONIO MASSONI FILHO 09827606980	30.676.031/0001-28	JAYR ANTONIO MASSONI FILHO	098.276.069-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO, PREVENTIVO E CORRETIVO EM ROÇADEIRAS, PODADOR, SOPRADOR, MOTOSSERRA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, TRATORITO, E DEMAIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10160 - JAYR ANTONIO MASSONI FILHO 09827606980

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Horas de serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas da municipalidade	HS	Oficina Masso	250,000	51,0000	12.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,28 de Fevereiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JAYR ANTONIO MASSONI FILHO 09827606980 CNPJ: 30.676.031/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13.2019

Publicação Nº 2017627

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019, Processo Licitatório nº. 42/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Concreto Usinado e Serviço de Bombeamento para Concreto Usinado, destinados a manutenção de imóveis, locais públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7856	Britador Oeste Ltda	1, 2, 3, 4
9998	JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA -	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Britador Oeste Ltda	76.576.396/0001-81	ADILSON ANDRETTA	892.092.659-04
JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA	13.342.244/0001-02	JANDIR LUIZ DALMOLIN	904.780.709-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Concreto Usinado e Serviço de Bombeamento para Concreto Usinado, destinados a manutenção de imóveis, locais públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7856 - Britador Oeste Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Concreto Usinado (fck 15)	M3	B.OESTE	100,000	315,0000	31.500,00
2	Concreto Usinado (fck 20)	M3	B.OESTE	100,000	325,0000	32.500,00
3	Concreto Usinado (fck25)	M3	B.OESTE	100,000	353,0000	35.300,00
4	Serviço de bombeamento para concreto usinado	HS	B.OESTE	100,000	299,0000	29.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,26 de Fevereiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Britador Oeste Ltda CNPJ: 76.576.396/0001-81

JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.342.244/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14.2019

Publicação Nº 2017630

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 1 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2019, Processo Licitatório nº. 51/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO LISO E REFLETIVO, PLACAS, BANNERS, FAIXAS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, destinadas para as atividades administrativas dos órgãos do município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8887	FABIO LINDOMAR FRANZON ME	1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11
10163	GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	3, 8
10150	MARCELO SIMONI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO LINDOMAR FRANZON ME	10.197.113/0001-82	FABIO LINDOMAR FRANZON	031.248.429-10
GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	27.009.696/0001-73	ALEXANDERSON GOULART	053.804.179-06
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO LISO E REFLETIVO, PLACAS, BANNERS, FAIXAS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, destinadas para as atividades administrativas dos órgãos do município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8887 - FABIO LINDOMAR FRANZON ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Marcador de alinhamento(placa) fundo preto e sinalizador amarelo (40cmx50cm) refletivas com chapa nº 20 galvanizada.	UN	FRANZON	150,000	20,0000	3.000,00
2	Banners (Arte e Impressão) com informações a serem definidas pela ADM, 4 cores, lona tencionada, tamanho 100x70 cm com suporte em madeira com cordão.	UN	FRANZON	20,000	25,0000	500,00
4	Faixa 3.00 x 0,70 cm, em lona, com impressão digital, 4 cores.	UN	FRANZON	30,000	70,0000	2.100,00
5	Adesivo refletivo para placa indicativa refletiva medindo 1,20 de altura x 2 mt de comprimento	UN	FRANZON	50,000	269,0000	13.450,00

Fornecedor: 8887 - FABIO LINDOMAR FRANZON ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Placas chapa nº20 galvanizada com estrutura de ferro tamanho 1,20 x 02 mts (Arte e Impressão)	UN	FRANZON	20,000	484,0000	9.680,00
7	Faixa Lateral refletiva 05cm x 30cm para veículo	UN	FRANZON	250,000	10,0000	2.500,00
9	Outdoor, Arte impressão e instalação de Outdoor de 3 x9 mts impressão digital em papel coated semi brilho 115, qualidade 300DPI	UN	FRANZON	25,000	318,0000	7.950,00
10	Placa indicativa (PARE) em chapa de aço medindo 60 x 60cm com adesivo refletivo	UN	FRANZON	20,000	71,0000	1.420,00
11	Placa refletiva indicativa escolar de horários, medindo 0,40 x 0,60cm, em chapa de aço.	UN	FRANZON	10,000	55,0000	550,00

Fornecedor: 10163 - GRAFICA SANTA LUCIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Banners (Arte e Impressão) com informações a serem definidas pela ADM, 4 cores, lona tencionada, tamanho 125x90 cm com suporte em madeira com cordão.	UN		20,000	42,0000	840,00
8	Adesivo Liso Avery mpi polimérico liner 0,12 impressão digital colorido.	MT2		300,000	33,0000	9.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,1 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABIO LINDOMAR FRANZON ME CNPJ: 10.197.113/0001-82

GRAFICA SANTA LUCIA LTDA CNPJ: 27.009.696/0001-73

MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15.2019

Publicação Nº 2017632

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 1 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019, Processo Licitatório nº. 48/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO visando a seleção de propostas, para a "Contratação de mão de obra de serviços de solda e ferro de várias bitolas e aquisição de materiais que serão utilizados nas reformas e manutenção de equipamentos, repartições e locais públicos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9169	Mecânica Agricola Nei Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Mecânica Agricola Nei Ltda - ME	12.144.393/0001-96		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO visando a seleção de propostas, para a "Contratação de mão de obra de serviços de solda e ferro de várias bitolas e aquisição de materiais que serão utilizados nas reformas e manutenção de equipamentos, repartições e locais públicos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9169 - Mecânica Agricola Nei Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Arrame para solda mig 0,8mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	MT	MECANICA D	2.000,000	1,7500	3.500,00
2	Arrame para solda mig 1,2mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	MT	MECANICA D	1.000,000	2,1000	2.100,00
3	Ferro de construção soldável várias bitolas	KG	MECANICA D	200,000	14,5000	2.900,00
4	Ferro Cantoneira várias Bitolas	KG	MECANICA D	200,000	15,2500	3.050,00
5	Chapa de Ferro várias bitolas	KG	MECANICA D	100,000	16,5000	1.650,00
6	Tubo de Ferro Quadrado várias Bitolas	KG	MECANICA D	200,000	16,7500	3.350,00
7	Mão de Obra de Ferreiro na própria Oficina	HS	MECANICA D	300,000	60,0000	18.000,00
8	Mão de Obra de ferreiro com deslocamento dentro do município.	HS	MECANICA D	100,000	100,0000	10.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,1 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Mecânica Agricola Nei Ltda - ME CNPJ: 12.144.393/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16.2019

Publicação Nº 2017638

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 4 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 45/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANICURE E PEDICURE, PENTEADOS E MAQUIAGEM PARA AS SOBERANAS NA DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCO DE 2019, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9344	Juliane Mallmann - 020.774.769-58	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Juliane Mallmann - 020.774.769-58	14.967.011/0001-50		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANICURE E PEDICURE, PENTEADOS E MAQUIAGEM PARA AS SOBERANAS NA DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCO DE 2019, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9344 - Juliane Mallmann - 020.774.769-58

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de manicure e pedicure	UN		36,000	35,0000	1.260,00
2	SERVIÇO DE PENTEADOS EM CABELO E MAQUIAGEM	UN		36,000	150,0000	5.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,4 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Juliane Mallmann - 020.774.769-58 CNPJ: 14.967.011/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17.2019

Publicação Nº 2017635

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 4 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019, Processo Licitatório nº. 54/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E DEVIDA INSTALAÇÃO DE SUPORTES, GALVANIZADO, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8887	FABIO LINDOMAR FRANZON ME	
7882	Gravar Artes Comercio de Artigos Publicitários Ltd	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO LINDOMAR FRANZON ME	10.197.113/0001-82	FABIO L. FRANZON	031.248.429-10
Gravar Artes Comercio de Artigos Publicitários Ltd	03.857.139/0001-44	MARY STELA SURDI	846.174.549-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E DEVIDA INSTALAÇÃO DE SUPORTES, GALVANIZADO, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7882 - Gravar Artes Comercio de Artigos Publicitários Ltd

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Galvanizado 03 metros de comprimento, 02 polegadas com parede Poste de 2mm	UN	GRAVAR ART	100,000	53,5500	5.355,00
2	Placa Sinalização de Rua, com chapa 18, medindo 25cmx60cm, com fundo azul marinho refletrivo e letras brancas em recorte refletivas	UN	GRAVAR ART	200,000	23,8000	4.760,00
3	Suportes para Placa de Rua, fabricado em Tubo de Aço Galvanizado de 2,5 Polegadas, com parede de 1,55mm de espessura. Tamanho 03cmx10cm	UN	GRAVAR ART	200,000	8,9250	1.785,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,4 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABIO LINDOMAR FRANZON ME CNPJ: 10.197.113/0001-82

Gravar Artes Comercio de Artigos Publicitários Ltd CNPJ: 03.857.139/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18.2019

Publicação Nº 2017642

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 62/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 8 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2019, Processo Licitatório nº. 62/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de CAMISETAS, CALÇAS, BOTINAS, CHAPÉUS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES QUE SERÃO DESTINADOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO E SAMAE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10168	FISUL CONFECCOES LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
10167	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	1, 9
10166	LORINEI FRIEDRICH STAUB 00150190980	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FISUL CONFECCOES LTDA	29.728.868/0001-94	SERENEI CORRADI	027.035.389-52
FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	31.615.720/0001-95	MARIZALETE FERREIRA DOS SANTO	563.407.379-00
LORINEI FRIEDRICH STAUB 00150190980	28.582.023/0001-70	LORINEI FRIEDRICH STAUB	001.501.909-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de CAMISETAS, CALÇAS, BOTINAS, CHAPÉUS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES QUE SERÃO DESTINADOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO E SAMAE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10167 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Botina confeccionada em couro vaqueta 100% lisa, forma anatômica, total conforto e ergonomia total. calçado desenvolvido para seu uso no dia a dia, solado bidensidade em PU, máxima absorção de impacto, solado robusto de alta durabilidade. CA válido no mínimo até 2019.	UN	COMFORTO	46,000	68,3000	3.141,80
9	Cone para sinalização Branco/Vermelho 75cm com base com base 39 x 39 cm - com furo na cabeceira - refletivo	Un	KTELI	24,000	68,3000	1.639,20

Fornecedor: 10168 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Camiseta pólio viscose com azul com faixa refletiva cintura curta G - descrito PREFEITURA nas costas.	UN	FISUL	20,000	33,0000	660,00
3	Camiseta pólio viscose com azul com faixa refletiva cintura longa G - descrito PREFEITURA nas costas.	UN	FISUL	8,000	33,5000	268,00
4	calça em sarja com azul com faixa refletiva abaixo do joelho tamanho G	UN	FISUL	20,000	45,5000	910,00
5	jaleco em sarja, na cor azul manga curta - descrito PREFEITURA NAS COSTAS	UN	FISUL	10,000	65,0000	650,00
6	MACACÃO EM SARJA, NA COR AZUL MANGA CURTA - DESCRITO PREFEITURA NAS COSTAS	UN	FISUL	4,000	138,3000	553,20
7	Protetor solar fator 60 com 120gramas.	UN	SUNDAY	48,000	24,7000	1.185,60
8	Chapéu de Brim modelo Australiano Azul Royal	UN	FISUL	10,000	28,4000	284,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,8 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FISUL CONFECCOES LTDA CNPJ: 29.728.868/0001-94

FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURA CNPJ: 31.615.720/0001-95

LORINEI FRIEDRICH STAUB 00150190980 CNPJ: 28.582.023/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19.2019

Publicação Nº 2017646

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

No dia 8 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2019, Processo Licitatório nº. 63/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO- DE CONCRETO 1,0M UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE RUAS E LOCAIS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10063	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI	04.943.108/0001-79	GILBERTO BOZZETTO	625.377.689-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO- DE CONCRETO 1,0M UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE RUAS E LOCAIS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10063 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	meio-fio de concreto 1,0 M - 30 X 12 X 10 CM	UN	IMPAR	400,000	16,9000	6.760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,8 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI CNPJ: 04.943.108/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2.2019

Publicação Nº 2017613

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 298/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 216/2018, Processo Licitatório nº. 298/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GEOMETRIA E BALANCEMANTO, CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO EM TODOS OS VEICULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS (EXCETO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente proces Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8554	AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16
6046	Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	1, 2, 13
8421	Diesel Ipora Com. Pecas Bombas Injetoras Ltda - Me	17, 18, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	07.625.024/0001-85	BERLINDO JOSE BOURSCHEIDT	039.595.539-43
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01
Diesel Ipora Com. Pecas Bombas Injetoras Ltda - Me	06.200.496/0001-23	JOÃO VANDERLEI C DE AMORIM	658.736.370-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GEOMETRIA E BALANCEMANTO, CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO EM TODOS OS VEICULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS (EXCETO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente proces
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRONICO PARA MÁQUINAS PESADAS.	HS	MEC GRIEBE	400,000	85,0000	34.000,00
2	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA MÁQUINAS PESADAS	KM	MEC GRIEBE	100,000	2,1000	210,00
13	ENDIREITAMENTO DE RODA	UN	MEC GRIEBE	10,000	35,0000	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 298/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018

Fornecedor: 8421 - Diesel Ipora Com. Pecas Bombas Injetoras Ltda - Me

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER A RETIRADA, DIAGNÓSTICO, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	UN	DIESEL IPOR	20,000	500,0000	10.000,00
18	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER A RETIRADA DIAGNÓSTICO, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO(ELETRÔNICA)	UN	DIESEL IPOR	25,000	300,0000	7.500,00
19	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER RETIRADA, TESTE E RECOLOCAR OU TROCAR INJETOR ELETRÔNICO	UN	DIESEL IPOR	140,000	80,0000	11.200,00

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRONICO PARA VEICULOS MÉDIOS.	HS	BERLIN	100,000	69,0000	6.900,00
4	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	KM	BERLIN	50,000	2,5000	125,00
5	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRONICO PARA VEICULOS LEVES.	HS	BERLIN	200,000	55,0000	11.000,00
6	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA VEÍCULOS LEVES.	KM	BERLIN	50,000	2,5000	125,00
7	REBOQUE DE VEÍCULOS ATÉ A OFICINA VEÍCULOS LEVES	KM	BERLIN	50,000	4,0000	200,00
8	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇAO DE ÔNIBUS ESCOLARES E MICRO ÔNIBUS	HS	BERLIN	250,000	79,0000	19.750,00
9	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA ÔNIBUS ESCOLARES E MICRO ONIBUS	KM	BERLIN	250,000	2,5000	625,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, VEÍCULOS MÉDIOS	UN	BERLIN	20,000	65,0000	1.300,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, VEÍCULOS LEVES	UN	BERLIN	20,000	60,0000	1.200,00
14	CAMBAGEM ;	UN	BERLIN	15,000	20,0000	300,00
15	BALANCEAMENTO RODA LIGA LEVE.	UN	BERLIN	30,000	12,0000	360,00
16	BALANCEAMENTO RODA DE FERRO.	UN	BERLIN	40,000	8,0000	320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 298/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,4 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	CNPJ: 07.625.024/0001-85	
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	CNPJ: 72.378.052/0001-07	
Diesel Ipora Com. Pecas Bombas Injetoras Ltda - Me	CNPJ: 06.200.496/0001-23	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20.2019

Publicação Nº 2017648

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

No dia 11 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2019, Processo Licitatório nº. 43/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO para seleção de propostas, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (GRAMA DECORATIVA) DESTINADA OS LOCAIS E ESPAÇOS PUBLICOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10127	EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI	22.599.861/0001-70	DANIELA DEMARCHI DA SILVA	071.343.679-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO para seleção de propostas, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (GRAMA DECORATIVA) DESTINADA OS LOCAIS E ESPAÇOS PUBLICOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10127 - EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Grama decorativa: Grama sintética, Composição da Fibra: 100% POLIETILENO, estabilização a ação dos raios UV, Peso da GRAMA ACABADA: 1,4 Kg/m², Altura do fio: 15 mm, Largura mínima do rolo 2 m, Comprimento do rolo de acordo com a área - específica, Revestimento da base: Látex Estireno/Butadieno (SBR) e proteção antifúngica e antibactericida, com distância entre carreiras de 5 mm, com no mínimo 45.000 pontos por m² Cor: Verde Bandeira, Estrutura da Base: Manta tramada na cor preta sendo 100% polipropileno, com ação UV, proteção anti-chama. Frete Incluso. Mais manta tramada na cor preta para junção dos pedaços, devidamente entregue no Município de Tunápolis	MT2	EURO GRASS	300,000	35,9000	10.770,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,11 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI CNPJ: 22.599.861/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21.2019

Publicação Nº 2017683

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 11 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 61/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ILUMINAÇÃO (INTERNAS), DECORAÇÃO NATALINA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	2
8225	STAUB INSTALACOES ELETRICAS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33		. . -
STAUB INSTALACOES ELETRICAS LTDA	05.628.130/0001-97	ORLI STAUB	000.171.639-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ILUMINAÇÃO (INTERNAS), DECORAÇÃO NATALINA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Manutenção, limpeza e higienização em ar condicionado e split.	HS		120,000	40,0000	4.800,00

Fornecedor: 8225 - STAUB INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de obra para contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações e manutenções elétricas prediais iluminação (internas), decoração natalina instalação de tubulação para gás de cozinha	HS		650,000	39,0000	25.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,11 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33

STAUB INSTALACOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 05.628.130/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22.2019

Publicação Nº 2017685

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019

No dia 14 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2019, Processo Licitatório nº. 67/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO conforme as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6046	Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO conforme as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CABO DE COMANDO DE CÂMBIO ENGATE (MJK-2122).	UN	CABOVEL	1,000	689,5000	689,50
2	cabo comando de câmbio seleção (MJK-2122)	UN	CABOVEL	1,000	689,5000	689,50
3	MOLA DIANTEIRA (MGA-9864)	UN	OBENAUS	1,000	297,5000	297,50
4	JUNTA COLETOR DE ESCAPE (416E)	UN	UNIVERSAL	1,000	238,0000	238,00
5	FILTRO AR COND. EXTERNO (RG170B)	UN	UNIVERSAL	1,000	283,0000	283,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 2/10
Processo Nº.: 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BOTÃO DE ACIONAMENTO (QID - 1997)	UN	MARILIA	1,000	57,0000	57,00
7	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA (D51-01)	UN	ABR	1,000	159,5000	159,50
8	JUNTA TAMPA BALANCINS (D51-01)	UN	ABR	1,000	156,5000	156,50
9	ROLAMENTO DA BOMBA DE ACIONAMENTO (CR-12)	UN	FAG	1,000	64,5000	64,50
10	Lampadas pingo d´ agua	UN	PHILIPS	10,000	4,9500	49,50
11	Lâmpadas 1 polo	Un	PHILIPS	8,000	5,9500	47,60
12	Lampadas h1	UN	PHILIPS	8,000	24,9500	199,60
13	Lampadas h 11	UN	PHILIPS	8,000	79,9500	639,60
14	Lâmpadas h7	Un	PHILIPS	10,000	45,4500	454,50
15	Lâmpadas 2 polos	Un	PHILIPS	10,000	4,9500	49,50
16	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	4,000	31,4500	125,80
17	Lampada torpedo	UN	PHILIPS	5,000	9,7000	48,50
18	Fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4500	29,00
19	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	5,000	1,4500	7,25
20	Maxi fusíveis	Un	AMS	10,000	4,9500	49,50
21	Porta fusiveis	UN	RAINHA	10,000	7,9500	79,50
22	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	10,000	13,4500	134,50
23	Relé auxiliar	UN	DNI	8,000	14,9500	119,60
24	Terminais de embuti	UN	AMS	10,000	1,4500	14,50
25	TERMINAIS DE PARAFUSAR	UN	AMS	10,000	1,4500	14,50
26	Capas de terminal	UN	AMS	20,000	1,4500	29,00
27	TERMINAIS DE BATERIA	UN	AMS	2,000	9,9500	19,90
28	Metros de fio	Un	DNI	10,000	2,9500	29,50
29	METROS DE CABO	UN	DNI	5,000	59,9500	299,75
30	BATERIA 95 AMPERES CAIXA ALTA CAPACIDADE DE 800 CCA Á - 18 GRAUS NORMA SAE	UN	BOSCH	1,000	756,9500	756,95
31	CONECTOR	UN	RAINHA	4,000	26,6000	106,40
32	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
33	BUZINAS 12V	Un	BOSCH	2,000	65,8500	131,70
34	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	BOSCH	4,000	246,2000	984,80
35	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UN	BOSCH	4,000	214,9500	859,80
36	disco de freio traseiro	Un	FREMAX	2,000	184,4000	368,80
37	Disco de freio dianteiro	UN	FREMAX	2,000	239,4500	478,90
38	Flexiveis de freio	UN	TRW	2,000	79,7500	159,50
39	CABO FREIO DE MAO TRASEIRO DIREITO	UN	CABOVEL	1,000	163,8000	163,80
40	CABO DE FREIO DE MAO TRASEIRO ESQUERDO	UN	CABOVEL	1,000	163,8000	163,80
41	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UN	TRW	4,000	183,1500	732,60
42	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UN	TRW	4,000	187,5500	750,20
43	Terminais de direção	UN	TRW	4,000	271,7500	1.087,00
44	Articulador de direção	UN	VIEMAR	4,000	142,3000	569,20
45	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR	UN	SAMPEL	8,000	195,8500	1.566,80
46	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR	UN	SAMPEL	4,000	117,7500	471,00
47	Bieleta estabilizador	UN	TRW	4,000	65,2500	261,00
48	Bucha estabilizador central	UN	MOBENSANI	4,000	73,2000	292,80
49	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	KAYABA	2,000	326,4500	652,90
50	Amortecedor traseiro	pç	KAYABA	2,000	339,9500	679,90
51	bucha jumelo	UN	SKIP	2,000	116,5500	233,10
52	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN	FREMAX	2,000	741,1500	1.482,30
53	Cubo roda dianteira	UN	FREMAX	2,000	403,5000	807,00
54	Rolamento de roda dianteiro	UN	FAG	2,000	316,4500	632,90
55	Rolamento de roda traseiro	Un	SNR	2,000	486,1500	972,30
56	COIFA LADO RODA	UN	KITSBOR	4,000	74,1000	296,40
57	COIFA LADO CAMBIO COM ROLAMENTO	UN	KIT&CIA	2,000	174,5500	349,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 3/10
Processo Nº.: 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	Coifa caixa direção;	UN	KIT&CIA	2,000	84,1500	168,30
59	junta homocinetica	pç	NAKATA	1,000	512,2500	512,25
60	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	116,4500	232,90
61	PRATO DE MOLA	UN	VIEMAR	2,000	223,4500	446,90
62	Trizetas	Un	NAKATA	2,000	162,2500	324,50
63	SEMI EIXO DIANTEIRA	UN	AUTOTEC	1,000	1.074,5500	1.074,55
64	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	116,2500	232,50
65	POLIA CORREIA ALTERNADOR	UN	NYTRON	4,000	182,6000	730,40
66	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	2,000	603,5000	1.207,00
67	KIT CORREIA DENTADA	UN	GATES	1,000	1.011,7500	1.011,75
68	Junta tampa de valvula	UN	SABÓ	1,000	201,1500	201,15
69	Reservatório de expansão	UN	FLÓRIO	1,000	289,6000	289,60
70	tampa reservatorio expansão	UN	TANCLICK	1,000	42,2500	42,25
71	ALTERNADOR	UN	EURO	1,000	1.465,2500	1.465,25
72	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	236,8500	236,85
73	PLACA RETIFICADORA	UN	IKRO	1,000	283,6500	283,65
74	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	FAG	2,000	49,3000	98,60
75	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	103,1500	103,15
76	Relé de partida	UN	ZM	1,000	239,0500	239,05
77	Bucha Motor Partida	UN	G-BUSCH	2,000	21,1000	42,20
78	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	172,3000	172,30
79	MOTOR DE PARTIDA	UN	EURO	1,000	1.411,9500	1.411,95
80	RADIADOR	UN	TECFAN	1,000	1.612,2500	1.612,25
81	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	301,1500	602,30
82	CANO ARREFECIMENTO	UN	RENAULT	1,000	1.035,1500	1.035,15
83	KIT DE EMBREAGEM	UN	LUK	1,000	3.102,5500	3.102,55
84	Atuador de embreagem	UN	LUK	1,000	546,2500	546,25
85	Filtro de ar	UN	WEGA	4,000	96,2500	385,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	BOSCH	4,000	86,5000	346,00
87	Filtro de Oleo	UN	BOSCH	4,000	112,6000	450,40
88	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.776,7000	1.776,70
89	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	1,000	230,9500	230,95
90	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	1,000	264,2500	264,25
91	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	1,000	71,9500	71,95
92	Oring de vedação	UN	WURTH	20,000	3,7000	74,00
93	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	1,000	165,6000	165,60
94	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	1,000	152,3000	152,30
95	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	4,000	61,7500	247,00
96	Carga de gás.	UN	DUGOLD	4,000	184,9500	739,80
97	Filtro secador	UN	PARKER	1,000	270,8000	270,80
98	VALVULA DE SERVIÇO	Un	DUGOLD	2,000	19,9500	39,90
99	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	DUGOLD	2,000	25,4500	50,90
100	ESPIGAO	Un	PARKER	10,000	17,9500	179,50
101	Clip ar condicionado	Un	PARKER	14,000	15,9500	223,30
102	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	4,000	104,9500	419,80
103	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	8,000	19,1500	153,20
104	Contraste	UN	WURTH	2,000	19,9500	39,90
105	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	2,000	164,7500	329,50
106	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	64,9500	389,70
107	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	Un	MULTI QUALY	1,000	179,9500	179,95
108	ELETROVENTILADOR	UN	BOSCH	2,000	668,3000	1.336,60
109	VALVULA BLOCK..	UN	DENSO	2,000	448,3000	896,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 4/10
Processo Nº.: 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
110	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	4,000	157,6500	630,60
111	Cintas plasticas	UN	WURTH	30,000	1,4500	43,50
112	Alça do Escape	UN	SAMPEL	6,000	18,3000	109,80
113	VEDA ESCAPE	UN	ORBI	2,000	11,9500	23,90
114	Junta Escape	UN	RENAULT	1,000	189,9500	189,95
115	MAÇANETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UN	UNIVERSAL	1,000	163,1500	163,15
116	MAÇANETA DIANTEIRA LADO DIREITO	UN	UNIVERSAL	1,000	163,1500	163,15
117	MAÇANETA PORTA DE CORRER	UN	UNIVERSAL	1,000	204,2000	204,20
118	FECHADURA PORTA DE CORRER	UN	UNIVERSAL	1,000	556,6500	556,65
119	BATENTE PORTA	UN	UNIVERSAL	2,000	77,5500	155,10
120	Parafusos	UN	WURTH	20,000	2,4500	49,00
121	Porcas	pç	WURTH	20,000	1,4500	29,00
122	ARRUELA	UNI	WURTH	40,000	1,4500	58,00
123	PARAFUSO DE RODA	UNI	RENAULT	4,000	82,6500	330,60
124	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	UN	GATES	5,000	19,9500	99,75
125	MANGUEIRA DE SILICONE	UN	LUCIFLEX	5,000	4,9500	24,75
126	MANGUEIRA TELADA	UN	WURTH	5,000	7,9500	39,75
127	Fluido de freio dot 4	UN	BOSCH	6,000	30,8500	185,10
128	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO 95% MONOETILENOGLICOL.	UN	WURTH	6,000	39,4500	236,70
129	LITROS DE OLEO 15W40 DISEL	UN	SHELL	30,000	21,9500	658,50
130	Litros de oleo 75w80	UN	ELF	10,000	47,8500	478,50
131	Litros de oleo de direção hidraulica	UN	SHELL	6,000	30,6500	183,90
132	Limpa parabrisa	UN	WURTH	10,000	10,2500	102,50
133	CRISTALIZADOR DE VIDRO	UN	WURTH	4,000	14,6500	58,60
134	JOGO DE PISTAO DO MOTOR	UN	MANDO	1,000	1.596,4500	1.596,45
135	JOGO DE ANEIS DE PISTÃO	UN	MAHLE	1,000	321,3000	321,30
136	Jogo de bronzina biela	JOG	TAKAO	1,000	486,1000	486,10
137	Jogo bronzino de Mancal	UN	MOTECH	1,000	564,4000	564,40
138	Jogo de anéis de encosto	JOG	TAKAO	1,000	49,4000	49,40
139	BOMBA DE ÁGUA	pç	URBA	1,000	453,1500	453,15
140	BOMBA DE OLEO	pç	FRONTIER	1,000	597,3500	597,35
141	Jogo de Juntas completo com retentores	JOG	RENAULT	1,000	245,2000	245,20
142	Velas aquecedoras.	UN	NGK	4,000	158,1500	632,60
143	BUCHAS TRASEIRAS DA MOLA TRASEIRA	UN	AXIOS	4,000	63,1000	252,40
144	BUCHAS DIANTEIRAS DA MOLA TRASEIRA	UN	AXIOS	2,000	61,1500	122,30
145	PROTECAO DO ESCAPE TRASEIRO	UN	RENAULT	1,000	523,2000	523,20
146	TAMPA DO RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO	UN	RENAULT	1,000	109,1500	109,15
147	TAMPA RESERVATORIO LIMPADOR PARABRISA	UN	RENAULT	1,000	35,0000	35,00
148	RETENTOR DE AÇO DO MOTOR	UN	RENAULT	1,000	57,6500	57,65
149	MANGUEIRA DUPLA DO RADIADOR DE OLEO	UN	RENAULT	1,000	426,8500	426,85
150	SELOS MOTOR	UN	RENAULT	7,000	18,5000	129,50
151	SELO DA ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UN	RENAULT	1,000	83,0000	83,00
152	ENGRENAGEM DUPLA DA DISTRIBUIÇÃO	UN	RENAULT	1,000	3.172,3500	3.172,35
153	JOGO PARAFUSO DO CABEÇOTE	UN	TARANTO	1,000	494,3500	494,35
154	POLIA VIRABREQUIM	UN	TRIADE	1,000	844,5500	844,55
155	POLIA DENTADA DO ALTERNADOR	UN	IMA	1,000	193,6000	193,60
156	VALVULA PRESSÃO DO RAIL	UN	BOSCH	1,000	738,5000	738,50
157	VALVULA MEPRON	UN	RENAULT	1,000	1.401,8000	1.401,80
158	SUPORTE FILTRO DE OLEO	UN	FRONTIER	1,000	2.055,8500	2.055,85
159	ARRUELAS DE VEDAÇÃO BUJAO DO CARTER	UN	RENAULT	4,000	12,3500	49,40
160	VALVULA TERMOSTATICA	UNI	MTE	1,000	561,7000	561,70

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
161	TAMPA RESERVATORIO ARREFECIMENTO	UN	RENAULT	1,000	47,7000	47,70
162	COLAS DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	WURTH	6,000	39,0000	234,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,14 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME CNPJ: 72.378.052/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23.2019

Publicação Nº 2017687

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019

No dia 25 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2019, Processo Licitatório nº. 79/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO,ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO PARA SUPRIR A DEMANDA PRÉ ESTABELECIDA DE DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, COMO PÁSCOA, PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO, BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS, PROGRAMAÇÃO DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, SEMANA DA CULTURA, MUSIKANTENFEST, NATAL, ENTRE OUTROS QUE A MUNICIPALIDADE JULGAR NECESSÁRIO, BEM COMO O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UM ARCO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7200	Decorações e Jardinagens Favero & Spies Lltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Decorações e Jardinagens Favero & Spies Lltda - ME	01.933.937/0001-82	ADRIANI FAVERO SPIES	016.106.849-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO,ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO PARA SUPRIR A DEMANDA PRÉ ESTABELECIDA DE DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, COMO PÁSCOA, PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO, BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS, PROGRAMAÇÃO DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, SEMANA DA CULTURA, MUSIKANTENFEST, NATAL, ENTRE OUTROS QUE A MUNICIPALIDADE JULGAR NECESSÁRIO, BEM COMO O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UM ARCO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7200 - Decorações e Jardinagens Favero & Spies Lltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de decoração, ornamentação e paisagismo de datas comemorativas e eventos organizados pela municipalidade. A contratante deverá possuir toalhas de mesa, sobre toalhas, capas de cadeiras, tapetes, vasos, tampos redondos de mesa, arranjos artificiais, panos decorativos e demais materiais decorativos que eventualmente serão utilizados. A contratante não se responsabiliza pelo deslocamento e locações. É de responsabilidade da contratada a ornamentação prévia e retirada dos materiais após o evento. Valor deverá corresponder à hora de mão de obra por pessoa.	HS	FÁVERO & SI	500,000	60,0000	30.000,00

Fornecedor: 7200 - Decorações e Jardinagens Favero & Spies Lltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Decoração do ambiente para o baile de escolha das Soberanas, compreendendo: - 30 tampões de mesa para oito lugares; - 250 capas para cadeira brancas; - 30 toalhas de mesa redondas brancas; - 30 sobretoalhas de mesa estampadas; - 30 arranjos solitários com vaso; - 01 toalha de mesa retangular com aproximadamente 05 metros (Jurados); - 01 sobretoalha para mesa retangular com aproximadamente 05 metros (Jurados); - 01 saia de mesa retangular com aproximadamente 05 metros (Jurados); - 01 arranjo médio de flores do campo, com 50cm de comprimento e 25cm de altura. - 01 passarela feita em carpet vermelho, com aproximadamente 40 metros, em forma de "T". - 06 vasos de chão altos com ramos secos e flores artificiais; - 06 vasos de chão altos com arranjos de flores do campo naturais, tamanho médio; - 02 biombos para a entrada do camarim; - 06 refletores de LED médios (entre 30 e 50W); - Lycra tensionada, voal e outros tecidos em número suficiente para a entrada do ginásio e para a entrada do camarim, nas cores branco, vermelho, dourado e estampado	UN	FÁVERO & SF	1,000	4.265,0000	4.265,00
3	Arco de balões de látex, cor lisa, nº 7, inflado, modelo espiral em três cores definidas pela contratante. Em linha reta, cada espiral deverá ter de oito a 10 metros. A contratada deverá fornecer a base de sustentação do arco.	UN	FÁVERO & SF	10,000	140,0000	1.400,00
4	Arranjo médio feito com flores diversas, preenchido e finalizado com junco, aspargo vassoura e mosquitinhos e firmados na base de tijolo floral (espuma). Tamanho de 50cm de comprimento por 25cm de altura. As flores deverão ser 100% naturais, entregues no local solicitado somente duas horas de antecedência, bem acondicionadas e em perfeito estado.	UN	FÁVERO & SF	5,000	225,0000	1.125,00
5	Ramalhete pequeno de flores, coloridas, entregues bem conservadas na data da escolha das soberanas, embrulhadas em plástico transparente e laço decorativo.	UN	FÁVERO & SF	15,000	20,0000	300,00
6	Buquê grande de flores diversas e rosas, embrulhado em papel plástico e laço decorativo.	UN	FÁVERO & SF	3,000	115,0000	345,00
7	Faixa tipo Miss, em centim branco, renda bordada nas laterais na cor dourada, com 100cm de comprimento em cada lado e com 12 a 15cm de largura, com as seguintes escritas: 1ª Princesa; 2ª Princesa e Rainha. Aplique de uma roseta com 12cm de diâmetro, feita em cetim branco com a escrita: Efacitus 2020, envolta de duas circunferências drapeadas sobrepostas, uma menor e outra maior, sendo a menor dourada e a maior branca.	UN	FÁVERO & SF	3,000	65,0000	195,00
8	Kit de Coroa de Miss, tipo tiara, uso adulto, feita em metal com a aplicação de strass e pedrarias, três modelos iguais, porém, duas de no mínimo 08cm de altura e uma de no mínimo 10cm de altura.	Kit	FÁVERO & SF	1,000	240,0000	240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,25 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Decorações e Jardinagens Favero & Spies Ltda - ME CNPJ: 01.933.937/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24.2019

Publicação Nº 2017688

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 183/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2018, Processo Licitatório nº. 183/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS, MULTIESTAGIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SAMAE

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9793	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS EL	6
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	
9730	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS I	10.583.036/0001-07	Sadro Marcio Baldissera	706.580.649-91
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	Anotnio Freiberger	563.344.199-00
SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	20.219.883/0001-32	Wylliam Germano Schilke	036.006.769-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS, MULTIESTAGIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SAMAE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Motobomba centrífuga multiestágios com capacidade de recalque acima de 30.000 litros/hora ; para altura manométrica total de 90 metros. Com Bocais flangeados rosca BSP; Eixo de aço inox; Rotor fechado de ferro fundido lateral de entrada, divisão e corpo de saída de ferro fundido; Motor elétrico trifásico 380/660 V 60 Hz IP-55 20 cv.	UN	schneid/ me33	3,000	9.800,0000	29.400,00
2	Motobomba centrifuga submersa 4 cv.220/380v, rotor aberto(ferro fundido) capacidade mínima 50 metros cúbicos por hora e MCA total 10m	UN	schneid/bcs32	1,000	3.000,0000	3.000,00

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Chave contactora 40A 380V	UN	weg	3,000	205,0000	615,00
4	Relé de cobrecarga 32°	UN	weg	3,000	109,0000	327,00
5	Tubo PVC Soldável 75mm (metros)	MT	plastilit	2.000,000	14,8000	29.600,00

Fornecedor: 9793 - CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS EL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Cabo submersível 3/6 mm 1KV	MT	corfio	800,000	8,5000	6.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS El CNPJ: 10.583.036/0001-07

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 20.219.883/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25.2019

Publicação Nº 2017689

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 214/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 152/2018, Processo Licitatório nº. 214/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8175	TUNAPOLIS TUR LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TUNAPOLIS TUR LTDA	05.303.910/0001-67	Danilo Kessler	760.386.379-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	TUNAPOLIS T	2.000,000	5,5500	11.100,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	TUNAPOLIS T	1.000,000	4,1000	4.100,00
3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais, interestaduais com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	KM	TUNAPOLIS T	2.000,000	4,9500	9.900,00

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Ônibus convencional para no mínimo 40 passageiros.	KM	TUNAPOLIS T	4.000,000	5,5500	22.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TUNAPOLIS TUR LTDA CNPJ: 05.303.910/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26.2019

Publicação Nº 2017691

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 245/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 175/2018, Processo Licitatório nº. 245/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada para impermeabilização de telhado, em locais públicos que se fizer necessário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9994	S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME	01.575.243/0001-10	SIRLEI FORNARI	556.207.879-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada para impermeabilização de telhado, em locais públicos que se fizer necessário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9994 - S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação manta asfáltica aluminizada 3mm em polietileno tipo II, classe a de acordo com NBR 9952/2007, com sua devida aplicação, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos(se necessário), proteção individual dos mesmos com manta e troca de eventuais telhas danificadas(se necessário).	MT2	PRIMER	5.000,000	31,9200	159.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 01.575.243/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27.2019

Publicação Nº 2017693

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 250/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 179/2018, Processo Licitatório nº. 250/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual a aquisição de Leivas de Grama destinada para locais públicos, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9482	ROQUE MARX ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROQUE MARX ME	11.875.383/0001-68	ROQUE MARX	347.386.069-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual a aquisição de Leivas de Grama destinada para locais públicos, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9482 - ROQUE MARX ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Grama tipo "sempre verde" em leiva limpa de ervas daninhas, bem adubados, vicosa e pesando aproximadamente 15 kg cada placa, para plantio	MT2		400,000	9,0000	3.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROQUE MARX ME CNPJ: 11.875.383/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28.2019

Publicação Nº 2017694

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 246/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 176/2018, Processo Licitatório nº. 246/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de postes placas de sinalização (advertência) de ruas e cabeceiras de pontes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10126	ANDERSON JOSE PALUDO	
8887	FABIO LINDOMAR FRANZON ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON JOSE PALUDO	24.390.846/0001-43	ANDERSON JOSE PALUDO	034.174.299-60
FABIO LINDOMAR FRANZON ME	10.197.113/0001-82	FABIO LINDOMAR FRANZON	031.248.429-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de postes placas de sinalização (advertência) de ruas e cabeceiras de pontes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8887 - FABIO LINDOMAR FRANZON ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Postes galvanizados com 03 metros de comprimento, com 02 (duas) polegadas e com parede de espessura do Poste com 2mm	UN	FABIO FRNZC	50,000	47,5000	2.375,00
2	Placa Quadrada de Sinalização Vertical de Advertência, com chapa 18, medindo 45cm x 45cm, com fundo amarelo e símbolo em preto. Conforme normas a ABNT	UN	FABIO FRANZ	50,000	47,5000	2.375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDERSON JOSE PALUDO CNPJ: 24.390.846/0001-43 _____

FABIO LINDOMAR FRANZON ME CNPJ: 10.197.113/0001-82 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29.2019

Publicação Nº 2017696

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 268/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 196/2018, Processo Licitatório nº. 268/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6212	E B Instalacoes Eletricas Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E B Instalacoes Eletricas Ltda	00.212.337/0001-62	NADIA MARA AGUSTINI	066.038.419-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Transformador de Potência 112,5 KWA Com Poste 11/600, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 112,5 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município	Un	UNIAO ARTE	3,000	13.223,9764	39.671,93
2	Cabo 95mm para ligar transformador de 112,5 Kwa	MT	UNIAO ARTE	108,000	58,5932	6.328,07
3	Transformador de Potência 150 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v. Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 150 KWA (padrão Celesc) à ser instalado e devidamente funcionando em área industrial deste município.	Un	UNIÃO ARTE	3,000	15.944,7273	47.834,18
4	Cabo 120mm para ligar transformador de 150 KWA	MT	UNIÃO ARTE	108,000	74,6835	8.065,82

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Transformador de Potência 225 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município.	Un	UNIÃO ARTE	3,000	22.525,8522	67.577,56
6	Cabo 2x 95mm para ligar transformador de 225 KWA	MT	UNIÃO ARTEE	108,000	58,5411	6.322,44

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,1 de Fevereiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E B Instalacoes Eletricas Ltda CNPJ: 00.212.337/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3.2019

Publicação Nº 2017614

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 16 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8554	AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	07.625.024/0001-85	MARIA S. BOURSCHEIDT	023.149.929-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira mangueira	UN	wurth	8,000	5,0000	40,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	Kayaba	2,000	450,0000	900,00
3	Amortecedor traseiro	pç	Kayaba	2,000	308,0000	616,00
4	Bucha bandeja inferior	UN	Axios	2,000	94,5000	189,00
5	Cabo freio Mao diant.	Un	Cabovel	1,000	194,2500	194,25
6	Cabo freio de Mao tras.	Un	Cabovel	1,000	232,7500	232,75
7	Correia Alternador	UN	Gates	1,000	35,0000	35,00
8	DISCO FREIO TRASEIRO SÓLIDO	UN	Fremax	2,000	200,0000	400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Filtro Ar	UN	Tecfil	1,000	68,5000	68,50
10	Filtro Combustivel	UN	Tecfil	1,000	30,0000	30,00
11	FILTRO OLEO	pç	Tecfil	1,000	80,0000	80,00
12	Fluido freio dot 3	UN	controil	2,000	14,0000	28,00
13	Fusiveis	UN	ams	10,000	1,0000	10,00
14	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	Wiltec	1,000	150,0000	150,00
15	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UN	frasle	1,000	105,0000	105,00
16	JOGO SAPATA C/ LONA FREIO MÃO	UN	frasle	1,000	147,5000	147,50
17	KIT COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	Nakata	1,000	52,5000	52,50
18	Lâmpada 1 polo 12v	UN	HBL	5,000	3,5000	17,50
19	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	HBL	5,000	3,5000	17,50
20	Lâmpada 69	UN	HBL	5,000	3,5000	17,50
21	Lâmpada H3	UN	osram	4,000	20,0000	80,00
22	LÂMPADA H4 12V	UN	osram	1,000	20,0000	20,00
23	Lâmpada 1 polo 12v	UN	HBL	4,000	3,5000	14,00
24	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	HBL	4,000	3,5000	14,00
25	LAMPADAS PINGAO 12V	UN	HBL	3,000	3,5000	10,50
26	LTS LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO	UN	HB	4,000	15,0000	60,00
27	LTS OLEO 15W40	UN	Petronas	10,000	18,0000	180,00
28	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A	LT	LION	3,000	15,0000	45,00
29	PAR BATENTE COIFA DIANTEIRA P/ 2 LADOS	UN	Sampel	1,000	150,0000	150,00
30	Parafuso 8mm.	UN	Cizer	6,000	2,0000	12,00
31	PIVO BANDEJA LADO DIREITO	UN	Driwe	1,000	130,0000	130,00
32	PIVO BANDEJA LADO ESQUERDO	UN	Viemar	1,000	130,0000	130,00
33	PIVO LADO DIREITO	UN	Drive	1,000	130,0000	130,00
34	Pivô lado esquerdo	UN	Viemar	1,000	130,0000	130,00
35	PORCA 8MM	UN	Ciser	6,000	1,0000	6,00
36	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRO	UN	Fag	2,000	300,0000	600,00
37	TERMINAL BATERIA	UN	Start	4,000	1,5000	6,00
38	TERMINAL FIO	Un	IMS	10,000	1,0000	10,00
317	abraçadeira fixa tubo escapamento	UN	TIPC	3,000	124,0000	372,00
318	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	Monroe	2,000	233,0000	466,00
319	Amortecedor traseiro	pç	Monroe	2,000	197,0000	394,00
320	ARRUELA	UNI	Ciser	15,000	1,0000	15,00
321	BARRA DIREÇÃO LATERAL CURVA PARA A DIREITA 690mm	UN	Linus	1,000	490,0000	490,00
322	bateria 105 amp 650 cca	UN	Excell	2,000	485,0000	970,00
323	borracha amort. diant. superior	UN	REi	6,000	27,0000	162,00
324	BORRACHA AMORT. DIANTEIRO INFERIOR	UN	Rei	6,000	27,0000	162,00
325	BORRACHA AMORTECEDOR TS	UN	Rei	6,000	11,0000	66,00
326	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERNO	UN	Rei	6,000	20,5000	123,00
327	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO EXTERNO	UN	Rei	2,000	24,5000	49,00
328	Bucha mola dianteira	pç	Rei	4,000	29,0000	116,00
329	Cabo acelerador	pç	Cabovel	2,000	82,2500	164,50
330	cilindro auxiliar embreagem	UN	Varga	1,000	654,0000	654,00
331	CORREIA VIRABREQUIM ALTERNADOR BOMBA DE AGUA	UN	Gates	1,000	68,0000	68,00
332	COXIM MOTOR	pç	Rei	2,000	117,5000	235,00
333	Cruzeta cardan	UN	Meritor	2,000	132,0000	264,00
334	CRUZETA DA COLUNA DE DIREÇÃO	UN	Stahl	2,000	1.798,0000	3.596,00
335	Filtro ar externo	UN	Tecfil	1,000	91,5000	91,50
336	Filtro ar interno	UN	Tecfil	1,000	53,0000	53,00
337	FILTRO SECADOR DE AR APU mbb	UN	Wabco	1,000	181,1000	181,10
338	Fluido freio dot 4	UN	controil	2,000	20,0000	40,00
339	Fusiveis	UN	ams	15,000	1,0000	15,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
340	interuptor luz ré	UN	3RHO	1,000	73,0000	73,00
341	jogo lona freio tras/diant	UN	Frasle	2,000	193,0000	386,00
342	jogo embuchamento p/2 lados	UN	Butem	1,000	450,0000	450,00
343	Lâmpada 1 polo 24v	UN	osram	6,000	6,0000	36,00
344	LAMPADA 2 POLOS 24V..	UN	osram	6,000	6,0000	36,00
345	Lâmpada 69	UN	osram	6,000	5,0000	30,00
346	Lâmpada H-1	UN	osram	6,000	36,0000	216,00
347	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V	UN	osram	6,000	5,0000	30,00
348	lampada tubolar led bivolt 10w 60cm	UN	DNI	4,000	136,8000	547,20
349	mts cabo bateria 25mm	UN	WF	10,000	24,0000	240,00
350	mts fio inst. eletrica auto	UN	DNI	10,000	2,5000	25,00
351	PALHETA PARABRISA	UNI	Dyna	2,000	81,0000	162,00
352	parafuso 14mm	UN	Ciser	5,000	5,0000	25,00
353	parafuso 6	UN	Ciser	6,000	2,0000	12,00
354	PARAFUSO 8X70	UN	Ciser	5,000	2,0000	10,00
355	porca 14 ma	UN	Ciser	5,000	2,0000	10,00
356	porca 6 ma	UN	Ciser	6,000	1,0000	6,00
357	porca 8 ma	UN	Ciser	5,000	1,5000	7,50
358	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UN	Sabo	1,000	28,0000	28,00
359	RETENTOR DIFERENCIAL	UN	Dana	1,000	170,0000	170,00
360	rolamento carden agrale	UN	Rei	2,000	177,0000	354,00
361	rolamento guia	UN	Nytron	2,000	76,0000	152,00
362	soquete c/ haste	UN	ETE	4,000	6,0000	24,00
363	TERMINAL BATERIA	UN	Start	4,000	7,0000	28,00
364	Terminal direção	pç	Lenforder	2,000	180,0000	360,00
365	TERMINAL FIO	Un	IMS	5,000	1,0000	5,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,16 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME CNPJ: 07.625.024/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30.2019

Publicação Nº 2017697

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 272/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 200/2018, Processo Licitatório nº. 272/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9041	A.R Pneus Ltda ME	3, 4, 7, 19, 26, 33, 36, 45, 49, 53
9881	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	6, 8, 11, 15, 22, 27, 30, 35, 37, 40, 46, 50
6006	FM Pneus Ltda	5, 9, 20, 29, 34, 38
7770	JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	12, 23, 41, 44, 48, 52
10134	N.G. PNEUS LTDA	1, 2, 10, 16, 17, 18, 21, 28, 31, 32, 39, 47, 51, 54, 55
9663	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	13, 14, 24, 25, 42, 43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.R Pneus Ltda ME	09.243.567/0001-63	ANDREI BORSATTO	006.005.239-26
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	82.425.356/0001-31	EDINEI VARGAS	040.690.539-80
FM Pneus Ltda	81.374.845/0001-49	IVO BADIA	642.610.349-72
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	02.570.797/0001-98	CIMAR JOÃO PICININI	758.599.209-20
N.G. PNEUS LTDA	29.667.841/0001-39	RENATO SADI BAUERMANN	249.543.819-91
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	04.223.949/0001-01	MICHEL DE ALMEIDA MARMENTINI	065.997.479-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 272/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2018

Fornecedor: 6006 - FM Pneus Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Recapagem Pneu 19.5 x 24	UN	VIPAL	6,000	1.525,0000	9.150,00
9	Recapagem Pneu 1400 x 24	UN	VIPAL	18,000	1.130,0000	20.340,00
20	Vulcanização 1400 x 24	UN	VIPAL	6,000	299,0000	1.794,00
29	Vulcanização 19.5 x 24	UN	VIPAL	8,000	300,0000	2.400,00
34	Conserto Pneu VD5 19.5X24	UN	VIPAL	8,000	49,0000	392,00
38	Conserto Pneu VD5 1400x24	UN	VIPAL	4,000	50,0000	200,00

Fornecedor: 7770 - JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Recapagem Pneu 295x80x22.5	UN	BOREX	40,000	530,0000	21.200,00
23	Vulcanização de Pneu 295x80x22.5	Un	BOREX	16,000	138,0000	2.208,00
41	Conserto RAC40 Pneu 295x80x22.5	UN	RAYTAK	22,000	49,0000	1.078,00
44	Recapagem pneu 9-17,5 (educação)	UN	BOREX	12,000	285,0000	3.420,00
48	Vulcanização Pneu 9-17,5 (educação)	UN	BOREX	12,000	69,0000	828,00
52	Conserto Pneu 9-17,5 (educação)	UN	RAYTAK	12,000	27,0000	324,00

Fornecedor: 9041 - A.R Pneus Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Recapagem pneu 14.9x26	UN	DREDOR	2,000	1.133,0000	2.266,00
4	Recapagem Pneu 21.3x20	UN	DREDOR	2,000	2.615,0000	5.230,00
7	Recapagem Pneu 12.5x80	UN	DREDOR	6,000	614,0000	3.684,00
19	Vulcanização 23.1x30	UN	DREDOR	2,000	299,0000	598,00
26	Vulcanização de Pneu 12.5x80x18	Un	DREDOR	6,000	234,0000	1.404,00
33	Conserto Pneu 23.1x30	UN	DREDOR	2,000	59,0000	118,00
36	Conserto Pneu VD5 12.5X80X18	UN	DREDOR	6,000	49,0000	294,00
45	Recapagem pneu 215/75 R17,5(educação)	UN	DREDOR	24,000	310,0000	7.440,00
49	Vulcanização Pneu 215/75R17,5	UN	DREDOR	24,000	89,0000	2.136,00
53	Conserto Pneu 215/75R17,5 (educação)	UN	DREDOR	24,000	39,0000	936,00

Fornecedor: 9663 - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Recapagem 1000x20 comum	UN	BOREX	24,000	485,0000	11.640,00
14	Recapagem 1000x20 radial	UN	BOREX	24,000	522,0000	12.528,00
24	Vulcanização de pneu 1000x20 radial	UN	VIPAL	12,000	129,0000	1.548,00
25	Vulcanização de pneu 1000x20 comum	UN	VIPAL	12,000	128,0000	1.536,00
42	Conserto RAC40 Pneu 1000x20 radial	UN	VIPAL	20,000	49,0000	980,00
43	Conserto VD5 Pneu 1000x20 comum	UN	VIPAL	20,000	49,0000	980,00

Fornecedor: 9881 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Recapagem Pneu 16.9 x 28	UN	TIPLER	4,000	1.328,0000	5.312,00
8	Recapagem Pneu 1300 x 24	UN	TIPLER	4,000	1.081,0000	4.324,00
11	Recapagem Pneu 7.5 x16	UN	BOREX	4,000	319,0000	1.276,00
15	Recapagem Pneu 205x75R16	UN	BOREX	4,000	275,0000	1.100,00
22	Vulcanização de Pneu 7.5x16	Un	RAC VIPAL	2,000	79,0000	158,00
27	Vulcanização 1300 x 24	UN	VD VIPAL	2,000	289,0000	578,00
30	Vulcanização 16.9 x 28	UN	VD VIPAL	4,000	339,0000	1.356,00
35	Conserto Pneu VD5 16.9X28	UN	VIPAL	4,000	54,0000	216,00
37	Conserto Pneu VD5 1300x24	UN	VIPAL	2,000	54,0000	108,00
40	Conserto Pneu VD5 7.5x16	UN	VIPAL	2,000	49,0000	98,00
46	Recapagem pneu 900-20 (onibus) (educação)	UN	BOREX	12,000	370,0000	4.440,00
50	Vulcanização Pneu 900/20 (ônibus) (educação)	UN	RAC VIPAL	12,000	129,0000	1.548,00

Fornecedor: 10134 - N.G. PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recapagem Pneu 18.4 x 30	UN	RUBBERNEW	4,000	1.528,0000	6.112,00
2	Recapagem 12.4x24	UN	RUBBERNEW	2,000	737,0000	1.474,00
10	Recapagem Pneu 12. x 16.5	UN	RUBBERNEW	8,000	396,0000	3.168,00
16	Recapagem Pneu 23.1x26	UN	RUBBERNEW	2,000	2.560,0000	5.120,00
17	Vulcanização 18.4 x 30	UN	RUBBERNEW	4,000	299,0000	1.196,00
18	Vulcanização 12.4 x 24	UN	RUBBERNEW	2,000	248,0000	496,00
21	Vulcanização de Pneu 12x16.5	Un	RUBBERNEW	4,000	149,0000	596,00
28	Vulcanização de pneu 23.1x26	UN	RUBBERNEW	2,000	299,0000	598,00
31	Conserto Pneu 18.4x30	UN	RUBBERNEW	4,000	58,0000	232,00
32	Conserto Pneu 12.4x24	UN	RUBBERNEW	2,000	59,0000	118,00
39	Conserto Pneu VD5 12x16.5	UN	RUBBERNEW	4,000	49,0000	196,00
47	Recapagem pneu 275/80R 22,5 (educação)	UN	RUBBERNEW	8,000	480,0000	3.840,00
51	Vulcanização 275,80-R 22,5 (educação)	UN	RUBBERNEW	8,000	149,0000	1.192,00
54	Conserto Pneu 900/20 (ônibus) (educação)	UN	RUBBERNEW	12,000	52,0000	624,00
55	Conserto Pneu 275,80-R22,5 (educação)	UN	RUBBERNEW	8,000	49,0000	392,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.R Pneus Ltda ME	CNPJ: 09.243.567/0001-63	_____
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	CNPJ: 82.425.356/0001-31	_____
FM Pneus Ltda	CNPJ: 81.374.845/0001-49	_____
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	CNPJ: 02.570.797/0001-98	_____
N.G. PNEUS LTDA	CNPJ: 29.667.841/0001-39	_____
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	CNPJ: 04.223.949/0001-01	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31.2019

Publicação Nº 2017699

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 290/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 211/2018, Processo Licitatório nº. 290/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	1, 2, 3
8564	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	4, 5, 6, 7
7733	Pre Moldados Maravilha Ltda	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	BENICIO SCHNORRENBERGER	627.131.329-91
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	02.645.439/0001-05	ANDRE ALEXANDRO KORT	042.038.839-70
Pre Moldados Maravilha Ltda	86.739.364/0001-03	ANIVO JUNG	460.171.439-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8564 - IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Tubo de concreto 60cm x 1m, com ferragem	UN	IMPERIAL	300,000	84,0000	25.200,00
5	Tubo de concreto de 80 cm x 1m com ferragem	UN	IMPERIAL	100,000	169,0000	16.900,00
6	Tubo de concreto de 1m x 1m com ferragem	UN	IMPERIAL	100,000	289,0000	28.900,00
7	Tubo de concreto de 1,50mx1m (com ferragem)	UN	IMPERIAL	100,000	648,0000	64.800,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo de concreto 20 cm x 1m.	Un	Art. Fronteira	100,000	22,6300	2.263,00
2	TUBO DE CONCRETO 30cm x 1m	UN	Art. Fronteira	400,000	28,5000	11.400,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO 40cm x 1m	UN	Art. Fronteira	600,000	38,0000	22.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 02.645.439/0001-05	
Pre Moldados Maravilha Ltda	CNPJ: 86.739.364/0001-03	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32.2019

Publicação Nº 2017700

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 287/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 210/2018, Processo Licitatório nº. 287/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, em conformidade com as especificações dos Anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8666	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME	2, 3
6009	Auto Posto Canarinho Ltda	1, 6
7946	Auto Posto Pitanga Ltda	4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME	08.473.148/0001-55	IVO N. ENGLER	026.931.249-80
Auto Posto Canarinho Ltda	83.523.407/0001-20	Canisio Thomas	347.592.209-68
Auto Posto Pitanga Ltda	03.920.016/0001-00	GERVANE LOCKS	030.631.919-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, em conformidade com as especificações dos Anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6009 - Auto Posto Canarinho Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	CIAPETRO	180.000,000	3,2500	585.000,00
6	Etanol combustível comum	LT	CIAPETRO	3.000,000	3,5000	10.500,00

Fornecedor: 7946 - Auto Posto Pitanga Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 2018 nas máquinas a serviço do Município no interior, o óleo diesel deverá ser transportado pelo licitante vencedor em veículo apropriado	LT	RODOIL	50.000,000	3,2700	163.500,00

Fornecedor: 7946 - Auto Posto Pitanga Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Óleo Diesel S10, a ser entregue durante o exercício de 2019 nas máquinas a serviço do Município no interior, o óleo diesel deverá ser transportado pelo licitante vencedor em veículo apropriado	UN	RODOIL	20.000,000	3,2900	65.800,00

Fornecedor: 8666 - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Óleo Diesel S 10	LT	CHARRUA	50.000,000	3,2700	163.500,00
3	GASOLINA COMUM	LT	CHARRUA	40.000,000	4,1800	167.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 287/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME CNPJ: 08.473.148/0001-55

Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ: 83.523.407/0001-20

Auto Posto Pitanga Ltda CNPJ: 03.920.016/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33.2019

Publicação Nº 2017701

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 267/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 195/2018, Processo Licitatório nº. 267/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE KIT PADRÃO DE ENTRADA DE LUZ COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6212	E B Instalacoes Eletricas Ltda	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E B Instalacoes Eletricas Ltda	00.212.337/0001-62	NADIA MARA AGUSTINI	066.038.419-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE KIT PADRÃO DE ENTRADA DE LUZ COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Trifásico (completo). Poste 07 metros, devidamente, instalado	Kit	ARTE LAJE	5,000	1.800,0000	9.000,00
2	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Monofásico (completo). Poste 07 metros	Kit	ARTE LAJE	2,000	1.550,0000	3.100,00
3	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Bifásico (completo). Poste 07 metros	Un	ARTE LAJE	5,000	1.650,0000	8.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E B Instalacoes Eletricas Ltda CNPJ: 00.212.337/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34.2019

Publicação Nº 2017702

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 269/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 197/2018, Processo Licitatório nº. 269/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALMEIRA FÊNIX,BUXUS SEMPERVIRENS, E MUDAS DE FLORES, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AJARDINAMENTO DE LOCAIS PÚBLICOS E PRINCIPAIS RUAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8823	Viveiro Tunense Ltda ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Viveiro Tunense Ltda ME	09.172.725/0001-31	ILAIDE KRAMER	032.637.599-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALMEIRA FÊNIX,BUXUS SEMPERVIRENS, E MUDAS DE FLORES, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AJARDINAMENTO DE LOCAIS PÚBLICOS E PRINCIPAIS RUAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8823 - Viveiro Tunense Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Palmeira Fênix Canariense com tamanho de no mínimo 50 cm de tronco, folhada dentro da embalagem. (curada)	Un	KRAEMER	200,000	200,0000	40.000,00
2	Buxus sempervirens (buxinhos) com tamanho de no mínimo 25cm de altura e 25 cm de diâmetro.	Un	KRAEMER	200,000	13,0000	2.600,00
3	Mudas de Flores deverão ser da espécie "impatiens do sol", ter no mínimo 15 cm, em estado de floração com cores sortidas, plantadas em vasos de flores.	Un	KRRAEMER	3.000,000	4,5000	13.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Viveiro Tunense Ltda ME CNPJ: 09.172.725/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35.2019

Publicação Nº 2017703

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 83/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

No dia 27 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2019, Processo Licitatório nº. 83/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ENTRETER AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE MUNICÍPIO, DIA 26 DE ABRIL DE 2019, E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DURANTE O ANO DE 2019, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10174	ALEX FAGNER MARTINY 02370917989	
10099	LEANDRO CESAR VERGUTZ 02633735924	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX FAGNER MARTINY 02370917989	29.999.929/0001-58	ALEX FAGNER MARTINY	023.709.179-89
LEANDRO CESAR VERGUTZ 02633735924	28.983.926/0001-63	LEANDRO CESAR VERGUTZ	026.337.359-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ENTRETER AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE MUNICÍPIO, DIA 26 DE ABRIL DE 2019, E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DURANTE O ANO DE 2019, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10099 - LEANDRO CESAR VERGUTZ 02633735924

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aluguel de kit de brinquedos infláveis contendo: 01 Tobogã com 05m de altura; 01 Tobogã com 03m de altura; 02 Cama Elástica de, no mínimo, 3.60m de diâmetro; 01 Piscina de bolinhas de 2x2m.	HS	PIAZITO REC	20,000	200,0000	4.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEX FAGNER MARTINY 02370917989 CNPJ: 29.999.929/0001-58

LEANDRO CESAR VERGUTZ 02633735924 CNPJ: 28.983.926/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36.2019

Publicação Nº 2017707

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 82/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

No dia 27 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2019, Processo Licitatório nº. 82/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo a serem servidos em eventos realizados no município durante o ano de 2019, como os cursos oferecidos pelo projeto Capacita Tunápolis, Café Empresarial, reunião de prefeitos, para a programação de comemoração dos 30 anos de emancipação e para os cursos de formação continuada dos professores, conforme quantidades e variedades solicitadas pelo or Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6100	Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24
9001	PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA	11, 12, 13, 14, 16, 17, 23, 25
10091	SIRLEY EIDT 89959728900	
8744	SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP	00.274.687/0001-53	GEOVAN ROBERTO FANK	058.945.669-59
PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA	10.730.739/0001-02	SAMILLE MARIA KERKHOFF	100.592.979-30
SIRLEY EIDT 89959728900	29.115.408/0001-90		. . -
SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME	09.056.245/0001-05	SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBE	885.072.970-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo a serem servidos em eventos realizados no município durante o ano de 2019, como os cursos oferecidos pelo projeto Capacita Tunápolis, Café Empresarial, reunião de prefeitos, para a programação de comemoração dos 30 anos de emancipação e para os cursos de formação continuada dos professores, conforme quantidades e variedades solicitadas pelo or
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6100 - Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO DE QUEIJO assado ao ponto, tipo bolinha, unidades de aproximadamente 50g, embalagem fechada para servir.	KG	GOSTINHO B	20,000	21,0000	420,00
2	CACHORRO-QUENTE com pão tipo hotdog, com peso aproximado de 100g, tamanho tradicional. Recheado com molho de carne moída, salsicha de primeira qualidade e coberto com batata palha. Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, sem danos ao formato do pão e com guardanapos de papel.	UN		215,000	1,9800	425,70

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 82/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019

Fornecedor: 6100 - Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de frango, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada.	KG		20,000	18,0000	360,00
4	PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de gado, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada.	KG		20,000	17,9500	359,00
5	BOLINHA DE QUEIJO frita ao ponto, com recheio de queijo, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	KG		18,000	17,4500	314,10
6	PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de gado, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	KG		36,000	17,4500	628,20
7	PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de frango, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	KG		36,000	17,4500	628,20
8	ENROLADINHO DE TORTA FRIA feito com pão de fôrma, recheio de carne de frango, maionese, queijo e milho. Servido em embalagem fechada.	KG		25,000	18,9000	472,50
9	ENROLADINHO DE SALSICHA frito, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	KG		18,000	15,9800	287,64
10	SANDUÍCHE com pão de forma, untado com maionese, uma fatia de presunto sem capa de gordura, uma fatia de queijo mussarela, uma folha de alface, duas fatias de tomate. Embalado individualmente em plástico filme.	UN		260,000	2,7500	715,00
15	SALADA DE FRUTAS com pelo menos 05 frutas da estação, devidamente refrigerada e com baixo teor de oxidação. Servido em embalagens atóxicas, tipo potes individuais com tampa e colher, com aproximadamente 100g.	UN		100,000	3,9000	390,00
18	ÁGUA mineral sem gás, embalagem de 500ml, refrigerada.	UN		100,000	1,4500	145,00
19	REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Guaraná, refrigerado.	UN		20,000	5,4500	109,00
20	REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Coca-Cola, refrigerado.	UN		20,000	7,9500	159,00
21	CAFÉ passado, sem adição de açúcar, sachê de açúcar disponibilizado à parte, servido quente em garrafa térmica.	LT		40,000	4,8000	192,00
22	CAFÉ com leite, sem adição de açúcar, sachê de açúcar disponibilizado à parte, servido quente em garrafa térmica.	LT		40,000	5,8000	232,00
24	SUCO NATURAL, com fruta da estação, servido gelado em garrafa térmica.	LT		20,000	4,9000	98,00

Fornecedor: 9001 - PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BOLO tipo Nega Maluca, de aproximadamente 1kg, com massa e cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada.	KG	DELÍCIAS DO	10,000	15,8000	158,00
12	BOLO de cenoura, de aproximadamente 1Kg, com cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada.	KG	DELÍCIAS DO	10,000	16,0000	160,00
13	CUCA baixa, de aproximadamente 500g, assada ao ponto, sabor chocolate, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	KG	DELÍCIAS DO	25,000	6,7000	167,50
14	CUCA baixa, de aproximadamente 500g, assada ao ponto, recheio de fruta, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada	KG	DELÍCIAS DO	25,000	6,7000	167,50
16	CALÇA VIRADA frita ao ponto, polvilhada com uma fina camada de açúcar e canela, servida em embalagem fechada.	KG	DELÍCIAS DO	10,000	11,0000	110,00
17	SUCO, pronto para beber, sabor laranja, embalagem Tetra Pak ou Pet de 180 a 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UN	DELÍCIAS DO	12,000	6,9900	83,88
23	SUCO de diversos sabores, aromatizado artificialmente, servido gelado em garrafa térmica.	LT	DELÍCIAS DO	15,000	3,9000	58,50
25	CHÁ fervido nos sabores camomila, erva cidreira, erva doce e hortelã, sem adição de açúcar, servido quente em garrafa térmica. Sachê de açúcar disponibilizado à parte.	LT	DELÍCIAS DO	15,000	4,0000	60,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Março de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP	CNPJ: 00.274.687/0001-53	
PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA	CNPJ: 10.730.739/0001-02	
SIRLEY EIDT 89959728900	CNPJ: 29.115.408/0001-90	
SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME	CNPJ: 09.056.245/0001-05	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37.2019

Publicação Nº 2017709

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2019, Processo Licitatório nº. 74/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação, registro de preço para a seleção de propostas, visando a AQUISIÇÃO, LÂMPADAS MISTAS, LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO, VAPOR MERCÚRIO E REATORES, MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação, registro de preço para a seleção de propostas, visando a AQUISIÇÃO, LÂMPADAS MISTAS, LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO, VAPOR MERCÚRIO E REATORES, MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38.2019

Publicação Nº 2017711

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 92/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2019, Processo Licitatório nº. 92/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARQUITETO E URBANISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019", conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10180	INDIANARA FOLLMANN	1
10177	VIVAPLAN ARQUITETURA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INDIANARA FOLLMANN	28.958.418/0001-25	INDIANARA FOLLMAN	076.472.999-30
VIVAPLAN ARQUITETURA LTDA	25.112.984/0001-23	LUANA CRISTINA DE BORTOLI D' AGO	058.535.319-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARQUITETO E URBANISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019", conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10180 - INDIANARA FOLLMANN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARQUITETO E URBANISTA COM DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CERTIFICADA PELO MEC	HS		300,000	35,0000	10.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,1 de Abril de 2019.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INDIANARA FOLLMANN CNPJ: 28.958.418/0001-25 _____

VIVAPLAN ARQUITETURA LTDA CNPJ: 25.112.984/0001-23 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39.2019

Publicação Nº 2017712

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019

No dia 3 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2019, Processo Licitatório nº. 93/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, através do REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO GRADE PARA BOCA DE LOBO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9169	Mecânica Agricola Nei Ltda - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Mecânica Agricola Nei Ltda - ME	12.144.393/0001-96		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, através do REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO GRADE PARA BOCA DE LOBO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9169 - Mecânica Agricola Nei Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Grade para boca de lobo com ferro maciço 0.70cm x 0.50cm com barra chata de 1"1/2 5/16 Com distância de 40mm entre-si.	UN	mecânica nei	18,000	254,0000	4.572,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,3 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Mecânica Agricola Nei Ltda - ME CNPJ: 12.144.393/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.2019

Publicação Nº 2017615

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 266/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 10 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 194/2018, Processo Licitatório nº. 266/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9671	AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	1
9093	M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	85.332.583/0001-00	FABRICIO BORGES PAIVA	050.990.959-09
M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	11.003.328/0001-88	MARCIANE STRIEDER VIVIAN	029.531.699-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9671 - AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais	HS	AGROCAP	250,000	68,0000	17.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,10 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ: 85.332.583/0001-00

M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 11.003.328/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40.2019

Publicação Nº 2017714

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 1/8

Processo Nº.: 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019, Processo Licitatório nº. 101/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação, registro de preço para a seleção de propostas, visando a AQUISIÇÃO, LÂMPADAS MISTAS, LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO, VAPOR MERCÚRIO E REATORES, MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	2, 11, 12
8986	M Construer Ltda -ME	1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 18, 25, 26
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	4, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	ANTÔNIO FREIBERGER	563.344.199-00
M Construer Ltda -ME	72.471.774/0001-01	PAULO ROBERTO BOLSONI	053.901.649-70
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação, registro de preço para a seleção de propostas, visando a AQUISIÇÃO, LÂMPADAS MISTAS, LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO, VAPOR MERCÚRIO E REATORES, MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	lâmpada Fluorescente tubolar Luz Branca 1,2m T8 - 20WATTS	Un	MAMPLEX	200,000	10,0000	2.000,00
11	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10	UN	SIBRATEC	5,000	18,9000	94,50
12	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	UN	SIBRATEC	5,000	25,0000	125,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	lâmpada LED bulbo 15 watts Luz Branca - A70	Un	KIAN	100,000	15,0000	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	disjuntor Din Unipolar 16ª curva C	Un	SOPRANO	5,000	7,4000	37,00
15	disjuntor din unipolar 20ª Curva C	Un	SOPRANO	5,000	7,0000	35,00
16	disjuntor din unipolar 25ª Curva C	Un	SOPRANO	5,000	7,4000	37,00
17	disjuntor din unipolar 32ª Curva C	Un	SOPRANO	5,000	7,4000	37,00
19	Lâmpada Luz Mista 500W 220V E-40	UN	IMPORT	20,000	47,5000	950,00
20	lâmpada luz vapor metálico 400w 220v E-40	Un	IMPORT	20,000	75,0000	1.500,00
21	lâmpada luz vapor metálico 250w 220v E-40	Un	OSRAM	20,000	84,0000	1.680,00
22	reator para lâmpada vapor metálico 400w 220v	Un	SAMA	15,000	100,0000	1.500,00
23	reator para lâmpada vapor metálico 250w 220v	Un	SAMA	30,000	100,0000	3.000,00
24	Reator para lâmpada vapor mercúrio 400W 220V	UN	SAMA	30,000	90,0000	2.700,00
27	filtro de linha com dupla proteção com no mínimo 06 tomadas	Un	MEGATRON	10,000	34,0000	340,00

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	lâmpada LED tubolar luz branca 1,2m T8 - 18watts	Un	MANPLEX	500,000	15,4000	7.700,00
3	lâmpada LED tubolar Luz Branca 0,60m T8 - 09 watts	Un	MANPLEX	20,000	14,6500	293,00
5	lãmpada Led bulbo 20 watts Luz Branca - A80	Un	MANPLEX	100,000	34,2000	3.420,00
6	conector múltiplo fio 6mm	Un	SINDAL	12,000	6,1000	73,20
7	tomada 10 amperes sobrepor 2p+T 220w PLX	Un	MEC TRONIC	20,000	6,5000	130,00
8	tomada 20 amperes sobrepor 2p+T 220w PLX	Un	MEC TRONIC	20,000	9,0000	180,00
9	abraçadeiras para lâmpada LED	Un	JANDRIG	200,000	0,9500	190,00
10	soquete antivibratório para Lâmpada flourescente	Un	VELTRA	200,000	2,8000	560,00
13	placa Cega 4x2 com suporte	Un	MILLENIUM	10,000	2,3000	23,00
18	Fita isolante 10m	UN	MANPLEX	36,000	3,8000	136,80
25	sensor de presença com soquete E-27 com fotocélula.	Un	MANPLEX	10,000	50,0000	500,00
26	perfil canaleta sem divisoria 20x12mm, com 02m e com adesivo	Un	ENERBRAS	60,000	5,4000	324,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,16 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	CNPJ: 85.377.422/0001-33	
M Construer Ltda -ME	CNPJ: 72.471.774/0001-01	
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41.2019

Publicação Nº 2017715

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

No dia 18 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2019, Processo Licitatório nº. 112/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6451	Knapp & Cia. Ltda	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Knapp & Cia. Ltda	76.376.375/0001-12	ADELMIR HOLDEFER	783.103.509-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6451 - Knapp & Cia. Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluído licenças e materiais necessários.	METL	KNAPP	1.500,000	59,8000	89.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,18 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Knapp & Cia. Ltda CNPJ: 76.376.375/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42.2019

Publicação Nº 2017716

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

No dia 22 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2019, Processo Licitatório nº. 106/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT PELÍCULA PARA VIDRO QUE SERÃO DESTINADOS PARA DIVERSAS MÁQUINAS DO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6046	Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	72.378.052/0001-07		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT PELÍCULA PARA VIDRO QUE SERÃO DESTINADOS PARA DIVERSAS MÁQUINAS DO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	WORLD	9,000	449,0000	4.041,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,22 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME CNPJ: 72.378.052/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43.2019

Publicação Nº 2017717

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019

No dia 30 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2019, Processo Licitatório nº. 125/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO E COLA A BASE DE RESINA, QUE SERÁ UTILIZADO NA SINALIZAÇÃO DE RUAS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10167	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	1, 2
10017	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGUF	31.615.720/0001-95	MARIZALETE FERREIRA DOS SANTO	563.407.379-00
WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO E COLA A BASE DE RESINA, QUE SERÁ UTILIZADO NA SINALIZAÇÃO DE RUAS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10167 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tachão refletivo - bidirecional - amarelo - dimensão do elemento refletivo: 10c x 8 cm x 2cm	UN	DUXTON	200,000	7,4900	1.498,00
2	Cola a base de resina para dispositivos de sinalização viária 1 kg, acompanha catalisador (10 ml) - agente endurecedor	UN	DUXTON	30,000	12,9900	389,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,30 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURA CNPJ: 31.615.720/0001-95

WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME CNPJ: 25.203.392/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44.2019

Publicação Nº 2017718

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019

No dia 13 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 93/2019, Processo Licitatório nº. 135/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS BOMBAS SAMAE E INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA INTERNA DO CENTRO MULTIUSO DE LINHA PITANGUEIRA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10014	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	5, 6, 7, 12, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 50, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 94, 95, 97, 101, 105, 107, 108, 109, 111
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 110, 112
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	104

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	ANTÔNIO FREIBERGER	563.344.199-00
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS BOMBAS SAMAE E INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA INTERNA DO CENTRO MULTIUSO DE LINHA PITANGUEIRA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	abraçadeira e nylon 30 cm	pç	SIBRATEC	300,000	0,1500	45,00
2	Bucha de redução galvanizada 1" x 3/4"	UN	KA	6,000	10,5000	63,00
3	bucha de redução galv. 1. 1/2 x 1.1/4	pç	KA	6,000	16,9000	101,40
4	bucha de redução galv. 2x1 . 1/2	pç	ELETROPAUL	4,000	21,9500	87,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Caixa distribuição 6-8 disj sobrepor	UN	SIBRATEC	4,000	35,0000	140,00
9	Caixa para quadro de comando 35 x 26 com porta	UN	SIBRATEC	4,000	139,0000	556,00
10	caixa metalica para quadro uso externo	pç	SCHUMAKER	4,000	245,0000	980,00
11	caixa para quadro uso externo 14x26 com porta	pç	SIBRATEC	6,000	65,0000	390,00
13	Capacitor permanente de 60 uF	UN	SIBRATEC	6,000	70,0000	420,00
14	capacitor de partida 189-227 110v	pç	SIBRATEC	12,000	42,0000	504,00
15	Capacitor de partida 270/324 220V	UN	SIBRATEC	12,000	48,0000	576,00
16	Capacitor eletrolítico 340-408 220 V	UN	SIBRATEC	12,000	58,0000	696,00
17	CAPACITOR PERMANENTE 12UF	UN	SIBRATEC	6,000	35,0000	210,00
18	Capacitor permanente 30uf	UN	SIBRATEC	12,000	70,0000	840,00
19	Capacitor permanente 35uf	UN	SIBRATEC	12,000	75,0000	900,00
20	CAPACITOR PERM. 40 UF	UN	SIBRATEC	12,000	78,0000	936,00
21	CENTRIFUGO PADRÃO WEG GRANDE	UN	WEG	6,000	42,0000	252,00
22	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8	UN	INTELI	10,000	10,0000	100,00
23	contactora 9 A 220 V	pç	CCA	6,000	105,0000	630,00
24	contactora 18 A 220 V	pç	CCA	15,000	100,0000	1.500,00
25	contactora 25 A 220V	pç	CCA	15,000	133,0000	1.995,00
26	contactora 32 A 220 v	pç	CCA	15,000	145,0000	2.175,00
27	curva eletroduto 180° 1	pç	KRONA	4,000	10,5000	42,00
29	Disjuntor monofásico 30A	UN	SOPRANO	6,000	12,0000	72,00
33	fio de cobre esmaltado para motor elétrico	KG	PIRELI	120,000	45,0000	5.400,00
34	Haste de terra 5/8 x 2,40	UN	INTELI	10,000	25,5000	255,00
39	luva de ferro galvanizada 1	pç	KA	6,000	10,5000	63,00
40	luva de ferro galvanizado 1.1/2	pç	KA	6,000	20,5000	123,00
41	luva de ferro galvanizado 3/4	pç	KA	6,000	8,0000	48,00
42	luva eletroduto 1	pç	KRONA	6,000	4,0000	24,00
43	nípel de ferro galvanizado 1	pç	KA	6,000	11,0000	66,00
44	nípel de ferro galvanizado 1. 1/2	pç	KA	4,000	21,0000	84,00
45	nípel de ferro galvanizado 2	pç	KA	4,000	33,0000	132,00
46	parafuso inox 5/16 com porca	pç	CISER	20,000	3,0000	60,00
47	PLATINADO PADRÃO WEG GRANDE	UN	WEG	12,000	85,0000	1.020,00
48	plug industrial femea 2P + T 32 A	pç	SIBRATEC	6,000	22,0000	132,00
49	plug industrial macho 2P + T 32 A	pç	SIBRATEC	12,000	24,0000	288,00
52	rele de sobrecarga 4-6	pç	SIBRATEC	6,000	95,0000	570,00
53	rele de sobrecarga 12-18	pç	SIBRATEC	12,000	105,0000	1.260,00
54	rele de sobrecarga 17-25 A	pç	SIBRATEC	6,000	125,0000	750,00
55	rele de sobrecarga 7-10A	pç	SIBRATEC	12,000	105,0000	1.260,00
56	relé falta de fase 380 V estreito	pç	SIBRATEC	10,000	185,0000	1.850,00
57	RELÉ TERMICO 23-32	UN	SIBRATEC	6,000	135,0000	810,00
58	rele de tempo 30 minutos	pç	SIBRATEC	6,000	135,0000	810,00
59	Rele de tempo 30 segundos 220V	UN	SIBRATEC	12,000	135,0000	1.620,00
60	kit de vedação para bomba schneider	pç	SCHNEIDER	6,000	45,0000	270,00
72	rotor 107 mm para bomba schneider	pç	SCHNEIDER	20,000	157,0000	3.140,00
73	rotor 109mm para bomba de estágios	pç	SCHNEIDER	20,000	165,0000	3.300,00
74	rotor para bomba schneider ME-AL 2	pç	SCHNEIDER	12,000	224,0000	2.688,00
75	Selo mecânico 1 1/4	UN	IPACOL	4,000	65,0000	260,00
76	Selo mecânico 5/8	UN	IPACOL	12,000	58,0000	696,00
77	Selo mecanico 3/4	UN	IPACOL	12,000	55,0000	660,00
78	SELO MECÂNICO 1	pç	IPACOL	12,000	62,0000	744,00
79	TOMADA INDUATRIAL 3P+T 32 A	UN	SIBRATEC	6,000	30,0000	180,00
80	tubo eletroduto pvc 3m 1	pç	KRONA	4,000	25,0000	100,00
81	ventoinha padrao weg 112	pç	WEG	10,000	42,0000	420,00
82	ventoinha para motor elétrico nema 56	pç	WEG	10,000	35,0000	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	dispositivo anti-surto 40 KA	pç	SOPRANO	10,000	108,0000	1.080,00
84	chave 3 posições 16 A	pç	MARGIRIUS	6,000	35,0000	210,00
85	EIXO PARA BOMBA ME-2	pç	SCHNEIDER	4,000	295,0000	1.180,00
86	ACOMPLAMENTO EIXO/BOMBA ME - 2	pç	SCHNEIDER	6,000	156,0000	936,00
87	BUCHA DE BRONZE PARA BOMBA ME - 2	pç	SCHNEIDER	6,000	58,0000	348,00
88	eixo original para bomba schneider ME- 1840	pç	SCHNEIDER	3,000	328,0000	984,00
89	BUCHA DE BRONZE PARA BOMBA SCHNEIDER	pç	SCHNEIDER	6,000	48,0000	288,00
90	PORCA DE BRONZE PARA BOMBA SCHNEIDER	pç	SCHNEIDER	6,000	28,0000	168,00
91	INTERRUPTOR MODELO CS-301 6A	UN	MARGIRIUS	6,000	20,0000	120,00
92	ANEL ORING PARA BOMBA SCHNEIDER	pç	SCHNEIDER	20,000	12,0000	240,00
93	PLATINADO PADRÃO WEG GRANDE	UN	WEG	12,000	75,0000	900,00
96	VÁLVULA PARA FUNDO DE POÇO 2	pç	CIPLA	6,000	50,0000	300,00
98	ADAPTADOR METÁLICO PARA MANGUEIRA 1. 1/2	pç	GABITEC	10,000	35,0000	350,00
99	ADAPTADOR METÁLICO PARA MANGUEIRA 1	pç	GABITEC	10,000	29,0000	290,00
100	ADAPTADOR PARA AR COMPRIMIDO 1/2 X 3/8	pç	CONELUB	10,000	9,0000	90,00
102	REGISTRO PARA AR COMPRIMIDO	pç	ROCO	10,000	38,0000	380,00
103	ENGATE RÁPIDO PARA AR COMPRIMIDO 1/4	pç	CONELUB	10,000	16,0000	160,00
106	FIO CABO FLEXÍVEL 750 v 10mm COR AZUL	MT	ELETROPAUL	80,000	2,4000	192,00
110	CONDUITE 3/4 (ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL)	MT	KRONA	100,000	0,4500	45,00
112	PERFIS CANALETAS COM DIV. 20 X 12	UN	ALUMBRA	8,000	5,5000	44,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	HIDROMETRO DN3 3/4 COM CONEXÃO LATÃO 1,5 3 om3 RELOGIO AZUL	pç	LAO	100,000	107,0000	10.700,00

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Cabo PP 3x2,5 750 V	MT	FLEXSUL	50,000	4,6800	234,00
6	CABO PP 4 X 2,5	MT	CORFIO	50,000	6,4500	322,50
7	cabo pp 750 v 3 x 1,5 mm	MT	CORFIO	50,000	3,2100	160,50
12	caixa sobrepor para 1 disjuntor	pç	ILUMI	6,000	9,8000	58,80
28	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	UN	SOPRANO	6,000	29,5000	177,00
30	disjuntor trifásico 32 A	pç	SOPRANO	6,000	39,5000	237,00
31	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UN	SOPRANO	6,000	8,3300	49,98
32	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UN	SOPRANO	6,000	39,5000	237,00
35	interruptor diferencial bipolar 25A	pç	ELETROMAR	10,000	64,5000	645,00
36	interruptor diferencial bipolar 40A	pç	ELETROMAR	10,000	64,5800	645,80
37	interruptor diferencial tetra 40A	pç	ELETROMAR	6,000	84,5000	507,00
38	interruptor diferencial tetra 63A	pç	ELETROMAR	6,000	99,5000	597,00
50	registro gaveta 1. 1/2	pç	DOCOL	3,000	92,5200	277,56
51	registro gaveta 2	pç	DOCOL	3,000	139,5000	418,50
61	Rolamento industrial 1 linha ZZ C3 6201	UN	NSK	10,000	13,5000	135,00
62	rolamento industrial 1ª linha zz c3 6202	pç	NSK	10,000	17,5000	175,00
63	rolamento industrial 1ª linha zz c3 6203	pç	NSK	10,000	19,5000	195,00
64	rolamento industrial 1ª linha zz c3 6205	pç	NSK	10,000	24,5000	245,00
65	rolamento industrial 1ª linha zz c3 6005	pç	NSK	10,000	24,5000	245,00
66	Rolamento industrial 1ª linha ZZ C3 6305	pç	NSK	10,000	44,5000	445,00
67	rolamento industrial 1ª linha zz c3 6306	pç	NSK	10,000	61,0000	610,00
68	rolamento industrial 1ª linha zz c3 6304	pç	NSK	10,000	34,5000	345,00
69	ROLAMENTO INDUSTRIAL 1ª LINHA ZZ C3 6206	UN	NSK	10,000	29,5000	295,00
70	ROLAMENTO INDUSTRIAL 1ª LINHA ZZ C3 6307	UN	NSK	10,000	58,0000	580,00
71	rolamento industrial 1ª linha zz c3 6308	pç	NSK	10,000	84,0000	840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	CHAVE BÓIA 15 A	pç	GIRIUS	10,000	27,5000	275,00
95	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM	pç	INCA	20,000	3,5000	70,00
97	VÁLVULA PARA FUNDO DE POÇO 1	pç	KRONA	6,000	34,0000	204,00
101	REGISTRO PARA GAS 3/8	pç	ROCO	10,000	30,5100	305,10
105	FIO CABO FLEXÍVEL 750 v 4mm COR PRETA	MT	FLEXSUL	250,000	1,8500	462,50
107	FIO CABO FLEXÍVEL 750 v 4mm COR AZUL	MT	FLEXSUL	30,000	1,9300	57,90
108	FIO CABO FLEXÍVEL 750 v 2,5mm COR VERDE	MT	FLEXSUL	30,000	1,2300	36,90
109	CAIXA DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES	UN	ILUMI	1,000	53,5000	53,50
111	DISJUNTORES 20 A	UN	SOPRANO	12,000	8,0000	96,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,13 de Maio de 2019.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 79.515.722/0001-39 _____

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33 _____

WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME CNPJ: 00.506.993/0001-78 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5.2019

Publicação Nº 2017616

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 5/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	26, 27
8184	Gaia Rodovias Ltda	109, 163
8986	M Construer Ltda -ME	1, 2, 3, 4, 8, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 77, 81, 82, 86, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 102, 110, 114, 115, 121, 123, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 142, 143, 144, 145, 159, 160, 161, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 186, 190, 191, 192, 193, 207, 210, 216, 217, 219, 222, 232, 234, 235, 241, 242, 243, 247, 248, 252, 253
6119	Madeireira Bamberg Ltda	
6880	Transportes e Madeireira Caaro Ltda ME	152, 153, 154
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 40, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 90, 91, 93, 96, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 129, 134, 136, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 162, 167, 168, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 236, 237, 238, 245, 246, 250, 251, 254

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
Gaia Rodovias Ltda	03.257.777/0001-24		. . -
M Construer Ltda -ME	72.471.774/0001-01	PAULO ROBERTO BOLSONI	053.901.649-70
Madeireira Bamberg Ltda	82.819.806/0001-70	NEIDE MARIA SCHERER BAMBERG	023.594.419-06
Transportes e Madeireira Caaro Ltda ME	85.384.824/0001-65	LUCIELE EIDT RHODEN	054.403.779-05
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6880 - Transportes e Madeireira Caaro Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
152	Madeira de Eucalipto Serrada de diversas Bitolas	M3	EUCALIPTO	120,000	546,0000	65.520,00
153	Madeira de Pinus tábuas de 20, 25e 30 cm	M3	PINUS	60,000	699,0000	41.940,00
154	Madeira Quadrada Pinus - Serrada	M3	PINUS	70,000	445,0000	31.150,00

Fornecedor: 8184 - Gaia Rodovias Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	Emulsão asfaltica RR-1C	LT	GAIA	250,000	4,5000	1.125,00
163	Massa Asfáltica "CBUQ" (Faixa "C"- DNIT)	T	GAIA	50,000	345,0000	17.250,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Alicate Corte diagonal 6 pol.	Un	MTX	4,000	17,0000	68,00
6	Alicate de Pressão 10 pol.	Un	MTX	3,000	27,0000	81,00
7	Alicate Universal Aço Carbono "8" polegadas	UN	MTX	4,000	27,0000	108,00
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	MORLAN	10,000	12,0000	120,00
10	ARAME RECOZIDO No18	KG	ARCELOR	10,000	7,5000	75,00
11	AREIA	M3	SANTA MARIA	400,000	149,0000	59.600,00
15	Assento Sanitário Oval Branco Padrão	UN	ASTRA	24,000	17,0000	408,00
16	Baldes Plástico Pedreiro 12 litros Reforçado	UN	VILA	12,000	12,0000	144,00
17	Bandeja Plástica para Pintura 23 cm	UN	VILA	24,000	9,0000	216,00
18	Barra de rosca 5/16	UN	JOMARCA	24,000	4,5000	108,00
19	Barras de rosca 1/2	UN	JOMARCA	24,000	8,0000	192,00
20	Barras de rosca 3/8	UN	JOMARCA	24,000	8,0000	192,00
21	Betoneira 230 litros de capacidade, com motor de baixa rotação de 1 cv.	UN	VENCEDORA	1,000	2.600,0000	2.600,00
28	Bóia para Caixa Descarga ½ pol	Un	CIPLA	24,000	6,0000	144,00
29	Bóia universal para controle de nível vaso sanitário acoplado	UN	ASTRA	24,000	12,0000	288,00
30	Bolsa de vedação Universal para vaso sanitário	UN	CIPLA	36,000	5,0000	180,00
31	Bota de Borracha Branca 38/39/40/41/42	PAR	BRACOL	12,000	78,0000	936,00
40	Broca Engate Rápido vídea 7mmx100mm	UN	MTX	4,000	12,0000	48,00
48	Broxa retangular c/cabo 15,5cm x 5,5cm	Un	ATLAS	24,000	6,0000	144,00
49	Broxa retangular c/cabo 18 cm x 8cm	Un	ATLAS	24,000	7,5000	180,00
54	Cabo Flexível PP 2,/2,5mm	MT	CORFIO	500,000	1,9300	965,00
55	Cadeado Latão Grande 50mm	UN	STAM	16,000	20,0000	320,00
56	Cadeado Latão médio 30mm	UN	STAM	24,000	14,0000	336,00
57	Caixa de água de fibra de vidro de 1.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	6,000	280,0000	1.680,00
61	Caixa de água de fibra de vidro de 500 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	BAKOF	6,000	160,0000	960,00
64	Caixa de Descarga Branca 06 litros	UN	CIPLA	24,000	19,0000	456,00
65	Caixa de Gordura em PVC capacidade de 10 litros, com cesto removível para limpeza.	UN	CIPLA	10,000	145,0000	1.450,00
67	Caixa sanfonada em PVC medidas 250x250mm com 3 entradas 50mm e 1 saída 75/100mm, com cesto para remoção de sujeira e gordura.	UN	HERC	6,000	79,0000	474,00
69	Cal Hidratada sc. 20 Kg	UN	FIDA	300,000	10,5000	3.150,00
70	Câmara para carrinho de mão	UN	IMPORT	24,000	13,0000	312,00
71	Capas de Chuva PVC Amarela GG	UN	PLAST	15,000	15,0000	225,00
72	Capas de Chuva Tipo Poncho polietileno Transp. GG	UN	PLAST	24,000	15,0000	360,00
74	Caps 150mm	UN	KRONA	12,000	10,8000	129,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	Carretel Linha para máquina roçadeira que são da Nakachi 133m/sthil	UN	NAKASCHI	6,000	77,0000	462,00
79	Carretel linha pedreiro 100 metros - 0.60	UN	EKILON	12,000	7,0000	84,00
80	Cavadeira Articulada com dois cabos, com abertura de pás 150mm	UN	AÇOTERRA	4,000	65,0000	260,00
83	Cimento – 50 Kg	UN	SUPREMO	400,000	26,1000	10.440,00
84	Cinto para Pedreiro	UN	AÇOTERRA	2,000	20,0000	40,00
85	Coletes X de Segurança (Laranja/branco) Refletivo G	UN	STEELFLEX	6,000	15,0000	90,00
90	Corda de Polipropileno Trançada 5mm Branca	MT	ITA	200,000	0,3000	60,00
91	Corda polipropileno 20mm.	MT	ITA	350,000	5,0000	1.750,00
93	Corrente galvanizada elo curto 4mm	MT	WORKER	30,000	3,5000	105,00
96	Desempenadeira em PVC com canto estriada 15x27	UN	ATLAS	6,000	6,0000	36,00
100	Disco de corte de Tijolo e concreto 4 pol	UN	MTX	12,000	15,0000	180,00
101	Disco de Corte em Inox Fino 4 pol.	UN	VONDER	6,000	3,8000	22,80
103	Dispenser de papel higiênico para rolão de 300 metros- Branco	UN	VELOX	36,000	49,0000	1.764,00
104	Dobradiça Vai e Vem "3"	UN	CINFER	12,000	24,0000	288,00
105	Dobradiças reta para porta aço cromado 2x 1/2	UN	JOMARCA	60,000	1,5000	90,00
106	Dobradiças reta para porta aço cromado 3x 1/2	UN	JOMARCA	60,000	2,5000	150,00
107	Eletrodo solda 2,5mm	KG	GD	5,000	11,5000	57,50
108	Eletrodo solda 3,25mm	KG	GD	5,000	14,9000	74,50
111	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO COM EMBALAGEM 500ML	Un	MUNDIAL	24,000	14,5000	348,00
112	Facão Lâmina em aço carbono 14" com fio liso.Cabo plástico	UN	TRAMONTINA	6,000	14,0000	84,00
113	Facão Lâmina em aço carbono 20" com fio liso.Cabo plástico	UN	TRAMONTINA	6,000	26,0000	156,00
116	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4"	BR	ARCELOR	50,000	15,5000	775,00
117	Ferro para construção 3/8	BR	ARCELOR	100,000	32,0000	3.200,00
118	Ferro para construção 4.2	BR	ARCELOR	100,000	6,9400	694,00
119	Ferro para construção 5.0	BR	ARCELOR	50,000	10,3500	517,50
120	ferro para construção 5/16	BR	ARCELOR	100,000	22,8900	2.289,00
122	Fita Crepe Branca 16mm x 50m	UN	NORTON	72,000	3,8000	273,60
124	Fita Zebrada preto/amarelo 50 metros	UN	PLASTCOR	100,000	4,8000	480,00
125	Fitas adesivas transparente 45mm x 100m	UN	PLASTCOR	100,000	4,8000	480,00
127	Fundo para pintura selador acrílico lata com 18 litros.	UN	KILING	12,000	64,0000	768,00
129	Gancho para Bucha 10mm	UN	CINFER	96,000	0,3500	33,60
134	Interruptor 10 amperes + tomada 20Amperes	Un	ILUMI	14,000	10,0000	140,00
136	Kit fibra (300gr), resina (350ml) e catalisador (12gr) para conserto de caixa de água em fibra de vidro.	UN	BLASCOR	24,000	30,0000	720,00
139	Lâmpadas LED 05 Watts mínimo de 435 lumens - cor branco frio	Un	EMPALUX	100,000	7,0000	700,00
140	Lâmpadas LED 10 Watts mínimo de 870 lumens - cor branco frio	Un	EMPALUX	200,000	11,0000	2.200,00
141	Limas para Motosserras 5/32	UN	PFERD	12,000	6,0000	72,00
146	Luminária de Emergência 30 Leads Bivolt	Un	EMPALUX	12,000	15,0000	180,00
147	Luva de Malha pigmentada carbografite	UN	NOVEX	36,000	6,0000	216,00
148	Luva de Poliamida – Tamanho 08(m) 09(G) com CA	UN	DISTRIOESTE	36,000	9,0000	324,00
149	Luva de raspa – Tamanho Maximo 15cm com CA	UN	DISTRIOESTE	36,000	14,0000	504,00
150	Luva de Vaqueta tamanho máximo 10 com CA	UN	DISTRIOESTE	24,000	19,0000	456,00
151	Luvas de Segurança Banhada de Latex com CA	UN	PROMAT	24,000	8,0000	192,00
155	Madeirite Chapa Resinada Cola Branca, tamanho 110,0cm X 220,0cm, 10mm	UN	REDENTORA	24,000	100,0000	2.400,00
156	Malha de ferro 3,00 x2,00 mts - 3.4	Un	ARCELOR	72,000	27,0000	1.944,00
157	Mangueira (completa) ½ x 2 de 20 metros silicone	UN	PABOVI	8,000	35,0000	280,00
158	Mangueira ½ x2 silicone	MT	PABOVI	500,000	1,5000	750,00
162	Martelo Unha com cabo de madeira - 25mm	Un	MTX	3,000	22,0000	66,00
167	Óculos de Segurança FUME com armação e haste de plástico com CA	UN	WORKER	48,000	6,5000	312,00
168	Óculos de Segurança INCOLOR com armação e haste de plástico com CA	UN	WORKER	48,000	9,4000	451,20
174	Parafuso francês 5/16x 2 pol	UN	JOMARCA	1.000,000	0,2500	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 4/12
Processo Nº.: 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
179	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x60	UN	JOMARCA	100,000	0,3500	35,00
180	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x70	UN	JOMARCA	100,000	0,4000	40,00
181	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x80	UN	JOMARCA	100,000	0,4500	45,00
182	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x65	UN	JOMARCA	100,000	0,3500	35,00
183	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x75	UN	JOMARCA	100,000	0,4000	40,00
184	Parafuso Telha 5x16x110 com vedação	UN	COBRAFIX	500,000	0,3800	190,00
185	Picareta Alvião 4 libras com cabo 90 cm	UN	AÇOTERRA	4,000	64,0000	256,00
187	Pincel 2 polegadas	UN	ROMA	60,000	4,0000	240,00
188	Pitões nº 10	Un	JOMARCA	350,000	0,2000	70,00
189	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS (SUBSTITUTO DO CAL) 1 LITRO	Un	MAXTON	24,000	7,0000	168,00
194	Pneu para carinho de mão	UN	MAGION	24,000	33,0000	792,00
195	Ponteira SDS – Talhadeira	UN	MTX	3,000	28,0000	84,00
196	Porca Plástica Carretel para Roçadeira	Un	NAKASCHI	24,000	12,0000	288,00
197	PREGO 10X10	KG	GERDAU	10,000	13,0000	130,00
198	Prego 12x12	KG	GERDAU	10,000	13,0000	130,00
199	PREGO 15 X 18	KG	GERDAU	10,000	11,2000	112,00
200	Prego 16x24	KG	GERDAU	10,000	10,4000	104,00
201	Prego 17x27	KG	GERDAU	100,000	10,4000	1.040,00
202	PREGO 17 X 27 CABEÇA DUPLA	KG	GERDAU	30,000	12,4500	373,50
203	PREGO 19 X 39	KG	GERDAU	60,000	9,7500	585,00
204	Prego 21x45	KG	GERDAU	40,000	11,1000	444,00
205	Prego 23x60	KG	GERDAU	60,000	10,7500	645,00
206	Prego 25x72	KG	GERDAU	80,000	11,4500	916,00
208	Protetor auricular em silicone com CA – Tipo Plug	UN	SUPER	72,000	2,0000	144,00
209	PU Veda Calha 400g	UN	MUNDIAL	24,000	15,0000	360,00
211	Rolo de Lã para Pintura com suporte 10cm	Un	ROMA	72,000	8,0000	576,00
212	Rolo de Lã para Pintura com suporte 15cm	Un	ROMA	72,000	8,0000	576,00
214	Serviço de bombeamento para concreto usinado	HS	JANTSCH	100,000	300,0000	30.000,00
215	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO 1,10M	Un	HERC	36,000	6,0000	216,00
218	Suporte de Parede para Extintor	Un	JOMARCA	12,000	4,0000	48,00
220	Talhadeira chata de engate rápido para furadeira	UN	MTX	2,000	18,0000	36,00
221	Talhadeira de ponta engate rápido para furadeira	UN	MTX	2,000	18,0000	36,00
223	Tela soldada arame 2.3mm	MT2	MORLAN	400,000	14,4000	5.760,00
224	Telha de Fibrocimento 6mm – Tam 2,44m	UN	IMBRALIT	36,000	39,0000	1.404,00
225	Telha de Fibrocimento 6mm - Tam 1,53m	UN	IMBRALIT	36,000	25,5000	918,00
226	Telha de Fibrocimento 6mm – Tam 1,83m	UN	IMBRALIT	36,000	29,9000	1.076,40
227	Telha de Fibrocimento 6mm – Tam 2,13m	UN	IMBRALIT	36,000	39,9000	1.436,40
228	Telha de Fibrocimento 6mm – Tam 3,05	UN	IMBRALIT	36,000	55,9000	2.012,40
229	Tesoura de Poda de Aço Carbono com cabo de plástico	Un	TRAMONTINA	6,000	27,0000	162,00
230	Thinner (solvente) galão de 18 litros	LT	COLORWAN	20,000	200,0000	4.000,00
231	Tijolo cerâmico maciço 5/10/20cm	UN	CUNHA PORÃ	5.000,000	0,6000	3.000,00
233	TINTA A OLEO, 3,6 LITROS, BRANCA	UNI	COLORWAN	24,000	46,7500	1.122,00
236	Tinta Amarela 18 litros demarcação viária	UN	COLORWAN	30,000	300,0000	9.000,00
237	Tinta Branca 18 litros demarcação viária	UN	COLORWAN	30,000	335,0000	10.050,00
238	TINTA PÓ XADREZ 500G	Un	LANXESS	72,000	17,7000	1.274,40
245	Torquesa Aço Carbono “8” polegadas	UN	MTX	6,000	28,0000	168,00
246	Treliça de ferro para construção civil composta por ferro 6mm na base superior e ferro 4,2mm no restante da estrutura - pcs de 12m	UN	ARCELOR	80,000	42,0000	3.360,00
250	Tubo de PVC 100mm Esgoto Branco – 06 metros	UN	KRONA	72,000	32,0000	2.304,00
251	Tubo de PVC 150mm Esgoto Branco – 06 metros	UN	KRONA	72,000	90,0000	6.480,00
254	Vassoura Ancinho de plástico com cabo larg. Mín. 56cm	Un	TRAPP	12,000	19,0000	228,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira Plástica 2.5mm/108mm	UN	DISMA	2.000,000	0,1300	260,00
2	Abraçadeira Plástica 2.5mm/200mm	UN	DISMA	2.200,000	0,1800	396,00
3	Abraçadeira Plástica 2.5mm/140mm	UN	DISMA	2.200,000	0,2300	506,00
4	Abraçadeira Plástica 3.6mm/250mm	UN	DISMA	2.200,000	0,2800	616,00
8	Anel de Vedação para Vaso Sanitário com guia	Un	PISAFIX	24,000	9,0000	216,00
12	Argamassa Ac 1 - 20kg	UN	INKOR	36,000	8,5000	306,00
13	Argamassa Ac 2 - 20kg	UN	INKOR	36,000	15,5000	558,00
14	Argamassa Ac 3 - 20kg	UN	INKOR	36,000	24,5000	882,00
22	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16	UN	GROSS	10,000	3,9000	39,00
23	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x1/4	UN	GROSS	10,000	3,9000	39,00
24	Bits para Parafusadeira Philips 50mm x 3/16	UN	GROSS	10,000	3,9000	39,00
25	Bits para Parafusadeira Philps 50mm x1/4	UN	GROSS	10,000	3,9000	39,00
32	Broca de Aço para Ferro 10mm	UN	MTX	5,000	12,0000	60,00
33	Broca de Aço para Ferro 5mm	UN	MTX	5,000	4,5000	22,50
34	Broca de Aço para Ferro 6mm	UN	MTX	4,000	4,5000	18,00
35	Broca de Aço para Ferro 7mm	UN	IRWIN	5,000	6,8000	34,00
36	Broca de Aço para Ferro 8mm	UN	IRWIN	5,000	8,8000	44,00
37	Broca Engate Rápido vídea 10mmx100mm	UN	MTX	5,000	13,0000	65,00
38	Broca Engate Rápido vídea 5mmx100mm	UN	MTX	5,000	7,5000	37,50
39	Broca Engate Rápido vídea 6mmx100mm	UN	MTX	4,000	8,5000	34,00
41	Broca Engate Rápido vídea 8mmx100mm	UN	MTX	4,000	10,5000	42,00
42	Broca para concreto 10mm	Un	MTX	2,000	11,0000	22,00
43	Broca para concreto 6mm	Un	MTX	2,000	5,0000	10,00
44	Broca para concreto 8mm	Un	MTX	2,000	7,3000	14,60
45	Broca para Madeira 10mm	Un	MTX	2,000	13,0000	26,00
46	Broca para Madeira 6mm	Un	MTX	2,000	7,0000	14,00
47	Broca para Madeira 8mm	Un	MTX	2,000	8,5000	17,00
50	Buchas Universais 10mm	Un	USAP	300,000	0,1200	36,00
51	Buchas Universais 6mm	Un	USAP	300,000	0,0700	21,00
52	Buchas Universais 8mm	Un	USAP	300,000	0,1100	33,00
53	Cabo extensor para pintura Tamanho 3m	UN	ATLAS	3,000	30,0000	90,00
58	Caixa de água de fibra de vidro de 100 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	PLASFIBRA	24,000	115,0000	2.760,00
59	Caixa de água de fibra de vidro de 2.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	PLASFIBRA	6,000	694,0000	4.164,00
60	Caixa de água de fibra de vidro de 5.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	PLASFIBRA	6,000	1.650,0000	9.900,00
62	Caixa de água de polietileno de 10.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	FORTLEV	6,000	2.950,0000	17.700,00
63	Caixa de água de polietileno de 20.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	UN	FORTLEV	6,000	6.870,0000	41.220,00
66	Caixa em Porcelana para vaso acoplado compatível.	UN	LOGASA	7,000	120,0000	840,00
68	Cal de Pintura 5Kg	UN	FIDA	400,000	7,8000	3.120,00
73	Caps 100mm	UN	PLASTILIT	12,000	3,2000	38,40
75	Caps 40mm	UN	PLASTILIT	12,000	1,9000	22,80
76	Caps 50mm	UN	PLASTILIT	12,000	3,2000	38,40
77	Caps 75mm	UN	PLASTILIT	12,000	3,4000	40,80
81	Cerâmica Revestimento de Parede PEI 3 Superior	UN	CEJATEL	200,000	15,0000	3.000,00
82	Cerâmica Revestimento de Piso PEI 4 Superior	UN	CEJATEL	200,000	16,5000	3.300,00
86	Colher de Pedreiro metálica com cabo de madeira "9"	UN	MONFORT	4,000	18,0000	72,00
92	Corrente de plástico com elo 8mm	MT	PLASTCOR	100,000	5,3000	530,00
94	Cortador de Vergalhão de 24 polegadas.	UN	MTX	1,000	135,0000	135,00
95	Desempenadeira de aço Dentada - 24x12	UN	THOMPSON	6,000	9,5000	57,00
97	Desempenadeira Estriada PVC 14x27	UN	GERPLAST	15,000	8,8000	132,00
98	Desempenadeira Lisa de PVC 14x27	UN	GERPLAST	10,000	9,0000	90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
99	Desempenadeira plástica com espuma 14x27	UN	GERPLAST	10,000	9,0000	90,00
102	Disco de corte Serra Circular para madeira 4 pol	UN	THOPMSON	12,000	14,0000	168,00
110	Escada 7 degraus, Alumínio, do modelo A	UN	BOTAFOGO	2,000	130,0000	260,00
114	Fechadura Externa Porta larga de Ferro com cilindro	UN	SOPRANO	24,000	37,0000	888,00
115	Fechadura Interna 40mm Aço Cromado	Un	SOPRANO	5,000	41,0000	205,00
121	Fio para Roçadeira 3mm redondo	KG	VULCAN	1.800,000	0,7500	1.350,00
123	Fita Isolante com 10m	UN	3M	60,000	2,7000	162,00
126	Forro PVC Branco Frizado 100/7 mm	UN	MEGAPLAST	400,000	14,0000	5.600,00
128	Gancho para Bucha 8mm	UN	METALURGIC	72,000	0,2900	20,88
130	Grampeador para madeira compatível com grampos 106/4, 106/6,	UN	MTX	2,000	63,0000	126,00
131	Grampos para madeira 106/4.	UN	MTX	1,000	9,0000	9,00
132	Grampos para madeira 106/6.	UN	MTX	1,000	9,0000	9,00
133	Grampos para madeira 106/8.	UN	MTX	1,000	9,0000	9,00
135	INTERRUPTOR PARA LÂMPADA SOBREPOR 10A	Un	MECTRONIC	36,000	5,0000	180,00
142	Lixa em Rolo Grão 120	UN	CARBORUND	100,000	2,9000	290,00
143	Lixa em Rolo Grão 220	UN	CARBORUND	100,000	3,1000	310,00
144	Lona Plástica Transparente 150 micras	MT2	SIVE	300,000	3,2500	975,00
145	Lona Preta material virgem 150 micras	MT2	SIVE	800,000	1,2000	960,00
159	Mangueira corrugada ¾ pol	MT	CARPES	200,000	0,6800	136,00
160	Mangueira corrugada 1 pol	MT	CARPES	100,000	1,7000	170,00
161	Mangueira de gás Normatizada 1,20 m	Un	PLASFAN	12,000	7,9000	94,80
165	Multimassa Tapa Tudo 340gr	UN	PISAFIX	24,000	35,0000	840,00
166	Nível de Alumínio 30 cm	Un	NOVI 54	6,000	13,5000	81,00
169	OLEO DESENGRIPANTE 300ML	UN	ORION	24,000	9,5000	228,00
170	Parafuso 4,5x 45 cabeça chata Philips	Un	JOMARCA	150,000	0,1000	15,00
171	Parafuso 4,5x30 cabeça chata Philips	Un	JOMARCA	150,000	0,1100	16,50
172	Parafuso 5x50 cabeça chata philips	Un	JOMARCA	150,000	0,1900	28,50
173	Parafuso Chumbador 3/8x 3 1/2	UN	JOMARCA	100,000	2,4000	240,00
175	Parafuso Philips para madeira 5.0x50	UN	JOMARCA	200,000	0,1300	26,00
176	Parafuso Philips para madeira 5.0x60	UN	JOMARCA	200,000	0,2400	48,00
177	Parafuso Philips para madeira 5.0x65	UN	JOMARCA	200,000	0,2900	58,00
178	Parafuso Philips para madeira 5.0x80	UN	JOMARCA	200,000	0,3900	78,00
186	Pincel 1 polegada	UN	ATLAS	60,000	2,9000	174,00
190	Plugue Fêmea - 03 furos	UN	MEC TRONIC	36,000	3,2000	115,20
191	Plugue Fêmea 02 Furos	UN	MEC TRONIC	12,000	3,9000	46,80
192	Plugue Macho - 2 pinos	UN	MEC TRONIC	24,000	3,4000	81,60
193	Plugue Macho 03 pinos	Un	MEC TRONIC	24,000	3,9000	93,60
207	Prego Telheiro 17x27	KG	PINHEIRO PA	20,000	12,5000	250,00
210	Regulador de Gás GLP 13 s/ mangueira	Un	YANES	12,000	21,0000	252,00
216	Silicone acético, incolor 280g	UN	AFIX	48,000	9,5000	456,00
217	Solvente (aguarrás) galão de 05 Litros	Un	TINSUL	24,000	39,0000	936,00
219	SUPORTE PARA LÂMPADA MODELO PLAFON BRANCO E27	Un	OLIVO	150,000	3,0000	450,00
222	Talhadeira SDS Plus 40x250mm	UN	MAKITA	3,000	25,0000	75,00
232	Tijolo cerâmico 06 furos 9x14x24	UN	TINSUL	5.000,000	0,6500	3.250,00
234	Tinta Acrílica 3,6 litros - branca	UN	BLASCOR	24,000	39,0000	936,00
235	Tinta Acrílica Premium branca 18 litros	UN	TINSUL	12,000	170,0000	2.040,00
241	TINTA VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR COR NATURAL 3,6 LITROS	Un	SHERVIN	24,000	93,0000	2.232,00
242	Tomada Bivolt 10Amperes	Un	MEC TRONIC	24,000	5,5000	132,00
243	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 POL.	Un	DURIN	24,000	2,1000	50,40
247	Trena Aberta de fibra de vidro 50 metros	UN	DISMA	2,000	41,0000	82,00
248	Trenas de metal – 05 metros	UN	MTX	12,000	9,9000	118,80
252	Válvula Universal para acionamento vaso sanitário acoplado.	UN	DURIN	24,000	71,0000	1.704,00

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
253	Vaso com caixa acoplada Branco	UN	LOGASA	6,000	195,0000	1.170,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	Un	ARTEFATOS I	1.000,000	2,8000	2.800,00
27	Bloco de concreto 14x19x39	UN	ARTEFATOS I	1.000,000	3,0000	3.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,23 de Janeiro de 2019.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	_____
Gaia Rodovias Ltda	CNPJ: 03.257.777/0001-24	_____
M Construer Ltda -ME	CNPJ: 72.471.774/0001-01	_____
Madeireira Bamberg Ltda	CNPJ: 82.819.806/0001-70	_____
Transportes e Madeireira Caaro Ltda ME	CNPJ: 85.384.824/0001-65	_____
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6.2019

Publicação Nº 2017617

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8175	TUNAPOLIS TUR LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TUNAPOLIS TUR LTDA	05.303.910/0001-67	DANILO KESSLER	760.386.379-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte exclusivo para as pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunápolis Tur	2.000,000	6,1000	12.200,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte exclusivo para as pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunápolis Tur	1.000,000	4,5000	4.500,00
3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte exclusivo para as pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunápolis Tur	2.000,000	5,4500	10.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais,interestaduais com ônibus, leito com ar condicionado (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros.	KM	Tunápolis Tur	4.000,000	5,5000	22.000,00
5	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais,interestaduais com ônibus, convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido.	KM	Tunápolis Tur	6.000,000	6,1000	36.600,00
6	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais deste município, em viagens municipais, intermunicipais,interestaduais com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido.	KM	Tunápolis Tur	3.000,000	4,5000	13.500,00
7	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais deste município, em viagens municipais, intermunicipais, interestaduais com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido.	KM	Tunápolis Tur	4.000,000	5,4500	21.800,00
8	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transportes escolar realizados pelo Municipio quando da manutenção da frota municipal com ônibus convencional para no mínimo 40 passageiros	KM	Tunápolis Tur	6.000,000	6,1000	36.600,00
9	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do trasportes escolar realizados pelo Municipio quando da manutenção da frota municipal com Microônibus convencional para no mínimo 19 passageiros	KM	Tunápolis Tur	2.000,000	5,3000	10.600,00
10	Quilômetros percorridos para viagens com trasporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com veículo Van convencional com ar condicionado para o mínimo 14 passageiros.	KM	Tunápolis Tur	7.000,000	2,7500	19.250,00
11	Quilômetros percorridos para viagens com trasporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com veículo Microônibus convencional com ar condicionado para o mínimo 19 passageiros.	KM	Tunápolis Tur	6.000,000	3,8500	23.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,29 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TUNAPOLIS TUR LTDA CNPJ: 05.303.910/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7.2019

Publicação Nº 2017618

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 265/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 193/2018, Processo Licitatório nº. 265/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus E Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Quilombo, São João do Oeste, União do oeste, Santa Helena, Serra Alta Tunápolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8673	MODELO PNEUS LTDA	9, 10, 11, 12
10145	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15
10146	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26		. . -
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.794.633/0001-14		. . -
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	17.092.175/0001-79		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus E Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Quilombo, São João do Oeste, União do oeste, Santa Helena, Serra Alta Tunápolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8673 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	PNEU MOTO N° 110-90-17R (MOTO)	UN	RINALDI R 34	2,000	286,0000	572,00
10	Pneu p/ moto 2.75 R 18	UN	RINALDI R 34	3,000	153,0000	459,00
11	Pneu 90.90/18 para moto	UN	RINALDI BS3	3,000	170,0000	510,00
12	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	UN	RINALDI R34	2,000	217,0000	434,00

Fornecedor: 10145 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 215.75 x17.5 liso (educação)	UN	FIRESTONE	4,000	700,0000	2.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 265/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2018

Fornecedor: 10145 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FIRESTONE	8,000	149,5000	1.196,00
3	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FIRESTONE	4,000	225,0000	900,00
4	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FIRESTONE	8,000	260,0000	2.080,00
5	Pneu 185/70 R 14 - radial 86H	UN	FIRESTONE	28,000	214,4900	6.005,72
6	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FIRESTONE	68,000	275,0000	18.700,00
7	PNEU 195/55R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DR VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	FIRESTONE	4,000	250,0000	1.000,00
8	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	BRIDGESTON	30,000	240,0000	7.200,00
14	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	BRIDGESTON	4,000	370,0000	1.480,00
15	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	BRIDGESTON	20,000	423,0000	8.460,00

Fornecedor: 10146 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	UN	GOODYEAR	8,000	550,0000	4.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 265/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,29 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26	
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	CNPJ: 23.794.633/0001-14	
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	CNPJ: 17.092.175/0001-79	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8.2019

Publicação Nº 2017619

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 13 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 27/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8554	AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10008	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME	07.625.024/0001-85	MARIA SCHABARUM BOURSCHEIDT	023.149.929-97
MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	DIEGO ROBERTO TOME	076.390.849-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	pivos de sustentação	UN	Driwe	2,000	46,5000	93,00
2	TUBO DE EXTENÇÃO	Un	Mastra	1,000	192,0000	192,00
3	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	Mastra	1,000	221,0000	221,00
4	SILENCIOSO FINAL	UN	Mastra	1,000	218,5000	218,50
5	Abraçadeira escape	Un	wurth	3,000	5,0000	15,00
6	COXIM SILENCIOSO	UN	sampel	2,000	8,0000	16,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Coxim amortecedor dianteiro	pç	Axios	2,000	156,5000	313,00
8	Coxim amortecedor traseiro	UN	Axios	2,000	112,0000	224,00
9	bieletas	UN	TRW	2,000	65,5000	131,00
10	jg pastilha freio dianteira	Un	Frasle	1,000	115,0000	115,00
11	Terminal direção	pç	Viemar	2,000	66,0000	132,00
12	ARTICULADOR AXIAL	UN	Driwe	2,000	68,0000	136,00
13	Bucha bandeja anterior	UN	Axios	2,000	32,0000	64,00
14	Bucha bandeja posterior	UN	Axios	2,000	85,0000	170,00
15	Coifa lado roda	UN	Kitcia	2,000	43,5000	87,00
16	Coifa lado câmbio	UN	Kitcia	2,000	34,5000	69,00
17	ROLAMENTO SEMI EIXO	UN	Ina	2,000	40,0000	80,00
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	Monroe	2,000	409,5000	819,00
19	par kit batente coifa diant.	UN	Sampel	1,000	119,0000	119,00
20	Amortecedor traseiro	pç	Monroe	2,000	180,2000	360,40
21	par kit batente coifa tras.	UN	sampel	1,000	120,5000	120,50
22	jg disco freio dianteiro	UN	Fremax	1,000	193,0000	193,00
23	jg tambor freio tras	UN	Fremax	1,000	220,0000	220,00
24	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	UN	Cabobel	1,000	103,5000	103,50
25	CABO FREIO DE MÃO ESQUERDA	UN	Cabovel	1,000	102,0000	102,00
26	jogo sapata freio tras.	UN	Frasle	1,000	240,0000	240,00
27	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	Controil	2,000	53,0000	106,00
28	flexivel freio direito	UN	Luciflex	1,000	22,0000	22,00
29	flexivel freio esquerdo	UN	Luciflex	1,000	22,0000	22,00
30	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	Axios	2,000	135,0000	270,00
31	Rolamento roda dianteira	UN	Ima	2,000	180,0000	360,00
32	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	Ima	2,000	174,0000	348,00
33	kit embreagem	Kit	sachs	1,000	826,5000	826,50
34	FILTRO AR MOTOR	UN	Tecfil	2,000	40,0000	80,00
35	Filtro Combustivel	UN	Tecfil	2,000	20,0000	40,00
36	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	Tecfil	2,000	20,0000	40,00
37	Filtro Lubrificante	UN	Tecfil	2,000	32,5000	65,00
38	lts oleo motor sintetico 5w30 API SN	LT	Texaco	9,000	32,0000	288,00
39	Velas de ignição	UN	NGK	4,000	20,0000	80,00
40	jg cabos de ignição	UN	NGK	1,000	138,4000	138,40
41	Correia Alternador	UN	Gates	1,000	48,0000	48,00
42	rolamento polia alternador	UN	Nytron	1,000	180,0000	180,00
43	BOMBA DE ÁGUA	pç	Schadek	1,000	193,0000	193,00
44	Reservatório de expansão	UN	Florio	1,000	83,0000	83,00
45	RADIADOR	UN	Visconde	1,000	411,0000	411,00
46	tampa reservatorio expansão	UN	Tan click	1,000	15,0000	15,00
47	jg palheta parabrisa	UN	Bosch	1,000	74,0000	74,00
48	bomba agua injetor parabrisa	UN	TSA	2,000	45,0000	90,00
49	coxim cambio tras.	UN	Axios	2,000	152,2000	304,40
50	Coxim motor lado direito	UN	Axios	1,000	464,5000	464,50
51	Coxim motor L.Esquerdo	UN	Axios	1,000	464,5000	464,50
52	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	Lion	2,000	18,0000	36,00
53	Fluidos de freio dot 4	UN	Controil	4,000	20,0000	80,00
54	aditivos concentrado radiador NBR 13,705	UN	Delphi	4,000	26,0000	104,00
55	Cubo roda dianteira	UN	Ima	2,000	85,0000	170,00
56	jogo buzina 12v	UN	Columbia	1,000	60,3000	60,30
57	carga de gas ar condicionado	UN	EOS	1,000	140,0000	140,00
58	higienizador ar condicionado HS premium	UN	Wurth	1,000	60,0000	60,00
59	fusiveis lamina	UN	Ams	10,000	1,0000	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	Cintas plasticas	UN	kitsbor	6,000	0,5000	3,00
61	soquete farol h7	UN	Rainha das se	3,000	8,0000	24,00
62	Porta fusiveis	UN	Rainha das se	4,000	5,0000	20,00
63	TERMINAL DE BATERIA	UNI	start	2,000	7,0000	14,00
64	bateria 60 ah CCA 430 A	UN	Excell	1,000	280,0000	280,00
65	lampada 1 polo amarela	UN	Osram	2,000	6,0000	12,00
66	Lampada H7	Un	Osram	6,000	33,0000	198,00
67	Lâmpada H-1	UN	Osram	4,000	20,0000	80,00
68	Lâmpada 1 polo 12v	UN	Osram	4,000	5,5000	22,00
69	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	Osram	4,000	5,5000	22,00
70	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V	UN	Osram	4,000	6,0000	24,00
71	LÂMPADA 67 12V	UN	Osram	4,000	5,0000	20,00
72	LÂMPADA TORPEDO 12 V	UN	Osram	4,000	6,0000	24,00
73	TERMINAL FIO	Un	marilia	4,000	1,0000	4,00
74	Abraçadeira mangueira	UN	Wurt	4,000	5,0000	20,00
75	Aditivo radiador	pç	Delphi	2,000	26,0000	52,00
76	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	Monroe	2,000	118,0000	236,00
77	Amortecedor capo traseiro	Un	Nakata	2,000	58,0000	116,00
78	Amortecedor traseiro	pç	Monroe	2,000	130,0000	260,00
79	BATERIA 60 AH	UN	Excell	1,000	280,0000	280,00
80	BOMBA DE ÁGUA	pç	Schadeck	1,000	90,0000	90,00
81	Borracha capo traseiro	UN	autotrave	1,000	112,5000	112,50
82	bucha acento parte traseira	UN	Jahu	4,000	12,0000	48,00
83	bucha acento parte traseira	UN	Jahu	2,000	12,0000	24,00
84	Bucha bandeja	pç	Axios	4,000	18,0000	72,00
85	Bucha barra direção	pç	Axios	2,000	22,0000	44,00
86	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	Axios	2,000	20,0000	40,00
87	caixa anti chama	UN	Aje	1,000	44,0000	44,00
88	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UN	AJE	1,000	54,0000	54,00
89	Correia Alternador	UN	Gates	1,000	35,0000	35,00
90	Coxim amortecedor - dianteiro	UN	Axios	2,000	71,0000	142,00
91	Coxim câmbio	pç	Axios	1,000	50,0000	50,00
92	Coxim motor lado direito	UN	Axios	1,000	97,0000	97,00
93	Coxim motor lado esquerdo	UN	Axios	1,000	97,0000	97,00
94	Filtro Ar	UN	Tecfil	1,000	27,0000	27,00
95	Filtro Combustivel	UN	Tecfil	1,000	22,0000	22,00
96	FILTRO OLEO	pç	Tecfil	1,000	20,0000	20,00
97	Fluido freio dot 4	UN	Controil	2,000	20,0000	40,00
98	Interruptor óleo	UN	3RHO	1,000	38,0000	38,00
99	jg cabos de ignição	UN	NGK	1,000	175,0000	175,00
100	jg lona freio	UN	Frasle	1,000	32,0000	32,00
101	jg palheta parabrisa diant;	UN	bosch	1,000	72,0000	72,00
102	jg pastilha	UN	frasle	1,000	54,0000	54,00
103	kit calota graxa	UN	patral	2,000	25,0000	50,00
104	KIT CORREIA E TENSOR	Kit	gates	1,000	176,0000	176,00
105	kit rolamento traseiro	UN	Fag	2,000	57,0000	114,00
106	kit trambulador marcha	UN	Kitcia	1,000	17,0000	17,00
107	lt oleo 5W40	UN	Texaco	3,500	39,0000	136,50
108	MAÇANETA INT. DIANT. CROMADA	UN	universal	1,000	10,0000	10,00
109	maquina vidro diant. direita	UN	Zinni	1,000	142,0000	142,00
110	maquina vidro diant. esquerda	UN	Zinni	1,000	142,0000	142,00
111	palheta limpador traseira	UN	bosch	1,000	48,0000	48,00
112	par kit batente coifa diant.	UN	sampel	1,000	40,0000	40,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	par kit batente coifa tras.	UN	sampel	1,000	48,0000	48,00
114	Pivos	UN	Driwe	2,000	45,0000	90,00
115	Ponta eixo traseiro	Un	Ima	2,000	88,5000	177,00
116	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	florio	1,000	53,0000	53,00
117	Rolamento roda dianteira	UN	FAg	2,000	94,0000	188,00
118	valvula termostatica c/cotovelo	UN	MTE	1,000	85,0000	85,00
119	cavalete distribuição agua s/ ar	UN	Aje	1,000	51,5000	51,50
120	sensor de temperatura de injeção	UN	Mte	1,000	39,0000	39,00
121	tampa oleo motor	UN	tanclick	1,000	14,0000	14,00
122	tampa reservatorio agua radiador	UN	tanclick	1,000	26,0000	26,00
123	terminal de direção dir.	UN	driwe	1,000	60,0000	60,00
124	Terminal direção esquerda	Un	driwe	1,000	45,0000	45,00
125	TUBO ARREFECIMENTO	Un	Aje	1,000	21,0000	21,00
126	Velas ignição	UN	NGK	4,000	34,0000	136,00
127	Lâmpada 1 polo 12v	UN	Osram	4,000	5,5000	22,00
128	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	osram	4,000	5,5000	22,00
129	LAMPADA PINGÃO	UN	osram	4,000	5,5000	22,00
130	Lampada 67	Un	osram	4,000	5,0000	20,00
131	Lâmpada H4	UN	osram	2,000	20,0000	40,00
132	Lâmpada 69	UN	osram	2,000	5,0000	10,00
133	fechadura porta diant	UN	universal	2,000	128,5000	257,00
134	Maçaneta externa porta	UN	Universal	2,000	48,0000	96,00
135	conjunto silencioso	UN	pioneiro	1,000	220,0000	220,00
136	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	monroe	2,000	266,6822	533,36
137	Amortecedor traseiro	pç	monroe	2,000	295,1502	590,30
138	ANEL ORING	UN	Kitcia	6,000	1,3089	7,85
139	Barra direção	UN	Linus	1,000	490,8262	490,83
140	batria 150 ah CCA 865	UN	Excell	2,000	456,7956	913,59
141	BOMBA SANGRIA DIESEL	UN	volks	1,000	634,1475	634,15
142	BORRACHA ESTABILIZADOR CENTRAL	UN	Rei	4,000	14,3976	57,59
143	BORRACHA ESTABILIZADOR PONTAS	UN	Rei	4,000	19,6330	78,53
144	BUCHA BIPARTIDA OLHAL BARRA ESTABILIZADOR	UN	Rei	4,000	18,9786	75,91
145	BUCHA METAL MOLA TRASEIRA	UN	Rei	6,000	29,4496	176,70
146	BUCHA MOLA DT	UN	Rei	6,000	30,1040	180,62
147	bucha mola dt..	UN	Rei	6,000	30,7584	184,55
148	CORREIA ALTERNADOR VWC	UN	Gates	2,000	51,3731	102,75
149	CRUZETA CARDAN +OU- 122/42	UN	Spicer	4,000	234,2877	937,15
150	DIAFRAGMA FREIO AR 8" TIPO 30 LONADO COM ANEL	UN	Bins	2,000	16,3609	32,72
151	diafragma freio ar 7" polegadas	UN	Bins	4,000	17,9970	71,99
152	DISCO ESTACIONARIO	UN	Fmaster	1,000	22,9052	22,91
153	Filtro ar externo	UN	TEcfil	1,000	71,9878	71,99
154	Filtro ar interno	UN	Tecfil	1,000	36,6484	36,65
155	Filtro Combustivel	UN	Tecfil	1,000	24,2141	24,21
156	FILTRO OLEO	pç	TEcfil	1,000	71,6606	71,66
157	FILTRO SECADOR DE AR APU mbb	UN	Mahle	1,000	86,3854	86,39
158	FILTRO SEPARADOR AGUA C/ COPO	UN	Tecfil	1,000	77,8778	77,88
159	Fusiveis	UN	ams	10,000	0,6544	6,54
160	GRAMPO MOLA DT 3/4X102X300	UN	Corfal	4,000	47,1193	188,48
161	GRAMPO MOLA TS 7/8x77x540	UN	Corfal	4,000	62,8258	251,30
162	JG LONA FREIO DT	UN	Frasle	1,000	164,9176	164,92
163	Jg lonas freio ts	UN	Frasle	1,000	201,2388	201,24
164	JUNTA TAMPA VALVULA	UN	Sabo	2,000	21,2691	42,54
165	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZ	UN	Rei	4,000	31,0857	124,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	Lâmpada 1 polo 24v	UN	osram	10,000	3,9266	39,27
167	LAMPADA 2 POLOS 24V..	UN	osram	10,000	3,9266	39,27
168	LÂMPADA 67 24V	UN	osram	5,000	3,2722	16,36
169	Lâmpada 69	UN	osram	5,000	3,9266	19,63
170	LÂMPADA H7 24V	UN	osram	4,000	43,8471	175,39
171	LAMPADA TORPEDO 24 V	UN	osram	3,000	3,9266	11,78
172	lampada tubolar led bivolt 10w 60cm	UN	DNI	6,000	89,3304	535,98
173	Lâmpada H1 24v	UN	osram	5,000	22,9052	114,53
174	LTS OLEO LUBRIF. 15w40	UN	Petronas	18,000	10,4710	188,48
175	MOLA CUICA FREIO DUPLA	UN	Fmaster	2,000	57,5903	115,18
176	MT FIO INST. ELETRICA AUTOS	UN	DNI	30,000	1,6361	49,08
177	MTS TUBO CORRUGADO ANTI CHAMA	UN	DNI	15,000	5,2355	78,53
178	PALHETA PARABRISA PARAFUSADA 32'	UN	Bosch	4,000	41,2294	164,92
179	PARAFUSO 10 X 70	UN	Ciser	4,000	1,6361	6,54
180	PARAFUSO 8X70	UN	Ciser	10,000	1,3089	13,09
181	PINO CENTRO 12x30cm - 12pol.	UN	Fey	2,000	22,9052	45,81
182	PINO MOLA DIANT LONGO 25x164	UN	Rivertec	2,000	23,2324	46,46
183	PINO MOLA DIANT. CURTO 25mmx155	UN	Rivertec	4,000	20,2875	81,15
184	PINO TRAVA	UNI	Fixpar	10,000	1,9633	19,63
185	porca 8 ma	UN	Ciser	10,000	0,9817	9,82
186	porca dupla 3/4 pol	UN	patral	8,000	4,2538	34,03
187	porca dupla 7/8 pol	UN	patral	8,000	3,9266	31,41
188	porca trava 10 ma	UN	ciser	4,000	0,9817	3,93
189	RELOGIO DA TEMPERATURA	UNI	Turotest	1,000	137,4313	137,43
190	Retentor cubo TS	UN	Sabo	4,000	31,0857	124,34
191	ROLAMENTO CARDAN MBB 45MM	UN	Dana	6,000	137,4313	824,59
192	ROLAMENTO CUBO DT EXTERNO	UN	Timken	2,000	101,4374	202,87
193	ROLAMENTO CUBO DT INTERNO	UN	Timken	2,000	136,1225	272,25
194	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXT.	UNI	Timken	2,000	147,9023	295,80
195	rolamento cubo tras. interno	UN	Timken	2,000	184,8779	369,76
196	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	UN	sdubo	1,000	192,7311	192,73
197	ROLAMENTO GUIA ALTERNADOR	UN	ima	1,000	189,4589	189,46
198	soquete c/ haste	UN	ETE	6,000	3,9266	23,56
199	SUPORTE FUSIVEL	UN	ETE	4,000	4,5810	18,32
200	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UN	Frum	2,000	580,4838	1.160,97
201	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	Frum	2,000	490,1718	980,34
202	Tampa Radiador	UN	tanclick	1,000	15,3792	15,38
203	TAMPA RESERVATORIO AGUA	UN	tanclick	1,000	10,4710	10,47
204	TERMINAL FIO	Un	marilia	8,000	0,6544	5,24
205	terminal direçao 28mm	UN	Nakata	4,000	224,1440	896,58
340	ABRAÇADEIRA	UN	Wurth	5,000	3,7240	18,62
341	AMORT DIANTERIO MICRO ONIBUS VOLARE V6	UN	monroe	2,000	174,1207	348,24
342	Amortecedor traseiro	pç	monroe	2,000	147,3329	294,67
343	Arruela lisa	UN	ciser	10,000	0,7441	7,44
344	AUTOMATICO MOTOR ARRANQUE	UN	zen	1,000	110,1276	110,13
345	Barra direção	UN	linus	2,000	371,3086	742,62
346	BATERIA 105 AH CCA 650A	UN	excell	1,000	364,6116	364,61
347	BORRACHA AMORT. DIANTEIRO INFERIOR	UN	rei	2,000	20,0908	40,18
348	BORRACHA AMORT. TRASEIRO SUPERIOR/INFERIOR	UN	rei	4,000	8,3712	33,48
349	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	rei	2,000	9,3013	18,60
350	BORRACHA ESTABILIZADOR CENTRAL	UN	rei	2,000	16,0727	32,15
351	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERNO	UN	rei	2,000	16,9656	33,93
352	Bucha mola dianteira	pç	rei	6,000	21,5791	129,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
353	BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	rei	6,000	21,5791	129,47
354	BUZINAS 12V	Un	columbia	2,000	61,0166	122,03
355	Cabo acelerador	pç	cabovel	2,000	288,3408	576,68
356	CABO FREIO DE MAO	UN	cabovel	1,000	190,4910	190,49
357	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA CHAVE 27	UN	RODAFUSO	1,000	14,8821	14,88
358	Correia Alternador	UN	gates	1,000	50,2271	50,23
359	COXIM DIANT MOTOR	UN	rei	1,000	157,6164	157,62
360	Cruzeta cardan	UN	dana	1,000	97,6638	97,66
361	Filtro ar externo	UN	tecfil	1,000	68,4577	68,46
362	Filtro ar interno	UN	tecfil	1,000	40,9258	40,93
363	Filtro Combustivel	UN	tecfil]	2,000	53,2035	106,41
364	FILTRO OLEO	pç	tecfil	2,000	69,5739	139,15
365	filtro separador de agua	Un	tecfil	2,000	68,0856	136,17
366	Fluido freio dot 3	UN	controil	2,000	10,4175	20,84
367	FUSIVEIS 10,15,20,25,30 AMP	UN	ams	25,000	0,7441	18,60
368	GRAMPO MOLA 9/16 x 85x190	UN	corfal	4,000	68,4577	273,83
369	Interruptor ré	UN	3RHO	1,000	74,0385	74,04
370	INTERUPTOR FREIO	UN	marflex	1,000	50,8224	50,82
371	Jg lonas freio ts	UN	frasle	1,000	74,4105	74,41
372	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRA VOLARE	UN	frasle	1,000	100,2310	100,23
373	JOGO EMBUCHAMENTO VWC VOLARE V8	JOG	butuem	1,000	264,0086	264,01
374	Lâmpada H1 12v	UN	osram	6,000	14,8821	89,29
375	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V	UN	osram	6,000	3,7205	22,32
376	Lâmpada 1 polo 12v	UN	osram	8,000	3,7205	29,76
377	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	osram	8,000	3,7205	29,76
378	LÂMPADA 67 12V	UN	osram	6,000	3,7205	22,32
379	Lâmpada 69 12v	UN	osram	6,000	3,7205	22,32
380	LAMPADA TUBOLAR 10W 60CM	UN	dni	4,000	101,5704	406,28
381	Liquido radiador concentrado	UN	delphi	6,000	19,3467	116,08
382	LTS OLEO DIREÇÃO ATF	UN	lion	4,000	13,3939	53,58
383	mts cabo inst. 4 vias	UN	wf	10,000	7,4411	74,41
384	OLEO 15W40 API	UN	Petronas	10,000	11,9057	119,06
385	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA AGRALE	UN	bosch	2,000	47,9948	95,99
386	PARAFUSO SEXT 8x70	UN	ciser	5,000	1,4882	7,44
387	PARAFUSO 10 X 70	UN	ciser	5,000	1,8603	9,30
388	PARAFUSO 14X80	UN	ciser	2,000	3,7205	7,44
389	PARAFUSO SEXT. 6MM	UN	ciser	6,000	1,3394	8,04
390	Parafuso aço 14mm	UN	ciser	4,000	3,7205	14,88
391	PINO CENTRO 12X18	UN	fey	2,000	20,8349	41,67
392	PORCA 10 MA	UN	ciser	5,000	1,1162	5,58
393	PORCA 14 MM SIMPLES	UN	ciser	4,000	2,3811	9,52
394	PORCA DUPLA 9/16	UN	patral	4,000	4,8367	19,35
395	PORCA SEXT 8 MA	UN	ciser	5,000	1,1162	5,58
396	PORCA SEXT 6 MA	UN	ciser	6,000	1,1162	6,70
397	PORCA SIMPLES 14 MM	UN	ciser	4,000	1,8603	7,44
398	Porta fusiveis	UN	Rainha das se	2,000	5,9528	11,91
399	REPARO PINÇA DE FREIO	UN	varga	2,000	35,7171	71,43
400	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	reserplast	1,000	174,1207	174,12
401	ROLAMENTO CARDAN	UNI	rei	1,000	131,7066	131,71
402	ROLAMENTO GUIA ALTERNADOR NITRON 1222....	UN	nytron	2,000	62,1328	124,27
403	ROLAMENTO GUIA ALTERNADOR	UN	nytron	2,000	56,5520	113,10
404	TENSOR	UN	nytron	1,000	252,2517	252,25
405	TERMINAL BATERIA	UN	start	2,000	5,2087	10,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
406	TERMINAL FIO	Un	marilia	5,000	1,1162	5,58
508	Abraçadeira mangueira	UN	wurth	4,000	5,0000	20,00
509	Aditivo radiador	pç	delphi	2,000	26,0000	52,00
510	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	monroe	2,000	118,0000	236,00
511	amortecedor cabo traseiro	UN	nakata	2,000	58,0000	116,00
512	Amortecedor traseiro	pç	monroe	2,000	130,0000	260,00
513	Bateria 60 AMP	UN	excell	3,000	280,0000	840,00
514	BOMBA DE ÁGUA	pç	schadek	1,000	90,0000	90,00
515	Borracha capo traseiro	UN	autotrave	1,000	112,5000	112,50
516	bucha acento parte traseira	UN	Jahu	6,000	12,0000	72,00
517	Bucha bandeja	pç	Axios	4,000	18,5000	74,00
518	Bucha barra direção	pç	Axios	2,000	22,0000	44,00
519	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	Axios	2,000	20,0000	40,00
520	caixa anti chama	UN	Aje	1,000	45,0000	45,00
521	carcaça valvúla termostática	UN	Aje	1,000	54,0000	54,00
522	Correia Alternador	UN	gates	1,000	35,0000	35,00
523	Coxim amortecedor dianteiro	pç	Axios	2,000	71,0000	142,00
524	Coxim câmbio	pç	axios	1,000	50,0000	50,00
525	Coxim motor lado direito	UN	axios	1,000	97,0000	97,00
526	Coxim motor lado esquerdo	UN	axios	1,000	97,0000	97,00
527	Filtro de ar	UN	tecfil	3,000	27,0000	81,00
528	Filtro Combustivel	UN	tecfil	3,000	22,0000	66,00
529	FILTRO OLEO	pç	tecfil	3,000	20,0000	60,00
530	Fluido freio dot 4	UN	controil	2,000	20,0000	40,00
531	Interruptor óleo	UN	mte	1,000	38,0000	38,00
532	Jogo cabos ignição	UN	NGK	1,000	173,0000	173,00
533	JOGO LONAS DE FREIO	Un	frasle	1,000	32,0000	32,00
534	jogo palheta lim. diant.	UN	bosch	1,000	70,0000	70,00
535	Jogo Pastilha	UN	frasle	1,000	54,0000	54,00
536	kit calota graxa	UN	Patral	2,000	25,0000	50,00
537	KIT CORREIA E TENSOR	Kit	gates	1,000	176,0000	176,00
538	kit rolamento traseiro	UN	Fag	2,000	57,0000	114,00
539	kit trambulador marcha	UN	kitcia	1,000	17,0000	17,00
540	litro oleo 5w40	UN	texaco	11,000	39,0000	429,00
541	maçaneta int.diant.cromada	UN	universal	1,000	10,0000	10,00
542	maquina vidro diant. direita	UN	zinni	1,000	142,0000	142,00
543	maquina vidro diant. esquerda	UN	zinni	1,000	142,0000	142,00
544	palheta limpador traseira	UN	bosch	1,000	48,0000	48,00
545	par kit batente coifa diant.	UN	sampel	1,000	40,0000	40,00
546	par kit batente coifa tras.	UN	sampel	1,000	48,0000	48,00
547	PIVO	UNI	driwe	2,000	45,0000	90,00
548	Ponta de eixo traz	UN	fag	2,000	88,5000	177,00
549	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	florio	1,000	53,0000	53,00
550	Rolamento roda dianteira	UN	fag	2,000	94,0000	188,00
551	valvúla termostática c/ cotovelo	UN	Mte	1,000	85,0000	85,00
552	cavalete distribuição agua s/ ar	UN	Aje	1,000	52,5000	52,50
553	sensor de temperatura de injeção	UN	mte	1,000	39,0000	39,00
554	tampa oleo motor	UN	tanclick	1,000	14,0000	14,00
555	tampa reservatorio agua radiador ;	UN	tanclick	1,000	26,0000	26,00
556	Terminal direção lado direito	UN	driwe	1,000	60,0000	60,00
557	Terminal direção esquerda	Un	driwe	1,000	45,0000	45,00
558	TUBO ARREFECIMENTO	Un	Aje	1,000	21,0000	21,00
559	Velas ignição	UN	NGK	4,000	34,0000	136,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
560	Lâmpada 1 polo 12v	UN	osram	4,000	5,5000	22,00
561	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	osram	4,000	5,5000	22,00
562	LAMPADA PINGÃO	UN	osram	4,000	6,0000	24,00
563	Lampada 67	Un	osram	4,000	5,0000	20,00
564	Lâmpada H4	UN	osram	2,000	20,0000	40,00
565	Lâmpada 69	UN	osram	2,000	5,0000	10,00
566	fechadura porta diant	UN	universal	2,000	128,5000	257,00
567	Maçaneta externa porta	UN	univerasl	2,000	48,0000	96,00
568	conjunto silencioso	UN	pioneiro	1,000	220,0000	220,00
569	bandeja da suspensao direita	UN	grazzi	1,000	304,0000	304,00
570	bandeja da suspensão esquerda	UN	grazzi	1,000	304,0000	304,00
571	Bieleta estabilizador	UN	TRW	2,000	59,5000	119,00
572	kit estabilizador DT (bucha + abraçad.)	UN	Kitcia	2,000	54,4000	108,80
573	articulador axial mec.	UN	TRW	2,000	97,2000	194,40
574	terminal de direção dir.	UN	Driwe	1,000	128,6000	128,60
575	terminal de direção esquerdo	UN	Driwe	1,000	128,6000	128,60
576	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	monroe	2,000	338,5000	677,00
577	par kit amortecedor dianteiro	UN	sampel	1,000	89,2500	89,25
578	Coxim amortecedor - dianteiro	UN	Axios	2,000	304,5000	609,00
579	Jogo de pastilha de freio dianteiro	UN	frasle	1,000	116,6500	116,65
580	jogo de disco freio diant. solido	UN	fremax	2,000	92,0000	184,00
581	junta homocinetica	pç	Vetor	2,000	329,7500	659,50
582	Coifa lado câmbio	UN	Kitsbor	2,000	42,0000	84,00
583	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UN	Luciflex	2,000	86,4000	172,80
584	retentor saida cambio esquerdo	UN	Sabo	1,000	64,6000	64,60
585	kit coifa caixa de direção	UN	kitcia	2,000	48,0000	96,00
586	bucha dianterira eixo traseiro	UN	Corcerama	2,000	142,7500	285,50
587	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	Corcerama	2,000	142,7500	285,50
588	kit rolamento embuchamento traseiro	UN	Corcerama	2,000	243,0000	486,00
589	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	Controil	2,000	125,0000	250,00
590	JOGO SAPATA C/ LONA FREIO TRASEIRO	UN	frasle	1,000	93,5000	93,50
591	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	fremax	2,000	276,2500	552,50
592	rolamento duplo cubo traseiro	UN	Fag	2,000	186,5000	373,00
593	cubo dianteiro	UN	Fremax	2,000	112,0000	224,00
594	Fluido de freio Dot 4;	UN	Controil	2,000	22,0000	44,00
595	Oleo 10w40	LT	Texaco	7,000	35,0000	245,00
596	FILTRO OLEO	pç	Tecfil	3,000	34,0000	102,00
597	filtro de ar do motor	UN	Tecfil	3,000	64,8000	194,40
598	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	Tecfil	3,000	22,0000	66,00
599	Amortecedor traseiro	pç	monroe	2,000	212,0000	424,00
600	CABO FREIO DE MAO	UN	Cabovel	2,000	131,8000	263,60
601	tubo escape intermediário	UN	Pioneiro	1,000	111,3500	111,35
602	SILENCIOSO FINAL	UN	Pioneiro	1,000	175,3000	175,30
603	Abraçadeira escape	Un	wurth	2,000	6,0000	12,00
604	Coxim escape	UN	sampel	3,000	5,0000	15,00
605	LÂMPADA H4 12V	UN	osram	4,000	20,0000	80,00
606	lampada 1 polo 12v cor laranja	UN	osram	2,000	6,0000	12,00
607	jogo de palheta dianteira	UN	bosch	1,000	76,5000	76,50
608	palheta limpador traseira	UN	bosch	1,000	49,3000	49,30
609	Aditivo p/ radiador concentrado	UN	delphi	2,000	26,0000	52,00
610	lampada pingao 12v cor laranja	UN	osram	8,000	6,0000	48,00
611	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	osram	4,000	5,5000	22,00
612	Lâmpada 1 polo 12v	UN	osram	4,000	5,5000	22,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
613	FUSÍVEIS LÂMINA 10	UN	ams	5,000	1,0000	5,00
614	FUSÍVEIS LÂMINA 20	UN	ams	5,000	1,0000	5,00
615	fusiveis lamina 25	UN	ams	5,000	1,0000	5,00
616	KIT CORREIA E TENSOR	Kit	gates	1,000	243,0000	243,00
617	Correia Alternador	UN	gates	1,000	198,0000	198,00
618	Cabo embreagem	UN	Efrari	1,000	208,0000	208,00
619	calota graxa cubo traseiro	UN	Patral	2,000	20,0000	40,00
620	bateria 60 amp. CCA 430A	UN	excell	1,000	280,0000	280,00
621	BOBINA IGNIÇÃO	UN	bosch	1,000	490,2500	490,25
622	Velas ignição	UN	NGK	4,000	22,0000	88,00
623	CONECTOR	UN	marilia	4,000	1,0000	4,00
624	FIO INSTALAÇÃO AUTOS	UN	dni	10,000	2,5000	25,00
625	ARRUELA	UNI	ciser	10,000	1,0000	10,00
626	PARAFUSO 8X70	UN	ciser	4,000	2,5000	10,00
627	porca 8 ma	UN	ciser	4,000	1,5000	6,00
628	PINO TRAVA	UNI	Fixpar	6,000	3,0000	18,00
629	Abraçadeira mangueira	UN	wurth	6,000	5,0000	30,00
630	Grampo foro porta	UN	corcerama	10,000	2,5000	25,00
631	Porta fusiveis	UN	Rainha das se	2,000	5,0000	10,00
632	CINTA PLASTICA	UN	kitsbor	10,000	0,5000	5,00
633	TERMINAL DE BATERIA	UNI	start	2,000	7,0000	14,00
634	Fita Isolante	UN	dni	2,000	5,0000	10,00
635	corpo borboleta	UN	bosch	1,000	1.393,4000	1.393,40
636	Sensor de rotação	UN	mte	1,000	116,3000	116,30
637	bucha bandeja diant. suspensão dianteira	UN	Axios	2,000	36,5000	73,00
638	bucha bandeja tras. sespensão diant	UN	Axios	2,000	72,0000	144,00
639	Bucha estabilizador	pç	Axios	2,000	16,0000	32,00
640	Bieleta estabilizador	UN	TRW	2,000	46,0000	92,00
641	PIVO ESQUERDO	UN	TRW	1,000	95,0000	95,00
642	Pivo direito	UN	TRW	1,000	95,0000	95,00
643	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNI	frale	1,000	138,5000	138,50
644	Bucha pinça freio	UN	corcerama	4,000	15,0000	60,00
645	terminal de direção dir.	UN	Driwe	1,000	129,0000	129,00
646	Terminal direção esquerda	Un	Driwe	1,000	129,0000	129,00
647	coxim limitador cambio	UN	Axios	1,000	225,0000	225,00
648	Coxim motor lado esquerdo	UN	Axios	1,000	247,5000	247,50
649	Coxim motor lado direito	UN	Axios	1,000	315,0000	315,00
650	ARTICULADOR AXIAL	UN	Viemar	2,000	92,0000	184,00
651	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	monroe	2,000	249,0000	498,00
652	kit batente coifa dianteiro	UN	sampel	1,000	76,5000	76,50
653	Coxim amortecedor dt c/ rolamento	UN	Axios	2,000	79,5000	159,00
654	kit correia dentada e tensor	UN	Gates	1,000	214,0000	214,00
655	correia elastica ar condicionado	UN	Gates	1,000	64,0000	64,00
656	correia elastica alternador	UN	Gates	1,000	79,0000	79,00
657	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	HSW wurth	1,000	60,0000	60,00
658	carga de gas ar condicionado	UN	EOS	2,000	140,0000	280,00
659	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	Axios	2,000	22,0000	44,00
660	Amortecedor traseiro	pç	monroe	2,000	191,0000	382,00
661	KIT BATENTE COIFA AMORTECEDOR TRAS	UN	sampel	1,000	276,0000	276,00
662	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UN	frasle	1,000	112,0000	112,00
663	rolamento roda diant. c/ ABS	UN	FAg	2,000	139,0000	278,00
664	rolamento roda tras. c/ABS	UN	Fag	2,000	273,0000	546,00
665	POLIA CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	Nytron	1,000	139,0000	139,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 8554 - AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
666	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	Tecfil	3,000	20,0000	60,00
667	FILTRO AR MOTOR	UN	Tecfil	3,000	27,0000	81,00
668	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	Tecfil	2,000	24,0000	48,00
669	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	Tecfil	3,000	18,0000	54,00
670	LITRO ÓLEO 5W40 API SN	UN	Texaco	12,000	39,0000	468,00
671	Lanterna placa	UN	GF	2,000	45,0000	90,00
672	SONDA LÂMPADA PRÉ CATALIZADORA	UN	NGK	1,000	327,0000	327,00
673	SONDA LÂMPADA PÓS CATALIZADOR	UN	NGK	1,000	327,0000	327,00
674	Fluido de freio dot 4	UN	controil	1,000	40,0000	40,00
675	BOBINA IGNIÇÃO	UN	Bosch	1,000	487,5000	487,50
676	jogo palhetas limpador parabrisa	UN	bosch	1,000	72,0000	72,00
677	Lâmpada H4	UN	osram	2,000	20,0000	40,00
678	lampada 1 polo cor laranja 12 v	UN	osram	6,000	6,0000	36,00
679	Lâmpada 1 polo 12v	UN	osram	6,000	5,5000	33,00
680	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	osram	4,000	5,5000	22,00
681	LAMPADA PINGÃO	UN	osram	2,000	6,0000	12,00
682	METROD FIO INST. AUTO	UN	dni	8,000	2,5000	20,00
683	CONECTOR	UN	marilia	8,000	1,0000	8,00
684	fusiveis lamina	UN	ams	8,000	1,0000	8,00
685	Porta fusiveis	UN	Rainha das se	2,000	5,0000	10,00
686	Lâmpada 69	UN	osram	4,000	5,0000	20,00
687	Lampada 67	Un	osram	4,000	5,0000	20,00
688	LITRO ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF	UN	Lion	2,000	18,0000	36,00
689	Cavalete Distr. àgua	UN	Aje	1,000	59,0000	59,00
690	VALVULA TERMOSTATICA	UNI	mte	1,000	85,0000	85,00
691	TUBO DE ARREFACIMENTO	UN	Aje	1,000	35,0000	35,00
692	aditivo radiador concentrado	UN	delphi	2,000	26,0000	52,00
693	Velas ignição	UN	NGK	4,000	22,0000	88,00
694	Jogo cabos ignição	UN	NGK	1,000	172,0000	172,00
695	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	universal	2,000	169,0000	338,00
696	BATENTE FECHADURA	UN	Universal	2,000	38,0000	76,00
697	CABO CAPÔ TRASEIRO	UN	Efrari	2,000	45,0000	90,00
698	bateria 60 amp. CCA 430A	UN	excell	1,000	280,0000	280,00
699	CINTA PLASTICA	UN	kitsbor	5,000	0,5000	2,50
700	TERMINAL BATERIA	UN	start	2,000	7,0000	14,00
701	TUBO DE EXTENÇÃO	Un	mastra	1,000	279,0000	279,00
702	TUBO INTERMEDIARIO	UN	mastra	1,000	79,5000	79,50
703	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	mastra	1,000	157,0000	157,00
704	SILENCIOSO FINAL	UN	mastra	1,000	236,5000	236,50
705	Abraçadeira escape	Un	Clavo	3,000	5,0000	15,00
706	Borracha Escape	UN	sampel	3,000	5,0000	15,00

Fornecedor: 10008 - MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
206	Abraçadeira mangueira	UN	ROCHESTER	10,000	2,8680	28,68
207	Aditivo radiador	pç	TECBRIL	8,000	18,3966	147,17
208	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	COFAP	2,000	191,3246	382,65
209	Amortecedor traseiro	pç	COFAP	2,000	191,3246	382,65
210	ARRUELA	UNI	ROCHESTER	15,000	0,6623	9,93
211	Articulador de direção	UN	ROCHESTER	2,000	132,4555	264,91
212	BATERIA 150 amp CCA 865	UN	PREMIUM	1,000	507,7461	507,75
213	Bucha amort. Dianteiro inferior	UN	REI	4,000	25,0194	100,08
214	bucha barra estabilizador iveco daily	UN	REI	4,000	60,3408	241,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 12/21
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 10008 - MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	BUCHA BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	REI	2,000	80,2092	160,42
216	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA IVECO	UN	REI	12,000	22,8118	273,74
217	BUCHA SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	REI	6,000	61,0767	366,46
218	cabos de freio de mao	UN	CABOVEL	2,000	91,9830	183,97
219	Cubo roda dianteira	UN	CERCENA	2,000	500,3875	1.000,78
220	Filtro de ar externo	UN	MAHLE	2,000	75,7940	151,59
221	Filtro Combustivel	UN	MAHLE	2,000	88,3037	176,61
222	FILTRO CONBUSTIVEL SECUNDARIO	UN	MAHLE	2,000	65,4919	130,98
223	FILTRO OLEO	pç	MAHLE	2,000	60,3408	120,68
224	FUSÍVEIS LÂMINA 15	UN	HENCKFER	10,000	0,6623	6,62
225	FUSÍVEIS LÂMINA 20	UN	HENCKFER	8,000	0,6623	5,30
226	FUSÍVEIS LÂMINA 10	UN	HENCKFER	10,000	0,6623	6,62
227	FUSÍVEIS LÂMINA 30	UN	HENCKFER	8,000	0,6623	5,30
228	jg pastilha freio dianteira	Un	LONAFLEX	1,000	198,6833	198,68
229	jg pastilha freio traseira	UN	LONAFLEX	1,000	147,1728	147,17
230	Lâmpada 1 polo 12v	UN	AVX	6,000	3,3114	19,87
231	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	AVX	6,000	3,3114	19,87
232	Lâmpada 69 12v	UN	AVX	8,000	3,3114	26,49
233	Lâmpada h3 12 v	Un	AVX	4,000	13,9814	55,93
234	lampada pingao 12v	UN	AVX	6,000	3,3114	19,87
235	LAMPADAS H4 12V	Un	AVX	6,000	13,9814	83,89
236	lts oleo direção hidraulica ATF	UN	PETROBRAS	6,000	12,5097	75,06
237	mts cabo inst. 4 vias	UN	JAMAICA	5,000	10,6700	53,35
238	mts fio instalação eletrica	UN	JAMAICA	8,000	1,6925	13,54
239	MTS TUBO CORRUGADO ANTI CHAMA	UN	JAMAICA	10,000	5,5190	55,19
240	PALHETA PARABRISA	UNI	DYNA	2,000	46,3594	92,72
241	PARAFUSO 8X70	UN	FEY	5,000	1,7661	8,83
242	parafuso 10x50	UN	FEY	8,000	1,7661	14,13
243	PARAFUSO 10 X 70	UN	FEY	6,000	1,7661	10,60
244	Pivos	UN	MECPAR	4,000	110,3796	441,52
245	PORCA 10 MA	UN	FEY	8,000	1,0302	8,24
246	PORCA 8ma 8.8	UN	FEY	5,000	1,3981	6,99
247	Porta fusiveis	UN	HENCKFER	1,000	5,5190	5,52
248	retentor cubo traseiro 95 00 x30 50/16.30	UN	ARCA	2,000	198,6833	397,37
249	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNI	ARCA	2,000	268,5904	537,18
250	ROLAMENTO CARDAN	UNI	REI	2,000	145,7011	291,40
251	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UN	SKF	2,000	235,4765	470,95
252	rolamento roda tras daily	UN	SKF	2,000	309,0629	618,13
253	SIRENE DE RÉ 12V	UN	HENCKFER	1,000	20,2363	20,24
254	soquete c/ haste	UN	HENCKFER	6,000	4,7831	28,70
255	TERMINAL BATERIA	UN	HENCKFER	4,000	4,7831	19,13
256	Terminal direção	pç	MECPAR	2,000	125,0969	250,19
257	TERMINAL FIO	Un	HENCKFER	10,000	0,6623	6,62
258	TERMINAL TIRANTE	Un	MECPAR	4,000	110,3796	441,52
259	UND FLUIDO FREIO DOT 4	UN	TRW	2,000	13,9814	27,96
260	Jogo sapata freio de mao	Un	TRW	1,000	235,4765	235,48
261	und fluido freio dot 4	UN	TRW	1,000	43,4160	43,42
262	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	COFAP	2,000	250,5750	501,15
263	Amortecedor traseiro	pç	COFAP	2,000	281,9118	563,82
264	ANEL ORING	UN	JAMAICA	6,000	1,1903	7,14
265	Arruela lisa	UN	ROCHESTER	10,000	0,5638	5,64
266	Barra direção	UN	ZUCOLLO	1,000	457,3235	457,32
267	BATERIA 150 AH CCA 865	UN	PREMIUM	2,000	435,3971	870,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 13/21
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 10008 - MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
268	bomba limpador parabrisa 2 saidas	UN	ROCHESTER	1,000	25,6853	25,69
269	BOMBA SANGRIA DIESEL	UN	ROCHESTER	1,000	601,4118	601,41
270	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO EXTERNO	UN	REI	2,000	17,2279	34,46
271	BOTAO PARTIDA	UN	ROCHESTEF	1,000	8,4574	8,46
272	Bucha estabilizador central	UN	REI	4,000	13,4691	53,88
273	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA	UN	REI	4,000	18,4809	73,92
274	BUCHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERNO 35mm	UN	REI	2,000	16,9147	33,83
275	BUCHA METAL MOLA TRASEIRA	UN	REI	4,000	24,4324	97,73
276	Bucha mola dianteira	pç	REI	6,000	26,9382	161,63
277	Correia Alternador	UN	DAYCO	2,000	45,1059	90,21
278	CRUZETA CARDAN 124/42	UN	MERITOR	4,000	93,6574	374,63
279	Filtro ar externo	UN	MAHLE	2,000	68,2853	136,57
280	Filtro ar interno	UN	MAHLE	2,000	34,4559	68,91
281	Filtro Combustivel	UN	MAHLE	2,000	55,7559	111,51
282	FILTRO OLEO	pç	MAHLE	2,000	22,5529	45,11
283	FILTRO SECADOR DE AR APU mbb	UN	MAHLE	1,000	81,4412	81,44
284	FILTRO SEPARADOR AGUA / OLEO	UN	MAHLE	2,000	73,9235	147,85
285	Fusiveis	UN	HENCKFER	15,000	0,5638	8,46
286	grampo mola dianteiro 30/10/19mm..	UN	FEY	4,000	44,4794	177,92
287	GRAMPO MOLA TRASEIRO 4/8x77x540	UN	FEY	4,000	51,3706	205,48
288	HELICE RADIADOR 11 PAS	UN	MODEFER	1,000	939,7059	939,71
289	JGO LONA FREIO DIANTEIRA	UN	LONA FLEX	1,000	156,6177	156,62
290	JGO LONA FREIO TRASEIRA	UN	LONA FLEX	1,000	187,9412	187,94
291	JOGO ABRAÇADEIRAS CRUZETA CARDAN COM PARAFUSO	UN	ROCHESTER	3,000	52,6235	157,87
292	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADOR COM TUBO	UN	REI	2,000	27,5647	55,13
293	KIT BUCHA ESTABILIZADOR SUPERIOR	UN	REI	2,000	38,2147	76,43
294	Lampada 1 polo 24 volts	UN	AVX	10,000	3,4456	34,46
295	Lampada 69 24v	UN	AVX	4,000	3,4456	13,78
296	Lâmpada H1 12v	UN	AVX	4,000	21,3000	85,20
297	Lâmpada pingão 24v	UN	AVX	4,000	3,4456	13,78
298	lampada tubolar led bivolt 10w 60cm	UN	AVX	2,000	81,4412	162,88
299	LAMPADA 2 POLOS 24V..	UN	AVX	10,000	3,4456	34,46
300	LTS OLEO 15W40	UN	PETROBRAS	36,000	9,3971	338,30
301	mts cabo bateria 25mm	UN	JAMAICA	10,000	14,4088	144,09
302	mts fio inst. eletrica auto	UN	JAMAICA	10,000	1,5035	15,04
303	MTS TUBO CORRUGADO ANTI CHAMA	UN	JAMAICA	10,000	4,6985	46,99
304	palhetas parabrisa parafusada 32'	UN	DYNA	4,000	38,8412	155,36
305	PARAFUSO 10 X 70	UN	FEY	6,000	1,5035	9,02
306	parafusos 14x60	UN	FEY	5,000	2,8191	14,10
307	parafuso 8x50	UN	FEY	6,000	1,1903	7,14
308	parafuso roda tras chave 33/ porca oscilante	UN	FEY	4,000	13,1559	52,62
309	Pino Centro	UN	FEY	2,000	21,3000	42,60
310	PINO CENTRO DIANTEIRO	UN	FEY	2,000	21,3000	42,60
311	pino mola diant longo diam. 25mm compr. 164mm	UN	FEY	2,000	17,5412	35,08
312	pino mola diant. curto diametro 25mm compr. 155mm	UN	FEY	4,000	18,1676	72,67
313	PINO MOLA TRASEIRA 32x127mm	UN	FEY	2,000	35,0824	70,16
314	PINO TRAVA	UNI	FEY	4,000	1,8168	7,27
315	porca 8 ma	UN	FEY	6,000	0,8771	5,26
316	porca dupla 3/4 pol	UN	FEY	8,000	4,0094	32,08
317	porca trava 10 ma	UN	FEY	6,000	0,8771	5,26
318	Rebites	UN	REBIMBRAS	200,000	0,1504	30,08
319	Rele auxiliar	UN	HENCKFER	2,000	10,6500	21,30
320	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS	1,000	122,1618	122,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 14/21
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 10008 - MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
321	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UN	ARCA	2,000	28,8176	57,64
322	ROLAMENTO ALTERNADOR (6003)	UN	TK	2,000	19,4206	38,84
323	ROLAMENTO ALTERNADOR (6203)	UN	TK	1,000	19,4206	19,42
324	ROLAMENTO CARDAN	UNI	REI	4,000	137,8235	551,29
325	ROLAMENTO CUBO DT INTERNO	UN	TK	2,000	125,2941	250,59
326	ROLAMENTO CUBO DT EXTERNO	UN	TK	2,000	96,4765	192,95
327	rolamento cubo roda tras. interno.	UN	TK	2,000	172,2794	344,56
328	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXT.	UNI	TK	2,000	140,9559	281,91
329	ROLAMENTO POLIA TENSORA	UN	TK	1,000	93,9706	93,97
330	SENSOR TEMPERATURA	UN	HENCKFER	1,000	42,6000	42,60
331	soquete c/ haste	UN	HENCKFER	1,000	3,4456	3,45
332	SUPORTE FUSIVEL	UN	HENCKFER	2,000	4,0721	8,14
333	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UN	FRUM	2,000	469,8530	939,71
334	TAMBOR FREIO TRASEIRO 10F	UN	FRUM	2,000	363,3529	726,71
335	TAMPA RADIADOR CLICK 7008	UN	CLICK	1,000	19,4206	19,42
336	tampa reservatorio expansão	UN	CLICK	1,000	9,7103	9,71
337	TERMINAL BATERIA	UN	MECPAR	4,000	4,0721	16,29
338	Terminal direção	pç	MECPAR	4,000	241,1912	964,76
339	TERMINAL FIO	Un	HENCKFER	10,000	0,5638	5,64
407	junta homocinetica	pç	COFAP	2,000	237,8300	475,66
408	bandeja dianteira direita	UN	COFAP	1,000	556,1722	556,17
409	bandeja dianteira esquerda	UN	COFAP	1,000	556,1722	556,17
410	KIT COIFA HOMOCINETICA RODA	UN	COFAP	2,000	36,5903	73,18
411	kit coifa caixa	UN	COFAP	2,000	17,5633	35,13
412	PIVO	UNI	SKF	2,000	128,0660	256,13
413	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	COFAP	2,000	332,9715	665,94
414	pat kit batente coifa diant	UN	SAMPEL	1,000	120,7479	120,75
415	Coxim amortecedor - dianteiro	UN	SAMPEL	2,000	234,1778	468,36
416	Bieleta estabilizador diant.	UN	COFAP	2,000	34,3949	68,79
417	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	SAMPEL	2,000	10,2453	20,49
418	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	FRASLE	1,000	177,8288	177,83
419	und. disco de freio dianteiro	UN	FREMAX	2,000	117,0889	234,18
420	ANEL ORING	UN	ROCHESTER	5,000	1,6832	8,42
421	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	SKF	2,000	70,9851	141,97
422	Articulador de direção	UN	SKF	2,000	72,4488	144,90
423	Coifa caixa direção;	UN	SAMPEL	2,000	32,1994	64,40
424	Rolamento roda dianteira	UN	SKF	2,000	281,7452	563,49
425	Cubo roda dianteira	UN	SKF	2,000	175,6333	351,27
426	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	UNI	IBTF	4,000	38,7857	155,14
427	rolamento semi eixo lado direito	UN	SKF	1,000	27,0768	27,08
428	reparo caixa de direção hidraulica	UN	ZF	1,000	651,3070	651,31
429	Cruzeta coluna de direção	UN	MERITOR	1,000	219,5417	219,54
430	KIT CORREIA E TENSOR	Kit	DAYCO	1,000	380,5389	380,54
431	Rolamento guia correia alternador	UN	DAYCO	1,000	168,3153	168,32
432	Coxim motor lado direito	UN	REI	1,000	193,9285	193,93
433	Coxim motor L.Esquerdo	UN	REI	1,000	190,2695	190,27
434	Coxim câmbio	pç	REI	1,000	182,9514	182,95
435	Correia Alternador	UN	DAYCO	1,000	57,0808	57,08
436	BOMBA DE ÁGUA	pç	URBA	1,000	321,9945	321,99
437	Filtro Lubrificante	UN	MAHLE	3,000	68,7897	206,37
438	litro oleo 5w40	UN	PETROBRAS	18,000	11,7089	210,76
439	FILTRO AR MOTOR	UN	MAHLE	3,000	52,6900	158,07
440	Filtro Combustivel	UN	MAHLE	3,000	51,2264	153,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 15/21
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 10008 - MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
441	bomba direção hidraulica	UN	ZF	1,000	724,4875	724,49
442	oleo direção hidraulica ATF	UN	PETRONAS	6,000	12,8066	76,84
443	kit embreagem	Kit	SACHS	1,000	1.075,7542	1.075,75
444	OLEO CAIXA	UN	PETRONAS	4,000	11,3430	45,37
445	jogo palhetas para-brisas dianteiras	UN	DYNA	1,000	90,0121	90,01
446	jogo disco de freio traseiro	UN	FREMAX	1,000	146,3611	146,36
447	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UN	LONA FLEX	1,000	76,8396	76,84
448	JOGO SAPATA C/ LONA FREIO MÃO	UN	LONA FLEX	1,000	113,4299	113,43
449	Cabo freio de Mao tras.	Un	CABOVEL	1,000	160,9972	161,00
450	Cabo freio Mao diant.	Un	CABOVEL	1,000	135,3840	135,38
451	flexiveis freio tras.	UN	IBTF	2,000	27,8086	55,62
452	Amortecedor traseiro	pç	COFAP	2,000	234,1778	468,36
453	bucha diant. feixe de mola tras	UN	REI	2,000	41,7129	83,43
454	bucha tras. feixe de mola tras	UN	REI	4,000	39,5175	158,07
455	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	SKF	2,000	298,5767	597,15
456	COXIM SILENCIOSO	UN	SAMPEL	2,000	4,7567	9,51
457	bucha jumelo	UN	SAMPEL	2,000	43,1765	86,35
458	Lâmpada h3 12 v	Un	AVX	2,000	13,9043	27,81
459	Lâmpada H1 12v	UN	AVX	2,000	13,9043	27,81
460	LÂMPADA H7 12V	UN	AVX	2,000	24,8814	49,76
461	lampada 1 polo cor laranja 12 v	UN	AVX	2,000	4,3177	8,64
462	lampada pingao 12v	UN	AVX	4,000	4,3177	17,27
463	Lâmpada 1 polo 12v	UN	AVX	4,000	4,3177	17,27
464	LAMPADA 2 POLOS 12 V	UN	AVX	4,000	4,3177	17,27
465	Fluido freio dot 4 500ml	UN	TRW	2,000	15,3679	30,74
466	RADIADOR	UN	VISCONDE	1,000	812,3042	812,30
467	tampa reservatorio expansão	UN	CLICK	1,000	10,6112	10,61
468	abraçadeira mangueira de agua	UN	ROCHESTER	12,000	4,3177	51,81
469	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	1,000	93,6711	93,67
470	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	1,000	106,1118	106,11
471	mangueira saida reservatorio ao bloco	UN	JAMAICA	1,000	68,0579	68,06
472	mang. saida reservat. ao radiador	UN	JAMAICA	1,000	52,6900	52,69
473	mangueira entrada ar quente	UN	JAMAICA	1,000	73,1806	73,18
474	mangueira saida ar quente	UN	JAMAICA	1,000	68,0579	68,06
475	mangueira radiador oleo	UN	JAMAICA	2,000	43,9083	87,82
476	Reservatório de expansão	UN	RESERPLAS	1,000	219,5417	219,54
477	aditivo radiador concentrado	UN	TECBRIL	4,000	18,2951	73,18
478	mangueira inferior intercooler	UN	JAMAICA	1,000	190,2695	190,27
479	mangueira superior intercooler	UN	JAMAICA	1,000	204,9056	204,91
480	maçaneta externa direita	UN	UNIVERSAL	1,000	274,4271	274,43
481	maçaneta externa esquerda	UN	UNIVERSAL	1,000	274,4271	274,43
482	maçaneta interna direita	UN	UNIVERSAL	1,000	32,1994	32,20
483	maçaneta interna esquerda	UN	UNIVERSAL	1,000	32,1994	32,20
484	Bateria 90 amp	UN	PREMIUM	1,000	504,9459	504,95
485	soquete farol h7	UN	HENCKFER	2,000	5,7081	11,42
486	soquete lampada universal	UN	HENCKFER	4,000	5,0495	20,20
487	CHAVE SETA	UNI	MARILIA	1,000	482,9917	482,99
488	Comutador de ignição	UN	MARILIA	1,000	67,3261	67,33
489	TERMINAL BATERIA	UN	ROCHESTER	2,000	4,7567	9,51
490	sinaleira tras. esquer.	UN	SINALSUL	1,000	263,4500	263,45
491	Sinaleira traseira direita	UN	SINALSUL	1,000	263,4500	263,45
492	farol diant. foco duplo direito	UN	ORGUS	1,000	362,2438	362,24
493	farol diant. foco duplo esquerdo	UN	ORGUS	1,000	362,2438	362,24

Fornecedor: 10008 - MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
494	bomba injetor parabrisa	UN	ROCHESTER	1,000	27,8086	27,81
495	metros de mangueira p/ injetor parabrisa	UN	JAMAICA	2,000	3,5858	7,17
496	Fusiveis	UN	HENCKFER	8,000	0,6586	5,27
497	Porta fusiveis	UN	HENCKFER	2,000	3,5858	7,17
498	conectores 8mm	UN	HENCKFER	5,000	0,6586	3,29
499	Relé auxiliar	UN	HENCKFER	2,000	12,8066	25,61
500	mini rele auxiliar	UN	HENCKFER	1,000	10,6112	10,61
501	RELE PISCA	UN	HENCKFER	1,000	10,6112	10,61
502	PARAFUSO 8X70	UN	FEY	6,000	1,7563	10,54
503	porca 8 ma	UN	FEY	6,000	1,3904	8,34
504	parafuso 10x50	UN	FEY	5,000	1,7563	8,78
505	PORCA 10 MA	UN	FEY	5,000	1,3904	6,95
506	INTERUPTOR OLEO	pç	VDO	1,000	28,5404	28,54
507	ARRUELA	UNI	FEY	8,000	0,6586	5,27

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,13 de Fevereiro de 2019.

_____

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA BERLIN LTDA ME CNPJ: 07.625.024/0001-85 _____

MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP CNPJ: 14.958.840/0001-76 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9.2019

Publicação Nº 2017620

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019, Processo Licitatório nº. 31/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO através pregão consiste na aquisição de refeições (marmitas) e gêneros alimentícios destinados para alimentação dos servidores municipais que se deslocam para realização de serviços no interior do município, conforme autoriza a Lei Municipal nº 01041/2011, e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8643	CLERIA MARIA SCHNEIDERS FLACH	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12
8860	RESTAURANTE PAULI LTDA ME	11, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLERIA MARIA SCHNEIDERS FLACH	08.263.427/0001-94	CLERIA MARIA SCHNEIDERS FLACH	637.318.609-10
RESTAURANTE PAULI LTDA ME	09.343.446/0001-93	DOUGLAS PAULI	065.636.719-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO através pregão consiste na aquisição de refeições (marmitas) e gêneros alimentícios destinados para alimentação dos servidores municipais que se deslocam para realização de serviços no interior do município, conforme autoriza a Lei Municipal nº 01041/2011, e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8643 - CLERIA MARIA SCHNEIDERS FLACH

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Carne de gado (carne de churrasco)	KG	FLACH	250,000	17,0000	4.250,00
2	CARNE SUINA	KG	FLACH	100,000	11,0000	1.100,00
3	Cuca (recheio a escolher)	KG	DOCE PÃO	50,000	10,5000	525,00
4	Sal de cozinha pacote de 1 kg	KG	DAJU	3,000	1,2900	3,87
5	Carvão saco com 7 kg	Sc	KERKHOFF	30,000	15,9000	477,00
6	Repolho sem manchas escuras- ótima qualidade	KG	DS FRUTAS	40,000	2,4000	96,00
7	Tomate - Ótima qualidade	KG	DS FRUTAS	40,000	4,8900	195,60
8	Cebola - Ótima qualidade	KG	DS FRUTAS	40,000	3,8900	155,60
9	Vinagre Branco embalagem de 750 ml.	UN	DAJU	5,000	1,5900	7,95
10	Pão (tipo Francês) 50g a unidade	UN	DOCE PÃO	30,000	8,9500	268,50
12	Pepino em conserva, vidro com 300gr	UN	DAJU	60,000	4,2000	252,00

Fornecedor: 8860 - RESTAURANTE PAULI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Refrigerante 2 litros (sabor a escolher)	UN	SRANDI	100,000	4,9800	498,00
13	Refeições acondicionadas em marmitex n° 9 com no mínimo 800g de comida, mais salada servida em marmitex separado, com fechamento a máquina.	UN	RESTAURAN	100,000	15,1500	1.515,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Fevereiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLERIA MARIA SCHNEIDERS FLACH CNPJ: 08.263.427/0001-94

RESTAURANTE PAULI LTDA ME CNPJ: 09.343.446/0001-93

Convênio 01-2019 - Hospital - FMS

Publicação Nº 2018438

CONVENIO Nº 001/2019 – FMS

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Renato Paulata, portador da Carteira de Identidade nº 1.857.045, inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04 e o Secretária Municipal de Saúde Clarice Weis Staub, portadora da Carteira de Identidade nº 3.381.905-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 017.981.689-60, doravante denominados simplesmente de **CONCEDENTE;** e, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua Albino Frantz, 148, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 83.428.580/001-12, representado neste ato pelo seu presidente Alcides Luís Hofer, portador da Carteira de Identidade nº 2.946.802, inscrito no CPF sob nº 883.426.649-91, denominada doravante de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de manutenção da CONVENENTE, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.213/2014 de 24 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

A CONCEDENTE repassará mensalmente à CONVENENTE, a importância de até R$ 19.115,23 (Dezenove mil cento e quinze reais e vinte e três centavos), em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, até o dia 10 de cada mês, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.213/2014, de 24 de dezembro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.044 – Auxílios Financeiros para Entidades sem Fins Lucrativas
3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0002 – Transf. a Instituições Financeiras sem Fins Lucrativos

II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONCEDENTE à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nas despesas de manutenção da Associação Hospitalar de Tunápolis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O referido convênio poderá ter seus valores reajustados anualmente conforme variação do IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.

II. A CONVENENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às parcelas seguintes, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.

III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da resolução TC nº 16/94 e demais vigentes.

IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:

a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em 02 de janeiro de 2019.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Alcides Luis Hofer
Presidente da Associação Hospitalar

Clarice Weis Staub
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Nelcina Maria Decker
CPF: 438.611.720-20

Convênio 01/2019 - Trânsito SJO

Publicação Nº 2018441

CONVÊNIO Nº 01/2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E RECOLHIDOS EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITAR E CILVIL DA COMARGA DE ITAPIRANGA – SC.

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Renato Paulata, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, neste Município, doravante denominado tão somente de **CONVENENTE,** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.911.936/0001-03, com endereço na Rua Encantado, 66, na cidade de São João do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, na pessoa do Sr. **FERNANDO BISIGO**, brasileiro, residente e domiciliado em Linha Cristo Rei, município de São João do Oeste – SC, inscrito no CPF sob nº 833.426.649-91, e de conformidade com a Lei 8.666/93 e atualizações, Lei Municipal de Tunápolis nº 1221/2015 e Lei Municipal de São João do Oeste nº 1629/2015, doravante denominado tão somente de **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Cumprimento da Lei Municipal nº 1221/2015 de 06 de maio de 2015, que autoriza a celebração de Convênio entre as partes, mediante cooperação financeira do Município de Tunápolis para o Município de São João do Oeste, objetivando a remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito e recolhidos em atividades de fiscalização das Policias Militar e Civil da Comarca de Itapiranga – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Para a consecução dos objetivos do presente convênio, o **CONVENENTE**, efetuará o repasse mensal de R$ 645,21 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), totalizando para o ano de 2019 o valor de R$ 7.742,52 (sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), visando a atendimento do Contrato nº 54/2016, decorrente do processo licitatório nº 85/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016, daquele Município.

2.2 Os depósitos deverão ser efetuados na seguinte conta corrente de titularidade do **CONVENIADO:**

Banco: Banco do Brasil
Agência: 1929-1-6

Conta Corrente: 5.441-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao atendimento dos objetivos do presente Convênio estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.02 – Encargos e Serviços Gerais
06.181.0020.2.008 – Manutenção da Segurança Pública (Convênios Trânsito e Rádio Patrulha)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1 Depositar na conta indicada do **CONVENIADO** a quantia devida ao cumprimento dos prescritos neste ato avençatório;

4.2 Dar o cumprimento fiel às condições avençadas;

4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto conforme avençado;

4.4 Providenciar a publicação do convênio;

4.5 Analisar a prestação de contas;

4.6 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Municipal nº 1221/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

5.1 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que deverão ser movimentados apenas através da conta constante na cláusula segunda, não podendo destiná-los a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

5.2 Ressarcir à **CONVENENTE** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

5.3 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONVENENTE** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

5.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

5.5 Manter conta corrente específica, junto a instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos oriundos deste Convênio;

5.6 Encaminhar a **CONVENENTE** no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos, a Prestação de Contas dos recursos recebidos;

5.7 Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso não for igual ou superior a um mês, ou em função de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores a um mês;

5.8 computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste;

5.9 Devolver a **CONVENENTE**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provinientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela **CONVENENTE;**

5.10 Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento à **CONVENENTE,** dos valores repassados, com atualização monetária, independente de procedimentos judiciais;

5.11 Propiciar aos técnicos da **CONVENENTE,** todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução deste Convênio;

5.12 Não repassar os recursos recebidos a outras Entidades de Direito Público ou privado;

5.13 Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento com a devida justificativa;

5.14 Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Por iniciativa de qualquer uma das partes convenentes e com a anuência de ambas, o presente Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, preservando-se sempre os objetivos expressos na Cláusula Primeira, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga-SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Tunápolis, 02 de janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Mun. de Tunápolis

FERNANDO BISIGO
Prefeito Mun. de São João do Oeste

Testemunhas:

_____ _____

METAS BIMESTRAIS 2019

Publicação Nº 2017612

META ARRECADAÇÃO BIMESTRAL EXERCÍCIO 2019												
ESPECIFICAÇÃO RECEITA	1º Bimestre	%	2º Bimestre	%	3º Bimestre	%	4º Bimestre	%	5º Bimestre	%	6º Bimestre	%
TOTAL DAS RECEITAS	**3.431.068,21**	**4,15**	**3.387.516,53**	**5,10**	**3.379.951,97**	**4,59**	**3.406.060,58**	**5,31**	**3.133.413,20**	**6,64**	**4.308.269,32**	**7,11**
RECEITAS CORRENTES	**4.005.240,55**	**4,84**	**3.905.563,11**	**5,64**	**4.033.981,38**	**4,81**	**3.926.833,55**	**5,27**	**3.717.852,86**	**6,53**	**4.929.626,38**	**6,81**
RECEITAS TRIBUTARIAS	***227.666,34***	***0,89***	***385.589,67***	***1,96***	***204.183,80***	***0,80***	***196.973,71***	***0,82***	***196.740,56***	***0,65***	***235.399,50***	***0,88***
Receitas de Impostos	**145.591,68**	**0,47**	**228.987,42**	**1,13**	**170.344,52**	**0,64**	**167.030,53**	**0,55**	**186.693,48**	**0,59**	**213.003,40**	**0,62**
I.P.T.U	1.066,42	0,01	71.450,14	0,67	22.394,82	0,21	8.531,36	0,08	1.066,42	0,01	2.132,84	0,02
I.S.S	41.648,32	0,13	48.055,76	0,15	54.463,19	0,17	51.259,48	0,16	57.666,91	0,18	67.278,06	0,21
I.T.B.I	48.347,74	0,21	32.231,82	0,14	25.325,00	0,11	34.534,10	0,15	55.254,55	0,24	34.534,10	0,15
I.R.R.F	54.529,20	0,12	77.249,70	0,17	68.161,50	0,15	72.705,60	0,16	72.705,60	0,16	109.058,40	0,24
Taxas	**74.074,66**	**0,26**	**139.602,24**	**0,49**	**31.339,28**	**0,11**	**19.943,18**	**0,07**	**8.547,08**	**0,03**	**11.396,10**	**0,04**
Taxas	74.074,66	0,26	139.602,24	0,49	31.339,28	0,11	19.943,18	0,07	8.547,08	0,03	11.396,10	0,04
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	***8.000,00***	***0,16***	***17.000,00***	***0,34***	***2.500,00***	***0,05***	***10.000,00***	***0,20***	***1.500,00***	***0,03***	***11.000,00***	***0,22***
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	***26.212,10***	***0,16***	***27.850,36***	***0,17***	***27.850,36***	***0,17***	***26.212,10***	***0,16***	***27.850,36***	***0,17***	***27.850,36***	***0,17***
RECEITAS PATRIMONIAL	***19.818,65***	***0,17***	***18.652,85***	***0,16***	***19.818,65***	***0,17***	***23.316,06***	***0,20***	***17.487,05***	***0,15***	***17.487,05***	***0,15***
RECEITAS DE SERVIÇOS	***146.459,60***	***0,15***	***156.223,58***	***0,16***	***185.515,50***	***0,19***	***146.459,60***	***0,15***	***175.751,52***	***0,18***	***165.987,55***	***0,17***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**3.576.617,85**	**2,96**	**3.311.376,66**	**2,81**	**3.591.945,08**	**3,09**	**3.522.786,07**	**3,29**	**3.288.991,88**	**4,75**	**4.476.473,43**	**5,00**
Transferências Intergovernamentais	**3.576.617,85**	**2,96**	**3.311.376,66**	**2,81**	**3.591.945,08**	**3,09**	**3.522.786,07**	**3,29**	**3.288.991,88**	**4,75**	**4.476.473,43**	**5,00**
Transferências da União	*1.600.386,47*	*1,62*	*1.383.379,92*	*1,45*	*1.655.788,99*	*1,71*	*1.580.976,58*	*1,74*	*1.228.724,26*	*2,14*	*2.341.524,65*	*3,24*
Cota Parte FPM	1.357.895,17	0,17	1.118.266,61	0,14	1.357.895,17	0,17	1.278.018,98	0,16	958.514,23	0,12	1.917.028,47	0,24
Cota Parte ITR	47,87	0,02	47,87	0,02	47,87	0,02	47,87	0,02	2.130,39	0,89	71,81	0,03
Cota Parte FEP	11.314,54	0,16	9.900,22	0,14	10.607,38	0,15	12.728,85	0,18	12.021,70	0,17	14.143,17	0,20
Transf.Auxílio Financeiros p/Exp. - FEX	0,00	0,00	3.407,59	0,16	6.815,18	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	11.074,66	0,52
ICMS Desoneração - Lei Kandir	4.615,37	0,16	4.615,37	0,16	4.903,83	0,17	4.903,83	0,17	4.903,83	0,17	4.903,83	0,17
Demais Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS	152.070,95	0,13	163.768,72	0,14	187.164,25	0,16	198.862,02	0,17	175.466,48	0,15	292.444,14	0,25
Transferências do FNAS - Assist.Social	14.945,33	0,09	28.230,06	0,17	33.211,84	0,20	28.230,06	0,17	18.266,51	0,11	43.175,39	0,26
Transferências do FNDE - Educação	*59.497,24*	0,89	*55.143,48*	0,52	55.143,48	0,52	*58.184,96*	0,87	*57.421,11*	0,53	*58.683,17*	1,57
Salario Educação	47.830,41	0,21	34.164,58	0,15	34.164,58	0,15	36.442,22	0,16	36.442,22	0,16	38.719,85	0,17
Transf.Diretas do FNDE - PDDE	1.527,70	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	763,85	0,25	0,00	0,00	763,85	0,25
Transf.Diretas do FNDE - PNAE	5.394,00	0,10	9.709,20	0,18	9.709,20	0,18	9.709,20	0,18	9.709,20	0,18	9.709,20	0,18
Transf.Diretas do FNDE - PNATE	4.745,14	0,08	11.269,70	0,19	11.269,70	0,19	11.269,70	0,19	11.269,70	0,19	9.490,27	0,16
Outras Transf. do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,81
Transferências dos Estados	*1.642.065,98*	*1,17*	*1.613.488,12*	*1,20*	*1.621.647,46*	*1,22*	*1.627.300,87*	*1,39*	*1.724.102,20*	*1,44*	*1.781.126,58*	*1,58*
Cota Parte do ICMS	1.534.755,10	0,17	1.444.475,38	0,16	1.444.475,38	0,16	1.444.475,38	0,16	1.534.755,10	0,17	1.625.034,81	0,18
Cota Parte do IPVA	55.169,77	0,11	95.293,24	0,19	95.293,24	0,19	105.324,11	0,21	95.293,24	0,19	55.169,77	0,11
Cota Partes IPI sobre Exportação	24.641,80	0,18	20.534,83	0,15	21.903,82	0,16	21.903,82	0,16	23.272,81	0,17	24.641,80	0,18
Cota Parte CIDE	1.464,63	0,27	1.464,63	0,27	0,00	0,00	1.681,61	0,31	813,68	0,15	0,00	0,00
Transf.Recursos do Estado p/Programas Sa	17.779,68	0,15	14.223,74	0,12	14.223,74	0,12	21.335,61	0,18	26.076,86	0,22	24.891,55	0,21
Trans.Recursos do Estado p/Assist.Social	7.133,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.272,22	0,17	18.607,83	0,60
Convênio de Transporte Escolar Estado	0,00	0,00	35.626,29	0,21	39.019,27	0,23	28.840,33	0,17	35.626,29	0,21	30.536,82	0,18
Outras Transferências dos Estados	1.122,00	0,06	1.870,00	0,10	6.732,00	0,36	3.740,00	0,20	2.992,00	0,16	2.244,00	0,12
Transferências Multi Governamentais	*334.165,41*	*0,17*	*314.508,62*	*0,16*	*314.508,62*	*0,16*	*314.508,62*	*0,16*	*334.165,41*	*0,17*	*353.822,20*	*0,18*
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**8.466,00**	**0,51**	**5.870,00**	**0,38**	**4.668,00**	**0,39**	**11.086,00**	**0,65**	**9.031,50**	**0,63**	**6.428,50**	**0,44**
Multa e Juros de Mora	1.233,00	0,18	1.370,00	0,20	1.918,00	0,28	1.096,00	0,16	616,50	0,09	616,50	0,09
Receita da Dívida Ativa	6.000,00	0,24	4.500,00	0,18	2.750,00	0,11	7.250,00	0,29	2.250,00	0,09	2.250,00	0,09
Receitas Diversas	1.233,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,00	0,20	6.165,00	0,45	3.562,00	0,26
RECEITAS DE CAPITAL	**1.627,21**	**0,11**	**1.627,21**	**0,30**	**4.289,92**	**0,66**	**2.810,64**	**0,91**	**15.570,99**	**1,84**	**14.866,85**	**1,18**
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,50	12.500,00	0,50
Operações de Créditos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	1.627,21	0,11	1.627,21	0,11	4.289,92	0,29	2.810,64	0,19	2.070,99	0,14	2.366,85	0,16
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,37	0,00	0,72	0,00	0,20	0,00	0,52
Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,37	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,28
Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,56	0,00	0,20	0,00	0,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**575.799,55**	**0,80**	**519.673,79**	**0,84**	**658.319,33**	**0,88**	**523.583,60**	**0,87**	**600.010,66**	**1,73**	**636.223,91**	**0,88**
Dedução do FPM - Formação Fundef	271.347,29	0,18	226.122,74	0,15	271.347,29	0,18	211.047,89	0,14	195.973,04	0,13	331.646,69	0,22
Dedução Lei Kandir - Formação Fundef	865,38	0,15	980,77	0,17	5.769,38	0,17	980,77	0,17	5.769,38	0,17	980,77	0,17
Dedução ICMS - Formação Fundef	290.099,78	0,17	273.035,09	0,16	273.035,09	0,16	290.099,78	0,17	290.099,78	0,17	290.099,78	0,17
Dedução IPI Exportação - Fomação Fundef	4.208,36	0,18	3.506,97	0,15	23.379,94	0,16	3.740,76	0,16	23.379,95	0,17	4.208,36	0,18
Dedução ITR - Fomação Fundef	4,79	0,01	9,57	0,02	478,76	0,02	9,57	0,02	479,64	0,90	14,36	0,03
Dedução IPVA - Fomação Fundef	9.273,95	0,11	16.018,65	0,19	84.308,87	0,19	17.704,82	0,21	84.308,87	0,19	9.273,95	0,11
Total Líquido de Receitas Correntes	**3.429.440,99**	**4,04**	**3.385.889,32**	**4,80**	**3.375.662,05**	**3,93**	**3.403.249,95**	**4,40**	**3.117.842,20**	**4,80**	**4.293.402,47**	**5,93**

Arrecadação
21.230.000,00
24.517.097,83
1.446.553,57
1.111.651,03
106.642,00
320.371,72
230.227,31
454.410,00
284.902,54
284.902,54
50.000,00
163.825,63
116.580,30
976.397,36
21.768.190,97
21.768.190,97
9.790.780,86
7.987.618,62
2.393,70
70.715,86
21.297,43
28.846,05
0,00
1.169.776,56
166.059,20
344.073,44
227.763,85
3.055,39
53.940,00
59.314,20
0,00
10.009.731,21
9.027.971,15
501.543,38
136.898,89
5.424,55
118.531,19
31.013,05
169.649,00
18.700,00
1.965.678,90
2.000,00
45.550,00
6.850,00
25.000,00
13.700,00
40.792,82
25.000,00
0,00
14.792,82
0,00
0,00
0,00
1.000,00
3.327.890,65
1.507.484,94
5.769,21
1.706.469,30
23.379,78
478,74
84.308,68
21.189.207,18

Termo de Colaboração 01-2019

Publicação Nº 2018445

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.081.919-04 e RG nº 1.857.045, doravante simplesmente designado de **MUNICÍPIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ALEMÃ DE TUNAPOLIS-AFAT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua João Castilho, inscrita no CNPJ n.º 00.956.774/0001-90, representada neste ato pelo Presidente Sr. Gabriel Thomas, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 094.034.529-35, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ALEMÃ DE TUNAPOLIS-AFAT**, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, dividido em 04 (três) parcelas durante o exercício de 2019, sendo o primeiro pagamento em 21.03.2019, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o segundo em 13.06.2019 no valor de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), o terceiro em 12.09.2019 no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e a última parcela em 07.11.2019 no valor de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
2.2 – A contrapartida será da prestação dos serviços elencados no plano de aplicação apresentado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira em 21.03.2019, a segunda em 13.06.2019, a terceira em 12.09.2019 a última em 07.11.2019.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2019.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10 – Cultura e Turismo
2.020 – Auxílio Financeiro para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00 1104 (108) – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9– é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4353/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.
6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos 15 de março de 2019.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Gabriel Thomas
Presidente Entidade

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
020.226.259-60

Termo de Fomento nº 01-2019

Publicação Nº 2018433

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.081.919-04 e RG nº 1.857.045, doravante simplesmente designado de **MUNICÍPIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua João Castilho, inscrita no CNPJ n.º 11.201.022/0001-36, representada neste ato pelo Presidente Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 345.967.559-49, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1381/2019 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 01/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Asssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis-APAE, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais) conforme plano de trabalho, dividido em 06 (seis) parcelas durante o exercício de 2019.
2.2 – A contrapartida será da prestação dos seguintes serviços:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

SERVIÇO 1 - Atendimento socioassistencial aos familiares das pessoas com deficiência;

SERVIÇO 2– Acesso Avaliação e Elaboração de Laudo Diagnóstico;

SERVIÇO 3– Orientação Encaminhamento a Benefícios: trabalho conjunto o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

SERVIÇO 4 - Prevenção das Deficiências

SERVIÇO 5 – Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de Mães;

SERVIÇO 6 – Oficina com a Horta e jardim

SERVIÇO 7 – Autodefensoria e Autogestão para o trabalho.

SERVIÇO 8-Serviço Social na Busca pela Inclusão das Famílias na Comunidade.

SERVIÇO 9- Promoção da autonomia e independência dos usuários – Atividades de vida diária e prática.

SERVIÇO 10- Interlocução com a rede de Serviços

SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO - ÁREA DA SAÚDE

1 - Serviços de Psicologia

2 - Serviço de Fonoaudiologia (Incluindo o atendimento de alunos da rede municipal de ensino com 8 atendimentos semanais).

3 - Serviços de Fisioterapia

4- Serviço Terapia Ocupacional

5-Serviço Psiquiatria

8-Estimulação Essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em parcelas durante o exercício de 2019.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2019.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;
6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9– é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4353/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em

qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos 15 de fevereiro de 2019

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Marino José Frey
Presidente Entidade

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assessoria Jurídica

Termo de Fomento nº 04-2019

Publicação Nº 2018411

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.081.919-04 e RG nº 1.857.045, doravante simplesmente designado de **MUNICÍPIO** e do outro lado a **COOPERATIVA DOS ESTUDANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GETULIO VARGAS (COOPERVARGAS), CNPJ Nº 04.403.724/0001-37**, representada pelo Presidente, Sr. Lucas Scain, CPF 076.315.729-50, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1386/2019 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 04/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Cooperativa dos Estudantes do Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas (COOPERVARGAS) em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de 10.315,00 (dez, trezentos e quinze reais), para os serviços de ensino prestados aos alunos do Município de Tunápolis que freqüentam o educandário (envolvendo a Matrícula e a manutenção) nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Curso Técnico em Agropecuária, no ano letivo de 2019.

2.2 – A contrapartida será da prestação dos serviços elencados no plano de trabalho apresentado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado dividido em duas parcelas, sendo a primeira em 16.05.2019 e a outra em 10.10.2019, sendo depositado na **conta convênio no banco SICOOB Nº 13.991-2, agência Nº 3068, Descanso - SC**.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2019.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;
6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9– é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4990/2019, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.
6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos 30 de abril de 2019

Renato Paulata
Prefeito Municipal
Entidade

Lucas Scain
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2018893

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
RUA DA MATRIZ, Nº 53, CENTRO
CEP:89898-000

Processo de Compras nº 03/2019
Pregão Presencial nº 03/2019
Registro de Preços nº 02/2019
Data da emissão: 14/05/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS/SC, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item" (quilômetro rodado), para selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo com veículo de no mínimo 14 (quatorze) lugares, sob demanda, para transporte rodoviário de Vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Tunápolis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais vigentes.
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, estabelecida na Rua da Matriz, nº 53 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h15min do dia 27/05/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 13h30min no mesmo dia e local.

O Edital se encontra disponível na integra, no site oficial da Câmara no endereço: www.camaratunapolis.sc.gov.br, e maiores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal ou pelo telefone (49) 3632-1300 no horário de expediente.

Tunápolis,14 de maio de 2019
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 01/2019

Publicação Nº 2018997

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Clube de Mães, inscrita no CNPJ sob o nº 07.645.979/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, Turvo – SC, por meio da formalização de termo de fomento, para o período de Maio a Dezembro de 2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) no valor de R$ 119.962, 00, conforme condições estabelecidas no Termo de Parceria.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Clube de Mães
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Clube de Mães, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a Associação de Clubes de Mães desenvolve há mais de 10 (dez) anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor. Se observa ainda que a Associação de Clube de Mães trata-se associação civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, cultura, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, lazer, estudo, e outros, com duração indeterminada, e tem, por finalidade, dentre outras: - Promover ações assistenciais que busquem a qualidade de vida, através de implantação de atividades e programas que visem a proteção à família, à maternidade, à adolescência, à velhice, ou às pessoas portadoras de deficiência; - Promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos participantes, através de ações educativas junto aos grupos e comunidades; - Promoção do voluntário. Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Clube de Mães de Turvo – SC, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto, o compõe cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. A Lei Municipal n° 2373/2019, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Turvo – SC, 15 de Maio de 2019.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal0

DECRETO 020/2019

Publicação Nº 2019576

DECRETO Nº 020/19, de 13 de Maio de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.239.962,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0028.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (010) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
06.181.0026.2.007 – Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito
3.3.90.00.00.00.00.00.0165 (015) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0055.1.021 – Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (072) – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0047.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (090) – Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos . R$ 119.962,00

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0030.2.020 – Manutenção do Parque Exp. Iris Olivo/Realização Festa Colono
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (109) – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
13.392.0039.2.015 – Manutenção e Divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (113) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
27.812.0037.2.013 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (119) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.209.962,00 e da fonte de recursos 0165 por excesso de arrecadação do convenio SSP Transito no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 13 de maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 148/2019

Publicação Nº 2017879

PORTARIA Nº 148/19, de 10 de Maio de 2019.

CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a partir do dia 13 de Maio de 2019 a concessão da Licença sem Remuneração concedida à servidora GISELE PEREIRA MANENTI, CPF nº 062.076.929-77, matricula nº 1858, ocupante do cargo em caráter efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 149/2019

Publicação Nº 2017880

PORTARIA Nº 149/19, de 10 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração de 02 (dois) anos, ao servidor JOÃO DA SILVA TOMÉ, matrícula nº 0272, CPF nº. 341.261.719-91, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I, no período de 10 de Maio de 2019 a 09 de Maio de 2021, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 150/2019

Publicação Nº 2017882

PORTARIA Nº 150/19, de 10 de Maio de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 10.05.2019 a 08.06.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1108 Vilson Piccollo 07.10.2013 a 06.10.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2017884

PORTARIA Nº 151/19, de 13 de Maio de 2019.
EXONERA A PEDIDO, PSICÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I NOMEADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Psicólogo, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Jaqueline Klein Simionato 041.956.649-00 4614

Art. 2º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Tatiane da Silva Santos 047.169.859-89 4472

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de Maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2019577

PORTARIA Nº 152/19, de 13 de Maio de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS I EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Tatiane da Silva Santos por ter pedido exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Arcangela Silveira 037.934.799-78 Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de Maio de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Patricia Barbosa por ter pedido exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Alessandra Farias Morgerot 029.550.309-29 UAME

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciará em 13 de Maio de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2019

Publicação Nº 2019251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

PROCESSO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) Meses.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSIVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviço referente arbitragem de jogos, modalidade bocha rolada, compreendendo um árbitro, partidas disputadas até 12 pontos	UN	40,00	159,90	6.396,00
5	Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade de Futsal, categorias sub 09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 18, compreendendo 02 árbitros e 01 mesário. Partidas com 02 tempos de 15 minutos cada.	UN	50,00	169,90	8.495,00
8	Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Badminton, compreendendo 02 arbitros, partidas com melhor de 03 sets de 21 pontos cada.	UN	20,00	179,90	3.598,00
9	Serviço referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol Suiço, compreendendo 02 árbitros e 01 mesário, partidas com 02 tempos de 25 minutos cada na categoria Força Livre Masculino e na categoria Força Livre Feminino e Veteranos Masculino 02 tempos de 20 minutos cada. (JAUNI - Jogos abertos União do Oeste)	UN	40,00	214,90	8.596,00

1.2 – A empresa é responsável pelas despesas oriundas de transportes, alimentação e ou estadia dos árbitros que irão prestar os serviços.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 02 parcelas por campeonato realizado, mediante súmulas dos jogos e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Cód. Red. 74 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 21/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 21/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CMS EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2019

Publicação Nº 2019257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PROCESSO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) Meses.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa JENIFER EVENTOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSIVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade FUTEVÔLEI, compreendendo 02 árbitros, partidas disputadas até 15 pontos	UN	25,00	189,00	4.725,00
6	Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Handebol, categoria livre masculino e livre femenino, compreendendo 02 arbitros e 01 mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada. (JAUNI Jogos Abertos de União do Oeste).	UN	25,00	189,00	4.725,00
7	Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Voleibol, categoria Misto, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com melhor de 03 sets com 25 pontos cada (JAUNI- Jogos Abertos de União do Oeste)	UN	25,00	189,50	4.737,50

1.2 – A empresa é responsável pelas despesas oriundas de transportes, alimentação e ou estadia dos árbitros que irão prestar os serviços.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JENIFER EVENTOS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente

da contratada, em até 02 parcelas por campeonato realizado, mediante súmulas dos jogos e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Cód. Red. 74 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 21/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 21/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JENIFER EVENTOS LTDA
ADAIR ROQUE RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2019

Publicação Nº 2019201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PROCESSO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, conforme itens descritos no quadro abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5	UN	12,00	BOREX	335,39	4.024,68
12	RECAPAGEM DE PNEU 750-16, BORRACHUDO FRIO, COM NO MINIMO 12,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UN	30,00	BOREX	286,07	8.582,10
21	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16, BORRACHUDO FRIO	UN	8,00	BOREX	286,07	2.288,56
22	RECAPAGEM DE PNEU 225/65R16	UN	4,00	BOREX	276,20	1.104,80

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Valdecir Roque Filipini, Secretário de Transportes Obras e Serviços Públicos da Prefeitura

Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a execução dos serviços deverá ser efetivada em até 03 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a executar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 – As carcaças dos pneus deverão ser retiradas pela Contratada no pátio da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos para realização dos serviços e devolvidos no mesmo local, sem custas adicionais para o Município.

4.4 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os Serviços somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. executar os serviços quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.1. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 22/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 22/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 22/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
ILINIR WESCHENFELDER KLEIN
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2019

Publicação Nº 2019203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PROCESSO Nº 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa F M PNEUS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, conforme itens descritos no quadro abaixo:

LOTE 02

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 -24, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO: 35 CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 3,5 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	5,00	VIPAL	226,84	1.134,20
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 -3 4, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO: 42 CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 4 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	4,00	VIPAL	1.624,20	6.496,80
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 27 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,2 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 4 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	20,00	VIPAL	680,53	13.610,60
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-28, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO: 36 CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 3,5 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	4,00	VIPAL	1.261,25	5.045,00
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 - 30, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO: 42 CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 4 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	8,00	VIPAL	1.533,46	12.267,68

9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5-24, BORRACHUDO QUENTE, com no minimo 40 cm de largura de banda, 3 cm de profundidade de garra e 8 cm de largura de garra.	UN	8,00	VIPAL	1.714,93	13.719,44
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400-24, COMUM BORRACHUDO QUENTE, COM NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 9CM DE LARGURA DE GARRA	UN	20,00	VIPAL	1.261,25	25.225,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400-24 RADIAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 9 CM DE LARGURA DE GARRA	UN	12,00	VIPAL	1.442,72	17.312,64
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 - 25, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 40 COM DE LARGURA DE BANDA, 3 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	4,00	VIPAL	1.705,86	6.823,44
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 - 30, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO: 53 CM DE LARGURA DE BANDA, 4,5 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 5,5 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	2,00	VIPAL	2.586,01	5.172,02
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10-16.5, BORRACHUDO QUENTE	UN	6,00	VIPAL	589,79	3.538,74
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5-80 - 18 - BORRACHUDO QUENTE	UN	4,00	VIPAL	744,04	2.976,16
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO: 35 CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 3,5 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	8,00	VIPAL	807,56	6.460,48
20	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20-5.25 L3	UN	4,00	VIPAL	2.858,22	11.432,88

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Valdecir Roque Filipini, Secretário de Transportes Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa F M PNEUS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a execução dos serviços deverá ser efetivada em até 03 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a executar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 – As carcaças dos pneus deverão ser retiradas pela Contratada no pátio da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos para realização dos serviços e devolvidos no mesmo local, sem custas adicionais para o Município.

4.4 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os Serviços somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. executar os serviços quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.1. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 22/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 22/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 22/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

F M PNEUS LTDA
EDUARDO MALDANER
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2019

Publicação Nº 2019206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PROCESSO Nº 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, conforme itens descritos no quadro abaixo:

LOTE 03

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	RECAPAGEM DE PNEU 1.000X20 RADIAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 17MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UN	30,00	VIPAL	469,27	14.078,10
6	RECAPAGEM DE PNEU 1.000X20 COMUM, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 17MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UN	14,00	VIPAL	378,68	5.301,52
13	RECAPAGEM DE PNEU 900-20, BORRACHUDO FRIO, COM NO MINIMO 17MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	20,00	VIPAL	371,43	7.428,60
18	RECAPAGEM DE PNEU 275X80X22.5	UN	25,00	VIPAL	482,86	12.071,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Valdecir Roque Filipini, Secretário de Transportes Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a execução dos serviços deverá ser efetivada em até 03 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a executar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 – As carcaças dos pneus deverão ser retiradas pela Contratada no pátio da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos para realização dos serviços e devolvidos no mesmo local, sem custas adicionais para o Município.

4.4 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os Serviços somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. executar os serviços quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.1. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 22/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 22/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 22/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
IVANOR SUTILI
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ANEXO I RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017819

Município de União do Oeste - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.730,93	48.112,72	49.115,03	50.606,43	46.879,13	48.643,89	52.111,65	72.657,91	50.092,31	47.441,51	51.690,37	51.769,90	614.851,78	0,00
Pessoal Ativo	45.730,93	48.112,72	49.115,03	50.606,43	46.879,13	48.643,89	52.111,65	72.657,91	50.092,31	47.441,51	51.690,37	51.769,90	614.851,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.208,91	39.762,59	40.692,75	42.256,29	38.436,15	39.921,76	43.531,26	60.047,87	41.590,70	39.015,78	42.719,32	42.785,04	507.968,42	0,00
Obrigações Patronais	8.522,02	8.350,13	8.422,28	8.350,14	8.442,98	8.722,13	8.580,39	12.610,04	8.501,61	8.425,73	8.971,05	8.984,86	106.883,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.730,93**	**48.112,72**	**49.115,03**	**50.606,43**	**46.879,13**	**48.643,89**	**52.111,65**	**72.657,91**	**50.092,31**	**47.441,51**	**51.690,37**	**51.769,90**	**614.851,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.280.326,79**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.280.326,79**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**614.851,78**	**4,02**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**916.819,61**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**870.978,63**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**825.137,65**	**5,40**

União do Oeste, 14/05/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

ANEXO V RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017826

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24.490,26	0,00	1.005,74	0,00	0,00	23.484,52	27.283,47	0,00	23.484,52
Recursos Ordinários	24.490,26	0,00	1.005,74	0,00	0,00	23.484,52	27.283,47	0,00	23.484,52
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.490,26	0,00	1.005,74	0,00	0,00	23.484,52	27.283,47	0,00	(3.798,95)

União do Oeste, 14/05/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

ANEXO VI RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.280.326,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	614.851,78	4,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	916.819,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	870.978,63	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	825.137,65	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	(3.798,95)

FONTE:

União do Oeste, 14/05/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

Publicação Nº 2017993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 128/2019
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 23/2019
TOMADA DE PREÇO: 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.895.039/0001-09
OBJETO: Execução parcelada de serviços de assentamento de meio fio, execução de drenagens pluviais, caixas de passagem, assentamento de lajotas e recuperação de pavimento a base de lajotas, sem fornecimento de materiais.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250.785,00

Câmara Municipal

ATO Nº 22, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2018598

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e art. 16, inciso II, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006, promulga o seguinte:

ATO Nº 22, DE 14 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RUBENS MAZZUCCHETTI RODRIGUES DA SILVA, MOTORISTA (SÍMBOLO PE-06) DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, EM RAZÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO.

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 5% (cinco por cento) ao vencimento do servidor efetivo Rubens Mazzucchetti Rodrigues da Silva (Símbolo PE-06), Motorista da Câmara Municipal de Urussanga, em razão de sua graduação no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI, em 26 de abril de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 14 de maio de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 14 de maio de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 967/2019

Publicação Nº 2019113

DECRETO MUNICIPAL N° 967/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0089 ..... R$ 105.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0089 – Alienações de Bens conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0039 ..... R$ 18.309,20

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0039 – FEP conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 14 de maio de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 968/2019

Publicação Nº 2019111

DECRETO MUNICIPAL N° 968/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 14 de maio de 2019.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/FMS

Publicação Nº 2019107

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 07/2019/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 04/2019/FMS
Objeto: Contratação de serviços de especialidades de saúde.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h30min do dia 28/05/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA Nº. 01/2019

Publicação Nº 2018509

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, com sede à Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2300, FUNDO CANOAS, 175 CEP: 89160-000, Rio do Sul/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	FRSC.	400,00	Teuto	1,09	436,00
21	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	Baldacci	0,468	7.020,00
22	Amitriptilina, sal cloridrato 25mg, comprimido, em emba-lagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	30.000,00	Teuto	0,03	900,00
31	Anlodipino, sal besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	Teuto	0,024	240,00
37	Benzilpenicilina Benzatina frasco ampola de 1.200.000UI, em embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 unidades.	F	500,00	Teuto	9,84	4.920,00
43	Bisacodil 5 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	NeoQuimica-Brainfarm	0,079	158,00
44	Bloqueador Solar fator de proteção 50, loção oil free, frasco com 120 mL ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	600,00	Cosmoderma	12,216	7.329,60
46	Brimonidina 2mg/mL, colírio, frasco com 5mL, frasco	FRSC.	50,00	NeoQuimica-	5,35	267,50

	conta gotas, embalagem primária em cartucho ou com no máximo 50 frascos.			Brainfarm		
54	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	50.000,00	Prati Donaduzzi	0,053	2.650,00
56	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	Teuto	0,114	2.280,00
60	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	Vitamed	0,052	624,00
63	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	13.000,00	Torrent	0,098	1.274,00
64	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	Torrent	0,127	1.905,00
67	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral, frasco com 60 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	1.000,00	Teuto	6,45	6.450,00
79	Ciproterona acetato, 50 mg, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	800,00	União Quimica	1,30	1.040,00
80	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	22.000,00	Torrent	0,162	3.564,00
88	Clonazepam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	8.000,00	Geolab	0,058	464,00
89	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	Geolab	0,05	1.000,00
90	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral-gotas, frasco de 20 mL, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	800,00	Geolab	1,99	1.592,00
95	Cloreto de Sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco com 30 mL, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	300,00	Natulab	0,786	235,80
108	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), solução oral, frasco conta gotas com 20ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	150,00	Arte Nativa	2,83	424,50
109	Complexo coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III, 2500 mg*, solução injetável endovenosa, ampola com 5 mL, em embalagem individual em cartucho, ou secundária com no máximo 50 ampolas.	AMP	250,00	União Quimica	5,55	1.387,50
111	Cumarina, associada a Troxerrutina 15mg + 90mg, drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 drágeas.	COM.	30.000,00	Cifarma-Mabra	0,182	5.460,00
115	Dexametasona 0,1 mg/mL, solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	250,00	Alcon	7,513	1.878,25
117	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	Teuto	0,21	630,00
121	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.500,00	Geolab	0,074	185,00
128	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.200,00	Pharlab	0,057	68,40
130	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	8.000,00	Teuto	0,19	1.520,00
141	Domperidona 10mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	250,00	Medley	0,078	19,50
143	Dropropizina 3m/mL, xarope, frasco com 60 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	200,00	Elofar	3,29	658,00
145	Dutasterida 0,5 mg, cápsulas, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	CÁPS	1.000,00	GSK	2,85	2.850,00
150	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml, solução injetável, ampola preenchida, em embalagem individual ou no máximo, com 10 ampolas.	AMP	50,00	Blau	23,80	1.190,00
153	Escitalopram, sal Oxalato, 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	4.000,00	Geolab	0,469	1.876,00
155	Escopolamina Butilbrometo 10 mg/mL, solução oral-	FRSC.	400,00	Hipolabor	7,088	2.835,20

	gotas, frasco com 20 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.					
168	Ezetimiba 10 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	600,00	Althaia	0,39	234,00
177	Fexofenadina 180 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	500,00	Ranbaxy	2,175	1.087,50
183	Fluticasona, Furoato 27,5mcg, spray nasal, frasco com 120 doses, embalagem primária em cartucho com frasco com 120 doses.	FRSC.	150,00	GSK	38,489	5.773,35
188	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	14.000,00	Torrent	0,17	2.380,00
191	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	Cimed	0,084	420,00
198	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	50.000,00	Teuto	0,015	750,00
209	Ipratrópio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	500,00	Teuto	0,627	313,50
215	Itraconazol 100mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas.	COM.	1.500,00	Geolab	0,838	1.257,00
217	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	FRSC.	150,00	Nutriex	6,282	942,30
224	Levomepromazina 40 mg/mL, solução oral, frasco gotas com 30 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	300,00	Cristalia	10,039	3.011,70
238	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	Cimed	0,052	208,00
242	Mebendazol 100 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister com 6 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.500,00	Sobral	0,045	112,50
246	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	40.000,00	Teuto	0,068	2.720,00
255	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	SUSP	250,00	Belfar	9,29	2.322,50
256	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	700,00	Sanval	4,02	2.814,00
261	Midazolam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	Cristalia	1,288	6.440,00
266	Nifedipina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	Geolab	0,034	408,00
268	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	Cimed	0,059	1.180,00
269	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	FRSC.	700,00	Vitapan-Vitamedic	1,569	1.098,30
281	Óleo Mineral 100% (petrolato químico), solução oral, frasco com 100 mL ou mais, em embalagem individual, ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	2.000,00	Imec	2,062	4.124,00
286	Oxcarbazepina 300mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	Torrent	0,60	600,00
290	Oximetazolina cloridrato 0,5 mg/mL, solução nasal adulto, frasco gotas com 10 mL ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	100,00	Teuto	8,509	850,90
298	Paracetamol associado com Codeína, 500 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, com no máximo 12 comprimidos, e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	Geolab	0,33	1.320,00
304	Pioglitazona cloridrato, 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	Torrent	0,74	740,00
305	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	NeoQuimica-Brainfarm	0,094	470,00
308	POLIVITAMÍNICO - Vitamina C 600 mg + Vitamina	COM.	12.000,00	Vitamed	0,0899	1.078,80

	B6 10 mg + Vitamina B1 30 mg + Vitamina E 45 mg + Vitamina B2 10 mg+ Nicotinamida 100 mg + Vitamina B12 5 mcg + Pantotenato de Cálcio 25 mg+ Zinco sulfato 22,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.					
309	POLIVITAMÍNICO - Vitamina C100 mg + Vitamina B6 2 mg + Vitamina B1 10 mg + Inositol 10 mg + Nicotinamida 20 mg + Pantotenato de Cálcio 15 mg/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	200,00	Naturelife	3,157	631,40
315	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	Teuto	0,155	775,00
328	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	Accord	0,189	2.268,00
329	Rosuvastatina Cálcica 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	Torrent	0,522	2.088,00
336	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	GSK	0,1825	1.825,00
338	Salmeterol xinofoato, associado com Propionato de Fluticasona, 50 mcg + 250 mcg/dose, discos com 60 doses, embalagem primária em cartucho com frasco 60 doses.	UN	300,00	GSK	96,0399	28.811,97
339	Salmeterol xinofoato, associado com Propionato de Fluticasona, 25 mcg + 125 mcg/dose, pó inalante, embalagem primária em cartucho com frasco 120 doses.	UN	100,00	GSK	96,0399	9.603,99
349	Sulfametoxazol, associado a Trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	350,00	Teuto	1,62	567,00
352	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	30.000,00	Vitamed	0,0329	987,00
356	Tibolona 2,5mg comprimidos em embalagem primária tipo blíster, contendo 28 comprimidos.	COM.	350,00	NeoQuimica-Brainfarm	0,549	192,15
358	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	500,00	Teuto	1,35	675,00
364	Tramadol cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	Teuto	0,127	635,00
376	Venlafaxina, sal Cloridrato 150 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	6.000,00	Torrent	0,95	5.700,00
377	Venlafaxina, sal Cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	Torrent	0,539	5.390,00
378	Verapamil, sal cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	Sanval	0,103	1.236,00
381	Vitamina C (ácido ascórbico) 200 mg/ml, solução oral, frasco conta gotas 20ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	100,00	Natulab	1,263	126,30
404	Hedera helix, extrato seco de planta 15 mg/mL, xarope , frasco com 100mL ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	300,00	Natulab	7,281	2.184,30
				Total do Participante -------->		171.684,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata,

na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços

não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 02/2019

Publicação Nº 2018511

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, com sede à Rua VASCXO DA GAMA, 33, BAIRRO CENTRO, CEP: 89740-000, Barão de Cotegipe/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	80.000,00	SOBRAL	0,021	1.680,00
11	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	PRATI	0,285	570,00
14	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	PRATI	0,19	2.280,00
25	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	300,00	PRATI	3,70	1.110,00
34	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	250,00	PRATI	6,40	1.600,00
35	Azitromicina 500 mg, comprimido, acondicionado	FRSC.	1.000,00	PRATI	0,68	680,00

	de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.					
39	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	PRATI	0,24	480,00
42	Biperideno 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.500,00	CRISTALIA	0,19	475,00
53	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	60.000,00	GEOLAB	0,02	1.200,00
57	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	18.000,00	CRISTALIA	0,46	8.280,00
68	Cefalexina 500 mg, cápsula ou comprimido, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	TEUTO	0,319	6.380,00
69	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 mL ou mais, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	200,00	NATIVITA	4,30	860,00
78	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	PRATI	0,185	1.850,00
98	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	CRISTALIA	0,22	880,00
99	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral, frasco conta gotas com 20mL, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	COM.	4.000,00	CRISTALIA	5,40	21.600,00
124	Diazepam 10mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	25.000,00	SANTISA	0,06	1.500,00
156	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	HYPERMARCAS	0,34	3.400,00
178	Fibrinolisina , associado com cloranfenicol e desoxirribonuclease, pomada, bisnaga com 30 g, embalagem primária em cartucho e secundária com no máximo 50 bisnagas	BISN	400,00	CRISTALIA	40,60	16.240,00
184	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	24.000,00	PRATI	0,035	840,00
185	Gabapentina 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	PRATI	0,419	838,00
205	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	24.000,00	PRATI	0,209	5.016,00
206	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	CRISTALIA	0,32	640,00
213	Isossorbida Mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	ZYDUS	0,095	1.425,00
214	Isossorbida Mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	ZYDUS	0,21	2.100,00
220	Levodopa associado a Carbidopa 250mg + 25mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	CRISTALIA	0,89	4.450,00
222	Levofloxacino 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	PRATI	0,65	1.950,00
225	Levomepromazina, sal Maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	CRISTALIA	0,385	1.155,00
253	Metoprolol tartarato 50 mg, comprimido de liberação controlada , em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	ACCORD	0,65	9.750,00
254	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	ACCORD	0,65	7.800,00

299	Paroxetina, sal Cloridrato 20mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	40.000,00	ZYDUS	0,24	9.600,00
302	Permetrina 1%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	1.000,00	NATIVITA	1,35	1.350,00
316	Propafenona cloridrato 300 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	6.000,00	PRATI	0,429	2.574,00
335	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	FRSC.	500,00	GLENMARK	6,19	3.095,00
345	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, solução, frasco 125ml, em embalagem primária tipo garrafa em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	1.000,00	BASA	1,90	1.900,00
346	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, solução, frasco 250ml, em embalagem primária tipo garrafa em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	2.000,00	BASA	2,27	4.540,00
350	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima 400mg + 80mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	FRSC.	8.000,00	PRATI	0,092	736,00
				Total do Participante ->		130.824,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 03/2019

Publicação Nº 2018512

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DIMACI**, CNPJ nº. 05.531.725/0001-20, com sede à Rua SANTA TEREZA 333, BAIRRO BALNEARIO, CEP: 88075-330, FLORIANÓPOLIS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	EMS	0,225	4.500,00
8	Ácido Acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	EMS	0,164	2.460,00
23	Amitriptilina, sal cloridrato 75mg, comprimido, em emba-lagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	EMS	0,24	1.200,00
41	Betametasona, Dipropionato, associada com Cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme, bisnaga com 30 gramas, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 bisnagas.	BISN	200,00	PHARLAB	4,50	900,00
62	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	HIPOLABOR	0,22	1.100,00
85	Clomipramina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.500,00	EMS	0,478	717,00
87	Clomipramina 75 mg, comprimido liberação lenta, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	600,00	EMS	1,50	900,00

97	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	UNIÃO QUIMICA	0,18	540,00
114	Deflazacort, 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	600,00	EMS	2,30	1.380,00
146	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	50.000,00	HIPOLABOR	0,028	1.400,00
147	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	50.000,00	MEDQUIMICA	0,039	1.950,00
182	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas.	CÁPS	50.000,00	TEUTO	0,068	3.400,00
189	Glicosamina, sal Sulfato, 1,5 g , pó oral, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	SACH	15.000,00	EMS	1,23	18.450,00
211	Isossorbida Dinitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	EMS	0,34	1.020,00
212	Isossorbida Dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	EMS	0,31	930,00
239	Lorazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	NOVAMED	0,09	450,00
258	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	EMS	0,36	3.600,00
259	Miconazol, Nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 gramas ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	800,00	HIPOLABOR	1,80	1.440,00
260	Miconazol, Nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	600,00	HIPOLABOR	3,90	2.340,00
276	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	MEDQUIMICA	0,189	1.890,00
282	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	CÁPS	100.000,00	HIPOLABOR	0,052	5.200,00
295	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	30.000,00	HIPOLABOR	0,035	1.050,00
311	Prednisona 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	EMS	0,14	2.800,00
319	Quetiapina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	4.000,00	TEUTO	0,199	796,00
320	Quetiapina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	4.000,00	EMS	0,47	1.880,00
321	Quetiapina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	4.000,00	EMS	0,80	3.200,00
322	Ranitidina cloridato150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	16.000,00	MEDQUIMICA	0,084	1.344,00
327	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	UNIÃO QUIMICA	0,119	1.428,00
342	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	40.000,00	GEOLAB	0,094	3.760,00
344	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	60.000,00	SANVAL	0,084	5.040,00
357	Ticlopidina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	EMS	0,408	2.040,00
369	Valproato de Sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	500,00	HIPOLABOR	3,045	1.522,50
386	Escitalopram, sal Oxalato, 10 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	3.000,00	BRAINFARMA	0,20	600,00

387	Escitalopram, sal Oxalato, 15 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	3.000,00	EMS	0,43	1.290,00
402	Topiramato, 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	EMS	0,32	640,00
					Total do Participante ->	83.157,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu

vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DIMACI
CONTRATADA

ATA Nº. 04/2019

Publicação Nº 2018513

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DIMACI**, CNPJ nº. 05.531.725/0001-20, com sede à Rua SANTA TEREZA 333, BAIRRO BALNEARIO, CEP: 88075-330, FLORIANÓPOLIS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	EMS	0,225	4.500,00
8	Ácido Acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	EMS	0,164	2.460,00
23	Amitriptilina, sal cloridrato 75mg, comprimido, em emba-lagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	EMS	0,24	1.200,00
41	Betametasona, Dipropionato, associada com Cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme, bisnaga com 30 gramas, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 bisnagas.	BISN	200,00	PHARLAB	4,50	900,00
62	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	HIPOLABOR	0,22	1.100,00
85	Clomipramina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.500,00	EMS	0,478	717,00
87	Clomipramina 75 mg, comprimido liberação lenta, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	600,00	EMS	1,50	900,00

97	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	UNIÃO QUIMICA	0,18	540,00
114	Deflazacort, 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	600,00	EMS	2,30	1.380,00
146	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	50.000,00	HIPOLABOR	0,028	1.400,00
147	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	50.000,00	MEDQUIMICA	0,039	1.950,00
182	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas.	CÁPS	50.000,00	TEUTO	0,068	3.400,00
189	Glicosamina, sal Sulfato, 1,5 g , pó oral, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	SACH	15.000,00	EMS	1,23	18.450,00
211	Isossorbida Dinitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	EMS	0,34	1.020,00
212	Isossorbida Dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	EMS	0,31	930,00
239	Lorazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	NOVAMED	0,09	450,00
258	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	EMS	0,36	3.600,00
259	Miconazol, Nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 gramas ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	800,00	HIPOLABOR	1,80	1.440,00
260	Miconazol, Nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	600,00	HIPOLABOR	3,90	2.340,00
276	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	MEDQUIMICA	0,189	1.890,00
282	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	CÁPS	100.000,00	HIPOLABOR	0,052	5.200,00
295	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	30.000,00	HIPOLABOR	0,035	1.050,00
311	Prednisona 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	EMS	0,14	2.800,00
319	Quetiapina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	4.000,00	TEUTO	0,199	796,00
320	Quetiapina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	4.000,00	EMS	0,47	1.880,00
321	Quetiapina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	4.000,00	EMS	0,80	3.200,00
322	Ranitidina cloridato150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	16.000,00	MEDQUIMICA	0,084	1.344,00
327	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	UNIÃO QUIMICA	0,119	1.428,00
342	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	40.000,00	GEOLAB	0,094	3.760,00
344	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	60.000,00	SANVAL	0,084	5.040,00
357	Ticlopidina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	EMS	0,408	2.040,00
369	Valproato de Sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	500,00	HIPOLABOR	3,045	1.522,50
386	Escitalopram, sal Oxalato, 10 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	3.000,00	BRAINFARMA	0,20	600,00

387	Escitalopram, sal Oxalato, 15 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	3.000,00	EMS	0,43	1.290,00
402	Topiramato, 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	EMS	0,32	640,00
					Total do Participante ->	83.157,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu

vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DIMACI
CONTRATADA

ATA Nº. 05/2019

Publicação Nº 2018514

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 20.590.555/0001-48, com sede à AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES,418 - BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85602-510, FRANCISCO BELTRÃO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Acetato de Retinol 50.000UI/mL associado com Colecalciferol 10.000UI/mL, solução oral, frasco com 10 mL, embalagem primária em frasco ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	50,00	NATULAB	4,50	225,00
4	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	CIMED	0,19	190,00
16	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	EMS	0,092	920,00
17	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	EMS	0,145	1.450,00
36	Beclometasona, dipropionato, 250 mcg/dose, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	100,00	CHIESI	50,00	5.000,00
55	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	200,00	UNIAO QUIMICA	11,35	2.270,00
61	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3,	COM.	20.000,00	IMEC	0,075	1.500,00

	1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 200 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.					
65	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	EMS	0,065	650,00
125	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 gramas ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	800,00	CIMED	2,20	1.760,00
126	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL, suspensão oral, frasco gotas com 10 mL ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	600,00	CIMED	2,20	1.320,00
158	Espiramicina 1.500.000UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	SANOFI	3,45	3.450,00
159	Espironolactona 100 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	EMS	0,295	1.475,00
161	Esomeprazol 40 mg, sal Magnésio, comprimidos, embalagem individual tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	COM.	10.000,00	EMS	0,38	3.800,00
172	Fenitoína Sódica 100mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	300,00	HIPOLABOR	0,145	43,50
241	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	80.000,00	NEO QUIMICA	0,038	3.040,00
248	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	EMS	0,45	5.400,00
249	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	EMS	0,75	11.250,00
250	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	8.000,00	EMS	0,85	6.800,00
289	Óxido de Zinco, associado com Retinol e Colecalciferol, 150mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga com 45 gramas ou mais, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 bisnagas.	BISN	600,00	CIMED	2,10	1.260,00
300	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	8.000,00	EMS	0,485	3.880,00
312	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	SANVAL	0,065	780,00
326	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	ACCORD	0,10	400,00
361	Tiotrópio brometo, sal brometo, 2,5 mcg/dose, solução para inalação, com inalador, frasco com 60 doses.	FARS	50,00	BOEHRINGER	235,00	11.750,00
				Total do Participante ----------->		68.613,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

ATA Nº. 06/2019

Publicação Nº 2018515

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 20.590.555/0001-48, com sede à AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES,418 - BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85602-510, FRANCISCO BELTRÃO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Acetato de Retinol 50.000UI/mL associado com Colecalciferol 10.000UI/mL, solução oral, frasco com 10 mL, embalagem primária em frasco ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	50,00	NATULAB	4,50	225,00
4	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	CIMED	0,19	190,00
16	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	EMS	0,092	920,00
17	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	EMS	0,145	1.450,00
36	Beclometasona, dipropionato, 250 mcg/dose, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	100,00	CHIESI	50,00	5.000,00
55	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	200,00	UNIAO QUIMICA	11,35	2.270,00
61	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3,	COM.	20.000,00	IMEC	0,075	1.500,00

	1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 200 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.					
65	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	10.000,00	EMS	0,065	650,00
125	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 gramas ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	800,00	CIMED	2,20	1.760,00
126	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL, suspensão oral, frasco gotas com 10 mL ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	600,00	CIMED	2,20	1.320,00
158	Espiramicina 1.500.000UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	SANOFI	3,45	3.450,00
159	Espironolactona 100 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	EMS	0,295	1.475,00
161	Esomeprazol 40 mg, sal Magnésio, comprimidos, embalagem individual tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	COM.	10.000,00	EMS	0,38	3.800,00
172	Fenitoína Sódica 100mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	300,00	HIPOLABOR	0,145	43,50
241	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	80.000,00	NEO QUIMICA	0,038	3.040,00
248	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	EMS	0,45	5.400,00
249	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	EMS	0,75	11.250,00
250	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	8.000,00	EMS	0,85	6.800,00
289	Óxido de Zinco, associado com Retinol e Colecalciferol, 150mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga com 45 gramas ou mais, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 bisnagas.	BISN	600,00	CIMED	2,10	1.260,00
300	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	8.000,00	EMS	0,485	3.880,00
312	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	SANVAL	0,065	780,00
326	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	ACCORD	0,10	400,00
361	Tiotrópio brometo, sal brometo, 2,5 mcg/dose, solução para inalação, com inalador, frasco com 60 doses.	FARS	50,00	BOEHRINGER	235,00	11.750,00
				Total do Participante ----------->		68.613,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

ATA Nº. 07/2019

Publicação Nº 2018517

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº. 76.386.283/0001-13, com sede à R JOSE FRARON, 155 – SALA 01 - BAIRRO FRARON, CEP: 85503-320, PATO BRANCO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	400,00	GERMED	5,49	2.196,00
38	Betaistina dicloridrato 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	EUROFARMA	0,198	396,00
51	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	300,00	BIOSINTETICA	23,90	7.170,00
72	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	GERMED	0,124	2.480,00
74	Cilostazol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	6.000,00	EUROFARMA	0,26	1.560,00
83	Clobazam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	SANOFI	0,90	1.800,00
84	Clobazam 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo	COM.	1.500,00	SANOFI	0,48	720,00

	600 comprimidos.					
93	Clopidogrel, sal Bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	BRAINFARMA	0,26	3.900,00
94	Cloreto de Metiltionínio, associado a Metenamina, 120 mg + 20 mg, drágeas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 drágeas.	DRÁG	5.000,00	GROSS	0,88	4.400,00
104	Colchicina 0,5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.600,00	APSEN	0,315	504,00
112	Dabigatrana etexilato, 110 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	1.200,00	BOEHRINGER	3,90	4.680,00
113	Dabigatrana etexilato, 150 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.200,00	BOEHRINGER	3,90	4.680,00
127	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	VITAMED	0,023	276,00
142	Doxazosina, sal Mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	APSEN	0,104	1.248,00
170	Fenilefrina Cloridrato, associada com Bronfeniramina, 15mg + 12mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister ou secundária com no máximo com 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	ACHE	1,37	4.110,00
171	Fenilefrina Cloridrato, associada com Bronfeniramina, 2,5 mg + 2mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem original em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	COM.	3.000,00	ELOFAR	7,65	22.950,00
190	Glicosamina associada com Condroitina em sais sulfatos 1,5 g + 1,2 g, pó oral, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	SACH	6.000,00	ZODIAC	3,80	22.800,00
200	Hidroxicloroquina sulfato 400mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	APSEN	1,328	1.328,00
219	Levodopa associado a Benserazida 100mg + 25mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.500,00	ROCHE	1,11	1.665,00
262	Montelucaste Sódico 4 mg, granulado, sachê, embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	SACH	1.500,00	ACHE	1,83	2.745,00
277	Nortriptilina cloridrato 10 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas.	CÁPS	4.000,00	CELLERA	0,68	2.720,00
278	Nortriptilina cloridrato 25 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas.	CÁPS	4.000,00	EUROFARMA	0,29	1.160,00
288	Oxibutinina sal Cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	APSEN	0,665	1.995,00
291	Quelato de Ferro 300mg, associado à Ácido Fólico 5 mg e Cianocobalamina 15mcg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária em frascos contendo no máximo 60 comprimidos.	COM.	2.500,00	ELOFAR	0,38	950,00
292	Quelato de Ferro 150mg, associado à Ácido Fólico 0,25mg e Cianocobalamina 7,5mcg em gotas, em frasco contendo 20 mL e conta gotas.	FRSC.	200,00	ELOFAR	16,00	3.200,00
330	Rosuvastatina Cálcica 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	NOVA QUIMICA	0,34	1.360,00
340	Saxagliptina, associada com Metformina, 2,5mg + 1000mg, comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	ASTRAZENECA	2,65	10.600,00
347	Sotalol 160 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	15.000,00	SANDOZ	0,63	9.450,00
365	Trazodona cloridrato 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	APSEN	0,55	550,00
366	Trazodona cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	APSEN	0,31	930,00
368	Trimetazidina 35mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster, e scundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	1.000,00	SERVIER	1,90	1.900,00
371	Valsartana, associada à Hidroclorotiazida, 160 mg + 12,5 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600	COM.	1.000,00	EMS	1,10	1.100,00

	comprimidos.					
373	Valsartana 160 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	6.000,00	GERMED	0,35	2.100,00
374	Valsartana 320 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	GERMED	0,4799	1.439,70
388	Desvenlafaxina, sal succinato 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	WYETH	4,00	8.000,00
389	Desvenlafaxina, sal succinato 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	EUROFARMA	2,46	4.920,00
					Total do Participante -->	143.982,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 08/2019

Publicação Nº 2018518

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa A. G. KIENEN E CIA LTDA**, CNPJ nº. 82.225.947/0001-65, com sede à R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87- BAIRRO FRARON, CEP: 85503-350, PATO BRANCO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 875 + 125 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	CÁPS	2.000,00	LEGRAND	1,57	3.140,00
40	Betametasona Dipropionato, associada a Betametasona Fosfato dissódico 2 mg + 5 mg/ml , suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 ampolas.	AMP	500,00	U. QUIMICA	4,35	2.175,00
45	Borato 8-hidroxiquinolina, associado com Trietanolamina, 0,4 mg + 140mg, solução otológica, frasco com 8 mL, embalagem primária em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	400,00	NOVARTIS	10,72	4.288,00
49	Bromoprida 4 mg/mL, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	FRSC.	200,00	MARIOL	1,04	208,00
50	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	300,00	EMS	10,69	3.207,00
91	Clonidina, cloridrato 0,150mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	5.000,00	BOHERINGER	0,248	1.240,00
105	Colecalciferol 3300 UI/mL, solução oral, frasco conta	FRSC.	250,00	COSMED	36,52	9.130,00

	gotas, contendo 10 mL ou mais, embalagem primária em cartucho e secundária com no máximo 50 frascos.					
110	Cumarina, associada a heparina sódica 5mg/mL + 50 UI/mL, creme frasco com 240 mL, em embalagem primária individual e secundária com no máximo 50 frascos.	BISN	150,00	TAKEDA	38,34	5.751,00
144	Duloxetina 60 mg, microgrânulos de liberação lenta, Cápsulas, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 cápsulas.	COM.	1.200,00	NOVA QUIMICA	1,75	2.100,00
173	Fenobarbital Sódico 100mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	15.000,00	U. QUIMICA	0,095	1.425,00
176	Fenoterol+brometo de ipratrópio, 0,02 + 0,05 50 mcl, solução aerossol 10 mL + bocal	FRSC.	50,00	BOEHRINGER	13,15	657,50
186	Gentamicina 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 5 mL embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	400,00	ALLERGAN	8,10	3.240,00
207	Imipramina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	ASPEN	0,48	5.760,00
208	Insulina, Glargina 100UI/ml, injetável subcutânea, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 6 frascos.	COM.	1.000,00	SANOFI	230,97	230.970,00
210	Ipratrópio brometo associado com fenoterol bromidrato 0,040 mg+0,100 mg/dose, aerosol oral, frasco dosificador , embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	200,00	BOEHRINGER	13,10	2.620,00
221	Levodropopizina 60 mg/mL, xarope, frasco 100 ml ou mais, embalagem primária em cartucho ou secundária com no máximo 50 frascos.	FRSC.	400,00	SUPERA	25,40	10.160,00
230	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	MERCK	0,205	820,00
231	Levotiroxina 112 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	MERCK	0,262	1.048,00
232	Levotiroxina 37 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	SANOFI	0,319	638,00
233	Linagliptina 5 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.500,00	BOEHRINGER	6,15	15.375,00
235	Liraglutida 6,0 mg/mL, solução injetável em sistema de aplicação (multidose e descartável) ampola pré-preenchida com 3 mL cada, embalagem com 2 seringas prontas para uso	AMP	500,00	NOVO NORDISK	504,50	252.250,00
237	Loratadina 1 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	300,00	MARIOL	2,30	690,00
287	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	FRSC.	250,00	U. QUIMICA	21,80	5.450,00
293	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	50.000,00	EMS	0,15	7.500,00
297	Paracetamol, associado com Carisoprodol, Diclofenaco Sódico e Cafeína Anidra, 300 mg + 25 mg + 50 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	8.000,00	HIPOLABOR	0,05	400,00
367	Triancinolona acetonida, 1mg/g, pomada em orabase, bisnaga com 10 gramas, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 50 bisnagas.	BISN	300,00	GERMED	2,30	690,00
403	Sulpirida, 50 mg, , comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	SANOFI	0,53	1.060,00
				Total do Participante ->		571.992,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
A. G. KIENEN E CIA LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 09/2019

Publicação Nº 2018521

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº. 27.860.256/0001-25, com sede à Rua Vicente Setembrino Palottin, 455- BAIRRO CENTRO, CEP: 85604-446, FRANCISCO BELTRÃO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	150,00	EMS	1,96	294,00
32	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	VITAMEDIC	0,026	78,00
52	Bupropiona, sal Cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	GERMED	0,275	3.300,00
107	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem individual em cartucho e secundária com no máximo 600 comprimidos.	DRÁG	8.000,00	VITAMED	0,032	256,00
129	Diidroergotamina, sal Mesilato, associado a Dipirona Sódica e Cafeína, 1 mg + 350 mg + 100 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	CAZI	0,92	3.680,00
139	Divalproato de Sódio 500mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	800,00	ZYDUS	0,82	656,00
164	Estrogênios conjugados 0,625mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos.	COM.	400,00	MABRA	0,955	382,00

195	Harpagophytum Procumbens 400 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	3.000,00	NATULAB	0,83	2.490,00
216	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	VITAMEDIC	0,18	360,00
236	Loperamida cloridrato 2mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	GLOBO	0,084	168,00
280	Nortriptilina cloridrato 75 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas.	CÁPS	2.000,00	HIPOLABOR	0,52	1.040,00
318	Propranolol, sal Cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	OSORIO DE MORAES	0,015	300,00
385	Zolpidem 10 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	5.000,00	GERMED	0,30	1.500,00
390	Topiramato, 25 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	EMS	0,155	310,00
391	Topiramato, 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	EMS	0,20	400,00
				Total do Participante		15.214,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 10/2019

Publicação Nº 2018523

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

VALIDADE: 08/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº. 27.860.256/0001-25, com sede à Rua Vicente Setembrino Palottin, 455- BAIRRO CENTRO, CEP: 85604-446, FRANCISCO BELTRÃO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual **Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 bisnagas.	BISN	150,00	EMS	1,96	294,00
32	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	3.000,00	VITAMEDIC	0,026	78,00
52	Bupropiona, sal Cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	12.000,00	GERMED	0,275	3.300,00
107	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem individual em cartucho e secundária com no máximo 600 comprimidos.	DRÁG	8.000,00	VITAMED	0,032	256,00
129	Diidroergotamina, sal Mesilato, associado a Dipirona Sódica e Cafeína, 1 mg + 350 mg + 100 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	4.000,00	CAZI	0,92	3.680,00
139	Divalproato de Sódio 500mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	800,00	ZYDUS	0,82	656,00
164	Estrogênios conjugados 0,625mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos.	COM.	400,00	MABRA	0,955	382,00

195	Harpagophytum Procumbens 400 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	3.000,00	NATULAB	0,83	2.490,00
216	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	VITAMEDIC	0,18	360,00
236	Loperamida cloridrato 2mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	2.000,00	GLOBO	0,084	168,00
280	Nortriptilina cloridrato 75 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas.	CÁPS	2.000,00	HIPOLABOR	0,52	1.040,00
318	Propranolol, sal Cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COM.	20.000,00	OSORIO DE MORAES	0,015	300,00
385	Zolpidem 10 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	5.000,00	GERMED	0,30	1.500,00
390	Topiramato, 25 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	EMS	0,155	310,00
391	Topiramato, 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	COM.	2.000,00	EMS	0,20	400,00
				Total do Participante		15.214,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 08 de março de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 12/2019

Publicação Nº 2018450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2019

VALIDADE: 20/02/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA**, Empresa: **DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960**, R AUGUSTO STOLTENBERG, nº. 460, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, CEP: 88443-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.550.480/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO DE FORMA FRAGMENTADA.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HRS	1.500,00		22,00	33.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS)	HRS	1.500,00		12,00	18.000,00
						51.000,00

Parágrafo Primeiro: A prestação do Serviço deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser expedida pelo setor competente. Uma vez expedida à requisição, a prestação de serviços deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **20/02/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local para Prestação dos serviços se dará em ruas a serem pavimentadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência,

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de Serviços só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A Prestação de Serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supranumerado. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 21 de fevereiro de 2019
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
HELMUT STOLTENBERG – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960
CONTRATADA

ATA Nº. 13/2019

Publicação Nº 2018454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019

VALIDADE: 27/02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE BEINQUEDOS E MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FISICA A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ADL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº. 15.267.298/0001-78, com sede à RUA R FLORANIA, 467, BEIRRO: VELHA CENTRAL, CEP: 89040-190, BLUMENAU /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO (Brinquedos, jogos, materiais para Educação Física). A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS***

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	COLCHONETE, MEDINDO 100X60X3 EM ESPUMA COM DENSIDADE 20, FORRADO COM NAPA NA COR AZUL ROYAL	UN	50,00	SONHOS	75,80	3.790,00
17	JOGOS DE BLOCOS LÓGICOS, PRODUZIDOS COM MATERIAL DE QUALIDADE TEMAS DIVERSIFICADOS RECOMENDAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 6 ANOS	JG	11,00	CARLU	56,50	621,50
18	JOGOS DE LEGOS ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA OU MADEIRA NO MINIMO 150 PEÇAS MÁXIMO 200 PEÇAS, PRODUZIDOS COM MATERIAL DE QUALIDADE TEMAS DIVERSIFICADOS RECOMENDAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 6 ANOS	JG	11,00	CARLU	110,00	1.210,00

19	JOGOS DE DOMINÓ, DE ANIMAIS, NÚMEROS, FRUTAS, PROFISSÕES..ETC ACONDICIONADO EM CAIXA EM MADEIRA MDF COM 24 À 30 PEÇAS APROXIMADAMENTE PRODUZIDAS EM MDF TEMAS DIVERSIFICADOS RECOMENDAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 6 ANOS	JG	11,00	CARLU	28,40	312,40
21	Kit Brinquedo de Ferramentas: O kit (10) peças, vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. Certificação de Segurança do inmetro, Material / Composição: Plástico, Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação.	KIT	6,00	CALESITA	88,00	528,00
31	CONES DE SINALIZAÇÃO EM MATERIAL COMPOSTO EMBORRACHADO SINTÉTICO NAS CORES LARANJA E BRANCO COM 50 CM DE ALTURA, BASE 273 X 273 MM.	UN	50,00	ZEUS	46,00	2.300,00
32	CONES DE SINALIZAÇÃO EM MATERIAL COMPOSTO EMBORRACHADO SINTETICO Medidas do cone: A: 75 cm ; L:50 cm ; C:40 cm.Cores do cone: Laranja e branco. Altura das faixas: Duas faixas de 10 CM.Material: PVC.	UN	50,00	ZEUS	94,00	4.700,00
				Total do Participante --------->		13.461,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 27/02/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 03 (três) dias para entregar nas dependências da prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ADL COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 14/2019

Publicação Nº 2018457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019

VALIDADE: 27/02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE BEINQUEDOS E MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FISICA A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ADL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº. 15.267.298/0001-78, com sede à RUA R FLORANIA, 467, BEIRRO: VELHA CENTRAL, CEP: 89040-190, BLUMENAU /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO (Brinquedos, jogos, materiais para Educação Física). A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS***

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	COLCHONETE, MEDINDO 100X60X3 EM ESPUMA COM DENSIDADE 20, FORRADO COM NAPA NA COR AZUL ROYAL	UN	50,00	SONHOS	75,80	3.790,00
17	JOGOS DE BLOCOS LÓGICOS, PRODUZIDOS COM MATERIAL DE QUALIDADE TEMAS DIVERSIFICADOS RECOMENDAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 6 ANOS	JG	11,00	CARLU	56,50	621,50
18	JOGOS DE LEGOS ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA OU MADEIRA NO MINIMO 150 PEÇAS MÁXIMO 200 PEÇAS, PRODUZIDOS COM MATERIAL DE QUALIDADE TEMAS DIVERSIFICADOS RECOMENDAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 6 ANOS	JG	11,00	CARLU	110,00	1.210,00

1

19	JOGOS DE DOMINÓ, DE ANIMAIS, NÚMEROS, FRUTAS, PROFISSÕES..ETC ACONDICIONADO EM CAIXA EM MADEIRA MDF COM 24 À 30 PEÇAS APROXIMADAMENTE PRODUZIDAS EM MDF TEMAS DIVERSIFICADOS RECOMENDAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 6 ANOS	JG	11,00	CARLU	28,40	312,40
21	Kit Brinquedo de Ferramentas: O kit (10) peças, vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. Certificação de Segurança do inmetro, Material / Composição: Plástico, Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação.	KIT	6,00	CALESITA	88,00	528,00
31	CONES DE SINALIZAÇÃO EM MATERIAL COMPOSTO EMBORRACHADO SINTÉTICO NAS CORES LARANJA E BRANCO COM 50 CM DE ALTURA, BASE 273 X 273 MM.	UN	50,00	ZEUS	46,00	2.300,00
32	CONES DE SINALIZAÇÃO EM MATERIAL COMPOSTO EMBORRACHADO SINTETICO Medidas do cone: A: 75 cm ; L:50 cm ; C:40 cm.Cores do cone: Laranja e branco. Altura das faixas: Duas faixas de 10 CM.Material: PVC.	UN	50,00	ZEUS	94,00	4.700,00
				Total do Participante --------->		13.461,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 27/02/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 03 (três) dias para entregar nas dependências da prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ADL COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 15/2019

Publicação Nº 2018459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019

VALIDADE: 27/02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE BEINQUEDOS E MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FISICA A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa G T A ATACADO E VAREJO EIRELI**, CNPJ nº. 20.257.784/0001-45, com sede à Rua das Neves, nº. 59, Centro, CEP: 89.280-232, São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO (Brinquedos, jogos, materiais para Educação Física). A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS***

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES, BRINQUEDOS, FRUTAS E HORTALIÇAS, MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, PROFISSÕES, NUMEROS E QUANTIDADES, ANIMAIS, ALFABETIZAÇÃO COM ANIMAIS, ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS, PORTUGUÊS/INGLÊS DENTRE OUTRAS OPÇÕES/TEMAS CAIXA EM MADEIRA MEDIDAS APROXIMADAS 22X12X4CM COM 30 À 40 PEÇAS APROXIMADAMENTE PRODUZIDAS EM MDF	JG	100,00	BRINK MOBIL	33,80	3.380,00
29	Tabela De Basquete Com Cesta 65x50cm	UN	10,00	KLOPF	197,90	1.979,00

	15mm Mdp Características Da Tabela: Material: Aglomerado Tabela: branca com marcações em preto- Aro de ferro: 36cm de diâmetro- Rede de nylon Cor: Branco,Preto Conteúdo da Embalagem: - 1 Tabela de Basquete com Aro de Ferro e Rede - Branco/Preto Garantia: 3 meses					
30	BOLA DE BASQUETE Capsula Sis: Isola a agulha e protege a câmara. Composição: Poliuretano Origem: Nacional Miolo: Removível e Lubrificado Câmara: Bútil Peso Aproximado: 600 - 620 g Circunferência Aproximada: 75 - 77 cm	UN	20,00	MAGUSSY	250,00	5.000,00
34	BONECOS DE PERSONAGENS DIVERSOS Produzido em PELUCIA ANTIALERGICA de ótima qualidade tamanho mínimo de 30 cm COM SELO DO INMETRO	UN	100,00	DISNEY	87,70	8.770,00
				Total do Participante --------->		19.129,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 27/02/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 03 (três) dias para entregar nas dependências da prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 16/2019

Publicação Nº 2018464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019

VALIDADE: 27/02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE BEINQUEDOS E MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FISICA A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa G T A ATACADO E VAREJO EIRELI**, CNPJ nº. 20.257.784/0001-45, com sede à Rua das Neves, nº. 59, Centro, CEP: 89.280-232, São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO (Brinquedos, jogos, materiais para Educação Física). A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS***

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES, BRINQUEDOS, FRUTAS E HORTALIÇAS, MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, PROFISSÕES, NUMEROS E QUANTIDADES, ANIMAIS, ALFABETIZAÇÃO COM ANIMAIS, ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS, PORTUGUÊS/INGLÊS DENTRE OUTRAS OPÇÕES/TEMAS CAIXA EM MADEIRA MEDIDAS APROXIMADAS 22X12X4CM COM 30 À 40 PEÇAS APROXIMADAMENTE PRODUZIDAS EM MDF	JG	100,00	BRINK MOBIL	33,80	3.380,00
29	Tabela De Basquete Com Cesta 65x50cm	UN	10,00	KLOPF	197,90	1.979,00

	15mm Mdp Características Da Tabela: Material: Aglomerado Tabela: branca com marcações em preto- Aro de ferro: 36cm de diâmetro- Rede de nylon Cor: Branco,Preto Conteúdo da Embalagem: - 1 Tabela de Basquete com Aro de Ferro e Rede - Branco/Preto Garantia: 3 meses					
30	BOLA DE BASQUETE Capsula Sis: Isola a agulha e protege a câmara. Composição: Poliuretano Origem: Nacional Miolo: Removível e Lubrificado Câmara: Bútil Peso Aproximado: 600 - 620 g Circunferência Aproximada: 75 - 77 cm	UN	20,00	MAGUSSY	250,00	5.000,00
34	BONECOS DE PERSONAGENS DIVERSOS Produzido em PELUCIA ANTIALERGICA de ótima qualidade tamanho mínimo de 30 cm COM SELO DO INMETRO	UN	100,00	DISNEY	87,70	8.770,00
				Total do Participante --------->		19.129,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 27/02/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 03 (três) dias para entregar nas dependências da prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 17/2019

Publicação Nº 2018463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019

VALIDADE: 27/02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE BEINQUEDOS E MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FISICA A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa JONAS SCHUTZ - SCHUTZ ATACADISTA**, CNPJ nº. 31.551.960/0001-73, com sede à AV BEIRA RIO, nº. 730, SALA 02, Centro, CEP: 88450-000, ALFREDO WAGNER – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO (Brinquedos, jogos, materiais para Educação Física). A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS***

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	CORDA DE PULAR EM SISAL, COM MANOPLAS, ESPESSURA DA CORDA 10MM E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100,00	NETSHOES	18,20	1.820,00
5	BOMBA PARA ENCHER BOLA: DUPLA AÇÃO, COM AGULHA SOBRESSALENTE NA MANOPLA, EM PLÁSTICO COM A LIGAÇÃO ENTRE A BOMBA E AGULHA FEITA ATRAVÉS DE MANGUEIRA FLEXIVEL E REVESTIDA	UN	10,00	POKER	74,40	744,00
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO	UN	50,00	PENALTY	158,85	7.942,50

	INFANTIL, (SUB13) MAX 200 TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 55-59 CM, PESO 350-380 GR, CAMARA ABILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO					
25	REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE FERRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X160CM	UN	20,00	BEL SPORTS	57,00	1.140,00
26	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, COMPOSIÇÃO MADEIRA E BORRACHA, CABO RETO, BORRACHA COM PINOS E FOLHA DE 5 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P: 2 X 3X 25CM, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	PAR	100,00	VOLLO	42,70	4.270,00
28	PARES DE REDE DE FUTSAL FIO 10 - MALHA 12 - MEDIDAS PARA FUTSAL. REDES DE GOL - FUTSAL MATERIAL: FIO SEDA	PAR	2,00	REDESPORT	267,00	534,00
				Total do Participante ----->		16.450,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 27/02/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 03 (três) dias para entregar nas dependências da prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

JONAS SCHUTZ - SCHUTZ ATACADISTA
CONTRATADA

ATA Nº. 18/2019

Publicação Nº 2018465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019

VALIDADE: 22/02/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de AQUISIÇÃO DE JOGO DE TAMPA DE CARNEIRA DE CONCRETO PARA UTILIZAR NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, Empresa: AFONSO PAUL & CIA LTDA, CNPJ nº. 85.783.868/0001-68, com sede à RUA OSWALDO SCHROEDER, n°. 1578, Centro, CEP: 89.182-000 - LONTRAS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE JOGO DE TAMPA DE CARNEIRA DE CONCRETO PARA UTILIZAR NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	180	JOGO	JOGO TAMPA DE CARNEIRA 2,25X0,90 EM CONCRETO RESISTENTE.	145,00	26.100,00
2	180	JOGO	JOGO TAMPA DE CARNEIRA 2,20X0,79 EM CONCRETO RESISTENTE.	145,00	26.100,00
TOTAL				52.200,00	

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 22/02/2020, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM 5 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 22 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
HELMUT STOLTENBERG – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AFONSO PAUL & CIA LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 19/2019

Publicação Nº 2018469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2019 do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso **Contratação de empresa para fornecimento de kit para gabinar Retroescavadeira Caterpillar 416 E e Banco completo para carregadeiras conforme descrição no edital.** Empresa: **R.T TRATORES COMERCIO DE PEÇACS E SERVIÇOS LTDA EPP , ROD SC 429,175 – TREVO, EUROPISO, LONTRAS/SC, CEP: 89182-000.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de kit para gabinar Retroescavadeira Caterpillar 416 E e Banco completo para carregadeiras conforme descrição no edital.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 1
Participante: 2608 - R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Gabinar equipamento com instalação de equipamentos, a composição do kit são os seguintes itens: Vidros verdes ou fumê; Instalação de forros e revestimento, com luz, tomada 12 v botões de acionamento; Porta lado esquerdo; Janela lateral direita e janela traseira; Sistema de som; Ar condicionado 20.000 btus/HR	KIT	3,00	MS CABINES	35.000,00	105.000,00
					Total do Participante -------->	105.000,00

LOTE: 2
Participante: 2608 - R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Banco completo 580n com suspensão a ar para retroescavadeira	UN	1,00	ASTRA	10.759,00	10.759,00
3	Banco completo WA200 com suspensão a ar para carregadeira.	UN	1,00	ASTRA	8.779,00	8.779,00
					Total do Participante --------->	19.538,00
					Total Geral ---------- ---------->	124.538,00

Parágrafo PRIMEIRO: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **27/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local para a entrega dos itens vencidos será na garagem da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
HELMUT STOLTENBERG – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R.T TRATORES COMERCIO DE PEÇACS E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

ATA Nº. 20/2019

Publicação Nº 2018472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019

VALIDADE: 01/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**, **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ***MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIOS DE VIDAL RAMOS*****,** EMPRESA: INSTALADORA VIDALENSE LTDA, CNPJ nº. 18.295.224/0001-33, com sede AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 SALA 01, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ***MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIOS DE VIDAL RAMOS.***

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 1
Participante: 2567 - INSTALADORA VIDALENSE LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Tomada SX 10 A	UN	50,00	ENERBRAS	9,00	450,00
2	Tomada SX 20 A	UN	50,00	ENERBRAS	10,50	525,00
3	Interruptor SX 1 tecla simples	UN	50,00	ENERBRAS	8,90	445,00
4	Interruptor SX 2 tecla simples	UN	50,00	ENERBRAS	11,50	575,00
5	Interruptor SX 3 tecla simples	UN	50,00	ENERBRAS	13,90	695,00
6	Interruptor de imbutir 1 tecla simples	UN	50,00	ENERBRAS	8,90	445,00
7	Interruptor de imbutir 2 tecla simples	UN	50,00	ENERBRAS	10,90	545,00
8	Interruptor de imbutir 3 tecla simples	UN	50,00	ENERBRAS	14,90	745,00
9	Lâmpadas de led tubular 16 w 6400 k - 1,20 cm	UN	200,00	MANPLEX	25,90	5.180,00
10	Lâmpadas de led tubular 8 w 4000 k - 0,60cm	UN	200,00	MANPLEX	17,00	3.400,00
11	Lâmpada de led - 10 w - 6500k bocal	UN	150,00	MANPLEX	12,90	1.935,00
12	Lâmpada de led 15 w - 6500 k - bocal	UN	150,00	MANPLEX	16,90	2.535,00
13	Lâmpada de led 20 w - 6500 k - bocal.	UN	100,00	MANPLEX	35,00	3.500,00
14	Luminária de Emergência 2200 Lumens, com bateria selada.	UN	40,00	MANPLEX	224,00	8.960,00
15	Luminária de Emergência 1200 Lumens, com bateria selada.	UN	40,00	MANPLEX	168,00	6.720,00
16	Luminária de Emergência 30 Leds	UN	40,00	MANPLEX	16,90	676,00
17	Sinalização de saída de emergência FU SLIM, com adesivo.	UN	50,00	MANPLEX	56,90	2.845,00
18	Kit espiral 32 W	UN	50,00	MANPLEX	24,90	1.245,00
19	Kit espiral 25 W	UN	50,00	MANPLEX	15,00	750,00
20	Pino macho 20 A	UN	50,00	MECTRONIC	4,90	245,00
21	Pino Femea 20 A	UN	50,00	MECTRONIC	4,90	245,00
22	Cabo PP 2x1.5 mm normatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	2,35	1.175,00
23	Cabo PP 2x2.5 mm normatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	3,69	1.845,00
24	Fio 1,5 mm Normatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	0,84	420,00
25	Fio 2,5 mm Normatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	1,30	650,00
26	Fio 4 mm Normatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	2,30	1.150,00
27	Fio 6 mm Normatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	3,00	1.500,00
28	Fio 10 mm Normatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	5,50	2.750,00
29	Fio paralelo 2x1,5 mmNormatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	1,50	750,00
30	Fio paralelo 2x2,5 mmNormatizado INMETRO	UN	500,00	SIL	2,50	1.250,00
31	Bocal Fixo Porcelana	UN	50,00	FOCOLUX	4,50	225,00
32	Bocal Fixo Baquelite	UN	50,00	FOCOLUX	3,00	150,00
33	Refletor de Aluminio para Lampadas de 400W	UN	20,00	FOCOLUX	40,00	800,00
34	Plafon	UN	50,00	FOCOLUX	4,50	225,00
35	Poste de concreto 6/100 padrão CELESC	UN	10,00	ROMAPOSTE	250,00	2.500,00
36	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Monofásico - 50 A	UN	10,00	ROMAPOSTE	920,00	9.200,00
37	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Bifásico - 50 A	UN	10,00	ROMAPOSTE	1.268,00	12.680,00
38	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Trifásico - 50 A	UN	10,00	ROMAPOSTE	1.308,00	13.080,00
39	Armação 1x1 Poli 5/8 padrão CELESC	UN	30,00	FOCOLUX	4,50	135,00
40	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A.	PC	50,00	EXATRON	8,00	400,00
41	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	PC	40,00	FOCOLUX	2,50	100,00
42	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	PC	40,00	FOCOLUX	5,50	220,00
43	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm.	PC	20,00	ROMAGNOLE	45,00	900,00
44	Braço para iluminação pública, galvanizado por	PC	20,00	EXATRON	158,00	3.160,00

	imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm.					
45	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PC	20,00	EXATRON	239,00	4.780,00
46	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PC	20,00	EXATRON	278,00	5.560,00
47	Cinta metálica para poste circular Ø150mm a Ø200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PC	5,00	ROMAGNOLE	5,00	25,00
48	Cinta metálica para poste circular Ø210mm a Ø300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. Comprovar Homologação na CELESC.	PC	5,00	ROMAGNOLE	5,00	25,00
49	Cinta metálica para poste circular Ø310mm a Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PC	5,00	ROMAGNOLE	4,00	20,00
50	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-70mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado.	PC	30,00	ROMAGNOLE	6,50	195,00
51	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU,tipo A, violeta.	PC	20,00	INTELLI	5,00	100,00
52	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja.	PC	20,00	INTELLI	5,00	100,00
53	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza.	PC	20,00	INTELLI	5,00	100,00
54	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de c	PC	20,00	INTELLI	6,50	130,00
55	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho.	PC	20,00	INTELLI	4,00	80,00
56	Fita Isolante, 19 mm x 20 m, espessura de 0,18mm, composto de filme de PVC, auto extinguível à chama (antichama), com adesivo sensível à pressão, para isolamento de fios e cabos até 750V, atendendo aos requisitos na norma NM 60454-3-1 da ABNT.	PC	12,00	LORENZETTI	5,00	60,00
57	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-27, Fluxo Luminoso 5700 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PC	300,00	FOCOLUX	29,00	8.700,00
58	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PC	100,00	SILVANIA	48,00	4.800,00
59	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, bulbo Tubular,	PC	80,00	SILVANIA	54,00	4.320,00

	Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 66,59meses.					
60	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo	PC	20,00	ROMAGNOLE	6,00	120,00
61	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	PC	20,00	ROMAGNOLE	8,00	160,00
62	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo	PC	20,00	ROMAGNOLE	10,50	210,00
63	Reator vapor de Sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO	PC	200,00	IDEAL	80,00	16.000,00
64	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PC	50,00	IDEAL	98,00	4.900,00
65	Reator vapor metálico 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PC	50,00	IDEAL	99,00	4.950,00
66	Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.	PC	200,00	EXATRON	22,00	4.400,00
67	Canaleta ventilada de 2.4 mt 2x2	UNI	30,00	ENERBRAS	16,00	480,00
68	Cabo Multiplex Monofásico 16 mm	UN	300,00	NEO CABLE	2,99	897,00
69	Cabo Multiplex Bifásico 16 mm	UN	300,00	NEO CABLE	4,00	1.200,00
70	Cabo Multiplex Trifásico 16 mm	UN	300,00	NEO CABLE	5,50	1.650,00
71	Chuveiro ducha 5800 W SINTEX	UN	50,00	SINTEX	32,50	1.625,00
72	Disjuntor monopolar 50A	UN	20,00	LORENZETTI	11,00	220,00
73	Disjuntor Bipolar 50 A	UN	20,00	LORENZETTI	29,00	580,00
74	Disjuntor Tripolar 50 A	UN	20,00	LORENZETTI	56,00	1.120,00
75	Refletor de LED 200W	UN	30,00	ROMAGNOLE	370,00	11.100,00
76	Luminária iluminação publica Padrão Celesc Fechada	PC	20,00	ROMAGNOLE	110,00	2.200,00
77	Luminária iluminação publica Padrão Celesc Aberta	PC	20,00	ROMAGNOLE	98,00	1.960,00
				Total do Participante -------->		180.693,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **01/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;
PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;
PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
HELMUT STOLTENBERG – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INSTALADORA VIDALENSE LTDA
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

ATA Nº. 21/2019

Publicação Nº 2018471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019

VALIDADE: 01/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**, **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ***MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIOS DE VIDAL RAMOS*****,** EMPRESA: **STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI,** CNPJ nº. 24.504.598/0001-14, com sede **R MARIA ANDRE DE FREITAS (JD DAS BROMELIAS)** , 215, BAIRRO RIO BRANCO, CEP: **88.350-752**, BRUSQUE - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ***MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIOS DE VIDAL RAMOS.***

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 2
Participante: 4589 - STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
78	Carga de Extintor AGP 75lts	PC	5,00	Stop Fire	144,00	720,00

79	Carga de Extintor PQSP BC 04 Kg	PC	50,00	Stop Fire	39,00	1.950,00
80	Carga de Extintor PQSP BC 06 Kg	PC	60,00	Stop Fire	44,00	2.640,00
81	Extintor PQSP ABC 04kg - Garantia 5 anos	PC	30,00	Extinorp	165,00	4.950,00
82	Extintor PQSP ABC 06kg - Garantia 5 anos	PC	50,00	Extinorp	185,00	9.250,00
83	Carga e teste de Extintor PQSP BC 04kg	PC	70,00	Stop Fire	39,00	2.730,00
84	Carga e teste de Extintor PQSP BC 06kg	PC	70,00	Stop Fire	44,00	3.080,00
					Total do Participante ---->	25.320,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **01/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;
PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,

enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;
PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
HELMUT STOLTENBERG – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI,
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

5

ATA Nº. 22/2019

Publicação Nº 2018474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2019

Aos 08 dias do mês de março de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HELMUT STOLTENBERG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **AUGUSTINHO DE SOUZA 52201660930 - D.J.PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENCOES EM GERAL**, CNPJ nº. 32.809.214/0001-08, com sede à 1 BC BECO OTACILIO HOEPPERS, BAIRRO centro, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Eventual Aquisição de mudas de flores, Prestação de Serviços de Jardinagem em diversos pontos do município de Vidal Ramos, em conformidade com o Objeto do edital.

1.2. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Caixas de flores da época conforme espécie abaixo: Forração; Érica, Hypoeste e Lantana. Primavera/Verão; Begônia, Cravina, Dália, Funcionária, Impatines, Onze Horas, Petúnia, Rabo de Galo, Sálvia, Tagetão, Tagete, Vinca, Zinia e Moréia. Outono/Inverno; Amor Perfeito, Boca de Leão, Dália, Funcionária, Impatines, Lobélia Azul, Tagetão e Tagete	CX	600,00	12,00	7.200,00
2	Adubo Quimico 10.16.10 - sc de 50kg	SAC	20,00	10,00	200,00
3	Esterco Peru - sc de 40kg	SAC	20,00	10,00	200,00
4	Calcário - sc de 50kg	SAC	4,00	5,00	20,00
5	Farelo de Serragem - sc de 20 litros	SAC	40,00	2,00	80,00
6	Casca de Pinus - sc de 30 litros	SAC	30,00	15,00	450,00
7	Pedra - sc de 18 litros	SAC	20,00	8,00	160,00
8	Caixa de Grama Amendoin	CX	40,00	5,00	200,00
9	Manacá	UN	5,00	15,00	75,00
10	Caixa Liriopis	CX	60,00	10,00	600,00
11	Imbé	UN	10,00	9,50	95,00
12	Primavera - Bugaville	UN	10,00	4,00	40,00
13	Grinalda de Noiva	UN	31,00	4,00	124,00
14	Mão de Obra	M. O	300,00	20,52	6.156,00
					15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **07/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2019**.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. **A entrega deverá ocorrer de acordo com o andamento dos serviços, mediante requisição prévia a ser expedida pelo setor competente. Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 48 horas, no município de Vidal Ramos/SC.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2019 e** as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 08 de março de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

AUGUSTINHO DE SOUZA 522016
CONTRATADA

5

ATA Nº. 23/2019

Publicação Nº 2018475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2019

VALIDADE: 13/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, CNPJ 83.102.376/0001-34, representada pelo Prefeito em Exercício senhor Odilmar de Souza , doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAK A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS***. **Empresa SANDRO VILMAR PIRES ME**, CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, com sede à JOÃO TEÓFILO DEUCHER, 29, CENTRO, CEP: 88680-000 telefone: 49 3277 0767, BOM RETIRO /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ***NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAK A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS***. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	Microcomputador com as seguintes configurações: Processador de 8ª geração (3.60 GHz, 6MB Cache, Quad-Core) 4 GB DDR4 (2400 MHz), HDD de 1 TB, SATA III, 3,5", 7200 RPM, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos, rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, 2x USB3.1, 2x USB 2.0, 2 x PS/2, 1x HDMI (saída), 1 x VGA, 1x RJ-45, 3x Áudio (para microfone e fone de ouvido), Gabinete formato Slim, Teclado padrão ABNT, USB.	UN	10,00	DEUTEL DT05	2.235,00	22.350,00
				Total do Participante -->		22.350,00

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 13/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para prestação de serviço na área de informática.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de Serviços só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços

praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 13 de março de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

SANDRO VILMAR PIRES ME
CONTRATADA

ATA Nº. 24/2019

Publicação Nº 2018476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2019

VALIDADE: 13/03/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, CNPJ 83.102.376/0001-34, representada pelo Prefeito em Exercício senhor Odilmar de Souza , doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAK A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.*** **Empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, com sede à R PROFESSOR MAX HUMPL, 1139, SALA 02 - SALTO DO NORTE, CEP: 89065-500 telefone: 47 32098789, BLUMENAU /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ***NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAK A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.*** Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Notebook com as seguintes configurações:	UN	6,00	POSITIVO N	2.790,00	16.740,00

	Processador de 8ª geração (1.60 GHz, 6MB Cache, Quad-Core) 8 GB LPDDR3 (1600 MHz), HDD de 1 TB, SATA, 5400 RPM, leitor de cartões SD / MMC, processador de vídeo integrado, tela de 14" Widescreen, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4, Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos, rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, com suporte a Wake-On-Lan (WOL), 1x USB3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI (saída), 1x RJ-45, 1x Áudio (para microfone e fone de ouvido), 1x DC-in (carregador), Suporte a Intel® PTT (compatível com TPM 2. Teclado Português-Brasil, 88 teclas, cor cinza escuro, Bateria duas Células, 3.000m Ah (integrada)			2140		
2	Notebook com as seguintes configurações: Processador de 7ª geração 2.30 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core, memoria 4 GB LPDDR3 (1600 MHz), HDD de 500 GB, SATA, 5400 RPM, leitor de cartões SD / MMC, processador de vídeo integrado, tela de 14" Widescreen, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos, rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, com suporte a Wake-On-Lan (WOL), 1x USB3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI (saída), 1x RJ-45, 1x Áudio (para microfone e fone de ouvido), 1x DC-in (carregador), Suporte a Intel® PTT (compatível com TPM 2. Teclado Português-Brasil, 88 teclas, cor cinza escuro, Bateria duas Células, 3.000m Ah (integrada)	UN	35,00	POSITIVO N2140	1.980,00	69.300,00
3	Microcomputador com as seguintes configurações: Processador de 8ª geração (2.80 GHz, 9MB Cache, Hexa-Core) 8 GB DDR4 (2400 MHz), HDD de 1 TB, SATA III, 3,5", 7200 RPM, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos, rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, 2x USB3.1, 2x USB 2.0, 2 x PS/2, 1x HDMI (saída), 1 x VGA, 1x RJ-45, 3x Áudio (para microfone e fone de ouvido), Gabinete formato Slim, Teclado padrão ABNT, USB.	UN	5,00	POSITIVO D2200	2.963,00	14.815,00
5	Tipo de monitor: LED Tamanho da tela: 19,5" widescreen; Tipo de Painel: antirreflexo com revestimento rígido e anti arranhões; Resolução: 1900x900 @60HZ; Brilho: 250 cd/m2, Pedestal com inclinação, rotação, giro e altura ajustáveis ; Conexões: VGA, D-Sub, DVI-D, HDMI, através de conversor; Voltagem: bivolt automático; o Deverão ser fornecidos com todos acessórios necessários para o seu funcionamento; Cor: preta predominante; o Cabo de alimentação, Cabo HDMI, Cabo VGA.	UN	15,00	LG 20M 35P	543,50	8.152,50
6	NOBREAK Tensão nominal de entrada: 220v; Tensão nominal de saída: 120v; Potencia 720VA/360W; Mínimo de 6 saídas padrão NBR14136; Baterias; Proteção contrata descarga/sobrecarga de bateria.	UN	20,00	TSSHARA 700 VA 455W	376,00	7.520,00
					Total do Participante --->	116.527,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 13/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para prestação de serviço na área de informática.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de Serviços só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 13 de março de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI
CONTRATADA

6

ATA Nº. 25/2019

Publicação Nº 2018478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2019

VALIDADE: 01/04/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de ***MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIDAS PELO DMER BEM COMO EPEI'S NECESSÁRIOS, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019***, Empresa: **DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº. 20.931.235/0001-04, com sede à R RODOLFO FINK,61, Centro, CEP: 88.443-000 - VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIDAS PELO DMER BEM COMO EPEI'S NECESSÁRIOS, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 2
Participante: 2578 - DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	PREGO DE BITOLA 20x48 -APROPRIADOS PARA	KG	250,00	12,00	3.000,00

	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA DE EDIFICAÇÃO CIVIL. Especial para afixação de planchas de ponte.				
9	PREGO DE BITOLA 23x60 -APROPRIADOS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA DE EDIFICAÇÃO CIVIL. Especial para afixação de planchas de ponte.	KG	250,00	15,00	3.750,00
10	PREGO DE BITOLA 25x72 - APROPRIADOS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA DE EDIFICAÇÃO CIVIL. Especial para afixação de planchas de ponte.	KG	450,00	15,00	6.750,00
11	PREGOS DE BITOLAS 12x12	KG	40,00	15,00	600,00
12	PREGOS DE BITOLAS 17x27 - APROPRIADOS PARA MONTAGEM DE CAIXARIA E ANDAIMES EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	180,00	12,00	2.160,00
13	PREGO DE BITOLA 18x30 - APROPRIADOS PARA MONTAGEM DE CAIXARIA E ANDAIMES EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	180,00	12,00	2.160,00
14	PREGO DE BITOLA 22X54 - APROPRIADOS PARA MONTAGEM DE CAIXARIA E ANDAIMES EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	180,00	11,75	2.115,00
15	PREGO DE BITOLA 19x36 - APROPRIADOS PARA MONTAGEM DE CAIXARIA E ANDAIMES EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	180,00	11,60	2.088,00
					22.623,00

LOTE: 4

Participante: 2578 - DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
33	TABUAS CAIXARIA 25X2,6X3MT (PINUS)(51PCS/MT3)	M3	50,00	650,00	32.500,00
34	RIPAS DE MADEIRA DE PINOS 3X6X3	UN	250,00	2,80	700,00
35	RIPAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO 3X6X3	UN	250,00	3,50	875,00
					34.075,00

LOTE: 6

Participante: 2578 - DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
42	DOBRADIÇA 4"	UN	30,00	4,8597	145,79
43	DOBRADIÇA 3,5"	UN	30,00	2,7217	81,65
44	DOBRADIÇA 3"	UN	30,00	1,6816	50,45
45	DOBRADIÇA 2,5"	UN	30,00	1,52	45,60
46	PÁ TORTA COM CABO INDUSTRIALIZADO BICO QUADRADO.	UN	24,00	24,00	576,00
47	PÁ RETA COM CABO INDUSTRIALIZADA BICO CORTADEIRA.	UN	24,00	22,00	528,00
48	MARTELO COM CABO DE FIBRA 27MM.	UN	6,00	29,90	179,40
49	FOICE INDUSTRIALIZADA COM CABO	UN	10,00	28,00	280,00
50	FOICE FEITA POR FERREIRO COM CABO Nº. 34	UN	10,00	40,80	408,00
51	ENXADÃO COM CABO DEGAROPEIRA Nº. 27	UN	10,00	28,00	280,00
52	MARRETA DE 1KG COM CABO	UN	10,00	16,00	160,00
53	MARRETA 2 KG COM CABO	UN	10,00	31,00	310,00
54	MARRETA DE 3 KG COM CABO.	UN	10,00	48,00	480,00
55	MARRETA DE 5KG COM CABO	UN	5,00	107,00	535,00
56	ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE	UN	30,00	34,00	1.020,00

	EUCALIPTO Nº. 18				
57	ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE EUCALIPTO Nº. 20	UN	30,00	37,00	1.110,00
58	CAVADEIRA MANUAL COM CABO DE EUCALIPTO PEQUENA.	UN	30,00	38,00	1.140,00
59	CAVADEIRA MANUAL COM CABO DE EUCALIPTO GRANDE.	UN	6,00	58,00	348,00
60	PÉ DE CABRA 0,50	UN	6,00	29,00	174,00
61	PÉ DE CABRA 0,60	UN	4,00	29,00	116,00
62	PICARETA COM CABO DE EUCALIPTO.	UN	6,00	50,00	300,00
63	TRENA DE 5 METROS	UN	6,00	11,00	66,00
64	TRENA DE 10 METROS	UN	6,00	25,00	150,00
65	TRENA DE 20 METROS.	UN	6,00	37,00	222,00
66	TRENA DE 30 METROS.	UN	6,00	49,00	294,00
67	NIVEL 60 CM DE ALUMINIO	UN	6,00	29,00	174,00
68	SERROTE MANUAL COM DENTE PEQUENO.	UN	6,00	21,00	126,00
69	SERROTE MANUAL COM DENTE GRANDE	UN	6,00	28,00	168,00
70	MACHADO Nº. 09 COM CABO DE EUCALIPTO	UN	6,00	49,00	294,00
208	ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE EUCALIPTO Nº. 22	UN	30,00	24,00	720,00
					10.481,89

LOTE: 8

Participante: 2578 - DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
80	VASSOURA DE GARI MADEIRA E METAL CANELA 45CM 5 fileira cepa plástica COM CABO	UN	30,00	38,00	1.140,00
81	VASSOURA DE GARI MADEIRA E METAL CANELA 37CM 5 fileira cepa plástica COM CABO	UN	30,00	22,00	660,00
82	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO (FORTE, RESISTENTE) COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS	UN	4,00	140,00	560,00
83	CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA RASA DE 0,45 MM	UN	8,00	99,00	792,00
					3.152,00

LOTE: 9

Participante: 2578 - DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
84	MANGUEIRA PVC PARA ÁGUA 1/2 X 2	MT	1.800,00	0,99	1.782,00
85	MANGUEIRA PVC PARA ÁGUA 3/4 X 2,5	MT	1.800,00	1,44	2.592,00
86	MANGUEIRA PVC PARA ÁGUA 1 1/4 X 2,5	MT	1.800,00	3,98	7.164,00
87	MANGUEIRA PVC PARA ÁGUA 1 X 3	MT	1.800,00	1,89	3.402,00
88	MANGUEIRA PVC PARA ÁGUA 2 X 3	MT	1.800,00	6,98	12.564,00
89	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	BARR	100,00	21,00	2.100,00
90	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	BARR	100,00	37,00	3.700,00
91	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	BARR	100,00	48,87	4.887,00
92	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	BARR	100,00	49,00	4.900,00
93	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	BARR	50,00	135,00	6.750,00
94	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	BARR	50,00	250,00	12.500,00
95	JOELHO DE PVC ESGOTO 40MM	UN	200,00	0,90	180,00
96	JOELHO DE PVC ESGOTO 50MM	UN	50,00	1,60	80,00
97	JOELHO DE PVC ESGOTO 75M	UN	50,00	3,50	175,00
98	JOELHO DE PVC ESGOTO 100MM	UN	50,00	3,30	165,00
99	JOELHO DE PVC ESGOTO 150MM	UN	50,00	29,00	1.450,00
100	JOELHO DE PVC ESGOTO 200MM	UN	50,00	86,00	4.300,00
101	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UN	20,00	1,60	32,00
102	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UN	20,00	4,50	90,00
103	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UN	20,00	8,60	172,00

104	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UN	20,00	8,60	172,00
105	TE DE PVC ESGOTO 150MM	UN	20,00	27,00	540,00
106	TE DE PVC ESGOTO 200MM	UN	20,00	68,00	1.360,00
107	TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 20	BARR	200,00	13,00	2.600,00
108	TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 25	BARR	200,00	15,00	3.000,00
109	TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 32	BARR	200,00	31,00	6.200,00
110	TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 40	BARR	200,00	43,00	8.600,00
111	TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 50	BARR	150,00	55,00	8.250,00
112	TE MARROM PARA ÁGUA Nº. 20	UN	30,00	0,65	19,50
113	TE MARROM PARA ÁGUA Nº. 25	UN	30,00	0,75	22,50
114	TE MARROM PARA ÁGUA Nº. 32	UN	30,00	2,20	66,00
115	TE MARROM PARA ÁGUA Nº. 40	UN	30,00	5,20	156,00
116	TE MARROM PARA ÁGUA Nº. 50	UN	30,00	5,20	156,00
117	JOELHO MARROM PARA ÁGUA Nº. 20	UN	30,00	0,45	13,50
118	JOELHO MARROM PARA ÁGUA Nº. 25	UN	30,00	0,55	16,50
119	JOELHO MARROM PARA ÁGUA Nº. 32	UN	30,00	1,70	51,00
120	JOELHO MARROM PARA ÁGUA Nº.40	UN	30,00	3,20	96,00
121	JOELHO MARROM PARA ÁGUA Nº. 50	UN	30,00	3,40	102,00
122	LUVA MARROM CORREDIÇA Nº. 20	UN	30,00	3,00	90,00
123	LUVA MARROM CORREDIÇA Nº. 25	UN	30,00	7,00	210,00
124	LUVA MARROM CORREDIÇA Nº. 32	UN	30,00	9,00	270,00
125	LUVA MARROM CORREDIÇA Nº. 40	UN	30,00	12,00	360,00
126	LUVA MARROM CORREDIÇA Nº. 50	UN	30,00	12,00	360,00
127	LUVA MARROM SOLDÁVEL Nº. 20	UN	30,00	0,40	12,00
128	LUVA MARROM SOLDÁVEL Nº. 25	UN	30,00	0,60	18,00
129	LUVA MARROM SOLDÁVEL Nº. 32	UN	30,00	1,30	39,00
130	LUVA MARROM SOLDÁVEL Nº. 40	UN	30,00	1,80	54,00
131	LUVA MARROM SOLDÁVEL Nº. 50	UN	30,00	2,70	81,00
					101.900,00

LOTE: 10

Participante: 2578 - DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
132	CHAVE COMBINADA NACIONAL Nº. 12 MM	UN	10,00	9,00	90,00
133	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 13 mm	UN	10,00	10,00	100,00
134	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 14 mm	UN	10,00	13,00	130,00
135	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 15 mm	UN	10,00	15,00	150,00
136	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 16 mm	UN	10,00	19,00	190,00
137	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 17 mm	UN	10,00	20,00	200,00
138	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 19 mm	UN	10,00	22,00	220,00
139	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 22 mm	UN	10,00	31,00	310,00
140	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 24 mm	UN	10,00	34,00	340,00
141	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 27 mm	UN	10,00	48,00	480,00
142	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 28 mm	UN	10,00	59,00	590,00
143	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.30mm	UN	10,00	50,00	500,00
144	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.32mm	UN	10,00	68,00	680,00
145	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.36mm	UN	10,00	110,00	1.100,00
146	CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 12 E 13	UN	10,00	17,00	170,00
147	CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 14 E 15	UN	10,00	18,00	180,00
148	CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 18 E 19	UN	10,00	21,00	210,00
149	CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 22X24	UN	10,00	50,00	500,00
150	JOGO CACHIMBO (SOQUETE NACIONAL) 12 mm A 32 mm COM 23 PÇAS	JOG	3,00	220,00	660,00
151	CHAVE DE FENDA NACIONAL 8" (5/16X6")	UN	10,00	10,00	100,00
152	CHAVE DE FENDA NACIONAL 10" (3/8X6")	UN	10,00	10,00	100,00
153	CHAVE DE FENDA NACIONAL 12" (1/4X6")	UN	10,00	7,00	70,00
154	CHAVE PHILIPS 8" (5/16X6")	UN	10,00	13,00	130,00
155	CHAVE PHILIPS 10" (3/8X6")	UN	10,00	13,00	130,00
156	CHAVE PHILIPS 12" (1/4X6")	UN	10,00	7,00	70,00
157	DISCO DE CORTE PARA AÇO 4,5"	UN	10,00	3,00	30,00

158	DISCO DE CORTE PARA AÇO 7"	UN	10,00	6,00	60,00
159	DISCO DE CORTE REFRATÁRIO 4,5"	UN	10,00	5,00	50,00
160	DISCO DE CORTE REFRATÁRIO 12"	UN	10,00	21,00	210,00
161	FACA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	UN	10,00	35,00	350,00
162	FACA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS	UN	20,00	32,00	640,00
163	SERRA PARA ROÇADEIRA COM VIDEA	UN	10,00	137,00	1.370,00
164	TORQUÊS 12" - NACIONAL	UN	10,00	29,00	290,00
165	ALICATE 8" UNIVERSAL	UN	10,00	16,00	160,00
166	ALICATE DE PRESSÃO 10" NA	UN	6,00	27,00	162,00
167	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UN	10,00	30,00	300,00
168	FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	30,00	4,00	120,00
169	TUBO DE SILICONE GRANDE BRANCO 280 GRAMAS	TUBO	20,00	13,00	260,00
170	TUBO DE SPRAY DESINGRIPANTE	TUBO	20,00	8,00	160,00
171	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR A DIESEL	TUBO	20,00	6,00	120,00
172	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS COM FILTRO PRODUZIDO EM POLIET	UN	3,00	138,00	414,00
173	VARETA SOLDA 3,2MM	KG	20,00	19,00	380,00
174	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16X1,5"	UN	100,00	0,70	70,00
175	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16X2"	UN	100,00	0,60	60,00
176	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16X2,5"	UN	100,00	0,90	90,00
177	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16X3"	UN	100,00	1,00	100,00
178	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/8X1,5"	UN	100,00	0,90	90,00
179	BROCA DE AÇO RÁPIDO NACIONAL 03MM	UN	15,00	4,00	60,00
180	BROCA DE AÇO RÁPIDO NACIONAL 04MM	UN	15,00	4,10	61,50
181	BROCA DE AÇO RÁPIDO NACIONAL 05MM	UN	15,00	5,00	75,00
182	BROCA DE AÇO RÁPIDO NACIONAL 06MM	UN	15,00	6,00	90,00
183	BROCA DE AÇO RÁPIDO NACIONAL 08MM	UN	15,00	8,00	120,00
184	BROCA DE AÇO RÁPIDO NACIONAL 10MM	UN	15,00	16,00	240,00
185	BROCA DE AÇO RÁPIDO NACIONAL 12MM	UN	15,00	30,00	450,00
186	BROCA DE AÇO RÁPIDO NACIONAL 14MM	UN	15,00	42,00	630,00
187	BROCA PARA CONCRETO 04 MM	UN	10,00	4,00	40,00
188	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	UN	10,00	5,00	50,00
189	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	UN	10,00	8,00	80,00
190	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UN	10,00	12,00	120,00
191	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UN	10,00	15,00	150,00
192	DISCO DE SERRA VIDEA 4,5"	UN	15,00	24,00	360,00
193	TANQUE DE PVC 24 LITROS	UN	5,00	45,00	225,00
194	TORQUES 12"	UN	15,00	29,00	435,00
					16.072,50

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **01/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura

Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

ATA Nº. 26/2019

Publicação Nº 2018480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2019

VALIDADE: 01/04/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de ***MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIDAS PELO DMER BEM COMO EPEI'S NECESSÁRIOS, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019***, Empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ nº. 18.274.923/0001-05, com sede à R JOSE BONIFACIO, 265, Centro, CEP: 99740-000- BARÃO DE COTEGIPE-RS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIDAS PELO DMER BEM COMO EPEI'S NECESSÁRIOS, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 5
Participante: 4607 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
36	LUVA DE ALGODÃO REVESTIDA COM PVC TAMANHO ÚNICO.	PAR	50,00	2,90	145,00
37	LUVA DE VAQUETA PROTEÇÃO REFORÇADA	PAR	50,00	10,50	525,00

38	LUVA DE VAQUETA TAMANHO ÚNICO.	PAR	60,00	9,00	540,00
39	LUVA COURO SOVADO TAMANHO P, M E G	PAR	50,00	9,00	450,00
40	LUVA Modelo 610 Marca PROMAT Forro 100% algodão Revestimento latex natural | dorso ventilado Acabamento antiderrapante Punho em malha c/ elástico CA 3.814	PAR	150,00	7,89	1.183,50
41	AVENTAL DE RASPA DE COURO	UN	10,00	24,20	242,00
					3.085,50

LOTE: 7

Participante: 4607 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
71	BOTA CONFECÇIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, CANO CURTO.	PAR	25,00	26,90	672,50
72	BOTA SILICONE COM FORRO FECHADA EMCIMA	PAR	25,00	47,90	1.197,50
73	BOTA DE SILICONE SEM FORRO PRETA.	PAR	25,00	25,00	625,00
74	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA CANO MÉDIO	PAR	20,00	26,55	531,00
75	BOTA NAUTICA DE PVC CORES AZUL E AMARELO	PAR	30,00	47,90	1.437,00
76	BUTINA DE ELÁSTICO.	PAR	25,00	33,00	825,00
77	BUTINA DE SEGURANÇA.	PAR	25,00	33,00	825,00
78	BUTINA DE BICO DE FERRO.	PAR	25,00	39,00	975,00
79	BUTINA DE BICO DE PVC.	PAR	25,00	48,00	1.200,00
					8.288,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **01/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista

na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 27/2019

Publicação Nº 2018482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2019

VALIDADE: 01/04/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de ***MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIDAS PELO DMER BEM COMO EPEI'S NECESSÁRIOS, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019***, Empresa: **NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 78.525.920/0001-10, com sede à Avenida Jorge Lacerda, n°. 933, Centro, CEP: 88.443-000 - VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIDAS PELO DMER BEM COMO EPEI'S NECESSÁRIOS, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 1
Participante: 134 - NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CIMENTO CP2 EM PÓ, EM SACAS DE 50 KG..	SAC	1.000,00	28,90	28.900,00
2	TIJOLO DE BARRO QUEIMADO DE 06 FUROS COM TAMANHO APROX. DE 09 X 14 X 24 cm	UN	6.000,00	0,357	2.142,00

3	TIJOLO DE BARRO QUEIMADO DE 06 FUROS COM TAMANHO 11,5 cm	UN	13.000,00	0,85	11.050,00
4	BLOCO DE CONCRETO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 40CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE	UN	10.000,00	1,89	18.900,00
5	TIJOLO MACIÇO DE AREIA 6X10X21	UN	2.000,00	0,74	1.480,00
6	CAL PARA PINTURA SACA DE 20 KG	SAC	20,00	9,90	198,00
7	CAL PARA CONSTRUÇÃO SACA DE 20 KG	UN	30,00	11,00	330,00
					63.000,00

LOTE: 3

Participante: 134 - NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
16	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 3/8, EM BARRAS DE 12 MT.	UN	400,00	43,00	17.200,00
17	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 4,2 mm. EM BARRAS DE 12 MT.	UN	750,00	8,99	6.742,50
18	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 5/16, EM BARRAS DE 12 MT.	UN	450,00	27,60	12.420,00
19	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO BITOLA 6,3 BARRA DE 12 METROS	UN	300,00	18,50	5.550,00
20	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO BITOLA 3,4 BARRA DE 12 METROS	UN	300,00	79,54	23.862,00
21	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 1/2, EM BARRAS DE 12 MT.	UN	50,00	66,89	3.344,50
22	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 5mm, EM BARRAS DE 12 MT.	UN	200,00	12,80	2.560,00
23	ROLO DE ARAME FARPADO DE 250 METROS	ROLO	10,00	204,00	2.040,00
24	ROLO DE ARAME FARPADO DE 500 METROS	ROLO	10,00	369,00	3.690,00
25	FERRO TRELIÇA 12 METROS	UN	30,00	59,80	1.794,00
26	FERRO TRELIÇA 6 METROS	UN	30,00	29,90	897,00
27	TELA POP	UN	200,00	33,90	6.780,00
28	ARAME RECOZIDO Nº. 18	KG	100,00	11,50	1.150,00
29	ARAME RECOZIDO Nº. 12	KG	50,00	11,55	577,50
30	TELA ARAME GALVANIZADO MALHA Nº. 07.	MT	2.000,00	7,75	15.500,00
31	GRAMPO ARAME GALVANIZADO 1X9,	KG	75,00	12,90	967,50
32	GRAMPO ARAME GALVANIZADO 13X6,	KG	75,00	19,00	1.425,00
					106.500,00

LOTE: 11

Participante: 134 - NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
195	TELHA FIBROCIM. 6MM 1,53M SEM AMIANTO	UN	300,00	30,90	9.270,00
196	TELHA FIBROCIM. 6MM 1,83M SEM AMIANTO	UN	350,00	42,50	14.875,00
197	TELHA FIBROCIM. 6MM 2,13M SEM AMIANTO	UN	400,00	47,50	19.000,00
198	TELHA FIBROCIM. 6MM 2,44 SEM AMIANTO	UN	400,00	52,95	21.180,00
199	TELHA FIBROC. CUMEEIRA 6MM INTEIRA	UN	500,00	31,24	15.620,00
200	TELHA FIBROCIM. 4MM 1,53M SEM AMIANTO	UN	50,00	8,75	437,50
201	TELHA FIBROCIM. 4MM 1,83M SEM AMIANTO	UN	50,00	9,50	475,00
202	TELHA FIBROCIM. 4MM 2,13M SEM AMIANTO	UN	100,00	11,90	1.190,00
203	TELHA FIBROCIM. 4MM 2,44 SEM AMIANTO	UN	100,00	13,50	1.350,00
204	TELHA FIBROC. CUMEEIRA 4MM INTEIRA (par)	UN	100,00	10,90	1.090,00
205	TANQUE CIMENTO 70 CM	UNI	10,00	147,00	1.470,00
206	TANQUE CIMENTO 80 CM	UN	10,00	154,25	1.542,50
207	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 110MM	UN	10.000,00	0,55	5.500,00
					93.000,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **01/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 28/2019

Publicação Nº 2018484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2019

VALIDADE: 08/04/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de AQUISIÇÃO DE ***MANGUEIRAS DE DIVERSAS BITOLAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E FUNDEMA, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019***, Empresa: **NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 78.525.920/0001-10, com sede à Avenida Jorge Lacerda, n°. 933, Centro, CEP: 88.443-000 - VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ***MANGUEIRAS DE DIVERSAS BITOLAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E FUNDEMA, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019.***

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 1
Participante: 134 - NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1"), PAREDE 3MM	MT	1.000,00	CARPES	2,5539	2.553,90
2	MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1,1/4"), PAREDE 3,5MM	MT	1.000,00	CARPES	4,2563	4.256,30
3	MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1,1/2"), PAREDE 3,5MM	MT	2.000,00	CARPES	4,5949	9.189,80

Total do Participante ----->	16.000,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **01/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla

defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 29/2019

Publicação Nº 2018487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2019

Aos 09 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2019, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos e aquisição de peças constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa JOSÉ CARLOS BACK ME, CNPJ nº. 12.091.531/0001-16, com sede à ESTRADA GERAL RIO MACACO, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, mediante Sistema de Registro de Preços, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2019, conforme termo de referência em anexo, para atender aos veículos que compõem a frota municipal e demais fundos municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 29/2019 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Vidal Ramos com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Vidal Ramos, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos LEVES. (AUTOMOVEIS)		35%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
34,125	1.000	34.125,00

Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		97.500,00
Valor estimado total sem desconto:		131.625,00

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para VANS.		35%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
43,875	1.000	43.875,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		97.500,00
Valor estimado total sem desconto:		141.375,00

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para MICROÔNIBUS.		36%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
43,20	500	21.600,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		51.200,00
Valor estimado total sem desconto:		72.800,00

LOTE Nº 06

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS)		35%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
37.375	300	11.212,50
Valor máximo estimado de peças elétricas		26.000,00
Valor estimado total sem desconto:		37.212,50

LOTE Nº 07

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA VANS		35%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
37,375	500	18.687,50
Valor máximo estimado de peças elétricas		26.000,00
Valor estimado total sem desconto:		44.687,50

LOTE Nº 10

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA TRATORES		34%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
41,25	200	8.250,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		13.200,00
Valor estimado total sem desconto:		21.450,00

Valor Total: R$ 449.150,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX®, CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Vidal Ramos, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.
IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:
I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Vidal Ramos, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Vidal Ramos por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Vidal Ramos, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Vidal Ramos o não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Vidal Ramos obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.
Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.
Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Vidal Ramos, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Vidal Ramos, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Vidal Ramos convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Vidal Ramos solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.
Parágrafo Quinto. Caso o Município de Vidal Ramos o não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, por escrito;
II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Vidal Ramos;
III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
V) declaração de inidoneidade.
Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.
Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.
Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.
Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.
Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.
Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 29/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Ituporanga, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos - SC, 09 de abril de 2019.
Odilmar de Souza JOSÉ CARLOS BACK ME
Prefeito Municipal José Carlos Back

ATA Nº. 30/2019

Publicação Nº 2018490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2019

Aos 09 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2019, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos e aquisição de peças constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 05.915.246/0001-02, com sede à Av. Gilberto Comandolli, CEP: 88443-000, Vidal Ramos - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, mediante Sistema de Registro de Preços, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2019, conforme termo de referência em anexo, para atender aos veículos que compõem a frota municipal e demais fundos municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 29/2019 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Vidal Ramos com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Vidal Ramos, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES
LOTE Nº 05

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES.		22%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
54,60	500	R$ 27.300,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R$ 117.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R$ 144.300,00

LOTE Nº 08

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA MICRO ÔNIBUS		34%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
37,95	200	R$ 7.590,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R$ 6.600,00
Valor estimado total sem desconto:		R$ 14.190,00

LOTE Nº09

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.		34%
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
41,25	400	R$ 16.500,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R$ 19.800,00
Valor estimado total sem desconto:		R$ 36.300,00

Valor Total: R$ 194.790,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX®, CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Vidal Ramos, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.
IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:
I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Vidal Ramos, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Vidal Ramos por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Vidal Ramos, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Vidal Ramos o não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Vidal Ramos obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.
Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.
Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Vidal Ramos, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Vidal Ramos, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Vidal Ramos convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Vidal Ramos solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.
Parágrafo Quinto. Caso o Município de Vidal Ramos o não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, por escrito;
II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Vidal Ramos;
III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
V) declaração de inidoneidade.
Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.
Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.
Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.
Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.
Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.
Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.
Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 29/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Ituporanga, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos - SC, 09 de abril de 2019.

ODILMAR DE SOUZA	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME
Prefeito Municipal	Edemar Marcelo Petry

ATA Nº. 31/2019

Publicação Nº 2018492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2019

Aos 09 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2019, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos e aquisição de peças constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PRESIDENTE INDUSTRIAL IMPORTADORA E COMERCIAL LTDA , CNPJ nº. 00.484.660/0001-95, com sede à ROD BR 470, KM 140/141, BAIRRO CANTA GALO, CEP: 89160-001, RIO DO SUL - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, mediante Sistema de Registro de Preços, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2019, conforme termo de referência em anexo, para atender aos veículos que compõem a frota municipal e demais fundos municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 29/2019 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Vidal Ramos com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Vidal Ramos, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES
LOTE Nº 04

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA (CAMINHÕES/ÔNIBUS)		Mínimo de 20 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
45,15	1.000	R$ 45.150,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R$ 161.250,00

Valor estimado total sem desconto:	R$ 161.250,00

Valor Total: R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX®, CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Vidal Ramos, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.
IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:
I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Vidal Ramos, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos,

empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Vidal Ramos por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Vidal Ramos, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Vidal Ramos o não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Vidal Ramos obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.
Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.
Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Vidal Ramos, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Vidal Ramos, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Vidal Ramos convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Vidal Ramos solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no

Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.
Parágrafo Quinto. Caso o Município de Vidal Ramos o não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, por escrito;
II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Vidal Ramos;
III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
V) declaração de inidoneidade.
Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.
Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.
Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.
Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.
Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.
Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.
Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 29/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Ituporanga, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos - SC, 09 de abril de 2019.
ODILMAR DE SOUZA PRESIDENTE IND. IMPOR. E COMERCIAL LTDA
Prefeito Municipal Edemar Marcelo Petry

ATA Nº. 32/2019

Publicação Nº 2018494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2019

Aos 10 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2019, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de peças troféus e medalhas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA, CNPJ nº. 10.559.727/0001-67, com sede à Beco Primavera, 97, CEP: 89178-000, Braço do Trombudo - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a eventual aquisição de Troféus e Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela Secretaria de Desporto e Lazer durante o ano de 2019, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2019.

1.1. Itens Homologados:
FUTSAL
LOTE 01

Item	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Total
01	01	Troféu de 100 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 144 mm de altura, 298 mm de largura e profundidade de 258 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 572 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 454,52	R$ 454,52
02	01	Troféu de 79 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 129 mm de altura, 254 mm de largura e profundidade de 220 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 486 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 309,00	R$ 309,00

03	02	Troféu de 86 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 137 mm de altura, 279 mm de largura e profundidade de 233 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 535 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 357,00	R$ 714,00
04	02	Troféu de 72 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 114 mm de altura, 232 mm de largura e profundidade de 201 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 454 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 260.00	R$ 520,00
05	03	Troféu de 58 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 94 mm de altura, 198 mm de largura e profundidade de 172 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 378 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 192,00	R$ 576,00
06	08	Troféu tamanho 25 cm de altura produzida com a base retangular de 20 mm de altura 170 mm de largura e 75 mm de profundidade em acrílico, com colunas de sustentação do corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortada a laser, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao goleiro menos vazado, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes.	R$ 47,31	R$ 378,48
07	180	Medalha cortada em acrílico, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e 63 mm de altura que permite colocação de adesivo de 45 mm na frente e no verso gravação a laser e pintura do nome do evento e colocação das equipes. Suporte para fita tafeta de 15 até 20 mm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida e layout a ser aprovado pela secretaria de esportes.	R$ 3,60	R$ 648,00
TOTAL			R$ 3.600,00	

LOTE 02
DOMINO

Item	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Total
01	01	Troféu de 86 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 137 mm de altura, 279 mm de largura e profundidade de 233 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 535 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$355,72	R$ 355,72

02	01	Troféu de 72 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 114 mm de altura, 232 mm de largura e profundidade de 201 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 454 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 258.00	R$ 258,00
03	01	Troféu de 58 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 94 mm de altura, 198 mm de largura e profundidade de 172 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 378 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 191,00	R$ 191,00
04	04	Troféu tamanho 25 cm de altura produzida com a base retangular de 20 mm de altura 170 mm de largura e 75 mm de profundidade em acrílico, com colunas de sustentação do corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortada a laser, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao goleiro menos vazado, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes.	R$ 48,00	R$ 192,00
05	48	Medalha cortada em acrílico, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e 63 mm de altura que permite colocação de adesivo de 45 mm na frente e no verso gravação a laser e pintura do nome do evento e colocação das equipes. Suporte para fita tafeta de 15 até 20 mm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida e layout a ser aprovado pela secretaria de esportes.	R$3,61	R$ 173,28
TOTAL			R$ 1.170,00	

LOTE 03
BOCHA

Item	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Total
01	01	Troféu de 100 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 144 mm de altura, 298 mm de largura e profundidade de 258 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 572 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 454,67	R$ 454.67
02	01	Troféu de 79 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 129 mm de altura, 254 mm de largura e profundidade de 220 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 486 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 309,25	R$ 309,25

03	01	Troféu de 58 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 94 mm de altura, 198 mm de largura e profundidade de 172 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 378 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 190,68	R$ 190,68
04	04	Troféu tamanho 25 cm de altura produzida com a base retangular de 20 mm de altura 170 mm de largura e 75 mm de profundidade em acrílico, com colunas de sustentação do corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortada a laser, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao goleiro menos vazado, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes.	R$ 48,00	R$ 192,00
05	60	Medalha cortada em acrílico, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e 63 mm de altura que permite colocação de adesivo de 45 mm na frente e no verso gravação a laser e pintura do nome do evento e colocação das equipes. Suporte para fita tafeta de 15 até 20 mm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida e layout a ser aprovado pela secretaria de esportes.	R$ 3,64	R$ 218,40
TOTAL			R$ 1.365,00	

LOTE 04
VETERANOS E MASTER

Item	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Total
01	02	Troféu de 86 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 137 mm de altura, 279 mm de largura e profundidade de 233 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 535 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 362,34	R$ 724,68
02	02	Troféu de 72 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 114 mm de altura, 232 mm de largura e profundidade de 201 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 454 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 264,14	R$ 528,28
03	02	Troféu de 58 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 94 mm de altura, 198 mm de largura e profundidade de 172 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 378 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 196,52	R$ 393,04

04	12	Troféu tamanho 25 cm de altura produzida com a base retangular de 20 mm de altura 170 mm de largura e 75 mm de profundidade em acrílico, com colunas de sustentação do corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortada a laser, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao goleiro menos vazado, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes.	R$ 48,00	R$ 576,00
05	350	Medalha cortada em acrílico, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e 63 mm de altura que permite colocação de adesivo de 45 mm na frente e no verso gravação a laser e pintura do nome do evento e colocação das equipes. Suporte para fita tafeta de 15 até 20 mm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida e layout a ser aprovado pela secretaria de esportes.	R$ 3,68	R$ 1.288,00
TOTAL			R$ 3.510,00	

LOTE 05
CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO

Item	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Total
01	01	Troféu de 100 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 144 mm de altura, 298 mm de largura e profundidade de 258 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 572 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 448,00	R$ 448,00
02	01	Troféu de 79 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 129 mm de altura, 254 mm de largura e profundidade de 220 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 486 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 305,00	R$ 305,00
03	01	Troféu de 58 cm de altura produzido com base sextavada em acrílico de 94 mm de altura, 198 mm de largura e profundidade de 172 mm, com seis peças da sustentação e corpo principal feita em acrílico com formato de raio com 378 mm de altura, cortadas a laser com encaixes para colagem e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento dos campeonatos em polistereno banhadas nas cores ouro prata ou bronze placas de descriminação das modalidades gravadas e cortadas a laser e pintadas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes	R$ 190,00	R$ 190,00
04	4	Troféu tamanho 25 cm de altura produzida com a base retangular de 20 mm de altura 170 mm de largura e 75 mm de profundidade em acrílico, com colunas de sustentação do corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortada a laser, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao goleiro menos vazado, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes.	R$ 47,00	R$ 188,00
05	100	Medalha cortada em acrílico, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e 63 mm de altura que permite colocação de adesivo de 45 mm na frente e no verso gravação a laser e pintura do nome do evento e colocação das equipes. Suporte para fita tafeta de 15 até 20 mm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida e layout a ser aprovado pela secretaria de esportes.	R$ 3,59	R$ 359,00
TOTAL			R$ 1.490,00	

LOTE 06
OLEVI

Item	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Total
01	1000	Medalha cortada em acrílico, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e 63 mm de altura que permite colocação de adesivo de 45 mm na frente e no verso gravação a laser e pintura do nome do evento e colocação das equipes. Suporte para fita tafeta de 15 até 20 mm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida e layout a ser aprovado pela secretaria de esportes.	R$3,68	R$ 3.680,00
Total			R$ 3.680,00	

2. 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 10/04/2020, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a adquirir as mercadorias na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2019.

3.2. Para as mercadorias de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelas peças será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento das mercadorias será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento das mercadorias só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2019, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2019 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 10 de abril de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO
CONTRATANTE	ONTRATADA

ATA Nº. 33/2019

Publicação Nº 2018496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2019

Aos 16 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de peças troféus e medalhas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SETIM & TITON LTDA**, CNPJ nº. 20.862.784/0001-74, com sede à R COMENDADOR ROSEIRA, 88, CEP: 80215-210, PRADO VELHO CURITIBA - PR, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual AQUISIÇÃO DE **BATERIA ELÉTRICA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS, BATERIA DE 1ª. LINHA COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA)**. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA E DO DMER Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 34/2019**.

1.1. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA 45 AH SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), COM CERTIFICAÇÃO ATUALIZADA PELO INMETRO	UN	13,00	CRAL	230,00	2.990,00
2	BATERIA 60 AH SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), COM CERTIFICAÇÃO ATUALIZADA PELO INMETRO	UN	20,00	CRAL	280,00	5.600,00
3	BATERIA 70 AH SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), COM CERTIFICAÇÃO ATUALIZADA PELO INMETRO	UN	15,00	CRAL	330,00	4.950,00
4	BATERIA 100 AH SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), COM CERTIFICAÇÃO ATUALIZADA PELO INMETRO	UN	25,00	CRAL	445,00	11.125,00
5	BATERIA 150 AH SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), COM CERTIFICAÇÃO ATUALIZADA PELO INMETRO	UN	25,00	CRAL	584,00	14.600,00
					Total do Participante ----->	39.265,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **15/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a adquirir as mercadorias na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2019**

3.2. Para as mercadorias de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelas peças será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a RUA SANTA CRUZ, SN, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser de 5 dias úteis sem nenhum custo para a administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento das mercadorias será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento das mercadorias só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença,

a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2019** e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 16 de abril de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

SETIM & TITON LTDA
CONTRATADA

5

ATA Nº. 34/2019

Publicação Nº 2018497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019

Aos 23 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de peças troféus e medalhas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CLERISON BESCHINOCK - DIGITTAL'ART COMUN. VISUAL**, CNPJ nº. 09.644.875/0001-09, com sede à R PREFEITO VERGILIO SCHELLER, 1187, CEP: 88400-00, CENTRO, ITUPORANGA /SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE ***BANNERS E ADESIVOS A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ALGUNS FUNDOS*** Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2019**.

1.1. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	BANNERS, Formato 120x80cm, impressão digital c/ Acabamento e desenvolvimento da arte	UN	10,00	STARFLEX	75,00	750,00
2	BANNERS, Formato 150x1,20cm, impressão digital c/ Acabamento e desenvolvimento da arte	UN	25,00	STARFLEX	140,40	3.510,00
3	Adesivo impressão digital, corte especial, L=1,000. A=0,250 - faixas coloridas e brasão	UN	80,00	STARFLEX	25,00	2.000,00
					Total do Participante >	6.260,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **22/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a adquirir as mercadorias na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019**

3.2. Para as mercadorias de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelas peças será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a RUA SANTA CRUZ, SN, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento das mercadorias será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento das mercadorias só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a

ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019** e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 23 de abril de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

CLERISON BESCHINOCK
CONTRATADA

ATA Nº. 35/2019

Publicação Nº 2018498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2019

Aos 25 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual aquisição de tubos de 1,5 e 2 metros para construção de bueiros nas vias publicas do município de Vidal Ramos, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, CNPJ nº. 26.886.394/0001-10, com sede à Rodovia BR470, nº. 4655, Km 95, Ribeirão São Luiz, CEP: 89.135-000, Apiuna - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS** 1,00x1,50mt PA2 e 2,00x1,00mt PA2, **DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019**.

1.1. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO -1,00x1,50mt PA2, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PC	70,00	595,00	41.650,00
2	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO - 2,00x1,00mt PA2, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PC	70,00	1.450,00	101.500,00
					143.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **24/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será usuário do Registro de Preços somente a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019**.

3.2. Para os produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo produto será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Rua Santa Cruz, s/n, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos produtos.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 25 de abril de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CONTRATADA

5

ATA Nº. 36/2019

Publicação Nº 2018501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2019

Aos 30 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI**, CNPJ nº. 26.723.181/0001-78, com sede à R JOSE GALL, 1115, GALPAO09, CARVALHO, CEP: 88307-102, ITAJAÍ – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CONFORME RELAÇÃO DESTINADA À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2019**.

1.1. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 225/75 R 16 C	UN	16,00	GOODRIDE - H188	447,30	7.156,80
2	PNEU 205/70 R 15 C	UN	32,00	GOODRIDE - H188	320,80	10.265,60
				Total do Participante -------->		17.422,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **29/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2019**.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser de 10 (dez) dias corridos após autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da

Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2019 e** as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 30 de abril de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
CONTRATADA

5

ATA Nº. 37/2019

Publicação Nº 2018502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019

VALIDADE: 29/04/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** ***MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos, Será adquirido conforme a necessidade.*** A Empresa: **ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 02.961.573/0001-07, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, Bairro CENTRO, CEP: 88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.*** Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA ASSOALHO FRASCO - 750 ML. COMPOSIÇÃO: CERA NATURAL E SINTETICA ALCALIZANTE, CORANTE, TENSOATIVA, NÃO IÔNICO, PERFUME, ETC. PARA CONSERVAR E ENCERRAR PISOS,	FRAS	25,00	BRILHO FACIL	9,98	249,50

	CERÂMICA, TACOS OU TÁBUAS LINEARES.					
9	ÓLEO PARA ULIZAÇÃO EM ASSOALHOS LAMINADOS, DE MADEIRA E PISOS CERÂMICOS, FRASCO COM 100 ML.	FRAS	6,00	DIESOLINE	9,98	59,88
10	SABÃO EM BARRA 1 kg a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.COM 5 UNIDADES 200 GRAMAS. Marca: Ypê ou melhor	PCT	180,00	YPE GIRANDO	6,29	1.132,20
12	SABONETE INFANTIL COM LOÇÃO HIDRATANTE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PELE SENSÍVEL mínimo 80 GR, CLINICAMENTE TESTADO - Dimensões do produto: Largura: 15,00 cm - Altura:10,00 cm - Profundidade: 20,00 cm, podem sofrer variações para mais. Marcas: Pom Pom, Granado, Johnson's Baby ou melhor que as marcas citadas.	UN	200,00	POM POM	2,89	578,00
25	VASSOURA DE NYLON COM CAPA- Dimensões: 19cm x 31,5cm x 6,5cm, Sintético, cerdas médias de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado. Marca: Noviça Bettanin ou melhor	UN	100,00	CONDOR	7,65	765,00
38	LEITE INTEGRAL - embalagem Tetra Pak de 1 litro, Registro no Ministério da Agricultura - Caixa contendo 12 unidades.	UN	450,00	AURORA	2,65	1.192,50
39	ÁGUA MINERAL, sem gás, (galão de 20 litros), envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca, procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Validade da água e da bombona não poderá ser inferior a 3 (três) meses.	UN	350,00	SANTA CATARINA	11,00	3.850,00
40	GÁS DE COZINHA (13 quilos), lacrado e com identificação do fabricante, para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos.	UN	300,00	ULTRAGAS	75,00	22.500,00
41	AÇÚCAR BRANCO DE 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 Kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	300,00	ALTO ALEGRE	9,30	2.790,00
42	CAFÉ TORRADO E MOIDO PURO 500 gramas EXTRA FORTE (PÓ) TORRA MUITO ESCURA, moídos e embalados a vácuo.	UN	500,00	MELITTA	11,00	5.500,00
					Total do Participante --->	38.617,08

Parágrafo Primeiro: Após autorização de Fornecimento a empresa vencedora terá o prazo de 05 dias úteis para a entrega dos produtos, caso contrário a ata será cancelada com a Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **29/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Vidal Ramos – SC.

a) **Após autorização de Fornecimento a empresa vencedora terá o prazo 05 dias úteis para a entrega dos produtos, caso contrário a ata será cancelada com a Prefeitura, caso contrario o contrato será cancelado com a Prefeitura.**

b) **A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução

dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 30 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – PREFEITO em Exercício
CONTRATANTE

ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME
CONTRATADA

ATA Nº. 38/2019

Publicação Nº 2018503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2019

VALIDADE: 29/04/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de EVENTUAL ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.*** Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.
Empresa: **DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº. 20.931.235/0001-04, com sede à R RODOLFO FINK,61, Centro, CEP: 88.443-000 - VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.*** Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	ESCOVÃO DE NYLON DE LAVAR CHÃO COM CABO PLASTIFICADO.	UN	25,00	ELLO	11,09	277,25
				Total do Participante --->		277,25

1

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 5 dias úteis, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **29/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser 5 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

ATA Nº. 39/2019

Publicação Nº 2018504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019

Aos 30 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de matérias de limpeza constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, CNPJ nº. 21.593.746/0001-26, com sede à Rua Padre Cristovão Arnaud, nº. 89, centro, CEP: 88.450-000, Alfredo Wagner - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual aquisição de materiais de limpeza para os departamentos da prefeitura municipal de Vidal Ramos. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**.

1.2. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionada em frasco contendo 2 (dois) litros.	LT	450,00	sequinel	3,74	1.683,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA - com teor alcoólico entre 95,1 a 96GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 (três) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA, de 1 (litro)	LT	400,00	flops	4,30	1.720,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE,	LT	100,00	sequinel	4,65	465,00

	COADJUVANTE E ÁGUA.					
6	DETERGENTE EM GEL , CONCENTRADO NEUTRO mínimo 416G GRAMAS Marca: Ypê neutro/Limpol ou melhor que a marca citada	FRAS	1.450,00	LIMPOL	8,25	11.962,50
8	INSETICIDA DOMÉSTICO, aerossol, composto de D-Aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, sem CFC, sem querosene, sem clorofuorcarbono, princípio ativo biolaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%, embalado em frasco metálico contendo 400 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	FRAS	20,00	raid	10,50	210,00
18	Escova de mão para lavar roupa, com cabo de plástico e cerdas de polipropileno resistentes e duráveis	UN	15,00	bompack	3,00	45,00
20	ESPONJA PARA LIMPEZA, tipo dupla face, medindo (110x75x20) mm, com formato retangular Poliuretano e fibra sintética, com bactericida, na cor verde/amarela. Marca: scotch brite ou melhor	PCT	600,00	brilhus	1,30	780,00
21	ESPONJA DE BANHO, COMPOSIÇÃO 100% POLIURETANO DE ESPUMA, PARA CRIANÇA. DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	200,00	malu	2,94	588,00
24	RODO DE BORRACHA COM CABO DE BOA QUALIDADE, FORTE E RESISTENTE. APROX. 40 CM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO.	UN	100,00	haracem	6,89	689,00
26	Papel higiênico, sem perfume, 100% fibras naturais, picotado, grofado, macio, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. (Este papel será usado nas creches para bebês, limpeza de nariz entre outros, por isso deverá ser de boa qualidade.) Marca: Fofinho ou melhor	PCT	450,00	fofinho	5,04	2.268,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 dobras Extra branco c/1000 folhas 22x21cm, 100% celulose virgem	PCT	600,00	qualilux	11,25	6.750,00
34	EMBALAGENS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA ALIMENTOS DE 5 KG (CONGELADOS). BUBINA COM 100 UNIDADES DE 30CM X 40CM. ALTA QUALIDADE.	ROLO	80,00	megamil	4,60	368,00
				Total do Participante --->		27.528,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **29/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**

3.2. Para os produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo produto será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos produtos.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos

durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação

prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 30 de abril de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CONTRATADA

ATA Nº. 40/2019

Publicação Nº 2018505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019

VALIDADE: 29/04/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*.** Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.. A Empresa: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, CNPJ nº. 18.531.205/0001-69, com sede à R DO COMERCIO,894 -, Bairro CENTRO, CEP: 88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS **NECESSÁRIOS**

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total

7	FÓSFORO MASSO COM 10 CX COM 40 UNIDADES (caixinhas)	CX	30,00	fiat lux	3,45	103,50
11	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO - Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 KG. Marcas: Omo/Tixan Ypê/ Ace ou melhor que as marcas citadas	PCT	300,00	tixan	6,28	1.884,00
13	SABONETE líquido, perfumado, incolor (PH entre 7,0 e 8,0), para limpeza das mãos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionados em embalagens de dois litros	LT	200,00	pratik	18,20	3.640,00
15	COPOS DESCARTÁVEIS, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas, com 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14.865,NBR 13230 da ABNT.	PCT	600,00	total plast	3,70	2.220,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS, de polipropileno, com capacidade mín.de 50 ml, acondicionados em mangas, com 100 (cem) copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mín. de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14.865, NBR 13.230 da ABNT.	PCT	50,00	total plast	2,00	100,00
22	LUVA DE BORRACHA NOS TAMANHOS G, M E P. (ZELADOR), ANATÔMICAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE PARA MULTIUSO.	PAR	200,00	bom pack	2,50	500,00
23	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA COM CABO DE BOA QUALIDADE, FORTE E RESISTENTE.	UN	100,00	bom pack	7,15	715,00
30	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, de polietileno, com capacidade de 30 (trinta) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades	PCT	100,00	pega lixo	9,07	907,00
31	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, de	PCT	200,00	pega lixo	10,50	2.100,00

	polietileno, Reforçado com capacidade de 50 (cinquenta) litros, medindo (larg. 63 x alt. mín. 80) cm, na cor preta, suportando até 10 (dez) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades					
32	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, de polietileno, reforçado, com cap. de 100 (cem) litros, medindo mín. de (larg. 75 x alt. 105) cm, na cor preta, suportando no mín. 20 (vinte) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades	PCT	250,00	pega lixo	7,70	1.925,00
33	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 1,20 SUPER-RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	UN	150,00	haracem	15,40	2.310,00
35	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LITROS	UN	120,00	sequinel	8,50	1.020,00
36	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA MÃOS, REFIL DE 500ML PARA SER UTILIZADO COMO REFIL EM SABONETEIRAS DE PAREDE. UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. IDEAL PARA SER USADO EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, CLUBES, ETC. Tratamento Diferenciado: -	UN	1.000,00	flop's	6,35	6.350,00
				Total do Participante --->		23.774,50

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fornecer exatamente a marca cotada e vencedora do certame, não será aceito outra marca e nem justificativas de não poder entregar o produto vencedor. A mercadoria será devolvida.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **29/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada 05 dias úteis após a requisição, será entregue no local da requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO EM EXERCICIO
CONTRATANTE

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA

ATA Nº. 41/2019

Publicação Nº 2018507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019

Aos 30 dias do mês de abril de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de matérias de limpeza constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº. 25.267.561/0001-82, com sede à Avenida 24 de Outubro, nº. s/n, centro, CEP: 88.680-000, Bom Retiro - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual aquisição de materiais de limpeza para os departamentos da prefeitura municipal de Vidal Ramos. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**.

1.2. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	DESINFETANTE LIQUIDO concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar junto à proposta o registro no Ministério da Saúde - ANVISA - da marca cotada.	LT	500,00	BELLA DONA	4,60	2.300,00
14	SACO DE CHÃO TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO ALVEJADO 60 X 90 BRANCO. Marca: Martins ou melhor	UN	350,00	MARTINS	5,40	1.890,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. - PCT 60GR C/8 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO.	PCT	60,00	INOVE	1,30	78,00
27	Papel Higiênico SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, folha simples fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Marca: Fofinho ou melhor	PCT	1.140,00	FOFINHO	4,69	5.346,60

29	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 15 (quinze) litros, medindo (largura 39 x altura mín. 58) cm, na cor preta, suportando 3 (três) quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades	PCT	150,00	IDEAL	9,15	1.372,50
37	Escova para vaso sanitário, cabo com tamanho mínimo de 26 cm, com pote.	UN	40,00	ARQPLAST	6,00	240,00
					Total do Participante --->	11.227,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **29/04/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**.

3.2. Para os produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo produto será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos produtos.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:

a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 30 de abril de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

5

CONTRATO Nº. 02/2019

Publicação Nº 2018435

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 02/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.099.537/0001-77, com endereço á AVENIDA JORGE LACERDA, n º 1180, Centro, VIDAL RAMOS (SC), representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Odilmar de Souza.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HARMONIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.159/0001-78, com endereço á RUA SANTA CRUZ, n º 437, Centro, VIDAL RAMOS (SC), representada neste ato pelo Presidente LEANDRO GERÔNIMO LYRA, inscrita no CPF sob nº 692.945.699-34, domiciliada á RUA SANTA CRUZ, VIDAL RAMOS (SC), denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e melhoramento da trilha com: roçadas, limpeza, retirada de árvores e galhos caídos, podas das árvores, ornamentação da entrada e saída, entre outras da Trilha Ecológica "Augusto Pirhardt". Conforme Processo Licitatório nº. 02/2019, Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado entre o dia 25 a 30 de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal;
4.2. O arquivo xml das NF-e deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com , para que seja providenciado o respectivo pagamento;
4.3. Os pagamentos far-se-ão através de critério em conta corrente bancaria da CONTRATADA;
4.4 Na NF-e deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, qual seja, nº 02/2019 que originou a contratação e assinatura do responsável pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação especifica do orçamento vigente.
(3) 33.90.39.99.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS

6.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e melhoramento da trilha com: roçadas, limpeza, retirada de árvores e galhos caídos, podas das árvores, ornamentação da entrada e saída, entre outras da Trilha Ecológica "Augusto Pirhardt".
b) Organização e acompanhamento de grupos de visitantes na trilha, mediante agendamento;
c) Divulgação das atividades na trilha;
d) Apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas;
e) Prestação de contas periódicas;
f) Cumprir no mínimo 40 horas de trabalho mensal
g) Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, objeto contratado;
h) Utilizar pessoal habitado para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vinculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

6.2. São prerrogativas da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento mensalmente de acordo com o proposto neste instrumento;
b) fiscalizar o andamento da prestação dos serviços;
c) Limpeza da área onde se localiza a escultura de concreto denominada "violão";
d) Disponibilização do Veículo "trenzinho" e operador para retorno da trilha e passeio no parque, no caso de visitação agendada de grupos de pessoas;
e) Limpeza do local onde serão recepcionados os visitantes e limpeza dos banheiros, o responsável pela Associação deverá comunicar a administração com intendência para que o mesmo possa providenciar a limpeza do local.
c) modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RECISÃO
7.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
7.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, sujeitará a mesma ás penalidades prevista na Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão

do mesmo.

CLAÚSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:
8.1. O acompanhamento, a supervisão e avaliação dos resultados serão feitos por funcionário indicado pela Administração, à qual competirá:
a) monitorar a execução do presente termo de compromisso, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados alcançados, a partir dos relatórios apresentados.
b) participar das reuniões da Associação Harmonia, sempre que se fizer necessário;
c) verificar in loco os serviços realizados e mencionados nos relatórios apresentados.

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito as seguintes penalidades;
a) advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo da CONTRATANTE, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a CONTRATANTE, que a CONTRATADA tem concorrido diretamente;

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Elegem o foro da Comarca de Ituporanga (SC), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro for mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente Contrato em 02 (duas) vais de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vidal Ramos, 05 de abril de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercicio

Leandro Gerônimo Lyra
Presidente da Associação Harmonia

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 05/2019

Publicação Nº 2018422

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
CONTRATO Nº. 05/2019
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA RELATIVO A SONORIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA CLAUDIA DA ROSA MEI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado ☐Município☐, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.567.169/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, PROCESSO Nº. 05/2019 - DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2019 - homologado em 09 de abril de 2019.
CONTRATADO: CLAUDIA DA ROSA MEI , CNPJ sob. Nº. 21.663.897/0001-03, endereço, AVENIDA JORGE LACERDA, Vidal Ramos/SC.
Objeto:
RELATIVO A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO A SEREM PRESTADOS NA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, mediante as seguintes cláusulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO por força deste contrato compromete-se a executar seus serviços nos locais estipulados pela Secretaria de Assistência Social.
CLAUSULA SEGUNDA: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 09 animações que começarão somente em abril de 2019, sendo o valor ajustado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que será dividido em parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais). Que será pago a cada 30 dias após apresentação de Nota Fiscal ao setor contábil.
CLAUSULA TERCEIRA: Caso o evento não se realize por qualquer motivo, salvo força maior devidamente comprovado, será remarcada nova data para que o mesmo possa fazer a animação.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.
Vidal Ramos, 09 de abril de 2019
CONTRATANTE:
CNPJ: 83.102.376/0001-34

CONTRATADO:
CNPJ: 21.663.897/0001-0

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO Nº. 06/2019

Publicação Nº 2018425

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 06/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos – SC E A EMPRESA FÁTIMA MENDES BURDZINSKI E CIA LTDA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos - SC, CNPJ: 14.567.169/0001-32, neste ato representado pelo seu gestor, Prefeito em exercício Senhor Odilmar de Souza, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: FÁTIMA MENDES BURDZINSKI E CIA LTDA neste ato representada por seu Preposto, Sra. FATIMA MENDES BURDZINSKI, CPF 101.038.209-64, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de empresa para execução de oficinas para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular Processo Licitatório Nº. 06/2019, representado pelo Pregão n° 04/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para execução de oficinas para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. A CONTRATADA, deverá prestar os serviços todas as quarta-feira, com atividades desenvolvidas ao atendimento de crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.1.2. As Atividades deveram ser executadas em Projetos separados para Crianças e Adolescentes.

3.1.3. Atividades a serem desenvolvidas:
• Contação de historia;
• Psicomotricidade;
• Motricidade;
• Oficina de slime;
• Oficina de massinha;
• Dramaturgia;
• Musicalização;
• Inglês;
• Oficina de balão;
• Atividades relacionadas ao desenvolvimento e estímulos infantis.

3.1.4. No final de cada mês deverá, presta relatório das atividades propostas, suas conquistas e desafios de forma positiva.

3.2. A prestação de Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características das atividades trabalhadas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas com relação às oficinas, durante o prazo contratual que irá até dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão será uma vez na semana.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Secretaria de Assistência Social quanto à qualidade e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Efetuar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

4.6. Atendimento toda quarta-feira, horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:45 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos através de servidor responsável está autorizada a receber a Prestação de Serviços e fiscalizar o padrão de qualidade do mesmo.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária de 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor da prestação de Serviços será o total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcela mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e prestação de serviços, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO.

8.1.3. A nota Fiscal deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico, notafiscaleletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 01 de maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Odilmar de Souza – Prefeito em exercício
Contratante

FÁTIMA MENDES BURDZINSKI E CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 12/2019

Publicação Nº 2018428

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 12/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO UE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS – SC E A EMPRESA

W.L.A. ASSESSORIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC, CNPJ: 83.102.376/0001-34, com sede na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, VIDAL RAMOS - SC neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Senhor HELMUT STOLTENBERG, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: W.L.A. ASSESSORIA LTDA (ACTIO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº. 12.153.370/0001-48, com sede a R ELMA LENZI, 275 - SALA 402, no município de Rio do Sul, , Bairro: CANTA GALO, CEP: 89163-035, doravante denominada CONTRATADA, PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2019 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 02/2019, resolvem celebrar o presente Contrato para A Contratação de empresa para prestação de Serviços de contratação empresa para Realização do processo Seletivo para contratação de Agente Comunitária de Saúde com provas escritas a ser fornecido pela Proponente vencedora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa para prestação de Serviços de contratação empresa para Realização do processo Seletivo para contratação de Agente Comunitária de Saúde com provas escritas a ser fornecido pela Proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do concurso no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

3.1. Aceitar acréscimos ou supressões que O FUNDO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS solicitar, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2. Todo o material a ser utilizado para a realização do Processo Seletivo Público será de responsabilidade da contratada.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
1 – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Concurso Público;
2 – Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
3 – Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
4 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
5 – Elaborar as provas escritas objetivas;
6 – Organizar a aplicar as provas objetivas;
7 - A prova escrita objetiva será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
8 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
9 – Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
10 – Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
11 – Fazer a avaliação de títulos dos candidatos se for o caso;
12 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
13 – Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
14 – Disponibilizar 02 fiscais por sala
15 – Manter durante todo o período de inscrição 02 pessoas para auxiliar nas inscrições as pessoas com dificuldade de acesso a internet, no município de Vidal Ramos, em local de fácil acesso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

4.2 No caso de não aceitação da Prestação de Serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

4.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros DA SAÚDE na Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.9.4.8.00.00.00.00.00 (11)

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	Contratação de empresa para prestação de Serviços de contratação empresa para Realização do processo Seletivo para contratação de Agente Comunitária de Saúde com provas escritas a ser fornecido pela Proponente vencedora, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I QUE SEGUE ABAIXO, CUJAS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO

CONCURSO PÚBLICO		
Cargo	Prova	Prova
Agente Comunitária de Saúde (PROCESSO SELETIVO)	Escrita	
TOTAL DE CARGOS:		01

Processo Seletivo Público: Agente Comunitário de Saúde;

6.2. O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

6.4. A quantidade de vagas por cargo será estipulada pela administração.

6.5 A empresa ao montar o edital deverá enviar para a Administração analisar antes de fazer a publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

100% (cinquenta por cento) após a homologação do resultado final e entrega da documentação pertinente ao Processo Seletivo.

7.2. Encaminhar nota eletrônica arquivo XML e Danfe para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

7.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.4 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

7.5 - Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

8.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

8.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

8.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

8.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO

10.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 21 de fevereiro de 2019.

_____
HELMUT STOLTENBERG – PREFEITO
CONTRATANTE

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Odair Conaco	Mauricio Bourdot
CPF: 006.774.969-07	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 28/2019

Publicação Nº 2018392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 28/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O CLUBE ESPORTIVO FLUMINENSE

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor HELMUT STOLTENBERG, a seguir denominado CONTRATADO, e a empresa CLUBE ESPORTIVO FLUMINENSE de Vidal Ramos, neste ato representada por seu Presidente Rodrigo Tabarelli, com sede na Rua Pedro Weber, s/n, cidade de Vidal Ramos, estado de SANTA CATARINA inscrita no CNPJ sob o n°. 83.603.019/0001-50, a seguir denominada CONTRATANTE, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 1º) OBJETO - Mediante o presente termo, a Contratada, legítima proprietária de um imóvel localizado em Vidal Ramos, Rua Pedro Weber - Centro, concede ao Contratante o direito de uso mediante pagamento de taxa anual de aluguel.

PARA USO DO SALÃO E CANCHA DE BOCHA PARA ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, CAMPO DE FUTEBOL PARA ESCOLINHA DE ESPORTE E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 05/2019.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R$ 5.000,00, (cinco mil reais) pago em uma única parcela para utilização do espaço durante todo o exercício de 2019.

Cláusula 3ª) RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo: 3.3.9.0. 3.9.1.0.00.00.00.00.00 (109)

Cláusula 4ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 10 (dez) meses.

Cláusula 5ª) DAS CONDIÇÕES GERAIS - O valor a ser pago pela contratante destina-se especialmente para custeio das despesas com consumo de energia elétrica, água e pequenos reparos no prédio, ficando por conta da contratante a responsabilidade pela manutenção da limpeza e vigilância do estabelecimento.

O Clube Esportivo Fluminense deverá ceder o imóvel, quando a Administração precisar fazer uso.

Cláusula 6ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 8ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 9ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 02 % sobre o valor total do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Vidal Ramos, 19 de fevereiro de 2019
HELMUT STOLTENBERG - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratada

CLUBE ESPORTIVO FLUMINENSE
Contratante

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 29/2019

Publicação Nº 2018397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CONTRATO Nº. 29/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este CONTRATO, as seguintes partes:
SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º ao 3º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado, por delegação do Presidente do Conselho Regional do SESC-SC, disposta na Portaria 15/2009, pelo Diretor Regional do SESC-SC, Sr. ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 459.969.119-49.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.376/0001-34 com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro, Vidal Ramos SC através do GESTOR, Sr. Helmut Stoltenberg, inscrito no CPF sob nº 309.675.709-72
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação da Entidade SESC (Serviço Social do Comércio), para desenvolver A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE AUTORIA DO SESC, Baú de Histórias (4 etapas - 8 apresentações) EmCenaCatarina (3 etapas - 3 apresentações), Circuito Sesc de Música (3 etapas - 3 apresentações), Sonora Brasil (4 etapas - 4 apresentações), Oficinas culturais educativas (03 etapas) PARA 2019.
,em horários a combinar com a Secretaria de Educação.

Parágrafo Único. O projeto é de propriedade intelectual do SESC, constituindo direito autoral e não cabendo ao Município de Vidal Ramos quaisquer direitos, bônus, royalties ou indenização de qualquer natureza decorrente da execução do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até o término do cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC:

Ao SESC caberá:
a)Realizar o contato com os grupos/artistas.
b)Realizar a produção dos espetáculos.
c) Responsabilizar-se pelas necessidades técnicas dos espetáculos.
d)Providenciar o pagamento dos serviços sob sua responsabilidade contratados para a execução dos projetos;
e)Fornecer dados relativos às normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços descritos possam ser desempenhados;
f)Providenciar acompanhamento do técnico responsável;
g)Repassar orientações antecipadas a Prefeitura sobre cada evento.

1°. A forma de execução, equipe envolvida, equipamentos utilizados e demais questões técnicas, ficam a critério da CONTRATADA, exclusivamente.
2°. Em caso de acidente, caso fortuito ou de força maior, não caberá contra a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A PREFEITURA DE VIDAL RAMOS caberá:
a) Repassar ao SESC, através de depósito bancário o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 10 parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Conta para depósito: Caixa Econômica Federal Ag. 879 – C/C. 3059-1

b) Divulgar os espetáculos através de e-mail, site da prefeitura e mídias em geral, sempre ressaltando a parceria existente, sendo que o SESC enviará aos responsáveis pela divulgação releases elaborados pelo setor de comunicação do Departamento Regional.

c) Divulgar os espetáculos nas escolas, comércio e comunidade em geral.

d) Providenciar e organizar os espaços de realização conforme a necessidade do espetáculo. (Cadeiras, Palco, Limpeza, Sala para Camarim e outros detalhes inerentes à realização).

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal utilizado por uma das partes na execução das atividades relacionadas ao presente termo, nas condições de empregado, autônomo,

empreiteiro ou a qualquer outro título não configura nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do respectivo contratante a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSIVIDADE

As partes signatárias poderão celebrar termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público para o mesmo fim objeto deste instrumento, não havendo qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionada:

(39) 3.3.9.0.3.9.9.9.00.00.00.00.00
(90) 3.3.9.0.3.9.9.9.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer à inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento;

b) O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Ituporanga - Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.
Por estarem entre si cooperados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 27 de fevereiro de 2019.

Helmut Stoltenberg
Gestor da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS
Diretor Regional SESC/SC

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03
Fiscal de Contrato
Portaria nº. 024/2018, de 29 de janeiro de 2018

Testemunhas:

Mauricio Bourdot	Nome:
CPF: 068.941.889-20	CPF:

CONTRATO Nº. 30/2019

Publicação Nº 2018400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 30/2019
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O SENHOR JOSCEMAR ROGERIO FARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HELMUT STOLTENBERG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: JOSCEMAR ROGERIO FARIAS, doravante denominada "Contratado", estabelecida à Rua Norberto João de Souza, 225, centro, no Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF nº. 041.409.999-00, RG nº. 3914708.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA PARTICULAR NAS RODADAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1.O preço para Prestação de Serviços é de R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais), sendo 36 reais a hora de serviço.

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado a cada 15 dias, no prazo de 5 (cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal;

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, classificada na dotação: Prefeitura: (109) 33.90.36.06.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) Prestar os serviços de acordo com o objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta.

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com a tabela do Campeonato Municipal de Futsal.

11.2. O prazo de duração da prestação dos serviços será 31 de maio de 2019 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 01 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Helmut Stoltenberg – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSCEMAR ROGERIO FARIAS
CONTRATADO

Testemunhas:

Odair Conaco	Mauricio Bourdot
CPF: 006.774.969-07	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 31/2019

Publicação Nº 2018402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 31/2019

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2019, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob °. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **HELMUT STOLTENBERG**, portador do CPF nº. 309.675.709-72, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ son nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA CBO/CNAE INCLUINDO INSTALAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE COMO OPERAR O SISTEMA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 29/2019 – Pregão Presencial nº. 22/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "**SISTEMA CBO/CNAE**"

a) Oferecer espaço, incluso no custo, de hospedeiro para armazenamento e hospedagem do Sistema;

b) Permitir a importação mensal do arquivo SEFIP.RE gerado pelo Sistema de Folha de Pagamento da Entidade;

c) Permitir a emissão de Relatório Analítico de funcionários por CBO incluindo no mínimo as informações de nome, matrícula funcional, matrícula de PIS-PASEP e código CBO;

d) Permitir a emissão de relatório resumo totalizando em ordem decrescente o número de empregados por CBO;

e) Permitir a importação de dados do sistema da Folha de Pagamento para geração de Relatório que evidencie o número de Servidores por Secretaria/Departamento a fim de possibilitar a identificação quantitativa de servidores alocados em cada Atividade a fim de determinar mensalmente o CNAE Preponderante da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1) Instalação do Sistema de CBO/CNAE com os serviços de parametrização para inserção dos dados para a Geração dos relatórios mensais do CNAE preponderante dos meses de Novembro de 2017 a janeiro de 2019 acompanhado de Relatório analítico mensal de Funcionários por CBO. 2) Realizar Treinamento Operacional de 04 (quatro) horas à pessoa designada para operar e utilizar o Sistema	SERV	1,00	15.800,00	15.800,00
2	Locação Mensal do Sistema CBO/CNAE	MES	10,00	400,00	4.000,00
					19.800,00

2.1.) As parcelas mensais serão pagas até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 10 (dez) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso *IV*, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de

1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal: - 3.3.90.40.01.00.00.00 (10).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
HELMUT STOLTENBERG
Contratante

EVALDO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

Odair Conaco
CPF: 006.774.969-07

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 32/2019

Publicação Nº 2018405

CONTRATO N°. 32/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2019, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, situada à Avenida Jorge Lacerda, 1.180, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 83.102.376/0001-34 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Helmut Stoltenberg e de outro lado à empresa RSTV LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº. 08.057.453/0001-66, com sede em R ACADEMICO NILO MARCHI, 66, centro – RIO DO SUL – SC CEP: 89160-075, doravante denominada "Contratada", através do Processo Administrativo nº. 33/2019 - Pregão Presencial nº. 24/2019, homologado em 11 de março de 2019, tem entre si ajustada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTAS E DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER PÚBLICO E DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

1.Duas entrevistas presenciais mensais, com equipe formada por jornalista, cinegrafista, equipamentos profissionais, inclusive Drone;

2. As matérias devidamente postadas nas redes sociais da Prefeitura e da empresa vencedora;

3. Uma versão para distribuição via WhatsApp;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:
1) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:
1) Divulgar as matérias que envolvam o Poder Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Pelos serviços contratados a Prefeitura pagará o total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 10 parcelas de R$ 900,00 reais (novecentos reais) mensais até dezembro de 2019.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice o IGP-M FGV ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Conforme item 14.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 09 meses e 19 dias a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Dotação : 3.3.9.0.3.9.9.0.00.00.00.00.00 (10)

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As parte elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
2) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, 11 de março de 2019

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Helmut Stoltenberg– Prefeito Municipal
Contratante

RSTV LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Odair Conaco Mauricio Bourdot
CPF: 006.774.969-07 CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 33/2019

Publicação Nº 2018407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 33/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS** E A EMPRESA JOSIANE MARIAN PALEVODA 03660367931.

Aos 25 dias do mês de março de 2019, de um lado o Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Odilmar de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2256238 e CPF n°. 776.987.039-91 , residente e domiciliado à Rua estrada Geral Molungu, n° s/n, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Josiane Marian Palevoda 03660367931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.860.531/0001-97, com sede na Cidade de Imbuia, neste ato representada por sua Sócia Administradora Josiane Marian Palevoda, portador da carteira de identidade nº do CPF/MF n.º 036.603.679-31, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 20/2019, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo de Licitação nº 27/2019 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para realização da IX DOCE FESTA, que se realizará nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich do Município de Vidal Ramos/SC, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais clausulas, condições e Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019

1.2 – A Contratada terá o direto de explorar o parque de exposições nos dias de evento, de acordo com a coordenação da Comissão Central Organizadora – CCO da Festa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Cabe à Contratada:

- Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, e CCO a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- Fornecer todo material de higiene e limpeza;
- As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 3 de maio de 2019 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
- Devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 17/05/2019;
- A organização e administração da limpeza no dia do evento;
- A organização e administração da segurança no dia do evento;
- Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);
- A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infortunística do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;

- É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Cabe à Contratante:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- 100% Da arrecadação com venda de bebida;
- 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores;
- 100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;
- 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;
- 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;
- Será permitida a cobrança pelos lotes do camping o valor máximo a ser cobrado será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dando direito a um carro com passe livre nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA;

5.2 O CONTRATANTE terá direito a:

- Receber a organização e execução da festa na forma ajustada;
- Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua CCO.

- Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO AJUSTADO

6.1 Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do presente contrato é de R$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), subdividindo-se em:

Descrição do item
Realização de 01 (um) Baile " Baile escolha da Rainha" com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R$ 15,00, a realizar-se na quinta feira a noite, do dia 09 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA. Para 4 horas de Baile: SUGESTÕES: Banda Corpo e Alma, Os Atuais, Musical San Francisco, Banda Milennium CIA Show. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (um) Show com uma Banda e um Show Sertanejo com renome estadual, a ser realizado na sexta feira, dia 10 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA, com entrada R$ 15,00. O show terá no mínimo 1,5 Horas de duração. Após o Show, mais 1,5 horas de DJ. Para 2 horas de Baile: Banda Kaso Novo, Banda GDO, Sorriso Lindo, KM do Brasil Para 1,5 horas de Show: Dany e Rafa, Pedro Felipe, Alex e Willian Para 1,5 horas de Show: DJ Luan Silva, Juliene Carvalho, Lucinho Almeida Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (um) Baile com 02 (duas) bandas e uma atração sertaneja, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil e uma banda com renome regional poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R$ 15,00, a realizar-se no sábado a noite, do dia 11 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA Para 2 horas de Baile: Banda Kaso Novo, Sorriso Lindo, San Francisco, Banda Milennium CIA Show. Para 2 horas de Baile: Grupo Netos do Velho, Joao Luiz Correia, Serranos, Grupo Chama Gaucha. Para 1,5 horas de Show: Maiara Coelho, Alex e Willian, Teo E Edu, Pedro Felipe. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (uma) Tarde dançante com 02 (duas) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA Para 2 horas de tarde dançante: Unisom, Karisma, San Francisco, KM do Brasil. Para 2 horas de tarde dançante: Tche Garotos, Grupo Estação Fandangueira, Serranos, Grupo Netos do Velho. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.

Realização de uma Etapa de Velocross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA.
Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, a realizar-se no período da tarde, no dia 11 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA, com um grupo/banda local. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa. Opções: Chama Gaúcha, Banda Universo, Grupo Animação Fandangueira
Palco alternativo, duas atrações por dia de no mínimo 2 horas Sexta, Sábado e Domingo. Opções: Trio Balanço, Legal, Rogerio Gaucho, Banda Held, Banda Cóilis
CENTRO DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, 8 standes de 5x3m em ts com testeira para colocação de banner informativo, 01 ponto de iluminação HO e 01 tomada simples para cada 9m2. 8 balcões com um tampo em TS com chapas octanorme. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA. (ESSES ESPAÇOS NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS, DEVERAM SER CEDIDOS A PREFEITURA)
Montagem, desmontagem e manutenção de 07 (sete) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Montagem, desmontagem e manutenção de tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Fechamento com lona/divisórias no tamanho de 5 metros de comprimento, cor branca para confecção e stands. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Conforme modelo do mapa em Anexo. Cada empresa terá o direito de um stand para suas vendas. Quantidade de tendas de acordo com as vendas.
EXPOSIÇAO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEÍCULOS: Montagem, desmontagem e manutenção de tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Conforme modelo do mapa em Anexo. Cada empresa expositora terá direito a uma Tenda 10x10. Quantidade de tendas de acordo com as vendas.

Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas brancas, de no mínimo 05mt X 05mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com fechamentos laterais (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA. A serem utilizadas pela equipe de saúde.
Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART; nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA.
BANHEIROS QUIMICOS: Locação de 16 banheiros químicos, no modelo standard, sendo 7 sanitários masculinos, 7 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física composto de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, suporte papel higiênico, trava interna, piso anti-derrapante, identificação masc. e fem., livre e ocupado e ponto de ventilação e equipamento apropriado para sucção dos dejetos. Será obrigatório, sob pena de nulidade da proposta, apresentar documento comprobatório de autorização da FATMA para destinação final dos dejetos. Os banheiros serão utilizados no período de 09 a 12 de maio de 2019 e deverão ser instalados nos locais previamente estabelecidos, dentro do parque de eventos até 17 hs. do dia 08 de maio de 2019. Deverá acompanhar em tempo permanente de uso, pessoal devidamente treinado, uniformizado, identificado por crachá personalizado da empresa, encarregado pela manutenção dos banheiros, mantendo-os limpos e com material de higiene disponível.
ILUMINAÇÃO BAILE DA RAINHA: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 16 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBWA; 16 refletores PAR 64 foco 05 ou 01 – 127V/1000w; 08 moving head spot mínimo 575; 24 canais de dimmer digital – 4000 wts por canal; 01 mesa de comando digital modelo PILOT 2000 ou superior; 01 maquina de fumaça 3000 wts com dmx; 01 canhao seguidor HMI 1200; Minimo de 54 metros de ground Q30 com 04 bases, 04 pau de carga, 04 sleve, 04 talhas, 04 cintas de elevação; 01 Operador Técnico 01 Auxiliar Técnico Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização: e iluminação de grande porte, que atendam todos os riders dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo: PAVILHÃO CENTRAL - O sistema é composto por:

• Rack de comando PA
01 console digital de no mínimo 56 canais diretos com 16 auxiliares – modelo mínimo M7CL48;
01 Equalizador gráfico modelo DN 360;
01 Processador de sinal digital stereo para o sistema de PA;
01 reprodutor de cd com arquivos em MP3;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Caixas de sistema de PA
12 caixas de sub grave modelo SB 850 (1600 wts rms cada – mínimo);
12 caixas de som line array sistema 208 ti (02 falantes de 08 polegadas e 01 drive titanium de 2
polegadas – mínimo);
Rack de amplificação para o sistema em stereo;
01 multicabo 70 mts de 56 vias;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
• Rack de comando de MONITOR
01 console digital de no mínimo 32 canais direto modelo minimo yamaha m7 ou behringer x32
01 crossover DIGITAL – para side fill;
01 equalizador gráfico para side fill;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Caixas de sistema de MONITOR
08 monitores modelo SM 222;
06 monitores modelo SM 400;
02 monitores específicos para monitor de bateria;
04 caixas de sub graves SB 850 (1600 wts rms cada) para side fill;
04 caixas KF 850 (01 falante de 15, 01 falante de 10 e 01 drive titanium de 2 polegadas - para side fill;
Disponibilizar 01 powerplay de 08 vias com cabos e fones (porta pro);
Rack de amplificação para no mínimo 10 vias independentes;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Sistema de back line
01 bateria 05 peças (bumbo, 02 tons e 01 surdo, 01 caixa, 03 estantes para pratos e maquina
de hi hat);
01 cubo de guitarra valvulado modelo MHA 2000 com 01 caixas de 04 alto falantes de 12 polegadas;
02 cubos de guitarra com 02 falantes de 12 polegadas modelo CHORUS 120;
01 cubo de baixo modelo GK 800 com 01 caixa com falante de 18’ e 01 caixa com 04 falantes de 10’;
06 praticaveis de 2 x 1 cada telescópico de 20 a 80 cm.
Microfones e outros
01 kit de microfones para bateria (08 peças);
01 kit de microfones para percussão (06 peças);

08 microfones SM 57;
12 microfones SM 58;
04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58;
24 pedestais tipo girafa
08 clamps para microfones;
80 cabos de microfones;
12 extensões;
04 ac com steck de distribuição de palco 220 e 110 volts;
04 subsnack de 12 vias cada;
01 sistema de main power de 100 amperes para distribuição de 220 e 110 volts e com regulador de
voltagem e tap;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema;
01 operador técnico;
01 auxiliar técnico.
01 monitor especifico para via de bateria com amplificação;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Sistema de iluminação composto por:
24 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBW;
18 refletores PAR 64 foco 05 ou 02 – 127V/1000w;
12 moving head beam;
24 canais de dimmer digital – 4000 wts por canal;
01 mesa de comando digital modelo PEARL 2010 – 2048 canais;
01 maquina de fumaça 3000 wts com dmx;
01 canhao seguidor HMI 1200;
Minimo de 64 metros de ground Q30 com 04 bases, 04 pau de carga, 04 sleve, 04 talhas, 04 cintas de
elevação;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.

PALCO ALTERNATIVO -
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR:
01 console digital de 32 canais com no mínimo 16 auxiliares pré pós;
01 processador digital para o Sistema de Som;
01 aparelho reprodutor de CD MP3 e PEN DRIVER;
01 notebook com músicas variadas;
04 microfones com fio modelo SM 58;
04 microfones modelo SM 57;
04 microfone sem fio UHF handheld (mão);
06 monitores de palco com um alto falante de 12 pol. e 01 driver titanium cada;
04 caixas de sub graves modelo SB 850 com 02 falantes de 18 polegadas cada;
04 caixas mistas modelo KF 850 ou compatível;
04 direct box ativos com cabos para instrumentos;
01 bateria acústica de 05 peças (01 bumbo, 01 caixa com estante, 02 tons e 01 surdo,

02 estantes para pratos, 01 maquina de chimbal com presilha, 01 banquinho e 01 pedal de bumbo); 01 kit de microfones para bateria; 01 monitor especifico para via de bateria com amplificação; 01 cubo de guitarra no mínimo modelo CHORUS 120 (02 falantes de 12 polegadas); 01 cubo de contra baixo no mínimo modelo GK 400 com respectivas caixas; Minimo de 24 cabos de microfones; Minimo de 06 extensoes de palco; 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts e 110 volts; 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA; 02 amplificadores de no mínimo 3000 watts RMS para sistema de monitor; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico; 12 pedestais para microfones; 04 clamps para microfones; 08 canhões PAR LED 54 de 3 watts cada 01 Mesa DMX 192 canais ou superior 16 Metros estrutura box truss P30 02 Sleeves 02 Sapatas 02 Talhas Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA RÁDIO PARQUE CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 mesa de som digital, com no mínimo, 12 canais de entrada, 04 auxiliares e 02 multi-efeitos; 01 microfone de mão sm 58; 01 player de cd mp3; 06 pontos de caixas de som, tipo poste, distribuídas pelo ambiente do parque; Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Fornecimento de 02 (dois) Geradores de 260KV, para os 04 (quatro) dias de evento, dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA.
Fornecimento de 200 (duzentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 10 (dez) mil folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 500 (quinhentos) adesivos 30 x 25 coloridos. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Veiculação de 500 (quinhentas) inserções de rádio no mínimo em emissoras da região de 30 segundos no mínimo.

Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc).
Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Vidal Ramos e nas cidades vizinhas
Fornecimento de 14 (quatorze) agentes de limpeza diariamente, sendo 07 Masculinos e 07 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 na IX DOCE FESTA. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Serviço De Brigadistas: são 4 pessoas por dia. Que atendam as exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço.
Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (sexo masculino) São 20 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (sexo feminino) São 07 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para as funcionárias envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.
A empresa deverá pagar as taxas estaduais as taxas do bombeiro e as taxas da polícia. A empresa deverá recolher as Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATE O DIA 03 DE MAIO DE 2019, PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A CONTRATADA DEVERÁ

FORNECER LAUDOS E ART`S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS.

7.2 A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019 no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich do Município de Vidal Ramos/SC

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado após a execução dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela Comissão Central Organizadora – CCO, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LISTA DE PREÇOS BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO

9.1 A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, camelos e expositores, sendo que os preços máximos fixados para este evento seguem nas listas abaixo:

VALOR DA BEBIDA:

1 lata Cerveja Lata 350 ml	R$ 5,00
Copo de Chopp Pilsen 400ml	R$ 8,00
Copo de Chopp Vinho 400ml	R$ 9,00
Copo de Chopp Escuro 400ml	R$ 8,00
Refrigerante Lata 350 ml	R$ 5,00
Energético 250ml	R$ 10,00
Água 500 ml	R$ 3,00
Gelo	R$ 5,00
Dose de Natu Nobilis	R$ 6,00
Dose de Smirnoff	R$ 6,00
Dose de Passport	R$ 8,00
Litro de Natu Nobilis 1lts	R$ 70,00
Litro de Smirnoff 1 lts	R$ 80,00
Litro de Passport 1lts	R$ 100,00

VALOR DA ALIMENTAÇÃO:

Entrevero	R$ 30,00
Porção de Batata Frita	R$ 15,00
X Bacom	R$ 15,00
X Galinha	R$ 15,00
X Calabresa	R$ 15,00
Churros Gourmet	R$ 12,00
Crepe Duplo	R$ 12,00
X Salada	R$ 10,00
Cachorro Quente	R$ 10,00
Fatia de Pizza	R$ 10,00
Pastel Especial	R$ 8,00
Misto Quente	R$ 8,00
Crep	R$ 8,00
Sorvete	R$ 5,00
Batata Frita	R$ 5,00
Churros	R$ 5,00
Pastel Normal	R$ 4,00

- Os preços definidos pela CCO devem ser respeitados, e qualquer produto que não esteja nessa listagem, os preços deverão ser aprovados pela CCO.
- A empresa contratada não poderá cobrar estacionamento;
- Disponibilizar no mínimo 150 (cento e cinquentas) jogos de mesas para a Tenda da Praça de Alimentação e demais locais.
- Montagem de uma Choperia com 15 jogos de cadeira bistrô no paver;
- A montagem das estruturas dos bares para a 9ª DOCE FESTA é de responsabilidade da empresa vencedora do certame e deverá ser concluída no máximo até dia 08 de maio de 2019 e a desmontagem no dia 17 do mesmo mês

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

11.3 Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

11.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

11.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período:

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
23.695.1503.2.029 Realização da Doce Festa
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.– Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Coordenador Geral, Sr. Eduardo Thechrin

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Vidal Ramos/SC, 25 de março de 2019.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	**JOSIANE MARIAN PALEVODA**
Odilmar de Souza	**Josiane Marian Palevoda**
Contratante	**Contratado**

Testemunhas:

_____
Odair Conaco
CPF: 006.774.969-07

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 34/2019

Publicação Nº 2018418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 34/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA JORGE LACERDA, n°. 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. ODILMAR DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, Sala 03, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos SIFONFI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 09 (nove) parcelas iguais e mensais de R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,00 (um real) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

3.1.1 - Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.
3.1.2 - Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem das informações necessárias dos sistemas.
3.1.3 - Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
3.1.4 - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, conforme Cláusula Segunda deste Termos, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema GovGestão módulos SICONFI e SIOPS, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GovGestão, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.

d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Atualizar o software quando necessário por alterações de Legislações referente ao SICONFI.

4.2 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo acordados;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um servidor habilitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema GovGestão é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato;
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GovGestão e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários;

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2019, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.

10.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
10.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, em 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS ODILMAR DE SOUZA Prefeito em Exercício CPF: 776.987.039-91 CONTRATANTE	NILCÉLIO MARCELINO PONTOGOV A. E C.P.LTDA CPF: 028.208.379-05 CONTRATADA

Testemunhas:

Odair Conaco CPF: 006.774.969-07	Mauricio Bourdot CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 35/2019

Publicação Nº 2018419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 35/2019

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA OLEGÁRIO MOTORS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2019, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Execício, Senhor Odilmar de Souza, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa OLEGÁRIO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.537.926/0001-86, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, 2020, Bairro Santana, município de RIO DO SUL – SC, CEP 89.163-320, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° 27/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição, pela CONTRATANTE, de um veículo de passeio com as seguintes características física/especificação: Marca Chery, Modelo New QQ, Look Manual, ano/modelo 2019/2019; 0 (zero) km; pintura sólida na cor branca; motorização de 75 CV com 03 (três); tipo de combustível: bicombustível (etanol / gasolina); direção hidráulica; ar condicionado; deverá possuir trava eletrica, vidros elétricos; rodas dianteiras e traseiras em ferro, tamanho de 14 (quatorze) polegadas. pneus com medidas: 175/65 R14. Deverá possuir 01(um) estepe em ferro no tamanho de 14 (quatorze) polegadas com pneu na medida informada. Capacidade de 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista, com bancos dianteiros reclináveis revestimento dos bancos em tecido tonalidade escura. Cinto de segurança em todos os bancos; transmissão manual de 5 velocidades (05 marchas a frente e 01 ré). Com tração dianteira; com 04 (quatro) portas; bancos com encosto de cabeças ajustáveis e removíveis exceto o banco central traseiro, conta-giros; espelhos retrovisores externos com controle interno, lavador e limpador do vidro traseiro, luz de leitura, luz elevada de freio, luz no porta malas, para-choques pintados na cor do veículo, relógio digital; forro lateral do porta-malas; trava elétrica das portas. Vidro traseiro aquecível; protetor de cárter. Além dos acessórios obrigatórios de segurança conforme a legislação de trânsito vigente. Sistema de freios ABS. AIR BAG para motorista e passageiro. Garantia mínima de três anos total sem limite de quilometragem, com primeiro emplacamento direto do fabricante/montadora, concessionária ou revenda autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias após a autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda, 1180, Vidal Ramos – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer o objeto, observando as exigências da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, quanto à qualidade, garantia e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

4.7. Assegurar a garantia de manutenção dos serviços de assistência técnica bem como das peças de reposição para perfeito funcionamento do veículo em estabelecimento próprio para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 44.90.52.52.00.00.00.00.00 (186 e 63).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Estima-se o valor do presente contrato em R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1 - Os recursos destinados à aquisição do veículo são oriundos de Alienação e recursos Próprios do Município.

8.1.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos equipamentos

8.1.3. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório, (Pregão Presencial Nº. 27/2019).

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos 10 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal
Contratante

OLEGÁRIO MOTORS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

João Schmitz	Mauricio Bourdot
CPF: 559.875.169-00	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.545/19

Publicação Nº 2017987

DECRETO Nº 16.545/19, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinq-enta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.027 – Manutenção Do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	130.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.030 – Manutenção da Educação Infantil - Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	250.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos respectivos recursos vinculados à educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.546/19

Publicação Nº 2017974

DECRETO Nº 16.546/19, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 51.834,36 (Cinquenta e um mil, oito-centos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
2.074 – Procuradoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0395 – Aplicações Diretas	44.059,36

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0395 – Aplicações Diretas	7.775,18
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	51.834,54

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos próprios de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.547/19

Publicação Nº 2017969

DECRETO Nº 16.547/19, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 11153/2019
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA CARLA MARTINAZZO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 15.963/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Videira, 9 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS Nº 005/2019

Publicação Nº 2019432

EDITAL Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotada a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de Provas e Títulos mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0228/19;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horárias:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	40 horas	R$ 1.148,36
Professor – Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais – Ensino Religioso	CR*	40 horas	R$ 3.403,42
Professor – Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais – Geografia	CR*	40 horas	R$ 3.403,42
Professor – Área de Atuação: Inglês	CR*	40 horas	R$ 3.403,42
Professor – Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa	CR*	40 horas	R$ 3.403,42
Professor – Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática	CR*	40 horas	R$ 3.403,42
Médico Pediatra	CR*	20 horas	R$ 10.362,91
Médico Urologista	CR*	10 horas	R$ 5.181,44
Técnico de Enfermagem	CR*	40 horas	R$ 2.039,58

* CR = Cadastro de Reserva

1.5.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.6. Paras as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.7. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
15/05/2019	Publicação do Edital
16/05/2019 a 22/05/2019	Período de inscrições
27/05/2019	Divulgação da lista preliminar de classificados
28 e 29/05/2019	Prazo para recurso contra classificação preliminar
03/06/2019	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 16 de maio a 22 de maio de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.go.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área afim	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente a vaga	0,5	1,0
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente a vaga	0,5	0,5
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,30 a cada 40 horas	3,00
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	3,5
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas ou originais, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato,

na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 27 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;

4.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 14 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia
Padrão Inicial: R$ 1.148.36

Atribuições:

1. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados e do ambiente do trabalho;
2. Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;
3. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
4. Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental - THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
5. Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno, e à preservação do tratamento;
6. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal.
7. Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
8. Marcar consultas;
9. Preencher e anotar fichas clínicas;
10. Manter em ordem arquivo e fichário;
11. Preparar o paciente para o atendimento;
12. Auxiliar no atendimento ao paciente;
13. Promover isolamento do campo operatório;
14. Manipular materiais de uso odontológico;
15. Selecionar moldeiras;
16. Confeccionar modelos em gesso;
17. Processar filme radiográfico
18. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
19. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016)

PROFESSOR (TODOS)

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.
Padrão Inicial: R$ 3.103,42

Atribuições:

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas,culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 20 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe
Padrão Inicial: 10.362,91

Atribuições:

1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clinico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;
11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO UROLOGISTA

Carga Horária: 10 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em urologia e registro no respectivo órgão de classe
Padrão Inicial: 5.181,44

Atribuições:
1. Realizar atendimento na área de urologia, atuando nos serviços de saúde do município;
2. Realizar exames médicos;
3. Emitir diagnósticos;
4. Preencher laudos para tratamento fora domicilio ou documentos necessários a continuidade do tratamento do paciente;
5. Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica;
6. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
7. Realizar procedimento ambulatorial;

8. Utilizar os sistemas de atendimento utilizado pela Secretaria de Saúde como prontuário eletrônico, sistemas de regulação e outros que forem necessários para o atendimento ao paciente.
9. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade;
10. Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, incluindo hospitalar, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com a equipe multidisciplinar usando referência e contra referência;
11. Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da Secretaria de Saúde;
12. Cumprir normas emanadas pelos Conselhos Federal e regional de medicina, conhecer e respeitar a ética e legislação profissional na sua especialidade e executar tarefa afins;
13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
15. Realizar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Médio, nos termos da Lei 7.498/86 e alterações posteriores.
Padrão Inicial: R$ 2.039,58

Atribuições:
1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
3. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
4. Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
5. Participar da programação da assistência de enfermagem;
6. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
7. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
8. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
9. Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;
10. Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;
11. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
12. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
13. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
14. Participar da equipe de saúde;
15. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
16. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
17. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 005/2019

Cargo:		Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	

Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Videira, .../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).

LEI Nº 3.679/19

Publicação Nº 2017856

LEI Nº 3.679/19, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Videira/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Videira/SC, na forma do disposto nos Anexos I e II, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC

LEI Nº 3.679/19

ANEXO I

DIAGNÓSTICO

PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC

LEI Nº 3.679/19

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E MONITORAMENTO

LEI Nº 3.680/19

Publicação Nº 2017904

LEI Nº 3.680/19, de 9 de maio de 2019
INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Videira, Estado da Santa Catarina, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Videira o programa "Adote uma Praça".

§1° O programa instituído visa a conservação e melhorias urbanísticas e paisagísticas de áreas públicas do Município de Videira, a serem implementadas às expensas de pessoa física ou jurídica de natureza privada, observado o seguinte:

I – o adotante deve ter residência ou sede no Município de Videira;
II – o adotante poderá veicular publicidade no local público que adotar;
III – a duração da parceria será de no mínimo 1 (um) ano, podendo ser prorrogada sucessivamente.

§2° O Município poderá homenagear as pessoas que aderirem ao presente programa, com o título "Amigo do Município de Videira".

§ 3º Ficam excluídas da participação no programa:

I - aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

II - entidades com débitos fiscais para com o Município de Videira ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário;

III – os que forem inelegíveis, segundo critérios estabelecido na legislação federal;

IV – aqueles que, a realização da parceria com o Poder Público, enseje contrariedade ao interesse público ou aos valores constitucionais.

Art. 2° Cabe ao Município regulamentar a execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.681/19

Publicação Nº 2017898

LEI Nº 3.681/19, DE 9 DE MAIO DE 2019

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Videira.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0524/19

Publicação Nº 2017967

PORTARIA nº 0524/19
Revoga a Portaria nº 0191/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0191/19, que designa SILVIANI DAROL, Motorista II - Ambulância, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nivel II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019.

Videira, 8 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0525/19

Publicação Nº 2017952

PORTARIA nº 0525/19
Revoga a Portaria nº 1013/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1013/18, que designa RONALDO WENGRATT GUERRA, Marceneiro, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nivel V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2019.

Videira, 8 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0526/19

Publicação Nº 2017943

PORTARIA nº 0526/19
Revoga a Portaria nº 1174/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1174/18, que designa MARIA ANGÉLICA VANZ, Contadora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nivel III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Videira, 8 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0527/19

Publicação Nº 2017929

PORTARIA nº 0527/19
Revoga a Portaria nº 0220/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0220/19, que designa KAROLINA BORSATTI, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Gestão de Atos Oficiais, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Videira, 8 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0528/19

Publicação Nº 2017919

PORTARIA nº 0528/19

Revoga a Portaria nº 1100/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1100/18, que designa PEDRO GILBERTO SCHAITEL, Fotógrafo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Videira, 8 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0529/19

Publicação Nº 2017911

PORTARIA nº 0529/19

Revoga a Portaria nº 1360/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1360/18, que designa CLAUDIA CESCA, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Videira, 8 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2017765

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Dispõe sobre as diretrizes para a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação.
.
O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas competências que lhe confere o Art. 1º e 3º da Lei nº 163/91, Art. 23, Inciso XIII do Sistema Municipal de Ensino e Lei nº 048 de 8 de Agosto de 2007 do Regimento Interno.

RESOLVE:
Capítulo I
Da Avaliação

Art. 1º - A avaliação do processo de ensino-aprendizagem ficará, obedecido ao disposto nesta Resolução, a cargo dos estabelecimentos de ensino, compreendendo a avaliação do rendimento, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e a apuração da assiduidade.

Art. 2º - A avaliação deverá ter como fins o processo de ensino aprendizagem e não a mera classificação do aluno. Deve evitar os juízos de valor, principalmente, quando compilarem para com o insucesso do aluno e exclusão social.

Art. 3º - A avaliação do processo de ensino-aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios.
I – Diagnosticar avanços e dificuldades na aprendizagem dos alunos para estabelecer os objetivos que nortearão o planejamento da ação pedagógica.
II - Aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
III - Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação de conhecimentos em cada área de estudos e o desenvolvimento de competências e habilidades.
IV – Possibilitar aos professores, equipe diretiva e famílias tomada de consciência dos avanços e dificuldades dos alunos, visando o envolvimento de todos no processo de ensino aprendizagem.
V – Possibilitar aos professores reflexão sobre as suas práticas pedagógicas, com vista a aperfeiçoar o processo de ensino aprendizagem.

Art. 4° - Os estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação serão organizados por séries anuais.

Art. 5º - A avaliação do rendimento do aluno será contínua e cumulativa, mediante verificação de aprendizagem de conhecimentos e do desenvolvimento de competências e habilidades em atividades de classe e extraclasse, incluídas os procedimentos próprios de recuperação paralela.

Art. 6º - A verificação do rendimento escolar basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa, a ser expresso em notas e parecer descritivo, quando necessário, desde que constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre os de exames finais.
§ 1º Os aspectos qualitativos a que se trata este artigo, não podem ser tratados apenas como notas, mas sim como todos os registros de acompanhamento do processo de ensino aprendizagem.
§ 2o O Projeto Político-Pedagógico atenderá às diretrizes emanadas desta Resolução, no tocante a critérios de avaliação e percentual mínimo para aprovação ou obtenção do conceito de competência desenvolvida.
§ 3º Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; as atitudes e os valores, a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e habilidades para atividades práticas.
§ 4° O cálculo da média final do aluno submetido a Prova Final obedecerá a seguinte fórmula.

MF= MT x 7 + PF x 3 = 5,0
10

MF – Média Final
MB – Média Trimestre
PF – Prova Final

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem é realizada pelo professor mediante utilização de instrumentos e estratégias diversificadas, tais como observação, exercícios, provas, pesquisas, trabalhos individuais e em grupos, atividades práticas e outras de cunho pedagógico.
§ 1º O aluno será avaliado trimestralmente e os resultados do rendimento escolar dos alunos serão expressos no sistema de números de 3 (três) a 10 (dez).
§ 2º O professor no decorrer do trimestre deverá proporcionar ao aluno no mínimo 5 (cinco) instrumentos e/ou estratégias diversificadas de avaliação, sendo estes transformados em no mínimo 5 (cinco) notas ao trimestre.
§ 3º Os instrumentos e/ou estratégias de avaliação, bem como as notas deverão ser, devidamente, registrados em Diário de Classe.
§ 4º O professor deve proporcionar ao aluno estratégias de participação na avaliação do processo de ensino aprendizagem.
§ 5º Consideram-se as provas e testes, apenas, como instrumentos utilizados no processo ensino aprendizagem, não devendo ser entendidos como processo único da prática avaliativa

Art. 8º- Ter-se-ão como aprovados quanto ao rendimento no Ensino Fundamental:
I - os alunos que alcançarem os níveis de apropriação de conhecimento e de desenvolvimento de competências, em conformidade com o

art. 6º, § 4º desta Resolução, que no seu registro em notas ou conceito, não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados por disciplina.
II - os alunos com rendimento igual ou superior a nota 3,0 (30% de aproveitamento) na média anual dos trimestres, e inferior ao previsto no inciso anterior e que, depois de submetidos a exame final, na forma estabelecida pela Unidade de Ensino, alcançarem a pontuação necessária, conforme art. 6º, § 4°.
§ 1º Considerar-se-á não aprovado, quanto ao rendimento, o aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos por esta Resolução.
§ 2º Nenhum aluno que apresente frequência escolar igual ou superior a 75% poderá ser retido mais que uma vez na mesma série/ano nas instituições de ensino municipais.
§ 3º O registro das notas, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos trimestres e a pontuação obtida no Exame Final de acordo com o art. 6º, § 4º, juntamente com a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.

Art. 9º -Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar.

Art. 10º - O aluno não poderá ser retido no 1º ano do ensino fundamental, sendo sua progressão automática para a série subsequente.
§ 1º A avaliação no 1º ano do ensino fundamental far-se-á por meio de parecer descritivo.
§ 2º A não aprovação poderá ocorrer a partir do 2º ano do ensino fundamental, desde que se tenha comprovado que foram oferecidas aos alunos diferentes estratégias para que a relação de ensino aprendizagem se efetivasse.
§ 3º Ao decidir pela não aprovação do aluno, o professor juntamente com a equipe escolar deverão estar munidos de todos os registros de acompanhamento do processo de ensino aprendizagem.
Art. 11º - Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, diplomas e certificados de conclusão de curso.

Capítulo II
Da Avaliação
Na Educação Infantil

Art. 12º - Na educação infantil, a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
§ 1º A avaliação será semestral e realizada mediante parecer descritivo.
§ 2º Cabe a cada instituição de educação pré-escolar o controle de frequência, exigida a frequência mínima, para esta etapa de escolaridade, de 60% (sessenta por cento) do total de horas.
§ 3º A expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
§ 4º O Conselho de Classe tonar-se-á por via desta resolução obrigatório e deverá ser realizado semestralmente.
§ 5º Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.
§ 6º O Projeto Político-Pedagógico atenderá às diretrizes emanadas desta Resolução, no tocante ao acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças na educação infantil.

Capítulo III
Da Recuperação dos Estudos (Apoio Contínuo da Aprendizagem)

Art. 13° - Entende-se por recuperação de estudos o processo didático-pedagógico, que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno, para superar possíveis dificuldades ao longo do processo ensino-aprendizagem.
§ 1º A recuperação deverá ser contínua, ou seja, uma ação de intervenção imediata, a ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, voltada para as dificuldades específicas do aluno, abrangendo não só os conceitos, mas também as habilidades, procedimentos e atitudes, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe ou da disciplina, conforme o caso, com apoio complementar, quando necessário.

Art. 14°- A recuperação de estudos será oferecida a todos os alunos que desejarem recuperar as suas notas e, obrigatoriamente, aos que forem diagnosticados com rendimento insuficiente ou com dificuldades no processo ensino-aprendizagem.
§ 1o Entende-se por insuficiência ou dificuldades, rendimento inferior a 70%.
§ 2º As atividades de recuperação deverão ser diferentes das aplicadas anteriormente.
§ 3o O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá o anterior, quando maior, referente aos mesmos objetivos.
§ 4º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
§ 5º As atividades de recuperação deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a equipe pedagógica da escola.
§ 6o O professor deverá registrar no Diário de Classe, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos, e seus resultados, bem como, a frequência dos alunos.
§ 7º O Projeto Político Pedagógico disporá sobre aspectos complementares da recuperação paralela, que deve ser oferecida de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola.

Capítulo IV
Do Conselho de Classe

Art. 15° - O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das unidades escolares e tem sob sua responsabilidade:
I - a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola e a proposição de ações para a sua melhoria.
II - a avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas.

III - a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades.
IV - a avaliação das condições físicas, materiais e de gestão dos estabelecimentos de ensino que substanciam o processo ensino aprendizagem, ou seja, uma avaliação institucional.
V - a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
VI - apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos professores.
VII - decidir pela aprovação ou não aprovação dos alunos no coletivo.
Art. 16°- O Conselho de Classe será composto:
I - pelos professores da turma;
II - pela direção do estabelecimento ou seu representante;
III - pela equipe pedagógica da escola;
IV - por alunos, quando for o caso.
V - por pais ou responsáveis, quando for o caso.

Parágrafo único. O funcionamento e a composição da representação prevista nos incisos IV e V do Conselho de Classe deverá estar previsto no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 17° -O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, trimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e desenvolvimento de competências.

Art. 18° - O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais, quando for o caso, ou dos alunos da turma.

Art. 19° - Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.

Capítulo V
Da Classificação e Reclassificação

Art. 20º - Entende-se por classificação/ reclassificação, o posicionamento/reposicionamento do aluno que permita sua matrícula na série/ ano adequada, considerando a relação idade-série/ano.
§ 1º Deverá ser realizada mediante avaliação escrita feita pela escola.
§ 2º O resultado da avaliação deverá ser arquivado na escola e lavrado em ata.
§ 3º Só poderá ser efetuado a partir do 2º ano/série do ensino fundamental.
§ 4° Deverá constar no histórico escolar que o aluno foi classificado/ reclassificado ou posicionado/reposicionado.
§ 5º Para qualquer série/ano, além dos critérios de promoção e transferência, poderá ser efetuada a classificação ou reclassificação do aluno, independente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal.
§ 6o A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do aluno, superior a 70% dos respectivos conteúdos, a escola deverá proceder de conformidade com a normatização estabelecida no Capítulo IV.
§ 7º A classificação/reclassificação e/ou posicionamento/reposicionamento do aluno deverão estar previstos no Projeto Político Pedagógico.

Artigo 21- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2019.
Nair Peretti
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-PMV

Publicação Nº 2018674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REVITALIZAÇÃO DO GRID DE LARGADA DA PISTA DE BICICROSS, SITUADO NA RUA WALDEMAR KLEINUBING, BAIRRO UNIVERSITÁRIO CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações INABILITA a empresa André Lemos Viera & Cia Ltda ME, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Felipe Bruschi Engenharia Ltda – ME e Traum Engenharia Ltda Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 14 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 95/2019 - FASM

Publicação Nº 2018406

Termo Aditivo nº 95/2019
Contrato/CT nº 01/2017
Processo: PR 01/2017-FASM
Contratado: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
Objeto: Reajustar o valor contratual, aplicando-se o IGP-M (FGV) no percentual de 9,0479000%, passando o valor da carteirinha para R$ 21,81 (vinte e um reais e oitenta e um centavos).
Data: 14/05/2019.

TERMO ADITIVO Nº 96/2019 - FASM

Publicação Nº 2018788

Termo Aditivo nº 96/2019
Contrato/CT nº 84/2018
Processo: DL 01/2018-FASM
Contratado: FÁVERO VENDA E LOCAÇÃO LTDA
Objeto: Reajustar o valor contratual aplicando-se o INPC (IBGE) no percentual de 4,6673600%, passando o valor unitário mensal para R$ 1.674,68 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor total global referente a 10 meses e 22 dias de R$ 17.935,28 (dezessete mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Data: 14/05/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 - PMV

Publicação Nº 2017881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 13/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DRENAGEM PLUVIAL E PISO EM CONCRETO EM ÁREA EXTERNA NO CEMEI CLAUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NOVELO, BAIRRO SANTOS DUMONT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 199,99M², CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 04 de junho de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 2017808

PORTARIANº. 126/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TEREZINHA TELLES DE ABREU DA CRUZ
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 14/05/2019 a 28/05/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 2018326

PORTARIANº 127/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2017, homologado no dia 09 de junho de 2017,

Nome: GENIVAL MIRANDA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 2018516

PORTARIANº 128/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2017, homologado no dia 09 de junho de 2017,

Nome: MARLENE BEATRIZ PAMPLONA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 187

Publicação Nº 2018142

CONTRATO DE TRABALHO nº 187

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: ANDRIELE MARIANO DE CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) da identidade nº 4.849.689 e CPF nº 078.016.199.86, CTPS: 9098958 Série: 001.0 SC, brasileira, casada, residente a Rua Antonio Francisco Mulina, 238 B. N. Sra. de Lourdes – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 06/03/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 09/2018, realizado em 14/10/2018 e Homologado conforme Decreto AM 193/2018 em 29/10/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ JADER ADRIEL DANIELLI	ANDRIELE M. DE C. DOS SANTOS CPF: 078.016.199.86

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amália Gallon Tonial CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 188

Publicação Nº 2018144

CONTRATO DE TRABALHO nº 188

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: CAROLINE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portador (a) da identidade nº 5.540.493 e CPF nº 086.723.519.59, CTPS: 6947654 Série: 0030 SC, brasileira, solteira, residente a Rua Domingos Lino Fardo, 445 B. N. Sra. de Lourdes – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 06/03/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 09/2018, realizado em 14/10/2018 e Homologado conforme Decreto AM 193/2018 em 29/10/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ JADER ADRIEL DANIELLI	CAROLINE C. DO N. DE OLIVEIRA CPF: 086.723.519.59

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amália Gallon Tonial CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 680

Publicação Nº 2018094

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 680

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELAINE CRISTINA CAVALHEIRO SIMONETTI, portador (a) da identidade nº 3.955.875.4 E CPF nº 006.591.839.86, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Octaviano C. Porto, 7 A B. São Jorge - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora DILCEIA REIS DE PAULA, readaptada conforme Ordem de Serviço Médica, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ELAINE C. CAVALHEIRO SIMONETTI CPF: 006.591.839.86

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 681

Publicação Nº 2018095

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 681

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SANDRA GIBIKOSKI, portador (a) da identidade nº 4.336.349 E CPF nº 041.438.799.64, brasileiro, solteira, professor, residente a Rua Tania Maris Zambiazi Schimidt, 71 B. João Winckler - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, (SERIES INICIAIS) – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora SANDRA KOHL FAGANELLO, nomeada para exercer a função de Direção de Escola conforme PT RH 023/2019, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: SANDRA GIBIKOSKI CPF: 041.438.799.64

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 682

Publicação Nº 2018096

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 682

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SONIA MARIA SASSETI KLEIN, portador (a) da identidade nº 1.856.989 E CPF nº 563.152.019.20, brasileiro, casada, professor, residente a Rua Domiciliana de Araújo Winckler, 444 B. João Batista Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, (SERIES INICIAIS) – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora VERA LUCIA SANTANA MOREIRA DA SILVA ALVES, em Benefício do INSS, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até alta médica, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: SONIA M. SASSETI KLEIN CPF: 563.152.019.20

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 683

Publicação Nº 2018102

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 683

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELISIANE DE OLIVEIRA DIAS, portador (a) da identidade nº 5.211.784 CPF nº 074.962.689.50, brasileiro, solteira, professor, residente a Rua Monte Castelo, 198 B. São Romero - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, (INGLES) – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.

A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora GRACIELE TOSS, exonerada a partir de 01/02/2019, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ELISIANE DE OLIVEIRA DIAS CPF: 074.962.689.50

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 684

Publicação Nº 2018104

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 684

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: FABIANE DALL'ACQUA, portador (a) da identidade nº 5.336.849.5 CPF nº 088.182.069.58, brasileiro, solteira, professor, residente a Linha Costa do Irani - Interior - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, (SÉRIES INICIAIS) – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora SILVIA MARA BORGA SAIBO, readaptada conforme Ordem se Serviço Médica, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público

as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: FABIANE DALL'ACQUA CPF: 088.182.069.58

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 685

Publicação Nº 2018106

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 685

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JESSICA DA SILVA MARCANTE, portador (a) da identidade nº 5.626.319 CPF nº 065.090.329.37, brasileiro, casada, professor, residente a Rua Dom Pedro I, 714 B. Vista Alegre - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, (SÉRIES INICIAIS) – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ROSA MARIA BALDI DE OLIVEIRA, exercendo função Direção de Escola e CEMEI conforme PT RH AM 049/2017, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;

III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JESSICA DA SILVA MARCANTE CPF: 065.090.329.37

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 686

Publicação Nº 2018109

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 686

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JECELI LURDES BERTAN FERRAZ, portador (a) da identidade nº 3.842.901.2 E CPF nº 046.893.669.69, brasileiro, casada, professor, residente a Rua Rui Barbosa, 1112 Centro - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, (SÉRIES INICIAIS) – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora VERA LUCIA CORREA, nomeada p exercer funções de Diretora de Ações Educacionais, conforme DC AM 124/2017, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JECELI LURDES BERTAN FERRAZ CPF: 046.893.669.69

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 687

Publicação Nº 2018112

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 687

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: VANIA RODRIGUES FORTUNA, portador (a) da identidade nº 7.146.354.0 E CPF nº 020.791.809.08, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Travessa Carmeli, 55 Centro - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora JOSIANE ELZA CAVAGNOLI MACHADO, em atribuição de direção de CEMEI conforme PT Nº 018/2019, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas

semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: VANIA R. FORTUNA CPF: 020.791.809.08

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 688

Publicação Nº 2018115

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 688

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ADRIANA DOS SANTOS, portador (a) da identidade nº 4.757.353 E CPF nº 051.857.919.00, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Itororó, 167 B. São Romero - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora CIRLEI REIS DE PAULA SALINI, readaptada conforme Ordem de Serviço Médica, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.

O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ADRIANA DOS SANTOS CPF: 051.857.919.00

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 689

Publicação Nº 2018121

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 689

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: GISLAINE CRISTINA VARGAS, portador (a) da identidade nº 3.623.535 E CPF nº 042.868.669.98 brasileiro (a), divorciado (a), professor (a), residente a Rua Enio Baccin, 126 B. Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (INGLES) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender a solicitação da Secretaria de Educação por não ter mais ninguém para chamar do concurso 001/2015, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: GISLAINE C. VARGAS CPF: 042.868.669.98

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 690

Publicação Nº 2018128

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 690

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JUSARA APARECIDA FRIZZO GEHLEN, portador (a) da identidade nº 1.696.909 E CPF nº 774.160.589.53 brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Jaime Davi, 315 B. Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (INGLES) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender a solicitação da Secretaria de Educação conforme ofício SME/M 0490/2018 de 20/12/2018, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JUSARA AP. F. GEHLEN CPF: 774.160.589.53

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 691

Publicação Nº 2018131

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 691

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JANE INES JAGIELA RODRIGUES, portador (a) da identidade nº 3.848.537.0 E CPF nº 036.597.519.28, brasileira, casada, professora, residente a Rua Ouro Preto, 680 B. Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, ED. INFANTIL – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (tres mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ANA ALICE BEZ, readaptada conforme ordem de Serviço Médica, iniciando em 19 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JANE INES JAGIELA RODRIGUES CPF: 036.597.519.28

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 692

Publicação Nº 2018132

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 692

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: TANARA CARLA CARRARO, portador (a) da identidade nº 6.028.695 E CPF nº 081.124.919.09 brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Hugo Avelino Casagranda, 2820 B. N. Sra. de Fátima - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.227,68 (um mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender a justificativa da Secretaria de Educação, iniciando em 20 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: TANARA CARLA CARRARO CPF: 081.124.919.09

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 693

Publicação Nº 2018134

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 693

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELIANE GIACHINI, portador (a) da identidade nº 4.384.989 E CPF nº 048.313.319.10 brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Concórdia, 308 B. São Jorge - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.227,68 (um mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender a justificativa da Secretaria de Educação, iniciando em 27 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 27 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: ELIANE GIACHINI
CPF: 048.313.319.10

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO - AGENTE COM. DE SAÚDE Nº 193

Publicação Nº 2018155

CONTRATO DE TRABALHO nº 193

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: MARINA GONÇALVES DE MENEZES, portador (a) da identidade nº 5.563.681 e CPF nº 078.777.159.78, CTPS: 6948700 Série: 0030 SC, brasileira, solteira, residente a Rua Cascavel, 346 B. Dos Esportes – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 06/03/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 09/2018, realizado em 14/10/2018 e Homologado conforme Decreto AM 193/2018 em 29/10/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2019.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ MARINA GONÇALVES DE MENEZES
JADER ADRIEL DANIELLI CPF: 078.777.159.78

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 004.965.519.14 CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRABALHO - AGENTE COM. SAÚDE - Nº 192

Publicação Nº 2018151

CONTRATO DE TRABALHO nº 192

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: FRANCIELE SILVEIRA NASCIMENTO, portador (a) da identidade nº 5.413.617.2 e CPF nº 066.304.119.86, CTPS: 6338281 Série: 001.0 SC, brasileira, solteira, residente a Rua Domingos Marca, 627 B. N. Sra. de Lourdes – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 06/03/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 09/2018, realizado em 14/10/2018 e Homologado conforme Decreto AM 193/2018 em 29/10/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ JADER ADRIEL DANIELLI	FRANCIELE SILVEIRA NASCIMENTO CPF: 066.304.119.86

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amália Gallon Tonial CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRABALHO - AGENTE COM. SAÚDE Nº 189

Publicação Nº 2018145

CONTRATO DE TRABALHO nº 189

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: CLAUDETE RIQUETTA, portador (a) da identidade nº 3.233.348 e CPF nº 949.132.009.25, CTPS: 20116 Série: 00012 SC, brasileira, solteira, residente a Rua Jorge Lacerda, 56 B. Matinho – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo

legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 06/03/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 09/2018, realizado em 14/10/2018 e Homologado conforme Decreto AM 193/2018 em 29/10/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ JADER ADRIEL DANIELLI	CLAUDETE RIQUETTA CPF: 949.132.009.25

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amália Gallon Tonial CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRABALHO - AGENTE COM. SAÚDE Nº 194

Publicação Nº 2018161

CONTRATO DE TRABALHO nº 194

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: MARCIELE PAVAN, portador (a) da identidade nº 6.293.738 e CPF nº 092.696.339.26, CTPS: 3197894 Série: 0060 SC, brasileira, solteira, residente a Rua 13 de Maio, 435 B. Colatto – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 06/03/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 09/2018, realizado em 14/10/2018 e Homologado conforme Decreto AM 193/2018 em 29/10/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
JADER ADRIEL DANIELLI

MARCIELE PAVAN
CPF: 092.696.339.26

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRABALHO -AGENTE COM. DE SAÚDE Nº 190

Publicação Nº 2018147

CONTRATO DE TRABALHO nº 190

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: DEBORA PEREIRA DE CAMARGO DE LINHARES, portador (a) da identidade nº 6.638.187 e CPF nº 095.552.259.58, CTPS: 7489179 Série: 0030 SC, brasileira, casada, residente a Rua Levy Linhares da Silva, 313 B. João Winckler – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 18/03/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 09/2018, realizado em 14/10/2018 e Homologado conforme Decreto AM 193/2018 em 29/10/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 18 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
JADER ADRIEL DANIELLI

DEBORA PEREIRA DE C.DE LINHARES
CPF: 095.552.259.58

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRABALHO AGENTE COM. DE SAÚDE Nº 191

Publicação Nº 2018148

CONTRATO DE TRABALHO nº 191

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: EDIANE APARECIDA FAGANELLO RAMA, portador (a) da identidade nº 3.581.379 e CPF nº 008.062.129.50, CTPS: 6603017 Série: 0050 SC, brasileira, casada, residente a Rua Linha Cambuinzal, s/n Interior – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 06/03/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 09/2018, realizado em 14/10/2018 e Homologado conforme Decreto AM 193/2018 em 29/10/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ JADER ADRIEL DANIELLI	EDIANE APARECIDA F. RAMA CPF: 008.062.129.50

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amália Gallon Tonial CPF: 705.381.409.25

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2018090

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2019. A audiência será realizada no dia 28 de maio de 2019 (terça-feira), às 09 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado na Rua Doutor José de Miranda Ramos, 455. Xanxerê - SC, 14 de maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2016

Publicação Nº 2019562

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0038/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua autorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia Móvel 3G ou superior, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento em regime de comodato de no mínimo 10 (dez) SMARTPHONES com conexão até 4G e 8 (oito) aparelhos celulares, com abrangência Nacional, para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário e seus aditivos por mais 03 (três) meses, contados a partir de 03 de maio de 2019 vigorando até 02 de agosto de 2019, conforme Parecer do Comitê Gestor.
Xanxerê-SC, 02 de maio de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONVÊNIO 11052019

Publicação Nº 2018585

EXTRATO DE CONVÊNIO
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Jose de Miranda Ramos, 455 – Bairro Centro, CEP 89.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. ENIOIVAN MARQUES.
COOPERADA: STTORICO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Balneário Camboriú – SC, na Rua 700, nº 235, pavimento superior, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.074/0001-37, neste ato representada pelos sócios-administradores: ANDRÉ MÁRCIO BORGES e CLAUDIO AUGUSTO DESCHAMPS PINTARELLI, conforme seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Estado de Santa Catarina.
Fica aditivado o prazo de 12.05.2019 a 11.05.2021 do Convênio de Cooperação Técnica, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
Xanxerê, 11 de Maio de 2019.
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Prefeito em exercício Sr. Enioivan Marques

COOPERADA: STTORICO SISTEMAS LTDA.
André Márcio Borges e Claudio A.D.Pintarelli

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2019

Publicação Nº 2017705

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0077/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.
Objeto: Registro de Preços para futura prestação de Serviços de Transporte de Pacientes do SUS, por km rodado com veículo Ônibus, mínimo 42 passageiros, para mutirões de consultas e/ou procedimentos a serem realizados em cidades com até 300km de distância do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.
Valor total: R$ 41.800,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 09 de maio de 2019. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATOS ATAS RP PR Nº 0041/2019

Publicação Nº 2018032

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0078/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JONES FRANCISCO SANTIN ME
Objeto: Registro de Preços para Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os veículos e Máquinas (portes leves, médios e pesados) pertencentes a frota do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor total estimado R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Veículos Leves do 14º Batalhão de Bombeiros de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O c/ desconto: R$ 66,50 p/hora	70.000,00	33,50%

02	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Veículos Médios do 14º Batalhão de Bombeiros de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O c/ desconto: R$ 81,39 p/hora	70.000,00	34%
04	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Equipamentos Motorizados do 14º Batalhão de Bombeiros de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O c/ desconto: R$ 148,00 p/hora	20.000,00	20%

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2019. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0079/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: IVEPEÇAS COM. DE PEÇAS EIRELI EPP
Objeto: Registro de Preços para Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os veículos e Máquinas (portes leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Xanxerê e 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor total estimado R$	Percentual (%) Ofertado
03	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Veículos Pesados do 14º Batalhão de Bombeiros de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O c/ desconto: R$ 119,25 p/hora	40.000,00	20,50%
05	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Veículos Leves do Município de Xanxerê. Valor Serviços M.O c/ desconto: R$ 72,00 p/hora.	400.000,00	28%
06	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Veículos Médios do Município de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O c/ desconto: R$ 83,86 p/hora	180.000,00	32%

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2019. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0080/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JOLEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E SERV. MEC. LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os veículos e Máquinas (porte pesado) pertencentes a frota do Município de Xanxerê e 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor total estimado R$	Percentual (%) Ofertado
07	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Veículos Pesados do Município de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O c/ Desconto: R$ 108,00 p/hora	250.000,00	28%
08	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Equipamentos Moto-mecanizados do Município de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O c/ Desconto: R$ 150,77 p/hora	250.000,00	18,5%

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2019. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLITICAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 2018070

PORTARIA Nº 001/2019
AUTORIZA SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLITICAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON ZAPE, Secretário Municipal de Agricultura e políticas Ambientaisde Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1ºAutorizar os servidores, abaixo relacionados, a dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, conforme sua habilitação legal:
· Alexsandra dos Santos, CPF:777.183.649-68;
· Altair Luiz Faé, CPF:251.144.179-91
· Nilton Cesar Vendruscolo, CPF:753.763.779-20
· Ademar Biazus,CPF: 527.996.549-91
· Sergio Moreschi, CPF: 471.223.159-91
· Valdemar Turella, CPF: 386.055.899-49
· Francisco de Assis Pagoto, CPF: 651.620.649-04
· João Ricardo Dagroze Bortoli CPF: 008.518.039-46
· Luis Fernando da Silva CPF: 737.731.409-59
· Michelle Lorenzetti Oltramari CPF: 006.302.149-80
· Rodrigo Wustro CPF: 939.674.749-34
· Janir de Oliveira Souza Junior: CPF 041.167.979-10
· Fernando Tavares: CPF 046.704.209-84
· Debora Aparecida Tombini CPF: 003.010.880-20

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de maio de 2019.

Edson Zape
Secretário Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2018789

PORTARIA Nº 299/2019
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Sra. ALINE MENEGAZ DE VICENTIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.519.450, CPF n.º 095.682.149-92, nomeada conforme Decreto n.º AM 198/2017 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2018796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 300/2019.

DESIGNAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, em Exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06.
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº PT 264/2019.
DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Sr. MAURO MIGUEL NARCISO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.388.983, CPF n.º 542.684.869-68, nomeado conforme Decreto nº JB 517/94, no cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a designação a partir desta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2018808

PORTARIA Nº 301/2019.
DETERMINAR SOBREAVISO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, em Exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011.

CONSIDERANDO que os Servidores desempenham as funções pertinentes a política de Assistência, como: atendimento à população itinerante, concessão de benefícios eventuais de emergência, orientações a população em geral e serviços da rede e a articulação como outros serviços da rede Municipal e Regional.

CONSIDERANDO a previsão de sobreaviso na Lei Municipal nº BLB 3.376/2011.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços essenciais do Social é de extrema relevância para o Município;

RESOLVE

DETERMINAR a partir de 10.05.2019 Sobreaviso ao Servidor Público Municipal, o Sr. NATANAEL SILVA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º5.920.061 , CPF n.º 825.169.609-72 nomeado conforme Decreto n.ºAM 090/2017, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar sobreaviso conforme a escala de plantão determinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 2018839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 302/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (Sessenta) dias a partir de 13.05.2019 a 11.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSA MARIA SUFIATTI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.698.054-9 e CPF n.º 557.768.769-15, nomeada conforme Decreto nº AM 211/2002, no Cargo de Servente de Limpeza, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001742/2019 datado de 10.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 13.05.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2018856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 303/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 192 (Cento e Noventa e Dois) dias de Licença Prêmio a partir de 03.06.2019 a 11.12.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. CLECI SALETE DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.783.884-3 e CPF nº 736.398.009-82, nomeada conforme Decreto nº JB 031/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0001749/2019 datado de 10.05.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
17.02.1999 A 22.05.2018 = 192 DIAS.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2018864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 304/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC em exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir 14.05.2019 a 12.06.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. SANTINA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 12/C 3.232.847 e CPF n°893.222.409-97, nomeada conforme Decreto nº AM 153/07, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e cedida para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Portaria RH-AM 542/2018.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
11.04.2017 a 10.04.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 13 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2018890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 305/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 27.05.2019 a 25.06.2019, a Servidora Pública Municipal, Sra. DIRLEI KOSERSKI DE SAIBRO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.720.214-6, CPF n.º 023.039.249-01 e COREN/SC 454.242, nomeada conforme Decreto n.º BLB nº 001/2012, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001765/2019 datado de 13.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
03.01.2015 a 02.01.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 27.05.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2018899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 306/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 22.05.2019 a 31.05.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. SAMELITA ZANDONÁ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 17/R 2.425.696 e CPF 893.270.809-63, nomeada conforme Decreto nº AM 129/2007, no cargo de FARMACEUTICO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001764/2019 datado de 13.05.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.05.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4069/2019

Publicação Nº 2019216

LEI Nº 4069 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 010/2019 – Executivo)

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE XANXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO CENI
Vice Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Xanxerê, criado pela Lei Municipal n. 1.765/1991, de 03 de abril de 1991 e alterações, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Xanxerê, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Xanxerê, SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Xanxerê, SC, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, por seu coordenador e com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V –Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar/assistente ou técnico administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 09hs às 12hs e das 13hs às 18hs.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação a qual será regulamentada por ato do Chefe do Executivo municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 (um) dia para cada dia de sobreaviso.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3ºO Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a

serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial definitiva;
VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4ºUltrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5ºVencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique

a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3ºNo dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1ºA veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão

Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes nos últimos 02(dois) anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30(trinta) dias, realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das respectivas vagas, de forma indireta, cujo processo de escolha será regulamentado por meio de resolução própria.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5ºOs Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art.

249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado pelos órgãos competentes, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto,ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
§1º. O Conselheiro Tutelar candidato a cargo eletivo diverso, deverá, obrigatoriamente, licenciar-se do cargo sem direito a remuneração, observando os prazos dispostos na Lei Eleitoral e suas alterações.
§2º. Ocorrendo a licença do titular, será convocado o suplente em caráter provisório.
§3º Sendo o titular licenciado eleito, este deverá renunciar ao cargo, passando o suplente a titularidade, não sendo eleito, o titular retornará ao cargo.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 2.448,45 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelarnão serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único O membro do Conselho Tutelarque se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 73 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Xanxerê, SC.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 82 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Xanxerê, SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 83 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de

falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 84 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelarserá considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelarservidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Xanxerê, SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
8 de Maio de 2019

LUIZ AUGUSTO CENI
Vice Presidente

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0059/2019 DISPENSA N° 022/2019

Publicação Nº 2019110

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0059/2019
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 022/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria para organização referente ao Processo de Eleição para o Conselho Tutelar no ano 2019, conforme aprovação feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e amparados pela Lei Municipal n. 4.397/2019 e Lei Federal 8.069/90.
Fornecedor: VIVER- DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Dotações: 3.3.90.39.99.00.00.00 - 07/2019
Xaxim/SC, 14 de maio de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EDITAL N. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2019445

Edital n. 001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de XAXIM SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XAXIM SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 4397/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Xaxim, SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Xaxim, SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Xaxim, SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 2.513,83

1.6. O horário de atendimento do Conselho Tutelar é das 8h às 12h e 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.8. Além do horário de atendimento na sede do Conselho Tutelar, todos os membros ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, nos horários compreendidos: das 12h às 13h30min, das 17h30min às 08h do dia seguinte e por período de 24 horas, nos finais de semana e feriados, em escala a ser definida em reunião de Colegiado.

1.9. Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.

1.10. Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

1.12. Gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

1.13. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 4.397/2019, ou a que a suceder.

1.14. É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Xaxim/SC, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 4397/2019.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas
II. Minicurso obrigatório, de caráter eliminatório
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos e de informática básica de caráter classificatório e eliminatório
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, juntamente com a divulgação da função de Conselheiro Tutelar.
V. Avaliação psicológica obrigatória, mas sem caráter eliminatório.
VI. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Xaxim SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

2.3. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente inscritos.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo especificados:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - estar cursando no mínimo o 6º período do ensino superior ou ter ensino superior completo;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XI – participar, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI, mini curso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição/requerimento disponível no local da inscrição ou no site oficial www.xaxim.sc.gov.br
II. Foto 3x4 recente;
III. Cópia de Documentos Pessoais – RG, CPF e Título de Eleitor;
IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Comprovante que reside no município (fatura de água, luz, telefone, internet, declaração do proprietário da residência ou auto declaração);
VI. Declaração, certificado ou outro documento de instituição pública ou privada, que comprove a experiência de no mínimo 01 ano de atuação na área da criança e adolescente (conselheiro tutelar, professor (a), atuação em outras áreas públicas ou privadas com crianças e adolescentes) ou curso de especialização de 360 horas.
VII. Diploma ou Certificado de conclusão do ensino superior ou declaração de entidade oficial que está cursando no mínimo o 6º período de curso superior.
VIII. Declaração do CMDCA de que não foi suspenso ou destituído do cargo de conselheiro tutelar em mandatos anteriores (dispensável para quem está se inscrevendo pela primeira vez);
IX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes;
X. Certidão negativa da Justiça Eleitoral disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

XI. Certidão negativa da Justiça Federal disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa;
XII. Certidão da Justiça Militar da União, disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;
XIII. Declaração do CMDCA de que foi afastado do cargo de conselheiro do CMDCA até publicação deste edital (somente para conselheiros do CMDCA atual);
XIV. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.3. Os documentos do item 3.4 deverão ser entregues em cópias simples (sem necessidade de autenticação em cartório), aqueles constantes nos itens VI e VII, deverão ser entregues fotocópias devidamente autenticadas em cartório. Aqueles emitidos pelos órgãos públicos ou sites em formato original. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato que deverá ser apresentada fora do envelope ou preenchida no local da inscrição.

3.4. Os modelos de ficha de inscrição, declarações, termo de impugnação, termo de recursos, ficarão à disposição como anexo ao edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim e também no local da inscrição.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

4.2. Estende-se o impedimento do item 4.1 ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22 de maio de 2019 até 19 de junho de 2019, das 8h às 11h, e das 13h30min às 17h, de segunda a quinta-feira na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito na Rua Aquiles Biasotto, nº 122, Bairro Guarany, Xaxim-SC

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital, exceto na necessidade de prorrogar o período em função de não obter no mínimo 10 inscritos, o que será publicado em edital posterior.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 4397/2019, bem como, das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição, que estará disponível no local da inscrição e/ou site da Prefeitura Municipal de Xaxim, www.xaxim.sc.gov.br e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.6. A inscrição será gratuita.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, bem como, a entrega da documentação exigida.

6.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição e constantes no envelope, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 4.397/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5. Todas as informações relativos as datas, etapas, horários e locais encontram-se dispostos no calendário constante no item 11 do presente edital.

6.6. A organização dos candidatos na cédula eleitoral, será feito conforme ordem de inscrição.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL
7.1. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da

Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

7.2. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

7.3. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7.4. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.5. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.6. Descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

7.7. A inobservância do disposto no item 8 deste edital, sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

7.8. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

7.9. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita de forma individual, vedado divulgação de chapas, com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

7.10. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.11. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

8. Da Votação e Apuração dos Votos

8.1. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

8.2. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

8.3. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

8.4. A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

8.5. Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

8.6. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

8.7. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

8.8. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

9. Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

9.1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

9.2. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

9.3. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

9.4. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

9.5. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

9.6. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.7. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

9.8. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

9.9. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

9.10. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

10. DO CALENDÁRIO

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cujas datas e locais poderão sofrer mudanças, mediante prévia publicação nos Órgãos Oficiais:

Data	Etapa	Horário	Local
14/05/2019	Publicação do Edital	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
22/05 à 19/06/2019	Prazo para registro das candidaturas	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
24 e 25/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE		CREAS
25/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
26 e 27/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
28/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
28/06 à 02/07/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
03/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.	Até 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
03/07 à 05/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral e Ministério Público.	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Até 09/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE	Até as 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
10 e 11/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
12 a 15/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
16 a 22/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
22/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar das provas.	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
03/08/2019	Minicurso	8h às 12h 13 à 17h	Câmara Municipal de Vereadores
10/08/2019	Aplicação das provas de conhecimento e de informática	9h às 12 – Conhecimento 13h às 16h – Informática	Escola Básica Municipal Dom Bosco
13/08/2019	Divulgação dos resultados	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
14 e 15/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados a CEE	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
15/08/2019	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo CEE.	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
16 a 22/08/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
22/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA com lista dos candidatos com inscrição homologadas	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
24/08/2019	Avaliação Psicológica	8h às 12h	Escola Básica Municipal Dom Bosco
28/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados, bem como, as atribuições do Conselho Tutelar	A definir	Câmara Municipal de Vereadores
06/09/2019	Divulgação dos locais e votação	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br

06/10/2019	Eleição	8h às 17h	Escola Básica Municipal Dom Bosco
07/10/2019	Divulgação preliminar do resultado das eleições	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
08 e 09/10/2019	Prazo para apresentação de recursos quanto a ocorrência e impugnações perante a comissão eleitoral	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
10 e 11/10/2019	Prazo para julgamento dos recursos quanto a impugnações pela comissão eleitoral e divulgação dos resultados	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
14 a 18/10/2019	Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto a decisão da comissão eleitoral	8h às 11h, e das 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
21 e 22/10/2019	Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
23/10/2019	Publicação do resultado definitivo das eleições	Até às 17h	Mural oficial da Prefeitura e site www.xaxim.sc.gov.br
10/01/2020	Posse dos conselheiros tutelares	A definir	A definir

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 4.397/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

11.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

11.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

11.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

11.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

11.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim, SC, 14 de Maio de 2019
GLORIA APARECIDA PIERESAN
Presidente do CMDCA

ANEXO I (FICHA/REQUERIMENTO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu_____ brasileiro (a), estado civil _____, Profissão_____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____
Residente e domiciliado (a) na rua _____ nº _____ Bairro _____ Telefone. _____ e-mail _____ em _____, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2019 do CMDCA.
Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

_____, ____de _____ de _____

Assinatura do requerente

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 69. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar.

Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu ..... brasileiro(a) ..... , ..., portador(a) do CPF nº ..... , declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição ao processo eletivo a membro do Conselho Tutelar, que resido na Rua .... , na cidade de _____ SC.
E, por ser a expressão da verdade passo a presente declaração para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ...de .....2019.

_____

ANEXO IV

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, [...], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:
1. _____
2. _____
3._____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Xaxim-SC, _____ de _____ de 2019.
Assinatura

ANEXO V

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº [...]/2019, sob o nº [...], venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) [...], pelos seguintes motivos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____
Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].
Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Xaxim-SC, _____ de _____ de 2019.
Assinatura

ANEXO VI

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato _____, conforme os fatos narrados a seguir:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____
Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAREDES DE FECHAMENTO DO ESPAÇO COBERTO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS BEATRIZ TEREZINHA LOPES NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2019159

Processo Licitatório Nº 0047/2019
Dispensa de Licitação Nº 0028/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Agricultura do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Master Transportes E Material de Construção Ltda, no valor total de R$ 12.783,35 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) para aquisição de materiais de construção para execução de paredes de fechamento do espaço coberto do parque municipal de eventos Beatriz Terezinha Lopes no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 14 de Abril de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMAI

CONTRATO 004.2019 - PSICÓLOGA

Publicação Nº 2017838

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2019
CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, Nº100, Centro de Xanxerê/SC, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ Nº 83.678.086.0001/33, neste ato representada por sua Presidente Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita municipal de São Domingos, SC, brasileiro, casada, portadora de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 824.323.259/15 e, do outro lado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa:
CONTRATADO: ALINE APARECIDA CAMPIGNOTTO HACK, brasileira, psicóloga, pessoa física, inscrita no CPF 048.669.929-30, com endereço a Rua Anita Garibaldi, 580, CEP 89820-000.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços de comunicação e produção de conteúdos jornalísticos e institucionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços pela CONTRATADA, relativos a Assessoria de gestão de recursos Humanos, desenvolvendo:

Item	Qtd.	Medida	Descrições / Especificações
01	02	horas	Reunião com todos os colaboradores para explanação da metodologia, objetivos da atividade;
02	02	horas	Reunião com todos os colaboradores para fechamento do Trabalho;
03	02	HORAS	Aplicação de Pesquisa de clima;
04	13	horas	Entrevistas individuais estruturadas;
05	13	horas	Aplicação dos Testes: Personalidade (IFP - Inventário Fatorial da Personalidade), Inteligência (RI), Habilidade Social (IHS2 - Inventário de Habilidade Social), ADT (Administração do tempo);
06	13	horas	Avaliação do Perfil comportamental;
07	10	horas	Reunião de assessoramento a Secretária Executiva para acompanhamento dos processos;
08	03	horas	Treinamento, dinâmicas de grupos, palestras, se necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Cláusula 2ª. A CONTRATADA se compromete:
a) Prestar assistência local de no mínimo (04) quatro horas semanais e a qualquer tempo via telefone, fax, ou internet, durante a vigência contratual;
b) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no SISTEMA da ASSOCIAÇÃO, guardando total sigilo em relação a terceiros;
c) Arcar com todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
d) Responsabilizar-se perante terceiros por atos praticados pela sua empresa e colaborador designado, englobando danos materiais, morais, trabalhistas, criminais e indenizatórios.

Cláusula 3ª. O CONTRANTE obriga-se a:
a) Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato;
b) Fornecer os equipamentos e sistemas necessários a realização do trabalho;
c) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 5770,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais), os quais serão pagos e três parcelas de R$ 1923,33 (Um mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) mediante a apresentação de nota fiscal.
Parágrafo único. O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio de depósito em conta no Banco Santander, Agência 1266, Conta Corrente Nº 01006347-4, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DA RESCISÃO
Cláusula 5ª. O presente contratado poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em suas cláusulas, devendo o serviço, nesta hipótese, ser imediatamente interrompido, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de 10% do preço ajustado na cláusula 4ª.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 6ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de 02/04/2019 e término em 02/07/2019.
Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado havendo livre acordo entre as partes, sempre por meio de termo aditivo

contratual, numerado em ordem crescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 7ª. A CONTRATANTE fica desobrigada a fornecer quaisquer tipos de ajuda de custo para a CONTRATADA.
Cláusula 8ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Xanxerê – SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê, SC, 02 de abril de 2019.

AMAI ALINE APARECIDA CAMPIGNOTO HACK
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 010/2019

Publicação Nº 2018860

CONVITE n° 010/2019 – 14/05/2019

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convida-los a participarem de uma importante Reunião, no dia 16/05/2019 (quinta-feira), às 15 horas, no Plenarinho da AMREC com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Regionalização das rodovias Estaduais x Consórcios;

2. Utilização das áreas de recuperação ambiental e sua transformação em áreas industriais, nos municípios associados à AMREC

3. Assuntos Gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Acélio Casagrande
Secretário Executivo da AMREC
Presidente da AMREC

Consórcios

CIGA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º TRIMESTRE

Publicação Nº 2017979

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° TRIMESTRE 2019
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

1 - CIGA
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas pertinentes.
Atualmente o CIGA conta com 318 municípios consorciados, levando soluções inovadoras com o propósito de tornar cidades inteligentes e sustentáveis, com custo acessível aos seus consorciados.
Consulte a lista atualizada de consorciados em https://ciga.sc.gov.br/consorciados/
Entidade: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Natureza Jurídica: 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
Sede: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 102, bairro Canto, Florianópolis/SC CEP: 88070-800
Telefone: (48) 3321-5300
Endereço Eletrônico: www.ciga.sc.gov.br
O Contrato de Consórcio e o Estatuto encontram-se em https://ciga.sc.gov.br/quem-somos/

2 – QUADRO DE PESSOAL
O quadro de pessoal do CIGA possui 22 empregados públicos, sendo 19 concursados, 3 comissionados; e 3 terceirizados.
Consulte a remuneração dos empregados públicos em: http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/?p=5&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.
O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.
As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - SALDO BANCÁRIO
Em 31 de março de 2019 os saldos das contas bancárias apresentavam o valor de R$ 1.882.015,95 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quinze reais e noventa e cinco centavos)

5 – SALDO IMOBILIZADO
Encontram-se registrados no imobilizado do CIGA o valor de R$ 4.183.833,14 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos) a valor original da aquisição dos bens.

6 - RECEITAS ARRECADADAS
As Receitas do Consórcio, para Custeio e Investimentos, são auferidas através de contratos de prestação de serviços.
As Receitas Arrecadadas no 1º trimestre de 2019 somaram o valor de R$ 1.204.159,24 (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

	Prevista (R$)	Previsão Atualizada (R$)	Arrecadada no 1º trimestre (R$)
DOM/SC	1.696.750,00	1.748.024,80	468.826,69
GSIMPLES SC	608.915,90	729.143,56	197.485,56
GNOTA SC	62.449,28	49.938,96	11.015,88
PGCV SC	300.934,00	302.492,00	162.163,00
PGO SC	248.160,00	161.568,00	50.755,84
GCIM SC		357.404,25	94.360,43
GDEC SC	1.872,00	1.872,00	1.872,00
GSIMPLES fora de SC	277.232,66	365.498,27	79.969,45

GNOTA fora de SC		2.146,56	536,64
DOM/ES Amunes	264.247,20	264.247,20	88.072,40
GSIMPLES Amunes	75.000,00	75.000,00	29.363,71
Remuneração de depósitos bancários	40.000,00	40.000,00	19.737,64
TOTAL	3.575.561,04	4.097.335,60	1.204.159,24

Acesse o detalhamento da receita em:
http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/?p=1&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019

7 - DESPESAS PAGAS
Despesas pagas no 1º trimestre de 2019.

Despesas	Gasto Fixado para o ano (R$)	Pago (R$)
Administração e Manutenção do Consórcio	1.609.267,32	338.326,15
Pessoal e Encargos Sociais	853.415,97	211.931,69
Outras Despesas Correntes	705.851,35	126.189,69
Imobilizado	50.000,00	204,77
Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI	1.930.538,11	451.119,43
Pessoal e Encargos Sociais	1.343.977,23	324.427,54
Outras Despesas Correntes	556.560,88	118.623,02
Imobilizado	30.000,00	8.068,87
Restos de 2018		8.980,55
Reserva de Contingência	35.755,61	
Total (R$)	3.575.561,04	798.426,15

Consulte o detalhamento das despesas pagas em: http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/?p=2&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019
Consulte o detalhamento de gastos por fornecedor em: http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/?p=3.1&entidade=1&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019

8 – ACESSO À INFORMAÇÃO
Os relatórios contábeis relativos aos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Relatórios Resumido de Execução Orçamentária estão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (http://ciga.diariomunicipal.sc.gov.br/site) e se encontram no site do CIGA (https://ciga.sc.gov.br/transparencia/).
O Portal de Transparência do CIGA pode ser acessado em: http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/
O acesso à informação conforme exigido pela Lei de Acesso a Informação pode ser acessada em http://lai.fecam.org.br/ciga
Florianópolis, 09 de abril de 2019.
Grasiele Hoffmann
Contadora do CIGA
CRC/SC 036228

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0025_2019

Publicação Nº 2018058

Resolução n. 0025/2019
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0062 de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.001 Desenvolvimento e Gestão do CIMCATARINA		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (4)	R$	200.000,00
Total	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.1.001 Aquisição de Salas Comerciais Para Funcionamento do CIMCATARINA		
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (1)	R$	105.000,00
004.0122.0001.2.001 – Desenvolvimento e Gestão do CIMCATARINA		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (3)	R$	9.828,00
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (5)	R$	31.000,00
004.0122.0001.2.003 Desenvolvimento e Gestão de Serviços		
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (17)	R$	54.172,00
Total	R$	200.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 15 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0026_2019

Publicação Nº 2018074

Resolução n. 0026/2019.
Dispõe sobre a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a contratação da Sra. Sandra Zonta Baron, brasileira, casada, portadora de RG n. 4.499.956, inscrita no CPF sob n. 052.563.509-27, no emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo da prorrogação da contratação termina em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0027_2019

Publicação Nº 2018346

Resolução n. 0027/2019.
Dispõe sobre a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a contratação da Sra. Raphaela Menezes da Silveira, brasileira, solteira, portadora de RG n. 22.472.417-9, inscrita no CPF sob n. 123.642.547-28, no emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo da prorrogação da contratação termina em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0028_2019

Publicação Nº 2018349

Resolução n. 0028/2019.
Dispõe sobre a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a contratação da Sra. Raquel Gomes de Almeida, brasileira, solteira, portadora de RG n. 4.980.759, inscrita no CPF sob n. 043.541.589-14, no emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo da prorrogação da contratação termina em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0029_2019

Publicação Nº 2018355

Resolução n. 0029/2019.
Dispõe sobre a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a contratação da Sra. Mayara Zago, brasileira, solteira, portadora de RG n. 6.168.075, inscrita no CPF sob n. 086.794.929-57, no emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo da prorrogação da contratação termina em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0030_2019

Publicação Nº 2018362

Resolução n. 0030/2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a contratação da Srta. Ana Paula Peres Lorenzoni, brasileira, solteira, portadora de RG n. 1106678194, inscrita no CPF sob n. 034.092.680-57, no emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo da prorrogação da contratação termina em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 15 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°01 CR 01/2019 - CONCÓRDIA

Publicação Nº 2019447

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Concórdia, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Concórdia, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		19.900,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	19.900,00	
		TOTAL		19.900,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 9 de maio a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 9 de maio 2019.

GENIR LOLI Prefeito Municipal de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito de Concórdia
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CVC

1° ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003-2019 - PNEUS

Publicação Nº 2019490

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 003/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 14 (Quatorze) de maio de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2018 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise das propostas cadastradas na plataforma BLL referentes ao processo administrativo licitatório 002/2019- Pregão Eletrônico 003/2019- Registro de Preços 003/2019. Inicialmente o pregoeiro fez a impressão do relatório das propostas cadastradas no sistema junto a BLL, onde foi realizado a conferência das propostas com o relatório de marcas e modelos pré qualificados disponibilizados no site conforme solicitado no edital. Após a análise constatou-se que alguns itens/lotes apresentavam propostas com marcas/modelos que não constavam no relatório de marcas e modelos aprovados do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel –CVC e as mesmas foram desclassificadas, conforme estará constando na Ata da sessão gerada pelo sistema BLL juntada no final deste processo. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIAPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 26° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2019117

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 26ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 26ª Assembleia Geral Ordinária, a acontecer no dia 24 de maio de 2019 (Sexta-feira), às 14h, tendo por local a Sede do CIAPS, na Rua Quintino Bocaiúva, 254, Centro, Apiúna – SC, para:

ORDEM DO DIA

1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2) Apresentação e discussão do orçamento 2019 do CIAPS;
3) Assuntos Diversos.

Apiúna/SC, 14 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)